



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 92ª SESSÃO À 93ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 32
9 DE JUNHO A 10 DE JUNHO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goias

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		edição de 09 de junho de 2009. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	174
Comentários sobre as obras públicas no Brasil, e a participação de Sua Excelência em grupo de trabalho que busca melhor executá-las e fiscalizá-las. Leitura do documento intitulado “Recomendações aos Prefeitos”. Senador Jefferson Praia.....	605	Registro do artigo intitulado “O ministro chapado”, do jornalista Leonardo Attuch, publicado na revista IstoÉ, edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009. Senador Papaléo Paes.....	257
AMAZÔNIA		Registro do artigo intitulado “A verdadeira história do pré-sal”, do jornalista Adriano Pires, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de junho de 2009. Senador Papaléo Paes.....	257
Leitura de matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, intitulada “Amazônia Legal”, edição de 9 de junho de 2009, sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	171	Registro da matéria intitulada “Um ministro doido demais”, publicada na revista IstoÉ, edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009. Senador Papaléo Paes.....	257
Considerações sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador João Pedro.....	173	Registro da matéria intitulada “O retrocesso do presidente”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 31 de março de 2009. Senador Papaléo Paes.....	257
Apoio ao pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho.....	174	Registro do artigo intitulado “Alerta para um grande equívoco”, publicado pelo jornal Folha de S. Paulo, edição de 20 de maio de 2009. Senador Sérgio Guerra.....	266
Leitura do artigo publicado no jornal O Globo, intitulado “Uma outra Amazônia”, do jornalista Merval Pereira, em defesa da regularização das terras na Amazônia. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	506	Registro da matéria intitulada “Crise revela sistema ‘bambo’, afirma FHC”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 24 de março de 2009. Senador Mário Couto.....	267
ARTIGO DE IMPRENSA		Registro da matéria intitulada “Racha no Itamaraty”, publicada pela revista IstoÉ, edição de 13 de maio de 2009. Senador Flexa Ribeiro.....	268
Registro da matéria intitulada “Regras para a Amazônia”, publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 08 de junho de 2009. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	174	Registro da matéria intitulada “TV Brasil demite diretor e abre nova polêmica”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 28 de abril de 2009. Senador Papaléo Paes.....	616
Registro da matéria intitulada “Lula deve ignorar pressão e vetar um só artigo da MP da Amazônia”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo,		Registro da matéria intitulada “O Goebbels egípcio”, publicada pela revista Veja, edição de 20 de maio de 2009. Senador Sérgio Guerra.....	620
		Registro da matéria intitulada “ONG do PC do B recebe mais verba do que prefeitos de SP”, publicada pelo jornal Folha de São Paulo, edição de 22 de abril de 2009. Senador Flexa Ribeiro.....	621

	Pág.		Pág.
CÓDIGO PENAL		CULTURA	
Críticas ao atual Código Penal brasileiro e defesa de mudanças na legislação penal que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Senador Valter Pereira.	214	Apelo ao Ministro da Cultura pela inclusão de projetos culturais da Paraíba na agenda das políticas públicas do Governo Federal. Senador Roberto Cavalcanti.	184
(CPI)		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Questionamentos sobre a alteração da presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Organizações Não Governamentais (ONG's). Senador Romero Jucá.	189	Considerações sobre a reunião pública realizada na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia, a fim de debater sobre a licença prévia para implantação da ferrovia de integração Oeste/Leste. Senador César Borges.	209
Críticas quanto a demora na instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Senador Arthur Virgílio.	192	DIREITOS INDÍGENAS	
Críticas às tentativas de impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Sérgio Guerra.	205	Protesto ao massacre de índios na Amazônia peruana, durante a mobilização contra o Tratado do Livre Comércio (TLC) do Peru com os Estados Unidos. Senador José Nery.	252
Manifestação sobre a questão da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Antonio Carlos Júnior.	223	EDUCAÇÃO	
Esclarecimentos sobre a atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.	536	Defesa de mais investimentos no ensino público. Senador Antonio Carlos Valadares.	228
Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Mário Couto.	538	Considerações sobre a importância da educação e as atitudes que se tem que tomar para melhorar a qualidade de vida da sociedade. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Augusto Botelho.	230
Protesto contra as dificuldades de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador José Agripino.	570	Comentários sobre a matéria intitulada "Ainda há muito o que aprender" publicada na revista inglesa The Economist, sobre a situação educacional brasileira. Senador Demóstenes Torres.	518
Relato sobre a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Alvaro Dias.	608	Comentários sobre a entrevista publicada na revista Veja, acerca da importância da educação infantil para o desenvolvimento e para a economia. Senadora Rosalba Ciarlini.	556
CRIME		Considerações sobre a importância da educação para o futuro do País. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini. Senador Cristovam Buarque.	558
Apelo à Câmara dos Deputados para que votem no Projeto de Lei de combate aos crimes digitais. Senador Eduardo Azeredo.	182	Comentários sobre matéria publicada no jornal O Globo, do jornalista Demétrio Weber, acerca do último relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a respeito da educação no Brasil e apresentação de proposta para o benefício da educação brasileira. Senador Cristovam Buarque.	564
CRIMINALIDADE		Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre a situação da educação brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Suplicy.	567
Preocupação com o aumento do índice de crianças envolvidas na criminalidade e usuárias de drogas no Brasil. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Magno Malta.	215		
Defesa de uma reestruturação na formação das penitenciárias brasileiras. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Antonio Carlos Valadares.	216		

	Pág.	III Pág.
FISCALIZAÇÃO		
Considerações sobre a criação da comissão que irá fiscalizar o Pacto Federativo Brasileiro. Senador Marcelo Crivella.....	614	
GOVERNO ESTADUAL		
Críticas à má administração do Governo do Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Júnior..	223	
Críticas à Governadora do Pará, Ana Júlia, por meio da leitura da matéria intitulada “Noé e a Copa no Pará”, na seção “Cartas na Mesa” do Jornal O Liberal. Senador Flexa Ribeiro.....	576	
HOMENAGEM		
Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacotiana, no Estado de Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM e do 24º aniversário da sua estação FM. Senador Arthur Virgílio.....	206	
Homenagem ao Dia do Marinheiro e pelo transcurso dos 144 anos da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha. Senador Romeu Tuma.....	217	
Homenagem pelo transcurso dos 114º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo e do Dia da Marinha Brasileira. Senador Flávio Arns.	225	
Comentários sobre o transcurso do Dia Mundial Sem Tabaco em todo o mundo. Senador Augusto Botelho.....	247	
Homenagem a Fernando Gomes Pedrosa pelo transcurso dos seus 90 anos de idade. Senadora Rosalba Ciarlini.....	556	
Homenagem a Fernando Gomes Pedrosa pelo transcurso dos seus 90 anos de idade. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini. Senador Garibaldi Alves Filho.	557	
HOMENAGEM PÓSTUMA		
Apresentação de requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar. Senador César Borges.	186	
Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar. Senador Arthur Virgílio.....	187	
Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar. Senador Marco Maciel.	187	
		206
		206
		221
		225
		583
		622
		555
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580
		616
		559
		580

	Pág.		Pág.
à recomposição das Câmaras Municipais. Senador César Borges.....	209	ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições. Senador Antonio Carlos Valadares....	308
Considerações sobre a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Aparte ao Senador César Borges. Senador Antonio Carlos Valadares.....	212	Parecer nº 715, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008, (nº 59/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005. Senador Demóstenes Torres.	312
Considerações sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Valter Pereira..	214	Parecer nº 716, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto Legislativo nº 277, de 2008 (nº 61/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994. Senador Efraim Moraes.....	316
Reclamações sobre os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Gilvam Borges.	572	Parecer nº 717, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2009 (nº 321/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005. Senador Adelmir Santana.	318
Apoio ao pronunciamento do Senador Gilvam Borges, sobre as reclamações feitas aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Papaléo Paes.....	573	Parecer nº 718, de 2009 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.....	320
Apoio ao pronunciamento do Senador Gilvam Borges, sobre as reclamações feitas aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Augusto Botelho.....	573	Parecer nº 719, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner.....	322
Considerações sobre a aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Flexa Ribeiro.....	576	Parecer nº 720, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009 (nº 3.960, de 2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências. Senador Romero Jucá..	337
PARECER		Parecer nº 721, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção	
Parecer nº 713, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas em Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Valter Pereira.	248		
Parecer nº 714, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a fim de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo			

Pág.	Pág.		
<p>do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis adquiridos por corretores de imóveis. Senador Antonio Carlos Júnior.</p> <p>Parecer nº 722, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”. Senador Expedito Júnior.</p> <p>Parecer nº 723, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o PLS nº 109, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda a remuneração do serviço extraordinário. Senador Gim Argello. ...</p> <p>Parecer nº 724, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006, de autoria do Senador Marcos Guerra, que acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos representantes comerciais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis. Senador Eliseu Resende.....</p> <p>Parecer nº 725, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008, de autoria do Senador José Nery, que revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Senador Heráclito Fortes.....</p> <p>Parecer nº 726, de 2009 (da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e cria o art. 244-B, para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências (em reexame, nos termos do Requerimento nº 591, de 2009). Senador José Nery.</p> <p>Parecer nº 727, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial. Senador Marco Maciel.....</p> <p>Parecer nº 728, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que</p>	<p>343</p> <p>360</p> <p>363</p> <p>367</p> <p>378</p> <p>383</p> <p>390</p>	<p>institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. Senador César Borges.....</p> <p>Parecer nº 729, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal”. Senador Romeu Tuma.....</p> <p>Parecer nº 730, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006. Senador Cristovam Buarque.....</p> <p>Parecer nº 731, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 5, de 1993 (nº 351/1993, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), para que possa contratar operação de crédito no valor de CR\$125.000.000,00, a preços e setembro de 1992, junto ao Banco e Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG). Senador Demóstenes Torres.....</p> <p>Parecer nº 732, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 54, de 2000, do advogado José Gerardo Grossi, que encaminha ao Senado Federal os documentos do seu cliente Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, bem como informação sobre a transferência, à Subcomissão do Judiciário, dos sigilos pessoais do seu cliente e esposa referentes ao período em que exerceu o cargo de Secretário-Geral da Presidência da República. Senador Demóstenes Torres.....</p> <p>Parecer nº 733, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 140, de 2000 (nº 4.773/2000, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 597, de 2000, sobre auditoria realizada na Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Senador Renato Casagrande.</p> <p>Parecer nº 734, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fisca-</p>	<p>392</p> <p>400</p> <p>402</p> <p>405</p> <p>414</p> <p>418</p>

	Pág.		Pág.
lização e Controle), sobre o Aviso nº 66, de 2008 (nº 1.849/2008, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão sobre o Relatório referente à fiscalização realizada para avaliar o relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior com suas fundações de apoio. Senador Wellington Salgado.....	422	Parecer nº 741, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias. Senador Romeu Tuma.....	441
Parecer nº 735, de 2009 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Aviso nº 13, de 2009, que comunica a alteração de controle societário ocorrido na Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda. Senador Sérgio Zambiasi.....	425	Parecer nº 742, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216/2004, na Casa de origem, do Deputado José Linhares), que institui o Dia Nacional do Motociclista. Senador Valdir Raupp.....	450
Parecer nº 736, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o Ofício “S” nº 4, de 2006, (nº 10/2006, na origem), que encaminha abaixo assinado coletado no Estado do Pará que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que “aprova o regulamento do serviço telefônico fixo comutado”. Senador Flexa Ribeiro.....	427	Parecer nº 743, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2008 (nº 6.286/2005, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que institui o Dia Nacional do Esteticista. Senador Adelmir Santana.....	452
Parecer nº 737, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 19, de 2009 (nº 330/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 020.132/2005-8, referente a consulta do Tribunal Superior do Trabalho sobre a aplicabilidade do art. 37, XI, da Constituição Federal. Senadora Kátia Abreu.....	430	Parecer nº 744, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2008 (nº 6.723/2006, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que erige em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. Senador Cristovam Buarque.....	454
Parecer nº 738, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a Resolução do Senado Federal nº 17, de 2001, que dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. Senador Aloizio Mercadante.....	432	Parecer nº 745, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008 (nº 1.883/2007, na Casa de origem, do Deputado Sebastião Haia Rocha), que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento. Senador Inácio Arruda.....	456
Parecer nº 739, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008 tendo como primeiro secretário o Senador Geovani Borges, que altera o art. 100 da Constituição Federal para estabelecer hipótese de pagamento de condenação judicial de Fazenda Pública sem utilização do sistema de precatório. Senadora Kátia Abreu.....	436	Parecer nº 746, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2008 (nº 1.391/2007, na Casa de origem, do Deputado Anselmo de Jesus), que cria o Dia Nacional do Mototaxista. Senador Gerson Camata.....	458
Parecer nº 740, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias. Senador Romeu Tuma.....	438	Parecer nº 747, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203 de 2008 (nº 2.981/2008, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Jardim), que institui o Dia Nacional do Cerimonialista. Senador Sérgio Zambiasi.....	460
		Parecer nº 748, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653/97, na Casa de origem, do Deputado Arlindo Chinaglia), que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Senador Jayme Campos.....	462
		PATRIOTISMO	
		Considerações sobre a importância do patriotismo brasileiro. Senador Cristovam Buarque...	180

Pág.	Pág.
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre a importância do patriotismo brasileiro. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador João Pedro.</p>	<p>182</p>
PEDOFILIA	
<p>Comentários sobre a matéria do Jornal O Dia, intitulada "Google cria atalho para a pedofilia na Internet", publicada no dia 7 de junho de 2009. Senador Demóstenes Torres.</p>	<p>169</p>
<p>Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>551</p>
PESCA	
<p>Considerações sobre a aprovação na Câmara Federal da nova Lei da Pesca. Senador Flexa Ribeiro.</p>	<p>576</p>
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO	
<p>Registro do evento realizado para a assinatura do protocolo de investimento de 4 bilhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com o objetivo de diminuir os danos causados pelas enchentes nos 101 Municípios brasileiros. Senador Paulo Paim.</p>	<p>154</p>
<p>Registro de indicadores de algumas áreas do Governo, tais como o nível da educação e da economia no País. Considerações sobre a importância do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Senador Valdir Raupp.</p>	<p>562</p>
POLÍTICA DE TRANSPORTES	
<p>Pedido de apoio ao Projeto de Lei nº 259, de 2006 que abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras. Senador Tião Viana.</p>	<p>165</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre aviação regional. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Mozarildo Cavalcanti.</p>	<p>166</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre aviação regional. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Augusto Botelho.</p>	<p>166</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre o Projeto Le lei nº 259, de 2006 que abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Mão Santa.</p>	<p>167</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre o Projeto Le lei nº 259, de 2006 que</p>	<p>167</p>
<p>abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Papaléo Paes.</p>	<p>167</p>
<p>Defesa da internacionalização do Aeroporto de Oiapoque no Amapá. Senador Gilvam Borges.</p>	<p>245</p>
<p>Considerações sobre a importância da construção do alcoolduto ligando a cidade de Senador Canedo, em Goiás, a Paulínea, em São Paulo, e do viaduto do Distrito Agroindustrial de Anápolis (Daia). Senador Marconi Perillo.</p>	<p>514</p>
<p>Defesa do projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Senador Mário Couto.</p>	<p>551</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto. Senadora Kátia Abreu.</p>	<p>552</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto. Senadora Rosalba Ciarlini.</p>	<p>554</p>
<p>Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Expedito Júnior.</p>	<p>555</p>
<p>Considerações sobre a aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista. Senador Flexa Ribeiro.</p>	<p>576</p>
POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA	
<p>Considerações sobre os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre de 2009. Senadora Ideli Salvatti.</p>	<p>152</p>
<p>Apoio ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti sobre os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre de 2009. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Tião Viana.</p>	<p>153</p>
<p>Preocupação com as taxas de juros cobradas pelo Conselho Monetário Nacional, referentes aos cartões de crédito. Senadora Ideli Salvatti.</p>	<p>511</p>
<p>Apoio ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti, sobre as taxas de juros cobradas pelo Conselho Monetário Nacional, referentes aos cartões de crédito. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Adelmir Santana.</p>	<p>511</p>
<p>Considerações sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Senador Garibaldi Alves Filho.</p>	<p>568</p>

VIII

	Pág.		Pág.
Reflexão sobre os números apresentados pelo Produto Interno Bruto (PIB), com retração de 0,8% da economia brasileira. Senador João Pedro.	611	Manifestação sobre o julgamento do Supremo Tribunal Federal, relativo à guarda do menor Sean Goldman. Senador Marcelo Crivella.	512
Corroboração do pronunciamento do Senador João Pedro, sobre os números apresentados pelo Produto Interno Bruto (PIB). Aparte ao Senador João Pedro. Senador Marcelo Crivella.	612		
POLÍTICA ENERGÉTICA		POLÍTICA SOCIAL	
Considerações a respeito do processo de renovação de concessões hidrelétricas. Senador Delcídio Amaral.	252	Registro da aprovação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR). Senador Paulo Paim.	154
Considerações sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará, contestando as críticas feitas pelo jornal O Globo sobre o referido programa. Senador Inácio Arruda.	502	Avaliação do programa Bolsa Família. Senador Antonio Carlos Valadares.	228
Apoio ao pronunciamento do Senador Inácio Arruda, sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará e outros Estados do Nordeste. Aparte ao Senador Inácio Arruda. Senador Mozarildo Cavalcanti.	504	Considerações sobre trabalho desenvolvido pelo Instituto Interamericano de Justiça Juvenil da Universidade do Texas, em conjunto com Organizações Não Governamentais - ONGs, universidades e o poder público brasileiro, com o intuito de atuar como catalisador para ações voltadas ao jovem em conflito com a lei no Brasil. Senador Flávio Arns...	549
Apoio ao pronunciamento do Senador Inácio Arruda, sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará, contestando as críticas feitas pelo jornal O Globo sobre o referido programa. Aparte ao Senador Inácio Arruda. Senador Marcelo Crivella.	505	POLÍTICA SÓCIO ECONÔMICA	
Considerações acerca do anúncio do Governo sobre a redução dos preços da gasolina e do óleo diesel nas refinarias. Senador Augusto Botelho. ...	582	Considerações sobre a possibilidade de utilização dos recursos advindos do petróleo da camada do pré-sal e dos recursos naturais da economia brasileira, para constituir um fundo, como o Fundo Brasil de Cidadania ou o Fundo de Responsabilidade Social. Registro de alguns trechos do artigo Rumos da Economia: Questão Reaberta, de Antonio Barros de Castro. Senador Eduardo Suplicy....	585
POLÍTICA INTERNACIONAL		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º. Senador Arthur Virgílio.	188	Manifestação em favor da apreciação pelo Congresso, do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas. Senador Mário Couto.	161
Comentários sobre pronunciamento feito pelo presidente Barack Obama na Universidade do Cairo, sobre as relações entre os povos do Oriente Médio, do Islamismo com o Irã. Senador Eduardo Suplicy.	231	Leitura da carta do aposentado Antônio Serpa que solicita a votação dos Projetos de Lei em benefícios das melhorias para a aposentadoria. Senador Mão Santa.	168
		Defesa da apreciação do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas do Fundo Aerus e da Varig. Senador Paulo Paim.	499
		Apoio ao pronunciamento do Senador Paulo Paim em defesa da apreciação do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas do Fundo Aerus e da Varig. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Mário Couto.	501
		PRIVATIZAÇÃO	
		Manifestação contrária a privatização do Porto de Paranaguá e da Companhia Paranaense de Energia, Copel. Senador Osmar Dias.	178

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2009 (nº 1.331/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luis do Paraitinga, Estado de São Paulo.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2009 (nº 1.333/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2009, que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2009 (nº 1.341/2008 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM São Bento de Amontada Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Banabuiu, Estado do Ceará.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2009 (nº 1.342/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2009 (nº 1.343/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico- Cultural de Teófilo Otoni para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2009 (nº 1.344/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2009 (nº 1.355/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará.</p>	<p>2</p> <p>6</p> <p>9</p> <p>14</p> <p>19</p> <p>21</p> <p>25</p> <p>28</p>	<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2009 (nº 1.357/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2009 (nº 1.368/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2009 (nº 1.369/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliópolis, Estado da Bahia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2009 (nº 897/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2009 (nº 935/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2009, que aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2009 (nº 1.010/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Organização Fraternal para Promoção Humana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2009 (nº 1.011/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Radio Canavieiras – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2009 (nº 1.110/2008, na Câmara dos Deputados),</p>	<p>38</p> <p>41</p> <p>47</p> <p>52</p> <p>55</p> <p>59</p> <p>66</p> <p>69</p>
--	--	--	---

	Pág.		Pág.
que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.	73	Nacional de Educação, acrescentando artigo à Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.....	102
Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2009 (nº 1.114/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul....	77	Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2009 (nº 207/2007, na Casa de origem, do Deputado Clodovil Hernandes), que dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, obrigando o estabelecimento de ensino a divulgar a lista de material escolar 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula.	103
Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2009 (nº 1.131/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul...	79	Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2009 (nº 2.971 de 2004, na Casa de origem, do Deputado Nelson Pellegrino), que altera a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, para dispor sobre a atividade de pai social.....	104
Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2009 (nº 1.155/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.	83	Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009 (nº 2.040, de 2003, na Casa de origem, do Deputado Walter Pinheiro), que acrescenta parágrafo ao art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências. (Diminui para um ano o limite de retroação de débitos junto a empresas fornecedoras).....	110
Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2009 (nº 1.163/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.....	87	Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2009 (nº 821, de 2007, na Casa de Origem, do Deputado Clodovil Hernandes), que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. (Inclui os dubladores nos créditos das obras audiovisuais).	112
Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2009 (nº 1.173/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.....	90	Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2009 (nº 991/2007, na Casa de Origem, do Deputado Clodovil Hernandes), que institui o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.	113
Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2009 (nº 1.262/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.	94	Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2009 (nº 2.792, de 2008, na Casa de origem, do Deputado Alex Canziani), que denomina Campus Milton Geraldo Lampe o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.....	113
Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2009, que susta o Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, que “dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional”.....	139	Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2009 (nº 2.961/2008, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.....	114
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2009 (nº 895, de 1999, na Casa de Origem, do Deputado Augusto Nardes), que altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.....	115
Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2009 (nº 1.392/2003, na Casa de origem, da Deputada Professora Raquel Teixeira), que institui o Dia do Plano		Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2009 (nº 3.452 de 2004, na Casa de Origem, do Deputado Almir Moura), que revoga dispositivos das Leis nºs 8.245, de 18 de outubro de 1991, e 8.009, de 29 de março de 1990, para dispor sobre a impenhorabilidade do bem de família.....	

	Pág.		Pág.
bilidade do imóvel residencial do fiador do contrato de locação.....	115	Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências.....	127
Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2009 (nº 6.013/2001, na Casa de Origem, do Deputado Jutahy Junior), que acrescenta dispositivos à Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. (Define “transtorno mental” como enfermidade psíquica em geral.).	117	Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2009 (nº 1.741/2003, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Barbosa), que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, dispondo sobre o procedimento a ser adotado pelos cartórios no atendimento às pessoas com deficiência visual.....	305
Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2009 (nº 74/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que acrescenta § 6º ao art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para facultar a elaboração de cálculos de liquidação complexos por perito e autorizar o arbitramento da respectiva remuneração.	119	Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990..	307
Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2009 (nº 774/2003, na Casa de Origem, do Deputado Marcelo Castro), que dispõe sobre o adiamento dos feriados.	120		
Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2009 (nº 1.826/2003, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.	121	PROJETO DE LEI DO SENADO	
Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2009 (nº 2.297/2003, na Casa de origem, do Deputado Neucimar Fraga), que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia de areia contida em tanques de lazer e recreação existentes em áreas públicas e privadas.	123	Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2009, que altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para permitir o acesso de estudantes oriundos de cooperativas educacionais aos benefícios do Programa Universidade para Todos (PROUNI). Senadora Marisa Serrano.....	133
Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2009 (nº 6.492/2006, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que dispõe sobre a dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos.	123	Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar. Senadora Marisa Serrano.....	134
Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (nº 123/2007, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim), que possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência.....	124	Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2009, que assegura, nas empresas de mais de duzentos empregados, a eleição de um representante destes, na forma do art. 11 da Constituição Federal, e dá outras providências. Senadora Marisa Serrano.....	135
Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2009 (nº 1.015/2007, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta dispositivo ao art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória aprendizagem noturna.....	126	Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009, que regulamenta a transmissão, a qualquer título, de permissão para a exploração do serviço de táxi. Senador Expedito Júnior.....	138
Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2009 (nº 1.643/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Melles), que cria a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo.	127	Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2009, que estabelece que imóvel localizado em terreno de marinha não está sujeito a foro ou taxa de ocupação, no caso em que especifica. Senador Roberto Cavalcanti.....	273
Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2009 (nº 3.351 2008, na Casa de Origem), de iniciativa do		Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2009, que define como crime a facilitação da exploração de jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, bem como a autorização para pagamento de crédito ou aposta relacionados ao referido jogo. Senador Garibaldi Alves Filho.	300

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, que altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Senador Lobão Filho.....	302	Ponderação sobre a liminar do Ministro Celso de Melo que garante a possibilidade da votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, que trata das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Aloizio Mercadante.....	522
Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2009, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever destinação social de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho e pirataria. Senador Garibaldi Alves Filho.....	303	Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Valdir Raupp.....	523
PROJETO DE RESOLUÇÃO		Esclarecimentos sobre a importância da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Osmar Dias.....	523
Projeto de Resolução nº 25, de 2009, que altera a Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, que autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Senador Sérgio Zambiasi.....	150	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Antonio Carlos Valadares.....	524
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO		Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Valter Pereira.....	525
Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2009, que estabelece normas para a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública. Senador Garibaldi Alves Filho.....	476	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Marcelo Crivella.....	525
Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2009, que altera a Seção II – Dos Orçamentos do Capítulo II – Das Finanças Públicas e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.....	479	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Romeu Tuma.....	526
REGIMENTO INTERNO		Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Eduardo Azeredo.....	526
Defesa do não casuísmo e a obediência à norma jurídica vigente, no que diz respeito à desobstrução ou não da pauta. Senador Tião Viana.....	517	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador José Agripino.....	520
Críticas a demora da votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Eptácio Cafeteira.....	520		
Sugestão para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador José Agripino.....	520		

Pág.	Pág.		
disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador João Ribeiro.	526	Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado n° 94, de 2009, que vincula as empresas de transmissão, comércio atacadista e distribuição de energia elétrica ao Serviço Social do Comércio (SESC), atribuindo-lhes o recebimento das contribuições compulsórias calculadas sobre o montante da remuneração para aos empregados. Senador Eduardo Azeredo.	131
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Papaléo Paes.	526	Requerimento n° 700, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal constituinte João Carlos Bacelar, 67 anos, ocorrido nesta manhã, em Salvador, vítima de enfarte fulminante. Senador César Borges.	187
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Arthur Virgílio.	527	Requerimento n° 701, de 2009, que requer a tramitação em conjunto das seguintes proposições: PEC n° 38, de 2004; PEC n° 50, de 2006; PEC n° 86, de 2007, visto disciplinarem a mesma matéria para estabelecer o voto aberto nas deliberações parlamentares. Senador Antonio Carlos Valadares.	207
Esclarecimentos sobre as providências tomadas pela atual Mesa acerca do Boletim Suplementar. Senador Heráclito Fortes.	529	Requerimento n° 702, de 2009, que requer o reexame da matéria das seguintes proposições: PEC n° 38, de 2004; PEC n° 50, de 2006; PEC n° 86, de 2007. Senador Antonio Carlos Valadares. ...	207
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador Efraim Moraes.	530	Requerimento n° 703, de 2009, que requer voto de lembrança, em homenagem póstuma, ao ex-Diretor do Sistema "A Crítica de Rádio e Televisão", Dr. Rui Souto de Alencar, que estaria aniversariando no último domingo, dia 7 de junho de 2009. Senador Arthur Virgílio.	207
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senador José Agripino.	532	Requerimento n° 704, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do 45° aniversário de sua emissora AM, e do 24° da estação FM. Senador Arthur Virgílio.	208
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Senadora Rosalba Ciarlini.	533	Requerimento n° 705, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Oseas Cardoso, ocorrido no dia 31 de maio de 2009. Senador Arthur Virgílio.	208
Sugestão para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais, na Comissão de Relações Exteriores (CAE). Senador Arthur Virgílio.	534	Requerimento n° 706, de 2009, que requer Voto de Pesar pela trágica morte de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítima do naufrágio de embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus/AM. Senador Arthur Virgílio.	208
RELIGIÃO		Requerimento n° 707, de 2009, que requer Voto de Aplauso para a Campanha que a Pastoral da Juventude e Mitra Diocesana da Arquidiocese de Florianópolis estarão lançando no dia 9-6, em Florianópolis, contra a Redução da Maioridade Penal. Senadora Ideli Salvatti.	209
Encaminhamento de Voto de Aplauso à Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Florianópolis que está iniciando uma campanha contra a redução da maioria penal. Senadora Ideli Salvatti.	159	Requerimento n° 708, de 2009, que requer a tramitação conjunta do PLS n° 40, de 2003, com	
REQUERIMENTO			
Requerimento n° 699, de 2009, que requer a audiência da Comissão de Educação, Cultura e			

	Pág.		Pág.
o PLS nº 247, de 2008, por regularem a mesma matéria. Senadora Marina Silva.....	209	Requerimento nº 715, de 2009, que requer Informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de estudos e/ou previsões sobre abalos sísmicos no Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	584
Requerimento nº 709, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 1º de julho de 2009, destinada a comemorar os 15 anos do Plano Real. Senador Arthur Virgílio. ...	272	Requerimento nº 716, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Waldomiro Gomes, ex-Prefeito, por três mandatos, de Manicoré/AM, e que, em março de 2009, teve o registro de candidatura a Vice-Prefeito (eleito) cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	584
Requerimento nº 710, de 2009, que requer que seja encaminhado ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, pedido de informações a serem fornecidas pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU acerca dos terrenos de marinha, principalmente no tocante aos valores arrecadados com laudêmio, enfitese e taxa de ocupação nos últimos dez anos, bem como a distribuição geográfica dos bens da União e os respectivos percentuais de participação regional no conjunto da arrecadação, além das razões governamentais para a manutenção do instituto, mesmo depois do redesenho da configuração original das cidades e de descaracterizada a linha de preamar que serviu para definir os terrenos objetos da cobrança. Senador Roberto Cavalcanti. ...	272	SAÚDE	
Requerimento nº 711, de 2009, que requer o desamparamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2003, dos seguintes projetos com os quais tem tramitação conjunta: PLC nº 109, de 2006, PLS nº 294, de 2004, PLS nº 219, de 2005, PLS nº 353, de 2007, e do PLS 368, de 2008. Senador Romero Jucá.	272	Comentário sobre dados da saúde dos habitantes do Estado do Amapá, com base no estudo denominado “Vigilância e Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, o Vigitel 2008. Senador Papaléo Paes.....	163
Requerimento nº 712, de 2009, que requer que seja remetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei 23004 nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências. Senador Fernando Collor.....	272	Preocupação com a situação da saúde no Distrito Federal. Senador Adelmir Santana.	603
Requerimento nº 713, de 2009, que requer homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 9, em Londrina, de Perseu Matheus Pugliese, ex-Prefeito de Jandaia do Sul, no norte do Paraná. Senador Alvaro Dias.....	583	SEGURANÇA PÚBLICA	
Requerimento nº 714, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao povo de Barreirinha/AM, pelo transcurso de seu aniversário de criação. Senador Arthur Virgílio.	583	Divulgação do Índice Global da Paz-2009 (IGP), elaborado pelo Institute for Economics and Peace, sobre a segurança e a violência no mundo. Senador Demóstenes Torres.	518
		SENADO FEDERAL	
		Defesa da aprovação do Projeto de Resolução que estabelece o prazo máximo para os cargos de chefia. Sugestão de anulação de todos os atos praticados no Senado que não tiveram a devida publicidade. Senador Aloizio Mercadante.....	529
		Defesa de que os atos secretos praticados no Senado Federal sejam nulos e de pleno direito. Senador Arthur Virgílio.....	530
		Considerações sobre o Projeto de Resolução do Senado, que torna regularmente transparente todas as informações do Senador Federal. Senador Eduardo Suplicy.....	530
		TRABALHO	
		Registro do II Congresso Nacional da Nova Central, sobre os trabalhadores do País. Senador Paulo Paim.....	154
		Registro de visita realizada por Sua Exce- lência ao Centro de Recuperação Feminina e ao Presídio Estadual Metropolitano, ambos no Estado	

	Pág.		Pág.
do Pará, visitando os presos detidos quando reivindicavam o cumprimento, por parte da Eletronorte, de promessas feitas quando da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Senador José Nery.....	574	o Governo Federal e Estadual, devido ao atraso na tramitação da proposição. Senador Osmar Dias. ..	170
Apoio à greve dos metroviários do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.....	585	Apelo à Reitora Suely Vilela e também aos professores, estudantes e funcionários da Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Campinas (Unicamp) e Universidade Estadual de São Paulo (Unesp), para que cheguem a um entendimento quanto a greve de maneira pacífica. Senador Eduardo Suplicy.....	221
UNIVERSIDADE		Manifestação sobre a greve dos professores, estudantes e funcionários das Universidades paulistas, para que cheguem a um entendimento de maneira pacífica. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Aloizio Mercadante.....	233

Ata da 92ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Marconi Perillo, Mão Santa, Paulo Paim e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encerra-se às 21 horas e 3 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/6/2009 07:37:55 até 9/6/2009 21:08:06

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 64 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 433, DE 2009**

(Nº 1.331/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
SPC – Sistema Paraense de Comunicações
Ltda. para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na cidade
de São Luis do Paraitinga, Estado de São
Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luis do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 383, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Aurilândia – GO;

2 – Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Acrelândia – AC;

3 – Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Água Branca – PI;

4 – Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Sítio Novo do Tocantins – TO;

5 – Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no Município de Bebedouro – SP;

6 – Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no Município de Pinhais – PR;

7 – Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO;

8 – Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no Município de Santa Vitória do Palmar – RS;

9 – Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no Município de Sarandi – RS;

10 – Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR – Centro Nacional de Comunicações Ltda., no Município de Corumbá – MS;

11 – Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no Município de Sumé – PB;

12 – Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no Município de Puxinanã – PB;

13 – Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no Município de São Benedito – CE;

14 – Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no Município de Itaiópolis – SC;

15 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Regeneração – PI;

16 – Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no Município de Costa Marques – RO;

17 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no Município de Bom Jesus – RS;

18 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Aveiro – PA

19 – Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no Município de São Luís do Paraitinga – SP;

20 – Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no Município de Sales Oliveira – SP;

21 – Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no Município de Calçoene – AP;

22 – Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap – Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de Normandia – RR;

23 – Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no Município de Santa Helena – PR;

24 – Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no Município de Anta Gorda – RS;

25 – Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no Município de Aurora – CE;

26 – Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no Município de São Borja – RS;

27 – Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no Município de Crateús – CE;

28 – Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no Município de Santa Adélia – SP;

29 – Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Carlinda – MT; e

30 – Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no Município de Passo de Torres – SC.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 546 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 110/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. (Processo nº 53830.000787/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 515, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000787/2000, Concorrência nº 110/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 1103 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ALBERY MARTINS E SILVA, brasileiro, paraense, casado, médico portador da C.I. nº 2313916-SEGUP/PA/e CPF nº 087.833.142-53 residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2223, bairro de Nazaré, cep. 66040-100 e **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA**, brasileiro, paraense, casado, comerciante, portador da C. Identidade nº 1861032-SEGUP/PA e CPF nº 020.933.082-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pa., sito à Rua Dr. Malcher nº 507, bairro da Cidade Velha, cep. 66020-250, únicos sócios componentes da firma " SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. ", com sede à Travessa Comendador Pinho nº 76, bairro da Sacramenta, cep. 66083-200, Belém-Pa., devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob o nire nº 1520069335.5 por despacho em 01 de junho de 1999 e CNPJ nº 03.265.236/0001-48, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : o sócio **ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA** cede e transfere parte de suas 4.000 (QUATRO MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** pelo valor nominal das mesmas na proporção a seguir:

a) 3.000 (TRÊS MIL) cotas de capital para o sócio **ALBERY MARTINS E SILVA** no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, num total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) que é pago ao cedente neste ato e ocasião em moeda corrente e legal do país, valendo este instrumento como recibo de pagamento e quitação.

SEGUNDA : Os sócios resolvem alterar o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) totalmente integralizado para R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

TERCEIRA : Em face das alterações previstas nas cláusulas primeira e segunda, a formação do quadro societário e a distribuição do capital assumem a seguinte forma:

Sócios	Nº de cotas	Valor da cota	valor Total
ALBERY MARTINS E SILVA	36.000	R\$1,00	R\$36.000,00
ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA	4.000	R\$1,00	R\$ 4.000,00
Total	40.000		R\$40.000,00

QUARTA : A sociedade resolve alterar o objetivo social para Serviços de Rádio, Televisão, TV a Cabo e Telecomunicações.

QUINTA : A sociedade a partir desta data adotará o seguinte nome de fantasia " TV Cidade ".

SEXTA : Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Belém, 29 de setembro de 1999

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

KÓS MIRANDA

ALBERY MARTINS E SILVA - pp-representado pelo sócio ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Publicado no DSF 106/2009

KÓS MIRANDA

ALUIZIO AUGUSTO MARTINS E SILVA

Testemunhas:

MARIA SOCORRO MORAES PEREIRA
C.I. PA. 7231-CRC
CPF: 080.945.192-15

CELESTE MELO DE SALES
C.I. PA. 7399-CRC
CPF: 109.298.352-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Brás de Aguiar, 668
Tels.: 241-0094 e 241-4437
Reconheço por ter conferido com
vota(s) autenticado(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) e assinada(s) com
esta [KÓS MIRANDA]
Em [29] de [setembro] de [1999]
Belém (PA)

Rowten B. Miranda & Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 01/10/99
Sob o número: 990011085
Protocolo: 990371611
Dyrlindo Gomes Cabral SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFEDEROM O ORIGINAL
Em 09 NOV 2005

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Brás de Aguiar, 668
Tels.: 241-0094 e 241-4437
Reconheço por ter conferido com
vota(s) autenticado(s) em meu arquivo
a(s) assinatura(s) e assinada(s) com
vota [KÓS MIRANDA]
Em sinal de verdade
Belém (PA) de de 19

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFEDEROM O ORIGINAL
Em 09 NOV 2005
PV 640730
ORIEL ALMEIDA CESAR - OFICIAL
IRACEMA B. A. CESAR - SUBSTITUTA
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,81

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 434, DE 2009**

(Nº 1.333/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Rádio Comunitária Alternativa FM para
executar serviço de radiodifusão comuni-
tária na cidade de Castelo, Estado do Es-
pírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387 de 18 de junho de 2009, que outorga autorização à Rádio Comunitária Alternativa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 705, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 182, de 24 de abril de 2008 – Rádio Comunitária Castilho FM, no Município de Castilho – SP;

2 – Portaria nº 275, de 5 de junho de 2008 – Associação Rádio Comunitária Paula Freitas – ARCO-FREITAS, no Município de Paulo de Freitas – PR;

3 – Portaria nº 276, de 5 de junho 2008 – Associação Comunitária Cultural Aracruz, no Município de Aracruz – ES;

4 – Portaria nº 281, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Fundão, no Município de Fundão – ES; e

5 – Portaria nº 387, de 18 de junho de 2008 – Rádio Comunitária Alternativa FM, no Município de Castelo – ES.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 359/MC

Brasília, 23 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Alternativa

FM, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000811/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 387, DE 18 DE JUNHO DE 2008

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000811/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/CEL/Nº 0266 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Comunitária Alternativa FM, com sede na Avenida Ministro Araripe, nº 1641, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º36'08"S e longitude em 41º12'12"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 5/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100000811/04, protocolizado em 14-5-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Alternativa FM Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Alternativa FM, inscrita no CNPJ sob o número 04.705.490/0001-82, no Estado do Espírito Santo, com sede Rua Aristeu Borges de Aguiar, nº 28, Centro, no Município de Castelo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30-4-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamen-

tos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo – Processo nº 53100000343-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor número de manifestações em apoio junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.372, datado de 18-5-2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km; com centro localizado na Av. Ministro Araripe, nº 1641, Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 20º36'05"S de latitude e 41º12'14"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 127, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante,

outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do RadCom houve justificativa às fls. 261.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas e, e, i da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 132 a 262).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 255/256, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 260/261. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 262, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Rádio Comunitária Alternativa FM;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Batista Silva	Presidente
Maria Cândido Azevedo	Vice-presidente
Marcos Antônio Biló	Secretário Geral
Maria Tereza Salvador Silva	2º secretário
Nilza Silva Cardozo	Tesoureiro
Nelson Silva	2º tesoureiro
Luciano Moschini	Dir de Operações
Andressa Facini	Dir de cult. E Comunicação

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Aristeu Borges de Aguiar, nº28, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo;

- **coordenadas geográficas**

20°36'08" de latitude e 41°12'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro

de Análise de Instalação da Estação” – fls. 260/261, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 255/256 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Alternativa FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5310000811/04, de 14-5-2004.

Brasília, 10 de janeiro de 2007. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica e Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária mat. 1338925, SERAC/CORAC/DEOC/SC. – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de janeiro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação e Eletrônica.

Brasília, de janeiro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279 de 29 de maio de 2007, que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 710, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no Município de Cacauiândia – RO;

2 – Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no Município de Araputanga – MT;

3 – Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Confresa – MT;

4 – Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no Município de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Almeirim – PA;

6 – Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no Município de Itápolis – SP;

7 – Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no Município de Guarapuava – PR;

8 – Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no Município de Valparaíso – SP;

9 – Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Leme – SP;

10 – Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no Município de Ribeirão Grande – SP;

11 – Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Ananindeua – PA;

12 – Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no Município de Iacri – SP;

13 – Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no Município de Vista Alegre do Alto – SP;

14 – Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa Rita D'Oeste – SP;

15 – Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no Município de Rio Pardo – RS;

16 – Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no Município de Banabuiu – CE;

17 – Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no Município de Clevelândia – PR;

18 – Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no Município de Ouricuri – PE;

19 – Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Nova Olinda – TO; e

20 – Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no Município de Ibimirim – PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 175 EM

Brasília, 1º de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iacri, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Difusora Natureza FM Ltda. (Processo nº 53830.000584/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000584/2001, Concorrência nº 031/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para, explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iacri, Estado De São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**.

DIFUSORA NATUREZA FM LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.095.038/0001-10

ODILA MARIA FERREIRA BLATTNER, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º 27.110.352-8 SSP-SP e CPF 094.899.668-43, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, n.º 139 no Bairro Holambra II, em Paranapanema, Estado de São Paulo.

SONIA REGINA APARECIDA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º 18.546.161 SSP-SP e CPF n.º 062.717.568.67, residente e domiciliado na Rua Praça do Colégio, n.º 5, no Bairro Holambra II, em Paranapanema, Estado de São Paulo.

SANDRA ROBERTA LENCIONI DE ARAUJO, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º 21.972.709 SSP-SP e do CPF n.º 197.406.138-88

residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Almeida, n.º594, no Bairro Centro, em Paranapanema, no Estado de São Paulo

ANDERSON APARECIDO FERREIRA BLATTNER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 29.870.268-X SSP-SP e CPF n.º 286.992.318-06, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, n.º 139 no Bairro Holambra II, em Paranapanema, no Estado de São Paulo.

Resolvem de comum Acordo alterar o Contrato Social registrado na seção 15/08/1997 sob n.º 35214617652 na JUCESP da DIFUSORA NATUREZA FM LTDA com CNPJ 02.095.038/0001-10, que tem sede e foro jurídico em Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Das Violetas, n.º 139 no Bairro Holambra II, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominar-se-a Difusora Natureza FM LTDA e terá como finalidade a execução de serviços de rádio difusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada e onda tropical, e de sons e imagens (televisão), mediante autorização do poder concedente, na forma da Lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade é de acordo com o artigo 3º do decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportaçõ dos encargos da empresa e a necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço da sociedade para a cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal P. P. M. 156, Bairro Capim Velho CEP 18.270-000, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para Ter vigência pôr prazo indetermínado a suas atividades terão inicio a partir de 10 de Junho de 1997. Se necessário for a sua dissolução serão observados os dispositivos da Lei.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade se compromete, por seu diretor e sócios, a não efetuar qualquer alteração nesse contrato, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos competentes.

CLAUSULA SEXTA

Capital.

A Clausula Quarta do contrato anterior passa a ser como segue:

SONIA REGINA APARECIDA cede e transfere suas 1670 cotas no valor R\$ 1.670,00 para o sócio ANDERSON APARECIDO FERREIRA BLATTLER, recebendo em dinheiro, neste ato nada mais tendo a declarar, SANDRA ROBERTA LENCIONI DE ARAUJO cede e transfere 835 cotas para ANDERSON APARECIDO FERREIRA BLATTLER recebendo em dinheiro neste ato e nada mais tendo a declarar, e 835 cotas no valor de R\$ 835,00 para ODILA MARIA FERREIRA BLATTLER, recebendo em dinheiro neste ato e nada mais tendo a declarar. O valor da cotas do capital permanecem sem alterações, e assim distribuídas:

ODILA MARIA FERREIRA BLATTLER 2505 COTAS R\$ 2505,00.

ANDERSON APARECIDO FERREIRA BLATTLER 2505 COTAS R\$ 2505,00

SENDO ASSIM 5010 COTAS, R\$ 5.010,00.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 2º IN-FINE do decreto lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919

CLAUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLAUSULA OITAVA

O Capital Social, na sua totalidade pertencerá sempre a pessoa física brasileira.

CLAUSULA NONA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previsto pelo artigo 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de Fevereiro de 1967.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelo sócio ANDERSON APARECIDO FERREIRA BLATTLER, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária se Serviços de Radiodifusão somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação da natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O quadro de pessoas da Sociedade será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalho brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expressos dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Clausula Quinta do presente instrumento de alteração contratual, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à Entidade em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

O novo sócio declara não estar incurso em nenhuma pena que lhe impeça de exercer atividades mercantis.

Fica assim alterado o Contrato Social registrado na JUCESP Seção 15/08/1997 sob n.º 35214617.652 da DIFUSORA NATUREZA FM LTDA, de a presente alteração passa a fazer parte integrante, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas.

E por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, devendo ser arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Paranapanema, 19 de Fevereiro de 2001.

[Handwritten Signature]
 SOCIO: ANDERSON APARECIDO FERREIRA BALATTLER.

[Handwritten Signature]
 SÓCIA: ODILA MARIA FERREIRA BLATTLER.

[Handwritten Signature]
 SÓCIA RETIRANTE: SONIA REGINA APARECIDA.

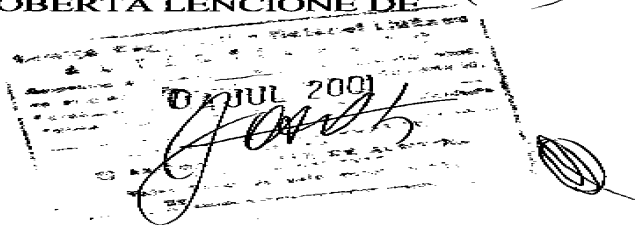
[Handwritten Signature]
 SÓCIA RETIRANTE: SANDRA ROBERTA LENCIONE DE ARAUJO.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 ANTONIO H. NAKAGAWA.
 RG.4127.866 SSPSP

[Handwritten Signature]
 MARIA Y. NAKAGAWA.
 RG.7262.603 SSPSP

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
 MISSÃO: SERVIÇOS COMUNITARIOS
 CO: 1004 - 1004 - 00000000
 Em: 16/02/01



[Handwritten Signature]



[Handwritten Signatures]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 436, DE 2009**

(Nº 1.341/2008 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à FM São Bento de Amontada Ltda., para
explorar serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de Ba-
nabuiu, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285 de 4 de junho de 2007, que outorga permissão FM São Bento de Amontada Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Banabuiu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 710, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia – RO;

2 – Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga – MT;

3 – Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa – MT;

4 – Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim – PA

6 – Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antoneui e Alves Ltda., no município de Itápolis – SP;

7 – Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano EM Ltda., no município de Guarapuava – PR;

8 – Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso – SP;

9 – Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme – SP;

10 – Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande – SP;

11 – Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua – PA;

12 – Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri – SP;

13 – Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto – SP;

14 – Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

15 – Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo – RS;

16 – Portaria nº 285, de 4 de julho de 2007 FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiu – CE;

17 – Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia – PR;

18 – Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Liberdade FM Ltda., no município de Ouricuri – PE;

19 – Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda – TO; e

20 – Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibirimir – PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 182 EM

Brasília, 11 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 053/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Banabuiu, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FM São Bento de Amontada Ltda (Processo nº 53650.000649/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 285, DE 4 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000649/2000, Concorrência nº 053/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM São Bento de Amontada Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Banabuiu, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

JUNHO 2007 Nº 285 000858.920 ★
FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000002

VALDIR HERBSTER FILHO

brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Amontada, Estado do Ceará, à Rua Vereador Cardoso Teles, nº239 – Centro, portador da cédula de identidade RG:nº468.784-SSP/CE e do C.P.F:nº:034.187.583-04;

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Amontada, Estado do Ceará, à Fazenda Nossa Senhora da Conceição, s/n – Zona Rural, portador da Cédula de Identidade RG:nº: 402.563-SSP/CE e do CPF:nº:003.174.463-04;

CONSTITUEM,

entre si e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas Cláusulas e condições a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº:52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Amontada, Estado do Ceará, a Rua João Jacinto de Oliveira, nº819, sala 01 – Bairro Campo, não tendo filiais.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 10 de maio de 2000, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

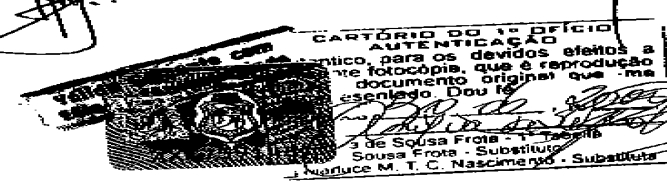
CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas ou ações representativas do Capital Social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

[Handwritten signature]



SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23/ABR 2007

[Handwritten signatures and initials]

000063

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Rádio Difusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1.967

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 21.000,00 (vinte e um mil reais), representados por 21.000 (vinte e um mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios cotistas da forma que segue:

VALDIR HERBSTER FILHO	10.500 cotas	R\$ 10.500,00
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA	10.500 cotas	R\$ 10.500,00
TOTAL	21.000 cotas	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De acordo com o artigo 2º. do Decreto nº3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelo sócio VALDIR HERBSTER FILHO, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Único: No uso de suas atribuições, o Diretor Gerente assim assinará:

Valdir Herbster Filho
 EM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA
 VALDIR HERBSTER FILHO
 DIRETOR-GERENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 23/ABR 2007

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso(s) em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 nico, para os devidos efeitos a
 ante fotocópia, que é reprodução
 do documento original que me
 apresentado. Dou fé

Luís de Sousa Frata
 Luís de Sousa Frata - Substituto
 Marlice M. T. C. Nascimento - Substituta

000004

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

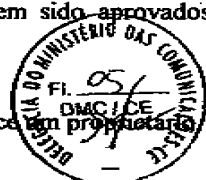
As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescente, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5%(cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20%(vinte por cento) do Capital Social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
co, para os devidos efeitos e
e fotocópia, que é reprodução
documento original que me
sentado. Dou fé
[Signature]
de Sousa Frota - Substituto
Chão Sousa Frota - Substituto
 Marluce M. T. C. Nascimento - Substituta

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23 ABR 2007
[Signature]

000005

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Amontada, Estado do Ceará para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº: 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da Lei.

Amontada(CE), 10 de maio de 2000

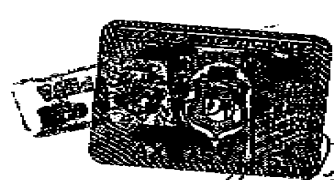
[Signature]
VALDIR HERBSTER FILHO
[Signature]
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 23 ABR 2007

TESTEMUNHAS

- 1: *[Signature]*
Leonardo Mendes de Souza
CI- 3.242.570 SSP/PR
- 2: *[Signature]*
José Lopes de Mesquita
CI- 840.609 SPSP-CE

[Signature]
ABDON PAULA NETO
OAB CE 6728



MINISTÉRIO DO PLANO
AUTENTICAÇÃO
... para os devidos efeitos a
... é fotocópia, que é reprodução
... documento original que me
... apresentado. Dou fé
[Signature]
 Amélia de Sousa Frota - Tabelã
 Eliati Sousa Frota - Substituto
 Marluce M. T. C. Nascimento - Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 437, DE 2009**

(Nº 1.342/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 439 de 30 de julho de 2007, que outorga permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 711, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional, Constituição, Motivos do relacionadas radiodifusão seguintes atos:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da submeta à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os João Calvino

1 – Portaria nº 126, de 24 de março de 2006 – Fundação Educacional Cultural no município de Resplendor – MG;

2 – Portaria nº 395, de 24 de julho de 2007 – Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, no município de São Vicente – SP; e

3 – Portaria nº 439, de 30 de julho de 2007 – FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, no município de Machado – MG.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 320 EM

Brasília, 7 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000611/2002 e interesse da FADEMA – Fun-

dação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com

a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 439, DE 343 DE JULHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000611/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1168 – 1.07/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

**INFORMAÇÃO Nº 384/2007/COSUD/CGLO/
DEOC/SC**

Referência: Processo nº 53710.000611/2002

Interessada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino Machado – FADEMA

Assunto: Outorga de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos.

1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado – FADEMA, com sede no Município de Machado, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, que lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, utilizando o Canal 270E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais, no Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade autorizado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Machado – Curadoria de Fundações, em 21 de julho de 2000, e registrado sob o nº 197, Livro A, com data de 16 de março de 1999, no Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ipatinga, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls.13/18).

3. De acordo com a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da entidade realizada no dia 16 de fevereiro de 2007 (fls.130/131), deliberou-se sobre a composição do Conselho Diretor que teve seus membros eleitos pelo Conselho Curador, para o mandato de 2 (dois) anos, originando o seguinte quadro diretivo:

Wanderley Fajardo Pereira	Diretor - Presidente
Sérgio Luiz Santana de Almeida	Diretor - Executivo
Ana Lúcia Silvestre	Diretora - Secretária

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos encontrando-se às fls. 132 a 153.

5. A outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra a do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos

necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(....)

§ 12. É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

(....)

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores encontra-se completa e em ordem (fls.02 a 77, 130 a 150, 152 a 153).

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto a entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declarações (fls. 150, 152 e 153).

10. A Fundação apresentou declaração constante às fls. 98, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. De acordo com os registros existentes neste Ministério, outras entidades formularam igual pedido de outorga para o mesmo serviço para a localidade de Montes Claros, a saber:

– FUMESC – Fundação Machadense de Comunicação, Processo nº 53000.003216/02;

– Fundação Educativa e Cultural Planalto de Poços de Caldas, Processo nº 53000.027641/054

12. Diante do exposto, informamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à dita Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 27 de junho de 2007. – **Gislayne Rocha Miranda**, Advogada cedida/ECT, mat.: 8012355-4.

De acordo. À Consideração do Senhor Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em 27 de junho de 2007. – **Raimundo da C. Bahia Alves**, Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Em 27 de junho de 2007. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 28 de junho de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**,

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se os presentes autos à douda Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em // – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 438, DE 2009

(Nº 1.343/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 614 de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 708, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 – INTACTO – Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni – MG;

2 – Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE, no município de Santa Cruz Cabrália – BA;

3 – Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 – Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D’Arco, Guaribas e Agostinho, no município de Araçagi – PB;

4 – Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição – ARCOM, no município de Conceição – PB;

5 – Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu – RS;

6 – Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM, no município de Mascote – BA;

7 – Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no município de Curuçá – PA;

8 – Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadista de Sampaio – ABS, no município de Sampaio – TO;

9 – Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majoreense de Rádio Difusão Comunitária, no município de Major Gercino – SC;

10 – Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no município de Agudo – RS;

11 – Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no município de Honório Serpa – PR;

12 – Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D’Água, no município de Calçado – PE; e

13 – Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no município de Lagoa da Confusão – TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 482 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria outorga de autorização e respectiva documentação para que a INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001072198, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.710.001.072/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2.012 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni, com sede na Av. Floriano Peixoto, 221, Bairro Manoel Pimenta, no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 17º52'41"S e longitude em 41º30'02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 240 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.072-98, protocolizado em 16-9-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: INPACTO – Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A INPACTO – Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, inscrita no CNPJ sob o número 01.647.170/0001-25 no Estado de Minas Gerais, com sede Av. Floriano Peixoto, 221, Bairro Manoel Pimenta, no Município de Teófilo Otoni, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15-9-1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 20-12-1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os

respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitados:

a) Associação Comunitária Benef. E Radiodif. Vida Nova Teofilense – Processo nº 53.710.001.686-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... a) o local da instalação proposto situou-se numa posição geográfica cuja distância com a antena de transmissão de emissora constante do Aviso desta Secretaria, publicado no **DOU** de 5-11-1998, resultou em 3.1 30m. Isto contraria o disposto no subitem 6.6 da Norma nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6-8-1998 e ao disposto no mesmo Aviso que prevê uma distância de até 500m; b) ficou caracterizado que os cargos da diretoria pertencem à mesma família e que a entidade está vinculada a uma instituição religiosa distinta, gerando subordinação ao comando e/ou orientação religiosa, familiar, o que fere frontalmente o art. 11 da Lei nº 9.612/98...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.714/01, datado de 19-3-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Filadélfia de Radiodifusão Central de Teófilo Otoni – Processo nº 53.710.000.634-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Foram formuladas exigências, dispostas no ofício nº 6.262, datado de 22-10-2002, encaminhado à Entidade e devolvido pelos Correios sob a alegação de estar o lugar fechado. Neste sentido, visando, dar publicidade à exigência, este Departamento promoveu a publicação de um Edital de Notificação no **DOU** de 17-11-2003 concedendo um prazo de 15 dias para apresentação da documentação citada no referido ofício de exigência. Considerando o não encaminhamento da documentação, o processo foi arquivado sem ofício, por meio de um Despacho anexado aos autos, cuja cópia segue anexa. Posteriormente, a entidade apresentou documentação, no entanto foi comunicada do arquivamento de seu processo, “...vez que as coordenadas geográficas apresentadas pela Entidade situaram-se a 2,77km de outra entidade selecionada na localidade, impossibilitando a convivência técnica entre as emissoras...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 161/07 datado de 2-5-2007, cuja có-

pia do ofício e respectivo AR Postal também foram devolvidos pelos Correios, conforme cópia anexa. Este Departamento promoveu nova publicação no **DOU** de 2-8-2007, de outro Comunicado de Arquivamento, dando publicidade à manutenção do arquivamento e concedendo um prazo de 30 dias para apresentação de Recurso Administrativo endereçado à Consultoria Jurídica deste Ministério, o que não ocorreu até a presente data.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 68, nº 350, Bairro Frei Dimas, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°52'12”S de latitude e 41°31'14”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 100, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências pas-

síveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, e, f, g, h, i, j, l** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 244).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 225, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 230. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 245 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otono

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria dos Anjos Ramos	Presidente
Ezequias Rodrigues dos Santos	Vice-Presidente
Tereza Cristina de Carvalho	1º Secretária
Maria Gorete Souza Matos	2º Secretária
Lucas Henrique Pereira dos Santos	1º Tesoureiro
Maria Soares da Silva	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Amadeu Onofre, nº 205-A, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais;

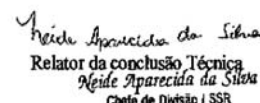
• coordenadas geográficas

17°52'41" de latitude e 41°30'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 230, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 225 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.072-98 de 16 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de setembro de 2007.


Relator da conclusão Jurídica


Relatora da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de setembro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de setembro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 240/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2009

(Nº 1.344/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 331 de 11 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Curuçá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curuçá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 708, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 – INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni, no Município de Teófilo Otoni – MG;

2 – Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE, no Município de Santa Cruz Cabralia – BA;

3 – Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 – Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho, no Município de Araçagi – PB;

4 – Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição – ARCOM, no Município de Conceição – PB;

5 – Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no Município de Turuçu – RS;

6 – Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM, no Município de Mascote – BA;

7 – Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no Município de Curuçá – PA;

8 – Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadistas de Sampaio – ABS, no Município de Sampaio – TO;

9 – Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majorense de Rádio Difusão Comunitária, no Município de Major Gercino – SC;

10 – Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no Município de Agudo – RS;

11 – Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no Município de Honório Serpa – PR;

12 – Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, no Município de Calçado – PE; e

13 – Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no Município de Lagoa da Confusão – TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 376/2008/MC

Brasília, 2 de julho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Curuçá, no Município de Curuçá, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000434/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 331, DE 11 DE JUNHO DE 2008

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3720.000434/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Curuçá, com sede na Rua Benedito Oliveira, s/nº Bairro Umarizal, no Município de Curuçá, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º43'37"S e longitude em 47º51'11"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, – Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 335 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53720000434/98 protocolizado em 4-9-1998

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária de Curuçá, Município de Curuçá, Estado do Pará

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Curuçá, inscrita no CNP sob o nº 01.740.491/0001-70, no Estado do Pará, com sede na Rua Benedito Oliveira, s/nº, Bairro Umarizal, Município de Curuçá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º-9-1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo

com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Barão do Rio Branco, 110-B, no Município de Curuçá, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 00°44'01"S de latitude e 49°51'17"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 163, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do RadCom houve justificativa às fls. 378.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, g, h, i, j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 465).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 304/305, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas

folhas 377/378. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 465, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Comunitária de Curuçá;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Franklin da Silva Rodrigues	Presidente
Ana Maria Miranda das Neves	Vice Presidente
Wendell Carlos Neves de Sousa	Tesoureiro
Antônia Eliana de Sousa Dantas	Secretária
Jackson Willians da Silva Rodrigues	Dir. Social

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Gualberto Campos, s/nº, Centro, Município de Curuça, Estado do Pará.

• coordenadas geográficas

00°43'37" de latitude e 47°51'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 377/378, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 304/305 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Curuça, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas do Processo Administrativo nº 53720000434/98 de 4-9-1998.

Brasília, 7 de dezembro de 2007. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica e Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária mat. 1338925, SERAC/CORAC/DEOC/SC. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica E Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária mat. 1320958, SENG/ CORAC/DEOC/SC.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de dezembro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 335/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 440, DE 2009**

(Nº 1.355/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216 de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 710, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no Município de Cacaúlândia – RO;

2 – Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no Município de Araputanga – MT;

3 – Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Confresa – MT;

4 – Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no Município de Aripuanã – MT;

5 – Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Almeirim – PA,

6 – Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no Município de Itápolis – SP;

7 – Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no Município de Guarapuava – PR;

8 – Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no Município de Valparaíso – SP;

9 – Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Leme – SP;

10 – Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no Município de Ribeirão Grande – SP;

11 – Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no Município de Ananindeua – PA;

12 – Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no Município de Iacri – SP;

13 – Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no Município de Vista Alegre do Alto – SP;

14 – Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa Rita D'Oeste – SP;

15 – Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Íris FM Ltda., no Município de Rio Pardo – RS;

16 – Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no Município de Banabuiu – CE;

17 – Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no Município de Clevelândia – PR;

18 – Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no Município de Ouricuri – PE;

19 – Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Nova Olinda – TO; e

20 – Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no Município de Ibimirim – PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 163 EM

Brasília, 31 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 59/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Amazônia Comunicações Ltda. (Processo nº 53720.000690/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000690/2001, Concorrência nº 59/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA

Tv. Floriano Peixoto nº 615, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob a denominação
"AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA."**

1. **JOÃO BATISTA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1.663.083 SSP/PA e CPF/MF nº 311.750.232-72, residente e domiciliado à Trav. Comendador Pinho nº 76, Bairro da Sacramento, CEP 66083-200, Belém-Pa.

2. **MARCIA OTÁVIA SILVA NUNES**, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 2.526.309 SSP/PA e CPF/MF nº 670.525.332-00, residente e domiciliada à Trav. Comendador Pinho nº 76, Bairro da Sacramento, CEP 66083-200 Belém-Pa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/04/2007

Pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, visando explorar serviço de radiodifusão, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – A Sociedade girará sob a denominação de **"AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA"**, e terá como principal objetivo à execução do **serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)**, seus serviços afins e correlatos, sempre com as finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II – A sede da Sociedade será a Tv. Floriano Peixoto nº 615, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Competentes.



CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Cametá, Estado do Pará eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostos com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 2.000(duas mil) quotas de 10,00(dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas.

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALOR
JOÃO BATISTA SILVA NUNES	99	1.980	19.800,00
MÁRCIA OTÁVIA SILVA NUNES	1	20	200,00
TOTAL	100	2.000	20.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

- 50%(cinquenta por cento), do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento, e
- 50%(cinquenta por cento) do Capital Social, ou seja, R\$ 10.000,00(dez mil reais), no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação no D.O.U. do ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º. In fine do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - As quotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiras pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de autorização do Ministério das Comunicações.



CLÁUSULA IX - As quotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedado à participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro.

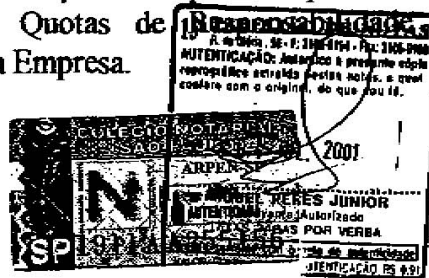
Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social, observando o dispositivo na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, **in solidum** ou cada um de **per si**, ou uso da denominação social e a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por Quotas de Empresa Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir a administração da Sociedade, no cargo de **Sócio-Gerente**, o quotista **JOÃO BATISTA SILVA NUNES**, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente depois de ouvido a Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções avais ou endosso de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.



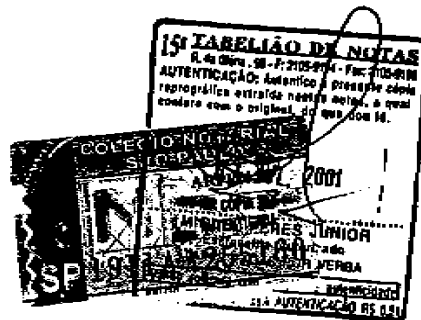
CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade e suas quotas a estranhos, mediante consentimento de sócios que representem mais da metade do Capital Social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação, de sócios que representem a maioria do capital Social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.
- c) Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(dose por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.



CLÁUSULA XXIV - \emptyset instrumento de alteração será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente ressalvados direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil ao fim do qual será levantado o balanço da Sociedade, como de lei sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

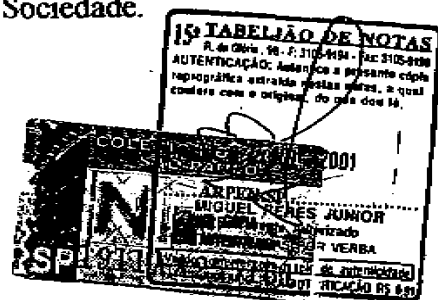
CLÁUSULA XXVII - A sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir, rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXXI - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02(duas) testemunhas e registrado no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do local da sede da Sociedade.



"AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA"



[Handwritten signature]

JOÃO BATISTA SILVA NUNES
Sócio-Gerente

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6.º Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIA VITALÍCIA
Av. Bráz de Aguiar, 668
Telo.: 241-9994 e 241-4457

Reconheço por ter conferido com
subra (s) existente (s) em meu arquivo
e (s) assinatura (s) assinada (s) com

[Handwritten signature]
KOS MIRANDA
04 JUN 2009

Newton R. Miranda
Tabela Vitalícia

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
MÁRIA SOCORAO MORAES PEREIRA
Cf. PA. 7231 - CRC

[Handwritten signature]
CELESTE MELO DE SALES
Cf. PA. 7399 - CRC

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001
SOB O NÚMERO: 15200754257
Protocolo: 01/003989-9
DILERMANDO GUEDES C. BRAGA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIA DE NOTAS
R. de G. de N. F. 3185-999 - F. 3185-999
AUTENTICAÇÃO: Autenticado. Apresenta cópia
reprográfica extraída de uma nota, a qual
confero com o original, do que dou fé.
04 JUN 2009
SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIA DE NOTAS
TABELIA VITALÍCIA
R. T. de Kós Miranda
Av. Bráz de Aguiar, 668
Telo.: 241-9994 e 241-4457

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 441, DE 2009**

(Nº 1.357/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constância da Silva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.020 de 13 de dezembro de 2006, que outorga autorização à Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constância da Silva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 709, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no Município de Moreira Sales – PR;

2 – Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves – BA;

3 – Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no Município de Nova Odessa – SP;

4 – Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no Município de Cornélio Procópio – PR;

5 – Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural

de Amparo à Saúde Antônio Constância da Silva, no Município de Colônia do Gurguéia – PI;

6 – Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no Município de Santana do Jacaré – MG;

7 – Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no Município de Milhã – CE;

8 – Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no Município de São João do Jaguaribe – CE;

9 – Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no Município de Carapicuíba – SP;

10 – Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no Município de Limoeiro do Ajuru – PA;

11 – Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no Município de Bonópolis – GO;

12 – Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no Município de Alvorada – RS;

13 – Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio – RS;

14 – Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim – PE;

15 – Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto – SP;

16 – Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente – PR;

17 – Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão – MA;

18 – Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto de Murinho, no município de Porto Murinho – MS;

19 – Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó – PE; e

19 – Portaria nº 249, de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras – RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 13 EM

Brasília, 15 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no Município de Colônia do Gurgéia, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000162/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 1.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000162/04 e do PARECERMC/CONJUR/PASW 2422 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, com sede na Avenida Dom

Avelar Brandão Vilela, nº 473 – Centro, no Município de Colônia do Gurgéia, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º11'06"S e longitude em 43º47'30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 326 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000162/04, protocolizado em 15-3-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo a Saúde Antônio Constâncio da Silva, Município de Colônia do Gurgéia, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo a Saúde Antônio Constâncio da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 5.051.006/0001-01, no Estado do Piauí, com sede Av. Dom Avelar Brandão Vilela, nº 473 – centro, no Município de Colônia do Gurgéia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29-2-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Fundação Antônia Almeida de Araújo – Processo nº 53100.000403/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial a um possível acordo com a interessada, e considerando que a requerente conta com menor número de manifestações em apoio junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo a Saúde Antônio Constâncio da Silva possui maior número de manifestações de apoio válidas, sendo portanto, escolhida, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6527/05 datado de 20-10-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Dom Avelar Brandão Vilela, nº 473 – centro, no Município de Colônia do Gurgéia, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 08°10'55"S de latitude e 43°47'31"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória

do documento de folhas 114/115, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 08°11'06" S e 43°47'30" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 156 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **d**, **o** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração de vínculo, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 89 a 173).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 156, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 177 e 178. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica é contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 179 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo a Saúde Antônio Constâncio da Silva;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luzia Constâncio da Silva	Presidente
Maria José Constâncio	Vice - Presidente
Mônica Waléria Constâncio da Silva	Tesoureira
Anacília Alves da Silva	Secretária

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Dom Avelar Brandão Vilela, nº 43, Município de Colônia do Gurgéia, Estado do Piauí;

• coordenadas geográficas

08°11'06" de latitude e 43°47'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 177 e 178, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 156 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo A Saúde Antônio Constâncio da Silva, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000162/04, de 15 de março de 2004.

Brasília, 28 de dezembro de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços/Substituta.

Aprovo o Relatório nº 326/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de dezembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 2009

(Nº 1.368/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130 de 28 março de 2006, que outorga permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 184, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 206, de 14 de março de 2005 – Terra FM Ltda., no Município de Tucumã – PA;

2 – Portaria nº 244, de 2 de maio de 2005 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., no Município de Marechal Thaumaturgo – AC;

3 – Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005 – Rádio e TV Maira Ltda., no Município de Manoel Urbano – AC;

4 – Portaria nº 293, de 4 de julho de 2005 – Rádio Portal FM Ltda., no Município de Dionísio Cerqueira – SC;

5 – Portaria nº 322, de 5 de julho de 2005 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Cabixi – RO;

6 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no Município de Monte Negro – RO;

7 – Portaria nº 505, de 8 de novembro de 2005 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de Mucajaí – RR;

8 – Portaria nº 693, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Maranhense de Comunicação Ltda., no Município de Itinga do Maranhão – MA;

9 – Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no Município de Bom Jardim – MA;

10 – Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de São João da Baliza – RR;

11 – Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio Abaíra FM Ltda., no Município de Abaíra – BA;

12 – Portaria nº 701, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de Alto Alegre – RR;

13 – Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Porto Acre – AC;

14 – Portaria nº 129, de 28 de março de 2006 – FM Industrial Ltda., no Município de Barreiras – BA;

15 – Portaria nº 130, de 28 de março de 2006 – Rádio Verdes Lagos Ltda., no Município de São Jorge D'Oeste – PR;

16 – Portaria nº 141, de 30 de março de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Axixá do Tocantins – TO;

17 – Portaria nº 153, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Entre Folhas – MG;

18 – Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Engenheiro Navarro – MG;

19 – Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006 Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Felixlândia – MG;

20 – Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006 Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Guanhães – MG;

21 – Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006 – Extra Radiodifusão Ltda., no Município de Maquiné – RS;

22 – Portaria nº 166, de 3 de abril de 2006 – E.F. Comunicações Ltda., no Município de Juscimeira – MT;

23 – Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006 – Rádio Filadélfia FM Ltda., no Município de Campos de Júlio – MT;

24 – Portaria nº 168, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Morena Ltda., no Município de Guiratinga – MT;

25 – Portaria nº 170, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Itiquira – MT; e

26 – Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006 Sistema Alpha de Comunicação Ltda., no Município de Goiânia – GO.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 120 EM

Brasília, 5 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 093/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência, modulada, no Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Verde Lagos Ltda. (Processo nº 53740.000881/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000881/2000; Concorrência nº 093/2000-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/MGT nº 1105-2.29/2005, de 2 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Verdes Lagos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RÁDIO VERDES LAGOS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUDIO CORTI brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, s/nº na cidade de São Jorge D' Oeste-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 3.259.385-2-PR, e CPF/MF nº 603 534 579 49; **NERCI VERONESE** brasileiro, casado, maior, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, s/nº na cidade de São Jorge D' Oeste-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 555.157-PR, e CPF/MF nº 126 223 389 53; e **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, brasileira, solteira, maior, Secretária, residente e domiciliada na Avenida Arnaldo Busato, s/nº na cidade de São Jorge D' Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 4.420.068-6-PR, e CPF/MF nº 619 981 099 68; resolvem por este instrumento de Contrato Social, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e demais disposições aplicáveis à espécie, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denominar-se-á “**RÁDIO VERDES LAGOS LTDA**”, tendo sua sede e foro na Avenida Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste-PR, CEP 85575-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de Frequência Modulada, Onda média e curta, mediante Autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetivos expressos da sociedade na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativos informativos e recreativos, provendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade é constituída por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão em seu nome.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade se compromete por seus diretores e sócios, a não efetuar qualquer alteração neste contrato Social sem que tenha para isso sido plenamente e legalmente autorizada previamente pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos, e são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe Leis, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério:
(segue)

das Comunicações e órgãos do Governo Federal. Rigente ou a vigir e referentes à legislação dos Serviços de Radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: A sociedade e orientação intelectual e administração da sociedade caberão somente a brasileiros natos a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar os serviços de Radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CLAUDIO CORTI**, Com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
- b) **NERCI VERONESE**, Com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
- c) **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, Com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, nos termos do artigo 2 da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo único: Para alienação ou divisão das quotas do que se refere a cláusula acima além do alienante notificar por escrito aos demais sócios, terá que ter autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de transferência das quotas uma vez autorizadas pelo Ministério das Comunicações o sócio deverá discriminar por escrito o preço, forma e prazo de pagamento para que os demais sócios que estejam na sociedade, possam estudar a aquisição das referidas quotas num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, decorrido este prazo sem que nenhum sócio manifeste seu interesse na aquisição as referidas quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma a representatividade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ficando ainda dispensando da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, bem como a outros sócios que possa estar trabalhando na sociedade perceberão os mesmos a título de remuneração "Pro Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, sendo estas despesas levadas a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas sendo que do lucro líquido deduzir-se-ão:

a)- 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Reservas destinado a assegurar a integridade do Capital Social: esta dedução tornar-se-á facultativa logo que este fundo atinja 70% (setenta por cento) do Capital Social.

b)- Os lucros líquidos restantes serão distribuídos entre os sócios quotistas, proporcionalmente ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensável ao perfeito funcionamento da emissora, a retirada dos lucros líquidos ficarão suspensas ou adiadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As perdas que eventualmente se verificarem, serão cobertas com o fundo de reserva, então existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os balanços anuais serão assinados por todos os sócios, considerando-se, todavia aprovados regularmente desde que assinados por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios pois em caso de falecimento os herdeiros legais, brasileiros natos, e maiores, que tiverem prévia autorização do Governo Federal através do órgão competente, poderão serem admitidos na sociedade, quando a maioria do Capital assim o decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem todas as condições vigentes no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Se aos sobreviventes não convier ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade, ou os sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota do capital os haveres do sócios falecido com base no último balanço, se o

falecimento se verificar no segundo semestre do ano Civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas ou prestações iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As dúvidas ou divergências que suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes ficando eleito desde já, com renúncia de qualquer outro o foro da sede da sociedade, para solução de quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Declaração de Microempresa. Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento de contrato social, reproduzindo-o em três (03), vias de igual teor e forma o qual lido na presença de duas testemunhas, foi achado conforme o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e seus legítimos herdeiros e sucessores e bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos. Em firmeza do que o assinam e o rubricam em todas as suas folhas e o farão arquivar na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os devidos efeitos legais.

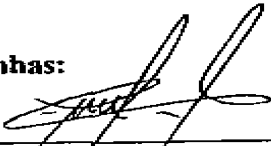
São Jorge D'Oeste, 07 de junho de 2000



Cláudio Corti


Nerci Veronese


Leila Aparecida da Rocha

Testemunhas:


Egidio Veronese - RG 1.178.881-PR


Roque Bariviera - RG 1.042.973-PR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 443, DE 2009**

(Nº 1.369/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliópolis, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 46 de 19 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores

e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de Março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 32 EM

Brasília, 5 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.062430/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 53000.062.430/05 e do Parecer/MC/Conjur/GSL/Nº 2464 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis,, com sede na Avenida

2 de Julho, nº 30, Centro, no Município de Heliópolis, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º40'59"S e longitude em 38º17'20"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Fernando R. Lopes de Oliveira.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 218/2006/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.062430/05, protocolizado em 12 de dezembro de 2005

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis Município de Heliópolis, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, inscrita no CNPJ sob o número 7.728.312/0001-65, no Estado da Bahia, com sede na Avenida 2 de julho, nº 30, no Município de Heliópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de dezembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-2005 que contempla a locali-

dade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 5 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Radiodifusão Comunitária de Heliópolis – ARCH – Processo nº 53000.019194/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis – Bahia possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3743/06, datado de 2 de agosto de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Amigos de Heliópolis – São Pedro – Processo nº 53000.028648/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis – Bahia possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3744/06, datado de 2 de agosto de 2006. Saliente-se que,

frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária dos Moradores de Heliópolis/Bahia – Processo nº 53000.062432/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis – Bahia possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas; sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3742/06, datado de 2 de agosto de 2006. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Heliópolis/Bahia – Processo nº 53000.062433/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis – Bahia possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3741/06, datado de 2 de agosto de 2006. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Associação Comunitária e Produtiva de Heliópolis/Bahia – Processo nº 53000.062434/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis – Bahia possui maior pontuação ponderada

entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3740/06, datado de 2 de agosto de 2006. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Balbino Torres, S/Nº, no Município de Heliópolis, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 10º40'59"S de latitude e 38º17'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 367 e 368, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela re-

querente, constatou-se que o processo se encontrava instruído tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 389).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 379 e 380, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 392. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 388, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e docu-

mentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Joana Darte Emídio Santos	Diretora Geral
Vanessa Sousa Barbosa	Dir. Administrativa
José Jucemar Souza Sales	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Balbino Torres, S/Nº – Centro, Município de Heliópolis, Estado da Bahia

• coordenadas geográficas

10°40'59" de latitude e 38°17'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 392, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 379 e 380 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo 53000.062430/05, de 12 de dezembro de 2005.

Brasília, 15 de setembro de 2006. – Relator da conclusão Jurídica, **Vilma de Fátima Alvarenga Farnis**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária – Relator da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de setembro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2009**

(Nº 897/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Cultural Comunitária Pró Bra-
ço do Rio para executar serviço de radiodi-
fusão comunitária na cidade de Conceição
da Barra, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 125 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 373, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no Município de Tucunduva – RS;

2 – Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul / MS – ACONHOS, no Município de Novo Horizonte do Sul – MS;

3 – Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no Município de Ilhabela – SP;

4 – Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no Município de Bela Vista da Caroba – PR;

5 – Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no Município de Taguatinga – TO;

6 – Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra – ES;

7 – Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no Município de Alagoinhas – BA; e

8 – Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no Município de Major Sales – RN.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 202/2008

Brasília, 2 de abril de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006622/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE MARÇO DE 2008

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006622/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0082 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, com sede na Avenida General Sampaio, nº 70, Distrito de Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º25'55"S e longitude em 39º55'50"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**RELATÓRIO Nº 343/2007/RADCOM/
DOS/SSCE/MC**

Referência: Processo nº 53000.006622/2003 protocolizado em 6 de maio de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio inscrita no CNPJ sob o número 05.609.616/0001-88, no Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida General Sampaio, nº 70, Braço do Rio, Município de Conceição da Barra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento

datado de 28 de abril de 2003 subscritos por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida General Sampaio, s/nº, Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 18º25'91,1"S de latitude e 39º55'83,7"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 128, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de

fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação de novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas 215.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **d**, **e**, **i** e **o** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.131a 213).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 188 e 189, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 215. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 216, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes; devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9.612/98:

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão. Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultura Comunitária Pró Braço do Rio;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Vera Lúcia Grecco Bauer	Presidente
Antônio de Deus Lopes	Vice-Presidente
Gilberto de Jesus Araújo	Secretário-Tesoureiro
Jorge Alves Ferreira	Diretor de Comunicação
Carlito Nascimento Ramos	Suplente

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida General Sampaio, nº 70, Braço do Rio, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

• Coordenadas geográficas

18°25'55" de latitude e 39°55'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 215, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 188 e 189 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.006622/2003 de 6 de maio de 2003.

Brasília, 5 de dezembro de 2007. – **Rochelle Brito Pereira**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, – Relator da Conclusão Técnica, e Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 5 de dezembro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 05 de dezembro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 343/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de dezembro de 2007. – **Zilda Beatriz de Campos Abreu**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica de Ciência.

(*À Comissão de Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2009

(Nº 935/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 377, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas – GO;

2 – Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim – MG;

3 – Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta – MG;

4 – Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina – DF, na localidade de Planaltina – DF;

5 – Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí – PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí – PI;

6 – Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré – PR;

7 – Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão – ACIR, no município de Itapeva – MG;

8 – Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí – MG;

9 – Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu – MG;

10 – Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul – RJ;

11 – Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará – MG;

12 – Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM, no município de Catuji – MG;

14 – Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí – ACECC, no município de Carandaí – MG;

15 – Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna – MG;

16 – Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa – MG;

17 – Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos – MG;

18 – Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté – MG;

19 – Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra – MG;

20 – Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça – SP;

21 – Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi – SP, no município de Borebi – SP;

22 – Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Marfins – SC;

23 – Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí – RS;

24 – Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho – CE;

25 – Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro – RS;

26 – Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis – MG;

27 – Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga – MG;

28 – Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas – MG;

29 – Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra – RS; e

30 – Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 351 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.000167/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso

Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 414, DE 24 DE JULHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000167/00 e do Parecer/MC/Conjur/PAS/Nº 1144-1.08/2007; resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, com sede na Rua Marajó, nº 42, casa 02 – Bairro Jatobá, no Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º10'28"S e longitude em 43º17'08"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 69/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53770000167/00 protocolizado em 26-1-2000

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão inscrita no CNPJ sob o número 03.600.530/0001-69, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Marajó, nº 42, Casa 2, Bairro Jatobá, município de Paraíba do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26/01/2000 subscrito por representante legal no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito no termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27/10/2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Marajó, nº 42, Casa 02, no município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º06'30"S de latitude e 43º12'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 68, denominado de "Roteiro de

Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15, houve justificativa às fls. 206.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **e**, **d** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.71 a 206).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 197/198, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 206. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 207, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados

às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i**, **J** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ronaldo Miranda	Diretor Geral
Roseane Gouveia Chaves Amaral	Dir. Administrativo
Maria da Gloria Souza André Miranda	Dir. de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Marajó, nº 42, Casa 2, Bairro Jatobá, município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

• coordenadas geográficas

22°10'28" de latitude e 43°17'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de

Análise de Instalação da Estação” – fls. 206, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 197/198 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770000167-00 de 26-1-2000.

Brasília, 7 de março de 2007. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de março de 2007 – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de março de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 069/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de março de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 384, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,; serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América – GO;

2 – Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá – RO;

3 – Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal – PR;

4 – Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande – RS;

5 – Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul – PR;

6 – Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste – RO;

7 – Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia – SP;

8 – Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato – CE;

9 – Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado – RS;

10 – Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã – CE;

11 – Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata – MG;

12 – Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste – PR;

13 – Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo – PE;

14 – Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado – MS;

15 – Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás – GO;

16 – Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste – SC;

17 – Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros – MG;

18 – Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga – CE;

19 – Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo – PA;

20 – Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui – SP;

21 – Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani – BA;

22 – Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

23 – Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim – CE;

24 – Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre – PA; e

25 – Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães – MT.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 491 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 035/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada, no Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Editora Diário da Amazônia S/C Ltda (Processo nº 53630.000137/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 542, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000137/2000, Concorrência nº 035/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Editora Diário Da Amazônia S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alta floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.
CGC/MF. Nº 63.763.296/0001-12
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

... ..

ASSIS GURGACZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 22 de Novembro nº 515, Bairro Urupá, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da cédula de identidade RG. nº 424.826-SSP/PR. e CIC nº 005.858.319-04 e **ACIR MARCOS GURGACZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 22 de Novembro nº 515, Bairro Urupá, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, portador da cédula de identidade RG. nº 3.060.854-2-SSP/PR. e CIC. nº 444.356.309-15, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.", com sua Sede e Foro na Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Joaquim Nabuco nº 2622, Bairro Centro, inscrito no CGC/MF. sob o nº 63.763.296/0001-12, com seu contrato social de Constituição devidamente anotado e registrado no Cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Velho-RO. Sob o nº 63 fls. 99 do livro 1 em data de 11 de junho de 1993 e posteriores, alterações anotadas e registrada sob nº: 1ª Alteração nº 64 livro B-1 fls. 99 em junho de 1993, 2ª Alteração nº 72 livro B-1 fls. 114 em 04 de novembro de 1994 e 3ª Alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia nº 1120029945-9 em 21 de novembro de 1996, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar o contrato de constituição e das alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Fica instituída uma filial para a exploração do mesmo ramo de atividade da Matriz no seguinte endereço: Rua Coronel Pinto nº 438, Bairro Centro CEP. nº 69.301-150, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, destacando-se do capital da Matriz para a criação desta filial a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital destacado para a criação desta filial é somente para fins fiscais, sendo que a escrituração mercantil será centralizada na Matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início das atividades da filial terá lugar na data da aprovação deste instrumento pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), fica elevado para R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), com um aumento de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), com recurso proveniente de: a) Saldo contábil da conta "ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL" R\$ 468.280,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), b) Saldo contábil da conta "RESERVA DE CAPITAL" R\$ 143.531,31 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) e c) Em moeda corrente do País R\$ 188,69 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o aumento do capital a cláusula do capital social a ter a seguinte redação: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais).

(Handwritten signatures and stamps)

Protocolo de Alteração de Capital Social
Balanço Capital Social nº 12
Fones: (68) 224-1018 / (68) 224-1020
Fax: 224-1131 - F0-00-00-00000000
Autenticado por este Tabelião em data original e correspondente: 11 JUN 2009
Porto Velho.
Em test. _____ de _____
Tabelião
Eli Helena Soares Oliveira Carneval
Tabela
Eli Helena Soares Oliveira Carneval
Eli Helena Soares Oliveira Carneval
Eli Helena Soares Oliveira Carneval
Eli Helena Soares Oliveira Carneval

1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), dividido em 1.042.000⁰⁰ (um milhão e quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ASSIS GURGACZ	916.960	88,00	916.960,00
ACIR MARCOS GURGACZ	125.040	12,00	125.040,00
S O M A S	1.042.000,00	100,00	1.042.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade continua inalterado, prevalecendo a cláusula 2ª da 3ª Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 1120029945-9 em 21/11/96.

CLÁUSULA QUARTA: DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade continua inalterada, prevalecendo a cláusula 9ª da 3ª Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 1120029945-9 em 21/11/96.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES-FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social de constituição e das alterações posteriores, não alteradas expressamente por este instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos

Porto Velho, 22 de Setembro de 1997.

ASSIS GURGACZ

ACIR MARCOS GURGACZ

Escritório de Registro de Imóveis
de Rondônia
02.87224

Galery Central sala 08 e 12
Fones: (080) 224-8216 / 9076 / 3353
Fax 224-1131 - RONDÔNIA - CEP 78900-004
Autenticado por este instrumento foi do
original: 09/09/97

Porto Velho, 22 de Setembro de 1997.
Em test. _____

Helena Soares Oliveira Carvajal
Tabelião
 Adalgias Almeida de Aguiar
 Felipe Augusto Ribeiro Nogueira
 Mariana Rebelo Tonório
Escritório Autônomos

Escritório de Registro de Imóveis
de Rondônia
02.87224

**EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NONA ALTERAÇÃO**

ASSIS GURGACZ, brasileiro, casado, empresário,
CI-RG 424.826 SSP/PR, CPF 005.858.319-04;

ACIR MARCOS GURGACZ, brasileiro, casado,
empresário, CI-RG 3.060.854-2 SSP/PR, CPF
444.356.309-15;

Ambos residentes e domiciliados em Ji-Paraná
Estado de Rondônia, na rua 22 de Novembro, 515, Bairro Urupá; únicos sócios da
sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "EDITORA DIÁRIO DA
AMAZÔNIA LTDA", pessoa jurídica com sede em Porto Velho – Estado de Rondônia, na
Rua Joaquim Nabuco, 2622, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 63.763.296/0001-12, com
Contrato Social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto
Velho(RO) sob nº 63, às folhas 99 do livro 1, em 11/06/1993 e Terceira Alteração
arquivada na JUCER sob nº 11.2.002.9945-9 em 21/11/1996, resolvem alterar o Contrato
Social mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e
outorgam :

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fones: (68) 309-4000 (Rádio) / (68) 309-4001 (Fax) / (68) 309-4002 (DEP) / (68) 309-4003 (Autenticação de documentos por cópia original) empresarial
Porto Velho, RO, em 04 de Junho de 2009
Em test.

Helene Soares Oliveira Cervejal
125946
 Adalgas Almeida de Aguiar
 Felipe Augusto Ribeiro Mateus
 Maruca Rebeiro Tenório
Escrivães Autorizados

ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira Os objetivos sociais da sociedade passam a ser :

- a) Impressão e Edição de jornais e revistas;
- b) Prestação de serviços profissionais de publicidade, propaganda, coordenação de campanhas publicitárias, anúncios gráficos, musicados e filmados;
- c) Promoção de eventos;
- d) Elaboração de "jingles";
- e) Veiculação de propaganda e locação de horários em radiodifusão, televisão, jornais e revistas;
- f) Execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- g) Prestação de serviços gráficos;
- h) Prestação de serviços de telecomunicações em "MMDS" (Serviço de distribuição multiponto (multicanal) e a "CABO", bem como o serviço de telefonia fixa comutada (STFC)

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SUCURSAL

Cláusula Segunda : O endereço da Sucursal de Ji-Paraná que era na Av. Marechal Rondon, 1575º Bairro 02 de Abril, fica alterado para Av. Marechal Rondon, 1071, Centro em Ji-Paraná (RO).

DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira : A Gerência da sociedade passa a ser exercida pelo sócio ACIR

MARCOS GURGACZ, de forma isolada e individual, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, na prestação de ~~avals, endossos, cauções~~ ^{avals, endossos, cauções} de favor.

Alteração de endereço da sucursal
 Rua do Comércio, nº 99, 01010-000
 Porto Velho
 04 JUN 2009
 Em lastro de verdade.

Helene Soares Oliveira Carneval
 Adalgisa Almeida de Aguiar
 Felipe Augusto Ribeiro Mota
 Marluza Rebelo Teodoro
 Escritores Autorizados

As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho (RO) 27 de Junho de 2.000.

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 20 MAR 2005

LABORATÓRIO ACRYLUM
 Galeria Central Sales 2d e 12
 Fones: (68) 294-6615 / 3316 / 3353
 Fax: 294-6631 - PORTO VELHO - CEP 76302-004
 Visitantes: Av. de Itacaréia 101 do
 original e presente no
 Porto Velho, 27 JUN 2000
 Em test. de verdade.

ACIR/MARCOS GURGACZ
 Helene Soares Cavaleiro Carvajal
 Adalgisa Almeida de Aguiar
 Felipe Augusto Ribeiro Mateus
 Mariana Raquel Tenório
 Escolas Autorizadas

Testemunhas:

[Signature]
Christian Carvalho Ribeiro
CI RG 402.578 SSP/RO

2. *[Signature]*
Antônia Palma Velasques
CI RG 271.697 SSP/RO

[Signatures]

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2009**

(Nº 1.010/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Organização Fraterna para Promoção Hu-
mana para executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Itatiaia, Estado do
Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Organização Fraterna para Promoção Humana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros – RS;

2 – Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola – MG;

3 – Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí – RJ;

5 – Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA, no município de Santa Carmem – MT;

6 – Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra – RN;

7 – Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo – SP;

8 – Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará – PA;

9 – Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina – SP;

10 – Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas – ACOMAR, no município de Manoel Ribas – PR;

11 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode – SC;

12 – Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia – RJ;

13 – Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí – PI;

14 – Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, no município de Canavieiras – BA;

15 – Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ, no município de Duas Barras – RJ;

16 – Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier – RS, no município de Porto Xavier – RS;

17 – Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília – SC;

18 – Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana – AP;

19 – Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados – RJ;

20 – Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo – RJ;

21 – Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas – MG;

22 – Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM – ARLIRB; no município de Rio Branco – MT;

23 – Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto – SP;

24 – Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar – ACDCC, no município de Canitar – SP; e

25 – Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 95/2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Organização Fraterna para Promoção Humana, no Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53770.000192/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770000192/99 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/Nº 1565 – 1.08/ 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Organização Fraterna para Promoção Humana, com sede na Rua Antônio José Pereira, nº 429, no Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º29'55"S e longitude em 44º33'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 203/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53770000192/99 protocolizado em 4-2-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Organização Fraterna para Promoção Humana, Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Organização Fraterna para Promoção Humana, inscrita no CNPJ sob o número 30.440.622/0001-00, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Antônio José Pereira, nº 429, Município de Itatiaia, dirigiu-

se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2-2-1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11-10-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade

com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Antônio José Pereira, nº 429, no Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°29'49"S de latitude e 44°33'50"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 27, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação

da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do RadCom houve justificativa às fls. 190.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado do qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, h, i, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.31a197).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 184, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 190.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 197, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em

conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Organização Fraterna para Promoção Humana;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Adriano José dos Santos	Diretor Geral
Regina Helena Alves	Vice Diretor
Jeda Vieira	Secretária
Tânia Maria Costa e Silva	Dir. Financeira
Lucas Porfírio Amorim	Sub Secretário
Teresa Maria Valim Gomes	Vice Dir. Financeiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Antônio José Pereira, nº 429, Bairro Vila Odeite, Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

- **coordenadas geográficas**

22°29'58" de latitude e 44°33'07" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 184, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 190 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Organização Fraterna para Promoção Humana, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770000192/99 de 4-2-1999.

Brasília, 8 de agosto de 2007.

Relator da conclusão Jurídica, **Luciana Coelho Costa**, Chefe de Radiodifusão Comunitária – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

Á consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 10 de agosto de 2007.

– **Alexandra Luciana Costa**, Coordenador-Geral

De acordo.

Á consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de agosto de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 203/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de agosto de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 448, DE 2009

(Nº 1.011/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Radio Canavieiras – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorização às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros – RS;

2 – Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no Município de Carangola – MG;

3 – Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no Município de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no Município de Piraí – RJ;

5 – Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA, no Município de Santa Carmem – MT;

6 – Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no Município de Afonso Bezerra – RN;

7 – Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no Município de São Pedro do Turvo – SP;

8 – Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no Município de Santa Maria Pará – PA;

9 – Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no Município de Platina – SP;

10 – Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas – ACOMAR, no Município de Manoel Ribas – PR.

11 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no Município de Pomerode – SC;

12 – Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraternal para Promoção Humana, no Município de Itatiaia – RJ;

13 – Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural,

Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no Município de Alagoinha do Piauí – PI;

14 – Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canaveiras – FM, no Município de Canaveiras – BA;

15 – Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ, no Município de Duas Barras – RJ;

16 – Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier – RS, no Município de Porto Xavier – RS;

17 – Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no Município de Santa Cecília – SC;

18 – Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no Município de Santana – AP;

19 – Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no Município de Queimados – RJ;

20 – Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, Município de Nova Friburgo – RJ;

21 – Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no Município de Alfenas – MG;

22 – Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM – ARLIRB, no Município de Rio Branco – MT;

23 – Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no Município de Planalto – SP;

24 – Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar – ACDCC, no Município de Canitar – SP; e

25 – Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no Município de Martins Soares – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 69 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para

que a Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, no Município de Canavieiras, Estado da Bahia, explore os serviços de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044723/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044723/2003 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.760 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, com sede na Rua José Marcelino, nº 70, centro, no Município de Canavieiras, Esta-

do da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612; de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude, em 15º40'27"S e longitude em 38º57'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO Nº 144/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.044723/03 protocolizado em 16 de dezembro de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, Município de Canavieiras, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM inscrita no CNPJ sob o número 6.009.754/0001-99, no Estado da Bahia, com sede na Rua José Marcelino, nº 70 – Centro, Município de Canavieiras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de dezembro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Marcelino, 70 – Centro, no Município de Canavieiras, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 15°40'58"S de latitude e 38°56'94"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 210 e 211, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas 283.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento daí seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea **d**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 270 a 281).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 274, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 283. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 281, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieira – FM;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Carlos Navarro Santos	Presidente
Carlyli Ribeiro Baíça	Vice Presidente
Adelmar Dias dos Santos	1º Secretário
Derleon Feitosa da Silva	2º Secretário
Dilma Costa da Silva	1º Tesoureiro
Selma Costa Assunção	2º Tesoureiro
Clemente Antônio Araújo dos Santos	Dir. Presid. Conselho Com.

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Professor Assis Gonçalves, nº 1854 – Centro, Município de Canavieiras, Estado da Bahia.

• **coordenadas geográficas**

15°40'27" de latitude e 38°57'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" fls. 283, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 274 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.044723/03, de 16 de dezembro de 2003.

Brasília, 11 de junho de 2007. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão técnica. **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de junho de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de junho de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 144/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de junho de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 2009

(Nº 1.110/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 392, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às

entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

- 1 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de Colíder – MT;
 - 2 – Rádio Calhandra AM Ltda., no município de Uruguaiana – RS;
 - 3 – Rádio Vera Ltda., no município de Rosário Oeste – MT;
 - 4 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;
 - 5 – Rádio Litoral Ltda., no município de Imbé – RS;
 - 6 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Uruaçu, – GO;
 - 7 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Várzea Alegre – CE;
 - 8 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Sul – MS; e
 - 9 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Retiro do Sul – RS;
- Brasília, 16 de junho de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 667 EM

Brasília, 9 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 101/1997–SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Calhandra AM Ltda., (Processo nº 53790.000822/1997) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que ho-

mologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO, DE 2008

Outorga concessão à Rádio Calhandra AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53790.000822/1997, Concorrência nº 101/1997-SFO/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Calhandra AM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA – Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

RADIO CALHANDRA AM LTDA.
Rua Joaquim Murtinho, 2367 - URUGUAIANA-RS

CONTRATO SOCIAL

ANTÔNIO ELMO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Antônio Pereira Júnior, 193- Bairro Alto Petrópolis CI -SSP/RS nº 4007084447 e CPF nº 099788870-91 e SALVADOR FERREIRA SEVERO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uruguaiiana-RS, na Rua Joaquim Murtinho, 2367 CI-SSP/RS 8002082231 e CPF nº 231554420-34.

RESOLVEM CONSTITUIR uma sociedade comercial, sob o tipo jurídico de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

NOME

CLÁUSULA 01 - A sociedade girará sob a denominação social de:
* RADIO CALHANDRA AM LTDA.
SEDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTIENE COM O ORIGINAL
EM: 26 SET, 2008

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede na cidade de Uruguaiiana, RS, na Rua Joaquim Murtinho, 2367- OBJETO

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.
PRAZO

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por prazo indeterminado.
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 05 - O capital social é de, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, ficando com a seguinte distribuição entre os sócios:
ANTÔNIO ELMO DE OLIVEIRA PEREIRA _____ R\$16.000,00
SALVADOR FERREIRA SEVERO _____ R\$64.000,00

Parágrafo Único - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada pela importância total do capital social.
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 07 - ~~A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo, entretanto, usar o nome da sociedade para negócios estranhos que não se coadunem com o objeto social.~~

Parágrafo Único - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos.

PRO LABORE

CLÁUSULA 08 - Os gerentes da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixado de comum acordo entre os sócios, observadas, contudo, as condições econômicas e as disponibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Único - Os gerentes ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 09 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado o balanço patrimonial, devendo o resultado apurado ter a destinação deliberada pelos sócios.

ALIENAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 10 - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas. Caberá aos sócios remanescentes em igualdade de condições de terceiros, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Único - A alienação, oneração ou permuta de bens da sociedade, inscritos no ativo imobilizado, somente poderá ser efetuada por decisão de maioria absoluta dos sócios.

DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolverá no caso de não ser vencedora nos termos do edital de concorrência pública nº 101/97 - SFO/MC, restituindo, a cada sócio, a importância que efetivamente integralizaram. Se dissolve, também, por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social e nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 12 - O presente contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social, dependendo de autorização prévia dos órgãos competentes.

FORO

CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o foro da Comarca de Uruguaiana, RS, para a resolução de eventuais dissídios sociais.

OMISSÕES

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável vigente.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Declaram, ainda, que no mínimo 2/3 (dois terços) dos trabalhadores da sociedade serão brasileiros.

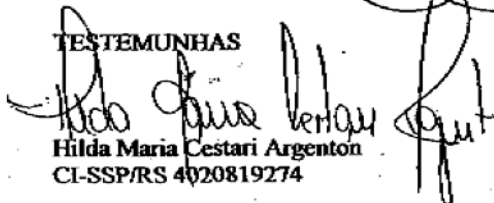
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de contrato social juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

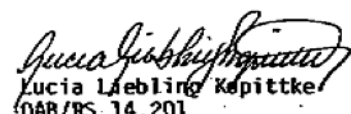
Uruguaiana/RS, 13 de Maio de 1997.

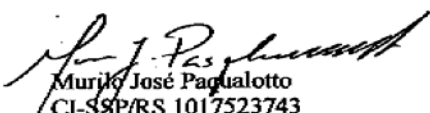

ANTÔNIO ELMO DE OLIVEIRA PEREIRA


SALVADOR FERREIRA SEVERO

TESTEMUNHAS


Hilda Maria Cestari Argenton
CI-SSP/RS 4020819274


Yucia Liebling Kapittke
OAB/RS 14.201


Murilo José Paqualotto
CI-SSP/RS 1017523743

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 450, DE 2009**

(Nº 1.114/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária Rádio Amigos
do Pinhal para executar serviço de radio-
difusão comunitária na cidade de Balneário
Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 693 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações as entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA, no município de Araxá – MG;

2 – Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge – RS;

3 – Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso – SC;

4 – Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal – RS;

5 – Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci – GO;

6 – Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião – ACAS, na localidade de São Sebastião – DF;

7 – Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN, no município de Jandaíra – RN

8 – Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá – DF;

9 – Portaria nº 751, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia – SP, no município de Lindóia – SP;

10 – Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA – Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro – RJ;

11 – Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso – MG;

12 – Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró – FUNDEC, no município de Francisco Badaró – MG;

13 – Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim – BA;

14 – Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos – BA;

15 – Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas – MG;

16 – Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas – MG

17 – Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru – SP;

18 – Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande – MA;

19 – Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde – SE;

20 – Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália – SP;

21 – Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba – CE;

22 – Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras – MT;

23 – Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodi-

fusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça–BA;

24 – Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Félix do Coribe – BA;

25 – Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia – SP;

26 – Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí – SP;

27 – Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira – SC;

28 – Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista – SP;

29 – Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi – SP; e

30 – Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai – RS.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 659 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada,

constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.001018/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga do autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001018/1998 e do PARECER/MC/CONJUR/RBP/Nº 1827 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, com sede na Avenida Perimetral, nº 696 – Centro, no município de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30º14'14”S e longitude em 50º14'02”W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

INFORMAÇÃO Nº 23/2006– RADCOM/DOS/SSCE/ MC – SLP

• **Referência:** Processo nº 53.790.001.018-98 de 12-8-1998.

• **Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

• **Interessado:** Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, na localidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

• **Conclusão:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 1857– 1.08/2004, datada de 14-12-2004, foram apontadas as seguintes pendências: cópia do Estatuto Social devidamente alterado, esclarecimentos acerca do item 15, retificação do nome do Diretor Vice-Presidente e retificação do endereço da sede. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Relativamente à Diretoria da Associação, está composta da seguinte forma:

Presidente: Antônio Cleyton Gomes Porto
 Vice-Presidente: Eli José dos Santos
 1º Secretária: Marcela dos Santos Pereira
 2º Secretária: Ana Terezinha Custódio
 1º Tesoureira: Alayde Gomes Porto
 2º Tesoureiro: Arnaldo Gomes Filho

Vale ressaltar que o endereço da sede da Associação é Av. Perimetral, nº 697 – Centro.

Quanto ao item 15, consta justificativa às fls. 392 dos autos.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 276/2004 – DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Em face do exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relato, no sentido de conceder a Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 25 de abril de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de abril de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Alexandra Luciana Costa, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços Diretora Substituta

Aprovo a Informação nº 23/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC – SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de abril de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2009

(Nº 1.131/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 263 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 545, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios – SC, no Município de Entre Rios – SC;

2 – Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no Município de Poá – SP;

3 – Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no Município de Tangará – SC;

4 – Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no Município de Barra do Bugres – MT;

5 – Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no Município de Três Cachoeiras – RS;

6 – Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no Município de Anita Garibaldi – SC;

7 – Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no Município de Campos Lindos – TO;

8 – Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no Município de Rio Piracicaba – MG;

9 – Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 – Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária – AIRC, no Município de Ibirapuitã – RS;

10 – Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural Bethel, no Município de Paty do Alferes – RJ;

11 – Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo – RS, no Município de Campo Novo – RS;

12 – Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no Município de Cristal do Sul – RS;

13 – Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no Município de Guaíra – PR;

14 – Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no Município de Serrinha dos Pintos – RN;

15 – Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana – PB, no Município de Campo de Santana – PB;

16 – Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no Município de Nova Veneza – GO;

17 – Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no Município de Floresta do Araguaia – PA;

18 – Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no Município de Colômbia – SP;

19 – Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no Município de Muçum – RS;

20 – Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 – Associação da Rádio Comunitária de Itaubaal – AP, no Município de Itaubaal – AP;

21 – Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) – ACERP, no Município de Posse – GO; e

22 – Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no Município de São Nicolau – RS.

Brasília, 22 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 208 EM

Brasília, 20 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009877/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009877/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 755 – 1. 08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, com sede na Rua José Schaeffer Filho, nº 1097 – Centro, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º27'06"S e longitude em 49º55'14"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**RELATÓRIO Nº 299/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

Referência: Processo nº 53000.009877/04, protocolizado em 10 de abril de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, inscrita no CNPJ sob o número 5.912.689/000144, no Estado do Rio Grande do Sul,

com sede na Rua José Shaeffer Filho, nº 1.097, no Município de Três Cachoeiras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Radiodifusão Litorânea de Três Cachoeiras – Processo nº 53100000753/04, – arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, da qual constatou-se que a concorrente possui maior pontuação ponderada, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.948/05, datado de 16 de setembro de 2005. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 6.544/05 de 20 de outubro de 2005, cuja cópia do ofício e AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que após o prazo não houve manifestação da Associação.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Schaeffer Filho, nº 1.097, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°27'05"S de latitude e 49°55'31"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 712 e 713, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 861.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea d da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o dis-

posto no subitem 12.1 e alínea da citada Norma (fls. 753 a 852).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 798, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 860 e 861. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antenas a cabo coaxial) como indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 61 a 856, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radio-

difusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Presidente
Eduardo Martinho Monteiro	Vice Presidente
Zenilda Maria da S. Santos Pereira	1ª Secretária
Fabiane Carara Abel	2ª Tesoureira
Israel Santos Pereira	1º Tesoureiro
Maria de Fátima Vargas	2ª Tesoureira

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Schaeffer Filho, nº 1.097 – Centro, Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul;

• **coordenadas geográficas**

29°27'06" de latitude e 49°55'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 860 e 861, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 798 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.009877/04, de 10 de março de 2004.

Brasília, 9 de dezembro de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 9 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 299/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 452, DE 2009**

(Nº 1.155/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirante, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Audio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

- 6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;
- 7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;
- 8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;
- 9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Borja – RS;
- 10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;
- 11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;
- 12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;
- 13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;
- 14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;
- 15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;
- 16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;
- 17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;
- 18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;
- 19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;
- 20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;
- 21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;
- 22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;
- 23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;
- 24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;
- 25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó – RN, no Município de São José do Siridó – RN;
- 26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;
- 27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;
- 28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;
- 29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;
- 30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;
- 31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;
- 32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;
- 33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;
- 34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;
- 35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no município de Exu – PE;
- 36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;
- 37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;
- 38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 18 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 463 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante, Estado de Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007483/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 582 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso

II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067483/06 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1473 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro, no Município de Palmeirante, Estado de Tocantins para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º51'36"S e longitude em 47º55'22"W, utilizando a frequência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 300/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.007.483/06 protocolizado em 10-2-2006.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, Município de Palmeirante, Estado de Tocantins.

I – Introdução

1. A ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante inscrita no CNPJ sob o número 7.794.177/0001-56, no Estado de Tocantins, com sede na Rua Sete de Setembro – s/nº, Centro, Município de Tocantins, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de janeiro de 2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comu-

nitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, no município de Palmeirante, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 07º51'36"S de latitude e 47º55'33"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 52/53, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação de antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, quando da apresentação do projeto técnico, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b** e **c**, da Norma Complementar nº 1/2004 (fls. 56 a 107).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 74, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 108. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 107, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante,

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
ADIEL LEAL FEITOSA	Diretor Geral
EMIVALDO ALVES DA COSTA	Diretor Administrativo
DAVI PEREIRA COSTA	Diretor de Operações

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Sete de Setembro – s/nº, centro, Município de Palmeirante, Estado do Tocantins.

• **coordenadas geográficas**

07º51'36" de latitude e 47º55'22" de longitude, correspondente aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 108, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 74 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.007.483/06 de 10 de fevereiro de 2006.

Brasília, 12 de setembro de 2006. – **Eliane Rodrigues**, Relatora da conclusão Jurídica – **Arthur Correa Rocha**, Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de dezembro de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de dezembro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 200/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de dezembro de 2006. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 2009

(Nº 1.163/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 373, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no Município de Tucunduva – RS;

2 – Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, no Município de Novo Horizonte do Sul – MS;

3 – Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no Município de Ilhabela – SP;

4 – Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no Município de Bela Vista da Caroba – PR;

5 – Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no Município de Taguatinga – TO;

6 – Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra – ES;

7 – Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no Município de Alagoinhas – BA; e

8 – Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no Município de Major Sales – RN.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 118/2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034477/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 853, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.034.477/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1675 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, com sede na Rua Professor Antonio Barella, nº 118, Centro, no Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º39'32"S e longitude em 54º26'31"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 212/2005/RADCOM/DOS/SSCE/ MC

Referência: Processo nº 53000.034477/2003, protocolizado em 24-3-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, inscrita no CNPJ sob o número

5.912.394/0001-78, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Professor Antonio Barella, nº 118 – Centro, Município de Tucunduva, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de fevereiro de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do 19º Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** – de 28-1-2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Professor Antonio Barella, nº 118, Centro, no Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°39'15"S de latitude e 54°27'12"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, após mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 3-11-2004, fls. 78.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73/4 denominado de "Roteiro de

Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o e p** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 4 a 130).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 99 e 111. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 6 a 130, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98

e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva,

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
LEONIR BORTOLUZZI	PRESIDENTE
LUIS CARLOS DALBÉN	DIR. ADMINISTRATIVO
RUDNEI BARICHELLO AUGUSTI	DIR. DE OPERAÇÕES

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santo Agnelo, 548 – Centro, Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

27°39'32"S de latitude e 54°26'31"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 132 e 133,

bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 99, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.034477/2003, de 9 de fevereiro de 2004.

Brasília, 20 de setembro de 2005.

Relatório da Comissão Jurídica
 Relator: *[Assinatura]*
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Unidade Operadora da Siba
 Relator da conclusão Técnica
 [Assinatura]

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 20 de setembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de setembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 212/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encamihe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2009

(Nº 1.173/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 377, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

2 – Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no Município de Dom Joaquim – MG;

3 – Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no Município de São Sebastião do Anta – MG;

4 – Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina – DF, na localidade de Planaltina – DF;

5 – Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí – PI, no Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI;

6 – Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no Município de Kaloré – PR;

7 – Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão – ACIR, no Município de Itapeva – MG;

8 – Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no Município de Jacuí – MG;

9 – Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no Município de Piranguçu – MG;

10 – Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no Município de Paraíba do Sul – RJ;

11 – Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no Município de Conceição do Pará – MG;

12 – Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM, no Município de Catuji – MG;

14 – Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí – ACECC, no Município de Carandaí – MG;

15 – Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no Município de Coluna – MG;

16 – Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no Município de Viçosa – MG;

17 – Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no Município de Passos – MG;

18 – Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no Município de Poté – MG;

19 – Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no Município de Santa Rosa da Serra – MG;

20 – Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no Município de Garça – SP;

21 – Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi – SP, no Município de Borebi – SP;

22 – Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no Município de Coronel Martins – SC;

23 – Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no Município de Tramandaí – RS;

24 – Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no Município de Chorozinho – CE;

25 – Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no Município de Formigueiro – RS;

26 – Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no Município de Caetanópolis – MG;

27 – Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no Município de Ipatinga – MG;

28 – Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no Município de Monte Santo de Minas – MG;

29 – Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no Município de Pinhal da Serra – RS; e

30 – Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no Município de Bastos – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 471 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037138/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 598, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037138/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1488 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, com sede na Avenida 9 de outubro, s/nº, no Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30º00'06"S e longitude em 53º30'11"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 116/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.037.138-05, protocolizado em 29-7-2005

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão inscrita no CNPJ sob o número 7.433.126/0001-

07, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. 9 de Outubro, s/nº, Município de Formigueiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de julho de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** – de 27-10-2005, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. 9 de Outubro, s/nº, no Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29º59'52"S de latitude e 53º30'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 132-133, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE,

compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1, alíneas **a, b, c, d, e, h, i, j** da Norma Complementar nº 1/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 136 a 217).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 207, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 203, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ivan Antônio Missau	Presidente
Juraci Rosa Flores	Vice-Presidente
Fabiano Ilha da Luz	Secretário
Márcia Leonardi Costa	Tesoureira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida 9 de Outubro, s/nº, Centro, Município de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul.

• coordenadas geográficas

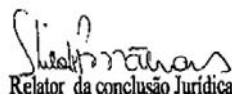
30°00'06"S de latitude e 53°30'11"W de longitude, correspondentes aos dados

dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 219, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 207, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.000.037.138-05, de 29 de julho de 2005.

Brasília, 21 de maio de 2007.


Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 22 de maio de 2007.

– **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 22 de maio de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 116/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2007. – **Zilda Beatriz S. Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2009

(Nº 1.262/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 712, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no Município de São Gabriel do Oeste – MS;

2 – Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Paraíso do Tocantins – TO;

3 – Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no Município de Capitão Leônidas Marques – PR;

4 – Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no Município de Sete Quedas – MS;

5 – Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no Município de Vera Cruz – RS;

6 – Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no Município de São José do Rio Preto – SP;

7 – Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no Município de Cidreira – RS;

8 – Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no Município de Chuí – RS;

9 – Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no Município de Araquari – SC;

10 – Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no Município de Paranapanema – SP;

11 – Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no Município de Soledade – PB;

12 – Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no Município de Triunfo – PB;

13 – Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Manga – MG;

14 – Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda., – SIR, no Município de Ipuã – SP;

15 – Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no Município de Bocaína – PI; e

16 – Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no Município de São Sebastião – SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 248 EM

Brasília, 28 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-

se a publicação da Concorrência nº 49/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Som Tocantins Ltda. (Processo nº 53670.001429/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 324, DE 19 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001429/2001, Concorrência nº 49/2001 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Som Tocantins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA"

EDEVANILDE XAVIER DOURADO, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) 920.576 - SSP/GO e do CPF/MF 251.870.071-49, residente e domiciliada na 204 Sul, Alameda Perdizes, QI 10, Lote 20, PALMAS - TO; e

LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) 284.303 - SSP-TO e do CPF/MF 050.287.208-00, residente e domiciliada na Rua 1º de janeiro, nº 968, Centro, Araguaína - TO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO SOM TOCANTINS LTDA." com sede na Cidade de Palmas-TO, na 101 Norte, conjunto 02, Lote 12, 1º andar, Centro, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

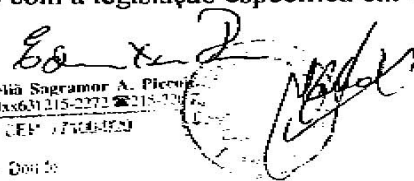
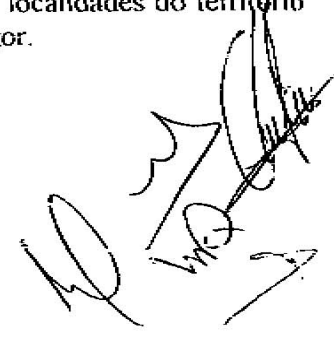
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabela Sagroror A. Piccini
ACSEL, Conjunto 03, Lote 13 - Palmas/TO - CEP. 77.100-040 - ☎: (0xx63) 215-2372 ☎: 215-2372

Nova Endereço: Av. A - ACSEL, Conj. 01, Lote 07 - CEP. 77060-000

AUTENTICAÇÃO

Conferido nos autos a fé pública apresentada. Condição de validade: 10/06/2009. Juízo de Paz - Palmas - TO

Assinado em nome do Tabelião
Tabelião de Notas
T. Piccini

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 21.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
EDEVANILDE XAVIER DOURADO	95	28.500	28.500,00
LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL	05	1.500	1.500,00
Total	100	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

I - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

II - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

IV - As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabelião Sagronor A. de Sá
 Av. SHEL, Conjunto 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP: 77.101-000 - Fone: (63) 3215-2272

Novo Endereço: Av. JK - ACSE I, Cj. 01, Lote 37 - CEP: 77100-020

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Palmas-TO, 28 de junho de 2001. 5821

Em Teste da verdade.
 Suelen Maria de Sousa
 Escrevente



V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **EDEVANILDE XAVIER DOURADO**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

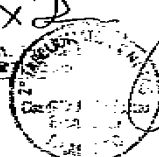
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO – T. Helio Sagramor A.
ACSE I, Conjunto 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP. 77.100-00 - Tel: 08x631215-2272

Novo Endereço: Av. JK - ACSE I, CJ. 01, Lote 37 - CEP.: 77100-020

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 28 de junho de 2001. 5621

Em Teste da verdade.
Sueli Leiva de Sousa
Escrivente



CLÁUSULA V

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio, na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

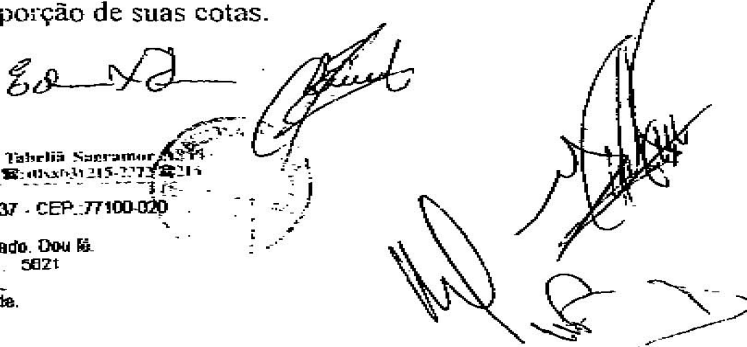
Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabelião Sacramento ASP
 ACSEI, Conjunto 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP: 77.100-040 - Fone: (083) 31.215.2773 e 2113

Novo Endereço: Av. JK - ACSEI, Cj. 01, Lote 37 - CEP: 77100-020
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Palmas-TO, 28 de Junho de 2001. 5621

Em Teste da verdade,
 Suellen Silva da Sousa
 Escrevente

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVI

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVII

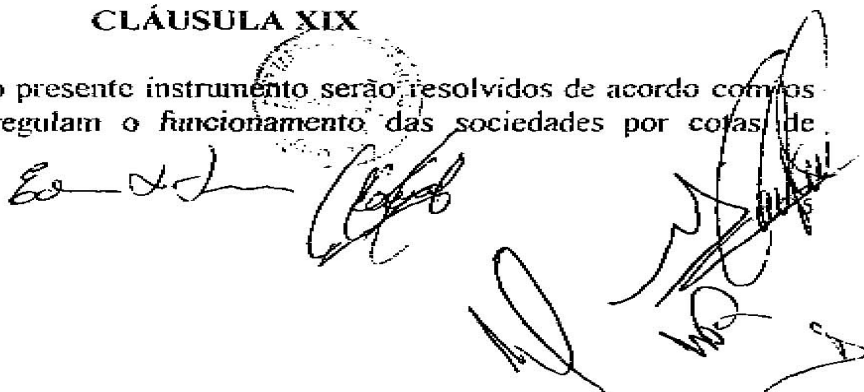
A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XIX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de

The image shows several handwritten signatures in black ink. Above the signatures is a circular stamp, likely an official seal, though the text within it is illegible. The signatures are written in a cursive style.

responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XX

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Palmas-TO, 21 de maio de 2001.

Edevanilde Xavier Dourado
EDEVANILDE XAVIER DOURADO
Socia-Gerente

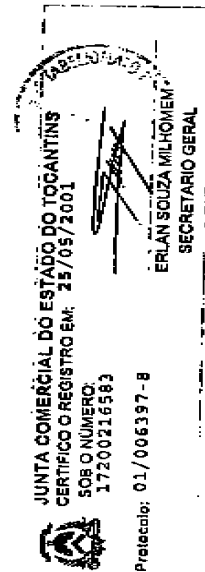
Leide Maria Dias Mota Amaral
LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL
Sócia

TESTEMUNHAS:

Fabres Correia da Silva
Nome: Fabres Correia da Silva
RG - 1.636.792 SSP/GO

Neliângela Marinho Queiroz
Nome: Neliângela Marinho Queiroz
RG - 4123527 SSP/PA

Visto:
Luciana Magalhães de Carvalho Meneses
Luciana Magalhães de Carvalho Meneses
OAB/TO nº 1.757-A



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO - Tabela Magnanor C. P. de
ACSEI, Condomínio 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP: 77.000-000 - Fone: (085) 3213.215
Novo Endereço: Av. JK - ACSE I, Cj. 01, Lote 37 - CEP: 77.000-000
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 28 de junho de 2001. 5621
Suelany Silva de Sousa
Suelany Silva de Sousa
Escritora

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2009

(Nº 1.392/2003, na Casa de origem,
da Deputada Professora Raquel Teixeira)

Institui o Dia do Plano Nacional de Educação, acrescentando artigo à Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. É instituído o ‘Dia do Plano Nacional de Educação’, a ser comemorado, anualmente, em 12 de dezembro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.392-B, DE 2003

Institui o Dia do Plano Nacional de Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia do Plano Nacional de Educação, a ser comemorado anualmente em 12 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Por anos a fio, desde 1932, o Brasil sonhou com um plano nacional de educação que fosse examinado, discutido e aprovado pelo Congresso Nacional e, pois, instituído por lei. Em fevereiro de 1998, finalmente, chegaram ao Congresso Nacional os Projetos de Lei nº 4.155 e nº 4.173, ambos elaborados sob a inspiração do art. 214 da Constituição Federal de 1988, que assim preceitua:

“A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam a:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar,
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.”

Nos três anos seguintes, as comissões técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal debateram a matéria, com a participação ampla de entidades representativas da sociedade civil, de instituições de

ensino, de profissionais da educação, dos Estados e dos Municípios. Sem dúvida alguma, foi no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados que aconteceram os debates de maior profundidade e envergadura. Esta Comissão aprovou o parecer favorável do relator, Deputado Nelson Marchezan, em 12 de dezembro de 1999.

É importante destacar que a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, determina, em seu art. 3º, **caput**, §§ 1º e 2º, respectivamente, que:

“A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação”, e

“O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.”

A proposta de criação do Dia do Plano Nacional de Educação tem por objetivo, precisamente, assegurar que esse acompanhamento aconteça de forma contínua, sistemática e programada, ao mesmo tempo que servirá para lembrar ao Congresso Nacional e à sociedade o dever e a necessidade de cobrar das autoridades o cumprimento das metas constantes do PNE e incentivar a elaboração e a implementação dos planos estaduais e municipais. São estas as razões por que contamos com o voto favorável dos ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2003. – Deputada Professora **Raquel Teixeira**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....
Art. 6º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

.....
(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 2009

(Nº 207/2007, na Casa de origem,
do Deputado Clodovil Hernandez)

Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, obrigando o estabelecimento de ensino a divulgar a lista de material escolar 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º, o número de vagas por sala-classe e a lista de material escolar a ser adquirida pelo aluno, no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

..... “ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 207, DE 2007

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, obrigando o estabelecimento de ensino a divulgar a lista de material escolar quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º, o número de vagas por sala-classe e a lista de material escolar a ser adquirida pelo aluno, no período mínimo de quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Esta iniciativa pretende coibir uma prática atentatória ao direito de livre escolha do consumidor, acrescentando ao texto do artigo 2º da Lei nº 9.870/99 a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino divulgarem, com antecedência de 45 dias, a lista de material escolar a ser adquirido pelos alunos.

É comum, e legítimo, que estabelecimentos de ensino busquem aumentar seu lucro revendendo o material escolar a ser utilizado por seus alunos, assim, têm interesse em que estes o adquiram da própria escola.

Entretanto, ocorre que, muitas vezes, no intuito de aumentar as vendas e o lucro, as escolas divulgam a lista de material apenas alguns dias antes do início das aulas, a fim de compelir os alunos a adquirirem o material da própria escola, pois, devido à escassez de tempo, torna-se impossível ao consumidor realizar uma pesquisa de preços em vários estabelecimentos, de modo a economizar na compra do material.

Longe disso, se a lista de material for divulgada com a devida antecedência, ficará assegurado ao consumidor o tempo necessário para pesquisar preços e escolher livremente seu fornecedor de material escolar, o que estimulará a concorrência e, certamente, significará grande economia para os pais de alunos.

Pelas razões acima, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mérito da presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007. –
Clodovil Hernandez, Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

.....
Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º e o número de vagas por sala-classe, no período mínimo de quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

.....
(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e, nos termos do art. 49, I, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2009

(Nº 2.971 de 2004, na Casa de origem,
do Deputado Nelson Pellegrino)

Altera a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, para dispor sobre a atividade de pai social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências, para contemplar a atividade de pai social e adequa-la à legislação vigente relativa à infância e adolescência.

Art. 2º A Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e pai social e dá outras providências.”

Art. 3º Os arts. 1º a 16 da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As instituições privadas, sem fins lucrativos, consideradas legalmente como de utilidade pública, ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que atendam crianças e adolescentes em situação de risco social, funcionando pelo sistema de casas-lares, utilizarão mães sociais e/ou pais sociais, de forma a propiciar condições familiares dignas a essas crianças e adolescentes, favorecendo seu pleno desenvolvimento físico e mental, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se criança e adolescente em situação de risco social aqueles que estejam privados da convivência familiar e necessitem ser atendidos pelas instituições referidas no **caput** e/ou que por determinação de autoridade competente, para sua própria proteção, sejam encaminhados para essas entidades.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe social ou pai social aqueles que se dediquem a cuidar de crianças e adolescentes em situação de risco social no sistema de casas-lares.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social e/ou pai so-

cial, que abrigue até 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.

§ 4º A manutenção de casas-lares por qualquer entidade considerada legalmente como de utilidade pública ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, é facultativa, desde que se cumpra o disposto nesta Lei.”(NR)

“Art. 2º As casas-lares serão isoladas, formando, quando agrupadas, aldeia assistencial ou vila.”(NR)

“Art. 3º As crianças e os adolescentes sob a responsabilidade das instituições denominadas casas-lares nelas residirão até o limite de 18 (dezoito) anos de idade incompletos, exceto em caso de retorno à família natural, colocação em família substituta, definição de guarda, tutela ou adoção, por meio de decisão judicial.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º Para os efeitos dos benefícios previdenciários, as crianças e/ou adolescentes residentes nas casas-lares serão considerados dependentes da mãe social ou pai social ao qual forem confiados pela instituição empregadora.”(NR)

“Art. 4º São atribuições da mãe social e do pai social:

I – propiciar o surgimento de condições familiares adequadas, orientando e assistindo as crianças e adolescentes sob seus cuidados;

II – administrar o lar, realizando e organizando as tarefas pertinentes;

III – dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e à casa-lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. A mãe social e/ou o pai social, no exercício de suas atribuições, deve residir na casa-lar, em companhia das crianças e/ou adolescentes sob sua responsabilidade.”(NR)

“Art. 5º À mãe social e ao pai social ficam assegurados os seguintes direitos:

I – anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – remuneração nunca inferior ao salário mínimo;

III – repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

IV – apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom desempenho de suas funções;

V – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa;

VI – irredutibilidade do salário, salvo disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – décimo-terceiro salário com base na remuneração integral;

VIII – férias anuais remuneradas com pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal;

IX – licença à gestante sem prejuízo do emprego ou do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias;

X – aviso prévio de 30 (trinta) dias;

XI – redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XII – aposentadoria nos termos do Regime Geral de Previdência Social;

XIII – assistência gratuita aos filhos desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

XIV – seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;

XV – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

XVI – proibição de diferença de salários, exercício de atribuições e critérios de admissão por motivo de gênero, idade, cor ou estado civil;

XVII – proibição de discriminação quanto a salário e critérios de admissão para portador de deficiência, exceto se comprovadamente incapaz de exercer a atividade de mãe social ou pai social;

XVIII – igualdade de direitos entre a mãe social e o pai social com vínculo empregatício permanente e aqueles temporários ou substitutos;

XIX – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

XX – benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente de trabalho, conforme sua qualidade de segurada ou segurado obrigatório;

XXI – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Aplica-se a esta Lei, no que couber, o disposto na legislação previdenciária vigente

relativo às entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, inclusive no que se refere a isenção do recolhimento à Previdência Social dos encargos patronais.

§ 2º Às relações de trabalho previstas nesta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos Capítulos I e IV do Título II; nas Seções IV, V e VI do Capítulo IV do Título III; e nos Títulos IV e VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 3º As controvérsias entre empregador e empregado serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.”(NR)

“Art. 6º O trabalho desenvolvido pela mãe social ou pai social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.”(NR)

“Art. 7º Os salários devidos à mãe social ou ao pai social serão reajustados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzido o percentual de alimentação fornecido pelo empregador.”(NR)

“Art. 8º Os candidatos ao exercício da atividade de mãe social ou pai social deverão submeter-se a processo de seleção e treinamento específicos, ao final dos quais será verificada sua habilitação.

§ 1º O treinamento será composto de conteúdo teórico e aplicação prática, essa sob forma de estágio.

§ 2º O treinamento e o estágio referidos no § 1º deste artigo não excederão 60 (sessenta) dias nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º Os estagiários devem estar segurados contra acidentes pessoais e receberão alimentação, habitação e ajuda de custo para despesas pessoais.”(NR)

“Art. 9º São condições para admissão como mãe social ou pai social:

I – idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

II – sanidade física e mental;

III – ensino fundamental completo;

IV – aprovação no treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

V – boa conduta social;

VI – aprovação em teste psicológico específico.”(NR)

“Art. 10. A instituição manterá mães sociais ou pais sociais disponíveis para substi-

tuição dos efetivos durante seus períodos de afastamento da atividade.

§ 1º Mães sociais e pais sociais substitutos, quando não estiverem no exercício de substituição, deverão residir em aldeia assistencial e cumprir tarefas determinadas pelo empregador.

§ 2º Mães sociais e pais sociais substitutos, quando no exercício da atividade, terão direito à retribuição percebida pelo titular e ficarão sujeitos ao mesmo horário de trabalho.

§ 3º Excepcionalmente, se não houver mãe social ou pai social substituto, a instituição poderá contratar empregado temporário para exercer a atividade durante o afastamento do titular.”(NR)

“Art. 11. As instituições que funcionam pelo sistema de casas-lares podem encaminhar adolescentes com idade a partir de 14 (quatorze) anos de idade a ensino profissionalizante, além do ensino regular.

Parágrafo único. O ensino referido no **caput** pode ser ministrado em aldeia assistencial, em várias dessas reunidas ou ainda em outros estabelecimentos de ensino, conforme a instituição julgar conveniente.”(NR)

“Art. 12. Caberá à administração de cada aldeia assistencial providenciar a colocação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos de idade no mercado de trabalho como aprendizes e a partir de 16 (dezesseis) anos de idade como empregados (as).

Parágrafo único. Os proventos recebidos pelos(as) adolescentes nas condições mencionadas no **caput** serão assim distribuídos e destinados:

I – 30% (trinta por cento) para a casa-lar a que o/a adolescente estiver vinculado(a), a serem revertidos no custeio de despesas com sua manutenção;

II – 30% (trinta por cento) para o/a adolescente, destinados a despesas pessoais;

III – 40% (quarenta por cento) para depósito em caderneta de poupança, em nome do/da adolescente.”(NR)

“Art. 13. A mãe social ou o pai social, por ocasião da extinção do contrato de trabalho, deverá retirar-se da casa-lar que ocupa, cabendo à entidade empregadora providenciar sua imediata substituição.”(NR)

“Art. 14. As mães sociais e os pais sociais ficam sujeitos às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela entidade empregadora:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão.

Parágrafo único. Em caso de demissão sem justa causa, a mãe social ou o pai social será indenizado na forma da legislação vigente, ou levantará os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com os acréscimos previstos em lei.”(NR)

“Art. 15. As casas-lares e as aldeias assistenciais serão mantidas exclusivamente com renda própria, doações, legados, contribuições de entidades públicas ou privadas, vedada a aplicação em outras atividades que não as relativas aos objetivos para os quais foram criadas.”(NR)

“Art. 16. A fiscalização do disposto nesta Lei compete às autoridades competentes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Ministério do Trabalho e Emprego; do Ministério da Previdência Social; das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude; dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente, observadas as respectivas áreas de atuação.”(NR)

Art. 4º Ficam revogados os arts. 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.971, DE 2004

Altera a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, para dispor sobre a atividade de Pai Social;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei modifica a Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que “dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências”, para estendê-la ao pai social.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 13 e 14 da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º As instituições sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência ao menor abandonado, e que funcionem pelo sistema de casas-lares, utilizarão mães sociais ou pais sociais visando a propiciar ao menor as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social”.(NR)

“Art. 2º Considera-se mãe ou pai social, para efeito desta Lei, aquele que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerça

o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares.”(NR)

“Art. 3º Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe ou pai social, que abrigue até 10 (dez) menores.

§ 1º As casas-lares serão isoladas, formando, quando agrupadas, uma aldeia assistencial ou vila de menores.

§ 2º A instituição fixará os limites de idade em que os menores ficarão sujeitos às casas-lares.

§ 3º Para os efeitos dos benefícios previdenciários, os menores residentes nas casas-lares e nas Casas da Juventude são considerados dependentes da mãe ou do pai social a que foram confiados pela instituição empregadora.”(NR)

“Art. 4º São atribuições da mãe ou do pai social:

I – propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II – administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III – dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. A mãe ou o pai social, no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.” (NR)

“Art. 5º A mãe ou ao pai social ficam assegurados os seguintes direitos:

I – anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo;

III – repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

IV – apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

V – 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI – benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurado obrigatório;

VII – gratificação de Natal (13º salário);

VIII – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.” (NR)

“Art. 6º O trabalho desenvolvido pela mãe ou pelo pai social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.” (NR)

“Art. 7º Os salários devidos à mãe ou ao pai social serão reajustados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzido o percentual de alimentação fornecida pelo empregador.” (NR)

“Art. 8º O candidato ao exercício da profissão de mãe ou de pai social deverá submeter-se a seleção e treinamento específicos, a cujo término será verificada sua habilitação.

§ 1º O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, essa sob forma de estágio.

§ 2º O treinamento e estágio a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 60 (sessenta) dias, nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais e receberá alimentação, habitação e bolsa de ajuda para vestuário e despesas pessoais.” (NR)

“Art. 9º São condições para admissão como mãe ou pai social:

a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

b) boa sanidade física e mental;

c) curso de primeiro grau, ou equivalente;

d) ter sido aprovado em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

e) boa conduta social;

f) aprovação em teste psicológico específico.” (NR)

“Art. 10. A instituição manterá mães ou pais sociais para substituir os efetivos durante seus períodos de afastamento do serviço.

§ 1º A mãe ou pai social substituto, quando não estiver em efetivo serviço de substituição, deverá residir na aldeia assistencial e cumprir tarefas determinadas pelo empregador.

§ 2º A mãe ou pai social, quando no exercício da substituição, terá direito à retribuição percebida pelo titular e ficará sujeito ao mesmo horário de trabalho.” (NR)

“Art. 13. Extinto o contrato de trabalho, a mãe ou o pai social deverá retirar-se da casa-lar que ocupava, cabendo à entidade empregadora providenciar a imediata substituição.” (NR)

“Art. 14. As mães e os pais sociais ficam sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão.

Parágrafo único. Em caso de demissão sem justa causa, a mãe ou pai social será indenizado, na forma da legislação vigente, ou levantará os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com os acréscimos previstos em lei.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação que regulamentou as atividades de mãe social é um importantíssimo instrumento em prol da melhoria do bem-estar das crianças e dos adolescentes que têm que viver em casas-lares, garantindo-lhes uma situação que se assemelhe, minimamente, a um lar, reproduzindo, dentro do possível, as mesmas condições de uma família.

Assim, a Lei nº 7.644, de 1987, criou a figura da mãe social, conferindo-lhe a responsabilidade pela guarda de até dez crianças, assegurando-lhe direitos e impondo deveres para a consecução dos seus objetivos.

Ocorre que, na forma de sua redação atual, a legislação não prevê a figura do pai social. Significa dizer que as prerrogativas constantes da lei não são extensivas ao homem, somente podendo ser exercidas por mulheres.

A proposta em tela tem por finalidade assegurar essa igualdade de tratamento, permitindo que também o homem possa atuar na condição de pai social, sanando essa lacuna da lei.

Para tanto, nosso projeto prevê a alteração da mencionada Lei nº 7.644/87, fazendo constar, de modo expresso, a referência ao pai social, habilitando-o, portanto, ao exercício da atividade de assistência à criança e ao adolescente no sistema de casas-lares.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2004. – Deputado **Nelson Pellegrino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências.

Art. 1º As instituições sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência ao menor abandonado, e que funcionem pelo sistema de casas-lares, utilizarão mães sociais visando a propiciar ao menor as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

Art. 2º Considera-se mãe social, para efeito desta Lei, aquela que, dedicando-se à assistência ao menor abandonado, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares.

Art. 3º Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores.

§ 1º As casas-lares serão isoladas, formando, quando agrupadas, uma aldeia assistencial ou vila de menores.

§ 2º A instituição fixará os limites de idade em que os menores ficarão sujeitos às casas-lares.

§ 3º Para os efeitos dos benefícios previdenciários, os menores residentes nas casas-lares e nas Casas da Juventude são considerados dependentes da mãe social a que foram confiados pela instituição empregadora.

Art. 4º São atribuições da mãe social:

I – propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II – administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III – dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.

Art. 5º À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos:

I – anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo;

III – repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

IV – apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

V – 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o Capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI – benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;

VII – gratificação de Natal (13º salário);

VIII – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

Art. 7º Os salários devidos à mãe social serão reajustados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzido o percentual de alimentação fornecida pelo empregador.

Art. 8º A candidata ao exercício da profissão de mãe social deverá submeter-se a seleção e treinamento específicos, a cujo término será verificada sua habilitação.

§ 1º O treinamento será composto de um conteúdo teórico e de uma aplicação prática, esta sob forma de estágio.

§ 2º O treinamento e estágio a que se refere o parágrafo anterior não excederão de 60 (sessenta) dias, nem criarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º A estagiária deverá estar segurada contra acidentes pessoais e receberá alimentação, habitação e bolsa de ajuda para vestuário e despesas pessoais.

§ 4º O Ministério da Previdência e Assistência Social assegurará assistência médica e hospitalar à estagiária.

Art. 9º São condições para admissão como mãe social:

- a) idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) boa sanidade física e mental;
- c) curso de primeiro grau, ou equivalente;
- d) ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;
- e) boa conduta social;
- f) aprovação em teste psicológico específico.

Art. 10. A instituição manterá mães sociais para substituir as efetivas durante seus períodos de afastamento do serviço.

§ 1º A mãe social substituta, quando não estiver em efetivo serviço de substituição, deverá residir na aldeia assistencial e cumprir tarefas determinadas pelo empregador.

§ 2º A mãe social, quando no exercício da substituição, terá direito à retribuição percebida pela titular e ficará sujeita ao mesmo horário de trabalho.

Art. 11. As instituições que funcionam pelo sistema de casas-lares manterão, além destas, Casas de Juventude, para jovens com mais de 13 (treze) anos de idade, os quais encaminharão ao ensino profissionalizante.

Parágrafo único. O ensino a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser ministrado em comum, em

cada aldeia assistencial ou em várias dessas aldeias assistenciais reunidas, ou, ainda, em outros estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, conforme julgar conveniente a instituição.

Art. 12. Caberá à administração de cada aldeia assistencial providenciar a colocação dos menores no mercado de trabalho, como estagiários, aprendizes ou como empregados, em estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo único. As retribuições percebidas pelos menores nas condições mencionadas no **caput** deste artigo serão assim distribuídas e destinadas:

I – até 40% (quarenta por cento) para a casa-lar a que estiverem vinculados, revertidos no custeio de despesas com manutenção do próprio menor;

II – 40% (quarenta por cento) para o menor destinados a despesas pessoais;

III – até 30% (trinta por cento) para depósito em caderneta de poupança ou equivalente, em nome do menor, com assistência da instituição mantenedora, e que poderá ser levantado pelo menor a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 13. Extinto o contrato de trabalho, a mãe social deverá retirar-se da casa-lar que ocupava, cabendo à entidade empregadora providenciar a imediata substituição.

Art. 14. As mães sociais ficam sujeitas às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão.

Parágrafo único. Em caso de demissão sem justa causa, a mãe social será indenizada, na forma da legislação vigente, ou levantará os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com os acréscimos previstos em lei.

Art. 15. As casas-lares e as aldeias assistenciais serão mantidas exclusivamente com rendas próprias, doações, legados, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, vedada a aplicação em outras atividades que não sejam de seus objetivos.

Art. 16. Fica facultado a qualquer entidade manter casas-lares, desde que cumprido o disposto nesta Lei.

Art. 17. Por menor abandonado entende-se, para os efeitos desta Lei, o “menor em situação irregular” pela morte ou abandono dos pais, ou, ainda, pela incapacidade destes.

Art. 18. As instituições que mantenham ou coordenem o sistema de casas-lares para o atendimento gratuito de menores abandonados, registradas como tais

no Conselho Nacional do Serviço Social, ficam isentas do recolhimento dos encargos patronais à previdência social.

Art. 19. Às relações do trabalho previstas nesta Lei, no que couber, aplica-se o disposto nos capítulos I e IV do Título II, Seções IV, V e VI do Capítulo IV do Título III e nos Títulos IV e VII, todos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 20. Incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, observadas as áreas de atuação, a fiscalização do disposto nesta Lei, competindo à Justiça do Trabalho dirimir as controvérsias entre empregado e empregador.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Da Identificação Profissional

CAPÍTULO IV

Das Férias Anuais

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO IV

Da Proteção do Trabalho do Menor

SEÇÃO IV

Dos Deveres dos Responsáveis Legais de Menores e dos Empregadores da Aprendizagem

Seção V

Das Penalidades

Seção VI

Disposições Finais

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

TÍTULO VII

Do Processo de Multas Administrativas

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2009

(Nº 2.040, de 2003, na Casa de origem, do Deputado Walter Pinheiro)

Acrescenta parágrafo ao art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências. (Diminui para um ano o limite de retroação de débitos junto a empresas fornecedoras)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 22.

§ 2º Os fornecedores de serviços essenciais em domicílio ficam impedidos de cobrar dívidas de consumidor, ou exigir comprovante de pagamento ou fatura de qualquer espécie por fornecimento ou execução do respectivo serviço, após decorrido 1 (um) ano do fornecimento ou da prestação do serviço.”(NR)

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se serviços essenciais em domicílio:

- I – o fornecimento de água por encanamento;
- II – o fornecimento de energia elétrica;
- III – o fornecimento de gás por encanamento;
- IV – a captação de esgoto;
- V – a telefonia fixa.

Art. 3º O § 2º e o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206.

§ 2º Em 1 (um) ano:

- I – a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem;
- II – a pretensão de cobrança de dívidas oriundas da prestação contínua de serviços essenciais em domicílio.

§ 5º
 I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º deste artigo;
”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.040, DE 2003

Altera para dois anos o limite máximo para retroação de débitos, junto a qualquer empresa ou fornecedor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os comprovantes de pagamento das contas de água, luz, telefone, e outros, só poderão ser reclamados pelas instituições ou fornecedores, no limite máximo de retroação a dois anos.

Art. 2º As empresas fornecedoras de serviços, que após dois anos não fizerem reclamações de supostas dívidas por parte de seus usuários, ficam impedidas de fazê-las a partir de vencido esse prazo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São vários os instrumentos jurídicos que regem a prescrição do prazo de dívidas com fornecedores de serviços, tanto públicos quanto privados. Não estamos agindo diretamente sobre esse instituto, mas sobre a decorrência acarretada pelo mesmo. Ainda é comum o sacrifício dos consumidores que quitam seus débitos religiosamente, verem-se acusados a localizarem recibos de pagamentos feitos há muitos anos passados. Muitas das vezes, por erro exclusivo das prestadoras de serviços. E, nesses casos, mesmo quando cabe recurso ao Código de Defesa do Consumidor, não há irregularidade das empresas, mas “desorganização”. Frente á obrigação de manter recibos por tão longa data, são vários os transtornos causados.

Nos nossos dias, referimo-nos muito às condições contratuais do trabalhador. Ali está descrito que o prazo para reclamações trabalhistas é de, no máximo, dois anos. Com o desemprego agravado pela situação conjuntural e estrutural, não vemos motivos para diferenciar esses prazos, até porque a relação de emprego e salários para o pagamento dos débitos é diretamente proporcional.

As condições para interrupções da prescrição como a citação ao devedor, o protesto judicial, o ato judicial que constitua em mora o devedor, ou ainda

por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, conforme prescreve o Código Tributário Nacional e outras legislações afins, não são alteradas. O que se pretende modificar é o prazo para que sejam guardados os comprovantes de pagamentos efetuados às fornecedoras e prestadoras de serviços.

Dada a importância e o benefício da tal medida para centenas de milhares de pessoas em todo o país, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003. – Deputado **Walter Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

Art. 206. Prescreve:

§ 2º Em dois anos, a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem.

§ 5º Em cinco anos:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2009

(Nº 821, de 2007, na Casa de Origem,
do Deputado Clodovil Hernandes)

**Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro
de 1998. (Inclui os dubladores nos créditos
das obras audiovisuais)**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 81 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º O § 2º do art. 81 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 81
.....
§ 2º
.....
VII – o nome dos dubladores.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 821-B, DE 2007

**Modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro
de 1998, assegurando direitos morais
aos dubladores de obras audiovisuais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que “altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências”, assegurando aos dubladores de obras audiovisuais os direitos morais à integridade e paternidade de sua interpretação.

Art. 2º Art. 2º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

“Art. 81.
.....
§ 2º
.....
IV-A. os dubladores, se for o caso;
.....
Art. 92.
.....
§ 2º Os direitos de que trata este artigo estendem-se aos dubladores de obra audiovisual.”

Art. 3º Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O trabalho dos dubladores de obras audiovisuais é de grande relevância para a qualidade final do produto que chega ao espectador. Na dublagem, os recursos de interpretação são utilizados para expressar a psicologia dos personagens dublados, caracterizando uma atividade eminentemente artística.

Grandes atores e intérpretes de nosso teatro, de programas televisivos e do cinema nacional já fizeram, em muitas oportunidades, trabalhos de dublagem de grande valor, sem ter o seu reconhecimento assegurado junto ao público.

Com vista a ajustar essa situação, garantindo ao dublador os direitos morais da paternidade e da integridade do seu trabalho, oferecemos aos nobres Pares este texto que equipara-os, para tal fim, com os intérpretes de obra audiovisual. Desse modo, terão assegurada a menção de seu nome ou sinal nos créditos da obra e o direito de participar dos resultados de sua exibição, nos termos previstos no contrato de trabalho que vierem a negociar.

Em vista do valor desses profissionais, peço aos ilustres colegas o apoio à iniciativa, indispensável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2007. – Deputado **Clodovil Hernandes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Altera, atualiza e consolida a legislação
sobre direitos autorais e dá outras
providências.**

CAPÍTULO VI**Da Utilização da Obra Audiovisual**

Art. 81. A autorização do autor e do intérprete de obra literária, artística ou científica para produção audiovisual implica, salvo disposição em contrário, consentimento para sua utilização econômica.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa e cessa dez anos após a celebração do contrato.

§ 2º Em cada cópia da obra audiovisual, mencionará o produtor:

I – o título da obra audiovisual;
II – os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores;

III – o título da obra adaptada e seu autor, se for o caso;

IV – os artistas intérpretes;

V – o ano de publicação;
VI – o seu nome ou marca que o identifique.

.....
(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2009

(Nº 991/2007, na Casa de Origem,
do Deputado Clodovil Hernandez)

Institui o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 991, DE 2007

Institui o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º Domingo do mês de maio

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia da mãe adotiva a ser comemorado, anualmente, no 3º Domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A adoção é um ato de amor com amparo legal, na Constituição Brasileira, no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os motivos que levam a adoção vão desde a solidariedade com o direito à vida da criança e do jovem até o desejo interior de ter filhos acalentado por tantas famílias.

Muitas vezes, porém, a adoção não é formalizada. Não ocorrem os trâmites legais estabelecendo a filiação civil e o desligamento do adotado de qualquer vínculo com os pais e parentes consanguíneos. Convivem a família biológica, e a família adotiva, representada muitas vezes por uma avó, uma tia, uma irmã mais velha, uma parente distante, uma amiga da família, uma mulher bondosa.

A nossa proposta é homenagear estas mulheres que, solidária e voluntariamente, decidem abraçar crianças e jovens cuidando-os como se seus filhos fossem, com respaldo civil, ou, simplesmente, movidas por sentimentos nobres de generosidade e amor

consubstanciados em afeto, dedicação e atenção, sentimentos comuns a todas.

Particularmente, homenagem neste dia, Isabel Sanches Hernandez, exemplo de caráter, de aguerrimento, de superação que como tantas outras mulheres brasileiras, no passado e no presente, amam, confiam, incentivam, solidarizam-se, e permitem que pequenos seres se tornem homens e mulheres honrados.

A homenagem consecutiva ao domingo dedicado ao dia das mães objetiva reverenciar uma vez mais, e, especialmente, todas as mães adotivas, adotadas por seus filhos em um ato de amor recíproco.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2007. – Deputado **Clodovil Hernandez**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2009

(Nº 2.792, de 2008, na Casa de origem,
do Deputado Alex Canziani)

Denomina Campus Milton Geraldo Lampe o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná passa a ser denominado Campus Milton Geraldo Lampe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.792, DE 2008

Denomina “Campus Milton Geraldo Lampe” o Campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, passa a ser denominado “**Campus Milton Geraldo Lampe**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Milton Geraldo Lampe, empresário de sucesso, contribuiu de modo inegável para o desenvolvimento econômico e social do Estado, especialmente no setor metalúrgico.

Foi proprietário da Metalúrgica Lampe, fundada em 1951. Esta empresa foi pioneira no ramo de máquinas para madeira, fundição de ferro, alumínio e bronze e no ramo de peças usinadas. Atuou também no campo da automação da indústria moveleira.

Seu prestígio evidenciou-se em sua participação, em cargos importantes, em entidades representativas do setor produtivo: ocupou diversas posições de direção da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana; foi Presidente do Sindimetal, de Apucarana; Vice-Presidente Executivo da Federação de Indústrias do Estado do Paraná. Teve destacada atuação no âmbito do G19 – Grupo de Sindicatos Patronais das Indústrias Metalmeccânica, de Material Elétrico, Eletroeletrônica e de Reparação de Veículos do Estado do Paraná. Teve significativa influência na formação da Fundação de Ensino Técnico de Apucarana (FETAP).

A unidade de ensino criada pela Fetap, o chamado Centro Moda, passou a constituir, a partir de 2006, o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Nada mais adequado do que atribuir a esse campus denominação que homenageia um empresário dinâmico, empreendedor, estimulador e usuário da tecnologia nos processos produtivos. Atribuir ao campus de Apucarana da UTFPR o nome de Milton Geraldo Lampe é mais do que uma homenagem a este grande brasileiro: é um elogio e um estímulo a todos que vislumbram na modernização tecnológica o caminho do sucesso produtivo e do desenvolvimento econômico e social.

Estou convencido de que as elevadas razões que inspiram este projeto haverão de garantir o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2008. – Deputado **Alex Canziani**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2009

(Nº 2.961/2008, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a incluir, como uma extensão da BR-110, o trecho rodoviário entre as cidades de Areia Branca e Grossos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.961, DE 2008

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1º de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1º de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a incluir, como uma extensão da BR-110, o trecho rodoviário entre as cidades de Areia Branca e Grossos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado do Rio Grande do Norte possui três importantes pólos turísticos em desenvolvimento, sendo um deles o Pólo Costa Branca que reúne 16 municípios, incluindo Grossos e Areia Branca. Essa região caracteriza-se não só pelas belíssimas praias com cenários deslumbrantes, com imensas dunas brancas e enormes falésias de terra avermelhada, como também pelo turismo cultural e o ecoturismo científico baseado na arqueologia e na paleontologia.

Essa bela paisagem também é marcada por vegetações típicas da caatinga espalhadas ao longo de grandes enseadas de praias repletas de fazendas e sítios à beira-mar. A interiorização do turismo é meta prioritária do Governo Federal, e as potencialidades da região certamente carecem de infraestrutura adequada para a sua consolidação como destino turístico.

A cidade de Grossos, localizada à margem esquerda do rio Mossoró, e Areia Branca, cujo nome vem das dunas e das montanhas de sal, estão próximas, mas não são ligadas por uma rodovia federal. A proposta em questão seria a inclusão desse trecho na BR-110, que servirá como importante via de escoamento da produção salineira, tendo em vista as grandes produções do gênero nesses municípios vizinhos, bem como viabilizará o fluxo da rota turística do Pólo Costa Branca, tornando um marco deflagrador na consolidação da região como Pólo Turístico.

Pelas razões expostas, solicitamos aos ilustres parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de março de 2008. – Deputada **Sandra Rosado**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Serviços de Infraestrutura – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2009
(Nº 895, de 1999, na Casa de Origem, do Deputado Augusto Nardes)

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estende os efeitos da impenhorabilidade do bem de família ao único imóvel utilizado pelo solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo para moradia permanente.

Art. 2º A Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A Aplicam-se as disposições desta Lei ao único imóvel utilizado pelo solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo para moradia permanente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 895, DE 1999

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. Aplicam-se as disposições desta lei ao único imóvel utilizado pelo solteiro, separado judicialmente, divorciado ou viúvo para moradia permanente(NR)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal defere especial atenção à família, quando, em seu art. 226, eleva-a à condição de base da sociedade e lhe garante especial proteção do Estado.

Atenta a esta orientação, a legislação infraconstitucional conta com a Lei nº 8.009 para garantir a impenhorabilidade do bem de família, protegendo, assim, o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar.

Dessa maneira, o único imóvel residencial de pessoas que vivam sozinhas, sejam elas solteiras, separadas, divorciadas ou viúvas, resta completamente abandonado, podendo ser penhorado para garantir a satisfação de créditos de qualquer natureza que se apresentem contra essas pessoas.

Essa situação é altamente injusta e, no limite, colide com o princípio de que todos são iguais perante a lei. Afinal, por que não se proteger o único imóvel residencial de toda e qualquer pessoa, privilegiando-se a moradia das pessoas casadas, das pessoas que vivem em união estável ou daquelas que, embora solteiras ou sozinhas, vivem com seus descendentes (entidade familiar)?

Por isso contamos com o apoio de nossos pares para que se repare essa injustiça, aprovando-se o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1999. – Deputado **Augusto Nardes**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

.....
Art. 5º Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Parágrafo único. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2009
(Nº 3.452 de 2004, na Casa de Origem, do Deputado Almir Moura)

Revoga dispositivos das Leis nos 8.245, de 18 de outubro de 1991, e 8.009, de 29 de março de 1990, para dispor sobre

a impenhorabilidade do imóvel residencial do fiador do contrato de locação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estende a impenhorabilidade do imóvel residencial prevista na Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, ao bem de família do fiador de contrato de locação.

Art. 2º Revogam-se o art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.452, DE 2004

Revoga artigos das Leis nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e 8.009, de 29 de Março de 1990, para dispor sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial do fiador do contrato de locação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estende a impenhorabilidade do imóvel residencial prevista na Lei nº 8.009, de 29 de Março de 1990, ao bem de família do fiador de contrato de locação.

Art. 2º Revogam-se o artigo 82 da Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991, e o inciso VII do artigo 3º da Lei nº 8.009, de 29 da Março de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.009/90 assegura aos devedores a impenhorabilidade do imóvel residencial (conhecido como bem de família), de forma que o bem que serve de moradia ao executado e sua família não poderá ser objeto de constrição judicial e posterior hasta pública em qualquer processo de execução, salvo as exceções previstas no artigo 3º daquela lei.

Dentre essas exceções, a do inciso VII foi acrescida pelo artigo 82 da Lei nº 8.245/91 (Lei das Locações de imóveis urbanos), em virtude do qual passou-se a admitir a penhora do bem de família do fiador, em razão de fiança concedida em contrato de locação.

Tal alteração legislativa suscitou, de imediato, reações negativas de grande parte da doutrina e jurisprudência pátrias, indignadas com a injustiça do tratamento legal concedido ao fiador. A objeção desta corrente teórica se assenta em dois fundamentos básicos: o princípio da isonomia e a gratuidade ínsita ao contrato de fiança.

Quanto ao princípio da isonomia, há evidente vulneração ao artigo 5º da Constituição Federal, na

medida em que se concede, de forma desarrazoada, tratamento diferenciado ao fiador, quando o próprio devedor tem resguardada a impenhorabilidade do seu imóvel residencial. A norma do artigo 3º, VII, da Lei nº 8.009/90 tem ensejado situações constrangedoras, na medida em que o credor das verbas locatícias prefere executar o fiador do que o locatário (devedor principal), por saber que aquele não poderá opor-lhe a alegação do bem de família.

Por outro lado, sabe-se que a fiança constitui uma garantia pessoal (fidejussória), caracterizando um contrato unilateral, gratuito e acessório, cuja interpretação deve ser restritiva (arts. 818 e 819 do Código Civil). Ora, num contrato benéfico, em que o fiador não obtém qualquer vantagem, mas somente se obriga em nome do credor, afronta o sentimento de justiça que o garantidor seja colocado em situação detrimetosa e mais onerosa do que o próprio afiançado. Não se pode, também, perder de vista o fato de que a proteção ao bem de família tem raiz no direito constitucional social de moradia (art. 6º, CF/88).

Sendo assim, imperioso que o fiador responda, com seus bens, pela dívida assumida, mas tal responsabilidade não pode comprometer seu imóvel residencial, motivo pelo qual contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto, que apenas iguala o fiador aos demais devedores.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2004. – Deputado **Almir Moura**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

.....
Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

.....
VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação. (Incluído pela Lei nº 8.245, de 1991)

.....
LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

.....

Art. 82. O art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º

VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 2009

(Nº 6.013/2001, na Casa de Origem, do Deputado Jutahy Junior)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. (Define “transtorno mental” como enfermidade psíquica em geral.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º

Parágrafo único. Transtorno mental, para os fins desta lei, significa enfermidade psíquica em geral e substitui a expressão “alienação mental” e quaisquer outras designações legais relativas à mesma classificação.”(NR)

“Art. 2º

Parágrafo único.

X – quando submetida à perícia médica, para qualquer fim:

a) ser examinada, diretamente, por junta integrada por maioria de psiquiatras;

b) obter os recursos técnicos necessários à elaboração do diagnóstico;

c) ter seu transtorno mental devidamente classificado e esclarecido, de acordo com os padrões médicos aceitos internacionalmente.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.013, DE 2001

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas porta-

doras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º

Parágrafo Único. Transtorno mental, para os fins desta lei, significa enfermidade psíquica em geral e substitui a expressão “alienação mental” e quaisquer outras designações legais relativas à mesma classificação.”

“Art. 2º

X – quando submetida à perícia médica, para qualquer fim:

a) ser examinada, diretamente, por junta integrada por maioria de psiquiatras;

b) obter os recursos técnicos necessários à elaboração do diagnóstico;

c) ter seu transtorno mental devidamente classificado e esclarecido, de acordo com os padrões médicos aceitos internacionalmente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Objetiva-se, nesta proposição, introduzir acréscimo importante, no sentido de preservar o texto legal de interpretação equívoca, como ainda ocorre relativamente ao conceito de “alienação mental”. Pretende-se, igualmente, estabelecer disposições precisas, em defesa do paciente, quando submetido à perícia médica.

Quanto ao primeiro ponto, deve-se remontar a Pinel (Phillippe Pinel, 1745-1826), criador da expressão. Esta designava, então, “todos os transtornos do espírito, permanentes ou passageiros, independentemente da causa, da modalidade e da magnitude” (“Dicionário de Termos Técnicos de Medicina”, de Garnier e Delamare, 20ª ed., pág. 49). “Alienação mental” reapareceu no art. 8º da Lei Francesa, de 30 de junho de 1838.

Oficialmente, a expressão foi introduzida no Brasil com o Decreto nº 1.132, de 22 de dezembro de 1903, em cujo art. 3º e seu parágrafo único, figura como sinônimo de “moléstia mental”.

Os doentes mentais e os médicos especializados em seu tratamento eram à época respectivamente chamados de “alienados” e “alienistas”.

Após a controversa denominação de “loucos de todo o gênero”, inserida no inciso II do art. 5º do Código Civil, de 1º de janeiro de 1916, o Decreto nº 24.559, de 3 de julho de 1934, preferiu denominar esse tipo

de paciente de “psicopata”, embora em seu art. 38 a ele se refira como “doente mental”.

A expressão “doença mental” consta, por sua vez, do art. 22 (atual 26), do Código Penal, de 7 de dezembro de 1940, no dispositivo pertinente à “irresponsabilidade” (hoje “inimputabilidade”), sendo repetida no art. 83 do mesmo diploma legal.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), no entanto, retomou à antiga denominação – alienação mental – para significar enfermidades mentais de qualquer natureza, (art. 178, III), tal como em 1903.

Esta vetusta designação tem resistido ao tempo na área administrativa, sem se atentar, inclusive, para a evolução da ciência médica, a qual hoje prefere empregar, com o mesmo significado, “transtorno mental”, segundo consta das Resoluções nº 1.407, de 8 de junho de 1994 (DOU de 15-6-94) e nº 1.408, da mesma data, ambas do Conselho Federal de Medicina.

Nesse contexto, a recente Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, veio dispor “sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais” e redirecionar o modelo assistencial em saúde mental”.

Como se constata, “alienação mental” não designa nenhuma doença em particular, não sendo mesmo encontrada no “Glossário de Termos de Psiquiatria e Saúde Mental da CID-10 e seus Derivados”, organizado por José Manoel Bertolote (Ed. Artes Médicas, Porto Alegre 1997).

Justifica-se a exclusão, pois, na verdade, a “Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde”, hoje em sua 10ª revisão, não contempla aquela expressão. Nem tampouco a registra o especializado “Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais” o DSMIV, da Associação Psiquiátrica Americana, publicado no Brasil sob a supervisão do Prof. Dr. Miguel R. Jorge, da Escola Paulista de Medicina (Artmed Editora, Porto Alegre, 2000).

Nelson Hungria, repele a expressão “alienação mental”, por prestar-se a “deturpações e mal-entendidos” (Com. Cód. Penal, vol. I, tomo II, págs. 333/336). Prefere “doença mental” atribuindo ao termo a mesma definição relativa a “psicose”, adotada no II Congresso Latino-Americano de Criminologia, em Santiago do Chile, ou seja, “alteração patológica, mais ou menos prolongada, das funções psíquicas, a qual impede a adaptação do indivíduo às normas do meio ambiente, com perigo e prejuízo para si próprio e para a sociedade.” (op. cit., Idem).

Celso Delmanto corrobora esse entendimento ao explicar o significado de “doença mental” tal como consta do art. 26 do Código Penal:

“A expressão inclui as moléstias mentais de qualquer origem.” (“Código Penal Comentado”, Ed. Renovar, 3ª ed., Rio, pág. 48).

No mesmo sentido a “**Enciclopédia Saraiva de Direito**”, vol. 6, pág. 91, transcreve a seguinte definição de Nerio Rojas em seu “**Psiquiatria Forense**”:

“Alienação mental é o transtorno geral e persistente das funções psíquicas, cujo caráter patológico é ignorado ou mal compreendido pelo enfermo, e que impede a adaptação lógica e ativa às normas do meio ambiente, sem proveito para si mesmo nem para a sociedade.”

O autorizado “**Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro**”, em verbete da lavra do eminente jurista Aloysio Maria Teixeira, reafirma:

“Não existe doença denominada “alienação mental”. Pois, não só cada espécie de doença, mas cada doente mental é um caso específico a resolver, e há numerosas doenças ou formas de alienação mental. (op. cit, vol. 111, pág. 190).

Conclui-se, portanto, serem equivalentes as expressões “alienação mental”, “doença mental” e “transtorno mental”, designando enfermidades psíquicas em geral, caracterizadas por sua gravidade e persistência, pela alteração do comportamento, pela incapacitação do paciente para suas atividades habituais e por outros aspectos igualmente relevantes. Não se prestam, assim, à classificação de qualquer mal em particular ou de episódios patológicos circunstanciais.

Apesar de tais evidências, ocorrem, na prática, incompreensões e distorções a respeito do termo “alienação mental”. A fim de não acontecer o mesmo com a moderna expressão “transtorno mental”, a lei deverá conceituá-la em definitivo, na forma do dispositivo a ser acrescentado.

O segundo acréscimo proposto visa dispor sobre o direito da pessoa portadora de transtorno mental, quando submetida à perícia médica, ser examinada, diretamente, por junta com maioria de psiquiatras, assegurados os recursos técnicos necessários bem como diagnóstico conforme os padrões aceitos internacionalmente.

Registram-se casos, cada vez mais frequentes, de laudos médicos sumários nos quais o transtorno mental não está devidamente classificado e esclarecido, não obstante normas e recomendações específicas dos órgãos competentes. Ademais, em assunto tão delicado como uma perícia médica, devem ser valorizados os profissionais especializados, para evitar-se

diagnósticos sem base científica, como infelizmente ainda ocorre.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2001. –
Deputado **Juthay Junior**

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

.....
Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I – ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II – ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III – ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV – ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V – ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI – ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII – receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII – ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX – ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

.....

(Á Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2009

(Nº 74/2003, na Casa de origem,
do Deputado Maurício Rands)

Acrescenta § 6º ao art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para facultar a elaboração de cálculos de liquidação complexos por perito e autorizar o arbitramento da respectiva remuneração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 879.

.....

§ 6º Tratando-se de cálculos de liquidação complexos, o juiz poderá nomear perito para a elaboração e fixará, depois da conclusão do trabalho, o valor dos respectivos honorários com observância, entre outros, dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 74, DE 2003

Acrescenta um § 5º ao art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para facultar a elaboração de cálculos de liquidação complexos por perito em contabilidade e autoriza o arbitramento da respectiva remuneração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, é acrescido um § 5º do seguinte teor:

“Art. 879.

.....

.....

§ 5º Tratando-se de cálculos de liquidação complexos, o juiz poderá nomear perito em contabilidade para elaboração e fixará, depois da conclusão do trabalho, o valor dos respectivos honorários com observância, dentre outros, dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificação

Com o objetivo de agilizar a tramitação dos processos de execução na Justiça do Trabalho, em reunião realizada no dia 20 do mês em curso na Sala de Sessões do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, aquele tribunal resolveu sugerir o projeto de lei ora justificado. Para agilizar a iniciativa, aquele tribunal, juntamente com OAB/PE, o Sindicato dos Advogados do Estado de Pernambuco, a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Pernambuco e a Associação dos Peritos em Contabilidade do Estado de Pernambuco, encaminham o projeto através deste parlamentar, deixando-o muito honrado.

Embora simples, a proposição, em nosso entendimento, atenderá àquele desiderato. Além desse encaminhamento atender à urgência da matéria (que justifica até edição de uma medida provisória, uma vez que a norma jurídica proposta atenderá ao grave problema da efetividade do processo e, conseqüentemente, à necessidade de natureza alimentar dos trabalhadores que têm ações na Justiça do Trabalho): ele obvia o formalismo – exagerado – das comunicações entre os três poderes da República Federativa do Brasil.

Por outro lado, no pertinente ao anteprojeto em si, a alteração legislativa sugerida justifica-se não só em razão dos princípios de celeridade e economia processuais (no ponto em que faculta ao juízo da execução nomear perito em contabilidade para elaborar cálculos de liquidação complexos – casos cuja quantidade desafia, sem ação estatal contraposta, a capacidade produtiva a pequena quantidade de servidores que a Justiça do Trabalho pode designar para execução da tarefa), mas também pela ampliação – imediata – do mercado de trabalho para os profissionais de contabilidade.

Um outro aspecto merece realce: a alteração sugerida não determina que o magistrado trabalhista nomeie perito em contabilidade, para elaboração de cálculos de liquidação complexos, com o intuito de evitar aquisição de direito subjetivo para as partes do processo. Atribui-lhe apenas a faculdade porque, determinados casos, o serviço poderá ser executado com maior rapidez pelos servidores do Poder Judiciário.

Em relação aos demais aspectos do trabalho a ser executado pelos peritos em contabilidade, os magistrados poderão aplicar subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, de conformidade com o artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, não existindo necessidade, portanto, de outras alterações legiferantes.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2003. – Deputado **Maurício Hands**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Vide texto compilado

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
Art. 879. Requerida a execução, o juiz ou presidente providenciará imediatamente para que seja presente o respectivo processo.

Art. 879. Sendo ilíquida a sentença exequenda, ordenar-se-á, previamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculo, por arbitramento ou por artigos. (Redação dada pela Lei nº 2.244, de 23-6-1954)

.....
 § 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

.....
 (À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2009

(Nº 774/2003, na Casa de Origem, do Deputado Marcelo Castro)

Dispõe sobre o adiamento dos feriados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão comemorados por adiamento nas sextas-feiras os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos feriados dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal), ressalvados os feriados estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando ocorrer mais de um feriado na semana, eles serão comemorados em dias subsequentes, de forma tal que o repouso e o lazer deem-se de forma contínua, sem interrupções.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 774, DE 2003

Dispõe sobre o adiamento de feriados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão comemorados por adiamento, nas sextas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos feriados dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo único. Ocorrendo mais de um feriado na semana, serão comemorados em um só dia, conforme estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A ocorrência de feriados no meio da semana, como por exemplo, nas quartas ou quintas-feiras, tem-se constituído em grande prejuízo para o País.

Além dos alongados recessos institucionais, dos feriados municipais, dos estaduais e dos do Distrito Federal, intocáveis por princípio constitucional, o País literalmente “pára” nas semanas em que se celebra, por exemplo, o dia de Carnaval, o da nossa Padroeira, o do Trabalhador, o de Finados, o da Proclamação etc.

Quando isso acontece, normalmente muitas pessoas tratam de “enforçar” os dias restantes, fazendo com que ocorra o chamado “feriadão”.

Não havendo expediente nas repartições públicas e privadas, o País pára e o prejuízo econômico é de grande monta.

Nossa balança comercial vê-se diminuída nesses períodos. Há quem defenda que até mesmo as bolsas de valores mobiliários, ou de ações, têm quedas acentuadas nas vésperas de tais feriados.

É necessário, por isso, repensarmos essa situação. A diminuição do número de feriados é uma das soluções que se apresentam, mas, pela ótica de alguns poucos, não seria bem-vinda no já arraigado costume brasileiro.

A Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985 tratava do tema em questão. Porém, com a sua revogação, os prejuízos voltaram a ocorrer.

Faz-se mister, portanto, que tenhamos novamente em vigor a legislação em questão, a fim de que os interesses econômicos do Brasil não sejam dizimados pela ocorrência de feriados em datas impróprias, razão pela qual conto com o apoio dos ilustres Pares para a conversão deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Deputado **Marcelo Castro**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte. – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2009

(Nº 1.826/2003, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga)

Institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Sérgio Vieira de Mello, a ser concedida pelo Ministro das Relações Exteriores às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância em proveito das relações exteriores ou do direito humanitário internacional da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.826, DE 2003

Institui a Medalha Sérgio Vieira de Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Sérgio Vieira de Mello, a ser concedida, pelo Ministro das Relações Exteriores, às pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado serviços de excepcional relevância em proveito das relações exteriores ou do direito humanitário internacional da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará as instruções necessárias à execução desta lei.

Art. 3º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O brasileiro Sérgio Vieira de Mello era a maior autoridade das Nações Unidas no Iraque depois de exercer valorosos papéis em outras áreas de conflito. Como veterano funcionário de carreira da ONU, com experiência em resolução de múltiplos conflitos internacionais, Vieira de Mello foi nomeado representante das Nações Unidas no Iraque pelo secretário-geral da organização, Kofi Annan, em 23 de maio último.

A ONU depositava total confiança no brasileiro e o considerava um “construtor de consenso” com “uma experiência única e excepcional” em operações de conflito. No pós-guerra, Vieira de Mello desempenhava um papel independente das potências ocupantes no Iraque (EUA e Grã-Bretanha).

Conhecido pela competência e inegável simpatia com que atuava em suas missões de alto risco, Sérgio Vieira de Mello, filho de um embaixador, nasceu no Rio de Janeiro, em 15 de março de 1948. Fez doutorado em Filosofia e Ciências Humanas na Sorbonne, em

Paris, onde conheceu sua esposa, com quem teve dois filhos.

Vieira de Mello dedicou suas mais de três décadas de carreira na ONU à defesa da paz e causas humanitárias, enfrentando vários perigos em regiões de conflito e vinha sendo apontado como o possível sucessor do Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan.

Em 1969 começou a trabalhar para o Alto Comissariado da ONU para Refugiados (ACNUR), em Genebra, e logo exerceu cargos em Bangladesh, Sudão, Chipre, Moçambique, Peru e Paquistão. Entre 1978 e 1980, assumiu a representação da Acnur na América Latina, no Peru. Foi também subsecretário geral da entidade internacional para Assuntos Humanitários e coordenador da Ajuda de Emergência.

Sua primeira grande responsabilidade foi ser assessor, entre 1981 e 1983, da Força de paz da ONU no Líbano (FINUL), no momento da invasão israelense. Depois, ocupou diferentes postos de direção do Acnur em Genebra, antes de dirigir em 1994 a Força de Proteção a Civis (FORPRONU) na ex-Iugoslávia, no auge da guerra civil do país.

Após o genocídio em Ruanda, Vieira de Mello trabalhou durante alguns meses em 1996 como coordenador humanitário para a região dos Grandes Lagos, na África Oriental, e logo foi nomeado Alto Comissário Adjunto para os refugiados. O brasileiro trabalhou inclusive no Camboja, como diretor de limpeza de minas.

Com o êxito no cargo interino de administração da ONU em Kosovo, em junho e julho de 1999, assumiu em outubro do mesmo ano a missão que lhe daria grande notoriedade e prestígio: administrador da transição para a democracia no Timor Leste. Após anos de domínio indonésio e uma sangrenta guerra civil, Vieira de Mello ajudou com sucesso o Timor a organizar as eleições presidenciais vencidas por Xanana Gusmão, que consolidaram a situação de volta à normalidade da ilha.

Conhecido por seu discreto estilo diplomático, o brasileiro assumiu o comando do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos em julho de 2002, em substituição à irlandesa Mary Robinson, que havia dado declarações polêmicas, nas quais acusava os EUA de terem destruído liberdades fundamentais após os atentados de 11 de setembro em Nova York e Washington.

O auge de sua carreira na ONU foi assumir a chefia da organização no Iraque. As tarefas principais de Vieira de Mello nesta missão eram canalizar ajuda humanitária internacional, ajudar na reconstrução do país, e prestar assistência ao povo iraquiano, em co-

ordenação com os EUA e Reino Unido, cujos exércitos ocupam o país árabe.

Além disso, Vieira de Mello colaborava com as potências ocupantes para o restabelecimento das instituições nacionais e locais, facilitando o processo para consolidar um governo representativo com reconhecimento internacional. O alto comissário ainda supervisionava a construção das infraestruturas chaves, promovia o retorno de refugiados para o Iraque, a reconstrução econômica, os direitos humanos e a reforma jurídica.

Nos meios diplomáticos, os estreitos laços do brasileiro com Washington eram conhecidos. Ele, inclusive, foi convidado no início de março – antes de a invasão começar – para falar sobre o Iraque com o presidente dos EUA, George W. Bush, e sua Conselheira Nacional, Condoleezza Rice.

Como os relatos acima demonstram, capturados de primorosa resenha do sítio do Jornal **Folha de S. de Paulo**, de 20 de agosto de 2003, Sérgio Vieira de Mello era um homem deste novo Século, um momento histórico marcado pela busca da paz e da democracia em todo o mundo. Soube, como poucos, representar o Brasil, fato que se comprova com a comoção mundial com sua morte trágica. Como um soldado da paz, a serviço da Humanidade, morreu como herói, vítima da insanidade do terror. Em seus últimos momentos, agonizando, demonstrou sua vocação heróica ao se preocupar com a continuidade da missão da ONU.

A instituição de uma medalha com seu nome é uma singela homenagem que devemos prestar-lhe, colocando a sua conduta profissional e o seu exemplo de vida como norteadores da atual geração de brasileiros, carente de exemplos tão edificantes como o de Sérgio Vieira de Mello, herói brasileiro e da humanidade.

Lamentavelmente, as honras prestadas aos nossos heróis levam anos para serem apresentadas, comumente em outras gerações, distantes do evento histórico.

O reconhecimento de Sérgio Vieira de Mello como herói nacional é fato admitido por todos, como foi reconhecido pelos países integrantes da ONU, por isso, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, cientes da importância e da necessidade da justa homenagem, aprovará, com certeza, esta proposição.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003. – Deputado **Alberto Fraga**, PMDB – DF – **Paulo Delgado**, PT – MG.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte. – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2009

(Nº 2.297/2003, na Casa de origem,
do Deputado Neucimar Fraga)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia de areia contida em tanques de lazer e recreação existentes em áreas públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga responsáveis por áreas de lazer públicas e privadas a adotarem medidas de prevenção e controle da contaminação de tanques de areia.

Art. 2º Os responsáveis por clubes, parques e estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, que utilizam tanques de areia na prática de atividades esportivas ou de recreação ficam obrigados a adotar medidas de prevenção e controle da contaminação de tanques de areia.

Art. 3º O descumprimento do que preceitua esta lei ensejará a aplicação de multa aos estabelecimentos privados em 100 (cem) Ufir, que deverá ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Se o descumprimento se der em estabelecimento público, aos responsáveis serão aplicadas as sanções aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.297, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia de areia contida em tanques de lazer e recreação existentes em áreas públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A areia contida em tanques ou similares, destinados ao lazer e recreação, existentes em áreas públicas ou privadas, deverão receber, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tratamento adequado para descontaminação e combate de bactérias, verminoses e enfermidades em geral.

Art. 2º São obrigados ao tratamento previsto no artigo anterior, o representante legal, responsável pela área pública ou privada à sua autoridade submetida.

Art. 3º A inobservância do prazo previsto nesta lei, para tratamento adequado de tanques ou similares importa ao infrator, representante legal ou responsável, penalidade pecuniária, por pessoa contaminada, a ser devidamente regulamentada.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, em cada esfera de sua competência, no prazo de 180 dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Inúmeras áreas públicas e privadas usam tanques de areia como área de recreação, sem o devido tratamento, importando muitas vezes na contaminação por bactérias, verminoses e enfermidades em geral. A acumulação de dejetos, restos alimentícios e a permanência de animais, tais como, cães, gatos, pombos, entre outros, geram o ambiente propício à propagação de doenças infecto-contagiosas, tais como a leptospirose, toxoplasmose, hepatite, contraídas geralmente pelo contato da pele com áreas contaminadas.

Visando garantir a incolumidade, sobretudo de crianças, o presente projeto de lei objetiva tornar obrigatória a descontaminação de tanques de areia como medida acessória de saúde pública e prevenção a doenças. – **Neucimar Ferreira Fraga**, Deputado Federal – PL/ES.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2009

(Nº 6.492/2006, na Casa de origem,
da Deputada Sandra Rosado)

Dispõe sobre a dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos, de uso humano ou veterinário, rege-se por esta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se as definições de dispensação, prescrição e antimicrobianos utilizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 3º A dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos, de uso humano ou veterinário, somente pode ser efetuada sob prescrição de profissional habilitado, mediante apresentação e retenção do original da prescrição na farmácia ou drogaria.

Parágrafo único. Na entrega do medicamento, o farmacêutico orientará quanto ao uso, dosagem, duração do tratamento, reações adversas e outras informações indispensáveis para sua correta utilização.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.492, DE 2006

Dispõe sobre a dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos.

Art. 1º A dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos, de uso humano ou veterinário, rege-se por esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta lei, consideram-se as definições de dispensação, prescrição e antimicrobianos utilizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 3º A dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos, de uso humano ou veterinário, somente pode ser efetuada sob prescrição de profissional habilitado, mediante apresentação e retenção do original da prescrição na farmácia ou drogaria.

Parágrafo único. Na entrega do medicamento, o farmacêutico orientará quanto ao uso, dosagem, duração do tratamento, reações adversas e outras informações indispensáveis para sua correta utilização.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não há dúvida entre os estudiosos da matéria de que o uso abusivo e irracional de antimicrobianos tem sido responsável por um número importante e crescente de intoxicações e, principalmente, pelo alarmante crescimento do fenômeno da resistência bacteriana a estes medicamentos. Nos dois casos, a automedicação está envolvida como fator causal importante.

Há muito tempo, a classe médica e a própria imprensa vem publicando estudos e matérias que denunciam o uso abusivo e irracional de antimicrobianos, tanto no nível comunitário como em serviços de saúde, com reflexos negativos sobre indicadores de infecção hospitalar e de custo operacional dos serviços de saúde.

Esse não é um problema apenas brasileiro. Ocorre, sob diferentes graus, em vários países, mas com predomínio do fenômeno nos subdesenvolvidos. No nosso meio, a situação revelou-se grave em todos os hospitais onde foi estudada e mostra-se, especialmente preocupante, diante do emprego, por parte da indústria farmacêutica e seus distribuidores, de estratégias de estímulo à venda de seus produtos – dos quais não excluem os antimicrobianos – junto aos médicos, proprietários e atendentes de farmácias e drogarias.

Para promover a venda de seus produtos, as indústrias oferecem prêmios, bônus e promovem concursos e sorteios, decorrendo daí uma verdadeira incitação à prática da automedicação e ao uso irracional e desnecessário de toda ordem de medicamentos. Tais práticas promovem o aumento de ocorrências indesejáveis, muitas delas com sérios prejuízos à saúde e à própria vida dos usuários. Ademais, provocam a elevação sem controle das taxas

de resistência microbiana de um número crescente de medicamentos, ocorrendo vários casos em curto espaço de tempo após terem entrado no mercado.

Diversas estratégias têm sido sugeridas pelos especialistas com o objetivo de minimizar o problema das intoxicações por uso inadequado de medicamentos e da resistência aos medicamentos antimicrobianos. Restrições à prescrição, à aquisição, ao uso indiscriminado e redução da prática da automedicação estão entre as alternativas apontadas.

Pretende-se, na oportunidade, contribuir para esse processo, oferecendo esta proposição, que visa regulamentar a venda de antimicrobianos pelo maior controle na sua prescrição e na sua dispensação objetivando o seu uso mais racional.

Com este intento, apresentamos esta proposição, na verdade, reapresentamos, com mínimas atualizações, o Projeto de Lei nº 1.703, de 1999, de autoria do Deputado Laire Rosado, hoje Secretário de Estado da Agricultura, do Rio Grande do Norte, esperando contar com o apoio dos nobres colegas para seu aperfeiçoamento e aprovação, em razão do alto significado deste assunto para o melhoramento da qualidade de vida de nossa população.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2006. – Deputada **Sandra Rosado**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2009

(Nº 123/2007, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim)

Possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento gratuito de mulheres vítimas de violência.

Art. 2º As mulheres vítimas de violência terão direito à cirurgia plástica, gratuitamente, para a correção de lesões provocadas por violência.

Art. 3º Os hospitais e os centros de saúde pública, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica para reparação das lesões ou sequelas de agressão comprovada.

§ 1º A mulher vítima de violência grave que necessitar de cirurgia deverá procurar unidade que a realize, portando o registro oficial de ocorrência da agressão.

§ 2º O profissional de medicina que indicar a necessidade da cirurgia deverá fazê-lo em diagnóstico

formal, expresse, encaminhando-o ao responsável pela unidade de saúde respectiva, para sua autorização.

§ 3º Deverão ser encaminhados para clínicas especializadas os casos indicados para complementação diagnóstica ou tratamento, quando necessário.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão alocados para o ano subsequente à sua edição e provenientes da programação orçamentária de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 123, DE 2007

Institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS – para mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS – para mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do SUS, deverá autorizar a realização gratuita de cirurgia plástica para correção de lesões em mulheres vítimas de violência.

Art. 3º Os hospitais e centros de saúde do SUS, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las, no atendimento, da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica para reparação e as providências necessárias para sua realização, tão somente das lesões ou sequelas da agressão comprovada.

§ 1º A mulher vítima de violência grave que fizer a opção pela cirurgia deverá procurar unidade que realize a cirurgia, portando o registro de ocorrência oficial da agressão.

§ 2º O profissional de medicina que indicar a necessidade da cirurgia deverá fazê-lo em diagnóstico formal expresse, encaminhando-o ao responsável da unidade de saúde respectiva, para sua autorização.

Art. 4º Para a realização do disposto nesta lei, o Poder Executivo adotará, entre outras, as seguintes ações:

I – instalação de um modelo assistencial que contemple equipes de especialistas em cirurgia plástica;

II – realização periódica de campanhas de orientação e publicidade institucional com produção de material didático a ser distribuído para a população-alvo;

III – distribuição gratuita de produtos farmacológicos durante o pré-operatório e o pós-operatório;

IV – encaminhamento para clínica especializada dos casos indicados para complementação diagnóstica ou tratamento, quando necessário;

V – controle estatístico dos casos de atendimentos.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a celebrar contratos e outras formas de parceria com organismos públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar o atendimento de que trata esta lei.

Art. 6º Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes desta lei serão alocados para o ano subsequente à sua aprovação e provenientes da programação orçamentária de saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora apresento nesta Casa, para discussão dos nobres colegas Deputados, procura oferecer as condições para que as mulheres vítimas de violência tenham atendimento médico, na especialidade de cirurgia plástica, quando sofrerem lesões que comprometam sua aparência física.

A maioria dos casos de agressão às mulheres acontece com mulheres cujas condições socioeconômicas não suportam os custos de uma cirurgia plástica reparadora. Ficam, dessa forma, estigmatizadas pelo restante de suas vidas.

As sequelas compreendem queimaduras e cortes profundos em seus corpos, que as marcam física e psicologicamente, e, como consequência, elas procuram se esconder da convivência social.

Há casos em que as lesões comprometem, inclusive, a locomoção da mulher, retirando-lhe a capacidade para o trabalho e outros afazeres produtivos.

É justo, pois, que o sistema de saúde público ofereça o tratamento médico adequado, por meio da cirurgia reparadora, realizada segundo os procedimentos e técnicas da moderna medicina.

O projeto procura, assim, devolver a dignidade à mulher lesionada e dar-lhe o conforto psico-emocional para a continuação de sua jornada como pessoa humana.

O apoio de Deputados e Deputadas desta Casa Legislativa à aprovação deste projeto significa uma enorme contribuição na luta pela preservação da dignidade da mulher.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2007. – Deputado **Neilton Mulim**, PR/RJ.

(À Comissão de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2009

(Nº 1.015/2007, na Casa de origem,
do Deputado Celso Russomanno)

**Acrescenta dispositivo ao art. 158 da
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 –
Código de Trânsito Brasileiro, para tornar
obrigatória aprendizagem noturna.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 158.
.....

§ 2º Parte da aprendizagem será obrigatoriamente realizada durante a noite, cabendo ao Contran fixar-lhe a carga horária mínima correspondente.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.015, DE 2007

**Acrescenta dispositivo ao art. 158 do
Código de Trânsito Brasileiro para tomar
obrigatória aprendizagem noturna**

Art. 1º O Art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º.

“§ 2º Parte de aprendizagem será obrigatoriamente realizada durante a noite, cabendo ao Contran fixar-lhe a carga horária mínima correspondente.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Os especialistas são unânimes em afirmar que recai sobre os condutores a responsabilidade pela absoluta maioria dos acidentes verificados nas vias brasileiras. Causas relacionadas ao veículo ou às condições da via são, incontestavelmente, secundárias.

Em face desse senso comum, parte significativa do esforço empreendido pela sociedade e por suas instituições no sentido de minorar a violência no trânsito deve ser canalizado para a formação do condutor.

Embora o Código de Trânsito Brasileiro, associado às normas de regulamentação, tenha produzido importantes avanços nessa matéria, ainda há espaço para aperfeiçoar-se a legislação, especialmente no intuito de

evitar que o período de aprendizagem torne-se mero simulacro da realidade com a qual irá defrontar-se o futuro motorista.

Tal preocupação é que motiva a apresentação desta iniciativa. Ao determinar-se que parte da aprendizagem dos candidatos à habilitação seja realizada no período noturno, busca-se garantir que haja o contato prévio do futuro condutor com condições especiais de dirigibilidade que fazem parte da rotina de qualquer motorista.

De fato, o ato de conduzir o veículo à noite exige precauções adicionais, atenção redobrada. É preciso que o candidato, no processo de treinamento, submeta-se a essa circunstância, para não vir a fazê-lo apenas quando já lhe tiver sido concedida a Permissão para Dirigir.

Poder-se-ia dizer em resumo que, assim como não faz sentido proceder à aprendizagem somente em vias com pouco trânsito, também não é prudente que o aspirante à habilitação exercite-se ao volante apenas sob a luz do dia. Ou conta-se com o auxílio de instrutor autorizado para se conhecer as particularidades da condução em ambiente adverso ou encarregar-se-á de fazê-lo a dura realidade das ruas.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2007. – Deputado **Celso Russomanno**, PP/SP.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO XIV
Da Habilitação**

Art. 158. A aprendizagem só poderá realizar-se:
I – nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito;

II – acompanhado o aprendiz por instrutor autorizado.

Parágrafo único. Além do aprendiz e do instrutor, o veículo utilizado na aprendizagem poderá conduzir apenas mais um acompanhante.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e nos termos do art. 49, I, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 2009

(Nº 1.643/2007, na Casa de origem,
do Deputado Carlos Melles)

Cria a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo a ser concedida anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações em prol do agronegócio e dos produtores rurais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.643, DE 2007**Cria a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Comenda Antônio Ernesto Werna de Salvo a ser concedida anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações em prol do agronegócio e dos produtores rurais.

Parágrafo único. Os critérios para a concessão da Comenda serão estabelecidos em regulamento, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo valorizar as personalidades que se destacaram no trabalho e ações em favor da agropecuária, bem como, homenagear a figura de Antônio Ernesto Werna de Salvo, engenheiro-agrônomo, formado pela Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural do Brasil, em 1955, no Rio de Janeiro, que presidiu a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) nos últimos 17 anos e faleceu no dia 29 de junho de 2007.

Estava no sexto mandato na CNA e também presidia o Conselho Superior de Agricultura e Pecuária do Brasil (Rural Brasil) e o Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). Em novembro de 1997, foi eleito presidente da Confederação Interamericana de Ganaderos y Agricultores (CIAGA), que reúne as entidades representativas de produtores rurais das três Américas.

Sua atuação na área de representação sindical teve início no Sindicato Rural de Curvelo, entidade que criou e presidiu. Também foi presidente e fundador da Associação Mineira de Criadores de Zebu, em sua cidade natal. Posteriormente, assumiu por dois mandatos a vice-presidência da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (FAEMG), na qual atuou, ainda, como membro e presidente da Comissão Técnica de Pecuária de Corte.

Em 1984, foi eleito presidente da Faemg e um dos maiores méritos de Antônio Ernesto de Salvo foi unir os diversos setores da agricultura e pecuária do país, construindo um discurso uniforme.

Um empreendedor que soube construir e agrupar o interesse de diversos setores do agronegócio, porque sabia, acreditava e difundia os valores do trabalho cooperado.

Pelo relevante trabalho prestado por ele em favor da agropecuária brasileira é que levamos o presente projeto à apreciação dos nobres pares, solicitando o apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2007. – **Carlos Melles**, Deputado Federal.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2009

(Nº 3.351 2008, na Casa de Origem)

(de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	9
Técnico Judiciário	10
TOTAL	19

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-3	12
TOTAL	12

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	9
Técnico Judiciário	10
TOTAL	19

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-3	12
TOTAL	12

Justificação

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea **b**, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, que trata da criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediado em Aracaju – SE.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, tendo recebido aprovação parcial, na Sessão realizada em 14-8-2007, nos seguintes termos:

	QUANTIDADE PROPOSTA PELO TRT	QUANTIDADE APROVADA PELO CSJT	QUANTIDADE APROVADA PELO TRIBUNAL PLENO	QUANTIDADE APROVADA PELO CNJ
CARGOS EFETIVOS				
Analista Judiciário	9	9	9	9
Técnico Judiciário	10	10	10	10
TOTAL	19	19	19	19
FUNÇÕES COMISSIONADAS				
FC-3	12	12	12	12
FC-2	12	12	12	0
TOTAL	24	24	24	12

Os cargos de provimento efetivo destinam-se exatamente à área de informática, pois, não obstante já se verificar, à época, o grande impulso e desenvolvimento da área de informática voltada às demandas do serviço público, a Lei nº 8.233/1991, ao criar o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, não tratou da criação de cargos na área de informática, o que trouxe sérias dificuldades de ordem funcional e operacional para o TRT.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.351, DE 2008**OF.TST.GDGSET.GP Nº 167-A/2008**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (Relator: Deputado Daniel Almeida); da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária (Relator: Deputado João Leão).

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

A proposta ora apresentada não é original em sua finalidade de dotar o Regional de estrutura de cargos na área de informática. Já no início de 1993, ou seja, logo após a instalação do Tribunal, foi encaminhado ao Congresso Nacional Anteprojeto de Lei, tratando da matéria que, em face da conjuntura econômica que se apresentava, não obteve aprovação, tendo sido o pleito arquivado.

A área de suporte e atendimento ao usuário tem enfrentado grandes dificuldades em consequência do reduzido número de servidores disponíveis para o desenvolvimento das tarefas.

Assim, é forçoso se esclarecer que o Regional conta hoje, com apenas 4 (quatro) servidores que, ao longo do tempo foram sendo treinados na área de informática para desempenhar suas atividades.

Visando suprir a carência de profissionais da informática, o Regional traz à exame, a proposta de criação de 8 (oito) cargos efetivos de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Analista de Sistemas e 10 (dez) cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Programação.

O anteprojeto de lei propõe ainda a criação de 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Psicologia, profissional que poderá solucionar problemas psíquicos enfrentados por cada servidor em particular, nas esferas pessoal, familiar ou do trabalho.

Referido profissional será de grande utilidade na elaboração de trabalhos de natureza técnica relacionados a programas de desenvolvimento, capacitação avaliação de desempenho e perfil psicológico de servidores, focado no melhor aproveitamento funcional.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e funções comissionadas constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília, 30 de abril de 2008. – **Rider Nogueira de Brito**, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

OF. TST. GDGSET GP Nº 167-A

Brasília, 30 de abril de 2008

Assunto: Anteprojeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei que trata da criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediado em Aracaju – SE.

Cordialmente, – **Rider Nogueira de Brito**, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO

PROCESSO CSJT – 016/2002-000-90-00.1

Relator: Conselheiro Rider Nogueira de Brito

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho – Projeto de Lei – Criação de Cargos e Funções.

Certifico que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei encaminhado pelo TRT da 20ª Região a fim de criar 19 (dezenove) cargos efetivos e 24 (vinte e quatro) funções comissionadas, remetendo-o ao Pleno do TST, de acordo com o art. 5º, inciso VII, **d**, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”.

Presidiu a sessão o Exmº Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Exmºs Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Dora Vaz Trevino, José dos Santos Pereira Braga, Pedro Inácio da Silva e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Exmº Diretor da Anamatra, Juiz Luciano Athayde Chaves, representando o presidente daquela associação, conforme o disposto na Resolução nº 1/2005. Ausentes, justificadamente, os Exmºs Conselheiros Gelson de Azevedo e João Oreste Dalazen.

Brasília, 25 de agosto de 2006. – **Leonardo Penter da Silva**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA – 174952/2006-000-00-00.0

Assunto: Proposta de criação de Cargos e Funções no Âmbito do TRT da 20ª Região.

Interessado (a) : Gabinete da Diretoria Geral do TRT da 20ª Região

Certifico que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Decidiu, por unanimidade, encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o anteprojeto que cuida da criação de 19 (dezenove) cargos efetivos e de 24 (vinte quatro) funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 19 de abril de 2007. – **Valério Augusto Freitas do Carmo**, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA – 174952/2006-000-00-00.0

Assunto: Proposta de criação de Cargos e Funções no Âmbito do TRT da 20ª Região.

Interessado (a): Gabinete da Diretoria Geral do TRT da 20ª Região

Certifico que o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº. Ministro Presidente Rider de Brito, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel

Pereira, Relator, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, Decidiu, por unanimidade, determinar o encaminhamento do anteprojeto de Lei que cuida da criação de 19 (dezenove) cargos efetivos e de 12 (doze) funções comissionadas, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, ao Congresso Nacional.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 6 de março de 2008. – **Ana Lúcia Rego Queiroz**, Secretária do Órgão Especial.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

45º SESSÃO ORDINÁRIA

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2007.10.00.000427-4

Relatora: Ministra Ellen Gracie

Requerente: Tribunal Superior Do Trabalho – TST

Requerido: Conselho Nacional De Justiça

Certifico que o Plenário, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, decidiu:

I – incluir o presente feito em pauta, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno;

II – referendar o parecer de mérito técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, no sentido de aprovar parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho para o fim de criar 8 (oito) cargos efetivos de Analista Judiciário – Especialidade em Análise de Sistemas, 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário – Especialidade em Psicologia, 10 (dez) cargos efetivos de Técnico Judiciário – Especialidade em Programação) e 12 (doze) funções comissionadas nível FC-3 – Assistente Administrativo;

III – determinar que seja dada ciência da presente decisão à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, encaminhando-se cópia do parecer de mérito, desta certidão de julgamento e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio; e

IV – determinar o envio de cópia integral do parecer de mérito, da certidão de julgamento e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio para a Presidência do Tribunal Superior

do Trabalho, a fim de possibilitar a regular tramitação do referido anteprojeto de lei.

Declarou seu impedimento o Conselheiro Gelson de Azevedo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ellen Gracie (Presidente) e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 14 de agosto de 2007”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Gelson de Azevedo, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Andréa Maciel Pachá, Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Lôbo e Tício Lins e Silva.

Ausentes, Justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2007. – **Maria da Conceição Serafim Mondini**, Assessora da Secretaria-Geral, Conselho Nacional de Justiça.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 433 a 455, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 96 a 115, de 2009, que acabam de ser lidos, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas, perante a primeira ou única Comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, avisos do Ministro de Estado da Saúde que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

- **Nº 992/2009**, de 1º do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 120, de 2009, do Senador Arthur Virgílio; e
- **Nº 993/2009**, de 1º do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.496, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2009

Nos termos dos arts. 102, I, e 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requero a audiência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2009, que *vincula as empresas de transmissão, comércio atacadista e distribuição de energia elétrica ao Serviço Social do Comércio (SESC), atribuindo-lhes o recebimento das contribuições compulsórias calculadas sobre o montante da remuneração para aos empregados.*

Justificação

Conforme menciona a própria justificação do PLS 94/2009, o Sistema S, de que fazem parte o SENAC, o SENAI, o SESI e o SESC, representa uma “bem sucedida experiência de ensino técnico e de participação social das classes empresariais”. Por meio desse sistema, milhões de pessoas aprenderam uma profissão, aperfeiçoaram suas habilidades laborais ou participaram de programas esportivos e culturais.

Segundo o autor, o projeto pretende corrigir uma distorção na estrutura de financiamento dos sistemas de serviço social e aprendizado profissional. Para tanto, destina os recursos arrecadados com as atividades empresariais de transmissão, comércio atacadista e distribuição de energia elétrica – atualmente direcionadas ao SENAI e ao SESI – ao SENAC e ao SESC, por entender que essas atividades não são de natureza industrial, mas comercial.

Nesse sentido, torna-se necessária a audiência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto, uma vez que ele afeta a distribuição de recursos dentro desse estratégico sistema de educação técnica e profissional, podendo influenciar o seu funcionamento das atividades de aperfeiçoamento profissional (educação) e melhoria do bem-estar dos trabalhadores (saúde, lazer e cultura).

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

- **Proposta de Emenda à Consituição nº 46, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *estabelece disposição transitória para aplicação do art. 16 da Constituição Federal* (a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência);
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que acrescenta o § 4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmara Legislativas; e
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2007**, tendo como primeira signatária a Senadora Roseana Sarney, que acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal, para assegurar à mulher presa recolhimento em cela específica.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2009** (nº 939/2007, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que *dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que retifica o despacho apostado às seguintes proposições:

- **Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2004** (nº 405/2007, na Câmara dos Deputados), que acrescenta § 6º ao art. 43 da Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos sistema de proteção ao crédito; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009** (nº 836/2009, na Casa de origem), que disciplina o funcionamento de bancos de dados e serviços

de proteção ao crédito e congêneres e dá outras providências.

As referidas proposições vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os relatórios de gestão fiscal dos seguintes Órgãos:

- Governo Federal (Mensagem nº 53, de 2009 – CN, nº 377/2009, na origem), referente ao período de janeiro a abril do exercício de 2009;
- Tribunal de Contas da União (Aviso nº 24, de 2009 – CN, nº 588-GP/TCU/2009, na origem), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009;
- Ministério Público da União e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 22, de 2009 – CN, nº PGR/GAB/Nº 624/2009, na origem), referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009;
- Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça (Ofício nº 23, de 2009 – CN, Mensagem nº 37/GP/2009, na origem), referente ao 1º quadrimestre de 2009;
- Tribunal Superior do Trabalho (Ofício nº 24, de 2009 – CN, OF. GDGSET.GP. nº 186/2009, na origem), referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009;
- Senado Federal (Of. Nº 25/2009 – CN, Ato do Presidente nº 202, de 2009, na origem), referente ao 1º quadrimestre de 2009;
- Câmara dos Deputados (Ofício nº 26, de 2009 – CN, GP-O nº 1.267/2009, na origem), referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009;
- Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 27, de 2009 – CN, nº 437/GP/2009, na origem), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009;
- Superior Tribunal Militar (Ofício nº 28, de 2009 – CN, nº 0146/PRES – 022/SEPLA – GS/2009, na origem), referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009;
- Tribunal Superior Eleitoral (Ofício nº 29, de 2009 – CN, nº 2.424 TSE/2009, na origem), referente ao 1º quadrimestre de 2009.

Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2009**Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para permitir o acesso de estudantes oriundos de cooperativas educacionais aos benefícios do Programa Universidade para Todos (PROUNI).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui os estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em cooperativas educacionais no rol de beneficiários de bolsas de estudos distribuídas no âmbito do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou, ainda, em cooperativas educacionais;

..... (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De acordo com as disposições constitucionais atinentes às funções do Estado brasileiro, na condição de agente normativo e regulador da economia nacional, “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo” (art. 174, § 2º). Entretanto, na prática, as cooperativas dedicadas à atividade econômica **stricto sensu**, notadamente as inseridas nos setores ditos produtivos, contam com incentivos estatais que não alcançam suas congêneres atuantes na área educacional.

Essa realidade das cooperativas educacionais só muito recentemente começou a mudar. Particularmente, pode-se considerar como marco da perspectiva de maior atenção do Estado a essas entidades a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a atual Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação brasileira, que lhes conferiu o **status** de instituição comunitária.

Ainda assim, foram necessários quase dez anos mais para que as cooperativas educacionais formadas por pais de alunos fossem reconhecidas como tal (Lei nº 11.183, de 5 de outubro de 2005). Até então, só se considerava como escola comunitária a que fosse constituída por professores e alunos.

O tratamento diferenciado às cooperativas educacionais é justificável dos pontos de vista social e econômico. As escolas mantidas por cooperativas educacionais desempenham papel ímpar na presta-

ção de serviços educacionais. Elas são uma fonte de economia de recursos para o estado e a sociedade, pois, no mais das vezes, focam sua atuação em áreas onde o Poder Público ou é ausente, ou tem presença meramente formal, falhando no atendimento das necessidades de aprendizagem da juventude.

Em adição, de maneira geral, são tidas como provedoras de ensino de qualidade, além de figurarem como boas empregadoras. Por essa razão, elas deveriam ser consideradas parceiras desejáveis e preferenciais do setor público.

Desse modo, a contribuição das cooperativas educacionais à sociedade vai muito além das questões educativas. Entretanto, falta-lhes, claramente, o estímulo que deveria ser dado pela legislação. Ao contrário, o que se observa, com relativa frequência, é a edição de leis restritivas, ainda que por omissão, à sua atuação. Isso é o que ocorre, por exemplo, com a Lei do Prouni, cujas bolsas não alcançam o alunado oriundo dessas instituições. Com efeito, nesse aspecto, a leitura que se faz da referida norma vai de encontro à letra da Carta Magna.

Desse modo, o projeto que ora apresentamos tem o objetivo de, ao lado da preocupação em ampliar as oportunidades de acesso às bolsas do Prouni para alunos notadamente carentes, mas talvez com maior potencial de sucesso na educação superior, fazer valer o princípio de valorização do associativismo insculpido na Constituição Federal.

Na forma como vislumbramos a inovação, ficará resguardada a preocupação com a condição social desfavorável do estudante beneficiário, uma vez que os candidatos deverão observar o cumprimento do critério de renda já estabelecido em lei. O capital cultural, essencial para o prosseguimento dos estudos, é que pode diferir um pouco. No entanto, é crucial para o sucesso do programa.

Diante disso, e por julgar que a proposição conjuga relevância social e econômica, além da otimização de gastos públicos com a educação, pedimos o apoio dos nobres Senadores à sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos – PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º A bolsa será destinada:

I – a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

.....
(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo da União autorizado a implantar, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SAVE).

§ 1º O Save atuará, prioritariamente:

I – na produção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência escolar;

II – na sistematização e divulgação de medidas e soluções de gestão eficazes no combate à violência escolar;

III – na promoção de programas educacionais e sociais voltados à formação de uma cultura de paz;

IV – na prestação de assessoramento às escolas consideradas violentas, nos termos de regulamento;

V – na prestação de apoio psicossocial a membros da comunidade escolar vítimas de violência nas dependências de estabelecimento de ensino ou em seu entorno.

§ 2º O Save será operado em solução de informática que viabilize a integração e o tratamento de informações recebidas por telefone, fixo ou móvel, correio eletrônico, sítios na rede mundial de computadores (internet) e outras mídias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, no âmbito do Save, número de telefone de acesso gratuito a qualquer localidade do País, para recebimento de denúncias de violência escolar ou risco iminente de ocorrência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A violência escolar constitui fenômeno disseminado no mundo inteiro, a ponto de ser considerado, por alguns estudiosos, como inerente aos nossos tempos. Ainda que esse tipo de especulação tivesse algum fundamento, não deveria implicar o sentimento de impotência por parte da sociedade civil e das autoridades constituídas no que tange à adoção de medidas para combatê-la ou reduzir seus malefícios. Ao contrário, tal situação deve ser estranhada, de modo a nos instigar a reformular a nossa visão de normalidade, colocando como centro desta a cultura de paz.

A violência escolar, em suas manifestações mais amenas, compromete a aprendizagem, a razão de ser da instituição escolar. Em sua forma extrema, abrevia carreiras docentes, expulsa crianças e adolescentes do meio educacional, ceifa vidas. Desse modo, é um problema inaceitável, a ser enfrentado diuturnamente, com o uso de todos os meios de que a sociedade dispuser, pois é, nesta, em suma, que se refletem as consequências da violência escolar.

Nos Estados Unidos, uma das primeiras medidas de combate e prevenção à violência nas escolas foi emanada de uma Diretiva Presidencial que data de 1984, tendo força de lei. Essa decisão do Executivo norte-americano deu origem ao Centro Nacional de Segurança nas Escolas (NSSC, em inglês). Inobstante a gama de atividades desenvolvidas pelo NSSC, que hoje inclui até o delineamento de perfil de potenciais candidatos ao cometimento de atos de violência, as comunidades escolares daquele país, vez por outra, são surpreendidas por situações que chocam o mundo inteiro. E certo que, sem um instrumento como o NSSC, as coisas poderiam ser deveras piores.

No Brasil o problema tem despertado preocupações e debates há mais de uma década. Ao lado dos casos que demandam o necessário concurso de instituições e ações repressivas, adota-se aqui uma linha de orientação nitidamente voltada para a prevenção. Não são inexpressivos os programas públicos e ações da sociedade civil alinhadas com essa corrente de pensamento. É claro que essas iniciativas são relevantes, notadamente sob a ótica da necessidade de construção de uma cultura de paz. Entretanto, esse tipo de medida, e ainda a depender de sua ampla adoção, demanda tempo razoável para que produza frutos.

Enquanto o quadro não muda, muitas vidas, de professores, servidores, alunos, pais, enfim do conjunto de membros da comunidade escolar, continuam sendo perdidas. A escola deixou de ser um lugar seguro, que é característica essencial para o trabalho que nela se processa. Sem ambiente tranquilo, seguro, amigável,

a aprendizagem, razão de ser da escola, fica comprometida. Ademais, passa-se a ensinar o indesejável.

Assim, com essa medida, acreditamos poder contribuir, inclusive, para a melhoria da qualidade do ensino, pela via de mudança do clima escolar. O Save pode constituir instrumento de detecção de casos de violência antes mesmo de sua perpetração. Uma vez conjugado com a pesquisa e coleta de evidências diretamente da realidade das escolas envolvidas, pode compor excelente fonte de dados para a formulação de políticas mais eficazes, que, ao cabo, também se mostrarão mais baratas.

Para contornar eventual problema de ilegitimidade de iniciativa, optamos por apresentar um projeto autorizativo. Com isso, o Poder Executivo tem ampla margem para regulamentação da matéria, podendo valer-se da colaboração de todas as pastas e órgãos de governo mais diretamente relacionados com o problema da violência escolar, tais como o Ministério da Educação e o da Justiça e a Secretaria Nacional de Juventude.

Com o intento, pois, de transformar este projeto em realidade, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Cabendo à Última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 2009

Assegura, nas empresas de mais de duzentos empregados, a eleição de um representante destes, na forma do art. 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No local de trabalho, no âmbito das empresas em que haja, por estabelecimento, filial ou unidade, mais de duzentos empregados, é assegurada a estes a eleição de um representante e um suplente, com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, nos termos definidos por esta lei e pelo regulamento.

Parágrafo único. Poderá haver mais de uma representação no mesmo município quando a empresa estiver constituída por mais de um estabelecimento, filial ou unidade.

Art. 2º O representante e o suplente serão eleitos pelos próprios empregados, terão a função de promover o diálogo com a empresa ou empregador, e sua atuação será orientada pelas seguintes premissas:

I – representação dos interesses individuais dos empregados, visando a melhorias nas suas condições de trabalho;

II – mediação dos conflitos individuais ou plúrimos existentes no ambiente de trabalho.

Art. 3º São atribuições do representante e seu suplente:

I – promover o entendimento dos trabalhadores perante a empresa ou seu empregador;

II – buscar o aprimoramento das relações entre trabalhadores e o seu empregador;

III – estimular o diálogo e o entendimento no ambiente de trabalho, com a finalidade de prevenir e solucionar os conflitos decorrentes da relação individual de trabalho, de forma rápida e eficaz;

IV – reclamar sobre qualquer situação que envolva discriminação por motivo de sexo, idade, raça, cor, religião, opinião política, atuação sindical, nacionalidade ou origem social;

V – encaminhar à empresa as reivindicações individuais ou plúrimas específicas dos empregados em seu âmbito de atuação;

VI – buscar a integração dos trabalhadores ao ambiente de trabalho e à empresa;

VII – representar os trabalhadores perante a administração da empresa;

VIII – fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e dos acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho.

Art. 4º O processo de eleição será organizado:

I – por uma comissão eleitoral escolhida pelos trabalhadores no seu próprio local de trabalho; ou

II – pelo sindicato profissional.

Art. 5º Os requisitos para ser candidato a representante dos trabalhadores são:

I – ser maior de 18 anos;

II – estar empregado na empresa há mais de doze meses, mediante contrato de trabalho com prazo indeterminado.

Art. 6º Não poderá concorrer à eleição de representante dos trabalhadores, o empregado que:

I – estiver cumprindo aviso prévio ou suspenso por qualquer motivo;

II – exercer de cargo de direção, gerência ou cargo de confiança;

III – possuir vínculo de parentesco com o empregador, diretor, sócio, acionista, administrador ou gerente, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo único. O representante dos trabalhadores só poderá aceitar promoção a qualquer dos cargos ou funções previstos no inciso II deste artigo após a renúncia expressa à representação dos trabalhadores, protocolo-

lada junto ao órgão de recursos humanos da empresa, e a comunicação ao seu sindicato profissional.

Art. 7º A eleição para o cargo de representante dos trabalhadores dar-se-á mediante sufrágio livre, pessoal, direto e secreto, com a participação dos trabalhadores que estiverem vinculados à empresa há mais de seis meses, mediante contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado.

Art. 8º Os candidatos concorrerão em igualdade de condições, e a disposição dos nomes na cédula eleitoral será feita mediante sorteio.

Art. 9º O **quorum** de votação será de dois terços dos empregados, em primeira convocação, e de maioria simples, em segunda e última convocação, com intervalo de pelo menos uma hora entre uma e outra.

Art. 10. Os candidatos ou o sindicato profissional deverão comunicar a inscrição de sua candidatura à empresa no prazo mínimo de vinte e quatro horas anteriores à votação, sob pena de perder as garantias previstas no art. 12 desta lei.

§ 1º O empregador oferecerá os meios necessários para o normal desenvolvimento do processo eleitoral.

§ 2º O horário de eleição deverá respeitar o início e o fim da jornada diária ou dos turnos de trabalho.

Art. 11. O mandato do representante será de dois anos, sendo permitida uma recondução, e observará as seguintes regras:

I – a eleição será realizada até, no mínimo, sessenta dias anteriores ao término do mandato em exercício;

II – o representante somente poderá ser destituído por deliberação da maioria absoluta dos empregados;

III – em caso de renúncia ou impedimento definitivo, o suplente assumirá a titularidade do cargo.

Art. 12. São assegurados ao representante dos empregados e ao seu suplente:

I – proteção contra dispensa imotivada a partir do registro da candidatura até um ano após o fim do mandato, salvo em caso de falta grave, assim descrito no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se o disposto no artigo 853 desse mesmo diploma legal;

II – proteção contra transferência unilateral, exceto no caso de extinção do estabelecimento;

III – liberdade de opinião, ficando garantidas a publicação e a distribuição de material de interesse dos trabalhadores;

IV – dispensa remunerada do trabalho por pelo menos quatro horas semanais destinadas ao pleno o exercício de seu mandato.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É com satisfação que encaminho a presente proposição para apreciação do Congresso Nacional.

Trata-se de projeto de lei que objetiva a regulamentação do art. 11 da Constituição Federal e por meio do qual se estabelece que, nas empresas de mais de duzentos empregados por estabelecimento, filial ou unidade, é assegurada a eleição de um representante e um suplente, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com os empregadores.

O mais interessante, entretanto, é que a redação do projeto foi feita por acadêmicos do curso de Direito da Faculdade Estácio de Sá, da Cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Segundo a professora Michelle Dibo Nacer Hindo, da disciplina de Direito Coletivo do Trabalho, daquela faculdade, o objetivo do trabalho foi discutir e oferecer propostas e alternativas para dar efetividade ao direito dos trabalhadores consignado no art. 11 da nossa Carta Magna.

O estudo que resultou na elaboração desta proposição foi realizado pelos acadêmicos Soraia Margarida Almeida dos Santos, Anselmo Carlos de Oliveira, Karina Kasper, Elaine Ferreira, Renato Verati e Edson Prestes Jnior.

Ao patrocinar a tramitação deste projeto, que contou com pequenas adaptações de redação, tornamos efetiva a discussão sobre a regulamentação do disposto no art. 11 da Constituição Federal.

Já são passados quase vinte e um anos, e o Congresso Nacional está em mora com os trabalhadores brasileiros, no que diz respeito às regras para eleição de seus representantes no âmbito de empresas ou estabelecimentos com mais de duzentos empregados.

Muito se tem discutido acerca da representação dos trabalhadores no local de trabalho, na conformidade da regra inserta no artigo 11 da Constituição de 1988, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com o empregador e cujo fundamento reside no direito de associação assegurado pelo artigo 5º, XIII, do mesmo diploma constitucional.

Segundo Arion Sayão Romita, na sua obra **Direito do Trabalho, temas em aberto**, a norma constitucional referida seria auto-aplicável, não necessitando, pois, de regulamentação infraconstitucional, na medida em que nas empresas com mais de duzentos empregados, poderá ser eleito um representante dos trabalhadores, cuja atribuição será o entendimento direto com o empregador nas questões de interesse do grupo relativas ao direito individual, ao passo que nas de cunho coletivo serão tratadas diretamente pelo sindicato da categoria respectiva.

Ocorre, entretanto, que esta não é uma posição majoritária na doutrina trabalhista. Em sentido oposto, Arnaldo Sussekind na sua obra **Direito Constitucional do Trabalho** assevera que esse preceito constitucional não possui eficácia plena e imediata, ficando, pois, na dependência da edição de lei ordinária, que deverá dispor sobre o procedimento eleitoral, duração do mandato do representante, encargos e facilidades atribuídas ao exercício de tal atividade, além da garantia de emprego conferida ao mesmo representante.

Importante ressaltar, que em face da controvérsia estabelecida na doutrina e na jurisprudência trabalhista, além da reconhecida insegurança jurídica dos empresários, gerada em grande parte pela ausência de parâmetros legais e normativos sobre os procedimentos e as garantias que devem ser asseguradas aos representantes dos trabalhadores no local de trabalho e ao processo de sua eleição, a norma constitucional contida no art. 11 da Constituição Federal restou praticamente ineficaz.

A nossa função como legisladores é dar e assegurar a plena aplicação da Constituição, deliberando sobre os atos complementares necessários a sua plena eficácia jurídica.

A representação dos trabalhadores no local de trabalho, que ora se pretende regulamentar, não se confunde com a representação sindical, visto corresponder a um liame permanente de diálogo com o empregador nas questões individuais, ou individuais plúrimas, mais imediatas do dia-a-dia de seus empregados.

No plano internacional, tais representantes gozam das garantias previstas na Convenção nº 135 da OIT e respectiva Recomendação nº 143, objetivando conceder facilidades aos representantes a fim de que possam cumprir, adequadamente, suas atribuições, podendo, ainda, alcançar a garantia de emprego como forma de livre exercício de suas atividades.

Segundo estudo da Juíza Yone Frediani, a experiência pátria nesse sentido ficou mais circunscrita ao setor automotivo, mediante a celebração de Acordos Coletivos de Trabalho. Portanto, nesses casos, a representação no local de trabalho não decorre de lei, mas de negociação coletiva, o que depende da vontade do empregador.

Ora, o direito de representação no local de trabalho não é para ser negociado. E para ser respeitado, pois se trata de um direito constitucional dos trabalhadores.

Não é concebível que apenas determinados segmentos de trabalhadores mais organizados e com forte poder de pressão e negociação coletiva consigam fazer cumprir um preceito constitucional de tal magnitude.

A regulamentação do art. 11 da Constituição Federal é o caminho normal para a plena garantia do exercício do direito de representação dos trabalhadores no âmbito das empresas e, por cedo, servirá como experiência positiva para a solução conciliatória de eventuais conflitos existentes.

Esperamos, assim, que a valorosa contribuição e o esforço desses alunos e da sua professora sirvam de estímulo para acelerarmos a definição sobre tão relevante assunto no âmbito do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

.....

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

.....

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;

- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 3, de 27-1-1966)

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2009

Regulamenta a transmissão, a qualquer título, de permissão para a exploração do serviço de táxi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O detentor de permissão para exploração de serviço de táxi pode, a qualquer tempo, transmitir sua titularidade a outrem, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei consideram-se:

I – serviço de táxi: o serviço de transporte individual ou de pequeno número de passageiros e de pequenas cargas, para local determinado pelos clientes, por meio de veículo automotor, mediante remuneração;

II – permissão: todo alvará, autorização, concessão, permissão ou qualquer outro título que, conferido pela autoridade municipal ou distrital competente, outorgue ao seu detentor a prestação do serviço de táxi;

III – autoridade competente: qualquer ente público que possua, no âmbito municipal ou distrital, a competência para outorgar permissões, regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço de táxi.

Art. 2º É permitida a locação de permissão para a exploração de serviço de táxi.

Art. 3º No caso do falecimento do detentor de permissão para exploração de serviço de táxi, sua titularidade será transmitida a seus sucessores, na forma estabelecida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 4º É vedada a imposição, pela autoridade competente, de qualquer restrição ao exercício dos direitos garantido nesta Lei.

Parágrafo único. A autoridade competente pode cobrar taxa de registro referente à transmissão da titularidade da permissão, ocorrida nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O transporte de passageiros e de cargas por táxi é, ainda, uma matéria mal regulamentada no Brasil. Justamente por isso, existem lacunas legais que provocam uma grande incerteza jurídica e, conseqüentemente, dificuldades para profissionais e para os usuários.

A presente proposição busca espanar, de forma definitiva, uma dessas lacunas jurídicas e regulamentar uma situação que tem provocado graves conseqüências, por falta de atenção do legislador.

Trata-se do estatuto jurídico das autorizações ou alvarás para o desempenho do serviço de táxi, no tocante à possibilidade de transmissão de sua titularidade a título gracioso ou oneroso.

Efetivamente, nas grandes cidades brasileiras, tal como na maioria das grandes cidades do mundo, observa-se que a exploração do serviço de táxi é condicionada à outorga, pelo poder público – geralmente municipal –, de autorizações específicas para tanto, cuja quantidade é rigidamente controlada e que recebem nomes diversos, tais como “alvarás”, “permissões”, “autorizações” e outros.

Em decorrência, nas cidades brasileiras, como em todo o mundo, desenvolveu-se a prática da comercialização e locação dessas autorizações.

Ora, ainda que enraizado na prática brasileira, socialmente aceita, esse costume não dispõe de regulamentação expressa, quer em nível nacional, quer municipal. Isso geralmente ocorre sob a justificativa de que não se deseja estimular a mercantilização desses documentos.

Malgrado as boas intenções das autoridades locais, entendemos que essa posição é inaceitável. Efetivamente, o mercado de autorizações existe, movido por uma permanente e sempre ávida demanda.

Particularmente nas grandes cidades, há sempre uma intensa procura por tais autorizações, dado seu número restrito e a notória hesitação dos municípios em liberalizarem totalmente o mercado de transporte por táxi.

Dada a ausência de regulamentação clara, teremos em decorrência um mercado puramente informal, embora grande e consolidado, mas que, em decorrência, se acha preso ao arbítrio da autoridade e sujeito a todo tipo de demagogia.

O que proponho, destarte, é acabar com tal lacuna, estabelecendo, de uma vez por todas, que as autorizações recebidas podem ser objeto de locação e de transmissão definitiva de titularidade, a título oneroso ou gratuito.

Dessa forma, esse mercado, hoje precário, pasará a ser dotado de maior confiabilidade jurídica, podendo, inclusive, ser objeto da tutela do Poder Judiciário. Essa situação deve interessar não somente aos detentores de autorizações, mas, particularmente, aos usuários, já que uma situação jurídica mais segura para os prestadores de serviço se refletirá em maior segurança também para o consumidor.

Por essa razão, solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....
(*Às Comissões de Serviço de Infra-estrutura, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2009

Susta o Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, que “dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, que “dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556 de 1º de outubro de 1990, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de decreto legislativo, tem a finalidade de sustar, com base no art. 49, V, da Constituição, o Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, que “dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1º

de outubro de 1990, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.” Entendemos que a expedição de tal norma em forma de decreto constitui ato do Poder Executivo que exorbita seu poder de regulamentar.

Além de divergirmos do formato da nova regulamentação – que deve e tem que ser por Projeto de Lei – no mérito acreditamos que esta normatização colocará em grave risco nosso patrimônio espeleológico, e, por imediata conseqüência, toda a produção de conhecimento que este ramo científico carrega, cuja principal característica é de ser alavancador multidisciplinar de diversas áreas de pesquisas. A riqueza desses sítios encaminha todo um processo de conhecimento integrado que vai da microbiologia, limnologia, geologia, paleontologia, etc.

Vivemos um grave momento em que são levantadas preocupações com a deterioração do meio ambiente, com suas graves repercursões em toda ecoesfera e, principalmente em nichos ecológicos notórios tanto por seu frágil equilíbrio como pela sua igual e poderosa influência na cadeia dos sistemas vivos e fossilífero. A preservação ambiental é assunto sério, que exige amplo e profundo debate, dentro de uma visão sistêmica e sinérgica.

A sociedade e os Poderes Públicos estão atentos, e também perceberam que o ato jurídico emanado indevida e unilateralmente pelo Poder Executivo é fruto de limitado debate e grande temeridade por suas possíveis conseqüências.

Como exemplo de reação social faço questão de reproduzir dois documentos, o Manifesto da Sociedade Brasileira de Espeleologia e a Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pelo ilustre Procurador-Geral da República, contrários ao Decreto. Seguem abaixo ambos os textos:

“Ignorando todas as manifestações da sociedade civil, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e o ministro do meio ambiente Carlos Minc assinaram o decreto 6.640 dia 7-11-2008 permitindo a destruição de cavernas.

Ainda assim, seguimos congregando instituições e pessoas preocupadas com a conservação de nossas cavernas e esperamos que o poder executivo reavalie sua posição.

Já tramita um pedido de suspensão do Decreto no Poder Legislativo, além disso, foi ajuizada uma Ação Direta de Inconstitucionalidade do Decreto no Supremo Tribunal Federal.

MANIFESTO CONTRA O RETROCESSO NA LEGISLAÇÃO ESPELEOLÓGICA

BRASILEIRA http://www.sbe.om.br/manifesto_ing.asp http://www.sbe.com.br/manifesto_esp.asp

A Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE), entidade ambientalista fundada em 1969, filiada à Federação Espeleológica da América Latina e Caribe (FEALC) e à União Internacional de Espeleologia (UIS), que congrega espeleólogos e grupos de espeleologia dedicados ao estudo e conservação de cavernas em todo o Brasil, participou ativamente do desenvolvimento da legislação relativa ao patrimônio espeleológico brasileiro, em especial da elaboração do Decreto 99.556/1990, um avanço para nossa sociedade.

O Decreto 99.556/1990 protege as cavernas brasileiras e impede sua destruição há quase duas décadas, mas, tomamos conhecimento que, para liberar algumas grandes obras, a Casa Civil, o Ministério de Minas e Energia e o Ministério do Meio Ambiente, sem qualquer participação da sociedade civil organizada, defendem a alteração deste decreto permitindo a destruição que pode atingir mais de 70% das cavernas brasileiras.

Esta tentativa de alteração prevê:

- A classificação das cavernas em quatro níveis (máximo, alto, médio e baixo);
- A autorização para a destruição de cavernas seguindo o processo de licenciamento ambiental, independente da importância social do projeto;
- Cavernas de grau de relevância máximo: serão apenas as que têm características únicas e notáveis;
- Cavernas de relevância alta: poderão ser destruídas desde que o empreendedor preserve outras duas de igual importância;
- Cavernas de relevância média: poderão ser destruídas desde que o empreendedor apóie ações de conservação;
- Cavernas de relevância baixa: poderão ser destruídas sem nenhum tipo de compensação ambiental;
- O MMA terá 60 dias para elaborar os critérios de relevância ouvindo os demais órgãos do governo.

Considerando que:

Não há nenhum indício de que as cavernas estejam dificultando o desenvolvimento de qualquer setor da economia brasileira. O

setor mineral tem aumentado sua produção a cada ano e o setor energético já dispõe com alternativas mais econômicas e eficientes de aumentar a oferta de energia sem a construção de novas barragens.

O patrimônio espeleológico é um dos poucos recursos naturais protegidos pela legislação vigente de forma completa e ampla, mesmo fora de unidades de conservação. Sua importância perante a nossa legislação pode ser igualada às áreas de mananciais hídricos. As cavernas “cobrem” uma área muito pequena do nosso País e são formações únicas e extremamente relevantes para o entendimento da evolução geológica do planeta, da vida e até da nossa sociedade.

Não há consenso de que seja sequer possível classificar cavernas de acordo com seu grau de relevância. Apenas começamos a conhecer o patrimônio espeleológico brasileiro, além disso, muitos dos aspectos envolvidos não são quantificáveis numericamente, ou são subjetivos e mudam de acordo com a evolução da sociedade e o avanço da ciência.

O processo de licenciamento ambiental atual não é eficaz para garantir a conservação da natureza. No atual sistema o empreendedor interessado na liberação de seu projeto contrata diretamente os estudos necessários podendo influenciar para que o resultado lhe seja favorável. Além disso, estes estudos são avaliados apenas pelos órgãos ambientais, hoje fragilizados pela ótica desenvolvimentista do governo, sem garantias de respeito às necessidades e anseios da sociedade civil.

A destruição de cavernas não é uma medida aceitável para angariar recursos a fim de preservar as cavernas que restarem. Cabe ao Estado e à Sociedade garantir a conservação deste importante patrimônio, além disso, o governo não pode dispor de nossas cavernas como forma a conseguir recursos para cumprir suas obrigações.

Entendemos que esta tentativa de mudança do decreto nº 99.556/90 é nefasta e que qualquer iniciativa que permita a supressão de cavernas representa um grande retrocesso para nosso País.

– Solicitamos que a legislação brasileira continue a proteger o patrimônio espeleológico integralmente.

– Solicitamos que fique garantida a participação da sociedade civil organizada em

qualquer processo de revisão da legislação e que seus anseios sejam respeitados.

Devemos incentivar e promover o uso sustentável do patrimônio espeleológico, não sua destruição, permitindo a conservação da natureza, o desenvolvimento do conhecimento científico e a difusão de uma consciência ambientalista para toda a sociedade e para as gerações futuras.”

“Ação Direta de Inconstitucionalidade

Em 9 de março do corrente, o Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, ajuizou, perante o Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, em impugnação aos artigos 1º e 2º do Decreto nº 6.640, de 7 de novembro de 2008, no que alteraram a redação dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 5º-A do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, que tratam da proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.

Tínhamos uma rede normativa de proteção plena às cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, organizada pelo Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990. Para evitar o engessamento absoluto, o que tornaria o enunciado de proteção materialmente desproporcional, os critérios de utilização dessas áreas deveriam partir de regras fixadas em lei. Era o que constava dos arts. 1º e 2º do mencionado decreto:

“Art. 1º As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional constituem patrimônio cultural brasileiro, e, como tal, serão preservadas e conservadas de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo.

Parágrafo único. Entende-se como cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo homem, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que a sua formação haja ocorrido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante. Nesta designação estão incluídos todos os termos

regionais, tais como gruta, lapa, toca, abismo, fuma e buraco.

Art. 2º A utilização das cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência deve fazer-se consoante a legislação específica, e somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico.

.....”

A subverter o esquema pretérito de proteção às formações geológicas caracterizadas vulgarmente como cavernas, o Decreto Presidencial nº 6.640/2008 institui, mediante suposta gradação dessas ocorrências geológicas em categorias de maior ou menor significado, a possibilidade de que sejam atingidas, mesmo em caráter irreversível, pelo impacto de empreendimentos econômicos.

O referido decreto, subtraindo a reserva de lei prevista, toma para si o papel de traçar o regime de exploração desses espaços, adotando critérios não-determinados pela comunidade científica para, pretensamente, eleger os sítios que devam, ou não, ser preservados. Na parte que interessa ao objeto desta ação, assim está redigido:

“Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º A cavidade natural subterrânea será classificada de acordo com seu grau de relevância em máximo, alto, médio ou baixo, determinado pela análise de atributos ecológicos, biológicos, geológicos, hidrológicos, paleontológicos, cênicos, histórico-culturais e socioeconômicos, avaliados sob enfoque regional e local.

§ 1º A análise dos atributos geológicos, para a determinação do grau de relevância, deverá ser realizada comparando cavidades da mesma litologia.

§ 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por enfoque local a unidade espacial que engloba a cavidade e sua área de influência e, por enfoque regional, a unidade espacial que engloba no mínimo um grupo ou formação geológica e suas relações com o ambiente no qual se insere.

§ 3º Os atributos das cavidades naturais subterrâneas listados no **caput** serão classificados, em termos de sua importância, em acentuados, significativos ou baixos.

§ 4º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância máximo aquela que possui pelo menos um dos atributos listados abaixo:

- I – gênese única ou rara;
- II – morfologia única;
- III – dimensões notáveis em extensão, área ou volume;
- IV – espeleotemas únicos;
- V – isolamento geográfico;
- VI – abrigo essencial para a preservação de populações geneticamente viáveis de espécies animais em risco de extinção, constantes de listas oficiais;
- VII – hábitat essencial para preservação de populações geneticamente viáveis de espécies de troglóbios endêmicos ou relíctos;
- VIII – hábitat de troglóbio raro;
- IX – interações ecológicas únicas;
- X – cavidade testemunho; ou
- XI – destacada relevância histórico-cultural ou religiosa.

§ 5º Para efeitos do § 4º o atributo a que se refere seu inciso V só será considerado no caso de cavidades com grau de relevância alto e médio.

§ 6º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto aquela cuja importância de seus atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

- I – acentuada sob enfoque local e regional; ou
- II – acentuada sob enfoque local e significativa sob enfoque regional.

§ 7º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio aquela cuja importância de seus atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

- I – acentuada sob enfoque local e baixa sob enfoque regional; ou
- II – significativa sob enfoque local e regional.

§ 8º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância baixo aquela cuja importância de seus atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

- I – significativa sob enfoque local e baixa sob enfoque regional; ou
- II – baixa sob enfoque local e regional.

§ 9º Diante de fatos novos, comprovados por estudos técnico-científicos, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes poderá rever a classificação do grau de relevância de cavidade natural subterrânea, tanto para nível superior quanto inferior.” (NR)

‘Art. 3º A cavidade natural subterrânea com grau de relevância máximo e sua área de influência não podem ser objeto de impactos negativos irreversíveis, sendo que sua utilização deve fazer-se somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do seu equilíbrio ecológico.’ (NR)

“Art. 4º A cavidade natural subterrânea classificada com grau de relevância alto, médio ou baixo poderá ser objeto de impactos negativos irreversíveis, mediante licenciamento ambiental.

§ 1º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto, o empreendedor deverá adotar, como condição para o licenciamento ambiental, medidas e ações para assegurar a preservação, em caráter permanente, de duas cavidades naturais subterrâneas, com o mesmo grau de relevância, de mesma litologia e com atributos similares à que sofreu o impacto, que serão consideradas cavidades testemunho.

§ 2º A preservação das cavidades naturais subterrâneas, de que trata o § 1º deverá, sempre que possível, ser efetivada em área contínua e no mesmo grupo geológico da cavidade que sofreu o impacto.

§ 3º Não havendo, na área do empreendimento, outras cavidades representativas que possam ser preservadas sob a forma de cavidades testemunho, o Instituto Chico Mendes poderá definir, de comum acordo com o empreendedor, outras formas de compensação.

§ 4º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio, o empreendedor deverá adotar medidas e financiar ações, nos termos definidos pelo órgão ambiental competente, que contribuam para a conservação e o uso adequado do patrimônio espeleológico brasileiro, especialmente das cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e alto.

§ 5º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância baixo, o empreendedor não estará obrigado a adotar medidas e ações para assegurar a preservação de outras cavidades naturais subterrâneas.” (NR)

‘Art. 5º A metodologia para a classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas, considerando o disposto no art. 2º, será estabelecida em ato normativo do Ministro de Estado do Meio Ambiente, ouvidos o Instituto Chico Mendes, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais setores governamentais afetos ao tema, no prazo de sessenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.’ (NR)

Art. 2º Fica acrescido os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

§ 1º O órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, deverá classificar o grau de relevância da cavidade natural subterrânea, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 2º Os estudos para definição do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas impactadas deverão ocorrer a expensas do responsável pelo empreendimento ou atividade.

§ 3º Os empreendimentos ou atividades já instalados ou iniciados terão prazo de noventa dias, após a publicação do ato normativo de que trata o art. 5º para protocolar junto ao órgão ambiental competente solicitação de adequação aos termos deste Decreto.

§ 4º Em havendo impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento, a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, deverá ser prioritariamente destinada à criação e implementação de unidade de conservação em área de inte-

resse espeleológico, sempre que possível na região do empreendimento.” (NR)

Ocorre, contudo, que a relativização – por supressão ou mera diminuição de densidade – das regras de proteção, ainda que estas venham sediadas em ato normativo de mesma estatura, por envolver tema relacionado à proteção de espaço territorial especialmente protegido, demandam, segundo jurisprudência defensiva do Supremo Tribunal Federal, tratamento estritamente legal; ou, noutras palavras, somente lei – em sentido formal – pode tratar da redução do regime normativo de proteção às formações espeleológicas, mesmo que esse tal regime tenha sido organizado por decreto.

Pois o **leading case** a ser rememorado neste momento é o julgamento da medida cautelar na ADI Nº 3.540, da relatoria do Ministro Celso de Mello. Num outro contexto, pois o objeto da controvérsia tratava de medida provisória que versava as hipóteses nas quais admitir-se-ia a supressão de vegetação de áreas de preservação permanente, Sua Excelência recusou a ocorrência de violação ao art. 225, § 1º, III, da Constituição da República.

Mas o que a Corte tomou em consideração naquele instante foi o fato de que a MP 2.166 trazia em si o cumprimento da previsão constitucional – e aqui o ponto de conexão entre o precedente e a argumentação contrária à legitimidade do Decreto nº 6.640/08. Afinal, acena-se no voto do relator, era ela própria, a medida provisória, pois editada com força de lei, que estava a estabelecer os mecanismos de controle das atividades desenvolvidas em áreas de proteção. O regime jurídico havia sido alterado, em suma, por modalidade de ato normativo com força de lei.

A restrição da Suprema Corte à impugnação então formulada foi centrada no argumento de que o art. 225, § 1º, III, da Constituição, não deveria ser interpretado sob uma ótica tão limitada, a ponto de, por sua letra, estar-se a exigir a formulação de lei específica para absolutamente todo ato concreto que atinja, de algum modo, qualquer área de preservação.

As considerações do Ministro Celso de Mello dão ênfase à compreensão que a Corte dava, naquele instante, ao regular conteúdo normativo da regra constitucional:

“...somente a alteração e a supressão do regime jurídico pertinente aos espaços territo-

riais especialmente protegidos é que se qualificam, por efeito da cláusula inscrita no art. 225, § 1º, III, da Constituição, como matérias sujeitas ao princípio da reserva de lei formal” (os destaques constam do original).

Pois é, absolutamente, essa a leitura que se invoca agora, trazendo à análise do Supremo Tribunal precisamente a contundente alteração do regime jurídico de terrenos geológicos que não de ser classificados como espaços territoriais especialmente protegidos, nos termos do art. 225, § 1º, III, da Constituição da República.

Espaços territoriais especialmente protegidos constituem instrumento jurídico para a implantação do direito constitucional ao meio ambiente hígido e equilibrado, diz Édís Milaré, citado no voto do relator na ADI Nº 3.540. Existe relação íntima entre a classificação de cavidades naturais subterrâneas e unidades de conservação, que são, na prática, como menciona Milaré na sequência de seus estudos, as partições territoriais distintas por suas características, a justificar um especial regime jurídico de proteção, “... de molde a reduzir a possibilidade de intervenções danosas ao meio ambiente” (in **Direito do Ambiente**, 2000, RT, p. 220).

A relação necessária entre cavidades subterrâneas e unidades de conservação é explicitada até mesmo no próprio decreto ora examinado, que prevê: “... havendo impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento, a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, deverá ser prioritariamente destinada à criação e implementação de unidade de conservação em área de interesse espeleológico, sempre que possível na região do empreendimento” (art. 2º do Decreto nº 6.640, na redação que dá ao art. 5º-A, § 4º do Decreto nº 99.556). Numa sincronia ontológica, cavidades subterrâneas são relacionadas a unidades de conservação, portanto. Sua relevância é tal que a Constituição as reserva, ao lado de sítios arqueológicos, ao domínio da União (art. 20, X).

As implicações com o meio ambiente e seu tratamento equilibrado são também evidenciadas pela seleção dos órgãos públicos, aos quais recaiu a atribuição para preservar, controlar e fiscalizar o uso dessas formações. Cabe ao Ministério de Estado do Meio Ambien-

te, ao Instituto Chico Mendes e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA o dever de zelar pela proteção das cavidades subterrâneas (art. 5º e 5º-A do Decreto nº 99.556, na redação dada pelo Decreto nº 6.640). Esses espaços territoriais especialmente protegidos não podem ter seu regime jurídico, ainda que previamente fixado em decreto, suprimido, ou sequer alterado, senão por lei. Voltemos a Édís Milaré, ainda no trecho que lhe faz referência o voto do Ministro Celso de Mello, na ADI nº 3.540:

“O Poder Público deve definir espaços territoriais a serem protegidos. Pode fazê-lo por lei ou por decreto. Porém, a alteração ou supressão desses espaços só pode ser feita por lei, mesmo se criados, delimitados e disciplinados por decreto.”

Sobre a questão da exigência de lei para execução de obra nesses espaços, prossegue:

“Pensamos que a alteração e a supressão sujeitas à lei são as do próprio regime jurídico que rege o espaço protegido. Vale dizer, depende de lei a alteração ou revogação da legislação – portanto também do decreto – que institui, delimita e disciplina esse espaço protegido. Não depende de lei o ato administrativo que, nos termos da legislação que disciplina esse espaço, nele autoriza, licencia ou permite obras ou atividades.”

O patrimônio espeleológico foi, mediante singelo decreto, absolutamente suprimido, sem que assim se tenha observado o democrático e plural debate na arena legislativa, na qual teriam vez opções de ordem política, alheias à Administração, por meio de leis-medidas, como a que se exigiria para a hipótese (segundo valiosa observação do Ministro Eros Grau no mesmo julgamento da ADI nº 3.540).

Segundo os escritos de Jorge Miranda, “... as leis-medidas (Massnahmengesetze, leggi-provvedimento) estão ligadas à complexidade cada vez maior da vida hodierna e à sua aceleração, ao alargamento das tarefas do Estado e à diversidade de veículos de comunicação entre a sociedade e o poder...”. A exigência do art. 225, § 1º, III, da Constituição se engaja nessa perspectiva, valiosa para a interlocução da sociedade com o poder constituído. É na arena do Congresso Nacional que podem atuar as forças sociais, a fazerem valer os melho-

res argumentos no que se deva compreender como o mais acertado caminho regulatório de campos intercomunicáveis, a exemplo da atividade econômica e da necessária proteção do meio ambiente equilibrado.

São os argumentos, os melhores deles, num ou noutro sentido, que devem ser harmonizados, mas dentro de uma via apropriada, no caso, o debate plural de titularidade da função legislativa.

A inobservância do modelo traçado pela Constituição, no art. 225, § 1º, III, converte-se, noutra ponta, em ofensa ao art. 84, IV. A edição autônoma de decreto, a instituir originariamente direitos e obrigações, sem lastro em lei, resulta, não só na elaboração de ato normativo apto à verificação de sua constitucionalidade na via abstrata, perante a Corte Constitucional, como implica também, para o caso, assunção, pelo Poder Executivo, de atribuição constitucionalmente reservada ao Legislativo. Passa a ser referência obrigatória o comando do art. 2º da Constituição, no que prestigia a harmonia entre o exercício das funções estatais.

Nada nesse discurso, é bom que se diga, implica a inabalável recusa dos argumentos que acenam com a necessidade de se traçar, objetivamente, segundo critérios cientificamente elaborados, e conjunto com a comunidade a tanto habilitada, os padrões dentro dos quais a proteção ao patrimônio espeleológico nacional deverá atuar.

Existem, é sabido, em vista do conceito de cavidade subterrânea, inconsistências no modelo de plena preservação, que engloba formações monumentais e espaços sem maior significado cultural, cênico, geológico ou biológico. Nesse sentido tentou atuar o Conama, ao editar a Resolução nº 347, de 10 de setembro de 2004.

O que há de prevalecer, no entanto, é a dicção de que o modelo apropriado, consideradas as nossas realidades jurídica e científica, conjugadas ao patrimônio espeleológico que nos serve, deve emergir de debates organizados dentro de padrões previamente estabelecidos. Estes debates, por imposição do art. 225, § 1º, III, da Constituição, c/c art. 2º do Decreto nº 99.556/90, devem, necessariamente, ganhar o palco do Congresso Nacional.

Essa ótica, de fato complexa em vista do envolvimento de questões fáticas em curso e do regime jurídico estreito que a Constituição

impõe, é bem percebida pelo Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV, órgão do Ibama criado pela Portaria/Ibama nº 57, de 5 de junho de 1997, a fim de mediar os debates dos personagens envolvidos, propondo e avaliando normas, critérios e padrões para o ordenamento e gestão do patrimônio espeleológico. Em proposta de alteração do Decreto nº 99.556/90, o Cecav/Ibama reconhece que não há espaço para relativização do regime jurídico, senão por lei, no que recomenda, dentre outras diligências em caráter de urgência, o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional. Redigiu-se a seguinte manifestação:

“Durante os anos oitenta, o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA deu início à normatização do uso e preservação do Patrimônio Espeleológico Brasileiro, com a edição das Resoluções Conama nºs 5, de 6 de agosto de 1987, e 9/86, de 24-1-1986.

A partir daí, outras normalizações foram sendo criadas: a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988 (Art. 20º, X), o Decreto nº 99.556, de 19 de outubro de 1990 (Art. 1º), e a Portaria do Ibama nº 887, de 5 de junho de 1990, estabelecendo, no geral, que todas as cavidades naturais subterrâneas brasileiras constituem bens da União, patrimônio cultural, e como tal serão preservadas e conservadas de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo.

O art. 2º do Decreto nº 99.556 determina que a ‘utilização das cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência deve fazer-se consoante legislação específica, e somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do respectivo equilíbrio ecológico.’

Com o cumprimento da legislação iniciaram-se os conflitos entre a área ambiental e a desenvolvimentista.

Um exemplo claro e histórico desse conflito é a questão da atividade minerária em área cárstica. As empresas de mineração que já estavam instaladas e operando no território brasileiro, antes da assinatura do Decreto nº 99.556, em 1990, sustentam, até hoje, que detêm o direito de lavra nessas áreas e que esse direito ficou comprometido com a proibição da destruição de cavernas. Em contrapartida, o

decreto é claro e simples ao estabelecer que todas as cavernas brasileiras devem ser preservadas e ter a integridade de seus ecossistemas garantida, independentemente de suas localizações, morfologias e/ou atributos.

A fim de mediar esses conflitos, propondo e avaliando normas, critérios e padrões para o ordenamento e gestão do Patrimônio Espeleológico, foi criado, pela Portaria do Ibama nº 57, de 5 de junho de 1997, o Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV, um Centro Especializado do Ibama com jurisdição em todo território nacional.

A Resolução Conama nº 347, de 10 de setembro de 2004, trouxe à pauta, em seu Art. 2º, II, o conceito de cavidade, relevante para fins de anuência, pelo Ibama, nos processos de licenciamento. Porém, o texto não esclarece quais são os parâmetros para a aplicação desses critérios de relevância, e nem estabelece qual seria o tratamento dispensado às cavidades que não fossem submetidas à anuência do Ibama.

Um passo importante e inicial para dar continuidade aos processos de licenciamento das cavidades são as definições desses parâmetros, mas imprescindível e definitivo será a alteração da legislação vigente, que, atualmente, não permite ao CECAV/Ibama dar anuência a quaisquer empreendimentos que ponham em risco a integridade física e a manutenção do equilíbrio ecológico das cavidades e de sua área de influência.

Diante dessa situação, o licenciamento de atividade em áreas cársticas caminha para uma situação extremamente delicada. O exemplo clássico são as atividades minerárias de calcário, na região de Arcos e Pains, em Minas Gerais, e de minério de ferro, na Floresta Nacional Carajás – PA, locais que estudos geoespeleológicos demonstram ser altamente propícios à formação de cavernas.

Com isso, o Ibama, por ser o principal órgão executor da Política Nacional do Meio Ambiente, e que tem, entre outras finalidades, a de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, estabeleceu um Grupo de Trabalho, coordenado pelo CECAV e composto por representantes da Diretoria de Ecossistema, Diretoria de Licenciamento, Proge/Ibama e Assessoria Parlamentar, tendo como convidados o Ministério do Meio

Ambiente – MMA e o Ministério Público Federal – MPF, para proporem soluções.

O Grupo definiu que a melhor proposta, a médio e longo prazo, será a elaboração de proposta de Projeto de Lei a ser encaminhada ao Congresso Nacional. Porém, como a situação exige uma medida emergencial, a equipe técnica do CECAV e o Grupo de Trabalho do GT CavLegis propuseram uma minuta de decreto que disponha sobre o Licenciamento Ambiental em áreas de cavidades naturais subterrâneas, regulamentando os artigos 3º, V e 5º e 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, além de normalizar questões sobre proteção, conservação e uso das cavernas adequando a legislação específica de cavernas à legislação ambiental em geral, condicionando os empreendimentos, efetiva ou potencialmente lesivos às cavernas, ao licenciamento regularmente praticado no País, sob rigor técnico-científico, mas com possibilidades de mitigação de danos ou compensação para aqueles não mitigáveis.

Em 13 de fevereiro de 2007, a proposta de Decreto sobre as atividades que afetam Patrimônio Espeleológico foi apresentada ao MMA, mais especificamente à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SDS, na pessoa do Sr. Gilney Viana, que passou a ser o seu interlocutor, junto ao Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração do Ministério das Minas e Energia – MME e à Casa Civil.

Na reunião realizada na Casa Civil, em 6 março de 2007, foram apresentadas a proposta do MMA/IBAMA e uma contra proposta do MME, opinando sobre todos os assuntos, incluindo os não afetados a esse Ministério. Vale lembrar, que apesar de não estarem presentes, esse assunto engloba ações dos Ministérios da Cultura, da Agricultura, dos Transportes e do Turismo, entre outros.

No momento, aguardamos uma nova reunião com a Casa Civil que nos dará um posicionamento sobre o assunto.”

A proposta do CECAV/Ibama apela para a imediata ação do Presidente da República, recomendando que se edite novo decreto, em substituição ao de nº 99.556/99, dando oportunidade a que o regime jurídico de proteção seja, desde logo, alterado. Mas, como justificam as razões da proposta, essa indicação se vale da urgência das questões subjacentes, numa

substituição pragmática do modelo imposto pela Constituição.

Para o que interessa ao caso, é de se ver que o debate legislativo não foi impulsionado, mesmo com movimentação das autoridades públicas ao menos desde março de 2007, como relata a manifestação do CECAV/Ibama, a acenar à Casa Civil que o meio regular de ação seria por meio do envio de projeto de lei ao Congresso Nacional.

Justificativas práticas não podem ser impostas contra regra claramente definida na Constituição da República. É o que comanda a sua força normativa, ladeada pela necessária observância da supremacia que exerce sobre toda o plano legal nacional.

Demonstrada a plausibilidade jurídica do pedido **fumus boni iuris** pela argumentação acima desenvolvida, é de se ter por presente também o risco de aguardar-se conclusiva posição da Corte **periculum in mora**. A previsão atacada subverte o modelo constitucional, e altera o regime jurídico de preservação de espaços territoriais especialmente protegidos. O requerimento de tutela de urgência se dá em vista da possibilidade real de que empreendimentos sejam de pronto instalados, em detrimento do patrimônio espeleológico brasileiro. O princípio da precaução, que rege todo o tratamento público destinado à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, vale como pauta de decisão também nesse instante.

O exame imediato de tutela de urgência é medida que se impõe, pelo que cabe formular, com todo o zelo e cuidado, o pedido de provimento cautelar, em juízo liminar. É o que se pede (art. 10 da Lei nº 9.868/99 e no artigo 170, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal). Em desfecho, e pelas razões apresentadas, é de se pleitear, em julgamento definitivo de mérito, a declaração de inconstitucionalidade dos arts. 2º, 3º, 4º 5º, 5º-A, e seus parágrafos, todos do Decreto nº 99.556/90, na redação que lhes deu o art. 1º do Decreto 6640/08, por constituírem, em si, a supressão da regra de proteção capitulada na redação do texto original do art. 2º do Decreto 99.556/90, dando, ao contrário do que se previa anteriormente, tratamento regulador diverso que regia a matéria –utilização/exploração/destruição das cavidades subterrâneas e sua área de influência –, sem que se tenha

observado a reserva de lei exigida (os arts. 1º e 5º-B do Decreto nº 99.556/90, na nova redação dada pelo Decreto nº 6.640/08 não invertem o sinal do anterior art. 2º, e, por não contrastam com o comando do art. 225, § 1º, III, da Lei Maior).”

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres colegas parlamentares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.640,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008

Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e acrescenta os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto nos arts. 20, inciso X, e 216, inciso V, da Constituição, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,

Decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional deverão ser protegidas, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo.

Parágrafo único. Entende-se por cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, fuma ou buraco, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante.” (NR)

“Art. 2º A cavidade natural subterrânea será classificada de acordo com seu grau de relevância em máximo, alto, médio ou baixo, determinado pela análise de atributos ecológicos, biológicos, geológicos, hidrológicos, paleontológicos, cênicos, histórico-culturais e socioeconômicos, avaliados sob enfoque regional e local.

§ 1º A análise dos atributos geológicos, para a determinação do grau de relevância, deverá ser realizada comparando cavidades da mesma litologia.

§ 2º Para efeito deste decreto, entende-se por enfoque local a unidade espacial que engloba a cavidade e sua área de influência e, por enfoque regional, a unidade espacial que engloba no mínimo um grupo ou formação geológica e suas relações com o ambiente no qual se insere.

§ 3º Os atributos das cavidades naturais subterrâneas listados no **caput** serão classificados, em termos de sua importância, em acentuados, significativos ou baixos.

§ 4º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância máximo aquela que possui pelo menos um dos atributos listados abaixo:

I – gênese única ou rara;

II – morfologia única;

III – dimensões notáveis em extensão, área ou volume;

IV – espeleotemas únicos;

V – isolamento geográfico;

VI – abrigo essencial para a preservação de populações geneticamente viáveis de espécies animais em risco de extinção, constantes de listas oficiais;

VII – **hábitat** essencial para preservação de populações geneticamente viáveis de espécies de troglóbios endêmicos ou relíquias;

VIII – **hábitat** de troglóbio raro;

IX – interações ecológicas únicas;

X – cavidade testemunho; ou

XI – destacada relevância histórico-cultural ou religiosa.

§ 5º Para efeitos do § 4º, o atributo a que se refere seu inciso V só será considerado no caso de cavidades com grau de relevância alto e médio.

§ 6º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto aquela cuja importância de seus atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

I – acentuada sob enfoque local e regional; ou

II – acentuada sob enfoque local e significativa sob enfoque regional.

§ 7º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio aquela cuja importância de seus

atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

I – acentuada sob enfoque local e baixa sob enfoque regional; ou

II – significativa sob enfoque local e regional.

§ 8º Entende-se por cavidade natural subterrânea com grau de relevância baixo aquela cuja importância de seus

atributos seja considerada, nos termos do ato normativo de que trata o art. 5º:

I – significativa sob enfoque local e baixa sob enfoque regional; ou

II – baixa sob enfoque local e regional.

§ 9º Diante de fatos novos, comprovados por estudos técnico-científicos, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes poderá rever a classificação do grau de relevância de cavidade natural subterrânea, tanto para nível superior quanto inferior.” (NR)

“Art. 3º A cavidade natural subterrânea com grau de relevância máximo e sua área de influência não podem ser objeto de impactos negativos irreversíveis, sendo que sua utilização deve fazer-se somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do seu equilíbrio ecológico.” (NR)

“Art. 4º A cavidade natural subterrânea classificada com grau de relevância alto, médio ou baixo poderá ser objeto de impactos negativos irreversíveis, mediante licenciamento ambiental.

§ 1º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância alto, o empreendedor deverá adotar, como condição para o licenciamento ambiental, medidas e ações para assegurar a preservação, em caráter permanente, de duas cavidades naturais subterrâneas, com o mesmo grau de relevância, de mesma litologia e com atributos similares à que sofreu o impacto, que serão consideradas cavidades testemunho.

§ 2º A preservação das cavidades naturais subterrâneas, de que trata o § 1º, deverá, sempre que possível, ser efetivada em área contínua e no mesmo grupo geológico da cavidade que sofreu o impacto.

§ 3º Não havendo, na área do empreendimento, outras cavidades representativas que possam ser preservadas sob a forma de cavidades testemunho, o Instituto Chico Mendes poderá definir, de comum acordo com o empreendedor, outras formas de compensação.

§ 4º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio, o empreendedor deverá adotar medidas e financiar ações, nos termos definidos pelo órgão ambiental competente, que contribuam para a conservação e o uso adequado do patrimônio espeleológico brasileiro, especialmente das cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e alto.

§ 5º No caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância baixo, o empreendedor não estará obrigado a adotar medidas e ações para assegurar a preservação de outras cavidades naturais subterrâneas.” (NR)

“Art. 5º A metodologia para a classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas, considerando o disposto no art. 2º, será estabelecida em ato normativo do Ministro de Estado do Meio Ambiente, ouvidos o Instituto Chico Mendes, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e demais setores governamentais afetos ao tema, no prazo de sessenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

§ 1º O órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, deverá classificar o grau de relevância da cavidade natural subterrânea, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 2º Os estudos para definição do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas impactadas deverão ocorrer a expensas do responsável pelo empreendimento ou atividade.

§ 3º Os empreendimentos ou atividades já instalados ou iniciados terão prazo de noventa dias, após a publicação do ato normativo de que trata o art. 52, para protocolar junto ao órgão ambiental competente solicitação de adequação aos termos deste Decreto.

§ 4º Em havendo impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento, a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, deverá ser prioritariamente destinada à criação e implementação de unidade de conservação em área de interesse espeleológico, sempre que possível na região do empreendimento.” (NR)

“Art. 5-B. Cabe à União, por intermédio do Ibama e do Instituto Chico Mendes, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere o art. 23 da Constituição, preservar, conservar, fiscalizar e controlar o uso do patrimônio espeleológico brasileiro, bem como fomentar

levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.

Parágrafo único. Os órgãos ambientais podem efetivar, na forma da lei, acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para auxiliá-los nas ações de preservação e conservação, bem como de fomento aos levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2009

Altera a Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, que autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se seu atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 2º

.....
§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário poderá optar pela Taxa de Juros Ajustável, estipulada na Segunda Parte do Contrato – Cláusula 3.04(a) das Normas Gerais para Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável, que incidirá sobre os saldos devedores diários do Empréstimo, a uma taxa anual para cada Semestre que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com uma Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida da margem vigente para empréstimos do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2008.

Justificação

O Senado Federal, por meio da Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, autorizou o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos advindos dessa operação de crédito, no valor de US\$83,27 milhões, serão destinados ao financiamento do Programa Integrado Socioambiental.

Para a concessão da autorização expressa na referida resolução, entendeu o Senado Federal que o Município de Porto Alegre atendeu a todas as formalidades prévias à contratação do empréstimo prescritas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Esse foi também o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional nos diversos pareceres emitidos sobre a matéria, em particular no Parecer GERFI/CO-REF/STN nº 1.224, de 11 de julho de 2008.

Todavia, a Resolução nº 28, de 2008, não faz referência à possibilidade, constante da minuta contratual submetida à análise do Senado Federal, que assegura ao Município de Porto Alegre exercer a sua opção entre a Taxa de Juros Ajustável aplicável ao empréstimo e a taxa de juros baseada na LIBOR, conforme as cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) das Disposições Especiais da referida minuta contratual.

É de se notar que toda a análise realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional levou em consideração essas opções. Nesse sentido, a alteração que ora propomos não implica quaisquer alterações das condições financeiras do empréstimo e, em decorrência, de seus custos, avaliados e mensurados pela STN e pelo Senado Federal.

Em verdade, o Projeto de Resolução que apresentamos objetiva, tão-somente, corrigir lapso manifesto, cuja correção não importa em alteração do sentido e alcance da referida resolução, nem tampouco implica qualquer inobservação, pelo Município, das normas que disciplinam suas operações de crédito.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Sérgio Zambiasi**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2008

Autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito exter-

no, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Porto Alegre (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Programa Integrado Socioambiental – PISA, do Município de Porto Alegre (RS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Porto Alegre (RS);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: Moeda Única;

V – valor: até US\$83,270,000.00 (oitenta e três milhões e duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de vigência do Contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data da assinatura do Contrato e, considerando-se o prazo previsto para a finalização do desembolso, estimada em 41 (quarenta e uma) parcelas;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela Libor trimestral para dólares norte-americanos, acrescida de mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente com a média ponderada de todas as margens de custo para o BID, mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe, mais a margem

para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre, expressa em percentagem anual;

IX – comissão de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado do financiamento, podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo BID sem que, em caso

algun, possa exceder o percentual previsto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Porto Alegre (RS) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) celebre Contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 28 de agosto de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável e, se possível, eu gostaria de falar antes de V. Ex^a, que é o primeiro orador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sou o primeiro orador inscrito. O Senador Mão Santa assume, porque sou o primeiro orador inscrito.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, por ordem de chegada...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – O segundo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está assegurada sua inscrição, Senador Tião Viana.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela Liderança da Minoria. Tenho aqui a delegação, em mão, que vou dar entrada na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Será encaminhada.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Comunicação inadiável, Senador Mão Santa.

E, conforme entendimento, passo a palavra à Senadora Ideli, para uma comunicação inadiável. Em seguida, falo como orador inscrito.

Passo a Presidência ao Senador Mão Santa. (Pausa.)

O Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convido para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Governo, Partido dos Trabalhadores.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Muito obrigada, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Governo é maior do que o Partido dos Trabalhadores. É Líder dos dois. Pronto!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Mão Santa.

Em primeiro lugar, eu queria cumprimentar todos os Parlamentares que já se fazem presentes nesta

sessão do Senado da República e também nossos queridos telespectadores da TV Senado.

O que me traz à tribuna, no início desta tarde, é uma notícia que foi divulgada hoje; é uma notícia muito importante porque ela traduz o que vem acontecendo no nosso País, na vida real das pessoas. Portanto, a partir de uma boa análise do significado desta notícia, Senador Paulo Paim, teremos o desenrolar de uma série de atividades e de ações. Se não fizermos a interpretação adequada, obviamente não adotaremos as medidas certas.

O crescimento ou não de uma economia é medido pelo Produto Interno Bruto, o famoso PIB. O PIB faz avaliação de tudo o que está acontecendo na indústria, na agricultura, no comércio, nos bens. É uma espécie de termômetro: se a febre é devida, se está doente ou não, se está com perspectivas de melhorar ou não.

O que o noticiário hoje apresentou foi o resultado do PIB, do crescimento, da movimentação da economia no primeiro trimestre – janeiro, fevereiro e março.

Tivemos, no último trimestre de 2008, por conta da crise econômica internacional, que chegou ao Brasil – inclusive, tardiamente; ela já vinha afetando outros países de forma avassaladora; o Brasil foi um dos últimos a ser afetado pelos efeitos da crise –, uma queda na economia bastante significativa.

Recuamos, perdemos força, e os números mostraram recuo de 3,6%. Agora, estávamos todos na expectativa do que seria o termômetro da economia do primeiro trimestre – janeiro, fevereiro e março –, exatamente para sabermos se as medidas adotadas, que não foram poucas, entre desoneração tributária, como aconteceu com os automóveis, com as motos, com os materiais de construção, com a linha branca – geladeiras, fogões, máquinas de lavar –, todas as medidas de crédito, de incentivo ao crédito; os investimentos em termos de obras, de ações, de políticas; o reajuste acima da inflação do salário-mínimo; o reajuste do salário desemprego; o reajuste do Bolsa-Família, se tudo isso teria tido o resultado esperado por todos nós, que é o de fazer com que o Brasil tenha condição de enfrentar esta crise e sair mais rapidamente dela. E o resultado do PIB, inclusive nas palavras do próprio Ministro Guido Mantega, foi muito melhor do que os mais pessimistas dos pessimistas imaginavam. Ainda um recuo de 0,8% – menos de 1% –, mas, indiscutivelmente, comparado com o recuo do último trimestre de 2008, que foi de 3,8%, ele já demonstra, de forma inequívoca, que já estamos saindo da crise. Ou seja, que a curva da crise que atingiu o Brasil e que fez com que a economia fosse desacelerada, que tivéssemos perda de emprego, que tivéssemos, inclusive, uma grande preocupação, já está saindo do ponto mais

baixo, saindo da crise e fazendo aquilo que, nos gráficos matemáticos, entendemos como já ultrapassado o ponto de inflexão. Ou seja, a curva, que no último trimestre de 2008 era descendente, era de queda, no primeiro trimestre, já aponta uma recuperação.

E, além dos dados do primeiro trimestre, que apontam para um recuo muito menor do que se imaginava, do que o que os mais pessimistas imaginavam... E alguns, eu diria, estavam até na torcida, porque há pessoas torcendo para quanto pior melhor, imaginando que, se a crise econômica aumentar, a população vai se deixar afetar e, no próximo pleito, no ano que vem, a oposição pode ter alguma chance de voltar a governar o Brasil. Mas nem se confirmaram os dados pessimistas. Muito pelo contrário, o indicador do PIB foi muito melhor do que se esperava, como também a própria população continua fazendo uma avaliação extremamente positiva. Estamos na quarta pesquisa consecutiva com dados extremamente alentadores; em primeiro lugar, de avaliação positiva do Governo do Presidente Lula, que volta, na pesquisa CNI/Ibope – depois da Vox Populi, depois da CNT/Sensus, depois do Datafolha –, confirmando o crescimento da aprovação e da popularidade do Presidente Lula, o crescimento da candidatura da Ministra Dilma Rousseff, a queda dos nossos adversários e um dado a respeito do otimismo, como a população está avaliando as medidas que o Governo tem adotado para enfrentar a crise.

Então, 69%, Senador Tião Viana, na pesquisa CNI/Ibope, apontam que o Governo brasileiro está lidando muito bem, está tomando as medidas adequadas para enfrentar a crise.

E não adianta a torcida do quanto pior melhor porque já estamos saindo da crise, estamos saindo mais rápido; entramos mais tarde, vamos sair primeiro e vamos sair melhor do que entramos.

Ouçó, com muito prazer, o aparte do Senador Tião.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli, apenas para associar-me às considerações que V. Ex^a faz. V. Ex^a reconhece os números que dizem respeito ao PIB, analisa os outros itens que são apontados pela imprensa brasileira hoje, mas não deixa de mostrar o que há de mais precioso no nosso projeto político nacional, que é a estabilidade da economia, a capacidade de superação de uma hora difícil que o Brasil vive no cenário internacional, o horizonte que já estamos olhando, de retomada do emprego, de recuperação dos índices de crescimento, de aquecimento da produção industrial, da geração de emprego formal. E o que é mais importante: V. Ex^a coloca que, além da confiança no Governo do Presidente Lula, há um reconhecimento de algo inusitado na história política e econômica

brasileira. Quando olhamos a crise de 1982/83, percebemos que ela gerou 7 milhões de pobres. Quando olhamos a crise do final dos anos 90, vemos que ela trabalhou com mais 3 milhões de pobres – início dos anos 90 e final do anos 80 –; e quando olhamos agora, nós estamos vendo que os indicadores sociais apontam para menos 316 mil pessoas pobres, ou seja, uma ascensão para uma escala de consumo...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Em plena crise, nós continuamos retirando gente da miséria.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Em plena crise, reduzindo a pobreza e sendo anunciada, pelo Ministério da Ação Social, a oportunidade de mais 1,5 milhão de pessoas vinculadas ao Bolsa-Família durante este ano. Então, eu tenho muito orgulho dessa política, que não dissociou nunca a responsabilidade social das grandes responsabilidades da economia. Meus parabéns. Divido com V. Ex^a a alegria e o senso de realismo da nossa capacidade de superação da grave crise internacional que vivemos, hoje, sob o ponto de vista econômico.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Tião, a própria mídia confirma aquilo que a pesquisa capta da sensibilidade de avaliação da população, porque R\$100 bilhões a mais – R\$100 bilhões a mais – nós vamos ter no consumo dos brasileiros neste ano. Para esse consumo que vai crescer R\$100 bilhões neste ano, de onde virá esse dinheiro que vai movimentar ainda mais o comércio? Virá da ampliação do crédito, resultante da queda dos juros – amanhã, haverá reunião do Copom e há uma expectativa de diminuição, novamente, da taxa Selic, de 0,75% ou, talvez, até de um ponto percentual –, e do aumento global da renda, que é exatamente o que V. Ex^a está colocando. Ou seja, em plena crise, que estamos enfrentando e saindo dela, estamos distribuindo renda, aumentando a capacidade de compra, de consumo da população brasileira, principalmente das faixas de população de menor renda.

O próprio Ministro Guido Mantega realça que foi o mercado interno que sustentou essa retomada, essa mudança e esse início de saída da crise, porque, nos 12 últimos meses, que se encerraram em março, quando apareceu o resultado desse PIB que está sendo avaliado hoje, exatamente essa questão do mercado interno teve uma grande repercussão. Os números são: os investimentos subiram 6,3%; o consumo das famílias cresceu 4,1%; a indústria, que foi a que menos cresceu, cresceu 0,4%; os serviços, 3,9%; e a agropecuária, 4,3%, numa demonstração de que, efetivamente, o trabalho e o serviço vêm sendo feitos. E não adianta quererem utilizar um diagnóstico frio de

que dois trimestres consecutivos de recuo significam recessão, como eles estão estampando nas manchetes: “O Brasil está em recessão técnica”.

O Brasil está como um dos primeiros países a sair da crise. O recuo de menos de 1% no primeiro trimestre – com os anúncios, como os que estão hoje nos jornais, de crescimento, já no mês de maio, apontando crescimento superior ao mês de abril, que foi superior ao mês de março na venda do aço, por exemplo, que é matéria-prima fundamental para toda a indústria pesada do nosso País – é um dado econômico consistente, que comprova que, no segundo trimestre, já vamos estar no positivo e que vamos crescer, significativamente, no segundo semestre deste ano ainda.

Como o Presidente Lula não está brincando de enfrentar a crise, hoje, às três horas, vamos ter mais uma solenidade, com centenas de Prefeitos.

Lá do meu Estado são 23 Prefeitos, que assinarão convênios para obras de drenagem, obras de prevenção de enchentes.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento informar que o tempo se exauriu. Já lhe dei o dobro. O tempo, agora, pertence a Paulo Paim, orador inscrito.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu só posso concluir a minha fala com relação ao PAC da drenagem?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode, pode.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – São mais quatro bilhões de investimentos em todo o País, em convênios que serão assinados, hoje à tarde, pelo Presidente Lula com centenas de Prefeitos de todos os Estados brasileiros.

É de fundamental importância que essas obras sejam executadas, porque elas movimentam a economia, elas aumentam o consumo dos materiais que vão ser utilizados nessas obras, elas geram emprego e elas melhoram a vida das pessoas. Prevenir uma enchente, prevenir um alagamento, a entrada de água, da doença, do risco de vida na casa das pessoas é obra de fundamental importância, que será, agora, inclusive, acelerada com essas centenas de obras em todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar a palavra, após brilhante pronunciamento da Líder do Governo, Ideli Salvatti, apresentando as obras do seu Governo, Paulo Paim. Paulo Paim está inscrito e representa o Rio Grande do Sul e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero começar exatamente por onde terminou a Senadora Ideli Salvatti, por esse evento que vai acontecer hoje, às 15 horas, no Palácio do Buriti, em que o Presidente Lula assinará o protocolo de investimento de R\$4 bilhões no PAC, com o objetivo de resolver ou de, pelo menos, interagir para diminuir os estragos causados pelas enchentes.

São 101 os Municípios beneficiados. No Rio Grande do Sul, serão contemplados, devido a essa situação, 12 Municípios. O Rio Grande do Sul vai receber R\$305 milhões.

Tive a alegria de receber no meu gabinete, hoje pela manhã, o Prefeito de Canoas, Jairo Jorge, como também o Presidente da Câmara de Vereadores, Nelson Luiz da Silva, e Emílio Millan Neto, que é o Líder do Governo na Câmara Municipal de Canoas. Eles mesmos me informaram que Canoas receberá R\$94 milhões. Entendo que é um investimento importante, que, como aqui foi dito, vai influenciar inclusive em fontes geradoras de emprego.

Serão contempladas no Rio Grande do Sul, também – e fiz contato, hoje pela manhã –, as cidades de Esteio, Guaíba, Canoas, Sapucaia do Sul, Taquara, Montenegro, Rolante, Sapiranga, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Rio Grande e São Leopoldo.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer esta manifestação, pedindo que V. Ex^a considere na íntegra o meu pronunciamento, e ainda um outro que estou anexando, demonstrando a importância desse investimento para todo o País. São R\$4 bilhões e o Rio Grande do Sul ficará com algo que se aproxima de R\$400 milhões.

Quero ainda, Sr. Presidente, aproveitar este momento para fazer o registro, Senador Tião Viana, de uma outra iniciativa, essa da Seppir, com um decreto também assinado pelo Presidente Lula, aprovando o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir).

Com certeza, é uma vitória das comunidades que buscam o seu reconhecimento.

O plano se divide em 12 eixos e destacamos o fato de que, entre os seus eixos principais, está a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, de nossa autoria.

Os eixos do plano estão divididos em:

- trabalho e desenvolvimento econômico;
- educação;
- saúde;
- diversidade cultural;
- direitos humanos e segurança pública;

- comunidades remanescentes de quilombolas;
- povos indígenas;
- comunidades tradicionais de terreiros;
- política internacional;
- desenvolvimento social e segurança alimentar;
- infraestrutura; e
- juventude.

O destaque que, naturalmente, eu tenho de dar é a aprovação, também, do Estatuto da Igualdade Racial.

O Plano pretende promover a inclusão e a igualdade de oportunidade às populações negra, indígena, quilombola e cigana, seja no âmbito educacional, profissional, cultural, enfim, em todas as áreas.

Busca combater o racismo, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática da discriminação racial.

Pretende promover a formação de professores e profissionais de educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais, e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, e também o respeito à cultura cigana.

Na área da saúde, por exemplo, o Plano prevê a promoção da integralidade, com equidade na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas.

Assim como o fortalecimento da dimensão étnico-racial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração e implementação com controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo próprio Ministério da Saúde.

A Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial coordenará o Comitê de Articulação, que vai monitorar todos os Ministérios envolvidos, a partir do Ministro Edson Santos. A Secretaria irá promover as publicações, metas e prioridades do Plano, propostas pelo Comitê de Articulação e Monitoramento.

O Comitê, por sua vez, Sr. Presidente – e por isso há um gesto, para mim, importante do Presidente Lula –, será formado por integrantes da Secretaria-Geral da Presidência da República; da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres –também da Presidência da República–; do Ministério da Educação; do Ministério da Justiça; do Ministério

da Saúde; do Ministério das Cidades; do Ministério de Desenvolvimento Agrário; do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Ministério do Trabalho e Emprego; do Ministério das Relações Exteriores; do Ministério da Cultura; do Ministério de Minas e Energia e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial –CNPIR.

As competências do Comitê de Articulação do Plano estão dispostas no decreto e vão desde propor ações a propor revisão do Plano, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.

O Comitê poderá ainda instituir comissões técnicas com as funções de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos Relatórios que vão contribuir para aprovar as políticas públicas.

Caberá à Seppir prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê e das comissões técnicas.

Sr. Presidente, são muitas as ações previstas no Plano nas mais diversas áreas. Por isso, a ação é tão importante e merece ser destacada.

Para nós, o decreto é mais uma vitória. É um sinal de que temos o apoio total do Executivo para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, o que eu digo que será a verdadeira carta da liberdade do povo negro.

Lembro-me sempre de que foi baseado na carta da liberdade, elaborada principalmente pelo Congresso Nacional africano, liderado por Nelson Mandela, que eu apresentei aqui no Brasil, o Estatuto da Igualdade Racial, e que –entendo eu–, a partir desse movimento do Presidente, tem as reais condições de ser aprovado lá na Câmara dos Deputados, já que aqui no Senado nós o aprovamos por unanimidade.

Sr. Presidente, quero ainda registrar, nos três minutos que me restam, que mais 1.500 delegados, vindos de todas as regiões do País, estiveram presentes no II Congresso Nacional da Nova Central, realizado em Brasília.

Na abertura solene, em Brasília, houve plenária, painéis e debates no Centro Técnico de Educação da CNTI, em Luziânia.

Sr. Presidente, participei da abertura e fiz uma exposição para os 1.500 delegados da nossa atividade aqui no Congresso Nacional. Quando digo nossa, não é somente minha, mas dos 81 Senadores e dos 513 Deputados.

Na abertura do II Congresso, o Presidente da NCST, José Calixto Ramos, da Nova Central, destacou a trajetória desta Central, desde a sua fundação, em 29 de junho de 2005, onde também estive naquela oportunidade. Ele afirmou, de forma incisiva, que a Nova Central veio para ficar, porque seu compromisso é com os trabalhadores do campo e da cidade, enfim com todos os trabalhadores do País.

Sr. Presidente, tenho a alegria de fazer esse destaque, porque participei praticamente do congresso de fundação de todas as centrais sindicais: do da CUT, do da Nova Sindical, do da UGT, enfim, Sr. Presidente, não me lembro aqui de uma única central de que eu não tenha participado de seu congresso de fundação.

O Ministro do Trabalho e Emprego, que também esteve lá, naquela oportunidade, lembrou que a Nova Central tem uma identidade muito forte com o PDT, herdeiro de Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, quando fiz a minha fala, naquele momento, lembrei-me principalmente dos projetos aprovados aqui no Senado, os quais tiveram o apoio fundamental da Nova Central, como o fim do fator previdenciário – que está avançando muito na Câmara dos Deputados –, o reajuste dos aposentados e pensionistas, e falei da importância da ratificação da Convenção nº 151, da de nº 148 da OIT, da regulamentação das contribuições. Destaco que estiveram lá Parlamentares todos os partidos da base do Governo Lula, vários dirigentes de outras centrais sindicais também fizeram uso da palavra, como por exemplo, a CUT e a própria Força Sindical.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Destaco que, entre os que se manifestaram naquele evento, tivemos também o José Augusto, Coordenador do Fórum Sindical de trabalhadores e Secretário-Geral da CNTC; o Vice-Presidente da CGTB, Ubiraci Dantas; o Presidente da UGT, Ricardo Patah; o representante da CTB, Moisés Oliveira, e também o representante – como já havia falado anteriormente – da Central Única dos Trabalhadores.

Durante o II Congresso foram realizados painéis, entre os de maiores destaque está “A crise mundial e seus impactos”.

Sr. Presidente, ontem mesmo, fiz, aqui, exposição sobre a questão do desemprego, baseado em exposição feita, lá, pelo Assessor Direto do Presidente do BNDES. Segundo ele, Sr. Presidente, é fundamental investirmos, cada vez mais, no mercado interno, que é

o que estamos fazendo a partir das diretrizes do próprio Presidente Lula.

Registro, para terminar, que foi reeleito, como Presidente, José Calixto Ramos; como 1º Vice-Presidente, Omar José Gomes. Ficaram ainda como vice-presidentes Heiler Alves Rocha, Geraldo Ramthun, José Alves Paixão, Luiz Tenório de Lima, Norton Ribeiro Hummel, Olímpio Coutinho Filho, Arthur Bueno de Camargo e, como Secretário-Geral, Moacyr Roberto Tesch Auerwald. O Diretor de Finanças é João Domingos dos Santos; Diretor de Organização de Relações Sindicais e Institucional: Hamilton Dias de Moura; Diretor de Relações Internacionais: Sérgio Augusto; Diretor de Comunicação Social: Sebastião Soares; Diretor de Assuntos Jurídicos: Francisco Calasans. Ficaram ainda outros Diretores: Luiz Antônio Festino, José Reginaldo Inácio, Celso Amaral de Miranda Pimenta, Sônia Maria Zerino da Silva, Ledja Austrilino Silva, Rudiney Vera de Carvalho. Por fim, Sr. Presidente, o Diretor de Assuntos de Desporto é Wilson Pereira.

Finalizo, Sr. Presidente, fazendo as minhas homenagens aos Diretores que saíram, como Alfredo Brandão, José Theodoro, Fernando Bandeira, Maria das Graças e Ricardo Baldino.

Por fim, Sr. Presidente, faço esse registro rápido da Nova Central na perspectiva daquilo que eu acredito muito, que é fundamental: a organização dos trabalhadores, e que as centrais sindicais e confederações dos sindicatos cumpram um papel fundamental nesse sentido.

Solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere, na íntegra, os três pronunciamentos que aqui fiz, já que comentei, rapidamente, devido ao tempo, cada um deles.

Era isso.

Obrigado, Presidente Mão Santa.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (BLOCO/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero registrar que hoje, às 15 horas, ocorrerá no salão branco do Palácio do Buriti a solenidade de Protocolo de contratação de obras de drenagem do Programa de Aceleração do Crescimento, com a presença do Presidente Lula.

O evento contará também com a participação do ministro Marcio Fortes, da ministra chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, e do ministro da Integração Nacional, Geddel, e governadores de estados que tiveram projetos contemplados.

Serão 101 municípios beneficiados com recursos do Governo federal no montante equivalente a R\$ 4 bilhões destinados à área de saneamento e drenagem.

Recebi, pela manhã, em meu Gabinete, a visita dos vereadores de Canoas:

- Nelson Luiz da Silva (Presidente da Câmara de Vereadores);
- e Emílio Millan Neto (Líder do Governo na Câmara Municipal de Canoas).

... que irão participar do evento, juntamente com o prefeito Jairo Jorge.

O município de Canoas receberá R\$ 94 milhões.

São recursos importantes destinados a obras de infra estrutura necessárias ao atendimento de toda a população.

No Rio Grande do Sul serão contemplados com os recursos do Governo Federal os municípios de:

Esteio; Guaíba, Canoas, Sapucaia do Sul, Taquara, Montenegro, Rolante, Sapiranga, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Rio Grande e São Leopoldo.

Os municípios realizarão especialmente obras de drenagem urbana e manejo de águas das chuvas.

O investimento nos municípios gaúchos é de R\$ 305 milhões para atender 29 projetos.

Os projetos prevêem construção de redes e galerias de águas pluviais, dragagem e canalização de cursos de água, implantação de parques lineares e construção de reservatórios de amortecimento de cheias entre outras iniciativas também importantes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (BLOCO/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores: mais de 1.500 delegados, vindos de todas as regiões do País, estiveram presentes no II Congresso Nacional da Nova Central, realizada de 27 a 29 de maio,...

...com abertura solene em Brasília-DF e plenária, painéis e debates no Centro Técnico de Educação da CNTI, em Luziânia.

Na abertura do II Congresso, o presidente da NCST, José Calixto Ramos, destacou a trajetória da Nova Central, desde a sua fundação, em 29 de junho de 2005.

Ele afirmou, de forma incisiva, que a Nova Central veio para ficar, pois seu compromisso com a unicidade sindical, a justiça social, o custeio compulsório e a defesa dos direitos sindicais e trabalhistas são princípios que jamais serão abandonados.

O Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, afirmou, na abertura do II Congresso da NCST, que a Nova Central é herdeira do sonho e dos ideais de Getúlio Vargas,...

... pois, mantém-se identificada com a estrutura da organização sindical brasileira que foi criada no governo Vargas.

Quando eu fiz a minha intervenção na abertura deste congresso, apontei os projetos em torno dos quais a Nova Central deve se mobilizar, como, por exemplo, o fim do fator previdenciário, o reajuste para os aposentados, a redução da jornada de trabalho sem redução de salários, o fim do trabalho escravo, a ratificação das convenções 151 e 148 da OIT, a regulamentação da contribuição assistencial, entre outros.

Também estiveram lá os deputados Paulinho da Força (PDT-SP), Roberto Santiago (PV-SP), João Dado (PDT-SP) e Arnaldo Faria de Sá (PDT-SP).

Vários dirigentes sindicais de confederações e de centrais sindicais ressaltaram a presença da Nova Central no movimento sindical brasileiro. Entre eles, José Augusto, coordenador do Fórum Sindical de Trabalhadores e secretário-geral da CNTC; o vice-presidente da CGTB, Ubiraci Dantas; o presidente da UGT, Ricardo Patah; e o representante da CTB, Moisés Oliveira.

Durante o II Congresso foram realizados painéis “A crise mundial e seus impactos”, com as participações dos economistas Sérgio Mendonça, do DIEESE, com o tema “A crise mundial e seus impactos no emprego e na economia brasileira”, José Carlos de Assis, do BNDES, que falou sobre “A política de pleno emprego como alternativa à crise” e o professor Ricardo José de Souza Oliveira, com o tema “Os efeitos sociais e sindicais da crise mundial”.

Durante os debates foram reafirmadas as decisões anteriores da diretoria executiva e do conselho de representantes da NSCT, de que a crise não pode ser transferida aos trabalhadores, já que não foram eles que a produziram, mas sim a ganância especulativa do capital financeiro e as políticas neoliberais de sucateamento do Estado e a adoração aos princípios de que o mercado resolve tudo.

Neste sentido foi aprovado documento no qual a NCST propõe, para o governo brasileiro, alternativas à crise, entre elas a proposta de mudar o eixo da política econômica que, em vez de fixar no controle do câmbio e da inflação seja voltada para a geração do pleno emprego.

Entende a Nova Central que há condições especiais para o Brasil aproveitar a crise para um grande

salto de crescimento e de desenvolvimento, desde que não se submeta às políticas restritivas impostas por organismos com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional-FMI.

O País deve ser independente e soberano na execução da suas políticas de interesse social, sempre no sentido de resgatar a imensa dívida social acumulada ao longo dos anos.

Entre outras medidas, a NCST propõe uma nova diretriz para os orçamentos públicos de todos os entes federativos nacionais, na qual os gastos com saúde, educação, saneamento, ciência e tecnologia, infra-estrutura, não seja contabilizados como despesas, mas sim como investimentos.

O II Congresso foi encerrado com a eleição dos novos membros da Diretoria.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente – José Calixto Ramos

1º Vice-Presidente – Omar José Gomes

Vice-Presidente – Heiler Alves Rocha

Vice-Presidente – Geraldo Ramthun

Vice-Presidente – José Alves Paixão

Vice-Presidente – Luiz Tenório de Lima

Vice-Presidente – Norton Ribeiro Hummel

Vice-Presidente – Olímpio Coutinho Filho

Vice-Presidente – Arthur Bueno de Camargo

Secretário Geral – Moacyr Roberto Tesch Auersvald

Diretor de Finanças – João Domingos G. dos Santos

Diretor de Organização de Relações Sindicais e Institucional – Hamiltom Dias de Moura;

Diretor de Relações Internacionais – Sérgio Augusto Jury Arnoud

Diretor de Comunicação Social – Sebastião Soares da Silva

Diretor de Assuntos Jurídicos – Francisco Calasans Lacerda

Diretor de Assuntos Parlamentares e Organização Política – Fernando Bandeira

Diretor de Assuntos Trabalhistas, Segurança e Saúde no Trabalho – Luiz Antônio Festino

Diretor de Assuntos Econômicos – José Reginaldo Inácio

Diretor de Seguridade Social, Aposentados e Pensionistas e Idosos – Celso Amaral de Miranda Pimenta
Diretora Para Assuntos da Mulher e da Juventude – Sônia Maria Zerino da Silva;

Diretor de Educação, Formação e Cultura – Ledja Austrilino Silva

Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária – Rudiney Vera de Carvalho

Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto Lazer – Wilson Pereira.

Para finalizar, presto aqui as minha homenagens ao diretores que estão saindo:

Alfredo Brandão Horsth, José Theodoro G. da Silva, Fernando Bandeira, Maria das Graças B. Carri-conde, Ricardo Baldino de Souza.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (BLOCO/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, na última sexta-feira (4) foi publicado no Diário Oficial da União o decreto 6872/09 que aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir).

Uma vitória das comunidades que buscam seu reconhecimento.

O Plano se divide em doze eixos e destacamos o fato de que tem entre seus objetivos a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, de nossa autoria.

Os eixos do plano estão divididos em:

- trabalho e desenvolvimento econômico;
- educação;
- saúde;
- diversidade cultural;
- direitos humanos e segurança pública;
- comunidades remanescentes de quilombolas;
- povos indígenas;
- Comunidades tradicionais de terreiros;
- política internacional;
- desenvolvimento social e segurança alimentar;
- infraestrutura; e
- juventude.

Sr. Presidente, o Plano pretende promover a inclusão e a igualdade de oportunidades às populações negra, indígena, quilombola e cigana seja no âmbito educacional, profissional, cultural, enfim, em todas as áreas.

Busca combater o racismo fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial.

Pretende promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, na área da Saúde, por exemplo, o Plano prevê a promoção da integralidade, com equidade, na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas.

Assim como o fortalecimento da dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial coordenará o Comitê de Articulação e Monitoramento.

Irá aprovar e publicar ações, metas e prioridades do Plano propostas pelo Comitê de Articulação e Monitoramento.

O Comitê, por sua vez, será formado por integrantes da Secretaria, da Secretaria-Geral da Presidência da República; da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; do Ministério da Educação; do Ministério da Justiça; do Ministério da Saúde;...

... do Ministério das Cidades; do Ministério do Desenvolvimento Agrário; do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Ministério do Trabalho e Emprego; do Ministério das Relações Exteriores; do Ministério da Cultura; do Ministério de Minas e Energia; e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR).

As competências do Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano estão dispostas no decreto e vão desde propor ações a propor revisão do Plano, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.

O Comitê poderá ainda instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Caberá à Seppir prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê e das comissões técnicas.

Sr. Presidente, são muitas as ações previstas no Plano, nas mais diversas áreas. Por isso a ação é tão importante e merece ser destacada.

Para nós o decreto é mais uma vitória e um sinal de que temos o apoio do governo federal para que o estatuto da Igualdade Racial vire lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores, convidamos, para falar, como Líder, o Senador Mário Couto, que representa a Liderança da Minoria, conforme documento chegado de Raimundo Colombo, o Líder.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Ideli Salvatti, mulher,...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...e depois o Senador Papaléo Paes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Apenas para comunicar ao Plenário que estou encaminhando à Mesa um voto de aplauso à Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Florianópolis.

A Pastoral da Juventude está iniciando, no dia de hoje, uma campanha muito forte que faz eco inclusive à campanha que a própria Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) vem desenvolvendo contra a redução da maioria penal. Esse projeto está tramitando aqui no Senado – nós temos uma proposta de emenda à Constituição que vem sendo debatida, já esteve no Plenário, sofreu emendas, voltou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e, em todo o Brasil, a sociedade civil vem se organizando contrariamente à redução da maioria penal.

Então, eu queria aqui fazer o voto de aplauso, que, em seguida, estarei encaminhando à Mesa, porque a Pastoral da Juventude, inclusive, está com uma nota muito bem escrita com os argumentos contrários à redução da maioria penal. Solicito que a nota seja considerada na íntegra; vou anexá-la ao voto de aplauso. Que nós possamos levar em consideração aquilo sobre o que a própria juventude está nos alertando: os riscos, e não a solução para a questão da violência, que seria a redução da maioria penal.

Então, era esse, Sr. Presidente, o registro que eu queria deixar.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º do Regimento Interno.)

NOTA CONTRA A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Vem crescendo consideravelmente no Brasil, o debate sobre segurança pública, combate a violência e a redução da maioridade penal. A Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Florianópolis vem a público se pronunciar repudiando os projetos de lei que tem por objetivo reduzir a idade penal, pelos motivos a seguir.

- Os defensores da tese de que a redução da maioridade penal é o antídoto para a diminuição da violência no país (em função da imputabilidade dos adolescentes e jovens), desconsideram a existência das medidas sócio-educativas aplicadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que vão desde advertência até a privação de liberdade.
- Segundo um estudo realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), dos crimes praticados no país, 10% são cometidos por adolescentes e jovens até 18 anos. Este número diminui para 1,09% quando o crime envolve homicídios. Os números do envolvimento destes jovens aumenta quando tratamos do tráfico de drogas, para 12,08%. Desta forma, fica claro que a redução da maioridade penal não traria resultados significativos.
- Por último, reafirmamos a certeza de que todos nascem livres de qualquer contra-valor e a sociedade molda o cidadão através das oportunidades que lhe oferece. Desta forma, acreditamos que a busca da diminuição da violência deve ser feita através das suas causas e não quando os crimes já aconteceram. Deve-se ir as suas verdadeiras causas, que são a falta de oportunidades, as desigualdades sociais e a ineficiência de políticas públicas voltadas aos adolescentes e jovens.

A Pastoral da Juventude se une a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), à todas as entidades e cidadãos que defendem a garantia de direitos como forma de reduzir a violência. Assim, reafirmamos nossa posição contrária a redução da Maioridade Penal.

Pastoral da Juventude
Florianópolis, 8 de junho de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradecemos a V. Ex^a. Formalize o requerimento para darmos a ele o encaminhamento regimental.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente. O Senador Mário Couto já...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a aquiescência de Mário Couto, que já está na tribuna, como Líder da Minoria, Senado Papaléo Paes, que representa o Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para formalizar, Sr. Presidente, que acabei de conversar com o Senador Marcelo Crivella. Nós vamos permutar: eu falarei em segundo, S. Ex^a, em quinto.

Quanto à questão relacionada à Senadora Ideli, quero dizer que 75% dos brasileiros – dos brasileiros, do povo – são a favor da redução da maioridade penal. Só para registrar isso.

E, Sr. Presidente, eu sou católico. A Pastoral referida aí faz parte de um grupo de católicos também, da Pastoral da Terra, que criou esse monstro sem rabo e sem cabeça chamado Movimento dos Sem-Terra, que agora está completamente perdido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós somos católicos, mas cristãos antes. Cristo disse: Vinde a mim as criancinhas. Ai daqueles que escandalizarem as criancinhas. É melhor amarrar uma pedra no pescoço. As criancinhas! Os adolescentes pervertidos, Ele mandou punir.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao ouvir o pronunciamento da Líder do Congresso Nacional, inspirou-me fazer alguns comentários na tarde de hoje. Primeiro, Presidente, para dizer que nós, Oposição, torcemos para que o Brasil possa passar a crise e tomar o seu rumo de crescimento.

Para nós, a frase “quanto pior, melhor” não existe. Agora, Presidente, diante de mim e às costas de V. Ex^a, nós temos três símbolos – e V. Ex^a sempre fala isso – que não nos permitem pensar dessa maneira. O País, para nós, é sagrado. O País, para nós, é sagrado. E tudo aquilo que nós temos feito é para ajudar o Governo.

Bem diferente daquela Oposição de antigamente, que entrava na Câmara, quebrava a Câmara. Bem diferente da postura da Oposição quando Fernando Henrique Cardoso era Presidente. Esta Oposição é ética. Esta Oposição é séria. Esta Oposição faz oposição com responsabilidade, não torce pelo pior, e nem assim poderíamos fazer.

À sua direita e à sua esquerda, Presidente, estão os símbolos da Pátria, que nos inspiram amor. Bem atrás do Presidente, como V. Ex^a sempre fala, tem Rui Barbosa, que nos inspira a Pátria, Sr. Presidente. E logo acima tem o símbolo da vida que é Cristo.

A Pátria para nós é sagrada, repito. Agora, o que questiono aqui, Sr. Presidente, e não posso deixar de fazer nunca, e não vou deixar de fazer nunca, doa a quem doer, Papaléo Paes, é exatamente questionar, Presidente Lula, a situação dos aposentados. Isto é que dói dentro de mim: ver, por exemplo, um Senador da base do Governo, do Partido dos Trabalhadores, esforçar-se aqui. Desde que cheguei a esta Casa, encontrei um projeto do Senador Paulo Paim dentro da gaveta do Líder do Governo, há nove meses preso ali dentro. Tiramos o projeto da gaveta, colocamos em votação, ganhamos aqui por unanimidade, e o Presidente Lula não se toca. O coração desse homem...

Esta explicação é que eu queria que me dessem. Será que um homem que é capaz de fazer ou de dar continuação a um programa chamado Bolsa Família,

será que ele o faz só pelo Poder, Sr. Presidente? Será que é só pelo poder? Será que não tem sensibilidade aí dentro, Senador Papaléo? Será que o coração não fala mais alto? Ou é só pelo poder? Ou é só para tomar conta do poder, Senador Papaléo Paes? Tudo indica. Tudo indica. Porque quem faz um programa, Senador Mozarildo, quem conduz um programa, dá continuidade a um programa como o Bolsa Família e não olha, não olha sequer, não dá bola, faz de conta que não existe uma classe sofrida chamada “aposentados e pensionistas” deste País não entra em mim. Não cabe em mim. Eu não aceito isto.

Ora, eu fico feliz em ouvir as palavras da Líder do Congresso Nacional, dizendo que o País ultrapassou a crise, que o País retomou o seu desenvolvimento. Faça, Lula, agora! Faça agora, que o País tomou o seu rumo novamente, que não tem mais crise! Poucos dias atrás, era crise, “eu não faço por causa da crise”, e agora, Presidente Lula, que a Líder veio aqui e disse que não tem mais crise? Faça agora, Presidente! Faça!

Eu tenho pena do Senador Paulo Paim. Tenho. Sinceramente. Um homem sério, honesto, um homem de respeito, um homem por quem todos têm carinho, um homem que olha pelas classes sociais desprezadas deste País.

Presidente Mão Santa, Senador Mozarildo, estamos terminando mais um semestre. Nada de solução! Já fomos várias vezes, com vários Presidentes da Câmara; os aposentados já tomaram aquele Poder; nós já fizemos uma série de vigílias; os aposentados já foram para as ruas em grandes metrópoles. Clemência, Presidente Lula! Olhe por nós, que estamos morrendo, Presidente! Nunca se esquece, nunca se esquece o que o Presidente falou no palanque. Nunca! Ele disse para ganhar, disse para ganhar o poder. Se não fosse isso, ele teria olhado para os aposentados já. A conclusão a que chego é que ele fez isso para ganhar o poder. Dizia ao Presidente: “Se eu for Presidente da República, vou acabar com esse famigerado fator previdenciário. Vou acabar.” Há quantos anos, Mozarildo, está no poder o Lula? Quatro, mais dois e meio, seis e meio. E até hoje não respondeu à classe mais desprotegida deste País. Deu dinheiro para todo mundo, Mozarildo. Deu dinheiro para a Bolívia, deu dinheiro para a Venezuela, deu dinheiro para Angola, e se esquece dos aposentados deste País.

Eu li ontem que o PAC só atinge os ricos, não atinge os pobres. Eu quero saber, eu quero perguntar à nossa sociedade, eu quero perguntar ao meu Presidente por que tem raiva dos aposentados, por que não gosta dos aposentados. Lula, os aposentados votam também, Lula. Os aposentados são mais de onze milhões neste País. Está certo que não podem mais

fazer greve, mas eles votam, Lula. Eles estão abandonados, Lula. Pelo menos, Mozarildo, se é para morrer como estão morrendo, devagarzinho, pelo menos dê um Bolsa Família para eles. Pelo menos, estenda aos aposentados e pensionistas. Pelo menos isso já suavizaria a morte, já melhoraria.

Mozarildo, não é brincadeira, Mozarildo. A coisa é muito séria, companheiro. Tem aposentado do INSS morrendo pela fome, porque não tem o que comer, porque não tem mais condições de pagar o remédio, porque deve à farmácia.

E já se vai, Presidente, mais um semestre. E aí nós já vamos para o sétimo ano a lutar por isso. Sete anos lutando por isso. Já se vai mais um semestre. Eu espero, Presidente, sinceramente. Presidente, não tem mais jeito. Agora tem que aloprar. Não sei se no Piauí conhecem esta palavra: aloprar. Agora tem que aloprar. Agora não tem mais o que conversar. Já conversamos demais, já fizemos tudo. Tudo que se podia fazer já fizemos.

O Senado é unanimidade. O Senado é unanimidade a favor dos aposentados...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ... dos aposentados deste País.

Sinceramente, eu disse ao Paim, agora há pouco, antes de subir à tribuna: Senador, eu vou esperar até o dia 28 deste mês.

Nós não podemos deixar para julho não, Presidente. Nós não temos que deixar para dia 8 de julho não, Presidente. Eu vou falar com o Presidente Sarney. Não adianta empurrar para julho. O veto tem que ser votado neste mês. O projeto do Senador Paulo Paim. Todos têm que ser votados este mês. Nós não podemos jogar para julho não. Isso é uma enganação à luz do dia. Isso é uma enganação à luz do dia, Presidente.

Sinceramente, se até lá, Nação brasileira, se até o final deste mês levarem novamente os Senadores que lutam por essa causa na barriga, eu vou começar a tomar a dianteira. Aqueles que quiserem que me sigam. Nós vamos fazer um grupo de Senadores. Tenho certeza de que terei apoio. Tenho certeza de que terei, porque os Senadores que lutam por essa causa sabem da situação de cada um dos aposentados deste País.

Acabou de dizer a Líder: o País não tem mais crise. O País retomou seu crescimento, Senador. Por que não fazem? Por que não derrubam o fator previdenciário? Que prejuízo dá a derrubada do fator previdenciário à Nação? Responda: que prejuízo dá? Derrubem o fator. Derrubem de imediato, e sentem-se, pelo menos a uma mesa, para conversar sobre o reajustamento, mas não mandem Ministro incompetente para conversar. Esse Ministro da Previdência Social é um incompetente, não

tem sensibilidade no coração, é um Hitler disfarçado. Não me mande, não me mande ele!

Presidente Tuma, sinceramente, temos agora é que nos unir e caminhar com os aposentados rumo ao Palácio do Planalto. É isso, Mozarildo, que temos que fazer agora. Nada deu certo, não nos ouviram, enganaram-nos. Rumo ao Palácio do Planalto. Vamos ficar lá na porta. Tirem os Senadores de lá, tirem. Só sairemos de lá, Presidente, quando o Presidente Lula nos receber, e que diga a cada um de nós

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ...que vai resolver a situação dessa classe desprezada, abandonada, sofrida, massacrada e destruída, que são os aposentados e pensionistas deste País. O rumo é esse, Mozarildo, não tem outro.

Fizemos tudo, lutamos por tudo, não nos deram ouvidos. Não adianta mais fazer greve de fome, não adianta fazer vigília, não adianta mais, Tuma. É caminhar em direção à rampa do Planalto e ficar esperando o Presidente entrar no Planalto, todos os aposentados deste País, todos. É a única saída que temos hoje, se até o dia 30 deste mês não forem votados os projetos.

Não falarei mais. Não falarei mais com o Presidente da Câmara. Não falarei mais. Não irei a reunião nenhuma. Confiarei no Senador Paim. Vou esperar uma palavra do Senador Paim. Alguém que lhe procure, alguém que lhe chame para que o Senador possa se sentar junto com eles e possa vir a esta tribuna dar, com alegria, uma boa notícia aos aposentados.

Se não fizerem, Tuma, eu lhe convido, eu convido a todos os Senadores, para que possamos caminhar com os aposentados rumo ao Palácio do Planalto e, numa atitude contundente, respeitosa, mas contundente, dizer ao Presidente: chega, Presidente Lula. Não massacre mais os aposentados deste País. Chega. Já morreram muitos, já se foram muitos, homens e mulheres deste País. Chega. Basta. Não mate mais. Não enterre mais. Respeite os aposentados do nosso querido País.

Muito obrigado, Senador.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado e cumprimento V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes. Em seguida, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. *Fora do microfone.*) Sou eu, Presidente. Estamos intercalando.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Ah, sim. Desculpe, Senador Mozarildo. É Tião Viana,

que eu não tinha visto. Em tese, seria eu, mas vou esperar para, depois do Mozarildo, alguém aqui se sentar para que eu possa usar da palavra.

Com a palavra o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, é um prazer muito grande vê-lo presidindo esta sessão, Srs. Senadores, quero registrar que hoje pela manhã tivemos uma belíssima audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, mais propriamente Subcomissão de Saúde, presidida pelo Senador Augusto Botelho, e o tema foi extremamente importante, Senador Tião Viana: queimaduras.

O Ministério da Saúde, como sempre, se fez representar muito bem e outras autoridades sobre o tema, inclusive representantes da Associação dos Queimados, estavam presentes.

Por isso, vou falar agora à tarde sobre um tema relacionado à saúde.

Gostaria de destacar, no dia de hoje, a importância de estudos científicos abrangentes na área social, especificamente no campo da saúde, claro, relacionados com o Estado do Amapá. O Ministério da Saúde divulgou, há algumas semanas, o estudo denominado “Vigilância e Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico”. O Vigitel 2008 foi realizado por amostragem com 54 mil pessoas residentes nas 26 capitais e no Distrito Federal. É o terceiro ano consecutivo em que o Ministério realiza o levantamento, estruturado em forma de questionário, o qual inclui perguntas sobre hábitos alimentares, atividade física, autoavaliação do estado de saúde, tabagismo, consumo de álcool, prevenção de câncer, excesso de peso e obesidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por duplo dever de ofício, na condição de Parlamentar e de profissional médico, analisei o Vigitel 2008. Também acompanhei a repercussão dos principais achados do estudo na mídia leiga e na imprensa especializada. O que mais foi ressaltado pela grande imprensa foram os índices ainda mais elevados de obesidade, tabagismo, consumo de álcool e maus hábitos alimentares e comportamentais. Por óbvio, não é possível refutar a importância de reduzir tais índices, porém, em perspectiva, uma análise fria e imparcial demonstra que tem havido evolução consistente em quase todos os itens.

Contudo, ainda é possível analisar muitos dos dados apresentados. Uma simples passada de olhos pelas tabelas da publicação demonstra, por exemplo, como persistem as desigualdades regionais. Vejamos: o importantíssimo exame de mamografia deve ser realizado anualmente pelas mulheres com idade entre 50 e 69 anos. Em Belo Horizonte, 84,1% das mulheres referem tê-lo realizado

nos últimos dois anos, ao passo que apenas 53,5% das mulheres da capital de meu Estado, Macapá, fizeram o exame. Além disso, o estudo tem dificuldade em captar dois pré-requisitos básicos, para otimizar a eficácia do exame: regularidade e prematuridade.

Sr. Presidente, gostaria de apresentar brevemente alguns dos resultados referentes à capital de meu Estado. Cabe ressaltar, de saída, que Macapá possui o menor número percentual de linhas de telefonia fixa entre as capitais (33,7% contra 79,4% no Distrito Federal). É de se supor que tais linhas pertençam aos extratos de renda superior, o que, por si só, pode configurar um viés importante do estudo. Uma hipótese plausível é que a situação média seja ainda pior do que a encontrada pelo Vigitel.

Em relação ao consumo abusivo de bebida, os homens de Macapá apresentam o segundo maior índice do Brasil (36,4%), ao passo que as mulheres ostentam o terceiro melhor resultado (5,7%). Em geral, o resultado não é bom, pois mantém a população da capital na sexta posição de um indesejável **ranking**. No plano nacional, a Coordenadora-Geral da Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis do Ministério da Saúde, Deborah Malta, afirma:

Esse aumento é muito preocupante, especialmente entre os jovens. As pessoas não avaliam de forma negativa o consumo precoce de álcool e chegam a estimular esse comportamento, especialmente entre os meninos.

A Coordenadora expressa a mesma opinião que venho defendendo desta tribuna: “Os dados da Vigitel mostram que é necessário subsidiar e ampliar políticas públicas para reduzir o consumo abusivo de álcool”.

E, aqui, Senador Tião Viana, vamos àquela luta que estamos tendo dentro da Casa, para aprovar um projeto de lei que está relacionado à propaganda de bebidas alcoólicas, principalmente, a cerveja. Essa é uma luta de que V. Ex^a está à frente, e, por isso, temos que continuar, pelo menos até o final de 2010, na busca da aprovação desse projeto, que é importante para a sociedade brasileira.

Quanto ao tabagismo, o desempenho de meus conterrâneos não é superior. Os homens ocupam o segundo lugar nacional (24,7%), fumando três vezes mais que as mulheres. Talvez, por consequência direta, decorre uma boa notícia: eles são os primeiros no índice de ex-fumantes. Então, Amapá registra o primeiro lugar no índice de ex-fumantes; em compensação, tem um percentual altíssimo de fumantes do sexo masculino.

Em relação aos hábitos alimentares, mais especificamente a ingestão de frutas e hortaliças, a população da cidade tem o segundo pior resultado entre os homens

e o quinto entre as mulheres do Brasil. Como se não bastasse, ainda ingere muito leite integral, o mais gorduroso, o que lhe garante o primeiro posto nacional. Outro dado chama atenção: o consumo de refrigerantes é altíssimo, reservando-nos a quinta posição no País. Aliás, cabe aqui um adendo: em 2007, os brasileiros beberam a inimaginável quantidade de 14 bilhões de litros de refrigerantes. Sabe-se que um copo por dia durante a juventude duplica a possibilidade de o indivíduo tornar-se um adulto obeso. Além disso, o impacto quanto ao desenvolvimento do diabetes, tipo II, é bastante elevado.

No campo comportamental, há um dado que reputo muito positivo: os homens de Macapá apresentam baixo índice de sedentarismo e, complementarmente, elevada taxa de atividade física no lazer, alcançando o primeiro lugar nacional. Infelizmente, o mesmo não ocorre entre as mulheres, que ocupam os últimos postos em ambas as contrafaces.

Em consonância com a falta de atividade física e os maus hábitos alimentares, os índices de excesso de peso e de obesidade são muito ruins na cidade de Macapá. O sobrepeso pôs os macapaenses na quinta pior posição do País, pois 47,5% da população está acima do recomendado, ao passo que as mulheres têm uma taxa de obesidade de 17,1%, o que as coloca no primeiro lugar do **ranking**. Como curiosidade, convém mencionar que, no Brasil, o excesso de peso é ligeiramente mais significativo entre os homens, ao passo que a frequência de mulheres obesas é maior.

No que se refere à proteção contra o câncer, já registrei o baixo índice de realização de mamografias em Macapá. O quadro é um pouco mais benigno, quando se analisa a proteção contra o câncer do colo do útero, uma vez que o exame de Papanicolau foi realizado em cerca de 80% das mulheres em Macapá contra uma média nacional de 80,9%.

Estamos, também, abaixo da média quanto ao diagnóstico de hipertensão arterial e diabetes. A primeira disfunção, a hipertensão, é diagnosticada em 17,4% das pessoas, enquanto a média brasileira chega a 23,1%. Trata-se do quinto pior resultado nacional. O diabetes assinala um índice de 4,2% de diagnósticos, um percentual abaixo da média.

Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o Ministério da Saúde pela edição do estudo “Vigilância e Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico” – Vigitel 2008.

As conclusões apontam, no entanto, para a radical necessidade de ampliarmos as ações no campo da prevenção.

A solução preventiva, como todos sabem, é menos onerosa para o Estado e mais eficaz para a população, perfazendo um duo virtuoso.

Então, eu quero aqui registrar, Senador Tião Viana, esse belo trabalho que o Ministério da Saúde está fazendo e que as nossas autoridades aproveitem esses trabalhos – autoridades municipais, estaduais e, claro, do Ministério da Saúde – para que nós possamos tirar proveito desses dados que são muito importantes. E aqui aproveitei para chamar a atenção do povo brasileiro sobre essas questões, logicamente dando o exemplo do meu Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, o senhor está terminando? O senhor permitiria uma palavrinha, porque V. Ex^a falou sobre o problema de telefonia.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu queria fazer um apelo à Anatel, porque nós temos no litoral de São Paulo, Senador Mozarildo, 14 Municípios, entre eles Bertioga, que é um dos mais antigos Municípios do Brasil, e lá não há interurbano entre os Municípios; somente Bertioga é obrigado a digitar o provedor.

Então, tenho feito um apelo. Toda a sociedade reclama, porque está inserido entre os outros, e até hoje dizem que é uma montanha que existe lá, por isso são obrigados a pôr. Portanto, faço um apelo à Anatel, que já foi requerido, já foi solicitado, o Prefeito já veio, Câmara Municipal, que dê uma resposta positiva para resolver esse problema que onera muito a população de Bertioga.

Agradeço V. Ex^a e peço desculpas.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço e aproveito a oportunidade para dizer que as autoridades governamentais do meu Estado façam uma observação do porquê desse índice tão baixo de telefone fixo, 33,7% apenas em Macapá, o que está alterando muito a pesquisa feita pelo Ministério da Saúde, através do Vigitel.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 106/2009 – GLDBAG

Brasília, 9 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Augusto Botelho como membro suplente no lugar do Senador Mozarildo Cavalcanti em vaga do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de

recursos públicos para Organizações Não Governamentais – ONG:

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Presidência designa o Sr. Senador Augusto Botelho, como suplente, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Ofício nº 107/09-GLPSDB

Brasília, 9 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Flexa Ribeiro para integrar como titular a Comissão Temporária destinada a “promover amplo debate e propor medidas para a adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente”, em substituição a Senadora Lúcia Vânia e o Senador João Tenório que passará a integrar a Comissão como suplente.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – Atenciosamente – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, avisos do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

– NºS 148, 149 e 151/2009, de 4 do corrente, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 53 a 55, de 2009, do Senador Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu queria também saudar os Vereadores aqui presentes, que esperam votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Confirmando a presença hoje do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara de Vereadores de São Paulo, e do Ministro Roberto Braguim,

Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Numa conversa com eles – eu gostaria que os senhores soubessem –, parece-me que houve um acordo para solucionar todo esse debate, fixando, de acordo com os interesses do Estado, as verbas de repasse para continuidade do trabalho exemplar que as Câmaras Municipais têm feito em favor dos munícipes. Obrigado.

Com a palavra o Senador Tião Viana, para uma comunicação inadiável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srs. Senadores, hoje, tivemos, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, um debate a respeito do tema Aviação Civil Brasileira, oportunidade de acesso das populações das diversas regiões do País, dos Estados, no que diz respeito ao direito de ir e vir por meio das aeronaves.

O Senador Romero Jucá apresentou um projeto, convergindo todas as matérias legislativas que tratam deste assunto.

Destacadamente, nós temos matérias: uma, do então Senador Paulo Octávio, que fala da ampliação e possibilidade de participação do capital estrangeiro para 49% das ações com direito a voto nas decisões de assembleias empresariais; outra, de autoria do Senador Valdir Raupp, que prevê a possibilidade de outorga de concessões para exploração de serviços aéreos para sociedades com sede no País; e uma terceira, da minha autoria, que revoga restrições à oferta de serviços aéreos a partir da revogação do art. 182 do Código Brasileiro de Aviação.

O meu projeto tramita com o nº 259, de 2006, no Senado Federal, e recebeu esse apensamento e agora vem como uma matéria por meio de um substitutivo do Senador Romero Jucá, que basicamente concentra seus esforços legislativos no aumento da participação do capital estrangeiro, juntamente às empresas nacionais, para ampliação dos serviços domésticos em relação aos usuários das aeronaves. Veja, Sr. Presidente, uma matéria delicada.

Nós tivemos uma recente visita do Presidente Lula, no mês de abril, ao meu Estado. Ele assumiu, com extrema indignação, o compromisso de exigir mudança no desenvolvimento da aviação regional, o que é uma evidente discriminação das populações em relação ao acesso aos seus deslocamentos, aos voos inter-regionais, aos voos para o centro-sul. O Ministro da Defesa, Nelson Jobim, que estava lá, também assumiu o desconforto com a postura de cartelização, exploração selvagem que algumas empresas aéreas vêm fazendo, mas nós não observamos resultados.

Quando se vai analisar o parecer do Ministério da Defesa sobre os projetos votados hoje, é um parecer

tímido, defendendo basicamente que nós tenhamos um acordo com a melhoria da participação do capital externo nas empresas domésticas brasileiras.

Ora, este assunto é pouco. A existência do Código Brasileiro de Aviação remonta a décadas. Matérias internacionais que regulam este tema, Senador Mozarildo, reportam-se ao ano de 1944 na Convenção de Chicago. Elas dizem que, para haver a participação de outras empresas aéreas no mercado nacional, é preciso haver acordo bilateral ou acordo multilateral.

O que ocorreu a partir daí? Os Estados Unidos estão desenvolvendo forte integração com a União Europeia; os países da União Europeia desenvolveram a integração através de abertura de mercado; a Austrália e a Nova Zelândia também desenvolveram trocas de abertura de mercados para melhorar a competitividade e reduzir tarifas, melhorar o acesso às populações; o Canadá se inseriu neste debate. E, no Brasil, nós temos este assunto estagnado desde 1944.

E o que se vê de evidência? Uma forte proteção às empresas que fazem transporte aéreo no Brasil. Elas mantêm privilégios de altas tarifas, diminuem o espaçamento nas aeronaves, dificultando a qualidade dos voos para os usuários, restringem os acessos especialmente nas regiões mais sofridas e mais desiguais deste País, e não permitem a ascensão da aviação regional.

Exemplo claro que dou é o da selvageria de mercado da Gol, um verdadeiro *dumping* fazendo a Gol com uma empresa que nós tínhamos chamada Rico – Senador Mozarildo conhece –, que era sediada no Estado do Amazonas, em Manaus, que fazia uma tarifa entre a cidade de Cruzeiro do Sul, no Acre, e Manaus por um custo de R\$350,00 com um Boeing 737. A Gol entrou, competiu em tarifa e, em quatro meses, retirou a outra empresa, e hoje a tarifa está em torno de R\$1.900,00. E ninguém faz nada. Aí vem o Ministério da Defesa hoje e faz um parecer tímido, basicamente apoiando um projeto que só permite o aumento do capital externo.

Então, nós temos que olhar que resultado correto se apresentou à sociedade brasileira, porque a tarifa continua alta. A restrição de empresas é grande. A aviação regional basicamente não existe neste País. Nós temos somente 130 aeródromos no Brasil. Então, algo mais sério tem que ser feito, decisão de maior pulso tem que ser tomada a favor da aviação brasileira, da integração regional, da redução tarifária e da reciprocidade.

O que se ouve, quando se olham jornais de economia, é que a empresa aérea tal aplica bilhões no mercado de ações. E cadê a contraprestação de serviços para a qualidade dos usuários? Então, esse debate tem que ser fortalecido.

Faço um apelo para que o Senado apóie o meu projeto de lei, para que ele seja bem discutido e pelo menos as empresas atuais repactuem uma relação com seus usuários, porque não é justa a maneira como estão tratando os usuários brasileiros. O meu Projeto é o de nº259, de 2006.

Mesmo tendo a TAM um pouco mais de sensibilidade com relação ao debate sobre oportunidade de acesso, é um mercado fechado que sacrifica e mutila a aviação regional.

Então, com a anuência de V. Ex^a, concedo o aparte aos Senadores Mozarildo, Augusto Botelho e Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Inclusive, depois eu queria dar uma palavrinha sobre isso.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com muita honra.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Tião, é apenas para lhe fazer um apelo. Há um projeto meu, aprovado aqui no Senado, que está na Câmara há praticamente três anos, que cuida da aviação regional. Eu queria pedir que V. Ex^a nos ajudasse, porque, se aquele projeto for aprovado, a questão da aviação regional fica resolvida. Agora, o interessante é que o Governo vem anunciando, há vários meses, que vai mandar um projeto, uma medida provisória para a questão do fortalecimento da aviação regional. Depois desse problema em que a Embraer demitiu mais de quatro mil funcionários, parece que se acordou que se fortalecer a aviação regional, a Embraer vai vender aviões para o mercado interno. E lamento que esse projeto que teve uma inspiração no próprio Ministério da Defesa esteja mofando na Câmara. Então, era o momento de aprovar aquele projeto independentemente da tramitação do projeto de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Tenho integral solidariedade ao projeto de V. Ex^a, dei apoio quando ele tramitou nesta Casa e também espero que a Câmara dos Deputados possa manifestar-se a favor do mesmo, Senador Mozarildo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Botelho e ao Senador Mão Santa a seguir.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a traz um problema nosso realmente, que nós sentimos mais na nossa pele, a nossa aviação regional. E nós todos já vimos. Isso que fizeram na sua terra fizeram em Roraima também, com a mesma empresa. V. Ex^a deve estar falando da Rico, que tinha um *boeing*, que fazia viagens mais baratas; aí, eles puseram concorrente com o mesmo preço, quase no mesmo horário, para quebrar a Rico, que eu acho que já deve estar quebrada. Eu acho que nós temos de lutar para

que haja isso. Nós estamos em um duopólio agora de dominação total. Não pode o preço de uma passagem, por exemplo... Eu vi agora, recentemente, um pessoal que vinha de lá – inclusive pessoas da sua terra – um médico que vinha da sua terra, que pegou um pacote turístico de sete dias para os Estados Unidos, ida e volta, por R\$1.800,00. Esse é o preço de uma passagem de Boa Vista para Brasília nesse monopólio. Alguma coisa não está “batendo” nos padrões. Então, eu acho que a abertura para as empresas estrangeiras fazerem “pernas” dentro do Brasil para transportar é uma forma de concorrência. Fortalecer as empresas regionais! Nós fabricamos aviões. Eu louvo essa empresa nova que está usando os nossos aviões, apesar de os comprarem fora do Brasil para trazer para cá. Mas é isso que nós temos de fazer. Nós precisamos fazer isso, porque o desenvolvimento tem de chegar por meio do avião também. Roraima era como é hoje em dia São Gabriel da Cachoeira: em um grande período do ano, só se chega de avião lá. Cresci em Roraima dessa forma. Só em 1974 é que nós fomos ligados por via térrea, por estrada, ao Brasil. Antes, eram as companhias que iam para lá, mas havia aviões mais frequentes, e o preço não era tão caro quanto é hoje. Nós temos que lutar para fazer a concorrência para diminuir esses preços. Muito obrigado, Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e, com muita honra, o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, lamento porque V. Ex^a, como se diz na novela “Caminho das Índias”, “tem lamparinas no cérebro”, é um iluminado, e o Governo pouco aproveita V. Ex^a. V. Ex^a entrou num tema fundamental. É verdade, não adianta mentira, demagogia, propaganda. A verdade é essa. Mais de cem aviões, Luiz Inácio, e aeroporto que funcionava não funciona mais. Na minha cidade, Parnaíba, sempre houve aviões; eu era menino, pegava avião lá. V. Ex^a não tinha nascido: Panair, Aerovias, Aeronorte, Aerobrasil, Cruzeiro, Taba, TAF. Tinha Paraense Transportes Aéreos – PTA, Prepara Tua Alma, porque de vez em quando caía. Hoje, lá não há nem teco-teco, e aí a propaganda é mentira – como mentem! – de que há aeroporto internacional. Tião Viana, não há nem teco-teco. Agora, recebi um *e-mail* do empresário – atentai como isso é importante – José Elias Tajra, presidente de associação comercial, etc. Atentai bem e refleti o mapa do Brasil: Teresina, capital do Piauí, e São Luís, do Maranhão. Na história do Brasil, grande intercâmbio cultural, educacional, médico, comercial. Para irmos hoje de Teresina a São Luís, saímos de Teresina para Brasília, onde ficamos por duas horas; duas horas, três no aeroporto, e voltamos para São Luís. De São Luís, temos que vir a Brasília, onde ficamos por duas horas, trocamos de

avião e vamos a Teresina. São 400 quilômetros uma cidade da outra. E sempre houve voo direto. Essas se chamam linhas mamárias. Mais de cem aeroportos foram desativados, e só na mentira. Queria dizer como resolvi esse problema, porque estamos aqui é para ensinar. Quero ajudar o Luiz Inácio. Então, vai levar. Mão Santa disse. Em Fortaleza, tem uma empresa dessas, TAF. O empresário eu coloquei no meu governo – nunca falhou, sempre teve – Ariston, Transporte Aéreo Fortaleza, bem ali do lado. Então, a linha de Fortaleza a Sobral, grande cidade do Ciro Gomes, da nossa Patrícia, até Parnaíba, é lucrativa. Sempre foi. Parnaíba/Teresina/São Luís. Aí voltava: São Luís/Teresina/Parnaíba/Sobral. Bem aí, entrando em contato com uma empresa dessa. Não é a Gol, não é a TAM, mas dessas empresas regionais. Um empresário de Parnaíba, outro dia, Abdon, botou um vôo desses. Mas não tem apoio, o Governo não paga passagem. Então V. Ex^a, com as lamparinas do cérebro de V. Ex^a – não assiste à novela, não? É bom danado! Então, V. Ex^a tem as lamparinas do cérebro. Agora, tem muito alopado lá apagado; faltou querosene. Isso é uma solução. Está uma desgraça. Então, recebi um *e-mail* de José Elias Tajra, um líder, maior empresário do Piauí. Isso é uma calamidade. Então, V. Ex^a ilumine o Governo que está aí e resolva esse problema.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, antes de o senhor sair da tribuna, eu queria falar uma palavrinha.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Se V. Ex^a permitir...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Estou imitando o Senador Mão Santa.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ainda tem o Senador Papaléo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Tudo bem.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Vou ser objetivo, Excelência. Parabenizar V. Ex^a. Realmente V. Ex^a está olhando a Amazônia como uma região do País que precisa de algumas adequações e, quem sabe, de algumas excepcionalidades. Essa questão relacionada às pequenas empresas, empresas regionais, é muito complexa. No meu Estado, já tivemos diversas empresas regionais, mas as grandes empresas sempre engolem essas pequenas. Outra coisa: outro dia eu estava observando, na concorrência entre as grandes empresas, a realidade que o País tem. Quando uma empresa entra no mercado, ela quer conquistá-lo pela qualidade.

(Interrupção do som.)

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Quando ela está estabelecida no mercado, aí essa qualidade baixa terrivelmente. Eu não posso esquecer do que o nosso Ministro da Defesa disse outro dia – não nessa situação agora, com a varinha na mão, falando um bocadinho de bobagem lá; em vez de dar para um técnico falar por ele, resolveu fazer aquele verdadeiro vexame para o nosso País. Mas estou falando é que, no momento em que havia uma crise na aviação, ele se sentou numa cadeira de uma aeronave, não conseguia nem dobrar a perna e disse que, daquele dia em diante, ia providenciar o afastamento das poltronas para dar mais conforto. Realmente, Senador Tião Viana, quem faz uma viagem longa, como é a nossa, não tem condições... O risco de fazer uma trombose venosa nas pernas, nos membros inferiores, é enorme. Você não pode nem se mexer porque é apertadinho. Olha, que nós pertencemos à média de estatura, 1,70m, 1,75m. Imagine aquelas pessoas obesas e altas. Então, Excelência, eu volto a dizer: nós não podemos fazer esse tipo de concorrência através de outro benefício, senão a qualidade ao usuário. Por isso, eu quero parabenizar V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex^a.

E encerro, Sr. Presidente, antes que V. Ex^a possa, na verdade, coroar o meu pronunciamento com sua manifestação final, lembrando que nós precisamos ter clareza de que a eliminação das restrições e a participação do capital estrangeiro em empresas brasileiras, revogando os arts. 181 e 182, inciso II, do Código Brasileiro de Aeronáutica, é algo positivo para este País. A eliminação das restrições a operações de linhas domésticas por empresas estrangeiras, a chamada cabotagem, pela revogação do art. 216, do Código Brasileiro de Aeronáutica, também. O Brasil tem que se integrar.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, uma pessoa que queira ir de Rio Branco a Lima, que está a 1h15, tem que andar cinco horas para São Paulo e voltar oito horas para Lima. Então, está tudo errado.

Esse protecionismo de mercado não beneficiou a aviação regional. A América do Sul pode ser um bloco integrado. A União Europeia está fazendo isso muito bem. Então, que o Brasil reflita e que eu possa ter o apoio dos colegas Senadores nessa matéria minha, que tramita desde o ano de 2006, nesta Casa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu só queria dar uma palavrinha ao Senador Tião Viana. Primeiro, cumprimento V. Ex^a pelo debate hoje, que eu sei que foi brilhante.

Agora, Senador, V. Ex^a traz um discurso sobre um tema sobre o qual eu estava pronto para escrever, não na qualidade do de V. Ex^a. Mas, ontem, nós estivemos na Lide, que é um das lideranças empresariais, presidida pelo Presidente João Dória, e o palestrante foi o Ministro Nelson Jobim, que apresentou um quadro dos aeroportos brasileiros.

É engraçado porque estamos aqui e fazemos clínica geral, interessamo-nos por todos os assuntos. Então, ele mostrou um quadro das pistas saturadas, dos pátios saturados e aqueles que ainda têm espaço, mas foi discutida a questão da aviação regional. A resposta dele é de que está em estudo, no Ministério, em primeiro lugar, uma lei especial sobre voos regionais. Segundo, ele demonstrou no mapa que o Brasil só faz voo vertical, não faz voo na horizontal, o que traz um prejuízo enorme para a população que tem que ir a São Paulo e Rio de Janeiro para se deslocar para outras áreas, triplicando o tempo.

Portanto, V. Ex^a está na hora certa, no lugar certo e, oportunamente, esclarecendo a população brasileira.

Obrigado, Senador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, o Senador Mão Santa e, em seguida, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço permissão para ler, em plenário, esta carta que me mandaram:

Caro Senador Mão Santa [temos que ser o tambor de ressonância do povo, do sofrimento do povo]

Sou Antônio Serpa, 76 anos, aposentado, portador da identidade 10904590-6, casado, pai de 2 filhos, domiciliado a rua João Rinaldi 278, Bairro Monte Castelo, cidade de Três Rios, interior do Estado do Rio de Janeiro.

Venho, por meio desta, pedir ao senhor, com a sua grande oratória, que leia esta singela carta para que possa tentar sensibilizar aos demais Senadores desta Casa que acompanho todos os dias pela TV Senado.

Senadores, fui caminhoneiro por 51 anos de minha vida, andei por todo este Brasil, transportando alimentos, tecidos e material que, de forma direta ou indiretamente, vocês os utilizaram, sempre trabalhei de forma honesta para tentar melhorar o nosso País, pagando meus impostos, sempre dentro da legalidade.

Sempre paguei meu INPS (hoje INSS) sobre 10 salários mínimos, pois queria, quando chegasse nesta idade que já estou cansado, poder ter uma vida tranquila e poder manter um pequeno conforto para mim e minha querida esposa.

Só que nada disto acontece, pois estou sendo lesado pelo INSS, pois sempre paguei sobre 10 salários e recebo só por 2 salários mínimos, estou sendo obrigado hoje, muito doente, a ter que sair para trabalhar como office boy para poder comprar remédios para cuidar de minha saúde e de minha esposa. É duro em uma casa que nunca faltou nada, ter que, no começo do mês, optar se devo comprar todos os remédios para saúde ou a comida para o mês.

Mão Santa, escolhi o senhor para entregar esta carta, pois sei que com coragem e fé em Deus o seu discurso sempre toca as pessoas de Deus. Sei que não se importa de se indispor com o Governo Executivo Federal em prol da população que grita por justiça em nosso País afora, mas seria injustiça minha não tocar nos nomes de três Senadores: o Paulo Paim, Mário Couto e Mozarildo, que são grandes homens assim como o Senador Mão Santa.

Peço aos amigos que, encarecidamente, votem a lei dos aposentados, pois queria, em vida, poder ter direito a que eu paguei.

Meu nome é ANTÔNIO SERPA, aposentado, pedindo direito ao Senado Federal de poder viver.

Isso é, como diz Boris Casoy, uma vergonha.

Estamos aqui só protelando. Agora, marcaram para o dia 8 de julho. Se não acontecer, é uma vergonha. É melhor cair um raio aqui no Senado do que está vivendo a enganar e mentir para o povo do Brasil.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Demóstenes Torres, o Senador Eduardo Azeredo quer anunciar algumas presenças. Só um minuto. Em seguida, V. Ex^a terá a palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, quero apenas anunciar aqui a presença, muito honrosa para nós, do Sr. Kenneth Baugh, que é o Chanceler da Jamaica, Ministro das Relações Exteriores da Jamaica, que visita Brasília, o nosso País,

nesta data, acompanhado da Sr^a Gail Mathruim, que é a Secretária Executiva do Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O Senado se sente honrado com a presença de S. Ex^{as}.

Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, comunico aos Srs. Senadores que atendo a um pedido de muitos e vou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de abrir a sessão para votar a PEC nº 47. Para isso, preciso de, no mínimo, mais 11 Senadores, além do Presidente. Ficarei lá por meia hora. Caso contrário, farei a reunião conforme estava previsto, amanhã cedo.

Quero lembrar também, Sr. Presidente, que no domingo agora, dia 7 de junho, o jornal *O Dia*, do Rio de Janeiro, publicou a seguinte matéria: “Google cria atalho para a pedofilia na Internet”.

O que é isso, V. Ex^a que é membro da CPI da Pedofilia?

O jornal **O Dia** descobriu que, ao invés de criar todos os mecanismos para impedir o acesso à pedofilia na Internet, o Google desenvolveu uma ferramenta que, ao contrário, quando começamos a digitar um nome aparecem dez outros que muitas vezes induzem à pedofilia. Dou o exemplo para V. Ex^a. Digitamos a expressão: “meninas de” e já entram outras denominações como: “meninas de 13 anos transando” ou “meninas de calcinha” ou “meninas de 15 anos fazendo sexo” ou “meninas de 13 anos fazendo sexo”, e assim por diante. Ou seja, o mecanismo, a ferramenta desenvolvida pelo Google é algo de absoluta desproporção. Ao invés de inibir, acaba facilitando a vida do pedófilo.

Em decorrência disso, ontem mesmo dei uma entrevista também no jornal **O Dia**, dizendo que o programa está totalmente equivocado. Ao invés de inibir, a mudança está incentivando o usuário a praticar a pedofilia. E é verdade, porque entra alguém com a palavra “menina” e em seguida aparecem dez terminologias quase todas induzindo à pedofilia. Com base nisso, também ontem, o advogado do Google me ligou dizendo que estava arrumando uma ferramenta para corrigir o problema. Hoje pela manhã isso já estava corrigido.

Para evitar novas falhas, ainda no dia de amanhã apresentarei um requerimento à CPI, da qual o Senador Romeu Tuma é membro, para que possamos convocar o Google, a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e a SaferNet, que é a ONG que audita esse convênio, esse termo de ajustamento de convênio que foi assinado por todos nós, para verificar qual a razão dessa falha brutal e se as correções que fo-

ram apontadas correspondem ao anseio que temos de combater a pedofilia, porque, dessa forma, em vez de combater, o Google estará incentivando a pedofilia. Com a ferramenta apresentada hoje, aparentemente, o problema estará corrigido.

Mas, repito, a fim de que esse problema não prospere, vamos convocar uma audiência pública para solucionar definitivamente o problema.

Agradeço a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias, do PDT do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um projeto de lei de minha autoria que está na Comissão de Assuntos Econômicos há muito tempo. O projeto propõe a ampliação das vagas nas universidades estaduais, tendo em vista que no Paraná, por exemplo, temos várias universidades estaduais que não cobram mensalidade. E, por não cobrar mensalidade, elas atraem estudantes do Brasil inteiro. As universidades gratuitas do Paraná atraem estudantes do Brasil inteiro, que vão ao Paraná para fazer vestibular, ingressam no curso universitário e lá fazem universidade. Mas quem paga todo o custeio das universidades estaduais é o Governo do Paraná, é o Tesouro Estadual.

Apresentei esse projeto porque entendo que é justo que, se estudantes do Brasil inteiro estudam nas universidades do Paraná – e isso deve ocorrer e ocorre em todas as universidades estaduais do Brasil –, o Governo Federal tenha no seu Orçamento recursos orçamentários para custear as universidades estaduais ou, pelo menos, parte do custeio da universidade estadual, 50% no mínimo, porque é mais ou menos esse o índice de estudantes de fora do Estado que estudam nas universidades do Paraná.

Por que falo isso? Porque quem paga a conta é o contribuinte de cada Estado. No caso do Paraná, os paranaenses é que pagam as contas nas universidades estaduais.

É justo, Sr. Presidente, que se divida essa conta com todos os brasileiros, que, evidentemente, pagam impostos neste País, principalmente porque o Governo Federal acumula 63% de todas as receitas tributárias e pode, portanto, arcar com este ônus, ou seja, inves-

tir no ensino superior ajudando a pagar a conta nas universidades estaduais.

Ocorre que este projeto está lá há muito tempo e não é votado, Sr. Presidente. Então, gostaria de comunicar à Mesa que vou ingressar com um requerimento para solicitar a dispensa da audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que este projeto está há vários anos naquela Comissão, sem ser votado, portanto, não há mais motivo para continuar lá.

Creio que o Regimento Interno do Senado me protege nesta pretensão de, ao encaminhar um requerimento para o Plenário do Senado, eu ter o direito de tê-lo apreciado. As pessoas têm que votar, votar sim ou votar não, e parar de enrolar, Sr. Presidente. Esse negócio de deixar um projeto na Comissão, jogado na gaveta, muda-se de Relator, passa para cá, passa para lá, pede-se vista, enrola... E depois reclamamos que o Governo Federal não deixa o Senado legislar porque manda medida provisória. Está certo? Está certo. O Governo Federal entope o Congresso de medida provisória, mas, pelo amor de Deus, que, na Comissão de Assuntos Econômicos, possamos ter a oportunidade de votar este projeto ou, então, que venha logo para o plenário e aqui se vote: sim ou não. Este projeto tem que ser votado, Sr. Presidente, porque é muito importante para o futuro deste País.

Então, estou comunicando à Mesa que devo ingressar com esse requerimento, solicitando a dispensa de audiência da CAE. Se na próxima terça-feira não for apreciado, ingressarei com o requerimento no plenário do Senado, pedindo a dispensa da audiência da CAE.

E, desde já, peço a inscrição, porque falarei depois, em nome da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós aguardamos a formalização do requerimento de V. Ex^a para dar andamento. De antemão, quero dizer que tem toda minha simpatia, porque V. Ex^a tem se inspirado em fazer leis boas e justas que engrandecem este Congresso e a democracia.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

Peço minha inscrição, como Líder do PDT, para falar na hora em que V. Ex^a achar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dr. João Pedro está fazendo a inscrição. Convidamos, agora, um orador inscrito. Estava inscrito o Senador Cristovam Buarque; mas parece-me que cedeu a vez para o Senador Mozarildo Cavalcanti. Eles permutaram. A vez seria de Cristovam Buarque, mas ele permutou com Mozarildo Cavalcanti.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, esse extraordinário Senador que representa Roraima

e o PTB, de Getúlio Vargas (que ele ganhou do estadista). O Senador Mozarildo Cavalcanti mantém a Liderança não só do PTB, mas, também aqui, da classe médica e da Maçonaria do Brasil.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, os jornais de hoje e de ontem ocupam um espaço considerável ainda com a análise da medida provisória que regularizou – ou que tenta regularizar – a questão fundiária na Amazônia.

Quero fazer uma abordagem sobre esses artigos publicados na **Folha de S.Paulo**, no **Correio Brasileiro**, no **O Estado de S.Paulo**.

Mas, Senador Augusto Botelho, quero fazer uma introdução dizendo que é muito interessante que, quando se fala em Amazônia, há uma mobilização fantástica de organizações não governamentais e de certas instituições, sempre com um movimento para tolher iniciativas que possam legalizar as atividades na Amazônia e fazer um desenvolvimento adequado e inteligente para os 25 milhões de habitantes que lá moram. E não é só aqui no Senado, por exemplo, que as coisas complicam como esse projeto a favor da Amazônia, mas na Câmara complicam mais ainda.

E para dar um exemplo, só de iniciativas minhas – e não são só iniciativas minhas, mas deve haver de todos os Senadores da Amazônia –, na Câmara, vou citar três projetos, Senador Mão Santa. Um deles é um projeto autorizativo, ou seja, nem sequer obriga o Poder Executivo a fazer aquela coisa. E que projeto é este? É um projeto que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista e o Senador Tião Viana, que foi o Relator, incluiu também um Colégio Militar em Rio Branco, com o que eu concordei plenamente. Realmente, acho que Rio Branco, que está no oeste do Amazonas, como Roraima que está no extremo-norte, precisam efetivamente ter a presença de colégios militares, não como viés de simplesmente formar jovens que, amanhã, possam ser militares, mas também para dar opção às pessoas mais pobres de um ensino público de qualidade, que é o que se encontra nos colégios militares, nas escolas preparatórias de cadetes e na própria Aman. Por quê?

Hoje, Senador Mão Santa, o privilégio está só no Sul, no Sudeste, em algumas cidades do Nordeste e aqui em Brasília. Na Amazônia, nós temos só um colégio militar, em Manaus, em toda a Amazônia.

Então, temos que realmente pensar de maneira geoestratégica. E V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, que sempre bate na questão de educação... Não entendo por que esse projeto que, eu repito, não obriga

o Poder Executivo a, uma vez aprovado, ter que fazer imediatamente um colégio militar, não é votado. O Poder Executivo vai fazer quando tiver decisão política e tiver recurso no Orçamento, inclusive há uma disposição nossa de, uma vez aprovado o projeto, colocarmos emendas no Orçamento, para abri-lo com relação à questão da criação dos colégios militares. Mas não anda; está na Câmara, mofando.

Outro projeto também voltado para educação: uma emenda constitucional de minha autoria, com apoio de mais de 30 Senadores, que tira 0,5% do que o Governo Federal arrecada nos Municípios e nos Estados para destinar às instituições federais de ensino superior.

Até agora não foi instalada a Comissão Especial, Senador Mão Santa, para analisar essa emenda constitucional; uma emenda constitucional a favor das instituições federais de ensino superior. Quer dizer, está-se tirando dinheiro do Governo Federal para aplicar em instituições que são do Governo Federal. Mas também não se aprova.

Outro projeto: o da aviação regional, que o Senador Tião Viana aqui fez uma abordagem ao tratar da questão.

Ele apresenta um projeto que tem uma abrangência diferente, mas abordou a questão da aviação regional. Esse meu projeto foi aprovado há mais de quatro anos e está na Câmara. O projeto apenas cria um adicional tarifário para manter essa aviação regional. Agora, recentemente, o Governo Lula diz que vai mandar um projeto nesse sentido. Existe o projeto na Câmara, já aprovado pelo Senado. Se tiver de fazer alguma modificação para aperfeiçoar, muito bem. Faça-a, aperfeiçoe-o e faça-o voltar para o Senado para reavaliar. O que não pode é ficar mofando lá, sem nenhuma decisão.

São três iniciativas a favor da Amazônia que não andam.

Agora vamos à questão da medida provisória que o Presidente Lula mandou para cá. A Câmara dos Deputados examinou e fez algumas alterações. Ela veio aqui para o Senado, houve um grande embate, houve a votação e a medida provisória foi aprovada tal qual veio da Câmara. Muito bem. Aí, cria-se um movimento – não só antes, mas depois – no sentido de que o Presidente Lula vete certos pontos da medida provisória aqui aprovada.

O editorial do jornal **Folha de S.Paulo** hoje tem um título muito adequado, Senador Mão Santa. O título é “Amazônia legal”. Ele não está se referindo à Amazônia do ponto de vista geográfico, não; ele está querendo dizer que a Amazônia, depois que essa medida entrar em vigor, passará a ter realmente o aspecto legal na sua questão fundiária. O que existe hoje é a ausência de possibilidade de legalizar pessoas que

estão lá há muito tempo. A medida provisória fez um marco: somente pessoas que estavam até 2004. Quem chegou depois de 2004 não pode pretender legalizar suas terras.

Eu acho até um certo equívoco, mas foi uma prudência. Quer dizer, eram pessoas que já estavam lá antes de 2004, portanto, há 5 anos. Mas há pessoas que estão há décadas lá, com documentos precários, que os bancos não aceitam para fazer financiamento. Por quê? Porque o Incra expediu documentos precários realmente. Então, agora, o Governo Federal manda. Há uma briga – ou, como diz o Presidente Lula, uma algazarra – entre os seus Ministros, porque o Ministro Minc vai com uma série de disparates contra os ruralistas, depois contra os próprios Ministros, porque ele não foi, digamos assim, um inspirador dessa medida. O Ministro Minc gosta muito de holofote e de partir para repressão. Só repressão. Ele não tem criatividade para dizer o que se pode fazer.

Por isso eu quero ler, na íntegra, este editorial, Senador Mão Santa: “Amazônia Legal MP da regularização fundiária aprovada no Congresso é um avanço, pois costura equilíbrio entre visões antagônicas.”

Isso aqui já merecia um grande comentário. “Costurar o equilíbrio”, ou seja, só há avanço em qualquer setor quando há o equilíbrio entre os pontos antagônicos. E aqui, a chamada desse editorial é exatamente isso. Quer dizer, um avanço porque costura equilíbrio entre visões antagônicas. E segue o editorial:

A regularização fundiária das áreas da União ocupadas na Amazônia constitui um dos raros temas sobre os quais há algum consenso acerca dessa parte do Brasil. São 674 mil km² – 8% do território nacional [a parte que vai poder ser regularizada] – sem titulação ou com documentos inconfiáveis.

Quer dizer, 8% do território nacional localizado na Amazônia estão sem titulação ou com documentos inconfiáveis. Continua o artigo:

Ruralistas e ambientalistas concordam em que a medida traria uma onda virtuosa de justiça social e segurança jurídica para a região [e, portanto, para os seres humanos que lá estão, que habitam e que ocupam aquelas áreas], pré-condição para sua integração à moderna economia do país.

O acordo sobre a necessidade da regularização, contudo, não se estende a todo o conteúdo da medida provisória aprovada pelo Congresso na quinta-feira e aguardando sanção do presidente Lula. Pelo texto, poderão

ser alienadas aos detentores posses de até 1.500 hectares (15 km²).

Aqui está algo que temos que esclarecer para o Brasil que não é Amazônia: quem pega 1.500 hectares na Amazônia vai poder explorar só 300 hectares, porque 80% é de reserva legal, que não pode ser mexida. Se já tiver sido mexida – porque vai pegar gente que já estava lá antes de 2004 –, terá que ser não mais mexida e reflorestada até.

Os que se batem pela preservação da floresta consideram o limite excessivo, um prêmio à grilagem de terras. Como se sabe, a ocupação de terras públicas para pecuária é um dos grandes vetores do desmatamento.

Com efeito, o conceito legal de pequena propriedade – objeto principal da pretendida regularização – é o de quatro módulos fiscais (na região, em geral 400 hectares).

Quem pegar 400 hectares vai poder usar só 20%, portanto, 80 hectares. Um pequeno que pegar quatro módulos, 400 hectares, vai poder usar 20% apenas.

Em seguida, Senador João Pedro, com prazer, darei o aparte a V. Ex^a.

Como a lei prevê que propriedades na Amazônia mantenham intocados 80% da mata, sobriariam para uso 300 desses 1.500 hectares, o que não cabe chamar de latifúndio.

Não soa absurdo que Lula tenha optado por uma extensão mais ao agrado do interesse dos agricultores. De todo modo, as posses entre 400 ha e 1.500 ha são só 10% dos imóveis, ou 12% da área em questão, nada que ofusque o mérito da iniciativa.

Há pontos mais polêmicos na medida aprovada, e eles foram introduzidos na Câmara. O texto, mantido no Senado, prevê que terras da União também sejam tituladas para pessoas jurídicas e por meio de prepostos. Sua venda poderia ocorrer após três anos. Não parece haver dúvida de que tais dispositivos abrem brechas para desmembrar de modo fraudulento posses maiores que 1.500 ha.

Embora discorde dessa abordagem, eu até a admito para efeito de debate e de raciocínio.

Há que levar em conta, porém, que nesses casos a alienação será onerosa e realizada por meio de licitação. Não se pode falar, portanto, de doação de patrimônio público. Além disso, fixar um prazo mais dilatado para venda, como os dez anos exigidos dos minifúndios regularizados sem ônus [esta é uma outra

questão que não se está dizendo claramente; quem recebe até 400 hectares, que está lá ocupando e ocupava até 2004, não vai pagar nada para ter os 400 hectares], não impedirá a proliferação de contratos de gaveta na Amazônia – precisamente o oposto da ordenação jurídica que se pretende alcançar.

É lógico. Dizer que isso aqui vai blindar – digamos – de maneira favorável os pequenos é realmente pensar que não é com seres humanos que estamos tratando. É evidente que os pequenos, mesmo tendo esses prazos exigidos, porque vão ser doação e mais para proteger os pequenos, mesmo assim, é evidente que esses contratos de gaveta podem existir. Daí, portanto, a questão de nós fiscalizarmos.

A ala ruralista do Senado, liderada pela relatora Kátia Abreu (DEM-TO), abriu mão de alterações ainda mais permissivas, para evitar novas votações e a perda de validade da MP. Já os vetos defendidos pela Senadora Marina Silva (PT-AC) foram derrotados no plenário. É improvável que o Planalto os aceite.

A medida provisória sobre a mesa presidencial pode não ser a ideal para passar uma régua na balbúrdia fundiária que impera na Amazônia, mas surge como o compromisso político possível em meio ao antagonismo que costuma paralisar todo e qualquer debate sobre a região.

Um avanço, sem dúvida.

Antes de passar para os outros pontos, quero ouvir o Senador João Pedro, com muito prazer, e depois o Senador Augusto Botelho.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Mozarildo Cavalcanti, é evidente que a matéria é polêmica, haja vista a votação, o debate realizado aqui no plenário. V. Ex^a fez uma afirmação acerca da regra dos 20% e dos 80% de preservação. Foi uma fala de V. Ex^a, e eu gostaria de fazer uma contradição...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Não só fala minha...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – RR) – Eu gostaria de contraditar a interpretação de V. Ex^a sobre os 80%. V. Ex^a disse assim: não pode trabalhar, não pode.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Legalmente, não pode legalmente.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – RR) – Pode, pode. Há os 20% em que você pode trabalhar, agora, o trabalho nos 80% de qualquer módulo, de qualquer terreno, tem limitações, mas você pode trabalhar, inclusive fazendo manejo florestal. O manejo florestal você pode fazer nos 80%. Então, eu gostaria, com muita

tranquilidade... A gente vem fazendo o debate sobre a Amazônia já há muito tempo aqui na Casa, eu e V. Ex^a, mas a lei garante, sim, trabalhar nos 80%, e eu estou dando o exemplo, inclusive, de fazer o manejo florestal. Agora, V. Ex^a, mais à frente, comentando a matéria, fala do item sobre alienação da terra, alienar a terra. E aí, realmente, a Câmara, no meu ponto de vista, foi muito infeliz porque trabalhou de modo diferenciado. Ou seja, o projeto de lei de conversão veio assim: até 400 hectares, dez anos para alienar; e os de 1.500, três anos. Ora, está tratando módulos diferenciados! E defendi no debate e fiz um apelo para o Presidente Lula no sentido de vetar isso e igualar todo mundo. O prazo tem que ser de dez anos, para que haja, ao longo de dez anos, compromisso com quem pegou a terra pública, e um trabalho econômico e social. V. Ex^a sabe da nossa região: se plantar seringa, se plantar dendê, se plantar castanha, se plantar o cupuaçu, só vai produzir depois de três anos. Algumas culturas nossas, comercialmente, só depois do quarto ano, do quinto ano. Como é que nós vamos permitir alienar terra pública com três anos? Então, não se vai plantar nada. Então, não estamos dando oportunidade para se plantar, para se produzir, para melhorar a qualidade de vida. Por isso que é contradição alienar com três anos aquilo que é terra pública. Então, precisamos de dez anos para que haja comprometimento com a produção. Mas, voltando ao primeiro item do meu aparte, nos 80% é possível trabalhar, sim, porque a lei garante. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador João Pedro, é muito importante que V. Ex^a tenha me aparteado, até porque dá para eu explicar para o resto do Brasil que, por exemplo, o Estado de V. Ex^a, que é na Amazônia e é vizinho ao meu, é completamente diferente do meu. Então, a Amazônia não pode ser tratada assim com esse modelo único. V. Ex^a disse que pode trabalhar com os 80% lá, por exemplo, na parte da floresta. É verdade. Mas trabalhar em quê? V. Ex^a colocou: manejo sustentável e tal, quer dizer, requer tecnologia, custo alto; mas, por exemplo, o pequeno, de até 400 módulos, não vai conseguir fazer; ou vai fazer extrativismo. Lá, no seu Estado, é possível. No meu Estado, não é possível, porque a maioria é lavrada. São campos parecidos com os pampas gaúchos misturados com o cerrado do Centro-Oeste.

Então, é preciso que se tenha a visão também de que pode, sim, trabalhar nos 80%. Mas pode o quê? V. Ex^a disse: manejo sustentável, atividades extrativistas, que são de pouco rendimento e também de alta tecnologia.

Agora, com relação à questão dos dez anos, a intenção, por exemplo, foi, em tese – eu disse isso aqui, Senador João Pedro –, proteger os pequenos. Mas eu também disse que, embora a intenção seja essa, na verdade, ela não evita contratos de gaveta. E o editorial diz isso.

Agora, com relação a alienar terras públicas, V. Ex^a também tem que ser claro: “Olha, acima de 400 hectares, a pessoa vai comprar.” Portanto, não está recebendo doação, nem concessão de terras públicas. Está comprando do Governo Federal a preço de mercado as terras que passem de 400 hectares.

Portanto, quem comprou 1.500 hectares na Amazônia não recebeu do Governo Federal. Ele comprou.

Senador Augusto Botelho, antes que me prolongue mais, quero ouvir V. Ex^a.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a está falando justamente de um tema que atinge o mais profundo do sentimento da gente lá da Amazônia. Essa discussão, por exemplo, em relação ao tempo de vender a terra ou de não vender a terra: por que todo mundo tem que esperar mais dez anos para poder se desfazer do bem? Acho que a lei, para ser justa, tinha que considerar o tempo que o indivíduo já está em cima da terra. E a maioria dos lá de Roraima estão há vinte e poucos anos, trinta anos, nos assentamentos inclusive do Incra. Há os mais recentes, mas a maioria, se você for fazer um levantamento, 80% já estão há mais de 20 anos em cima da terra. Então, por que esse cidadão vai esperar mais dez anos para poder vender? Muitos deles estão lá esperando para pegar o título da terra, já velhinhos mesmo, sem condições, porque os filhos não viram perspectivas de melhorar.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mozarildo, lamento informar que o tempo se esgotou, e minha sensibilidade por mais dez minutos. O tempo agora é do Senador Osmar Dias.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – O Senador Augusto Botelho está com a palavra, e eu...

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Termine já, já. Lá em Roraima, por exemplo, esse negócio de manejo sustentável com 1.500 hectares não dá para fazer. Manejo sustentável exige capital. Nossos pobres não têm condições de fazer isso. Viver de extrativismo, dá para sobreviver. É uma vida miserável! Não dá para o cara melhorar a qualidade de vida, não dá para botar o filho para estudar numa escola melhor. A gente tem que ser realista para falar essa verdade. Extrativismo é uma vida de escravo. Vá carregar 20 quilos de cas-

tanha no meio do mato, pisando em espinho, caindo em buraco, ficando com medo de uma cobra embaixo de uma palha! É muito bonito falar aqui “extrativismo”, mas vá lá trabalhar de extrativista! Vá lá para ver como é que é. A gente tem que ser realista, tem que fazer de forma que a pessoa possa...

(Interrupção do som.)

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – ... Eu gostaria de dizer o seguinte: ponha dez anos, mas considere o tempo que a pessoa já está vivendo em cima da terra. Aí seria uma lei justa. É isso que concordo que seja feito. Da forma que dar também diferentemente para um e outro não gosto, não. Lei tem que ser igual para todo mundo, mas tem que ser igual respeitando-se o direito. Portanto, Senador Mão Santa, se o senhor já está na terra há cinco anos, então, daqui a cinco anos o senhor pode vender. E o Incra tem o registro de todos os que estão na terra. Não precisa dizer. Essa lei só vale para quem já estava na terra em 2004, em cima do seu terreno. Muito obrigado, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Mão Santa, peço apenas um minuto para concluir.

Eu gostaria de estender o debate, inclusive com o Senador João Pedro, para esclarecer alguns pontos que ficaram. E até peço, Senador João Pedro, que V. Ex^a veja uma portaria que saiu anteontem, regulando atividades dos ribeirinhos. Isso não atinge muito meu Estado, a não ser o sul do meu Estado, mas atinge em cheio o Estado de V. Ex^a, o Pará e outros.

Senador Mão Santa, quero pedir que seja transcrito como parte do meu pronunciamento, já que não há tempo de comentar sequer, artigo do **Correio Brasileiro**, cujo título é: “Regras para a Amazônia.” Muito importante a matéria, assim como a que saiu em **O Estado de S. Paulo**: “Lula deve ignorar pressão e vetar um só artigo da MP da Amazônia.”

Espero, realmente, que o Presidente Lula, que está no seu penúltimo ano de mandato, consagre esse passo importante que ele prometeu, inclusive na sua primeira campanha para o primeiro mandato, que é dar à Amazônia uma feição legal, e que a gente possa saber o que realmente é possível fazer e o que não é possível fazer, porque na Amazônia não tem ninguém psicopata que quer derrubar madeira só por derrubar ou desmatar só por desmatar.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

VISÃO DO CORREIO

Regras para a Amazônia

O confronto entre ambientalistas e ruralistas em torno das regras para a regularização fundiária da Amazônia, aprovadas quinta-feira pelo Senado, se insere em amplo quadro do interesse nacional. A questão crucial suscitada pelo debate é saber como é possível aproveitar tratos disponíveis da floresta tropical para a exploração de recursos naturais e fecundação da riqueza agropecuária, sem condená-la a riscos de predação. No ponto, a matéria aprovada na Câmara Alta, correspondente a mudanças no Código Florestal de 1965, está sujeita ao exercício da avaliação crítica.

É lamentável que a discussão se tenha iniciado de forma precipitada pelo titular do Meio Ambiente, Carlos Minc. Partiu dele a acusação de que os projetos conservacionistas da pasta, malgrado avalizados por todo o ministério, eram desfigurados no Congresso pelas "machadinhas" de alguns colegas. Os alvos eram os ministros Reinhold Stephanes (Agricultura), Mangabeira Unger (Assuntos Estratégicos) e Alfredo Nascimento (Transportes). Mas a incontinência verbal de Minc chegou ao intolerável quando, ao comentar críticas do setor, qualificou os produtores rurais de "vigaristas".

Quando se vai à utilização de léxico de botequim, qualquer embate perde a seriedade. Portanto, não serve para fazer luz, sobretudo quando o tema se vincula a políticas estratégicas para a área de maior diversidade biológica do planeta. Resta reter ao plano da consciência crítica responsável as censuras das principais organizações ambientais brasileiras e estrangeiras às mudanças estabelecidas pelo Senado. Consideram que a entrega de 67,4 milhões de hectares de terras da União na Amazônia aos que a ocuparam sem título até dezembro de 2004 desmonta "a estrutura legal e administrativa de proteção ambiental do país".

Vão além. Sustentam que a iniciativa "abre a possibilidade de legalizar a situação de grande quantidade de grileiros, incentivando o assalto ao patrimônio público, a concentração fundiária e o avanço do desmatamento ilegal". A transferência das áreas, correspondentes aos territórios da Alemanha e Itália juntos, prescindirá de licitações. Até 100 hectares serão doadas. As demais, até 1.500 hectares, serão vendidas aos ocupantes sem licitação, por preço simbólico, a ser definido pelo Incra. A proposta não agrada ao agronegócio porque o órgão governamental não arbitrará o preço simbólico acima de limite máximo de R\$ 5 por hectare.

Vencida no Senado a última etapa do processo legislativo, as normas regularizadoras seguem para a apreciação final do presidente da República. É o momento decisivo e último para examinar se o projeto de lei permite o uso racional do solo amazônico nas glebas liberadas ou concorre para a devastação da floresta. Então, caber-lhe-á recorrer à sanção ou ao veto (parcial ou total), conforme imponha o interesse superior da sociedade brasileira. Não valem pressões dos tipos que condenam a construção de hidrelétricas no Rio Madeira. Desistir delas seria optar por matrizes energéticas com base em combustível fóssil (petróleo e gás) e queimã de madeira, bem mais agressivas ao meio ambiente.

Lula deve ignorar pressão e vetar um só artigo da MP da Amazônia

Apesar da cobrança de ambientalistas, PT e PSDB, deve cair apenas a regularização de áreas das empresas

João Domingos
BRASÍLIA

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tende a ignorar os apelos do PT, dos tucanos e dos ambientalistas para que veto artigos tidos como nocivos ao meio ambiente da medida provisória que permite a regularização de posses de até 1,5 mil hectares na Amazônia. De acordo com informações do Palácio do Planalto, a maior probabilidade é de veto apenas ao artigo que permite a regularização das terras ocupadas por empresas.

"A MP está bem do jeito que foi aprovada. Meu único questionamento é sobre a parte que permite a legalização de terras de pessoas jurídicas", disse o ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel.

O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, afirmou que considera o projeto "muito bom" e, por isso, acha que deve ser mantido. Afirmou que pedirá três vetos, embora não possa garantir que o presidente os fará. Ele quer que sala do texto a parte relativa às empresas, a que reduz o prazo para a concessão do título definitivo de 10 para três anos e a que permite a concessão da posse a quem não mora no município.

A Casa Civil informou que Lula tem prazo até o dia 25 para sancionar a lei integralmente ou com vetos. Antes, todo o texto da medida passará pelo crivo da subchefia jurídica do órgão, quando haverá decisão sobre a necessidade de algum veto.

De acordo com o Meio Ambiente, o texto final aprovado pelo Congresso foi amplamente negociado pela liderança do governo com todos os partidos da base aliada. Coube ao deputado

Asdrubal Bentes (PMDB-PA) costurar o acordo até o momento da votação. As emendas apresentadas pelo PPS - em particular pelo deputado Moreira Mendes (RO), todas tidas como desvirtuadoras da ideia original da medida provisória - foram todas rejeitadas.

Mendes queria, por exemplo, que os ocupantes das terras pagassem apenas pelos 20% que podem ser legalmente desmata-

dos em cada propriedade. Os 80% restantes, necessários para a reserva legal, sairiam de graça. O deputado argumentava que essa área não poderia ser cobrada porque o proprietário não teria o usufruto dela para a produção.

RESISTÊNCIA

Durante a votação da medida provisória na Câmara, o líder do governo, Henrique Fontana

(PT-RS), informou que o texto era fruto de acordo - até mesmo a parte que permite a regularização das terras ocupadas por empresas. No Senado, porém, o PT, sob o comando da ex-ministra do Meio Ambiente Marina Silva, resolveu protestar. Em carta a Lula, o PT argumentou que a MP, como foi aprovada pelo Congresso, representou a "legalização da grilagem".

Na carta, Marina e o PT do Senado pediram o veto à parte que permite a posse a quem não mora no município ou que tem outra propriedade.

Também foi pedido o veto ao artigo 7º, o que trata da titulação e comercialização de terras em áreas de até 1,5 mil hectares. O PT argumentou que o artigo amplia muito as possibilidades de legalização de terras griladas, permitindo a transferência

de terras da União para empresas, para quem já possuiu outras propriedades rurais e para a ocupação indireta. O PSDB, de oposição, ficou ao lado do PT no pedido aos vetos.

Amazônia legal

MP da regularização fundiária aprovada no Congresso é um avanço, pois costura equilíbrio entre visões antagônicas

A REGULARIZAÇÃO fundiária das áreas da União ocupadas na Amazônia constitui um dos raros temas sobre os quais há algum consenso acerca dessa parte do Brasil. São 674 mil km² — 8% do território nacional — sem titulação ou com documentos inconfiáveis. Ruralistas e ambientalistas concordam em que a medida traria uma onda virtuosa de justiça social e segurança jurídica para a região, pré-condição para sua integração à moderna economia do país.

O acordo sobre a necessidade da regularização, contudo, não se estende a todo o conteúdo da medida provisória aprovada pelo Congresso na quinta-feira e aguardando sanção do presidente Lula. Pelo texto, poderão ser alienadas aos detentores posses de até 1.500 hectares (15 km²).

Os que se batem pela preservação da floresta consideram o limite excessivo, um prêmio à grilagem de terras. Como se sabe, a ocupação de terras públicas para pecuária é um dos grandes vetores do desmatamento.

Com efeito, o conceito legal de pequena propriedade — objeto principal da pretendida regularização — é o de quatro módulos fiscais (na região, em geral 400 hectares). Como a lei prevê que propriedades na Amazônia mantenham intocados 80% da mata, sobriam para uso 300 desses 1.500 hectares, o que não cabe chamar de latifúndio.

Não soa absurdo que Lula tenha optado por uma extensão

mais ao agrado do interesse dos agricultores. De todo modo, as posses entre 400 ha e 1.500 ha são só 10% dos imóveis, ou 12% da área em questão, nada que ofusque o mérito da iniciativa.

Há pontos mais polêmicos na medida aprovada, e eles foram introduzidos na Câmara. O texto, mantido no Senado, prevê que terras da União também sejam tituladas para pessoas jurídicas e por meio de prepostos. Sua venda poderia ocorrer após três anos. Não parece haver dúvida de que tais dispositivos abrem brechas para desmembrar de modo fraudulento posses maiores que 1.500 ha.

Há que levar em conta, porém, que nesses casos a alienação será onerosa e realizada por meio de licitação. Não se pode falar, portanto, de doação de patrimônio público. Além disso, fixar um prazo mais dilatado para venda, como os dez anos exigidos dos minifúndios regularizados sem ônus, não impedirá a proliferação de contratos de gaveta na Amazônia — precisamente o oposto da ordenação jurídica que se pretende alcançar.

A ala ruralista do Senado, liderada pela relatora Kátia Abreu (DEM-TO), abriu mão de alterações ainda mais permissivas, para evitar novas votações e a perda de validade da MP. Já os vetos defendidos pela senadora Marina Silva (PT-AC) foram derrotados no plenário. É improvável que o Planalto os aceite.

A medida provisória sobre a mesa presidencial pode não ser a ideal para passar uma régua na balbúrdia fundiária que impera na Amazônia, mas surge como o compromisso político possível em meio ao antagonismo que costuma paralisar todo e qualquer debate sobre a região.

Um avanço, sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Essas foram as palavras do Senador Mozarildo Cavalcanti, que representa o PDT e mostrou suas preocupações com a terra da Amazônia e sua gente.

Convidamos para usar da palavra o Senador Osmar Dias.

Ele fala como Líder do PDT, Partido de Leonel Brizola. No Piauí, é um partido muito forte, que sempre me deu apoio, cujo Presidente é um cirurgião de grande valor, o Dr. Flávio Nogueira, e tem talvez o Deputado Estadual mais preparado do Piauí, que foi meu Secretário de Educação, Professor Ubiraci Carvalho.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Presidente Mão Santa, fui até Paranaguá, sábado, para uma reunião para discutir o litoral do Paraná, para ouvir o que as pessoas estão pensando em relação à situação atual do litoral e o que elas querem que seja feito para que o litoral do Paraná seja efetivamente uma região que possa receber os turistas, mas que também, e especialmente, possa dar qualidade de vida para as pessoas que vivem no litoral. Às vezes, vão lá os governantes, os homens públicos e falam assim: “Precisamos arrumar o litoral para receber os turistas”. Precisamos arrumar o litoral para dar qualidade de vida às pessoas que vivem no litoral e para receber os turistas, porque uma coisa é consequência da outra. Se aqueles que vivem lá não têm um ambiente saudável, adequado para se viver, os turistas também não vão para lá. Então, aquela gente que vive lá é que tem que ser a prioridade.

Vou lhe contar uma coisa: fizemos uma coletiva e convidamos as rádios do Paraná para participar do debate que travamos lá, no litoral do Paraná, em Paranaguá, para discutir o porto de Paranaguá, o porto de Antonina, as praias, como vamos propor uma mudança na estrutura do litoral para que ele possa ter atividade econômica também fora da temporada. Porque o Paraná é frio e, quando chega o inverno, as pessoas não costumam descer para o litoral. Com isso, a atividade econômica cai, e as pessoas ficam sem emprego.

V. Ex^a falou do Leonel Brizola. Vou dizer o que aconteceu em Paranaguá com as rádios do Paraná: fizemos uma cadeia de rádios, onde a emissora de Paranaguá, FM Ilha do Mel, do Sr. Ogarito, a quem agradeço muito e aos funcionários da Ilha do Mel, pela forma com que entenderam a importância daquele debate para o Paraná, foi a cabeça de rede. E, da cabeça de rede que se formou em torno da FM Ilha do Mel, 178 rádios do Paraná transmitiram as minhas colocações em relação ao futuro do litoral e ao futuro do Paraná. Cento e setenta e oito rádios, numa cadeia! E ninguém pagou nada, Senador Mão Santa. Foi espontaneamente. Ninguém

despendeu um centavo. As rádios do Paraná entraram num debate para dizer o que querem do futuro do Estado. E eu estava lá dando uma coletiva, recebendo perguntas de todas as rádios que estavam em cadeia, e tivemos a oportunidade de debater o Paraná.

Por que me lembrei disso? Porque V. Ex^a falou do Leonel Brizola, que foi o grande comandante da cadeia da legalidade, que impediu, antes que houvesse o Golpe Militar de 1964, um outro golpe militar. A posse do João Goulart foi garantida através de uma resistência oferecida pelo Leonel Brizola, como Governador do Rio Grande do Sul, que, através da Rádio Guaíba, que era a cabeça de rede, fez uma rede nacional e mobilizou a população brasileira. Dessa forma, ele garantiu a posse do Vice, João Goulart, depois da renúncia do Jânio Quadros, numa história onde o rádio teve uma participação efetiva.

Eu quero falar do privilégio que tive de, no Paraná, fazer essa rede, que foi comandada pela FM Ilha do Mel, de Paranaguá, e que se expandiu por todo o Estado. Tive a oportunidade de falar para todo o Estado do Paraná, através de 178 emissoras, que, evidentemente, não transmitiram durante todo o tempo, mas que entravam com reportagens rápidas, transmitindo aquilo que se debatia lá no Paraná.

E o que debatemos lá? Em primeiro lugar: o porto de Paranaguá. É público, tem de continuar sendo público, porque é uma empresa estratégica para a população paranaense e para o Brasil. Não se pode pensar em fazer com o porto de Paranaguá o que fizeram com o Banco do Estado do Paraná. O Banco do Estado do Paraná, privatizado, gerou um enorme prejuízo ao Estado.

Hoje, eu luto aqui – V. Ex^a acompanha – para acabar com uma multa que se aplica ao Paraná, porque o Paraná não paga ao Banco Itaú – que foi o comprador do Banco do Estado do Paraná – pelos títulos precatórios que foram emitidos por alguns Estados que não honraram esses títulos. Essa briga judicial se arrasta. O Paraná é obrigado a pagar R\$4 milhões por mês dessa multa em função dos títulos que não paga. É pouco diante daquilo que o Paraná tem de pagar ao Banco Itaú. Quer dizer, o Estado do Paraná vendeu o banco e ficou devendo. Eu nunca vi um negócio desse! Perdeu o banco e ficou devendo. A população ficou devendo R\$5 bilhões! Foi o negócio mais malfeito, mais mal explicado que eu já vi na minha vida!

Então, quando se privatiza, o dinheiro some. Olha o que aconteceu com a Vale: sumiu o dinheiro. A população foi beneficiada? Foi nada! A privatização do banco do Estado é o maior exemplo de que não se pode brincar com empresas estratégicas.

O porto de Paranaguá é essencial para a economia do Brasil. Quando ele vai bem, também vai bem a agricultura do Paraná e do Brasil, também vai bem a

indústria. Os importadores e exportadores se beneficiam, de uma forma extraordinária, com a qualidade do trabalho apresentado pelo porto. Quando algum problema ocorre, como, por exemplo, a falta de dragagem, lá se vai problema para toda a economia. Então, o porto tem de ser público; com uma administração profissional, mas tem de continuar sendo público. Esta é uma posição que defendo de forma intransigente: porto público.

A empresa de energia elétrica do Paraná é modelo para o País. Lembro-me de que, há muitos anos, já a Copel oferecia um trabalho de consultoria para os países vizinhos – Uruguai, Argentina –, e eu acompanhava, muitas vezes, como Secretário de Estado, comitivas da Copel que iam lá para oferecer a qualidade do trabalho desenvolvido pela empresa. A Copel, isso sim, tem de, permanentemente, qualificar o seu corpo técnico, fazer pesquisas para, juntamente com a sociedade, encontrar outras alternativas de produção de energia e, principalmente, manter a eficiência para que ela possa oferecer serviços ao Estado. A Copel é uma empresa reconhecida, no mundo inteiro, como uma das mais eficientes do setor elétrico. Falar em privatizar a Copel é um crime.

Pois falaram, Presidente. Um dia, falaram que iam privatizar a Copel, e nós mobilizamos a sociedade paranaense. Eu fui, Senador Cristovam Buarque, o primeiro paranaense, para privilégio meu... Eu quero lembrar, aqui, àqueles que, às vezes, se esquecem porque querem e àqueles que se esquecem porque têm memória fraca, que, quando nós saímos às ruas para coletar assinaturas contra a venda da Copel, eu fui o primeiro, a minha foi a primeira assinatura. A número um foi minha – assinatura colocada num requerimento, num manifesto que foi entregue à Assembleia Legislativa, para ver se a gente conseguia sensibilizar os Deputados. Foi uma briga danada, nós andamos pelas ruas de Curitiba, numa grande multidão, que se acumulou em frente ao Palácio Iguazu e à Assembleia Legislativa também, e nós conseguimos, naquele momento, impedir a venda da Copel.

A Copel é uma empresa pública que tem uma importância enorme para o Paraná. Ela representa credibilidade e confiança, que podem, inclusive, servir de suporte, de base para empréstimos internacionais de que o Paraná precisa para promover o desenvolvimento de outros setores, como, por exemplo, um belo programa de habitação, que está sendo necessário, neste momento, para atender o déficit habitacional do Paraná, que já chega a quase 300 mil unidades, 300 mil casas. Nós precisamos que a Copel seja, também, a garantia, quer dizer, a confiança que poderemos dar para quem vai oferecer esses empréstimos para outros projetos, outros programas, como, por exemplo, a agroindustrialização do Estado, que se faz necessária.

Quanto à Sanepar, o saneamento de água é sagrado.

Não podemos abrir mão desses serviços, que têm de continuar sendo públicos, porque são empresas que foram construídas não por um governo, mas que foram construídas, durante muito tempo, por décadas, pela população do Estado, que, ao pagar a sua taxa de água, a sua tarifa de água, a taxa de esgoto, ao pagar a sua conta de luz ajuda, inclusive, a promover programas sociais, como, por exemplo, o Luz Fraterna. Esse também tem de continuar, pois é um programa que atende, prioritariamente, a famílias carentes, que precisam, evidentemente, ter esse atendimento, pagando uma conta de luz mais barata. E claro...

(Interrupção do som.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – ...que isso só é possível quando há uma empresa rentável, lucrativa trabalhando com toda a sua competência para não apenas oferecer a energia necessária para rodar a economia do Estado, como a Copel faz, mas também para proporcionar essa oportunidade a governos que pensam em oferecer oportunidades de programas sociais, como é esse o caso do Luz Fraterna, que precisa, como eu disse, continuar.

Agora, tudo isso é um debate muito importante.

O Paraná é, hoje, um modelo de Estado para o País, onde existe uma agricultura moderna, onde a industrialização vai avançar, principalmente com a contribuição das cooperativas, que são responsáveis por 60% dos investimentos feitos na agroindústria, nos últimos 10 anos, no Paraná. Nós não podemos, de forma nenhuma, distorcer o rumo, a vocação que tem o Estado. O Estado tem uma vocação enorme para a produção de alimentos e de energia. O Estado tem uma vocação enorme para oferecer água tratada e de boa qualidade. Agora, o que precisa é de que haja compreensão de que essas instituições têm de continuar sendo públicas – como porto, como empresa de saneamento e água, como a Copel –, para que possam servir de instrumentos de desenvolvimento econômico e social para o Estado.

As demandas econômicas e sociais são enormes, hoje, da sociedade, e elas precisam encontrar amparo em empresas eficientes e instrumentos de desenvolvimento não só econômico, mas social, como o são essas empresas públicas, que são nosso orgulho, orgulho do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos ao Líder do PDT.

Convidamos, agora, como orador inscrito, o professor Cristovam Buarque. O professor Cristovam Buarque também é do PDT, de Brasília. Aliás, ele foi, já, candidato à Presidência da República.

Eu queria apenas lembrá-lo – e, aí, Luiz Inácio é um exemplo – de que ele foi quatro vezes. Para V. Ex^a foi apenas a primeira vez. Acho que, na segunda, o povo do Brasil irá pensar que educação é progresso.

Atentai bem, Senador Cristovam Buarque. Luiz Inácio está dando um ensinamento a V. Ex^a. Ele foi por quatro vezes candidato a Presidente. V. Ex^a foi apenas uma – Rui Barbosa foi, também, mais vezes.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, agradeço a sua gentileza, como sempre.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje de manhã – e o Senador Mão Santa esteve presente todo o tempo – tivemos, aqui, uma bela sessão em homenagem à Batalha do Riachuelo em homenagem à Marinha. Foi uma bela sessão em que tivemos, aqui, os Generais – superiores alguns deles –, Almirantes, Brigadeiros e pudemos discutir aquilo que foi a Guerra do Paraguai. Eu fiz questão de dizer que além do orgulho do desempenho das nossas tropas, fiz questão de olhar para o futuro e dizer que uma das características maiores dos vencedores é a generosidade, e que isso implica olharmos para os paraguaios com a generosidade de um País que, há mais de um século e meio, teve uma vitória militar. Isso implica estarmos abertos para conversar com o Paraguai, mesmo que não cedamos no que eles nos pedem, mas jamais com a arrogância, como já ouvi de muitos, assumir que não há nada para conversar.

Mas, venho aqui hoje à tarde complementar a minha fala, Senador Geraldo Mesquita, dessa manhã sobre algo que poucos falam e que deveria estar presente todos os dias: que é o patriotismo. O que essa comemoração nos traz é o orgulho de quem é de uma Pátria que teve Forças Armadas, num certo momento, que souberam enfrentar uma ameaça, que souberam vencer uma guerra, como soubemos também ao enviar tropas para a Itália na luta contra o fascismo. Mas, Senador João Pedro, esse patriotismo exige algumas reflexões. Por exemplo: não há como ser patriota sem conhecer a história do próprio país. É uma condição primária do patriotismo você conhecer os grandes eventos da história do seu país, conhecer os grandes nomes da história do seu país e sentir orgulho por tudo isso. E eu me pergunto: como conhecer bem a história de um país, ter orgulho dos fatos do passado, dos personagens do passado sem estudarmos história? Sem termos tido a chance de aprender a história do nosso país?

E, por mais que as famílias possam transmitir as tradições, por mais que haja uma passagem quase que instintiva, atávica é a palavra, de uma geração a outra dos grandes fatos da história de um país, a verdadeira compreensão, a verdadeira penetração no imaginário coletivo da história de um país vem pela escola. En-

tão, como ter um patriotismo pleno em um país onde não conseguimos colocar todos na escola? Ou mesmo quando a gente passa a impressão de ter todos matriculados, eles não frequentam; se frequentam, não assistem; se assistem, não persistem; se persistem, não chegam ao final, e, se chegam ao final, não aprendem. Como ter um patriotismo pleno?

Patriotismo também implica conhecer bem os símbolos nacionais. Mas eu pergunto, Senador Geraldo Mesquita, como podemos querer que pessoas que não aprenderam a ler conheçam o símbolo máximo do Brasil, que é a Bandeira Nacional, se, na Bandeira têm palavras escritas, e quem não sabe ler não é capaz de conhecer aquelas palavras “Ordem e Progresso”?

Então, patriotismo exige, especialmente no caso de um País como o Brasil, que tem um lema escrito na Bandeira, alfabetização plena da população. Falar em patriotismo em um País que tem um lema escrito na Bandeira, mas onde 14 milhões de pessoas com mais de quinze anos não sabem ler é falar no vazio. O patriotismo, no caso de um País como o Brasil, implica todo mundo saber ler. Como, em qualquer país do mundo, implica todo mundo conhecer a história do seu país.

É na escola também que a gente começa a aprender a cantar o Hino Nacional. É na escola que a gente começa a aprender a idéia de içar a Bandeira Nacional. Isso não se faz no Brasil, porque a maioria não está permanentemente na escola, e não se faz no Brasil porque ainda, com aquelas crianças na escola, perdeu-se o hábito de transmitir não só a história do Brasil, mas até mesmo o amor aos Símbolos Nacionais. Raras escolas brasileiras são capazes de fazer o elogio aos Símbolos, o reconhecimento dos Símbolos, de manhã cedo.

Outro item do patriotismo, Senador João Pedro, é a justiça social – e, no caso do Brasil, inclusive a justiça racial. Não costumamos nos lembrar que parte considerável dos soldados brasileiros na Guerra do Paraguai eram escravos, e que Dom Pedro II – o Senador Mão Santa conhece muito história, sabe – disse que daria a liberdade aos que fossem lá e não morressem, porque muitos morreram.

Pois bem: hoje de manhã, aqui – isso que eu vou falar, Senador Mão Santa, talvez V. Ex^a não tenha percebido –, entre todos os oficiais que encheram esta sala, havia um negro. E eu ia citar, no meu discurso, que apenas um negro estava aqui quase 150 depois da Guerra do Paraguai. Eu não citei esse oficial negro sabe por quê? Porque, pela farda, eu percebi que ele não era brasileiro; o único negro. E quando terminei a minha fala, fui a ele e lhe perguntei. Ele disse-me que representava Angola. Ele é um general representante de Angola, o adido militar de Angola no Brasil. Aí, lembrei-me de que, anos atrás, eu, Ministro da Educação, num evento, em Florianópolis, com reitores, disse: “Apenas

um, dos 500 reitores aqui, é negro”. E quando eu saí para o cafezinho, esse único reitor negro se aproximou e disse: “Ministro, eu não quis dizer nada na hora, mas eu estou aqui representando o Governo de Cuba. Eu não sou nem reitor nem brasileiro”.

Como vamos exigir patriotismo dos negros brasileiros que se sentem excluídos, porque não conseguem chegar aos altos quadros da República? E isso numa instituição com características democráticas, do ponto de vista de classe, que é o Exército brasileiro, que é a Marinha brasileira, que são as Forças Armadas. Mas é que para chegar a alto oficial você tem que ter passado pela escola; você tem que entrado em curso superior, inclusive curso superior das escolas militares. E nesses cursos superiores, Senador Mozarildo, a população negra não tem entrado.

Então, como é que a gente fala em patriotismo se mandamos para o Paraguai os nossos negros escravos morrerem e os seus descendentes não se sentam nas cadeiras dos vitoriosos hoje, 144 anos depois? Como é possível isso? Como é possível falar em patriotismo sem fortalecer as Forças Armadas – e, no Brasil, a gente sabe como elas estão abandonadas?

Cabe mais uma pergunta: como fortalecer as Forças Armadas sem uma população toda ela educada? Acabou-se o tempo em que o que fazia as Forças Armadas fortes eram as pernas e os braços dos soldados. Hoje são os cérebros dos soldados, porque as armas ficaram inteligentes. As armas exigem um conhecimento mínimo de técnicas que não se aprende diretamente lá em cima na academia militar, que exigem uma preparação anterior. Hoje, por mais dinheiro que coloquemos nas Forças Armadas Brasileiras, elas continuarão fracas em relação ao potencial dos 200 milhões de habitantes porque nossos habitantes não estão preparados para comporem Forças Armadas que sejam capazes de vencer uma guerra moderna, que exija alto conhecimento.

Então, falamos em patriotismo, mas que patriotismo é esse que joga, por minuto, sessenta crianças para fora da escola? Portanto, sessenta crianças que jogamos para fora por minuto são sessenta potenciais gerais que deixarão de chegar ao comando superior das nossas Forças Armadas, porque não estarão preparadas essas crianças quando crescerem, porque não tiveram a educação que deveriam.

Como é que a gente pode falar – e deve falar; e deve insistir – em patriotismo, se não cuidamos do nosso patrimônio, que vamos deixar para as próximas gerações? E hoje, o rio mais importante deste País, do ponto de vista da integração nacional, é um rio moribundo. Como falamos em patriotismo e vamos deixar para as gerações futuras um rio morrendo, que é o rio São Francisco? Ou uma floresta sendo queimada, que

é a Floresta Amazônica? Ou uma floresta inexistente como é a Mata Atlântica?

De que patriotismo a gente pode falar, enquanto não investirmos, cuidarmos, tratarmos bem do patrimônio que devemos deixar para as futuras gerações? Que patriotismo, sem uma revolução da educação?

Tem circulado, na Internet – e recebi mais de uma vez –, uma frase, Senador João Pedro, extremamente bonita que diz o seguinte: “Passamos tanto tempo querendo deixar um mundo melhor para os nossos filhos, em vez de cuidarmos de deixar filhos melhores para o nosso mundo”.

Eu acho que essa frase pode ser melhorada dizendo o seguinte: “Passamos tantas décadas querendo deixar um país mais rico e um mundo mais rico para os nossos filhos e não nos preocupamos em deixar filhos mais educados para o nosso País e para o nosso mundo”.

Que patriotismo, Senador Mão Santa, a gente vai ter se não deixamos crianças, filhos, netos mais educados para que daqui para frente eles cuidem bem e se orgulhem do País onde nós estamos? Que patriotismo podemos deixar se os motivos de orgulho são negados à nossa população, sobretudo juvenil? Por exemplo, colocar um homem na lua, colocar um homem no espaço, isso dá orgulho. Mas com que ciência? Com que tecnologia nós vamos fazer isso? Os indianos fazem. Os chineses fazem. Sem falar dos países ricos que já fizeram. A Coreia do Norte está quase fazendo. Se não gastassem tanto na fabricação da bomba atômica, certamente, se tivessem se concentrado na pesquisa espacial, já estariam fazendo. Nós não estamos.

Que patriotismo de um País que não tem um único Prêmio Nobel. Só craque de futebol não é suficiente para consolidar o patriotismo, embora ajude bastante. Não há dúvida de que medalhas em Olimpíadas ajudam no patriotismo, mas não sustentam o patriotismo, até porque são passageiras.

Quem se lembra quais foram as medalhas em algumas Olimpíadas do passado? Mas a gente jamais esqueceria um Prêmio Nobel. Até hoje não esquecemos Santos Dumont, que foi, talvez, o único que deixou uma marca substancial no mundo de invenções da humanidade. Não esquecemos Santos Dumont; esquecemos, sim, algumas medalhas de ouro.

Então, que homenagem? Se em 1904 – não é isso, Senador Mão Santa? –, ou 1905, ou 1906, tivemos o último orgulho nosso, quando Santos Dumont fez a viagem no 14-BIS. De lá para cá, nenhum outro salto substancial que possamos deixar, dizendo aos brasileiros: tenhamos orgulho, sejamos patriotas plenamente.

Por isso, essa solenidade de hoje, que eu achei bonita, necessária, fundamental, até pela pobreza que nós temos de símbolos, de heróis, de vitórias, de bravuras, tão importante que foi, ela permite essa reflexão. É

preciso desenvolver o espírito de amor ao Brasil. Isso chama-se patriotismo. Mas é preciso entender que o patriotismo, para se consolidar, para não ser aquilo que no passado a gente chamava de “patriotada”, é preciso respeitar algumas regras: a incorporação de todos os brasileiros, e não a elite apenas branca e os negros que morreram no Paraguai tendo seus descendentes excluídos; ter todos acesso ao essencial, e não termos uma população de 50 milhões de miseráveis. Como patriotismo, com 50 milhões de miseráveis? Como patriotismo desses 50 milhões, que não têm por que se sentirem representados neste País? E como patriotismo nosso, que temos vergonha do mundo de miséria e pobreza em que uma parte dos nossos irmãos vivem? O patriotismo de nossas crianças conhecerem os símbolos nacionais e os adultos saberem ler na nossa bandeira o lema “Ordem e Progresso”, que eles não são capazes de ler. O patriotismo de ciência e tecnologia, que põe o Brasil na ponta não apenas do ponto de vista do orgulho, mas do ponto de vista da economia. Porque sem uma educação, uma ciência e tecnologia desenvolvida, nós não vamos ter uma economia potente daqui para frente para todos; podemos ter para algumas ou outras ilhas de riqueza.

Por isso, Senador Mão Santa, eu quis aqui, à tarde, repercutir o que fizemos de manhã. De manhã, quando trabalhamos a homenagem à Marinha, não deu tempo de falar todo esse sentimento de patriotismo pelo lado da preocupação, o patriotismo pelo lado da tristeza de não conseguir dar aos jovens tudo aquilo que eles precisam para que o amor à Pátria tenha a dimensão que a Pátria brasileira merece e precisa. Por isso, Senador Adelmir, eu vim repetir aqui, numa outra dimensão, com outra preocupação, com outro público, aquilo que de manhã foi apenas festa, lembrando o aniversário da grande vitória brasileira na Guerra do Paraguai. Que o Brasil continue enfrentando todas as dificuldades, mas que não nos esqueçamos de que patriotismo é muito mais que apenas uma ou outra lembrança de uma vitória no passado. É, sobretudo, a luta para a construção do futuro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Cristovam, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – AM) – Claro, Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Ex^a evidentemente aborda, faz uma reflexão sobre a questão do patriotismo, mas fala dessa instituição que é a Marinha, a nossa Marinha, a Marinha brasileira, e do papel contemporâneo da Marinha. Eu gostaria de fazer o aparte, primeiro, para dizer da importância da Marinha na nossa Amazônia. Ela tem uma presença muito consistente com médicos, com biólogos, com dentistas, com odontólogos. Enfim, ela faz um trabalho social importante em todos os rios da nossa Ama-

zônia. Por sinal não só a Marinha, o Exército.... V. Ex^a estava falando de patriotismo, eu estava lembrando de alguns pelotões que têm uma presença expressiva de soldados indígenas ali, em condições muito precárias, de isolamento, principalmente. O Exército se faz presente na nossa fronteira em situação muito difícil. Mas a Marinha está presente pelos pequenos lagos, pelos rios e grandes rios da Amazônia e vai exercer com certeza um papel importante na presença da nossa costa, como V. Ex^a vem falando, nesses últimos dias, do pré-sal, essa riqueza que a Petrobras, que o Brasil vai explorar. Penso que ela vai ter um papel muito importante no sentido de acompanhar esse trabalho que está começando nos mares brasileiros. Muito obrigado e parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu é que agradeço.

Era isso que eu tinha para falar, Senador Mão Santa, acrescentando o aparte do Senador João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador, Professor Cristovam Buarque...

Professor Cristovam Buarque, eu lembraria que a minha geração estudou com Monteiro Lobato e ele disse, Mozarildo, que um país se faz com homens e livros. Eu lamento informar que, no País de Luiz Inácio, 90% das cidades não têm uma livraria.

Convidamos para usar da palavra, como Líder, para uma comunicação inadiável, Eduardo Azeredo. Ele é do PSDB e representa Minas Gerais – **Libertas quae sera tamen.**

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna – e voltarei quantas vezes forem necessárias – para conclamar os Deputados Federais a votarem, o mais rápido possível, o projeto de combate aos crimes digitais, já aprovado por nós aqui, no Senado.

Por mais que pese a tentação de alguns em acreditar nas inúmeras informações distorcidas e apelativas que circulam sobre a proposta, algumas absurdas e até com certa ignorância, como é o caso de comparar o texto ao AI-5 – é uma ignorância histórica e uma ignorância sobre o projeto –, é preciso compreender que a questão envolvendo delitos cibernéticos é urgente, pois se trata de um problema que cresce assustadoramente – e das piores formas – no Brasil e no mundo todo.

Veja o que aconteceu recentemente em Minas Gerais: a Polícia Federal desencadeou operação de combate à divulgação, pela Internet, de conteúdos racistas e neonazistas. Repito: a Polícia Federal cercou a quadrilha especializada na disseminação de preconceito e discriminação racial, apreendendo material digital que fazia apologia ao ódio. O dono do material é um

jovem com mais de 20 anos. Esse rapaz teria ligações, segundo a polícia – que podem ser comprovadas pelo conteúdo de duas comunidades no Orkut –, com o grupo formado por dois neonazistas assassinados recentemente em Curitiba, por encomenda de outro grupo rival, mas que segue a mesma cartilha hitleriana.

Ora, todos aqui sabem do zelo que devemos ter pela liberdade de expressão. Mas de que tipo de “expressão” estamos tratando? Certamente, não da que é usada para praticar crimes como esse que acabo de citar. Certamente não estamos defendendo a liberdade de quem, sorratamente, invade o sistema informatizado e prejudica milhares de cidadãos, ou de quem usa de má-fé contra incautos que optam por fazer suas operações bancárias pelo computador.

Ainda ontem as televisões mostravam uma série de assalariados – não é gente rica, não – que tiveram o seu dinheiro roubado pela Internet, roubados pelos sistemas eletrônicos. São esses criminosos o alvo do projeto de lei que aprovamos aqui e que agora tramita em fase final na Câmara dos Deputados!

O projeto de lei não trata de pirataria de som e vídeo, nem de quebra de direitos de autor, que no Brasil são matérias já tratadas por leis específicas. Se alguém quer defender pirataria, fale abertamente, mas não de maneira sorrateira, querendo criticar uma lei que não tem nada a ver com pirataria. E não serão atingidos pela proposta aqueles que usam tecnologias para baixar músicas ou outros tipos de dado ou informação que não estejam sob restrição de acesso. Foi uma expressão colocada aqui no Senado pelo Senador Aloizio Mercadante, do PT, que foi o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos. A lei punirá, sim, quem tem acesso a dados protegidos, usando de subterfúgios, como **phishing**, por exemplo, que permite o roubo de senhas bancárias.

E não venham com essa acusação infantil de querer dizer que estamos defendendo os banqueiros. Ora! Por favor! Sejam sérios! Não é possível que a imprensa ainda venha com uma conversa fiada dessa – alguma parte da imprensa – de querer dizer que estamos defendendo os banqueiros! Estou defendendo é esse assalariado de ontem, que foi roubado na sua conta! É esse que estou defendendo! Chega dessa conversa fiada, dessa demagogia, de querer dizer que estamos defendendo os grandes empresários ou os banqueiros! Quem sofre com o roubo de senha é aquele que tem a sua conta bancária furtada, é aquele que tem a sua conta bancária subtraída.

Eu não estou falando de “lei para a Internet”, muito menos, de **downloads**, volto a falar. A proposta é ampla. Trata do direito penal aplicado às novas tecnologias! Estamos falando do arcabouço legal brasileiro, que está defasado em relação aos avanços, à cibercultura, aos costumes “internéticos”.

É preciso, Sr. Presidente, Mão Santa, mais seriedade e menos política quando se trata de uma questão como essa.

O texto, já disse aqui, ele modifica cinco leis brasileiras e tipifica 13 delitos, entre eles, difusão de vírus, guarda de material com pornografia infantil, roubo de senhas, estelionato eletrônico, clonagens de cartões e celulares e racismo quando praticado pela Internet. São crimes que precisamos combater com urgência, dando condições para que a polícia possa fazer trabalhos como esse feito no meu Estado de Minas.

O projeto de lei segue as diretrizes da Convenção contra o Cibercrime, tratado internacional promovido pelo Conselho da Europa, assinado pelas nações europeias, além dos Estados Unidos, África do Sul, Canadá, México, Japão e Costa Rica.

Uma vez aprovada e sancionada, a lei brasileira seguirá a tendência internacional, e o País estará apto a integrar tratados de cooperação em investigações interfronteiras, como é o desejo da nossa Polícia Federal e também das instituições ligadas à segurança pública e institucional.

Eu quero lembrar, aqui, Presidente – e foi o motivo que me trouxe a esta tribuna –, a decisão do Presidente Barack Obama, nos Estados Unidos. Ele decidiu nomear um especialista como seu assessor especial para nomear as ações para a defesa de ataques virtuais. Essa pessoa – e os jornais americanos deram grande destaque ao assunto, chamando-a de czar – vai trabalhar para evitar a espionagem e a ação de piratas virtuais nas redes de computadores privadas e do governo. Por quê? Porque o Presidente Obama admite que os Estados Unidos não estão preparados, como deveriam, para enfrentar essas questões. O Presidente Obama não quer fazer vigilância de usuários ou ditar regras para empresas. O que se busca lá, assim como queremos aqui, é a segurança! Assim como queremos aqui, não haverá monitoramento de tráfego na Internet ou coisa parecida.

A “**Cyberspace Policy Review**” apresentada recentemente pela Casa Branca é respaldada por sete premissas:

- 1) A nação ultrapassa fronteiras, ou seja, as novas tecnologias transformaram a economia global e aproximaram pessoas. Como consequência, um número crescente de atores apareceram no cenário, praticando delitos como o roubo, a troca ou a destruição de informações;
- 2) O atual **status**, de crescimento exorbitante dos crimes, não pode mais ser aceito;
- 3) O diálogo sobre a cibersegurança é urgente;
- 4) Os Estados Unidos não podem progredir no âmbito da segurança no ciberespaço se agir isoladamente;

- 5) O governo norte-americano não pode abrir mão de seu papel em dar segurança à nação contra ciberincidentes ou acidentes;
- 6) É preciso trabalhar com o setor privado, definindo objetivos de segurança, tendo em vista o estado da arte da tecnologia;
- 7) A Casa Branca deve liderar a caminhada pró-segurança digital.

E o que pretendemos aqui? Que o Poder Público faça a sua parte, combatendo os crimes cibernéticos. Não podemos, como legisladores ou como Poder Executivo, abdicar dessa obrigação.

Todos aqui sabem que esse é um texto democrático, que vem sendo debatido há mais de uma década, que passou por várias comissões temáticas na Câmara e aqui no Senado, que foi relatado por mim e pelo Senador Aloizio Mercadante, que foi debatido com o Ministério da Justiça, com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência, com a Polícia Federal, com o Ministério Público, com juristas importantes e com técnicos da área de informática. Participei eu mesmo, Sr. Presidente, de dezenas de debates e seminários Brasil afora e também em outros países. Não é, de forma alguma, um texto imposto, como alguns desavisados ou mal-intencionados querem colocar.

É por tudo isso – por ser uma legislação importante, urgente, democrática e séria – que peço mais uma vez aos Deputados que agilizem a sua aprovação. Também, Presidente, conclamo o Poder Executivo para que acorde para essa questão. Estou lembrando aqui que o Presidente Obama nomeou um assessor especial para cuidar dos crimes cibernéticos. E o que o Governo Federal brasileiro está fazendo? Nada! Nada! Ele está, na verdade, dando apoio a alguns radicais que insistem em taxar essa proposta de “AI-5 digital”. Não é possível que o Governo não tenha a responsabilidade de assumir o que deve fazer. Que mire no exemplo de quem foi recém-eleito, que usou amplamente a tecnologia na sua campanha, que está ligado ao tempo moderno, que sabe quais são os riscos que o seu país e o mundo estão correndo. Não dá, Presidente, para ter mais paciência com esse assunto. É fundamental que o Governo brasileiro assuma a sua responsabilidade, que não fique postergando, que não diga uma coisa num dia e diga outra no dia seguinte. O Ministério da Justiça participou ativamente dessas discussões e do acordo que foi feito aqui para aprovação em julho do ano passado. E agora? Agora, ele tergiversa, muda suas palavras, insinua que existe ataque à privacidade. Não dá! Sinceramente, não dá para tratar esse assunto dessa maneira. Precisamos tratar dele com seriedade e com responsabilidade.

É isto, Presidente, que quero trazer aqui: um alerta para que o Brasil não fique parado, vendo os crimes acontecerem.

Ainda agora, eu vi ali, na Internet, mais um caso semelhante a esse, mais um caso de crime usando a Internet, seja crime sexual, seja crime de roubo, seja crime de abuso de poder, seja crime de calúnia e difamação. São vários crimes que estão aí e nós estamos de braços cruzados. Nós, não. Eu tenho feito a minha parte e meu partido tem me apoiado nesse aspecto.

Alerto, portanto, que chega de letargia, chega de ficar discutindo o sexo dos anjos. Está na hora é de aprovar uma lei corajosa, séria, urgente, que o Brasil precisa para estar em acordo com o que acontece no mundo todo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos, o Senador Eduardo Azeredo mostrou suas preocupações quanto aos crimes da Internet.

Convidamos para usar da palavra o Senador Roberto Cavalcanti por permuta com o Senador Marcelo Crivella.

O Senador Roberto Cavalcanti é da Paraíba, partido PRB, Partido do Vice-Presidente da República e do Senador Marcelo Crivella.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, a Lei Rouanet completa alguns bons anos e tem, acertadamente, contribuído para a composição de múltiplas obras de arte no Brasil inteiro. Na Paraíba, o quadro retrospectivo na produção artística não foi diferente.

No entanto, em contraste com boa parte do País, o desenvolvimento das artes e da cultura estadual se deu majoritariamente de forma autônoma, precariamente auto-sustentável e, mais grave, destituída do apoio do Ministério da Cultura. Por isso mesmo, identifica-se, facilmente, certo sentimento de frustração no meio cultural paraibano, associado ao qual se percebe o preconceito, no geral, contra a produção nordestina.

Nesse quadro, aproveito a oportunidade para externar nosso inconformismo, nossa indignação, com tal injusta situação, apelando ao Ministro da Cultura, Juca Ferreira, pela implementação de novas regras normativas, de modo a reverter o “esquecimento” da cultura na Paraíba na pauta das prioridades nacionais. Em que pese o elogioso desempenho no histórico recente de fomento à cultura no País, a Lei Rouanet padece de alguns defeitos e distorções, contra os quais a Paraíba hoje se ergue com o propósito de alcançar melhor tratamento em futuro próximo.

Trata-se de defeitos e distorções que, paulatinamente, colaboram para a consolidação de um estado

de **apartheid** contra a arte produzida pelos nordestinos. Sintomaticamente, a cultura brasileira ignorou os paraibanos, a estética local e seus projetos artísticos. E não se entendem bem as razões para tanta e descabida indiferença.

Na verdade, embora a participação do Estado tenha sido ínfima nos processos de alocação de verbas via Lei Rouanet, seu acervo artístico se destaca como um dos mais representativos e dinâmicos do País. Em suma, como entender contradição tão acintosa?

E a LDO-2009 veio a confirmar tamanha distorção, legítima desconfiança. Em termos comparativos, a isenção ou a renúncia fiscal prevista para cultura do Nordeste por função orçamentária em 2009, se situa em patamar bem abaixo daquele previsto para a região Sudeste. Enquanto para o Nordeste os gastos tributários sob a rubrica cultura se estacionam na faixa dos quase 700 milhões de reais, para o Sudeste a previsão estabelece recursos no valor de quase dois bilhões e meio de reais. Na dimensão proporcional, o Sudeste se apropria de nada menos que 79% do total autorizado das renúncias fiscais, ao passo que o Nordeste, de apenas 8%. Pior que o Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, só a região Norte, abocanhando a migalha de 1.3%.

A discrepância é acentuada e não pode ser levemente explicada com base nos índices de produção econômica como um todo. Os critérios que devem pautar decisões administrativas relacionadas a políticas públicas culturais não podem se submeter exclusivamente a crivos comerciais da audiência e do retorno financeiro. Como se não bastassem as infundadas e preconceituosas insinuações, disseminadas no Sudeste, sobre a inferioridade cultural do Nordeste, o Governo Federal parece que, na prática orçamentária, endossa julgamentos estéticos premeditadamente exclusivistas e reacionários.

A bem da verdade, o Brasil reúne uma diversidade cultural excepcionalmente verificada em outros países. Isso tem sido invariavelmente declarado por antropólogos e sertanistas do Brasil e do mundo todo. Por isso mesmo, uma política cultural de amplitude nacional não pode desconsiderar tais características, a ponto de privilegiar um conceito de cultura inteiramente comprometida com os interesses do mercado industrial.

Um olhar analítico sobre a composição da rubrica “cultura” dentro do quadro das funções orçamentárias indicar-nos-á que os subitens “Programa Nacional de Apoio à Cultura” e “Entidades sem Fins Lucrativos” ocupam no total cerca de 80% do valor total referente à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência. Isso reflete quão relevantes são tais subsídios para a efetivação de políticas culturais Brasil adentro, sem os quais nada, ou quase nada, se poderia programar e construir no que tange ao material artístico, folclórico e simbólico no País.

Nessa lógica, as isenções e quaisquer outros benefícios tributários autorizados pelo Estado devem ser destinados de forma mais ajuizada, seguindo de perto políticas públicas que visem estreitar a vertiginosa fossa que dividem a sociedade brasileira. No caso da cultura, não se pode conceber uma lei que, a despeito do amparo que proporciona às produções artísticas no âmbito geral, discrimina, na prática, as regiões economicamente menos poderosas e as modalidades estéticas de menor apelo industrial.

Por mais raquíticos que sejam os recursos destinados ao desenvolvimento da cultura no Brasil – e, da ótica da distribuição dos gastos tributários, a módica taxa de 1,37% reservada à rubrica “cultura” explica, em si, o descaso generalizado – nada sustenta o parcialismo com que o Governo Federal tem administrado as políticas públicas do setor. Não é que os outros setores, tais como indústria, educação e saúde, sejam menos importantes, mas é que, do que jeito que está, não dá mais para legitimar propagandas que enalteçam o compromisso do Estado com a valorização cultural da diversidade nacional.

Diante disso, Sr. Presidente, a Lei Rouanet merece reparos e disso poucos especialistas discordariam no Brasil. Do ponto de vista da cultura paraibana, sua escassa aplicação afetou substancialmente nossos projetos e nosso potencial de desenvolvimento. Embora a Paraíba abrigue um dos mais destacados acervos do Brasil, os efeitos mecênicos da Lei passaram ao largo de nosso território.

De acordo com os dados publicados recentemente, nos últimos sete anos, o modelo de financiamento mediado pela Lei Rouanet injetou no sistema cultural cerca de R\$5 bilhões. Foram mais de dez mil projetos amparados pela Lei, reforçando sua vocação de ferramenta imprescindível para geração de expressivo volume de recursos nas artes brasileiras. Todavia, a julgar pela origem e o destino dos projetos contemplados, à classe artística e aos **marchands** paraibanos pouco se lhes sobram para comemorar.

Como se sabe, a cultura paraibana se revela como umas das mais originais e dinâmicas do País, sem descuidar-se dos valores da tradição e da riqueza estética. Não é por acaso que rivalizamos com os Estados vizinhos a ocupação do posto hegemônico na organização da maior festa junina do Planeta. Campina Grande, de longe, ocupa a liderança na extensão e na qualidade dos motivos regionais para a articulação difusora e comercial do folclore paraibano.

Mas não é somente isso. Museus, galerias, espaços de entretenimento, teatro, dança, cinema, fotografia, bibliotecas, pintura, folclore, tudo enfim intrinsecamente ligado à formação da cultura regional, à espera exa-

tamente de incentivo fiscal para a implementação de programas e projetos artísticos fabulosos.

Nesse contexto, a desprestigiada proposta do Ministério da Cultura de instaurar um processo de democratização do acesso aos recursos da cultura deve ser urgentemente resgatada.

A descentralização geográfica se faz premente e deve ser urgentemente operacionalizada. Os mecanismos oficiais de exclusão têm incisivamente afetado expectativas de desenvolvimento cultural nas regiões economicamente menos produtivas. Contra isso, a reformulação da Lei Rouanet deve necessariamente passar pela reivindicação de um percentual maior na hora da distribuição dos recursos orçamentários do Governo Federal. Com isso, o Fundo Nacional de Cultura seria verdadeiramente revigorado, lastreando uma política responsável de desconcentração regional.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de, uma vez mais, convocar o Ministro da Cultura para uma reflexão mais detida sobre o problema da injustiça regional na política de incentivo cultural no País.

Os artistas e o povo da Paraíba já perceberam a exclusão a que foram relegados nacionalmente pela Lei Rouanet e reivindicam, com razão, inserção mais definitiva de seus projetos culturais na agenda das políticas públicas do Governo.

Era isso, Sr. Presidente, e o nosso muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência vai iniciar a Ordem do Dia.

Estamos aguardando a chegada do Presidente José Sarney. Inicialmente, faremos a leitura de alguns requerimentos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Presidente José Sarney está chegando. Vamos, com a chegada dele, iniciar a Ordem do Dia. Com a palavra ao Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que coloque em votação requerimento de minha autoria que pede uma sessão especial para o próximo dia 22 de outubro, destinada a homenagear do Dia Nacional da Força Aérea Brasileira e o Dia do Aviador.

É a solicitação que faço a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de fazer minha inscrição, para falar pela liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a está inscrito, assim como o Senador Arthur Virgílio.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa um requerimento, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, para inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Constituinte João Carlos Bacelar, aos 68 anos, ocorrido nesta manhã em Salvador, vítima de infarte fulminante.

Nascido em Entre Rios, Município do nordeste baiano, era irmão do ex-Senador Ruy Bacelar, com quem formou uma das famílias políticas mais influentes do interior do Estado, influência que continua agora através de seu filho, Deputado Federal João Carlos Bacelar Filho. Jonga, como ficou conhecido na política, foi Deputado Federal por cinco Legislaturas, atuando inclusive como Deputado Federal Constituinte.

Iniciou sua carreira política na Bahia como Deputado Estadual, elegendo-se em 1982 pelo PDS e exercendo o mandato entre 1983 e 1987. Em seguida, em 1986, conquistou seu primeiro mandato de Deputado Federal, elegendo-se pelo PMDB. Desde então, a Câmara dos Deputados contou com sua presença até a Legislatura passada, quando deixou a política.

Como Deputado Federal e produtor rural, dedicou-se ao debate das questões agrícolas, atuando seguidamente como membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados. Também foi atuante na Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das sessões.

Assino o presente Requerimento e estou sendo autorizado pelo prezado colega baiano Senador Antonio Carlos Júnior a também subscrever este requerimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 700, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal constituinte João Carlos Bacelar, 67 anos, ocorrido nesta manhã, em Salvador, vítima de enfarte fulminante.

Justificação

Nascido em Entre Rios, Município do nordeste baiano, era irmão do ex-Senador Rui Bacelar, com quem formou uma das famílias políticas mais influentes do interior do estado, influência que continua agora através do seu filho João Carlos Bacelar Filho.

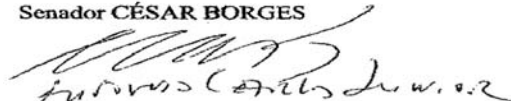
Jonga, como ficou conhecido na política, foi deputado federal por cinco legislaturas, atuando inclusive como deputado federal constituinte. Iniciou sua carreira política na Bahia, como deputado estadual, elegendo-se em 1982 pelo PDS e exercendo o mandato entre 1983 e 1987.

Em seguida, em 1986, conquistou seu primeiro mandato de deputado federal, elegendo-se pelo PMDB. Desde então, a Câmara dos Deputados contou com sua presença, até a legislatura passada, quando deixou a política.

Como deputado federal e produtor rural, dedicou-se ao debate das questões agrícolas, atuando seguidamente como membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados. Também foi atuante na comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009.

Senador CÉSAR BORGES



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Bacelar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Para encaminhar?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar, perdão. É verdade, porque a homenagem a ele é indiscutível.

Bacelar foi meu adversário e meu colega de Câmara dos Deputados, Sr. Presidente. Era uma figura de trato afável, correta, aplicado ao Plenário, pela sua forma atenciosa de acompanhar os debates e sobre eles decidir e pela sua atuação em comissões, que era uma atuação absolutamente atenta, absolutamente cheia de espírito público.

Eu me lembro dele com muita amabilidade e com muita saudade. Portanto, uma homenagem que eu sei que é minha e de todo o PSDB a esse homem público de valor que se foi.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa ao pesar. Eu o conheci pessoalmente e com ele tive longa convivência. Realmente, é uma grande perda para o Estado da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o Requerimento nº 447, de 2009, do Senador Heráclito Fortes e de outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no próximo dia 22 de outubro, destinada a celebrar o Dia Nacional da Força Aérea Brasileira e o Dia do Aviador.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, o requerimento está aprovado.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, Senador José Sarney...

Sr. Presidente, apenas desejo associar-me à manifestação do Plenário com relação ao falecimento do Deputado João Carlos Bacelar. Gostaria de dizer que tive oportunidade de ser colega dele aqui, no Congresso Nacional, e que, inclusive, integramos o movimento que consolidou a chapa Tancredo Neves-José Sarney à Presidência da República.

E, por isso, eu gostaria, ao manifestar o meu sentimento de pesar pelo falecimento do Deputado João Carlos Bacelar, pedir também que minha manifestação seja incorporada aos discursos que me precederam.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará o pronunciamento de V. Ex^a e o desejo de V. Ex^a de inserção do seu discurso nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 8:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art.

21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

Em discussão a proposta. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 39:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2008 (nº 2.217/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação, entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.*

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 1.110, de 2008, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, Relator: Senador Efraim Morais.

– 643, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2008**

(Nº 2.217/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, 1º de abril de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, 1º de abril de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I, do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF**, de 13-6-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 40:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.*

Parecer favorável, sob nº 644, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares.

Em discussão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB vai pedir verificação de **quorum** e vai se colocar em obstrução em função de todas essas irregularidades que se passam aqui no Senado; a desfaçatez com que a base do Governo diz que condiciona a saída de um relator da CPI das ONGs para poder instalar a da Petrobrás, como se não houvesse razão suficiente para se instalar a da Petrobrás diante de tanta denúncia que a Imprensa brasileira está cansada de fazer. Eu cochilei na primeira e lamento. Não quero ser indelicado com V. Ex^a, mas nós não nos colocamos de acordo e vamos passar a obstruir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Pedida a verificação pelo Líder com apoioamento.

Peço aos Srs. Senadores do PSDB que se identifiquem para a Ata registrar o apoioamento.

Senador Flexa Ribeiro...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Flexa Ribeiro, Senador Mário Couto, Senador Antonio Carlos e eu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O apoioamento tem número legal.

Está deferida a verificação e vamos preparar o painel.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu me absterei e, com exceção do Senador Antônio Carlos, do Senador Flexa Ribeiro e do Senador Mário Couto, eu peço que os demais Senadores da base oposicionista...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)
– O Democratas está em obstrução também.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ...se ausentem do plenário porque estamos em obstrução.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)
– O Democratas também está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Arthur Virgílio, só para cumprir um dispositivo regimental, peço que V. Ex^a vote, mesmo que vote abstenção, porque V. Ex^a é autor do requerimento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente, dê-me uma informação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Mário Couto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, por quanto tempo V. Ex^a aguardará?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É exatamente isso que eu queria saber, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O Regimento é omissivo a esse respeito. Não diz o prazo, diz apenas que não havendo **quorum** será tocada a campanha por dez minutos para a chamada. Mas eu vou, por dez minutos, esperar a votação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Dez minutos não é muito, Presidente?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu considero justo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – Senador Mário Couto, acho até que é muito pouco...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu considero justo, Presidente. Considero muito justo, muito justo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito bem, Presidente!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, dez minutos a partir do momento em que pedi verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Do momento atual.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Faltam quantos minutos, portanto?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Faltam dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ah, o senhor diz dez minutos a partir de agora?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– De agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não. Mesmo assim, eu concordo, Presidente. Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se registram as votações, e como eu estava numa solenidade com o Presidente da República e só cheguei agora, eu gostaria de registrar o porquê da posição que nós tomamos como base do Governo na CPI das ONGs. Não sei se já foi aqui explicitado, mas é importante que se coloquem estas questões. Eu gostaria de usar a tribuna, Sr. Presidente.

Vou até a tribuna para que eu possa falar olhando para as Sr^{as} e os Srs. Senadores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, antes de o Senador Romero Jucá usar da palavra – ele pode até continuar falando depois –, eu gostaria de saber de V. Ex^a quantos minutos mais para encerrar o tempo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)
– Às 17h15 nós encerraremos a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, nós tivemos mais uma reunião da CPI das ONGs, CPI que teve na sua constituição o

entendimento entre a base do Governo e a Oposição para instalação e definição do seu corpo de direção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Foi de tarde a reunião, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – AM) – Realmente, início da tarde. Na CPI hoje à tarde eu apresentei uma questão de ordem ao Presidente, Senador Heráclito Fortes, exatamente no sentido de procurar restabelecer o entendimento feito quando da instalação dessa CPI. Quando foi instalada a CPI da ONGs houve um entendimento de procedimentos entre a base do Governo e a Oposição, entendimento esse de que fui fiador.

Nesse entendimento, para essa CPI, ficou acordado que a Presidência da CPI caberia à Oposição e a relatoria da CPI caberia à base do Governo. Para a presidência da CPI, a Oposição indicou o Senador democrata Raimundo Colombo e, para a relatoria da CPI, a base do Governo indicou o Senador Inácio Arruda.

Pois bem, a CPI funcionou e foi renovada algumas vezes com assinatura de membros da base, inclusive com a minha assinatura. Durante o funcionamento da CPI, em determinado momento, o Senador Raimundo Colombo deixou a Presidência da CPI. Nós temos a maioria nesta CPI e poderíamos ter feito o Presidente da CPI, mas, cumprindo novamente o entendimento e o acordo de procedimentos, solicitamos à Oposição que indicasse o Presidente. A Oposição passou duas semanas para indicar o Presidente e indicou o Senador Heráclito Fortes. E nós, prontamente, por unanimidade, aprovamos o nome do Senador Heráclito Fortes para a presidência da CPI.

Pois bem, esse era o acordo, e a CPI vinha funcionando dessa forma. Na semana passada, houve a indicação do Senador Inácio Arruda para suplência da Comissão e, no entendimento do Senador Heráclito Fortes, houve vacância do cargo de relator. Nessa vacância do cargo de relator, o Senador Heráclito Fortes entendeu por bem indicar o Senador Arthur Virgílio.

Aqui não há nenhum demérito pela indicação do Senador Arthur Virgílio. Não estamos discutindo a questão do nome. O Senador Arthur Virgílio sabe da atenção, do respeito e até da relação carinhosa que tenho para com ele. Nós somos parceiros aqui de embates – muitas vezes, embates em que estamos do mesmo lado e, outras vezes, embates em que estamos contrariamente indicando posições. Nem por isso, há nenhum tipo de demérito ou qualquer rusga minha com o Senador Arthur Virgílio.

O que nós estamos cobrando como base do Governo é a manutenção de um entendimento já feito, um procedimento já formalizado, que é exatamente a indicação do relator dessa CPI pela base do Governo.

Solicitei uma questão de ordem hoje, como tinha solicitado antes aqui neste plenário. E fui informado

pela Secretaria da Mesa que esse pedido seria remetido à presidência da Comissão porque é lá o âmbito da discussão dessa questão de ordem. Portanto, independentemente da questão de ordem que levantei aqui no plenário, hoje entrei com a questão de ordem na Comissão, mas ela não foi respondida. Segundo o Senador Heráclito Fortes – nas palavras dele –, ele iria ignorar a questão de ordem. Por quê? Porque se a questão de ordem fosse negada pelo Presidente da Comissão, eu poderia fazer recurso ao Plenário da Comissão, pelo Regimento, e depois fazer recurso ao Plenário desta Casa, ao Plenário do Senado.

Como a nossa questão de ordem foi, de certa forma, jogada no limbo – e nós vamos ver que tipo de encaminhamento nós vamos dar –, apresentei naquela questão de ordem, para restabelecer procedimentos, que na CPI das ONGs o Governo está obstruindo a presença na CPI, até que isso seja equacionado, lá especificamente. Não conversei com os Líderes ainda, mas vou conversar com o Senador Mercadante, com o Senador Renan Calheiros, com o Senador Osmar Dias e com o Senador Gim Argello, que são responsáveis pelas indicações nas outras CPIs, porque são os líderes que indicam e não a liderança do Governo.

Entendo que essa questão atrapalha a indicação não só dos membros da CPI da Petrobras, mas também de outras CPIs, porque qual é a garantia que eu tenho, a partir deste momento, de que, se fizer um acordo com a Oposição, num momento seguinte, a Oposição não vai destituir o relator que fez parte do acordo e vai colocar um relator da Oposição?

Então, a partir dessa ação, desse procedimento na CPI das ONGs, eu fico em dúvida. Fica *sub judice* a relação processual, a relação de procedimentos entre a base do Governo e a Oposição, porque, a qualquer momento, o Presidente pode destituir o relator e indicar outro. O Regimento, em determinadas circunstâncias, diz que esse relator deve ser da própria base do relator anterior que foi destituído. Levantei esse ponto, que está na minha questão de ordem. Isso não foi resolvido. Isso não foi nem respondido, Sr. Presidente.

Então, se a questão de ordem não foi dado conhecimento na Comissão...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente... Só um minuto, Senador Jucá, acabou o tempo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para concluir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pode abrir o painel, Sr. Presidente?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se não foi dado, se foi desconhecida a questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peça a V. Ex^a que conclua porque...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vou concluir, Sr. Presidente. Vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – ... estamos numa fase de votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se a questão de ordem foi desconhecida, coisa que o Regimento nega, que o Regimento não autoriza, eu reapresentarei a questão de ordem à Mesa, pedindo à Mesa que se pronuncie, e, enquanto isso não ocorrer, nós vamos obstruir. Se a Oposição quer obstruir as votações aqui do Senado, é um direito dela, que já fez isso antes. Há matérias relevantes para votarmos, e vamos discutir cada matéria dentro das circunstâncias de cada uma.

Era esse o esclarecimento que eu queria dar à Mesa do Senado e à Casa, porque essa questão será posta agora para a Mesa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

V. Ex^a poderia abrir o painel, e, em seguida, eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu vou fazer de acordo com o que disse ao Plenário. Vou proclamar o resultado.

Peço ao Senador Mário Couto... Já votou.

(*Procede-se a apuração.*)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

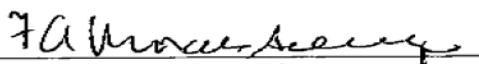
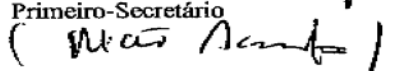
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **1** Abertura: **9/6/2009 17:01:59**
 Data Sessão: **9/6/2009** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **9/6/2009 17:16:09**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	ABST.				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	ABST.				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	ABST.				
PMDB	MA	MAURO FECURY	ABST.				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 25
 Votos NÃO : 00 Total : 29
 Votos ABST. : 04


 Primeiro-Secretário
 ()

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 25 Srs. Senadores.

Houve 4 abstenções.

Total: 29 votos.

Não há **quórum**.

Pelo Regimento o art. 293 diz o que eu já havia dito antes:

Art. 293. (...)

VIII – verificada a falta de quórum, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que será reaberta, procedendo-se à nova votação.

Então, está suspensa a sessão.

Vamos tocar a campanha durante dez minutos para que... aliás, perdão, Senador Arthur Virgílio, nós ficamos em...

Como eu tinha dito, o Regimento não diz quanto tempo se abre para a votação. Ele diz que depois que não tiver número, suspenderemos a sessão por dez minutos e, aí, faremos uma nova votação. (Art. 293)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, caiu a Ordem do Dia, não a sessão. É falta de quórum para deliberar e não para prosseguir a sessão.

Continua suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 16 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está reaberta a sessão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Protocolo do Pacto Internacional Sobre Direito Civis e Políticos adotado em Nova Iorque.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Pede verificação o Líder do PSDB com o apoio do Senador Mário Couto, Antonio Carlos Júnior, Sérgio Guerra e Flexa Ribeiro.

Vamos proceder à votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Os Democratas se põem em obstrução.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, pedi verificação de **quorum** apoiado nos Senadores Antonio Carlos, Flexa Ribeiro e Mário Couto. Pergunto a V.Ex^a por quanto tempo esperamos. Uns dez minutos?(Pausa) Não. Por quanto tempo es-

peraremos para dar o quórum? Dez minutos. Então, seria até às 17h36.

Parabenizo V. Ex^a, Sr. Presidente. V. Ex^a usou o Regimento em sua forma mais estrita. Gostaria que houvesse esse mesmo senso quando se tratasse de apurar corrupção nas CPIs que não estão funcionando no Senado, enfim. Parabéns.

A partir de agora, gostaria de passar uma instrução muito clara a todos os meus liderados. A partir de amanhã – e chamo a atenção da minha assessoria –, de todas as matérias que não forem de interesse da Nação, que foram do interesse estrito do Governo, devemos pedir vista já nas comissões. Se acham que esse é o jogo, para mim a temperatura quem dá é o adversário. Pode ser no ar-condicionado, no caldeirão. É o adversário que dá a temperatura, enfim. A partir da amanhã, já começaremos a pedir vista de todas as matérias que não forem do interesse público.

O Senador Jucá, ainda há pouco, se referiu ao fato de que podemos obstruir, o que é um direito nosso. S. Ex^a reconhece. Que bom! Mas que haveria matérias de interesse público. Essas nós votaremos. Não obstruiremos matérias de interesse público. Obstruiremos as matérias que possam ser postergadas.

Então, essa armadilha também não é uma armadilha boa para o tipo de caça que supõem que nós sejamos. As caças verdadeiras estão com medo de ver a instalação de uma CPI e o funcionamento da outra.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, para não haver dúvida em relação à opinião pública, eu deixo bem claro que o Governo é livre para tentar praticar qualquer truculência, qualquer violência em relação às demais CPIs da Casa. Eu já não acredito quase que em nenhuma.

Agora, em duas ocasiões o Governo fugiu da regra de dar ao maior bloco de Senadores desta Casa, que o Bloco da Minoria – Bloco DEM e PSD – uma das duas posições-chave. Só em duas ocasiões: numa CPMI, numa Comissão Mista que apurou o chamado mensalão. Nós talvez nem soubéssemos do que tinha medo o Governo, mas o Governo sabia do que tinha medo. Agora, imagino talvez um décimo do que o Governo possa ter medo, mas o Governo sabe muito mais do que eu a respeito do que ele próprio deva temer.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu não sei se posso nessa situação, mas, para V. Ex^a, deve-se abrir qualquer exceção.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – Eu quero fazer uma indagação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita honra, Senador Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Cafeteira, estamos em uma fase de liberalidade durante a votação. De maneira que o orador pode conceder a V. Ex^a o aparte, porque estamos à margem do Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estou falando para rebater o Senador Jucá, mas o Senador Cafeteira só me dá honra e alegria. Só vai acrescentar sabedoria e espírito público ao meu discurso.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – Queria perguntar a V. Ex^a...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E eu responderei.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – ... como V. Ex^a coloca a PEC dos Vereadores?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Como eu coloco?

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – É de interesse de quem? É interesse da Nação e, então...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – ... não deve ser obstaculizada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Senador Cafeteria, ela será, porque na sessão, nesse ritmo em que vamos, será votado o que der para votar. O que não der para votar... E eu não sinto que dê, não há quórum.

Inclusive, não vamos iludir os Vereadores: é preciso uma votação qualificada e eu não estou vendo votação qualificada no painel, nem com a nossa ajuda.

Eu sei que V. Ex^a não seria malicioso, até pelo bem querer que o une a mim, não seria malicioso de tentar me jogar contra quem quer que fosse e eu não estou nem um pouco preocupado de ser jogado contra ninguém. Não estou nem um pouco preocupado. Eu estou apenas dizendo que não vejo quórum para se votar proposta de emenda constitucional.

Eu tenho a impressão de que já está na hora de falarmos a verdade e pararmos de ficar iludindo os

candidatos à vaga de Vereador. Se temos um quórum baixo como este, chega a ser esquisito a gente imaginar que se possa votar uma PEC que precisa de 49 votos, enfim.

O Senador Jucá, da vez passada, disse: “nós não vinculamos a questão das ONGs...” – isso está nos Anais da Casa. Os Anais registraram ou estarão registrando isso nos próximos momentos –, mas “não estamos vinculando a decisão sobre a relatoria de ONGs à instalação da CPI da Petrobras. Não estamos”. Eu perguntei e S. Ex^a falou. Eu achei que não havia clareza suficiente, voltei à tribuna e cobre e o Senador deu a resposta satisfatória.

Então, estou até agora querendo acreditar, feito carochinha, que amanhã nós teremos a instalação da CPI da Petrobras.

Sr. Presidente, eu pergunto... Sr. Presidente José Sarney, eu pergunto: na segunda chamada, não é imediata a abertura do painel?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – *(Fora do microfone. Inaudível.)*

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas aí já estamos na praxe ou estamos no...? Na segunda, o que diz o Regimento, Dr^a Cláudia, com esse mesmo sentido estrito com que eu vou tratar o Governo na questão das comissões...?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, nós estamos na praxe porque...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas a praxe anterior era encerrar, não tendo quórum, era encerrar a Ordem do Dia. Aí rompemos essa praxe. Agora, qual é a praxe que vai ficar valendo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, eu vou explicar a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com o Regimento, ele não diz quanto tempo levará para se votar. Eu apenas estabeleci 10 minutos, porque achava que nós estávamos aqui numa obstrução...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E na segunda vez?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Na segunda vez, nós seguimos o Regimento, que diz que, quando não há quórum, aí então a sessão será suspensa por 10 minutos, para que a campanha

toque e, em seguida, será reaberta para se proceder a uma nova votação.

Acho que estamos fazendo essa delonga até de acordo com os desejos da obstrução...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, mas na segunda votação não teria que ter quórum imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, tem que ser 10 minutos. Nós estamos correndo os 10 minutos, podemos prolongar muito mais... Não existe, no Regimento, quanto tempo deve durar, porque há votações que duram pouco, há votações que duram muito, porque há oradores que pedem para encaminhar, há oradores que pedem para não encaminhar... Mas, como se tratava de uma obstrução e via-se, evidentemente, que não havia quórum...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E quanto tempo falta agora, Presidente, para os 10 minutos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Faltam três minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Três minutos. Eu vou usar os três minutos, Presidente, dizendo que não faltamos com compromisso nenhum. O Governo, sim, resolveu quebrar a praxe na CPI da Petrobras. Não sei por quê, não sei o que tem para se esconder ali a ponto de não se confiar numa pessoa equilibrada como é o Senador Alvaro Dias ou numa pessoa sóbria e equilibrada como o Senador Antonio Carlos.

Pela primeira vez, o bloco, que é o maior bloco de Senadores desta Casa, ficou ou ficará fora, se um dia instalarem essa CPI, de um dos cargos-chave. No caso da CPI das ONGs, transplantaram um prezado colega nosso, Senador, para outra CPI. Depois ele volta. No que volta... Quando alguém sai de um time de futebol, ele não leva a braçadeira de capitão. Ele volta para tentar reconquistar a braçadeira de capitão. Ele deixou a braçadeira de capitão. O Senador Heráclito

me convida para preencher esse vácuo, e eu preenchi esse vácuo.

Muito bem. Agora, nós estamos imaginamos que isso vai perdurar o tempo que o Governo quiser. Eu contava muito... O Senador Collor já me disse que não vai ficar, que vai viajar. Com certeza, o Governo não querendo, não haverá quórum para se instalar a CPI. Ou seja, a CPI da Petrobras, mesmo o Governo sabendo que vai fazer, truculentamente, o Presidente e o Relator, mesmo assim não vai dar quórum, Senador Jarbas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Dez minutos? É para abrir o painel? Não, Sr. Presidente, estou preocupado mesmo é com abrir ali, porque, se vamos ficar nisso a tarde toda, vamos ficar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Faltam dois minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Faltam dois? Dois significam 32 ou 31, Sr. Presidente? É até 17 horas e 37 minutos ou até 17 horas e 36 minutos? Trinta e seis. Então, vamos continuar aqui com a nossa...

Vamos ter sessões interessantes, porque isso jurisprudencia. O Senado vai ficar emotivo. Se é a cada votação isso... Aplicou-se pela primeira vez essa interpretação do Regimento. Vamos ver agora quais são as formas de interpretar o Regimento que beneficiam a nossa ação.

Tudo que desejamos é que as CPIs transcorram normalmente. Eu imagino que não possa haver temor de se ver passado a limpo qualquer empresa, qualquer órgão estatal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Encerrada a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E encerrado o meu discurso, Presidente, por ora.

Obrigado.

(Procede-se à apuração.)

Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 9/6/2009

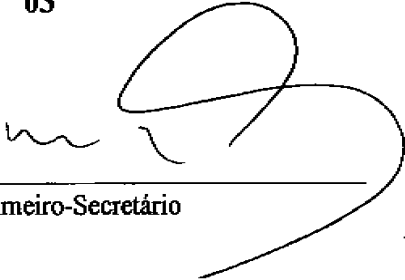
Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 9/6/2009 17:25:37
Encerramento: 9/6/2009 17:36:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	ABST.				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	ABST.				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	ABST.				
PMDB	MA	MAURO FECURY	SIM				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 27
Votos NÃO : 00 Total : 30
Votos ABST. : 03


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e, NÃO, nenhum.

Houve 3 abstenções.

Total: 30 votos.

Não houve **quorum**.

A matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 11, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).*

Relator revisor: Senador Gim Argello (Sobrestando a pauta a partir de: 10-5-2009)

Prazo final prorrogado: 6-8-2009

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo

como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício*

de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

11

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

13

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de*

11 de setembro de 1990 - *Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

15

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

16

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº

507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (no 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).

Parecer favorável, sob nº 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade

do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob no 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de de-*

zembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que *altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).*

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redecker), que *altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Pe-*

nal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”).

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que *inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.*

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de

Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.*

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Partici-

pativa, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.*

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oli-

veira), que *dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.*

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruscumano), que *acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).*

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 -CMA, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

40

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.*

Parecer favorável, sob nº 644, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares.

41

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2008 (nº 67/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 645, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Eduardo Suplicy.

42

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2009 (nº 2.378/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 646, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

43

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009 (nº 27/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil.*

Parecer sob nº 647, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Patrícia Saboya, favorável, com a Emenda nº 1-CRE, de redação.

44

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e
143 do Regimento Comum)**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar*

a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável,

nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.*

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

50

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 2009, do Senador Expedito

Júnior, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

51

REQUERIMENTO N^o 581, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 581, de 2009, do Senador Expedito Júnior, reiterando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

52

REQUERIMENTO N^o 582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 582, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 312, 335 e 458, de 2008, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

53

REQUERIMENTO N^o 583, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 583, de 2009, do Senador José Agripino, solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado n^{os} 104 e 105, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (destinação dos royalties do petróleo).

54

REQUERIMENTO N^o 603, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 603, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei

do Senado n^o 23, de 2008, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 49, 50 e 496, de 2003; 304, de 2005; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (garantia de permanência dos filhos com idade de até quatro anos junto às mães encarceradas).

55

REQUERIMENTO N^o 617, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 617, de 2009, da Senadora Serys Silhessarenko, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado n^o 304, de 2005, dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 49, 50 e 496, de 2003; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007; e 23, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas).

56

REQUERIMENTO N^o 609, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 609, de 2009, do Senador Flávio Arns, solicitando que o Projeto de Lei do Senado n^o 191, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (medidas protetivas para os casos de violência contra o professor).

57

REQUERIMENTO N^o 621, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 621, de 2009, do Senador Renan Calheiros, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição n^o 60, de 2005, das Propostas de Emendas à Constituição n^{os} 22, de 2001, 43, de 2003 e 20, de 2006, que tramitam em conjunto, por tratar de matéria distinta (segurança pública).

58

REQUERIMENTO N^o 647, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 647, de 2009, do Senador Flexa Ri-

beiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido.)

59

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 648, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido).

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidente Sarney, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar, com grata satisfação, a presença, no plenário, do nosso ex-Senador José Eduardo Dutra, Presidente da BR Distribuidora e um candidato nosso à Presidência do Partido dos Trabalhadores nas próximas semanas. Então, com muita honra, registro a presença de um dos mais brilhantes Senadores que esta Casa já teve.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero apenas testemunhar o que V. Ex^a disse. Realmente, tivemos em José Eduardo Dutra um excelente Senador nesta Casa.

Pela ordem, Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas queria pedir aos companheiros Senadores dois minutos de reflexão.

A Petrobras é uma empresa fundamental para o Brasil. Todos nós desejamos tirar a Petrobras da linha de investigação, fazê-la restabelecer o seu conceito mais amplo.

Eu vi aqui, na semana passada, Líderes dos mais respeitáveis, inclusive alguns por quem tenho amizade pessoal, definirem claramente a abertura dessa CPI para amanhã; gente que costuma honrar a palavra.

Chego aqui hoje e sou informado, há dois segundos, de que não vai haver CPI amanhã. Eu quero, sinceramente, dizer que isso é uma profunda irresponsabilidade, porque quem aposta na radicalização será responsável por eventuais desacertos em relação à questão da Petrobras.

Nós, até a presente data, não trouxemos ao conhecimento de ninguém denúncias que, para nós, devem ser encaminhadas à CPI e não à imprensa. Nós, até agora, não levantamos suspeita individual sobre nenhuma pessoa. Nós, até agora, tomamos todo o cuidado para não afetar o conceito público dessa empresa. Nós nos dispomos a nos sentar, a refletir sobre áreas básicas da Petrobras que não devem ser investigadas, para que não se prejudiquem interesses nacionais importantes. Nós estamos na atitude de uma investigação sóbria. No entanto, estamos assistindo à construção de uma parede insensata, irrefletida, daquelas paredes que a gente faz para evitar luz, porque alguém quer manter, não sei por que razão, na área de escuridão, certas coisas que a população precisa saber.

Quero dizer que quem assume compromisso e não cumpre não tem vergonha. É preciso ter vergonha: vergonha do povo, vergonha do País, honrar os seus mandatos, fazer o que é preciso fazer.

E que ninguém diga, porque não é verdade, que nós do PSDB estamos recebendo pressão de ninguém para não fazer CPI. O PSDB não recebe pressão para não fazer CPI na Petrobras, não aceita essas pressões, mas quer deixar muito claro que há setores interessados em que não se lance luz, em que não se faça esclarecimento sobre certas áreas da Petrobras que precisam ser vistas, porque estão contaminadas de indicações de políticos, políticos que, muitas vezes, não merecem sequer o mandato, que já o perderam, porque foram cassados, porque são comprometidos, porque têm passado comprometido e que não desejam ver pessoas indicadas por eles fiscalizadas. Nada a ver, por exemplo, com indicações do PT como a do Dr. Guilherme Estrela, que é diretor de uma área fundamental, mas é um homem honrado, que nós respeitamos, elogiamos e admiramos, mesmo sem, em alguns casos, concordar com ele; mas tudo a ver com gente que está ali por indicação de políticos com interesses não republicanos e que agora obstrui essa votação.

O Presidente Lula, do alto dos seus 70%, 80%, 100% de aprovação, não devia temer que o esclarecimento se fizesse por gente com responsabilidade,

que tem tanta responsabilidade quanto ele e que não quer prejudicar o Brasil.

Então, é comprometedor essa ação de obstaculizar a CPI da Petrobras, de forma visível.

Não temos nada a ver com disputa de um partido com outro para saber quem é relator, quem não é, se alguém merece confiança ou não. Quem merece confiança é o povo brasileiro, que precisa ver a fiscalização da Petrobras, até para concluir o bastante para saber que a Petrobras não merecia sequer ser fiscalizada, nenhum problema.

Não sairemos derrotados desta CPI se, ao final, nada se apurar. Mas o Brasil perde se a apuração não se fizer. Chega de sofisma, de terrorismo, de covardia, de gente que não tem coragem de expor a Petrobras a uma investigação limpa, por gente limpa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos prosseguir a discussão, porque nós poderemos discutir a matéria sem votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A Ordem do Dia foi encerrada. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, nós poderemos prosseguir na discussão das matérias sem votação. Só discutir.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas se a Ordem do Dia foi encerrada, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Temos matérias ainda em discussão. São só mais duas matérias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas a Ordem do Dia não foi encerrada? Minha pergunta é bem simples.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, a Ordem do Dia não foi encerrada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu ouvi o senhor declarar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se declarei, foi um equívoco de minha parte.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas, Sr. Presidente, pelo amor de Deus! O Presidente Jânio Quadros renunciou por um equívoco, talvez.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois foi um equívoco.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Presidente Jânio Quadros renunciou, e aí deu uma confusão no Brasil danada. Quase que o Jango não toma posse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, isso aconteceu. (*Risos.*)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois é.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas eu queria dizer a V. Ex^a que só estou cumprindo o Regimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Sr. Presidente. Sinceramente, eu não posso abrir mão disso. É inglório. Eu não vou permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Arthur, eu estou cumprindo apenas o Regimento. Vamos discutir as matérias e, em dois minutos, nós encerramos a discussão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, não concordo. O senhor declarou que tinha encerrado a Ordem do Dia. O senhor jogou duro nessa questão do Regimento. Daqui para frente, eu vou cobrar isso. Dez minutos apenas, duas votações, e o senhor disse: “Está encerrada a Ordem do Dia”. Agora a gente volta atrás? O senhor aqui é um rei, e palavra de rei não volta atrás.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se V. Ex^a não concorda com os outros, eu não quero violentar jamais isso, e nós não prosseguiríamos com as discussões das outras matérias. Então, amanhã, nós continuaríamos a Ordem Dia, não tem problema nenhum. Não é por isso que eu vou criar um outro caso aqui dentro da Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, não, eu fico muito feliz com isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É só para ficarmos quites.

Sr. Presidente, eu peço a palavra pela ordem para fazer nada que cause nenhum tremor de terra aqui.

Eu requeiro, Sr. Presidente, um voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal, seu colega, colega de meu pai, Oséas Cardoso, figura de coragem cívica e coragem física inequívocas. E um combativo e valoroso homem público das Alagoas.

Do mesmo modo, o voto de pesar pela morte trágica de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítimas do naufrágio de uma embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus, no dia 31 de maio deste ano. Nada demais, foi algo muito lamentável porque não foi aquele acidente que a gente costuma ver nos rios. Entrou água na embarcação, e perdemos duas vidas.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, um voto de lembrança, porque, por esta época, dia 7 de junho, estaríamos comemorando o aniversário de um querido

amigo que foi Diretor do Sistema A Crítica de Rádio e Televisão, Rui Souto de Alencar, que era realmente um amigo. Eu me irmano a seus familiares, porque não esqueci a data do seu aniversário, não esqueci a data da sua morte, porque não o esqueci.

Ainda, Sr. Presidente, um voto de aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, no Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM e do 24º aniversário da sua estação FM, o que é muito raro. Uma empresa tradicional num Estado de poucas empresas tradicionais. Eu dirijo aos empresários e queridos amigos Antonio Barros e o ex-Deputado Cleuter de Mendonça, seus diretores, e a toda a sua equipe, tanto da FM quanto da AM, o meu mais caloroso e afetuoso abraço, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa providenciará, na forma do Regimento, a manifestação de V. Ex^a e pesar.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2009

Requerimento de tramitação conjunta.

Nos termos do art. 258, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, na qualidade de relator, a tramitação em conjunto das seguintes proposições: PEC nº 38, de 2004; PEC nº 50, de 2006; PEC nº 86, de 2007, visto disciplinarem a mesma matéria para estabelecer o voto aberto nas deliberações parlamentares.

Justificação

As três propostas de emenda à Constituição determinam que as decisões tomadas no Senado Federal deverão ocorrer por meio de votação aberta.

Nesse sentido, PEC nº 38/2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral, relatada na CCJ por este senador; a PEC nº 50/2006, de iniciativa do Senador Paulo Paim, relatada na CCJ pelo Senador Tasso Jereissati; e a PEC nº 86/2007, de iniciativa do Senador Álvaro Dias, relatada na CCJ, também pelo Senador Tasso Jereissati.

Por ocasião da apreciação da matéria em Plenário, constatada a coincidência material, foi efetuado acordo de líderes, com o objetivo de se unificar o entendimento das três proposições, ocasião em que ficamos encarregado de buscar tal unificação de entendimento.

Nesse sentido, é oportuno o apensamento e a apreciação conjunta dessas proposições.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2009

Requerimento de Reexame.

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279 do Regimento da Casa, requeiro, na qualidade de relator, o reexame da matéria das seguintes proposições: PEC nº 38, de 2004; PEC nº 50, de 2006; PEC nº 86, de 2007.

Justificação

As três propostas de emenda à Constituição determinam que as decisões tomadas no Senado Federal deverão ocorrer por meio de votação aberta.

Por ocasião da apreciação da matéria em Plenário, constatada a coincidência material, foi efetuado acordo de líderes, com o objetivo de se unificar o entendimento das três proposições, ocasião em que ficamos encarregado de buscar tal unificação de entendimento.

Nesse sentido, é oportuno o reexame dessas proposições.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB – SE.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 703, 2009

Requer voto de lembrança, em homenagem póstuma, ao ex-Diretor do Sistema “A Crítica de Rádio e Televisão”, Dr. Rui Souto de Alencar, que estaria aniversariando no último domingo, dia 7 de junho de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção, em ata, de Voto de Lembrança, em homenagem póstuma ao ex-Diretor do Sistema A Crítica de Rádio e Televisão, Dr. Rui Souto de Alencar, que estaria aniversariando no último domingo, dia 7 de junho de 2009.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da direção do Sistema A Crítica de Rádio e Televisão e, por seu intermédio, aos familiares de Rui, bem como aos que integram as equipes de jornalismo e administrativa da empresa.

Justificação

Rui Souto gozava de grande conceito em meu estado, em especial no meio jornalístico. Pela estima de que era detentor, os funcionários do Sistema A Crítica

de Rádio e Televisão fizeram publicar, em **A Crítica**, nota de apreço e saudade do então diretor.

Como homenagem póstuma a esse grande jornalista, requeiro este Voto de Lembrança.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 704, 2009

Requer Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM, e do 24º da estação FM.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM, e do 24º da estação FM.

Requeiro, ainda, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da diretoria da emissora e, por seu intermédio, a todos os demais funcionários.

Justificação

A Difusora, como é mais conhecida a emissora de Itacoatiara, está completando 45 anos de bons serviços prestados à comunidade amazonense. Dirigida pelos empresários Antonio Barros e Cleuter Mendonça, seus diretores, a Rádio Difusora de Itacoatiara já transmite seus programas com sinal digital, o que revela empenho em se manter tecnologicamente atualizada.

Com transmissores de grande potência, a Difusora atinge atualmente mais de 13 municípios do Amazonas, levando-lhes informações corretas, boa música e entretenimento.

Pelo transcurso da grata comemoração, a Difusora é merecedora do Voto de Aplauso, que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Oseas Cardoso, ocorrido no dia 31 de maio de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do político alagoano Oseas Cardoso, ex-Deputado Estadual e ex-Deputado Federal, ocorrido no dia 31 de maio de 2009.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da esposa, Sr^a Lilita e, por seu intermédio, aos demais familiares do ilustre político.

Justificação

Oséas Cardoso foi um combativo político brasileiro. Depois de passar pela Assembléia Legislativa de seu Estado, Alagoas, elegeu-se para a Câmara dos Deputados, ali cumprindo três mandatos. Foi cassado e teve os direitos políticos suspensos pelo AI-5.

Um dos políticos mais honrados do País, era corajoso e dedicava extremo zelo aos discursos que proferia em Plenário.

Natural de Viçosa, terra do também notável político brasileiro Teotônio Vilela, o representante alagoano foi escritor de texto correto, revelando, em diversas obras, traços de bom historiador. Um de seus livros, lançado em 2006, tem o título de “Um vulcão em Alagoas”, uma boa contribuição para estudos da política brasileira contemporânea.

Depois de deixar a militância política, prosseguiu como escritor em sua residência no Lago Sul em Brasília, por ele denominada Mansão Pajuçara, o nome de uma das mais famosas praias de Maceió.

Como homenagem póstuma a esse grande político, requeiro este Voto de Pesar ao Senado da República.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2009

Requer Voto de Pesar pela trágica morte de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítima do naufrágio de embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus/AM.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pela trágica morte de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítima do naufrágio de embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus/AM, no dia 31 de maio de 2009.

Justificação

Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca, de apenas 10 anos, morreram no final de maio de 2009, em trágico naufrágio de embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus.

Duas novas vidas foram ceifadas, nas águas dos rios amazonenses. Dessa vez, em decorrência de naufrágio de embarcação de pequeno porte, vitimando Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca de apenas 10 anos de idade. Eles dormiam no camarote inferior, a parte que causou o naufrágio, já que, ali, algum incidente de percurso, fez romper parte da estrutura de madeira, por onde a água entrou.

Acidentes como esse vão se tornando frequentes nos rios do Amazonas, pelo que seria oportuno reforçar a fiscalização da Marinha.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para a Campanha que a Pastoral da Juventude e Mitra Diocesana da Arquidiocese de Florianópolis estarão lançando no dia 9-6, em Florianópolis, contra a Redução da Maioridade Penal.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 708, DE 2009

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno, requeiro tramitação conjunta do PLS nº 40, de 2003, com o PLS nº 247, de 2008, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, mas temos oradores inscritos depois da Ordem do Dia. Pela Liderança: César Borges, pelo PR, e Antonio Carlos Magalhães Júnior.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem antecede, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) – É só para registrar a minha intenção de voto no item anterior.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para me inscrever como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a, então, está inscrito.

Com a palavra, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria dar ciência a esta Casa que ontem foi realizada uma reunião pública numa importante cidade baiana, cidade de Barreiras...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, regimentalmente, depois da Ordem do Dia, V. Ex^a tem direito a 20 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Então, foi no dia de ontem realizada uma reunião da maior importância na cidade de Barreiras, no oeste da Bahia, a 862 km de Salvador. Lá tivemos a presença honrosa do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, ali representando o Ministro Alfredo Nascimento, o Dr. Paulo Sérgio Passos. Tivemos também o Presidente da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias, uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, representada pelo Sr. Presidente José Francisco das Neves, mais conhecido como Dr. Juquinha.

Nessa reunião pública, foi anunciada em detalhes a construção para breve de uma obra considerada estruturante para o Estado da Bahia, algo de importância, Sr. Presidente, se pudermos comparar, da Ferrovia Norte-Sul. Trata-se de ferrovia que leva o nome de Integração Oeste-Leste ou Leste-Oeste, como desejar. É uma importantíssima obra a ser realizada no nosso Estado.

Pelo que foi anunciado na reunião, que contou com a presença do Governador do Estado e de boa parte do seu secretariado, além de Deputados Federais, Deputados Estaduais, da Prefeita do Município de Barreiras, a ex-Deputada Federal Jusmari Oliveira, e de dezenas de Prefeitos da região do oeste e de outras regiões baianas, essa obra vai ser licitada em no máximo dois ou três meses, dependendo apenas agora da licença ambiental prévia para que possa ser feito o edital de licitação.

Espero, Sr. Presidente, que os órgãos responsáveis pelo meio ambiente do País possam aprovar rapidamente essa licença prévia para a implantação dessa importante rodovia, que, sem sombra de dúvida, será uma grande obra estruturante para a economia do Estado da Bahia e vai colaborar decisivamente para o desenvolvimento do nosso Estado e do nosso País.

Essa ferrovia nasce no Oceano Atlântico entre a cidade de Ilhéus e a cidade de Itacaré, onde teremos um porto chamado Porto Sul, que será público e privado.

A posição estratégica desse porto ainda requer cuidados ambientais, pois trata-se de uma região muito sensível do ponto de vista ecológico, ambiental. Mas tenho certeza de que esses problemas serão considerados com a importância devida e teremos a licença para a implantação dessa ferrovia, que avançará pelo interior do Estado da Bahia, passando pelo Vale do Rio Almada, próximo ao mar, para o Vale do Rio das Contas, um importante rio baiano, o mais importante rio totalmente baiano. E a ferrovia, próxima à cidade de Ubaitaba, seguirá à margem direita do rio das Contas, passando por nada menos...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, desculpe-me interrompê-lo, mas o nosso ex-Senador e atual Prefeito de Belém nos visita.

Ele que nos honrou com a amizade e saiu daqui nos braços do povo, como Prefeito, o Duciomar Costa.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu também quero saudar o ex-Senador e hoje Prefeito reeleito, Duciomar Costa, da capital Belém, no Estado do Pará, e desejar pleno sucesso para sua administração nesse período atual.

Mas, Sr. Presidente, como eu dizia, essa ferrovia de integração oeste/leste do Estado da Bahia vai passar por 32 Municípios baianos. Pela margem direita do rio das Contas, ela vai passar pela região do cacau no nosso Estado, por cidades como Ubatã, Barra do Rocha, Ipiaú, Itagibá, Aiquara, Jitaúna e Jequié, uma cidade pela qual tenho um carinho muito especial, Sr. Presidente. Não tive a felicidade de ser prefeitinho – como diz V. Ex^a, que foi da sua cidade de Parnaíba –, mas tenho um carinho muito especial por essa cidade, que foi berço para meus familiares e para mim, a cidade de Jequié.

E aí teremos uma plataforma que será muito importante para o desenvolvimento de toda a economia da região de Jequié. A ferrovia passa por Jequié, não por deferência ao Senador aqui ou por uma ação política, mas por uma situação topográfica. É claro que, se não fosse a situação topográfica impositiva, passaria pela importância econômica de Jequié. E passando por Jequié, vai deixar lá seus efeitos multiplicadores para gerar emprego e renda.

E aí ela demanda toda a margem da Barragem de Pedras, uma longa barragem de 72 quilômetros de lâmina d'água ao longo do rio das Contas, indo em direção à cidade de Caetité, onde há uma província

mineral. E lá já existe uma mineradora, a Bahia Mineração, que prevê altíssimos investimentos para escoar aproximadamente 25 milhões de toneladas por ano de minério de ferro. Não sabem V. Ex^{as}, Srs. Senadores, o impacto econômico que isso terá para a região. E é fundamental destacar que só teremos a província mineral, só teremos a exploração desse minério, dessa riqueza do subsolo baiano, se tivermos a ferrovia. Sem a ferrovia, sem logística de transporte, não há como haver exploração do minério de ferro.

Por isso, eu destaco, mais uma vez, a importância dessa ferrovia, que precisa de licenças ambientais e precisa ter sua licitação, Senador Sérgio Guerra, porque não é apenas Pernambuco que merece uma Transnordestina. A Bahia merece também uma ferrovia de integração leste/oeste. E nós queremos vê-la licitada ainda este ano, no início do segundo semestre. Essa é uma posição tomada pelo Presidente da Valec, Dr. Juquinha, que assegura que, até o mês de agosto, provavelmente teremos essa licitação, para que, ainda este ano, tenha início a construção dessa importante ferrovia.

Mas eu falava em Caetité; daí por diante, Sr. Presidente, ela atravessa a região do Vale do Rio de São Francisco, passando pela importante cidade de Guanambi, depois atravessando o rio São Francisco nas proximidades da cidade de Bom Jesus da Lapa. E aí se pensa exatamente numa plataforma intermodal, que possa ligar o sistema ferroviário, rodoviário e, principalmente, fazer ali uma ligação com a sonhada hidrovía do São Francisco, que possa ligar o rio São Francisco navegável de Bom Jesus da Lapa até a cidade de Juazeiro. O rio São Francisco revitalizado, drenado, com seu leito e seu calado aprofundados, poderá transportar as riquezas baianas de Bom Jesus da Lapa a Ibotirama, de Ibotirama a Xique-Xique, Barra, chegando até a cidade de Juazeiro.

Mas a ferrovia continua, vai em direção a Santa Maria da Vitória, ainda no vale do São Francisco. E aí, Sr. Presidente, por um trabalho político feito pela Prefeitura de Barreiras, pelo Prefeito de Luís Eduardo Magalhães, Humberto Santa Cruz, pelo Prefeito de São Desidério, Zito, com a sensibilidade do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, foi possível termos uma passagem muito próxima a essas três importantes cidades, líderes produtoras de grãos no Estado da Bahia. Poderá V. Ex^a, Sr. Presidente, também ser servido por essa ferrovia, porque o Estado do Piauí, pela BR-135, poderá facilmente acessar essa importante ferrovia e o porto que será construído.

Então, próximo às localidades de Luís Eduardo, Barreiras e São Desidério, teremos uma plataforma de carregamento, que será um importante polo de

desenvolvimento de toda a região. A plataforma não ficará a mais de 50 km dessas três importantes cidades, que é a região mais dinâmica, economicamente falando e também do ponto de vista do agronegócio, no Estado da Bahia.

Essa ferrovia chegará a Figueirópolis, no Estado de Tocantins. Mas, por uma emenda nossa no projeto que estruturou a Valec, nós colocamos a possibilidade de ela ser estendida em direção ao Mato Grosso, a Rondônia, ao Acre, para se interligar com o vizinho país, o Peru. Então, poderemos ter uma ferrovia bioceânica, ligando o Oceano Atlântico ao Oceano Pacífico, fazendo uma integração latino-americana tão sonhada, a interligação transcontinental entre os dois oceanos, tendo como passagem o Estado da Bahia.

Portanto, ontem foi um dia muito importante, a primeira reunião pública, outras deverão ser feitas. Espero que sejam feitas nos Municípios de Bom Jesus da Lapa, de Caetité, de Guanambi, de Jequié, de Ilhéus, para que toda a população baiana participe, a sociedade baiana veja a importância dessa obra.

Estaremos aqui sempre vigilantes, cobrando que essa realização se dê o mais rapidamente possível, porque eu não tenho dúvidas de que será uma obra estruturante e redentora da economia da Bahia.

Nós já tivemos momentos importantes para a economia baiana. No passado, conquistamos a Refinaria Landulpho Alves, depois o Polo Petroquímico de Camaçari; mais recentemente houve aquela luta da qual V. Ex^a, Senador Mão Santa, participou, que foi a conquista da indústria automobilística para a Bahia através do complexo automotivo da Ford.

Essa ferrovia é outro ponto marcante. O que nós desejamos é que se possa efetivar o mais rapidamente possível. Porque, por exemplo, com relação à exploração do minério de ferro, é essencial que essa ferrovia esteja concluída, de Caetité até o porto. E que o porto também esteja concluído até o ano de 2011. Tudo isso para que se viabilize a exploração do minério de ferro de Caetité. Então, temos urgência na execução desse projeto. A Bahia espera que possamos alcançar esse sonho acalentado por muitos anos, o sonho dessa rodovia como uma realidade em nosso Estado.

Os investimentos são altos. Entretanto, há o comprometimento do Governo Federal, do Presidente Lula, de não faltarem recursos. No trecho inicial, estão previstos 1,5 mil quilômetros de ferrovia. O custo aproximado é de R\$6 bilhões para a construção desde Ilhéus, no litoral baiano, até o Estado de Tocantins. Prevê-se a subdivisão desse trecho em aproximadamente dez lotes, sendo sete na Bahia.

A reunião de ontem foi a consagração do momento inicial de um sonho que tem a participação e o esforço

de muitos dos parlamentares baianos, dos Senadores, dos Deputados Estaduais, dos Deputados Federais, especialmente dos Deputados Federais da Bancada, do Governo do Estado da Bahia, do Governo Federal, do Ministério dos Transportes, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, da Valec.

Então, que todos nós possamos ter a compreensão dos organismos do meio ambiente, para que as licenças ambientais sejam concedidas rapidamente e essa ferrovia possa cumprir mais rápido o seu propósito de servir à Bahia.

Sr. Presidente, queria neste momento destacar exatamente a importância dessa ferrovia para a Bahia e a nossa participação e a do partido do qual faço parte, o PR, que, com a presença do Ministro dos Transportes Alfredo Nascimento, com a presença do diretor da Valec, que também é do nosso partido, da Prefeita de Barreiras, que é do nosso partido, do Prefeito de Luís Eduardo, que é do nosso partido. Foi uma conjunção extremamente favorável, que permitiu exatamente que a ferrovia tenha um traçado adequado a passar nas regiões produtoras baianas, para termos a possibilidade de extrairmos os melhores resultados com a construção dessa ferrovia.

Sr. Presidente, era sobre isso que queríamos dar notícia. Fizemos a primeira reunião, e não tenho dúvida de que outras virão, para cada vez mais mobilizar a sociedade baiana e, assim, acompanharmos *pari passu* a execução dessa importante obra.

Quero finalizar, Sr. Presidente, dizendo da minha alegria, na tarde de hoje, há poucos minutos, talvez há menos de uma hora, quando a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpriu o seu dever e aprovou a PEC nº 47, dando novo alento a todos aqueles que esperavam que o Senado cumprisse com seu dever votando essa PEC.

Quero parabenizar o Relator, Senador Valter Pereira, que teve um trabalho árduo, dedicado, com competência, para procurar unir a todos. E veja bem, ele conseguiu aprovar as emendas e o seu substitutivo por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Cabe agora, Sr. Presidente, aqui neste plenário, nós aprovarmos o mais rapidamente possível, sem qualquer delonga, porque não vejo mais nenhum obstáculo para essa matéria. Há uma concordância total das Lideranças desta Casa para que aprovemos aqui a PEC nº 47, que faz parte da PEC paralela, uma vez que já aprovamos a PEC nº 20, que já devia ter sido promulgada na Câmara dos Deputados. Mas, se eles colocaram essa condição de aprovar aqui a PEC paralela, a 47, estamos cumprindo o nosso dever e passaremos para a Câmara dos Deputados, esperançosos, desejosos de que eles cumpram o seu dever

também e possam aprovar essa PEC que vai fazer justiça à democracia representativa brasileira, que se dá essencialmente pela proporcionalidade das populações nas suas representações, seja na Câmara dos Deputados, seja na Assembléia Legislativa, seja na Câmara dos Vereadores.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – E não há por que discriminar Câmara de Vereadores, porque a democracia brasileira nasce exatamente nas bases, nos Municípios.

Concedo, com muita satisfação, o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Valter Pereira... Senador Valter Pereira não, Senador César Borges – é que eu estava querendo falar realmente do esforço que foi realizado pelo Senador Valter Pereira, Senador César Borges, em relação a essa questão da PEC dos vereadores. Hoje, ele conseguiu aprovar uma última redação que coloca, já no plenário do Senado, a possibilidade de ir à votação definitiva a PEC nº 47. E V. Ex^a foi o timoneiro. V. Ex^a foi quem agiu como verdadeiro engenheiro político, dividindo aquela PEC desastrosa que veio da Câmara dos Deputados em duas PECs – a 20, que aumentava o número de vereadores, aumento esse que não foi feito por V. Ex^a mas pela Câmara dos Deputados e que procurava corrigir a questão da despesa. Essa questão hoje...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Desculpe, Presidente. Essa questão, hoje, foi resolvida sob os auspícios do Relator, Senador Valter Pereira, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, de acordo com V. Ex^a e também com o nobre Relator, nós estamos colhendo assinaturas das lideranças para a quebra dos interstícios regimentais e que possamos ultrapassar essa dificuldade, aprovando o mais rápido possível a PEC nº 47, para que a Câmara dos Deputados decida, em sua última instância, com a redução substancial das despesas, da ordem de R\$1,4 bilhão, o que significa dizer que num momento de crise como este que estamos passando, essa é uma boa atitude, uma boa conduta do Senado Federal, mostrando à Nação que estamos solidários a essa necessidade de apertar o cinto em todos os aspectos da vida pública nacional. Portanto, eu quero parabenizar a V. Ex^a pela sua luta. Estamos todos juntos. Acredito que as Lideranças de modo geral já chegaram a um consenso e agora é hora de votar. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares. V. Ex^a foi um baluarte nessa luta também, estudando o assunto e colaborando com o Relator Valter Pereira. O importante é que estamos cumprindo o nosso papel. Espero que, realmente, esse requerimento de quebra de interstício possa ser assinado pelas Lideranças e que esse assunto seja rapidamente aprovado por esta Casa e que passe para a Câmara dos Deputados.

Finalizo parabenizando todos que se envolveram nessa luta, esperando que ela seja vitoriosa também na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, os nossos cumprimentos pelas obras conseguidas pelo Ministro dos Transportes Alfredo Nascimento, que preside o Partido de V. Ex^a. Quero informar que, no Piauí, é um grandioso Partido. Tem um Deputado bravo, competente, Xavier Neto, que o preside. Na minha terra, também há um vereador, Gerivaldo, que é um extraordinário vereador...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Valter Pereira e V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, há poucos minutos, estávamos na Mesa quando houve a solicitação de um Senador, junto ao Presidente José Sarney, no sentido de que a sessão deliberativa fosse realizada amanhã pela manhã.

Ele me autorizou a consultar os líderes. Eu consultei a Líder Ideli Salvatti, o Líder Aloizio Mercadante, o Líder Renan Calheiros – nós respondemos aqui pelos democratas –, de forma que há um consenso nesse sentido.

Daí por que estou comunicando a V. Ex^a para que tome, segundo a orientação do próprio Presidente Sarney, a deliberação de marcar a sessão para, quem sabe, amanhã às 11h.

Essa é uma solicitação que faço a V. Ex^a, produto de um acordo das Lideranças na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estamos consultando a nossa secretária executiva...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...e vamos tomar as providências cabíveis para atender à reivindicação de V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Fica, portanto, marcada para amanhã, às 11h?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A secretária executiva vai tomar as providências cabíveis, e as comissões, para que seja atendida no horário...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Era apenas uma consulta ao horário das comissões e da sessão do plenário, que se realizará às 11h. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Valter Pereira. Depois, na seqüência, Alvaro Dias e Efraim Morais.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu sou o primeiro inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrito aqui. Vai ser chamado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sou o primeiro, não é?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É. E, depois, Romeu Tuma, como Líder.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É só para confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Alvaro Dias, pela ordem; e, depois, Efraim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, há a solicitação de alguns Senadores para que se adie o horário da CPI da Petrobras para o meio-dia. Há Senadores que desejam participar da reunião e que chegarão por volta de 11h. A reunião estava programada para as 10h e há uma solicitação para que ela se realize ao meio-dia. Eu passo a V. Ex^a a incumbência de alterar o horário, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estava prevista para que horas?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Para as 10h.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dr^a Cláudia Lira, há um pedido aqui. Nós vamos comunicar ao Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Os Líderes foram consultados.

É apenas para consultar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Duque esse é o desejo das Lideranças.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O Senador Paulo Duque também foi consultado. E as Lideranças foram consultadas.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será encaminhada a solicitação.

Pela ordem, Senador Efraim Morais.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu não entendi. Às 10h será o quê, Senador Alvaro Dias?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será meio-dia a reunião da instalação da Petrobras.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Alvaro Dias, apenas para entender. Fica mantida a deliberativa para às 11h e a Petrobras para o meio-dia?

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para reiterar a posição do Senador Heráclito Fortes, aqui, no plenário, neste momento, se encontram três Senadores do Democratas: Senador Heráclito Fortes, Senador Antonio Carlos Júnior, a Senadora Rosalba Ciarlini e este Senador que fala neste momento. Dizer que a posição do Democratas em relação à PEC dos Vereadores, a de nº 47, é totalmente favorável à quebra de todos os interstícios. E fazemos um apelo para que, amanhã, possamos dar **quorum**. Porque não se trata só de abrir a sessão e votar. É uma PEC. Então, precisa de, pelo menos, 49 votos favoráveis. Então, além de concordar que possamos antecipar a votação desta matéria para amanhã de manhã, nós convocamos todos os Senadores e Senadoras, do Democratas, para aqui estarem presentes. Desde o primeiro momento, o nosso Partido foi favorável. E não é neste momento, agora, que nós vamos faltar àqueles que desejam voltar ao Legislativo Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A advertência do Senador Efraim Morais é a de que nós estamos saindo do horário normal da reunião deliberativa. Então, tem que haver um sistema de comunicação muito forte para que amanhã haja número e **quorum**, para que realmente possa sair vitoriosa a PEC dos Vereadores, que é um desejo de todos.

Que todas as Lideranças convoquem seus liderados e a Secretária Executiva, Dr^a Cláudia Lyra, vai-se

comunicar com todos para que tenhamos um **quorum** satisfatório amanhã, às 11 horas, neste plenário.

Agora convidamos Valter Pereira, orador inscrito, a usar a tribuna. Permita-me anunciar o próximo orador – estamos alternando –: é o Senador Romeu Tuma, que está documentado pelo Líder.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Estou inscrito também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a está também inscrito, mas convocamos agora, como inscrito, o Senador Valter Pereira e depois, como Líder do PTB, como já anunciamos, o Senador Romeu Tuma. Estamos alternando. Todos terão direito a palavra. Essa é a razão de estarmos presidindo o Senado da República neste instante.

Senador Valter Pereira, regimentalmente, V. Ex^a tem direito a 20 minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Mas não vou ocupar tanto tempo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador César Borges e o Senador Antonio Carlos Valadares já comunicaram a V. Ex^a e a todos os Pares a decisão pela Comissão de Justiça do Senado Federal quanto à PEC 47, que dispõe sobre um aspecto envolvendo as Câmaras Municipais; é um aspecto relacionado aos repasses, aos recursos que são transferidos pelas Prefeituras Municipais e que as câmaras poderão utilizar.

Então, eu gostaria neste momento, de iniciar a nossa fala dando uma informação para todos os Vereadores deste País sobre aquilo que foi aprovado.

Atualmente, Sr. Presidente, a Constituição, em seu art. 29-A, autoriza as Câmaras Municipais a gastarem até 8% da receita descrita no artigo citado da Constituição Federal.

Este teto de 8% foi reduzido para 7%. O teto de 7% que alcança Municípios de 100 mil e um habitantes a 300 mil habitantes foi reduzido de 7% para 6%; os Municípios com 300 mil e um habitantes a 500 mil habitantes, que hoje podem alcançar até 6%, poderão gastar até 5%. Portanto, houve uma redução também de 1%. Os Municípios de 500 mil e um habitantes a 3 milhões de habitantes e que hoje estão autorizados a gastar até 5%, poderão gastar até 4,5%.

Os Municípios de 3 milhões e 1 mil a 8 milhões habitantes, que hoje estão autorizados a gastar 5%, passam a poder gastar 4%.

Os Municípios acima de 8 milhões de habitantes – aqui, no caso, é só São Paulo – passam de 5%, que hoje é permitido, a poderem gastar 3,5%.

Portanto, Sr. Presidente, o que aprovamos pode até não ser o ideal, mas foi resultado de muita conversação, de muito diálogo, até se conseguir o consen-

so. O que aprovamos é o resultado do possível, e um possível que precisa ficar muito claro. É uma redução naquele permissivo, naquilo que cada Câmara brasileira estava autorizada a gastar. Isso não significa, Sr. Presidente, que a Câmara vai gastar esse número, que a Câmara tem de gastar 7% ou 6% ou 5% ou 4%. Todos esses números correspondem ao limite que a Câmara pode alcançar. Por exemplo, vejam o caso de São Paulo, Senador Romeu Tuma, sobre o qual discutimos muito: hoje, a Câmara Municipal pode gastar até 5% e, no entanto, seus gastos se limitaram a menos de 3%, ficando em torno de 2.9%.

Com isso aqui, nós cumprimos a nossa parte na CCJ e vamos aguardar que o Plenário desta Casa, no mais breve espaço de tempo, hoje ou na sessão de amanhã, cumpra a sua parte e também aprove a PEC nº 47, que, sem dúvida alguma, é melhor que o texto que está em vigor atualmente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pronunciamento que desejo fazer nesta tarde, na verdade, não é relacionado à PEC dos Vereadores. O que pretendo abordar aqui, Senador Romeu Tuma, é um assunto que vi, que V. Ex^a certamente viu, e que me deixou perplexo e, certamente, todos os Senadores que assistiram à cena ficaram também. Aliás, qualquer ser humano civilizado que assistiu, na semana passada, a uma reportagem da TV Globo, com certeza teve até asco porque foi um fato triste, lastimável, de causar indignação.

Na verdade, foram imagens de uma aula. Aula de iniquidade, de degradação e de desrespeito ao ser humano. Foram imagens de um vídeo doméstico que reproduz uma aula de delinquência, ministrada a menores de idade, ministrada a uma criança de quatro anos e a uma menina de três anos de idade.

Os menores não aprenderam ainda sequer a pronunciar aquelas palavras mais simples do nosso vocabulário. Mas, em vez de ensinar-lhes a falar as coisas boas da infância, o que transmitia a elas era a arte de roubar, a arte de agredir. E, para isso, o material pedagógico eram armas de brinquedo.

E o “professor” do crime, quem era? Era o próprio pai de um dos menores, que também é tio da menina de três anos! Um criminoso de extensa ficha corrida por assalto, tráfico e sequestro.

Dar coronhadas, imobilizar pessoas, puxar gatilho e encorajar a criança a assaltar e matar foram as lições exibidas na televisão. O sonho natural dos pais é, geralmente, preparar os filhos para serem melhores do que eles. Esse é o sentimento que permeia todos nós.

Na crônica policial, não são comuns demonstrações de delinquentes que querem transmitir o legado da prática criminosa. Muitos deles chegam a ocultar

suas histórias para não influenciar na formação dos inocentes.

É verdade que os alcapones da vida valeram-se de filhos para compor, para integrar organizações criminosas. Mas eles tinham, pelo menos, a paciência de esperar a maioria para recrutá-los. Ensinar a bandidagem a uma criança é atentar contra a própria infância. É esterilizar os sonhos que começam a desabrochar nessa que é a fase mais bela da vida. Não consigo enxergar crime mais abominável do que esse.

Uma promotora de justiça, Dr^a Viviane Damiani Valcanaia, teria prometido interferir para afastar as crianças do delinquente. Um marginal desse jaez não tem como exercer o pátrio poder nem permanecer próximo de parentes menores.

Em ocasiões anteriores, quando via imagens de menores exibindo armas, fumando maconha e cheirando cocaína nas áreas dominadas pelo tráfico, imaginava que havíamos chegado ao fundo do poço. Esse episódio, entretanto, mostra que o fundo era falso. A criminalidade parece não ter limites, e o Estado não ter competência. Assassínatos banais, assaltos aterrorizantes, sequestros rotineiros vão semeando a descrença, a perplexidade e o medo.

Antigamente, a organização policial desfrutava de respeito e impunha autoridade. Hoje, criminosos e policiais são meros combatentes de uma guerra que não tem trégua.

O detalhe do fato que estou analisando é que, a despeito dos seus perigosos antecedentes, o delinquente estava solto. E não estava sendo procurado por causa dos crimes antigos, mas pelo último que cometera: um sequestro recente!

É um atestado eloquente de que a impunidade está alimentando o crime. Aliás, essa percepção foi obtida até por uma pesquisa do Senado Federal, do DataSenado, em que a população dizia claramente que ela enxergava como uma das principais causas da delinquência, do crime, a impunidade. Os benefícios são tão generosos que a bandidagem perdeu o medo da represália. Alguns porque estão protegidos pela idade ou usam cúmplices menores para se proteger. Os que são condenados sabem como obter a redução das penas. E o que mais os tranquiliza é o fato de que, mesmo reclusos, conseguem extorquir, traficar, sequestrar, enfim, manter-se na delinquência.

Faço este registro para ilustrar uma realidade que nos recusamos a ver: a criminalidade no Brasil está mudando de perfil.

Para uma modalidade que se profissionaliza, que infiltra seus quadros nas instituições públicas e torna mais precoce o aliciamento de seus combatentes, não

adianta manter intocáveis os conceitos e métodos de combate ao crime.

Paradigmas antigos, que tinham sentido numa realidade distante, precisam ser repaginados, renovados. Em 1940, Senador Antonio Carlos, quando foi escrito o Código Penal, o crime existia, mas não era organizado; o tabaco e o álcool eram as drogas mais ofensivas e nunca se transformaram em mina de ouro. Hoje o crime virou empresa e o tráfico de drogas, uma extraordinária fonte de riquezas.

Entre aquela década e os dias atuais, a cocaína transformou-se no ouro branco que envenena a juventude, destrói famílias e promove toda a sorte de crimes. E é de arrepiar quando se sabe que há drogas mais demolidoras do que ela. Não é por acaso que a brutalidade e a selvageria estão cada vez mais presentes nas ações criminosas.

Honra-me, Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Valter Pereira, eu só peço permissão para interrompê-lo para prorrogar a sessão por mais uma hora para que todos possam falar; regimentalmente, encerraria às 18h30.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Valter Pereira, gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento. Este tipo de debate é bem-vindo numa sociedade que perdeu todos os limites na questão da segurança pública. A impunidade, o uso e o abuso das drogas no Brasil é o adubo da violência. Algumas coisas estão muito erradas, como, por exemplo, em um País como o nosso, de fronteiras abertas, entende-se que segurança pública se faz com compra de viatura e não se investe em guarda de fronteira – e V. Ex^a é de um Estado de fronteira e mais do que ninguém sabe da necessidade de se guardar as fronteiras –; as drogas e as armas que chegam aos centros dos grandes centros e a crença na impunidade de um Código Penal velho, empoeirado, que está mais a serviço do crime do que da sociedade. O criminoso conhece os chamados direitos, V. Ex^a disse isso. Eles citam, eles peticionam e entregam a petição pronta na mão do advogado. Nós estamos vivendo um momento em que precisamos ter uma lei de exceção para os próximos 20 anos. A roda já foi inventada: é só copiar o 41-bis da Itália, que foi feita após a morte de Giovanni Falcone – o Senador Romeu Tuma sabe disso –, para que nós possamos colocar freio nessa violência advinda dos presídios. O sujeito pode ter vinte advogados; não há limitações para ele, um peticiona e o resto faz o serviço. O sujeito fica lá, recebe garotas de programa, ele pode ter encontros íntimos quantas vezes ele quiser, ele joga futebol, ele come por conta do Estado e ele comanda crime, comanda sequestro, tráfico de drogas, os grandes narcotraficantes comandam as suas partidas e

faz deste País o entreposto para o tráfico internacional e ainda comanda o tráfico para consumo interno no País. Nós estamos vivendo um drama infeliz, em que há um universo de crianças de 8 a 12 anos que se tornaram grande alvo ou o grande cliente do **crack**. E o **crack** faz em 90 dias o que a cocaína leva 12 anos para fazer no sistema nervoso central. O vemos debaixo dos viadutos essa mazela – eu e o Senador Romeu Tuma, que estamos militando na CPI da Pedofilia, sabemos do que sofre a criança no Brasil, num país que está entre os três maiores abusadores de criança do mundo. Hoje, é o abandono das crianças usuárias de **crack** no Brasil. E eu queria fazer um registro muito bom e feliz – se é que eu posso dizer isso, e posso, até porque a ação de todos é que vai ajudar –: aquele grupo KLB, daqueles meninos novinhos, lançou uma campanha, em São Paulo, chamada “Campanha Cara Limpa”, exatamente para fazer enfrentamento na questão da prevenção, na questão do **crack** – e acho que V. Ex^a vai entrar aí. Nós temos um ordenamento jurídico horroroso no País, que só julga recurso. O ordenamento jurídico horroroso, em que o criminoso tem todas as suas vantagens e a sociedade não tem nada. O que temos de fazer neste momento? Chamar a atenção da sociedade, como V. Ex^a está fazendo. A responsabilidade da prevenção é de todos nós. O Ministério da Saúde mandou uma cartilha para as escolas, em que se ensina a fumar **crack**, em que se ensina a cheirar cocaína. Chama-se “Redução de Danos”. Que desgraça de danos são esses? Mandam uma cartilha para dentro de uma escola em que o menino aprende a fazer um cachimbo e na qual se diz: “Você fuma desse jeito para não queimar suas pálpebras. Você cheira desse jeito, faz a carreira desse jeito para não ter outro tipo de doença.” Tenho crianças se recuperando em minha instituição de drogados que aprenderam a fumar com essa cartilha na mão, por pura curiosidade. Estamos vivendo um momento tão ruim, nessa questão das drogas, que se demanda que a sociedade acorde para produzir prevenção a partir da família e não a partir da polícia, não a partir da classe política. Criação de filho é responsabilidade de pai e mãe. Por isso, quero parabenizá-lo por este debate. Que o Brasil que o ouve se compenetre para entender que a cocaína, que a maconha, que o álcool, que antes era debitado na conta dos pobres dos morros, entrou nos condomínios, tomou a classe média...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Valter Pereira, lembro que V. Ex^a disse que não gastaria seu tempo, que já se exauriu. O tempo agora é de Romeu Tuma.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Já vou encerrar, Senador, para não tomar o seu tempo. Temos uma boa escola aqui no Parlamento, que é o Senador Mão Santa. Então, aprendemos bem com ele. Gostaria de parabenizá-lo porque este debate é o debate do Brasil. É absolutamente necessário. Urge que as famílias tomem conta deste debate, porque é a partir da prevenção, não a partir da espera da ação da polícia ou da classe política. Cada pai, cada mãe, tem de olhar para dentro de si e se perguntar que tipo de filho, que tipo de cidadão, está criando para oferecer à sociedade. Muito obrigado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado pelo aparte. V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento.

O Senador Antonio Carlos Valadares tinha pedido um aparte, e eu gostaria que ele falasse.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Estou deixando terminar o tempo de V. Ex^a, que já está nos últimos segundos, para que V. Ex^a termine o seu discurso, mas, antes, quero lhe dizer que a criminalidade no Brasil não está somente nas ruas. Há a sua continuidade, através de um processo danoso, desorganizado, malfeito, nas penitenciárias do Brasil, onde o preso não só reaprende como aumenta sua tecnologia na prática do crime, o que não acontece nos países mais desenvolvidos, como os Estados Unidos. Li recentemente, em uma revista de grande circulação aqui no Brasil, que um cidadão teve toda sua família praticamente trucidada e o seu desejo era de vingança. Acontece que ele, em virtude do abandono a que foi jogado depois da morte de sua família, terminou ingressando na criminalidade.

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Mas teve condições, mesmo preso durante dois anos, de se recuperar, porque ali na penitenciária ele aprendeu um ofício, ele praticou esporte, ele foi conscientizado a refletir sobre o seu futuro. Voltou à vida normal depois de solto e hoje é um cidadão exemplar nos Estados Unidos. Isso é o que deve acontecer no nosso País. Para tanto, precisamos de uma boa formação nas penitenciárias. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Obrigado a V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, para concluir, tratar uma bandidagem, ensandecida e irracional, com a brandura da velha legislação penal, está invertendo a máxima de que o crime não compensa. Um dos paradigmas que precisa ser revisto é o da maioridade penal. A proposta de sua redução precisa ser encarada por esta Casa com realismo. E essa discussão está para ser decidida aqui.

É bem verdade que essa não é uma solução definitiva e integral para enfrentar a criminalidade. Nume-

rosas propostas já foram aprovadas e outras estão em tramitação. O Senador Antonio Carlos Valadares, que é membro da CCJ, tem participado efetivamente de muitas discussões sobre tantas propostas nessa direção.

É verdade também que não basta uma lei rigorosa. É preciso que a lei seja cumprida, que a lei seja executada. E a execução dela depende do Poder Executivo, depende do Ministério Público, depende do Judiciário. Portanto, a responsabilidade do Senado não é exclusiva, ela é solidária com todos os demais Poderes e com a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, não vou exceder no tempo mais do que já excedi. V. Ex^a foi benevolente, e nós agradecemos por isso. Mas este é um tema recorrente, e nós estaremos nesta tribuna para debater, como sugere o Senador Malta, para novas discussões porque este é um debate que não acaba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ninguém melhor do que o Senador Valter Pereira mostrou as preocupações ao País, ao Governo quanto ao uso de drogas e a violência. Nossos aplausos.

V. Ex^a, a cada vez, se confirma como um dos melhores legisladores na história desta nossa República.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Presidente...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... V. Ex^a poderia relacionar se eu estou entre os três próximos oradores?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu não sei se V. Ex^a está entre os três próximos, mas, no meu coração, V. Ex^a é o que está em primeiro lugar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E V. Ex^a está no primeiro lugar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois é. Agora eu convido, para usar da palavra, o Senador Romeu Tuma, que pacientemente esperava aqui e que trouxe a documentação como Líder do PTB.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os próximos oradores serão, em atendimento à alternância: João Pedro, que está inscrito; depois voltaremos à liderança, com Antonio Carlos Júnior; depois, voltando-se à lista de inscritos, Flávio Arns; em seguida, Antonio Carlos Valadares. São quatro. Tem quatro cavidades o coração; então, você está numa das minhas.

Com a palavra Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Eu me comprometo a ser o mais rápido possível.

Preliminarmente, Senador Valter Pereira, eu ia descer para pedir um aparte a V. Ex^a. Quando V. Ex^a se referiu a um pai que ensina a um menino de quatro anos a prática de um assalto com manifestação de violência a uma boneca, isso chocou toda a população brasileira. Estou entre essas pessoas. Por mais que, durante a nossa atividade no combate ao crime, tenhamos visto várias coisas que nos trazem angústia profunda, esse é um fato que nos marcou muito.

Chamo a atenção para o Senador Flávio Arns, porque, na véspera, foi aprovada, na Comissão de Educação, a necessidade de os pais acompanharem os filhos na evolução do ensino. Como um pai como esse vai acompanhar o filho para que ele tenha uma boa educação e um futuro em que possa conviver em sociedade?

V. Ex^a tem razão. V. Ex^a faz praticamente um diagnóstico do que está ocorrendo, e os apartes demonstraram isso, Senador Valter. Então, não só cumprimento V. Ex^a, como acho que V. Ex^a tem que presidir um debate nesse sentido, e eu quero dele participar.

Quero também cumprimentá-lo veementemente pela sua elegância na condução da Emenda nº 47, dos Srs. Vereadores. V. Ex^a ouviu todos os Senadores que tinham interesse em discutir alguns aspectos dos seus Municípios. Em nenhuma vez V. Ex^a virou as costas ou deixou de conversar e atender àquilo que, por escrito, foi entregue. Quero agradecer a V. Ex^a e cumprimentá-lo.

Tenham certeza, Srs. Vereadores, que ele é o pai do projeto. E com ele eu cumprimento todos vocês, esperando que amanhã ele consiga realizar o sonho de ver votado o projeto, para nossa satisfação e alegria.

Obrigado, Senador Valter Pereira.

Vou pedir para ficar como lida uma manifestação que eu teria de ter feito hoje pela manhã. É uma homenagem ao Dia do Marinheiro, da comemoração da Batalha do Riachuelo.

Eu marquei aqui uma frase do Comandante Barroso, do Navio Amazonas. Ele diz assim: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”. Foi essa a mensagem de Barroso que os sinaleiros fizeram circular e repercutir entre as belonaves em meio ao fragor da luta. Completava-a a ordem de comando: “Sustentar o fogo que a vitória é nossa”. Duas frases emblemáticas que se imortalizaram em nossa história. Duas frases emocionantes que, mesmo hoje, inspiram quem realmente ama a Pátria e, para defendê-la, está pronto até o sacrifício pessoal supremo.

Eu queria, Senador Mão Santa, dizer que essa frase é atual também para nós. Este Congresso tem de realmente mostrar que o País espera que cada um de

nós cumpra com o seu dever. E nós vamos trabalhar para isso, e precisamos trabalhar para isso. A história da Batalha do Riachuelo eu entrego para que V. Ex^a possa mandar publicar por inteiro.

Muito mais do que a lembrança, temos um fator que é o dia de hoje, é essa última semana, com a queda do avião da Air France e o trabalho da Marinha, da Aeronáutica e até do Exército Brasileiro.

Ontem, o Ministro Jobim esteve em São Paulo em um almoço debate da Lide, presidida por João Dória, e lá fez uma explicação sobre os aeroportos brasileiros. Foi questionado sobre o trabalho de resgate dos corpos e das peças da aeronave que caiu no mar, em uma área bastante difícil. O Brasil colocou a sua Marinha à disposição. A Aeronáutica, com os aviões, está cumprindo com o seu dever humanitário de buscar uma resposta para as famílias angustiadas, que esperam que tudo se cumpra dentro do que é possível, apesar do sofrimento de cada um pela perda de seus semelhantes.

As nossas homenagens à Marinha, pelo seu dia e pelo dia da Batalha do Riachuelo, e por tudo o que desenvolve em nosso País nos últimos tempos, a serviço da sociedade brasileira e internacional, visto que a área da queda do avião é de responsabilidade de resgate do Brasil, uma decisão da própria ONU.

Agradeço a V. Ex^a e passo a oportunidade da palavra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quase um século e meio nos separa da epopeia naval que leva este Congresso a reverenciar, mais uma vez, a Marinha do Brasil pelo transcurso de sua Data Magna. Longe de produzir esquecimento, o decurso de 144 anos, desde que o Almirante Barroso comandou nossa Armada ante a fúria inimiga em Riachuelo, serviu para sublimar e difundir o exemplo de patriotismo, coragem e competência de cada marujo que atendeu ao seu chamamento em nome da Pátria para cumprir o dever de sustentar o fogo e garantir a vitória, mesmo diante de tanta e tão insana adversidade.

“*O Brasil espera que cada um cumpra seu dever*”. Foi esta a mensagem de Barroso, que os sinaleiros fizeram circular e repercutir entre as belonaves, em meio ao fragor da luta. Completava-a a ordem de comando: “*Sustentar o fogo que a vitória é nossa*.” Duas frases emblemáticas que se immortalizaram em nossa história. Duas frases emocionantes que, mesmo hoje, inspiram quem realmente ama a Pátria e, para defendê-la, está pronto até para o sacrifício pessoal supremo.

Qualquer batalha naval constitui um acontecimento épico. Mas, a de Riachuelo foi a que decidiu a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai, o maior conflito militar já acontecido na América do Sul, somente superado em vítimas no Novo Mundo pela Guerra Civil Americana, da mesma época. Assim, forjou e deu têmpera à nossa Marinha, fadada a transformar-se na maior força naval da América Latina. Daí, sua importância histórica ímpar e o fato de a celebrarmos anualmente no Dia da Marinha Brasileira. Daí, também, a Nação lembrar o dia 11 de junho de 1865 quando reverencia os herdeiros dos incomparáveis navegantes lusos de outrora, tão ou mais destemidos que os astronautas de nossos dias.

No princípio da guerra, a Esquadra brasileira dispunha de 45 navios armados. Destes, 33 eram de propulsão mista, a vela e a vapor, e 12 dependiam exclusivamente do vento. Essas embarcações tinham casco de madeira e formato apropriado para a navegação marítima, não para evoluir em águas restritas e pouco profundas, como as dos rios Paraná e Paraguai.

Por sua vez, os paraguaios possuíam 32 navios, incluindo os que haviam apresado do Brasil e da Argentina, todos adequados à navegação fluvial. Também criaram uma nova arma de guerra. Tratava-se de embarcações com fundo chato, dotadas de canhão com seis polegadas de calibre. Sem propulsão, a chata era rebocada e fundeada no local de utilização, tendo a bordo apenas os artilheiros. Suas bordas, rentes à água, deixavam à vista praticamente só a boca do canhão. Significavam, portanto, alvos difíceis de alvejar.

O Comandante-em-Chefe das belonaves brasileiras, Vice-Almirante Marques Lisboa, Visconde de Tamandaré, destacara duas divisões navais para, sob o comando do Chefe-de-Divisão Barroso, retomar Corrientes, à margem esquerda do Rio Paraná. Concluída a retomada, esses navios – fragata Amazonas e vapores Araguari, Beberibe, Belmonte, Iguatemi, Ipiranga, Jequitinhonha, Mearim e Parnaíba – fundearam algumas milhas rio abaixo.

O ditador Francisco Solano Lopes, que atacara o Brasil à sorrelfa para dar início à guerra, tentou mais um golpe nesse estilo, mas Francisco Manoel Barroso, futuro Barão do Amazonas, levou a Armada brasileira à vitória sobre as forças comandadas por Pedro Ignacio Meza, em águas paraguaias.

As embarcações de Meza haviam descido até as proximidades do fundeadouro da armada brasileira. Na noite anterior, em terra, as forças paraguaias instalaram baterias nas barrancas para apoiar suas belonaves. Estas, ultrapassaram nossa frota quase sem hostilidades. Ao chegar junto às baterias camufladas, romperam fogo e tentaram impelir nossos navios rio acima.

Além das armas em terra, as forças inimigas dispunham de formidáveis baterias flutuantes, oito vapores, numerosas chalanas e grandes canoas de guerra. O ataque de surpresa causou confusão entre nossos marujos, principalmente pela gritaria e atos de aparente insanidade dos atacantes. A batalha durou dez horas sangrentas. Ao final, Barroso manobrou rapidamente para abalroar e pôr a pique três embarcações com seu navio, o Amazonas. Assim, conquistou a vitória.

O sucesso naval decidiu os rumos da guerra porque impediu a invasão da província argentina de Entre Rios e obstou a marcha do até então triunfante inimigo. Foi o marco da transformação de nossas ações defensivas em ofensivas e do metódico desmantelamento da máquina bélica paraguaia até o final. As tropas terrestres brasileiras repeliram as fileiras comandadas pelo tenente-coronel Antonio de la Cruz Estigarribia, que haviam atravessado o rio Uruguai e, entre junho e agosto, ocupado as povoações de São Borja, Itaqui e Uruguiana. Outra coluna, que, sob as ordens do major Pedro Duarte, pretendia chegar ao Uruguai, foi detida, em 17 de agosto, na batalha de Jataí.

Ao se falar sobre Riachuelo, é imperioso enaltecer a figura de Barroso.

Nascido em Lisboa, a 23 de setembro de 1804, Francisco Manuel Barroso da Silva faleceu em Montevideu, Uruguai, dia 8 de agosto de 1882. Veio para o Brasil aos 5 anos de idade e tornou-se brasileiro por força da Constituição imperial de 1824. Formou-se pela Academia da Marinha do Rio de Janeiro em 1821. Participou das campanhas navais do Rio da Prata de 1826 a 1828 e do Pará em 1836. Seu gênio estrategista revelou-se na Batalha do Riachuelo, mas sua ação vitoriosa prosseguiu em Passos da Pátria Mercedes, Cuevas, Curuzu e Curupaití. Foi então que cunhou outra das famosas mensagens: "*Atacar e destruir o inimigo o mais perto que puder*".

O governo brasileiro concedeu-lhe a Ordem Imperial do Cruzeiro. Poetas e pintores celebraram seu feito principal, imortalizado na esplendorosa tela de Vitor Meireles.

Em 1866, Barroso recebeu o título de Barão do Amazonas. Em 1868, foi nomeado Comandante-em-Chefe da Esquadra, nesse mesmo ano promovido a Vice-Almirante e reformado em 1873. Teve os restos mortais trasladados do Uruguai para o Rio de Janeiro a bordo do cruzador "Barroso", assim batizado em sua homenagem.

Pudéssemos tê-los entre nós hoje, ouviríamos, por certo, Tamandaré e Barroso orgulharem-se de sua Marinha. Apesar de todas as dificuldades impostas por minguados e sucessivos orçamentos da União ao longo de duas décadas, a Força consegue manter-se apta

para garantir a segurança de nosso mar territorial, por onde transitam mais de 95% das nossas exportações e importações. E isto significa zelar por valores assaz respeitáveis porque, somente em 2008, apesar da crise econômico-financeira mundial, exportamos 460 milhões de toneladas de mercadorias, correspondentes a US\$ 197,9 bilhões, e importamos um total de US\$ 173,2 bilhões, o que soma US\$ 371,1 bilhões movimentados.

Somos um País marítimo, em que 90% da produção nacional de petróleo e gás se processam em pleno mar territorial, a nossa "Amazônia Azul". Tal riqueza, completada pelo potencial piscoso e pelos nódulos metálicos, distribuídos numa vastidão de 4,5 milhões de km², representa patrimônio de valor inestimável sob rotas comerciais cuja soberania e jurisdição cumpre à Marinha assegurar. Isto sem lembrar a competência quanto à vigilância das águas internas, o que, apenas em termos de Amazônia, justificaria o empenho nacional em sua permanente modernização.

Ainda agora, estão sendo suplantadas as mais promissoras previsões sobre os gigantescos reservatórios petrolíferos da camada pré-sal, abrangente das bacias sedimentares de Santos, Campos e Espírito Santo, a uma profundidade de 5 a 7 mil metros. Estende-se por 800 quilômetros, do Espírito Santo até Santa Catarina. As reservas já levantadas superam os oito bilhões de barris, estimando-se que ainda poderão ser comprovados mais de oitenta bilhões de barris, capazes de situar o Brasil entre os maiores donos de petróleo no mundo.

À evidente responsabilidade de garantir tamanho patrimônio, nossa Marinha acrescenta diversas atribuições subsidiárias, entre as quais o apoio aos navegantes, a elaboração de cartas náuticas e a salvaguarda da vida humana no mar, assim como a implementação e a fiscalização do cumprimento de leis e regulamentos no oceano e nas águas interiores. Ombreada com o Exército e a FAB, garante a soberania brasileira na Amazônia e enfrenta as chamadas "*novas ameaças*", como a criminalidade transnacional organizada, o terrorismo, os delitos ambientais e a pesca irregular. E, além do mais, leva assistência médica e odontológica a povos ribeirinhos, que disto dependem inteiramente. Desincumbe-se, portanto, de responsabilidades imensas.

Recentemente, a importância da missão brasileira na Antártica para o desenvolvimento científico nacional, com especial menção aos esforços dos pesquisadores e da Marinha, foi destacada por senadores durante sessão solene em que o Congresso Nacional comemorou os 50 anos da assinatura do Tratado Antártico. O documento, firmado em 1º de dezembro de 1959 por 12 países para exploração científica, recebeu a adesão do Brasil em 1982. Assim, depende da Marinha, bem como da FAB, a presença brasileira no continente gelado.

Só os R\$3,5 bilhões em “royalties” de petróleo, devidos à Marinha pela União, seriam suficientes para mantê-la modernizada. É dinheiro necessário para recuperar a frota, consertar equipamentos avariados, substituir ou remodelar o que está ultrapassado. As Leis 7.990/89 e 9.478/97, conhecidas como “leis do petróleo”, determinam o recolhimento pela Petrobras ao Tesouro Nacional de quantitativos correspondentes à extração e produção petrolíferas. Parte desse valor destina-se ao Comando da Marinha. São os chamados **royalties** e a estimativa de sua arrecadação compõe, regulamente, a proposta da Marinha para montar seus orçamentos anuais. Todavia, apenas uma parcela de tais recursos é entregue à Força, o que gerou aquele débito incompreensível.

Ao jornal **O Estado de S.Paulo**, há um ano, o Almirante-de-Esquadra Júlio Soares de Moura Neto, Comandante da Marinha, concedeu entrevista para expor conceitos que continuam válidos. Como defensor de urgência no reequipamento da Esquadra, ressaltou que as descobertas petrolíferas na camada pré-sal “*só reforçam a necessidade de a Marinha ter navios em número suficiente para se fazer presente*”.

Como objetivos prioritários, indicou: “*A prioridade número um são os submarinos; a segunda, a construção de navios-patrolha para podermos estar junto às plataformas de petróleo, cumprindo a missão constitucional da Marinha.*” Disse ainda da importância de continuar a construção dos submarinos convencionais para chegar à do submarino de propulsão nuclear, sustentando e expandindo a tecnologia convencional que já alcançamos.

Desde 1914, nossa Marinha possui submarinos convencionais diesel-elétricos e, a partir do final da década de 80, passou a construir e operar submersíveis de modelo alemão. Quatro deles, da classe Tupi, foram fabricados no Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro. Antes disso, porém, a imensidão de nosso mar já fazia saltar à vista a necessidade de termos um submarino de propulsão nuclear, capaz de permanecer submerso por longos períodos e desenvolver respeitável velocidade nas profundezas. Assim, desde o final dos anos 70, o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo desenvolve o programa de tecnologia nuclear, objetivando um submarino estratégico autóctone. Em 1982, logrou dominar o ciclo do combustível atômico e, desde essa época, dedica-se à construção de um protótipo de reator capaz de impelir o sonhado submersível.

Como explicou o Almirante-de-Esquadra Júlio Soares de Moura Neto, “*o caminho seguido pelas potências que produzem submarinos nucleares foi o de, a partir do pleno domínio do projeto de convencionais, evoluir, por etapas, para um submarino nuclear, cujos requisitos, em termos de tecnologia e controle de qualidade, superam em muito aqueles de um convencional.*” Mas, como não

há tempo nem recursos financeiros suficientes, a solução encontrada foi a de, em segurança, saltar etapas mediante parcerias estratégicas com nações capazes de transferir as tecnologias convencional e nuclear a um só tempo. A escolha recaiu sobre a França.

Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Deputados, vivemos o ano da França no Brasil, acontecimento que se desdobra em 400 eventos culturais e 40 de negócios, envolvendo cerca de 600 empresas empenhadas em acordos comerciais de grande porte, como o fornecimento do trem de alta velocidade para cobrir o trajeto São Paulo-Rio. Foi, porém, o setor de defesa o que chamou atenção internacional, pois o montante dos acordos nele celebrados no final de 2008, entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Nicolas Sarkozy, eleva-se a 6 bilhões de euros. O programa dedicado aos submarinos receberá R\$4,1 bilhões desse total e abrangerá a aquisição de quatro unidades convencionais da classe Scorpène com transferência de tecnologia e construção no Brasil, assim como o apoio da França à concepção da parte não-nuclear do submersível atômico brasileiro.

Sabe-se que o casco do Scorpène segue os conceitos da classe Rubis, nuclear, de 2.400 toneladas. Possui qualidades hidrodinâmicas necessárias às altas velocidades – ao redor de 20 nós – e às manobras críticas. Ampliado, parece plataforma ideal para suportar o reator nuclear desenvolvido pela Marinha do Brasil. Assim, daqui a 12 anos, deverá transformar-se naquela embarcação estratégica, nosso primeiro submarino de propulsão atômica. As unidades convencionais (diesel-elétricas) irão juntar-se à frota de cinco submarinos da classe Tupi.

Embora dotado de sonares e sensores mais modernos do que os instalados no Tupi, o Scorpène é inferior à classe Rubis em tamanho. Mede 6,3 metros de diâmetro e desloca 1,4 mil toneladas. Nosso submarino nuclear deverá ter 9 metros de diâmetro. Suas dimensões são incompatíveis com o Arsenal da Marinha, na Baía da Guanabara, daí a necessidade de um estaleiro mais amplo para construí-lo. Mantido o cronograma, o primeiro dos quatro submarinos convencionais deixará o estaleiro em 2015 e o último, em 2021.

O acordo prevê a construção de um complexo naval de grandes proporções, no Brasil, bem como de outras instalações. Segundo o noticiário de imprensa, a Marinha já elegeu uma área de 95 mil metros quadrados da Ilha da Madeira, na Baía de Sepetiba, litoral sul do Rio, como terreno apropriado. Fica nas proximidades do Porto de Itaguaí e sua cessão está sendo negociada com a Companhia Docas, atual proprietária. Dependendo de licenças ambientais, lá também

funcionará a nova base da Força de Submarinos da Marinha, atualmente estabelecida em Niterói.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores e Deputados, esta comemoração da Data Magna da Marinha do Brasil está impregnada de simbolismo e valor histórico. Reverencia os heróis da Batalha Naval de Riachuelo – especialmente seu comandante, o Almirante Barroso – e transcorre no momento em que se consolida uma extraordinária perspectiva de modernização da Esquadra. Oxalá sinalize a chegada de novos tempos de glória para a nossa mais antiga e venerável Força Armada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A capacidade sintética do nosso Senador Romeu Tuma foi extraordinária.

Eu aproveito para lembrar a todos os vereadores que acompanham o nascimento desta lei boa e justa que se mobilizem, porque, amanhã, a sessão foi transferida para às 10h da manhã, sessão ordinária deliberativa. Mas, para aprovação, precisamos, de acordo com o Regimento, de dois terços ou 49 votos. Então, nós aproveitamos para convidar todos os Senadores a se fazerem presentes.

Aqui, o esforço da nossa extraordinária Secretária Cláudia Lyra, a convocar-nos para amanhã, às 10h da manhã.

Quer dizer, foi antecipada a sessão deliberativa, das 14 horas para as 10 horas, mas se faz necessária a presença dos Senadores da República e que haja acordo para se votar a PEC – e tudo indica que haverá -, tão bem defendida por César Borges, Antonio Carlos Valadares, Valter Pereira e todos os Senadores da República.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy, lembrando que já está na tribuna o Senador João Pedro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Atenderei ao apelo de V. Ex^a, Senador Mão Santa, para estar aqui amanhã, às 11 horas, presente à sessão em que vamos votar a PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Às 10 horas, inicia-se a sessão. Às 11 horas, vamos submeter a votação. Tem que estar todo mundo aqui.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, nesta tarde ocorreu um conflito entre a Polícia Militar de São Paulo e inúmeros estudantes e servidores na Universidade de São Paulo.

Quero aqui fazer um apelo à Reitora Suely Vilela e também a todos os estudantes e professores da Universidade de São Paulo para que cheguem,

o quanto antes, a um entendimento que evite cenas como as que hoje estão ocorrendo na Universidade de São Paulo, quando a Polícia Militar utilizou balas de borracha, bombas de efeito moral, gás de pimenta contra os manifestantes.

Muitos desses estudantes e servidores estão em greve há aproximadamente um mês, e eu gostaria muito de reforçar o apelo que já fiz tanto à Reitora quanto ao Fórum das Seis, que reúne as entidades sindicais de professores e de funcionários das três universidades paulistas, USP, Unicamp e Unesp, para que cheguem a um entendimento civilizado e sem a utilização de ações que não sejam pacíficas.

Obrigado, Senador João Pedro, por ter podido fazer essa comunicação

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero me associar ao requerimento do Senador Eduardo Suplicy contra essa agressão aos grevistas, mas também contra a agressão à universidade.

Eu gostaria de fazer um apelo ao Governador do Estado.

A Polícia Militar tem como comandante maior o Governador José Serra. É preferível o caminho do diálogo a essa violência contra a USP, contra a sua comunidade universitária.

Então, eu espero que o caminho do diálogo seja privilegiado e não o da violência, e não o espancamento, e não a bala de borracha. No século XXI, em São Paulo, a violência contra a comunidade universitária é algo que merece a nossa crítica, o nosso repúdio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o Congresso Nacional tem discutido a Amazônia nos últimos dias. Nós acabamos de travar um debate extremamente polêmico que diz respeito à regularização fundiária da Amazônia. Estamos também discutindo a BR-319, a recuperação da BR-319. Eu ouço um setor da mídia tratar esse assunto como a abertura da BR-319, como se ela não existisse. Lembro que ela foi construída na década de 70, mas é Amazônia também.

Há poucos dias, o Brasil todo discutiu a homologação de Raposa Serra do Sol, reserva indígena e uma terra na fronteira do Brasil com a Guiana e a Venezuela. O Supremo Tribunal, nossa Corte maior, acabou decidindo pela homologação dessas terras, que também estão na Amazônia.

Ouvi, no dia de ontem, o Senador Papaléo falar da integração do Amapá, da Amazônia brasileira, com

a Guiana Francesa, com a França, mas é Amazônia também.

Venho aqui registrar, com muito pesar, o que aconteceu na quinta-feira, dia 5 de junho, que foi o falecimento de 25 líderes indígenas no Peru, num confronto entre a polícia, em que morreram também 9 policiais. Ao todo morreram 34 pessoas, 34 peruanos, nesse confronto na Província de Bagua, na Amazônia peruana. Qual a razão desse confronto?

Quero registrar aqui no Senado brasileiro, com o cuidado de não ferir a soberania do Peru, que tem um presidente eleito, o Presidente Alan García, que eu não poderia deixar de registrar aqui esse fato, prestando minha solidariedade ao segmento da Amazônia, que é o segmento dos povos indígenas, que são os mais fracos. Eles precisam de solidariedade, precisam de compreensão. O confronto é por conta do modelo de desenvolvimento na Amazônia. Quero dizer, nessas palavras rápidas, que tanto a Amazônia peruana como a colombiana, a boliviana e a brasileira constituem um território, um bioma que precisamos olhar de forma diferenciada. Nós não podemos seguir, no século XXI, tratando esse bioma com políticas de terra arrasada, sem olhar a importância da água doce que há na Amazônia, assim como a importância da sua floresta, da diversidade cultural que existe na Pan-Amazônia, dos minerais e da indústria de fármacos. Esses dois pensamentos estão no debate permanente nos Congressos Nacionais dos países que compõem a Amazônia – são oito países que compõem o tratado dos países amazônicos e mais a França, a Guiana Francesa. Nós precisamos olhar com muito carinho, com ciência, com humanismo esse território.

É inconcebível o assassinato de 25 líderes indígenas num confronto. Havia um protesto na estrada. Bagua fica a 710 quilômetros de Lima, capital do Peru, e os povos indígenas dali, que são em torno de 65 etnias, protestavam contra decretos do Presidente Alan García, no sentido de prospecção de petróleo e de minerais nessas terras.

Os índios constituem o segmento mais frágil, fragilizado ao longo desses séculos. Foi ali no Peru que ocorreu a grande resistência contra a ocupação espanhola do território sul-americano, pelo lado do Pacífico. Aconteceram ali as grandes batalhas. É ali que a gente encontra referência ao nome de Francisco Pizarro na luta dura para ocupar a costa do Pacífico e também à resistência dos povos indígenas, no século XVI e no século XVII. Estamos no século XXI ouvindo a mesma notícia: a matança de povos indígenas. Não pode o Estado...

O Estado tem que buscar o diálogo, a conversa. Ora, as fotos estão aqui para o Senado, para o povo brasileiro. Essa é a **Folha**, mas no Estadão há fotos

similares, mostrando os indígenas com arco e flecha. Há um problema social, e lá vai a polícia, lá vai a polícia – repito.

Espero que o Governo do Peru busque outros caminhos e não esse da violência, da repressão a esse setor que ocupa a Amazônia, que resiste na Amazônia, onde há essa brutalidade cultural, essa violência, esse genocídio secular contra os povos indígenas.

Então, estou aqui, Presidente Mão Santa, primeiro prestando a minha solidariedade à COICA, que é a Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica.

Eu estou aqui também externando a solidariedade em nome da Presidente do Parlamento Amazônico, a Deputada Ana Lucia Reis, da Bolívia, no sentido de o governo peruano buscar o diálogo, no sentido de o governo peruano deixar de usar a violência, a sua polícia contra os povos indígenas, enxergar que a mobilização dos povos indígenas em defesa das suas terras, do seu território cultural, do seu território étnico é legítima. Por que não discutir à exaustão com os povos indígenas do Peru, do norte do Peru, da Amazônia peruana, para que se busque uma saída de como ocupar a Amazônia, de como trabalhar na Amazônia?

Não defendo que a Amazônia brasileira, que a Pan-Amazônia fique intocável, vire um pomar onde ninguém possa fazer absolutamente nada. Mas é preciso fazer com compromissos éticos, com compromissos democráticos, respeitando a diversidade cultural da Amazônia, respeitando os povos indígenas, primeiros habitantes da Pan-Amazônia, da América Latina, da Amazônia, povos que guardam sabedoria.

Ninguém pode tratá-los assim! É estranho! Quero repudiar essa agressão a esses ocupantes da Amazônia, peruanos da Amazônia. Eu não poderia deixar de registrar meu repúdio frente ao relato, frente às notícias que correm o mundo. A imprensa nacional registrou isso com fotografias, tamanha a violência, tamanha a covardia aos povos indígenas do norte do Peru, da Província de Bagua.

Fica aqui a minha solidariedade, a minha voz como Senador do Brasil e como habitante da Amazônia, o meu desejo de que compreendam que o diálogo, a conversa, o entendimento é o melhor caminho para pautar as contradições, as divergências no século XXI, e não o assassinato desse povo que resiste e que ocupa a Amazônia ao longo desses séculos, Sr. Presidente.

Fica aqui a minha solidariedade ao povo indígena, às lideranças indígenas que sofreram esta agressão no dia 5, no Dia Mundial do Meio Ambiente: a prisão e o assassinato de 25 índios. No conflito, também se envolveram militares, soldados do Peru, que merecem a nossa solidariedade; mas nós não podemos discu-

tir o tema pelo caminho da violência, da ausência do diálogo, o caminho do cassetete, da bomba, da bala. Temos que repudiar a violência, temos que defender principalmente esses que formam o elo mais fraco da sociedade que são os povos indígenas.

Fica aqui a minha solidariedade absoluta aos povos indígenas. E eu espero que o governo do Peru busque o caminho da conversa e da maturidade para tratar a questão territorial na Amazônia peruana, mas fundamentalmente para tratar questões com os povos indígenas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador João Pedro, o líder da minha geração, médico como eu, disse: “Se és capaz de tremer de indignação diante de uma injustiça em qualquer lugar do mundo, és companheiro”. Assim falou Che Guevara. Então, V. Ex^a está enquadrado aí, tremendo de indignação pela morte de vários indígenas na Amazônia do Peru.

Convidamos, para usar da palavra, como Líder do DEM, o Senador Antonio Carlos Júnior. S. Ex^a continua o mandato do talvez mais bravo legislador que passou na história deste Senado. Iguala-se a Rui Barbosa. Só Antonio Carlos Magalhães – aprendam, vereadores! – teve a coragem de frear o Poder Judiciário. Foi ele que instalou a CPI do Judiciário e mostrou ao País os “lalals” que lá existiam. Esse é continuador da herança brava de Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou analisando-o como legislador. Como executivo, ninguém o superou. Deus fez a Bahia, e ele fez o progresso da Bahia.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa, pelas palavras em homenagem ao Senador Antonio Carlos, que eu agradeço penhoradamente.

Sr. Presidente, dia desses, o Senador César Borges, aqui desta tribuna, apontava alguns dos graves problemas que a Bahia vem enfrentando, a maioria deles resultado da má administração que faz o Governador Jaques Wagner.

Pois bem, um fato inédito na Bahia vem confirmar o estado de desorganização por que passa o governo estadual baiano: pela primeira vez na história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Conselheiro designado para analisar as contas do Poder Executivo vota pela sua desaprovação.

Srs. Senadores, o relatório é devastador. O Conselheiro Pedro Lino, autor do relatório, aponta uma série de irregularidades, desde o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes

Orçamentárias até a existência de crime previsto no Código Penal.

O parecer aponta alterações artificiais e manipulações contábeis passíveis de enquadramento em crime de responsabilidade fiscal.

O relator revela que, embora o Governo tivesse alardeado, no final de 2008, um superávit de R\$1 bilhão, na realidade, tratava-se de um déficit de R\$370 milhões. Para chegar ao valor fictício, despesas pagas teriam sido retiradas da contabilidade, passando a figurar como “restos a pagar”.

Entre outras irregularidades, além de denunciar um esquema de corrupção na Polícia Militar, o parecer denuncia que, em nenhuma área – sequer nas prioritárias, como educação e saúde –, as metas do Plano Plurianual foram cumpridas.

O parecer do relator ainda precisa ser apreciado pelo colegiado do Tribunal, mas é um indicador do que acontece na Bahia, vítima de um governo ineficiente e emperrado por conta de dissensões internas.

Srs. Senadores, a Bahia vive momentos difíceis. Somente este ano, a dengue já matou mais de meia centena de pessoas. Dados oficiais da Divisão de Vigilância Epidemiológica do Estado registram 85.737 notificações apenas até maio – um aumento de 191% em relação a 2008. A doença chegou a 380 das 417 cidades do Estado (91% dos Municípios baianos).

Cerca de 250 pessoas morreram nos últimos dez meses somente por falta de vagas nos hospitais públicos.

As pessoas procuram os postos de saúde, mas acabam morrendo, seja porque não há hospitais para recebê-las, seja porque são mal atendidas.

Foi o caso de D. Aurenita Maria, que, com problema de hipertensão, foi levada ao Hospital Geral do Estado. Por falta de vagas, foi transferida para um Centro de Saúde. Quatro dias aguardando vaga na UTI, D. Aurenita foi subitamente levada de volta ao HGE, onde morreu, não em função da crise hipertensiva, mas por traumatismo craniano causado por uma queda de maca!

Esse triste e vergonhoso episódio, Sr. Presidente, ilustra a situação em que se encontra o sistema de saúde na Bahia, em que faltam médicos, enfermeiros, leitos, remédios e gerência das instituições hospitalares.

A segurança pública, Srs. Senadores, tem sido vítima do desgoverno estadual: 135 cidades encontram-se sem um delegado de polícia. Algumas prefeituras, para manterem as delegacias em funcionamento, vêm colaborando até mesmo com a compra de material de higiene, limpeza e combustível. Apesar disso, o Governador se recusa a nomear os delegados aprovados em concurso.

Em Salvador, traficantes decretam toque de recolher e obrigam comerciantes de alguns bairros a fechar seus estabelecimentos às 7h da noite. Isso em Salvador! Imaginem!

E o que dizer da educação pública no Estado, que se orgulha de sediar a primeira escola de medicina do País? A participação da Bahia no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi um vexame.

O Estado teve cinco escolas entre as vinte consideradas as piores do País, nove entre as cinquenta piores. Registro que esses são dados oficiais do Enem.

Senhores Senadores, este é o cenário atual da Bahia, em que a segurança pública vive uma crise sem precedentes, a saúde vai mal e a educação nos envergonha, com escolas públicas paradas por falta de professores, funcionários, segurança e equipamentos de apoio.

Sr. Presidente, é essa ineficiência que permeia o governo estadual petista, que vem infelicitando a Bahia e explica a decisão do Tribunal de Contas do Estado de propor a rejeição das contas do Governo do Estado da Bahia.

Um outro assunto que eu gostaria de focar, que está fervilhando nesta Casa, diz respeito à questão da CPI da Petrobras. Todos acompanhamos a luta do Governo para que não fosse lido o requerimento criando a CPI da Petrobras. Até a undécima hora tentou-se a retirada de assinaturas que o apoiavam.

Lido o requerimento, mesmo contando com oito dos onze membros que irão compor a CPI, o Governo ainda assim tem procrastinado a sua instalação. Tenho certeza de que fará isso de novo amanhã. Não tenho dúvidas. Está marcada para amanhã, ao meio-dia, a instalação da CPI da Petrobras, mas tenho certeza de que haverá boicote por parte da base do Governo.

Seja por conta de dissensões na base aliada, seja pelo visível medo do que a CPI irá apurar, o Governo adia o início dos trabalhos e procurar ficar criando fatos e conflitos que a inviabilizem. Fez isso durante reunião da Comissão que investiga a atividade das ONGs. Hoje, a Oposição, usando suas prerrogativas regimentais, teve de pedir verificação e derrubar a Ordem do Dia da sessão.

Enquanto isso, sob o pretexto de dar transparência a suas atividades, a Petrobras criou um **blog** e uma página no **Twitter**. De início, a iniciativa parece interessante. São dois canais adicionais para a empresa prestar conta de suas atividades e esclarecer as acusações que são lançadas sobre sua atuação. Mas não! Uma visita ao *site* Fatos e Dados revela a verdadeira intenção da empresa, que foi gerar contrainformação face ao que tem sido divulgado, sem apresentar fatos ou dados que esclareçam o contencioso que não para de aumentar.

No **Twitter**, a situação é mais grave. A Petrobras seria mais uma empresa a valer-se desse moderno instrumento de divulgação se, de acordo com o que divulga a imprensa, quem visitasse a página não encontrasse, inclusive, **links** para perfis com apologia da candidatura da Ministra Dilma Rousseff. Ou seja, segundo o jargão do **Twitter**, a Petrobras “estaria seguindo a candidatura da Ministra Dilma”. Vocês imaginem uma empresa do tamanho da Petrobras participando da pré-campanha de uma Ministra à Presidência da República. Imaginem a partidização da Petrobras chegando através desses instrumentos.

Com isso, Srs Senadores, a empresa acrescenta à lista de irregularidades a serem investigadas mais uma: crime eleitoral. Isso mesmo, crime eleitoral!

Isso não é bom para a Petrobras, não é bom para o Brasil, não é bom para a democracia, Sr. Presidente. E será, com certeza, mais um dos objetos da investigação que teremos de fazer. Esse assunto acabará parando nos tribunais eleitorais porque, não tenham dúvida, é crime eleitoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após pronunciamento contundente de Antonio Carlos Júnior, herdeiro de Antonio Carlos Magalhães, bravo legislador que por aqui passou, temos o prazer de receber aqui também esse Deputado Federal extraordinário do Piauí, um dos maiores nomes: Júlio César.

Atentai bem, Flávio Arns! Deus deu doze Césares a Roma e só um ao Piauí, mas este é mais inteligente do que os doze romanos. Ele foi Prefeito de Guadalupe, foi interventor no tempo em que não havia eleição e, depois, Prefeito eleito pelo povo, querido, realizador.

Nenhum Presidente da Associação de Prefeitos do Piauí teve o seu dinamismo, a sua competência. Ele transformou aquela associação na grandeza que ela hoje é.

Ele foi Deputado Federal algumas vezes, foi Secretário de Agricultura, o melhor Secretário de Agricultura que o Piauí já teve, e hoje é o coordenador da Bancada do Piauí. Júlio César lidera os dez Deputados Federais e os três Senadores. Ele nos visita aqui. Tem perspectivas invejáveis na política do Piauí e do Brasil. Ele, no Parlamento, iguala-se à grandeza de Petrônio Portella no passado.

Antes de convidarmos para fazer uso da palavra o Senador Flávio Arns, como orador inscrito, eu pediria permissão para fazer o encaminhamento do expediente burocrático.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, dia 10 de junho, quarta-feira, às 10 horas, com a mesma pauta, ficando cancelada a sessão deliberativa ordinária das 14 horas.

Não havendo objeção do Plenário, será mantida a lista de inscrição da sessão deliberativa ordinária. *(Pausa.)*

Assim será feito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convoco para um esforço extraordinário, porque amanhã deveremos votar essa lei boa e justa dos Vereadores; um caso mal resolvido. E há a necessidade de dois terços, 49 votos, para nós darmos ao País uma legislação correta aos Vereadores, e que transformamos as Câmaras Municipais em verdadeiras igrejas da democracia. Eu entendo que o vereador é um Senador municipal.

Com a palavra o Senador Flávio Arns, que representa o grandioso Estado do Paraná e o PT.

Viu, Julio César, esse é do PT do bem, do PT bom. Ele é, vamos dizer, o trigo, né? O Flávio Arns é do PT do bem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero destacar que, no dia de hoje, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que tenho a honra de presidir, foi aprovado um documento de voto de aplauso ao Major Sílvio de Magalhães Padilha, por unanimidade dos membros da Comissão, porque ele estaria completando, se estivesse vivo, cem anos de existência, neste ano de 2009.

Lerei o texto que foi lido, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para embasar o voto de reconhecimento, de aplauso, relacionado ao mérito dessa pessoa, que será enviado a sua família e, como foi sugerido pelo Senador Marco Maciel, a todas as entidades nas quais ele tenha trabalhado, para que todos nós, neste momento de lembrança do seu trabalho, da sua trajetória, possamos dizer que a sua figura deve ser também referência para tantos trabalhos na área do esporte necessários ao nosso País.

O texto, que é bem curto, diz o seguinte:

No dia 5 de junho de 2009, o Major Sílvio de Magalhães Padilha, completaria cem anos.

Padilha foi uma das maiores autoridades do movimento olímpico do Brasil e dedicou sua vida ao esporte brasileiro, como atleta e como dirigente. Faleceu em São Paulo, aos 95 anos de idade, há alguns anos. Como atleta, foi pioneiro ao se tornar o primeiro atleta da América do Sul a ser finalista em provas de atletismo e, como dirigente, ao se tornar o único brasileiro até hoje a ocupar o cargo de Vice-Presidente do Comitê Olímpico Internacional. Durante o período de 1963 e 1970, presidiu o Comitê Olímpico Brasileiro. Padilha foi atleta nas Olimpíadas de

Los Angeles, Estados Unidos, em 1932, e de Berlim, em 1936. Chefiou a delegação brasileira em outras 11 edições dos Jogos Olímpicos, assim como em todas as edições dos Jogos Pan-Americanos entre 1951 e 1987. Visionário, Major Padilha implantou no Estado de São Paulo uma política pública para o esporte na década de 30, algo então inexistente na esfera federal. Foi o idealizador dos Jogos Abertos do Interior de São Paulo, que continuam até hoje sendo realizados todos os anos, numa cidade do interior paulista. Foi o criador da maior competição do País, que é o Troféu Brasil de Atletismo. Foi ele que construiu todas as instalações do Conjunto Desportivo da Água Branca e do Conjunto Desportivo do Ibirapuera, ambos em São Paulo. Por suas ações em prol do esporte, o Major Padilha foi condecorado por inúmeras entidades do Brasil e de vários países. O centenário do maior nome do movimento olímpico brasileiro está sendo comemorado por entidades diversas em todo o Brasil. Por tudo isso, Padilha deixou o seu nome gravado na história do esporte brasileiro.

Por isso, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por unanimidade, aprovou o envio de voto de aplauso para a família do Major Padilha, para que todos saibam desta homenagem, e também para todas as entidades nas quais ele se envolveu na sua trajetória de vida a favor do esporte em nosso País.

Eu também quero destacar, Sr. Presidente, que, nesta semana, temos duas datas festivas para a Nação brasileira: no dia de hoje comemoramos a 144ª Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha do Brasil; e na quinta-feira, dia 11, comemoraremos o Dia da Marinha Brasileira. São duas datas que merecem ser lembradas e festejadas por dizerem respeito a uma grande instituição nacional que é o Comando da Marinha do Brasil. Especialmente nos dias de hoje, quando ainda estamos perplexos com o desastre aéreo acontecido nos limites do mar territorial brasileiro, vemos a nossa Marinha atuante e competente no resgate de vítimas e destroços do avião, uma atuação firme e competente no enfrentamento da adversidade.

Esta é a missão da Marinha brasileira: “Preparar e empregar o Poder Naval, a fim de contribuir para a defesa da Pátria”. E a marinha cumpre com essa missão, por toda a extensão de 8.500km de nossa fronteira marítima.

Desde que criada, em 1736, por João V, de Portugal, que ordenou a fundação da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, a Marinha brasileira

profissionalizou-se e equipou-se, ainda que tendo de superar consideráveis limitações orçamentárias.

Eu próprio, Sr. Presidente, desta tribuna, falei da visita que fiz à Base Almirante Castro e Silva, localizada na Ilha de Mocanguê, em Niterói, Estado do Rio, quando tive a oportunidade de conhecer o Submarino Timbira S-32 e sua tripulação. Sou testemunha do empenho há muito empreendido por nossa Força Naval para chegarmos à autossuficiência em projetos e fabricação de submarinos, inclusive os de propulsão nuclear, configurando-se, em definitivo, uma indústria nacional de defesa.

O Brasil já opera submarinos convencionais desde 1914 e tem agora expectativa da ampliação de sua frota, a partir de um acordo de cooperação militar firmado entre Brasil e França, em dezembro de 2008, mas a importância desse acordo está principalmente em nos possibilitar adquirir tecnologia relativa aos submarinos nucleares. Tão logo seja disponibilizada a verba oriunda desse convênio, encabeçado pela França, mas reunindo também instituições financeiras de outros países, poderemos investir na construção de mais quatro submarinos convencionais e de uma nova base naval já preparada para os submarinos nucleares. A tecnologia da propulsão nuclear para submarinos atende não apenas a área militar. Neste exato momento, um submarino nuclear francês se desloca para a região onde aconteceu o recente desastre aéreo por ser o único equipamento capaz de localizar a caixa-preta da aeronave acidentada. O resgate dessa caixa-preta é necessário para que se apurem as causas do acidente e para que se previna a sua repetição.

No desastre nuclear da usina de Chernobyl, em 1986, um submarino nuclear foi atracado no porto de uma cidade russa, tendo seu potente gerador de energia alimentado com eletricidade as dezenas de cidades que deixaram de receber a energia da usina.

Esses são apenas dois exemplos inusitados que justificam os investimentos nacionais na construção do submarino nuclear brasileiro. Além desses, é claro, há a proteção da soberania nacional, que não pode apequenar-se no cenário latino-americano. O **know-how** francês habilitará nossos engenheiros navais para a construção dos submarinos de propulsão nuclear. Nosso primeiro exemplar poderá ser uma realidade em 12 anos. Não se trata de mera importação de equipamentos; é assimilação e domínio de saber tecnológico e estratégico que estão em jogo.

Por ocasião do convite para visitar a Base Almirante Castro e Silva, recebi do Capitão-de-Mar-e-Guerra Comandante Cid Augusto Claro Junior o artigo intitulado “A importância da construção do submarino

de propulsão nuclear brasileiro”, onde constam fortes motivos para o investimento nessa tecnologia.

Convenci-me de que, assim como precisamos dos submarinos convencionais, que atuam principalmente como patrulheiros de pequenas áreas, a defesa da costa brasileira não pode prescindir dos submarinos de propulsão nuclear. Esses navios podem chegar a qualquer lugar em pouco tempo, mesmo em águas profundas; dispõem de elevada mobilidade e garantem toda a energia necessária à vida a bordo.

É possível que usar o adjetivo “nuclear” evoque nos temor, mas nosso País identifica-se com a paz, e, em nenhum hipótese, o submarino nuclear brasileiro portará armamento nuclear.

Essa questão vem assumindo maior importância desde o anúncio de mais uma riqueza do Atlântico Sul: a camada de pré-sal! Como muitos afirmam, o Atlântico Sul deve ser referido como a nossa “Amazônia Azul”. Considerando essa imensidão litorânea do Brasil e a iminente exploração do pré-sal, vejo que, mais do que nunca, a tecnologia submersível é fundamental para a defesa da soberania do País em seu mar territorial. Os recursos do mar estão entre as maiores riquezas naturais brasileiras ainda inexploradas, o que atrai a atenção e o interesse de muitos.

Devemos ser capazes de nos apropriarmos dessas riquezas, protegê-las, colocando-as a serviço do progresso brasileiro.

Proteger o mar que está sob nossa jurisdição é ação situada no presente. Do mar são extraídos dois milhões de barris de petróleo por dia; US\$300 bilhões em exportações e importações dependem da via marítima. Pensar hoje na proteção do nosso mar é evitar problemas irreversíveis econômica e socialmente no futuro; é garantir a soberania nacional. Daí a necessidade de apoiarmos nossa Força Naval nessa relevante empreitada tecnológica.

Esse era o pronunciamento, Sr. Presidente, que eu gostaria de ter feito na manhã de hoje, o que não foi possível em função da realização, no mesmo horário, da cerimônia, no plenário, da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, mas que foi lido para que conste dos Anais da Casa, porque é uma homenagem a duas datas festivas desta semana, como já foi mencionado: a data da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha do Brasil e, no dia 11, o Dia da Marinha brasileira.

Para encerrar, Sr. Presidente, só quero destacar também que a Marinha brasileira desenvolve um belo programa de pesquisa, de desenvolvimento na Antártica, que se chama Programa Antártico Brasileiro – Proantar. É uma iniciativa das mais importantes, serve como estrutura, possibilidade e presença de inúmeros pesquisadores brasileiros naquela região. Inclusive,

no início do mês de agosto, a Marinha estará levando para a Antártica – como já mencionado em ocasiões anteriores – três escoteiros brasileiros que têm também a vocação voltada, uma educação não formal, para a proteção do meio ambiente, para a pesquisa. Com isso, o Proantar, a Marinha do Brasil estará fornecendo uma ferramenta forte para a popularização de toda a pesquisa que vem acontecendo na Antártica, fazendo com que mais pessoas em nosso País se interessem pela área, a União Parlamentar Escoteira do Brasil, que existe. A gente incentiva que Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e Senadores participem da União Parlamentar Escoteira do Brasil. Há também

esse grande objetivo de fazer essa aproximação desse movimento mais do que centenário no mundo, e quase centenário em nosso País, com todas essas boas iniciativas que acontecem pelo Brasil.

Sr. Presidente, era o pronunciamento que eu desejava fazer.

Agradeço a V. Ex^a.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR FLÁVIO ARNS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Senador FLÁVIO ARNS

Julio Ricardo Borges Linhares

De: Afonso Augusto de Moraes Filho
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2009 15:07
Para: Julio Ricardo Borges Linhares
Assunto: Homenagem Major Sylvio Padilha

Julinho,

Conforme te prometi ao telefone, ta aí o currículo do major Padilha. Como presidente da Comissão de Esporte do Senado, o discurso do Flávio Arns tem ainda mais peso do que o do Cristovam. Brigadão!

Abs,

Afonso

Homenagem ao centenário do major Sylvio de Magalhães Padilha – atleta, presidente do Comitê Olímpico Brasileiro e o único brasileiro a ser vice-presidente do Comitê Olímpico Internacional

No dia 5 de junho de 2009, o Major Sylvio de Magalhães Padilha completaria 100 anos. Padilha foi uma das maiores autoridades do movimento olímpico do Brasil e dedicou sua vida ao esporte brasileiro, como atleta e como dirigente. Faleceu em São Paulo, aos 95 anos de idade, há sete anos.

Como atleta, foi pioneiro ao se tornar o primeiro atleta da América do Sul a ser finalista em provas de atletismo e, como dirigente, ao se tornar o único brasileiro, até hoje, a ocupar o cargo de vice-presidente do Comitê Olímpico Internacional. Durante o período de 1963 e 1970, presidiu o Comitê Olímpico Brasileiro.

Padilha foi atleta nas Olimpíadas de Los Angeles, Estados Unidos, em 1932, e de Berlim, em 1936. Chefiou a delegação brasileira em outras 11 edições dos Jogos Olímpicos, assim como em todas as edições dos Jogos Panamericanos, entre 1951 e 1987.

Visionário, o major Padilha implantou no Estado de São Paulo uma política pública para o esporte, na década de 30, algo então inexistente na esfera federal. Foi o idealizador dos Jogos Abertos do Interior de São Paulo, que continuam até hoje sendo realizados todos os anos numa cidade do interior paulista. Foi o criador da maior competição do País, que é o Troféu Brasil de Atletismo. Foi ele quem construiu todas as instalações do conjunto desportivo da Água Branca e do conjunto desportivo do Ibirapuera, ambos em São Paulo. Por suas ações em prol do esporte, o major Padilha foi condecorado por inúmeras entidades do Brasil e de vários países.

O centenário do maior nome do movimento olímpico brasileiro está sendo comemorado por entidades diversas em todo o Brasil.

Por tudo isso, Padilha deixou o seu nome gravado na história do esporte brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos pela homenagem que fez à Marinha no seu dia, que é 11 de junho, a Batalha do Riachuelo.

Convidamos, agora, como Líder do PSB, Antonio Carlos Valadares. O Senador Antonio Carlos Valadares vai falar como Líder do PSB, Partido que estimo, pela grandeza do seu patrono, Miguel Arraes, nascido no Ceará, fez política em Pernambuco e é o melhor símbolo de virtudes de um político ligado ao povo. E, no meu Piauí, o prestígio de V. Ex^a é muito forte, seguido pelo Vice-Governador, Dr. Wilson Martins. Ele foi Líder do meu Governo no Estado do Piauí.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Presidente Mão Santa, pela homenagem que faz ao nosso Partido, notadamente a esta figura imortal de Miguel Arraes. Hoje, nosso Partido é presidido pelo Governador Eduardo Campos, que está realizando uma das administrações mais eficientes entre os Governadores do Brasil.

Sr. Presidente, antes de dar início a meu pronunciamento, eu gostaria que V. Ex^a me informasse, por meio da assessoria da Mesa, sobre a leitura da PEC dos Vereadores, a PEC nº 47, uma vez que amanhã teremos uma sessão em que ela poderá ser objeto de votação, de apreciação pelos Srs. Senadores e pelas Sr^{as} Senadoras. O que desejo saber é se o processado já está na Mesa para sua leitura. Nós sabemos da eficiência e da competência da Secretária-Geral da Mesa, Dr^a Cláudia Lyra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode continuar a sua brilhante oratória, porque a Dr^a Cláudia Lyra foi verificar a situação da PEC.

Acabou de ser recebido o processo na Secretaria-Geral da Mesa e está sendo providenciado...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para ser lida ainda nesta sessão?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos tomando...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – As devidas providências. Do contrário, Sr. Presidente, amanhã não poderá constar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com as bençãos de Deus e nossas rezas será lida amanhã.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – E o trabalho de V. Ex^a e da Dr^a Cláudia.

Sr. Presidente, uma das maiores dificuldades que o Brasil encontra no momento é como dar às crianças

uma perspectiva mais forte de inserção e de ascensão social. Malgrados os esforços do Governo Federal, as crianças de famílias carentes são frequentemente levadas a deixar a escola para trabalhar e ajudar no sustento da família, muitas vezes com idades entre 8 e 10 anos, ou seja, sequer o ciclo de alfabetização e aprendizado das ciências fundamentais está completo.

Qual a consequência imediata? Temos, desde logo, um deficiente social, já que sua capacidade de inserção plena na sociedade estará comprometida na exata medida em que não domina os conhecimentos básicos da língua portuguesa e das ciências que o permitiriam se relacionar com as pessoas e fatos sociais de modo crítico e interativo.

Essa criança, muito provavelmente, será um eterno dependente de políticas de amparo por parte do Governo ou de atitudes de proteção de sua própria família ou meio social próximo.

Como boa parte das crianças que vivem esse drama é egressa de famílias em que os pais já vivem o mesmo ciclo vicioso, o que resulta é a perpetuação de um mecanismo perverso de perenização da marginalização social e do empobrecimento das pessoas por gerações sucessivas.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil passa hoje por evidente período de crescimento econômico e de melhoria, mesmo que modesta, na distribuição da renda nacional. Isso, contudo, não tem sido suficiente para disseminar os resultados benéficos desse período por todos os brasileiros, principalmente os das camadas mais desprovidas e à margem da sociedade.

É verdade que o Bolsa Família tem feito um bom trabalho de mitigação da miséria. Todavia está longe de ser eficaz na instrumentalização das novas gerações, para ser capaz de romper o ciclo de pobreza e ignorância em que estão metidas.

E é justamente no Nordeste e no Norte onde o problema é mais grave e as dificuldades de educar as crianças são maiores. Não basta um programa de assistência social como o Bolsa Família – volto a repetir, muito importante na distribuição de renda e na redução da miséria –, para colocar as crianças na escola e proporcionar às suas famílias condições de sair do ninho de pobreza em que se encontram. Não basta o Bolsa Família. É preciso algo mais, é preciso muito mais, é preciso uma política ampla de melhoria do sistema educacional público nacional e de motivação das famílias para colocação e manutenção das suas crianças nos bancos escolares.

Por que hoje se está discutindo, Sr. Presidente, a questão das cotas com relação ao ensino público? Porque se reconhece que o ensino público está em condição inferior ao ensino privado. Porque, no ensino privado, não há tanta necessidade de um pré-vestibular como há no ensino público. Porque há deficiências a serem corrigidas no ensino fundamental e no ensino secundário, para o ingresso de jovens nas faculdades, no ensino superior, que possam disputar em igualdade de condições, no mercado de trabalho, uma posição de destaque na sociedade.

Utilizando a mesma imagem que o Presidente Lula tanto gosta de usar, é preciso fazer pela totalidade das crianças pobres deste País o que o futebol faz para alguns poucos: inseri-los na sociedade, proporcionar-lhes ascensão social e econômica e dar-lhes a oportunidade de adquirir instrução e cultura que lhes garantam o futuro com dignidade.

O que o Presidente Lula quer dizer é que, assim como nós temos os Ronaldinhos, assim como tivemos o Pelé, assim como nós tivemos tantos jogadores que no passado construíram a história do nosso futebol, um Leônidas, o eterno Leônidas, de quem ninguém esquece a capacidade como jogador, um Zizinho, um Ademir, enfim, aqueles jogadores que edificaram a história do nosso futebol... Eles são os grandes do desporto. O que o Presidente quis dizer é que nós temos de ter o Pelé da Química, o Pelé da Matemática, o Pelé da tecnologia de produção de aviões. O que o Presidente quer dizer é que, assim como existe uma minoria que disputa no mercado do trabalho de futebol um lugar ao sol, temos de dar à criança a oportunidade de amanhã ser um Pelé não apenas no futebol, porque o futebol é uma oportunidade que se dá àquele atleta que sabe jogar, que tem bom desempenho, que tem criatividade e, acima de tudo, que tem o dom da prática do esporte. Para isso não precisa ter leitura.

Agora, para ser um cientista, para ser um engenheiro, um advogado, um grande médico, como foi e V. Ex^a, Senador Mão Santa, é preciso que se dê oportunidade ao jovem para que esteja entre os primeiros na escala da nossa sociedade, em defesa dessa mesma sociedade.

A escola pública de qualidade, em horário integral, com atividades paraeducativas, tem todos os recursos para fazer esse trabalho que o futebol faz para alguns poucos.

O Brasil, nos anos 70 e seguintes, fez a estranha opção de deixar à deriva o ensino público, negligenciando-o do ponto de vista material – a maioria das

escolas está em ruínas – e do ponto de vista de capacitação – levantamentos recentes dizem que existem professores que sequer têm completo o nível de ensino em que lecionam. Não há como resolver um problema em que suas causas permanecem intocadas.

A Europa do século XIX tinha índices de analfabetismo quase tão alarmantes como os nossos. Contudo, os dirigentes de países como Alemanha e França chegaram à salutar conclusão de que não conseguiriam construir uma sociedade solidária que permitisse que seus países pudessem preservar sua soberania sem que seus povos tivessem um mínimo de instrução e, com isso, a consciência de pertencimento a uma nação, a fim de lutarem pelo seu progresso e pela defesa de novas conquistas. Naquela época, houve o desvirtuamento, é certo, de entender essas conquistas não apenas como progresso do seu próprio país, mas também como conquistas de novas terras e domínio exterior.

O Brasil, felizmente, não precisa nem tem razões para trilhar esse caminho expansionista. Tem, contudo, as mesmas razões que nossos precursores para requerer que o nosso povo se instrua, adquira consciência de sua própria condição e trabalhe para elevar o padrão de riqueza coletivo e individual dos brasileiros.

O Inep divulga regularmente resultados dos censos escolares que realiza. Essas pesquisas mostram que, no Brasil, há cerca de 53 milhões de estudantes matriculados na educação básica, sendo que 47 milhões em escolas públicas e pouco mais de 6 milhões em escolas privadas. As redes municipais abrigam a maior parte dos alunos, com 25 milhões de matriculados.

O Estado de São Paulo possui o maior número de matriculados, com mais de 10 milhões de alunos na educação básica. Roraima conta com a menor população nas escolas, com 136 mil. Entre as regiões brasileiras, o Sudeste apresenta o maior número: 21 milhões; e o Centro-Oeste, o menor: 4 milhões.

Esses são números arredondados, mas que servem perfeitamente para fundamentar meu argumento. O Estado brasileiro é o primeiro e grande responsável pelo sucesso ou fracasso das gerações futuras, pois 90% dos estudantes estão nas redes públicas, principalmente nas municipais, que abrigam metade de nossas crianças.

Os dirigentes públicos, Sr. Presidente, decidem que é chegada a hora de reverter o quadro de miserabilidade de nosso ensino, ou estaremos condenando nosso projeto de desenvolvimento ao fracasso, arras-

tando todo o País para a mediocridade da perenização no Terceiro Mundo. E o que é pior, com a quase certeza de que a miséria aumentará em extensão e profundidade.

A escolha é clara: investir maciçamente em ensino público fundamental e médio e também superior e amparar as famílias pobres para que possam manter seus filhos nas escolas. A universalização do sistema público de ensino já foi alcançada, desde o governo passado, pelo menos no nível fundamental e em termos quantitativos. Precisamos, agora, dar o salto de qualidade que assegure formação adequada aos nossos jovens para a vida na sociedade moderna.

A Constituição Federal já obriga cotas mínimas de investimento em função da renda municipal, estadual e até mesmo federal. Essas devem ser aplicadas de modo eficiente, com controle social rigoroso.

Não há dinheiro desperdiçado na educação se ele for bem aplicado. Educação não é custo nem custo, é investimento de altíssima rentabilidade individual e social e com prazo de retorno menor do que se possa imaginar.

O que não se pode é sacrificar verbas de ensino para construção de pontes, se essas pontes tiverem de servir para a passagem de carros de boi das pessoas miseráveis que não puderam estudar. Se as pontes servirem para passar caminhões e trens com os produtos que os brasileiros instruídos foram capazes de produzir, graças aos estudos que a Nação lhes proporcionou, todos os investimentos terão valido a pena, os das pontes e os das escolas.

Sr. Presidente, não há fórmulas mágicas. Elas já são todas conhecidas. Basta aplicá-las. E é isso que esperam os milhões de jovens que o IBGE aponta como sem emprego por não encontrarem mercado de trabalho, seja por falta de instrução, seja por falta de postos de trabalho. Em ambas as situações é o atraso na educação que prejudica os jovens e emperra o nosso progresso.

Um Plano Educacional Nacional, envolvendo Prefeituras, Estados e União – esta última como motivadora e repassadora dos recursos dos demais que arrecada – é do que o Brasil precisa. E este plano está, em parte, sendo executado com muito sucesso em milhares de Municípios brasileiros.

Sr. Presidente, pode ter parecido que esqueci que o dia é de combate ao trabalho infantil, mas não esqueci, não. É que para mim não há melhor combate ao trabalho infantil do que colocar nossas crianças nas escolas em condições de aprenderem e se tornarem

cidadãos plenos e participantes do processo de desenvolvimento de nosso País.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Augusto Botelho, concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Valadares, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo discurso, principalmente porque está chamando a atenção para a educação. Citou o meu Estado como o que tem menor número de alunos, ou melhor, 36 mil alunos nas escolas, em números absolutos. Mas eu gostaria só de fazer um reparo: nós, também, em Roraima, somos o Estado onde existe maior proporção de pessoas cursando universidade. Nós temos uma universidade estadual, uma federal e uma virtual – estadual também – e temos três faculdades particulares que oferecem muitos cursos. Então, mais de 10% dos habitantes de Roraima estão fazendo faculdade. Eu gostaria de acrescentar que nós estamos ainda trabalhando em Roraima para que, em 2010, todos os professores do ensino básico estejam frequentando a universidade. Então, realmente nós acreditamos na educação. E V. Ex^a mostrou, no seu discurso, a importância que tem que se dar à educação e as atitudes que se tem que tomar para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Muito obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a a informação sobre Roraima. O Estado está de parabéns.

Eu ia terminar meu discurso justamente falando sobre a visita que o Presidente Lula fará ao Estado de Sergipe, onde, em Laranjeiras, o museu a céu aberto do Estado de Sergipe do Brasil vai inaugurar uma extensão universitária, depois seguirá para Lagarto. Lá haverá também um grande centro universitário para a produção de profissionais voltados exclusivamente para a saúde: médicos, enfermeiros, biólogos, bioquímicos, um acontecimento histórico no Estado de Sergipe. É a interiorização da Medicina. É a interiorização do ensino superior que está chegando ao Estado de Sergipe. Já houve em Itabaiana, outro grande centro de produção agrícola do Estado de Sergipe. Afinal, o nível superior é da maior importância, porque qualificaremos nossos cidadãos, colocando-os em pé de igualdade na concorrência do emprego com os das nações mais desenvolvidas. E também transportaremos o nosso País para o avanço tecnológico de que precisa em todas as áreas: científicas e tecnológicas. Afinal, Sena-

dor Augusto Botelho, o ensino superior é importante, mas o que estou enfatizando neste instante é que o ensino infantil, o pré-escolar, o ensino fundamental e também o ensino secundário constituem a base do ensino profissionalizante do futuro, do ensino científico que é oferecido pelas nossas universidades; sem estudante devidamente preparado, nós não teremos profissionais preparados para enfrentar o futuro.

Portanto, parabéns a Roraima, e por que não dizer, parabéns a Sergipe, graças ao trabalho que está sendo desenvolvido pelo Governo do Presidente Lula e também pelo Governo do Governador Marcelo Deda, que tem entre as suas prioridades o social, a educação, porque a educação é a mola mestra do desenvolvimento de qualquer País, de qualquer Estado, de qualquer Município.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela tolerância.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Se o Presidente permitir, eu darei o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, com aquela brevidade que é peculiar aos apartes dele.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, é V. Ex^a o próximo orador. Nós estamos alternando: um orador inscrito, depois, um Líder, e o Senador Valadares já terminou. Vem agora V. Ex^a para a tribuna...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, V. Ex^a é um democrata. Vamos ouvir o nosso Senador...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, mas é porque o tempo é dele mesmo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É que o assunto que ele vai falar deve ser outro, não é?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está na bandeira: “Ordem e Progresso”. O tempo é dele.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas eu falo, em meu pronunciamento, começando pelo seu, então. Porque eu gostaria de fazer uma reflexão muito positiva sobre o seu pronunciamento e algumas idéias que relacionarei ao que irei falar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, como orador inscrito, Eduardo Suplicy, com os aplausos às preocupações sobre edu-

cação deste grande legislador, que é Antonio Carlos Valadares, iluminando o Governo a, cada vez mais, exercitar a educação, principalmente no Ensino Básico, em todos os níveis.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. Ele é do Estado de São Paulo e do PT.

Prorrogamos por mais uma hora, para que todos possam usar da palavra.

Em seguida, chamaremos um Líder, Gilvam Borges, que representa a Liderança do PMDB.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, falarei a respeito do notável e importante pronunciamento, que teve repercussão no mundo inteiro, feito pelo Presidente Barack Obama, na Universidade do Cairo, na última quinta-feira. Inclusive, esse pronunciamento já foi objeto aqui de análise muito positiva e bem-feita, formulada pelo Senador Pedro Simon, na última sexta-feira. Eu não estava aqui naquele dia, mas quero muito enaltecer as referências que Pedro Simon fez sobre Barack Obama.

Quero, Sr. Presidente, transmitir ao Senador Antonio Carlos Valadares que concordo com as suas palavras sobre a importância da universalização das boas oportunidades de educação como um instrumento importantíssimo para resgatarmos o direito à cidadania para todas as pessoas. Quero lhe transmitir, Senador Antonio Carlos Valadares, no que diz respeito as suas observações sobre o Programa Bolsa Família, que eu sempre conclamo todos os Senadores, Governadores, Prefeitos e Vereadores, que proximamente assumirão os seus postos, que será importante todos considerarem o passo da transição do Programa Bolsa Família para a renda básica de cidadania que se refere ao direito de todas as pessoas neste Brasil usufruírem da riqueza da nação através de uma renda, na medida do possível, suficiente para atender as suas necessidades vitais.

Sr. Presidente, na última quinta-feira, o Presidente Barack Obama fez um notável pronunciamento que gostaria de comentar. Barack Obama falou a respeito das relações entre os povos do Oriente Médio, do Islamismo, da relação entre os povos israelense e palestino e da relação com o Irã, enfim, um pronunciamento importante para compreendermos os seus passos visando construir um mundo melhor.

Vou citar alguns trechos desse longo pronunciamento para comentá-los.

Há mais de mil anos, Al-Azhar constitui um centro de inspiração para a cultura islâmica, e há mais de um século, a Universidade do Cairo é uma fonte de conquistas para o Egito. Ao mesmo tempo, vocês representam a harmonia entre a tradição e o progresso (...) A relação entre o Islã e o Ocidente abrange séculos de coexistência e de cooperação, mas também conflitos e guerras religiosas. Mais recentemente, a tensão foi alimentada pelo colonialismo que negava direitos e oportunidades a muitos muçulmanos e por uma Guerra Fria na qual os países de maioria muçulmana muito frequentemente eram tratados como empregados, sem o menor respeito por suas aspirações. A mudança avassaladora trazida pela modernidade e pela globalização levou muitos muçulmanos a ver o Ocidente como um organismo hostil às tradições do Islã. Extremistas violentos exploraram essas tensões em uma pequena, mas poderosa minoria de muçulmanos. Os ataques de 11 de setembro de 2001 e as constantes iniciativas desses extremistas para agir com violência contra os civis fizeram com que, no meu país, muitas pessoas considerassem o Islã como inevitavelmente hostil, não apenas aos Estados Unidos e aos países ocidentais, mas também aos direitos humanos. Tudo isto gerou mais medo e mais desconfiança. Na medida em que nossas relações forem definidas por nossas divergências, estaremos conferindo mais poder aos que semeiam o ódio e não a paz; aos que promovem o conflito e não a cooperação os quais podem ajudar os nossos povos a conquistar a justiça e a prosperidade. Este ciclo de suspeições e discórdias precisa acabar. [Assinalou o Presidente Barack Obama].

Vim para o Cairo em busca de um novo começo entre os Estados Unidos e os muçulmanos do mundo todo. Um começo baseado no interesse e no respeito mútuos e baseado ainda na verdade fundamental de que Estados Unidos e Islã não são entidades excludentes e não precisam competir. Ao contrário, eles convergem, compartilham dos mesmos princípios – os princípios da justiça e do progresso; da tolerância e da igualdade de todos os seres humanos.

Estou convencido, [ênfaticamente Barack Obama,] de que, para seguir adiante, devemos expor abertamente uns aos outros as coisas que guardamos em nossos corações e que, muitas vezes, só são faladas a portas fechadas. É preciso que haja um esforço constante para ouvirmos o que os outros têm a dizer, para aprendermos uns com os outros, para nos respeitarmos mutuamente; e para buscarmos um terreno comum. Como diz o sagrado **Alcorão**: “Conhece o teu Deus e fala sempre a verdade”. É o que tentarei fazer hoje – falar a verdade da melhor maneira que puder, com uma atitude de humildade diante da tarefa com que nos defrontamos, e firme na minha convicção de que os interesses que compartilhamos enquanto seres humanos são muito mais poderosos que as forças que nos separam.

Parte dessa convicção baseia-se em minha própria experiência, assinalou o Presidente. Sou cristão, mas meu pai pertencia a uma família queniana que tem gerações de muçulmanos. Na minha meninice, vivi vários anos na Indonésia e ouvi o chamado do azaam ao romper do dia e ao pôr-do-sol. Quando jovem, trabalhei com comunidades em Chicago, onde muitos encontraram dignidade e paz em sua fé muçulmana.

Como estudioso da história, também tenho consciência da dívida que a civilização tem para com o Islã. [Mais adiante, ressaltou:] O mesmo princípio deve aplicar-se à percepção de que os muçulmanos têm dos Estados Unidos. Assim como os muçulmanos não se coadunam com um estereótipo grosseiro, os Estados Unidos não são o estereótipo grosseiro do império, que só tem interesse em si mesmo. Os Estados Unidos são uma das maiores fontes de progresso que o mundo jamais conheceu. Nós nascemos da revolução contra o império. Fomos fundados com base no ideal segundo o qual todos os homens nasceram iguais, e derramamos sangue e lutamos durante séculos para dar um sentido a essas palavras dentro de nossas fronteiras e em todo o mundo. Fomos formados por todas as culturas, somos originários de todas as partes da Terra e obedecemos a um conceito simples: e pluribus unum, “a partir de muitos, muitas nações,

um” – algo que tem tanto a ver com a nossa própria história, a de nós brasileiros.

Mais adiante, Barack Obama disse: – Por isso fazemos parte de uma parceria de 46 países e, apesar dos custos implícitos, o compromisso dos Estados Unidos não esmorecerá. Na realidade, nenhum de nós tolerará esses extremistas. Eles mataram em muitos países. Mataram pessoas de credos diferentes, mas principalmente muçulmanos. Suas ações são irreconciliáveis com os direitos dos seres humanos, com o progresso das nações e com o Islã. O sagrado Alcorão ensina que, quando alguém mata um inocente, é como se tivesse assassinado toda a humanidade. E o Alcorão também diz que, quando alguém salva uma pessoa, é como se tivesse salvo toda a humanidade.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Senador Eduardo Suplicy, quero parabenizá-lo pela intervenção. V. Ex^a tem grande sensibilidade por uma cultura de paz, de tolerância, de diálogo, tem marcado sua vida pública com essas atitudes e trata de um tema extremamente sensível da política internacional. Mas eu queria registrar – e sei que V. Ex^a já tomou iniciativas junto comigo – um tema também sensível que é a greve dos estudantes, funcionários da USP e professores. A Polícia Militar invadiu o **campus**, teve confronto hoje, bombas de efeito moral, bombas de gás lacrimogênio. Consta nessas informações da Folha on Line que estudantes ficaram feridos nessa intervenção, e eu queria registrar o meu mais veemente protesto em relação a isso. Eu estudei na Universidade de São Paulo no início dos anos 70. Ali nós fizemos uma luta muito dura contra a ditadura militar, organizamos a primeira greve, que foi quando a ditadura, no DOI-Codi, assassinou Alexandre Vannucchi Leme; paralisamos a USP quando mataram Wladimir Herzog; fundamos o DCE livre da USP – eu fui um dos fundadores do primeiro DCE livre do País, em 1975 para 1976. A primeira greve, fizemos em 1973; em 1975, a greve, quando mataram Alexandre Vanucchi Leme. E, apesar de a ditadura ter os seus tentáculos dentro da Universidade, com Dops clandestinos, sequestrando professores e estudantes, torturando, não teve a ousadia de invadir a Universidade com a Polícia Militar. Não houve esse precedente durante todo aquele período, e os embates eram duríssimos contra o governo e a ditadura. Por isso quero registrar o meu mais veemente protesto. A

universidade tem que ter a liberdade do **campus**, tem que ter a tolerância. Ali há um processo de aprendizado, e do aprendizado faz parte o conflito, faz parte saber negociar a manifestação dos estudantes. A gestão da universidade tem de saber lidar com o conflito, tem de ter uma atitude pedagógica construtiva, democrática, tolerante, de buscar o diálogo e a negociação. Não é com intransigência e confronto que vamos resolver greve de estudantes. São próprias da juventude a rebeldia, a manifestação, a luta, a intervenção na vida pública. Por isso, quero registrar que acho que foi uma péssima atitude da reitoria levar a Polícia Militar para dentro da Universidade de São Paulo. Mais grave ainda foi o Governo do Estado de São Paulo permitir que isso possa acontecer numa universidade que é um símbolo do conhecimento, da educação e de valores pedagógicos. Quero registrar essa minha manifestação. Voltarei seguramente, Senador Suplicy, a pedir diálogo, bom senso, equilíbrio e negociação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Aloizio Mercadante, ainda há pouco fiz uma questão de ordem e um apelo para que a Reitora Suely Vilela, os reitores e professores da Universidade de São Paulo tenham algum tipo de diálogo com o Fórum das Seis, que envolvem todos os professores, servidores e estudantes das três universidades estaduais – USP e Unicamp, da qual V. Ex^a é professor, e Unesp. Tendo sido estudante na USP, V.Ex^a sabe dos esforços que temos feito, ao longo dos últimos anos, nessas diversas manifestações.

Na semana passada, por solicitação dos professores do Fórum das Seis, eu ainda telefonei para a Reitora Suely Vilela, pedindo justamente o bom senso, o diálogo, para que se evitasse essa necessidade de tropas da Polícia Militar no **campus** da Universidade de São Paulo. Quero aqui externar também o apelo ao Governador José Serra,...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Que foi dirigente...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – ...ao Secretário da Educação e ao Secretário da Segurança de que a melhor forma é dialogar sobre os impasses, seja sobre as questões de remuneração, seja sobre o funcionário Claudionor, que foi afastado da Universidade exatamente por sua forma de participar tanto desses movimentos. Que haja o diálogo.

Um dos principais ensinamentos que nós aprendemos com nossos professores nos bancos escolares foi justamente realizar diálogos para evitar as formas de violência. Estou justamente aqui lendo o pronun-

ciamento do Presidente Barack Obama, fazendo um grande apelo aos povos do mundo, para que possam construir sentimentos de solidariedade, de respeito mútuo, seja entre os que professam o islamismo, seja entre os que professam o judaísmo, os que professam o cristianismo, e assim por diante, para que possa haver efetiva e real paz no mundo. Pois é justamente ali, nos bancos das principais universidades do nosso País, como a de São Paulo, que esse ensinamento deve prevalecer. E o próprio Governador José Serra, estudante que foi da Politécnica, Presidente da UNE nos anos de repressão...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Foi estudante da USP, na Poli, ali, do lado da minha faculdade, de Economia, e foi dirigente da UNE, sabe o que representa uma organização estudantil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Foi Presidente da UNE, então...

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – E o Secretário Paulo Renato, além de ter vivido no Chile, na época da ditadura, no exílio, foi do movimento docente, ele era Presidente da Associação dos Professores da Unicamp, e eu era dos Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Foi reitor da Unicamp.

O Sr. Aloizio Mercadante (Bloco/PT – SP) – Foi reitor da Unicamp. Então são pessoas que têm vivência sobre essa problemática. Não deviam permitir que, na história da universidade, houvesse um momento como esse da polícia intervindo, batendo, soltando bomba dentro do campus, que é um espaço que eu diria tem que ser preservado, respeitado na sua autonomia. E é uma escola de ensinamento a universidade. E o ensinamento é também a atitude do diálogo e da negociação sem intransigência e sem violência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Aloizio Mercadante.

Sr. Presidente, eu vou só assinalar alguns trechos chaves, por exemplo, sobre a questão do Iraque.

Disse o Presidente Barack Obama que, ao contrário do que aconteceu no Afeganistão, a guerra no Iraque foi uma escolha nossa que provocou fortes divergências no meu país e em todo o mundo.

Embora acredite que o povo iraquiano se encontra hoje em melhor situação, sem a tirania de Saddam Hussein, também acredito que os acontecimentos no Iraque lembraram aos Estados Unidos a necessidade de usar a diplomacia e obter consenso

internacional para solucionar nossos problemas sempre que possível.

De fato lembramos das palavras de Thomas Jefferson que afirmou: “Espero que a nossa sabedoria cresça com o nosso poder e nos ensine que quanto menos usarmos esse poder maior ele se tornará”.

Eu quero aqui assinalar que, ainda em El Salvador, na segunda-feira da semana passada, ao me encontrar com a Secretária de Estado Hillary Clinton, na posse do Presidente Mauricio Funes, estando ela lá representando o Presidente Barack Obama, eu tive a oportunidade de dar a ela o relatório de minha viagem ao Iraque, em janeiro do ano passado, quando sugeri aos iraquianos que, diante da enorme reserva de petróleo que eles têm, que eles poderiam perfeitamente, como um modo de democratizar e pacificar o país, criar um fundo, como o Fundo Permanente do Alasca, para prover aos 30 milhões de iraquianos uma renda básica, um dividendo igual para todos os seus habitantes, de tal forma que os xiitas, os sunitas, os curdos, os cristãos, os muçulmanos possam viver com melhor entendimento.

Pois bem, o Presidente Barack Obama disse também coisas muito relevantes para que haja melhor entendimento entre os palestinos e os israelenses. É também inegável que o povo palestino – muçulmanos e cristãos – sofreu na busca por uma pátria. Por mais de 60 anos, eles enfrentaram a dor de ser uma população desabrigada. Muitos esperam em campos de refugiados na Cisjordânia, em Gaza e nas regiões próximas por uma vida de paz e segurança que nunca puderam viver. Suportam humilhações diárias, grandes e pequenas, que acompanham a ocupação.

Pois bem, da mesma maneira que o Presidente Barack Obama foi solidário ao judeus pelo Holocausto e, na semana passada, visitou Buchenwald, na Alemanha, ele também expressou o seu interesse importante sobre a paz para os palestinos e o reconhecimento tanto de Israel como da Palestina.

Sr. Presidente, dada a relevância deste notável pronunciamento, agradeceria se puder ser transcrito na íntegra para que eu não precise lê-lo inteiro, ainda que seja de excelente conteúdo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

CAIRO - "Muito obrigado. Boa tarde. Sinto-me honrado por encontrar-me na cidade eterna do Cairo, e por ser recebido por duas instituições de imenso prestígio. Há mais de mil anos, Al-Azhar constitui um centro de inspiração para a cultura islâmica, e há mais de um século, a Universidade do Cairo é uma fonte de conquistas para o Egito. Ao mesmo tempo, vocês representam a harmonia entre a tradição e o progresso. Agradeço sua hospitalidade, e a hospitalidade do povo egípcio. E também sinto-me orgulhoso por trazer comigo a boa vontade do povo americano, e uma saudação de paz das comunidades muçulmanas do meu país: Assalaamu alaykum.

Nosso encontro se dá em um momento de grande tensão entre os Estados Unidos e os muçulmanos de todo o mundo - tensão que tem suas raízes em forças históricas que vão além de todo debate político atual. A relação entre o Islã e o Ocidente abrange séculos de coexistência e de cooperação, mas também conflitos e guerras religiosas. Mais recentemente, a tensão foi alimentada pelo colonialismo que negava direitos e oportunidades a muitos muçulmanos, e por uma Guerra Fria na qual os países de maioria muçulmana muito frequentemente eram tratados como empregados sem o menor respeito por suas aspirações. Além disso, a mudança avassaladora trazida pela modernidade e a globalização levou muitos muçulmanos a ver o Ocidente como um organismo hostil às tradições do Islã.

Extremistas violentos exploraram estas tensões em uma pequena, mas poderosa minoria de muçulmanos. Os ataques de 11 de setembro de 2001 e as constantes iniciativas destes extremistas para agir com violência contra os civis fizeram com que, no meu país, muitas pessoas considerassem o Islã como inevitavelmente hostil não apenas aos Estados Unidos e aos países ocidentais, mas também aos direitos humanos. Tudo isto gerou mais medo e mais desconfiança. Na medida em que nossas relações forem definidas por nossas divergências, estaremos conferindo mais poder aos que semeiam o ódio e não a paz, aos que promovem o conflito e não a cooperação os quais podem ajudar os nossos povos a conquistar a justiça e a prosperidade. Este ciclo de suspeições e discórdias precisa acabar.

Vim para o Cairo em busca de um novo começo entre os Estados Unidos e os muçulmanos do mundo todo, um começo baseado no interesse e no respeito mútuos, e baseado ainda na verdade fundamental de que Estados Unidos e Islã não são entidades excludentes e não precisam competir. Ao contrário, eles convergem e compartilham dos mesmos princípios - os princípios da justiça e do progresso; da tolerância e da dignidade de todos os seres humanos.

Faço isto reconhecendo que as mudanças não podem ocorrer da noite para o dia. Sei que tem havido muita publicidade a respeito deste discurso, mas um discurso apenas não pode arrancar pela raiz anos de desconfiança, nem eu poderei responder no tempo que me é reservado esta tarde a todas as complexas questões que nos trouxeram a este ponto.

Entretanto, estou convencido de que para seguir adiante, devemos expor abertamente uns aos outros as coisas que guardamos em nossos corações e que muitas vezes só são faladas a portas fechadas. É preciso que haja um esforço constante para ouvirmos o que os outros têm a dizer; para aprendermos uns com os outros; para nos respeitarmos mutuamente; e para buscarmos um terreno comum. Como diz o Sagrado Alcorão: "Conhece o teu Deus e fala sempre a verdade." É o que tentarei fazer hoje - falar a verdade da melhor maneira que puder, com uma atitude de humildade diante da tarefa com que nos defrontamos, e firme na minha convicção de que os interesses que compartilhamos enquanto seres humanos são muito mais poderosos do que as forças que nos separam.

Parte desta convicção baseia-se em minha própria experiência. Sou cristão, mas meu pai pertencia a uma família queniana que tem gerações de muçulmanos. Na minha meninice, vivi vários anos na Indonésia e ouvia o chamado do azaan ao romper do dia e ao pôr do sol. Quando jovem, trabalhei com comunidades em Chicago, onde muitos encontraram dignidade e paz em

sua fé muçulmana. Como estudioso da História, também tenho consciência da dívida que a civilização tem para com o Islã.

Foi o Islã - em instituições como Al-Azhar - que espalhou a luz do conhecimento durante muitos séculos, preparando o caminho para a Renascença e o Iluminismo na Europa. Foi a inovação nas comunidades muçulmanas que criou a álgebra; a bússola magnética e os instrumentos de navegação; nosso domínio da pena e da imprensa; nosso conhecimento do contágio das doenças e de como podem ser curadas. A cultura islâmica deu-nos arcos majestosos e pináculos altíssimos; poesia eterna e música preciosa; caligrafia elegante e lugares para uma contemplação pacífica. E durante toda a história, o Islã demonstrou pelas palavras e pelos fatos as possibilidades da tolerância religiosa e da igualdade racial.

Também sei que o Islã sempre fez parte da história dos Estados Unidos. A primeira nação a reconhecer meu país foi o Marrocos. Na assinatura do Tratado de Trípoli, em 1796, nosso segundo presidente, John Adams, escreveu: "Os Estados Unidos não têm em si nenhuma forma de inimizade contra as leis, a religião ou a tranquilidade dos muçulmanos." E, desde a nossa fundação, os muçulmanos americanos enriqueceram os EUA. Combateram nas nossas guerras, serviram nos nossos governos, defenderam os direitos civis, fundaram empresas, ensinaram em nossas universidades, destacaram-se com excelência em nossos esportes, ganharam Prêmios Nobel, construíram nossos mais altos edifícios, e acenderam a Tocha Olímpica. E quando o primeiro muçulmano americano foi eleito recentemente para o Congresso, jurou defender a nossa Constituição sobre o mesmo Sagrado Alcorão que um dos nossos Pais Fundadores - Thomas Jefferson - tinha em sua biblioteca pessoal.

Portanto, conheci o Islã em três continentes antes de vir para a região onde ele foi revelado originalmente. Esta experiência orienta minha convicção de que a parceria entre os Estados Unidos e Islã deve basear-se no que o Islã é, e não no que ele não é. E considero parte da minha responsabilidade de presidente dos Estados Unidos lutar contra os estereótipos negativos do Islã, onde quer que apareçam.

Mas o mesmo princípio deve aplicar-se à percepção que os muçulmanos têm dos Estados Unidos. Assim como os muçulmanos não se coadunam com um estereótipo grosseiro, os EUA não são o estereótipo grosseiro do império que só tem interesse em si mesmo. Os EUA são uma das maiores fontes de progresso que o mundo jamais conheceu. Nós nascemos da revolução contra um império. Fomos fundados com base no ideal segundo o qual todos os homens nasceram iguais, e derramamos sangue e lutamos durante séculos para dar um sentido a estas palavras - dentro das nossas fronteiras e em todo o mundo. Fomos formados por todas as culturas, somos originários de todas as partes da Terra, e obedecemos a um conceito simples: E pluribus unum - "a partir de muitos (muitas nações), um."

Ora, muito se comentou do fato de um afro-americano chamado Barack Hussein Obama poder ser eleito presidente. Mas minha história pessoal não é tão excepcional. O sonho da oportunidade para todas as pessoas não se concretizou para todos nos EUA, mas sua promessa existe para todos os que chegam às nossas plagas - e isto inclui cerca de 7 milhões de muçulmanos americanos que hoje vivem no nosso país e, a propósito, desfrutam de rendas e formação intelectual superiores ao americano médio.

Além disso, a liberdade nos EUA é inseparável da liberdade de praticar a própria religião. É por isso que há uma mesquita em cada estado da nossa união, e mais de 1.200 mesquitas dentro de nossas fronteiras. É por isso que o governo dos EUA foi para os tribunais para proteger o direito de mulheres e moças usarem o hijab e para punir os que o rejeitam.

Não se enganem: Não queremos manter nossas tropas no Afeganistão. Não cogitamos e não queremos implantar bases militares naquele país. É um terrível sofrimento para os EUA perder seus jovens. É dispendioso e politicamente difícil continuar este conflito. Gostaríamos de levar para casa cada um dos nossos soldados se pudéssemos esperar que não há extremistas violentos no Afeganistão e agora no Paquistão, determinados a matar quantos americanos for possível. Mas não é assim.

E é por isso que fazemos parte de uma parceria de 46 países. E apesar dos custos implícitos, o compromisso dos EUA não esmorecerá. Na realidade, nenhum de nós tolerará estes extremistas. Eles mataram em muitos países. Mataram pessoas de credos diferentes - mas principalmente muçulmanos. Suas ações são irreconciliáveis com os direitos dos seres humanos, com o progresso das nações, e com o Islã. O Sagrado Alcorão ensina que quando alguém mata um inocente é como se tivesse assassinado toda a humanidade. E o Alcorão diz também que quando alguém salva um: pessoa, é como se tivesse salvo toda a humanidade. A fé duradoura de mais de um bilhão de pessoas é muito maior do que o ódio de alguns. O Islã não é parte do problema do combate ao extremismo violento - é uma parte importante da luta pela paz.

Ora, também sabemos que o poderio militar sozinho não resolverá os problemas do Afeganistão e do Paquistão. É por isso que pretendemos investir US\$ 1,5 bilhão ao ano nos próximos cinco anos, em parceria com os paquistaneses, para a construção de escolas e hospitais, estradas e empresas, e centenas de milhões para ajudar os que foram obrigados a abandonar seus lares. É por isso que estamos destinando mais de US\$ 2,8 bilhões para ajudar os afegãos a desenvolver sua economia e a oferecer os serviços dos quais as pessoas dependem.

Falarei agora da questão do Iraque. Ao contrário do que aconteceu no Afeganistão, a guerra no Iraque foi uma escolha nossa que provocou fortes divergências no meu país e em todo o mundo. Embora acredite que o povo iraquiano se encontra hoje em melhor situação sem a tirania de Saddam Hussein, também acredito que os acontecimentos no Iraque lembraram aos EUA a necessidade de usar a diplomacia e de obter o consenso internacional para solucionar nossos problemas sempre que possível. De fato, lembramos das palavras de Thomas Jefferson, que afirmou: "Espero que nossa sabedoria cresça com o nosso poder, e nos ensine que quanto menos usarmos este poder, maior ele se tornará."

Hoje, os EUA tem uma dupla responsabilidade: ajudar o Iraque a construir um futuro melhor - e deixar o Iraque aos iraquianos. Deixei claro ao povo iraquiano que não queremos bases, e não queremos seu território ou seus recursos. A soberania do Iraque pertence a ele. E é por isso que ordenei a retirada das nossas brigadas de combate até agosto próximo. É por isso que honrarei nosso acordo com o governo democraticamente eleito do Iraque para retirar as tropas de combate das cidades iraquianas até julho, e todas as nossas tropas do Iraque até 2012. Ajudaremos o Iraque a treinar suas forças de segurança e a desenvolver sua economia. Mas apoiaremos um Iraque seguro e unido como parceiro, e nunca como cliente.

E finalmente, assim como os EUA nunca poderão tolerar a violência dos extremistas, jamais deveremos modificar ou esquecer dos nossos princípios. Os fatos de 11 de setembro constituíram um trauma imenso para o nosso país. O medo e a raiva que provocaram foram compreensíveis, mas em alguns casos, isto nos levou a agir de maneira contrária às nossas tradições e ideais. Estamos adotando ações concretas para mudar este curso. Proibi inequivocamente o emprego da tortura pelos EUA, e ordenei que a prisão de Guantánamo seja fechada até o início do próximo ano.

Portanto, os EUA se defenderão, respeitando a soberania das nações e o governo de direito. E faremos isto com a parceria das comunidades muçulmanas que também estão ameaçadas. Quanto mais cedo os extremistas forem isolados e considerados pessoas não gratas nas comunidades

Portanto, não duvidem: o Islã é parte dos EUA. E eu acredito que os EUA guardam em si a verdade fundamental de que independentemente da raça, religião, ou classe social, todos temos as mesmas aspirações - viver em paz e segurança; conseguir uma formação e trabalhar com dignidade; amar nossas famílias, nossas comunidades, e nosso Deus. Todos acreditamos nestas coisas. Esta é a esperança de toda a humanidade.

Evidentemente, reconhecer nossa humanidade comum é apenas o começo da nossa tarefa. Simples palavras não podem atender às necessidades do nosso povo. Estas necessidades só serão atendidas se agirmos corajosamente no futuro; e se compreendermos que os desafios com que nos deparamos são os desafios com que todos se deparam, e nossa incapacidade de superá-los afetará a todos nós.

Aprendemos da experiência recente que quando um sistema financeiro se enfraquece em um país, a prosperidade será afetada em todos os outros. Quando um novo tipo de influenza infecta um ser humano, todos correm perigo. Quando uma nação quer construir uma bomba nuclear, as pessoas estarão em risco do outro lado do oceano. Quando inocentes são massacrados na Bósnia e em Darfur, esta mancha permanece em nossa consciência coletiva. É isto que significa compartilhar deste mundo no século XXI. Esta é a responsabilidade que devemos ter em relação aos outros enquanto seres humanos.

E é uma responsabilidade difícil de aceitar. Pois a história humana tem sido uma história de nações e tribos - e, evidentemente, de religiões - que se subjugaram reciprocamente na busca dos próprios interesses. Entretanto, nesta nova era, tais atitudes são contraproducentes. Considerando nossa interdependência, toda ordem mundial que eleva uma nação ou um grupo de pessoas acima de outro fracassará inevitavelmente. Portanto, o que quer que pensemos a respeito do passado, não devemos ser prisioneiros dele. Nossos problemas devem ser solucionados pela parceria; nosso progresso deve ser compartilhado.

Ora, isto não significa que devemos ignorar as fontes de tensão. Na realidade, sugere exatamente o oposto: Devemos encarar as tensões diretamente. E portanto, dentro deste espírito, exporei clara e simplesmente, na medida do possível, como cheguei a considerar algumas questões específicas que julgo deveremos enfrentar juntos. A primeira delas é o extremismo violento em todas as suas formas.

Em Ancara, esclareci que os EUA não estão - e nunca estarão - em guerra com o Islã. Entretanto, combateremos incansavelmente os extremistas violentos que representam uma grave ameaça à nossa segurança - porque rejeitamos a mesma coisa que as pessoas de todos os credos rejeitam: a matança de homens, mulheres e crianças inocentes. E é meu dever fundamental de presidente proteger o povo americano.

A situação no Afeganistão demonstra os objetivos dos EUA, e nossa necessidade de trabalharmos juntos. Há mais de sete anos, os EUA perseguiram a Al-Qaeda e o Taleban com amplo apoio internacional. Não fomos para a guerra por escolha; mas por necessidade. Estou ciente de que ainda existem os que questionariam ou mesmo justificam os acontecimentos de 11 de setembro. Mas vejam: naquele dia, a Al-Qaeda matou quase 3 mil pessoas. As vítimas eram homens, mulheres e crianças inocentes, americanos e de muitas outras nacionalidades que nada fizeram para prejudicar quem quer que fosse. E no entanto, a Al-Qaeda optou por assassinar impiedosamente estas pessoas, reivindicou a autoria do ataque, e mesmo agora reafirma sua determinação a matar em grande escala. Ela tem afiliados em muito países e tenta expandir sua influência. Estas não são opiniões a serem debatidas; são fatos de que é preciso tratar.

de coragem e nem do poder de disparar foguetes contra crianças durante o seu sono, e nem o de explodir velhas senhoras num ônibus. Não é assim que se reivindica a autoridade moral; não é assim que ela é restituída.

Agora é o momento de os palestinos se concentrarem naquilo que são capazes de construir. A Autoridade Palestina deve desenvolver sua capacidade de governar, com instituições que sirvam às necessidades do seu povo. O Hamas não recebe apoio de alguns palestinos, mas o movimento precisa reconhecer que também tem responsabilidades. Para desempenhar um papel na concretização das aspirações palestinas, para unir o povo palestino, o Hamas deve pôr fim à violência, reconhecer os acordos anteriores, e reconhecer o direito de Israel à existência.

Ao mesmo tempo, os israelenses devem reconhecer que o direito de existência da Palestina é tão inegável quanto o direito de existência de Israel. Os Estados Unidos não reconhecem a legitimidade da contínua construção de assentamentos israelenses. Esta construção viola os acordos anteriores e prejudica as tentativas de estabelecimento da paz. É hora de pôr fim a estes assentamentos.

E Israel deve também cumprir o seu dever de garantir que os palestinos possam viver e trabalhar e desenvolver sua própria sociedade. Além de devastar as famílias palestinas, a continuidade da crise humanitária em Gaza não contribui para a segurança de Israel; o mesmo pode ser dito da contínua falta de oportunidades na Cisjordânia. O progresso na vida cotidiana da população palestina precisa ser uma parte central do caminho rumo à paz, e Israel deve adotar medidas concretas para possibilitar tal progresso.

E finalmente, os estados árabes precisam reconhecer que a Iniciativa Árabe pela Paz foi um importante começo, mas não representa o fim das suas responsabilidades. O conflito árabe-israelense não deve mais ser usado para desviar a atenção do povo das nações árabes de outros problemas. Em vez disso, ele deve ser a inspiração por trás de medidas que ajudem o povo palestino a desenvolver as instituições que viabilizarão o seu estado, que reconheçam a legitimidade de Israel, e que determinem a escolha do progresso em vez de uma obsessão derrotista com o passado. Os Estados Unidos alinharão sua política externa com aqueles que buscam a paz, e diremos em público aquilo que dizemos em particular a israelenses e palestinos e árabes.

Não podemos impor a paz. Mas no foro íntimo, muitos muçulmanos reconhecem que Israel não vai desaparecer. Da mesma maneira, muitos israelenses reconhecem a necessidade de um estado palestino. É hora de agir no sentido daquilo que todos sabem ser verdade. Muitas lágrimas já foram derramadas. Sangue demais foi derramado. E todos nós temos a responsabilidade de trabalhar pelo dia em que as mães de israelenses e palestinos possam ver suas crianças crescendo livres do medo; o dia em que a Terra Santa das três grandes religiões monoteístas seja o lugar pacífico dos designios de Deus; o dia em que Jerusalém seja o lar permanente e seguro de judeus e cristãos e muçulmanos, e também o espaço onde todos os filhos de Abraão possam se mesclar

muçulmanas, mais cedo estaremos todos mais seguros. A segunda maior causa de tensão que precisamos discutir é a situação existente entre os israelenses, os palestinos e o mundo árabe.

Os fortes laços entre Estados Unidos e Israel são de conhecimento geral. Este laço é inquebrável. Ele tem como base elos culturais e históricos, e o reconhecimento de que a aspiração a uma pátria judaica tem suas raízes numa história trágica que não pode ser negada. Por todo o mundo, os judeus foram perseguidos durante séculos, e o antissemitismo na Europa culminou num Holocausto sem precedentes.

Amanhã, visitarei Buchenwald, que fazia parte de uma rede de campos onde os judeus eram escravizados, torturados, fuzilados e submetidos pelo Terceiro Reich às câmaras de gás. Seis milhões de judeus foram assassinados - número que supera a população atual de Israel. Negar este fato é um absurdo, um ato de ignorância e ódio. Ameaçar Israel com a destruição - ou repetir desprezíveis estereótipos dos judeus - é um erro indesculpável, e serve apenas para invocar na mente dos israelenses esta que é a mais dolorosa das memórias, ao mesmo tempo afastando a paz que os habitantes desta região merecem.

Por outro lado, é também inegável que o povo palestino - muçulmanos e cristãos - sofreu na busca por uma pátria. Por mais de 60 anos eles enfrentaram a dor de ser uma população desabrigada. Muitos esperam, em campos de refugiados na Cisjordânia, em Gaza e nas regiões próximas, por uma vida de paz e segurança que nunca puderam viver. Eles suportam as humilhações diárias - grandes e pequenas - que acompanham a ocupação. Que não restem dúvidas: a situação do povo palestino é intolerável. E os Estados Unidos não darão as costas à legítima aspiração dos palestinos por dignidade, oportunidade, e por um estado próprio.

Há décadas existe um impasse: dois povos com aspirações legítimas, cada qual com uma história dolorosa que dificulta as concessões mútuas. É fácil apontar dedos acusadores - os palestinos apontam para a sua condição de desabrigados, criada pela fundação de Israel, e os israelenses apontam para a hostilidade e os ataques constantes em toda a sua história, dentro das suas fronteiras e além. Mas se enxergarmos este conflito a partir da perspectiva de um ou de outro lado, estaremos cegos para a verdade: a única solução é que as aspirações de ambos os lados sejam atendidas por meio de dois estados, nos quais israelenses e palestinos possam viver em paz e com segurança.

Isto é do interesse de Israel, do interesse da Palestina, do interesse dos Estados Unidos, e do interesse de todo o mundo. É por isso que pretendo buscar pessoalmente este resultado com toda a paciência e dedicação que esta tarefa exige. As obrigações - as obrigações com as quais os envolvidos concordaram dentro do mapa da estrada são claras. Para que venha a paz, é hora de todos - os diretamente envolvidos e nós também - agirem de acordo com as responsabilidades de cada um.

Os palestinos devem abandonar a violência. Resistir por meio da violência e do assassinato é errado e não pode trazer resultados positivos. Durante séculos, os negros americanos sofreram sob o estalo do chicote como escravos, suportando a humilhação da segregação. Mas não foi a violência que conquistou direitos plenos e iguais. Foi uma insistência pacífica e determinada nos ideais que estão no centro da fundação dos Estados Unidos. Esta mesma história pode ser contada por povos desde a América do Sul até o Sul da Ásia; do Leste Europeu até a Indonésia. Trata-se de uma história que contém uma simples verdade: a violência é uma via sem saída. Ela não é sinal

em paz, como na história de Isra, quando Moisés, Jesus e Maomé, que a paz esteja com eles, se uniram numa prece.

A terceira fonte de tensão é o nosso interesse conjunto nos direitos e responsabilidades dos países em relação às armas nucleares. Este tema tem sido fonte de tensão entre os Estados Unidos e a República Islâmica do Irã. Durante muitos anos, o Irã definiu-se em parte por oposição ao meu país, e é verdade que há entre nós uma história turbulenta. No meio da Guerra Fria, os Estados Unidos desempenharam um papel na destituição de um governo iraniano democraticamente eleito. Desde a Revolução Islâmica, o Irã participa de sequestros e atos de violência contra civis e soldados americanos. Esta história é conhecida. Em vez de permanecer preso ao passado, deixei claro aos líderes iranianos que meu país está pronto para avançar. A pergunta agora não é mais a quem o Irã se opõe, mas qual o futuro que este país deseja construir.

Reconheço que será difícil superar décadas de desconfiança, mas procederemos com coragem, retidão e determinação. Haverá muito o que discutir entre nossos países, e estamos dispostos a avançar sem precondições com base no respeito mútuo. Mas está claro para todos os interessados que em se tratando de armas nucleares, chegamos a um ponto decisivo. Não se trata simplesmente dos interesses americanos. Trata-se de evitar uma corrida armamentista nuclear no Oriente Médio que poderia conduzir esta região e o mundo por um caminho incrivelmente perigoso.

Compreendo aqueles que protestam contra o fato de certos países manterem arsenais nucleares e outros, não. Nenhum país deve ter o poder de escolher quais países teriam direito às armas nucleares. E é por isso que reafirmei enfaticamente o compromisso dos Estados Unidos com a busca por um mundo onde nenhum país tenha armas atômicas. E qualquer país - incluindo o Irã - deve ter o direito de investir num programa pacífico de energia nuclear se honrar suas responsabilidades estabelecidas pelo Tratado de Não-Proliferação nuclear. Este compromisso está no cerne do tratado, e precisa ser mantido por todos que professem respeitá-lo. Espero que todos os países da região partilhem desta meta.

O quarto tema que abordarei é a democracia. Sei - sei que houve grande controvérsia acerca da difusão da democracia nos últimos anos, e boa parte desta controvérsia está relacionada à guerra no Iraque. Para que não restem dúvidas: nenhuma forma de governo pode ou deve ser imposta por um país a qualquer outro. Entretanto, isto não diminui meu compromisso com os governos que refletem os anseios da população. Cada país dá vida a este princípio à sua maneira, com base nas tradições do seu próprio povo. Os Estados Unidos não se atreveriam a saber o que é melhor para todos, assim como não nos atreveríamos a escolher o resultado de uma eleição pacífica.

Mas existe em mim a crença inabalável de que todas as pessoas anseiam por certas coisas: a capacidade de dizer o que pensa e de opinar em relação à forma do seu governo; a garantia de um estado de direito e da distribuição igualitária da justiça; um governo que seja transparente e não roube do povo; a liberdade de viver conforme a própria escolha. Estas ideias não são apenas americanas; são direitos humanos. e é por isso que nós vamos apoiá-los em toda parte.

Não existe uma maneira única de concretizar esta promessa. Mas já ficou claro o seguinte: governos que protegem estes direitos são afinal mais estáveis, mais seguros e bem sucedidos. A supressão de ideias nunca consegue fazer com que elas desapareçam. Os Estados Unidos respeitam o direito de todas as vozes pacíficas e observadoras da lei de serem ouvidas em todo o

mundo, mesmo que discordemos delas. E nós daremos as boas-vindas a todos os governos eleitos e pacíficos - desde que eles governem com respeito a todo seu próprio povo.

Este último ponto é importante porque há aqueles que defendem a democracia somente enquanto estão fora do poder; depois de assumi-lo, mostram-se inescrupulosos na repressão dos direitos dos demais. Não importa onde o fenômeno se estabeleça, o governo do povo e para o povo estabelece um padrão único para todos os que detêm o poder: este poder deve ser mantido por meio do consentimento, e não da coerção; os direitos das minorias devem ser respeitados, e o governo deve agir no espírito da tolerância e das concessões mútuas; os interesses do povo e o funcionamento legítimo dos processos políticos devem ser colocados acima do partido da situação. Na ausência destes ingredientes, as eleições por si mesmas não podem constituir uma verdadeira democracia.

O quinto tema que devemos abordar juntos é a liberdade religiosa. O Islã tem uma orgulhosa tradição de tolerância. Ela pode ser vista na história da Andaluzia e de Córdoba durante a Inquisição. Testemunhei esta tolerância em primeira mão quando era criança na Indonésia, onde os devotos cristãos desfrutavam da liberdade de culto num país de esmagadora maioria muçulmana. Este é o espírito que necessitamos hoje. As pessoas de todos os países devem ser livres para escolher e professar sua fé com base na persuasão do intelecto, do coração e da alma. Esta tolerância é essencial para a prosperidade da religião, mas ela enfrenta atualmente muitos desafios.

Entre alguns muçulmanos, existe uma tendência perturbadora de medir a própria fé pela rejeição da fé de outra pessoa. A riqueza da diversidade religiosa deve ser sustentada - seja para os maronitas no Líbano ou para os coptas no Egito. Se formos honestos nestas pretensões, devemos também selar as cisões também entre os muçulmanos, pois a divisão entre sunitas e xiitas levou à uma violência trágica, especialmente no Iraque.

A liberdade religiosa é fundamental para a capacidade de convivência dos povos. Precisamos examinar todas as maneiras de protegê-la. Nos Estados Unidos, por exemplo, a legislação que rege as doações de caridade dificultam para os muçulmanos o cumprimento das suas obrigações religiosas. É com isso que estou comprometido a trabalhar com os muçulmanos americanos para garantir que eles possam contribuir com o zakat.

Da mesma maneira, é importante que os países ocidentais evitem impedir os cidadãos muçulmanos de praticar sua religião como bem entenderem - ditando, por exemplo, o vestuário de uma mulher muçulmana. Não podemos disfarçar com supostas pretensões liberais a hostilidade diante de uma religião.

Na verdade, a fé deveria nos aproximar. É por isso que estamos estabelecendo projetos de serviço social nos Estados Unidos para promover a aproximação entre cristãos, muçulmanos e judeus. É por isso que damos as boas-vindas a iniciativas como o diálogo inter-religioso proposto pelo rei Abdullah, da Arábia Saudita, e a liderança turca da Aliança das Civilizações. Em todo o mundo, podemos transformar o diálogo em serviço comunitário inter-religioso, para que as pontes entre os povos levem à ação - seja no combate à malária na África, ou na prestação de ajuda humanitária após um desastre natural.

O sexto tema - o sexto tema que desejo abordar diz respeito aos direitos da mulher.

Eu sei, e olhando para esta plateia, percebemos que este assunto é tema de um debate saudável. Eu rejeito a opinião de alguns no Ocidente, que acreditam que uma mulher que escolhe cobrir o próprio cabelo seja de alguma maneira menos igual, mas acredito que uma mulher que seja privada da educação seja também privada da igualdade. Não é coincidência o fato de os países

onde as mulheres recebem a melhor educação apresentarem uma maior probabilidade de prosperidade.

Para que não haja dúvidas: os temas relacionados à igualdade das mulheres não são de maneira alguma um problema exclusivamente para o Islã. Na Turquia, no Paquistão, em Bangladesh, na Indonésia, vimos países de maioria muçulmana elegerem mulheres como líderes. Enquanto isso, a luta pela igualdade das mulheres prossegue em muitos aspectos da vida americana, assim como em países de todo o mundo.

Estou convencido de que nossas filhas são tão capazes de contribuir com a sociedade quanto os nossos filhos. Nossa prosperidade comum avançará quando permitirmos a toda a humanidade - homens e mulheres - que atinja o seu potencial pleno. Não acredito que as mulheres tenham de fazer as mesmas escolhas que os homens para serem consideradas iguais, e respeito as mulheres que optam por desempenhar seus papéis tradicionais. Mas isto tem que ser uma escolha delas. E é por isso que os Estados Unidos serão parceiros de qualquer país de maioria muçulmana no incentivo à escolaridade plena para a meninas, e no auxílio às jovens que buscam emprego por meio de um micro financiamento que ajude as pessoas a concretizar seus sonhos.

Finalmente, quero discutir o desenvolvimento e as oportunidades econômicas. Sei que para muitos, a face da globalização é contraditória. A internet e a televisão podem trazer ao lar o conhecimento e a informação, mas também a sexualidade ofensiva e a violência gratuita. O comércio pode trazer nova riqueza e oportunidade, mas também imensas disrupções e transformações nas comunidades. Em todos os países - incluindo os Estados Unidos - esta transformação pode provocar medo. Medo de, por causa da modernidade, perdermos o controle sobre nossas escolhas econômicas, nossa política, e principalmente nossas identidades - as coisas que mais valorizamos nas nossas comunidades, nossas famílias, nossas tradições, e nossa fé.

Mas sei também que o progresso humano não pode ser negado. Não precisa haver contradição entre desenvolvimento e tradição. Países como Japão e Coreia do Sul vivenciaram um imenso crescimento econômico preservando ao mesmo tempo suas culturas distintas. O mesmo pode ser dito a respeito do impressionante progresso de países de maioria muçulmana, de Kuala Lumpur até Dubai. Em épocas passadas e nos tempos de hoje, as comunidades muçulmanas estiveram na vanguarda da inovação e da educação.

Isto é importante porque nenhuma estratégia de desenvolvimento pode se basear apenas no que brota do solo, nem se sustentará enquanto os jovens não tiverem um emprego. Muitos países do Golfo desfrutaram de grande riqueza em razão do petróleo, e alguns começam a se direcioná-la para o desenvolvimento maior. Mas todos nós devemos reconhecer que educação e inovação serão moeda corrente no século XXI e que em muitas comunidades muçulmanas, o subdesenvolvimento persiste em muitas áreas. Estou enfatizando este investimento dentro do meu próprio país. E embora no passado os EUA tenham se concentrado na extração de petróleo e gás nesta parte do globo, agora procuramos um compromisso maior.

Na área de educação, expandiremos os programas de intercâmbio e aumentaremos o número de bolsas de estudos, como a que levou meu pai aos EUA. Ao mesmo tempo, estimularemos os

americanos a estudarem em comunidades muçulmanas. E paralelamente ofereceremos aos estudantes muçulmanos a possibilidade de estagiar nos EUA; investiremos no ensino online para professores e crianças em todo o mundo; e criaremos uma nova rede online, para que um jovem do Kansas possa comunicar-se instantaneamente com outro jovem no Cairo.

No campo do desenvolvimento econômico, criaremos um novo corpo de voluntários na área do comércio para se associarem a outros voluntários em países de maioria muçulmana. Este ano, realizarei uma Cúpula de Empreendedores para identificar a possibilidade de aprofundar os vínculos entre líderes empresariais, fundações e empreendedores sociais nos EUA e nas comunidades muçulmanas de todo o mundo. Na área da ciência e tecnologia, destinaremos um novo fundo ao financiamento do desenvolvimento tecnológico em países de maioria muçulmana, e colaboraremos na transferência de ideias para o mercado para que seja possível criar mais empregos.

Abriremos centros de excelência científica na África, Oriente Médio e Sudeste Asiático, e escolheremos novos enviados no campo da ciência para colaborar com programas de desenvolvimento de novas fontes de energia, criar empregos verdes, informatizar documentos, para o tratamento de água e o desenvolvimento de novas culturas. Hoje, estou anunciando um novo esforço global com a Organização da Conferência Islâmica para a erradicação da pólio. E também ampliaremos a parceria com as comunidades muçulmanas para promover a saúde da mãe e da criança.

Todas estas coisas precisam ser feitas por meio de parceria. Os americanos estão dispostos a se unirem a cidadãos e governos; organizações comunitárias, líderes religiosos, e empresas nas comunidades muçulmanas de todo o mundo para ajudar nosso povo na busca de uma vida melhor. Não será fácil atacar as questões que acabo de descrever. Mas temos a responsabilidade de nos unirmos em nome do mundo que buscamos - um mundo em que os extremistas não mais ameacem nosso povo, e em que os soldados americanos terão voltado para casa; um mundo em que israelenses e palestinos tenham a garantia de um Estado próprio, e a energia nuclear seja usada para fins pacíficos; um mundo em que os governos sirvam seus cidadãos, e os direitos de todos os filhos de Deus sejam respeitados. São interesses mútuos. Este é o mundo que queremos. Mas só poderemos alcançá-lo juntos.

Sei que muitos - muçulmanos e não muçulmanos - questionam se teremos condições de conseguir este novo começo. Alguns estão ansiosos por atizar o fogo da divisão e para impedir o progresso. Outros sugerem que tanto esforço não vale a pena, pois estamos fadados à discórdia e as civilizações estão destinadas ao confronto violento. Muitos outros ainda mostram-se simplesmente céticos quanto à possibilidade de se realizar uma mudança concreta. O medo é muito grande, e muita desconfiança que foi se acumulando ao longo dos anos. Mas se optarmos por permanecer atados ao passado, nunca caminharemos para frente. Quero dizer isto particularmente aos jovens de todo credo, de todos os países: Vocês, mais que qualquer outra pessoa, têm a capacidade de imaginar um novo mundo, de refazer este mundo.

Todos nós compartilhamos deste mundo apenas por um breve momento no tempo. A questão é saber se aproveitamos este tempo concentrados no que nos separa, ou se nos comprometeremos num esforço - um esforço sustentado - para encontrar um terreno comum, para cuidarmos do futuro que queremos para os nossos filhos, e respeitarmos a dignidade de todos os homens.

É mais fácil começar uma guerra do que terminá-la. É mais fácil culpar os outros do que olhar dentro de si. É mais fácil perceber o que é diferente numa pessoa do que descobrir as coisas que temos em comum. Mas nos devemos escolher o caminho certo, e não o caminho fácil. Há uma única regra no cerne de toda religião - fazer aos outros o que gostaríamos que os outros nos fizessem. Esta verdade transcende nações e povos - não é uma crença nova; não é negra, branca ou morena; não é cristã ou muçulmana ou judia. É uma crença que pulsou no berço da civilização, e que ainda bate nos corações de bilhões de pessoas em todo o mundo. É a fé nos outros, e é o que me trouxe até aqui hoje.

Nós temos o poder de fazer o mundo que queremos, mas somente se tivermos a coragem de partir para um novo começo, tendo em mente o que está escrito. O Sagrado Alcorão diz: "Humanidade! Nós vos criamos homem e mulher; e vos fizemos em nações e tribos para que possais conhecer um ao outro". O Talmude diz: "Toda a Torá tem como objetivo a promoção da paz". A Bíblia Sagrada diz: "Bem aventurados os pacificadores, porque serão chamados filhos de Deus". Os povos do mundo podem conviver em paz. Sabemos que esta é a visão de Deus. Agora esta deve ser a nossa missão aqui na Terra. Obrigado. A paz de Deus esteja com vocês. Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lembramos que o tempo de V. Ex^a foi exaurido, mas muito útil quando V. Ex^a apresentou a esta Casa e ao Brasil um dos maiores líderes da História da humanidade, desde Abraão, Moisés, Josué, Davi, esse Barack Obama.

Delcídio Amaral, que é um dos melhores frutos dos quadros do Partido dos Trabalhadores... Até hoje não entendi como o Presidente Luiz Inácio escolheu a secretária dele, tendo um Delcídio desse.

Mas eu queria dizer que Barack Obama é um desses grandes líderes da História da humanidade, mas ele foi buscar a sabedoria. Ele é formado em Ciência Política – é um Fernando Henrique Cardoso – e em Direito – é um Rui Barbosa. Misturando os dois dá Barack Obama. Eu li os dois livros dele. No da campanha política, ele diz o seguinte: “Disseram que eu não fizesse outro livro, porque o meu primeiro tinha sido a obra-prima”. Aí me deu a curiosidade e eu li o de história.

Então, ele pertence à História da humanidade como um dos maiores líderes dos que eu citei na história bíblica. Mas ele foi buscar a sabedoria. Atentai bem, Luiz Inácio: ele se formou em Ciência Política – é um Fernando Henrique – e em Direito, em Harvard. É uma mistura de Fernando Henrique com Rui Barbosa.

Então, nossos cumprimentos e a gratidão por ter apresentado a luz de Barack Obama para nortear a todos nós.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, agora, como Líder do PMDB, Gilvam Borges. Gilvam Borges representa o Estado do Amapá e o PMDB. Ele fala como Líder desse Partido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ô Suplicy, V. Ex^a será atendido em todas as suas solicitações, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente, Exm^{os} Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB se congratula e abraça simbolicamente todas as Câmaras de Vereadores nesses milhares de Municípios que compõem a nossa Nação.

Hoje, tivemos uma vitória retumbante, porque a Câmara de Vereadores é o celeiro, é a célula **mater** da democracia. É lá, nas ruas, em todos os cantos, que temos os primeiros movimentos e ação de formação de Líderes que integram e interagem diuturnamente com a população.

Por esse motivo, nós nos congratulamos pela posição justa que tomamos hoje no Senado; aliás, já tínhamos tomado essa decisão.

Lamentavelmente, houve um episódio de truculência, exercido pela Câmara dos Deputados, que renegou, de forma brutal, a decisão que ela mesma tomou quando aprovou e mandou para o Senado Federal uma legislação que garante o que já está estabelecido pela Constituição brasileira. Por isso, o PMDB se congratula com todos os Vereadores do Brasil nessa grande vitória.

Um ataque à Câmara de Vereadores é um ataque ao coração da democracia. Por isso, a Constituição estabelece os números ideais. Cada soldado da democracia está revestido do manto sagrado do mandato e das vagas que são estabelecidas. Esse é um direito garantido.

Mas, Sr. Presidente, venho à tribuna, pois, na semana passada, enviei um ofício ao Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e ao Comandante da Aeronáutica brasileira, Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Juniti Saito. Antecipando o 1º Encontro Internacional Transfronteiriço Brasil/Guiana Francesa/Suriname/República da Guiana, que integram o chamado Platô das Guianas, de que participei nos dias 3 e 4 de junho, solicitei àquelas autoridades que a Força Nacional inicie processo para a internacionalização do Aeroporto do Oiapoque, no Amapá.

Expliquei àquelas autoridades – e repito a V. Ex^{as} neste instante – que o Brasil não pode ficar excluído da tendência mundial de integrar as nações em movimento globalizado, o que representa incremento nas transações comerciais e aproximação dos povos, nações e culturas.

Afora isso, é preciso considerar a localização privilegiada do Município de Oiapoque, no meu querido Estado do Amapá, separado da Guiana Francesa pelo Rio Oiapoque, que brevemente receberá uma ponte binacional, parceria entre os Governos brasileiro e francês.

Por dois mandatos consecutivos, tivemos a presença do Presidente Lula, ao qual estendo meus agradecimentos pelo profícuo trabalho (ele esteve lá por duas vezes), juntamente com o Presidente Sarkozy, bem como ao Presidente Fernando Henrique, que também esteve lá com o Presidente Chirac. Levamos mais de 14 anos para dar início realmente à construção da ponte binacional.

A verdade, Sr. Presidente, é que o Amapá pode ser a rota mais fácil para a Europa, porque o fato de o Município de Oiapoque estar estrategicamente localizado em região de fronteira abre uma perspectiva fantástica para desenvolvermos esse potencial e nos

tornarmos porta de acesso do continente europeu para a Amazônia brasileira, incrementando o turismo ecológico e o comércio internacional.

Um e outro, ou seja, tanto o turismo ecológico quanto o comércio internacional são a senha para gerar riqueza e desenvolvimento. Sozinho, o turismo responde por seis das vendas de bens e serviços no mundo, fatia que tende a crescer rapidamente. De acordo com o estudo da OMT, o número de turistas internacionais deve aumentar a um ritmo de 4,1% nos próximos anos, superando a marca de 1,5 bilhão de visitantes em 2020.

Até lá, ainda segundo as projeções da OMT, esses turistas deverão gastar mais de 2 trilhões de dólares por ano em suas viagens, o que transformaria o turismo na maior indústria do planeta.

Além de ter alcançado tamanho gigante, o setor de turismo possui algumas vantagens que o tornam um negócio único. Uma de suas características mais marcantes é que, embora a ação do Governo seja importante na regulação e na infraestrutura, são as empresas privadas que dominam. Elas detêm hoje o título de campeãs em capacidade de criação de empregos num período curto.

Estudos mostram que o turismo é capaz de gerar novas colocações uma vez e meia mais rápido de qualquer outro setor industrial. A área também se destaca em tempos em que a preocupação com a preservação do planeta é cada vez maior.

Diferentemente de outros setores, a expansão do turismo não consome mais recursos naturais e tem pouco impacto no aumento da poluição.

Por fim, a indústria do turismo é extremamente dinâmica. Por mais que se encantem com o destino, os viajantes estão sempre dispostos a conhecer novas coisas ou coisas novas.

Por causa disso, graças a uma política correta de investimentos, roteiros completamente desconhecidos podem virar pesos pesados da área, como foi o caso de Dubai, nos Emirados Árabes.

Nos últimos anos, aquela cidade-estado investiu bilhões de dólares na construção de obras nababescas, para atrair turistas. Hoje, Dubai recebe mais de seis milhões de visitantes por ano.

Outra frente de batalha na competição da indústria de turismo é pela criação de novas atrações. Entre as décadas de 10 e 90, do século passado, um dos produtos que mais geraram dividendos foi o ecoturismo. O ecoturismo é, portanto, uma importante alternativa de desenvolvimento econômico sustentável, utilizando racionalmente os recursos culturais e naturais sem comprometer a capacidade de renovação e de conservação dos países. A conscientização da sociedade em

relação à preservação do meio ambiente exerce uma importância crescente para a demanda cada vez maior de atividades ecoturísticas.

A indústria do turismo, líder mundial em movimentação de recursos e geração de empregos, que depende umbilicalmente de uma gestão sustentada dos patrimônios natural e cultural, cruza com o caminho do Brasil, maior país tropical do mundo, proprietário e gestor do maior banco de diversidade do planeta, e deságua no meu Amapá, com mais de 70% de floresta intocável, de reserva ambiental, no marco zero do Equador, bem no meio do mundo. Além disso, temos o segundo maior pantanal do mundo, que engloba a grande região dos lagos nos Municípios de Amapá, Calçoene e Pracuúba. E no Município de Oiapoque, temos, no Uaçá, sete grandes nações indígenas: Galibi, Karipuna, Palicur, Tiriyo, Kaxuyana, Wayana, Apalaí e Waiãpi.

Internacionalizar o Aeroporto de Oiapoque não é apenas uma justa reivindicação, é uma necessidade imperiosa. Por isso, tenho certeza de que a minha intercessão e o meu pedido pelo meu querido Estado do Amapá vai contar com a sensibilidade e a visão estratégica do Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e do Comandante da Aeronáutica, Brigadeiro Juniti Saito.

Sr. Presidente, quero agradecer e reiterar de forma carinhosa e reconhecer que o Presidente Lula tem intensificado esforços no auxílio decisivo a essa mudança de perfil para que possamos ter no ecoturismo uma máquina industrial na Amazônia, para que possamos encontrar outra veia econômica para a geração de empregos e garantir efetivamente a manutenção das florestas e dos rios.

Portanto, Presidente Lula, meus agradecimentos pela ponte binacional. A V. Ex^a e ao Presidente Fernando Henrique. Estive nas duas comitivas durante 12 anos junto com o Presidente José Sarney, nosso Líder maior no Estado do Amapá, e com uma parcela considerável de liderança nacional.

Hoje, já licitada a obra, iremos iniciar a construção da ponte, mas, com o Aeroporto Internacional de Oiapoque, milhares de europeus poderão adentrar pela Amazônia, pelo grande portal que é o Oiapoque.

Apelo ao Presidente Lula, ao Ministro Nelson Jobim e ao Ministro da Aeronáutica, Comandante Saito, que apreciem com carinho a internacionalização desse aeroporto.

Para concluir, em um minuto, Sr. Presidente.

Ordem bancária. Dinheiro na conta. Isso é o que mais interessa, Excelências. Emitente: Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação. Banco do Brasil. Valor: R\$164.560,00 para o Governo do Esta-

do. Objeto: repasse para atender ações do Plano de Trabalho Anual – PTA/Profissional. É pouco dinheiro, mas vamos juntando e dá certo.

Atenção, Prefeito Municipal de Santana! Dinheiro na conta é o que interessa. Fundo Nacional de Saúde. Banco do Brasil. Conta 288330, já depositado pelo Governo Federal. Valor liberado: R\$150 mil. Objeto: estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde.

Sr. Presidente, encerro dizendo a V. Ex^a que o Amapá está agradecido a todos os Pares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que hoje finalmente resolveram definir a situação dos nossos queridos Vereadores do Brasil.

Viva o Amapá! Viva o Brasil!

Obrigado, Presidente Lula! Obrigado, Nelson Jobim! Vamos à luta pela internacionalização do Aeroporto de Oiapoque.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos alternando. Ele falou como Líder. Agora é a vez de um orador inscrito, que seria eu, mas é muito honroso eu ceder a vez a Augusto Botelho, extraordinário médico, do Partido dos Trabalhadores e representante do Estado de Roraima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 31 de maio foi comemorado o Dia Mundial Sem Tabaco em todo o mundo. Vou falar mais uma vez do tabaco e do fumo. O foco da campanha deste ano foram as advertências visuais nos maços de cigarro e o uso delas para alertar sobre os riscos da fumaça em locais fechados para os não fumantes.

Entre as atividades desenvolvidas em todo o mundo, gostaria de destacar uma iniciativa desta Casa que aconteceu aqui em Brasília: foi organizada uma caminhada no Parque da Cidade com a participação de vários ex-fumantes que estão ou estiveram presentes no Programa de Controle do Tabagismo no Senado Federal. Entre esses fumantes, uma funcionária do meu gabinete, Beatriz Vellozo, que fumava desde os 13 anos de idade. Hoje, ela decidiu e está conseguindo ficar sem o cigarro.

Sr. Presidente Mão Santa, a campanha é mundial, mas acho fundamental divulgar a iniciativa tomada pela equipe da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal, que tem se empenhado em fornecer esclarecimentos e informações para os funcionários desta Casa sobre o tabagismo. Um vídeo sobre diversas doenças causadas pelo vício – como câncer de boca e pulmão – e campanhas educativas sobre os malefícios do cigarro fazem parte da iniciativa.

A campanha do Senado contou com a presença de médicos prontos a orientar os fumantes sobre as maneiras de largar o vício. Também participa do evento uma assistente de um laboratório farmacêutico que oferece gratuitamente o exame de espirometria, um teste de função pulmonar que detecta a doença pulmonar obstrutiva crônica, mais conhecida como DPOC.

A iniciativa da Secretaria de Assistência Médica e Social, além de inserir o Senado na campanha do Dia Nacional de Combate ao Fumo, visa convocar servidores dispostos a parar de fumar. Segundo a médica pneumologista Elisabeth Oliveira Rosa e Silva, no SAMS está sendo utilizado um método criado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA), órgão vinculado ao Ministério da Saúde, e aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para isso, a Diretoria-Geral da Casa já aprovou proposta de criação de grupos de servidores que deverão reunir-se uma vez por semana, durante três meses, para apoiar-se no combate ao tabagismo.

Sr. Presidente Mão Santa, o Dia Nacional de Combate ao Fumo foi instituído por lei federal, que determina o lançamento de campanha nacional, na semana que antecede à data, com o objetivo de “alertar a população, em particular os adolescentes e adultos jovens – alvos preferidos da indústria do tabaco – sobre os males causados pelo fumo à saúde do ser humano”.

Pesquisa divulgada no ano passado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro mostra que o fumante passivo – aquela pessoa que não fuma, mas está perto do fumante – custa cerca de R\$37 milhões por ano ao Brasil, com os gastos com atendimento médico e com previdência social.

No Brasil, o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional do Câncer, coordenador do Programa Nacional de Controle do Tabagismo, divulga e comemora, anualmente, o Dia Mundial sem Tabaco desde a sua criação.

As constantes parcerias, junto às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, à Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às organizações governamentais e não governamentais, têm proporcionado o desenvolvimento de ações nacionais para sensibilizar e mobilizar a população para os danos sociais, políticos, econômicos e ambientais ocasionados pelo tabaco.

Além disso, as Secretarias de saúde de Municípios e de Estados brasileiros, inclusive do meu Estado de Roraima, realizam, todos os anos, atividades para comemorar a data, mediante ações de mobilização e divulgação de informações sobre o controle do tabagismo.

Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Delcídio Amaral e Senador Wellington Salgado, o tabagismo é considerado pela OMS uma doença pediátrica, pois a maioria dos fumantes experimenta seu primeiro cigarro e se torna dependente antes dos 18 anos de idade. Por serem jovens e mais vulneráveis às estratégias de propaganda de fumo e de **marketing**, desenvolvidas para captar novos consumidores, o número de novos fumantes nessa faixa etária é preocupante: cerca de cem mil jovens começam a fumar todos os dias no mundo.

Por isso, gostaria de destacar aqui, no plenário desta Casa, que o Dia Mundial Sem Tabaco oferece uma grande oportunidade para propor reflexões sobre o consumo do tabaco para toda a sociedade brasileira, sobretudo para os profissionais de saúde e de educação – que mantêm contato direto com os jovens brasileiros – e para os formuladores de políticas públicas e legisladores brasileiros.

Sr. Presidente, gostaria ainda de dar parabéns à Secretaria de Assistência Médica do Senado pela iniciativa e pelo ótimo trabalho de combate ao tabagismo. Já conheci dois servidores que pararam de fumar aqui por conta dessa campanha que vem sendo desenvolvida com nossos funcionários.

Era o que tinha a dizer.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a oportunidade me deu de falar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o pronunciamento do Senador Augusto Botelho, já que estamos intercalando, convidamos para falar, como Líder, o Senador José Nery, que é do PSOL, Partido presidido por uma extraordinária mulher: Heloísa Helena, extraordinária Senadora da qual todos temos saudades. José Nery representa a imagem de Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador) – Senador Mão Santa, que preside neste momento a sessão do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a me permite fazer aquilo que V. Ex^a desejava? A nossa eficiente Secretária Executiva, Dr^a Cláudia Lyra...

Vamos ler o expediente....

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, embora conte com o nosso mais absoluto apoio esse pleito, que é a votação da PEC que garante a mais de 7.500 suplentes de vereadores o direito de assumir suas funções nas câmaras municipais em nosso País, eu pediria a V. Ex^a que me autorizasse a fazer o pronunciamento, em razão de outro compromisso, e, logo em seguida, V. Ex^a faria a leitura do parecer que veio

da Comissão de Constituição e Justiça acolhendo as emendas apresentadas. Dando conhecimento desse parecer ao Plenário, V. Ex^a torna possível a votação amanhã, assim o desejamos, da chamada PEC dos Vereadores.

Prossigo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 713, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 e 3, apresentadas em Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Relator: Senador **Valter Pereira**

I – Relatório

Veio a esta Comissão, com fundamento no disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), duas emendas apresentadas durante a discussão em Plenário da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47, de 2008.

Trata-se das Emendas nºs 2 e 3. A primeira tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati e objetiva alterar os limites de despesa do Poder Legislativo Municipal proposto pela PEC nº 47, de 2008, ao art. 29-A da Constituição Federal, enquanto que a Emenda nº 3, cujo primeiro signatário é o Senador Paulo Duque, também objetiva alterar aqueles limites, adotando, no entanto, como base de referência, a receita corrente líquida, conforme definida em sua proposta, mediante a inclusão do § 4º ao mesmo art. 29-A.

Ambas as emendas são assinadas por trinta e um senhores senadores

II – Análise

As Emendas nºs 2 e 3, apresentadas em Plenário, observam o disposto no § 2º do art. 358 do RISF quanto ao número de signatários que totaliza trinta e um, superior, portanto, ao número mínimo exigido, que é vinte e sete.

Tais emendas também guardam relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta, conforme exige o citado § 2º do art. 358, **in fine**.

Quanto à constitucionalidade das emendas, nada há a objetar, haja vista não contrariar os princípios e normas constitucionais irreformáveis da Carta de 1988, expressamente previstos no seu art. 60.

Quanto ao mérito, é de se observar a grande dificuldade para estabelecer os limites de despesa do Poder Legislativo Municipal que sejam satisfatórios para equilibrar, ao mesmo tempo, as necessidades funcionais específicas de cada uma das mais de cinco mil Câmaras Municipais do País, o adequado controle dos gastos públicos municipais e o fortalecimento e valorização da atividade legislativa local.

Não obstante, acreditamos que os estudos, as informações e as contribuições que recebemos, inclusive por meio das emendas em exame, permitem que apresentemos uma solução que entendemos ser a mais abrangente e a que mais se aproxima de um consenso sobre a matéria.

A Emenda nº 2 menciona equivocadamente no seu comando que a alteração proposta seja feita ao art. 29-A, na forma da redação dada pelo art. 1º da PEC nº 47, de 2008, em vez de ser feita à Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva) aprovada por esta Comissão.

Contudo, isso não prejudica o seu aproveitamento com vistas ao aperfeiçoamento do Substitutivo à PEC nº 47, de 2008.

A Emenda nº 3 introduz o conceito de receita corrente líquida em substituição à receita tributária somada às transferências financeiras estabelecidas no **caput** 29-A da Constituição Federal que foi mantida pela Emenda nº 1 (Substitutiva), aprovada por esta Comissão.

Entendemos que essa alteração proposta por meio da Emenda nº 3 tem um alcance que vai muito além do que já foi decidido pela CCJ a respeito da PEC em exame. Ela pressupõe a necessidade de recalcular os índices de repasse, vez que as Emendas nºs 1 e 2 estão baseadas em outro critério.

Tendo em vista a necessidade de preservar a estrutura da Emenda nº 1 (Substitutiva), que tem o mérito de introduzir alteração mínima do texto original do art. 29-A da Constituição Federal, optamos por manter a decisão anterior desta CCJ sobre a PEC nº 47, de 2008, por não ser oportuna, nessa fase de deliberação sobre a matéria, utilizar novos conceitos de finanças públicas que possam ensejar confusões e dúvidas quanto à sua aplicação.

III – Voto

Pelas razões aduzidas, concluímos pela rejeição da Emenda nº 3-Plen e pela aprovação da Emenda nº 2-Plen, nos termos da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 1-CCJ À EMENDA Nº 2-Plen

Dê-se a seguinte redação ao art. 29-A da Constituição Federal, conforme proposto pela Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva) à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A.....

I – sete por cento para municípios com população de até cem mil habitantes;

II – seis por cento para municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – cinco por cento para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – quatro inteiros e cinco décimos por cento para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;

V – quatro por cento para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes;

VI – três inteiros e cinco décimos por cento para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

§ 1º (Revogado)

..... (NR)

Sala da Comissão, 9 de junho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente – Senador **Valter Pereira**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 16ª Reunião Extraordinária convocada para o dia 9 de junho, de 2009, aprova o Relatório do Senador Valter Pereira, que passa a constituir Parecer da CCJ, contrário a Emenda nº 3-Plen e favorável a Emenda nº 2-Plen à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, com a Subemenda nº 1-CCJ, e a Subemenda nº 2-CCJ, abaixo descrita:

SUBMENDA Nº 2-CCJ À EMENDA Nº 2-Plen

Mantenha-se a redação original do § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Senador **Valter Pereira**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA



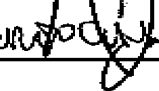
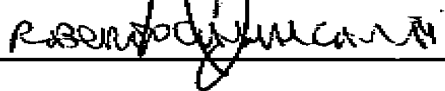


EMENDAS NºS 2-PLEN e 3-PLEN expedidas a
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 47 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Valter Pereira</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VÁLADARES <i>[assinatura]</i>	4. NÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCA <i>[assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA <i>[assinatura]</i>
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO <i>[assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>[assinatura]</i>	1. EFRAIM MORAIS <i>[assinatura]</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE <i>[assinatura]</i>
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO <i>[assinatura]</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA <i>[assinatura]</i>

Atualizada em: 19/03/2009

**ASSINAM O PARECER ÀS EMENDAS 2 E 3 DE PLENÁRIO
 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/06/2009, COMPLEMENTANDO AS
 ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
 ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

1 - 
 2 - 
 3 - 
 4 - 
 5 - _____
 6 - 
 7 -  Augusto Boal
 8 - _____
 9 - _____

**ASSINAM O PARECER ÀS EMENDAS 2 E 3 DE PLENÁRIO
 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/06/2009, COMPLEMENTANDO AS
 ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO
 ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- 1 - EXPEDITO JÚNIOR
- 2 - MARCONI PERILLO
- 3 - MÁRIO COUTO
- 4 - ROBERTO CAVALCANTI
- 5 - PEDRO SIMON

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência acaba de receber da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Demóstenes Torres, Parecer sobre as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário, apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, que vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a pode continuar o pronunciamento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as entidades de direitos humanos e de proteção do direitos dos povos indígenas de todo o mundo encontram-se estarecidas com o assassinato de mais de sessenta pessoas, entre elas trinta indígenas do povo awaju, que vive na Amazônia peruana, e estarecidas também com a repressão que se alastrou por vastas regiões peruanas. Os indígenas foram assassinados durante mobilizações contra o Tratado do Livre Comércio (TLC) do Peru com os Estados Unidos, que possibilitará a invasão de terras indígenas e a exploração indiscriminada dos recursos naturais.

O Governo do Presidente Alan García desrespeitou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ao aprovar leis para o Tratado sem consultar os povos indígenas. Em protesto, os indígenas fizeram um ato numa estrada, onde foram violentamente reprimidos.

Concordo com as palavras do Conselho Indigenista Missionário quando afirma que “esse fato é uma demonstração inequívoca do processo de criminalização e violência a que estão sendo submetidos a maior parte dos povos indígenas nas Américas. No Brasil, também há lideranças indígenas sendo assassinadas, presas e levadas aos tribunais, apenas por defenderem os direitos de seus povos”.

Infelizmente, o ataque contra os indígenas peruanos não é um fato isolado. Esse massacre é revelador da barbárie que a civilização das armas e da morte utiliza para continuar o saque dos recursos naturais, a invasão dos territórios indígenas e a negação dos direitos fundamentais desses povos. É a consequência direta de um modelo de desenvolvimento predador, de progresso a qualquer custo, de destruição da natureza e de ataque aos povos indígenas e aos povos originários.

Por isso, o PSOL – Partido Socialismo e Liberdade se solidariza e se une à voz dos povos do mundo, para condenar o massacre de nossos irmãos indígenas peruanos por parte das forças policiais do Governo do Presidente Alan García.

É fundamental que esta Casa se some na exigência do fim do toque de recolher e do estado de

emergência, em vigor em praticamente toda a selva peruana.

E é imperioso pôr fim a perseguições ao líder indígena Alberto Pizango, líder da Aidesep, Agência Interétnica de Desenvolvimento da Selva Peruana, entidade que comanda as mobilizações contra os decretos de Alan García, o qual se encontra com prisão decretada por uma juíza, acusado dos crimes de rebelião e sedição. Ele está dirigindo a luta na clandestinidade e se recusa a se render ou fugir do país.

Conclamo todos os Senadores e Senadoras a termos uma posição firme de repúdio ao acontecido e proponho que esta Casa apoie a iniciativa de inúmeras entidades de direitos humanos de apresentar, junto aos organismos internacionais, e solicitar, em especial, à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), providências cabíveis em relação a mais esse atentado contra a vida dos povos indígenas.

É o nosso protesto, são as nossas exigências e o apelo no sentido de os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras se somarem à busca de que esse crime seja investigado e punido através de organismos internacionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir a palavra do Líder do PSOL, José Nery, protestando contra o massacre dos índios na Amazônia no país vizinho, o Peru.

Convidamos como último orador inscrito o Senador Delcídio Amaral.

Delcídio Amaral representa o Mato Grosso do Sul. Ele é do Partido dos Trabalhadores. Joio e trigo, ele é o trigo da melhor espécie. Esse jovem, brilhante, engenheiro, empresário, foi Ministro das Minas e Energia do austero Governo de Itamar Franco. Todos nós nos orgulhamos dele, porque essa CPI, um instrumento de controle e moralização da República. A melhor que houve aqui foi a CPI dos Correios, que foi presidida pelo Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, pelas palavras, mais uma vez.

Sr^{as} e Srs Senadores, o Brasil vive nessas duas décadas iniciais do terceiro milênio um momento de decisão. Ou fazemos as boas escolhas e partimos para um ciclo de desenvolvimento que nos levará ao primeiro mundo e a uma sociedade com menores desequilíbrio ou falhamos nessas escolhas e patinaremos por mais décadas, tentando soluções de remendo para um atraso que, a cada dia, se torna maior.

Por isso, Sr. Presidente, a definição de políticas de médio e longo prazos é importantíssima para as ambições de nosso País. No campo da infraestrutura pública, essa definição é ainda mais relevante, seja pelo aspecto estratégico que desempenha em qualquer projeto, seja pelo tempo de maturação que demanda até que possa produzir os frutos almejados.

Com a incorporação do componente ambiental em todos os projetos de infraestrutura, o que até pouco tempo atrás era praticamente negligenciado, o número de fatores intervenientes nos processos de escolha e definição de opções se torna, a cada dia, mais complexo. No campo da energia, principalmente a hidrelétrica, o componente ambiental é central no processo decisório, Sr. Presidente. Não só pelos impactos que uma usina produz, enquanto é construída, como pelos reflexos que sua operação provoca no biossistema circundante e na bacia em que se situa.

De fato, Sr^{as} e Srs. Senadores, o provimento de energia elétrica no Brasil vive um momento de decisão, após o qual saberemos se o salto de qualidade de que necessitamos terá sido dado ou não.

Nesse contexto, o processo de renovação de concessões de hidrelétricas dá ao Governo uma oportunidade de ouro para contribuir para a consolidação do sistema, com significativa melhoria da gestão do meio ambiente e da gestão econômica da água, Sr. Presidente, o mais precioso de nossos recursos naturais.

Sr. Presidente, o mundo vive uma situação inédita em sua história – a água, elemento natural, até pouco tempo atrás não “precificado”, tornou-se bem econômico, cujo valor adquiriu contornos estratégicos para povos e países.

Assim como o ouro, no passado, e o petróleo ainda hoje são bens que provocaram e provocam guerras de conquista, a água começa a integrar a lista desses bens preciosos, pelo qual, talvez, os povos venham se bater, se algo não for feito para racionalizar seu uso e distribuição.

Por isso, Sr. Presidente, o Brasil, detentor de uma das maiores reservas naturais de água do mundo e de alguns dos biossistemas mais importantes, deve cuidar do planejamento energético com atenção que sua posição estratégica demanda na política interna de desenvolvimento e na política externa de soberania nacional.

Assim, a perspectiva de esgotamento de diversas concessões hidrelétricas importantes, em 2015, Sr. Presidente, – Cesp, Furnas, Chesf – coloca a necessidade de que, já em 2012, esteja proposto novo marco legal de outorga dessas concessões e de outras que virão se apresentar. Seja por prorrogação de

prazos, seja por nova licitação ou por qualquer outro mecanismo legal, o problema precisa ser solucionada a tempo, para que não soframos retardos nem prejuízos na geração de energia.

Como abordou o Dr. José Luiz Alquéres, Presidente da Light, concessionária de energia no Rio de Janeiro, o momento é propício para a discussão em torno do modelo de concessão que o Brasil adotará para o futuro.

Permanecemos com o sistema atual, calcado na concessão de aproveitamento para a implantação de centrais em locais bem definidos, ou deveríamos introduzir um sistema de concessão de grandes áreas, as bacias ou sub-bacias, para o aproveitamento integrado das áreas por um só concessionário?

Este teria a possibilidade da exploração econômica do potencial hidrelétrico, de autorização e cobrança de captações de águas e despejos. Para tanto, deveria zelar pela qualidade das águas superficiais e dos aquíferos e pela preservação das encostas, reduzindo o volume de sedimentos nos cursos d'água e reservatórios e mantendo o equilíbrio do ecossistema no interior da área sob seu controle. As agências regulatórias fariam o monitoramento da atividade das concessionárias.

Sr. Presidente, o que nós estamos propondo como uma das alternativas a se discutir em função da renovação das concessões é o conceito de **authorities**, vigentes nos Estados Unidos e em outros países, que dão uma visão muito mais plural, holística, ecumênica das grandes bacias hidrográficas.

Sr. Presidente, essa proposta do Dr. José Luiz Alquéres, publicada no jornal **Valor Econômico**, do dia 13 de maio passado, lança a discussão sobre o modelo a ser adotado e coloca alternativas que merecem ser debatidas, inclusive pelo que elas contêm de polêmica, principalmente se comparadas com o atual modelo de concessão.

A questão posta não é simplesmente qual modelo adotar, já que hoje temos uma situação de fato em que há inúmeras concessões em andamento e que não se esgotam brevemente. Muitas estão apenas, Sr. Presidente, se iniciando e, portanto, com prazo de expiração para a década de 2030. Mas é importante se discutir agora em função da renovação das concessões que terminam ao longo dos próximos anos, principalmente em 2015.

Assim, uma mudança profunda de regime implicará um período de transição que acomode modelos passados e novos, de modo a que não haja solução de continuidade nem risco de colapso do sistema por falhas de integração. Se a opção for pela manutenção

do sistema atual, mesmo que com aperfeiçoamentos, a discussão também deve ser logo iniciada.

Podemos discutir várias alternativas, Sr. Presidente, ou mantendo o modelo atual ou avançando em uma visão mais ampla das bacias hidrográficas, e, evidentemente, com um período entre as renovações das concessões mais antigas e das novas renovações, que seriam uma transição se, eventualmente, um novo modelo vier a existir no Brasil.

O Brasil, Sr. Presidente, tem o maior potencial hidroelétrico do planeta e demandas a altura de suas reservas. Entre pequenas, médias e grandes centrais hidrelétricas, temos espaços para centenas delas em todo o País. E precisaremos de cada uma e de todas elas. Todavia, devemos fazer escolhas criteriosas e que preservem as condições ambientais de sustentabilidade de nossos territórios para gerações futuras.

A construção de barragens não mais pode ser feita apenas com base nos parâmetros de demanda energética, mas deve, também, levar em conta as modificações que provocarão nos biomas circunvizinhos e também remotamente. Meio ambiente não é mais um fator externo ao dimensionamento dos empreendimentos, mas, sim, um fator interno e decisivo em sua definição.

Sr^{as} e Srs. Senadores, represar rios, formando lagos, é uma necessidade e uma imposição do aumento da população, das demandas por energia, sejam industriais ou domiciliares, e das necessidades de navegação para circulação de pessoas e mercadorias e das necessidades de abastecimento de água.

A questão colocada hoje é como fazer isso protegendo o meio ambiente para gerações que conviverão com esses represamentos. Não é uma questão sem resposta. Temos condições técnicas de lhe dar resposta cabível e perfeitamente coerente com as necessidades de nosso futuro. Precisamos, todavia, empreender uma discussão séria sobre o assunto e optar maduramente por um modelo a ser implantado a partir de 2015.

As respostas a essas questões não devem ser unicamente uma decisão de Governo, já que envolvem toda a sociedade atual e as gerações futuras. Discutir em fóruns amplos e diversificados é um imperativo, Sr. Presidente, para formação de opinião, respaldo social da opção feita e sustentação do modelo adotado.

Sr. Presidente, estou trazendo este tema aqui para uma discussão que, evidentemente, virá ao Senado Federal, inevitavelmente, porque temos grandes concessionárias de energia com a concessão caducando nos próximos anos. E vamos ter que debater aqui se mantemos o atual modelo ou se vamos ampliar isso. Temos que considerar nessas renovações o conceito

de bacia hidrográfica, até porque, no modelo atual, eu posso fazer um projeto hidrelétrico e trazer consequências ou a montante ou a jusante do rio para outros aproveitamentos.

Portanto, é um tema em que nós vamos ter que prestar muita atenção e é um tema fundamental também para o suprimento de energia brasileiro, porque muitas estatais federais terão a concessão para suas usinas caducando nos próximos anos. É um tema, sem dúvida nenhuma, polêmico, que vai gerar muitas discussões, mas que precisa, mais do que nunca, ser abordado.

Sr. Presidente, eu quero só registrar que o tema renovação de concessões é muito importante para o setor elétrico brasileiro. Quero dizer até que alguns processos, entre eles, de privatização, como o caso da Cesp, com as usinas de Ilha Solteira, Jupia e outras, foram obstaculizados, não tiveram êxito exatamente pela dúvida que existia com relação a essa questão das concessões.

E mesmo pensando naquelas hidrelétricas que pertencem a empresas estatais, a solução para as renovações é absolutamente fundamental para o futuro do suprimento de energia elétrica no Brasil e, mais do que nunca, olhando a questão da modicidade tarifária, que é um dos pilares do atual modelo do setor elétrico brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex^a pela tolerância, pela paciência, mais uma vez, comigo, e pedir para que registrem meu pronunciamento nos Anais do Senado, porque, sem dúvida alguma, vamos voltar a este tema. Meio ambiente é uma questão fundamental hoje para o nosso País e para o mundo. Vamos realizar grandes debates abordando tanto essas questões, como também a matriz energética brasileira.

Efetivamente, Sr. Presidente, o Brasil tem todas as condições necessárias para construir uma matriz energética absolutamente competitiva e limpa, sem deixar de considerar também as complementações de geração que devemos ter, especialmente as complementações térmicas que, quer queiram, quer não, vamos, necessariamente, conduzir, no sentido de bem administrar essa geração que otimiza o sistema interligado, como também adotar premissas e tecnologias que mitiguem a influência desses projetos, especialmente no que se refere a impactos ambientais.

Sr. Presidente, muito obrigado. Agradeço, mais uma vez, pela oportunidade.

Quero saudar os Vereadores aqui e dizer a todos que o Senado não faltará com V. Ex^{as}. Ex^a, como não faltou nas vezes anteriores, quando, infelizmente, o projeto de V. Ex^{as} foi sobrestado por divergências

na Câmara dos Deputados. Espero que, agora, essa proposta vinda da CCJ venha a ser aprovada no Senado e que, na Câmara dos Deputados, venhamos a concluir a votação desse processo e, mais do que nunca, recompensá-los pela grande luta, pelo grande trabalho que vem sendo feito por V. Ex^{as}, pelos seus Municípios, pelos seus Estados e pelo Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vive nestas duas décadas iniciais do terceiro milênio um momento de decisão, o “turning point”, como dizem os americanos: ou fazemos as boas escolhas e partimos para um ciclo de desenvolvimento que nos levará ao Primeiro Mundo e a uma sociedade com menores desequilíbrios, ou falhamos nessas escolhas e patinaremos por mais décadas, tentando soluções de remendo para um atraso que a cada dia se torna maior.

Por isso, Senhor Presidente, a definição de políticas de médio e longo prazos é importantíssima para as ambições de nosso País. No campo da infraestrutura pública essa definição é ainda mais relevante, seja pelo aspecto estratégico que desempenha em qualquer projeto, seja pelo tempo de maturação que demanda até que possa produzir os frutos almejados.

Com a incorporação do componente ambiental em todos os projetos de infraestrutura, o que, até pouco tempo atrás, era praticamente negligenciado, o número de fatores intervenientes nos processos de escolha e definição de opções se torna, a cada dia, mais complexo. No campo da energia, principalmente a hidrelétrica, o componente ambiental é central no processo decisório. Não só pelos impactos que uma usina produz, enquanto é construída, como pelos reflexos que sua operação provoca no biossistema circundante e na bacia em que se situa.

De fato, Senhoras e Senhores Senadores, o provimento de energia elétrica no Brasil vive um momento de decisão, após o qual saberemos se o salto de qualidade de que necessitamos terá sido dado ou não.

Nesse contexto, o processo de renovação de concessões de hidrelétricas dá ao Governo uma oportunidade de ouro para contribuir para a consolidação do sistema, com significativa melhoria da gestão do meio ambiente e da gestão econômica da água, o mais precioso de nossos recursos naturais.

Senhor Presidente, o mundo vive uma situação inédita em sua história – a água, elemento natural,

até pouco tempo atrás não precificado, tornou-se bem econômico, cujo valor adquiriu contornos estratégicos para povos e países. Assim como o ouro, no passado, e o petróleo, ainda hoje, são bens que provocaram e provocam guerras de conquista, a água começa a integrar a lista desses bens preciosos, pelo qual, talvez, os povos venham se bater, se algo não for feito para racionalizar seu uso e distribuição.

Por isso, Senhor Presidente, o Brasil, detentor de umas das maiores reservas naturais de água do mundo e de alguns dos biossistemas mais importantes, deve cuidar do planejamento energético com a atenção que sua posição estratégica demanda na política interna de desenvolvimento e na política externa de soberania nacional.

Assim, a perspectiva do esgotamento de diversas concessões importantes em 2015 coloca a necessidade de que, já em 2012, esteja proposto novo marco legal de outorga dessas concessões e de outras que virão se apresentar. Seja por prorrogação de prazos, seja por nova licitação ou por qualquer outro mecanismo legal, o problema precisa ser solucionado a tempo, para que não soframos retardos nem prejuízos na geração de energia.

Como abordou o Doutor José Luiz Alquéres, Presidente da Light, concessionária de energia no Rio de Janeiro, o momento é propício para a discussão em torno do modelo de concessão que o Brasil adotará para o futuro.

Permanecemos com o sistema atual, calcado na concessão de aproveitamentos para a implantação de centrais em locais bem definidos, ou deveríamos introduzir um sistema de concessão de grandes áreas, as bacias ou sub-bacias, para o aproveitamento integrado das áreas por um só concessionário? Este teria a possibilidade da exploração econômica do potencial hidrelétrico, de autorização e cobrança de captações de águas e despejos. Para tanto, deveria zelar pela qualidade das águas superficiais e dos aquíferos e pela preservação das encostas, reduzindo o volume de sedimentos nos cursos d'água e reservatórios e mantendo o equilíbrio do ecossistema no interior da área sob seu controle. As agências regulatórias fariam o monitoramento da atividade das concessionárias.

Senhor Presidente, essa proposta do Doutor Alquéres, publicada no **Jornal Valor** de 13 de maio passado, lança a discussão sobre o modelo a ser adotado e coloca alternativa que merece ser debatida, inclusive pelo que ela contém de polêmica, principalmente se comparada com o atual modelo de concessão.

A questão posta não é simplesmente qual modelo adotar, já que hoje temos uma situação de fato em

que há inúmeras concessões em andamento e que não se esgotam brevemente. Muitas estão apenas se iniciando e, portanto, com prazo de expiração para a década de 2030.

Assim, uma mudança profunda de regime implicará um período de transição que acomode modelos passados e novos, de modo a que não haja solução de continuidade nem risco de colapso do sistema por falhas de integração. Se a opção for pela manutenção do sistema atual, mesmo que com aperfeiçoamentos, a discussão também deve ser logo iniciada.

O Brasil, Senhor Presidente, tem o maior potencial hidrelétrico do planeta e demandas à altura de suas reservas. Entre pequenas, médias e grandes centrais hidrelétricas, temos espaço para centenas delas em todo o País. E precisaremos de cada uma e de todas elas. Todavia, devemos fazer escolhas criteriosas e que preservem as condições ambientais de sustentabilidade de nosso território para as gerações futuras.

A construção de barragens não mais pode ser feita apenas com base nos parâmetros de demanda energética, mas deve, também, levar em conta as modificações que provocará no bioma circunvizinho e remoto. Meio ambiente não é mais um fator externo ao dimensionamento dos empreendimentos, mas sim, um fator interno e decisivo em sua definição.

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, represar rios, formando lagos, é uma necessidade e uma imposição do aumento da população, das demandas por energia, sejam industriais ou domiciliares, e das necessidades de navegação, para circulação de pessoas e mercadorias.

A questão colocada hoje é como fazer isso protegendo o meio ambiente para as gerações que conviverão com esses represamentos. Não é uma questão sem resposta! Temos condições técnicas de lhe dar resposta cabível e perfeitamente coerente com as necessidades de nosso futuro. Precisamos, todavia, empreender uma discussão séria sobre o assunto e optar maduramente por um modelo a ser implantado a partir de 2015.

As repostas a essas questões não devem ser unicamente uma decisão de governo, já que envolvem toda a sociedade atual e as gerações futuras. Discutir em fóruns amplos e diversificados é um imperativo para a formação de opinião, respaldo social da opção feita e sustentação do modelo adotado.

Senhor Presidente, o Brasil tem estimado, com dados de 2007, um potencial de 246 mil **megawatts** de energia hidrelétrica. Desses, uma boa parte já está em exploração em usinas de grande porte, como Tucuruí ou

Itaipu, e outras de médio e pequeno porte, espalhadas em rincões de que muitos nunca ouviram falar.

O PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Delcídio Amaral mostrando suas reflexões sobre o futuro energético do nosso País. Delcídio Amaral é uma das inteligências mais privilegiadas deste País. Foi extraordinário Ministro de Minas e Energia do nosso País no Governo de um mineiro, Wellington Salgado, Itamar Franco. Então, ele é uma fonte de inspiração para o Governo no rumo de fortalecer este País.

Este é o Senado da República do Brasil.

Pela manhã, às dez horas, fazíamos uma homenagem à Marinha do Brasil, quando ela comemora, no dia 11 de junho, a Batalha do Riachuelo. A homenagem, além da Marinha, estendeu-se a todas as Forças Armadas – Aeronáutica e Exército Brasileiro –, de que nós nos orgulhamos. Essas forças garantem aquilo que está escrito na Bandeira do Brasil: “Ordem e Progresso”.

Amanhã, dando sequência às festividades da Marinha, ela vai outorgar comenda a brasileiros, e eu terei a honra de receber a Comenda Grau Grande-Oficial da Ordem do Mérito Naval, a maior comenda da Marinha brasileira, lá no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, às 10 horas da manhã.

Evidentemente, isso é uma honra pessoal para mim, para o Piauí, que eu represento, e para o Senado da República.

E no dia 11, dia em que comemoramos a Batalha do Riachuelo, que fique, pelo menos na mente, que batalha não é bom, que guerra não é bom. Guerra boa vai ser amanhã, entre o Brasil e o Paraguai, no Recife, quarta-feira. Essa é que uma guerra das nossas, vamos dizer assim. Porque, quando o Senado nasceu, no mundo político, foi para acabar com a guerra. Assim, foi a mensagem de Rui Barbosa, o “Águia de Haia”, lá na Holanda: “a paz entre os povos”.

E que dessa Batalha do Riachuelo, da qual receberei a homenagem, a Comenda Grau Grande-Oficial da Ordem do Mérito Naval, fique na mente de todos os brasileiros aquela mensagem do Comandante Barroso: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”.

Nós, Senadores da República, cumprimos o nosso dever, aquilo que foi ensinado por outro grande militar que combateu a primeira ditadura civil, Eduardo Gomes, que disse: “O preço da liberdade democrática é a eterna vigilância”. Nós somos essa eterna vigilância. Jamais este País vai ser uma Cuba ou uma Venezuela.

E a mensagem do Exército brasileiro está escrita na bandeira de nossa Pátria: “Ordem e Progresso”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Mário Couto e Flexa Ribeiro enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro do artigo “O Ministro chapado”, do jornalista Leonardo Attuch, da revista **IstoÉ**, em sua edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009.

O artigo sugere que o Ministro Carlos Minc, do Meio Ambiente “pode até não fumar um baseado, mas ele tem todos os sintomas”. Leonardo Attuch lembra que “pode-se dizer apenas que Minc é simpatizante da causa, por ter participado, já como ministro, de uma marcha pela descriminalização da maconha, em Ipanema, no Rio de Janeiro”, mas suas ações sugerem, no mínimo, uma nova avaliação.

Diz ainda o artigo da revista **IstoÉ** que “assistindo a tudo de longe, o presidente Lula classificou a fumaça causada por Minc como uma algazarra de meninos, mas agiria melhor se mandasse seu ministro do Meio Ambiente para bem longe. De preferência para uma clínica de reabilitação, se não de maconha, ao menos de bom senso”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o segundo assunto que trago à tribuna é o registro do artigo “A verdadeira história do pré-sal”, de Adriano Pires, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição do dia 8 de junho de 2009.

O artigo relata de forma bastante precisa todos os passos que levaram a Petrobras a descobrir o pré-sal, dando devida importância às ações capitaneadas pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a partir da sanção da Lei nº 9.478. Lembra Adriano Pires que “ao contrário do que afirmavam as pitonisas pseudonacionalistas, a Lei do Petróleo inaugurou uma fase gloriosa da Petrobras e do setor de petróleo brasileiro”.

Diz ainda o artigo que “não foram o governo do PT nem a atual direção da Petrobras que descobriram o pré-sal”. Diz ainda que “é uma pena que o governo insista em nos colocar no túnel do tempo e nos levar de volta aos anos 50”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria citada tam-

bém seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, como terceiro assunto, registro a matéria “Um ministro doido demais”, da revista **IstoÉ**, em sua edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009.

A matéria descreve as “trapalhadas” do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc e seus desentendimentos com outros membros do Governo Federal. Lamentavelmente o Ministro Minc, titular de uma pasta estratégica para o Brasil do século XXI, prefere mais as aparições midiáticas a ações efetivas de sua área. Segundo a revista, “no governo todos estão cansados da língua descontrolada” do Ministro.

Diz ainda a revista **IstoÉ** que “em breve, Lula anunciará um grande projeto para a Amazônia sem a participação de Minc”. Realmente faz sentido uma vez que o próprio ministro disse há algum tempo que não conhece nada sobre a Amazônia.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado Federal**, requeiro que a matéria citada seja igualmente considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como quarto assunto, desejo registrar a matéria intitulada “O retrocesso do presidente”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 31 de março 2009.

A reportagem destaca que a crise econômica mundial tem estimulado o estrelismo do Presidente Lula, mas não tem sido boa conselheira para o líder petista que recentemente declarou que a crise foi criada “por gente branca e de olhos azuis”. Segundo o jornal, quando Lula culpa os países ricos pela crise, “você tem mais responsabilidade do que nós, pois sempre a locomotiva tem mais responsabilidade do que os vagões”, o Presidente Lula desconsidera o fato elementar de que as locomotivas também foram responsáveis por conduzir o mundo a um inédito período de prosperidade do qual o Brasil, sob seu governo, foi um dos maiores beneficiados.

Sr. presidente, solicito que a matéria acima citada também seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Alheio ao clima tenso e carregado em torno de si, Minc avisa que não vai abrir mão de suas ações. Estratégia que, em alguns casos, vem dando prejuízos financeiros ao governo. Em novembro, Minc invadiu a propriedade do fazendeiro Haroldo Uemura por engano, no município de Luiz Eduardo Magalhães (BA), e confiscou maquinário, segundo reportagem de *DJNHEIRO RURAL*, publicada em dezembro. A Operação Veredas tinha como fim identificar propriedades que ocuparam o Parque Nacional Veredas Tropicais, distante oito quilômetros das terras de Uemura. O fazendeiro exige a reparação dos danos.

Na quinta-feira 4, véspera do Dia Mundial do Meio Ambiente, Minc advertiu os ruralistas, durante audiência pública na Câmara, que eles podem pedir seu "pobre pescocinho", mas que sua resposta será "intensificar a luta" contra o desmatamento. "Tem muita gente querendo tirar uma picanha do Carlinhos Minc", disse. À ISTOÉ, porém, Minc revelou que assumiu com o presidente Lula o compromisso de se comportar com mais prudência. **"Eu vou tentar ser mais moderado, mas sem abrir mão dos meus princípios"**, explicou. "E meus princípios são o não desmatamento, não licença sem critério, não cedente a pressões políticas para licenciamento." Minc prevê que dificilmente cairá por pressão dos ruralistas. "O Lula gosta de mim porque está caindo o desmatamento, aumentando o licenciamento, e ainda tenho bom humor, eles podem tirar o cavalião da chuva", diz. "Vou ficar até o último dia do governo." Pode ser, mas na quinta-feira 4 corriam rumores em Brasília de que Lula só não demitiu Carlos Minc no Dia Mundial do Meio Ambiente porque haveria repercussão internacional. ■

LeonardoAttuch

attuch@stoe.com.br

O MINISTRO CHAPADO

Os efeitos do THC, princípio ativo da maconha, no cérebro, são conhecidos: euforia repentina, seguida de falhas nas funções cognitivas, como desorientação espacial e lapsos na memória. No caso do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, não se pode afirmar com certeza que ele seja um adepto da chamada "erva venenosa". Pode-se dizer apenas que é simpatizante da causa, por ter participado, já como ministro, de uma marcha pela descriminalização da maconha em Ipanema, no Rio de Janeiro. Mas a dúvida não impede que sua passagem pelo Ministério do Meio Ambiente seja comparada à queima de um longo baseado.

Minc desembarcou em Brasília há pouco mais de um ano, trazendo um quê de euforia ao Planalto Central. Com seus coletes coloridos, típicos de um personagem pós-hippie, ele prometeu realizar ações midiáticas e espetaculares contra os desmatadores. Na primeira, levou a polícia e várias equipes de tevê para a fazenda do produtor Haroldo Uemura, na Bahia. De dedo em riste, deu um pito no agricultor diante das câmeras e rotulou como "soja pirata" a sua produção. Em seguida, soube-se que Minc havia errado de endereço - teria sido a desorientação espacial causada pelo THC?

Depois disso, o ministro decidiu atacar os "bois piratas" da Amazônia. Confiscou milhares de cabeças de gado e, em seguida, tentou leiloá-los.

Minc pode até não fumar um baseado, mas ele tem todos os sintomas

Não apareceram compradores, até que o Bertin decidiu adquirir um lote. Coincidência ou não, o Ibama, subordinado a Minc, "esqueceu" de cobrar uma multa de R\$ 3 milhões do frigorífico - falha de memória por excesso de THC?

É também sabido que a maconha é capaz de "abobalhar" seus usuários. Na semana passada, vítima ou não da substância, Minc negou a licença ambiental para uma importante estrada e acusou o colega dos Transportes, Alfredo Nascimento, de manter relações com empreiteiras. Definiu ainda os produtores rurais como "vigaristas" e insinuou que a principal líder do setor, a senadora Kátia Abreu, teria um plano para distribuir "bolsas-latifúndio" pelo País. Mais uma grande injustiça com os produtores de alimentos, pois o THC, além de atingir o cérebro, também produz efeitos devastadores sobre o estômago. O principal deles é a chamada "larica", uma fome descomunal que assalta o corpo assim que o efeito do baseado se esvai.

Assistindo a tudo de longe, o presidente Lula classificou a fumaça causada por Minc como uma "algazarra" de meninos, mas agiria melhor se mandasse seu ministro do Meio Ambiente para bem longe. De preferência, para uma rehab - uma clínica de reabilitação, se não da maconha, ao menos do bom senso.

A verdadeira história do pré-sal

Por Adriano Pires, no Estadão:

A história do setor de petróleo no Brasil apresenta duas grandes fases. A primeira foi iniciada quando o monopólio foi concedido à Petrobrás, no início dos anos 1950, após o sucesso da campanha “O Petróleo é Nosso”, uma rara situação em que as Forças Armadas brasileiras e os partidos de esquerda ficaram de um mesmo lado. Essa campanha culminou na aprovação da Lei nº 2.004, em 1952, que concedeu à Petrobrás o exercício do monopólio, exceto na distribuição de derivados. Mais tarde, o monopólio da Petrobrás foi incorporado à Constituição.

Durante essa fase a Petrobrás não cumpriu a missão, para a qual foi criada, de tornar o País autossuficiente, ou até exportador de petróleo. Esse fato colocou o Brasil no Guinness Book como o único país no mundo a possuir uma empresa monopolista estatal de um produto importado. Não conseguindo ser um produtor relevante de petróleo, a estratégia foi a de transformar a empresa numa monopolista na produção de derivados de petróleo para o mercado interno. Durante essa primeira fase, foi construído praticamente todo o parque de refino da Petrobrás. Ainda nessa fase, em razão do primeiro choque do petróleo, em 1973, o governo tornou mais flexível a legislação do setor e criou os contratos de risco, que não obtiveram resultados positivos no tocante ao aumento da produção de petróleo. Somente com o segundo choque do petróleo, em 1979, foi possível viabilizar a exploração offshore na Bacia de Campos. Entretanto, a missão principal da empresa de transformar o Brasil num país autossuficiente em petróleo não foi alcançada nessa primeira fase.

A segunda fase foi iniciada com a sanção do presidente da República Fernando Henrique Cardoso da Lei nº 9.478. Para quem não se lembra, sua aprovação resultou de uma batalha ferrenha, e até emocional, entre a base de apoio ao governo Fernando Henrique e a oposição, liderada pelo PT. Essa lei deu fim ao então intocável e sagrado monopólio da Petrobrás.

Durante todo o debate que precedeu a mudança da Constituição e a posterior aprovação da Lei nº 9.478, a oposição afirmava que por trás da proposta do governo estava um plano maquiavélico de enfraquecimento da Petrobrás. Diziam os críticos da lei que, com o fim do exercício do monopólio, as grandes multinacionais do petróleo tomariam conta do setor e a Petrobrás seria sucateada e privatizada.

Nada disso aconteceu. Ao contrário do que afirmavam as pitonisas pseudonacionalistas, a Lei do Petróleo inaugurou uma fase gloriosa da Petrobrás e do setor de petróleo brasileiro. Na realidade, foi o fim da “Petrossauro”, termo cunhado pelo saudoso Roberto Campos para descrever a Petrobrás daquela época. Nessa fase foi criada a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pela mesma Lei nº 9.478, que de forma independente regulamentou a legislação e promoveu leilões de áreas que permitiram a entrada no setor de empresas privadas, no segmento de exploração e produção. Com a nova legislação, a Petrobrás ficou mais blindada contra intervenções políticas, fez parcerias com empresas que entraram no mercado brasileiro e finalmente cumpriu a sua missão de tornar o Brasil autossuficiente em petróleo.

É sempre bom lembrar que foi graças à independência dada pelo governo federal que a ANP pôde realizar os leilões, a partir de 1998, e uma das consequências foi a descoberta do pré-sal. As áreas do pré-sal pertenciam aos chamados blocos azuis que foram devolvidos pela Petrobrás antes de se iniciarem os leilões e o regime de concessões previsto na Lei nº 9.478. No leilão de 2000, a Petrobrás, em parceria com a BG e a Petrogal, adquiriu o que é conhecido hoje como Campo de Tupi. É interessante observar que todos os campos já descobertos no pré-sal integraram os leilões da ANP e em todos a Petrobrás tem parceiros e é a operadora. À exceção do Campo de Azulão, que é operado por uma empresa privada, no caso, a Exxon-Mobil. Portanto, sem os leilões promovidos pela ANP, a descoberta da camada pré-sal, com certeza, levaria mais tempo para ser anunciada ao mundo.

Portanto, não foram o governo do PT nem a atual direção da Petrobrás que descobriram o pré-sal. A história dessa descoberta, bem como da autossuficiência, começou a se concretizar a partir do momento em que o governo brasileiro entendeu que não fazia nenhum sentido econômico deixar que uma empresa estatal assumisse o monopólio do risco de explorar petróleo. Para dar fim a essa anomalia o governo da época abriu o mercado de petróleo no Brasil, permitindo a entrada de novos investimentos beneficiando a Petrobrás, que passou a ter maior liberdade de atuação e, com o seu quadro de funcionários altamente competentes, levou a empresa a bater todos os recordes de lucro e produção de petróleo.

É uma pena que o governo insista em nos colocar no túnel do tempo e nos levar de volta aos anos 50. Vamos resistir.

Brasil

Como uma metralhadora giratória, Carlos Minc ataca para todos os lados, coleciona inimigos até no Ministério, leva pito presidencial e constrange o governo. O que ele ainda está fazendo no cargo?

Octávio Costa e Hugo Marques

A cabeça do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, pode rolar a qualquer instante. Ele fez por merecer. Enquanto alfinetava só os ruralistas, não corria riscos e encontrava até uma certa simpatia no PT. Mas nos últimos dias também passou a atirar nos colegas de governo. E em público. Repreendido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que cobrou dele mais moderação, Minc voltou a atacar titulares de ministérios minutos depois da reprimenda do chefe. Na quarta-feira 3, o ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, um dos alvos preferenciais dessas críticas, negou o aperto de mão a Minc durante a solenidade do 7º balanço do PAC, no Itamaraty. “Não vou cumprimentar você”, reagiu. “Eu ando dizendo por aí que você é viado, para você falar mal de mim?”, disparou Nascimento. As autoridades presentes espantaram-se, mas não desaprovaram a truculência de Nascimento. Acontece que no governo todos estão cansados da língua descontrolada do ministro do Meio Ambiente. “O Minc é um cara muito midiático e Lula não gosta quando ele critica os colegas”, disse à ISTOÉ um ministro que despacha todos os dias com o presidente. “O Lula vai dar outra chamada forte no Minc, pois ele já passou do ponto.” Apesar de estar com a corda no pescoço, o próprio Minc admite que não é de se enquadrar à compostura que o cargo exige. “Claro que às vezes eu extrapolo um pouco, é um estilo um pouco mais extrovertido do que se espera de um ministro”, diz Minc. “Eu posso ser exótico.”

Minc reproduziu para ISTOÉ a conversa que teve com o presidente Lula, na quinta-feira 28 de maio, quando lhe foi recomendado, com todas as letras, que não criticasse os colegas publicamente. Recomendação que, pelo visto, caiu no vazio. “O Lula me falou: ‘Minc, eu reconheço que tem que ter tensão mesmo, você brigou com o Blairo Maggi [governador de Mato Grosso e maior plantador de soja do planeta]; fez um bom acordo, você brigou com o pessoal da soja e também

UM MINISTRO DOIDO DEMAIS

POLUINDO O DEBATE

“Fingem que são amiguinhos de vocês. Não confiem nesses vigaristas!”

Sobre os produtores rurais, ao falar para um grupo de ambientalistas

“Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquartejavam e desfiguravam a legislação ambiental.”

Sobre os colegas de Ministério, ao falar à imprensa depois de audiência com Lula

“O ministro Alfredo Nascimento, que vai concorrer ao governo do Amazonas, tem um prazo por causa da chuva e das empreiteiras.”

Sobre reclamação do ministro dos Transportes de demora na concessão de licenças ambientais

INDOMÁVEL Lula pediu para Minc resolver os problemas de governo internamente, mas o ministro continua levando tudo a público

REAÇÃO DEVASTADORA

“Eu ando dizendo por aí que você é viado, para você falar mal de mim?”

Alfredo Nascimento, ministro dos Transportes

“As críticas ao agronegócio são absoluta falta de conhecimento ou agressão desnecessária”

Reinhold Stephanes, ministro da Agricultura

“Começou a ser montada a minha destruição depois que denunciei a multa do boi pirata”

Luiz Pizatto (DEM-PR), deputado

VISÃO Inimigos acusam Minc de querer impor viés socialista

fez um bom acordo, continue assim”, reproduziu o ministro. “Mas o Lula me disse: ‘Na questão dos ministros, vamos resolver internamente, senão você cria situações de não retorno’. Eu reconheci e me enquadrei.” Só se foi na presença de Lula. Minc não só não seguiu a orientação do presidente como imediatamente depois da conversa voltou a criar as tais situações de ‘não retorno’. O que foi a gota d’água para o governo. Ainda na porta do Centro Cultural Banco do Brasil, sede provisória do governo, ao dar sua versão sobre a audiência com Lula, ele abriu o verbo, sem qualquer piedade: “Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquetejavam e desfi-guravam a legislação ambiental.”

Apesar da forte reação de Nascimento, o principal alvo de Minc é o ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes. Minc o acusa de defender só os interesses do agronegócio. Na mesma quinta-feira 28, pela manhã, Stephanes tentou se reaproximar de Minc e o convidou para um “café orgânico” no CCBB. Os demais convidados vestiam terno e gravata, mas Minc, que só usa coletes coloridos, dessa vez escolheu um modelo da fiscalização do Ibama exclusivo para operações contra desmatamento. “Quero parabenizar esses produtos orgânicos”, ironizou Minc. “Pelo menos um programa do Ministério da Agricultura o ministro Minc elogia”, rebateu Stephanes. “Produto orgânico é quando você compra um tomatinho um pouco pequeno, que não tem agrotóxico, esse que é bom”, disse Minc. Os dois tiveram outros embates. No primeiro encontro, logo que Minc tomou posse, em maio do ano passado, Stephanes mostrou-se surpreso com o comentário do novo ministro do Meio Ambiente sobre a pauta agrícola: “Disso aí que vocês estão falando, eu não entendo nada, eu entendo é de

mídia”, disse Minc, que não é jornalista, mas geógrafo. Em novembro, Stephanes voltou a ser alvo de chacota de Minc, durante reunião com o Greenpeace. “Oi, Stephanes, fui lá visitar o governador Roberto Requião [do Paraná] e ele me disse que você já foi comunista”, provocou Minc. “Nunca fui comunista”, respondeu Stephanes. “Mas foi de movimento estudantil”, insistiu Minc. “Eu fui estudante universitário e estive em quatro congressos da UNE”, encerrou Stephanes.

Os ataques a Stephanes têm tudo a ver com a cabeça de Minc. Para ele, Stephanes é a ponte dos ruralistas com o governo Lula. E Minc tem verdadeira ojeriza aos ruralistas. Na quarta-feira 27, durante protesto da Contag, subiu no carro de som, pegou o microfone, no tom desabrido de sempre, e chamou os políticos ligados a produtores rurais de “vigaristas”. Pela contabilidade dos ruralistas, mais da metade da bancada pertence à base de sustentação do governo Lula, o que mostra o tamanho da encrenca que Minc criou para o presidente. “O Minc fechou de vez

“Ele usou um palavreado característico dele no Borel e na Rocinha com traficantes”

Ronaldo Caiado (GO), líder do DEM na Câmara dos Deputados

“Ele quer se fortalecer eleitoralmente tripudiando até em cima do presidente Lula”

Kátia Abreu (DEM-TO), da Confederação Nacional da Agricultura

“A demora na licença da BR-319 não tem um milímetro a ver com preservação ambiental”

Luiz Antônio Pagot, diretor do DNIT

o diálogo entre os ruralistas e o governo. Ele usou um palavreado característico dele nos morros do Borel e da Rocinha com traficantes”, disse o líder do DEM, deputado Ronaldo Caiado (GO). “Todos os agricultores estão indignados com o ministro”, afirmou a presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Kátia Abreu (DEM-TO), que também se sentiu ultrajada. Como senadora, ela foi relatora do Orçamento da União deste ano e diz que aumentou os recursos para a pasta do Meio Ambiente. “O Minc está usando a questão ambiental para fazer uma revolução socialista-marxista”, acredita a senadora. “Nós desmatamos, sim, mas esse desmatamento virou comida”, diz a deputada ruralista.

Kátia explica que seu diálogo com Minc, agora, se dará na Justiça. Ela entrou com representação na Procuradoria-Geral da República e pediu à Comissão de Ética a demissão do ministro. “Com esse cidadão, não tenho mais condições de conversar”, assegura. “Ele quer se fortalecer eleitoralmente tripudiando até em cima do presidente Lula.” Na entrevista à

ISTOÉ, Minc fez um mea-culpa. Recuou e afirmou que os ruralistas “não são vigaristas”. “O que eu quis dizer é que eles estavam enganando os pequenos produtores, aterrorizan-

do contra a legislação ambiental.” Mas, se o assunto é Kátia Abreu, o ministro imediatamente retoma o tom sarcástico: “Se a Kátia fosse a presidente do Brasil, a gente não teria a bolsa-família, teria uma bolsa-latifúndio”, disse. “A camarada Kátia Abreu, uma pessoa muito decente, muito meiga, sentou aqui várias vezes, me deu um presente, que uso todos os dias no café da manhã, um prato giratório de capim dourado do Jalapão. Vou dar um presente a ela.” Para Minc, a origem da crítica de Kátia é política. A senadora, diz ele, tentou cooptar uma parcela dos pequenos agricultores para conseguir mudanças no Código Florestal, mas o Ministério do Meio Ambiente saiu na frente, negociou com os sem-terra e derrubou a estratégia da CNA.

Embora haja exemplos fartos, Minc nega que alimente divergências dentro do governo. “Eu não tenho nenhum problema pessoal, político ou ideológico com nenhum ministro, eu sou ministro do presidente Lula.” No Ministério dos Transportes, porém, há quem discorde. O diretor-geral do Dnit, Luiz Antônio Pagot, atribui a motivo “tipicamente ideológico” a demora na licença da BR-319, que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO), uma das principais obras do PAC. “Não tem um milímetro a ver com preservação ambiental”, explica Pagot. Mas Minc avisa que não vai liberar obras por pressão. “Eu licenciei 90% das obras do ministro Alfredo Nascimento”, garante Minc. “Se ele cumprir as exigências ambientais, ele tem a licença, se não cumprir as exigências ambientais, ele não tem a licença.”

Autor da denúncia de que o Ibama estava postergando a cobrança de uma multa milionária do frigorífico Bertin, o deputado Luciano Pizzato (DEM-PR) também se considera perseguido pelo ministro Minc. Na segunda-feira 1º de junho, mais de 200 homens do Ibama e da Polícia Federal ocuparam a madeireira da família de Pizzato no município de General Carneiro (PR), administrada pela esposa do deputado. "Eu, que fui diretor de parques nacionais, estou vivendo um inferno astral, pois começou a ser montada a minha destruição depois que denunciei a multa do boi pirata", diz Pizzato. "O Estado policial é uma coisa mais grave que acontece nesse País hoje." Minc nega qualquer perseguição. "Meu Deus do céu, eu nem sabia que ele tinha feito essas denúncias", diz. "Pelo que sei, é uma ação que vem sendo planejada há mais de três meses."

Atento às ações espalhafatosas do seu ministro, o presidente Lula tomou

EXCLUÍDO Em breve, Lula anunciará um grande projeto para a Amazônia sem a participação de Minc

iniciativas para desconcentrar a política ambiental da pasta de Minc, encomendando estudos e grandes projetos a outras pastas. O ministro de Assuntos Estratégicos, Mangabeira Unger, levou a Lula, no ano passado, cópia de uma proposta de medida provisória legalizando as propriedades na Amazônia, que foi aprovada no Senado. Mangabeira prepara outros projetos para o meio ambiente, especialmente na Amazônia. Os ambientalistas ligados a Minc diziam que a MP ia favorecer

grileiros. "Chamá-los de grileiros é como

chamar de grileiros os que ocuparam ou construíram os Estados Unidos e a Austrália", compara Mangabeira.

Nos próximos dias, Lula anunciará o que pode ser um dos maiores projetos para preservar a Amazônia, fora da pasta de Minc. O governo vai liberar financiamentos para a implantação de criadouros de peixes nos nove Estados do Norte, para estimular a economia e preservar o meio ambiente. O projeto está sendo finalizado pelo ministro da Pesca, Altemir Gregolin. O objetivo é liberar ainda este ano R\$ 300 milhões para a criação de peixes nativos. Nos próximos três anos, os investimentos totais podem chegar a R\$ 1,7 bilhão. Os pequenos criadores de gado da Amazônia também receberão empréstimos para investir em peixes e mudar a base econômica da região. "Este é um projeto aprovado pelos ambientalistas e pelo agrobusiness", comemora Gregolin. De fato, o projeto foi aprovado por todos os ministérios.

Alheio ao clima tenso e carregado em torno de si, Minc avisa que não vai abrir mão de suas ações. Estratégia que, em alguns casos, vem dando prejuízos financeiros ao governo. Em novembro, Minc invadiu a propriedade do fazendeiro Haroldo Uemura por engano, no município de Luiz Eduardo Magalhães (BA), e confiscou maquinário, segundo reportagem de DINHEIRO RURAL, publicada em dezembro. A Operação Veredas tinha como fim identificar propriedades que ocuparam o Parque Nacional Veredas Tropicais, distante oito quilômetros das terras de Uemura. O fazendeiro exige a reparação dos danos.

Na quinta-feira 4, véspera do Dia Mundial do Meio Ambiente, Minc advertiu os ruralistas, durante audiência pública na Câmara, que eles podem pedir seu "pobre pescocinho", mas que sua resposta será "intensificar a luta" contra o desmatamento. "Tem muita gente querendo tirar uma picanha do Carlinhos Minc", disse. À ISTOÉ, porém, Minc revelou que assumiu com o presidente Lula o compromisso de se comportar com

AS TRAPALHADAS DO MINISTRO

Os vigaristas

Na quarta-feira 27 de maio, ele chamou os empresários do agronegócio de "vigaristas", em discurso para pequenos agricultores ligados à Contag, em Brasília. Os ruralistas pediram sua demissão.

O maior desmatador

Em setembro de 2008, Minc divulgou a lista dos 100 maiores desmatadores do País. Os assentamentos do Incra encabeçavam a lista na Amazônia. O Incra atacou o critério da pesquisa.

Soja nos Andes

Em maio do ano passado, antes mesmo de tomar posse, Minc criticou o governador de Mato Grosso, Blairo Maggi. "Se deixar, ele planta soja até nos Andes", criticou o ministro.

Conflito de poder

Em abril, Minc ameaçou usar forças federais contra o governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira (PMDB). Mandou os fiscais do Ibama prenderem agricultores que seguissem o código estadual de proteção ambiental.

Fogo amigo

Em 28 de maio, atirou nos colegas de Ministério. "Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinando emendas que esquetejavam e desfiguravam a legislação ambiental."

Monopólio da maconha

No mês passado, Minc participou da Marcha da Maconha, no Rio. A Câmara pediu explicações. "Alguns traficantes de maconha ficam muito bem contemplados com a atual política, que dá a eles o monopólio da venda dessa droga", disse Minc.

mais prudência. "Eu vou tentar ser mais moderado, mas sem abrir mão dos meus princípios", explicou. "E meus princípios são o não desmatamento, não licença sem critério, não cedente a pressões políticas para licenciamento." Minc prevê que dificilmente cairá por pressão dos ruralistas. "O Lula gosta de mim porque está caindo o desmatamento, aumentando o licenciamento, e ainda tenho bom humor, eles podem tirar o cavaleiro da chuva", diz. "Vou ficar até o último dia do governo." Pode ser, mas na quinta-feira 4 corriam rumores em Brasília de que Lula só não demitiu Carlos Minc no Dia Mundial do Meio Ambiente porque haveria repercussão internacional. ■

O retrocesso do presidente

Mais de uma vez o presidente Lula comentou que a crise lhe faz bem: renovou o seu espírito de luta e deu-lhe uma agenda de que se ocupar, quebrando a rotina de um mandato que já não o confrontaria com grandes desafios. "É uma boa provocação", disse ao jornalista americano Fareed Zakaria, numa entrevista para a rede CNN, gravada em Washington há duas semanas, depois de seu encontro com o presidente Barack Obama, e levada ao ar domingo último. A emissão coincidiu com uma certa marola na imprensa e nos sites jornalísticos dos EUA por conta de sua tirada, dias antes, sobre a responsabilidade pela crise de "gente branca, de olhos azuis", diante de um constrangido Gordon Brown, o primeiro-ministro inglês, de passagem por Brasília.

De fato, a crise tonifica o presidente e o torna ainda mais loquaz do que de hábito, na expectativa de que a sua voz será uma das mais ouvidas na conferência de líderes dos países do G-20, depois de amanhã, em Londres. Em fase de aquecimento, nesses dias de intenso tráfego aéreo de chefes de governo, ele esteve sábado em Viña del Mar, no Chile, para o encerramento da Cúpula de Governos Progressistas, e chegou ontem a Doha, no Catar, para o encontro entre governantes árabes e sul-americanos. Mas, conquanto estimule o seu estrelismo, a crise não tem sido boa conselheira para Lula. Seja pelas ideias que desenvolve, seja pelo histrionismo em que as acondiciona, além da soberba que o leva a

dar conselhos públicos a Obama ("ele não tem que se preocupar tanto com a guerra do Iraque") e a se gabar de que teria lhe dito que "não tem o direito de cometer erros" – na entrevista à CNN.

Nessa oportunidade, por sinal, ele não mediu palavras para se autovalorizar como uma figura única entre todas as demais que estarão no palco do G-20. Com um quê de exibicionismo, por paradoxal que pareça, invocou a penúria de suas origens, descrevendo-a com crueza de detalhes, e o ano e meio em que esteve desempregado para afirmar que conhe-

A crise torna Lula ainda mais loquaz, mas não tem sido boa conselheira

ce o mundo do trabalho "mais do que qualquer um". A admiração que ele merece por ter superado as adversidades já de todos conhecidas fica arranhada pelo espetáculo confrangedor da jactância e da exploração da própria biografia para revestir de uma autoridade incontestável – de todo descaída – a sua pregação afinal esquemática sobre as causas e as saídas para a crise.

Quando culpa por ela os países desenvolvidos – "você têm mais responsabilidade do que nós, pois sempre as locomotivas têm mais responsabilidades do que os vagões", disse em Viña del Mar, dirigindo-se a Gordon Brown e ao vice-presidente americano, Joseph Biden –, desconsidera o fato elementar de que as locomotivas também foram responsáveis

por conduzir o mundo a um inédito período de prosperidade, do qual o Brasil, sob seu governo, foi um dos maiores beneficiados. E faz uma confusão monumental quando apresenta a sua receita para revitalizar a economia. Ela se resume a duas palavras a que parece atribuir poderes mágicos: "Estado forte." Não há dúvida de que a falta de regulação foi o fator singular mais decisivo do colapso de um sistema financeiro entregue à ganância desenfreada, onipotência e irresponsabilidade. Não menos evidente é o papel do Estado (e, por extensão, das instituições multilaterais) na reconstrução das estruturas falidas, para destravar os fluxos de crédito e do comércio mundial.

É disso que tratará o G-20, embora sejam marcadas as diferenças entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, de um lado, e a União Europeia, de outro, sobre o ativismo do Estado. Mas o presidente confunde uma questão de grau (o alcance da intervenção estatal saneadora e reguladora) com uma questão de substância (a primazia do mercado como motor da economia). Para ele, só o Estado seria capaz de fornecer "respostas economicamente coerentes, mas sobretudo responsáveis", aos problemas globais. Na realidade, e a história já deixou isso cristalinamente claro, ao Estado cabe induzir os agentes econômicos a dar essas respostas e não se substituir a eles ou ser o seu "tutor", como quer Lula. A crise o faz retroceder. Na entrevista à CNN declarou-se "socialista". Há pouco mais de dois anos dizia que, se uma pessoa idosa é esquerdista, "é porque está com problema".

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar o artigo intitulado “Alerta para um grande equívoco”, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 20 de maio 2009.

O artigo do Deputado Fernando Gabeira do PV do Rio de Janeiro alerta para o “equivoco” da diplomacia brasileira em apoiar para a direção da Unesco o ministro da Cultura do Egito, Farouk Hosny, que prometeu queimar livros em hebraico contra a candidatura do brasileiro Márcio Barbosa, que reformou a Unesco, comandou três convenções internacionais e é admirado por países ricos e pobres. Farouk um homem que é, há 20 anos, ministro da Cultura em seu país e tem oposição até entre os egípcios, que fazem campanha na internet contra sua candidatura. Esta inflexão brasileira, ora convidando ao país o presidente do Irã, que nega o Holocausto, ora apoiando um ministro egípcio que

admite queimar os livros em hebraico, quebra a linha tradicional de nossa política. Ao invés de fortalecer a Unesco, através de um brasileiro que a engrandeceu nos últimos anos, o Brasil escolheu o caminho mais difícil que não só atinge Israel mas também os países que apoiam Márcio Barbosa.

É um caminho que afastará os Estados Unidos da instituição, estimulando a tendência de não cooperar com a Unesco.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ARTIGO

Alerta para um grande equívoco

FERNANDO GABEIRA
COLUNISTA DA FOLHA

DE UM LADO, um intelectual brasileiro que já dirige o organismo e conta com a promessa de apoio de 20 países; de outro lado, um ministro da Cultura do Egito, Farouk Hosny, que prometeu queimar livros em hebraico. Em jogo, a direção da Unesco, órgão voltado à cultura, ao diálogo e à tolerância. O governo brasileiro decidiu apoiar a candidatura do egípcio, contra todas as advertências. O chanceler Celso Amorim argumenta que é uma decisão baseada na geopolítica, um desejo de aproximação com o bloco árabe e africano. É razoável que o governo desconfie de alguém da oposição que procure evitar seus erros. Mas nesse caso específico, a ideia é apenas evitar descaminho em nossa política externa, comprometendo a reputação brasileira. Uma política externa deve ser pactuada e confirmada nas eleições.

Esta inflexão brasileira, ora convidando ao país o presidente do Irã, que nega o Holocausto, ora apoiando um ministro egípcio que admite queimar os livros em hebraico, quebra a linha tradicional de nossa política. Não se trata apenas do confronto entre o brasileiro e o egípcio. Trata-se do confronto entre um brasileiro, Márcio Barbosa, que reformou a Unesco, comandou três convenções internacionais e é admirado por países ricos e pobres, e um homem que é, há 20 anos, ministro da Cultura em seu país e tem oposição até entre os egípcios, que fazem campanha na internet contra sua candidatura. O governo tem inúmeras formas de corrigir sua decisão. Mas caso não o faça, é razoável que surja no Brasil um movimento pela candidatura de Márcio Barbosa. Se o país oficial distancia-se de sua política, o caminho é reconduzi-lo pela pressão social.

Reconheço que o tema desperta interesse limitado, mobilizando, no momento, alguns círculos culturais e a comunidade judaica. O espaço não permite um debate específico sobre o conceito de geopolítica, suas limitações e virtudes. Não há geopolítica que justifique um erro dessa dimensão. Ao invés de fortalecer a Unesco, através de um brasileiro que a engrandeceu nos últimos anos, o Brasil escolheu o caminho mais difícil que não só atinge Israel mas também os países que apoiam Márcio Barbosa. É um caminho que afastará os Estados Unidos da instituição, estimulando a tendência de não cooperar com a Unesco.

O presidente Lula foi um dos primeiros signatários de um movimento internacional, a partir da ONU, contra a intolerância. Seu governo orgulha-se de apoiar minorias. O ministro egípcio Farouk Hosny está em visita ao Brasil para um congresso internacional. Dentro das limitações, uma vez que o tema não é popular, não tenho outro caminho a não ser mostrar a ele que uma parte do Parlamento brasileiro não concorda com a posição oficial. A candidatura de um brasileiro não é melhor porque nasceu aqui: é melhor porque conhece todos os meandros da Unesco e, através de competência, conseguiu a simpatia de muitos países. E, finalmente, porque jamais admitiria a queima de livros em hebraico ou mesmo a queima de livros em qualquer outro idioma.



O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Crise revela sistema ‘bambo’, afirma FHC”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 24 de março de 2009.

A matéria destaca que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso propõe uma reforma eleitoral e acusa o Governo Lula de promover a “cupinização” da máquina pública.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Crise revela sistema ‘bambo’, afirma FHC

Ex-presidente propõe reforma eleitoral e acusa governo Lula de promover ‘cupinização’ na máquina pública

Silvia Amorim

Com o Senado mergulhado em denúncias, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso revelou-se ontem cético em relação ao resgate da credibilidade pela instituição. Em palestra na capital paulista, FHC disse que o modelo de representação no País está “bambo” e que somente uma mudança do sistema eleitoral pode reverter o quadro. Na esfera administrativa, ele acusou o governo do presidente Lula de promover uma “cupinização” do Estado brasileiro.

“O nosso sistema de repre-

FRASES

Fernando Henrique Cardoso Ex-presidente

“Nosso sistema de representação está bambo. Não representa mais nada. Isso é visível, provocando um efeito de desmoralização extraordinário”

“Essa coisa do partidarismo, da corrupção, da substituição de técnicos por militantes é o cupim que vai minando a estrutura pública. Estamos assistindo a uma cupinização do Estado brasileiro”

sentação está bambo. Ele não representa mais nada. Isso é visível, provocando um efeito de desmoralização, extraordinário. Como você pode ter democracia se não há respeito ao Congresso? E como pode ter respeito ao Congresso se todo dia a imprensa notícia coisas que não são corretas que se faz no Congresso?”, disse. “Se não mudarmos (o sistema eleitoral), vamos ter a repetição de Congressos do mesmo tipo: a relação entre quem vota e quem é votado é muito tênue e, por isso, quem é votado se sente à vontade para não prestar contas.”

FHC participou da sessão inaugural do Conselho Político e Social da Associação Comercial de São Paulo, coordenado pelo ex-senador Jorge Bornhausen (DEM).

Ele também responsabilizou o Executivo pela crise no Senado. “Por trás do Congresso tem a forma de representação e, até certo ponto, o interesse do Executivo para amarrar o Congresso.” Para FHC, Lula contribuiu com essa situação quando “passa a mão na cabeça de quem faz coisa errada”.

‘CUPINIZAÇÃO’

Assim como a crise econômica, o tucano considerou a “cupinização do Estado brasileiro” um dos graves problemas criados pelo atual governo a serem resolvidos. “Essa coisa do partidarismo, da corrupção, da substituição de técnicos por militantes é o cupim que vai minando a estrutura pública. Nós estamos assistindo a uma cupinização do Estado brasileiro”, disse.

FHC fez um trocadilho com o nome da principal vitrine do governo Lula, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – “É Programa de Aceleração da Comunicação. É propaganda porque o investimento não chega a 1% do PIB – e cobrou a oposição”.

À noite, em entrevista ao *Roda Viva*, da TV Cultura, voltou a citar a cupinização, ao falar sobre o aparelhamento do Estado. “Quando isso se transforma numa prática, no caso agravada porque temos uma forte influência sindical no Brasil, quando se usa a influência para penetrar em órgãos públicos, é uma outra forma de privatização do Estado, é isso que eu chamei de necessidade de descupinizar.”

Ele também comentou a discussão sobre prévias no PSDB, ao ser questionado pelo senador Eduardo Suplicy, que chegou a disputar no PT a indicação com Lula em 2002. “Sempre leio nos jornais que sou contra prévias. Nunca disse isso. Se não houver desistência de um dos candidatos, tem que haver um mecanismo de seleção.”

● COLABOROU JULIA DUARTE

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Racha no Itamaraty”, publicada pela revista **IstoÉ**, de 13 de maio de 2009.

A matéria destaca que a polêmica visita do presidente do Irã e o apoio a egípcio para chefiar a Unesco mostra a divisão da diplomacia brasileira.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronun-

ciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

RACHA NO ITAMARATY

A polêmica visita do presidente do Irã e o apoio a egípcio para chefiar a Unesco mostra a divisão da diplomacia brasileira

Cláudio Dantas Sequeira

A gestão do ministro Celso Amorim à frente do Itamaraty ganhou o respeito da comunidade internacional. Combinando habilidade de negociação com certa ousadia diplomática, o chanceler conseguiu projetar a imagem do Brasil como interlocutor em importantes fóruns, como é o caso das Nações Unidas e do G-20. Até então, apenas tinham vez os pesos-pesados do tabuleiro geopolítico mundial. No entanto, apesar desses avanços, os setores mais à esquerda da diplomacia brasileira têm levado Amorim a um terreno minado. É o que revela a recente decisão de apoiar um obscuro candidato do Egito para chefiar a Unesco – abrindo mão da candidatura brasileira – e o polêmico episódio em torno da visita do presidente iraniano, Mahmoud Ahmadinejad. Classificada pelo embaixador Roberto Abdenur de “extemporânea e equivocada”, a iniciativa de estender o tapete vermelho a Ahmadinejad abriu um racha na comunidade diplomática e no próprio Ministério das Relações Exteriores. De um lado, a corrente xiita, que transita sem embaraço na cúpula da diplomacia brasileira, acena para a Coreia do Norte e se cala ante as violações de

“O Brasil precisa de uma estratégia para se aproximar e fortalecer relações com o mundo árabe”

Celso Amorim,
ministro das Relações Exteriores

direitos humanos no Sudão. De outro lado, diplomatas afeitos à tradicional escola do Barão do Rio Branco lembram que o Brasil participou da fundação do Estado de Israel e acham que interesses comerciais não podem se sobrepor a princípios históricos.

A visita de Ahmadinejad obedeceu à orientação do assessor internacional da presidência, Marco Aurélio Garcia, e do secretário-geral do Itamaraty, Samuel Pinheiro Guimarães. Ambos pressionavam pelo encontro havia pelo menos dois anos. Mas o momento não poderia ser pior. O próprio subsecretário de assuntos políticos Roberto Jaguaribe achou a visita precipitada. Muitos diplomatas da ala mais tradicional bombardearam a ideia: As críticas assumiram tom formal com a convocação do embaixador brasileiro em Tel-Aviv, Pedro Motta, à chancelaria israelense e protestos ganharam as ruas com manifestações no Rio de Janeiro e em São Paulo. Diante da resistência, **Ahmadinejad foi aconselhado por assessores a abortar a viagem. Mas o Itamaraty só foi informado em cima da hora.** O menu já estava contratado, as reservas feitas, os carros alugados e a segurança a postos. A justificativa oficial, de preocupação com as eleições no Irã, não convenceu. O governo Lula ficou irritado, mas diplomatas experientes avaliaram que o cancelamen-

to da visita caiu do céu. “Não tínhamos nada a ganhar com essa visita. Antes de convidar Ahmadinejad, temos que pressioná-lo para que o Irã se mova no sentido de uma inserção internacional mais cordata e transparente”, diz Abdenur, surpreso com o fato de o convite ter sido “um ato voluntário do ministro Amorim”. O chanceler, porém, defendeu a visita. “Temos interesse em cooperação com o Irã porque não dialogamos apenas com países com os quais estamos de acordo.”

Há rumores de que Amorim precipitou a visita de Ahmadinejad num esforço diplomático para fortalecer sua candidatura à Secretaria Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (Aiea), mas o ministro nega. Com o mesmo objetivo, o chanceler teria decidido apoiar o egípcio Farouk Hosni, conhecido por suas posições antisemitas, para a direção geral da Unesco. Amorim preteriu o brasileiro Marcio Barbosa, diretor-adjunto do organismo e favorito para o cargo, e o senador Cristovam Buarque (PDT-DF). “O Brasil precisa de uma estratégia para se aproximar e fortalecer relações com o mundo árabe”, disse Amorim, em reunião no seu gabinete. “O Brasil nunca dirigiu uma organização da ONU e agora abdica dessa oportunidade. Estou frustrado com a decisão do Itamaraty”, reagiu Barbosa. Para o ex-chanceler Celso Lafer, “é um desrespeito ao histórico de serviços prestados por brasileiros em organismos internacionais, como Sérgio Vieira de Mello e Rubens Ricupero.”

Lafer também adverte que “se a visita de Ahmadi-nejad tivesse se materializado geraria uma importação de ódios do Oriente Médio.” Ele explica que um dos princípios que regem a política internacional brasileira é o da prevalência dos direitos humanos. A posição do presidente do Irã, na conferência antirracismo em Genebra – quando pregou o fim de Israel e negou o Holocausto –, representou um descumprimento dessa linha. Lafer ressalta que a visita poderia ser interpretada como apoio de Lula à reeleição de Ahmadinejad, um contrassenso, considerando que o Irã está submetido a sanções do Conse-

lho de Segurança da ONU. **Nos meios diplomáticos, comenta-se que a possibilidade de uma visita de Lula a Israel deixou de ser vista com bons olhos pelas autoridades de Tel-Aviv.** Esse é um dos preços do racha ideológico no Itamaraty. Espera-se que o Brasil retome sua tradição de equilíbrio. Foi assim que o País se fez respeitar nos foros internacionais. ■

“O Brasil nunca dirigiu uma organização da ONU e agora abdica dessa oportunidade. Estou frustrado”

Marcio Barbosa,
diretor geral adjunto da Unesco

AS POLÊMICAS DA DIPLOMACIA BRASILEIRA

O convite ao presidente do Irã, Mahmoud Ahmadinejad, criou mal-estar na comunidade diplomática e irritou Israel, que avalia suspender a visita de Lula

Celso Amorim decide apoiar a candidatura do egípcio Farouk Hosni, que tem posições antisemitas, para a direção geral da Unesco, abrindo mão de dois candidatos brasileiros

O Brasil não quis comentar o mandado de prisão emitido no início do mês contra o ditador sudanês, Omar al Bashir, acusado de crimes de guerra e contra a humanidade em Darfur

Na Segunda Cúpula América do Sul-Países Árabes, o governo brasileiro subscreveu declaração em que reconhece o direito de resistência dos povos. A iniciativa irritou Israel, que vê nisso um apoio à causa palestina

Há simpatia da cúpula do Itamaraty pelo regime autoritário na Síria. O PT até assinou acordo com o partido governista Baath, o mesmo do ex-ditador iraquiano Saddam Hussein

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, encerrarei esta sessão, iniciada às 14 horas, toda ela coordenada pela nossa Secretária-Geral da Mesa, a bela e inteligente Dr^a Cláudia Lyra, e os nossos Secretários que simbolizam o funcionário eficiente e capaz do Senado, Dr. José Roberto e João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 3 minutos.)

Ata da 93ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 10 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Marconi Perillo, Mão Santa,
Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma e Jefferson Praia

(Inicia-se a Sessão às 10 horas e 11 minutos,
e encerra-se às 19 horas e 6 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 10:00 HORAS

Período : 10/6/2009 07:39:39 até 10/6/2009 20:30:05

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X					
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X					
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X					
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X					
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	X						
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X					
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PMDB	MA	MAURO FECURY	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	X	X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X						
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X					
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X					
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X					
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X					
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X					

Compareceram: 63 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 709, DE 2009

Com fundamento no arts. 154, § 5º, e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 1º de julho deste ano, destinada a comemorar os 15 anos do Plano Real.

Justificação

Implantada inicialmente em três fases, a tão almejada estabilização econômica brasileira se iniciou em junho de 1993 com a implantação do Programa de Ação Imediata, um programa que tinha como meta reduzir e organizar os gastos da União.

Em uma segunda etapa, já em 1994, veio a introdução da Unidade Real de Valor – URV, unidade que serviu de referencial de valores até a desmonetização da antiga moeda, o cruzeiro real.

Finalmente, em 30 de junho de 1994, foi editada a Medida Provisória nº 542, a MP do Plano Real. O Real estabilizou a economia, resgatando o papel da moeda.

Pela relevância do Plano Real na consolidação do processo de rearranjo da economia brasileira é que proponho a realização desta sessão especial.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O requerimento lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 710, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado

ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, pedido de informações a serem fornecidas pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU acerca dos terrenos de marinha, principalmente no tocante aos valores arrecadados com laudêmio, enfiteuse e taxa de ocupação nos últimos dez anos, bem como a distribuição geográfica dos bens da União e os respectivos percentuais de participação regional no conjunto da arrecadação, além das razões governamentais para a manutenção do instituto, mesmo depois do redesenho da configuração original das cidades e de descaracterizada a linha de preamar que serviu para definir os terrenos objetos da cobrança.

Justificação

O presente requerimento tem por objetivo subsidiar a atividade fiscalizadora do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo e ao mesmo tempo oferecer esclarecimentos que permitam a elaboração de proposição destinada a suprimir o pagamento do foro ou da taxa de ocupação relativo ao imóvel da União aforado ou legalmente ocupado, quando sobre ele recair a cobrança do IPTU.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Roberto Cavalcanti**.

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 711, DE 2009

Em atendimento ao disposto no art. 164 do Regimento Interno, requeiro o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2003, dos seguintes projetos com os quais tem tramitação conjunta: PLC nº 109, de 2006, PLS nº 294, de 2004, PLS nº 219, de 2005, PLS nº 353, de 2007, e do PLS 368, de 2008.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, seja remetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que *estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei*

nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.

Justificação

O PLC nº 6, de 2009, tem por objetivo primeiro reestruturar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, atribuindo ao CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica –, órgão ligado diretamente ao Ministério da Justiça, diversas competências hoje desempenhadas pelas Agências Reguladoras.

O art. 104, inciso I, do Regimento Interno do Senado deixa claro que cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias relativas às Agências Reguladoras pertinentes ao seu escopo de atuação.

Assim, resta evidente a necessidade do exame do referido projeto por parte daquela instância temática.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador Senador **Fernando Collor** – Senador **Gilvam Borges**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2009

Estabelece que imóvel localizado em terreno de marinha não está sujeito a foro ou taxa de ocupação, no caso em que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imóvel localizado em terreno de marinha, assim definido pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, não se sujeita a foro ou taxa de ocupação, desde que obedecidos os requisitos definidos nesta Lei.

Art. 2º A obtenção do direito à não-sujeição ao pagamento de foro ou taxa de ocupação a que se refere o art. 1º depende de:

a) o foreiro ou o ocupante estar no imóvel há cinco anos ou mais, contados da data de apresentação do requerimento previsto na alínea e;

b) sobre o imóvel aforado ou ocupado incidir o imposto previsto no inciso I do art. 156 da Constituição da República;

c) inexistir débito vencido de taxas de ocupação, foros ou laudêmios anteriores relativos ao imóvel;

d) inexistir débito vencido referente a tributo incidente sobre o imóvel;

e) requerimento apresentado pelo foreiro ou ocupante do imóvel ao órgão do Poder Executivo incumbido de administrar o patrimônio imobiliário da União;

f) ato do órgão do Poder Executivo incumbido de administrar o patrimônio imobiliário da União que reconheça o cumprimento das exigências previstas nesta Lei.

Art. 3º O direito à não-sujeição ao pagamento à União de foro ou taxa de ocupação será efetivo a partir da data da apresentação do requerimento a que se refere a alínea e do art. 2º ou da data em que esta Lei começar a produzir efeitos, o que for posterior.

Parágrafo único. No caso de aditamento ao requerimento ou de apresentação de documentos adicionais, considerar-se-á como data de apresentação a data da protocolização do último documento anterior ao ato que reconhecer o direito referido no **caput**.

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao cumprimento do estabelecido no art. 4º.

Justificação

Os terrenos de marinha e seus acrescidos são bens imóveis de domínio da União, definidos nos arts. 2º e 3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Os terrenos de marinha e seus acrescidos situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima, sujeitam-se, obrigatoriamente, ao instituto da enfiteuse, por determinação contida no § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O foro é cobrado dos foreiros, ou enfiteutas, de terrenos da União e está previsto no **caput** do art. 101 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que *dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências, verbis*:

Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de seis décimos por cento do valor do respectivo domínio pleno, que será anualmente atualizado.

O mesmo diploma legal, mediante o **caput** do art. 127 impõe o pagamento da taxa de ocupação para os ocupantes dos imóveis da União, *verbis*:

Art. 127. Os atuais ocupantes de terrenos da União, sem título outorgado por esta, ficam obrigados ao pagamento anual da taxa de ocupação.

No caso do foreiro, mediante o instituto da enfiteuse, a União, proprietária do terreno, atribui a terceiro, de forma gratuita ou onerosa, mediante um contrato bilateral, o respectivo **domínio útil**, perdendo, pois, o **domínio pleno** e passando a ser apenas detentora do **domínio direto** sobre ele.

Em decorrência desse ajuste contratual, o retorno pecuniário que a União tem é irrisório e nada representa de significativa para o Erário. Mas, com relação aos foreiros, o **laudêmio** – pagamento devido ao senhorio direto (a União), quando da alienação de propriedade imobiliária usufruída em regime de enfiteuse, pode ter peso efetivo em suas finanças, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

A União não tem condições e interesse para fiscalizar e disciplinar a correta utilização dessas áreas, tarefa que, na prática, acaba sendo dos municípios, os quais, como é lógico, tributam os foreiros com o imposto predial e territorial urbano (IPTU), mas têm dificuldade de atender as reivindicações de melhorias por parte do poder público municipal em razão de ser a União detentora do domínio direto desses imóveis.

Tais terrenos da União integram, em geral, áreas urbanas, sobre as quais incidem as normas do Plano Diretor, no que se refere a zoneamentos e edificações. Dada ainda a sua condição urbana, cabe ao município não apenas dotá-las de infraestrutura, mas também mantê-las limpas e conservadas.

Contudo, se forem áreas ainda não edificadas, por pertencerem à União, o município não pode lançar sobre elas qualquer tributo, mercê da imunidade tributária recíproca consagrada na Constituição Federal (art. 150, VI, *a*). E mesmo quando existam edificações, a base tributável deve sempre excluir o valor correspondente ao domínio direto da União, incidindo apenas sobre o domínio útil de que é titular o enfiteuta ou foreiro. Em resumo, no que se refere ao município, a permanência dessas áreas na propriedade da União só acarreta ônus e prejuízos, com reduzida contrapartida em termos de arrecadação tributária.

É bem verdade, contudo, que a cobrança de foro e taxa de ocupação não se reveste da natureza jurídica de tributo, passando ao largo da definição do art. 3º do Código Tributário Nacional, a saber: *tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada*. Isso significa que não há se cogitar da incidência da imunidade tributária estabelecida no art. 150, VI, **b**, da Constituição em casos tais.

Destarte, o foro não é caracterizado como tributo porque não surge de forma impositiva, nem tampouco está ligado a uma atividade pública plenamente vinculada. Consiste o aforamento em uma espécie de contrato que depende da livre manifestação de vontade do postulante do título de aforamento interessado em ingressar no uso e gozo de determinado patrimônio da União, sendo necessária a anuência da Administração, que, por intermédio da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), emitirá o ato administrativo concessivo de foro, emprazamento ou enfiteuse. Semelhante argumento aplica-se à taxa de ocupação.

Em outras palavras, embora não possam ser considerados tributos na acepção jurídica do termo, o foro e a taxa de ocupação têm gerado tantas ou mais aflições aos cidadãos do que comumente o fazem as espécies tributárias, já que, para estas, o legislador constituinte assegurou um rol de princípios e direitos fundamentais em favor do contribuinte.

Só para exemplificar, tem-se que um tributo não pode ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou, por força do chamado princípio da anterioridade (art. 150, III, *b*, CF); ao passo que os valores exigidos como foro e taxa de ocupação não encontram limitações desta ordem, podendo ser reajustados e cobrados no mesmo exercício financeiro.

Em suma: os foreiros e ocupantes estão mais vulneráveis ao poder arrecadatório do Estado, vez que despidos de garantias constitucionais próprias do direito tributário, construídas ao longo da afirmação histórica dos direitos humanos.

O nosso projeto objetiva, assim, suprimir o pagamento do foro ou da taxa de ocupação relativo ao imóvel da União aforado ou legalmente ocupado, quando sobre ele recair a cobrança do IPTU. Desse modo, serão beneficiados todos os foreiros e ocupantes de imóveis urbanos da União.

Convicto da justiça e do acerto da proposição que ora apresento, peço o apoio dos nobres Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Roberto Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 9.760,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Vide texto compilado**Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, Decreta:

TÍTULO I

Dos Bens Imóveis da União

CAPÍTULO I

Da Declaração dos Bens

Seção I

Da Enunciação

Art. 1º Incluem-se entre os bens imóveis da União:

- a) os terrenos de marinha e seus acrescidos ;
- b) os terrenos marginais dos rios navegáveis, em Territórios Federais, se, por qualquer título legítimo, não pertencerem a particular;
- c) os terrenos marginais de rios e as ilhas nestes situadas na faixa da fronteira do território nacional e nas zonas onde se faça sentir a influência das marés;
- d) as ilhas situadas nos mares territoriais ou não, se por qualquer título legítimo não pertencerem aos Estados, Municípios ou particulares;
- e) a porção de terras devolutas que fôr indispensável para a defesa da fronteira, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais;
- f) as terras devolutas situadas nos Territórios Federais;
- g) as estradas de ferro, instalações portuárias, telégrafos, telefones, fábricas oficinas e fazendas nacionais;
- h) os terrenos dos extintos aldeamentos de índios e das colônias militares, que não tenham passado, legalmente, para o domínio dos Estados, Municípios ou particulares;
- i) os arsenais com todo o material de marinha, exército e aviação, as fortalezas, fortificações e construções militares, bem como os terrenos adjacentes, reservados por ato imperial;
- j) os que foram do domínio da Coroa;
- k) os bens perdidos pelo criminoso condenado por sentença proferida em processo judiciário federal;
- l) os que tenham sido a algum título, ou em virtude de lei, incorporados ao seu patrimônio.

Seção II
Da Conceituação

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos, do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Art. 3º São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

Art. 4º São terrenos marginais os que banhados pelas correntes navegáveis, fora do alcance das marés, vão até a distância de 15 (quinze) metros, medidos horizontalmente para a parte da terra, contados desde a linha média das enchentes ordinárias.

Art. 5º São devolutas, na faixa da fronteira, nos Territórios Federais e no Distrito Federal, as terras que, não sendo próprios nem aplicadas a algum uso público federal, estadual territorial ou municipal, não se incorporaram ao domínio privado:

a) por força da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, e outras leis e decretos gerais, federais e estaduais;

b) em virtude de alienação, concessão ou reconhecimento por parte da União ou dos Estados;

c) em virtude de lei ou concessão emanada de governo estrangeiro e ratificada ou reconhecida, expressa ou implícitamente, pelo Brasil, em tratado ou convenção de limites;

d) em virtude de sentença judicial com força de coisa julgada;

e) por se acharem em posse contínua e incontestada com justo título e boa fé, por termo superior a 20 (vinte) anos;

f) por se acharem em posse pacífica e ininterrupta, por 30 (trinta) anos, independentemente de justo título e boa fé;

g) por força de sentença declaratória proferida nos termos do art. 148 da Constituição Federal, de 10 de Novembro de 1937.

Parágrafo único. A posse a que a União condiciona a sua liberalidade não pode constituir latifúndio e depende do efetivo aproveitamento e morada do possuidor ou do seu preposto, integralmente satisfeitas por

êstes, no caso de posse de terras situadas na faixa da fronteira, as condições especiais impostas na lei.

CAPÍTULO II Da Identificação dos Bens

Seção I Disposições Gerais

Art. 6º As controvérsias entre a União e terceiros, concernentes à propriedade ou posse de imóveis, serão dirimidas, na esfera administrativa, pelo Conselho de Terras da União (C.T.U.), criado por êste Decreto-lei. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 7º O referido Conselho terá, ademais, atribuições de órgão de consulta do Ministro da Fazenda, sempre que êste julgue conveniente ouvi-lo sôbre assuntos que interessem ao patrimônio imobiliário da União. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 8º Quando solicitado, o C.T.U. dará parecer nos processos de reserva de terras devolutas: (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

a) necessárias a obras de defesa nacional; (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

b) necessárias à alimentação, conservação e proteção de mananciais e rios; (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

c) necessárias à conservação da flora e fauna; (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

d) em que existirem quedas d'água, jazidas ou minas, com áreas adjacentes indispensáveis ao seu aproveitamento, pesquisa e lavra; (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

e) necessárias a logradouros públicos, à fundação e desenvolvimento de povoações, a parques florestais, à construção de estradas de ferro, rodovias e campos de aviação, e, em geral, a outros fins de necessidade ou utilidade pública. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006) (Revogado pela Lei nº 11.481, de 2007)

Seção I (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Da Demarcação de Terrenos para Regularização Fundiária de Interesse Social (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-A. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-B. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-C. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-D. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-E. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Art. 8º-F. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006)

Seção II

Da Demarcação dos Terrenos de Marinha

Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.

Art. 10. A determinação será feita à vista de documentos e plantas de autenticidade irrecusável, relativos àquele ano, ou, quando não obtidos, a época que do mesmo se aproxime.

Art. 11. Para a realização do trabalho, o S. P. U. convidará os interessados, certos e incertos, pessoalmente ou por edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias ofereçam a estudo, se assim lhes convier, plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho demarcando.

Art. 11. Para a realização da demarcação, a SPU convidará os interessados, por edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias ofereçam a estudo plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho demarcando. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 12. O edital será afixado na repartição arrecadora da Fazenda Nacional na localidade, e publicado por 3 (três) vezes, com intervalos não superiores a 10 (dez) dias, no Diário Oficial, se se tratar de terrenos situados no Distrito Federal, ou na fôlha que nos Estados ou Territórios lhes publicar o expediente.

Parágrafo único. Além do disposto no **caput** deste artigo, o edital deverá ser publicado, pelo menos 1 (uma) vez, em **jornal** de grande circulação local. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 13. De posse dêsses e outros documentos, que se esforçará por obter, e após a realização dos trabalhos topográficos que se fizerem necessários, o Chefe do órgão local do S. P. U. determinará a posição da linha em despacho de que, por edital com o prazo

de 10 (dez) dias, dará ciência aos interessados para oferecimento de quaisquer impugnações.

Parágrafo único. Tomando conhecimento das impugnações porventura apresentadas, a autoridade a que se refere este artigo reexaminará o assunto, e, se confirmar a sua decisão, recorrerá ex-offício para o Diretor do S. P. U., sem prejuízo do recurso da parte interessada.

Art. 14. Da decisão proferida pelo Diretor do S. P. U. será dado conhecimento aos interessados, que, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias contados de sua ciência, poderão interpor recurso para o C. T. U.

Seção III

Da Demarcação de Terras Interiores

Art. 15. Serão promovidas pelo S. P. U. as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individuação dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.

Art. 16. Na eventualidade prevista, no artigo anterior, o órgão local do S. P. U. convidará, por edital, sem prejuízo, sempre que possível, de convite por outro meio, os que se julgarem com direito aos imóveis confinantes a, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, oferecerem a exame os títulos, em que fundamentem seus direitos, e bem assim quaisquer documentos elucidativos, como plantas, memoriais, etc.

Parágrafo único. O edital será afirmado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, na localidade da situação do imóvel, e publicado no órgão oficial do Estado ou Território, ou na fôlha que lhe publicar o expediente, e no Diário Oficial da União, em se tratando de imóvel situado no Distrito Federal.

Art. 17. Examinados os documentos exibidos pelos interessados e quaisquer outros de que possa dispor, o S. P. U., se entender aconselhável, proporá ao confinante a realização da diligência de demarcação administrativa, mediante prévia assinatura de termo em que as partes interessadas se comprometam a aceitar a decisão que fôr proferida em última instância pelo C. T. U., desde que seja o caso.

§ 1º Se não concordarem as partes na indicação de um só, os trabalhos demarcatórios serão efetuados por 2 (dois) peritos, obrigatoriamente engenheiros ou agrimensores, designados um pelo S. P. U., outro pelo confinante.

§ 2º Concluídas suas investigações preliminares os peritos apresentarão, conjuntamente ou não, laudo minucioso, concluindo pelo estabelecimento da linha divisória das propriedades demarcadas.

§ 3º Em face do laudo ou laudos apresentados, se houver acôrdo entre a União, representada pelo

Procurador da Fazenda Pública, e o confinante, quanto ao estabelecimento da linha divisória, lavrar-se-á termo em livro próprio, do órgão local do S. P. U., efetuando o seu perito a cravação dos marcos, de acôrdo como vencido;

§ 4º O termo a que se refere o parágrafo anterior, isento de selos ou quaisquer emolumentos, terá força de escritura pública e por meio de certidão de inteiro teor será devidamente averbado no Registro Geral da situação dos imóveis demarcados.

§ 5º Não chegando as partes ao acôrdo a que se refere o § 3º deste artigo, o processo será submetido ao exame do C. T. U., cuja decisão terá força de sentença definitiva para a averbação aludida no parágrafo anterior.

§ 6º As despesas com a diligência da demarcação serão rateadas entre o confinante e a União, indenizada esta da metade a cargo daquele.

Art. 18. Não sendo atendido pelo confinante o convite mencionado no art. 16, ou se ele se recusar a assinar o termo em que se comprometa a aceitar a demarcação administrativa, o S. P. U. providenciará no sentido de se proceder à demarcação judicial, pelos meios ordinários.

~~Art. 18-A (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~Art. 18-B (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~Art. 18-C (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~Art. 18-D (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~Art. 18-E (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~Art. 18-F (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

Seção III-A

(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Da Demarcação de Terrenos para Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 18-A. A União poderá lavrar auto de demarcação nos seus imóveis, nos casos de regularização fundiária de interesse social, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 1º Considera-se regularização fundiária de interesse social aquela destinada a atender a famílias com renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 2º O auto de demarcação assinado pelo Secretário do Patrimônio da União deve ser instruído com: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constem a sua descrição, com suas medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e o nome do pretense proprietário, quando houver; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

II – planta de sobreposição da área demarcada com a sua situação constante do registro de imóveis e, quando houver, transcrição ou matrícula respectiva; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

III – certidão da matrícula ou transcrição relativa à área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis competente e das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes, quando houver; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

IV – certidão da Secretaria do Patrimônio da União de que a área pertence ao patrimônio da União, indicando o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP e o responsável pelo imóvel, quando for o caso; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

V – planta de demarcação da Linha Preamar Média – LPM, quando se tratar de terrenos de marinha ou acrescidos; e (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

VI – planta de demarcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO, quando se tratar de terrenos marginais de rios federais. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 3º As plantas e memoriais mencionados nos incisos I e II do § 2º deste artigo devem ser assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 4º Entende-se por responsável pelo imóvel o titular de direito outorgado pela União, devidamente identificado no RIP. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18-B. Prenotado e autuado o pedido de registro da demarcação no registro de imóveis, o oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá às buscas para identificação de matrículas ou transcrições correspondentes à área a ser regularizada e examinará os documentos apresentados, comunicando ao apresentante, de 1 (uma) única vez, a existência de eventuais exigências para a efetivação do registro. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18-C. Inexistindo matrícula ou transcrição anterior e estando a documentação em ordem, ou atendidas as exigências feitas no art. 18-B desta Lei, o oficial do registro de imóveis deve abrir matrícula do

imóvel em nome da União e registrar o auto de demarcação. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18-D. Havendo registro anterior, o oficial do registro de imóveis deve notificar pessoalmente o titular de domínio, no imóvel, no endereço que constar do registro imobiliário ou no endereço fornecido pela União, e, por meio de edital, os confrontantes, ocupantes e terceiros interessados. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 1º Não sendo encontrado o titular de domínio, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, que promoverá sua notificação mediante o edital referido no **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 2º O edital conterá resumo do pedido de registro da demarcação, com a descrição que permita a identificação da área demarcada, e deverá ser publicado por 2 (duas) vezes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em um **jornal** de grande circulação local. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 3º No prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, poderá ser apresentada impugnação do pedido de registro do auto de demarcação perante o registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 4º Presumir-se-á a anuência dos notificados que deixarem de apresentar impugnação no prazo previsto no § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 5º A publicação dos editais de que trata este artigo será feita pela União, que encaminhará ao oficial do registro de imóveis os exemplares dos jornais que os tenham publicado. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18-E. Decorrido o prazo previsto no § 3º do art. 18-D desta Lei sem impugnação, o oficial do registro de imóveis deve abrir matrícula do imóvel em nome da União e registrar o auto de demarcação, procedendo às averbações necessárias nas matrículas ou transcrições anteriores, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Parágrafo único. Havendo registro de direito real sobre a área demarcada ou parte dela, o oficial deverá proceder ao cancelamento de seu registro em decorrência da abertura da nova matrícula em nome da União. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 18-F. Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis dará ciência de seus termos à União. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 1º Não havendo acordo entre impugnante e a União, a questão deve ser encaminhada ao juízo competente, dando-se continuidade ao procedimento

de registro relativo ao remanescente incontestado. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 2º Julgada improcedente a impugnação, os autos devem ser encaminhados ao registro de imóveis para que o oficial proceda na forma do art. 18-E desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 3º Sendo julgada procedente a impugnação, os autos devem ser restituídos ao registro de imóveis para as anotações necessárias e posterior devolução ao poder público. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 4º A prenotação do requerimento de registro da demarcação ficará prorrogada até o cumprimento da decisão proferida pelo juiz ou até seu cancelamento a requerimento da União, não se aplicando às regularizações previstas nesta Seção o cancelamento por decurso de prazo. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Seção IV

Da Discriminação de Terras da União

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 19. Incumbe ao S. P. U. promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medí-las e extremá-las do domínio particular.

Art. 20. Aos bens imóveis da União, quando indevidamente ocupados, invadidos, turbados na posse, ameaçados de perigos ou confundidos em suas limitações, cabem os remédios de direito comum.

Art. 21. Desdobra-se em duas fases ou instâncias o processo discriminatório, uma administrativa ou amigável, outra judicial, recorrendo a Fazenda Nacional à segunda, relativamente àqueles contra quem não houve surtido ou não puder surtir efeitos a primeira.

Parágrafo único. Dispensar-se-á, todavia, a fase administrativa ou amigável, nas discriminatórias, em que a Fazenda Nacional verificar ser a mesma de todo ou em grande parte ineficaz pela incapacidade, ausência ou conhecida oposição da totalidade ou maioria dos interessados.

Subseção II

Da Discriminação Administrativa

Art. 22. Precederá à abertura da instância administrativa o estudo e reconhecimento prévio da área discriminada, por engenheiro ou agrimensor com exercício no órgão local do S. P. U., que apresentará relatório ou memorial descritivo:

a) do perímetro com suas características e continência certa ou aproximada ;

b) das propriedades e posses nêle localizadas ou a êle confinantes, com os nomes e residências dos respectivos proprietários e possuidores;

c) das criações, benfeitorias e culturas, encontradas, assim como de qualquer manifestação evidente de posse das terras;

d) de um croquis circunstanciado quanto possível;

e) de outras quaisquer informações interessantes.

Art. 23. Com o memorial e documentos que porventura o instruírem, o Procurador da Fazenda Pública iniciará o processo, convocando os interessados para em dia, hora e lugar indicados com prazo antecedente não menor de 60 (sessenta) dias se instalarem os trabalhos de discriminação e apresentarem as partes seus títulos documentos e informações que lhe possam interessar.

§ 1º O processo discriminatório correrá na sede da situação da área discriminada ou de sua maior parte;

§ 2º A convocação ou citação será feita aos proprietários, possuidores, confinantes, a todos os interessados em geral, inclusive as mulheres casadas, por editais, e, além disso, cautelariamente, por carta aquêles cujos nomes constarem do memorial do engenheiro ou agrimensor.

§ 3º Os editais serão afixado em lugares públicos nas sedes dos municípios e distritos de paz, publicados 3 (três) vêzes do Diário Oficial da União, do Estado ou Território, consoante seja o caso, ou na fôlha que lhe dar publicidade ao expediente, e 2 (duas) vêzes, na imprensa local, onde houver.

Art. 24. No dia, hora e lugar aprazados, o Procurador da Fazenda Pública, acompanhado do engenheiro ou agrimensor autor do memorial, do escrivão para isso designado pelo Chefe do órgão local do S.P.U., e dos servidores dêste, que forem necessários, abrirá a diligência, dará por instalados os trabalhos e mandará fazer pelo escrivão a chamada dos interessados, procedendo-se a seguir ao recebimento, exame e conferência dos memoriais, requerimentos, informações, títulos e documentos apresentados pelos mesmos, bem como ao arrolamento das testemunhas informantes e indicação de 1 (um) ou 2 (dois) peritos que os citados porventura queiram eleger, por maioria de votos, para acompanhar e esclarecer o engenheiro ou agrimensor nos trabalhos topográficos.

§ 1º Com os documentos, pedidos e informações, deverão os interessados, sempre que lhes fôr possível e tanto quanto o fôr, prestar esclarecimentos, por escrito ou verbalmente, para serem reduzidos a termo pelo escrivão, acêrca da origem e seqüência

de seus títulos ou posse, da localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de que se julgarem legítimos senhores ou possuidores, de suas confrontações, dos nomes dos confrontantes, da natureza, qualidade, quantidades e valor das benfeitorias culturais e criações nelas existentes e o montante do impôsto territorial porventura pago.

§ 2º As testemunhas oferecidas podem ser ouvidas desde logo e seus depoimentos tomados por escrito, como elementos instrutivos do direito dos interessados.

§ 3º A diligência se prolongará por tantos dias quantos necessários, lavrando-se diariamente auto do que se passar, com assinatura dos presentes.

§ 4º Ultimados os trabalhos desta diligência, serão designados dia e hora para a seguinte, ficando as partes, presentes e revéis, convocadas para ela sem mais intimação.

§ 5º Entre as duas diligências mediará intervalo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, durante o qual o Procurador da Fazenda Pública estudará os autos, habilitando-se a pronunciar sôbre as alegações, documentos e direitos dos interessados.

Art. 25. A segunda diligência instalar-se-á com as formalidades da primeira, tendo por objeto a audiência dos interessados de lado a lado, o acôrdo que entre êles se firmar sôbre a propriedade e posses que forem reconhecidas, o registro dos que são excluídos do processo, por não haverem chegado a acôrdo ou serem revéis, e a designação do ponto de partida dos trabalhos topográficos; o que tudo se assentará em autos circunstanciados, com assinatura dos interessados presentes.

Art. 26. Em seguida o engenheiro ou agrimensor acompanhado de tantos auxiliares quantos necessários, procederá aos trabalhos geodésicos e topográficos de levantamento da planta geral das terras, sua situação quanto à divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, sua discriminação, medição e demarcação, separando as da Fazenda Nacional das dos particulares.

§ 1º O levantamento técnico se fará com instrumentos de precisão, orientada a planta segundo o meridiano do lugar e determinada e declinação da agulha magnética.

§ 2º A planta deve ser tão minuciosa quanto possível, assinalando as correntes de água com seu valor mecânico, e conformação orográfica aproximativa dos terrenos, as construções existentes, os quinhões de cada um, com as respectivas áreas e situação na divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, valos, cercas, muros, tapumes, limites ou marcos divisórios, vias de comunicação e por meio de

convenções, as culturas, campos, matas, capoeiras, cerrados, caatingas e brejos.

§ 3º A planta será acompanhada de relatório que descreverá circunstanciadamente as indicações daquela, as propriedades culturais, mineralógicas, pastoris e industriais do solo a qualidade e quantidade das várias áreas de vegetação diversa, a distância dos povoados, pontos de embarque e vias de comunicação.

§ 4º Os peritos nomeados e as partes que quiserem poderão acompanhar os trabalhos topográficos.

§ 5º Se durante êstes surgirem dúvidas que interrompam ou embarquem as operações, o engenheiro ou agrimensor as submeterá ao Chefe do órgão local do S. P. U. para que as resolva com a parte interessada, ouvindo os peritos e testemunhas, se preciso.

Art. 27. Tomar-se-á nos autos têrmo à parte para cada um dos interessados, assinado pelo representante do órgão local do S. P. U., contendo a descrição precisa, das linhas e marcos divisórios, culturas e outras especificações constantes da planta geral e relatório do engenheiro ou agrimensor.

Art. 28. Findos os trabalhos, de tudo se lavrará auto solene e circunstanciado, em que as partes de lado a lado reconheçam e aceitem, em todos os seus atos, dizeres e operações, a discriminação feita.

O auto fará menção expressa de cada um dos têrmos a que alude o artigo antecedente e será assinado por todos os interessados, fazendo-o em nome da União, o Procurador da Fazenda Pública.

Art. 29. A discriminação administrativa ou amigável não confere direito algum contra terceiros, senão contra a União e aqueles que forem partes no feito.

Art. 30. É lícito ao interessado tirar no S. P. U., para seu título, instrumento de discriminação, em forma de carta de sentença, contendo o têrmo e auto solene a que aludem os arts. 27 e 28.

Tal carta, assinada pelo Diretor do S. P. U., terá fôrça orgânica de instrumento público e conterà todos os requisitos necessários, para transcrições e averbações nos Registros Públicos.

Parágrafo único. Para a providência de que trata êste artigo, subirão ao Diretor do S. P. U., em traslado todas as peças que interessem ao despacho do pedido, com o parecer do órgão local do mesmo Serviço.

Art. 31. Os particulares não pagam custas no processo discriminatório administrativo, salvo pelas diligências a seu exclusivo interêsse e pela expedição das cartas de discriminação, para as quais as taxas serão as do Regimento de Custas.

Parágrafo único Serão fornecidas gratuitamente as certidões necessárias à instrução do processo e as cartas de discriminação requeridas pelos possuidores de áreas consideradas diminutas, cujo valor declarado

não seja superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a critério do S.P.U.

Subsecção III

Da Discriminação Judicial

Art. 32. Contra queles que discordarem em qualquer termo da instância administrativa ou por qualquer motivo não entrarem em composição amigável, abrirá a União, por seu representante em Juízo, a instância judicial contenciosa.

Art. 33. Correrá o processo judiciário de discriminação perante o Juízo competente, de acôrdo com a organização judiciária.

Art. 34. Na petição inicial, a União requererá a citação dos proprietários, possuidores, confinantes e em geral de todos os interessados, para acompanharem o processo de discriminação até o final, exibindo seus títulos de propriedade ou prestando minuciosas informações sôbre suas posses ou ocupações, ainda que sem títulos documentários.

Parágrafo único. A petição será instruída com o relatório a que alude o artigo 22.

Art. 35. A citação inicial compreenderá todos os atos do processo discriminatório sendo de rigor a citação da mulher casada e do Ministério Público, quando houver menor interessado.

Art. 36. A forma e os prazos de citação obedecerão ao que dispõe o Código do Processo Civil.

Art. 37. Entregue em cartório o mandato de citação pessoal devidamente cumprido e findo o prazo da citação edital, terão os interessados o prazo comum de 30 (trinta) dias para as providências ao artigo seguinte.

Art. 38. Com os títulos, documentos e informações, deverão os interessados oferecer esclarecimentos por escrito, tão minuciosos quanto possível, especialmente acêrca da origem e seqüência de seus títulos, posses e ocupação.

Art. 39. Organizados os autos, têlos-á com vista por 60 (sessenta) dias o representante da União em Juízo para manifestar-se em memorial minucioso sôbre os documentos, informações e pretensões dos interessados, bem como sôbre o direito da União às terras que não forem do domínio particular, nos termos do artigo 5º dêste Decreto-lei.

Parágrafo único. O Juiz poderá prorrogar, mediante requerimento, o prazo de que trata êste artigo no máximo por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 40. No memorial, depois de requerer a exclusão das áreas que houver reconhecido como do domínio particular, na forma do artigo antecedente, pedirá, a Procuradoria da República a discriminação das remanescentes como de domínio da União, indicando todos

os elementos indispensáveis para esclarecimento da causa e, especialmente, os característicos das áreas que devam ser declaradas do mesmo domínio.

Art. 41. No memorial pedir-se-á a produção das provas juntamente com as perícias necessárias à demonstração do alegado pela União.

Art. 42. Devolvidos os autos a cartório, dar-se-á por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conhecimento das conclusões do memorial aos interessados, para que possam, querendo, concordar com as conclusões da Fazenda Nacional, e requerer a regularização de sua posses ou sanar quaisquer omissões que hajam cometido na defesa de seus direitos.

Êste edital será publicado 1 (uma) vez no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Território, consoante seja o caso, ou na fôlha que lhe publicar o expediente, bem como na imprensa local, onde houver.

Art. 43. Conclusos os autos, o Juiz tomando conhecimento do memorial da União excluirá as áreas por esta reconhecidas como do domínio particular e quanto ao pedido de discriminação das áreas restantes, nomeará para as operações discriminatórias o engenheiro ou agrimensor, 2 (dois) peritos da confiança dêle Juiz e os suplentes daquele e dêstes.

§ 1º O engenheiro ou agrimensor e seu suplente, serão propostos pelo S.P.U. dentre os servidores de que dispuser, ficando-lhe facultado o contratar auxiliares para os serviços de campo.

§ 2º Poderão as partes, por maioria de votos, indicar, ao Juiz, assistente técnico de sua confiança ao engenheiro ou agrimensor.

Art. 44. Em seguida, terão as partes o prazo comum de 20 (vinte) dias para contestação, a contar da publicação do despacho a que se refere o artigo precedente, e que se fará no Diário Oficial da União, do Estado ou do Território, consoante seja o caso, ou na fôlha que lhe editar o expediente, bem como na imprensa local, se houver.

Art. 45. Se nenhum interessado contestar o pedido, o Juiz julgará de plano procedente a ação.

Parágrafo único. Havendo contestação, a causa tomará o curso ordinário e o Juiz proferirá o despacho saneador.

Art. 46. No despacho saneador procederá o Juiz na forma do art. 294 do Código do Processo Civil.

Art. 47. Se não houver sido requerida prova alguma ou findo o prazo para sua produção, mandará o Juiz que se proceda à audiência da instrução e julgamento na forma do Código de Processo Civil.

Art. 48. Proferida a sentença e dêle intimados os interessados, iniciar-se-á, a despeito de qualquer recurso, o levantamento e demarcação do perímetro declarado devoluto, extremado-o das áreas declara-

das particulares, contestes e incontestes; para o que requererá a Fazenda Nacional, ou qualquer dos interessados, designação de dia, hora e lugar para comêço das operações técnicas da discriminação, notificadas as partes presentes ou representadas, o engenheiro ou agrimensor e os peritos.

§ 1º O recurso da sentença será o que determinar o Código do Processo Civil para decisões análogas;

§ 2º O recurso subirá ao Juízo ad quem nos autos suplementares, que se organizarão como no processo ordinário;

§ 3º Serão desde logo avaliadas, na forma do direito, as benfeitorias indenizáveis dos interessados que foram excluídos ou de terceiros, reconhecidos de boa fé pela sentença (Código do Processo Civil, art. 996, parágrafo único).

Art. 49. Em seguida, o engenheiro ou agrimensor, acompanhado de seus auxiliares procederá aos trabalhos geodésicos e topográficos de levantamento da planta geral das terras, sua situação quanto à divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, sua discriminação, medição e demarcação, separando-as das terras particulares.

Parágrafo único. Na demarcação do perímetro devoluto atenderá o engenheiro ou agrimensor à sentença, títulos, posses, marcos, rumos, vestígios encontrados, fama da vizinhança, informações de testemunhas e antigos conhecedores do lugar e a outros elementos que coligir.

Art. 50. A planta levantada com os requisitos do artigo antecedente, será instruída pelo engenheiro ou agrimensor com minucioso relatório ou memorial, donde conste necessariamente a descrição de tôdas as glebas devolutas abarcadas pelo perímetro geral. Para execução dêsses trabalhos o Juiz marcará prazo prorrogável a seu prudente arbítrio.

Art. 51. A planta, que será autenticada pelo Juiz, engenheiro ou agrimensor e peritos, deverá ser tão minuciosa quanto possível, assinalando as correntes d'água, a conformação orográfica aproximativa dos terrenos, as construções existentes, os quinhões de cada um, com as respectivas áreas e situação na divisão administrativa e judiciária do Estado, Distrito ou Território, valos, cercas, muros, tapumes, limites ou marcos divisórios, vias de comunicação e, por meio de convenções, as culturas, campos, matas, capoeiras, cerrados, caatingas e brejos.

Art. 52. O relatório ou memorial descreverá circunstanciadamente as indicações da planta, as propriedades culturais, mineralógicas, pastoris e industriais do solo, a qualidade e quantidade das várias áreas de vegetação diversa, a distância dos povoados, pontos de embarque e vias de comunicação.

Art. 53. Se durante os trabalhos técnicos da discriminação surgirem dúvidas que reclamem a deliberação do Juiz, a êste as submeterá o engenheiro ou agrimensor a fim de que as resolva, ouvidos, se preciso, os peritos.

Parágrafo único. O Juiz ouvirá os peritos, quando qualquer interessado alegar falta que deva ser corrigida.

Art. 54. As plantas serão organizadas com observância das normas técnicas que lhes forem aplicáveis.

Art. 55. À planta anexar-se-ão o relatório ou memorial descritivo e as cadernetas das operações de campo, autenticadas pelo engenheiro ou agrimensor.

Art. 56. Concluídas as operações técnicas de discriminação, assinará o Juiz o prazo comum de 30 (trinta) dias aos interessados e outro igual à Fazenda Nacional, para sucessivamente falarem sôbre o feito.

Art. 57. A seguir, subirão os autos à conclusão do Juiz para êste homologar a discriminação e declarar judicialmente do domínio da União as terras devolutas apuradas no perímetro discriminado e incorporadas ao patrimônio dos particulares, respectivamente, as declaradas do domínio particular, ordenando antes as diligências ou retificações que lhe parecerem necessárias para sua sentença homologatória.

Parágrafo único. Será meramente devolutivo, o recurso que couber contra a sentença homologatória.

Art. 58. As custas do primeiro estádio da causa serão pagas pela parte vencida; as do estádio das operações executivas, topográficas e geodésicas, sê-lo-ão pela União e pelos particulares pro-rata, na proporção da área dos respectivos domínios.

Art. 59. Constituirá atentado, que o Juiz coibirá, mediante simples monitório, o ato da parte que no decurso do processo, dilatar a área de seus domínios ou ocupações, assim como o do terceiro que se intruzar no imóvel em discriminação.

Art. 60. As áreas disputadas pelos que houverem recorrido da sentença a que alude o art. 48, serão discriminadas com as demais, descritas no relatório ou memorial do engenheiro ou agrimensor e assinaladas na planta, em convenções específicas, a fim de que, julgados os recursos se atribuam à União ou aos particulares, conforme o caso, mediante simples juntada aos autos da decisão superior, despacho do Juiz mandando cumprí-la e anotação do engenheiro ou agrimensor na planta.

Parágrafo único. Terão os recorrentes direito de continuar a intervir nos atos discriminatórios e deverão ser para êles intimados até decisão final dos respectivos recursos.

Seção V

Da Regularização da Ocupação de Imóveis Presumidamente de Domínio da União

Art. 61. O S. P. U. exigirá de todo aquele que estiver ocupando imóvel presumidamente pertencente à União, que lhe apresente os documentos e títulos comprobatórios de seus direitos sobre o mesmo. (Vide Lei nº 2.185, de 1954)

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, o órgão local do S. P. U., por edital, sem prejuízo de intimação por outro meio, dará aos interessados o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual termo, a seu prudente arbítrio. (Vide Lei nº 2.185, de 1954)

§ 2º O edital será afixado na repartição arrecadora da Fazenda Nacional, na localidade da situação do imóvel, e publicado no órgão oficial do Estado ou Território, ou na fôlha que lhe publicar o expediente, e no Diário Oficial da União, em se tratando de imóvel situado no Distrito Federal. (Vide Lei nº 2.185, de 1954)

Art. 62. Apreciados os documentos exibidos pelos interessados e quaisquer outros que possa produzir o S.P.U., com seu parecer, submeterá ao C.T.U. a apreciação do caso.

Parágrafo único. Examinado o estado de fato e declarado o direito que lhe é aplicável, o C.T.U. restituirá o processo ao S.P.U. para cumprimento da decisão, que então proferir.

Art. 63. Não exibidos os documentos na forma prevista no art. 61, o S.P.U. declarará irregular a situação do ocupante, e, imediatamente, providenciará no sentido de recuperar a União a posse do imóvel esbulhado.

§ 1º Para advertência a eventuais interessados de boa fé e imputação de responsabilidades civis e penais se fôr o caso, o S.P.U. tornará pública, por edital, a decisão que declarar a irregularidade da detenção do imóvel esbulhado.

§ 2º A partir da publicação da decisão a que alude o § 1º, se do processo já não constar a prova do vício manifesto da ocupação anterior, considera-se constituída em má fé a detenção de imóvel do domínio presumido da União, obrigado o detentor a satisfazer plenamente as composições da lei.

TÍTULO II

Da Utilização dos Bens Imóveis da União

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 64. Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja a sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos.

§ 1º A locação se fará quando houver conveniência em tornar o imóvel produtivo, conservando porém, a União, sua plena propriedade, considerada arrendamento mediante condições especiais, quando objetiva a exploração de frutos ou prestação de serviços.

§ 2º O aforamento se dará quando coexistirem a conveniência de radicar-se o indivíduo ao solo e a de manter-se o vínculo da propriedade pública.

§ 3º A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.

Art. 65. O S.P.U. poderá reservar, em zonas rurais, terras da União para exploração agrícola. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

Parágrafo único. Além das compreendidas na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz e da Baixada Fluminense, o Ministério da Agricultura indicará as terras que devam ser reservadas e elaborará o plano do aproveitamento das mesmas, opinando sobre o regime apropriado à sua utilização. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 66. A utilização das terras de que trata o artigo anterior, fica subordinada as seguintes condições: (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

a) não exceder cada lote de 20 (vinte) hectares, salvo em casos especiais, a juízo do Ministério da Agricultura; (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

b) só serem os lotes cedidos, sob qualquer forma, a quem não seja proprietário de terras cuja área, somada à do lote, não exceda de 20 (vinte) hectares; (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

c) ficarem as transferências dos direitos sobre os lotes condicionados à continuidade de exploração e subordinadas à prévia licença do S.P.U., ouvido o Ministério da Agricultura. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 67. Cabe privativamente ao S.P.U. a fixação do valor locativo e venal das imóveis de que trata este Decreto-lei.

Art. 68. Os foros, laudêmios, taxas, cotas, aluguéis e multas serão recolhidos na estação arrecadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa disposição os pagamentos que, na forma deste Decreto-lei, devam ser efetuados mediante desconto em fôlha.

Art. 69. As repartições pagadoras da União remeterão mensalmente ao S. P. U. relação nominal dos servidores que, a título de taxa ou aluguel, tenham sofrido desconto em fôlha de pagamento, com indicação das importâncias correspondentes.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o presente artigo não se somará a outras consignações, para efeito de qualquer limite.

Art. 70. O ocupante do próprio nacional, sob qualquer das modalidades previstas neste Decreto-lei, é obrigado a zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele tenha causado.

Art. 71. O ocupante de imóvel da União sem assentimento desta, poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem direito a qualquer indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517 do Código Civil.

Parágrafo único. Excetua-se dessa disposição os ocupantes de boa fé, com cultura efetiva e moradia habitual, e os direitos assegurados por este Decreto-lei.

Art. 72. Os editais de convocação a concorrências serão obrigatoriamente afixados, pelo prazo mínimo de 15 dias, na estação arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel e, quando convier, em outras repartições federais, devendo, ainda, sempre que possível, ter ampla divulgação em órgão de imprensa oficial e por outros meios de publicidade.

Parágrafo único. A fixação do edital será sempre atestada pelo Chefe da repartição em que se tenha feito.

Art. 73. As concorrências serão realizadas na sede da repartição local do S. P. U.

§ 1º Quando o Diretor do mesmo Serviço julgar conveniente, poderá qualquer concorrência ser realizada na sede do órgão central da repartição.

§ 2º Quando o objeto da concorrência for imóvel situado em lugar distante ou de difícil comunicação, poderá o Chefe da repartição local do S. P. U. delegar competência ao Coletor Federal da localidade para realizá-la.

§ 3º As concorrências serão aprovadas pelo chefe da repartição local do S.P.U., ad referendum do Diretor do mesmo Serviço, salvo no caso previsto no § 1º deste artigo, era que compete ao Diretor do S.P.U. aprová-las.

Art. 74. Os termos, ajustes ou contratos relativos a imóveis da União, serão lavrados na repartição local ao S. P. U. e terão, para qualquer efeito, força de escritura pública. sendo isentos de publicação, para fins de seu registro pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Quando as circunstâncias aconselharem, poderão os atos de que trata o presente artigo ser lavrados em repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, situada na localidade do imóvel.

§ 2º Os termos de que trata o item I do art. 85 serão lavrados na sede da repartição a que tenha sido entregue o imóvel.

§ 3º São isentos de registro pelo Tribunal de Contas os termos e contratos celebrados para os fins previstos nos arts. 79 e 80 deste Decreto-lei.

Art. 75. Nos termos, ajustes e contratos relativos a imóveis, a União será representada por Procurador da Fazenda Pública que poderá, para esse fim delegar competência a outro servidor federal.

§ 1º Nos termos de que trata o artigo 79, apresentará o S.P.U. o Chefe de sua repartição local, que, no interesse do serviço, poderá para isso delegar competência a outro funcionário do Ministério da Fazenda.

§ 2º Os termos a que se refere o art. 85 serão assinados perante o Chefe da repartição interessada.

CAPÍTULO II

Da Utilização em Serviço Público

Seção I

Disposições Gerais

Art. 76. São considerados como utilizados em serviço público os imóveis ocupados:

I – por serviço federal;

II – por servidor da União, como residência em caráter obrigatório.

Art. 77. A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do S.P.U.

Art. 78. O S.P.U. velará para que não sejam mantidos em uso público ou administrativo imóveis da União que ao mesmo uso não sejam estritamente necessários, levando ao conhecimento da autoridade competente as ocorrências que a esse respeito se verificarem.

Seção II

Da Aplicação em Serviço Federal

~~Art. 79. A entrega de imóvel necessário a serviço público federal compete privativamente ao S.P.U.~~

Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União – SPU. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 1º A entrega, que se fará mediante termo, ficará sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a assinatura do mesmo, cabendo ao S.P.U. ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido devidamente utilizado no fim para que fôra entregue.

§ 2º O chefe de repartição, estabelecimento ou serviço federal que tenha a seu cargo próprio nacio-

nal, não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, sua invasão, cessão, locação ou utilização em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito.

§ 3º Havendo necessidade de destinar imóvel ao uso de entidade da Administração Pública Federal indireta, a aplicação se fará sob o regime da cessão de uso. (Incluído pela Lei nº 9.636, de 1998)

~~§ 4º (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~§ 5º (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

~~§ 6º (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

§ 4º Não subsistindo o interesse do órgão da administração pública federal direta na utilização de imóvel da União entregue para uso no serviço público, deverá ser formalizada a devolução mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, recebido pela gerência regional da Secretaria do Patrimônio da União, no qual deverá ser informada a data da devolução. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 5º Constatado o exercício de posse para fins de moradia em bens entregues a órgãos ou entidades da administração pública federal e havendo interesse público na utilização destes bens para fins de implantação de programa ou ações de regularização fundiária ou para titulação em áreas ocupadas por comunidades tradicionais, a Secretaria do Patrimônio da União fica autorizada a reaver o imóvel por meio de ato de cancelamento da entrega, destinando o imóvel para a finalidade que motivou a medida, ressalvados os bens imóveis da União que estejam sob a administração do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e observado o disposto no inciso III do § 1º do art. 91 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo aplica-se, também, a imóveis não utilizados para a finalidade prevista no ato de entrega de que trata o **caput** deste artigo, quando verificada a necessidade de sua utilização em programas de provisão habitacional de interesse social. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Seção III

Da Residência Obrigatória de Servidor da União

Art. 80. A residência de servidor da União em próprio nacional ou em outro imóvel utilizado em serviço público federal, somente será considerada obrigatória quando fôr indispensável, por necessidade de vigilância ou assistência constante.

Art. 81. O ocupante, em caráter obrigatório, de próprio nacional ou de outro imóvel utilizado em serviço público federal, fica sujeito ao pagamento da taxa de 3% (três por cento) ao ano sobre o valor atualizado, do

imóvel ou da parte nêle ocupada, sem exceder a 20% (vinte por cento) do seu vencimento o salário.

§ 1º Em caso de ocupação de imóvel alugado pela União, a taxa será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor locativo da parte ocupada.

§ 2º A taxa de que trata o presente artigo será arrecadada mediante desconto mensal em folha de pagamento.

§ 3º É isento do pagamento da taxa o servidor da União que ocupar:

I – construção improvisada, junto à obra em que esteja trabalhando;

II – próprio nacional ou prédio utilizado por serviço público federal, em missão de caráter transitório, de guarda, plantão, proteção ou assistência; ou

III – Alojamentos militares ou instalações semelhantes.

§ 4º O servidor que ocupar próprio nacional ou outro imóvel utilizado em serviço público da União, situado na zona rural, pagará apenas a taxa anual de 0,50%, sobre o valor atualizado do imóvel, ou da parte nêle ocupada. (Incluído pela Lei nº 225, de 1948)

§ 5º A taxa de uso dos imóveis ocupados por servidores militares continuará a ser regida pela legislação específica que dispõe sobre a remuneração dos militares, resguardado o disposto no § 3º em se tratando de residência em alojamentos militares ou em instalações semelhantes. (Incluído pela Lei nº 9.636, de 1998)

~~Art. 82. A obrigatoriedade de residência será determinada por ato expresso do Presidente da República.~~

Art. 82. A obrigatoriedade da residência será determinada expressamente por ato do Ministro de Estado, sob a jurisdição de cujo Ministério se encontrar o imóvel, ouvido previamente o S.P.U. (Redação dada pela Lei nº 225, de 1948)

~~Parágrafo único. Excetuam-se dessa disposição os casos previstos no § 3º do artigo anterior.~~

Parágrafo único. Os imóveis residenciais administrados pelos órgãos militares e destinados a ocupação por servidor militar, enquanto utilizados nesta finalidade, serão considerados de caráter obrigatório, independentemente dos procedimentos previstos neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 83. O ocupante, em caráter obrigatório, de próprio nacional, não poderá no todo ou em parte, cedê-lo, alugá-lo ou dar-lhe destino diferente do residencial.

§ 1º A infração do disposto neste artigo constituirá falta grave, para o fim previsto no artigo 234 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939.

§ 2º Verificada a hipótese prevista no parágrafo anterior, o S. P. U., ouvida a repartição interessada, examinará a necessidade de ser mantida a condição de obrigatoriedade de residência no imóvel, e submeterá o assunto, com o seu parecer e pelos meios competentes, à deliberação do Presidente da República.

~~Art. 84. A repartição federal que precisar de próprio nacional, no todo ou em parte, para residência, em caráter obrigatório, do servidor da União, solicitará, por intermédio do S. P. U., a necessária determinação do Presidente da República, justificando, à vista do disposto neste Decreto-lei, a razão da obrigatoriedade.~~

Art. 84. Baixado o ato a que se refere o art. 82 se o caso fôr de residência em próprio nacional, o Ministério o remeterá, por cópia, ao S.P.U. (Redação dada pela Lei nº 225, de 1948)

Parágrafo único. A repartição federal que dispuser de imóvel que deva ser ocupado nas condições previstas no § 3º do art. 81 dêste Decreto-lei, comunica-lo-á ao S. P. U., justificando-o.

Art. 85. A repartição federal que tenha sob sua jurisdição imóvel utilizado como residência obrigatória de servidor da União deverá:

I – entregá-lo ou recebê-lo do respectivo ocupante, mediante termo de que constarão as condições prescritas pelo S. P. U.;

II – remeter cópia do termo ao S. P. U.;

III – comunicar à repartição pagadora competente a importância do desconto que deva ser feito em folha de pagamento, para o fim previsto no § 2º do artigo 81, remetendo ao S. P. U. cópia dêsse expediente;

IV – comunicar ao S. P. U. qualquer alteração havida no desconto a que se refere o item anterior, esclarecendo devidamente o motivo que a determinou; e

V – comunicar imediatamente ao S.P.U. qualquer infração das disposições dêste Decreto-lei, bem como a cessação da obrigatoriedade de residência, não podendo utilizar o imóvel em nenhum outro fim sem autorização do mesmo Serviço.

CAPÍTULO III Da Locação

Seção I

Disposições Gerais

Art. 86. Os próprios nacionais não aplicados, total ou parcialmente, nos fins previstos no art. 76 dêste Decreto-lei, poderão, a juízo do S.P.U., ser alugados:

I – para residência de autoridades federais ou de outros servidores da União, no interesse do serviço;

II – para residência de servidor da União, em caráter voluntário;

III – a quaisquer interessados.

Art. 87. A locação de imóveis da União se fará mediante contrato, não ficando sujeita a disposições de outras leis concernentes à locação.

Art. 88. É proibida a sublocação do imóvel, no todo ou em parte, bem como a transferência de locação.

Art. 89. O contrato de locação poderá ser rescindido:

I – quando ocorrer infração do disposto no artigo anterior;

II – quando os alugueis não forem pagos nos prazos estipulados;

III – quando o imóvel fôr necessário a serviço público, e desde que não tenha a locação sido feita em condições especiais, aprovadas pelo Ministro da Fazenda;

IV – quando ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

§ 1º Nos casos previstos nos itens I e II, a rescisão dar-se-á de pleno direito, imitando-se a União sumariamente na posse da coisa locada.

§ 2º Na hipótese do item III, a rescisão poderá ser feita em qualquer tempo, por ato administrativo da União, sem que esta fique por isso obrigada a pagar ao locatário indenização de qualquer espécie, excetuada a que se refira a benfeitorias necessárias.

§ 3º A rescisão, no caso do parágrafo anterior, será feita por notificação, em que se consignará o prazo para restituição do imóvel, que será:

a) de 90 (noventa) dias, quando situado em zona urbana;

b) de 180 (cento e oitenta) dias, quando em zona rural.

§ 4º Os prazos fixados no parágrafo precedente poderão, a critério do S.P.U., ser prorrogados, se requerida a prorrogação em tempo hábil e justificadamente.

Art. 90. As benfeitorias necessárias só serão indenizáveis pela União, quando o S.P.U. tiver sido notificado da realização das mesmas dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da sua execução.

Art. 91. Os alugueis serão pagos:

I – mediante desconto em folha de pagamento, quando a locação se fizer na forma do item I do art. 86;

II – mediante recolhimento à estação arrecadora da Fazenda Nacional, nos casos previstos nos itens II e III do mesmo art. 86.

§ 1º O S. P. U. comunicará às repartições competentes a importância dos descontos que devam ser feitos para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O pagamento dos alugueis de que trata o item II dêste artigo será garantido por depósito em

dinheiro, em importância correspondente a 3 (três) meses de aluguel.

Seção II

Da Residência de Servidor da União, no Interesse do Serviço

Art. 92. Poderão ser reservados pelo S. P. U. próprios nacionais, no todo ou em parte, para moradia de servidores da União no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que, no interesse do serviço, convenha residam nas repartições respectivas ou nas suas proximidades.

Parágrafo único. A locação se fará sem concorrência e por aluguel correspondente à parte ocupada do imóvel.

Art. 93. As repartições que necessitem de imóveis para o fim previsto no artigo anterior, solicitarão sua reserva ao S. P. U., justificando a necessidade.

Parágrafo único. Reservado o imóvel e assinado o contrato de locação, o S. P. U. fará sua entrega ao servidor que deverá, ocupá-lo.

Seção III

Da Residência Voluntária de Servidor da União

Art. 94. Os próprios nacionais não aplicados nos fins previstos no artigo 76 ou no item I do art. 86 dêste Decreto-lei, e que se prestem para moradia, poderão ser alugados para residência de servidor da União.

§ 1º A locação se fará, pelo aluguel que for fixado e mediante concorrência, que versará sobre as qualidades preferenciais dos candidatos, relativas ao número de dependentes, remuneração e tempo de serviço público.

§ 2º As qualidades preferenciais serão apuradas conforme tabela organizada pelo S. P. U. e aprovada pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o amparo dos mais necessitados.

Seção IV

Da Locação a Quaisquer Interessados

Art. 95. Os imóveis da União não aplicados em serviço público e que não forem utilizados nos fins previstos nos itens I e II do art. 86, poderão ser alugados a quaisquer interessados.

Parágrafo único. A locação se fará, em concorrência pública e pelo maior preço oferecido, na base mínima do valor locativo fixado.

Art. 96. Em se tratando de exploração de frutos ou prestação de serviços, a locação se fará sob forma de arrendamento, mediante condições especiais, aprovadas pelo Ministro da Fazenda.

~~Parágrafo único. Salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arren-~~

~~damento por prazo superior a 10 (dez) anos. (Vide Medida Provisória nº 283, de 2006)~~

~~Parágrafo único. Salvo em casos especiais, expressamente determinados em lei, não se fará arrendamento por prazo superior a 20 (vinte) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.314 de 2006)~~

Art. 97. Terão preferência para a locação de próprio nacional os Estados e Municípios, que, porém, ficarão sujeitos ao pagamento da cota ou aluguel fixado e ao cumprimento das demais obrigações estipuladas em contrato.

Art. 98. Ao possuidor de benfeitorias, que estiver cultivando, por si e regularmente, terras compreendidas entre as de que trata o art. 65, fica assegurada a preferência para o seu arrendamento, se tal regime houver sido julgado aconselhável para a utilização das mesmas.

Parágrafo único. Não usando dêsse direito no prazo que for estipulada, será o possuidor das benfeitorias indenizado do valor das mesmas, arbitrado pelo S. P. U.

CAPÍTULO IV

Do Aforamento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 99. A utilização do terreno da União sob regime de aforamento dependerá de prévia autorização do Presidente da República, salvo se já permitida em expressa disposição legal.

Parágrafo único. Em se tratando de terreno beneficiado com construção constituída de unidades autônomas, ou, comprovadamente, para tal fim destinado, o aforamento poderá ter por objeto as partes ideais correspondentes às mesmas unidades.

Art. 100. A aplicação do regime de aforamento a terras da União, quando autorizada na forma dêste Decreto-lei, compete ao S. P. U., sujeita, porém, a prévia audiência:

a) dos Ministérios da Guerra, por intermédio dos Comandos das Regiões Militares; da Marinha, por intermédio das Capitanias dos Portos; da Aeronáutica, por intermédio dos Comandos das Zonas Aéreas, quando se tratar de terrenos situados dentro da faixa de fronteiras, da faixa de 100 (cem) metros ao longo da costa marítima ou de uma circunferência de 1.320 (mil trezentos e vinte) metros de raio em tórno das fortificações e estabelecimentos militares;

b) do Ministério da Agricultura, por intermédio dos seus órgãos locais interessados, quando se tratar de terras suscetíveis de aproveitamento agrícola ou pastoril;

c) do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio de seus órgãos próprios locais, quando se tratar de terrenos situados nas proximidades de obras portuárias, ferroviárias, rodoviárias, de saneamento ou de irrigação;

d) das Prefeituras Municipais, quando se tratar de terreno situado em zona que esteja sendo urbanizada.

§ 1º A consulta versará sobre zona determinada, devidamente caracterizada.

§ 2º Os órgãos consultados deverão se pronunciar dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da consulta, prazo que poderá ser prorrogado por outros 30 (trinta) dias, quando solicitado, importando o silêncio em assentimento à aplicação do regime enfiteutico na zona caracterizada na consulta.

§ 3º As impugnações, que se poderão restringir a parte da zona sobre que haja versado a consulta, deverão ser devidamente fundamentadas.

§ 4º O aforamento, à vista de ponderações dos órgãos consultados, poderá subordinar-se a condições especiais.

§ 5º Considerando improcedente à impugnação, o S.P.U. submeterá o fato a decisão do Ministro da Fazenda.

–§ 6º (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)

§ 6º Nos casos de aplicação do regime de aforamento gratuito com vistas na regularização fundiária de interesse social, ficam dispensadas as audiências previstas neste artigo, ressalvados os bens imóveis sob administração do Ministério da Defesa e dos Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

–Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao fôro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

Art. 101 – Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que será anualmente atualizado. (Redação dada pela Lei nº 7.450, de 1985)

–§ 1º O pagamento do fôro deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro trimestre de cada ano, sob pena de multa de 20% (vinte por cento). (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

–§ 2º O não pagamento do fôro durante 3 (três) anos consecutivos importará na caducidade do aforamento.

Parágrafo único. O não-pagamento do foro durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados, importará a caducidade do aforamento. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

–Art. 102. Será nula de pleno direito a transmissão entre vivos de domínio útil de terreno da União, sem prévio assentimento do S.P.U. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

–§ 1º Nas transmissões onerosas, a União terá direito de opção e, quando não o exercer, cobrará laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno e benfeitorias (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

–§ 2º No caso de terreno da União incorporado ao de outrem, de que não possa ser desmembrado, o valor das benfeitorias, para cálculo de laudêmio, será tomado proporcionalmente aos valores dos mesmos terrenos. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

–§ 3º As disposições do parágrafo anterior aplicam-se às cessões de direitos concernentes a terrenos aforados, calculado o laudêmio sobre o preço da transação. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

–§ 4º O prazo para opção será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação ao órgão local do S.P.U., do pedido de licença para a transferência, ou da satisfação das exigências porventura formuladas. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.387, de 1998)

–Art. 103. O aforamento se extinguirá por inadimplemento de cláusula contratual, por acordo entre as partes, ou, a critério do Governo, pela remissão do fôro e, quanto às terras de que trata o art. 65 ou quando concedido com fundamento nos itens ns. 8º, 9º e 10º do art. 105, quando não estiverem as mesmas sendo utilizadas apropriadamente.

–§ 1º Consistindo o inadimplemento de cláusula contratual no atraso do pagamento do fôro durante 3 (três) anos consecutivos, é facultado ao foreiro revigorar o aforamento, mediante as condições que lhe forem impostas.

–§ 2º A remissão do fôro será facultada, a critério do Presidente da República e por proposta do Ministro da Fazenda, nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico.

–§ 3º Na consolidação, pela União, do domínio pleno de terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância de 20 (vinte) fôros e 1 (um) laudêmio correspondente ao valor do domínio direto.

–§ 4º Em caso de extinção pela não utilização apropriada de terras compreendidas em áreas reservadas a fins agrícolas, a União consolidará o domínio pleno na forma do parágrafo anterior.

–Art. 103. O aforamento se extinguirá por inadimplemento de cláusula contratual, por acordo entre as partes, ou, a critério do Presidente da República, por proposta do Ministério da Fazenda, pela remissão do

foro nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)

Art. 103. O aforamento extingui-se-á: (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

I – por inadimplemento de cláusula contratual; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

II – por acordo entre as partes; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

III – pela remissão do foro, nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

IV – pelo abandono do imóvel, caracterizado pela ocupação, por mais de 5 (cinco) anos, sem contestação, de assentamentos informais de baixa renda, retornando o domínio útil à União; ou (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

V – por interesse público, mediante prévia indenização. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 1º Consistindo o inadimplemento de cláusula contratual no não-pagamento do foro durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados, é facultado ao foreiro, sem prejuízo do disposto no art. 120, revigorar o aforamento mediante as condições que lhe forem impostas. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 2º Na consolidação pela União do domínio pleno de terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-se-á do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17% (dezessete por cento), correspondente ao valor do domínio direto. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Seção II Da Constituição

~~Art. 104. Decidida a aplicação do regime enfiteutico a terrenos compreendidos em determinada zona, o S.P.U. notificará os interessados para que requeiram o aforamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias sob pena:~~

~~a) de perda de direitos que porventura lhes assistam; ou~~

~~b) de pagamento em dobro da taxa de ocupação.~~

Parágrafo único. A notificação será feita por edital afixado durante 15 (quinze) dias na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel publicado 3 (três) vezes durante êsse período no órgão local que inserir os atos oficiais, e,

sempre que houver interessado conhecido por carta registrada.

Art. 104. Decidida a aplicação do regime enfiteutico a terrenos compreendidos em determinada zona, a SPU notificará os interessados com preferência ao aforamento nos termos dos arts. 105 e 215, para que o requeiram dentro do prazo de cento e oitenta dias, sob pena de perda dos direitos que porventura lhes assistam. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Parágrafo único. A notificação será feita por edital afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, e publicado no Diário Oficial da União, mediante aviso publicado três vezes, durante o período de convocação, nos dois jornais de maior veiculação local e, sempre que houver interessados conhecidos, por carta registrada. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 105. Tem preferência ao aforamento:

1º os que tiverem título de propriedade devidamente transcrito no Registro de Imóveis;

2º os que estejam na posse dos terrenos, com fundamento em título outorgado pelos Estados ou Municípios;

3º os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

4º os ocupantes inscritos até o ano de 1940, e que estejam quites com o pagamento das devidas taxas, quanto aos terrenos de marinha e seus acréscidos;

~~5º os que, possuindo benfeitorias, estiverem cultivando, por si e regularmente, terras da União, quanto às reservadas para exploração agrícola, na forma do art. 65; (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

6º os concessionários de terrenos de marinha, quanto aos seus acréscidos, desde que êstes não possam constituir unidades autônomas;

7º os que no terreno possuam benfeitorias, anteriores ao ano de 1940, de valor apreciável em relação ao daquele;

~~8º os concessionários de serviços públicos, quanto aos terrenos julgados necessários a êsses serviços, a critério do Governo; (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

~~9º os pescadores ou colônias de pescadores, que se obrigarem a manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata, quanto aos terrenos julgado apropriados; (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

~~10º os ocupantes de que trata o art. 133, quanto às terras devolutas situadas nos Territórios Federais. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

Parágrafo único. As questões sobre propriedades, servidão e posse são da competência dos Tribunais Judiciais.

Art. 106. Os pedidos de aforamento serão dirigidos ao Chefe do órgão local do S.P.U., acompanhados dos documentos comprobatórios dos direitos alegados pelo interessado e de planta ou croquis que identifique o terreno.

Art. 107. Expirado o prazo de que trata o art. 104, e apurado o direito do requerente, proceder-se-á a diligência de medição e avaliação do terreno. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º A data da diligência será comunicada, com antecedência não inferior a 10 (dez) dias, por carta registrada, aos interessados conhecidos, e, por edital, publicado uma só vez e na forma do parágrafo único do art. 104, a todos os demais. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º Da diligência será lavrado termo circunstanciado, do qual será dada ciência aos interessados, marcando-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de protestos ou reclamações. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 3º As despesas com a publicação do edital e com o transporte do pessoal incumbido da diligência correrão por conta do requerente. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 108. Decorrido o prazo mencionado no § 2º do artigo anterior e apreciadas as reclamações que tenham sido apresentadas, o Chefe do órgão local do S.P.U., calculado o fôro devido, concederá o aforamento, ad referendum do Diretor do mesmo Serviço, recolhidos os tributos porventura devidos à Fazenda Nacional.

Art. 109. Aprovada a concessão, lavrar-se-á em livro próprio do S.P.U. o contrato enfiteutico de que constarão as condições estabelecidas e as características do terreno aforado.

Art. 110. Expirado o prazo de que trata o art. 104, o S.P.U. promoverá alienação do direito ao aforamento dos terrenos desocupados e inscreverá para cobrança em dobro da taxa de ocupação, os que se encontrarem na posse de quem não tenha atendido à notificação a que se refere o mesmo artigo.

Art. 110. Expirado o prazo de que trata o art. 104 e não havendo interesse do serviço público na manutenção do imóvel no domínio pleno da União, a SPU promoverá a venda do domínio útil dos terrenos sem posse, ou daqueles que se encontrem na posse de quem não tenha atendido à notificação a que se refere o mesmo artigo ou de quem, tendo requerido, não tenha preenchido as condições necessárias para obter a concessão do aforamento. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 111. A alienação do direito ao aforamento se fará em concorrência pública, por preço não inferior a

importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do domínio pleno do terreno. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º Do edital de concorrência constará a discriminação do terreno e a importância do fôro a que o mesmo ficará sujeito. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º Só serão tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que, previamente, tenham caucionado em favor da União importância correspondente a 3% (três por cento) da base de licitação. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 3º Perderá a caução o proponente que, aceita a sua proposta e aprovada a concorrência, não efetuar o pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, que lhe fôr marcado. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 4º Efetuado o pagamento do preço oferecido, lavrar-se-á o contrato enfiteutico na forma do art. 109. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Seção III Da Transferência

Art. 112. Os aforamentos de terras da União poderão ser transferidos, mediante prévia licença do S.P.U. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 113. Os pedidos de licença para transferência deverão ser dirigidos ao Diretor do S.P.U., por intermédio do órgão local do mesmo Serviço, mencionados o nome do adquirente e o preço da transação. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 114. As transferências parciais, ficarão sujeitas a novo fôro para a parte desmembrada, previamente demarcadas e avaliadas, na forma do artigo 107, e seus parágrafos. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, também, às transferências de partes restantes do prazo primitivo. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 115. As licenças para transferências, pago o laudêmio devido, serão dadas por alvará expedido pelo órgão local do S.P.U., válido por 90 (noventa) dias, e de que constará: (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

a) a declaração do pagamento do laudêmio ou de sua isenção; (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

b) a descrição do terreno objeto da licença; (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

c) a importância do fôro; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

~~d) outras obrigações estabelecidas. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

Art. 116. Efetuada a transação e transcrito o título no Registro de Imóveis, o adquirente, exibindo os documentos comprobatórios, deverá requerer, no prazo de 60 (sessenta) dias, que para o seu nome se transfiram as obrigações enfiteúticas.

§ 1º A transferência das obrigações será feita mediante averbação, no órgão local do S.P.U., do título de aquisição devidamente transcrito no Registro de Imóveis, ou, em caso de transmissão parcial do terreno, mediante termo.

§ 2º O adquirente ficará sujeito à multa 0,05% (cinco centésimos por cento), por mês ou fração, sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes, se não requerer a transferência dentro do prazo estipulado no presente artigo.

~~Art. 117. A transferência, por ato entre vivos, de domínio útil de terrenos aforados, somente poderá ser feita por escritura pública ou ato judicial competente, de que deverá constar, necessariamente, a transcrição do alvará de licença expedido pelo S.P.U. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

Seção IV

Da Caducidade e Revigoração

~~Art. 118. Caduco o aforamento na forma do § 2º do art. 101, o órgão local do S.P.U. notificará o foreiro, por edital, ou, quando possível, por carta registrada, marcando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.~~

Art. 118. Caduco o aforamento na forma do parágrafo único do art. 101, o órgão local da SPU notificará o foreiro, por edital, ou quando possível por carta registrada, marcando-lhe o prazo de noventa dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Parágrafo único. Em caso de apresentação de reclamação, o prazo para o pedido de revigoração será contado da data da notificação ao foreiro da decisão final proferida.

~~Art. 119. Reconhecido o direito do requerente e pagos os foros em atraso, proceder-se-á à revigoração do aforamento, de acordo com as normas estabelecidas para sua constituição nos arts. 107, 108 e 109.~~

Art. 119. Reconhecido o direito do requerente e pagos os foros em atraso, o chefe do órgão local da Secretaria do Patrimônio da União concederá a revigoração do aforamento. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

Parágrafo único. A Secretaria do Patrimônio da União disciplinará os procedimentos operacionais destinados à revigoração de que trata o **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Art. 120. A revigoração do aforamento poderá ser negada se a União necessitar do terreno para serviço público, ou, quanto às terras de que trata o art. 65, quando não estiverem as mesmas sendo utilizadas apropriadamente, obrigando-se, nesses casos, à indenização das benfeitorias porventura existentes.

Art. 121. Decorrido o prazo de que trata o art. 118, sem que haja sido solicitada a revigoração do aforamento, o Chefe do órgão local do S.P.U. providenciará no sentido de ser cancelado o aforamento no Registro de Imóveis e procederá na forma do disposto no art. 110.

~~Parágrafo único. (Vide Medida Provisória nº 292, de 2006) (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)~~

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento do registro de aforamento, considera-se a certidão da Secretaria do Patrimônio da União de cancelamento de aforamento documento hábil para o cancelamento de registro nos termos do inciso III do **caput** do art. 250 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

Seção V

Da Remissão

Art. 122. Autorizada, na forma do disposto no art. 103, a remissão do aforamento dos terrenos compreendidos em determinada zona, o S.P.U. notificará os foreiros, na forma do parágrafo único do art. 104, da autorização concedida.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor do S.P.U. decidir sobre os pedidos de remissão, que lhe deverão ser dirigidos por intermédio do órgão local do mesmo Serviço.

~~Art. 123. A remissão será feita por importância correspondente a 20 (vinte) foros e 1 1/2 (um e meio) laudêmio, calculado este sobre o valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias existentes na data da remissão.~~

~~§ 1º A remissão se fará com redução de 20% (vinte por cento), 15 % (quinze por cento), 10 % (dez por cento), e 5 % (cinco por cento), se requerida, respectivamente, no primeiro, segundo, terceiro ou quarto semestre, da data da notificação.~~

~~§ 2º Perderá direito a qualquer das reduções mencionadas no parágrafo anterior, o requerente que não efetuar o pagamento devido no prazo de 30 (trinta) dias da expedição da guia do recolhimento.~~

Art. 123. A remissão do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete

por cento) do valor do domínio pleno do terreno. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

Art. 124. Efetuado o resgate, o órgão local do S.P.U. expedirá certificado de remissão, para averbação no Registro de Imóveis.

CAPÍTULO V Da Cessão

~~Art. 125. Por ato do Governo, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste Decreto-lei, imóveis da União aos Estados, aos Municípios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais e, em se tratando de aproveitamento econômico de interesse nacional, que mereça tal favor, a pessoa física ou jurídica. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

~~Art. 126. Nos casos previstos no artigo anterior, a cessão se fará mediante termo ou contrato, de que expressamente constarão as condições estabelecidas; e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, fôr dada aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)~~

CAPÍTULO VI Da Ocupação

Art. 127. Os atuais ocupantes de terrenos da União, sem título outorgado por esta, ficam obrigados ao pagamento anual da taxa de ocupação.

~~§ 1º A taxa corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 2º A importância da taxa será periodicamente atualizada pelo S. P. U. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~Art. 128. Para cobrança da taxa, o S.P.U. fará a inscrição dos ocupantes, ex-officio, ou à vista de declaração destes, notificando-os.~~

~~Parágrafo único. A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.~~

Art. 128. Para cobrança da taxa, a SPU fará a inscrição dos ocupantes, *ex officio*, ou à vista da declaração destes, notificando-os para requererem, dentro do prazo de cento e oitenta dias, o seu cadastramento. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 1º A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação. (Redação dada pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 2º A notificação de que trata este artigo será feita por edital afixado na repartição arrecadadora da

Fazenda Nacional, publicado no Diário Oficial da União, e mediante aviso publicado três vezes, durante o período de convocação, nos dois jornais de maior veiculação local. (Incluído pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 3º Expirado o prazo da notificação, a União imitir-se-á sumariamente na posse do imóvel cujo ocupante não tenha atendido à notificação, ou cujo posseiro não tenha preenchido as condições para obter a sua inscrição, sem prejuízo da cobrança das taxas, quando for o caso, devidas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração. (Incluído pela Lei nº 9.636, de 1998)

~~Art. 129. O pagamento da taxa de ocupação deverá ser efetuado adiantadamente durante o primeiro quadrimestre de cada ano, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 1º A taxa de ocupação será cobrada em dôbre nos casos previstos nos artigos 110 e 121. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 2º No caso de não pagamento da taxa durante 2 (dois) anos consecutivos, o S. P. U. providenciará a cobrança executiva e promoverá as medidas de direito para a desocupação do imóvel. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~Art. 130. A transferência onerosa dos direitos sobre as benfeitorias de terreno ocupado fica condicionada à prévia licença do S. P. U., que, cobrará o laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do terreno e das benfeitorias nele existentes, desde que a União não necessite do mesmo terreno. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

Art. 131. A inscrição e o pagamento da taxa de ocupação, não importam, em absoluto, no reconhecimento, pela União, de qualquer direito de propriedade do ocupante sobre o terreno ou ao seu aforamento, salvo no caso previsto no item 4 do artigo 105.

Art. 132. A União poderá, em qualquer tempo que necessitar do terreno, imitir-se na posse do mesmo, promovendo sumariamente a sua desocupação, observados os prazos fixados no § 3º, do art. 89.

§ 1º As benfeitorias existentes no terreno somente serão indenizadas, pela importância arbitrada pelo S.P.U., se por este fôr julgada de boa fé a ocupação.

§ 2º Do julgamento proferido na forma do parágrafo anterior, cabe recurso para o C.T.U., no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dada ao ocupante.

§ 3º O preço das benfeitorias será depositado em Juízo pelo S.P.U., desde que a parte interessada não se proponha a recebê-lo.

~~Art. 133. Poderá ser concedida licença de ocupação de terras devolutas situadas nos Territórios Fede-~~

rais, até 2.000 (dois mil) hectares, a pessoa física ou jurídica que se comprometa utilizá-las em fins agrícolas ou pastoris. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 1º A licença de ocupação será dada pelo S.P.U., por proposta do Governador do Território, e, em se tratando de terra situada dentro da faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras, ficará subordinado à prévia permissão do Conselho de Segurança Nacional. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

§ 2º Será cassada a licença se dentro do prazo de 90 (noventa dias) não for iniciada a utilização prevista. (Revogado pela Lei nº 9.636, de 1998)

TÍTULO III

Da Alienação dos Bens Imóveis da União

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 134. A alienação ocorrerá quando não houver interesse econômico em manter o imóvel no domínio da União, nem inconveniente, quanto à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo da propriedade. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 135. A alienação de imóvel da União, uma vez autorizada se fará em concorrência pública e por preço não inferior ao seu valor atualizado, fixado pelo S.P.U., salvo nos casos especialmente previstos neste Decreto-lei. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º Só serão tomadas em consideração as propostas dos concorrentes que previamente, tenham caucionado em favor da União importância correspondente a 3% (três por cento) da base de licitação, salvo nas concorrências de que trata o art. 142. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º Perderá a caução o proponente que, aceita a sua proposta e aprovada a concorrência, não efetuar o pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias; que lhe for marcado, podendo, a critério do S.P.U., transferir-se a preferência em escala descendente para a proposta imediatamente inferior, até consumir-se o ato, dentro do preço da avaliação. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 136. O produto da alienação de imóveis da União será recolhida na estação arrecadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, salvo em casos especiais, devidamente autorizados pelo Diretor do S.P.U. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 137. A realização de concorrência para alienação de imóveis da União, bem como a publicação dos editais de convocação, se farão na forma do disposto nos arts. 72 e 73. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 138. Os termos, ajustes ou contratos concernentes a alienação de imóveis da União poderão ser lavrados em livro próprio do órgão local do S.P.U., bem como quando as circunstâncias aconselharem, na repartição arrecadora da Fazenda Nacional situada na localidade do imóvel. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º Os atos praticados na forma deste artigo terão, para qualquer efeito, força de escritura pública. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º Nos atos a que se refere este artigo, a União será representada por Procurador da Fazenda Pública, que poderá para esse fim delegar competência a outro funcionário federal. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 3º Os atos de que trata o artigo anterior, quando referentes a imóveis de valor inferior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), são isentos de publicação, para fins de registro pelo Tribunal de Contas. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 139. O Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda, poderá autorizar a alienação de terrenos que se encontrem ocupados por terceiros, mediante as condições previstas neste Decreto-lei. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 140. A critério do Presidente da República poderão ser doados lotes de terras devolutas discriminadas, não maiores de 20 (vinte) hectares, aos respectivos ocupantes, desde que brasileiros natos ou naturalizados, reconhecidamente pobres, com cultura efetiva e moradia habitual, na localidade. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

CAPÍTULO II

Dos Imóveis Utilizáveis em Fins Residenciais

Art. 141. Em se tratando de imóvel utilizável em fins residenciais, a concorrência será realizada apenas entre servidores da União, não proprietários de imóvel, na localidade da situação do bem alienando, admitindo-se, às subseqüentes, quaisquer interessados, quando à anterior não se apresentarem licitantes. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 142. A alienação a servidor da União se fará pelo valor atualizado do imóvel, versando a concorrência sobre as qualidades preferencias dos candidatos, relativas ao número de dependentes, remuneração e tempo de serviço. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º As qualidades preferenciais serão apuradas conforme tabela que visará ao amparo dos mais necessitados, organizada pelo S.P.U. e aprovada pelo Ministro da Fazenda. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º O concorrente deverá apresentar com a sua proposta, os seguintes documentos : (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

I — prova de ser servidor da União; (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

II — certidão de tempo de serviço público; (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

III — prova do estado civil e do número de dependentes; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

IV — prova de não possuir imóvel na localidade. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 3º As provas exigidas nos itens III e IV do parágrafo anterior poderão ser produzidas por atestado firmado por 2 (dois) servidores da União. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 143. A alienação a quaisquer interessados se fará pela maior oferta. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Parágrafo único. Havendo empate, será dada preferência ao licitante casado, em relação ao solteiro ou viúvo que não seja arrimo de família, e, entre casados e solteiros ou viúvos que sejam arrimo de família, ao que tiver maior número de dependentes. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 144. A importância da aquisição poderá ser paga em prestações mensais, até o máximo de 240 (duzentos e quarenta), e até 5 (cinco) dias após o mês vencido, sob pena de multa de mora de 10 % (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sujeita, porém, a transação às condições seguintes: (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

I — ficar o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, quando adquirido na firma do art. 142; (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

II — ser o imóvel dado em hipoteca à União, em garantia da dívida com a sua aquisição, e no mesmo ato desta; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

III — ser instituído em favor da União seguro de imóvel contra risco de fogo, por quantia não inferior ao valor das construções existentes. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º A prestação mensal compreenderá:

I — cota de juros, à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, quando adquirido o imóvel na forma do art. 142, ou de 8 % (oito por cento), nos demais casos, e amortização, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

II — prêmio do seguro contra risco de fogo. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em cotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações, ou ambos. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

CAPÍTULO III

Dos Imóveis Utilizáveis em Fins Comerciais ou Industriais

Art. 145. Em se tratando de imóvel utilizável em fins comerciais ou industriais, a concorrência se fará entre quaisquer interessados. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 146. A alienação se fará pela maior oferta, podendo a União estabelecer previamente condições especiais para a utilização do imóvel. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 147. A importância da aquisição poderá, a critério do Governo, ser paga em prestações mensais, até o máximo de 120 (cento e vinte), e até 5 (cinco) dias após o mês vencido, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, ficando nesse caso sujeita a transação às condições seguintes: (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

I — ser o imóvel dado em hipoteca à União em garantia da dívida com a sua aquisição, e no mesmo ato desta; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

II — ser instituído em favor da União seguro do imóvel contra risco de fogo, por quantia não inferior ao valor das construções existentes. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 1º A prestação mensal compreenderá: (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

I — cota de juros, à taxa de 10 (dez por cento) ao ano, e amortização, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida; e (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

II — prêmio do seguro contra risco de fogo. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

§ 2º O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em cotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações, ou ambas. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 148. Do edital de concorrência deverão, obrigatoriamente, constar as condições que tenham sido estabelecidas para a utilização do imóvel e as facultadas para o pagamento. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

CAPÍTULO IV Dos Terrenos Destinados a Fins Agrícolas e de Colonização

Art. 149. Serão reservados em zonas rurais, mediante escolha do Ministério da Agricultura, na forma da lei, terrenos da União, para estabelecimento de núcleos coloniais.

§ 1º Os terrenos assim reservados, excluídas as áreas destinadas à sede, logradouros e outros serviços gerais do núcleo, serão loteadas para venda de acordo com plano organizado pelo Ministério da Agricultura.

§ 2º O Ministério da Agricultura remeterá ao S.P.U. cópia do plano geral do núcleo, devidamente aprovado.

Art. 150. Os lotes de que trata o § 1º do artigo anterior serão vendidos a nacionais que queiram dedicar-se à agricultura e a estrangeiros agricultores, a critério, na forma da lei, do Ministério da Agricultura.

Art. 151. O preço de venda dos lotes será estabelecido por comissão de avaliação designada pelo Diretor da Divisão de Terras e Colonização (D.T.C.) do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura.

Art. 152. O preço da aquisição poderá ser pago em prestações anuais, até o máximo de 15 (quinze), compreendendo amortização e juros de 6 % (seis por cento) ao ano, em total constante e discriminável conforme o estado real da dívida.

§ 1º A primeira prestação vencer-se-á no último dia do terceiro ano e as demais no último dos anos restantes, sob pena de multa de mora de 5% (cinco por cento) ao ano sobre o valor da dívida.

§ 2º Em caso de atraso de pagamento superior a 2 (dois) anos proceder-se-á à cobrança executiva da dívida, salvo motivo justificado, a critério da D.T.C.

§ 3º O adquirente poderá, em qualquer tempo, antecipar o pagamento da dívida, bem como fazer amortizações em cotas parciais, não inferiores a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para o fim de reduzir a importância ou o número das prestações, ou ambos.

Art. 153. Ajustada a transação, lavrar-se-á contrato de promessa de compra e venda, de que constarão todas as condições que hajam sido estipuladas.

Parágrafo único. Para elaboração da minuta do contrato, a D.T.C. remeterá ao S.P.U. os elementos necessários, concernentes à qualificação do adquirente, à identificação do lote e às obrigações estabelecidas, quanto ao pagamento e à utilização do terreno.

Art. 154. Pago o preço total da aquisição, e cumpridas as demais obrigações assumidas, será lavrado o contrato definitivo de compra e venda.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do adquirente que tenha pago 3 (três) prestações, será dis-

pensado o pagamento do restante da dívida aos seus herdeiros, aos quais será outorgado o título definitivo.

Art. 155. O promitente comprador e, quanto a núcleos coloniais não emancipados, o proprietário do lote, não poderão onerar nem por qualquer forma transferir o imóvel, sem prévia licença da D.T.C.

Parágrafo único. A D.T.C. dará conhecimento ao S. P. U. das licenças que tiver concedido para os fins de que trata o presente artigo.

Art. 156. As terras de que trata o Art. 65 poderão ser alienadas sem concorrência, pelo S.P.U., com prévia audiência do Ministério da Agricultura, aos seus arrendatários, possuidores ou ocupantes.

Parágrafo único. A alienação poderá ser feita nas condições previstas nos arts. 152, 153 e 154, vencível, porém, a primeira prestação no último dia do primeiro ano, e excluída a dispensa de que trata, o parágrafo único do art. 154.

Art. 157. Os contratos de que tratam os artigos anteriores, são sujeitos às disposições deste Decreto-lei.

Art. 158. Cabe ao S.P.U. fiscalizar o pagamento das prestações devidas e à D.T.C. o cumprimento das demais obrigações contratuais.

CAPÍTULO V Dos Terrenos Ocupados

~~Art. 159. Autorizada, à vista do disposto no art. 139, a alienação de terrenos ocupados compreendidos em determinada zona, o S.P.U. notificará os ocupantes, na forma do artigo 104, da autorização concedida. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~Parágrafo único. Cabe ao Diretor do S.P.U. decidir sobre os pedidos de aquisição, que lhe deverão ser dirigidos por intermédio do órgão local do mesmo Serviço. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~Art. 160. Aos que se encontrem nas condições previstas nos itens 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º do art. 105, a alienação dos terrenos que ocupam se fará independentemente de concorrência. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 1º A alienação será feita por importância correspondente a 20 (vinte) taxas e 1 1/2 (um e meio) laudêmio, calculado este sobre o valor do domínio pleno do terreno e das benfeitorias existentes. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 2º A alienação se fará com redução de 20% (vinte por cento), 15% (quinze por cento), 10% (dez por cento), ou 5% (cinco por cento), se requerida, respectivamente, no primeiro, segundo, terceiro ou quarto semestre, da data da notificação. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)~~

~~§ 3º Perderá direito a qualquer das reduções mencionadas no parágrafo anterior o requerente que~~

não efetuar o pagamento devido dentro do prazo de 30 (trinta) dias da expedição da guia de recolhimento. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 161. Aos demais ocupantes de terrenos da União, fica assegurado o direito de adjudicação, pelo maior preço oferecido em concorrência pública, que o S.P.U. promoverá, com base mínima no valor do domínio pleno do terreno. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 162. Não requerida a aquisição no prazo de 2 (dois) anos da data da notificação, o ocupante ficará obrigado ao pagamento em dobro da taxa de ocupação, sem prejuízo do direito que, em qualquer tempo, lhe assistirá de adquirir o terreno, por inportância correspondente a 20 (vinte) taxas simples e 1 1/2 (um e meio) laudêmio. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

Art. 163. Na alienação de terrenos ocupados, serão observadas, quanto à constituição dos lotes, as posturas da Prefeitura local. (Revogado pelo Decreto-lei nº 2.398, de 1987)

CAPÍTULO VI

Da Legitimação de Posse de Terras Devolutas

Art. 164. Proferida a sentença homologatória a que se refere o art. 57, iniciará a Fazenda Nacional a execução, sem embargo de qualquer recurso, requerendo preliminarmente ao Juiz da causa a intimação dos possuidores de áreas reconhecidas ou julgadas devolutas a legitimarem suas posses, caso o queiram, a lei o permita e o Governo Federal consinta-lhes fazê-lo, mediante pagamento das custas que porventura estiverem devendo e recolhimento aos cofres da União, dentro de 60 (sessenta) dias, da taxa de legitimação.

Parágrafo único. O termo de 60 (sessenta) dias começará a correr da data em que entrar em cartório a avaliação da área possuída.

Art. 165. Declarar-se-ão no requerimento aqueles a quem o Governo Federal recusa legitimação.

Dentro de 20 (vinte) dias da intimação os possuidores que quiserem e puderem legitimar suas posses farão-o saber, mediante comunicação autêntica ao Juiz da causa ou ao S.P.U.

Art. 166. Consistirá a taxa de legitimação em porcentagem sobre a avaliação, que será feita por perito residente no foro rei sitae, nomeado pelo Juiz.

O perito não terá direito a emolumentos superiores aos cifrados no Regimento de Custas Judiciais.

Art. 167. A avaliação recairá exclusivamente sobre o valor do solo, excluído o das benfeitorias, culturas, animais, acessórios e pertences do legitimante.

Art. 168. A taxa será de 5% (cinco por cento) em relação às posses tituladas de menos de 20 (vinte) e

mais de 10 (dez) anos, de 10% (dez por cento) às tituladas de menos de 10 (dez) anos: de 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento) para as não tituladas respectivamente de menos de 15 (quinze) anos ou menos de 30 (trinta) e mais de 15 (quinze) .

Art. 169. Recolhidas aos cofres públicos nacionais as custas porventura devidas, as da avaliação e a taxa de legitimação, expedirá o Diretor do S.P.U., a quem subirá o respectivo processo, o título de legitimação, pelo qual pagará o legitimante apenas o selo devido.

§ 1º O título será confeccionado em forma de carta de sentença, com todos os característicos e individualizações da propriedade a que se refere, segundo modelo oficial.

§ 2º Deverá ser registrado em livro a isso destinado pelo S.P.U., averbando-se a o lado, em coluna própria, a publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Território, consoante seja o caso, ou na fôlha que lhe publicar o expediente, bem como a transcrição que do respectivo título se fizer no Registro Geral de Imóveis da Comarca de situação das terras, segundo o artigo subsequente.

Art. 170. Será o título transcrito no competente Registro Geral de Imóveis, feita a necessária publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Território, conforme o caso, ou na fôlha que lhe editar o expediente.

§ 1º O oficial do Registro de Imóveis remeterá ao S.P.U. uma certidão em relatório da transcrição feita, a fim de ser junta aos autos.

§ 2º Incurrerá na multa de Cr\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros), aplicada pela autoridade judiciária local, a requerimento do S.P.U., o oficial que não fizer a transcrição ou remessa dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do título.

Art. 171. Contra os que, sendo-lhes permitido fazer, não fizerem a legitimação no prazo legal, promoverá o S.P.U., a execução de sentença por mandado de imissão de posse.

Art. 172. Providenciará o S.P.U. a transcrição, no competente Registro Geral de Imóveis, das terras sobre que versar a execução, assim como de todas declaradas de domínio da União e a êle incorporadas, para o que se habilitará com carta de sentença, aparelhada no estilo do direito comum.

Art. 173. Aos brasileiros natos ou naturalizados, possuidores de áreas consideradas diminutas, atendendo-se às peculiaridades locais, com títulos extremamente perfeitos de aquisições de boa fé, é lícito requerer e ao S.P.U., conceder expedição de título de domínio, sem taxa ou com taxa inferior à fixada no presente Decreto-lei.

Art. 174. O Governo Federal negará legitimação, quando assim entender de justiça, de interesse público ou quando assim lhe ordenar a disposição da lei, cumprindo-lhe, se fôr o caso, indenizar as benfeitorias feitas de boa fé.

TÍTULO IV

Da Justificação de Posse de Terras Devolutas

Art. 175. Aos interessados que se acharem nas condições das letras *e, f, g*, e parágrafo único do art. 5º será facultada a justificação administrativa de suas posses perante o órgão local do S.P.U., a fim de se forrarem a possíveis inquietações da parte da União e a incômodos de pleitos em tela judicial.

Art. 176. As justificações só têm eficácia nas relações dos justificantes com a Fazenda Nacional e não obstam, ainda em caso de malogro, ao uso dos remédios que porventura lhes caibam e a dedução de seus direitos em Juízo, na forma e medida da legislação civil.

Art. 177. O requerimento de justificação será dirigido ao Chefe do órgão local do S.P.U., indicando o nome, nacionalidade, estado civil e residência do requerente e de seu representante no local da posse, se o tiver; a data da posse e os documentos que possam determinar a época do seu início e continuidade; a situação das terras e indicação da área certa ou aproximada, assim como a natureza das benfeitorias, culturas e criações que houver, com o valor real ou aproximado de uma e outras, a descrição dos limites da posse com indicação de todos os confrontantes e suas residências, o rol de testemunhas e documentos que acaso corroborem o alegado.

Art. 178. Recebido, protocolado e autuado o requerimento com os documentos que o instruírem, serão os autos distribuídos ao Procurador da Fazenda Pública para tomar conhecimento do pedido e dirigir o processo.

Parágrafo único. se o pedido não se achar em forma, ordenará o referido Procurador ao requerente que complete as omissões, que contiver; se se achar em forma ou fôr sanado das omissões, admiti-lo-á a processo

Art. 179. Do pedido dar-se-á então conhecimento a terceiros, por aviso circunstanciado publicado 3 (três vezes dentro de 60 (sessenta) dias, no Diário Oficial da União, do Estado ou Território, consoante for o caso, ou na fôlha que lhe der publicidade ao expediente, e 2 (duas) vêzes com intervalo de 20 (vinte) dias, no **jornal** da Comarca, ou Município, onde estiverem as terras, se houver, adiantadas as respectivas despesas pelo requerente.

Art. 180. Poderão contestar o pedido, terceiros por êle prejudicados, dentro de 30 (trinta) dias, depois de findo o prazo edital.

Parágrafo único. A contestação mencionará o nome e residência do contestante, motivos de sua oposição e provas em que se fundar. Apresentada a contestação ou findo o prazo para ela marcado, o Procurador da Fazenda Pública requisitará ao S.P.U. um dos seus engenheiros ou agrimensores para, em face dos autos, proceder a uma vistoria sumária da área objeto da justificação e prestar tôdas as informações que interessem ao despacho do pedido.

Art. 181. Realizada a vistoria, serão as partes admitidas, uma após outra, a inquirir suas testemunhas, cujos depoimentos serão reduzidos a escrito em forma breve pelo escrivão ad hoc, que fôr designado para servir no processo.

Art. 182. Terminadas as inquirições serão os autos encaminhados, com parecer do Procurador da Fazenda Pública ao Chefe do órgão local do S.P.U., para decidir o caso de acôrdo com as provas colhidas e com outras que possa determinar ex-offício.

Art. 183. Da decisão proferida pelo Chefe do órgão local do S.P.U. cabe ao Procurador da Fazenda Pública e às partes, recurso voluntário para o Conselho de Terras da União (C. T. U.), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência dada aos interessados pessoalmente ou por carta registrada.

Parágrafo único. Antes de presente ao C. T. U. subirão os autos do recurso ao Diretor do S. P. U. para manifestar-se sôbre o mesmo.

Art. 184. Julgada procedente a justificação e transitando em julgado a decisão administrativa, expedirá o Diretor do S.P.U., à vista do processo respectivo, título recognitivo do domínio do justificante, título que será devidamente formalizado como o de legitimação.

Art. 185. Carregar-se-ão às partes interessadas as custas e despesas feitas, salvo as de justificação com assento no art. 148 da Constituição Federal, que serão gratuitas, quando julgadas procedentes.

A contagem se fará pelo Regimento das Custas Judiciais.

TÍTULO V

Do Conselho de Terras da União

Art. 186. Fica criado, no Ministério da Fazenda, o Conselho de Terras da União (C.T.U.), órgão coletivo de julgamento e deliberação, na esfera administrativa, de questões concernentes a direitos de propriedade ou posse de imóveis entre a União e terceiros, e de consulta do Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. O C.T.U. terá, além disso, as atribuições específicas que lhe forem conferidas no presente Decreto-lei.

Art. 187. O C.T.U. será constituído por 6 (seis) membros, nomeados pelo Presidente da República, e cujos mandatos, com a duração de 3 (três) anos, serão renovados pelo têrço.

§ 1º As nomeações recairão em 3 (três) servidores da União, 2 (dois) dos quais Engenheiros e 1 (um) Bacharel em Direito, dentre nomes indicados pelo Ministro da Fazenda, e os restantes escolhidos de listas tríplices apresentadas pela Federação Brasileira de Engenheiros, pela Ordem dos Advogados do Brasil e pela Federação das Associações de Proprietários de Imóveis do Brasil ou, na falta destes, por entidades congêneres.

§ 2º Os Conselhos terão Suplentes, indicados e nomeados na mesma forma daqueles.

§ 3º Aos Suplentes cabe, quando convocados pelo Presidente do Conselho, substituir, nos impedimentos temporário, e nos casos de perda ou renúncia de mandato, os respectivos Conselheiros.

Art. 188. O C.T.U. será presidido por um Conselheiro, eleito anualmente pelos seus pares na primeira reunião de cada ano.

Parágrafo único. Concomitantemente com a do Presidente, far-se-á a eleição do Vice-Presidente, que substituirá aquele em suas faltas e impedimentos.

Art. 189. O C.T.U. funcionará com a maioria de seus membros e realizará no mínimo 8 (oito) sessões mensais, das quais será lavrada ata circunstanciada.

Art. 190. Os processos submetidos ao Conselho serão distribuídos, em sessão, ao Conselheiro relator, mediante sorteio.

§ 1º Os Conselheiros poderão reter, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável, quando solicitado, a critério do Conselho, os processos que lhe tenham sido distribuídos para o relatório, ou conclusos, mediante pedido de vista.

§ 2º Ao Presidente do Conselho, além das que lhes forem cometidas pelo Regimento, compete as mesmas atribuições dos demais Conselheiros.

Art. 191. O C.T.U. decidirá por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente, além do de qualidade, o voto de desempate.

Art. 192. Das decisões do Conselho caberá recurso para o próprio Conselho, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da decisão proferida.

Parágrafo único. Os recursos somente serão julgados com a presença de, no mínimo, igual número dos membros presentes á sessão em que haja sido proferida a decisão recorrida.

Art. 193. Junto ao Conselho serão admitidos procuradores das partes interessadas no julgamento, aos quais será permitido pronunciamento oral em sessão, constando do processo o instrumento do mandato.

§ 1º A Fazenda Nacional será representada por servidor da União, designado pelo Ministro da Fazenda, cabendo-lhe ter visto dos processos, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, antes do julgamento e depois de estudados pelo Conselheiro relator

§ 2º O Representante da Fazenda terá Suplente, pela mesma forma designado, que o substitua em suas faltas e impedimentos.

Art. 194. O C.T.U., votará e aprovará seu Regimento.

Parágrafo único. Nenhuma alteração se fará no Regimento sem aprovação do Conselho em 2 (duas) sessões consecutivas, a que estejam presentes pelo menos 5 (cinco) Conselheiros.

Art. 195. O Conselho terá uma Secretaria, que será chefiada por um Secretário e terá os auxiliares necessários, todos designados pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Ao Secretário competirá, além das atribuições que lhe forem cometidas no Regimento, lavrar e assinar ns atas das sessões, que serão submetidas à aprovação do Conselho.

Art. 196. O Conselheiro, que sem causa justificada, a critério do próprio Conselho, faltar a 4 (quatro) sessões Consecutivas, perderá o mandato.

Art. 197. Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o Conselheiro, servidor da União, ou o Representante da Fazenda estiver afastado do serviço público ordinário, em virtude de comparecimento a sessão do Conselho.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 198. A União tem por insubsistentes e nulas quaisquer pretensões sobre o domínio pleno de terrenos de marinha e seus acrescidos, salvo quando originais em títulos por ela outorgadas na forma do presente Decreto-lei.

Art. 199. A partir da data da publicação do presente Decreto-lei, cessarão as atribuições cometidas a outros órgãos da administração federal, que não o C.T.U., concernentes ao exame e julgamento, na esfera administrativa, de questões entre a União e terceiros, relativas à propriedade ou posse de imóvel. (Vide Decreto-lei nº 9.886, de 1946)

§ 1º Os órgãos a que se refere este artigo remeterão ao C. T. U., dentro de 30 (trinta) dias, os respectivos processos pendentes de decisão final.

§ 2º Poderá, a critério do Govêrno, ser concedido novo prazo para apresentação, ao C.T.U., dos títulos de que trata o art. 2º do Decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Art. 200. Os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não são sujeitos a usucapião.

Art. 201. São consideradas dívida ativa da União, para efeito de cobrança executiva, as provenientes de alugueis, taxas, foros, laudêmios e outras contribuições concernentes de utilização de bens imóveis da União.

Art. 202. Ficam confirmadas as demarcações de terrenos de marinha com fundamento em lei vigente na época em que tenham sido realizadas.

Art. 203. Fora dos casos expressos em lei, não poderão as terras devolutas da União ser alienadas ou concedidas senão a título oneroso.

Parágrafo único. Até que sejam regularmente instalados nos Territórios Federais os órgãos locais do S. P. U., continuarão os Governadores a exercer as atribuições que a lei lhes confere, no que respeita às concessões de terras.

Art. 204. Na faixa de fronteira observar-se-á rigorosamente, em matéria de concessão de terras, o que a respeito estatuir a lei especial, cujos dispositivos prevalecerão em qualquer circunstância.

Art. 205. A pessoa estrangeira, física ou jurídica, não serão alienadas, concedidos ou transferidos imóveis da União situados nas zonas de que trata a letra a do art. 100, exceto se houver autorização do Presidente da República.

§ 1º Fica dispensada a autorização quando se tratar de unidade autônoma de condomínios, regulados pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que o imóvel esteja situado em zona urbana, e as frações ideais pretendidas, em seu conjunto, não ultrapassem 1/3 (um terço) de sua área total. (Incluído pela Lei nº 7.450, de 1985)

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada ao Ministro da Fazenda, vedada a subdelegação. (Incluído pela Lei nº 7.450, de 1985)

Art. 206. Os pedidos de aforamento de terrenos da União, já formulados ao S. P. U., deverão prosseguir em seu processamento, observadas, porém, as disposições dêste Decreto-lei, no que fôr aplicável.

Art. 207. A D. T. C. do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, remeterá ao S. P. U., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação dêste Decreto-lei, cópia das plantas dos núcleos coloniais, bem como dos termos, ajustes, contratos e títulos referentes à aquisição de lotes dos mesmos núcleos, e, ainda, relação dos adquirentes e dos pagamentos por êles efetuados.

Art. 208. Dentro de 90 (noventa) dias da publicação dêste Decreto-lei, as repartições federais interessadas deverão remeter ao S. P. U. relação dos imóveis de que necessitem, total ou parcialmente, para os fins previstos no artigo 76 e no item I do artigo 86, justificando o pedido.

Parágrafo único. Findo êsse prazo, o S. P. U. encaminhará dentro de 30 (trinta) dias ao Presidente da República as relações que dependam de sua aprovação, podendo dar aos demais imóveis da União a aplicação que julgar conveniente, na forma dêste Decreto-lei.

Art. 209. As repartições federais deverão remeter ao S. P. U., no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação dêste Decreto-lei, relação dos imóveis que tenham a seu cargo, acompanhada da documentação respectiva, com indicação dos que estejam servindo de residência de servidor da União, em caráter obrigatório, e do ato determinante da obrigatoriedade.

Art. 210. Fica cancelada tôda dívida existente, até à data da publicação dêste Decreto-lei, oriunda de aluguel de imóvel ocupado por servidor da União como residência em caráter obrigatório, determinado em lei, regulamento, regimento ou outros atos do Govêrno.

Art. 211. Enquanto não forem aprovadas, na forma dêste Decreto-lei, as relações de que trata o art. 208, os ocupantes de imóveis que devam constituir residência obrigatória de servidor da União, ficam sujeitos ao pagamento do aluguel comum, que fôr fixado.

Art. 212. Serão mantidas as locações, mediante contrato, de imóveis da União, existentes na data da publicação dêste Decreto-lei.

Parágrafo único. Findo o prazo contratual, o S. P. U. promoverá a conveniente utilização do imóvel.

Art. 213. Havendo, na data da publicação dêste Decreto-lei, prédio residencial ocupado sem contrato e que não seja necessário aos fins previstos no artigo 76 e no item I do artigo 86, o S. P. U. promoverá a realização de concorrência para sua regular locação.

§ 1º Enquanto não realizada a concorrência, poderá o ocupante permanecer no imóvel, pagando o aluguel fôr fixado.

§ 2º Será mantida a locação, independentemente de concorrência, de próprio nacional ocupado por servidor da União pelo tempo ininterrupto de 3 (três) ou mais anos, contados da data da publicação dêste Decreto-lei, desde que durante êsse período tenha o locatário pago com pontualidade os respectivos alugueis e, a critério do S. P. U., conservado satisfatoriamente o imóvel.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo precedente, o órgão local do S. P. U. promoverá imediatamente a assinatura do respectivo contrato de locação, mediante o aluguel que fôr fixado.

§ 4º Nos demais casos, ao ocupante será assegurada, na concorrência, preferência à locação, em igualdade de condições.

§ 5º Ao mesmo ocupante far-se-á notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, da abertura da concorrência.

Art. 214. No caso do artigo anterior, sendo, porém, necessário o imóvel aos fins nele mencionados ou não convindo à União alugá-lo por prazo certo, poderá o ocupante nele permanecer, sem contrato, pagando o aluguel que for fixado enquanto não utilizar-se a União do imóvel ou não lhe der outra aplicação.

Art. 215. Os direitos peremptos por força do disposto nos arts. 20, 28 e 35 do Decreto-lei nº 3.438, de 17 de Julho de 1941, e 7º do Decreto-lei nº 5.666, de 15 de Julho de 1943, ficam revigorados correndo os prazos para o seu exercício da data da notificação de que trata o art. 104 deste Decreto-lei.

Art. 216. O Ministro da Fazenda, por proposta do Diretor do S. P. U., baixará as instruções e normas necessárias à execução das medidas previstas neste Decreto-lei.

Art. 217. O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 218. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1946, 125º da Independência e 58º da República. – **EURICO. DUTRA – Gastão Vidigal – Carlos Coimbra da Luz.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção V

Dos Impostos dos Municípios

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II

Das Finanças Públicas

Seção II

Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2009

Define como crime a facilitação da exploração de jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, bem como a autorização para pagamento de crédito ou aposta relacionados ao referido jogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei define como crime a facilitação da exploração de jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, bem como a autorização para o pagamento de crédito ou aposta relacionados ao referido jogo.

Art. 2º Permitir, assegurar ou facilitar a promoção ou exploração de jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado a usuários em território nacional, sem autorização legal:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem garante o acesso aos meios referidos no **caput** deste artigo a partir de qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º Autorizar ou aceitar pagamento relativo à compra de créditos ou à participação em apostas de jogo de azar por meio rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 4º Para os efeitos dos crimes previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei, respondem penalmente, por ação ou omissão, os diretores ou responsáveis legais das pessoas jurídicas autorizadas a operar dentro do território nacional e que tenham, em caráter permanente ou eventual, uma das seguintes atividades:

I – a administração e o provimento de acesso a rede de computadores, a dispositivo de comunicação ou a sistema informatizado, observado o disposto no art. 5º desta Lei;

II – a administração de cartões de crédito ou de débito;

III – a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros, em moeda nacional ou estrangeira.

Art. 5º Ainda para os efeitos desta Lei, considere-se:

I – “dispositivo de comunicação”: o computador, o telefone celular, a televisão, o processador de dados, os instrumentos de armazenamento de dados eletrônicos ou digitais ou similares, os instrumentos de captura de dados, os receptores e os conversores de sinais de rádio ou televisão digital ou qualquer outro meio capaz de processar, armazenar, capturar ou transmitir dados utilizando-se de tecnologias magnéticas, óticas ou qualquer outra tecnologia eletrônica ou digital ou similar;

II – “sistema informatizado”: o equipamento ativo da rede de comunicação de dados com ou sem fio, a rede de telefonia fixa ou móvel, a rede de televisão, a base de dados, o programa de computador ou qualquer outro sistema ca-

paz de processar, capturar, armazenar ou transmitir dados eletrônica ou digitalmente ou de forma equivalente;

III – “rede de computadores”: os instrumentos físicos e lógicos através dos quais é possível trocar dados e informações, compartilhar recursos, entre máquinas, representada pelo conjunto de computadores, dispositivos de comunicação e sistemas informatizados que obedecem de comum acordo a um conjunto de regras, parâmetros, códigos, formatos e outras informações agrupadas em protocolos, em nível topológico local, regional, nacional ou mundial.

Art. 6º A autoridade judicial poderá decretar a indisponibilidade de bens e valores ou bloquear transações financeiras em conta bancária, quando houver indícios de que seu proprietário ou titular explora jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, ou que esteja incurso em qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação brasileira, como regra, proíbe o jogo de azar. O Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), estabelece, no **caput** do art. 50, que é contravenção penal estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público. O § 3º, alínea *a*, do referido artigo define como jogo de azar aquele em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte. A lei federal prevê algumas exceções a essa regra geral, como as loterias.

O presente projeto de lei é uma contribuição a mais para o nosso ordenamento penal, que não prevê a hipótese da exploração do jogo de azar *on-line* (pois o tipo penal hoje em vigor fala apenas de “lugar público ou acessível ao público”, mediante o pagamento ou não de “entrada”). Ou seja, o tipo não abre espaço para uma analogia legítima, dado que, em direito penal, se o próprio tipo penal não abre espaço para a interpretação analógica, não cabe ao intérprete fazê-lo em prejuízo do réu.

O projeto de lei se inspira em lei recentemente aprovada nos Estados Unidos da América (*Bill 4411*), que adotou uma estratégia que merece ser trazida para o nosso ordenamento, a saber: como não é possível punir os responsáveis por sítios eletrônicos com origem em outros países que disponibilizam o jogo de azar *on-line* para os nossos nacionais, punimos quem permite que esses sítios sejam disponibilizados para acesso a partir do nosso território nacional. Por isso é que a lei norte-americana e o presente projeto de lei se dirigem, principalmente, aos provedores de internet, às administradoras de cartão de crédito e aos bancos. O provedor de internet não deve permitir o acesso a

esses sítios, na linha do combate que hoje é feito aos *sites* de pornografia infantil e adolescente, e as administradores de cartão de créditos e os bancos não devem permitir que se façam pagamentos nesses sítios.

Como há outros meios eletrônicos em que o jogo de azar pode ser explorado, como televisão digital, telefone celular etc., o projeto também procura abranger essas possibilidades, assim como, em decorrência, outros responsáveis penais (operadores de telefonia, de televisão etc.).

A lei norte-americana tem produzido bons resultados. Por exemplo, em razão da lei, o famoso site de apostas *Bwin* se retirou do mercado dos EUA. Julgamos ser uma grande contribuição para o aperfeiçoamento de nossa legislação penal e para o combate ao jogo em nosso País.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 3.688/41 – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS

Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

(*Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de Assuntos Econômicos e Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2009

Altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de *royalties* pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

Art. 6º

XXVI – Camada pré-sal: camada geológica localizada sob o solo marinho, em grandes profundidades, abaixo de camada geológica

predominantemente composta por cloreto de sódio. (NR)

Art. 2º O art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 49.

III – quando a lavra ocorrer na plataforma continental, em camada pré-sal:

a) 70% (setenta por cento) para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, (FPE);

b) 30% (trinta por cento) na forma do disposto no inciso II deste artigo. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Justificação

A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a chamada Lei do Petróleo, obviamente, não tratou especificamente da cobrança de *royalties* em atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural na camada pré-sal, alvo de descobertas mais recentes.

Portanto, é necessário inovar a legislação pertinente com uma definição adequada dessa camada geológica. Nesse sentido, a boa técnica legislativa impõe que tal providência seja tomada por meio de alteração simples e concisa na Lei do Petróleo, de modo que o arcabouço legal do País possa referenciar um termo amplamente utilizado pela sociedade nos dias de hoje.

Note-se que a chamada “camada de sal”, também situada em grandes profundidades, é uma camada geológica composta de estruturas físico-químicas predominantemente formadas por um sal específico, o cloreto de sódio.

A camada pré-sal constitui uma região com aproximadamente 800 km de comprimento e, em algumas áreas, 200 km de largura, resultando em uma área estimada em 112 mil km², estendendo-se do litoral do Espírito Santo até o litoral de Santa Catarina. Todavia, a nossa proposição legislativa visa a resguardar-se quanto à possibilidade de novas descobertas e, por esse motivo, não define a camada pré-sal por meio de sua localização na plataforma continental brasileira.

A produção inicial nessa camada geológica ocorreu em 2 de setembro de 2008, no Campo de Jubarte, na Bacia de Campos, situado no litoral sul do Espírito Santo. Trata-se, portanto, de realidade e não de promessa. Sendo assim, o Congresso Nacional deve, com urgência, empreender um esforço para estabelecer os imprescindíveis marcos regulatórios dessas novas descobertas.

O País anseia por uma justa distribuição dos benefícios que certamente advirão da exploração da camada pré-sal, uma vez que, espera-se, a arrecadação de receitas associadas a essa atividade aumentará consideravelmente em futuro próximo.

Nesse contexto, os brasileiros acreditam, compreensivelmente, em melhoras no desenvolvimento do País como um todo, dentro de parâmetros ditados por uma visão federativa e democrática. A perspectiva dessa promissora exploração exige que a legislação garanta que a nação dela se beneficie da forma mais equitativa possível.

Julgamos, assim, plenamente oportuno destinar um percentual significativo dos recursos provenientes da exploração de petróleo e gás na camada de pré-sal para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), uma vez que se trata de um fundo constitucional que opera como instrumento de redistribuição da renda nacional, promovendo transferências proporcionalmente maiores para as regiões menos desenvolvidas do País

Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres Pares a acolhida do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Lobão Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

Art. 49. A parcela do valor do *royalty* que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

III – quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2009

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Pe-

nal), para prever destinação social de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho e pirataria.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 124 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 124.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo no caso de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho ou violação de direito autoral que possam ter utilidade para orfanatos, asilos de idosos e entidades assistenciais congêneres, aos quais serão destinados. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A nossa legislação penal prescreve que os instrumentos dos crimes são perdidos em favor da União, podendo vir a ser destruídos ou recolhidos a museu criminal (art. 124 do Código de Processo Penal). No caso de crimes como contrabando, descaminho e pirataria, tais instrumentos são, muitas vezes, roupas, calçados, brinquedos, entre outros, que normalmente recebem o destino da destruição. O Código de Processo Penal não prevê destinação social para esses bens.

Por que destruir tais bens se poderiam ter tanta utilidade para pessoas necessitadas? É o que propõe o presente projeto de lei.

Julgamos que tal alteração legislativa constitui contribuição de inegável valor e interesse social, para a qual chamo a atenção de meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO – LEI Nº 3.689/41 –
CÓDIGO PROCESSUAL PENAL

.....
Art. 124. Os instrumentos do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas, de acordo com o disposto no art. 100 do Código Penal, serão inutilizados ou recolhidos a museu criminal, se houver interesse na sua conservação.
.....

(À Comissão Temporária da Reforma do Código de Processo Penal.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 17-A – 2008

Brasília, 10 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Mauro Fecury, como titular, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência designa o Senador Mauro Fecury para integrar, como titular, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte; nos termos do expediente encaminhado pela Liderança do Bloco da Maioria.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 16-A – 2008

Brasília, 10 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Geraldo Mesquita passará a integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, criada através do Requerimento nº 200, de 2008.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nos termos do expediente lido a Presidência designa o Senador Geraldo Mesquita para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 15-A – 2008

Brasília, 10 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a substituição do Senador Francisco Dornelles

pelo Senador Geraldo Mesquita, como titular, na Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia, criada através do Requerimento nº 572, de 2009.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lida a seguinte:

OF. GLPMDB Nº 7-A – 2009

Brasília, 27 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico à Vossa Excelência a indicação dos nomes, abaixo relacionados, dos Senhores Senadores que irão integrar a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 488, de 2008, destinada a “promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente”.

TITULARES	SUPLENTES
ALMEIDA LIMA	GERSON CAMATA
NEUTO DE CONTO	LEOMAR QUINTANILHA
WELLINGTON SALGADO	MAURO FECURY
VALTER PEREIRA	PAULO DUQUE

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nos termos do expediente lido a Presidência designa os Senadores Almeida Lima, Neuto de Conto, Wellington Salgado e Valter Pereira para integrarem, como titulares, e os Senadores Gerson Camata, Leomar Quintanilha, Mauro Fecury e Paulo Duque, como suplentes, a Comissão Temporária do Novo Pacto Federativo no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 9-A – 2009

Brasília, 27 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico à Vossa Excelência a indicação do Senhor Senador Valter Pereira para integrar a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 231, de 2009, destinada a “acom-

panhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes ao cumprimento das Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas – ONU, a serem alcançadas pelo Governo brasileiro, podendo para tanto realizar audiências públicas e diligências externas, requerer informações, bem como outros atos que julgue necessários para a consecução dos objetivos da Comissão”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nos termos do expediente lido a Presidência designa o Senador Valter Pereira para integrar a Comissão Temporária de Acompanhamento de Metas Fixadas pela ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 10-A – 2008

Brasília, 27 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senhores Senadores Mão Santa e Garibaldi Alves para integrarem a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 592, de 2009, destinada a “verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nos termos do expediente lido a Presidência designa os Senadores Mão Santa e Garibaldi Alves para integrarem a Comissão Temporária das Inundações no Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lida a seguinte:

OF. GLPMDB Nº 12-A – 2008

Brasília, 2 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senhores Senadores Geraldo Mesquita e Valdir Raupp para integrarem, como titulares, a Comissão Temporária, criada através do

Requerimento nº 449, de 2009, destinada a “verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estima e apreço. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nos termos do expediente lido, a Presidência designa os Senadores Geraldo Mesquita e Valdir Raupp para integrarem a Comissão Temporária das Enchentes nos Municípios da Região Norte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2009

(Nº 1.741/2003, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Barbosa)

Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, dispondo sobre o procedimento a ser adotado pelos cartórios no atendimento às pessoas com deficiência visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelos cartórios no atendimento às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 30.

Parágrafo único. No atendimento às pessoas cegas ou com visão subnormal, deverá ser certificado nos autos ou termos respectivos que a pessoa com deficiência visual apresentou cédula de identidade, devidamente especificada quanto ao número e ao órgão expedidor, fazendo constar a assinatura de 2 (duas) testemunhas qualificadas e do próprio interessado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.741-B, DE 2003

Acrescenta parágrafo único ao artigo 30 da Lei nº 8.935, de 1994, dispondo sobre o procedimento a ser adotado pelos cartórios no atendimento aos deficientes visuais;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelos cartórios no atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º O artigo 30 da Lei nº 8.935, de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 30 ”

Parágrafo único. No atendimento às pessoas cegas ou portadoras de visão subnormal, deverá ser certificado nos autos ou termos respectivos que o deficiente visual apresentou cédula de identidade, devidamente especificada quanto ao número e ao órgão expedidor, fazendo constar a assinatura de duas testemunhas qualificadas e do próprio interessado.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os portadores de deficiência visual têm, comumente, sido vítimas de diversas exigências discriminatórias por parte de serviços cartorários, muito embora não estejam legalmente elencados como pessoas absoluta ou relativamente incapazes (artigos 3º e 4º do Código Civil de 2002).

O CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão colegiado da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), por sua vez vinculada à Presidência da República, tem alertado as instituições do País sobre esse comportamento violador do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, bem como da proibição a qualquer forma de preconceito (artigo 1º, III c/c artigo 3º, IV, da Constituição Federal).

Por sua vez, o artigo 5º, **caput** e inciso II, assegura o direito à igualdade ao mesmo tempo em que determina que ninguém será obrigado a fazer algo senão em virtude de lei, não havendo, por certo, norma legal que imponha aos deficientes visuais todas as restrições a que estes têm sido submetidos.

Não se deve perder de vista que a Resolução nº 2.542, de 30-9-1975, da Organização das Nações Unidas – ONU, já previa, no corpo de sua declaração dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, que:

“10) As pessoas portadoras de deficiências têm direito à proteção contra qualquer forma de exploração e de tratamento discriminatório, abusivo ou degradante.

11) As pessoas portadoras de deficiência têm direito de beneficiar-se da ajuda legal qualificada que for necessária, para proteção de seu bem-estar e de seus interesses.”

Mais recentemente, o Decreto Presidencial nº 3.956, de 8 de Outubro de 2001, promulgou a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de Junho de 2001.

Após reafirmar que os portadores de deficiência têm os mesmos direitos humanos que as demais pessoas e que tais direitos, inclusive o de não serem submetidos a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano, define aquela Convenção o que se entende por deficiência e discriminação, nos seguintes termos:

“O termo ‘deficiência’ significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

O termo ‘discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência’ significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.”

Nota-se, pois, que impor ao deficiente outras exigências, que não aquelas impostas a qualquer pessoa para o gozo dos serviços cartorários, caracteriza diferenciação baseada na percepção da deficiência, devendo a lei coibir tais comportamentos, deixando cristalino o procedimento a ser obedecido em tais casos.

Não se pode deixar ao alvedrio dos cartórios a postura a ser adotada no atendimento aos deficientes, pois o Estado Brasileiro assumiu, perante a comunidade internacional, o compromisso de legislar sobre o tema, tendo em vista o disposto no artigo III da mencionada Convenção:

“Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometem-se a:

1. Tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade (...).”

Assim como a Lei nº 6.015/73, que trata dos registros públicos, é silente quanto ao assunto, também a Lei nº 8.935, de 1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição da República, dispondo sobre os serviços notariais e de registro, não contempla a situação específica dos deficientes, embora contenha disposição com o seguinte teor:

“Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: II – atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;”

Conveniente, por conseguinte, que se acrescente um parágrafo único a este artigo, colocando como dever dos notários e oficiais de registro o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais mediante o simples preenchimento dos requisitos ali delineados, sem maiores restrições.

E, detendo a União competência privativa para legislar sobre registros públicos, nos exatos termos do artigo 22, XXV, da Carta Magna, pertinente a iniciativa legislativa ora proposta, cuja aprovação demanda o apoio de meus nobres colegas, o que desde já requeiro.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2003. – Deputado **Eduardo Barbosa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)

**TÍTULO II
Das Normas Comuns**

**CAPÍTULO V
Dos Direitos e Deveres**

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I – manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II – atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III – atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou

administrativas, para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

IV – manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

V – proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada, de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII – afixar, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII – observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX – dar recibo dos emolumentos percebidos;

X – observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI – fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII – facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente, às pessoas legalmente habilitadas;

XIII – encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV – observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, nos termos do art. 49, I, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ))

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2009

(Nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino)

Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso III ao art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para permitir ao relator, nos processos penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, delegar poderes instrutórios.

Art. 2º o art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º

.....
 III – convocar desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como juízes de varas criminais da Justiça dos Estados e da Justiça Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, para a realização do interrogatório e de outros atos da instrução, na sede do tribunal ou no local onde se deva produzir o ato.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.191, DE 2007

Altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990;

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º

.....
 III – convocar desembargadores de turmas criminais dos tribunais de justiça ou dos tribunais regionais federais, bem como juízes de varas criminais da justiça dos estados e da Justiça Federal, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, para a realização de atos de instrução expressamente definidos em decisão.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei pretende conferir ao relator, em ações penais originárias do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a faculdade de convocar desembargadores de turmas criminais dos tribunais de justiça ou dos tribunais regionais federais, bem como juízes de varas criminais da justiça dos estados e da Justiça Federal, a fim de que realizem atos de instrução expressamente definidos em decisão, como forma de conferir mais agilidade à tramitação processual, medida essa que deriva inclusive de sugestões apresentadas pela Associação dos Magistrados do Brasil – AMB.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2007. – Deputado Flávio Dino.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.038, DE 28 DE MAIO DE 1990

Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

TÍTULO I

Processos de Competência Originária

CAPÍTULO I

Ação Penal Originária

.....
 Art. 3º Compete ao relator:

I – determinar o arquivamento do inquérito ou de peças informativas, quando o requerer o Ministério Público, ou submeter o requerimento à decisão competente do Tribunal;

II – decretar a extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os **Projetos de Lei da Câmara nºs 116 e 117, de 2009**, que acabam de ser lidos, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas, perante a primeira ou única Comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nºs 714 A 748, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965

(Código Eleitoral), a fim de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatorio

Vem a esta comissão, para análise, em decisão terminativa, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 290, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, com o objetivo de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições.

O PLS acrescenta duas novas hipóteses de prisão nos dias que antecedem e sucedem uma eleição, mediante alteração do art. 236 do Código Eleitoral: o caso de crime doloso contra a vida e inafiançável, e de crime hediondo. Para tanto, exige ordem judicial.

Até o momento não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O direito eleitoral é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, **ex vi** dos arts. 22, I, e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais. A proposição em exame, assim, goza de constitucionalidade formal, quanto à iniciativa.

Não identificamos vícios de ordem regimental, constitucional ou de juridicidade que possam obstar o exame do mérito do projeto, pelo Senado Federal.

O atual art. 236 do Código Eleitoral permite 3 hipóteses de prisão nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas que sucedem as eleições. São elas: o flagrante delito; a sentença criminal condenatória por crime inafiançável, e o desrespeito a salvoconduto. O PLS sob exame propõe o acréscimo de mais duas: prática de crime doloso contra a vida e inafiançável, e de crime hediondo, ambos mediante ordem judicial. Os crimes dolosos contra a vida e inafiançáveis são aqueles para os quais é prevista pena mínima de reclusão superior a dois anos (art. 323 do Código de Processo Penal). Os crimes hediondos, por sua vez, são aqueles elencados na Lei nº 8.072, de 1990.

A medida é oportuna e conveniente à realidade social e política brasileira. Trata-se de incluir crimes de alta gravidade, que ofendem bens jurídicos caros à ordem pública. A proposta é cuidadosa e adiciona a necessidade de decisão judicial fundamentada. A liberdade positiva do voto deve ser contrastada com a liberdade negativa de todo cidadão de viver socialmente sem constrangimentos externos. A lei não deve facilitar a impunidade, nem obstruir a ação do Estado no seu dever de garantir a ordem pública.

III – Voto

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 290 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/6/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 290, DE 2006

DEPUTADO	BLÓQUIO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GOVERNO						
(PT - PRESIDENTE DO SENADO)						
MARINA SILVA		X				
ALOIZIO MERCADANTE		X				
EDUARDO SUPLICY		X				
ANTONIO CARLOS VALADARES (24L)		X				
IDELI SALVATTI		X				
EXPEDITO JUNIOR		X				
OPONENTES						
(DEMOCRATA)						
PEDRO SIMON		X				
ALMEIDA LIMA				X		
GILVAM BORGES						
FRANCISCO DORNELLES						
VALTER PEREIRA		X				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				X		
OPONENTES						
(DEMOCRATA)						
KATIA ABREU						
DEMOSTENES TORRES (PRESIDENTE)						
JAYME CAMPOS						
MARCO MACIEL		X				
ANTONIO CARLOS JUNIOR		X				
ALVARO DIAS						
SERGIO GUERRA						
LUCIA VANIA						
TASSO JEREISSATI						
OPONENTES						
(DEMOCRATA)						
ROMEU TUMA		X				
OPONENTES						
(DEMOCRATA)						
OSMAR DIAS		X				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: DEMOSTENES TORRES PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/06/2009

Senador DEMOSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reuniao\Votacao\Nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

Ofício nº 140 – Presidência/CCJ

Brasília, 3 de junho de 2009

Assunto: Decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, que “altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a fim de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições”, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Art. 323. Não será concedida fiança:

I – nos crimes punidos com reclusão, em que a pena mínima cominada for superior a 2 (dois) anos; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

II – nas contravenções tipificadas nos arts. 59 e 60 da Lei das Contravenções Penais; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

III – nos crimes dolosos punidos com pena privativa da liberdade, se o réu já tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

IV – em qualquer caso, se houver, no processo, prova de ser o réu vadio;

V – nos crimes punidos com reclusão, que provoquem clamor público ou que tenham sido cometidos com violência contra a pessoa, ou grave ameaça. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24-5-1977)

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

PARECER Nº 715, DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008, (nº 59/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Duque**

I – Relatorio

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008 (PDC nº 59, de 2007, na origem), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 30 de outubro de 2008, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ainda na

forma de Mensagem Presidencial, e, em seguida, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanham o texto em epígrafe a Mensagem nº 57, de 1º de fevereiro de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do referido ato internacional ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 465 DAI/DJ/DAM II, de 20 de dezembro de 2006, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O Tratado ora em exame compõe-se de onze artigos. O Artigo I define os termos a serem utilizados no instrumento internacional em pauta, sendo que “Estado remetente” significa a Parte que impôs a sentença à pessoa condenada; “Estado receptor” é a Parte para a qual a pessoa condenada pode ser ou foi transferida para cumprir a pena; “nacional” significa um brasileiro ou um surinamês, tal como definido pela Constituição Federal do Brasil e a Lei de Nacionalidade e Residência do Suriname, respectivamente; “pessoa condenada” significa um indivíduo condenado por crime no território de uma das Partes.

O Artigo 3 enumera as condições às quais deverá ficar sujeita a aplicação do Tratado. Entre elas, que o crime pelo qual a pena seja imposta deverá constituir crime também no Estado receptor; a pessoa condenada deverá ser nacional daquele Estado; na data de solicitação do pedido de transferência deverá restar ainda a cumprir pelo menos um ano da pena; que a sentença seja definitiva; que a pessoa condenada consinta na transferência e que os Estados remetente e receptor a aprovem; que haja o consentimento da pessoa condenada ou, quando necessário, sua representação por procurador legalmente constituído.

Segundo determina o Artigo 4, as autoridades centrais para a aplicação do Tratado em exame serão os respectivos Ministérios da Justiça do Brasil e do Suriname.

Os procedimentos para a transferência do preso estão dispostos no Artigo 5. Entre eles, determina o referido artigo que toda pessoa condenada deverá ser informada pelo Estado remetente sobre o teor do Tratado. A iniciativa da transferência deverá partir do Estado remetente e, uma vez aprovado o pedido da pessoa condenada, deverá transmiti-lo ao Estado receptor, por via diplomática. O Estado remetente dará oportunidade ao Estado receptor de verificar, por meio consular, que o consentimento do condenado foi dado conforme as condições estipuladas pelo Tratado. São elencadas as informações a serem fornecidas pelo Estado remetente ao Estado receptor, que, ao examiná-las, poderá aprovar a transferência da pessoa condenada e encaminhar ao Estado remetente declaração indicando que a pessoa condenada é um nacional do Estado receptor e cópia da legislação

aplicável no Estado receptor, onde conste ou ato ou omissão praticado pela pessoa condenada. Caberá às Partes adotar as medidas legais pertinentes e os procedimentos adequados a fim de que as sentenças pronunciadas pela outra Parte produzam efeitos jurídicos dentro de seu território.

No que tange à execução da sentença, o Artigo 7 determina que a pena imposta pelo Estado remetente não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado receptor. Ademais, a pessoa condenada e transferida não será privada de nenhum direito em virtude da legislação do Estado receptor, salvo quando determinado pela própria imposição da pena. A sentença será revista somente pelo Estado remetente, a quem caberá a competência para julgar recurso de revisão.

A cláusula **ne bis in idem**, contida no Artigo 9, assegura que uma pessoa transferida de conformidade com o disposto no presente instrumento internacional não poderá ser detida, julgada ou sentenciada no Estado receptor pelo mesmo crime que houver dado origem à pena.

O Artigo 10 contempla a transferência de menor infrator, para a qual será obtido consentimento de pessoa legalmente autorizada.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Trata-se de instrumento internacional firmado com o propósito, segundo informa a Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministério das Relações Exteriores, de proporcionar às pessoas condenadas por decisão judicial, no Brasil ou no Suriname, a possibilidade de cumprirem a condenação em seu próprio meio social e familiar de origem.

O Tratado em apreço favorece a reinserção social de pessoas condenadas e reflete a tendência dominante, na atualidade, de respeito aos direitos humanos consagrados por inúmeros instrumentos do moderno direito internacional.

Trata-se, por todo o exposto, de moderno e eficiente mecanismo de cooperação internacional, que agilizará a transferência de pessoas condenadas entre os Estados Partes, razões pelas quais merece, sem sombra de dúvida, a aprovação deste colegiado.

III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do ato internacional em análise, concluo este Parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 276, DE 2008.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR "AD HOC": SENADOR PAULO DUQUE	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Presidente</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE <i>Relator "Ad Hoc"</i>	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR <i>Fern</i>	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE <i>Crish O.</i>

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

PARECER Nº 716, DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Projeto Legislativo nº 277, de 2008 (nº 61/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatorio

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à consideração congressional – mediante a Mensagem nº 911, de 26 de outubro de 2006 – o texto do acordo supra-ementado.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha o documento presidencial informa que o Centro Sul, sediado em Genebra, foi formalmente estabelecido como organização intergovernamental em 31 de junho de 1995, quando entrou em vigor o referido acordo. O Centro agrupa 48 países em desenvolvimento e tem por objetivos:

a) promover vários tipos de cooperação e ação Sul-Sul, bem como formação de vínculos, redes e intercâmbio de informações;

b) contribuir para uma ampla colaboração entre os países do Sul na promoção de interesses comuns de uma participação coordenada dos países em desenvolvimento em foros internacionais voltados para as relações Sul-Sul e Norte-Sul, bem como outras preocupações globais;

c) fomentar a convergência de visões e abordagens entre os países do Sul com respeito a temas globais econômicos, políticos e estratégicos relacionados com os conceitos em evolução de desenvolvimento, soberania e segurança; e

d) contribuir para um melhor entendimento mútuo e cooperação entre o Sul e o Norte com base na equidade e na justiça para todos e, com esse fim, para

a democratização e fortalecimento das Nações Unidas e sua família de organizações.

O financiamento do Centro é obtido por meio de contribuições voluntárias de seus membros e outras fontes governamentais e não-governamentais.

II – Análise

A organização intergovernamental Centro Sul surgiu da Comissão Sul, constituída em 1987, por sugestão formulada durante encontro do bloco dos países não-alinhados visando, primordialmente, a abordar as questões relativas ao desenvolvimento. A cooperação Sul-Sul passou a ser considerada estratégica, alternativa plausível à agenda de cooperação imposta pelos países desenvolvidos, com todos os seus vícios potenciais de entendimento quanto às necessidades de suas contrapartes e seu ritmo próprio, que segue a conveniência dos ofertantes da ajuda internacional. De tal maneira foi considerada auspiciosa que o RELATÓRIO da Comissão Sul foi transformado na Resolução nº 16/155 da Assembléia Geral das Nações Unidas, fonte de direito costumeiro e a cooperação Sul-Sul passou a ser considerada um dos paradigmas do concerto internacional.

Consideramos tratar-se de foro propício ao debate e desenho de uma política e uma cooperação multilaterais autênticas e independentes, capazes de reconhecer e atender às necessidades peculiares dos países em desenvolvimento. Demais, alinha-se aos princípios constitucionais regentes das nossas relações exteriores, particularmente ao da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

De resto, por serem as contribuições financeiras de natureza voluntária, o Brasil poderá dosar sua participação na medida das suas possibilidades econômicas, em nada onerando desnecessária ou vertiginosamente o Erário.

III – Voto


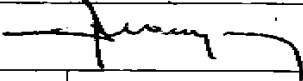

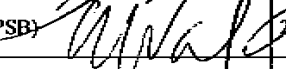
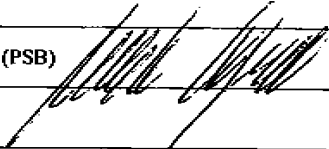

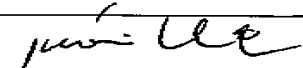

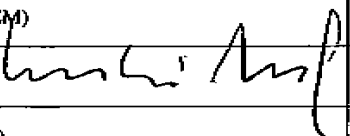
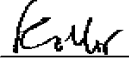

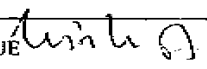
Tendo em consideração o interesse nacional, a constitucionalidade e a juridicidade, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2008.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 277, DE 2008.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR		
RELATOR: SENADOR EFRAIM MORAIS		
TITULARES		SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)		
EDUARDO SUPPLY (PT) 	1 - FLÁVIO ARNS (PT)	
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) 	2 - MARINA SILVA (PT)	
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)	
JOÃO PEDRO (PT) 	4 - MAGNO MALTA (PR)	
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)	
PMDB, PP		
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA	
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA 	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Presidente</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP	
PAULO DUQUE 	5 - GILVAM BORGES	
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)		
EFRAIM MORAIS (DEM) <i>Relator</i>	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)	
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)	
MARCO MACIEL (DEM) 	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)	
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)	
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)	
PTB		
FERNANDO COLLOR 	1 - MOZARILDO CAVALCANTI	
PDT		
PATRÍCIA SABOYA 	1 - CRISTOVAM BUARQUE 	

PARECER N° 717, DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 2009 (n° 321/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.

Relator: Senador **Adelmir Santana**.

Relator **ad hoc**: Senador **Fernando Collor**.

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 2009 (Projeto de Decreto Legislativo n° 321, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.

O texto do referido acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n° 59, de 1° de fevereiro de 2007, do Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 27 de dezembro de 2006. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, transformou-se no Projeto de Decreto Legislativo n° 321, de 2007. A matéria, tramitando em regime de urgência, foi aprovada pelo Plenário daquela Casa em 19 de fevereiro de 2009. Vindo ao Senado Federal, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 12 de março de 2009.

II – Análise

O protocolo ora em exame é composto por preâmbulo, dezessete artigos e anexo. O discurso preambular destaca os motivos que levaram à adoção do novo emblema. Ele veio a se somar aos símbolos universais de assistência a vítimas de conflitos armados: a cruz vermelha e o crescente vermelho. A necessidade surgiu ante as dificuldades, destacadamente culturais, enfrentadas por determinados Estados para a utilização dos emblemas tradicionais. Com a adoção do “emblema do Terceiro Protocolo”, também conhecido como “cristal vermelho”, esses eventuais óbices foram afastados.

Desse modo, pode-se dizer que implementação do novo símbolo favorece, de um lado, a consolidação do caráter universal do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho; de outro, assegura a independência da ação humanitária. Essa maneira de proceder amplia o raio de ação da proteção outorgada pelo Direito Humanitário, que é o principal objetivo das nações e dos homens de bem comprometidos com esse ramo do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Nessa ordem de idéias, convém ressaltar que o Brasil deve sempre apoiar instrumentos, como o presente protocolo, que visam ampliar o caráter humanitário da atuação do Movimento, como também sua universalização.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 2009, por ser constitucional, legal, conveniente e oportuno aos interesses nacionais e tendo em vista a sua inegável importância para o Direito Humanitário.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 74, DE 2004.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRÉ-SIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>GM</i>	
RELATOR "AD HOC": SENADOR FERNANDO COLLOR <i>FC</i>	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>E. Suplicy</i>	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>ACV</i>	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB) <i>RC</i>
JOÃO PEDRO (PT) <i>JP</i>	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA <i>IA</i>
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Presidente</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE <i>PD</i>	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM) <i>EM</i>	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM) <i>MM</i>	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR <i>RELATOR "AD HOC"</i>	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE <i>CB</i>

PARECERES N^{os} 718 E 719, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 360, de 2003, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

PARECER N^o 718, DE 2009

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**.

I – Relatório

A proposição que ora analisamos é o Projeto de Lei n^o 360, de 2003, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O projeto, de autoria do Senador Alvaro Dias, tem por objetivo “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazo nos mercados internacionais”.

O art. 1^o autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuem na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infra-estrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agropecuária nacional. A condição é que tais pessoas jurídicas sejam constituídas sob as leis brasileiras e ter sede e administração no Brasil.

O art. 2^o define os investimentos em infra-estrutura no setor de agronegócios nos seguintes termos: “aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, a ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização”.

O art. 3^o detalha as características financeiras dos títulos internacionais:

I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;

II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;

III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;

IV – Prazo:

a) carência de, no mínimo, um ano;

b) liquidação: no máximo cinco anos;

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros pré-fixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência, e

VIII – Garantias:

a) reais – representadas pelo valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) financeira – expressa pelo valor correspondente à entrega de produtos agropecuários **in natura**, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos.

O art. 4^o determina o registro prévio dos títulos no Banco Central; que sua liquidação se dê mediante cláusula de paridade cambial; bem como a comunicação ao Banco Central de todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5^o fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios:

(1) o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e

(2) o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

O PLS foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos, a quem cabe a avaliação do mérito em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso a, do Regimento Interno do Senado Federal. Em 21 de junho de 2005, foi aprovado o Requerimento n^o 653, de 2005, determinando a remessa do PLS para esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

II – Análise

Em conformidade com o art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe a esta Comissão, entre outras, a apreciação de matérias relacionadas à política de investimentos e financiamentos agropecuários, seguro rural e endividamento rural (inciso X), como é o caso do PLS em tela.

De princípio, registramos que nada temos a reparar quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos da proposta. Ela se insere nas atribuições do Congresso Nacional, conforme definidas no art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal: “matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações”.

A análise do PLS quanto ao mérito é igualmente positiva. A permissão para que as pessoas jurídicas

que atuam na área de agronegócios possam captar diretamente empréstimos externos é razoável. Entendemos que, caso o projeto seja aprovado e implantado, ele deve proporcionar uma redução do custo financeiro das operações destinadas ao financiamento de investimentos agropecuários. Isto será muito bom para a Agricultura brasileira.

Analisando a proposta do ponto de vista da forma, tampouco temos o que objetar. O projeto é tecnicamente bem elaborado, e detalha as características financeiras dos títulos cuja criação está sendo proposta.

O projeto contém várias restrições que devem impedir que ocorram distorções. Os títulos devem necessariamente apresentar garantias reais ou financeiras. Os valores das captações deverão observar limites rígidos e estarão respaldados por garantias reais ou financeiras.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 360, de 2003, nos termos apresentados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 360, DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/10/2005, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>SENADOR GILBERTO GOELLNER</u>	
RELATOR: <u>SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI</u>	
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
LÚCIA VÂNIA	1- REGINALDO DUARTE
FLEXA RIBEIRO	2- ALVARO DIAS
SÉRGIO GUERRA	3- LEONEL PAVAN
GILBERTO GOELLNER	4- EDISON LOBÃO
DEMOSTENES TORRES	5- VAGO ³
HERÁCLITO FORTES	6- RODOLPHO TOURINHO
PMDB	
RAMEZ TEBET	1- WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	2- (VAGO) ¹
LEOMAR QUINTANILHA	3- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	4- MÃO SANTA
(VAGO) ⁴	5- VALDIR RAUPP
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/ ²)	
FLÁVIO ARNS	1- SERYS SLHESARENKO
AELTON FREITAS	2- DELCIDIO AMARAL
SIBÁ MACHADO	3- MAGNO MALTA
ANA JÚLIA CAREPA	4- SÉRGIO ZAMBIASI
JOÃO RIBEIRO	5- MARCELO CRIVELLA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JUVÊNIO DA FONSECA

1 – O Senador Mário Calixto deixou o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

2 - O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

3 – A Senadora Roseana Samey encontra-se licenciada do cargo durante o período de 16.06.2005 a 16.10.2005.

4 – O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.09.2005 a 13.01.2006.

PARECER N° 719, DE 2009

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Gilberto Goellner**.**I – Relatório**

A proposição que ora analisamos é o Projeto de Lei n° 360, de 2003, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O projeto, de autoria do Senador Alvaro Dias, tem por objetivo “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazos nos mercados internacionais”.

O art. 1° autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuam na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infraestrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agropecuária nacional.

art. 2° define os investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios nos seguintes termos: “aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização”.

art. 3° detalha as características financeiras dos títulos internacionais: modalidade, forma de colocação, valor nominal, prazo, rendimento, resgate e garantias.

O art. 4° determina o registro prévio dos títulos no Banco Central; que sua liquidação se dê mediante cláusula de paridade cambial; bem como a comunicação ao Banco Central de todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5° fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios: o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

O PLS 360, de 2003 foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos, à qual cabe a avaliação do mérito em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal. Em 21 de junho de 2005, foi aprovado o Requerimento n°

653, de 2005, determinando a remessa do PLS para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, onde foi aprovado o parecer favorável do relator, Senador Sérgio Zambiasi.

Tendo retornado à Comissão de Assuntos Econômicos para a avaliação do mérito da proposição, em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I a IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

De princípio, registramos que nada temos a reparar quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos da proposta. Ela se insere nas atribuições do Congresso Nacional, conforme definidas no art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal: “matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações”.

Quanto ao mérito, há considerações a fazer. A preocupação do Senador Alvaro Dias, autor do PLS 360, de 2003, é oportuna e diz respeito às dificuldades que os integrantes das cadeias produtivas agroindustriais enfrentam no Brasil quanto à necessidade da obtenção de financiamentos em condições tais que lhes proporcionem capacidade competitiva nos mercados em que atuam.

As altas taxas de juros reais praticadas no Brasil, aliadas às recentes crises agrícolas, que remeteram a complicados processos de renegociação de dívidas dos agricultores junto ao Governo, são exemplos de dificuldades enfrentadas pelos integrantes destas cadeias produtivas. Neste contexto, a busca de melhores condições financeiras no Exterior torna-se uma alternativa não só atraente, mas sobretudo necessária.

Em 2003, o projeto era não só oportuno, como satisfazia antiga reivindicação das entidades representativas do cooperativismo. De lá para cá, houve importante mudança legislativa. Em 2 de agosto de 2004, foi aprovada a Lei n° 10.931, de 2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera diversos dispositivos legais e dá outras providências.

A Lei n° 10.931, de 2004, tem seu capítulo IV constituído de vinte detalhados artigos, que tratam da Cédula de Crédito Bancário. Por exemplo: o art. 26 especifica que esta cédula:

é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

O § 1º deste artigo determina que:

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiro.

E o segundo parágrafo, que:

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

O art. 28, por sua vez, trata das condições de pactuação dos juros, da atualização monetária, dos casos de ocorrência de mora, multas e penalidades contratuais. Os demais artigos tratam das obrigações e direitos do emissor, do credor e da instituição financeira, bem como das garantias.

Não obstante o caráter meritório do PLS nº 360, de 2003, considero a Lei nº 10.931, de 2004, mais detalhada e precisa na regulação da emissão de títu-

los, negociáveis no Exterior ou não. A Lei nº 10.931, de 2004 também é mais liberal do que o projeto, pois não impõe tantas restrições às emissões de títulos quanto o projeto. Nos termos do que dispõe a Lei, as características financeiras dos títulos podem ser negociadas no mercado com total liberdade. Tal flexibilidade é benéfica, pois permite que a futura oferta de títulos se ajuste ao perfil da demanda e tenha maior aceitação pelo mercado.

No que diz respeito aos fundos agronegócios propriamente ditos, a legislação em vigor deixa as cooperativas livres para decidir se devem criá-los ou não. Na verdade, elas sempre tiveram poder para criá-los. O cerne da questão nunca foi a constituição dos fundos, e sim a captação de recursos externos para constituir os referidos fundos.

Considerando que as condições de captação financeira expressas na Lei nº 10.931, de 2004 são mais liberais do que as que estão previstas no PLS nº 360, de 2003, a aprovação do projeto representaria, hoje, um retrocesso para as cooperativas e para o setor agrícola. Assim sendo, não seria conveniente acolhê-lo.

III – Voto

Em face do exposto, recomendo a rejeição do PLS nº 360, de 2003.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

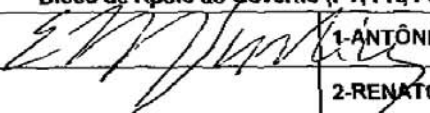

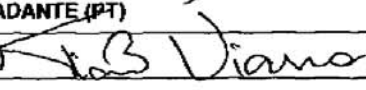
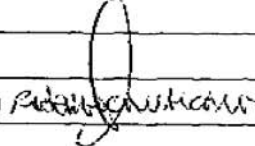
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26.10.09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

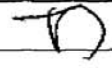
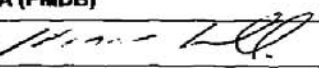
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 


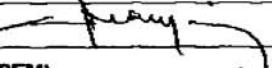
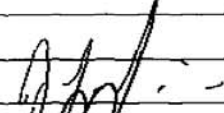
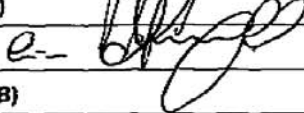
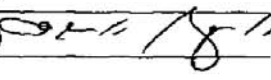
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUP LICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
DEL CÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT) 	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

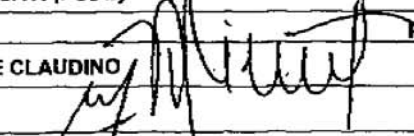
Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP) 	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB) 
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

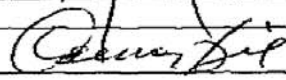
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM) 	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM) 	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM) 	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB) AUTOR
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) 

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO 	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2-FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS 	1-JEFFERSON PRAIA
--	-------------------

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 360 de 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PSC, PSD, PSDB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PSC, PSD, PSDB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELÍCIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)		X			3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIAO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INACIO ARRUDA (PsoDB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CESAR BORGES (PR)					7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEUTRO DE CONTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)		X			1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JUNIOR (DEM)					2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
ERRAUM MORAIS (DEM)		X			3-HERACLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)		X			5-KATIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)		X			6-JOSÉ AGRUPINO (DEM)				
CIGERO LUCENA (PSDB)		X			7-ALVARO DIAS (PSDB) AUTOR				
JOAO TENORIO (PSDB)					8-SERGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JERISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOAO VICENTE CLAUDINO		X			1-SERGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO		X			2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM, NÃO 15, PREJ, AUTOR, ABS, PRESIDENTE 1

Garibaldi Alves Filho
 Senador GARIBALDI ALVES FILHO
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/05/09.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....
 LEI Nº 10.931, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

.....
 CAPÍTULO IV
Da Cédula de Crédito Bancário

Art. 26. A Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiros.

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

Art. 27. A Cédula de Crédito Bancário poderá ser emitida, com ou sem garantia, real ou fidejussória, cedularmente constituída.

Parágrafo único. A garantia constituída será especificada na Cédula de Crédito Bancário, observadas as disposições deste Capítulo e, no que não forem com elas conflitantes, as da legislação comum ou especial aplicável.

Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

§ 1º Na Cédula de Crédito Bancário poderão ser pactuados:

I – os juros sobre a dívida, capitalizados ou não, os critérios de sua incidência e, se for o caso, a periodicidade de sua capitalização, bem como as despesas e os demais encargos decorrentes da obrigação;

II – os critérios de atualização monetária ou de variação cambial como permitido em lei;

III – os casos de ocorrência de mora e de incidência das multas e penalidades contratuais, bem como as hipóteses de vencimento antecipado da dívida;

IV – os critérios de apuração e de ressarcimento, pelo emitente ou por terceiro garantidor, das despesas de cobrança da dívida e dos honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo que os honorários advocatícios extrajudiciais não poderão superar o limite de dez por cento do valor total devido;

V – quando for o caso, a modalidade de garantia da dívida, sua extensão e as hipóteses de substituição de tal garantia;

VI – as obrigações a serem cumpridas pelo credor;

VII – a obrigação do credor de emitir extratos da conta corrente ou planilhas de cálculo da dívida, ou de seu saldo devedor, de acordo com os critérios estabelecidos na própria Cédula de Crédito Bancário, observado o disposto no § 2º; e

VIII – outras condições de concessão do crédito, suas garantias ou liquidação, obrigações adicionais do emitente ou do terceiro garantidor da obrigação, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

§ 2º Sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela Cédula de Crédito Bancário, será feita pelo credor, por meio de planilha de cálculo e, quando for o caso, de extrato emitido pela instituição financeira, em favor da qual a Cédula de Crédito Bancário foi originalmente emitida, documentos esses que integrarão a Cédula, observado que:

I – os cálculos realizados deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, as despesas de

cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida; e

II – a Cédula de Crédito Bancário representativa de dívida oriunda de contrato de abertura de crédito bancário em conta corrente será emitida pelo valor total do crédito posto à disposição do emitente, competindo ao credor, nos termos deste parágrafo, discriminar nos extratos da conta corrente ou nas planilhas de cálculo, que serão anexados à Cédula, as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos do limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência dos encargos nos vários períodos de utilização do crédito aberto.

§ 3º O credor que, em ação judicial, cobrar o valor do crédito exequendo em desacordo com o exposto na Cédula de Crédito Bancário, fica obrigado a pagar ao devedor o dobro do cobrado a maior, que poderá ser compensado na própria ação, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

OF. 178/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto do Senado nº 360, de 2003, que “dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências”.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senador Álvaro Dias apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 360, de 2003, que *dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências*.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminente autor, “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazo nos mercados internacionais”.

O art. 1º autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuem na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infraestrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agropecuária nacional. Tais pessoas jurídicas precisam ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sede e administração no Brasil.

O art. 2º define os investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios como aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização.

O art. 3º determina que os títulos internacionais de que trata o PLS terão as seguintes características financeiras:

I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;

II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;

III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;

IV – Prazo:

a) carência de, no mínimo, um ano;

b) liquidação: no máximo cinco anos;

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros prefixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência, e

VIII – Garantias:

a) reais – representadas pelo valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) financeira – expressa pelo valor correspondente à entrega de produtos agropecuários **in natura**, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos.

O art. 4º obriga os responsáveis pela captação a seguir os seguintes procedimentos: registro prévio dos títulos no Banco Central; liquidação dos títulos, mediante cláusula de paridade cambial; e a comunicar ao

Banco Central todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5º fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios: (1) o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e (2) o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da proposição, em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto ora relatado, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador Álvaro Dias assim se manifestou:

A medida visa, principalmente, a aumentar a concorrência na oferta de crédito de origem externa, de modo a proporcionar a redução do custo financeiro das operações destinadas ao financiamento de investimentos em setor vital de nossa economia, possibilitando, ademais, a oferta sadia de divisas no País, porquanto vinculada à expansão do investimento e da produção setorial: agropecuária e agroindustrial.

Não vemos como discordar de tal linha de argumentação. O Brasil tem, de fato, um dos sistemas financeiros menos competitivos do mundo. As taxas de juros ofertadas internamente para as empresas de agronegócios muitas vezes inviabilizam investimentos nesse setor.

A permissão para que as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuam na área de agronegócios possam captar diretamente empréstimos externos não chega a ser uma inovação revolucionária. A Resolução nº 2.771, de 2000, do Conselho Monetário Nacional, que aprovou o regulamento que disciplina as cooperativas de crédito, embora nada diga sobre a constituição de fundos financeiros, permite-lhes a captação de recursos de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras. Além disso, elas podem, através dos bancos cooperativos, praticar todas as ações ativas e passivas de instituições financeiras.

Tal não acontece com outra instituição importante do setor de microcrédito, as sociedades de crédito ao microempreendedor (SCM). A Resolução nº 2.874, de 2001, do CMN, permite que as SCM contraiam operações de crédito externo, porém elas são proibidas de emitir títulos e valores mobiliários destinados à colocação pública.

O projeto em questão estende a prerrogativa de constituir fundos agronegócios a todas as pessoas jurídicas que tenham sede e administração no Brasil e atuem na área. Talvez o aspecto mais controvertido do projeto esteja na sua amplitude, conforme definida no art. 1º. As novas regras não se restringem às sociedades cooperativas e abrangem, teoricamente, inclusive instituições não financeiras. Por outro lado, há que se levar em conta as várias restrições contidas nos demais artigos do projeto. Todos os recursos captados devem ter o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infra-estrutura de produção e processamento de mercadorias. Os títulos devem necessariamente apresentar garantias reais ou financeiras. Os valores das captações devem observar limites rígidos. Acreditamos que tais exigências excluam a grande maioria das pessoas jurídicas, e impedem que ocorram distorções.

Na prática, é como se estivesse sendo proposto um atalho para que as empresas de agronegócio possam se unir e captar recursos financeiros no exterior para constituir fundos. Trata-se de uma idéia meritória que conta com nossa aprovação.

Analisando a proposta do ponto de vista da forma, tampouco temos o que objetar. O projeto é tecnicamente bem elaborado, pois estabelece várias condições que deverão ser observadas pelos responsáveis pela captação, inclusive fixando limites para os empréstimos e detalhando as características financeiras dos títulos.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

EMENDA Nº 1

(ao PLS nº 360, de 2003)

O art. 2º do PLS nº 360, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Incluem-se, para os efeitos desta Lei, como investimentos em infra-estrutura no setor de agronegócios, os destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenagem e logística de transporte ferroviário, hidroviário e

rodoviário, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização.”

Justificação

A emenda se limita a acrescentar a expressão “e logística de transporte ferroviário, hidroviário e rodoviário” à definição de investimentos em infra-estrutura no setor de agronegócios.

Como se trata de um projeto de lei que cria um fundo financeiro destinado exclusivamente a investimentos em infra-estrutura no setor de agronegócios, é importante que a área beneficiada pelo fundo seja definida de forma ampla e precisa. Assim sendo, não pode deixar de constar da definição uma referência explícita aos meios de transporte utilizados pelas empresas de agronegócios.

Sala das Sessões, – Senador **Álvaro Dias**

EMENDA Nº 2
(ao PLS nº 360, de 2003)

Inclua-se no PLS nº 360, de 2003, o seguinte art. 6º, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 6º O valor dos recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não aplicação de recursos pelas instituições integrantes do sistema de crédito agrícola, conforme determinações legais e demais instruções normativas, será automaticamente repassado às cooperativas de crédito, com o objetivo específico de compra de Direitos Creditórios do setor agrícola e de aplicação em fundos dos agronegócios.”

Justificação

Não se pode esperar que as cooperativas de crédito tenham facilidade de colocar papéis de longo prazo no exterior, uma vez que a grande maioria delas não tem experiência na área. Assim sendo, é válido incluir medidas adicionais de apoio e incentivo à constituição dos fundos.

A inclusão deste artigo deve facilitar a constituição dos fundos agronegócios. Ele cria um mecanismo adicional de captação de recursos financeiros. Se os recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não aplicação de recursos pelas instituições do sistema de crédito agrícola forem automaticamente repassados às cooperativas de crédito, esta será uma destinação meritória para esses recursos, no sentido da concretização dos objetivos do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Álvaro Dias**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senador Alvaro Dias apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 360, de 2003, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminente autor, “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazo nos mercados internacionais”.

O art. 1º autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuem na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infraestrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agropecuária nacional. Tais pessoas jurídicas precisam ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sede e administração no Brasil.

O art. 2º define os investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios como aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização.

O art. 32 determina que os títulos internacionais de que trata o projeto terão as seguintes características financeiras:

I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;

II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;

III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;

IV – Prazo:

a) carência de, no mínimo, um ano;

b) liquidação: no máximo cinco anos;

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros prefixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência, e

VIII – Garantias:

a) reais – representadas pelo valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) financeira – expressa pelo valor correspondente à entrega de produtos agropecuários in natura, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos.

O art. 4º obriga os responsáveis pela captação a seguir os seguintes procedimentos: registro prévio dos títulos no Banco Central; liquidação dos títulos, mediante cláusula de paridade cambial; e comunicação ao Banco Central de todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5º fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios: (1) o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e (2) o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da proposição, em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto ora relatado foram apresentadas duas emendas, ambas de autoria do Senador Álvaro Dias.

A Emenda nº 1 propõe alteração ao art. 2º do PLS, acrescentando a expressão “e logística de transporte ferroviário, hidroviário e rodoviário” à definição de investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios.

A Emenda nº 2 propõe a inclusão do seguinte art. 6º ao PLS:

Art. 6º O valor dos recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não aplicação de recursos pelas instituições integrantes do sistema de crédito agrícola, conforme determinações legais e demais instruções normativas, será automaticamente repassado às cooperativas de crédito, com o objetivo específico de compra de Direitos Creditórios do setor agrícola e de aplicação em fundos dos agronegócios.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que

lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta legislativa não possui vícios de natureza jurídica e se insere nas atribuições do Congresso Nacional, conforme definidas no art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal: “matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações”.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador Álvaro Dias assim se manifestou:

A medida visa, principalmente, a aumentar a concorrência na oferta de crédito de origem externa, de modo a proporcionar a redução do custo financeiro das operações destinadas ao financiamento de investimentos em setor vital de nossa economia, possibilitando, ademais, a oferta sadia de divisas no país, porquanto vinculada à expansão do investimento e da produção setorial: agropecuária e agroindustrial.

Não vemos como discordar de tal linha de argumentação. O Brasil tem, de fato, um dos sistemas financeiros menos competitivos do mundo. As taxas de juros ofertadas internamente para as empresas de agronegócios muitas vezes inviabilizam investimentos nesse setor.

A permissão para que as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuam na área de agronegócios possam captar diretamente empréstimos externos não chega a ser uma inovação revolucionária. A Resolução nº 2.771, de 2000, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que aprovou o regulamento que disciplina as cooperativas de crédito, embora nada diga sobre a constituição de fundos financeiros, permite-lhes a captação de recursos de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras. Além disso, elas podem, através dos bancos cooperativos, praticar todas as ações ativas e passivas de instituições financeiras.

Tal não acontece com outra instituição importante do setor de microcrédito, as sociedades de crédito ao microempreendedor (SCM). A Resolução nº 2.874, de 2001, do CMN, permite que as SCM contraiam operações de crédito externo, porém elas são proibidas de emitir títulos e valores mobiliários destinados à colocação pública.

O projeto em questão estende a prerrogativa de constituir fundos agronegócios a todas as pessoas jurídicas que tenham sede e administração no Brasil e atuem na área. Talvez o aspecto mais controvertido do projeto esteja na sua amplitude, conforme definida no art. 1º. As novas regras não se restringem às sociedades cooperativas e abrangem, teoricamente,

inclusive instituições não financeiras. Por outro lado, há que se levar em conta as várias restrições contidas nos demais artigos do projeto. Os títulos devem necessariamente apresentar garantias reais ou financeiras. Os valores das captações devem observar limites rígidos. Acreditamos que tais exigências excluem a grande maioria das pessoas jurídicas, e impedem que ocorram distorções.

Na prática, é como se estivesse sendo proposto um atalho para que as empresas de agronegócio possam se unir e captar recursos financeiros no exterior para constituir fundos. Trata-se de uma idéia meritória que conta com nossa aprovação.

Analisando a proposta do ponto de vista da forma, tampouco temos o que objetar. O projeto é tecnicamente bem elaborado, pois estabelece várias condições que deverão ser observadas pelos responsáveis pela captação, inclusive fixando limites para os empréstimos e detalhando as características financeiras dos títulos.

As duas emendas apresentadas ao projeto, que, aliás, são também de autoria do Senador Alvaro Dias, são positivas e merecem ser acolhidas. A Emenda nº 1 aperfeiçoa a definição de "investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios" que, na versão anterior, não continha referência explícita aos meios de transporte utilizados pelas empresas de agronegócios. A Emenda nº 2 inclui no texto legal um mecanismo adicional de apoio à constituição dos fundos.

Além do acolhimento dessas duas emendas, julgamos conveniente introduzir mais quatro alterações no projeto de lei. Essas alterações são oriundas de sugestões apresentadas pela Ocepar e pela Sicredi, duas instituições representativas do setor de cooperativismo.

No art. 1º, estendemos a captação de recursos externos às necessidades de custeio, comercialização e financiamento para repasse a associados para as mesmas finalidades, bem como obras civis, máquinas e equipamentos nacionais ou importados, despesas de importação e capital de giro associado ao projeto. Entendemos que vincular os recursos externos exclusivamente a investimentos é uma restrição extremada.

No art. 2º, incluímos como investimentos as seguintes modalidades: industrialização de produtos agropecuários, instalação de unidades e de sistemas de beneficiamento, padronização, acondicionamento e logística para a exportação de produtos agropecuários, implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes.

No art. 3º, fizemos alterações no **caput** e no inciso VIII. A redação anterior do **caput** mencionava apenas as cooperativas de crédito; incluímos as cooperativas agrícolas e industriais. No inciso VIII incluímos entre as garantias para os fundos agronegócios, o Seguro Garantia e a fiança bancária. Ambas as alterações ampliam a abrangência do projeto.

Incluímos um artigo novo (art. 7º) determinando que não se aplica o disposto no art. 318 do Código Civil Brasileiro às operações de **commodities** agrícolas realizadas sob a égide desta Lei. O art. 318 torna nulas as convenções ou pagamentos em ouro ou em moeda estrangeira, excetuados os casos previstos na legislação especial. Embora as exceções estabelecidas em legislação especial já permitam pagamentos em moeda estrangeira nos casos de empréstimos ou obrigações cujo credor seja pessoa residente e domiciliada no exterior, julgamos conveniente deixar explícito no texto do PLS que as operações de fundos agronegócios estão incluídas entre os casos especiais.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do PLS, nos termos do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cooperativas de crédito, as agrícolas, as agroindustriais e as demais pessoas jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede e administração no País e que operem na área de agronegócios estão autorizadas a instituir fundos agronegócios, mediante a captação de recursos no exterior por meio de colocação de papéis ou contratação direta de empréstimos externos destinados a atividades de agronegócios, com os seguintes objetivos:

- I – financiar investimentos;
- II – contemplar necessidades de custeio, comercialização e capital de giro;
- III – realizar obras de construção civil;
- IV – adquirir máquinas e equipamentos nacionais ou estrangeiros;
- V – realizar repasses para associados para as finalidades aqui relacionadas.

Art. 2º Incluem-se, para os efeitos desta Lei, como investimentos no setor de agronegócios, os destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta

de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenagem e logística de transporte ferroviário, hidroviário e rodoviário, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras; à industrialização de produtos agropecuários; à instalação de unidades e de sistemas de beneficiamento, padronização, acondicionamento e logística para a exportação de produtos agropecuários; à implantação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes, e demais atividades inerentes à pré-industrialização.

Art. 3º Para a captação dos recursos que integram os fundos a que se refere o art. 1º desta Lei, as cooperativas de crédito, agrícolas e agroindustriais e pessoas jurídicas poderão ofertar nos mercados internacionais títulos com as seguintes características:

I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;

II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;

III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;

IV – Prazo:

a) carência: no mínimo 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos;

b) liquidação: no máximo 8 (oito) anos.

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros pré-fixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – Pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência; e

VIII – Garantias:

a) o valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) o valor correspondente à entrega de produtos agropecuários in natura, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos.

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

Art. 4º Os responsáveis pela captação obrigam-se:

I – ao registro prévio dos títulos no Banco Central;

II – à liquidação dos títulos, mediante cláusula de paridade cambial;

III – a comunicar ao Banco Central todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

Art. 5º O valor acumulado da captação de recursos externos para constituição dos fundos terá como limite o capital social das cooperativas e demais pessoas jurídicas referidas no art. 1º, sendo que o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento dos emissores dos títulos, expresso em moeda referenciada na captação.

Art. 6º O valor dos recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não aplicação de recursos pelas instituições integrantes do sistema de crédito agrícola, conforme determinações legais e demais instruções normativas, será automaticamente repassado às cooperativas de crédito, com o objetivo específico de compra de Direitos Creditórios do setor agrícola e de aplicação em fundos dos agronegócios.

Art. 7º Não se aplica o disposto no art. 318 do Código Civil Brasileiro às operações de **commodities** agrícolas realizadas sob a égide desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Com fundamento no poder de iniciativa geral a que se refere o art. 61 da Constituição Federal, o Senador Álvaro Dias apresentou à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei nº 360, de 2003, que *dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências*.

O projeto em tela objetiva, nos termos propostos pelo eminente autor, “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazo nos mercados internacionais”.

O art. 1º autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuem na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infraestrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agrope-

cuária nacional. Tais pessoas jurídicas precisam ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sede e administração no Brasil.

O art. 2º define os investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios como aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de

laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização.

O art. 3º determina que os títulos internacionais de que trata o projeto terão as seguintes características financeiras:

I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;

II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;

III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;

IV – Prazo:

a) carência de, no mínimo, um ano;

b) liquidação: no máximo cinco anos;

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros pré-fixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência, e

VIII – Garantias:

a) reais – representadas pelo valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) financeira – expressa pelo valor correspondente à entrega de produtos agropecuários **in natura**, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos.

O art. 4º obriga os responsáveis pela captação a seguir os seguintes procedimentos: registro prévio dos títulos no Banco Central; liquidação dos títulos, mediante cláusula de paridade cambial; e comunicação ao Banco Central de todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5º fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios: (1) o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante

do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e (2) o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

Cabe, pois, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, a avaliação do mérito da proposição, em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto ora relatado foram apresentadas duas emendas, ambas de autoria do Senador Alvaro Dias.

A Emenda nº 1 propõe alteração ao art. 2º do PLS, acrescentando a expressão “e logística de transporte ferroviário, hidroviário e rodoviário” à definição de investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios.

A Emenda nº 2 propõe a inclusão do seguinte art. 6º ao PLS:

Art. 6º O valor dos recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não-aplicação de recursos pelas instituições integrantes do sistema de crédito agrícola, conforme determinações legais e demais instruções normativas, será automaticamente repassado às cooperativas de crédito, com o objetivo específico de compra de Direitos Creditórios do setor agrícola e de aplicação em fundos dos agronegócios.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta legislativa não possui vícios de natureza jurídica e se insere nas atribuições do Congresso Nacional, conforme definidas no art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal: “Matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações”.

Na justificação da proposição, o ilustre Senador Alvaro Dias assim se manifestou:

A medida visa, principalmente, a aumentar a concorrência na oferta de crédito de origem externa, de modo a proporcionar a redução do custo financeiro das operações destinadas ao financiamento de investimentos em setor vital de nossa economia, possibilitando, ademais, a oferta sadia de divisas no País, porquanto vinculada à expansão do investimento e da produção setorial: agropecuária e agroindustrial.

Não vemos como discordar de tal linha de argumentação. O Brasil tem, de fato, um dos sistemas financeiros menos competitivos do mundo. As taxas de juros ofertadas internamente para as empresas de agronegócios muitas vezes inviabilizam investimentos nesse setor.

A permissão para que as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuam na área de agronegócios possam captar diretamente empréstimos externos não chega a ser uma inovação revolucionária. A Resolução nº 2.771, de 2000, do Conselho Monetário Nacional (CMN), que aprovou o regulamento que disciplina as cooperativas de crédito, embora nada diga sobre a constituição de fundos financeiros, permite-lhes a captação de recursos de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras. Além disso, elas podem, através dos bancos cooperativos, praticar todas as ações ativas e passivas de instituições financeiras.

Tal não acontece com outra instituição importante do setor de microcrédito, as Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCM). A Resolução nº 2.874, de 2001, do CMN, permite que as SCM contraiam operações de crédito externo, porém elas são proibidas de emitir títulos e valores mobiliários destinados à colocação pública.

O projeto em questão estende a prerrogativa de constituir fundos agronegócios a todas as pessoas jurídicas que tenham sede e administração no Brasil e atuem na área. Talvez o aspecto mais controverso do projeto esteja na sua amplitude, conforme definida no art. 1º. As novas regras não se restringem às sociedades cooperativas e abrangem, teoricamente, inclusive instituições não financeiras. Por outro lado, há que se levar em conta as várias restrições contidas nos demais artigos do projeto. Os títulos devem necessariamente apresentar garantias reais ou financeiras. Os valores das captações devem observar limites rígidos. Acreditamos que tais exigências excluem a grande maioria das pessoas jurídicas, e impedem que ocorram distorções.

Na prática, é como se estivesse sendo proposto um atalho para que as empresas de agronegócio possam se unir e captar recursos financeiros no exterior para constituir fundos. Trata-se de uma idéia meritória que conta com nossa aprovação.

Analisando a proposta do ponto de vista da forma, tampouco temos o que objetar. O projeto é tecnicamente bem elaborado, pois estabelece várias condições que deverão ser observadas pelos responsáveis pela captação, inclusive fixando limites para os empréstimos e detalhando as características financeiras dos títulos.

As duas emendas apresentadas ao projeto, que, aliás, são também de autoria do Senador Alvaro Dias,

são positivas e merecem ser acolhidas. A Emenda nº 1 aperfeiçoa a definição de “investimentos em infraestrutura no setor de agronegócios” que, na versão anterior, não continha referência explícita aos meios de transporte utilizados pelas empresas de agronegócios. A Emenda nº 2 inclui no texto legal um mecanismo adicional de apoio à constituição dos fundos.

Além do acolhimento dessas duas emendas, julgamos conveniente introduzir mais quatro alterações no projeto de lei. Essas alterações são oriundas de sugestões apresentadas pela Ocepar e pela Sicredi, duas instituições representativas do setor de cooperativismo.

No art. 1º, estendemos a captação de recursos externos às necessidades de custeio, comercialização e financiamento para repasse a associados para as mesmas finalidades, bem como obras civis, máquinas e equipamentos nacionais ou importados, despesas de importação e capital de giro associado ao projeto. Entendemos que vincular os recursos externos exclusivamente a investimentos é uma restrição extremada.

No art. 2º, incluímos como investimentos as seguintes modalidades: industrialização de produtos agropecuários, instalação de unidades e de sistemas de beneficiamento, padronização, acondicionamento e logística para a exportação de produtos agropecuários, implantação, conservação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes.

No art. 3º, fizemos alterações no **caput** e no inciso VIII. A redação anterior do **caput** mencionava apenas as cooperativas de crédito; incluímos as cooperativas agrícolas e industriais. No inciso VIII incluímos entre as garantias para os fundos agronegócios, o Seguro Garantia e a fiança bancária. Ambas as alterações ampliam a abrangência do projeto.

Incluímos um artigo novo (art. 7º) determinando que não se aplica o disposto no art. 318 do Código Civil Brasileiro às operações de **commodities** agrícolas realizadas sob a égide desta Lei. O art. 318 torna nulas as convenções ou pagamentos em ouro ou em moeda estrangeira, excetuados os casos previstos na legislação especial. Embora as exceções estabelecidas em legislação especial já permitam pagamentos em moeda estrangeira nos casos de empréstimos ou obrigações cujo credor seja pessoa residente e domiciliada no exterior, julgamos conveniente deixar explícito no texto do PLS que as operações de fundos agronegócios estão incluídas entre os casos especiais.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do PLS, nos termos do seguinte Substitutivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 360 (SUBSTITUTIVO), DE 2003**

Dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cooperativas de crédito, as agrícolas, as agroindustriais e as demais pessoas jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede e administração no País e que operem na área de agronegócios estão autorizadas a instituir fundos agronegócios, mediante a captação de recursos no exterior por meio de colocação de papéis ou contratação direta de empréstimos externos destinados a atividades de agronegócios, com os seguintes objetivos:

- I – financiar investimentos;
- II – contemplar necessidades de custeio, comercialização e capital de giro;
- III – realizar obras de construção civil;
- IV – adquirir máquinas e equipamentos nacionais ou estrangeiros;
- V – realizar repasses para associados para as finalidades aqui relacionadas.

Art. 2º Incluem-se, para os efeitos desta Lei, como investimentos no setor de agronegócios, os destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenagem e logística de transporte ferroviário, hidroviário e rodoviário, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras; à industrialização de produtos agropecuários; à instalação de unidades e de sistemas de beneficiamento, padronização, acondicionamento e logística para a exportação de produtos agropecuários; à implantação e expansão de sistemas de tratamento de efluentes, e demais atividades inerentes à pré-industrialização.

Art. 3º Para a captação dos recursos que integrarão os fundos a que se refere o art. 1º desta Lei, as cooperativas de crédito, agrícolas e agroindustriais e pessoas jurídicas poderão ofertar nos mercados internacionais títulos com as seguintes características:

- I – Modalidade: nominativa e negociável, transferível via endosso;
- II – Forma de colocação: direta, em favor do interessado, ou sob a forma de oferta pública, com a realização de leilões;
- III – Valor nominal: expresso na moeda do país em que ocorrer a captação;
- IV – Prazo:

a) carência: no mínimo 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos;

b) liquidação: no máximo 8 (oito) anos.

V – Rendimento: definido pelo deságio sobre o valor de face, ou pela taxa de juros pré-fixada e incidente sobre o valor nominal;

VI – Resgate: pelo valor nominal na data de vencimento;

VII – Pagamento dos juros em parcelas semestrais, após o período de carência; e

VIII – Garantias:

a) o valor da terra nua e suas benfeitorias, das instalações e equipamentos industriais, quando for o caso;

b) o valor correspondente à entrega de produtos agropecuários **in natura**, até o limite do valor de face dos títulos, tendo como referência os preços de cotação em bolsas dos produtos no mercado internacional na data de colocação dos títulos;

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

Art. 4º Os responsáveis pela captação obrigam-se:

I – ao registro prévio dos títulos no Banco Central;

II – à liquidação dos títulos, mediante cláusula de paridade cambial;

III – a comunicar ao Banco Central todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

Art. 5º O valor acumulado da captação de recursos externos para constituição dos fundos terá como limite o capital social das cooperativas e demais pessoas jurídicas referidas no art. 1º, sendo que o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento dos emissores dos títulos, expresso em moeda referenciada na captação.

Art. 6º O valor dos recolhimentos compulsórios ao Banco Central decorrentes da não-aplicação de recursos pelas instituições integrantes do sistema de crédito agrícola, conforme determinações legais e demais instruções normativas, será automaticamente repassado às cooperativas de crédito, com o objetivo específico de compra de Direitos Creditórios do setor agrícola e de aplicação em fundos dos agronegócios.

Art. 7º Não se aplica o disposto no art. 318 do Código Civil Brasileiro às operações de commodities agrícolas realizadas sob a égide desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

A proposição que ora analisamos é o Projeto de Lei nº 360, de 2003, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.

O projeto, de autoria do Senador Alvaro Dias, tem por objetivo “permitir a captação direta de recursos estrangeiros por cooperativas de crédito e demais empresas brasileiras que operam no setor de agronegócios, mediante a colocação de papéis de médio e longo prazos nos mercados internacionais”.

O art. 1º autoriza as cooperativas de crédito e demais pessoas jurídicas que atuam na área de agronegócios a instituir fundos mediante a captação direta de empréstimos externos com o objetivo exclusivo de financiar investimentos em infraestrutura de produção e processamento de mercadorias do setor da agropecuária nacional.

O art. 2º define os investimentos em infra-estrutura no setor de agronegócios nos seguintes termos: “Aqueles destinados, dentre outros, à irrigação, ao aumento da oferta de energia elétrica, à mecanização rural, à ampliação da capacidade de armazenamento, à modernização de cadeias de frios, de frigoríficos, de laticínios, de secadoras, de classificadoras e demais atividades inerentes à pré-industrialização”.

O art. 3º detalha as características financeiras dos títulos internacionais: modalidade, forma de colocação, valor nominal, prazo, rendimento, resgate e garantias.

O art. 4º determina o registro prévio dos títulos no Banco Central; que sua liquidação se dê mediante cláusula de paridade cambial; bem como a comunicação ao Banco Central de todos os ingressos e saídas de capital estrangeiro no âmbito do respectivo Fundo.

O art. 5º fixa os seguintes limites para as captações destinadas aos fundos agronegócios: o valor acumulado da captação não poderá exceder o montante do capital social das cooperativas ou demais pessoas jurídicas, e o serviço da dívida anual não poderá exceder a 20% do valor do faturamento.

O PLS nº 360/2003 foi enviado à Comissão de Assuntos Econômicos, à qual cabe a avaliação do mérito em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal. Em 21 de junho de 2005, foi aprovado o Requerimento nº 653, de 2005, determinando a remessa do PLS para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, onde foi aprovado o parecer favorável do relator, Senador Sérgio Zambiasi.

Tendo retornado à Comissão de Assuntos Econômicos para a avaliação do mérito da proposição, em caráter terminativo, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Compete efetivamente à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o mérito das matérias que lhe forem submetidas para apreciação, conforme dispõe o art. 99, I a IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

De princípio, registramos que nada temos a reparar quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos da proposta. Ela se insere nas atribuições do Congresso Nacional, conforme definidas no art. 48, inciso XIII, da Constituição Federal: “Matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações”.

Quanto ao mérito, há considerações a fazer. A preocupação do Senador Alvaro Dias, autor do PLS nº 360/2003, é oportuna e diz respeito às dificuldades que os integrantes das cadeias produtivas agroindustriais enfrentam no Brasil quanto à necessidade da obtenção de financiamentos em condições tais que lhes proporcionem capacidade competitiva nos mercados em que atuam.

As altas taxas de juros reais praticadas no Brasil, aliadas às recentes crises agrícolas, que remeteram a complicados processos de renegociação de dívidas dos agricultores junto ao Governo, são exemplos de dificuldades enfrentadas pelos integrantes destas cadeias produtivas. Neste contexto, a busca de melhores condições financeiras no exterior torna-se uma alternativa não só atraente, mas sobretudo necessária.

Foi baseado em tais argumentos que redigi relatório da CAE, em 2003, concluindo pela aprovação da proposta na forma de um substitutivo. Meu relatório não chegou a ser votado; mas julgo necessário justificar a mudança do voto. Em 2003, o projeto era não só oportuno, como satisfazia antiga reivindicação das entidades representativas do cooperativismo. De lá para cá, houve importante mudança legislativa. Em 2 de agosto de 2004, foi aprovada a Lei nº 10.931, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera diversos dispositivos legais e dá outras providências.

A Lei nº 10.931, de 2004, aprovada após a apresentação de meu relatório anterior, tem seu capítulo IV constituído de vinte detalhados artigos, que tratam da Cédula de Crédito Bancário. Por exemplo: o art. 26 especifica que esta cédula:

é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição fi-

nanceira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

O § 1º deste artigo determina que:

§ 1º A instituição credora deve integrar o Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente á lei e ao foro brasileiros.

E o segundo parágrafo, que:

§ 2º A Cédula de Crédito Bancário em favor de instituição domiciliada no exterior poderá ser emitida em moeda estrangeira.

O art. 28, por sua vez, trata das condições de pactuação dos juros, da atualização monetária, dos casos de ocorrência de mora, multas e penalidades contratuais. Os demais artigos tratam das obrigações e direitos do emissor, do credor e da instituição financeira, bem como das garantias.

Não obstante o caráter meritório do PLS nº 360, de 2003, considero a Lei nº 10.931, de 2004, mais detalhada e precisa na regulação da emissão de títulos, negociáveis no exterior ou não. A Lei nº 10.931/04 também é mais liberal do que o projeto, pois não impõe tantas restrições às emissões de títulos quanto o projeto. Nos termos do que dispõe a Lei, as características financeiras dos títulos podem ser negociadas no mercado com total liberdade. Tal flexibilidade é benéfica, pois permite que a futura oferta de títulos se ajuste ao perfil da demanda e tenha maior aceitação pelo mercado.

No que diz respeito aos fundos agronegócios propriamente ditos, a legislação em vigor deixa as cooperativas livres para decidir se devem criá-los ou não. Na verdade, elas sempre tiveram poder para criá-los. O cerne da questão nunca foi a constituição dos fundos, e sim a captação de recursos externos para constituir os referidos fundos.

Considerando que as condições de captação financeira expressas na Lei nº 10.931/2004 são mais liberais do que as que estão previstas no PLS nº 360, a aprovação do projeto representaria, hoje, um retrocesso para as cooperativas e para o setor agrícola. Assim sendo, não podemos acolhê-lo.

III – Voto

Em face do exposto, recomendo a rejeição do PLS nº 360, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

PARECER Nº 720, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009 (nº 3.960, de 2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação na Presidência da República; e dá outras providências.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatorio

O PLC nº 61, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.960, de 2008, na origem), de autoria do Chefe do Poder Executivo, pretende promover alterações nas leis supracitadas, transformar a atual Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Aquicultura e Pesca, bem como criar cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República, entre outras providências.

A matéria, que tramita nesta Comissão em caráter terminativo, já havia sido encaminhada anteriormente no corpo da Medida Provisória nº 487, de 2008, mas, em razão de negociações entre o governo e a oposição, houve-se por bem encaminhá-la, com algumas alterações, por meio do presente instrumento legislativo, que chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em 12-5-2009, e às mãos deste Relator em 20-5-2009.

Em seu art. 1º, o PLC traz alterações nos arts. 6º, 7º, 8º, 24, 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, entre outras providências.

No art. 6º, **caput**, da referida Lei, pretende-se aumentar a estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, acrescentando-lhe uma Secretaria as duas já existentes.

No art. 7º, I, que arrola os membros do Conselho de Governo, órgão integrante da Presidência da República, é retirado o titular das Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Aquicultura e Pesca e de Portos e incluído o titular da Secretaria Especial de Portos.

No art. 8º, § 1º, III, a proposição inclui o titular do novo Ministério da Pesca e Aquicultura como integrante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão integrante da Presidência da República.

No art. 24, **caput**, ao descrever as competências da Secretaria Especial de Direitos Humanos, a redação é alterada no sentido de designar a atual ouvidoria-geral agora como ouvidoria nacional, e, dentro das competências desta ouvidoria, substituir a incumbência de ouvidoria de direitos humanos por ouvidoria da cidadania.

Ainda no art. 24, é inserido um § 1º, que confere à Secretaria Especial de Direitos Humanos a nova competência de atuar em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos.

Já o § 2º (atual parágrafo único), possibilita ao órgão a criação de uma quarta subsecretaria em seu âmbito, limitada a três atualmente.

No art. 25, XXIV, cria-se o Ministério da Pesca e Aquicultura, atual Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca que não mais integrará a estrutura da Presidência da República.

Já o parágrafo único do mesmo artigo, retira o titular da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca do rol das autoridades que possuem o status de ministro sem sê-lo, pois, agora, o titular do órgão será, de fato, titular de uma pasta ministerial.

No art. 27, que estabelece as competências dos Ministérios, inclui-se um inciso XXIV, com as competências do novo Ministério da Pesca e Aquicultura, dispostas em doze alíneas. As alterações propostas no art. 27, §§ 4º, 6º, I e II, 12 e 13, são no sentido de organizar as competências do novo Ministério em relação às já exercidas por outros órgãos.

O § 4º estabelece que a competência relativa ao zoneamento ecológico-econômico, já exercida pelo Ministério do Meio Ambiente (art. 27, XV, **f**) em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Integração Nacional; terá, agora, a participação de um novo ente, o Ministério da Pesca e Aquicultura.

O § 6º estabelece competências conjuntas entre o Ministério do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura, relacionadas ao uso sustentável dos recursos pesqueiros.

O § 12 assegura ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) a continuidade do seu poder de polícia ambiental, sem embargo da competência estabelecida para o novo Minis-

tério no inciso XXIV, alínea **g**, qual seja, fiscalização de atividades de aquicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências.

O § 13 obriga o novo Ministério a repassar ao Ibama 50% das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura.

O art. 29, XXIV, estabelece-se a estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura, composto pelo Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até quatro secretarias. Além disso, insere-se um § 7º, que estabelece as competências do aludido Conselho.

Findas as alterações propostas para a Lei nº 10.683, de 2003, o PLC segue, em seus arts. 2º e 3º, transformando a Secretaria de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério, bem como transferindo as respectivas competências. O art. 4º cria o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura. Os arts. 5º e 6º procedem aos respectivos ajustes formais na estrutura de cargos comissionados dos órgãos envolvidos. Do art. 7º ao 10, o Projeto traz disposições finais e transitórias relativas à criação do já mencionado Ministério.

O art. 11 propõe alteração à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a qual dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 10 da referida lei transfere as competências da Corde para a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

O art. 12 do PLC autoriza a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), instituída pela Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, a criar centros especializados para a pesquisa das atividades de aquicultura e pesca.

O art. 13 assegura que as despesas decorrentes do disposto no PLC correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

No art. 14, cláusula revocatória, o Projeto revoga três dispositivos da Lei nº 10.683, de 2003, a saber: i) o inciso IV do § 3º do art. 1º, para retirar a atual da Secretaria de Aquicultura e Pesca da estrutura da Presidência da República, uma vez que se transformará em ministério; ii) o art. 23, que atualmente estabelece as competências da referida Secretaria; e iii) o inciso VII do art. 30, que criou a Secretaria em tela.

Finalmente, o art. 15, cláusula de vigência, estabelece que a lei originada do projeto entrará em vigor na data da sua publicação, exceto em relação à competência prevista no inciso I do art. 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 2003, pois este dispositivo só vigorará a partir do regulamento nele referido.

II – Análise

O Projeto de Lei (PL) nº 3.960, de 2008 (que originou o PLC nº 61, de 2009, em exame), recebeu emendas na Câmara dos Deputados. Essas mudanças tomaram a forma de dois substitutivos, o PL nº 3.960-A, de 2008, e o PL nº 3.960-B, de 2008, este último sendo o que chega à análise desta Comissão, em decisão terminativa.

No Senado, a proposição não recebeu emendas.

Cabe a esta CCJ pronunciar-se, conforme o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições, bem como sobre o seu mérito, quando a matéria figurar entre aquelas previstas no outro inciso II do referido artigo.

Com as emendas realizadas na Câmara dos Deputados, que inclusive originaram o substitutivo que ora se apresenta à análise e discussão nesta Casa Legislativa, o Projeto se nos afigura isento de vícios de constitucionalidade e juridicidade, em conformidade com os preceitos regimentais e vazado em boa técnica legislativa.

No que diz respeito à adequação orçamentária e financeira, o Projeto é compatível com as previsões constantes no atual Plano Plurianual (Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008), haja vista que as despesas relativas correrão à conta da ação nº 0C02 – Pagamento de Pessoal Decorrente da criação de Cargos e Funções – prevista no Programa nº 1.054 – Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público. Ademais, mostra-se condizente com a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008), a qual,

em seu art. 84, estabelece que a criação de cargos, empregos e funções deve constar de anexo específico da lei orçamentária. O Anexo V da atual Lei de Orçamento Anual (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), por sua vez, traz as alterações permitidas nas quantidades de cargos e as despesas orçamentárias correspondentes.

Quanto ao mérito, o Projeto nos parece adequado e relevante, haja vista a prioridade que o Governo Federal pretende dar ao equacionamento dos problemas enfrentados pelos pescadores e piscicultores, que repercutirá em ações públicas tendentes a contemplar, entre outras coisas, o aprimoramento do seguro-desemprego, pago durante os períodos de defeso, nos termos da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e a concessão de aposentadoria ao pescador artesanal, na forma do § 8º do art. 195 da Carta Política.

No que se refere ao mérito de outros aspectos da proposição, relativos à estrutura da Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Gabinete de Segurança Institucional e do Conselho de Governo, são medidas extremamente pertinentes e oportunas.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente – Senador **Romero Jucá**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 15ª Reunião Ordinária convocada para os dias 3 e 4 de junho, aprova o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009, relatado pelo Senador Romero Jucá e rejeita as Emendas nº 1 a 3 de iniciativa da Senadora Marina Silva.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 61 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR ROMERO JUCA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA <i>Artenio Marques</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>Artenio Marques</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY <i>Artenio Marques</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Artenio Marques</i>	4. INACIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>Artenio Marques</i>	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>Artenio Marques</i>	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Bubis</i>	1. ROMERO JUCA <i>Artenio Marques</i>
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>Alcides</i>	5. VALDIR RAUPP <i>Artenio Marques</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTÓ
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Artenio Marques</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>Artenio Marques</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Artenio Marques</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Artenio Marques</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>Artenio Marques</i>
TASSO JEREISSATI <i>Artenio Marques</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>Artenio Marques</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>Artenio Marques</i>	1. GM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>Artenio Marques</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 61, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PFCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PFCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA	X			X	1 - RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI	X				5 - CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR	X				6 - SERYS SILHESARENKO				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCA (PELATÓ)	X			
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES					4 - LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO	X			
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 - MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TASSO JEREISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1 - GIM ARGELIO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 SIM: 16 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1
 Senador DEMÓSTENES TORRES
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 06 / 2009

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CC\2009\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 1 A 3, OFERECIDAS AO
 PROPOSIÇÃO: PLG Nº 61, DE 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
MARINA SILVA		X			1 - RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELI SALVAITI	X				5 - CESAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR	X				6 - SERYS SHERARENKO				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
PEDRO SIMON		X			1 - ROMERO JUCA (PLATO)		X		
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES					4 - LOBAO FILHO		X		
VALTER PEREIRA		X			5 - VALDIR RAUPE				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
KATIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMOSTENES TORRES (PLC 117/08)					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO		X		
MARCO MACIEL		X			4 - JOSE AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR		X			5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO				
SERGIO GUERRA					7 - MARCONI PERILLO		X		
LUCIA VANIA					8 - ARTHUR VIRGILIO		X		
TASSO JERISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO		X		
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
ROMEU TUMA		X			1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
OSMAR DIAS		X			1 - PATRICIA SABOYA				

TOTAL: 18 SIM: 16 NAO: 16 ABSTENCAO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIOES, EM 03 / 06 / 2009

Senador DEMOSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

V:\CC12009\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.

.....
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

Seção I
Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Ofício nº 139/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de junho de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009, que “Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências”, de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 721, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis adquiridos por corretores de imóveis.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**
Relator *ad hoc*: Senador **Gim Argello**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, composto por dois artigos, tenciona modificar o inciso V do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para que os corretores de imóveis, sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe, possam beneficiar-se de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores, desde que os utilizem no exercício da profissão.

Segundo a Justificação, o Projeto pretende criar melhores condições para que a categoria possa exercer o seu ofício, considerando o automóvel instrumento de trabalho indispensável ao eficiente exercício da profissão.

Findo o prazo regimental, a matéria não foi objeto de emendas. O Projeto foi desapensado de outros que também versam sobre isenção de IPI em razão da aprovação pelo Plenário do Requerimento nº 879, de 2008, de iniciativa do Senador Romeu Tuma, autor do Projeto.

II – Análise

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para apreciar a matéria em decisão terminativa decorre dos arts. 91, inciso I, e 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLS, que foi elaborado conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não contém nenhuma mácula de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Segundo a Constituição Federal, compete à União legislar sobre direito tributário (art. 24, I), em especial sobre o IPI (art. 153, IV), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor

sobre a matéria (art. 48, I). A iniciativa fundamenta-se no art. 61, **caput**, e a espécie normativa adotada – lei específica federal – atende à exigência do § 6º do art. 150 da CF para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos.

No mérito, entendemos que a concessão de isenção de IPI na aquisição de automóveis por corretores de imóveis, proposta pelo PLS nº 167, de 2003, é um privilégio de difícil justificação.

Como se sabe, a concessão de uma isenção tributária deve ser sempre vista com muito rigor, a fim de que não seja ferido o princípio da isonomia. Isentar uma classe de contribuintes de um tributo significa conceder-lhe um tratamento diferente e mais benigno do que o outorgado ao restante da sociedade. Como as necessidades orçamentárias não são diminuídas, o recurso abdicado em favor de um grupo determinado tem, obrigatoriamente, que ser coberto pelo restante da sociedade. Na prática, isso significa onerar outros segmentos, muitas vezes, com menor capacidade contributiva do que o beneficiado.

Para que uma isenção seja feita de forma legítima, ao tratamento distinto dado deve corresponder um retorno, pelo menos, de igual monta para a sociedade. Isso pode ocorrer sob a forma de incremento da atividade econômica ou de diminuição de dispêndios futuros de recursos assistenciais ou previdenciários. No caso presente, não se enxerga nem um, nem outro.

Apesar da importância indiscutível da classe dos corretores, é inegável que o automóvel não é instrumento essencial ao exercício dessa nobre profissão, como o é no caso dos taxistas, por exemplo. Evidentemente, como **toda a profissão que demanda deslocamentos constantes**, a posse de automóvel pode facilitar a vida do corretor, mas não pode ser tida como imprescindível.

Conceder isenção para a aquisição de veículos para uma determinada classe, sem justificativa cristalina, constitui grave precedente para que outras categorias pleiteiem o mesmo tratamento, além de ferir os princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva.

Benefícios fiscais, apesar de poderem servir como alavanca para atividades econômicas eleitas como

prioritárias – o que não se configura no caso – podem, muitas vezes, causar graves distorções ao Sistema Tributário. Quando concedidos sem o critério necessário, além de constituírem privilégio, podem servir de abrigo para fraudes, como tantas vezes aconteceu no passado, tendo em vista as grandes dificuldades de fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Não se pode esquecer, também, da renúncia de receita que representa o Projeto, em detrimento dos esforços fiscais empreendidos pelo País.

Em recenseamento realizado em 2005, promovido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci), foi verificado que, nos dez anos precedentes, 60 mil pessoas aderiram à corretagem imobiliária em todo o Brasil. Só no Conselho Regional de São Paulo (Creci-SP), segundo dados da própria entidade, em 2005, o número de inscrições deferidas superou 2.400. A média nacional é de seis mil novos profissionais por ano. Percebe-se, pela magnitude desses números, o potencial de renúncia representado pelo Projeto. Isso tudo sem considerar o grave precedente, já mencionado, que abriria as portas para que outras categorias, como, por exemplo, os vendedores, os representantes comerciais ou os engenheiros, exigissem o mesmo tratamento.

A propósito, em relação à responsabilidade fiscal, o Projeto não preenche as exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Falta-lhe a estimativa de impacto orçamentário-financeiro demandada pelo art. 14, necessária para que se possa avaliar o seu real custo-benefício, assim como não foi prevista forma de compensação futura da renúncia de receita.

Essa compensação exigida pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é suportada por todo o resto da Sociedade, já que, conforme previsão daquela Lei, deve ser feita por meio da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

III – Voto

Em face dos argumentos expendidos, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]* SENADOR GIM ARGELLO RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPPLY (PT) <i>[Assinatura]</i>	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT) <i>[Assinatura]</i>	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[Assinatura]</i>
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP) <i>[Assinatura]</i>	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB) <i>[Assinatura]</i>
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM) <i>[Assinatura]</i>	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM) <i>[Assinatura]</i>	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>[Assinatura]</i>	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2-FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>	1-JEFFERSON PRAIA
--------------------------------	-------------------

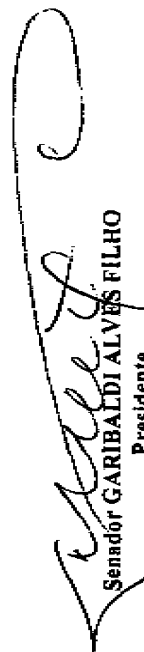
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 167, de 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELÍCIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOAO PEDRO (PT)				
TIAO VIANA (PT)		X			4-IDELI SALVATI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INACIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CÉSAR BORGES (PR)					7-JOAO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Majoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Majoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)		X			1-CILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (DEM)					2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERACLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABRÊU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)		X			6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CICERO LUCENA (PSDB)		X			7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SERGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TITULAR - FTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-FTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			1-SERGIO ZAMBIASI				
GIM ARGIELLO		X			2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM - NÃO 15 PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 09.



Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Seção III DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

IV - produtos industrializados;

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

~~§ 1º - A vedação do inciso III, "b", não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.~~

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003]

§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

~~§ 6º - Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.~~

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

Vigência

Conversão da MPv nº 856, de 1995

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 10.754, de 31.10.2003)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

OF.180/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que “altera o artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre os automóveis adquiridos por corretores de imóveis”.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**DOCUMENTOS ANEXADO NOS TER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO
REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Paulo Octávio**

I – Relatório

A proposta em exame, composta por dois artigos, tem por objetivo modificar o inciso V do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, a fim de que os corretores de imóveis, sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe, passem a gozar de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores, desde que os utilizem no exercício da profissão.

Segundo a justificação do ilustre autor, a proposta pretende criar melhores condições para que a categoria possa exercer o seu mister, uma vez que o automóvel é instrumento de trabalho indispensável ao eficiente exercício da profissão.

II – Análise

Não há qualquer eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, que, elaborada consoante a boa técnica legislativa, atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nos termos da Constituição, compete à União legislar sobre direito tributário (art. 24, 1), em especial sobre o IPI (153, IV), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria (art. 48, I). A iniciativa tem fundamento no art. 61, **caput**, e a espécie normativa adotada – lei específica federal – é a exigida pelo § 6º do art. 150, para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos.

Em homenagem ao princípio da igualdade, diz o art. 150, II, da Constituição, que é vedado “instituir tratamento desigual entre contribuintes em situação

equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida”.

O projeto em questão ao conceder isenção para a categoria dos corretores busca, exatamente, homenagear o princípio mencionado. A dependência desses profissionais pode ser identificada pelo fato de que, para o exercício da profissão, eles têm de deslocar-se constantemente, por certo mais que os profissionais de outras áreas, para atender com presteza os seus clientes e demais pessoas interessadas nos negócios imobiliários que intermedeiam. Essas condições de trabalho típicas do corretor de imóveis comprovam quão diferente é a sua situação funcional em relação à das demais categorias, o que recomenda o tratamento tributário diferenciado ora proposta.

Entretanto, sobre ampliação de incentivo fiscal é importante observar-se o disposto no art. 90 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”, assim expreso:

Art. 90. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 91. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 8º, VI, e do art. 90 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, Consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

A Lei de Responsabilidade Fiscal contém algumas exigências em relação à matéria, mormente o art. 5º, II, e o art. 14, que estabelece a necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro para o exercício em que deva iniciar a sua vigência. Vejamos:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A aparente impropriedade, entretanto, pode ser contornada pela apresentação de emenda, com a inserção de novo art. 2º, que estabeleça a inclusão, pelo Poder Executivo, da estimativa da renúncia, que deverá acompanhar a proposta de lei orçamentária para o exercício em que deva entrar em vigor, com a consequente renumeração e adaptação da sua cláusula de vigência.

Além disso, não se deve esquecer que, se no momento da compra do veículo ocorre perda de receita tributária, essa perda será compensada com a receita adicional de tributos, que beneficiará, nos anos subsequentes de uso do veículo, todo o setor público, em decorrência do aumento das vendas e, consequentemente, da arrecadação global dos tributos federais, estaduais e municipais, que continuam sendo cobrados: ICMS, PIS, Cofins, CPMF, IOF, IPVA, taxas de licenciamento e emplacamento, impostos sobre combustíveis, pedágios, estacionamentos etc. Isso tudo sem falar no fomento à própria atividade de venda de imóveis.

III – Voto

Diante dos argumentos acima expostos, nos termos do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAE

Acrescente-se ao PLS nº 167, de 2003, o seguinte art. 2º, renumerando o atual como art. 3º:

“Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, 11, 12 e

14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes”.

EMENDA Nº – CAE

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 167, de 2003, remunerado como 3º por força da emenda anterior, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As isenções de que trata esta Lei só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior ao da data a que se refere o **caput**”.

Sala da Comissão, – Senador **Paulo Otávio**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatorio

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, nos seus dois artigos, objetiva acrescentar inciso V ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, a fim de que os corretores de imóveis, sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe, sejam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores, desde que os utilizem no exercício da profissão.

A proposta é justificada pela necessidade de melhorar as condições de trabalho da categoria, tendo em vista que, hoje, o automóvel constitui instrumento de trabalho indispensável aos serviços de corretagem.

II – Análise

Nos termos da Constituição, cabe à União legislar sobre direito tributário (art. 24, I), em especial, sobre o IPI (153, IV), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria (art. 48, I).

A iniciativa parlamentar está amparada pelo art. 61, **caput**, tendo sido respeitada a exigência constitucional de lei específica federal para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos de competência da União (art. 150, § 6º, da Constituição Federal).

O art. 150, II, da Constituição, veda a instituição de “tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida”. À primeira vista, o PLS nº 167, de 2003, poderia ser tido como contrário ao enunciado princípio da igualdade. Entretanto, a concessão da isenção para a categoria dos corretores busca, exatamente, homenagear esse princípio. A situação peculiar da categoria, que obriga os profissionais a deslocamentos constantes para atender com presteza os seus clientes e demais pessoas interessadas nos negócios imobiliários que intermedeiam, justifica o tratamento tributário diferenciado proposto. Tratamento desigual para desiguais, na medida da sua desigualdade.

Entretanto, não se pode descuidar da necessidade de observar o disposto nos arts. 94 e 95 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências”, abaixo reproduzidos, em relação à ampliação do incentivo fiscal que se pretende:

Art. 94. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 95. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 94 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Como se vê, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 condiciona a concessão ou ampliação de favor fiscal ao cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, no art. 5º, II, e no art. 14, exige que o be-

nefício esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro para o exercício em que deva iniciar a sua vigência. Vejamos o que preceitua esse último artigo:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em vista da omissão do projeto em relação a esse importante aspecto de responsabilidade fiscal, impõe-se a apresentação de emenda, com vistas a acrescentar novo art. 2º, para estabelecer tal obrigatoriedade para o Poder Executivo. Como consequência, é necessária, também, a renumeração e a adaptação da cláusula de vigência do projeto.

Ainda quanto à responsabilidade fiscal, não se deve esquecer que, se no momento da compra do veículo ocorre perda de receita tributária, essa perda será compensada com a receita adicional de tributos, que beneficiará, nos anos subsequentes de uso do veículo, todo o setor público, em decorrência do aumento das vendas de veículos e, conseqüentemente, da arrecadação global dos tributos federais, estaduais e municipais, que continuam sendo cobrados: ICMS, PIS, Cofins, CPMF, IOF, IPVA, taxas de licenciamento e emplacamento, impostos sobre combustíveis, pedágios, estacionamentos etc. Isso tudo sem falar no fomento à própria atividade de venda de imóveis.

Ainda com o objetivo de aperfeiçoar o texto da proposição, entendemos necessário modificar a redação sugerida para o inciso acrescido ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, para que o benefício seja restrito aos corretores de imóveis regularmente inscritos nos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, uma vez que são eles, juntamente com o Conselho Federal

de Corretores de Imóveis, as únicas entidades legalmente constituídas para a fiscalização do exercício profissional da classe.

Por fim, para atender à boa técnica legislativa e aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, substituímos o inciso V pelo inciso VI, já que a norma correspondente ao primeiro foi vetada, e citamos no art. 1º do Projeto a Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2000, por ter ela também alterado a Lei nº 8.989, de 1995.

III – Voto

Ante o exposto, nos termos do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 167, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, nº 10.690, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

VI – corretores de imóveis regularmente inscritos no Conselho Regional da Classe, desde que destinem o veículo ao exercício de sua profissão”.

EMENDA Nº – CAE

Acrescente-se ao PLS nº 167, de 2003, o seguinte art. 2º, renumerando o atual como art. 3º:

“Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes”.

EMENDA Nº – CAE

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 167, de 2003, renumerado como 3º por força da emenda anterior, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º”.

Sala da Comissão, – Senador **Valdir Raupp**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatorio

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, nos seus dois artigos, objetiva acrescentar inciso V ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, a fim de que os corretores de imóveis, sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe, sejam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores, desde que os utilizem no exercício da profissão.

A proposta é justificada pela necessidade de melhorar as condições de trabalho da categoria, tendo em vista que, hoje, o automóvel constitui instrumento de trabalho indispensável aos serviços de corretagem.

II – Análise

Nos termos da Constituição, cabe à União legislar sobre direito tributário (art. 24, I), em especial, sobre o IPI (153, IV), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria (art. 48, I).

A iniciativa parlamentar está amparada pelo art. 61, **caput**, tendo sido respeitada a exigência constitucional de lei específica federal para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos de competência da União (art. 150, § 6º, da Constituição Federal)

O art. 150, II, da Constituição, veda a instituição de “tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida”. À primeira vista, o PLS nº 167, de 2003, poderia ser tido como contrário ao enunciado princípio da igualdade. Entretanto, a concessão da isenção para a categoria dos corretores busca, exatamente, homenagear esse princípio. A situação peculiar da categoria, que obriga os profissionais a deslocamentos constantes para atender com presteza os seus clientes e demais pessoas interessadas nos negócios imobiliários que intermedeiam, justifica o tratamento tributário diferenciado proposto. Tratamento desigual para desiguais, na medida da sua desigualdade.

Entretanto, não se pode descuidar da necessidade de observar o disposto nos arts. 94 e 95 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências”, abaixo reproduzidos, em relação à ampliação do incentivo fiscal que se pretende:

Art. 94. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 95. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 94 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Como se vê, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 condiciona a concessão ou ampliação de favor fiscal ao cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, no art. 5º, II, e no art. 14, exige que o benefício esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro para o exercício em que deva iniciar a sua vigência. Vejamos o que preceitua esse último artigo:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa

de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em vista da omissão do projeto em relação a esse importante aspecto de responsabilidade fiscal, impõe-se a apresentação de emenda, com vistas a acrescentar novo art. 2º, para estabelecer tal obrigatoriedade para o Poder Executivo. Como consequência, é necessária, também, a renumeração e a adaptação da cláusula de vigência do projeto.

Ainda quanto à responsabilidade fiscal, não se deve esquecer que, se no momento da compra do veículo ocorre perda de receita tributária, essa perda será compensada com a receita adicional de tributos, que beneficiará, nos anos subseqüentes de uso do veículo, todo o setor público, em decorrência do aumento das vendas de veículos e, conseqüentemente, da arrecadação global dos tributos federais, estaduais e municipais, que continuam sendo cobrados: ICMS, PIS, Cofins, CPMF, IOF, IPVA, taxas de licenciamento e emplacamento, impostos sobre combustíveis, pedágios, estacionamentos etc. Isso tudo sem falar no fomento à própria atividade de venda de imóveis.

Ainda com o objetivo de aperfeiçoar o texto da proposição, entendemos necessário modificar a redação sugerida para o inciso acrescido ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, para que o benefício seja restrito aos corretores de imóveis regularmente inscritos nos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, uma vez que são eles, juntamente com o Conselho Federal de Corretores de Imóveis, as únicas entidades legalmente constituídas para a fiscalização do exercício profissional da classe.

Por fim, para atender à boa técnica legislativa e aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, substituímos o inciso V pelo inciso VI, já que a norma correspondente ao primeiro foi vetada, e citamos no art. 1º do Projeto a Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2000, por ter ela também alterado a Lei nº 8.989, de 1995.

III – Voto

Ante o exposto, nos termos do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 167, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, e nº 10.690, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º
.....

VI – corretores de imóveis regularmente inscritos no Conselho Regional da Classe, desde que destinem o veículo ao exercício de sua profissão”.

EMENDA Nº 2 – CAE

Acrescente-se ao art. 1º do PLS nº 167, de 2003, o seguinte art. 2º, renumerando o atual como art. 3º:

“Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes”.

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 167, de 2003, renumerado como 3º por força da emenda anterior, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º”.

Sala da Comissão, – Senador **Valdir Raupp**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatorio

Encontram-se em exame nesta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, nº 210, de 2003,

do Senador Flávio Arns; nº 75, de 2004, de autoria do Senador César Borges; nº 323, de 2004, do Senador Sérgio Zambiasi; e nº 87, de 2005, do Senador César Borges; em tramitação conjunta.

Trata-se de proposições que têm em comum o objetivo de conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis, embarcações para uso em atividade profissional, ou equipamentos para obras rodoviárias ou de infraestrutura, para as pessoas e entidades especificadas. Os beneficiários dos projetos são:

a) Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, os corretores de imóveis;

b) PLS nº 210, de 2003, as entidades beneficentes de assistência social para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência;

c) PLS nº 75, de 2004, as prefeituras, na compra de equipamentos para obras rodoviárias e de infra-estrutura.

d) PLS nº 323, de 2004, os adquirentes de veículos destinados ao transporte coletivo de escolares; e

e) PLS nº 87, de 2005, os pescadores, na compra de embarcações para uso profissional;

As justificativas dos projetos mencionam o fato dos corretores de imóveis serem obrigados pelas características de sua profissão a percorrer grandes distâncias diariamente (PLS nº 167, de 2003); o benefício social gerado pela redução dos preços dos veículos utilizados para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência (PLS nº 210, de 2003); e também para transporte escolar em geral (PLS nº 323, de 2004); a isenção de IPI na compra de embarcações para pesca profissional estimularia o desenvolvimento de atividade econômica com elevado alcance social e econômico (PLS nº 87, de 2005); e a isenção para a compra por prefeituras de equipamentos para obras de infra-estrutura seria relevante para a melhora da infra-estrutura de transportes e saneamento das cidades brasileiras (PLS nº 75, de 2004).

Quase todos os projetos mencionam ainda que a perda de receita tributária seria minimizada pelos efeitos econômicos positivos das isenções, que ajudariam a elevar a atividade econômica e a arrecadação de impostos em geral.

II – Análise

Cabe à União legislar, concorrentemente com Estados e Municípios, sobre direito tributário (art. 24, I, da Constituição Federal – CF). O IPI é um tributo da competência tributária da União, por força do art. 153, IV, da CF. Portanto, cabe ao Congresso Nacional, com

a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria (art. 48, I, da CF).

Para todos os projetos, a iniciativa parlamentar está fundamentada no art. 61, **caput**, da CF, tendo sido respeitada a exigência constitucional de lei federal específica para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos de competência da União (art. 150, § 6º, da CF).

A exigência constitucional de lei específica decorre, fundamentalmente, do dever de transparência da Administração Pública em relação a todos os seus atos. A edição de lei específica evidencia o segmento ou fato que se quer isentar e impede que as benesses fiscais sejam furtivamente embutidas em outros textos legislativos.

Como regra geral, todos devem pagar tributos. Somente os casos excepcionais, que justifiquem tratamento mais favorável, mereceriam benesse fiscal. Tudo isso ocorre por conta do princípio da isonomia, presente no art. 150, II, da Constituição, que veda a instituição de “tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida”. Um favor fiscal concedido a um segmento de contribuintes onerará o restante, já que o Poder Público depende da arrecadação de tributos para poder custear a máquina administrativa e os investimentos públicos.

No caso específico do IPI, é necessário considerar, também, que o tributo, embora da competência da União, por determinação constitucional (inciso 11 e § 3º, ambos do art. 159, da CF¹), tem a sua arrecadação partilhada com Estados e Municípios, o que faz com que qualquer renúncia de

arrecadação a ele referente repercuta diretamente sobre o montante de recursos disponível para os três níveis da Federação.

Adicionalmente, não se pode perder de vista a necessidade de se evitarem precedentes, com a concessão casuística de isenção, que estimularia pretensões semelhantes de outros segmentos, com prejuízo para toda a sociedade, com base no princípio da isonomia com a categoria agraciada.

Como principal argumento para justificar a isenção aos corretores de imóveis, prevista no PLS nº 167, de 2003, o seu autor cita a situação peculiar da categoria, que obriga os profissionais a deslocamentos

Art. 159. A União entregará:

.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....
§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Município vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

constantes para atender com presteza os seus clientes e demais pessoas interessadas nos negócios imobiliários que intermedeiam. Entretanto, parece-nos claro que, nesse caso, o automóvel não pode ser caracterizado como instrumento de trabalho, diferentemente das situações em que a atividade-fim da profissão seja a de transporte, como ocorre com os taxistas, que já gozam do benefício.

No caso das isenções de IPI na aquisição de automóveis por entidade beneficente de assistência social, para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiências físicas, proposta pelo PLS nº 210, de 2003, e na aquisição de veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, defendida no PLS nº 323, de 2004, ambas com inegável relevância social, a justificativa parece mais adequada.

Igualmente, na isenção de IPI para pescadores, na aquisição de embarcações para uso exclusivo em sua atividade-fim, além do aspecto social da atividade, o produto cuja comercialização se quer isentar é instrumento de trabalho, essencial à prática profissional, o que parece justificar tratamento diferenciado.

Finalmente, também entendemos como meritória a isenção de IPI a prefeituras, na compra de equipamentos para uso em obras rodoviárias ou de infraestrutura. Além da finalidade social, propriamente dita, a benesse fiscal vai ao encontro do espírito que norteia a Constituição, que já contém o princípio da imunidade recíproca, que veda a instituições de impostos, pelos entes federativos, em relação a patrimônio, renda e serviços uns dos outros, no seu art. 150, VI, **a**.

Em termos da técnica legislativa empregada, três dos projetos (PLS nºs 167 e 210, de 2003, e 323, de 2004) fazem a modificação por meio de alteração da lei considerada base, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. Os outros dois o fazem criando normas isentivas autônomas. Nesse sentido, as três primeiras proposições mencionadas estão em maior harmonia com o que dispõe o art. 12, III, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entendemos que as alterações propostas consideradas meritórias devem ser consolidadas em Substitutivo que alterará a Lei nº 8.989, de 1995. Para isso tomaremos por base o texto do PLS nº 323, de 2004, que faz ajustes na referida Lei com o objetivo de adequar o seu texto a nova categoria de isenção de IPI que pretende implantar.

No tocante à responsabilidade fiscal, é importante que o substitutivo proposto contenha medidas de adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Para tanto, pode-se utilizar como modelo o

art. 3º do PLS nº 87, de 2005, que nos parece apropriado.

E necessário ainda definir tempo mínimo para revenda dos automóveis, embarcações e equipamentos comprados com isenção de IPI, para evitar que o benefício seja utilizado de forma indevida para a obtenção de ganhos na venda dos bens semi-novos por preços superiores aos de aquisição, graças à isenção do imposto.

Alguns dos projetos definem obrigações para órgãos do Executivo, o que afronta o art. 84, VI, a, da CF, que atribui competência privativa ao Presidente da República para dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos. No Substitutivo proposto fazemos os ajustes necessários para evitar a inconstitucionalidade.

Além disso, prorrogamos a vigência da Lei nº 8.989, de 1995, atualmente 31 de dezembro de 2009, para 31 de dezembro de 2014.

III – Voto

Pelos motivos expostos, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2004, na forma de Substitutivo e pela remessa a arquivo dos PLS nº 210, de 2003; nº 75, de 2004; e nº 87, de 2005, que tiveram conteúdo incorporado ao Substitutivo, como também do PLS nº 167, de 2003.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre a aquisição de automóveis, embarcações e equipamentos para obras rodoviárias e de infra-estrutura, em favor das categorias de pessoas e entidades especificadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º e 7º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):

I – os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

b) cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

c) pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

II – os veículos de fabricação nacional especialmente destinados à condução coletiva de escolares, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de escolares, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público, desde que os veículos sejam utilizados no transporte escolar;

b) cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte coletivo de escolares, desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

c) entidades beneficentes de assistência social que utilizem o veículo para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência, desde que não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, apliquem integralmente no País os recursos para manutenção de seus objetivos institucionais e mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

III – As máquinas e equipamentos utilizados em obras rodoviárias e de infra-estrutura quando adquiridos por prefeituras municipais.

IV – As embarcações que se destinem exclusivamente à pesca comercial quando adquiridas por pescadores devidamente registrados na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).

§ 3º Na hipótese da alínea c do inciso I, os automóveis de passageiros a que este se refere serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro potas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que trata a alínea c do inciso I deste artigo.

§ 7º As máquinas e equipamentos a que se refere o inciso III serão discriminados em regulamento. (NR)”

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 1º desta lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo, embarcação, máquina ou equipamento tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos ou sofrer destruição completa, furto ou roubo.

.....(NR)”

“Art. 3º

Parágrafo único. A isenção prevista no inciso III do art. 1º será reconhecida mediante solicitação do Prefeito Municipal em que justifique a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição. (NR)”

“Art. 6º A alienação do veículo, embarcação, máquina ou equipamento adquirido nos termos desta Lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que

não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

.....(NR)”

“Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pela alínea a do inciso I ou pela alínea a do inciso II, ambos do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por este ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi ou à condução coletiva de escolares, conforme o caso. (NR)”

Art. 2º A ementa da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de veículos para utilização no transporte autônomo de passageiros, no transporte escolar, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, na aquisição por Prefeituras Municipais das máquinas e equipamentos especificados e por pescadores de embarcações para uso profissional.

Art. 3º A vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, é prorrogada até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só terá efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto neste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Júnior**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 167, de 2003, composto por dois artigos, tenciona modificar o inciso V do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para que os corretores de imóveis, sindicalizados ou filiados à respectiva associação de classe, possam beneficiar-se de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos automotores, desde que os utilizem no exercício da profissão.

Segundo a justificção, o projeto pretende criar melhores condições para que a categoria possa exercer o seu ofício, considerando o automóvel instrumento de trabalho indispensável ao eficiente exercício da profissão.

Findo o prazo regimental, a matéria não foi objeto de emendas. O projeto foi desapensado de outros que também versam sobre isenção de IPI em razão da aprovação pelo Plenário do Requerimento nº 879, de 2008, de iniciativa do Senador Romeu Tuma, autor do projeto.

II – Análise

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para apreciar a matéria em decisão terminativa decorre dos arts. 91, inciso I, e 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLS, que foi elaborado conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não contém nenhuma mácula de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Segundo a Constituição Federal, compete à União legislar sobre direito tributário (art. 24, I), em especial sobre o IPI (art. 153, IV), cabendo ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a matéria (art. 48, I). A iniciativa fundamenta-se no art. 61, **caput**, e a espécie normativa adotada – lei específica federal – atende à exigência do § 6º do art. 150 da CF para a concessão de qualquer isenção relativa a impostos.

No mérito, entendemos que a concessão de isenção de IPI na aquisição de automóveis por corretores de imóveis, proposta pelo PLS nº 167, de 2003, é um privilégio de difícil justificção.

Como se sabe, a concessão de uma isenção tributária deve ser sempre vista com muito rigor, a fim de que não seja ferido o princípio da isonomia. Isentar uma classe de contribuintes de um tributo significa

conceder-lhe um tratamento diferente e mais benigno do que o outorgado ao restante da sociedade. Como as necessidades orçamentárias não são diminuídas, o recurso abdicado em favor de um grupo determinado tem, obrigatoriamente, que ser coberto pelo restante da sociedade. Na prática, isso significa onerar outros segmentos, muitas vezes, com menor capacidade contributiva do que o beneficiado.

Para que uma isenção seja feita de forma legítima, ao tratamento distinto dado deve corresponder um retorno, pelo menos, de igual monta para a sociedade. Isso pode ocorrer sob a forma de incremento da atividade econômica ou de diminuição de dispêndios futuros de recursos assistenciais ou previdenciários. No caso presente, não se enxerga nem um, nem outro.

Apesar da importância indiscutível da classe dos corretores, é inegável que o automóvel não é instrumento essencial ao exercício dessa nobre profissão, como o é no caso dos taxistas, por exemplo. Evidentemente, como toda a profissão que demanda deslocamentos constantes, a posse de automóvel pode facilitar a vida do corretor, mas não pode ser tida como imprescindível.

Conceder isenção para a aquisição de veículos para uma determinada classe, sem justificativa cristalina, constitui grave precedente para que outras categorias pleiteiem o mesmo tratamento, além de ferir os princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva.

Benefícios fiscais, apesar de poderem servir como alavanca para atividades econômicas eleitas como prioritárias – o que não se configura no caso – podem, muitas vezes, causar graves distorções ao Sistema Tributário. Quando concedidos sem o critério necessário, além de constituírem privilégio, podem servir de abrigo para fraudes, como tantas vezes aconteceu no passado, tendo em vista as grandes dificuldades de fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Não se pode esquecer, também, da renúncia de receita que representa o projeto, em detrimento dos esforços fiscais empreendidos pelo País.

Em recenseamento realizado em 2005, promovido pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), foi verificado que, nos dez anos precedentes, 60 mil pessoas aderiram à corretagem imobiliária em todo o Brasil. Só no Conselho Regional de São Paulo (Creci-SP), segundo dados da própria entidade, em 2005, o número de inscrições deferidas superou 2.400. A média nacional é de seis mil novos profissionais por ano. Percebe-se, pela magnitude desses números, o potencial de renúncia representado pelo projeto. Isso

tudo sem considerar o grave precedente, já mencionado, que abriria as portas para que outras categorias, como, por exemplo, os vendedores, os representantes comerciais ou os engenheiros, exigissem o mesmo tratamento.

A propósito, em relação à responsabilidade fiscal, o Projeto não preenche as exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Falta-lhe a estimativa de impacto orçamentário-financeiro demandada pelo art. 14, necessária para que se possa avaliar o seu real custo-benefício, assim como não foi prevista forma de compensação futura da renúncia de receita.

Essa compensação exigida pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é suportada por todo o resto da sociedade, já que, conforme previsão daquela lei, deve ser feita por meio da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

III – Voto

Em face dos argumentos expendidos, somos pela Rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Júnior**.

PARECER Nº 722, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Expedito Júnior**

Relator *ad hoc*: Senador **Edison Lobão Filho**.

I – Relatório

Esta Comissão deve deliberar, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei nº 207, de 2003, que, conforme descrito na ementa, acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com a finalidade de determinar a não incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação

ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A justificação baseia-se nas dificuldades enfrentadas pelos idosos, cuja situação econômica piora cada vez mais na medida em que os preços dos medicamentos aumentam de forma assustadora; e também no fato de que, recebendo os proventos pelas agências bancárias, em sua grande maioria movimentam contas correntes.

Ao projeto haviam sido apensados os Projetos de Lei nº 553 e 608, ambos de 2007, os quais, entretanto, foram retirados por requerimento de seus respectivos autores.

Não há emendas ao projeto sob apreciação.

II – Análise

Em preliminar ao mérito, cabe observar que a matéria está prejudicada, tendo em vista que a CPMF já não mais persiste no mundo jurídico.

A contribuição foi instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, com supedâneo no art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 12, de 1996. Segundo o disposto no § 4º do mesmo artigo, sua cobrança seria feita pelo prazo de dois anos.

Sucessivamente prorrogada por várias emendas ao texto constitucional, aquela espécie tributária persistiu até 31 de dezembro de 2007, conforme o art. 90 do ADCT, que por último tratou da matéria e que, em seu § 1º prorrogou também, até a mesma data, a vigência da precitada Lei nº 9.311, de 1996, e de suas alterações.

Cumprido esse termo estabelecido no art. 90 do ADCT, o Congresso Nacional deliberou não mais prorrogar a permissão para a cobrança da CPMF e, conseqüentemente, da lei que a instituíra.

Assim, o projeto em apreciação está prejudicado.

III – Voto

Em face do exposto, o Voto é pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]* SEN. EDISON LOBÃO FILHO, BELA TOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Assinatura]</i>	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT) <i>[Assinatura]</i>	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[Assinatura]</i>
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP) <i>[Assinatura]</i>	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM) <i>[Assinatura]</i>	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFFRAIM MORAIS (DEM) <i>[Assinatura]</i>	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO <i>[Assinatura]</i>	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 207, de 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, Pcdob e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, Pcdob e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELÍCIDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALONIZO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INACIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CESAR BORGES (PR)					7-JOAO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-EDMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMÓN (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)		X			1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JUNIOR (DEM)					2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERACLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KATIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)		X			6-JOSE AGRIPINO (DEM)				
CICERO LUCENA (PSDB)		X			7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SERGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JERISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOAO VICENTE CLAUDINO		X			1-SERGIO ZAMBIAZI				
GIM ARGELLO		X			2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: SIM - NÃO 15 PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/6/09.


 Senador GARIBALDI ALVES FILHO
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Of. nº 179/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, que “acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 9311, de 24 de outubro de 1996, que ‘institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 723, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 109, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda a remuneração do serviço extraordinário.

Relator: Senador **Gim Argello**

I – Relatório

Em análise o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que pretende isentar do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), a remuneração proveniente de serviço extraordinário.

O projeto é composto de três artigos.

O art. 1º modifica o inciso IV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a fim de conceder isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os rendimentos percebidos a título de prestação de serviço extraordinário.

O art. 2º determina a adoção de providências pelo Poder Executivo, a fim de conformar o projeto ao art. 165, § 6º, da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após a cláusula de vigência, presente no **caput** do art. 3º, o parágrafo único do mesmo artigo determina que a lei em que for convertido o PLS somente produzirá efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao implemento da providência requerida pelo artigo anterior.

Para justificar a proposição, o autor defende que a remuneração por serviço extraordinário tem caráter nitidamente indenizatório, não configurando aquisição de disponibilidade econômica. Destaca também o fato de que, na realização de horas extras, “é o empregador quem adota e exige o prolongamento da jornada” e que o projeto contribuirá para dar “eficácia plena à

norma constitucional que determina a remuneração superior do trabalho extraordinário”.

Não foram apresentadas emendas ao projeto, no prazo regimental.

II – Análise

Por versar sobre tributos, a matéria é de competência da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, (art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF), sendo a decisão tomada em caráter terminativo por força do art. 91, I, do Risf.

A iniciativa parlamentar tem respaldo no art. 61, **caput**, da Constituição Federal (CF), visto que a matéria é de competência da União (CF, art. 48, I), no âmbito do Imposto sobre a Renda (CF, art. 153, III) o projeto atende, também, à exigência de lei específica para regular exclusivamente a isenção que se pretende conceder (CF, art. 150, § 6º).

No mérito, a proposta favorece a aplicação do princípio da isonomia, que veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente (inciso II do Art. 150), mas, em contrapartida, potencialmente, poderá trazer prejuízos ao trabalhador.

A principal discussão suscitada pelo projeto é sobre a natureza jurídica do pagamento por hora extra. A jurisprudência majoritária considera que o pagamento tem natureza salarial, enquanto que algumas interpretações preferem enxergá-la como indenização por supostas perdas e danos do trabalhador em relação às horas de folga que teria deixado de usufruir, trabalhando além da jornada determinada legalmente. A importância dessa distinção é que o recebimento de salário, em tese, configura hipótese de aquisição de renda, com conseqüente tributação pelo IRPF, enquanto que o recebimento de indenização configura o ressarcimento por perdas e danos causadas ao patrimônio do contribuinte (não necessariamente de natureza financeira, mas que tem expressão monetária). Assim, não geraria acréscimo de disponibilidade financeira, nem daria ensejo à tributação pelo IRPF.

Uma das decisões mais polêmicas a respeito de matéria relacionada ao tema foi exarada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial (RESP) nº 308540 – RS, de 2003, e versou sobre verbas pagas pela Petrobras a título de “indenização por Horas Trabalhadas”, por força de Convenção Coletiva de Trabalho. Segundo o voto vencedor, o pagamento realizado correspondeu à indenização das folgas não gozadas, e não ao pagamento de horas extras.

Em princípio, não pareceria razoável diferenciar aquele pagamento do pagamento de horas extras, que teria natureza salarial. Ocorre que, no caso mencionado, as horas trabalhadas a mais não se confundem com hora extra. Foram parte de um regime de trabalho mais

gravoso ao qual a Petrobras submetia seus empregados, enquanto se adaptava aos novos direitos sociais introduzidos pela Constituição de 1988 para trabalhadores com turnos ininterruptos de revezamento (art. 6º, XIV, da CF). Para a Consolidação das Leis Trabalhistas, o empregado não é obrigado a fazer hora extra, escolha essa que, no caso, os empregados da estatal não tiveram.

Embora sejam defensáveis os argumentos usados pelo Autor, no sentido de que a remuneração extraordinária não gera riqueza, apenas indeniza o trabalhador pela troca de seu período de folga por horas de trabalho excepcional, é importante considerar a repercussão da adoção da medida em relação ao conjunto dos trabalhadores. Isentar o pagamento de hora extra de IRPF significa conceder-lhe tratamento favorecido em relação à jornada normal de trabalho, o que certamente incentiva o uso da jornada extraordinária pelas empresas e pelos empregados, em detrimento da criação de novas vagas. Ante o alto custo da contratação e dispensa de empregados, não é difícil imaginar a vantagem representada pela isenção tributária no

momento da decisão entre o recurso à hora extra e a contratação de um novo empregado.

Sobre o argumento do Autor de que a extensão do período laboral seria sempre imposta pelo empregador, inclusive podendo dar ensejo a despedida sem justa causa do trabalhador-contribuinte, parece-nos algo exagerado imaginar que essa seja a regra. A nosso ver, a legislação trabalhista pátria já traz inúmeras garantias ao trabalhador, contrabalançando efetivamente o desequilíbrio insito à relação de emprego.

Quanto à técnica legislativa, a proposição está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

As providências determinadas pelo art. 2º e parágrafo único do art. 3º atendem adequadamente às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

III – Voto

Ante os argumentos expostos, o Voto é pela rejeição do PLS nº 109, de 2006.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 2006 TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) AUTOR	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
FRANCISCO MUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 109, de 2006.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELÍCIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIAO VIANA (PT)	X				4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INACIO ARRUDA (PdoB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CESAR BORGES (PR)					7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB) AUTOR					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)	X				1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JUNIOR (DEM)					2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)	X				3-HERACLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KATIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)	X				7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SERGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				1-SÉRGIO ZAMBIAZI				
GIM ARGELLO	X				2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 16 SIM 15 NÃO 15 PREJ 0 AUTOR 0 ABS 0 PRSIDENTE 1


Senador CARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/09.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

OF. 182/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2006, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda a remuneração do serviço extraordinário”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARAGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatorio

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2006, acima ementado, de autoria do ilustre Senador Valdir Raupp, contém três artigos.

O art. 1º altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para estender a isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos percebidos por pessoas físicas a título de indenização aos rendimentos auferidos pela prestação de serviço extraordinário.

O art. 2º determina ao Poder Executivo que faça estimativa da renúncia fiscal decorrente da medida e a inclua no demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas resultante de isenções e benefícios fiscais, conforme previsão do art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

Após a cláusula de vigência, representada pelo **caput** do art. 3º, o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que a lei em que for convertido o PLS somente produzirá efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao implemento da providência requerida pelo artigo anterior.

Na justificação, o autor destaca o caráter indenizatório da remuneração por serviço extraordinário, “sobretudo porque é o empregador quem adota e exige o prolongamento da jornada” e pede apoio ao projeto a fim de dotar de “eficácia plena a norma constitucional que determina a remuneração superior do trabalho extraordinário”.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

De acordo com o art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições

atinentes a tributos. Além disso, no âmbito de suas atribuições, cabe-lhe apreciar a matéria em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do RISF.

No projeto em análise, não há qualquer impedimento constitucional em relação à iniciativa do processo legislativo por membro desta Casa (art. 61, **caput**, da Constituição Federal – CF). É atribuição do Congresso Nacional dispor sobre matéria de competência da União referente ao sistema tributário (CF, art. 48, I), no âmbito do Imposto sobre a Renda (CF, art. 153, III). A isenção proposta atende, também, à exigência de lei específica para regular exclusivamente a matéria (CF, art. 150, § 6º).

No mérito, a proposta resgata o princípio da isonomia, que veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, inserido no inciso II do art. 150. Muito embora o Poder Judiciário venha se pronunciando no sentido de que o pagamento por serviço extraordinário configura acréscimo patrimonial, considera-se que a proposição trará maior equidade ao tratamento da matéria. Não é justo o uso de sutilezas jurídicas para diferenciar o pagamento de horas extras, entendido hoje como acréscimo patrimonial tributável, de, por exemplo, verbas pagas pela Petrobras a título de “Indenização por Horas Trabalhadas” por força de Convenção Coletiva de Trabalho, que, segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, corresponderam à indenização das folgas não gozadas, e não ao pagamento de horas extras.

Comungamos do entendimento do Autor do projeto de que a remuneração extraordinária não gera riqueza, mas apenas indeniza o trabalhador pela troca de seu período de folga por horas de trabalho excepcional. O argumento de que a extensão do período laboral, é sempre imposta pelo empregador, podendo dar ensejo a represália ou despedida sem justa causa, no caso de empresas do setor privado, é inteiramente procedente.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende integralmente às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Vale acrescentar que o projeto, no art. 20 e no parágrafo único do art. 3º, teve o cuidado de adotar as providências necessárias para atender as exigências sobre renúncia de receita constantes do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), a fim de que as preocupações e interesses de natureza fiscal não se sobreponham ao tratamento justo e adequado trazido pela proposta à tributação sobre a remuneração por serviço extraordinário.

III – Voto

À vista do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de

Lei do Senado nº 109, de 2006. No momento, o voto é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, Senador **Roberto Saturnino**, Relator.

PARECER Nº 724 , DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006, de autoria do Senador Marcos Guerra, que acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos representantes comerciais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis.

Relator: Senador **Eliseu Resende**

I – Relatorio

Está em apreciação nesta Casa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 182, de 2006, de autoria do Senador Marcos Guerra, que concede benefício fiscal aos representantes comerciais.

A proposição possui três artigos. Por meio de seu art. 1º, o PLS insere inciso VI no art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por representantes comerciais autônomos, com três anos de exercício ininterrupto da atividade, devidamente comprovado pela respectiva entidade de classe.

O art. 2º determina ao Poder Executivo a estimativa do montante da renúncia de receita originada pela aprovação da norma, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O art. 3º estabelece a entrada em vigor da lei na data de sua publicação, mas o seu parágrafo único suspende a eficácia do benefício fiscal até o primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

A justificação cita o princípio constitucional da isonomia para defender a concessão da isenção do IPI à categoria dos representantes comerciais. Assevera que, assim como os taxistas, os representantes comerciais dependem de seus veículos para o exercício da profissão, pois têm de deslocar-se constantemente e mais que os profissionais de outras áreas, para atender com eficiência os seus clientes. Aduz que, após a aprovação do projeto, em que pese a perda de arrecadação no momento da

compra do veículo pelo representante comercial, haverá aumento das vendas promovidas pela categoria, o que resultará num aumento global das receitas tributárias da União, dos Estados e dos Municípios.

Ao final, esclarece que, com vistas a coibir fraudes, foi exigida, como condição para o gozo do benefício, a comprovação do exercício efetivo de três anos ininterruptos na profissão pela entidade representativa de classe do beneficiário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso.

O PLS nº 182, de 2006, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, **caput**, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, inciso 1; 48, **caput** e inciso 1; 153, inciso IV, da CF). Além disso, a matéria veiculada não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Ainda sob o ponto de vista da constitucionalidade, o projeto atende à exigência de lei federal específica para a concessão de qualquer redução de base de cálculo de imposto, prevista no § 6º do art. 150 da Constituição.

A proposição, pelos seus arts. 2º e 3º, observou a determinação do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mostrando-se adequada em termos orçamentários e financeiros.

No mérito, o PLS pretende isentar a categoria dos representantes comerciais do IPI na aquisição de veículos, argumentando que assim estará prestigiando o princípio constitucional da isonomia. Além disso, a renúncia fiscal inicial seria compensada pelo aumento das vendas dos representantes comerciais, que geraria incremento da receita tributária global, em virtude da incidência dos demais impostos.

Apesar de sua nobre intenção, entendemos que o projeto não merece acolhida. A categoria dos representantes comerciais, sem qualquer dúvida, é de suma importância para o desenvolvimento econômico do país. Contudo, a Lei nº 8.989, de 1995, quando isenta do IPI os veículos adquiridos por taxistas, o faz por ser tal bem inerente à profissão. Ou seja, sem o veículo, não há taxista. A situação do representante comercial, portanto, não é a mesma do motorista de táxi, sendo inaplicável, na defesa da proposição, o princípio da isonomia.

Ademais, sabe-se que outros profissionais também podem utilizar intensamente automóveis no exercício de suas atividades, sem que isso seja inerente à profissão. Por exemplo, engenheiros civis, arquitetos, agrônomos, corretores de imóveis, jornalistas, transportadores de carga autônomos, veterinários, da mesma forma que os representantes comerciais, precisam deslocar-se constantemente. A aprovação do PLS beneficiando apenas os representantes comerciais geraria tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, lesando, agora sim, o princípio da isonomia.

Quanto ao aumento de arrecadação tributária global referido na justificção, nada indica que a redução do IPI incidente sobre os veículos dos representantes comerciais provocaria tão significativo incremento nas vendas a ensejar uma maior receita relativamente aos demais tributos.

Finalmente, no que se refere à renúncia de receita gerada pela aprovação do projeto, ressaltamos que o

art. 159 da CF determina a repartição das receitas tributárias oriundas da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre os produtos industrializados. Com efeito, 21,5% da arrecadação deve ser entregue ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, 23,5% ao Fundo de Participação dos Municípios e 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Desse modo, a exoneração fiscal pretendida pelo PLS nº 182, de 2006, implica perda de receita não só da União, mas de todos os demais entes federativos.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 2006
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT)

1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

DELCÍDIO AMARAL (PT)

2-RENATO CASAGRANDE (PSB)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)

3-JOÃO PEDRO (PT)

TIAO VIANA (PT)

4-IDELI SALVATTI (PT)

MARCELO CRIVELLA (PRB)

5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)

INÁCIO ARRUDA (PCdoB)

6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)

CÉSAR BORGES (PR)

7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

F. FRANCISCO DORNELLES (PP)

1- ROMERO JUCÁ (PMDB)

GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)

2- GILVAM BORGES (PMDB)

GERSON CAMATA (PMDB)

3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)

VALDIR RAUPP (PMDB)

4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)

NEUTO DE CONTO (PMDB)

5-LOBÃO FILHO (PMDB)

PEDRO SIMON (PMDB)

6-PAULO DUQUE (PMDB)

VAGO

7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)

1-GILBERTO GOELLNER (DEM)

ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)

2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)

EFRAIM MORAIS (DEM)

3-HERÁCLITO FORTES (DEM)

ROMUNDO COLOMBO (DEM)

4-ROSALBA CIARLINI (DEM)

ADELMIR SANTANA (DEM)

5-KÁTIA ABREU (DEM)

JAYME CAMPOS (DEM)

6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)

CÍCERO LUCENA (PSDB)

7-ALVARO DIAS (PSDB)

JOÃO TENÓRIO (PSDB)

8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)

ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)

9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)

TASSO JEREISSATI (PSDB)

10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

JOÃO VICENTE CLAUDINO

1-SÉRGIO ZAMBIASI

GIM ARGELLO

2- FERNANDO COLLOR DE MELO

OSMAR DIAS

1-JEFFERSON PRAIA


COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 182, de 2006.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
DELÍCIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOÍZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			4-IDELI SALVATI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			
INACIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JUNIOR (PR)				
CESAR BORGES (PR)					7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Minoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Minoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO LUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUFF (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)		X			1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JUNIOR (DEM)					2-DEMOSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)	X				3-HERACLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KATIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CIGERO LUCENA (PSDB)	X				7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)		X		
TITULAR - PTB					SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO	X				2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 14 SIM 05 NÃO 05 PREJ - AUT - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 05 / 09.



Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 6º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

~~VII - fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;~~

~~VIII - fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;~~

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

.....
Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III - elaborar seu regimento interno;

~~IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Seção IV DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII — dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

IV - produtos industrializados;

.....

Art. 159. A União entregará:

~~I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

~~Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.~~

Vigência

Conversão da MPv nº 856, de 1995

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 10.754, de 31.10.2003)

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, **JOSÉ SARNEY**, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

~~Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:~~

~~Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12.2.2001) *Não há restrição quanto ao tipo de combustível, para aquisição de veículos por deficientes físicos. (vide § 2º da Lei nº 10.182, de 12.2.01)~~

~~Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do caput deste artigo. (Parágrafo único Incluído pela Lei nº 10.182 de 12.2.2001)~~

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003) (Vide art 5º da Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

~~I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);~~

I - motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); (Redação dada pela Lei nº 9.317, de 5.12.1996)

II - motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III - cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

~~IV — pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.~~

IV – pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal; (Redação dada pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

V – (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003 e vetado)

OF. 181/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006, que “acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos representantes comerciais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**DOCUMENTOS ANEXADOS, NOSTER-
MOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO RISF**

**VOTO EM SEPARADO DO SENADOR
GIM ARGELLO**

(Perante a Comissão de Assuntos Econômicos)

I – Relatório

Trata-se de proposição de autoria do Senador Marcos Guerra, cujo propósito é isentar, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a aquisição de veículo automóvel por representantes comerciais para o uso em sua profissão.

Para fruir do benefício, o representante comercial deve demonstrar ao menos três anos de exercício ininterrupto da atividade. Essa comprovação deverá ser feita pela respectiva entidade de classe.

O PLS nº 182, de 2006, foi analisado com pericuidade pelo Senador Eliseu Resende, que proferiu seu relatório em 6 de maio de 2008. Naquela oportunidade, solicitamos vista do processado para melhor exame das razões aduzidas pelo eminente Relator que o levaram a propor a rejeição da proposição.

II – Análise

Em prol da brevidade, deixaremos de nos aprofundar no estudo das preliminares de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, uma vez que não há, quanto a esses três aspectos, obstáculos a sua regular tramitação. Como o próprio Relator deixou consignado, o Projeto, vazado em boa técnica legislativa, trata de matéria de competência da União, cuja iniciativa cabe a qualquer parlamentar.

É no mérito, portanto, que ousamos dissentir da louvável argumentação contida no relatório do PLS nº 182, de 2006.

Centra-se o relator em investigar a possibilidade jurídica de, em nome da isonomia, igualar taxistas

e representantes comerciais. Argumenta que se trata de categorias profissionais distintas e que a equiparação, ao menos para esse fim, terminaria por ofender o mesmo princípio da isonomia, pois várias outras categorias que também utilizam veículos automóveis no exercício de sua profissão não seriam contempladas com igual benefício.

Essa não nos parece, contudo, a melhor forma de analisar a questão. Efetivamente, não há identidade entre a atividade de taxista e a do representante comercial. O taxista somente é taxista se possui um veículo automóvel de passageiros. Por sua vez, para o representante comercial, trata-se de uma ferramenta extremamente útil, fundamental para o bom exercício de sua atividade, mas não intrínseco a essa profissão.

Todavia, o que fundamenta a isenção tributária deferida aos taxistas não é o fato de o automóvel ser instrumento inerente a sua atividade. Se assim fosse, todas as ferramentas necessárias ao exercício de qualquer profissão deveriam ser igualmente isentas.

Na realidade, a isenção concedida aos taxistas significou uma deliberada e acertada decisão política de desonerar a categoria dos elevados custos que pesam sobre sua atividade. Nessa perspectiva, deve-se reconhecer, o resultado foi extremamente satisfatório. A classe dos taxistas renovou sua frota, se consolidou e prosperou, mesmo com a competição do transporte alternativo e da constante elevação do preço dos combustíveis.

Em outras palavras, foi concedido, por meio de lei, um benefício fiscal para uma determinada categoria profissional, sob o fundamento, político e econômico, de que o benefício econômico advindo da atividade seria mais eficiente do ponto de vista coletivo do que a eventual renúncia de receita.

Novamente, o Senado Federal está diante da oportunidade de repetir essa história de sucesso. O PLS nº 182, de 2006, dá-nos a chance estimular uma importante categoria profissional, à custa de insignificante perda de receita. Este é o prisma sob o qual a questão deve ser analisada: a relação custo-benefício dessa medida legislativa.

A esse respeito, conforme ficou consignado no próprio relatório apresentado no último dia 6 de maio, não há dúvida da importância dos representantes comerciais para o desenvolvimento econômico do País.

Em qualquer mercado, a principal condição para que se estabeleça uma concorrência perfeita, que beneficia a todos, é o trabalho de aproximação entre fornecedor e consumidor (oferta e demanda), desempenhado, como sabemos, pela honrosa categoria dos representantes comerciais. Seu trabalho reduz custos de transação e facilita a realização de trocas econômicas voluntárias.

Qualquer investimento, portanto, na desoneração dos custos em que incorrem esses trabalhadores, no exercício da atividade de representação comercial, contribuirá, diretamente, para a redução dos preços dos bens negociados e para a ampliação do acesso da população em geral a esses bens.

Ademais, quem conhece o trabalho do representante comercial sabe da importância do veículo automóvel para o bom desempenho de sua atividade, pois o deslocamento constante é essencial para visitar os clientes e oferecer seus produtos. Todos os que se iniciam nessa profissão sabem que, para bem desenvolver sua função, devem, assim que possível, adquirir um meio de transporte próprio, sem o qual é praticamente impossível obter lucro com a atividade.

O veículo automóvel é, portanto, a ferramenta mais importante para o representante comercial e a que representa o maior custo para o desenvolvimento dessa atividade. Reduzir seu preço, portanto, representará significativo estímulo a que mais pessoas acorram a essa profissão e que os que nela já se encontram possam incrementar sua capacidade de trabalho.

Se o Brasil busca meios para crescer de forma sustentada, com baixa inflação e menos desigualdade, o estímulo à atividade de representação comercial será, certamente, um dos caminhos pelos quais será possível alcançar esse objetivo.

São essas as razões que demonstram, em nosso sentir, que os benefícios advindos do alívio fiscal sob análise compensarão largamente a insignificante renúncia fiscal que poderá gerar.

III – Voto

Por essas razões, e com as escusas do nobre Relator, meu voto é pela aprovação do PLS nº 182, de 2006.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009. – Senador **Gim Argello**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatorio

O projeto de lei sob exame, de autoria do Senador Marcos Guerra, é composto por três artigos. O art. 1º inclui o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estabelecer que os representantes comerciais autônomos, com três anos de exercício ininterrupto da atividade, devidamente comprovado pela respectiva entidade de classe, estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por ocasião da aquisição de automóvel de passageiros de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos,

de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movido a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão.

O art. 2º do projeto contém previsão para que o Poder Executivo atenda à Lei de Responsabilidade Fiscal. O art. 3º estabelece que a Lei entrará em vigor na data da publicação, explicitando que a isenção em tela somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implantado o disposto no art. 2º.

A justificação do projeto afirma que ao conceder a isenção para os representantes comerciais estará sendo homenageado o princípio da “isonomia tributária”, uma vez que os representantes comerciais, tais como os taxistas, dependem dos seus veículos para o exercício da profissão. Aduz, ainda, que haverá uma compensação da perda de arrecadação, decorrente da isenção ora proposta, com um aumento consequente do incremento das vendas, o que ensejaria uma maior arrecadação dos demais tributos.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito do tema, que se refere a uma hipótese de isenção de IPI, tributo instituído pela União, a teor dos arts. 24, I, e 153, IV, ambos da Constituição Federal (CF).

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) e não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

Não há ressalvas a fazer no tocante à técnica legislativa, especialmente por se tratar de projeto singular.

No mérito, a proposição pretende ampliar a possibilidade de isenção do IPI, já existente para taxistas e para pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, de modo a beneficiar também os representantes comerciais autônomos, com três anos de exercício ininterrupto da atividade, devidamente comprovado pela respectiva entidade de classe.

É indiscutível que os representantes comerciais necessitam de seus veículos “para atender com presença os seus clientes e demais pessoas interessadas nos negócios que intermedeiam”, assim como “têm de deslocar-se constantemente”. Contudo, diversas outras categorias profissionais, dos mais variados ramos, encontram-se na mesma ou em muito similar situação,

nem por isso existindo o mencionado benefício, a saber: médicos, que devem se deslocar de um hospital a outro, inclusive para atendimento de urgência; oficiais de justiça, no cumprimento dos mandados; catadores de materiais recicláveis, no seu trabalho diário; engenheiros em regime de trabalho autônomo que visitam as obras de engenharia de sua responsabilidade; corretores de imóveis, que precisam mostrar os imóveis e prestar os serviços inerentes à sua profissão aos seus clientes. Portanto, somente se poderia alegar a necessidade de aplicação do princípio da isonomia caso o projeto contemplasse todas as categorias profissionais que se deslocam durante todo o dia em suas labutas diárias.

Em tese, é possível ou mesmo provável que uma redução das alíquotas dos tributos em geral tenha o efeito de aumento da atividade econômica. Contudo, nada está a demonstrar que esse aumento da atividade econômica teria o condão de suprir a perda da arrecadação decorrente da redução das alíquotas, assim como no presente caso não está demonstrado ou mesmo nada indica que a redução do IPI incidente sobre os veículos dos representantes comerciais provocaria tão significativo aumento nas vendas a ensejar um aumento da arrecadação dos demais tributos.

Incentivos e renúncias fiscais devem ser concedidos com a máxima parcimônia, pois qualquer redução da base contributiva provoca uma necessidade de maior tributação nos setores que não foram beneficiados pelos incentivos ou renúncias, já que as necessidades da população por serviços e ações do Estado não diminuem. Ao revés, especialmente considerando o cenário econômico e social da população brasileira, é necessário que o Estado obtenha receitas para que possa promover ações de modo a gerar ou induzir o desenvolvimento econômico e social dos menos favorecidos.

Desse modo, parece-nos que a proposição em análise não merece prosperar.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela rejeição do PLS nº 182, de 2006.

Sala da Comissão, Senador **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 725, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008, de autoria do Senador José Nery, que revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

Relator *ad hoc*: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008 (PLS 98/2008), segundo sua própria ementa, revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Os dois dispositivos dizem respeito ao imposto de renda, especificamente sobre os juros do capital próprio e sobre os lucros e dividendos distribuídos, pelas pessoas jurídicas, aos seus sócios ou acionistas.

Em resumo, o art. 9º permite que as empresas deduzam da base de cálculo do imposto de renda apurado pelo regime de lucro real os juros pagos ou creditados aos seus próprios sócios ou acionistas, calculados sobre o patrimônio líquido e limitados à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

O pagamento desses juros é condicionado à existência de lucros (inclusive acumulados ou reservados) pelo menos duas vezes maiores que o montante pago ou creditado.

Os juros pagos sofrem uma incidência de 15% na fonte, que será considerada definitiva para os sócios ou acionistas pessoas físicas ou pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real ou isentas, e será considerada adiantamento para os sócios ou acionistas que sejam empresas tributadas com base no lucro real.

Por sua vez, o art. 10 determina que os lucros ou dividendos pagos ou creditados aos sócios ou acionistas não ficam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integram a base de cálculo do imposto de renda do beneficiário, seja ele pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior.

Na justificativa, o autor diz que a Lei nº 9.249, de 1995, concedeu “generosas isenções fiscais ao grande capital”, ao permitir a dedução dos juros sobre o capital próprio, reduzindo a base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, e beneficiando, principalmente, as grandes empresas capitalizadas como os bancos. E que essa dedução, somada à isenção dos lucros e dividendos distribuídos, concedida pelo art. 10 da mesma lei, levam a uma perda anual de R\$ 11,3 bilhões ao Governo, segundo estudo do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

Ao projeto não se opõe qualquer óbice de natureza constitucional ou jurídica. Conforma-se às regras de competência e de iniciativa e está lavrado com técnica legislativa adequada.

Os dispositivos cuja revogação é preconizada pelo projeto regulamentam, na legislação do imposto de renda, a integração entre pessoa física e pessoa jurídica para fins de incidência daquele tributo.

Essa integração tem sido objeto de frequentes contestações, as quais são originadas de visão ideológica do problema ou, na melhor das hipóteses, de uma insuficiente compreensão da matéria e de seu alcance econômico.

As objeções nascidas de convicções ideológicas pretendem ver na não incidência de imposto de renda sobre os lucros e dividendos recebidos pelos sócios ou acionistas um odioso e injustificável privilégio comparativamente aos que recebem rendas oriundas do trabalho – as quais são taxadas pelo enquadramento na tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física.

O Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 1966), estabelece que o imposto de renda incide sobre o capital, o trabalho ou a combinação de ambos. Ao retirar o rendimento do capital empregado nas empresas da incidência da tabela progressiva das pessoas físicas, realmente, faz parecer ao leigo que a lei traduz uma inominável injustiça entre os proprietários dos dois principais fatores de produção: o capital e o trabalho.

Todavia, a incidência tributária pressupõe três pessoas, físicas ou jurídicas: a responsável pelo recolhimento do imposto, aquela em cujo nome é recolhido o imposto e aquela que efetivamente suporta o ônus do imposto. Do ponto de vista econômico, para fins de apuração da capacidade contributiva, a última é o efetivo contribuinte, embora, do ponto de vista jurídico, a primeira seja a responsável legal. Um é o contribuinte de fato, o outro é o contribuinte de direito. Trata-se de uma substituição de contribuintes, que é sobejamente reconhecida e aceita no caso dos impostos indiretos e não tanto no caso da tributação dos lucros das empresas e dos sócios ou acionistas.

A técnica tributária utiliza-se amplamente da figura do contribuinte substituto, principalmente por razões de economia administrativa. A adequação econômica de um tributo exige que ele incida sobre um largo espectro de pessoas, mas o custo da fiscalização e da arrecadação diminui na medida em que sua coleta possa ser concentrada em poucas fontes, de preferência uma pessoa jurídica.

A pessoa jurídica é uma mera ficção legal, constituindo-se de pessoas físicas que aportam seu capital para um fim econômico. Assim, o lucro proporcionado por esse capital, embora apurado na empresa, pertence, na verdade, ao sócio ou acionista, que é o dono do capital. Em consequência, ao tributar o lucro no nível da pessoa jurídica, na verdade o Estado está tributando o próprio sócio ou acionista. Ocorre, aí, uma substituição de contribuintes.

Há muitos anos percebeu-se a existência de uma sobretaxação dos lucros, ao somar-se a tributação do lucro das empresas com a tributação dos lucros e dividendos distribuídos. E que essa bitributação era um fator inibidor do desenvolvimento econômico, na medida em que desestimulava o financiamento das atividades produtivas por meio do capital de risco.

A distorção ia além: de um lado, havia a inibição ao financiamento por capital de risco e de outro havia o estímulo ao financiamento via endividamento, pois, ao contrário do capital dos próprios sócios ou acionistas, o custo do capital de terceiros tomado para financiar o empreendimento podia ser abatido como despesa. Nesse caso, a distorção propaga-se para fora da própria empresa, na medida em que aumenta a busca por capital de empréstimo, encarecendo seu custo no mercado.

Para realizar investimentos e para desenvolver negócios, as empresas necessitam reunir capital de risco e/ou obter empréstimos para financiá-los. Assim, o tratamento tributário ideal aplicável às duas formas de financiamento é o que privilegie a primeira (capital de risco), pois está, assim, incentivando a capitalização da empresa com recursos próprios e proporcionando o desenvolvimento do mercado de ações, ao mesmo tempo em que alivia a pressão sobre o mercado de empréstimo, contribuindo para a redução de juros.

No mínimo, é desejável que haja isonomia entre as duas formas de captação de recursos. Além disso, a diferença de alíquotas entre a tributação dos lucros na pessoa jurídica e na pessoa física deve, tanto quanto possível, ser incentivadora da decisão de distribuição de resultados, em detrimento da decisão de financiamento via empréstimos.

A técnica tributária cogita de várias alternativas na busca da integração pessoa física/pessoa jurídica. Diversos países a praticam. A integração pode ser total ou parcial, e as alternativas vão desde tributar os lucros apenas na empresa ou apenas na pessoa física, passando por diversas combinações.

Uma hipótese de integração total, por exemplo, seria não tributar os lucros na pessoa jurídica e fazer incidir o imposto apenas na pessoa física, seja sobre os lucros retidos na empresa, seja sobre os lucros distribuídos. A renda da pessoa física sofreria, assim, a incidência da tabela progressiva, em absoluta igualdade com os rendimentos de outras fontes, principalmente a do trabalho. Embora ideal do ponto de vista da busca da equidade entre rendimentos do capital e do trabalho, essa alternativa é administrativamente inconveniente, por mais onerosa e complicada, considerando que é mais fácil à Receita Federal fiscalizar uma empresa do que os milhares de seus acionistas.

Uma integração parcial seria obtida pela tributação na empresa sobre os lucros retidos e na pessoa física sobre os lucros distribuídos. Esse modelo permitiria, inclusive, determinar uma alíquota maior sobre os lucros retidos, para incentivar a distribuição. Como, nesse caso, o tratamento dos lucros retidos acabaria sendo economicamente equiparado aos juros de empréstimos, a calibragem das alíquotas poderia feita de

tal maneira a desincentivar o endividamento. Essa alternativa também não é a mais conveniente do ponto de vista de controle fiscal.

O modelo mais utilizado no mundo, com variações, é o que cobra o imposto tanto na pessoa jurídica quanto na pessoa física, porém esta, ao fazer sua declaração, pode creditar-se do imposto pago na pessoa jurídica.

O sistema francês prevê um crédito, na pessoa física, de apenas cinquenta por cento do imposto pago na pessoa jurídica. O sistema inglês determina que a pessoa jurídica recolha um imposto sob a forma de adiantamento; a pessoa física declara o dividendo bruto recebido, mas deduz o adiantamento (como se fosse uma tributação exclusiva na fonte) e nada mais paga. No sistema alemão, existem alíquotas diferenciadas, sendo menor quando o lucro é totalmente distribuído. O sistema italiano, parecido com o alemão, tem ainda uma retenção na fonte por ocasião da distribuição.

O modelo brasileiro, decorrente dos dois dispositivos de lei cuja revogação é proposta no projeto sob exame, prevê a tributação integral dos lucros na pessoa jurídica, sendo que esse lucro é líquido dos juros sobre o capital próprio.

A pessoa física nada mais paga sobre os dividendos que lhe são distribuídos, mas paga uma alíquota fixa de quinze por cento sobre os juros sobre o capital próprio, que recebe além dos dividendos. A taxa de juros sobre o capital próprio não pode ultrapassar a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), assim como o montante pago não pode ultrapassar a um terço dos lucros, inclusive os retidos.

Ou seja, é um sistema misto, resultando:

1 – o lucro tributável é o lucro bruto menos a despesa financeira representada pelos juros sobre o capital próprio, que será paga aos acionistas;

2 – o lucro líquido, assim obtido, sofre a incidência da alíquota da pessoa jurídica (15%, mais adicional de 10% sobre o que exceder de R\$240.000,00/ano, mais 9% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ou 15%, se se tratar de instituição financeira);

3 – por dedução, tem-se que a despesa financeira (juros sobre o capital próprio) não é tributada na pessoa jurídica;

4 – a pessoa física nada mais paga pelo lucro distribuído, mas continua pagando pelo lucro retido na empresa (o qual também lhe pertence);

5 – a pessoa física recebe, junto com os dividendos (pelos quais nada mais paga), os juros sobre o capital próprio e, sobre esses, paga, na fonte, uma alíquota fixa de 15%.

Nota-se que, basicamente, o modelo visa eliminar a tributação do lucro, incentivar o financiamento das empresas por meio de capital de risco (capital próprio),

em detrimento do endividamento com terceiros, e a distribuição de lucros.

Salvo, talvez, em situações muito particulares, não procede a crítica de que os dispositivos que se busca revogar proporcionam tratamento ao rendimento do capital mais benéfico que ao rendimento do trabalho, principalmente porque a soma das alíquotas da pessoa jurídica (34%) é bem maior que a mais alta alíquota da pessoa física (27,5%). Caberia ainda anotar que, embora a mais alta alíquota nominal da pessoa física seja de 27,5%, a alíquota efetiva média pouco ultrapassa os 22%.

Quanto à dedução dos juros sobre o capital próprio, pode-se admitir estar aí, eventualmente, um pequeno incentivo à capitalização da empresa, porém sem qualquer exagero. Com efeito, a parcela deduzida deixa de sofrer a incidência total de 34% na pessoa jurídica, para ser taxada em 15% na pessoa física.

Observe-se, entretanto que os juros são calculados pela menor taxa de juros do mercado (TJLP) e limitados a um terço dos lucros; a alternativa, indesejável, seria a empresa buscar financiamento no mercado, a juros bancários estratosféricos e sem qualquer limite de dedução.

A seguir, uma pequena simulação que visa esboçar um caso geral:

1 – NA PESSOA JURÍDICA:

a) lucro total.....	100.000,00
b) menos despesa financeira (juros sobre capital próprio) (33.000,00)	
c) lucro tributável.....	67.000,00
d) menos incidência de 34% (15+10+9).....	(22.780,00)
e) lucro distribuído.....	44.220,00

2 – NA PESSOA FÍSICA

a) lucro recebido	44.220,00
b) juros sobre capital próprio recebidos	33.000,00
c) total recebido.....	77.220,00
d) imposto de renda sobre lucros recebidos.....	-
e) menos imp. Renda 15% sobre juros capital próprio...	(4.950,00)
f) rendimento líquido após os impostos.....	72.250,00

3 – RESUMO

a) imposto pago pela Pessoa Jurídica.....	22.780,00
b) imposto pago pela Pessoa Física	4.950,00
c) imposto total pago	27.730,00
d) alíquota efetiva sobre o lucro total	27,7%
e) alíquota efetiva sobre total recebido pela P. Física.....	38,3%

No caso desse exemplo básico, que visa apenas ilustrar o raciocínio, percebe-se que a alíquota efetiva final, de 27,7%, é compatível com a maior alíquota nominal da tabela progressiva aplicada aos demais rendimentos da pessoa física, que hoje é de 27,5%, porém bem acima da alíquota média efetiva, da ordem de 22%.

Essa comparação esmaece o argumento de que a lei privilegia os rendimentos do capital em detrimento dos rendimentos do trabalho.

Evidentemente, essa comparação parte da aceitação da premissa básica de que os lucros do capital apurados no nível da pessoa jurídica são, na verdade, os lucros das pessoas físicas que investiram esse capital na empresa.

Igualmente, desde que aceita essa premissa, que parece irrecusável, não há que falar em perda para o Tesouro, a não ser que, por razões técnico-econômicas ou ideológicas, se chegasse à conclusão de que o proprietário do capital deve ser taxado em dobro ou mais que o trabalhador. E isso é o que sucederia se viesse a ser aprovado o projeto como apresentado, pois os lucros sofreriam dupla incidência: uma na pessoa jurídica e outra na pessoa física.

Todavia, há um argumento em favor dos opositores da integração, pelo menos na forma em que ela é praticada. Sucede que, quando o modelo legal brasileiro optou por tributar os lucros apenas na pessoa jurídica e não apenas na pessoa física, abriu a possibilidade de o ônus tributário ser agregado ao custo do produto da empresa. Com efeito, a empresa sempre vai tentar se ressarcir, via preço, de todos os ônus em que incorra, inclusive os tributários. Somente não o fará se as condições de mercado (principalmente a concorrência) não o permitirem. Com isso, do ponto de vista econômico, o imposto de renda sobre os lucros, que deveria ser ônus pessoal do sócio ou acionista, pode estar, na maioria dos casos, sendo repassado para os consumidores e se transformando, assim, em imposto sobre o consumo.

Não obstante a validade desse argumento, ele não é justificativa para aprovação do projeto, pois ela levaria a distorções ainda maiores, como a bitributação dos lucros e dividendos e a volta do incentivo às empresas pelo endividamento como forma de financiar seus negócios.

III – Voto

Em face de todo o exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2009.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 2008
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 26/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[assinatura]*

RELATORIA: *[assinatura]*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[assinatura]</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[assinatura]</i>
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Majoria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB) <i>[assinatura]</i>
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM) <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[assinatura]</i>
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAEL\listas\listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009


COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 98, de 2008.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PedaB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PedaB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELCIDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIAO VIANA (PT)		X			4-IDELI SALVATI (PT)				
MARCELO CRIVÉLLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INACIO ARRUDA (PCdoB)					6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)				
CÉSAR BORGES (PR)					7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Majoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Majoria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
NEJUTO DE CÔNTO (PMDB)					5-LOBAO FILHO (PMDB)		X		
PEDRO SIMON (PMDB)					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
VAGO					7-VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar de Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar de Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELSEU RESENDE (DEM)		X			1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)					2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KATIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)		X			6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)		X			7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SERGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JERISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEVEDO (PSDB)		X		
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			1-SERGIO ZAMBIAS				
GIM ARGELLO		X			2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 16 SIM 1 NÃO 15 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/5/09.



Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Of. nº 183/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008, que “revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 (Revoga a isenção de imposto sobre remuneração paga a titulares, sócios ou acionistas de empresas)”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 726, DE 2009

Da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e cria o art. 244-B, para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências (em re-exame, nos termos do Requerimento nº 591, de 2009).

Relator: Senador **José Nery**

I – Relatório

Trata-se de proposição que retorna a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para reexame, por força do Requerimento nº 591, de 2009, aprovado no Plenário do Senado Federal em 20 de maio de 2009.

As razões que justificam o retorno dos autos foram fartamente explicitadas na justificação do Requerimento. A necessidade do reexame decorre, em síntese, de acordo com o Ministério da Justiça, que condicionou o apoio ao projeto a modificações relacionadas à Lei de Crimes Hediondos e à Lei de Prisão Temporária, além de alteração na redação do dispositivo referente à criação do tipo penal inscrito no proposto art. 244-B.

Feitos os ajustes e cumprido o acordo, o projeto retornará ao Plenário a fim de, após reinclusão na Ordem do Dia, ser objeto de deliberação.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 275, de 2008, visa a alterar o tratamento penal dispensado ao delito de submissão de criança ou adolescente a prostituição ou exploração. Em primeiro lugar, busca-se

alterar a redação do atual art. 244-A para ampliar as condutas passíveis de punição, nelas incluindo quem alicia, agencia, atrai ou induz a vítima a tal prática. São agravadas as penas de quem o faz mediante violência ou grave ameaça, e de quem tira proveito da exploração ou participa de seus lucros. Ademais, passam a constituir efeito automático da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento e a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente em favor do respectivo fundo de direitos. Finalmente, é criado um tipo penal específico (art. 244-B) com o propósito de apenar quem se aproveita da vítima em situação de exploração sexual, de prostituição ou de abandono.

O Projeto foi aprovado nesta Comissão em 2 de julho de 2008 e lido em Plenário no dia 8 do mesmo mês. Transcorrido o prazo regimental, não recebeu emendas.

II – Análise

Os méritos da proposição ora em tela já foram longamente apresentados e discutidos, tanto que o parecer favorável foi aprovado pela unanimidade dos membros desta Comissão, esperançosos de outorgar ao Estado brasileiro as ferramentas processuais necessárias ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Projeto corrige as imperfeições do regramento vigente, que, por força da jurisprudência que se formou em torno do tema, perdeu sua eficácia jurídica. Como exposto na justificação do projeto, muitos dos que atuam na indústria da prostituição infantil terminam impunes em razão de interpretação equivocada da legislação dada pelos tribunais. Os clientes, por exemplo, que satisfazem sua lascívia à custa da liberdade sexual de nossas crianças e adolescentes, conseguem escapar da punição prevista no art. 244-A em razão de technicalidades que serão corrigidas pelo PLS nº 275, de 2008.

Todavia, pelas razões expostas no relatório, é necessário proceder a alguns ajustes no projeto original a fim de cumprir acordo assumido com o Ministério da Justiça, o qual viabilizará o apoio deste ao PLS nº 275, de 2008, e ao PLS nº 177, de 2009, ainda em tramitação no Senado Federal.

A primeira alteração a ser feita dirige-se à redação do art. 244-B, a ser inserido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de criminalizar expressamente a conduta do cliente da exploração infantil. Trata-se de inserir elemento

subjetivo no tipo, exigindo do autor o potencial conhecimento da situação de exploração, prostituição ou abandono.

Também serão incluídos dois artigos na proposição, um para alterar a Lei de Crimes Hediondos e outro a Lei de Prisão Temporária, de modo a submeter o novel art. 244-A a ambos os diplomas, refletindo, assim, a real gravidade do fato e oferecendo meios processuais adequados ao seu combate.

Feitos esses ajustes, o projeto estará pronto para ser aprovado, pois estamos certos de que se trata de importante passo assegurar a efetividade da prevenção e punição de crimes que atingem milhares de crianças e adolescentes em todo o País.

III – Voto

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – PED

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), com a finalidade de aprimorar o combate à prostituição e à exploração sexual e de crianças e adolescentes.

EMENDA Nº 2 – PED

Dê-se ao art. 244-B, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 2º do PLS nº 275, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 244-B. Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente sabendo em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono.”

Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

EMENDA Nº 3 – PED

Inclua-se, no PLS nº 275, de 2008, o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea p:

Art. 3º

III –

p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D e 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)”

EMENDA Nº 4 – PED

Inclua-se, no PLS nº 275, de 2008, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada. (NR)”

DECISÃO DA CPI DA PEDOFILIA

Em 27 de maio de 2009, a Comissão aprova o parecer oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, favorável com as emendas 1 a 4-PED.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Magno Malta**, Presidente – Senador **José Nery**, Relator – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre prisão temporária.

Art. 1º Caberá prisão temporária:

.....
III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

- a) homicídio doloso (art. 121, caput, e seu § 2º);
- b) seqüestro ou cárcere privado (art. 148, caput, e seus §§ 1º e 2º);
- c) roubo (art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);
- d) extorsão (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);
- e) extorsão mediante seqüestro (art. 159, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);
- f) estupro (art. 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);
- g) atentado violento ao pudor (art. 214, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);
- h) rapto violento (art. 219, e sua combinação com o art. 223 caput, e parágrafo único);
- i) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);
- j) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, caput, combinado com art. 285);
- l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;
- m) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;
- n) tráfico de drogas (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);
- o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

.....
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Vide texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....
~~Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:~~

~~— Pena — reclusão de um a quatro anos.~~

~~— Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de~~

~~comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)~~

~~Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.~~

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo;

III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – agente público no exercício de suas funções; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

~~Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.~~

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

~~Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.~~

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, in fine), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.~~

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

V - estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII-A - (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

PARECER Nº 727, DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Retorna à Casa de origem o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 50, de 1995, acima epigrafado, de autoria do Senador Pedro Simon, e a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No Senado, a proposição foi originalmente apresentada em 9 de março de 1995, apreciada e aprovada em caráter terminativo pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) sem emendas. Em sequência, ela foi encaminhada, no dia 20 de maio do mesmo ano, à Câmara dos Deputados. Naquela Casa Parlamentar, foi analisada pelas comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nas quais recebeu emendas. As emendas supressivas aos arts. 2º e 4º foram aprovadas e a redação final foi confirmada por unanimidade na CCJC. Em

março de 2009, foi retomada a tramitação senatorial das emendas propostas na Câmara dos Deputados.

Os artigos 2º e 4º suprimidos tratam, respectivamente, da necessidade de o Poder Executivo regulamentar a lei, elencando, no prazo máximo de 120 dias após sua publicação, os organismos internacionais para cujas funções de representantes se aplicam seus termos, e da revogação das disposições em contrário ao projeto de lei em apreciação.

II – Análise

O art. 2º do PLS nº 50, de 1995, prevê que a lei que se originar da proposição deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Ocorre que, conforme prevê o art. 84, IV, da Constituição, a regulamentação das leis é ato da competência privativa do Presidente da República. Assim, não pode o Congresso Nacional fixar prazo para que isso seja feito, sob o risco de invadir a competência do Poder Executivo.

Efetivamente, estabelece a Carta Magna, já em seu art. 2º, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes.

Assim, realmente impõe-se suprimir o presente dispositivo, com o objetivo de corrigir vício de inconstitucionalidade da proposição.

Quanto ao art. 4º, que também se pretende suprimir, que dispõe sobre a revogação das disposições em contrário, basta lembrar que evoca fórmula despicenda de acordo com a moderna técnica legislativa, merecendo, portanto, subtração.

III – Voto

Destarte, opinamos pela aprovação das Emendas nº 1 e nº 2 ao PLS nº 50, de 1995.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: ELC Nº 50, DE 1995
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>PRESIDENTE</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM) <i>RELATOR</i>	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRICIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 728, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 31, de 2007).

Relator: Senador **César Borges**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 228, de 2006, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) “dos Correios”, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público.

O PLS foi incluído em Ordem do Dia em novembro de 2006 para discussão e votação, em dois turnos, nos termos do art. 143 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Em fevereiro de 2007, foi aprovado o Requerimento nº 31, subscrito pela Senadora Ideli Salvatti, solicitando o adiamento da discussão para a audiência desta Comissão.

Incluído em pauta nesta Comissão, foi solicitado pedido de vista pelo ilustre Senador Antonio Carlos Valadares em 8 de abril último.

O objetivo do PLS é prever medidas para a proteção e a compensação pecuniária de qualquer pessoa que, em prol do interesse público, fornecer informações relevantes para a persecução penal ou de improbidade administrativa dos crimes que elenca.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito processual penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no projeto. O Requerimento nº 31, de 2007, subscrito pela ilustre Senadora Ideli Salvatti, traz alguns questionamentos sobre o Projeto, levantando hipóteses de inconstitucionalidade, que, a nosso ver, não procedem, pelas razões expostas a seguir.

O PLS objetiva tutelar as pessoas que eventualmente forneçam informações indiciárias ou probatórias que possam ser úteis para a investigação ou instrução judicial criminal e de improbidade administrativa dos delitos que elenca em seu art. 2º (tortura, tráfico de

drogas, contrabando de armas, abuso de autoridade, crimes contra a Administração Pública, contra a ordem tributária, contra a fé pública etc.).

A proposta vai além do que já prescreve a Lei nº 9.807, de 1999, que trata dos programas de proteção a vítimas e testemunhas, pelas seguintes razões: a) não limita a tutela à existência e à deliberação de um órgão intermediário (o conselho deliberativo); b) prevê compensações pecuniárias para as revelações que resultarem em efetivo ganho persecutório; e c) define expressamente as proteções e garantias para o funcionário público.

Uma das principais preocupações do projeto é com a moralidade e a eficiência públicas. Não apenas elenca as figuras criminosas que mais afetam a coisa pública (art. 2º) e medidas protetivas para o funcionário público (arts. 10 a 12), como também torna obrigatória a comunicação por qualquer agente público de informação que eventualmente tenha acesso relativa à conduta delituosa praticada por outro agente público (art. 3º) e o compartilhamento dessas informações entre os órgãos públicos (art. 6º).

A obrigatoriedade da comunicação por parte de agente público é dispensável, uma vez que a omissão já é considerada contravenção penal em nosso ordenamento jurídico (art. 66 do Decreto-Lei nº 3.688, de 1941). É um dos artigos do PLS que suprimimos no Substitutivo proposto ao fim deste relatório.

O Requerimento nº 31, de 2007, ainda dirige críticas aos arts. 9º, 10 e 11 do PLS. O art. 9º prevê a inclusão do agente revelador no programa de proteção a testemunhas, e a justificação do Requerimento ressalta que o aumento de pessoas no programa deveria ser previsto na lei orçamentária anual, citando o inciso I do art. 167 da Constituição. Com todo respeito, o argumento não procede. Primeiro, não se trata de início de um novo programa, como veda o referido dispositivo constitucional, mas de um programa que já existe desde 1999. Segundo, o argumento acerca da indefinição da quantidade de beneficiados é irrelevante, pois não há como se prever quantas pessoas solicitarão a inclusão no programa de proteção. O orçamento já prevê dotações anuais para o programa, e cabe ao conselho deliberativo avaliar os ingressos, caso a caso (arts. 4º a 6º da Lei nº 9.807, de 1999).

Ressalte-se, de igual modo, que os arts. 10, 11 e 12 do Projeto são fundamentais. Eles elencam as medidas protetivas para o servidor, empregado ou comissionado público que fizer revelações de interesse para o Estado (garantias de não redução salarial por dois anos, de não remoção, não alteração de lotação, não descomissionamento, não demissão etc.). Tais tutelas

são o coração do projeto e buscam tornar eficazes as medidas que propõe.

O Requerimento nº 31, de 2007, alega a inconstitucionalidade do art. 10 por ofensa à competência privativa do Presidente da República para propor lei que trate de servidores públicos federais (art. 61, II, c da Constituição). O argumento também não procede. O PLS não está alterando o regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, não está criando regras de provimento de cargos, não está dispondo sobre normas de estabilidade ou aposentadoria. Ou seja, o Parlamento não está tocando na estrutura normativa de pessoal da administração pública, que é a razão de ser do referido dispositivo constitucional. Além disso, o projeto não está tratando apenas dos servidores do Poder Executivo, mas de todos os servidores, de todos os Poderes. Não se trata de uma lei federal, mas de lei nacional. E deixamos esse ponto ainda mais claro na nossa proposta de Substitutivo, com a nova redação sugerida para o art. 8º do PLS (art. 7º do Substitutivo), elencando todos os entes federativos. O que o Parlamento está fazendo é estabelecer uma política de persecução criminal no âmbito do serviço público brasileiro, o que é de sua inteira competência. Além disso, em razão do princípio constitucional da simetria, os demais entes federados deverão adotar as mesmas garantias previstas no PLS, se transformado em lei.

Por fim, o referido Requerimento critica o art. 11, que obrigaria o agente público investigado a manter em cargo de confiança pessoa que, após a revelação, não seria mais de sua confiança. Apresentamos um remédio para a situação no substitutivo ora proposto (art. 10). O ocupante do cargo não exercerá mais funções, se exonerado, mas será indenizado no valor de dez vezes o salário percebido, o que lhe forneceria condições suficientes para se realocar profissionalmente.

A proposta é claramente guiada por um realismo jurídico que vem sendo defendido por vários setores da sociedade brasileira.

Não obstante, alguns ajustes, além dos já citados, se mostraram necessários. O art. 8º do projeto propõe uma espécie de responsabilidade objetiva do Estado para o caso de o agente revelador sofrer represálias. Em seu parágrafo único, a proposta assegura indenização pelos eventuais danos morais ou materiais sofridos. Julgamos que o dispositivo poderia ser mais explícito nesse sentido, o que seria um avanço. É o que propomos no substitutivo (art. 7º).

Outra ressalva precisa ser feita em relação ao art. 15 do PLS, que, a nosso ver, não se harmoniza com o restante da proposta. A generalizada exposição pública do autor da revelação de interesse público, mesmo na forma de elogios, não nos afigura medida

sábia ou razoável, ainda mais considerando a cultura personalista brasileira. Suprimimos tal dispositivo no substitutivo apresentado.

O projeto prevê compensação pecuniária, que chama de “recompensa para as revelações que resultarem em efetivo ganho persecutório. Essa estratégia não nos parece adequada, pois se choca com as preocupações que o PLS evidencia com a moralidade pública. Tal estratégia pode resultar em uma onda de denunciismo e transformar os processos administrativos ou judiciais resultantes em verdadeiros jogos de azar.

De uma forma geral, julgamos tratar-se de importante contribuição para a persecução penal e de improbidade administrativa em nosso País. Trata-se de uma verdadeira “lei de responsabilidade fiscal” para o âmbito penal. É um avanço que pode dar frutos e, por isso, merece a devida atenção do Senado Federal.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, com o oferecimento do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006 (SUBSTITUTIVO)

Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público compõe-se do conjunto de medidas previstas nesta Lei para a proteção e compensação da pessoa que, em prol do interesse público, proceda à revelação de informações de que tenha conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se revelação de interesse público a delação, notícia ou o fornecimento de qualquer peça de informação, dado, referência, indício ou prova capaz de ensejar ou auxiliar a apuração, processamento e julgamento de ação ou omissão que configure ato de improbidade administrativa ou crime:

I – de tortura;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – hediondo;

V – de terrorismo;

VI – de responsabilidade;

VII – de abuso de autoridade;

VIII – contra o sistema financeiro nacional;

IX – contra a Administração Pública;

X – contra a ordem tributária, a ordem econômica e a previdência;

XI – de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

XII – praticado por organização criminosa;

XIII – contra a saúde pública;

XIV – contra a fé pública;

XV – eleitoral;

XVI – falimentar;

XVII – contra o meio ambiente;

XVIII – militar.

Art. 3º A revelação será feita perante autoridade policial ou administrativa, o Ministério Público ou o juiz competente, e poderá ser apresentada por escrito ou oralmente, devendo ser reduzida a termo e assinada, e conterá:

I – a qualificação do autor da revelação;

II – a descrição das ações ou omissões objeto da revelação e a indicação de provável autoria;

III – informações detalhadas sobre os fatos revelados;

IV – a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 1º O autor da revelação poderá condicioná-la à execução das medidas de proteção necessárias para assegurar a sua integridade física e estabilidade profissional.

§ 2º Caso o autor decida pela apresentação oral da revelação, poderá requerer que tal se faça perante um representante do Ministério Público, hipótese em que a autoridade competente solicitará a sua presença, designando data e hora para audiência especial com esse fim.

Art. 4º Atendidos os requisitos do artigo anterior, a autoridade a qual a revelação foi apresentada, considerando a relevância, gravidade e possível repercussão dos fatos revelados ou na iminência de sê-lo:

I – determinará a sua apuração ou tomará as providências necessárias para tanto;

II – se for o caso, comunicará ao Ministério Público as medidas de proteção requeridas pelo autor;

III – encaminhará ao Ministério Público as informações objeto da revelação;

IV – compartilhará as informações com outras autoridades ou órgãos públicos.

Art. 5º O compartilhamento de informações entre os órgãos ou autoridades que receberem revelações de interesse público é obrigatório, se dará de ofício ou a requerimento do interessado, e observará, sempre que possível:

I – a competência para apuração dos fatos revelados;

II – a relevância das informações requeridas;

III – a necessidade ou utilidade das informações para a descoberta e apuração de outros ilícitos ou irregularidades.

Parágrafo único. A autoridade ou órgão público com a qual as informações reveladas foram compartilhadas deverá notificar o autor da revelação a fim de comunicá-lo do ato de compartilhamento.

Art. 6º O agente ou órgão público que receba revelação de interesse público ou dela tome conhecimento fica proibido de divulgar informações que permitam a identificação pessoal de seu autor, salvo quando:

I – o autor da revelação consentir por escrito na sua identificação;

II – a identificação do autor da revelação seja essencial para a efetiva apuração dos fatos revelados, ou para prevenir ou evitar ofensa à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a autoridade deverá requerer autorização para divulgação da identidade do autor da revelação, devendo o juiz competente decidir após a oitiva do Ministério Público.

§ 2º O agente público responderá civil, penal e administrativamente pela divulgação indevida de informações sobre as revelações de interesse público de que tome conhecimento.

§ 3º A vedação constante deste artigo se aplica aos agentes públicos após o exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública.

Art. 7º A União, os Estados, Distrito Federal e Municípios responderão pelos danos morais e materiais sofridos por qualquer pessoa em decorrência de retaliação, represália, discriminação ou punição de qualquer natureza advindas de revelação de informações de interesse público.

Art. 8º A pessoa que, na iminência de fazer uma revelação de interesse público, após tê-la feito, ou ainda, que, no curso de investigação, procedimento ou processo instaurado a partir de revelação apresentada, esteja coagida ou exposta a grave ameaça, poderá requerer a execução das medidas de proteção previstas na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O Ministério Público deliberará sobre a necessidade e utilidade das medidas de proteção solicitadas pelo autor da revelação, requerendo ao juiz competente o deferimento das que entender apropriadas.

§ 2º Para a adoção das medidas de proteção, considerar-se-á, entre outros aspectos, a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção de provas.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que o autor da revelação seja colocado provisoriamente sob a custódia de órgão policial, até que o conselho deliberativo decida sobre a sua inclusão no programa de proteção.

§ 4º Quando entender necessário, o juiz competente, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou por solicitação do órgão deliberativo, concederá as medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 9º Ao servidor público que proceda à revelação de informações de interesse público são assegurados os seguintes direitos:

I – proibição de remoção ou redistribuição de ofício por até dois anos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo juiz competente, a requerimento do Ministério Público;

II – alteração de lotação, com ou sem modificação de sede ou quadro, quando indispensável à manutenção de sua integridade física e psicológica e ao exercício de suas funções;

III – impossibilidade de aplicação de qualquer penalidade que caracterize discriminação, retaliação, represália ou punição pelo fato ou sob o fundamento da revelação de informações de interesse público.

Parágrafo único. Pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, o servidor público não será prejudicado:

I – em avaliação de desempenho para o cargo ou emprego público, na hipótese de servidor público em estágio probatório;

II – em procedimento de avaliação periódica de desempenho previsto no art. 41, III, da Constituição Federal, na hipótese de servidor público estável;

III – em avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade, na hipótese de servidor público não estável.

Art. 10. Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público haja sido exonerado de ofício pela autoridade competente é assegurado o direito a compensação ou retribuição pela exoneração de ofício, no montante de dez vezes o valor da remuneração mensal que tenha percebido no exercício do cargo ou função.

Art. 11. A pessoa que, na condição de empregado, regido pela Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de entidade pública ou privada cujos representantes, membros, sócios, acionistas, cotistas, diretores, participantes ou associados de qualquer espécie este-

jam envolvidos com a prática de ilícito constante do art. 2º, for demitida pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, são assegurados:

I – os efeitos legais decorrentes da demissão sem justa causa;

II – a percepção do produto da multa aplicada ao empregador, no montante de dez vezes o valor da maior remuneração mensal que tenha recebido da entidade.

Art. 12. Na sentença, o juiz manifestar-se-á fundamentadamente sobre:

I – o atendimento aos requisitos objetivos e subjetivos necessários à proteção do autor da revelação;

II – as medidas de proteção requeridas pelo autor da revelação e as efetivamente atendidas, as suas condições e prazos de duração, e as restrições impostas;

III – a inclusão do autor da revelação nos programas previstos na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, determinando ao órgão executor as medidas e providências necessárias.

Art. 13. Se a revelação de interesse público levar à descoberta da prática de ação ou omissão prevista no art. 2º desta lei pelo próprio autor da revelação, a sua pena pode ser reduzida de um a dois terços no caso de condenação, desde que tenha colaborado de forma efetiva, espontânea e voluntária com as investigações e dessa colaboração tenha resultado:

I – a identificação, localização e apreensão dos bens, direitos ou valores acrescidos ao patrimônio do agente público ou de terceiro beneficiário tratando-se de ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito;

II – a identificação, apuração e integral ressarcimento do dano pelo agente público ou pelo terceiro, tratando-se de ato de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público;

III – na identificação, localização e apreensão de bens, direitos ou valores que constituam produto de infração penal ou proveito auferido com a sua prática.

Parágrafo único. A redução também se aplica, no que couber, às penalidades a que se sujeitar o servidor público autor da revelação.

Art. 14. Sob pena de responsabilidade, as medidas e providências previstas nesta lei serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 228 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3, 16, 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUÇA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADÉLMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
II – disponham sobre:

.....
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....
Art. 167: São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

.....
DECRETO-LEI Nº 3.688,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais.

.....
Art. 66. Deixar de comunicar à autoridade competente:

I – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;

II – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de apresentação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal:

Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

.....
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....
Art. 4º Cada programa será dirigido por um conselho deliberativo em cuja composição haverá representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º A execução das atividades necessárias ao programa ficará a cargo de um dos órgãos representados no conselho deliberativo, devendo os agentes dela incumbidos ter formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas.

§ 2º Os órgãos policiais prestarão a colaboração e o apoio necessários à execução de cada programa.

Art. 5º A solicitação objetivando ingresso no programa poderá ser encaminhada ao órgão executor:

I – pelo interessado;

II – por representante do Ministério Público;

III – pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;

IV – pelo juiz competente para a instrução do processo criminal;

V – por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

§ 1º A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre a sua vida pregressa, o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º Para fins de instrução do pedido, o órgão executor poderá solicitar, com a aquiescência do interessado:

I – documentos ou informações comprobatórias de sua identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais;

II – exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a vítima ou testemunha poderá ser colocada provisoriamente sob a custódia de órgão policial, pelo órgão executor, no aguardo de decisão do conselho deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 6º O conselho deliberativo decidirá sobre:

I – o ingresso do protegido no programa ou a sua exclusão;

II – as providências necessárias ao cumprimento do programa.

Parágrafo único. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

.....
DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 228, de 2006, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) “dos Correios”, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público.

O PLS foi incluído em Ordem do Dia em novembro de 2006 para discussão e votação, em dois turnos, nos termos do art. 143 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Em fevereiro de 2007, foi aprovado o Requerimento nº 31, subscrito pela Senadora Ideli Salvatti, solicitando o adiamento da discussão para a audiência desta Comissão.

O objetivo do PLS é prever medidas para a proteção e a compensação pecuniária de qualquer pessoa que, em prol do interesse público, fornecer informações relevantes para a persecução penal ou de improbidade administrativa dos crimes que elenca.

Até o momento não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – Análise

A matéria está adstrita ao campo da competência privativa da União para legislar sobre direito processual penal, conforme dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal.

Não identificamos vícios de injuridicidade ou de inconstitucionalidade no projeto. O Requerimento nº 31, de 2007, subscrito pela ilustre Senadora Ideli Salvatti, traz alguns questionamentos sobre o projeto, levantando hipóteses de inconstitucionalidade, que, a nosso ver, não procedem, pelas razões expostas a seguir.

O PLS objetiva tutelar as pessoas que eventualmente forneçam informações indiciárias ou probatórias que possam ser úteis para a investigação ou instrução judicial criminal e de improbidade administrativa dos delitos que elenca em seu art. 2º (tortura, tráfico de drogas, contrabando de armas, abuso de autoridade, crimes contra a administração pública, contra a ordem tributária, contra a fé pública etc.).

A proposta vai além do que já prescreve a Lei nº 9.807, de 1999, que trata dos programas de proteção a vítimas e testemunhas, pelas seguintes razões: **a)** não limita a tutela à existência e à deliberação de um órgão intermediário (o conselho deliberativo); **b)** prevê compensações pecuniárias para as revelações que resultarem em efetivo ganho persecutório; e **c)** define expressamente as proteções e garantias para o funcionário público.

Uma das principais preocupações do projeto é com a moralidade e a eficiência públicas. Não apenas elenca as figuras criminosas que mais afetam a coisa pública (art. 2º) e medidas protetivas para o funcionário público (arts. 10 a 12), como também torna obrigatória a comunicação por qualquer agente público de informação que eventualmente tenha acesso relativa à conduta delituosa praticada por outro agente público (art. 3º) e o compartilhamento dessas informações entre os órgãos públicos (art. 6º).

Não existem previsões parecidas no ordenamento jurídico-penal brasileiro. A justificação do Requerimento nº 31, de 2007, dirige críticas a essa obrigatoriedade de comunicação, argumentando que não há pena prevista para a omissão, que abre espaço para o oferecimento de ações penais pelos eventuais “denunciados” por crime contra sua honra etc.

Em primeiro lugar, não há qualquer necessidade de o dispositivo trazer uma sanção para o caso de o agente não comunicar quando tiver conhecimento de informação relevante. O art. 3º do PLS torna a revelação em ato de ofício do agente público, e au-

tomáticamente submete o infrator, caso não haja a comunicação ou o compartilhamento, à hipótese do crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal) e do ilícito de improbidade administrativa (art. 11, II, da Lei nº 8.429, de 1992).

Em segundo lugar, não existe a hipótese de crime contra a honra do agente “denunciado”. A comunicação é feita por escrito e fundamentada para a autoridade competente) que deverá mantê-la sob sigilo. O que o agente revelador faz é informar dados indiciários ou probatórios para uma investigação. Trata-se agora de um *múnus público*, de agente do Estado no interesse do Estado. Incidirá, pois, uma causa de exclusão da ilicitude, por estrito cumprimento de dever legal (art 23, III, do Código Penal). Não há que se falar, portanto, em oferecimento de queixa por crime contra a honra por parte do agente investigado.

O Requerimento nº 31, de 2007, ainda dirige críticas aos arts. 9º, 10 e 11 do PLS. O art. 9º prevê a inclusão do agente revelador no programa de proteção a testemunhas, e a *Justificação* do Requerimento ressalta que o aumento de pessoas no programa deveria ser previsto na lei orçamentária anual, citando o inciso I do art. 167 da Constituição. Com todo respeito, o argumento não procede. Primeiro, não se trata de início de um novo programa, com veda o referido dispositivo constitucional, mas de um programa que já existe desde 1999. Segundo, o argumento acerca da indefinição da quantidade de beneficiados é irrelevante, pois não há como se prever quantas pessoas solicitarão a inclusão no programa de proteção. O orçamento já prevê dotações anuais para o programa, e cabe ao conselho deliberativo avaliar os ingressos. caso a caso (arts. 4º a 6º da Lei nº 9.807, de 1999).

Ressalte-se, de igual modo, que os arts. 10, 11 e 12 do Projeto são fundamentais. Eles elencam as medidas protetivas para o servidor, empregado ou comissionado público que fizer revelações de interesse para o Estado (garantias de não-redução salarial por dois anos, de não-remoção, não-alteração de lotação, não-descomissionamento, não-demissão etc.). Tais tutelas são o coração do projeto e buscam tomar eficazes as medidas que propõe.

O Requerimento nº 31, de 2007, alega a inconstitucionalidade do art. 10 por ofensa à competência privativa do Presidente da República para propor [ei que trate de servidores públicos federais (art. 61, II, c da Constituição)]. O argumento também não procede. O PLS não está alterando o regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, não está criando regras de provimento de cargos, não está dispondo sobre normas de estabilidade ou aposentadoria. Ou seja, o Parlamento não está tocando na estrutura normativa

de pessoal da administração pública, que é a razão de ser do referido dispositivo constitucional. Além disso, o Projeto não está tratando apenas dos servidores do Poder Executivo, mas de todos os servidores, de todos os Poderes. O que o Parlamento está fazendo é estabelecer uma política de persecução criminal no âmbito do serviço público brasileiro, o que é de sua inteira competência. Além disso, em razão do princípio constitucional da simetria, os demais entes federados deverão adotar as mesmas garantias previstas no PLS, se transformado em lei.

Por fim, o referido Requerimento critica o art. 11, que obrigaria o agente público investigado a manter em cargo de confiança pessoa que, após a revelação, não seria mais de sua confiança. Não é o que o Projeto diz no parágrafo único do seu art. 11. O agente comissionado deixa de ser subordinado do agente investigado e é mantido no cargo, no interesse do Estado, com outra lotação. Interessante observar aqui o caráter ético que o Projeto empresta ao conceito de confiança: confiança segundo a lei e a moral pública, confiança para o Estado, e não confiança para “o que der e vier”, para a pessoa. O efeito pedagógico de tal dispositivo é claro.

A proposta é claramente guiada por um realismo jurídico que vem sendo defendido por vários setores da sociedade brasileira.

Apenas alguns ajustes se mostram necessários. O art. 8º do Projeto propõe uma espécie de responsabilidade objetiva do Estado para o caso de o agente revelador sofrer represálias. Em seu parágrafo único, a proposta assegura indenização pelos eventuais danos morais ou materiais sofridos. Julgamos que o dispositivo poderia ser mais explícito nesse sentido, o que seria um avanço. Propomos emenda nesse sentido ao final deste relatório.

Outra ressalva precisa ser feita em relação ao art. 15, que, a nosso ver, não se harmoniza com o restante da proposta. A generalizada exposição pública do autor da revelação de interesse público, mesmo na forma de elogios, não nos afigura medida sábia ou iazável, ainda mais considerando a cultura personalista brasileira.

Há ainda um erro formal na redação do Projeto, que troca “Art. 1º” por “a)”, em desacordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

De uma forma geral, julgamos tratar-se de importante contribuição para a persecução penal e de improbidade administrativa em nosso País. Trata-se de uma verdadeira “lei de responsabilidade fiscal” para o âmbito penal. E um avanço que pode dar frutos e, por isso, merece a devida atenção do Senado Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do 228, de 2006, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 8º do PLS nº 228, de 2006, a seguinte redação:

Art. 8º A União, os Estados e o Distrito Federal responderão pelos danos morais e materiais sofridos por qualquer pessoa em decorrência de retaliação, represália, discriminação ou punição de qualquer natureza advindos de revelação de informações de interesse público.

EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se o art. 15 do PLS nº 228, de 2006, renumerando-se os artigos posteriores.

EMENDA Nº – CCJ

Substitua-se o sinal gráfico de referência do primeiro dispositivo do PLS nº 228, de 2006, por “Art. 1º”.

Sala da Comissão, – Senador **Cesar Borges**, Relator.

PARECER Nº 729, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal”.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 441, de 2008, que “altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal”.

A matéria foi apresentada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, onde foi

relatada pelo Senador Flávio Arns, e tem origem em sugestão legislativa, formulada nos termos do art. 102-E do Regimento Interno, proposta pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul (CONDESESUL).

O projeto de lei em análise é dotado de apenas dois artigos, já tendo sido a finalidade do art. 1º suficientemente explicitada na sua ementa, que é “incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal”. Quanto ao art. 2º, este se limita a estabelecer a cláusula de vigência, com previsão de entrada em vigor da lei em que eventualmente vier a ser convertido à projeto para a data de sua publicação.

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O art. 102-E, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno desta Casa dispõe que as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa, de sua autoria, e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito.

Quando lido em Plenário, o projeto foi despachado a esta Comissão, com base no disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, segundo o qual lhe compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência desta Casa.

Quanto à constitucionalidade, é preciso ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 236, § 1º, estatuiu que a fiscalização dos atos dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos seria definida em lei, sendo que coube à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 – a mesma lei objeto da alteração proposta por intermédio do projeto de lei em análise – a regulamentação do referido art. 236 do texto constitucional, dispondo sobre os serviços notariais e de registro.

Desse modo, é possível concluir que não há óbice quanto à constitucionalidade material e tampouco formal, se considerarmos, quanto a este último aspecto, que o **caput** do art. 61 da Constituição Federal atribui a qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, e às suas comissões, a iniciativa das leis não ressalvadas como de competência privativa dos outros Poderes da República.

No que concerne à juridicidade, a proposta se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via

edição de lei) é o adequado, ii) as disposições nela contidas inovam o ordenamento jurídico, iii) possui o atributo da generalidade, iv) mostra-se dotada de potencial coercitividade e v) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

No mérito, impende considerar que o PLS nº 441, de 2008, vai ao encontro do que preceitua o texto constitucional, porquanto dá instrumentos que -possibilitam o aprimoramento do poder-dever de fiscalização dos cartórios extrajudiciais pelo Poder Judiciário, median-

te o encaminhamento às corregedorias dos tribunais competentes, pelos cartórios, de relatórios anuais pertinentes ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior, para fins de publicação, razão pela qual merece nossos aplausos.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 441 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Ad. Hc. Senador Renato Casagrande</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>[assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

TÍTULO IX
Das disposições constitucionais gerais

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. (Regulamento)

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)

CAPÍTULO V
Dos direitos e deveres

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I – manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II – atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza;

III – atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

IV – manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de ser-

viço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

V – proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII – afixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII – observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX – dar recibo dos emolumentos percebidos;

X – observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI – fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII – facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII – encaminhar ao juízo competente as dúvidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV – observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

PARECER Nº 730, DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

Relator *ad hoc*: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (PDC nº 318, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

O texto do referido Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 898, de 2006, do Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 14 de setembro de 2006. Na Câmara dos Deputa-

dos, transformou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2007, tendo sido submetido, naquela Casa, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria foi à votação em Plenário em 19 de fevereiro de 2009. Aprovado o Projeto na Câmara dos Deputados, foi remetido ao exame do Senado Federal.

Na Casa revisora, a proposição foi distribuída a esse colegiado.

O Acordo em epígrafe aplica-se ao transporte marítimo internacional de mercadorias realizado entre os portos dos países signatários. É excluído, à luz de seus dispositivos, o transporte de petróleo e dos seus derivados e de cargas reservadas às respectivas bandeiras, bem como o transporte de cabotagem e por vias aquaviárias interiores.

O Artigo II ressalva que as disposições do Acordo não criam impedimento ao direito de que navios de bandeira de terceiros países efetuem transporte internacional de mercadorias entre os portos das Partes Contratantes.

Segundo determina o Artigo IV, cada um dos Estados Partes concederá aos navios do outro, em seus portos e águas territoriais, tratamento não discriminatório e igual ao que concede aos navios de terceiras bandeiras, empregados nos transportes internacionais, no tocante ao acesso aos portos, à utilização dos portos para carga e descarga, ao embarque e desembarque de tripulantes, à utilização de serviços relacionados com a navegação e às operações comerciais ordinárias delas decorrentes. Tal tratamento não poderá, por outro lado, causar prejuízo aos direitos soberanos que cabe a cada país de delimitar zonas por razões de segurança nacional da mesma forma, não obstante o estipulado acima, as Partes Contratantes, se reservam o direito de negar o ingresso, em seus territórios, de qualquer cidadão, caso o julgue indesejável.

Ademais, os Estados Partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para facilitar e incrementar os transportes marítimos, para impedir demoras desnecessárias e para acelerar e simplificar o atendimento das formalidades alfandegárias em vigor nos portos.

O Acordo dispõe também sobre as regras a que estão submetidos os tripulantes no tocante aos seus documentos de identidade e à permissão para desem-

barque durante a estadia do navio no porto da outra Parte Contratante.

São enumerados, pelo Artigo IX, os procedimentos em caso de naufrágio, encalhe, ou qualquer tipo de avaria ocorrida na costa de qualquer um dos Estados Partes.

O Artigo XII dispõe sobre a constituição de Comissão Marítima mista, composta de representantes designados pelos Estados Partes, que terá o objetivo de promover a cooperação entre eles no campo da navegação mercante e de reforçar a implementação do Acordo por meio de recomendações às Partes.

II – Análise

Conforme informa a Exposição de Motivos do Ex^{mo} Sr. Ministro das Relações Exteriores, o ato internacional em pauta renova instrumento assinado em 1976 entre Brasil e Argélia, para adequá-lo à nova realidade dos transportes marítimos, que inclui a livre negociação de fretes e ausência de cotas reservadas para determinadas bandeiras.

Esclarece que o Acordo em apreço insere-se na iniciativa de aproximação com o continente africano, prioridade da política externa brasileira. Ademais, assinala que a Argélia, nesse contexto, representa especial oportunidade, tendo-se em conta que o déficit comercial com o país é expressivo e existe desde 1989. Em 2005, o Brasil exportou o equivalente a US\$384 milhões ao mercado argelino, mas importou US\$2,8 bilhões.

O Acordo ora em exame representa passo importante no processo de estreitamento das relações de amizade, comércio e cooperação entre o Brasil e a Argélia, porquanto cria facilidades burocráticas que facilitam o transporte marítimo bilateral, o que contribuirá para estimular o interesse dos empresários brasileiros no mercado argelino.

III – Voto

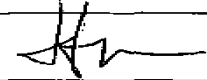
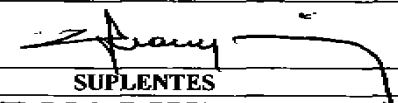
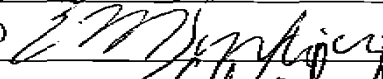
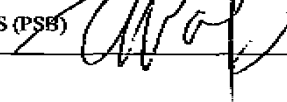

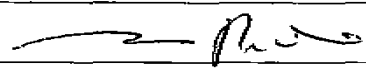
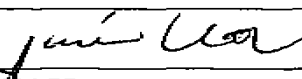
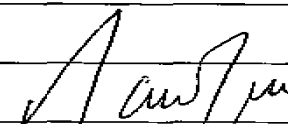
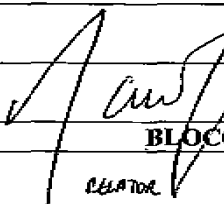
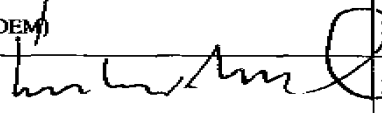
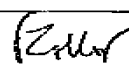
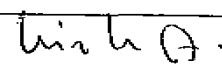
A luz do exposto, por ser constitucional, legal, conveniente e oportuno aos interesses nacionais, voto favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (PDC nº 318, de 2007, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 73, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/06/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	
RELATOR "AD HOC": SENADOR Efraim Morais 	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLYCY (PT) 	1 - FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) 	2 - MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB) 
JOÃO PEDRO (PT) 	4 - MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA 
GERALDO MESQUITA JÚNIOR PRESIDENTE	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE 	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM) RELATOR 	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM) 	3 - JOSÉ AGRIPENO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRJO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR 	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE 

PARECER Nº 731, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 5, de 1993 (nº 351/1993, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), para que possa contratar operação de crédito no valor de CR\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG).

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Em janeiro de 1993, o Presidente do Banco Central do Brasil submeteu à apreciação do Senado Federal o Ofício “S” nº 5, por intermédio do qual a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) solicitou autorização desta Casa para contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), no valor total de Cr\$125 milhões (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O pleito foi então encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, em 12 de janeiro de 1993, onde foram levantadas dúvidas de natureza constitucional. À época, foi aprovado o Requerimento nº 5-CAE-93, de autoria do Senador João Rocha, que solicitou que fosse ouvida esta Comissão sobre a constitucionalidade da cessão, em garantia, de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) ao agente financeiro, no caso o BDMG.

II – Análise

Em cumprimento ao requerimento da CAE, caberia a esta Comissão realizar uma análise jurídica do Ofício “S” nº 5, de 1993, particularmente no que diz respeito a limitações constitucionais impostas aos estados e aos municípios na prestação de garantias para a obtenção de empréstimos junto a agentes financeiros.

Certamente, seriam discutidas e analisadas as premissas constitucionais que tratam da matéria, com ênfase nas condições e nas restrições impostas à concessão de garantias pelos entes públicos.

Em particular, deveria a análise desta Comissão centrar o questionamento, à época levantado pelo Banco Central do Brasil, em seu referido Ofício “S” nº 5. Este Ofício concluía que a vinculação de impostos, como o ICMS, e de recursos originários de fundos, como o FPM, pretendida pelo município, é admissível, constitucionalmente, somente para a prestação de garantia ou contragarantia à União ou para pagamento de débito contraído com a mesma. (§ 4º, art. 167, CF). Caso o Município de Santa Rosa da Serra (MG) vinculasse quotas do seu ICMS, incorreria, portanto, em descumprimento de preceito constitucional.

Sem entrar no mérito dos fatores que contribuíram para que esta Comissão não procedesse à apreciação requerida até o presente momento, faz-se necessária a sua resolução definitiva.

Logicamente que, do ponto de vista formal, e em conformidade com as normas regimentais do Senado Federal, cabe a esta Comissão examinar a matéria, em vista do requerimento aprovado pela CAE, e sobre ela deliberar.

Todavia, do ponto de vista material, não há dúvidas de que o expressivo lapso de tempo transcorrido desde a apresentação do pleito até a sua presente apreciação caracteriza clara prejudicialidade da matéria, por ela ter perdido a oportunidade. Diversos são os acontecimentos e as mudanças ocorridas, inclusive nos três níveis da administração pública e nos normativos que disciplinam a matéria, que consubstanciam fatos novos que imputam definitivos prejuízos ao pleito.

Depreende-se, portanto, que a evolução dos acontecimentos verificados nos últimos quinze anos, especialmente no que diz respeito à oportunidade da matéria, que envolve modalidade específica de financiamento do gasto público, definida e determinada temporalmente pelas políticas públicas, sugere a sua prejudicialidade, tornando desnecessária, ou não pertinente, sequer a adoção de procedimentos voltados para a atualização de suas informações, de modo que pudesse esta Comissão proceder ao exame do pedido de autorização em tela.

III – Voto

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 5 DE 1993ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Ad. Hoc: Senador Valdir Raupp</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <i>E. Suplyc</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Ant. Val.</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>P. Sim.</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>G. Mesq.</i>
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	6. NEUTO DE CONTI
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>J. Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Ant. Carlos Jr.</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS
TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO
INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Ronan Tito**

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhava ao Senado Federal através do Ofício "S" nº 5, de 1993, solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra-MG para contratar operação de crédito no valor de Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro/92, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG.

Destinam-se os recursos à execução de projetos de calçamento de vias urbanas do município. A operação de crédito a ser realizada envolverá recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, cujas principais fontes de recursos são: **a)** dotações consignadas, anualmente, no orçamento do Estado ou em créditos suplementares ou especiais; **b)** recursos provenientes de operações de crédito de que o Governo do Estado seja mutuário, desde que as obrigações financeiras decorrentes não onerem o Fundo; **c)** incorporação das das aplicações do Fundo, bem como os resultados obtidos; e **d)** recursos de qualquer origem, desde que não onerem o Fundo.

A operação de crédito sob exame apresenta as seguintes características:

- a)** valor pretendido: Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro/92
- b)** prazo para desembolso dos recursos: 6 meses
- c)** juros: 6% a.a.
- d)** índice de atualização monetária: 60% da variação da TR
- e)** garantia: caução de quotas-partes do ICMS e/ou FPM
- f)** destinação dos recursos: calçamento de vias urbanas do município.
- g)** condições de pagamento:
 - do principal: em 36 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 6 meses após a primeira liberação;
 - dos juros: em parcelas mensais.

Instruem o processo os documentos exigidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, entendendo-se, no entanto, que as Certidões Negativas do INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) necessitam revalidação prévia à assinatura do contrato, pois encontram-se com validade vencida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação de crédito através do Parecer DEDIP/CODEM

nº 93/0001, de 4-1-93, quanto ao enquadramento do empréstimo nos limites da Resolução nº 36/92, acima referida, tendo concluído que não há, neste particular, qualquer óbice à realização da operação pretendida.

O referido Parecer observa, no entanto, que a Lei Municipal nº 532/92, eu autorizou a contratação da operação, permite ao Chefe do Executivo ceder, e garantia, ao Agente Financeiro parcelas do ICMS ou tributo que o substituir, o que contraria dispositivo constitucional (art. 167, IV), que veda tal cessão. O Banco Central alertará o agente financeiro quanto à vedação, caso seja a operação aprovada pelo Senado Federal.

Trata-se, segundo nosso entender, de questão que, por se constituir garantia contratual da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, foge aos aspectos regidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a qual regulamenta limites de endividamento e garantias concedidas como aval por entidades – União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias (particularmente os §§ 7º, 10, 11, 12 e 13 do art. 3º e arts. 4º, 5º e 6º da Resolução nº 36/92), implicando nova operação.

O Banco Central salienta também que esta operação irá impactar a margem do BDMG disponível para operar com o Setor Público.

Diante do acima exposto, e considerando o mérito do pleito, somos de parecer favorável à autorização solicitada no Ofício "S" nº 5, de 1993, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG, a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de Cr\$125.000.000,00 para obras de calçamento de vias urbanas do município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra – MG a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de Cr\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados à execução de projetos de calçamento de vias urbanas na sede do Município de Santa Rosa da Serra – MG.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

- a) valor pretendido: Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro/92
- b) prazo para desembolso dos recursos: 6 meses
- c) juros: 6% a.a.
- d) índice de atualização monetária: 60% da variação da TR
- e) garantia: caução de quotas-partes do ICMS e/ou FPM
- f) destinação dos recursos: calçamento de vias urbanas do município.
- g) condições de pagamento:
 - do principal: em 36 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 6 meses após a primeira liberação;
 - dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de 1993. – Senador **Ronan Tito**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Áureo Mello**

I – Relatorio

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil dirigiu ao Sr. Presidente desta Casa o Ofício Presi-93/00035, de 6 de janeiro de 1993, pelo qual encaminha o Parecer DEDIP/CODEM-93/0001, datado de 4 do mesmo mês, em que aquela autarquia manifesta-se acerca da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), no valor total de CR\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º da Resolução nº 36, de 30 de junho de 1992, do Senado Federal.

No supramencionado parecer do BC são descritas as características da proposta de operação de crédito e analisada a documentação apresentada pela prefeitura solicitante, sendo consideradas de acordo com as exigências contidas nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 36/92, de 30-6-1992, do Senado Federal, inclusive quanto aos limites de comprometimento financeiro daquela municipalidade, demonstrando ter o aludido projeto viabilidade econômica e financeira e haver real capacidade de pagamento do tomador.

Informa, ainda, que os recursos necessários a essa operação serão originários do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDERB) e destinam-se à

execução de projetos de calçamento de vias urbanas do município.

No entanto, destaca o parecer do Banco Central os seguintes fatos relativos à operação em comento: **a)** a margem do BDMG disponível para operar com o Setor Público será fortemente impactada; **b)** entende que o art. 167, IV, da Constituição Federal, veda a dação do ICMS, ou seu sucedâneo, em garantia a tais operações de crédito, por conseguinte, inquina de inconstitucional a Lei Municipal nº 532/92 que autorizou a contratação desse financiamento, devendo alertar a instituição financeira, no caso o BDMG, sobre essa proibição, se o Senado Federal, a quem compete a decisão final, aprovar a autorização dessa contratação de crédito através de resolução.

O ofício do Presidente do Banco Central, ao ser recebido pelo Senado Federal, agora denominado Ofício ‘S’ nº 5, de 1993, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos em 12 de janeiro de 1993, onde recebeu, no mérito, parecer favorável do Relator Senador Ronan Tito, apesar das considerações do Banco Central a respeito. O ilustre relator, ao apresentar seu projeto de resolução sobre o assunto, refutou aquelas observações com o seguinte argumento, **verbis**:

“Trata-se, segundo nosso entender, de questão que, por se constituir garantia contratual da operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, foge aos aspectos regidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a qual regulamenta limites de endividamento e garantias concedidos como aval por entidades – União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias (particularmente os §§ 7º, 10, 11, 12, e 13 do art 3º e arts. 4º, 5º e 6º da Resolução nº 36/92), implicando nova operação.”

Posteriormente, em 27 de abril de 1993, foi aprovado o Requerimento nº 5-CAE-93, de autoria do Senhor Senador João Rocha, solicitando que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a constitucionalidade da cessão em garantia de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) ao agente financeiro. No decorrer do ano passado o referido projeto foi, inicialmente, distribuído ao Senhor Senador Alfredo Campos, em 13 de maio, que, no entanto, devolveu-o para redistribuição em 21 de outubro, chegando, finalmente, as nossas mãos em 1º de dezembro.

II – Voto do Relator

Apesar de ser usual a aprovação pelo Senado Federal de projetos de resolução autorizando prefeituras municipais a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras para a execução de obras de infraestrutura, de modo semelhante ao solicitado no projeto de resolução em tela, devemos levantar alguns problemas de ordem constitucional, máxime as modificações introduzidas pela recém-aprovada Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que introduziu limitações aos estados e municípios no que se refere à prestação de garantias para a obtenção de empréstimos junto a agentes financeiros.

O art. 167, IV, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que foi citado pelo Parecer oriundo do Banco Central como dispositivo contrário à cessão da garantia constituída por quotas-partes do ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM), assim dispõe, **verbis**:

“Art. 167. São vedados:

.....
 IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo”;

A parte final do supramencionado inciso: bem assim o disposto no § 4º deste artigo, foi introduzida pela Emenda Constitucional (EC) citada, alterando substancialmente a matéria aqui tratada. Vejamos o que esclarece esse § 4º, **verbis**:

“§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Desse modo, a interpretação que exsurge não é outra senão aquela que permite a vinculação de impostos, como o ICMS, e de recursos originários de fundos, como o FPM, somente para a prestação de garantia ou contragarantia à União ou para pagamento de débito contraído com a mesma.

Este foi um problema criado por essa EC, cujo escopo era controlar o endividamento de estados e municípios com vistas ao equilíbrio das finanças públicas, condição indispensável para debelar ou evitar processos inflacionários. Portanto, ao restringir as vinculações de impostos e fundos às operações financeiras com a União, a citada EC nº 3/93 exclui, necessariamente, quaisquer outras pessoas, sejam de direito público ou de direito privado.

Por outro lado, as exceções previstas às proibições de vinculação de receita de impostos contidas no retrocitado art. 167, IV, são enumeradas em quatro casos que não preveem, contudo, a situação objeto deste parecer, quais sejam:

a) repartição do produto da arrecadação dos impostos referidos nos arts 158 e 159;

b) destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receitas, previstas no art. 165, § 8º;

d) e o disposto no art. 167, § 4º (dispositivo introduzido pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, comentado acima).

A prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receitas mencionada no art. 165, § 8º, pode ter aberto uma generosa fenda no dique de contenção do controle orçamentário. Vejamos, **verbis**:

“Art. 165. (**omissis**)

.....
 § 8º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei”.

Ao comentar esse dispositivo o tributarista Ives Gandra Martins lamenta a modificação introduzida pelo novo texto constitucional em razão de estimular os administradores públicos a despender desmesuradamente os recursos públicos. São suas palavras, **verbis**:

“O § 8º abre indiscutível fissura no rígido controle orçamentário. De um lado, proíbe que haja qualquer dispositivo estranho à previsão de receitas e à fixação de despesas. Parece, pois, induzir que as despesas serão fixadas de acordo com as receitas previsíveis e não, como sempre ocorreu no País, serem as receitas programadas de acordo com a previsão de

despesas. Tal deletéria política tem levado os governos a violentar a Lei Maior, na busca de receitas para sua perdulária previsão de despesas”. (in **Comentários à Constituição do Brasil**, Ed. Saraiva, 1991, 6º v., t. II, p. 240).

Ainda comentando o princípio da não-vinculação ou da não-afetação da receita o autor acima referido cita a Regis Fernandes de Oliveira, Estevão Horvath e Teresa Cristina Castrucci Tambasco (in **Manual de direito financeiro**, Revista dos Tribunais, 1990, p. 72) para tratar da exceção contida no art. 165, § 8º, que permite a operação por antecipação de receita. Informam esses autores, **verbis**: “A operação para antecipação de receita significa que, no início do ano, normalmente, o Governo não tem caixa para suportar os gastos iniciais, especialmente aqueles relativos ao pagamento do funcionalismo público. Logo, tem que obter financiamento perante bancos comuns para suportar os gastos iniciais, até que haja ingresso de dinheiro. (op. cit., p. 243).

O princípio da exclusividade, expresso no dispositivo acima mencionado, só admite exceções na previsão de receitas e fixação de despesas que compõem a Lei Orçamentária Anual se vierem expressamente consagradas no texto constitucional que, neste caso, são: **a)** a autorização para abertura de crédito suplementar; e, **b)** a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Comentando o princípio de exclusividade, assim se pronunciou a equipe da Price Waterhouse, **verbis**:

“O orçamento tem uma abrangência pre-determinada, que vem a ser a previsão da receita e da despesa. Qualquer disposição que a essa abrangência seja estranha ferirá o princípio da exclusividade do orçamento.

No entanto, fogem dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações a crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.

Essas exceções ao princípio da exclusividade do orçamento já eram previstas pela Constituição de 1967, que no entanto mencionava apenas aquelas operações de crédito por antecipação de receita, e não de outras espécies. De acordo com o novo texto, é permitida a contratação de quaisquer operações de crédito.” (in **A Constituição do Brasil 1988**, Price Waterhouse, 1989, p. 704-5, citado por Bastos e Martins, **op. cit.**, p. 244).

Mas, de modo geral, nas operações de crédito são exigidas garantias de pagamento do tomador e, como já foi visto, não há permissão constitucional para que o Poder Público Municipal, ou Estadual, utilize os seus recursos provenientes de ICMS e FPM/FPE para atender tais exigências do agente financeiro, levando-nos à conclusão de que essas pessoas ficam privadas de recorrer a financiamentos para suas obras de infraestrutura em virtude de não ter o que oferecer em garantia, já que em se tratando de administração pública só é permitido ao administrador fazer o que está determinado por lei, diferentemente dos negócios privados onde tudo que não for proibido por lei é permitido.

Entendemos que o respeito à Lei Fundamental é o modo mais eficiente de preservar o Estado de Direito em que pese as dificuldades decorrentes de interpretação do novel Texto Fundamental em face da insuficiência de legislação infraconstitucional para dirimir as dúvidas que exsurtem, como é o caso em análise, favorecendo, dessa forma, incompatibilidades entre a intenção do constituinte (neste caso trata-se de refrear a tendência dos governantes de produzir despesas acima da capacidade de obter receitas) e a do legislador ordinário (cujas preocupações básicas é o atendimento das reivindicações imediatas das comunidades que representam e nem sempre estão atentos para os grandes objetivos da Nação brasileira).

Diante do exposto, o nosso voto é contrário à aprovação do projeto de resolução em tela em razão de não haver, no texto constitucional, permissão para que o Município solicitante da operação financeira forneça quotas-partes do ICMS e do FPM para dação em garantia ao financiamento.

Sugerimos, outrossim, que no decorrer do processo de revisão constitucional, atualmente em curso, sejam removidos os obstáculos à realização de tais operações de crédito pelos Estados e Municípios impostos pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, pois a interpretação que se tem do § 4º, adicionado ao art. 167 por essa Emenda, é que a vinculação de receitas provenientes de impostos ou recursos como os referidos ICMS e FPM somente pode ser feita para prestar “garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débito para com esta” (art. 167, § 4º, **fine**), além daquela para prestar garantias às operações de crédito por antecipação de receitas (art. 167, IV). Sendo assim, entendemos que todos os projetos de resolução aprovados pelo Senado Federal após o advento da citada Emenda Constitucional, autorizando a contratação de operação de crédito por Prefeituras Municipais e Estados-Membros, não encontram

respaldo na Lei Maior quando dão em garantia, ao agente financeiro, receitas próprias e recursos explicitamente referidos no dispositivo introduzido por essa Emenda.

Sala das Comissões, 1994. – Senador **Áureo Mello**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Esperidião Amin**

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil dirigiu ao Sr. Presidente desta Casa o Ofício Presi-93/00035, de 6 de janeiro de 1993, pelo qual encaminha o Parecer DEDIP/CODEM-93/0001, datado de 4 do mesmo mês, em que aquela autarquia manifesta-se acerca da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), no valor total de CR\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992.

O ofício do Presidente do Banco Central, ao ser recebido pelo Senado Federal, agora denominado Ofício “S” nº 5, de 1993, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos em 12 de janeiro de 1993, onde recebeu, no mérito, parecer favorável do Relator Senador Ronan Tito.

Posteriormente, em 27 de abril de 1993, foi aprovado o Requerimento nº 5-CAE-93, de autoria do Senhor Senador João Rocha, solicitando que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a constitucionalidade da cessão em garantia de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) ao agente financeiro.

Em cumprimento ao Requerimento da CAE, realizamos uma análise jurídica do Ofício “S” nº 3, de 1993, que constatou a existência de problemas de ordem constitucional, em face das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que introduziu limitações aos Estados e Municípios no que se refere à prestação de garantias para a obtenção de empréstimos junto a agentes financeiros.

O art. 167, IV, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, assim dispõe, **verbis**:

“Art. 167. São vedados:

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determina-

do pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;”

A parte final do supramencionado inciso, bem assim o disposto no § 4º deste artigo foi introduzida pela Emenda Constitucional (EC) citada, alterando substancialmente a matéria aqui tratada. Vejamos o que esclarece esse § 4º, **verbis**:

“§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Desse modo, a interpretação que exsurge não é outra senão aquela que permite a vinculação de impostos, como o ICMS, e de recursos originários de fundos, como o FPM, somente para a prestação de garantia ou contragarantia à União ou para pagamento de débito contraído com a mesma.

Este foi um limite criado por essa EC, cujo escopo era controlar o endividamento de Estados e Municípios com vistas ao equilíbrio das finanças públicas, condição indispensável para debelar ou evitar processos inflacionários. Portanto, ao restringir as vinculações de impostos e fundos às operações financeiras com a União, a citada EC nº 3/93 exclui, necessariamente, quaisquer outras pessoas, sejam de direito público ou de direito privado.

Entendemos que o respeito à Lei Fundamental é o modo mais eficiente de preservar o Estado de Direito, e que o Senado Federal não pode se afastar, em nenhuma hipótese, do papel de defensor da ordem constitucional.

Além disso, cabe ressaltar que a aprovação de um empréstimo cuja garantia é inconstitucional e, portanto, nula deixaria aberta aos municípios a alternativa do calote, algo que teria repercussões desastrosas para as finanças dos municípios.

Diante do exposto, o nosso voto é contrário à aprovação do Projeto de Resolução em tela em razão de não haver, no texto constitucional, permissão para que o Município solicitante da operação financeira forneça quotas-partes do ICMS e do FPM para dação em garantia ao financiamento. E determinamos que o Ofício “S” nº 5, de 1993, seja devolvido à Comissão de Assuntos Econômicos para que seja objeto de nova deliberação quanto ao mérito.

Sala das Comissões, – Senador **Esperidião Amin**, Relator.

PARECER Nº , DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 5, de 1993 (Of. Presi. nº 35, de 6-1-93, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) para contratar operação de crédito no valor de Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG).

Relator: Senador **Sérgio Machado**

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil dirigiu ao Sr. Presidente desta Casa o Ofício Presi-93/00035, de 6 de janeiro de 1993, pelo qual encaminha o Parecer DEDIP/CODEM-93/0001, datado de 4 do mesmo mês, em que aquela autarquia manifesta-se acerca da operação de crédito pretendida pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), no valor total de Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992.

O ofício do Presidente do Banco Central, ao ser recebido pelo Senado Federal, agora denominado Ofício “S” nº 5, de 1993, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos em 12 de janeiro de 1993, onde suscitou dúvidas de natureza constitucional. Foi então aprovado o Requerimento nº 5-CAE-93, de autoria do Senhor Senador João Rocha, solicitando que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a constitucionalidade da cessão em garantia de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) ao agente financeiro.

Em cumprimento ao Requerimento da CAE, realizamos uma análise jurídica do Ofício “S” nº 3, de 1993, que constatou a existência de problemas de ordem constitucional, em face das modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que introduziu limitações aos Estados e Municípios no que se refere à prestação de garantias para a obtenção de empréstimos junto a agentes financeiros.

O art. 167, IV, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, assim dispõe, **verbis**:

“Art. 167. São vedados:

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e

desenvolvimento do ensino, como determinada pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;”

A parte final do supramencionado inciso, bem assim o disposto no § 4º deste artigo, foi introduzida pela Emenda Constitucional (EC) citada, alterando substancialmente a matéria aqui tratada. Vejamos o que esclarece esse § 4º, **verbis**:

“§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Desse modo, a interpretação que exsurge não é outra senão aquela que permite a vinculação de impostos, como o ICMS, e de recursos originários de fundos, como o FPM, somente para a prestação de garantia ou contragarantia à União ou para pagamento de débito contraído com a mesma.

Este foi um limite criado por essa EC, cujo escopo era controlar o endividamento de Estados e Municípios com vistas ao equilíbrio das finanças públicas, condição indispensável para debelar ou evitar processos inflacionários. Portanto, ao restringir as vinculações de impostos e fundos às operações financeiras com a União, a citada EC nº 3/93 exclui, necessariamente, quaisquer outras pessoas, sejam de direito público ou de direito privado.

Entendemos que o respeito à Lei Fundamental é o modo mais eficiente de preservar o Estado de Direito, e que o Senado Federal não pode se afastar, em nenhuma hipótese, do papel de defensor da ordem constitucional.

Além disso, cabe ressaltar que a aprovação de um empréstimo cuja garantia é inconstitucional e, portanto, nula, deixaria aberta aos municípios a alternativa do calote, algo que teria repercussões desastrosas para as finanças dos municípios.

Diante do exposto, o nosso voto é contrário à aprovação do Projeto de Resolução em tela em razão de não haver, no texto constitucional, permissão para que o Município solicitante da operação financeira forneça quotas-partes do ICMS e do FPM para dação em garantia ao financiamento. E determinamos que o Ofício “S” nº 5, de 1993, seja devolvido à Comissão de Assuntos Econômicos para que seja objeto de deliberação quanto ao mérito.

Sala da Comissão, – Senador **Sérgio Machado**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatorio

Em janeiro do ano de 1993, o Presidente do Banco Central do Brasil submeteu à apreciação do Senado Federal o Ofício “S” nº 5, por intermédio do qual a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG) solicitou autorização desta Casa para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), no valor total de Cr\$125.000.000,00, a preços de setembro de 1992.

O pleito da referida prefeitura foi então encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, em 12 de janeiro de 1993, onde foram levantadas dúvidas de natureza constitucional. À época, foi aprovado o Requerimento nº 5-CAE-93, de autoria do Senador João Rocha, que solicitou que fosse ouvida esta Comissão sobre a constitucionalidade da cessão, em garantia, de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) ao agente financeiro, no caso o BDMG.

II – Análise

Em cumprimento ao requerimento da CAE, caberia a esta Comissão realizar uma análise jurídica do Ofício “S” nº 5, de 1993, particularmente no que diz respeito a possíveis limitações constitucionais aos Estados e Municípios no que se refere à prestação de garantias para a obtenção de empréstimos junto a agentes financeiros.

Certamente, essa análise estaria assentada no art. 167, IV, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que assim dispõe, **verbis**:

“Art. 167. São vedados:

.....
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;”

O referido § 4º determina:

“§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos

que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a e b**, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Desse modo, a interpretação que exsurgiria não seria outra senão aquela que permite a vinculação de impostos, como o ICMS, e de recursos originários de fundos, como o FPM, somente para a prestação de garantia ou contragarantia à União ou para pagamento de débito contraído com a mesma.

Este foi um limite definido na Constituição, cujo escopo era controlar o endividamento de Estados e Municípios com vistas ao equilíbrio das finanças públicas, condição indispensável para debelar ou evitar processos inflacionários.

Talvez, em decorrência dessa restrição, esta Comissão não procedeu, formalmente, até a presente data, a apreciação da matéria. A aprovação de um empréstimo cuja garantia fosse inconstitucional e, portanto, nula, deixaria aberta aos municípios a alternativa do calote, algo que teria repercussões negativas para as finanças dos municípios.

Logicamente que, do ponto de vista formal, e em conformidade com as normas regimentais do Senado Federal, cabe a esta Comissão examinar a matéria, em vista do requerimento aprovado pela CAE, e sobre ela deliberar.

Todavia, do ponto de vista material, não há dúvidas de que o expressivo lapso de tempo transcorrido desde a apresentação do pleito até a sua presente apreciação caracteriza clara prejudicialidade da matéria, por ela ter perdido a oportunidade. Diversos são os acontecimentos e as mudanças ocorridas, inclusive nos três níveis da administração pública e nos normativos que disciplinam a matéria, que consubstanciam fatos novos que imputam definitivos prejuízos ao pleito.

Depreende-se, portanto, que a evolução dos acontecimentos verificados nos últimos doze anos, especialmente no que diz respeito à oportunidade da matéria, que envolve modalidade específica de financiamento do gasto público, definida e determinada temporalmente pelas políticas públicas, sugere a sua prejudicialidade, tornando desnecessária, ou não pertinente, sequer a adoção de procedimentos voltados para a atualização de suas informações, de modo que pudesse esta Comissão proceder ao exame do pedido de autorização em tela.

III – Voto

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, somos pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Relator.

PARECER Nº 732, DE 2009

Da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 54, de 2000, do advogado José Gerardo Grossi, que encaminha ao Senado Federal os documentos do seu cliente Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira: declaração de rendimentos, pessoa física e pessoas jurídicas; demonstrativos da origem dos recursos utilizados na compra de imóvel no Rio de Janeiro; extratos bancários de conta no City Bank em Nova Iorque; cópia de petição ao Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, para fins de obtenção, junto ao Banco Central de declaração a respeito de eventuais depósitos na conta bancária de seu cliente oriundos de recursos destinados ao TRT/SP, bem como informação sobre a transferência, à Subcomissão do Judiciário, dos sigilos pessoais do seu cliente e esposa referentes ao período em que exerceu o cargo de Secretário-Geral da Presidência da República.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**
Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Esta Comissão examina o Ofício “S” nº 54, de 2000, cuja ementa é transcrita acima.

Em 2 de março de 2005, a matéria foi despachada ao exame do Senador Edison Lobão, que, no dia 17 subsequente, apresentou relatório com voto pelo arquivamento do ofício. O relatório de Sua Excelência, entretanto, não chegou a ser votado por esta Comissão.

Não há reparos a fazer ao documento, nem ocorreram fatos supervenientes que levem a alterações de suas conclusões, razão pela qual passo a reproduzi-lo, fazendo minhas as palavras do Senador Lobão.

Na sua 18ª Reunião, realizada no dia 13 de setembro de 2000, a Colenda Mesa do Senado Federal decidiu encaminhar a documentação, em cópia, à então Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) e a esta Comissão, onde foi recebida no dia 18 subsequente.

Na presente Comissão, a matéria foi despachada ao então Senador Roberto Freire, que, em 21 de junho de 2001, apresentou relatório concluindo que as informações de que trata o Ofício “S”, nº 54, de 2000, sejam encaminhadas à Comissão de Fiscalização e Controle, arquivando-se uma cópia na Subcomissão do Judiciário desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

O ofício sob exame, datado de 11 de setembro de 2000, capeia uma vasta documentação espontaneamente encaminhada ao Senado Federal pelo Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-Secretário-Geral da Presidência da República, por intermédio de seu advogado, com o objetivo de esclarecer os fatos que estavam sob análise

da então Subcomissão do Poder Judiciário desta Comissão, que fora criada como resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que investigou irregularidades no Poder Judiciário, com a incumbência de realizar o acompanhamento das investigações promovidas por aquela CPI.

O Senhor Eduardo Jorge enviou os documentos como complementação dos sigilos pessoais dele e de sua esposa, que já haviam sido transferidos à mesma Subcomissão, também de forma espontânea, em 22 de agosto de 2000. Todos esses fatos tiveram lugar após longo depoimento feito, no colegiado, pelo mesmo cidadão.

Diversos fatos relacionados com a matéria e ocorridos após a apresentação do relatório pelo eminente Senador Roberto Freire merecem ser aqui registrados.

Na CFC, a matéria foi despachada ao exame do ilustre Senador Ney Suassuna, cujo relatório, aprovado por aquele colegiado em 24 de outubro de 2001, e lido, em plenário, no dia 11 de fevereiro de 2004, afirma:

“A presente documentação encontra-se nesta Comissão há mais de um ano e representa a total disponibilidade do ex-Secretário-Geral da Presidência da República de prestar todos os esclarecimentos solicitados envolvendo as investigações relativas ao escândalo do prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, com vistas à elucidação dos fatos respectivos.

Nesse período, ficou assente a inconsistência das tentativas de se vincular o Governo com o referido escândalo, pela total ausência de provas materiais que as sustentassem. O próprio Ministério Público, mesmo após cuidadosa e incessante investigação, viu-se impossibilitado de solicitar sequer o indiciamento do Senhor Eduardo Jorge ou de qualquer pessoa vinculada ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por absoluta falta de provas.

Trata-se, assim, de matéria vencida, que não mais se encontra sob investigação desta Comissão.

Do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício “S” nº 54, de 2000.

Já nesta Comissão, foi extinta a Subcomissão do Judiciário, por haver esgotado o seu objeto.

Ora, verifica-se que, efetivamente, o tema tratado no ofício sob exame perdeu a oportunidade, tendo a matéria tomado outros rumos, não mais se justificando permanecer esta Comissão debruçada sobre ela.

Ademais, o presente processado carrega documentos de caráter sigiloso, que a cautela aconselha não se manter tramitando se isso não for absolutamente imprescindível para instruir investigação em curso no Senado Federal. Do contrário, estaríamos correndo o risco de ferir o direito à privacidade do interessado, garantido pela Lei Maior.

III – Voto

Em face do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “S” nº 54, de 2000.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 54 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Ad Hoc Senador Valdir Raupp</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. EUISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO RISF**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Roberto Freire**

I – Relatorio

Como resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que investigou irregularidades no Poder Judiciário, foi criada, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Subcomissão do Poder Judiciário, de funcionamento permanente, com a incumbência de realizar o acompanhamento das investigações promovidas por aquela Comissão Parlamentar de Inquérito.

O fato mais importante investigado pela CPI do Judiciário foi, sem dúvida, o chamado caso do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, em que se identificaram diversas ilicitudes e mesmo crimes contra a administração pública, praticados por diversos agentes, públicos e privados, no processo de licitação de um edifício onde funcionariam órgãos daquele tribunal.

Nesse processo, em que se demonstrou o envolvimento de um Senador da República, que resultou cassado, foi mencionado o nome do servidor público aposentado e ex-Ministro de Estado Eduardo Jorge Caldas Pereira, como tendo participado, de alguma maneira, das irregularidades que ali se apontavam.

Diversas matérias jornalísticas foram publicadas com relação ao assunto e o indigitado cidadão foi convidado a depor na Subcomissão do Judiciário desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Naquela circunstância, alguns Senhores Senadores argumentaram que era necessário, para melhor esclarecimento dos fatos, que o Senado Federal determinasse a quebra dos sigilos bancário, telefônico e fiscal do Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, mediante deliberação de seu Plenário, uma vez que a Subcomissão do Judiciário não tem os poderes de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Antecipando-se a alguns desses requerimentos, o Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, por intermédio de seu advogado, remeteu, no dia 11 de setembro de 2000, expediente ao Presidente do Senado Federal, junto ao qual encaminha a esta Casa documentos tais como as declarações de rendimentos pessoais, assim como de parentes e sócios; os demonstrativos da origem dos recursos utilizados na compra do imóvel no Rio de Janeiro; os extratos bancários de conta no City Bank de Nova York; e cópia da petição ao Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, para fins da obtenção, junto ao Banco Central, de declara-

ção a respeito de eventuais depósitos em sua conta bancária de recursos destinados ao TRT/SP.

Consta também do expediente a informação de que os sigilos pessoais de Eduardo Jorge Caldas Pereira e de sua mulher, Lídice Coelho da Cunha Caldas Pereira, haviam sido transferidos à Subcomissão do Judiciário em 22 de agosto de 2000.

Em 13 de setembro de 2000, reuniu-se a Mesa Diretora do Senado Federal, oportunidade em que decidiu que o ofício do Sr. Advogado do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira será lido na Hora do Expediente da Sessão desse mesmo dia, sendo que dele deverão ser extraídas duas cópias: uma para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e outra para a Comissão de Fiscalização e Controle, ficando o original sob a guarda da Mesa.

II – Análise

Trata este parecer, portanto, dos documentos que, na forma da deliberação da Mesa Diretora do Senado Federal, foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em que funciona a Subcomissão do Poder Judiciário.

Tais documentos, como visto, referem-se a informações pertinentes à atividade da Subcomissão do Judiciário e, notadamente, à continuidade das investigações sobre os ilícitos cometidos quando da licitação e execução da obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Impõe-se registrar, quanto à Subcomissão do Judiciário desta Comissão, malgrado a evidente importância de suas atribuições e responsabilidades, que esta teve o seu funcionamento interrompido, devido a injunções políticas que aqui não nos compete discutir. Tal Subcomissão teve os seus trabalhos suspensos, recorde-se, quando diversos Senhores Senadores dela se retiraram, por julgarem que ela não dispunha de mecanismos de investigação bastantes para o bom desempenho de suas atribuições.

As informações de que trata o presente parecer, entretanto, são de grande valia e podem ser úteis a investigações futuras, que podem realizar-se tanto no âmbito da Subcomissão do Judiciário desta Comissão de Constituição e Justiça, quanto na Comissão de Fiscalização e Controle ou mesmo de uma comissão temporária – de inquérito – que venha a ser constituída no Senado Federal.

Cumpre-nos ressaltar, por oportuno, que mesmo as informações restritas a que ora temos acesso, fornecidas pelo próprio Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, podem tornar-se imprescindíveis no curso de novas investigações.

Tais investigações, devemos informar, já encontram-se em curso nesta Casa, no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle. O Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira prestou depoimento nesta Comissão, no dia 19 deste mês de junho de 2001, oportunidade em que se pôde dispor de melhores informações a respeito do tema e a partir da qual se poderá decidir sobre novas injunções no sentido de dar prosseguimento às atividades típicas daquela Comissão.

Quanto à cópia dos documentos que ora nos cumpre apreciar, devemos levar em conta que, no momento, a Subcomissão do Judiciário não está em funcionamento, nem existe Comissão Parlamentar de Inquérito cujo objeto guarde relação com as informações de que aqui se trata. Assim sendo, cabe ao Senado Federal proteger esses dados, e usá-los na forma da Constituição e de seu Regimento, como está procedendo a Comissão de Fiscalização e Controle.

O curso de análises concentradas no âmbito dessa Comissão previne a superposição no uso de prerrogativas e representa economia processual.

III – Voto

Em face do exposto, voto no sentido de que as informações de que trata o Ofício “S” nº 54, de 2000, sejam encaminhadas à Comissão de Fiscalização e Controle, arquivando-se uma cópia na Subcomissão do Judiciário desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, – Senador **Roberto Freire**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatorio

Vem ao exame desta Comissão o Ofício “S” nº 54, de 2000, mediante o qual o advogado José Gerardo Grossi encaminha ao Senado Federal os documentos do seu cliente Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira: declaração de rendimentos, pessoa física e pessoas jurídicas; demonstrativos da origem dos recursos utilizados na compra de imóvel no Rio de Janeiro; extratos bancários de conta no City Bank em Nova Iorque; cópia de petição ao Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo, para fins de obtenção, junto ao Banco Central, de declaração a respeito de eventuais depósitos na conta bancária de seu cliente oriundos de recursos destinados ao TRT/SP, bem como informação sobre a transferência, à Subcomissão do Judiciário, dos sigilos pessoais do seu cliente e esposa referentes ao período em que exerceu o cargo de Secretário-Geral da Presidência.

Na sua 18ª Reunião, realizada no dia 13 de setembro de 2000, a Colenda Mesa do Senado Federal decidiu encaminhar a documentação, em cópia, à então Comissão de Fiscalização e Controle e a esta Comissão, onde foi recebida no dia 18 subsequente.

Na presente Comissão, a matéria foi despachada ao então Senador Roberto Freire, que, em 21 de junho de 2001, apresentou relatório concluindo que as informações de que trata o Ofício “S”, nº 54, de 2000, sejam encaminhadas à Comissão de Fiscalização e Controle, arquivando-se uma cópia na Subcomissão do Judiciário desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

O ofício sob exame, datado de 11 de setembro de 2000, capeia uma vasta documentação espontaneamente encaminhada ao Senado Federal pelo Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-Secretário-Geral da Presidência da República, por intermédio de seu advogado, com vistas a esclarecer os fatos que estavam sob análise da então Subcomissão do Poder Judiciário desta Comissão, que fora criada como resultado dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que investigou irregularidades no Poder Judiciário, com a incumbência de realizar o acompanhamento das investigações promovidas por aquela CPI.

O Senhor Eduardo Jorge enviou os documentos como complementação dos sigilos pessoais dele e de sua esposa, que já haviam sido transferidos, também de forma espontânea, à mesma Subcomissão, em 22 de agosto de 2000. Todos esses fatos tiveram lugar após longo depoimento feito, no colegiado, pelo mesmo cidadão.

Ocorre que, desde aquela época e desde o relatório apresentado pelo eminente Senador Roberto Freire, diversos fatos sobre o tema tiveram lugar.

Na CFC, a matéria foi despachada ao exame do ilustre Senador Ney Suassuna, cujo relatório, aprovado por aquele colegiado em 24 de outubro de 2001, e lido, em plenário, no dia 11 de fevereiro de 2004, afirma:

“A presente documentação encontra-se nesta Comissão há mais de um ano e representa a total disponibilidade do ex-Secretário-Geral da Presidência da República de prestar todos os esclarecimentos solicitados envolvendo as investigações relativas ao escândalo do prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, com vistas à elucidação dos fatos respectivos.

Nesse período ficou assente a inconsistência das tentativas de se vincular o Governo com o referido escândalo, pela total ausência de provas materiais que

as sustentassem. O próprio Ministério Público, mesmo após cuidadosa e incessante investigação, viu-se impossibilitado de solicitar sequer o indiciamento do Senhor Eduardo Jorge ou de qualquer pessoa vinculada ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por absoluta falta de provas.

Trata-se, assim, de matéria vencida, que não mais se encontra sob investigação desta Comissão.

Do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 54, de 2000.

Já nesta Comissão, foi extinta a Subcomissão do Judiciário, por haver esgotado o seu objeto.

Ora, verifica-se que, efetivamente, o tema tratado no ofício sob exame perdeu a oportunidade, tendo a matéria tomado outros rumos, não mais se justificando permanecer esta Comissão debruçada sobre ela.

Ademais, o presente processado carrega documentos de caráter sigiloso, que a cautela aconselha não fiquem tramitando sem que isso seja absolutamente imprescindível para instruir investigação em curso no Senado Federal ou estaríamos correndo o risco de ferir o direito à privacidade do interessado, garantido pela Lei Maior.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 54, de 2000.

Sala da Comissão, – Senador **Edison Lobão**, Relator.

PARECER Nº 733, DE 2009

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 140, de 2000 (nº 4.773/2000, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 597, de 2000, sobre auditoria realizada na Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatorio

O Tribunal de Contas da União (TCU) enviou ao Senado Federal o AVS nº 140, de 2000-CN (Aviso nº 4.773-SGS-TCU, na origem), do Tribunal de Contas da União, que "encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 597, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (TC – 014.356/99-6)".

II – Histórico

O aviso em análise trata de decisão do TCU proferida em 2000 com base em auditoria realizada na Finep que constatou, entre outros problemas, a concessão de financiamentos em condições que desrespeitavam normas internas disciplinadoras do exame e aceitação de garantias, o que resultou em risco à recuperação dos recursos públicos.

O Ministro-Relator da matéria, em seu voto, acompanhou o parecer da unidade técnica do TCU, endossando o diagnóstico de falta de seletividade criteriosa dos projetos a financiar, falta de acompanhamento desses projetos e perda de foco na atividade finalística da Finep, que resultaram em crescente índice de inadimplência dos financiamentos.

Em essência, os principais itens da decisão adotada pelo TCU foram:

- determinar à Finep o saneamento das irregularidades apontadas;
- determinar à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Ciência e Tecnologia fazer constar das contas da Finep as medidas saneadoras implementadas pela empresa;
- incluir a Finep em plano de auditoria, com vistas a verificar se a empresa, em sua reestruturação organizacional, adotou mecanismos gerenciais para reverter o quadro descrito e voltar-se para seu foco principal, sem perda de seletividade;
- encaminhar o relatório ao Congresso Nacional;
- juntar os autos às contas do exercício de 1998.

Diante desses fatos, em 16 de outubro de 2001, esta Comissão aprovou parecer solicitando o depoimento do então Presidente da Finep para que fossem prestadas informações sobre os problemas tratados e as providências adotadas, ficando sobrestada a tramitação do processo.

Em 11 de setembro de 2002, a partir das informações prestadas pela Finep ao TCU, aquele tribunal proferiu a Decisão nº 1.190/2002, cujos principais itens foram:

- determinar à Finep que: evite descumprir ou alterar regras estatuídas nos seus normativos operacionais; adote providências para que os financiamentos concedidos guardem coerência com as linhas de atuação da empresa; inclua no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) as pessoas físicas e jurídicas respon-

sáveis por obrigações vencidas e não pagas para com a Finep;

- determinar à Secretaria de Controle Interno que acompanhe as medidas implementadas pela entidade;
- determinar a juntada dos autos às contas ordinárias de 1998 da Finep, para análise do mérito em conjunto e confronto.

Finalmente, em 1º de julho de 2004, ao analisar a Prestação de Contas da Finep, a Corte de Contas adotou Acórdão cujos itens mais relevantes foram os seguintes:

- julgou irregulares as contas do presidente (de 20-2-99 a 31-12-99) e do diretor (de 25-3-99 a 31-12-99) responsável por irregularidade na liberação de garantia em numerário no contrato de financiamento à Guilherme Fontes Filmes Ltda.;
- aplicou multa de R\$5.000,00, individualmente, aos responsáveis pelas irregularidades.

É o relatório.

É o relatório.

II – Voto

Tendo em vista que o AVS nº 140, de 2000-CN trata de fatos ocorridos em 1999, manifestamo-nos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento das providências adotadas pelo Tribunal de Contas da União sobre o caso em exame e delibere pelo encaminhamento deste processo ao arquivo.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 140 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19, 05, 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>L. Quintanilha</i> (SEN. LEOMAR QUINTANILHA)	
RELATOR : <i>[assinatura]</i> (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB <i>RELATOR</i>	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR <i>[assinatura]</i>
JOÃO PEDRO-PT.	INÁCIO ARRUDA-PC DO B <i>[assinatura]</i>
JOÃO RIBEIRO-PR <i>[assinatura]</i>	DELCÍDIO AMARAL-PT <i>[assinatura]</i>
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB <i>PRESIDENTE</i>	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB <i>[assinatura]</i>	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB <i>[assinatura]</i>	FLEXA RIBEIRO-PSDB <i>[assinatura]</i>
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB <i>[assinatura]</i>
PTB	
SIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE <i>[assinatura]</i>

DOCUMENTOS ANEXADOS NOSTERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatorio

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 4773-SGS-TCU, de 4 de agosto de 2000, mediante o qual o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 597/2000, aprovada pelo Plenário daquela instituição, referente à auditoria realizada na Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. O Aviso em análise foi recebido no Senado Federal, em 16 de agosto de 2000, onde foi protocolado como Aviso nº 140, de 2000, e encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC – em 18 de agosto de 2000.

A auditoria na Finep foi realizada pela Secretaria de Controle Externo – SECEX/RJ, com o objetivo de averiguar impropriedades no que tange à perda de foco do objetivo da entidade, que é o de apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico, à luz das metas e prioridades setoriais estabelecidas nos Planos do Governo Federal.

A auditoria constatou que a Finep concedeu financiamentos em condições que desrespeitavam normas internas disciplinadoras do exame e aceitação de garantias, resultando em risco de que os recursos não pudessem ser recuperados em caso de inadimplência do mutuário, como demonstram os casos abaixo descritos.

Em outubro de 1997, foi concedido financiamento à Comercial Gentil Moreira S.A., no valor de R\$11,9 milhões, com a finalidade de aumentar a qualidade e produtividade da distribuição de produtos alimentícios perecíveis, voltados ao sistema de autoatendimento. O financiamento foi concedido apesar de larga evidência sobre a má situação econômico-financeira da firma, a saber: 40 títulos protestados, 66 recheques, 5 ocorrências no Cadin, 4 ocorrências do Ministério da Fazenda e 1 ocorrência na Receita Federal; endividamento elevadíssimo, alta imobilização, dependência de recursos de terceiros, rentabilidade operacional e líquida inferiores às do setor, garantias inconsistentes e alto valor do financiamento em relação ao porte da empresa. O financiamento foi concedido apesar dessas evidências e de constar do processo certidão positiva de débitos tributários, inclusive amparando despesas anteriores à data de assinatura do contrato. Em junho

de 1998, foram liberados R\$2,8 milhões, apesar de a firma avalista encontrar-se inadimplente com a Finep. Em abril de 1999, a firma foi adquirida por outra empresa, que não assumiu as obrigações da mutuária junto à Finep. Esta, por sua vez, não tomou nenhuma medida para resguardar seus direitos referentes ao financiamento, configurando-se negligência e desídia administrativa. A firma tornou-se inadimplente em fevereiro de 2000.

Em novembro de 1997, foi concedido financiamento à Guilherme Fontes Ltda., no valor de R\$528,5 mil, para desenvolvimento e produção de audiovisual. Além de não terem sido exigidas certidões negativas de cartórios de distribuidores, nem constar do processo o relatório final do projeto, foram dados em garantia um equipamento adquirido com recursos do próprio financiamento e um cheque administrativo emitido contra o Banco do Brasil, sendo ambas as formas de garantia contrárias às normas internas da Finep. A par dessas constatações, verificou-se que o financiamento foi liberado de uma vez só, ainda que do processo constasse a existência de três protestos contra a firma no Serasa e que o contrato previsse o desembolso em duas parcelas. A firma tornou-se inadimplente com a Finep em agosto de 2000.

Em abril de 1998, foi assinado Termo Aditivo ao financiamento acima referido, no valor de R\$2 milhões, para o qual foram dadas em garantia a alienação fiduciária dos equipamentos adquiridos com os recursos do próprio financiamento e a caução de cheque administrativo, substituída, posteriormente, por solicitação do mutuário, pelo bloqueio de receitas futuras da firma e pela cessão de direitos creditórios resultantes da exploração comercial de filme produzido pelo mutuário. Além de essas garantias serem impróprias ou irregulares, do processo não constava a assinatura do cônjuge da fiadora do mutuário, nem as Declarações de Imposto de Renda dos fiadores, necessárias para verificação do patrimônio líquido dos mesmos. Tampouco constavam as certidões negativas dos cartórios de distribuidores judiciais e de protestos de títulos. A firma tornou-se inadimplente com a Finep em julho de 2000.

Em janeiro de 1998, foi concedido financiamento à Leila Indústria de Plásticos Ltda., no valor de R\$636,3 mil, com o objetivo de agregar recursos tecnológicos e técnicos à empresa. Não obstante essa empresa apresentasse registros de protestos e restrições junto à Serasa, o financiamento foi aprovado e a primeira parcela liberada no valor de R\$228,8 mil. Após essa primeira liberação, a empresa M.M. III Assessoria e Factoring encaminhou correspondência à Finep, denunciando

diversas irregularidades da financiada. Em visita de fiscalização à Leila Indústria de Plásticos verificou-se que: uma termoformadora dada em alienação fiduciária em garantia à Finep já havia sido previamente alienada fiduciariamente para garantir dívida contraída com a M.M. III Assessoria e Factoring; havia suspeita de duplo penhor de duas estampadeiras, a favor do Banco Bandeirantes; e havia 19 protestos no Serasa indicando que a empresa estava em dificuldades financeiras. Foi informado, ainda, pelo representante legal da empresa, que a mesma não possuía geração de receita própria, nem os recursos necessários para cumprir a primeira etapa do projeto. Restou configurada, assim, negligência por parte da Finep na concessão do financiamento, com ausência de avaliações econômico-financeiras e técnicas criteriosas e de acompanhamento da execução do projeto.

Em abril de 1998, foi concedido financiamento ao Restaurante e Café Itaimbezinho Ltda., no valor de R\$55 mil, para montagem da infraestrutura do restaurante. Além de uma das garantias fornecidas pela firma ter sido um veículo adquirido com recursos do próprio financiamento, não foram exigidas certidões negativas dos cartórios dos distribuidores judiciais, nem o detalhamento do projeto. Também inexistia qualquer documento referente ao acompanhamento da execução do projeto junto ao Ibama, conforme previsto, nem consta do processo o relatório final do projeto. A firma tornou-se inadimplente com a Finep em agosto de 2000.

Em agosto de 1998, foi concedido financiamento à Associação Educacional Veiga de Almeida, no valor de R\$4,2 milhões, para estruturação e desenvolvimento do Programa de Educação para a Competitividade. Neste caso, a garantia do financiamento consistiu integralmente no bloqueio de receitas próprias do financiado, em flagrante transgressão às normas internas da Finep, que não prevêem essa modalidade de garantia, a não ser para Pessoa Jurídica de Direito Público.

Foi também concedido financiamento ao Banco do Nordeste do Brasil, no valor de R\$20 milhões, com o objetivo de colocar à disposição desse Banco recursos destinados a financiar empresas nacionais que desenvolvam projetos amparados pela Finep. Além de não constarem certidões dos cartórios dos distribuidores judiciais e protestos de títulos, no processo não havia relatório jurídico sobre o tipo de ação judicial em que estaria envolvido o Banco, nem sobre o impacto do valor das ações judiciais no patrimônio líquido do financiado. Verificou-se, também, que: (i) os **spreads** incidentes nas operações contratadas no âmbito do financiamento eram inferiores aos percentuais estipulados pela Finep; (ii) o Banco realizou operações

em valor superior a sua alçada decisória; e (iii) foram concedidos prazos para amortização superiores aos permitidos pelas normas operacionais.

Analisado o relatório da auditoria, o Ministro-Relator da matéria, em seu voto, acompanhou o parecer da Unidade Técnica, endossando o diagnóstico de falta de seletividade criteriosa dos projetos a financiar, falta de acompanhamento desses projetos e perda de foco na atividade finalística da Finep, que resultaram em crescente índice de inadimplência dos financiamentos e elevado saldo a vencer da carteira em atraso (27,6% em 1998 e 40,2% em 1999). O Ministro acompanhou, igualmente, as recomendações sobre providências a adotar, quais sejam: (a) determinar à Finep o saneamento das irregularidades apontadas; (b) determinar à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Ciência e Tecnologia fazer constar das contas da Finep as medidas saneadoras implementadas pela empresa; (c) incluir a Finep em Plano de Auditoria, com vistas a verificar se a empresa, em sua reestruturação organizacional, adotou mecanismos gerenciais para reverter o quadro descrito e voltar-se para seu foco principal, sem perda de seletividade; (d) encaminhar o relatório ao Congresso Nacional; e (e) juntar os autos às contas do exercício de 1998.

II – Voto do Relator

Tendo em vista o prazo decorrido desde a publicação da decisão em comento, e considerando que os dados constantes do processado suscitam forte preocupação quanto ao modo de atuação da Finep, vis à vis seus objetivos precípuos, em vista de já não serem abundantes os mecanismos de fomento à pesquisa científica e tecnológica no País, parece-nos de todo conveniente que esta Comissão de Fiscalização e Controle solicite o depoimento do presidente da empresa, com base no art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 90, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, para prestar informações sobre os problemas tratados neste parecer, as providências adotadas desde a Decisão nº 597/2000-TCU e a situação atual da entidade em relação à gestão dos recursos financeiros.

Até que o presidente da Finep seja ouvido nesta Casa, opinamos pelo sobrestamento do processo ora em análise.

Sala da Comissão, Senador **Ney Suassuna**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator – Senador **Antônio Carlos Júnior** – Senador **Wellington Roberto** – Senador **Geraldo Althoff** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Roberto Saturnino** – Senador **Romero Jucá** – Senador **José Eduardo Dutra**.

PARECER Nº 734, DE 2009

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 66, de 2008 (nº 1.849/2008, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão sobre o Relatório referente à fiscalização realizada para avaliar o relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior com suas fundações de apoio.

Relator: Senador **Wellington Salgado**

Relator *ad hoc*: Senador **César Borges**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o aviso em epígrafe, do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia do Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário, proferido nos autos do processo TC-0017.177/2008-2, acompanhado dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam. Foi relator do processo o Ministro Aroldo Cedraz.

O processo refere-se à Fiscalização de Orientação Centralizada cujo objetivo foi avaliar, no plano nacional, o relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) com suas fundações de apoio. A execução descentralizada das fiscalizações ficou a cargo das Secretarias de Controle Externo (SECEX) nos seguintes estados: BA, CE, PE, PI, RN, RJ, SC, PR, GO, RR, AM, AC e MG, acumulando essa última as funções de coordenação e planejamento dos trabalhos, com o apoio da 6ª Secex, que tem sede no DF, e da Secex-RS.

O objeto da auditoria foi o conjunto dos convênios, contratos e demais termos de parceria que materializam o relacionamento entre as Ifes e suas fundações de apoio. A auditoria foi de grande complexidade, conforme comunicação do Ministro-Relator ao Plenário do TCU na Sessão de 16 de abril de 2008.

Segundo os técnicos, devido à falta de normas as fundações executaram convênios repletos de irregularidades, realizaram compras sem licitação e até financiaram gastos estranhos às suas finalidades. Um exemplo emblemático aconteceu em Brasília, quando a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), vinculada à Universidade de Brasília (UnB), foi denunciada por gastar R\$470 mil com a decoração do apartamento do então reitor dessa instituição, Timothy Mulholland.

Foi apontado que o TCU vem detectando recorrentes irregularidades em fiscalizações atinentes às Ifes e suas fundações de apoio:

a) as despesas a serem financiadas pelos recursos repassados são para a realização de atividades meramente administrativas, próprias da rotina da universidade;

b) utilização imprópria da dispensa de licitação fundada no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, assim como da contratação indevida da fundação de apoio com fulcro no art. 1º da Lei nº 8.958/1994;

c) utilização das fundações de apoio como forma de viabilizar o emprego de recursos repassados às Ifes no final do exercício, os quais são transferidos às fundações de apoio juntamente com as atribuições próprias das universidades;

d) contratação das fundações de apoio para executar atividades inerentes ao Plano de Cargos e Salários da universidade e para outras atividades passíveis de terceirização;

e) utilização das fundações de apoio para simplesmente intermediar a contratação de serviços, aquisição de bens e execução de atividades administrativas;

f) formalização de convênios com órgãos da administração como mecanismo de intermediação da contratação das fundações de apoio, inclusive para a execução de serviços contínuos de atendimento ao público;

g) utilização de recursos públicos para a formação ou incremento de patrimônio das fundações de apoio;

h) desvirtuamento das finalidades das fundações de apoio, passando a desenvolver ações de caráter empresarial.

O TCU encaminhou essa documentação ao Senado Federal para que tomasse conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo adotado por aquela Corte de Contas de enviar cópia de suas decisões a esta Casa.

II – Análise

As irregularidades arroladas constam do Acórdão proferido nos autos do processo TC-0009.538/2001-4. Trata-se de ampla fiscalização realizada com o objetivo de avaliar, em nível nacional, o relacionamento das Ifes com suas fundações de apoio.

O Acórdão reflete o posicionamento dos Ministros do TCU, reunidos em sessão do Plenário. Entre as inúmeras determinações nele constantes, cabe destacar:

1) firmar o entendimento de que a expressão “recursos públicos” a que se refere o art. 3º, caput, da Lei nº 8.958/1994 abrange não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados com fundamento na citada lei, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais das Ifes, sendo obrigatório o recolhimento de tais receitas à conta única do Tesouro Nacional;

2) determinar ao Ministério da Educação que, no prazo de 180 dias a contar da ciência desta deliberação, institua ato normativo regulamentando o relacionamento das Ifes com suas fundações de apoio;

3) determinar aos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão que definam roti-

nas e sistemáticas que possibilitem maior agilidade na edição de decretos de suplementações orçamentárias para as Ifes, autorizadas pelas leis orçamentárias anuais, e orientem todas as Ifes para que façam as devidas previsões orçamentárias relativas às fontes de receita por recursos próprios arrecadados.

Impende observar que o Acórdão emanado da Egrégia Corte de Contas traz amplo conjunto de determinações às Ifes, ao Ministério da Educação, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a outros órgãos governamentais. Apenas em relação ao Ministério da Educação são nada menos do que 44 determinações. Portanto, o TCU criou uma verdadeira regulamentação atinente ao relacionamento entre as Ifes e suas fundações de apoio. Pode-se questionar a iniciativa do TCU de suprir essa deficiência de normas, pois estaria indevidamente atuando como órgão regulamentador e mesmo legislador. Entretanto, parece-nos que as recomendações em

comento se afiguram conducentes a boas práticas de gestão e aplicação de recursos públicos.

No mais, o Senado Federal encontra-se a par do assunto e atento às possibilidades de aprimoramento da legislação que o rege, com vistas a elidir as impropriedades e irregularidades apontadas. A propósito, no último dia 25 de março foi aprovado, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Requerimento nº 3, de 2008, desse colegiado, mediante o qual se convoca audiência pública para tratar exclusivamente do problema da relação entre fundações de apoio e Ifes.

III – Voto


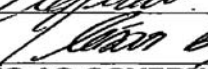
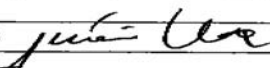


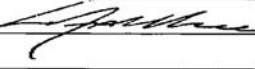
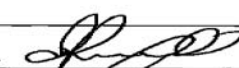
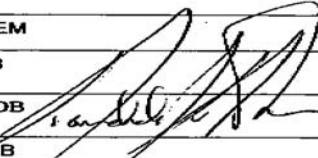
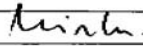
Tendo em conta o exposto, opino que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AUS Nº 66 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :  (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
RELATOR : "AD HOC"  (SEN. CÉSAR BORGES)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT.	INÁCIO ARRUDA-PC DO B 
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCIDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB 	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB 	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM 	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB 	FLEXA RIBEIRO-PSDB 
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE 

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 24. É dispensável a licitação:

~~XIII - na contratação de instituição nacional com fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;~~

XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Regulamento

Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º As instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica poderão contratar, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por prazo determinado, instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes.

.....

Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas na forma desta lei serão obrigadas a:

I - observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

II - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;

III - submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante;

IV - submeter-se à fiscalização da execução dos contratos de que trata esta lei pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente.

PARECER Nº 735, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Aviso nº 13, de 2009, que comunica a alteração de controle societário ocorrido na Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator **ad hoc**: senador **Flávio Arns**

I – Relatorio

Vem a esta Comissão o Aviso nº 13, de 2009, que comunica de controle societário ocorrida na Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

Os documentos juntados ao processado – alteração contratual e contrato social consolidado – revelam que a mencionada empresa ostenta a seguinte composição societária:

a) Rádio e Televisão Record S.A. – 36.228.939 quotas;

Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda. – 365.949 quotas; e

Quotas em tesouraria – 5.112 quotas.

As alterações de controle societário ocorridas em empresas jornalísticas e de radiodifusão devem ser comunicadas ao Congresso Nacional por força do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

II – Análise

A Lei nº 10.610, de 2002, instituiu as normas gerais que regem a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em obediência ao § 4º do art. 222 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002. Interessa, em particular, seu art. 3º, que reza:

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Verifica-se do dispositivo citado que, diferentemente do que ocorre com as entidades ligadas à radiodifusão, recai sobre as próprias empresas jornalísticas a responsabilidade pela comunicação de alterações de controle acionário ao Congresso Nacional.

Quanto ao documento em análise, verifica-se que descreve as alterações de controle que resultaram na atual estrutura societária da entidade Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

Verifica-se, por fim, que a documentação remetida a esta Casa atesta a observância dos limites ao capital estrangeiro estabelecidos no § 1º do art. 222 da Constituição, informando-se corretamente a estrutura societária das pessoas jurídicas que controlam a citada empresa jornalística.

III – Voto

Diante do exposto, nos termos do art. 133, V, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o voto é pelo conhecimento do Aviso nº 13, de 2009, da Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., seguindo-se seu arquivamento, vez que a interessada informa ter enviado à Câmara dos Deputados documentação de idêntico teor.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2009. _ Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente _ Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator _ Senador **Flávio Arns**, Relator ad hoc.

IV – Decisão Da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer pelo conhecimento e arquivamento do Aviso nº 13, de 2009.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009. _ Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO AVS 13/09 NA REUNIÃO DE 20/05/2009
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten Signature] (Senador Flexa Ribeiro)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

MARCELO CRIVELLA

1. DELCÍDIO AMARAL

RENATO CASAGRANDE

2. FLAVIO ARNS

MAGNO MALTA

3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO CAVALCANTI

4. JOÃO RIBEIRO

Majoria (PMDB e PP)

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

1. VALTER PEREIRA

LOBÃO FILHO

2. ROMERO JUCÁ

GERSON CAMATA

3. GILVAM BORGES

VALDIR RAUPP

4. LEOMAR QUINTANILHA

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

1. GILBERTO GOELLNER

DEMÓSTENES TORRES

2. ELISEU RESENDE

JOSÉ AGRIPINO

3. MARCO MACIEL

EFRAIM MORAIS

4. KÁTIA ABREU

CÍCERO LUCENA

5. EDUARDO AZEREDO

FLEXA RIBEIRO

6. SÉRGIO GUERRA

PAPALÉO BAES

7. ARTHUR VIRGÍLIO

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

1. FERNANDO COLLOR

RELATOR

PDT

(Sem voto)

PATRÍCIA SABOYA

1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 736, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2006, (nº 10/2006, na origem), que encaminha abaixo assinado coletado no Estado do Pará que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que “aprova o regulamento do serviço telefônico fixo comutado”.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para parecer, o Ofício “S” nº 6, de 2006, remetido pela Deputada Sandra Batista, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

O expediente encaminha abaixo-assinado, coletado naquele Estado, que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sustenta-se que a mencionada resolução, ao permitir a cobrança da assinatura básica de telefonia, extrapola o limite dos poderes normativos outorgados àquela autarquia. Nesse diapasão, defende-se que a obrigação da continuidade do serviço é da concessionária, assim a previsão da resolução é ilegal, devendo a Anatel anular a citada resolução que criou a obrigação para os usuários de pagarem para manter a continuidade dos serviços de telecomunicação.

II – Análise

O expediente em exame encontra amparo do art. 58, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal que dispõe que cabe às Comissões das Casas do Congresso Nacional receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

No mérito, reclama-se do Senado Federal o exercício da prerrogativa prevista no art. 49, inciso V, da Constituição, com o propósito de sustar o Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 1998, da Anatel. O objetivo central da solicitação, como se depreende da leitura do abaixo-assinado, é suspender a cobrança da assinatura básica mensal imposta aos usuários desse serviço.

Nesse sentido, é pertinente ressaltar que o assunto já se encontra na pauta desta Casa Legislativa, por meio do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2004, da Comissão de Legislação Participativa. O projeto tem origem na Sugestão nº 6, de 2003, e tem como objetivo precípuo vedar a cobrança de assinatura básica pelas prestadoras de serviço telefônico fixo e móvel. Após a conversão da Sugestão em projeto de lei, foi a proposição distribuída a esta Comissão, para exame de mérito. Incumbiu-se o Senador DELCÍDIO AMARAL da apresentação de relatório. Nesse mister, atentando para as consequências jurídicas do projeto sobre os contratos de concessão em vigor, solicitou o relator a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos dos arts. 138, inciso I, e 101, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Naquele colegiado, aguarda o projeto designação de relator.

Verifica-se, portanto, que a principal reivindicação constante do abaixo-assinado encaminhado pelo expediente em tela já se encontra sob exame nesta Casa, devendo ser analisado por este colegiado tão logo obtida a manifestação solicitada à CCJ.

III – Voto

Diante do exposto e ressaltando a importância da participação social evidenciada no abaixo-assinado, nosso voto é:

- a) pela expedição de ofício à CCI, para conhecimento do teor da reivindicação, e
- b) conhecimento do Ofício “S” nº 4, de 2006, e posterior remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

Ofício "S" nº 4, de 2006

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 21/05/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*

RELATORA: *Senadora Flexa Ribeiro*

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
SERYS SLHESARENKO - PT	1- MARINA SILVA - PT
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- PAULO FAIM - PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSD
INÁCIO ARRUDA - PC do B	4- EZEQUIEL JUNIOR - PR
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPRECY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR	6- JOAO PEDRO - PT
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAN BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUFF	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
GILBERTO GOELLNER - DEM	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- EFRAIM MORAIS - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES - PTB
ÁLVARO DIAS - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB (Relator)	8- MÁRIO COUTO - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB
[REDACTED]	[REDACTED]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[REDACTED]	[REDACTED]
JOÃO DURVAL	1- OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

.....
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 85, DE 30 DE DEZEMBRO DE
1998

Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e artigo 16, inciso V, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, por meio do Circuito Deliberativo nº 62, realizado no dia 16 de dezembro de 1998, em conformidade com os artigos 23 a 26 do Regimento Interno da Agência, e

CONSIDERANDO a Norma nº 05/79 – Da Prestação do Serviço Telefônico Público, aprovada pela Portaria nº 663, de 18 de julho de 1979 do Ministério das Comunicações e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da realização, pela ANATEL, da Consulta Pública nº 37, de 4 de maio de 1998, de Proposta de Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, publicada no Diário Oficial do dia 5 de maio de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do Art. 214 da Lei nº 9.472, de 1997,

cabe à ANATEL editar regulamentação em substituição aos Regulamentos, Normas e demais regras em vigor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que deverá estar disponível na página da ANATEL, na INTERNET, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h de 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º Este Regulamento, com fundamento no Inciso I do Art. 214 da Lei nº 9.472, de 1997, substitui a Norma nº 05/79 – Da Prestação do Serviço Telefônico Público, aprovada pela Portaria nº 663, de 18 de julho de 1979, do Ministério das Comunicações e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – **Renato Navarro Guerreiro**, Presidente.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOSTERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº, DE 2007

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2006, que encaminha abaixo assinado coletado no Estado do Pará que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que “aprova o regulamento do serviço telefônico fixo comutado”.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatorio

Vem a esta Comissão, para parecer, o Ofício “S” nº 6, de 2006, remetido pela Deputada Sandra Batista, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

O expediente encaminha abaixo-assinado, coletado naquele Estado, que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sustenta-se que a mencionada resolução, ao permitir a cobrança da assinatura básica de telefonia, extrapola o limite dos poderes normativos outorgados àquela autarquia. Nesse diapasão, defende-se que a obrigação da continuidade do serviço é da concessionária, assim a previsão da resolução é ilegal, devendo a Anatel anular a citada resolução que criou a obrigação para os usuários de pagarem para manter a continuidade dos serviços de telecomunicação.

II – Análise

O expediente em exame encontra amparo do art. 58, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal que dispõe que cabe às Comissões das Casas do Congresso Nacional receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

No mérito, reclama-se do Senado Federal o exercício da prerrogativa prevista no art. 49, inciso V, da Constituição, com o propósito de sustar o Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 1998, da Anatel. O objetivo central da solicitação, como se depreende da leitura do abaixo-assinado, é suspender a cobrança da assinatura básica mensal imposta aos usuários desse serviço.

Nesse sentido, é pertinente ressaltar que o assunto já se encontra na pauta desta Casa Legislativa, por meio do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2004, da Comissão de Legislação Participativa. O projeto tem origem na Sugestão nº 6, de 2003, e tem como objetivo precípuo vedar a cobrança de assinatura básica pelas prestadoras de serviço telefônico fixo e móvel. Após a conversão da Sugestão em projeto de lei, foi a proposição distribuída a esta Comissão, para exame de mérito. Incumbiu-se o Senador DELCÍDIO AMARAL da apresentação de relatório. Nesse mister, atentando para as conseqüências jurídicas do projeto sobre os contratos de concessão em vigor, solicitou o relator a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos dos arts. 138, inciso I, e 101, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Naquele colegiado, aguarda o projeto designação de relator.

Verifica-se, portanto, que a principal reivindicação constante do abaixo-assinado encaminhado pelo expediente em tela já se encontra sob exame nesta Casa, devendo ser analisado por este colegiado tão logo obtida a manifestação solicitada à CCJ.

III – Voto

Diante do exposto e ressaltando a importância da participação social evidenciada no abaixo-assinado, nosso voto é:

a) pela expedição de ofício à CCJ, para conhecimento do teor da reivindicação, e

b) conhecimento do Ofício “S” nº 4, de 2006, e posterior remessa do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, – Senador **Flexa Ribeiro**.

PARECER Nº 737, DE 2009

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 19, de 2009 (nº 330/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do acórdão proferido

nos autos do Processo nº TC 020.132/2005-8, referente a consulta do Tribunal Superior do Trabalho sobre a aplicabilidade do art. 37, XI, da Constituição Federal.

Relatora: Senadora **Kátia Abreu**

Relator **ad hoc**: Senador **César Borges**

I – Relatório

O acórdão encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) ao Senado Federal foi proferido pelo Plenário daquele órgão na Sessão Ordinária ocorrida no dia 18 de março deste ano de 2009.

Refere-se ao processo TC 020.132/2005-8, resultado de Consulta formulada pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Vantuil Abdala, sobre a auto-aplicabilidade do que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37, XI, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, “em face dos termos do art. 3º da Lei nº 0.887, de 2004”.

Diz o citado dispositivo:

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores c militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento.

O inciso XI do art. 37 da Constituição, aq tratar do teto remuneratório pago aos agentes públicos, determina que ele não pode exceder o subsídio mensal, em espécie, de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A consulta, portanto, e sobre a aplicabilidade do teto remuneratório definido na Constituição.

O Tribunal de Contas decide conhecer da Consulta e responder ao consulente no sentido de que “o teto de remunerações e subsídios previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, é auto-aplicável, não carecendo de regulamentação em face da previsão de instituição de sistema integrado de dados a que se refere o art. 3º da Lei nº 10.887/2004”.

Por fim, o TCU determina o encaminhamento de cópia do Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Ministro Presidente do TST e aos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Conselho Nacional de Justiça e dos demais Tribunais Superiores.

O documento é subscrito pelo Presidente do TCU, pelo relator da matéria e pelo Procurador-Geral junto àquela corte de contas, respectivamente Ubiratan Aguiar, Marcos Bemquerer Costa e Lucas Rocha Furtado.

O Relatório contém a descrição da Consulta e da instrução de fls. 17/19, elaborada pela Analista da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip, cujos termos são ado-

tados pelo Relator, com ajustes de forma. Nele é informado que a resposta à Consulta tem caráter normativo.

No mérito, afirma que o Congresso Nacional, ao defmir o subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, define também o teto remuneratório da Administração Pública. Recorda a edição da Lei nº 11.143, 26 de julho de 2005, que dispõe a esse respeito. O Ministério Público opinou no mesmo sentido.

O disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição, portanto, constitui norma de eficácia plena, dotada de auto-aplicabilidade, "em razão da suficiência de parâmetros nele estabelecida", sendo desnecessária, para a sua efetivação, a edição de lei regulamentadora do sistema integrado de dados a que se refere o art. 3º da Lei nº 10.887, 18 de junho de 2004.

II – Análise

O documento encaminhado pelo Tribunal de Contas da União ao Senado Federal contempla de modo tecnicamente apropriado e politicamente adequado um assunto de grande relevância para a sociedade e

o Estado brasileiros, a aplicação do teto remuneratório da Administração Pública.

Aquela corte de contas, em resposta dotada de caráter normativo a importante consulta, formulada pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, reconhece e declara a auto-aplicabilidade das disposições constitucionais pertinentes a esse limite para a remuneração de servidores públicos.

Esse entendimento veio a ser partilhado pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Administração Pública, com claros benefícios para a economicidade, a moralidade e a transparência da política remuneratória do Estado brasileiro.

III – Voto


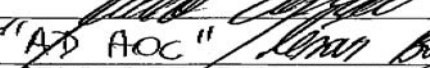
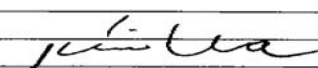

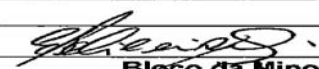
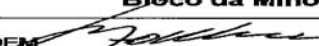

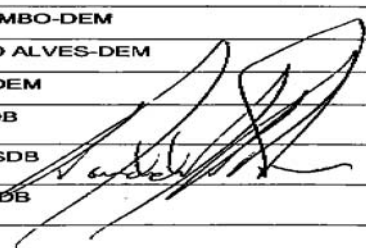
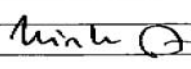
Em face do exposto, o voto é pelo arquivamento do Aviso nº 19, de 2009, do Tribunal de Contas da União, após o encaminhamento de cópia à Mesa Diretora do Senado Federal.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AUS Nº 19 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19, 05, 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :  (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
RELATOR "AD AOC"  (SEN. CÉSAR BORGES)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINHA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRÓ-PT-L	INÁCIO ARRUDA-PC DO B 
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCEÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB 	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAÜPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB 	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM 	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB 	FLEXA RIBEIRO-PSDB 
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE 

PARECER Nº 738, DE 2009**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a Resolução do Senado Federal nº 17, de 2001, que dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM**Relator: Senador **Aloízio Mercadante**Relator "Ad Hoc": Senador **Flexa Ribeiro****I – Relatório**

O Projeto de Resolução nº 63, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, propõe a alteração do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 17, de 5 de setembro de 2001, de modo a permitir que as operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) observem os limites individuais em dólar norte-americano e não em reais indicados nos anexos da resolução que propõe alterar, e, ainda, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2001.

O art. 2º do projeto constitui a cláusula de vigência, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2001.

Em sua justificativa, o autor argumenta que o objetivo é adequar o texto para possibilitar a realização de aditivos contratuais de interesse dos municípios, em face da nova realidade do mercado financeiro e cambial.

A aprovação do Requerimento nº 505, de 2002, ensejou a apensação da matéria ao PRS nº 64, de 2002. Entretanto, o Parecer nº 904, de 2002, oferecido pelo Sen. Romero Jucá, em Plenário, ao PRS 64/2002, em Substituição à CAE, concluiu pelo desapensamento do PRS nº 63, de 2002. Assim, a matéria retomou à CAE, onde continua tramitando à vista do disposto no art. 332, II e III, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

A RSF nº 17, de 2001, que se propõe alterar, dispõe sobre as operações de crédito (subempréstimos) a serem contratadas pelos municípios com a Caixa Econômica Federal (CEF) ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Os recursos destinados a essas operações provêm de empréstimo autorizado pela Resolução nº 64, de 1999, do Senado

Federal, no valor equivalente a até US\$ 300 milhões, com prazo de desembolso de quatro anos.

Os limites individuais de financiamento foram definidos nos anexos da resolução em razão das populações dos municípios e dos Estados onde estão localizados e indicados em dólares dos Estados Unidos da América com a correspondente equivalência em reais, à cotação de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por dólar.

O art. 3º da RSF 17/2001 define as condições a serem observadas na contratação desses subempréstimos. O inciso IX estabelece que a contratação seja feita em reais, com a equivalência ao dólar norte-americano. Entretanto, o limite a ser observado para a operação é o definido nos anexos da resolução, à cotação de R\$ 2,12 por dólar.

É este limite que o PRS nº 63, de 2002 pretende alterar, de modo que ele corresponda, também, ao montante em reais pela cotação da data da contratação. Assim, o objetivo do projeto envolve duas situações distintas:

1) municípios, que ainda não contrataram suas operações ao amparo do programa, poderiam fazê-lo com um novo limite;

2) municípios, que já contrataram suas operações, poderiam aditivá-las para obter recursos adicionais equivalentes à diferença de câmbio verificada entre as datas de contratação e de aditivação.

O PNAFM é um programa que visa à melhoria da eficiência administrativa e à promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro à iniciativa dos governos municipais na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal, e da qualidade da execução das funções sociais.

O art. 6º da Resolução nº 17, de 2001, determina que as operações de crédito realizadas ao amparo do PNAFM deveriam se submeter às disposições da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, no que com ela não conflitasse. A Resolução nº 78, de 1998, revogada e sucedida pela Resolução nº 43, de 2001, em vigor, considera a realização de aditivos contratuais como nova operação de crédito e, como tal, deve submeter-se ao mesmo rito da operação principal.

A Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que estabeleceu critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos municípios, previu, no seu art. 8º, II, e Parágrafo Único, I e II, a possibilidade de contratação de novas dívidas, desde que contratadas dentro do prazo de três anos contados de

30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento.

A Lei nº 10.690, de 16 de Junho de 2003, alterou a redação do inciso II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória 2.185-35, de 2001, para reabrir esse prazo, alterando-o de três para seis anos contados da mesma data. O novo prazo estende-se, assim, até junho de 2005.

Incluem-se, entre as exigências pré-contratuais, que o município, além de atender às condições da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, apresente planilhas de desembolso e reembolso da operação de crédito e que o projeto esteja em conformidade com as normas estabelecidas no programa, de forma a cumprir os requisitos de elegibilidade.

Além disso, no âmbito do programa, os seguintes itens não são financiáveis: refinanciamento de dívida, aquisição de bens usados, despesas ou custos administrativos, capital de giro, aquisição ou arrendamento de bens imóveis, compra de ações, pagamento de tri-

butos, aquisição de bens ou contratações de serviços de países que não sejam membros do BID, projetos em desacordo com a legislação brasileira sobre proteção ao meio ambiente e projetos municipais que, nos últimos quatro anos, tenham obtido financiamento de entidades públicas ou de organismos financeiros internacionais para a mesma finalidade.

Vincular o limite da operação de crédito à taxa de câmbio, que é flutuante, significa tomar esse limite também flutuante, o que, no nosso entendimento, gera as mesmas distorções que o projeto propõe eliminar.

Finalmente, os preços dos itens financiáveis pelo programa não estão sujeitos diretamente à variação cambial, não se justificando, assim, sua vinculação.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 63, DE 2002 NÃO TERMINATIVO	
ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):	
PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR(A): <i>[Assinatura]</i> SENADOR FLEXA RIBEIRO, RELATOR "AD HOC"	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.**

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

II - somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

~~Parágrafo único. Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II: I - a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; II - os empréstimos ou financiamentos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, desde que contratados dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento. (Vide Medida Provisória nº 76, de 24.10.2002) (Vide Medida Provisória nº 94, de 26.12.2002) (Vide Lei nº 10.690, de 16.6.2003)~~

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do caput deste artigo: (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

I - a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

~~II - os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados dentro do prazo de 7 (sete) anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; e (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)~~

~~III - os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 9 (nove) anos contados a partir de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.452, de 2007)~~

II - os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos contado a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 445, de 6 de novembro de 2008, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.922, de 2009)

III - as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

LEI Nº 10.690, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SE-CRETAQRIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATORIO

Relator: Senador **Aloízio Mercadante**

I – Relatorio

O Projeto de Resolução nº 63, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, propõe a alteração do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 17, de 5 de setembro de 2001, de modo a permitir que as operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) observem os limites individuais em dólar norte-americano e não em reais indicados nos anexos da resolução que propõe alterar, e, ainda, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2001.

O art. 2º do projeto constitui a cláusula de vigência, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2001.

Em sua justificação, o autor argumenta que o objetivo é adequar o texto para possibilitar a realização de aditivos contratuais de interesse dos municípios, em face da nova realidade do mercado financeiro e cambial.

A aprovação do Requerimento nº 505, de 2002, ensejou a apensação da matéria ao PRS nº 64, de 2002. Entretanto, o Parecer nº 904, de 2002, oferecido pelo Sen. Romero Jucá, em Plenário, ao PRS 64/2002, em Substituição à CAE, concluiu pelo desapensamento do PRS nº 63, de 2002. Assim, a matéria retomou à CAE, onde continua tramitando à vista do disposto no art. 332, II e III, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

A RSF nº 17, de 2001, que se propõe alterar, dispõe sobre as operações de crédito (subempréstimos) a serem contratadas pelos municípios com a Caixa Econômica Federal (CEF) ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Os recursos destinados a essas operações provêm de empréstimo autorizado pela Resolução nº 64, de 1999, do Senado Federal, no valor equivalente a até US\$ 300 milhões, com prazo de desembolso de quatro anos.

Os limites individuais de financiamento foram definidos nos anexos da resolução em razão das populações dos municípios e dos Estados onde estão localizados e indicados em dólares dos Estados Unidos da América

com a correspondente equivalência em reais; à cotação de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por dólar.

O art. 3º da RSF 17/2001 define as condições a serem observadas na contratação desses subempréstimos. O inciso IX estabelece que a contratação seja feita em reais, com a equivalência ao dólar norte-americano. Entretanto, o limite a ser observado para a operação é o definido nos anexos da resolução, à cotação de R\$ 2,12 por dólar.

É este limite que o PRS nº 63, de 2002 pretende alterar, de modo que ele corresponda, também, ao montante em reais pela cotação da data da contratação. Assim, o objetivo do projeto envolve duas situações distintas:

1) municípios, que ainda não contrataram suas operações ao amparo do programa, poderiam fazê-lo com um novo limite;

2) municípios, que já contrataram suas operações, poderiam aditivá-las para obter recursos adicionais equivalentes à diferença de câmbio verificada entre as datas de contratação e de adituação.

O PNAFM é um programa que visa à melhoria da eficiência administrativa e à promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro à iniciativa dos Governos Municipais na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal, e da qualidade da execução das funções sociais.

O art. 6º da Resolução nº 17, de 2001, determina que as operações de crédito realizadas ao amparo do PNAFM deveriam se submeter às disposições da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, no que com ela não conflitasse. A Resolução nº 78, de 1998, revogada e sucedida pela Resolução nº 43, de 2001, em vigor, considera a realização de aditivos contratuais como nova operação de crédito e, como tal, deve submeter-se ao mesmo rito da operação principal.

A Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que estabeleceu critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária de responsabilidade dos municípios, previu, no seu art. 8º, II, e parágrafo único, I e II, a possibilidade de contratação de novas dívidas, desde que contratadas dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento.

A Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, alterou a redação do inciso II do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, para reabrir esse prazo, alterando-o de três para seis anos contados da mesma data. O novo prazo estende-se, assim, até junho de 2005.

Incluem-se, entre as exigências pré-contratuais, que o município, além de atender às condições da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, apresente planilhas de desembolso e reembolso da operação de crédito e que o projeto esteja em conformidade com as normas estabelecidas no programa, de forma a cumprir os requisitos de elegibilidade.

Além disso, no âmbito do programa, os seguintes itens não são financiáveis: refinanciamento de dívida, aquisição de bens usados, despesas ou custos administrativos, capital de giro, aquisição ou arrendamento de bens imóveis, compra de ações, pagamento de tributos, aquisição de bens ou contratações de serviços de países que não sejam membros do BID, projetos em desacordo com a legislação brasileira sobre proteção ao meio ambiente e projetos municipais que, nos últimos quatro anos, tenham obtido financiamento de entidades públicas ou de organismos financeiros internacionais para a mesma finalidade.

Vincular o limite da operação de crédito à taxa de câmbio, que é flutuante, significa tornar esse limite também flutuante, o que, no nosso entendimento, gera as mesmas distorções que o projeto propõe eliminar.

Finalmente, os preços dos itens financiáveis pelo programa não estão sujeitos diretamente à variação cambial, não se justificando, assim, sua vinculação.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002.

Sala da Comissão, – Senador **Aloízio Mercadante**, Relator.

PARECER Nº 739, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008 tendo como primeiro secretário o Senador Geovani Borges, que altera o art. 100 da Constituição Federal para estabelecer hipótese de pagamento de condenação judicial de Fazenda Pública sem utilização do sistema de precatório.

Relatora: Senadora **Kátia Abreu**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatorio

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008, da Câmara dos Deputados, que tem como primeiro signatário o Senador Geovani Borges, que modifica o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para estabelecer que o critério de pagamento dos valores devidos pela Fazenda Pública em razão de

decisão judicial, por ordem cronológica de apresentação dos precatórios, não se aplica às obrigações até o valor de quinhentos salários mínimos, exceto no caso de município com menos de cem mil eleitores, bem como o pagamento de outras obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

Pondera-se, na justificação, que se pretende dispensar a expedição de precatórios para o pagamento de valores devidos pela Fazenda Pública que não ultrapassem a importância de quinhentas vezes o salário mínimo vigente.

Tal proposta tem o objetivo de garantir a celeridade do processo judicial, uma vez que tal celeridade só é atendida com a entrega efetiva do direito reconhecido ao vencedor da contenda judicial.

II – Análise

Consoante prevê o art. 356 do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre proposta de emenda à Constituição.

Passamos, pois, a analisar a proposição.

Quanto à constitucionalidade, parece-nos que nada obsta à livre tramitação da matéria sob exame. Com efeito, no que diz respeito às cláusulas que impedem deliberação sobre proposta de emenda à Constituição inscritas nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 60 da Lei Maior, entendemos que nenhuma delas se aplica ao caso que aqui estudamos. Assim, não temos unidade da Federação sob intervenção federal e não estamos sob estado de defesa ou de sítio (§ 1º); a proposta não fere a forma federativa de Estado, nem o voto direto secreto, universal e periódico, não macula a separação de Poderes, nem os direitos e garantias individuais (§ 4º).

Outrossim, não vislumbramos vício de juridicidade. Contudo, parece-nos que há obstáculo ao seguimento da tramitação da matéria, no que diz respeito à sua regimentalidade.

Com efeito, o Senado acaba de aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, de que também fomos Relatora e que está promovendo uma reformulação completa do sistema de pagamento das obrigações da Fazenda Pública, alterando expressivamente o art. 100 da Lei Maior, inclusive o § 3º em questão, que dispõe sobre o pagamento das obrigações de pequeno valor.

Em face do exposto, fica evidenciada a hipótese prevista no inciso II do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe, **verbis**:

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará

prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

.....
 II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em plenário, incluído em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada. (*grifos nossos*)

III – Voto

Como conclusão, em virtude do prejulgamento da matéria em outra deliberação, o voto é pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 33 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
RELATOR: <i>Ad Ha: Senador Renato Casagrande</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PFB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYC <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GLVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>[assinatura]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECERES Nºs 740 e 741, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

PARECER Nº 740, DE 2009

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

A Comissão de Educação deve se pronunciar sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei de Execução Penal (LEP), com a finalidade de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para explicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas, e insere o art. 18-A, com especificações sobre os cursos de nível médio.

Segundo a proposta, o ensino médio a ser implantado nos presídios, na modalidade regular ou supletiva, deve se integrar ao sistema estadual e municipal de ensino e ser mantido com apoio da União e pelo “sistema estadual de justiça ou administração penitenciária”.

O projeto de lei prevê, também, a oferta de cursos supletivos para jovens e adultos e a utilização, pelos entes federados, de programa de educação à distância e de novas tecnologias de ensino no atendimento aos presos e às presas.

Por fim, o PLC nº 95, de 2002, insere o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação.

Entre os argumentos que justificam a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, e nº 4.182, de 2001, tendo recebido parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

Distribuído, também, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposta foi aprovada, nos termos do substitutivo.

Nesta Casa, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

No Brasil, atualmente, vive-se em um cenário de crescente violência. A escalada do crime, nos últimos anos, levou o tema da segurança pública para o centro das preocupações de governantes, políticos e da população em geral, que, acuada, renuncia, de modo progressivo, ao gozo livre do lazer e do convívio social.

O que caracteriza a criminalidade atual é sua organização e capacidade de reprodução pelo próprio sistema prisional, que, na maioria das vezes, corrompe mais do que reabilita o preso.

É óbvio que somente um processo de reeducação moral, intelectual e profissional pode conduzir à esperança de reintegração à sociedade dos presos e presas, depois de cumpridas suas penas. É o que já prevê a Lei nº 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), nos arts. 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21.

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – ampliaram os direitos e a abrangência da educação escolar e a estruturaram com formas e nomenclatura novas.

O PLC nº 95, de 2002, teve dois intuitos: o de fazer esta atualização legal e o de assegurar aos presos, além do ensino fundamental e profissional, também o ensino médio. Não há dúvida de que, na sociedade brasileira de hoje, é imprescindível para todo cidadão a conclusão da etapa final da educação básica, se possível, com uma habilitação profissional.

Durante a tramitação e com a mudança do Governo Federal, ocorreram ainda outras alterações nas políticas educacionais que não são consideradas pelo texto do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ora em exame na Comissão de Educação do Senado Federal.

III – Voto

Diante dos argumentos apresentados, votamos pela aprovação do PLC nº 95, de 2002, na forma da seguinte emenda substitutiva, acatando ainda, a subemenda de redação de autoria do Senador Flávio Arns.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95 (SUBSTITUTIVO), DE 2002**

Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para instituir o ensino médio obrigatório nas penitenciárias.

Art. 1º Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a frequência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

.....

“Art. 21. O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionalizantes, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente. – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

SUB EMENDA, Nº

*Emenda de Redação ao PL nº 95/02.
No Art. 21, III, onde se lê "cursos profissionalizantes", leia-se "cursos profissionalizantes".*

Sala das Comissões em, 17/05/05



Senador Flávio Arns

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 95/02 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mg. m</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: <i>[Handwritten signature]</i>
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE <i>crisbu.</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flavio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NELSON ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO <i>[Handwritten signature]</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
--	------------------------

PARECER Nº 741, DE 2009

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatorio

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002, que inclui os arts. 18-A e 21-A na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), e dá nova redação ao art. 19 do referido diploma legal, tendo tramitado na Casa de origem, sob a identificação de PL nº 25, de 1999.

A proposição, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha, modifica a Lei de Execução Penal (LEP) para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou unanimemente o parecer favorável do relator, Deputado Professor Luizinho, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou a redação final oferecida pelo Relator, Deputado Coriolano Sales.

No Senado Federal, depois de acolhido parecer de nossa autoria pela aprovação da matéria com substitutivo perante a Comissão de Educação, foi deferida a tramitação conjunta deste PLC nº 95, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que pretende alterar dispositivos da mesma LEP para introduzir a remissão da pena pelo estudo, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A essa altura, entretanto, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também o Senador Mozarildo Cavalcanti já havia ofertado relatório em que concluía pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 95, de 2002, propondo emenda de redação para conferir ao texto maior clareza e concisão.

Foram, pois, ambas as proposições, encaminhadas ao crivo da Comissão de Educação do Senado.

Sucedede que, antes mesmo da análise do relatório elaborado pela Senadora Maria do Carmo Alves, em que outros aperfeiçoamentos de técnica legislativa eram propostos, sobreveio nova determinação do Plenário, desta feita pelo retorno à tramitação autônoma, por versarem os projetos de lei sobre matéria diversa.

Retorna, assim, ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o PLC nº 95, de 2002, nos exatos termos do art. 101, I, do RISF. Aqui, não foram oferecidas emendas, até o presente momento.

II – Análise

O mérito do PLC nº 95, de 2002, foi analisado pela Comissão de Educação desta Casa, oferecendo-se um substitutivo que o aprimorou em termos de objetividade e clareza.

A Constituição Federal (CF), no seu art. 6º, assegura a educação como direito social, e o Código Penal, em seu art. 38, prevê que: O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), no art. 41, inciso VII, reconhece como direito do preso, dentre outros, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Os direitos educativos das pessoas privadas de liberdade estão assegurados em normas nacionais e internacionais, mas a realidade demonstra que ainda há um longo caminho a percorrer para sua efetivação no Brasil.

Reportagem do periódico **Correio Braziliense**, publicada em 24 de março p.p., registrou a preocupação da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, missão da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com o acesso da população carcerária à educação. Constatou-se nas visitas a 10 unidades prisionais de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará, e em mais de 200 entrevistas que mesmo os magros dados oficiais – pelos quais apenas 18% (dezoito por cento) dos presos teriam acesso à educação – podem estar superestimados (cf. Oliveto, Paloma. **Esforço frustrado**, p.9).

Por conseguinte, concluímos que o projeto é jurídico e constitucional, porque a matéria trata de direito penal, cuja competência para legislar é do Congresso Nacional, por força dos arts. 21, I, e 48, ambos da CF.

Além disso, contribuirá para o aperfeiçoamento da Lei de Execução Penal, por definir de forma inequívoca a obrigação do Estado e os direitos e deveres dos presos relacionados à assistência educacional a ser prestada nos estabelecimentos penais.

Ainda assim, até para prestigiar o trabalho dos senadores que me antecederam na relatoria, propomos alguns aperfeiçoamentos de técnica legislativa ao texto da proposição. Sobre o tema, reportamo-nos ao relatório subscrito pela nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do qual extraímos o seguinte trecho:

Não vemos, ainda, porque alterar a estrutura redacional do art. 18, da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também ao ensino médio. E que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo o está disciplinando no art. 21, da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de

que os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico está a contrariar o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão de Educação do Senado Federal, com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

“ Art. 18. A oferta do ensino fundamental e do ensino médio será obrigatória, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

SUBEMENDA Nº 2 – CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 95 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Romeu Tuma</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHESARENHO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUÇA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSANI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

CAPÍTULO II
Da Assistência

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I – material;
- II – à saúde;
- III – jurídica;
- IV – educacional;
- V – social;
- VI – religiosa.

SEÇÃO II
Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

SEÇÃO III
Da Assistência à Saúde

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009.)

SEÇÃO IV
Da Assistência Jurídica

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica nos estabelecimentos penais.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei da Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

A Comissão de Educação deve se pronunciar sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei de Execução Penal (LEP), com a finalidade de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para explicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas, e insere o art. 18-A, com especificações sobre os cursos de nível médio.

Segundo a proposta, o ensino médio a ser implantado nos presídios, na modalidade regular ou supletiva, deve se integrar ao sistema estadual e municipal de ensino e ser mantido com apoio da União e pelo “sistema estadual de justiça ou administração penitenciária”.

O projeto de lei prevê, também, a oferta de cursos supletivos para jovens e adultos e a utilização, pelos entes federados, de programas de educação a distân-

cia e de novas tecnologias de ensino no atendimento aos presos e às presas.

Por fim, o PLC nº 95, de 2002, insere o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação.

Entre os argumentos que justificam a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, e nº 4.182, de 2001, tendo recebido parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

Distribuído, também, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposta foi aprovada, nos termos do substitutivo.

Nesta Casa, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

No Brasil, atualmente, vive-se em um cenário de crescente violência. A escalada do crime, nos últimos anos, levou o tema da segurança pública para o centro das preocupações de governantes, políticos e da população em geral, que, acuada, renuncia, de modo progressivo, ao gozo livre do lazer e do convívio social.

O que caracteriza a criminalidade atual é sua organização e capacidade de reprodução pelo próprio sistema prisional, que, na maioria das vezes, corrompe mais do que reabilita o preso.

É óbvio que somente um processo de reeducação moral, intelectual e profissional pode conduzir à esperança de reintegração à sociedade dos presos e presas, depois de cumpridas suas penas. É o que já prevê a Lei nº 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), nos arts. 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21.

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – ampliaram os direitos e a abrangência da educação escolar e a estruturaram com formas e nomenclatura novas.

O PLC nº 95, de 2002, teve dois intuitos: o de fazer esta atualização legal e o de assegurar aos presos, além do ensino fundamental e profissional, também o ensino médio. Não há dúvida de que, na sociedade brasileira de hoje, é imprescindível para todo cidadão a conclusão da etapa final da educação básica, se possível, com uma habilitação profissional.

Durante a tramitação e com a mudança do Governo federal, ocorreram ainda outras alterações nas

políticas educacionais que não são consideradas pelo texto do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ora em exame na Comissão de Educação do Senado Federal.

III – Voto

Diante dos argumentos apresentados, votamos pela aprovação do PLC nº 95, de 2002, na forma do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002 – (SUBSTITUTIVO)

Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para instituir o ensino médio obrigatório nas penitenciárias.

Art. 1º Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a frequência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

.....
“Art. 21. O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionais, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Amir Lando**, Relator

PARECER Nº, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatorio

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei nº 7.210, de 1984, Lei de Execução Penal (LEP), com o intuito de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para exexplicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas e insere o art. 18-A, com especificações sobre o ensino de nível médio.

O PLC nº 95, de 2002, insere também na LEP o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação em geral.

Entre os argumentos para justificar a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica e indeterminada dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi aprovado nas Comissões de Educação e Cultura e na de Constituição e de Justiça e de Redação, nos termos de substitutivo que foi remetido ao Senado Federal.

Nesta Casa, foi encaminhado à Comissão de Educação, onde foi aprovado nos termos de novo substitutivo, mediante o qual se adapta os termos do PLC à nomenclatura da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996, com suas ulteriores modificações) e insere dispositivos que obrigam a matrícula dos presidiários nas modalidades de ensino profissional oferecidas de forma integrada aos sistemas de ensino vigentes no País.

II – Análise

O mérito já foi analisado e aprovado na Comissão de Educação. Registre-se o avanço deste projeto, ao assegurar aos presos, além do ensino fundamental e capacitação profissional, o ensino médio sob forma de modalidades compatíveis com a situação de apenados, quais sejam a de educação a distância e educação de jovens e adultos, com maior flexibilidade de organização curricular.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, nada existe a reparar, uma vez que tanto a Constituição Federal, em seu art. 208, II, como a LDB, em seu art. 4º, II, prevêem a progressiva obrigatoriedade e universalização do ensino médio gratuito, como dever do Estado e dos cidadãos.

Quanto à redação, sugerimos uma modificação, para maior clareza, concisão e flexibilidade do texto.

III – Voto

Em vista do exposto, nosso Voto é pela Aprovação do PLC nº 95, de 2002, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, com a seguinte emenda de redação:

Emenda

Dê-se ao art. 18 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, nos termos do substitutivo ao PLC nº 95, de 2002, aprovado na Comissão de Educação, a seguinte redação:

“Art. 18 É obrigatória a oferta pelos Poderes Públicos do ensino fundamental e médio nos presídios, cabendo aos presos e presas que não os tiverem concluído a matrícula e frequência compulsória, nos termos dos regulamentos prisionais.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância serão integrados ao sistema de ensino do estado de localização do presídio e financiados, com o apoio da União, com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária.”

Sala da Comissão, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

PARECER Nº, DE 2007

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para insti-

tuir o ensino médio nas penitenciárias, e o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para introduzir a remição da pena pelo estudo.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Vêm a esta Comissão de Educação (CE), nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para análise conjunta, em razão da aprovação pelo Plenário do Requerimento nº 382, de 2007, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002, e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 164, de 2007.

O PLC nº 95, de 2002, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha (PT/PA), modifica a Lei de Execução Penal para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Já o PLS nº 164, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, pretende alterar dispositivos da mesma Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para introduzir a remição da pena pelo estudo.

A proposição mais antiga, quando do apensamento, já havia sido aprovada por esta Comissão, nos termos do substitutivo proposto em Parecer então relatado pelo Senador Romeu Tuma.

Antes disso, na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, de autoria do Deputado Pedro Wilson, e nº 4.182, de 2001, do Deputado Marcos Afonso, tendo recebido parecer favorável, na forma de substitutivo do Relator Deputado Professor Luizinho que, no essencial, apenas fundiu as diversas proposições.

Também na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa a proposta foi aprovada, nos termos de novo substitutivo, relatado pelo Deputado Ney Lopes, que adequou o PLC às exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Já o Projeto de Lei mais recente, originário desta Casa Legislativa, perdeu seu caráter terminativo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), antes mesmo de qualquer apreciação, em razão do já assinalado Requerimento nº 382, de 2007.

Tramitam, pois, apensados, pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

II – Análise

O PLC nº 95, de 2002, estende ao “ensino médio” a obrigatoriedade hoje existente apenas quanto

ao “ensino de primeiro grau”, nos termos do vigente art. 18 da Lei de Execução Penal.

Estabelece, ainda, ser obrigação do Estado a oferta aos presos de ensino profissional em nível de iniciação e aperfeiçoamento técnico, bem como estipula quais parâmetros educacionais deverão ser pesquisados por ocasião dos censos penitenciários.

O PLS nº 164, de 2007, por sua vez, cristaliza em nosso ordenamento a possibilidade de remição da pena pelo estudo, à razão de 1 (um) dia de pena por 20 (vinte) horas de estudo, divididas por, no mínimo, 4 (quatro) dias.

Pela proposta, o tempo remido poderá ser acrescido de um terço em caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, ou diminuído, do mesmo um terço, quando o condenado for punido pela prática de falta grave.

Como já salientado, esta Comissão teve a oportunidade de apreciar o PLC nº 95, de 2002, sendo, naquela ocasião, aprovado nos termos de substitutivo oferecido pelo então relator.

Esse o contexto, o fundamental agora é perquirir se a instituição do benefício da nova modalidade de remição pelo estudo não se contrapõe ao conceito de obrigatoriedade do ensino fundamental, médio e profissional nas penitenciárias.

Creemos que a resposta a tal indagação pode ser buscada na própria Lei de Execução Penal, por analogia, com a disciplina do trabalho do preso.

Nos termos da legislação específica, consoante o art. 41, incisos II e VII, da LEP, tanto a “atribuição de trabalho e sua remuneração”, quanto a “assistência educacional” constituem expressamente direitos do preso.

Afinal, trabalho e educação são direitos sociais constitucionalmente assegurados (art. 6º, da CF) e o Código Penal, em seu art. 38, prevê que: o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

Sucedo que o art. 31 da Lei de Execução Penal também estabelece que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Ou seja, no que diz respeito ao trabalho, seu caráter dual, por constituir, ao mesmo tempo, direito e obrigação do preso, não impediu o estabelecimento do benefício da remição.

Não vemos, pois, como possa ser diferente para o caso do estudo. Razão pela qual somos favoráveis à aprovação de ambos os projetos de lei.

Existem alguns pontos, porém, tanto na redação original do PLS nº 164, de 2007, quanto no substitui-

tivo de nossa Comissão ao PLC nº 95, de 2002, que merecem melhor reflexão.

O principal deles, a nosso sentir, é o estabelecimento da remição pelo estudo em proporção diferente, menos favorável, do que a prevista para a remição pelo trabalho.

Isso porque, recentemente, em 17 de julho p.p., o Egrégio Superior Tribunal de Justiça aprovou a Súmula nº 341, de seguinte enunciado: “A freqüência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semi-aberto”.

Forçoso concluir, assim, que hoje a jurisprudência já admite a remição da pena, à razão de um dia de pena por três de estudo, já que inexistente na legislação qualquer outro balizamento. Não acreditamos que seja o caso de recrudescer o instituto nesse particular.

Pelo contrário, talvez fosse até o caso de a legislação estabelecer uma relação mais favorável para o desconto da pena pelo estudo, de modo a criar na população carcerária uma opção preferencial pelo ensino. Afinal, o preso com melhor educação poderá desenvolver trabalhos mais qualificados posteriormente, seja ainda na prisão ou já como egresso em nosso competitivo mercado de trabalho.

Mantenhamos, por ora, ao menos o patamar já utilizado pela jurisprudência.

Não vemos, ainda, porque alterar a estrutura redacional do art. 18, da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também ao ensino médio. E que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo disciplina o art. 21, da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de que os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico contraria o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por derradeiro, ante as alterações promovidas, anotamos a necessidade de adequação dos dispositivos constantes dos arts. 129 e 130, da Lei nº 7.210,

de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

III – Voto

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara, nº 95, de 2002, na forma do seguinte substitutivo, com as contribuições do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, ficando este último prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio obrigatório nos estabelecimentos penais e introduzir a remição da pena pelo estudo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18, 19, 126, 127, 128, 129 e 130, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O ensino fundamental e o ensino médio serão obrigatórios, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação à distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho ou pelo estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 3 (três) de trabalho ou estudo, observada, em ambos os casos, a jornada prevista no art. 33.

§ 2º O preso impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente, continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 3º O tempo a remir acumulado em função das horas de estudo será acrescido de 1 (um) terço, no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 4º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvido o Ministério Público. (NR)”

“Art. 127. O condenado que for punido por falta grave perderá o direito a até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar. (NR)”

“Art. 128. O tempo remido será computado cumprida, para todos os efeitos. (NR)”

“Art. 129. A autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao Juízo da Execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando e dos dias de atividade a remir de cada um deles.

.....(NR)

“Art. 130. Constitui o crime do art. 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço ou frequência escolar para fim de instruir pedido de remição. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senadora **Maria do Carmo Alves**, Relatora.

PARECER Nº , DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatorio

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002, que inclui os arts. 18-A e 21-A na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), e dá nova redação ao art. 19 do referido diploma legal, tendo tramitado, na Casa de origem, sob a identificação de PL nº 25, de 1999.

A proposição, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha, modifica a Lei de Execução Penal (LEP) para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou unanimemente o parecer favorável do relator, Deputado Professor Luizinho, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou a redação final oferecida pelo Relator, Deputado Coriolano Sales.

No Senado Federal, depois de acolhido parecer de nossa autoria pela aprovação da matéria com substitutivo perante a Comissão de Educação, foi deferida a tramitação conjunta deste PLC nº 95, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que pretende alterar dispositivos da mesma LEP para introduzir a remissão da pena pelo estudo, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A essa altura, entretanto, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também o Senador Mozarildo Cavalcanti já havia ofertado relatório em que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 95, de 2002, propondo emenda de redação para conferir ao texto maior clareza e concisão.

Foram, pois, ambas as proposições, encaminhadas ao crivo da Comissão de Educação do Senado.

Sucedo que, antes mesmo da análise do relatório elaborado pela Senadora Maria do Carmo Alves, em que outros aperfeiçoamentos de técnica legislativa eram propostos, sobreveio nova determinação do Plenário, desta feita pelo retorno à tramitação autônoma, por versarem os projetos de lei sobre matéria diversa.

Retorna, assim, ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o PLC nº 95, de 2002, nos exatos termos do art. 101, I, do RISF. Aqui, não foram oferecidas emendas, até o presente momento.

II – Análise

O mérito do PLC nº 95, de 2002, foi analisado pela Comissão de Educação desta Casa, oferecendo-se um substitutivo que o aprimorou em termos de objetividade e clareza.

A Constituição Federal (CF), no seu art. 6º, assegura a educação como direito social, e o Código Penal, em seu art. 38, prevê que: O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), no art. 41, inciso VII, reconhece como

direito do preso, dentre outros, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Os direitos educativos das pessoas privadas de liberdade estão assegurados em normas nacionais e internacionais, mas a realidade demonstra que ainda há um longo caminho a percorrer para sua efetivação no Brasil.

Reportagem do periódico **Correio Braziliense**, publicada em 24 de março p.p., registrou a preocupação da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, missão da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, com o acesso da população carcerária à educação. Constatou-se nas visitas a 10 unidades prisionais de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará, e em mais de 200 entrevistas que mesmo os magros dados oficiais – pelos quais apenas 18% (dezoito por cento) dos presos teriam acesso à educação – podem estar superestimados (cf. Oliveto, Paloma. Esforço frustrado, p. 9).

Por conseguinte, concluímos que o projeto é jurídico e constitucional, porque a matéria trata de direito penal, cuja competência para legislar é do Congresso Nacional, por força dos arts. 21, 1, e 48, ambos da CF.

Além disso, contribuirá para o aperfeiçoamento da Lei de Execução Penal, por definir de forma inequívoca a obrigação do Estado e os direitos e deveres dos presos relacionados à assistência educacional a ser prestada nos estabelecimentos penais.

Ainda assim, até para prestigiar o trabalho dos Senadores que me antecederam na relatoria, propomos alguns aperfeiçoamentos de técnica legislativa ao texto da proposição. Sobre o tema, reportamo-nos ao relatório subscrito pela nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do qual extraímos o seguinte trecho:

Não vemos, ainda, porque alterar a estrutura redacional do art. 18, da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também ao ensino médio. É que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo o está disciplinando no art. 21, da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de que

os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico está a contrariar o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão de Educação do Senado Federal, com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº – CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 18. O ensino fundamental e o ensino médio serão obrigatórios, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

SUBEMENDA Nº – CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

Sala da Comissão, – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

PARECER Nº 742, DE 2009**Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216/2004, na Casa de origem, do Deputado José Linhares), que institui o Dia Nacional do Motociclista.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 100, de 2008 (nº 3.216, de 2004, na origem), tem como propósito instituir o Dia Nacional do Motociclista, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

Em sua justificação, o autor, Deputado José Linhares, alega ser necessário conferir visibilidade aos motociclistas, pessoas que escolhem esse meio de transporte para lazer ou trabalho. Chamar a atenção para esses condutores toma-se necessário em função do desrespeito de que são vítimas no dia-a-dia do trânsito. Mas, também, porque muitos dos que utilizam o ciclomotor o fazem por necessidade de trabalho.

A data escolhida, o dia 19 de abril, faz referência a Santo Expedito, “santo das causas justas e urgentes, protetor dos militares, estudantes, jovens e viajantes.”

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e de Educação e Cultura (CEC), nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, tendo os pareceres de ambas concluído pela sua aprovação.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e, após a manifestação desta, deve seguir para o Plenário.

II – Análise

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pronunciar-se sobre datas comemorativas e homenagens, como é o caso da proposição sob análise. Tendo em vista que o projeto foi distribuído unicamente a esta Comissão, o parecer deve compreender, em caráter suplementar, os aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

Efetivamente, nada obsta à criação de uma data comemorativa para homenagear os motociclistas por lei federal, visto que muitas já foram aprovadas tendo como escopo prestigiar uma categoria profissional ou segmento da sociedade.

Entretanto, do ponto de vista constitucional, não é possível vincular uma lei federal a um segmento religioso, como se pretende na proposição, cujo art. 1º tem o seguinte teor:

“Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril, data alusiva a Santo Expedito.”

Ora, nos termos do art. 19 da Constituição Federal, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Se, por um lado, nada obsta que a homenagem ao motociclista seja no dia 19 de abril, por outro, é vedada a menção em lei a um santo de um culto específico – católico, no caso. Ademais, se o propósito da lei é o de conferir amplitude e legitimidade à celebração, não se pode começar por dividir a própria categoria, visto que ser “motociclista” nada tem a ver com ser católico.

Assim sendo, somos pela aprovação da proposição, nos termos da emenda apresentada.

III – Voto

Tendo em vista a análise oferecida, o atendimento do mérito e da técnica legislativa o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216, de 2004, na origem), nos termos da emenda oferecida para sanar vício de inconstitucionalidade.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216, de 2004, na origem) a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril.”

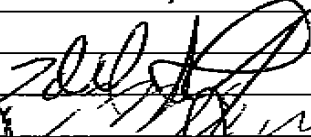
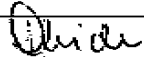
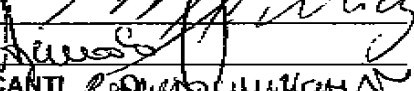
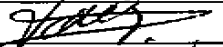
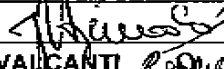

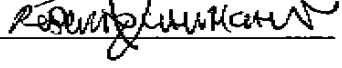
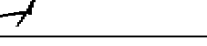
Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

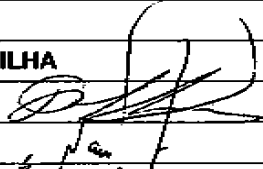

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 100/08 NA REUNIÃO DE 02/06/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: FLÁVIO ARNS

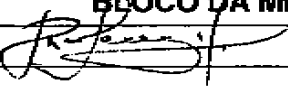
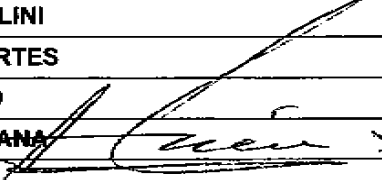
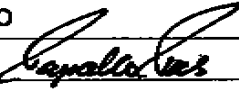
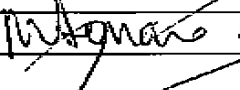
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI 
FÁTIMA CLEIDE 	3- EDUARDO SUPLIGY 
PAULO PAIM 	4- JOSÉ NERY 
INÁCIO ARRUDA 	5- ROBERTO CAVALCANTI 
MARINA SILVA 	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

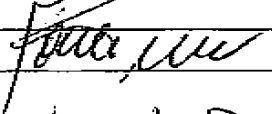
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA 
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	RELATOR: 
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
	7- LOBÃO FILHO

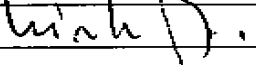
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO 	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA 	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES 
MARISA SERRANO 	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA 	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 	1- JEFFERSON PRAIA
---	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

.....

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

I – Relatorio

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 100, de 2008, de autoria do Deputado Jose Linhares, institui o Dia Nacional do Motociclista, a ser celebrado, anualmente, em 19 de abril, data alusiva a Santo Expedito, protetor dos viajantes.

Em sua justificção, o autor alega que a instituiçõ da efeméride visa chamar a atençaõ da sociedade para o respeito aos motociclistas, vítimas constantes de acidentes de trânsito.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei, identificado como PL nº 3.216, de 2004, foi aprovado pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PLC nº 100, de 2008, após ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, segue para decisão do Plenário.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

O crescimento econômico do Brasil nos últimos anos vem promovendo um aumento acelerado da frota de veículos do País, e, como conseqüência, um agravamento dos problemas relacionados ao trânsito. Nesse contexto, os motociclistas vêm se constituindo as principais vítimas da disputa pelo espaço nas ruas.

Sendo assim, é bem-vinda qualquer iniciativa que vise assegurar um convívio harmônico e um comparthamento civilizado do espaço urbano.

Por essa razão, além de meritória, é pertinente e oportuna a proposta de criação de efeméride no sentido de promover na sociedade o respeito ao direito do cidadão motociclista de transitar em segurança pelas nossas cidades.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, também não há reparos a fazer ao PLC nº 100, de 2008.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216, de 2004, na Casa de origem).

Sala da Comissão, **Patrícia Saboya**, Relatora.

PARECER Nº 743, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2008 (nº 6.286/2005, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que institui o Dia Nacional do Esteticista.

Relator: Senador **Adelmir Santana**

I – Relatorio

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 108, de 2008, de autoria do Deputado Vander Loubet, propõe que se homenageie, anualmente, no dia 20 de novembro, o profissional esteticista.

Na Câmara dos Deputados, o PLC em exame recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Educação e Cultura.

Ao justificar a iniciativa, o autor menciona as proposições legislativas que tramitam naquela Casa e que visam regulamentar a profissão. Ele observa que todas enaltecem e demonstram a relevância do esteticista, mas descuidaram de fixar data nacional para a exaltação dessa importante atividade. Menciona, também, que no dia 20 de novembro os esteticistas já costumam receber homenagens, sendo sua intenção, com o projeto de lei, oficializar a data para que todos conheçam os benefícios propiciados por estes profissionais.

Ao PLC nº 108/2008 não foram oferecidas emendas.

II – Análise

Tradicionalmente define-se esteticista como o profissional que se especializa em promover e conservar a beleza física das pessoas. Hoje, observa-se que o conceito foi ampliado envolvendo outros aspectos relacionados com a saúde e a melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres. Em muitos consultórios

e hospitais do País, o esteticista trabalha ao lado de médicos dermatologistas e cirurgiões plásticos.

Em decorrência, as propostas de regulamentação da profissão de Técnico e de Tecnólogo em Estética, que ora tramitam no Congresso Nacional, prevêem a conclusão de curso técnico e superior, respectivamente, como requisito para o exercício do ofício, e incluem entre as atribuições das categorias procedimentos que extrapolam a particularidade estética tais como a higienização e a limpeza de pele, o tratamento de acne, a esfoliação corporal e a eletroterapia.

Segundo dados da Federação Brasileira dos Profissionais Esteticistas (FEBRAPE) são mais de

100 mil esteticistas em todo o território nacional. Apesar de muitos já possuírem formação superior, ainda é grande o número dos que atuam sem a qualificação necessária.

Nesse contexto, fica evidente a importância da regulamentação da atividade em foco e digna de nossa acolhida a proposta de instituir um dia do ano para divulgar e evocar os benefícios prestados pelos esteticistas.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 108/08 NA REUNIÃO DE 20/06/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>M. M. M.</i> SEN: FLÁVIO ARNS	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHAR
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
RELATOR	7- EDUARDO AZEREDO
ÁLVARO DIAS	8- MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	9- PAPALÉO PAES
LÚCIA VÂNIA	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 744, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2008 (nº 6.723/2006, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que erige em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 171, de 2008, de autoria do Deputado Maurício Rands, erige em monumento nacional a Cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Na Casa de origem, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciaram por sua aprovação. Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

Em análise na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação Cultura e Esporte (CE) opinar acerca do mérito de matérias: que versem, entre outros temas, sobre a cultura.

Esse é, precisamente, o objeto da proposição, que, em favor da valorização cultural da Cidade de Recife, do Estado de Pernambuco e de todo o País, promove a elevação da capital pernambucana à categoria de monumento nacional.

Como bem esclarece o autor da proposição, a cidade de Olinda foi considerada monumento nacional por intermédio da Lei nº 6.863, de 1980, o que a habilitou a ser posteriormente alçada à condição de patrimônio cultural da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Em boa hora vem a proposição conferir à Cidade de Recife a mesma honraria. Outro não é o intento do projeto ao reafirmar, em sua justificação, cada uma das reconhecidas razões que fazem dessa cidade não apenas um dos maiores centros de produção cultural do Brasil como, também, um pólo irradiador das manifestações e das tendências do fazer artístico e cultural.

É oportuno lembrar que Recife foi fundada pelos portugueses, em 1537, e posteriormente ocupada

pelos holandeses, no século XVII, intervenção decisiva para a configuração econômica e urbanística da cidade, processo no qual se destacou a figura de Maurício de Nassau. Entusiasta da arquitetura, Nassau tomou a si a tarefa de transformar Recife em um centro urbano de características modernas, agregando ao projeto o seu elevado interesse pela ciência e pelas artes.

O paisagista Franz Post e o retratista Albert Eckhout – grandes nomes que contribuíram, de forma inestimável, para documentar tanto o povo e os costumes, quanto a fauna e a flora da colônia – integravam, não por acaso, a chamada “missão cultural holandesa”, que aportou em Recife com o objetivo de descrever a natureza “exótica” que tanto fascinava os europeus.

Essa referência histórica é importante para situar o momento preciso no qual Recife começou a exibir o perfil que a caracteriza até os dias de hoje: a de cidade que alia um intenso fazer intelectual, uma grande efervescência artística e uma forte marca cultural a um notável desenvolvimento.

Com efeito, tendo sua origem firmada a partir da expansão comercial, propiciada, principalmente, pela produção açucareira, a cidade de Recife, através da história, ganhou os contornos que levam o Brasil a considerá-la um dos mais valiosos testemunhos artísticos e arquitetônicos do País.

Berço de poetas da estatura de João Cabral de Mello Neto e Manuel Bandeira; de artistas plásticos do quilate de Cícero Dias, Vicente do Rego Monteiro, Francisco Brennand e João Câmara; de pensadores e sociólogos da importância de Gilberto Freire, para citar apenas alguns dos seus expoentes. Recife ocupa uma das mais destacadas posições no cenário nacional e internacional. A par do seu notável contingente de grandes nomes da cultura e do pensamento brasileiro, a capital pernambucana se orgulha da manifestação espontânea de seu povo, cultivando e preservando as numerosas formas de expressão de uma riquíssima cultura popular.

Não há dúvida de que tais atributos credenciam sobejamente a Cidade de Recife ao recebimento do título de monumento nacional, conforme dispõe o projeto em comento.

A partir das razões expostas, a oportunidade do projeto em análise fica amplamente justificada.

III – Voto

Nesse sentido, examinado o mérito, e por não identificar óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2008 (nº 6.723, de 2006, na Casa de origem).

Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 171/08 NA REUNIÃO DE 22/06/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

M M M Sen. Flávio Arns

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	3- EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo</i>
PAULO PAIM <i>Paulo</i>	4- JOSÉ NERY <i>Jose</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inacio</i>	5- ROBERTO CAVALGANTI <i>Roberto</i>
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO <i>Neuto</i>
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo</i>	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir</i>	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES <i>Papaleo</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa</i>	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>Romeu</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
RELATOR: <i>Cristovam</i>	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.863, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Erige em momento nacional a Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica erigida em monumento nacional a cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 745, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008 (nº 1.883/2007, na Casa de origem, do Deputado Sebastião Haia Rocha), que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento.

Relator: Senador **Inácio Arruda**

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 175, de 2008 (nº 1.883, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado Federal Sebastião Bala Rocha, que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento.

Em seu primeiro artigo a proposição institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto.

Cabe registrar que o projeto foi aprovado, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa, veio à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde deverá ser analisado quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e ao mérito.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – Análise

Não há reparos a serem feitos à proposição no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria. A iniciativa de parlamentar conforma-se ao texto do **caput** do art. 61 da Constituição Federal. Portanto, formalmente, ajusta-se à Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, a proposição obedece aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, trata-se de iniciativa elogiável, pois a celebração dessa data dará visibilidade à grave e verdadeira tragédia que ocorre principalmente nos Estados da região amazônica: a das vítimas de escalpelamento pelos eixos dos motores das embarcações. Naquela vasta região, esse tipo de acidente acontece com assustadora frequência, pois o barco a motor é o principal meio de transporte e de sobrevivência da imensa população ribeirinha.

O escalpelamento é o arrancamento brusco, parcial ou total, do escalpo humano. Leva a deformações severas e gera traumas permanentes tanto físicos quanto psicológicos. As pessoas são vitimadas quando se aproximam do motor ou da hélice em barcos precários, onde não há proteção para os respectivos eixos. Ao se aproximarem, as vítimas, em geral de baixa condição sócio-econômica e, sobretudo mulheres, têm seus cabelos repentinamente puxados pelo eixo da embarcação. O acidente ocorre porque a forte e ininterrupta rotação do motor enrola os cabelos em torno do eixo e arranca todo ou parte do escalpo, orelhas, sobrancelhas, uma enorme parte da pele do rosto, do pescoço. Nos homens, pode até mesmo chegar a arrancar os órgãos genitais.

Esse problema, que nas palavras de um parlamentar da região “mancha de sangue os rios brasileiros”, não é do conhecimento dos brasileiros que vivem no sudeste e no centro-sul do País. Assim, a instituição do Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento poderá dar maior visibilidade a esse grave problema e chamar a atenção das autoridades da Amazônia e do Ministério da Saúde para a necessidade de adotar medidas preventivas para evitar a ocorrência dessas tragédias e garantir tratamento especializado e cirurgia plástica reparadora às vítimas de escalpelamento.

Ficam, assim, caracterizadas a relevância, a propriedade e a oportunidade do PLC nº 175, de 2008, bem como seu grande mérito.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 175/08 NA REUNIÃO DE 021 061 09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

M M M Sen. Flávio Arns

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- JOSÉ NERY <i>Jose Nery</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inacio Arruda</i>	5- ROBERTO CAVALCANTI <i>Roberto Cavalcanti</i>
RELATOR: <i>Junia Ceia</i>	
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES <i>Papaleo Paes</i>
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sergio Zambiasi</i>	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1- JEFFERSON PRAIA
--	--------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 746, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2008 (nº 1.391/2007, na Casa de origem, do Deputado Anselmo de Jesus), que cria o Dia Nacional do Mototaxista.

Relator: Senador **Gerson Camata**
Relator **Ad Hoc**: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 199, de 2008, de autoria do Deputado Anselmo de Jesus, abre espaço no calendário brasileiro de efemérides para a celebração do Dia Nacional do Mototaxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Na Casa de origem, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais se pronunciaram por sua aprovação.

Em análise na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o projeto não recebeu emendas. Após o exame da CE, a proposição seguirá para decisão do Plenário.

II – Análise

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete

à CE opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre datas comemorativas.

Esse é, precisamente, o objeto da proposição em comento, que se propõe a instituir um dia destinado a homenagear o mototaxista, profissional que tem assumido importância cada vez maior, por exercer uma atividade que faculta ao cidadão uma opção de transporte, em particular “nas regiões menos assistidas pelo poder público”, nos dizeres da justificativa do projeto.

A Federação dos Mototáxis e Motoboys do Brasil (FENAMOTO) informa que, atualmente, há quase três milhões de pessoas prestando esse tipo de serviço, seja para transporte de passageiros, seja para transporte de mercadorias.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a atividade de mototaxista, já bastante disseminada em todo o País, adquire maior representatividade nas regiões Norte e Nordeste. Para se ter uma idéia, apenas no Nordeste, são 1.213 os municípios onde essa alternativa de transporte supera todas as demais.

Em relação a essa opção, o deslocamento em locais desassistidos pelo transporte público e o preço reduzido da tarifa tornam-se atrativos insuperáveis, especialmente para os usuários de menor poder aquisitivo. Tais evidências, somadas ao importante crescimento da aquisição de motocicletas em todo o País, contribuem, de forma decisiva, para o incremento dos percentuais referentes ao aumento da frota de mototáxis e à expansão de demanda para esse tipo de serviço.

Ainda carentes de reconhecimento por parte do poder público – embora projetos de lei com esse intuito já tramitem no Congresso Nacional –, os mototaxistas demandam, cada vez mais enfaticamente, a regulamentação de sua atividade. Uma vez aprovada, a medida permitiria o aprimoramento das normas de segurança e de controle, instrumento indispensável quando se pretende coibir abusos e melhorar as condições desses profissionais, no interesse da coletividade.

Nesse sentido, entendemos que a instituição de uma data especialmente destinada a prestar homenagem ao mototaxista vem aumentar a visibilidade sobre a importância dessa atividade, o que confere oportunidade e pertinência ao projeto em epígrafe.

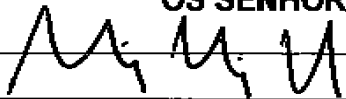
III – Voto

Pelo exposto, analisado o mérito, e não identificando óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2008 (nº 1.391, na Casa de origem).

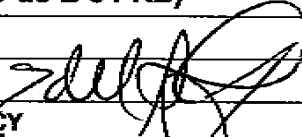
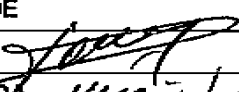
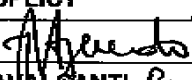
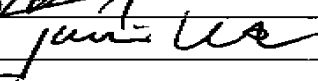
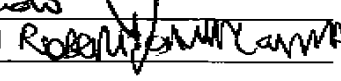
Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

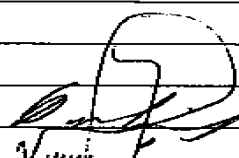
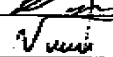
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 199/08 NA REUNIÃO DE 02/10/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR FLÁVIO ARNS

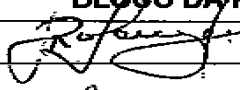
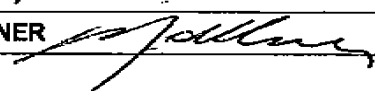
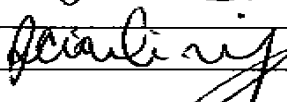


Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI 
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICÝ
PAULO PAIM 	4- JOSÉ NERY 
INÁCIO ARRUDA 	5- ROBERTO CAVALCANTI 
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

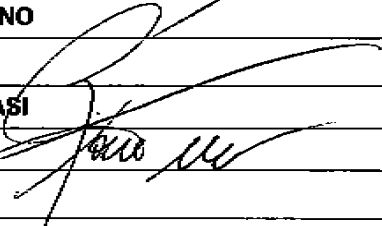
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON 
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO 
GERSON CAMATA RELATOR:	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO 	1- GILBERTO GOELLNER 
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI 	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA 	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES  (RELATOR AD HOC)
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI 	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

PARECER Nº 747, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203 de 2008 (nº 2.981/2008, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Jardim), que institui o Dia Nacional do Cerimonialista.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator *ad hoc*: Senador **José Nery**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 203, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, institui o “Dia Nacional do Cerimonialista”, a ser comemorado, anualmente, em 29 de outubro.

Em sua justificativa, o autor alega que o dia 29 de outubro marca a data da criação do Comitê Nacional do Cerimonial Público, ocorrida no ano de 1993. Segundo o Deputado Arnaldo Jardim, a atuação do Comitê foi fundamental para o reconhecimento, por parte dos diversos segmentos da sociedade, da importância da função de cerimonialista, que deve ser exercida por profissional preparado, com formação especializada.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado sem emendas pelas Comissões de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, o PLC nº 203, de 2008, foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), e, após ser apreciado, segue para decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para a apresentação de emendas à proposição.

II – Análise

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar proposições que tratam de datas comemorativas.

Sem dúvida, não se pode negar a importância da atuação do cerimonialista para o sucesso dos eventos e cerimônias públicas e privadas. A presença desse profissional bem preparado, com formação específica para organizar e administrar diferentes eventos, tomou-se cada vez mais imprescindível.

Com efeito, a atividade do cerimonial, que existe no Brasil desde os tempos coloniais, adquiriu crescente importância ao longo da história, transformando-se numa profissão altamente especializada.

De modo que, nos dias de hoje, para adotar as iniciativas necessárias ao bom andamento dos eventos públicos e privados, o cerimonialista precisa ser profissional devidamente capacitado, que apresenta qualidades específicas, como tolerância, hospitalidade, cortesia, além de boa formação cultural.

Por essa razão, é justa e meritória a instituição de uma data comemorativa para homenagear esse dedicado e importante profissional.

Em sua competência suplementar, cabe à CE pronunciar-se, também, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da proposição. No que tange a esses aspectos, não há reparos a fazer.

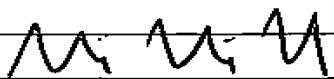
III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 2008 (PL nº 2.981, de 2008, na Casa de origem).

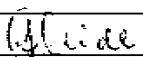
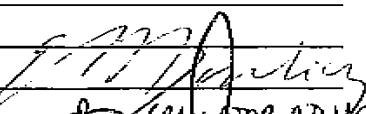

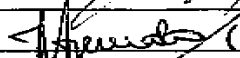

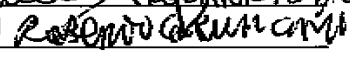

Sala da Comissão, 2 de junho de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

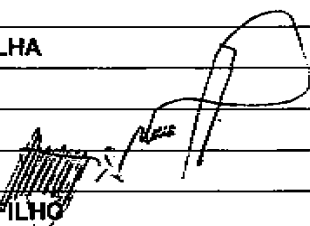
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 203/08 NA REUNIÃO DE 021 06/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR FLÁVIO ARNS


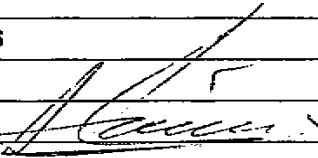
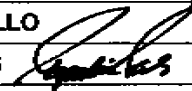
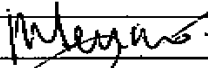
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE 	3- EDUARDO SUPPLY 
PAULO PAIM 	4- JOSÉ NERY  (RELATOR AD HOC)
INÁCIO ARRUDA 	5- ROBERTO CAVALCANTI 
MARINA SILVA 	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

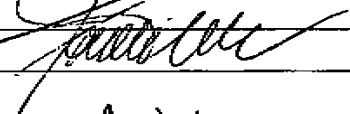
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP 
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

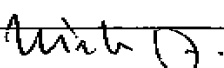
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO 	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA 	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCOM PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES 
MARISA SERRANO 	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
RELATOR:	
ROMEU TUMA 	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 	1- JEFFERSON PRAIA
---	--------------------

PARECER Nº 748, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653/97, na Casa de origem, do Deputado Arlindo Chinaglia), que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

Relator: Senador **Jayme Campos**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Vem a exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 204, de 2008, de iniciativa do ilustre Deputado Arlindo Chinaglia, com o objetivo de regulamentar as perícias oficiais.

Composta de seis artigos, a proposição assegura ao perito autonomia técnica, científica e funcional; determina a exigência de concurso público, com formação acadêmica específica, para provimento do cargo; prevê regime especial de trabalho, e considera as atividades de perícia oficial de natureza criminal como exclusivas de Estado.

O projeto qualifica como peritos oficiais os peritos criminais, peritos médicos-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com as necessidades órgão a que se achem vinculados e conforme a área de atuação profissional.

Por fim, o texto estabelece o prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação, para que a nova lei entre em vigor.

Em sua justificativa, argumenta o nobre autor que a perícia oficial compreende uma série de atividades indispensáveis à investigação de práticas ilícitas, e para que seja eficiente deve ser praticada em ambiente que assegure a imparcialidade, estimule a competência profissional e o trabalho de precisão.

Justifica ainda sua proposta aduzindo que, além de viabilizar o reforço institucional e logístico, a autonomia da perícia oficial garantirá a sua necessária independência dos órgãos policiais, o que é de fundamental importância para que os exames periciais e demais laudos técnicos sejam feitos com a mais absoluta imparcialidade e rigor científico. Ademais, acrescenta que, a desenvolver seu trabalho com balizamento técnico, a perícia oficial torna-se de fundamental importância para a elucidação de práticas ilícitas, com a garantia, entretanto, do respeito às garantias individuais.

O PLC nº 204, de 2008, sob exame (PL nº 3.653/97, na origem), que tramitou em conjunto com o PL nº 244, de 2007, foi inicialmente analisado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, bem como pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ambas da Câmara dos Deputados, tendo sido posteriormente apreciado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, também naquela Casa.

Em março de 2006, com base no que dispõe o art. 24, II, g, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, transferiu-se ao Plenário a competência para apreciar o projeto, uma vez que este recebeu pareceres divergentes nas comissões de Mérito.

Em linhas gerais, as emendas, pareceres e substitutivos conflitantes versam sobre a qualificação das categorias (com a inclusão dos papiloscopistas e odontologistas); sobre a autonomia científica e funcional dos órgãos periciais (vedando sua subordinação técnico-administrativa a órgão policial), e sobre o prazo para entrada em vigência (considerada a necessidade de adequações nos órgãos do Poder Executivo afetos às estruturas modificadas ou introduzidas pela nova lei).

Apreciado pelo Plenário da Câmara, a proposição teve sua redação final aprovada em 09/12/2008, foi remetida ao Senado em 16/12/2008, havendo sido lida e distribuída a esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas, no transcurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II – Análise

Do ponto de vista dos requisitos de constitucionalidade formal e material, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo e de iniciativa, consoante o disposto nos arts. 22, I; 48, e 61. da Carta Magna, respectivamente quanto à competência da União para legislar sobre a matéria, do Congresso Nacional para apreciá-la e do deputado para apresentá-la. No mais, os termos em que a proposição se formula não violam cláusula pétreia

No que se refere à juridicidade, o projeto se acha livre de vícios, posto que utiliza o meio adequado aos objetivos pretendidos, inova o ordenamento jurídico, ostenta generalidade e potencial coercitivo, coadunando-se com os princípios gerais de direito.

Sob a ática da técnica legislativa, nada a opor, pois seus comandos encontram-se em conformidade com o que estatui a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto ao mérito, demonstram-se oportunas e propícias as modificações legais constantes do projeto. Tais modificações certamente aperfeiçoarão a administração da justiça, no interesse do bem comum, na medida em que se desvincula a atividade policial da atividade pericial, conferindo-se a esta a isenção e autonomia necessárias ao desenvolvimento de um trabalho eminentemente técnico, liberto de deficiências por fatores de conjuntura estrutural ou burocrática.

Acreditamos que a nova lei propiciará um significativo aumento na qualidade e na credibilidade da prova pericial, em prol do fortalecimento da prestação jurisdicional do Estado.

Observamos, entretanto, que a inclusão da classe dos papiloscopistas no rol das atividades regulamentadas pelo projeto ora sob análise – conforme proposta no texto aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados e não contemplada na atual redação que chega ao Senado Federal -, se faz de todo indispensável, em virtude da importância das atribuições e da responsabilidade do perito papiloscopista, como profissional imprescindível para a segurança pública e para a sociedade. A ele compete o trabalho de classificação, análise e comparações das impressões digitais, desempenhando suas importantes atividades através dos Institutos de Identificação. Na área civil ele trabalha na coleta de impressões digitais para confecção da carteira de identidade e, na área criminal, atua de forma a fornecer Atestados de Antecedentes Criminais, Boletins de Identificação Criminal (BIC), Retrato Falado, pesquisa nos arquivos decadactilares, Identificação de Cadáveres, até mesmo o levantamento de impressões digitais em locais de crime.

Cumpra ressaltar que, por falta da referida regulamentação, tem ocorrido de advogados impetram ações arguindo a completa nulidade de laudo pericial subscrito por papiloscopistas que, “por não serem peritos oficiais, não teriam atribuição para elaborar laudos, contrariando o art. 159 do CPP e o art. 1º do Decreto-Lei 2.251/85”, no sentido da obtenção

da soltura de réus a que se atribui a prática de atos criminosos com base na identificação de impressões digitais.

Insistimos, portanto, no reconhecimento dos profissionais desta categoria como peritos oficiais.

Por isso, propomos emendar o art. 5º do projeto, para, no enunciado de seu *caput*, se explicitar a categoria dos papiloscopistas e se uniformizar a nomenclatura dos novos quadros, bem como, com o acréscimo de dois parágrafos, solucionar a eventual insuficiência de profissionais qualificados, conforme acima suscitamos.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do PLC nº 204, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008

Dê-se ao art. 5º do PLC nº 204, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 5º Observado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas, peritos odonto-legistas, com formação superior específica detalhada em regulamento, e 05 papiloscopistas, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional.”

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente – Senador **Jayme Campos**, Relator.

IV – Decisão Da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 15ª Reunião Ordinária convocada para os dias 03 e 04 de junho, aprova o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008, conforme Relatório reformulado pela Relatora **ad hoc**, Senadora Ideli Salvatti, que concluiu pela aprovação do Projeto com a retirada da emenda de Relator.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 204 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 316, 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADORA IDELI SALVATTI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLY <i>Eduardo Suply</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>Expedito Júnior</i>	6. SERYS SLHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	2. ADEL MIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Júnior</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~

~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 10, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Seção VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Código de Processo Penal.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 3º Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 4º O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 5º Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia: (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

I – requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

II – indicar assistentes técnicos que poderão apresentar pareceres em prazo a ser fixado pelo juiz ou ser inquiridos em audiência. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 6º Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial, que manterá sempre sua guarda, e na presença de perito oficial, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

§ 7º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

DECRETO-LEI Nº 2.251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dispõe sobre a criação da Carreira Policial Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

Art 1º Fica criada, no Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal, a Carreira Policial Federal, composta de cargos de Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Censor Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, conforme o Anexo I deste Decreto-lei, com os encargos previstos na Constituição Federal e na legislação específica. (Vide Lei nº 9.266, de 1996 e Lei nº 10.682, de 2003)

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Jayme Campos**

I – Relatorio

Vem a exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) no 204, de 2008, de iniciativa do ilustre Deputado Arlindo Chinaglia, com o objetivo de regulamentar as perícias oficiais.

Composta de seis artigos, a proposição assegura ao perito autonomia técnica, científica e funcional; determina a exigência de concurso público, com formação acadêmica específica, para provimento do cargo; prevê regime especial de trabalho, e considera as atividades de perícia oficial de natureza criminal como exclusivas de Estado.

O projeto qualifica como peritos oficiais os peritos criminais, peritos médicos-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com as necessidades do órgão a que se achem vinculados e conforme a área de atuação profissional.

Por fim, o texto estabelece o prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação, para que a nova lei entre em vigor.

Em sua justificação, argumenta o nobre autor que a perícia oficial compreende uma série de atividades indispensáveis à investigação de práticas ilícitas, e para que seja eficiente deve ser praticada em ambiente que assegure a imparcialidade, estimule a competência profissional e o trabalho de precisão.

Justifica ainda sua proposta aduzindo que, além de viabilizar o reforço institucional e logístico, a autonomia da perícia oficial garantirá a sua necessária independência dos órgãos policiais, o que é de fundamental importância para que os exames periciais e demais laudos técnicos sejam feitos com a mais absoluta imparcialidade e rigor científico. Ademais, acrescenta que, a desenvolver seu trabalho com balizamento técnico, a perícia oficial toma-se de fundamental importância para a elucidação de práticas ilícitas, com a garantia, entretanto, do respeito às garantias individuais.

O PLC nº 204, de 2008, sob exame (PL nº 3.653/97, na origem), que tramitou em conjunto com o PL nº 244, de 2007, foi inicialmente analisado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, bem como

pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ambas da Câmara dos Deputados, tendo sido posteriormente apreciado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, também naquela Casa.

Em março de 2006, com base no que dispõe o art. 24, II, g, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, transferiu-se ao Plenário a competência para apreciar o projeto, uma vez que este recebeu pareceres divergentes nas comissões de Mérito.

Em linhas gerais, as emendas, pareceres e substitutivos conflitantes versam sobre a qualificação das categorias (com a inclusão dos papiloscopistas e odontologistas); sobre a autonomia científica e funcional dos órgãos periciais (vedando sua subordinação técnico-administrativa a órgão policial), e sobre o prazo para entrada em vigência (considerada a necessidade de adequações nos órgãos do Poder Executivo afetos às estruturas modificadas ou introduzidas pela nova lei).

Apreciado pelo Plenário da Câmara, a proposição teve sua redação final aprovada em 09/12/2008, foi remetida ao Senado em 16/12/2008, havendo sido lida e distribuída a esta Comissão.

Não foram apresentadas emendas, no transcurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II – Análise

Do ponto de vista dos requisitos de constitucionalidade formal e material, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as regras pertinentes à competência do ente federativo e de iniciativa, consoante o disposto nos arts. 22, I; 48, e 61 da Carta Magna, respectivamente quanto à competência da União para legislar sobre a matéria, do Congresso Nacional para apreciá-la e do deputado para apresentá-la. No mais, os termos em que a proposição se formula não violam cláusula pétrea

No que se refere à juridicidade, o projeto se acha livre de vícios, posto que utiliza o meio adequado aos objetivos pretendidos, inova o ordenamento jurídico, ostenta generalidade e potencial coercitivo coadunando-se com os princípios gerais de direito.

Sob a ótica da técnica legislativa, nada a opor, pois seus comandos encontram-se em contormidade com o que estatui a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Quanto ao mérito, demonstram-se oportunas e proícias as modificações legais constantes do proje-

to. Tais modificações certamente aperfeiçoarão a administração da justiça, no interesse do bem comum, na medida em que se desvincula a atividade policial da atividade pericial, conferindo-se a esta a isenção e autonomia necessárias ao desenvolvimento de um trabalho eminentemente técnico, liberto de deficiências por fatores de conjuntura estrutural ou burocrática.

Acreditamos que a nova lei propiciará um significativo aumento na qualidade e na credibilidade da prova pericial, em prol do fortalecimento da prestação jurisdicional do Estado.

Observamos, entretanto, que a inclusão da classe dos papiloscopistas no rol das atividades regulamentadas pelo projeto ora sob análise – conforme proposta no texto aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados e não contemplada na atual redação que chega ao Senado Federal -, se faz de todo indispensável, em virtude da importância das atribuições e da responsabilidade do perito papiloscopista, como profissional imprescindível para a segurança pública e para a sociedade. A ele compete o trabalho de classificação, análise e comparações das impressões digitais, desempenhando suas importantes atividades através dos Institutos de Identificação. Na área civil ele trabalha na coleta de impressões digitais para confecção da carteira de identidade e, na área criminal, atua de forma a fornecer Atestados de Antecedentes Criminais, Boletins de Identificação Criminal (BIC), Retrato Falado, pesquisa nos arquivos decadactilares, Identificação de Cadáveres, até mesmo o levantamento de impressões digitais em locais de crime.

Cumpre ressaltar que, por falta da referida regulamentação, tem ocorrido de advogados impetrem ações de argüindo a completa nulidade de laudo pericial subscrito por papiloscopistas que, “por não serem peritos oficiais, não teriam atribuição para elaborar laudos, contrariando o art. 159 do CPP e o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251/85, no sentido da obtenção da soltura de réus a que se atribui a prática de atos criminosos com base na identificação de impressões digitais.

Insistimos, portanto, no reconhecimento dos profissionais desta categoria como peritos oficiais.

Notamos, também, que a proposição pode ser aperfeiçoada no que concerne à possibilidade de justificada nomeação de peritos **ad hoc**, por parte da autoridade judiciária, com vistas a suprir a ausência do perito oficial cuja regulamentação ora se faz, em

localidades onde não haja outra alternativa, até que o contingente destes profissionais se mostre capaz atender à demanda das regiões mais remotas de nosso país.

Por isso, propomos emendar o art. 5º do projeto, para, no enunciado de seu **caput**, se explicitar a categoria dos papiloscopistas e se uniformizar a nomenclatura dos novos quadros, bem como, com o acréscimo de dois parágrafos, solucionar a eventual insuficiência de profissionais qualificados, conforme acima suscitamos.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 204, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008

Dê-se ao art. 5º do PLC nº 204, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 5º São peritos oficiais, os peritos criminais, os peritos médico-legistas, os peritos odonto-legistas e os papiloscopistas. O concurso para provimento no cargo de perito dar-se-á de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional, contudo ficam extintas as várias denominações para o cargo de perito, passando os atuais servidores a serem denominados unicamente de peritos oficiais. As vagas e requisitos para investidura no cargo deverão observar a necessidade e o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito irá ser vinculado.

§ 1º Na falta de perito oficial no local, a autoridade judiciária poderá nomear 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, dentre as que tiverem melhor habilitação técnica relacionada com a natureza específica do exame para atuarem como perito **ad hoc**, justificando de forma fundamentada a opção pela não requisição de peritos oficiais.

§ 2º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de vários peritos.

Sala da Comissão, – Senador **Jaime Campos**, Relator.

FRAGMENTOS DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 26 MINUTOS.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Encerrada a discussão. Em votação. As senhoras e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais. Item 43 da pauta. Projeto de Lei da Câmara nº. 204. PL 03653/97 na origem. Não terminativo. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Autoria, Deputado Arlindo Chinaglia. Relatoria, Senador Jayme Campos.

[Falas sobrepostas]

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só para fazer um esclarecimento. O Senador Jayme Campos não está mas concorda que relate ad hoc a Senadora Ideli Salvatti. A Senadora Ideli Salvatti tem uma proposta de entendimento. Qual é a proposta? Votar como veio da Câmara, pegar a emenda que atende aos papiloscopistas, transformar num projeto porque nós podemos fazer isso. Eu designo a própria Senadora Ideli Salvatti como relatora com o compromisso de no máximo um mês aprovar a matéria referente aos papiloscopistas e essa matéria ir para a Câmara. Se os senhores concordarem, essa matéria será aprovada, remetida para o Presidente para sanção e os papiloscopistas também alcançam seu objetivo.

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Permite, Presidente? Eu preciso me retirar porque tenho uma reunião de bancada do PSDB, mas concordo antecipado e plenamente com a boa idéia da Senadora Ideli Salvatti. Ou seja, se vota e se aprova sem emendas o número da matéria... Muito bem. E me comprometo no que me cabe como líder do PSDB de dar, e acho que isso será acompanhado por todos os demais líderes da Casa a dar celeridade, celeridade necessária para que se resolva também a situação que ficaria pendente dos papiloscopistas. Parabéns à Senadora Ideli porque vejo que é uma solução de compromisso que harmoniza e não se impede por outro lado que se refaça uma injustiça que durava já 11 anos em relação aos que hoje teriam sem emendas aprovado um projeto que é deles. Esse portanto é o voto do PSDB, Sr. Presidente. E peço licença a V.Exª para me retirar que tenho uma reunião de bancada.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Presidente, eu queria reforçar, Presidente, se possível, esse encaminhamento e parabenizar a construção, Senadora Ideli pela solução encontrada, porque... E também ao Senador Júlio Campos que ajudou... Jayme Campos. Porque nós estaríamos reconhecendo os peritos criminais, os peritos médicos legistas, quer dizer, a polícia científica, a regulamentação dessas profissões e os papiloscopistas nós trataríamos num projeto específico e daríamos a agilidade para tramitar. E com isso nós poderíamos encerrar o capítulo--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu até proponho o seguinte, para ser mais fácil, rejeita a emenda e a Senadora Ideli... V.Ex^a apresenta outro projeto. Eu coloco a Senadora para relatar amanhã mesmo.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): A Senadora Ideli pode apresentar o projeto papiloscopista e nós trabalharemos--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V.Ex^a apresenta esse projeto.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, acho que a proposta ela resolve todos os problemas. Porque o projeto dos peritos, que é de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, ele está tramitando há 11 anos. Então, não é justo que para atender uma reivindicação também legítima dos papiloscopistas, este volte para a Câmara. Então, nós aprovamos o projeto como veio da Câmara, sem emenda, amanhã mesmo eu apresento o projeto para que os papiloscopistas tenham o direito que eles estão aqui contemplados na emenda e nós temos um compromisso--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E designo como relator o Senador Aloizio Mercadante. Está bom assim?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): E na quarta-feira que vem poderíamos já aprovar o projeto e desta forma dar andamento--

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu acho que regimentalmente não dá. Mas na primeira oportunidade que tiver eu coloco.

[Falas sobrepostas]

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, eu acho que V.Ex^a deve deixar como relator o Senador Júlio Campos. O pessoal já me conhece, vi a torcida para que eu seja o relator. Eu acho

melhor colocar o Júlio Campos... Jayme Campos. Eles vão ficar muito mais satisfeitos do que se for eu. O Jayme Campos. Acho que se deixar o Jayme Campos vão ficar muito mais satisfeitos do que se for eu.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Então, Presidente, este é o meu parecer pela aprovação do projeto da forma como veio da Câmara e amanhã apresentaremos na forma de projeto a emenda referente aos papiloscopistas.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, foi aprovada a primazia para o Projeto de Decreto Legislativo nº. 52 que prevê a realização de plebiscito para a criação do Estado de Carajás.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Esse é o próximo. Já está decidido. Próximo item, já está pautado. Vamos encerrar essa discussão e votar.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Vamos votar, Sr. Presidente.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Positivo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Encerrada a discussão. Em votação. Em votação o parecer da Senadora Ideli Salvatti, retirando a emenda. Em votação. As senhoras e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

[Aplausos]

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 140/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de junho de 2009

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, que “Altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a fim de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições.”, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 178/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003, que “dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências”.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ofício nº 139/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de junho de 2009.

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009, que “Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003;

dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Gratificações de Representação da Presidência da República; e dá outras providências”, de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, _ Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. 179/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, que “acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 9311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.”

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ofício 180/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, que “altera o artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre os automóveis adquiridos por corretores de imóveis”.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ofício 181 /2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006, que “acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos representantes comerciais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis”.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 182/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2006, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda a remuneração do serviço extraordinário”.

Respeitosamente, _ Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 183/2009/CAE

Brasília, 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008, que “revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. (Revoga a isenção de imposto sobre remuneração pagas a titulares, sócios ou acionistas de empresas)”.

Respeitosamente, _ Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com referência ao Ofício nº 140/2009-CCJ, lido anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com referência aos Ofícios nºs 178/2009 (CAE); e 139/2009 (CCJ), lidos anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003** e o **Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com referência aos Ofícios nºs 179/2009 a 183/2009 (CAE), lidos anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 167 e 207, de 2003; 109 e 182, de 2006; e 98, de 2008**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com relação aos Pareceres nºs 736 e 737, de 2009, das Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referentes ao Ofício nº S/4, de 2006 e ao Aviso nº 19, de 2009, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às recomendações dcontidas em suas conclusões.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 738, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos concluindo contrariamente ao **Projeto de Resolução nº 63, de 2002**, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 17, de 2001, que “dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.”*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 739, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pelo arquivamento por prejudicialidade da **Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008**.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nº 740 a 748, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002** (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2008** (nº 3.216/2004, na Casa de origem, do Deputado José Linhares), que institui o Dia Nacional do Motociclista;

- **Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2008** (nº 6.286/2005, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubert), que institui o Dia Nacional do Esteticista;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2008** (nº 6.723/2006, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que erige em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008** (nº 1.883/2007, na Casa de origem, do Deputado Sebastião Bala Rocha), que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2008** (nº 1.391/2007, na Casa de origem, do Deputado Anselmo de Jesus), que cria o Dia Nacional do Mototaxista;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 2008** (nº 2.981/2008, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Jardim), que institui o Dia Nacional do Cerimonialista;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008** (nº 3.653/1997, na Casa de origem, do Deputado Arlindo Chinaglia), que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2009

Estabelece normas para a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37

.....

V – são destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, cujas condições de

preenchimento serão estabelecidas em lei, observado o seguinte:

a) ressalvados os casos de assessoramento direto aos detentores de mandato eletivo, aos Ministros de Estado, secretários de Estado e secretários municipais, a quantidade dos cargos em comissão não poderá superar um décimo dos cargos efetivos de cada órgão ou entidade;

b) observada a ressalva contida na alínea a, no mínimo a metade dos cargos em comissão deverá ser preenchida por servidores ocupantes de cargo efetivo do respectivo órgão ou entidade;

c) os critérios de acesso dos servidores aos cargos em comissão a eles destinados considerarão as atribuições e os requisitos de ingresso do respectivo cargo efetivo e sua posição na carreira;

..... (NR)

Art. 2º Os órgãos e entidades públicos deverão enquadrar os seus cargos em comissão às regras estabelecidas nesta emenda Constitucional no prazo máximo de três anos contados da sua publicação.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não há dúvida que o grande problema da Administração Pública brasileira está na sua total falta de capacidade gerencial. Trata-se de situação que é grave na União e nos grandes Estados e Municípios e que atinge um grau de tragédia nos pequenos.

Essa questão somente poderá ser resolvida com a garantia da profissionalização do serviço público, mediante a instituição de um cargo dirigente permanente.

Com isso asseguraremos a continuidade e a institucionalização da Administração Pública, bem como a instituição de mecanismos efetivos de aferição de mérito.

Para tal, é pré-requisito essencial a redução do quantitativo de cargos em comissão e o estabelecimento de critérios para que uma parte significativa desses seja ocupada por servidores de carreira.

Trata-se, aqui, de resgatar o conceito de cargo em comissão. Conforme Márcio Cammorosano (**in Provisamento de cargos públicos no Direito brasileiro**, p. 95), nos ensina sobre o tema.

Com efeito, verifica-se desde logo que a Constituição, ao admitir que o legislador ordinário crie cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, o que faz com que a finalidade de propiciar ao chefe do Governo o seu real controle, mediante o concurso, para o exercício de certas

funções, de pessoas de sua absoluta confiança, afinadas com as diretrizes políticas que devem pautar a atividade governamental. Não é, portanto, qualquer plexo unitário de competências que reclama seja confiado o seu exercício a esta ou aquela pessoa, a dedo escolhida, merecedora da absoluta confiança da autoridade superior, mas apenas aqueles que, dada a natureza das atribuições a serem exercidas pelos titulares, justificam exigir-se deles não apenas o dever elementar de lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servirem, comum a todos os funcionários, como também um comprometimento político, uma fidelidade às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos, uma lealdade pessoal à autoridade superior.

Igualmente, vai-se na direção que tem decidido o Supremo Tribunal Federal. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.233, julgada em 10 de maio de 2007, cujo relator foi o Ministro Joaquim Barbosa, o Excelso Pretório registrou que ofende o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal norma que cria cargos em comissão cujas atribuições não se harmonizam

com o princípio da livre nomeação e exoneração, que informa a investidura em comissão.

Esse é o objetivo da presente proposta, que estabelece que a quantidade dos cargos em comissão não poderá superar um décimo dos cargos efetivos de cada órgão ou entidade e que, desses, no mínimo a metade deverá ser preenchida por servidores de carreira, segundo critérios objetivos.

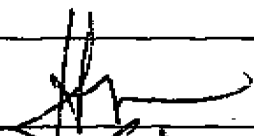



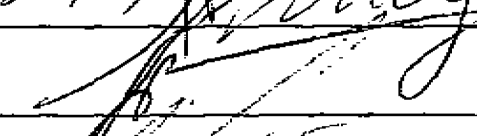
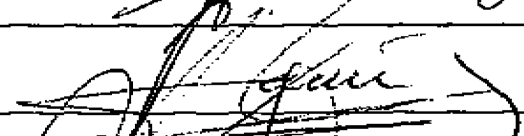
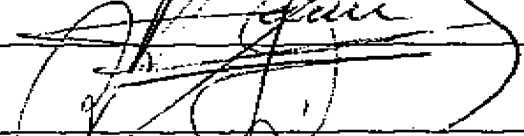

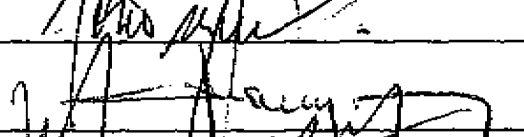
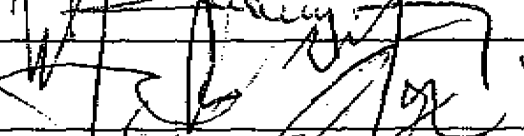
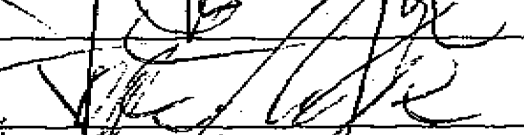
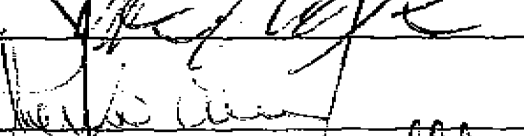
Buscando respeitar a especificidade de atividade, para a qual o critério de confiança é essencial, ressalva-se da exigência os casos de assessoramento direto aos detentores de mandato eletivo, aos Ministros de Estado, secretários de Estado e secretários municipais.

Finalmente, com a finalidade de permitir que os órgãos e entidades tentam como se adaptar à nova situação, estabelece-se o prazo de três anos para que se adequem às exigências que serão fixadas.

Temos a certeza que a aprovação da presente proposta nos permitirá superar a conjuntura em que vivemos, de grave deficiência na gerência no serviço público, dando condições para que o princípio constitucional da eficiência possa ser, de fato implantado em nosso País.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
CDU-PRDC #2009/02	 HENRIQUE LITO
	
	
	
	
ANTONIO C. VACABONA	

NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
Georgino Aragão	
Dumalberto	Dumalberto
Raulo de Oliveira	Raulo de Oliveira
Eduardo Ribeiro	Eduardo Ribeiro
Antônio Carlos Gomes	
Eduardo Gomes	
Eduardo Gomes	
Walfredo Gomes	
José Carlos	
Rômulo	
Eduardo Gomes	
Vitorino	
Eduardo Gomes	
Eduardo Gomes	
Eduardo Gomes	
Eduardo Gomes	Eduardo Gomes

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
 II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....
 V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
 Nº 27, DE 2009**

Altera a Seção II – Dos Orçamentos do Capítulo II – Das Finanças Públicas e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 48, o inciso IV do art. 51, o inciso XIII do art. 52 e o § 2º do art. 57 desta Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

II – plano orçamentário, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado”;

“Art. 51.

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixa-

ção da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei do plano orçamentário”;

“Art. 52.

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei do plano orçamentário”;

“Art. 57.

§ 2º Revogado.

Art. 2º A alínea d do inciso I do § 1º do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62

d) plano orçamentário, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;”

Art. 3º O inciso III do § 1º do art. 68 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68

III – plano orçamentário e orçamentos.”

Art. 4º O inciso I do art. 74 e o inciso XXIII do art. 84 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74

I – avaliar o cumprimento dos planos e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União”;

“Art. 84

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o projeto do plano orçamentário e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;”

Art. 5º Os § 1º, 3º e 5º do art. 99 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites, diretrizes e condições estipulados na lei do plano orçamentário.

.....
 § 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei do plano orçamentário, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

.....
 § 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei do plano orçamentário ou na lei orçamentária anual, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.”

Art. 6º Os § 3º, 4º e 6º do art. 127 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei do plano orçamentário.

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei do plano orçamentário, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

.....
 § 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei do plano orçamentário ou na lei orçamentária anual, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.”

Art. 7º O § 2º do art. 134 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134

.....
 § 2º As Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na

lei do plano orçamentário e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.”

Art. 8º art. 165 passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o § 2º:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano orçamentário;

II – os orçamentos anuais

§ 1º Na forma disciplinada por lei complementar, a lei do plano orçamentário:

I – conterá as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo para os investimentos, as finanças e as políticas públicas e apresentará as projeções plurianuais de receitas e despesas;

II – estabelecerá, para o exercício financeiro seguinte, a estimativa de receita; os limites globais para as despesas, máximos ou mínimos; as prioridades para as políticas públicas; e as metas fiscais;

III – estabelecerá diretrizes, limites e parâmetros para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes e órgãos mencionados no art. 168 para o exercício financeiro seguinte; orientará a elaboração da lei orçamentária e discriminará os programas aos quais poderão ser consignados créditos;

IV – autorizará a concessão de créditos aos grandes investimentos, que devam receber dotações em exercícios financeiros sucessivos;

V – disporá sobre a concessão de créditos com vigência plurianual, de forma suplementar ao estabelecido na lei prevista no art. 165, § 9º;

VI – estabelecerá diretrizes para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, bem como para a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VII – estabelecerá diretrizes para alterações da legislação tributária.

§ 1º-A – Os limites globais para as despesas, as prioridades e as metas fiscais definidos na lei do plano orçamentário vinculam a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro seguinte.

§ 1º-B – Na lei do plano orçamentário não poderão ser definidos valores, metas, percen-

tuais ou qualquer outra forma de priorização que signifique, direta ou indiretamente, prévia consignação de crédito orçamentário a programação específica.

§ 1º-C – A lei do plano orçamentário não conterá dispositivo estranho às matérias delimitadas no § 2º deste artigo.

§ 1º-D – Lei complementar disporá sobre a estimativa de receitas, e os procedimentos de modificação da programação orçamentária em decorrência de revisões da estimativa, observando-se o seguinte:

I – a estimativa de receita estabelecida no projeto de lei do plano orçamentário encaminhado pelo Poder Executivo não poderá ser revista durante sua apreciação pelo Congresso Nacional;

II – a estimativa de receita estabelecida na lei do plano orçamentário somente poderá ser revista durante a elaboração e apreciação do projeto de lei orçamentária anual e no decorrer do exercício financeiro nos casos expressamente previstos na lei de que trata o **caput** deste artigo;

III – poderá ser determinado que a elaboração, fixação e revisão da estimativa de receitas sejam realizadas de forma conjunta pelo Poder Executivo e pelo Congresso Nacional.

§ 1º-E – Nos termos da lei complementar, somente aos programas que tenham sido instituídos e regulamentados por lei ou ato normativo específico poderão ser consignados créditos na lei orçamentária anual e nas que a retifiquem.

§ 1º-F – Não será editada medida provisória nem será submetido a votação projeto de lei que promova alterações na legislação tributária em desacordo com as diretrizes estabelecidas na lei do plano orçamentário em vigor, nos termos do art. 165, § 1º, VII.

§ 2º Revogado

§ 4º o projeto de lei do plano orçamentário será elaborado observando-se o plano de governo remetido pelo Presidente ao Congresso Nacional, os planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento econômico e social aprovados por lei, e os planos nacional de reforma agrária, de educação e de cultura, de que tratam os artigos 84, inciso XI, 48, 188, 212, 214 e 215, § 3º desta Constituição.

§ 6º-A – O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de quadro com as projeções plurianuais para a programação dela constante, para cada exercício subsequente àquele a que se refere o orçamento, dentro do período abrangido pelo plano orçamentário.

§ 6º-B – O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, junto com os projetos de lei do plano orçamentário e orçamentária anual, informações sobre os programas, incluindo seus objetivos, metas, estruturação, beneficiários, forma de implementação, critérios de aplicação de recursos, execução orçamentária dos anos anteriores e os resultados das avaliações mais recentes.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades interregionais, segundo critérios definidos em lei complementar.

§ 8º Observados os limites, condições e restrições fixados em lei complementar, o texto da lei orçamentária anual poderá dispor sobre abertura de créditos adicionais, contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, execução orçamentária e monitoramento, controle e fiscalização da execução das ações e programas governamentais durante o exercício financeiro.

§ 8º-A – O texto da lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho às matérias delimitadas no § 8º deste artigo e somente poderá regulá-las de forma suplementar ao que já estiver disciplinado em lei permanente.

§ 9º Lei complementar disporá sobre:

I – exercício financeiro, vigência dos créditos orçamentários, organização, elaboração, apreciação, retificação e execução da lei do plano orçamentário e da lei orçamentária anual;

§ 9º-A. Lei complementar disporá sobre a aplicação das normas desta Seção aos municípios, considerando a população e o montante dos recursos administrados”. (NR)

Art. 9º O art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano orçamentário, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por uma comissão mista permanente de sistematização, planejamento orçamentário e fiscalização, por comissões mistas setoriais, e pelas duas

Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º As comissões mistas setoriais serão definidas em resolução do Congresso Nacional.

§ 1º-A. Compete à comissão mista de sistematização, planejamento orçamentário e fiscalização, na forma definida em resolução do Congresso Nacional:

I – disciplinar o processo legislativo de apreciação dos projetos de lei do plano orçamentário e orçamentária anual no âmbito das comissões de que trata o **caput** deste artigo;

II – examinar e emitir parecer sobre o projeto de lei do plano orçamentário e o texto do projeto de lei orçamentária anual;

III – atribuir às comissões mistas setoriais as matérias do projeto de lei orçamentária anual que lhes compete examinar, bem como alocar-lhes recursos, observadas as diretrizes, prioridades, autorizações e limites definidos na lei do plano orçamentário;

IV – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, monitorar e avaliar a execução e os resultados dos projetos, programas e políticas públicas, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 1º-B. Compete às comissões mistas setoriais, na forma definida em resolução do Congresso Nacional examinar e emitir parecer sobre a matéria do projeto de lei orçamentária anual que lhes for alocada na forma do inciso III do parágrafo § 1º-A deste artigo;

§ 1º-C. A apreciação da estimativa de receita dos projetos de lei do plano orçamentário e de lei orçamentária anual será disciplinada em resolução do Congresso Nacional, observada a lei complementar de que trata o § 1º-D do art. 165;

§ 1º-D. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apreciados na forma disciplinada em resolução do Congresso Nacional.

§ 1º-E. As contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República serão examinadas pela comissão mista de sistematização, planejamento orçamentário e fiscalização.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do plano orçamentário e ao texto do projeto de lei orçamentária anual serão apresentadas na comissão mista de que trata o § 1º-A deste

artigo, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário do Congresso Nacional.

§ 2º-A. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual não referidas no § 2º deste artigo serão apresentadas nas comissões mistas setoriais que sobre elas emitirão parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com a lei do plano orçamentário;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de revisão de estimativa de receitas realizada na forma da lei e de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

.....
§ 4º Revogado.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, na forma disciplinada por resolução do Congresso Nacional.

§ 6º Os projetos de lei do plano orçamentário e orçamentária anual e de créditos adicionais serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

.....
§ 8º Lei complementar disciplinará a oposição de veto aos projetos de lei de que trata esse artigo e a aplicação dos recursos que em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes.” (NR)

Art. 10. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 167 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo o § 3º-A:

“Art. 167.

§ 1º A lei orçamentária somente alocará recursos a grandes investimentos, assim definidos em lei complementar, quando houver autorização na lei do plano orçamentário.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se a lei comple-

mentar, de que trata o art. 165, § 9º, dispuser de modo diverso, ou se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

.....
 § 3º A abertura de crédito extraordinário por medida provisória somente será admitida para atender a despesas decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

§ 3º-A. O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de créditos adicionais extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, não relacionadas no § 3º deste artigo, nos termos da lei complementar.

Art. 11. O § 1º do art. 169 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se ao artigo os §§ 1º-A e 1º-B:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se forem compatíveis com as diretrizes estabelecidas na lei do plano orçamentário em vigor;

II – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – se houver autorização específica na lei orçamentária anual, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 1º-A. Não será editada medida provisória que conceda qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou altere estrutura de carreiras que não atenda às condições fixadas nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 1º-B. Projeto de lei que conceda qualquer vantagem ou aumento de remuneração, ou altere estrutura de carreiras, não será submetido a votação na Casa iniciadora, se for incompatível com as diretrizes estabelecidas na lei do plano orçamentário em vigor; ou na Casa revisora, se não estiverem atendidas

as condições dos incisos do § 1º deste artigo”. (NR)”

Art. 12. O § 2º do art. 195 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95.

.....
 § 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas, diretrizes, limites e prioridades estabelecidas na lei do plano orçamentário, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.”

Art. 13. O art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o inciso I do § 2º e acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 35.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o projeto de lei do plano orçamentário será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 31 de março, e será devolvido, para sanção, até o dia 31 de maio;

II – o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 1º de agosto, e devolvido, para sanção, até o dia 22 de dezembro.

.....
 § 3º Se o projeto de lei do plano orçamentário não for devolvido para sanção até a data fixada, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas do Congresso Nacional e suas Casas, até que se ultime a votação.

§ 4º A sessão legislativa não será encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º Se iniciado o exercício financeiro sem que a votação do projeto de lei orçamentária anual tenha sido ultimada, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada provisoriamente, nos casos e condições definidos em lei complementar.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e oitenta dias, contados da promulgação desta emenda à Constituição, o projeto da lei complementar mencionado nos arts. 165, 166 e 167, devendo o Congresso Nacional devolvê-lo para sanção até o final do segundo exercí-

cio financeiro seguinte àquele em que for promulgada esta emenda à Constituição.

Art. 15. Esta emenda à Constituição entra em vigor no terceiro exercício financeiro seguinte àquele em que for promulgada, exercício em que será apresentado o primeiro projeto de lei de plano orçamentário.

Justificação

Introdução

Periodicamente, surgem no Congresso Nacional movimentos espontâneos ou reativos à pressão da opinião pública no sentido de modificar o processo orçamentário brasileiro.

Desde a Constituição de 1988, o Congresso e o Poder Executivo vêm aperfeiçoando o processo, movidos por escândalos, como o da CPI do Orçamento, pela influência de novas correntes teóricas e pragmáticas sobre administração e finanças públicas, por urgências políticas e econômicas, ou mesmo pela maturação de ideais técnicos e políticos desenvolvidos no âmbito do próprio Congresso Nacional, em busca de correção de distorções surgidas ao longo dos anos.

Desses processos resultaram a Resolução nº 1-CN, de 1995 (desdobramento da CPI do Orçamento); uma nova concepção de integração planejamento-orçamento iniciada pelo Poder Executivo, a partir de 1999; a Lei de Responsabilidade Fiscal; a Resolução nº 1-CN, de 2001; a PEC do Orçamento Impositivo e, recentemente, a Resolução nº 1-CN, de 2006.

De forma geral, critica-se o processo orçamentário por ser pouco transparente e participativo; por haver excessivo direcionamento da intervenção parlamentar para a apresentação de emendas ditas “paroquiais”; por não haver envolvimento das comissões temáticas permanentes, especializadas nas grandes áreas de políticas públicas; por não haver discussão sobre os grandes números do orçamento; por gerar programações que podem não ser cumpridas (orçamento como “peça de ficção”); por serem tomadas decisões de execução orçamentária com o objetivo de obtenção de apoio político (ou retaliação); por as alocações anuais de recursos não se pautarem por uma visão de médio prazo; por haver excessiva vinculação de receitas; por haver pouca flexibilidade na alocação dos recursos em razão das despesas obrigatórias consumirem parcela crescente do orçamento; por resultar em obras inacabadas, e desperdícios de bilhões de reais; por pulverizar recursos em várias ações e programas e não direcioná-los intensamente para as grandes prioridades nacionais; por não voltar-se à alocação de recursos vinculada à geração de resultados.

São inúmeros os problemas apontados; são inúmeras as alternativas para solucioná-los. E inúmeras são as posições políticas e técnicas sobre soluções a serem escolhidas e implantadas.

Algumas soluções passam, necessariamente, por alterações do texto constitucional. Outras podem por ali passar para garantir estabilidade normativa politicamente desejada. Outras se situam melhor no campo das leis complementares; e outras podem ser normatizadas em leis ordinárias e atos infralegais.

Deve-se ter em conta, também, que certos problemas não decorrem de lacunas normativas, ou normatização inadequada. Decorrem de comportamentos culturais arraigados que suplantam a mais perfeita legislação.

E comportamentos dessa natureza mudam paulatinamente, ou de forma mais intensa, às vezes, quando movimentos reativos expressivos catalisam vontades políticas e promovem alterações normativas substanciais, que irão condicionar e auxiliar o necessário processo de mudança cultural.

Para enfrentamento de muitos dos problemas apontados foram apresentados projetos de envergadura, que tramitam nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Alguns estão no Parlamento há tanto tempo que se tornaram ultrapassados. Suas propostas não se coadunam mais com a realidade atual.

Outros problemas são de longa data, como as barganhas políticas em torno da discricionariedade na execução orçamentária, objeto da PEC do Orçamento Impositivo, aprovada por esta Casa e, atualmente, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Mas alguns outros passaram a ser suscitados com mais intensidade em anos recentes, e seu **momentum** político está perto de seu ápice. Esses ainda não mereceram o melhor enfrentamento normativo.

Os objetivos fundamentais da PEC

Esta proposta de emenda à Constituição pretende trazer ao debate aperfeiçoamentos ao modelo constitucional atual, para que, a partir dele, o Congresso e o Poder Executivo se ponham em ação e debatam propostas para, essencialmente: viabilizar a discussão dos grandes números das políticas públicas (grandes prioridades) e o planejamento orçamentário da União, pelo Congresso, pelo Poder Executivo e pela Nação brasileira; envolver as comissões permanentes do Congresso, concedendo-lhes voz ativa nos debates sobre políticas públicas e poder de decisão na alocação de recursos nas áreas em que são especializadas; desconcentrar poderes; melhorar a qualidade das decisões e possibilitar que sejam tomadas com melhor base de informações; aumentar o tempo de debate no Congres-

so, fórum democrático e participativo por excelência; reduzir a complexidade processual, hoje existente pela obrigatória intervenção parlamentar sobre três instrumentos orçamentários distintos – plano plurianual (e suas revisões), lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual –, redução sem a qual não será possível viabilizar nem a ampliação dos atores com poderes de decisão no processo congressual, nem maior prazo de discussão e participação democrática, nem o foco nos grandes números e prioridades, como tantos almejam.

Os objetivos desta proposta de emenda à Constituição são, principalmente, os expostos nesta visão geral, detalhados a seguir. Os artigos 1º a 7º, e 12, referem-se a ajustes de redação, para substituir as referências ao plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias por plano orçamentário. Os demais contêm as mudanças substanciais.

A instituição do Plano Orçamentário

No **caput** do artigo 165, propomos a substituição do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias pelo “plano orçamentário”.

A relação entre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual não se revelou funcional. Talvez sejamos o único país do mundo em que o Poder Executivo e o Parlamento elaboram e apreciam três formas de leis orçamentárias todos os anos – considerando a revisão anual do PPA como uma delas. Duas delas são apreciadas pelo Congresso, de forma concomitante: o plano plurianual (e suas revisões) e a lei orçamentária. E outras duas são apreciadas fora do espaço temporal idealizado: plano plurianual (e suas revisões) e lei de diretrizes orçamentárias. O sistema PPA-LDO-LOA não logrou funcionar, segundo o presumido modelo constitucional de planejamento orçamentário hierarquizado, do geral para o particular: do plano plurianual para as microalocações orçamentárias.

A proposta substitui o PPA e a LDO pelo plano orçamentário, com vistas a fortalecer a concretização do planejamento, em suas funções de eleger prioridades e orientar a alocação de recursos dentro de um quadro fiscal de médio prazo. A concepção do plano orçamentário vale-se dos aspectos funcionais exitosos do PPA e da LDO. Do primeiro, a concepção atual de programatização do planejamento e a visão abrangente das ações governamentais. Da LDO, a orientação da elaboração da lei orçamentária e a formulação do planejamento fiscal.

A proposta busca nesses instrumentos de planejamento orçamentário aquelas funções que no plano fático foram efetivadas, para que o “plano orçamentário” possa constituir-se em instrumento de planejamento

fiscal e orçamentário de curto e médio prazos, e de discussão dos “grandes números do orçamento”, das grandes alocações, das grandes prioridades, que ocorre no processo orçamentário de vários países, como, por exemplo, no dos Estados Unidos.

Parlamentares (deputados e senadores) de variadas filiações partidárias apontam a discussão sobre os grandes números do orçamento e das políticas públicas como essencial, e apontam sua inexistência como uma das grandes falhas do nosso processo. A instituição do plano orçamentário aprimorará o processo orçamentário, dividindo-o em dois momentos: um de macro discussões e definições; e outro de programação e alocação.

O plano orçamentário terá as seguintes funções:

I – conterà as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo para os investimentos, as finanças e as políticas públicas e apresentará as projeções plurianuais de receitas e despesas;

II – estabelecerá, para o exercício financeiro seguinte, a estimativa de receita; os limites globais para as despesas, máximos ou mínimos; as prioridades para as políticas públicas; e as metas fiscais;

III – estabelecerá diretrizes, limites e parâmetros para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes e órgãos mencionados no art. 168 para o exercício financeiro seguinte; orientará a elaboração da lei orçamentária e discriminará os programas aos quais poderão ser consignados créditos;

IV – autorizará a concessão de créditos aos grandes investimentos, que devam receber dotações em exercícios financeiros sucessivos;

V – disporá sobre a concessão de créditos com vigência plurianual, de forma suplementar ao estabelecido em lei complementar;

VI – estabelecerá diretrizes para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, bem como para a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

VII – estabelecerá diretrizes para alterações da legislação tributária.

Planos nacionais, regionais e setoriais e Plano Orçamentário

É muito relevante destacar que, de acordo com o art. 84, inciso XI, da nossa Constituição, o Presidente da República deve, por ocasião da abertura da sessão legislativa, “remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solici-

tando as providências que julgar necessárias”. Nesse momento, o Presidente apresenta à Nação as linhas mestras das políticas e finanças públicas que orientarão a alocação de recursos para o próximo exercício, que virão a debate decisório quando da apreciação do plano orçamentário.

Ainda com relação ao plano orçamentário, no § 4º, estabelece-se que “o projeto de lei do plano orçamentário será elaborado observando-se o plano de governo remetido pelo Presidente ao Congresso Nacional, os planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento econômico e social aprovados por lei, e os planos nacional de reforma agrária, de educação e de cultura, de que tratam os artigos 84, 48, 188, 212, 214 e 215, § 3º desta Constituição”.

Plano Orçamentário como *locus* para discussão dos programas governamentais

Outra função do plano orçamentário, prevista no art. 165, § 1º, inciso III, **in fine**, será a de discriminar os programas aos quais poderão ser alocados recursos na lei orçamentária. Essa, aliás, é talvez a principal função orçamentária do atual modelo de plano plurianual, uma vez que somente aos programas constantes da lei do PPA poder ser alocados recursos. O momento da discussão do plano orçamentário no Congresso é o momento para se discutir a avaliação e a relevância dos programas existentes, bem como daqueles que se pretende incluir no processo orçamentário. E aqui essa discussão se dará de forma bem definida, sem a divisão da atenção congressual entre discussão de planejamento e programação e alocação de recursos, como hoje se dá com a concomitância de apreciação do plano plurianual e da lei orçamentária.

O planejamento fiscal-orçamentário sairá fortalecido, pela integração de suas diversas vertentes (fiscal, investimentos, políticas públicas) e prévia definição dos grandes montantes (que deverão refletir as macroprioridades), bem como por uma concepção mais funcional de vinculação com o orçamento.

Plano Orçamentário e investimentos plurianuais

A ideia de que os investimentos de natureza plurianual devem ser objeto de planejamento prévio, hoje contido no plano plurianual, permanece nesta proposta, mas com modificações. A experiência dos diversos planos plurianuais desde 1988 mostrou que a identificação precisa dos investimentos no plano plurianual deveria ser limitada aos projetos de grande vulto, visto haver uma infinidade de obras cujo cronograma físico-financeiro é superior a doze meses e para as quais a autorização individualizada parece ser inadequada. A proposta mantém essa ideia para os grandes investimentos, assim caracterizados em lei complementar.

Nesse sentido, o art. 165, § 1º, IV, prevê que o plano orçamentário “autorizará a concessão de créditos aos grandes investimentos, que devam receber dotações em exercícios financeiros sucessivos”, e o art. 167, § 1º, que “a lei orçamentária somente alocará recursos a grandes investimentos, assim definidos em lei complementar, quando houver autorização na lei do plano orçamentário”.

A vinculação da Lei Orçamentária Anual ao Plano Orçamentário

No parágrafo § 1º-A do art. 165, a proposta afirma com todas as letras que “os limites globais para as despesas, as prioridades e as metas fiscais definidos na lei do plano orçamentário vinculam a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro seguinte”. Tal disposição visa não deixar margem a dúvidas quanto à obrigatoriedade de observância dos limites globais estabelecidos na lei do plano orçamentário plurianual, evitando o esvaziamento sofrido pela atual lei de diretrizes orçamentárias a partir da construção da interpretação de que as metas e prioridades de algum modo ali estabelecidas são indicativas e “não se constituem em limite à programação”.

No § 1º-B do art. 165, a proposta estabelece que “na lei do plano orçamentário não poderão ser definidos valores, metas, percentuais ou qualquer outra forma de priorização que signifique, direta ou indiretamente, prévia consignação de crédito orçamentário a ação específica”. O objetivo desse dispositivo é garantir que os debates sobre o plano orçamentário permaneçam focados nas grandes prioridades e nos “grandes números”, e evitar a programaticidade progressiva da fixação de metas e prioridades, como temos visto nos últimos anos, gerando um Anexo de Metas e Prioridades em nível programático tão próximo do detalhamento da lei orçamentária que o processo de fixação prioridades na LDO se transformou em virtual antecipação do processo de emendamento à proposta orçamentária.

A questão central da estimativa de receitas

Para que o planejamento orçamentário, no qual serão fixados limites globais para a despesa, seja consistente, inclusive com as autorizações para assunção de obrigações de caráter plurianual, será necessário que tenhamos estimativas de receitas bem elaboradas e realistas e que os procedimentos de revisão sejam bem balizados.

A proposta prevê, no art. 165, § 1º-D, que lei complementar disporá sobre a estimativa de receitas, e os procedimentos de modificação da programação orçamentária em decorrência de revisões da estimativa, observando-se o seguinte:

I – a estimativa de receita estabelecida no projeto de lei do plano orçamentário encaminhado pelo Poder Executivo não poderá ser revista durante sua apreciação pelo Congresso Nacional;

II – a estimativa de receita estabelecida na lei do plano orçamentário somente poderá ser revista durante a elaboração e apreciação do projeto de lei orçamentária anual e no decorrer do exercício financeiro nos casos expressamente previstos em lei complementar;

III – poderá ser determinado que a elaboração, fixação e revisão da estimativa de receitas sejam realizadas de forma conjunta pelo Poder Executivo e pelo Congresso Nacional.

A proibição de revisar a estimativa de receita constante do projeto de lei do plano orçamentário durante sua apreciação no Congresso tem por objetivo manter o foco da discussão nas decisões sobre alocação dos recursos entre as diversas áreas de atuação governamental.

Por outro lado, visto que entre a preparação do plano orçamentário e do orçamento anual transcorre um lapso de tempo suficiente para que parâmetros utilizados na previsão possam variar substancialmente, a proposta prevê, expressamente, que a estimativa de receita fixada no plano orçamentário poderá ser revista, eliminando qualquer divergência interpretativa a esse respeito, que outrora prosperou com relação à possibilidade de o Congresso reestimar a receita prevista na proposta orçamentária. Contudo, as revisões ou reestimativas somente poderão ser procedidas nas hipóteses taxativamente estabelecidas em lei complementar.

A proposta prevê que a lei complementar poderá determinar que as estimativas de receita sejam definidas conjuntamente entre os Poderes Executivo e Legislativo, solução preconizada por muitos para terminar com os problemas decorrentes do jogo de estimativas entre esses dois Poderes. Abre-se mesmo a possibilidade de a lei complementar determinar que a estimativa e reestimativas possam ser realizadas por órgão técnico, com a participação de representantes de ambos os Poderes, como preconizam alguns especialistas em finanças públicas.

Novo papel normativo para a Lei Orçamentária Anual

No § 1º-C do art. 165, a proposta determina que a lei do plano orçamentário não conterà dispositivo estranho às matérias que expressamente lhe são atribuídas pelo texto constitucional, ou a elas não vinculadas por afinidade, pertinência ou conexão. O objetivo pretendido é evitar que ocorra com a lei do plano orçamentário o que aconteceu com a atual LDO. Na ausência de interesse em fazer a LDO cumprir suas

funções constitucionais, bem como em decorrência da inércia em regular em leis permanentes aspectos relevantes do processo orçamentário e da rápida evolução de novos modelos de gestão pública e, até mesmo, da atuação parlamentar nesse processo, inclusive na parte que tange à fiscalização, a LDO foi se transformando em instrumento ágil e flexível, tanto para o Poder Executivo quanto para o Congresso, regulamentarem e disciplinarem o vasto espectro do direito orçamentário e financeiro, acumulando cada vez mais normas, algumas determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto esmaeciam suas funções constitucionais.

Contudo, a realidade mostra que, por mais que existam leis permanentes, a dinâmica administrativa e legislativa não pode prescindir de instrumentos normativos ágeis para complementá-las, naquilo que não puderam prever ao tempo em que foram editadas.

Por essa razão, a proposta leva para o texto da lei orçamentária a possibilidade de dispor sobre matérias que hoje constam da LDO e estão afetas a temas como créditos adicionais, execução orçamentária, fiscalização e avaliação, nos seguintes termos:

§ 8º Observados os limites, condições e restrições fixados em lei complementar, o texto da lei orçamentária anual poderá dispor sobre abertura de créditos adicionais, contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, execução orçamentária e monitoramento, controle e fiscalização da execução das ações e programas governamentais durante o exercício financeiro.

§ 8º-A O texto da lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho às matérias delimitadas no § 8º deste artigo e somente poderá regulá-las de forma suplementar ao que já estiver disciplinado em lei permanente.

Orçamento anual com projeções plurianuais

Um dos vários aspectos positivos do atual modelo de plano plurianual é a sua estrutura por programas com projeções plurianuais de despesas e metas físicas de realização (indicativas). Tal aspecto não se perderá. Primeiramente, porque o plano orçamentário trará projeções plurianuais de despesas e receitas, em nível de detalhe a ser definido em lei complementar (podendo inclusive ser algo semelhante à atual estrutura do PPA, mas no nível de programas, e não de ações). Em segundo lugar, porque a projeção programática plurianual deverá constituir demonstrativo específico da lei orçamentária anual, conforme determina o § 6º-A o art. 165:

§ 6º-A O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de quadro com as projeções plurianuais para a programação dela constante, para cada exercício subsequente àquele a que se refere o orçamento, dentro do período abrangido pelo plano orçamentário.

Portanto, as projeções plurianuais que hoje constam do PPA continuarão a ser produzidas e publicizadas, e consideradas nas decisões; mas, doravante, não mais em uma lei própria, e sim tanto no plano orçamentário quanto na lei orçamentária, na forma que dispuser lei complementar.

Melhores informações sobre os programas governamentais

Um dos aspectos do nosso processo orçamentário que necessita de aperfeiçoamento, em termos de transparência e de qualidade da tomada de decisões, refere-se à criação de programas e ações orçamentárias. Em muitos casos, não há informações claras, sistematizadas e suficientes sobre as razões que determinam a instituição do programa, sobre a estratégia de implementação e ainda sobre a coerência do rol de ações que o compõem, bem como sobre atividades e projetos passíveis de execução com as dotações que lhes são consignadas. A alocação de milhões de reais, por vezes bilhões, não pode prescindir de ampla e clara divulgação de informações e normas: definição, descrição e regulamentação do programa.

Assim, determina o art. 165, § 1º-E que “nos termos da lei complementar, somente aos programas que tenham sido instituídos e regulamentados por lei ou ato normativo específico poderão ser consignados créditos na lei orçamentária anual e nas que a retifiquem”.

Além disso, é preciso incorporar essas informações ao processo decisório, que se deseja mais amplo e de melhor qualidade, propiciando mais e melhores elementos de decisão sobre níveis de programação da mais alta relevância, as quais hoje o Congresso recebe de forma insatisfatória. Isso se fará, em termos normativos, com a determinação contida no art. 165, § 6º-B:

§ 6º-B O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, junto com os projetos de lei do plano orçamentário e orçamentária anual, informações sobre os programas, incluindo seus objetivos, metas, estruturação, beneficiários, forma de implementação, critérios de aplicação de recursos, execução orçamentária dos anos anteriores e os resultados das avaliações mais recentes.

Autorização constitucional para instituição de créditos de vigência plurianual

Esta PEC abre espaço para que a lei orçamentária possa conter créditos de vigência plurianual, medida considerada importante para combater o problema das obras inacabadas. Com esse objetivo modificou-se a redação do § 9º do art. 165, prevendo-se que lei complementar disporá sobre a vigência dos créditos orçamentários e estabeleceu-se que o plano orçamentário disporá sobre concessão de créditos com vigência plurianual, em caráter suplementar ao disposto na lei complementar (art. 165, § 1º, V).

Medidas provisórias e créditos extraordinários

A apresentação desta PEC é momento oportuno para aperfeiçoar outros importantes aspectos do atual modelo. O primeiro diz respeito à edição de medidas provisórias para abertura de créditos extraordinários. Modifica-se a redação do § 3º do art. 167.

De: § 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Para: § 3º A abertura de crédito extraordinário por medida provisória somente será admitida para atender a despesas decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

A mudança implica restringir a abertura de créditos adicionais extraordinários por medida provisória apenas e taxativamente às hipóteses de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Suprimiu-se a possibilidade de utilizar-se dessa medida para atender outras despesas consideradas “imprevisíveis e urgentes”, expressão que permitiu interpretações abusivas, com a adoção de medidas provisória para situações em que a imprevisibilidade e urgência não são evidentes, ou inexistem.

Nesses casos (imprevisíveis e urgentes), o Poder Executivo poderá enviar projeto de lei de crédito adicional solicitando urgência, nos termos que vierem a ser definidos em lei complementar:

§ 3º-A O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de créditos adicionais extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgentes não relacionadas no § 3º deste artigo, nos termos da lei complementar.

Prazos de encaminhamento das leis orçamentárias

A substituição do PPA e da LDO pelo plano orçamentário e a antecipação de prazos que propomos são medidas essenciais para a viabilização de mais

tempo e melhor debate no Congresso Nacional e democratização do processo.

O projeto de lei do plano orçamentário, como determinado no art. 35, § 1º, do ADCT, será encaminhado ao Congresso até o dia 31 de março, e devolvido para sanção até o dia 31 de maio.

Na proposta aqui exposta, o projeto de lei orçamentária anual será enviado ao Congresso até o dia 1º de agosto, dois meses após o prazo máximo de envio do projeto de lei do plano orçamentário para sanção, e um mês de antecipação em relação ao prazo atual, 31 de agosto.

A proposta prevê as seguintes soluções em caso de descumprimento do prazo de devolução para sanção, nos §§ 3º, 4º e 5º acrescidos ao art. 35 do ADCT:

§ 3º Se o projeto de lei do plano orçamentário não for devolvido para sanção até a data fixada, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas do Congresso Nacional e suas Casas, até que se ultime a votação.

§ 4º A sessão legislativa não será encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º Se iniciado o exercício financeiro sem que a votação do projeto de lei orçamentária anual tenha sido ultimada, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada provisoriamente, nos casos e condições definidos em lei complementar.

Essas modificações proporcionarão mais tempo de discussão da proposta orçamentária no Congresso, fórum, como dissemos, onde os debates sobre programação orçamentária, políticas públicas, alocação de recursos e execução do orçamento se processam com mais transparência do que em qualquer outro.

Aperfeiçoamento do processo constitucional de controle das alterações na legislação tributária

Uma das funções da lei de diretrizes orçamentárias que não chegou a ser efetivada nesses 20 anos de Constituição foi a de dispor sobre alterações na legislação tributária. Essa função era considerada muito relevante pelos constituintes, pois modificações na legislação tributária impactam as estimativas de receitas nas quais o Executivo e o Congresso se baseiam para alocar recursos. A proposta traz para o plano orçamentário a função de “estabelecer diretrizes para alterações na legislação tributária” e procura dar eficácia a essa função ao vedar, no § 1º-F, a edição de medida provisória que promova alterações na legislação tributária em desacordo com as diretrizes estabelecidas no plano orçamentário. Com o mesmo propósito, veda-se que projeto de lei naquela situação seja submetido a votação.

Aperfeiçoamento do processo constitucional de controle dos aumentos de despesas de pessoal

Outra modificação relevante que propomos refere-se à autorização para contratação de pessoal e aumentos de remuneração, prevista no art. 169, § 1º:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

De acordo com o inciso II desse dispositivo, somente podem ser concretizados as contratações e aumentos autorizados especificamente na atual lei de diretrizes orçamentárias.

Esse comando constitucional não vem sendo aplicado na forma determinada. A lei de diretrizes orçamentárias tem transferido esse encargo para a lei orçamentária anual, sob o argumento relevante de que é inviável discutir aumentos de pessoal de forma dissociada da discussão geral do orçamento.

Esta PEC reconhece que os Poderes Legislativo e Executivo têm adotado tal solução por considerar que o dispositivo constitucional não é a melhor maneira de lidar com o controle da despesa de pessoal. Desse modo promovem-se as seguintes modificações no atual sistema. Primeiramente, estabelece-se que o plano orçamentário fixará diretrizes para os aumentos de despesa de pessoal. As autorizações específicas estarão contidas na lei orçamentária, tal como se dá atualmente.

Para dar eficácia aos mandamentos constitucionais, a proposta estabelece (art. 169, § 1º-A) que não será editada medida provisória que conceda qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou altere estrutura de carreiras que não atenda às condições fixadas nos incisos do § 1º Ou seja, deve haver:

I – compatibilidade com as diretrizes estabelecidas na lei do plano orçamentário em vigor;

II – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – autorização específica na lei orçamentária anual, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

No caso de projeto de lei, cuja tramitação em geral passa de um exercício financeiro para outro, submetendo-o à verificação de compatibilidade com planos orçamentários e orçamentos distintos, a proposta prevê a seguinte especificidade. Na Casa iniciadora não será submetido a votação projeto de lei que não esteja conforme as diretrizes do plano orçamentário.

Já na Casa revisora, onde, regra geral, finaliza-se a tramitação do projeto, não será submetido a votação projeto que não atenda todas as condições mencionadas anteriormente, entre as quais, a existência de dotação e autorização específica.

A questão do veto a programações orçamentárias

A oportunidade de rever normas constitucionais sobre o orçamento leva-nos a propor alterações no § 8º do art. 167:

Redação atual:

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Nova redação:

§ 8º Lei complementar disciplinará a oposição de veto aos projetos de lei de que trata esse artigo e a aplicação dos recursos que em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes.

Pretende-se, aqui, corrigir redação que permite interpretações de que o projeto de lei orçamentária pode ser simplesmente rejeitado. Considerando que há dispositivos prevendo que o projeto deverá ser devolvido para sanção, presume-se que a Constituição quer que o projeto seja devolvido para sanção no prazo, ou seja, o Parlamento deve debruçar-se sobre o projeto de orçamento, e tem amplos poderes constitucionais para alterá-lo. A rejeição pura e simples não é possível, pois não se trata de uma lei sobre a qual se decide “sim” ou “não”.

Acrescenta-se o § 8º-A para determinar que lei complementar disponha sobre vetos à lei orçamentária. A programação orçamentária passível de veto não se correlaciona a artigos, parágrafos, incisos ou alíneas, partes sobre as quais o art. 66, § 2º, permite que incida veto parcial.

Regras diferenciadas para municípios

Inserimos o § 9º-A no art. 165 para permitir que lei complementar possa dispor sobre a aplicação das normas constitucionais aos Municípios, considerando a população e o montante dos recursos administrados.

Reformulação do processo orçamentário no Congresso

Outro grande objetivo desta proposta está na reformulação da apreciação das leis orçamentárias no âmbito do Congresso Nacional, disciplinado no art. 166.

A idéia central do novo modelo é repartir as atuais funções da CMO entre dois novos tipos de comissão com atuação sobre o orçamento: a Comissão de Sistematização, Planejamento Orçamentário e Fiscalização, e as Comissões Setoriais.

A primeira, que poderíamos chamar, simplificada, de Comissão Mista de Sistematização (CMS), exercerá atribuições que podem ser correlacionadas a algumas da atual Comissão Mista de Orçamento, como:

a) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58;

c) examinar e emitir parecer sobre o projeto de lei do plano orçamentário (correlacionável ao exame dos atuais projetos de lei do plano plurianual e de diretrizes orçamentárias);

d) disciplinar o processo legislativo de apreciação da lei do plano orçamentário, dos orçamentos anuais e das leis de créditos adicionais, no âmbito das comissões de que trata esse parágrafo, na forma disciplinada por resolução do Congresso Nacional (correlacionável aos pareceres preliminares);

e) examinar e emitir parecer sobre o texto do projeto de lei orçamentária anual.

Essa comissão exercerá uma nova e relevante função: a de, na forma definida em resolução do Congresso Nacional, distribuir às comissões mistas setoriais a matéria orçamentária que lhes compete examinar, bem como alocar-lhes recursos, observadas as diretrizes, autorizações e limites definidos na lei do plano orçamentário plurianual.

Nesse ponto, o novo modelo descentraliza a apreciação da proposta orçamentária para as comissões mistas setoriais, as quais examinarão a programação que lhes for atribuída, na forma definida em resolução. Tais comissões serão criadas por resolução do Congresso Nacional.

Essas comissões exercerão funções que hoje se assemelham às desempenhadas pelos relatores setoriais. Competirá a elas debater as políticas setoriais e respectivas programações orçamentárias em audiências públicas; receber, apreciar e emitir parecer sobre as emendas; elaborar relatório sobre o exame da programação e votá-lo, fixando os créditos orçamentários; exercer a fiscalização e a avaliação das políticas públicas.

O que se pretende com a constituição de comissões mistas setoriais não é de constituir uma comissão mista que combine cada comissão permanente

da Câmara dos Deputados (20) com a sua respectiva contraparte no Senado Federal. Imaginamos que poderiam ser criadas de 3 a 10 comissões mistas setoriais. Poderíamos ter, por exemplo, uma comissão mista setorial para cada área temática do atual processo orçamentário. Ou poderíamos, no outro extremo, ter apenas 3 comissões setoriais, cuja composição de setores seria balanceada de forma a que todas tivessem similar poder orçamentário.

Um dos ganhos desse processo seria que a atual CMO não seria mais o único (e já estigmatizado) locus decisório no Congresso. Poderíamos ter pelo menos quatro. Teríamos uma comissão para as macro-decisões e sistematização e, pelo menos três, para as demais decisões alocativas.

Em suma, os objetivos centrais são a evidenciação dos processos de macro-definições e micro-alocações, redução da concentração de poder, a ampliação do espectro de parlamentares envolvidos com questões orçamentárias, melhoria da qualidade das análises setoriais e das decisões sobre remanejamento de recursos, por estarem sendo feitas por comissões que cuidam dessas matérias.

Quanto à estimativa de receitas e à apreciação dos créditos adicionais, a proposta remete para resolução do Congresso Nacional a tarefa de disciplinar tais questões. No primeiro caso, isso se justifica porque a forma a ser definida para atuação do Congresso dependerá do que for estabelecido em lei complementar. No segundo caso, a depender da composição dos projetos de lei de créditos, a forma mais adequada de apreciação poderá se dar nas comissões temáticas ou na de sistematização.

Destacamos que a reformulação que aqui propomos encontra paralelo no processo orçamentário que se desenvolve no Congresso dos Estados Unidos, uma república federativa e presidencialista como a nossa, onde o Poder Legislativo exerce expressiva parcela de poder orçamentário. Para uma primeira compreensão desse processo, recorreremos às explicações fornecidas por Osvaldo Maldonado Sanches, em seu livro **Dicionário de Orçamentos, Planejamento e Áreas Afins**:

No Congresso dos EUA, a atuação sobre as matérias orçamentárias é realizada por intermédio de uma estrutura altamente descentralizada, na qual os poderes alocativos são distribuídos e compartilhados por um vasto número de comissões.

Como norma tradicional, o congresso não atua sobre nenhuma proposição de gasto, se esta não estiver primeiramente aprovada pela comissão permanente (**Standing Committee**)

com jurisdição sobre a matéria, por meio de uma **budget authorization** que defina o limite de gasto, o período de execução do projeto ou programa.

A nível global, atuam de um lado duas comissões especiais (**Ways and Means Committee**, na Câmara e **Finance Committee**, no Senado) dispendo sobre os ajustes a serem realizados na legislação de impostos e taxas e sobre os grandes programas de benefícios (**entitlements**), e de outro, operam os **Budgets Committees** (comissões de orçamento), instituídos em 1974 – um em cada Casa –, fixando os limites gerais de gasto, de taxaçaõ e de débito para o governo como um todo e para cada uma das vinte categorias de gasto público (funções).

Dentro dos limites propostos por essas comissões e aprovados pelo Congresso é que atuam os **Appropriation Committees** da câmara e do senado – os quais, a partir de 1979, passaram a estruturar-se em 13 **Appropriation Subcommittees**, cada qual responsável pela elaboração das leis de alocação para certo conjunto de órgãos públicos –, definindo os níveis de recursos que devem ser concedidos para cada programação, a cada ano, mas sem exceder os tetos fixados pelas comissões permanentes.

(...)

“Criados em 1974 pelo **Congressional Budget and Impoundment Control Act**, os **Budget Committees** (comissões de orçamento) – um em cada casa do parlamento norte-americano – constituem parte importante do instrumental instituído pelo legislativo para ampliar a eficácia de sua participação no processo de alocação de recursos e de controle sobre os atos do Poder Executivo. (...)

Os **Budget Committees** estabelecem os níveis gerais da receita, da despesa e da dívida para o governo, no seu todo, em cada uma das vinte categorias funcionais da despesa (defesa, saúde, educação, agricultura, etc.), articulando a macropolítica e as prioridades nacionais, em sentido amplo.

As recomendações desses órgãos assumem o formato de metas para as despesas, receitas e resultados (déficits ou superávits) do orçamento no seu todo e para as despesas em cada uma das funções.

Na medida em que estas são endossadas pelo Congresso por meio de uma **Concurrent**

Resolution, elas passam a constituir parâmetros para a atuação das demais comissões (**Standing, In Taxation e Appropriation**), que ficam obrigadas a observá-los e a se pautarem por seus limites.

Com a instituição desses órgãos, a elaboração orçamentária pelo congresso passou a ser um processo de três estágios.

No primeiro estágio, as comissões de orçamento (**Budget Committees**) fixam os parâmetros gerais da despesa.

No segundo, as comissões autorizativas (**Standing Committees**) estabelecem os limites para a despesa de cada programa ou projeto específico.

No terceiro, com base em tais limites, as comissões de apropriação (**Appropriation Committees**) definem concretamente as dotações (autorizações para gasto) que são atribuídas a cada órgão, entidade, programa ou beneficiário de recursos públicos.

As modificações propostas e as mudanças delas derivadas

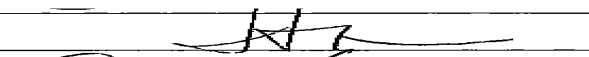
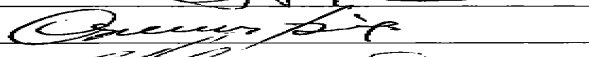

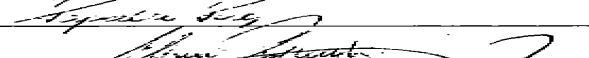

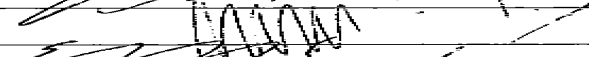

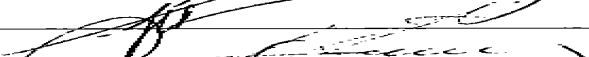
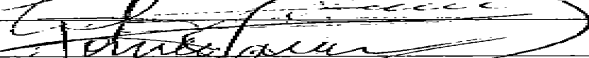
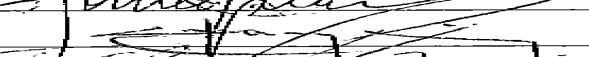


É preciso ressaltar que as premissas implícitas nas mudanças sugeridas devem ser confrontadas e ponderadas com consequências inevitáveis de sua adoção.

Desse modo, o fortalecimento e a melhoria do planejamento orçamentário (fiscal, de investimentos e de políticas públicas) de forma a aumentar a eficiência das ações governamentais e a redução de desperdícios (o que demanda que decisões de alocações anuais de recursos sejam tomadas tendo em

consideração o quadro fiscal de médio e as grandes prioridades), a melhoria, o aumento da transparência do processo, a ampliação da participação parlamentar, a desconcentração de poder, a ampliação dos debates, a produção de informações relevantes e objetivas para a sociedade, e a melhoria da qualidade técnica das decisões sobre alocação de recursos têm como corolários lógicos e concretos o aumento da complexidade técnica, a ampliação de prazos de tramitação no Congresso, a antecipação da tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo em relação à situação atual, a transferência de poder entre as diversas instâncias intervenientes no processo (movimento intrínseco a processos democráticos mais amplos), ampliação dos pontos de tomadas de decisões, aumentando a exigência de consensos políticos.

Ao apresentar essa proposta de emenda à Constituição, manifesto meu entendimento de que as vantagens acima elencadas, anseio de expressiva parcela dos parlamentares, administradores públicos e entidades da sociedade, preponderam sobre os desafios que se apresentam ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo para colocar em funcionamento esse novo modelo de processo orçamentário, a ser complementado e detalhado por leis complementares, que deverão ser apresentadas pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias, e apreciadas, pelo Congresso Nacional, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação da emenda, para que o novo modelo entre em vigor no terceiro exercício.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

GERALDO MESQUITA JUNIOR	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	

	João José
	myll
EDUARDO AZEVEDO	27/11/1971
ALVARO D. 1982	27/11/1971
Paulo	
Amorim	
27/11/1971	Mário Amato
	27/11/1971
	Amorim
Kelly Cristina	27/11/1971
	Mozartildo
	Ferreira
Rob. Poy	27/11/1971
Alva	

Alva

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
 Art. 35. O estado não intervirá em seus municípios, nem a União nos municípios localizados em território federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do IV – o tribunal de justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na constituição estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial, ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo, e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;

XI – criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

.....
 Art. 51.

.....
 IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....
 Art. 52.

.....
 XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....
 Art. 57.

.....
 § 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

.....
 Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas, de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

.....
 Art. 62.....

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressaltado o previsto no art. 167, § 3º;

.....
 Art. 66.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

.....
 Art. 68.

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

.....
 Art. 74.

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

.....
 Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores, os governadores de territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional, ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 99.

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I – no âmbito da União, aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II – no âmbito dos estados e no do Distrito Federal e territórios, aos presidentes dos tribunais de justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal;

ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 188. A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

Art. 195.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Art. 215.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II – produção, promoção e difusão de bens culturais;

III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV – democratização do acesso aos bens de cultura;

V – valorização da diversidade étnica e regional.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito no livro. Gostaria que V. Ex^a me chamasse como orador inscrito, se não tiver nenhum Senador no plenário; senão, falarei para uma comunicação inadiável.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Peço a palavra para uma comunicação inadiável. (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Paim; em seguida, falará o Senador Inácio Arruda, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, agradeço a V. Ex^a, inclusive porque sei que está sendo chamado nas Comissões. É que me comprometi, Senador Geraldo Mesquita Júnior, a fazer este pronunciamento hoje pela manhã, e todos os aposentados e pensionistas do Aerus estão neste momento assistindo à **TV Senado**, na expectativa. E não é porque V. Ex^a está presidindo, o seu nome está aqui, registrado entre os Senadores – e eles vão receber – que mais têm apoiado essa luta do Aerus.

Sr. Presidente, então, eu gostaria de fazer aqui uma rápida exposição de como é que se encontra a situação dos aposentados e pensionistas do Aerus.

Faço este registro sobre um tema que já abordei em inúmeras oportunidades, sempre com o apoio dos Senadores e Senadoras, assim como apoiiei abertamente as ma-

nifestações que foram feitas, tanto aqui como no Supremo Tribunal Federal, na busca de uma saída negociada com o Governo. Refiro-me aqui a todos aqueles sindicalistas, Deputados Federais e Senadores – o Senador Inácio Arruda também colaborou muito nesse encaminhamento – que colaboraram para que isso acontecesse.

Explico aqui. Há duas ações judiciais em curso: uma em que a própria Varig responsabiliza a União pelos prejuízos que sofreu quando foi obrigada, ainda nos governos anteriores, a manter suas tarifas congeladas, ao tempo em que seus insumos eram reajustados em dólar; a outra, uma ação civil pública movida pelas entidades sindicais, em que é responsabilizada a União pela quebra do Instituto Aerus.

Por iniciativa de inúmeros Senadores, entre eles V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior, Inácio Arruda, Alvaro Dias, Osmar Dias, Pedro Simon, Sérgio Zambiasi, todos colaboraram, nós convidamos o Advogado-Geral da União para comparecer à Presidência do Senado, onde buscamos, então, Senador, o cumprimento dessa iniciativa e a busca de entendimento por parte do Executivo e da Casa, à época tendo uma decisão judicial vigente que obrigava a União a honrar a aposentadoria, a pensão e auxílio doença dos beneficiários daquele Instituto. Lembro-me de que o Senador Flávio Arns também esteve conosco.

No momento seguinte, a decisão findou sendo provisoriamente suspensa pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Aí, Senador Geraldo Mesquita Júnior, às vésperas do julgamento final daqueles dois recursos ao Supremo Tribunal Federal – o relativo à defasagem tarifária e o que buscava restabelecer o pagamento das aposentadorias e pensões e auxílio doença –, a AGU comunicou formalmente, depois de todas essas negociações, a intenção do Governo Federal de celebrar um acordo em ambos os processos, contemplando inclusive o passivo trabalhista. Isso foi afirmado em resposta à proposta de acordo levada à AGU pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aéreo e pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas. Acrescentou, na oportunidade, o Advogado-Geral da União que a União acabara de celebrar importante acordo com o Estado de São Paulo, um acordo vultoso no valor de R\$15 bilhões, o que demonstrava a disposição da União em liquidar determinados potenciais passivos e buscar soluções de consenso. O exemplo que o Advogado-Geral da União dava era que, nos mesmos moldes do acordo feito com São Paulo, poder-se-ia buscar um acordo com os aposentados, pensionistas e trabalhadores do Aerus.

A partir daquela comunicação, foi constituído, então, um Grupo de Trabalho Interministerial, com o prazo de 60 dias para que apresentasse suas conclusões. Cabe

àquele grupo formatar uma proposta e os seus encaminhamentos jurídicos. O prazo de 60 dias esgotou-se e não tivemos a solução tão esperada por milhares e milhares de aposentados e pensionistas que estão recebendo hoje 8% daquilo a que teriam direito, porque o Aerus não tem recurso para fazer o aporte. Houve, então, a publicação de nova portaria prorrogando o prazo dos trabalhos dessa Comissão por mais 60 dias.

Sr. Presidente, eu quero aqui, de forma muito equilibrada, em primeiro lugar, cumprimentar todos os Senadores da Casa que estão envolvidos nessa questão. Cito aqui alguns que estiveram nas reuniões das quais eu participei: os Senadores Alvaro Dias, Flávio Arns, Mário Couto, Flexa Ribeiro, Romeu Tuma, Geraldo Mesquita Júnior, Eduardo Azeredo, Eduardo Suplicy, Heráclito Fortes, José Nery, Mão Santa, Rosalba Ciarlini, Expedito Júnior, Papaléo Paes, Marcelo Crivella, Pedro Simon, Sérgio Zambiasi, Renato Casagrande, Inácio Arruda – os nomes que estou lendo aqui estão escritos, para depois não dizerem que eu inventei, porque vocês estão aqui e podem pegar cópia –, Marco Maciel, Arthur Virgílio e tantos outros que nem posso lembrar de colocar todos aqui neste momento. Quase que os 81 participaram. Mas estão aqui parlamentares de todos os partidos, todos os partidos. Não tem um partido que não esteja aqui nesta discussão.

Quero destacar, ainda, em segundo lugar, que encaminhamos voto de cumprimentos à Advocacia-Geral da União pela sua disposição em celebrar o acordo, que revelou tanto o zelo com o patrimônio público quanto a sensibilidade frente a tema tão precioso. A situação de vida desses brasileiros da terceira idade está, cada vez mais, Sr. Presidente, a pedir que se chegue a esse entendimento. Sei que o Advogado-Geral da União, o meu amigo Toffoli, está fazendo tudo que é possível para a construção desse entendimento.

Em terceiro lugar, entendo que o Senado – e é esta sugestão que faço – pode contribuir, pedindo que o prazo seja resumido ao máximo. Não é preciso sessenta dias para construir esse acordo. Eu entendo que entre vinte e trinta dias, a contar de agora, quando então poderíamos chamar em ambiente informal o próprio Ministro-Chefe da AGU e o Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social, como também o próprio Presidente da Casa, Presidente Sarney, que tem também colaborado com essa mediação.

Entendo, Sr. Presidente, que, assim, com esse acompanhamento, estaremos prestigiando os trabalhos da AGU e do grupo de trabalho, ao tempo em que o próprio Senado poderá, de forma institucional, auxiliar na construção desse acordo.

O que estou propondo aqui, na verdade, Sr. Presidente, fechando este raciocínio – e quero aqui destacar

que o Senador Mário Couto também esteve conosco na questão dos aposentados da Aerus –, o que estou fechando com este raciocínio é que nós poderíamos ter uma reunião, na Presidência do Senado, com a presença do Ministro-Chefe da AGU e do Secretário-Executivo do Ministério da Previdência, para que nos colocassem a par de como está a negociação; e se, efetivamente, no prazo de mais 60 dias, nós teríamos uma resposta definitiva de um acordo que contemple a todos, aposentados e pensionistas e também os créditos trabalhistas. Essa é a intenção da sugestão que estou, no momento, trazendo à tribuna do Senado.

Aproveitando, Senador Mário Couto, a sua presença, quero dizer que recebi, ainda ontem e hoje, inúmeros *e-mails* depois do pronunciamento de V. Ex^a em que destacou o trabalho que nós todos estamos fazendo para que, ainda no mês de junho, entre hoje e o dia 26, vejamos votada na Câmara a proposta que termina com o fator e também o PL nº 1, que reajusta os benefícios dos aposentados e dos pensionistas.

Quero informar à Casa que, ainda ontem – já informei a V. Ex^a, Senador Mário Couto, ontem à tardinha –, tive uma reunião com seis centrais sindicais e dezessete confederações, junto com a Cobap, e estamos fazendo, então, um movimento na Câmara dos Deputados para que a Câmara coloque a matéria em votação, como foi firmado no acordo com o Presidente Michel Temer.

Qual é o acordo? Aberta a janela das medidas provisórias, tanto o PL nº 1 como o fim do fator entrarão na pauta. Acredito que o Presidente Michel Temer vai cumprir o que foi acordado. Inclusive, por telefone, conversei com V. Ex^a, conversei com o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que, numa posição sempre – eu diria – quase de São Tomé: “Paim, quero pagar para ver. Quero mais que esse acordo seja cumprido, mas estou aí de olho”. E V. Ex^a, da tribuna, ainda ontem, cobrava o cumprimento desse acordo. O veto está marcado para o dia 8 de julho.

Quero dizer que, ontem ainda, falei com o Presidente Sarney, fui ao seu gabinete, e ele me disse: “Paim, o acordo firmado vai ser cumprido. O acordo que vocês fizeram lá com o Presidente Michel Temer para que ele vote a questão do fator e o PL nº 1, que garante a política de reajuste dos aposentados, você acerta lá com ele. Eu assumi o compromisso: dia 8 de julho, o veto vai a voto”.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito mais do que só apreciar o veto, e eu tenho a mesma preocupação que os senhores têm, porque o voto é secreto, nós queremos que, efetivamente, antes do dia 26 de junho... Por que eu digo antes do dia 26 de

junho? Porque, a partir do dia 27, 28, vai haver todo um movimento já olhando o veto e olhando o recesso que pode acontecer. Então, nós queremos que, antes do mês de julho, seja apreciado o PL nº 1 e o fim do fator, como havíamos combinado.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Paim, meu receio é que, no mês de julho, não haja quórum suficiente para votar esse veto. É lógico que, se vossos projetos forem aprovados antes ou até o dia 26, aí o problema está contornado, está resolvido. Mas se, porventura, não se resolver, aí nós partiríamos para uma última tentativa, que seria o veto. Eu espero que isso não aconteça. Aí nós iríamos esperar o dia 8 de julho. No dia 8 de julho, vários Senadores me disseram aqui: uns, com problemas de saúde, vão aproveitar para fazer até algumas pequenas cirurgias; outros, com compromisso já para julho. Então, eu temo que, em julho, não se consiga quórum. O que nós poderíamos solicitar ao Presidente Sarney, que tem justiça – nós temos que fazer –, que tem tido essa causa como uma causa importante e principal, é que possamos votar isso até o dia 28, até o dia 29. Vamos puxar o veto do dia 8 para o dia 29.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Que ficasse durante o mês de junho ainda?

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Isso. Porque nós temos uma solução, meu nobre Senador. Nós já lutamos muito. V. Ex^a está lutando já há anos e anos. Quando cheguei aqui, V. Ex^a já estava, há cinco anos, lutando por esses projetos. Cinco anos! Vosso projeto estava de molho numa gaveta há nove meses. Nós lutamos muito. V. Ex^a já andou por quase todo este País, mostrando a necessidade da regularização dessa situação terrível, uma situação deprimente. V. Ex^a pertence ao mesmo partido do Presidente da República, e, com muita ética, com muita prudência, está administrando essa situação. Até porque vê que, mais tarde, V. Ex^a poderá retornar não mais como Senador, o próprio Presidente Lula não mais como Presidente, já na sua aposentadoria. E vão sofrer na pele o que estão sofrendo... V. Ex^a, talvez, não; o Lula, talvez, não, mas o cidadão normal irá cobrar de V. Ex^a, e dizer: “Poxa, Paim, você é tão sensível às causas sociais e não cobrou isso no Senado, não cobrou isso no Congresso? Olha a nossa situação, nós que somos companheiros e acreditamos na ideologia de V. Ex^a”. Então, V. Ex^a está fazendo o papel devido, o papel que lhe foi atribuído pela população brasileira, de estar aqui olhando pelas classes carentes, as classes menos protegidas. É isso que me aproxima cada vez mais de V. Ex^a. O respeito que tenho por V. Ex^a, pelo seu caráter é exatamente porque vejo em V. Ex^a a sensibilidade por essas classes. Eu vejo o seguinte, Senador, em resumo, para não me alongar tanto: não há outra alternativa. Vigílias, já ameaçamos

greve de fome... Sinceramente, Senador, eu acho que deveríamos começar a convencer as classes, os sindicatos e todos os aposentados do Brasil, convencer, e ver aqueles Senadores que possam levantar a mão e dizer: “Eu estou aí nessa batalha”. E vamos caminhar para o Planalto. Vamos colocar trinta mil, vinte mil aposentados. Vamos estar à frente dessa caminhada, com dez, vinte, trinta Senadores. Que sejam dois Senadores, três Senadores, quatro Senadores. Mas nós temos.. O que nos resta é isto: é sentar na rampa do Planalto e ficar ali dia e noite, até que o Presidente dê uma solução. Se não der, vamos passar fome lá. Se não der, vamos pernoitar lá. Eu quero saber se o Presidente da República... Eu quero viver esse momento. Quero ver se o Presidente da República é tão carrancudo, se não tem nada na sua alma que não vá tocá-lo diante desse ato. Acho que não nos resta mais nada, sabe, Senador? Sinceramente, eu já gostaria até de marcar data: olha, dia tal nós vamos caminhar com os aposentados em direção à rampa do Planalto e só sairemos de lá quando o Presidente Lula disser à Nação que vai se sentar com todos aqueles que estão interessados e resolver a questão. Não se está pedindo que se resolva *ipsis litteris*, que se resolva na sua integridade. Nós não estamos exigindo isso. Vamos começar pelo fator previdenciário; depois, vamos para a proporcionalidade do aumento; e, aí, nós vamos caminhando em direção a amenizar o sofrimento desse povo. É tudo o que V. Ex^a quer. É tudo o que nós queremos, Senador Paulo Paim. Deixo essa mensagem para o pensamento de V. Ex^a, que é nosso grande comandante. Parabéns por tudo o que V. Ex^a já fez por essa classe tão sofredora do nosso País!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, quero cumprimentar mais uma vez V. Ex^a. V. Ex^a mostra o caminho. E o caminho é a mobilização. Foi assim que o Senado aprovou, por unanimidade, todos os projetos que estão em pauta agora na Câmara dos Deputados. Vai ser assim, na minha avaliação – que é a mesma que a sua, pela sua exposição –, que a Câmara haverá de votar a matéria, mediante a mobilização de todos os aposentados e pensionistas.

Quero dizer a V. Ex^a, daqui da tribuna, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que recebo também alguns *e-mails* – V. Ex^a, creio que também, todos os Senadores – questionando: “Mas por que vocês não fazem a Câmara votar?”. Primeiro, nós não temos esse poder de fazer a Câmara votar; nós temos o poder, diria, de ajudar na mobilização. Mas é preciso que os Deputados assumam a votação dos três projetos, tanto do 58, como do nº 1 e do fator e também a do veto, porque todos os quatro foram criados, gerados, por unanimidade, aqui no Senado. Então, nós, neste momento, estamos apoiando os aposentados, conversando com os

Deputados; já fomos duas vezes ao Presidente Michel para que ele coloque em votação as matérias.

Já acertamos com o Presidente José Sarney a apreciação do veto, que poderá ser no dia 8 de julho, e, pela proposta de V. Ex^a, se não se votar o fim do fator e o reajuste permanente para os aposentados e pensionistas, acompanhando o crescimento do mínimo... E V. Ex^a, inclusive, meus cumprimentos, como Senador de oposição, está dizendo o seguinte: “vamos sentar; se não der para dar 100% de tudo, vamos ver aquilo que é possível neste momento”, mas vamos aprovar e assegurar, inclusive, que não haja o veto.

Por isso, quero dizer a V. Ex^a que vou, hoje mesmo, agir junto à Câmara; vou falar com o Líder do Governo na Câmara, o Deputado Henrique Fontana, para que ele marque uma reunião para que possamos conversar com os Deputados, com os líderes dos partidos na Câmara e buscar uma saída durante o mês de junho. Acho interessante a afirmação de V. Ex^a de que se consiga fazer essa mobilização e construir um entendimento. Mas, se não houver acordo... Bom, a vida é assim! Como dizia sempre o inesquecível Ulysses Guimarães: vamos ao voto! Daí votamos, a Câmara que vote. Se alterar, volta para nós, e, com certeza, votamos ainda antes do recesso.

Era isso. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Paim, parabéns pela defesa dos interesses daqueles que têm sido tripudiados durante tanto tempo neste País: o pessoal da Aerus, aposentados.

Nesses momentos é que me decepciono com o Governo Lula, que, a tempo e a hora, encontra solução para alguns problemas mais graves, inclusive, Senador Mário Couto. Concede redução de IPI para a indústria automobilística... Consegue soluções para problemas muito mais graves. O pessoal da Aerus é... É algo de uma perversidade, que está acontecendo em nosso País. Soluções podem ser encontradas, Senador Inácio; acho que está faltando vontade mesmo. O pessoal da Aerus, assim como os aposentados, é aquele nicho de pessoas que... “Olha, deixa esse povo para lá, não vamos nos preocupar mais com eles, não”, entende? É essa a impressão que me causa a atitude desse Governo insensível. “Esse povo não tem mais nada, não vão mais nos incomodar, não. Deixe-os para lá. Eles que se danem”. Solução há! Se houvesse vontade mesmo, já se teria resolvido, pelo menos em grande parte, o problema. Um repasse... O BNDES está financiando fazenda de grileiro lá na Amazônia. Por que não se adianta para esse grupo que discute essa questão da Aerus uma parcela, para que seja quitado o valor... E é do pessoal da Aerus! Ninguém vai dar nada, não! O

dinheiro é do pessoal da Aerus, Senador Inácio! Isso é que me deixa impressionado. Não é questão de se dar nada, não, para esse pessoal. O dinheiro é deles. O BNDES, quando é para resolver questões que interessam ao Governo, entra a tempo e a hora. Por que não se coloca o BNDES numa conversa dessas?

Portanto, é de se lastimar, rapaz. É uma coisa dramática, uma coisa perversa o que está acontecendo. Ficamos aqui fica estrebuchando, mas, via de regra, não conseguimos sensibilizar aqueles que precisam e têm a caneta para resolver as questões. É só para registrar que a memória nossa de brasileiro é muito curta. Chega, lá, ao processo eleitoral seguinte, e às vezes esquecemos o sofrimento que passamos, validamos a pretensão daqueles que não merecem nem um cumprimento nosso, que dirá um voto! É bom que pelo menos registremos isso.

Senador Inácio, desculpe-me o desabafo. Quero conceder-lhe a palavra, e V. Ex^a usará dessa tribuna pelo tempo que quiser.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Meu caro Senador Paim; Senador Marconi Perillo, Vice-Presidente da Casa; Sr^s e Srs. Senadores; nossos colegas vereadores que estão aqui à espera da votação dessa PEC que se arrasta, desde que uma incompreensão do Ministério Público Federal, uma incompreensão seguida de conservadorismo do Ministério Público Federal tolheu a participação do povo naquela instância política mais importante do País, que é a Câmara de Vereadores, a que está mais próxima do povo, dos cidadãos brasileiros, das cidadãs: nós temos de resolver, mesmo que ainda se tenha de retornar à Câmara, porque infelizmente vamos corrigir aquela atitude lá de trás, tomada pelo Ministério Público e endossada pelo Tribunal Superior Eleitoral, equivocadamente, erradamente, com uma agravante, que é a redução de recursos das Câmaras de Vereadores.

Digo isso, porque muitas Câmaras de Vereadores do meu Estado ainda são dentro de uma sala da Prefeitura. Algo absurdo, e isso vai ocorrer. Mas como queremos resolver esse impasse, vamos votar aqui, mesmo com redução de repasse para as Câmaras de Vereadores, coisa absurda que vai acontecer no nosso País, a título de uma redução de gastos que também se apresenta como demagógica. Redução de gastos com estrangulamento da democracia, sinceramente, já vi esse filme, várias vezes, no Brasil, e não dá certo.

Sr. Presidente, quero também prestar o meu apoio ao pronunciamento do Senador Paim, em relação ao fundo que pertencia a uma grande companhia brasileira, a uma marca extraordinária do País, que era a Varig, que foi com-

prada pela Gol, que corre o risco de sumir completamente da cena empresarial da aviação do nosso País. O fundo de pensão dos seus servidores sofreu um prejuízo sem precedentes, e só a Justiça pode fazer reparo a essa atitude, e também a nossa ação aqui no Parlamento nacional.

Mas quero referir-me, Sr. Presidente, nesta manhã, a um dos programas mais importantes para o Nordeste brasileiro, em especial para o meu Estado, o Ceará.

Um esforço grande de pequenos e microprodutores, de alguns poucos médios produtores rurais do Estado do Ceará, que estão imbuídos do propósito de fazer com que, naquela região semi-árida do Brasil, muito difícil – basta dizer que 82% do território do Estado Ceará, Senador Presidente Marconi Perillo, é cristalino. E não são cristais de uma cristaleira; é uma pedra: no período da chuva, a água bate, e o pouco sol que se tem ainda é conduzido dentro dos riachos e pequenos rios do Estado do Ceará. Isso ocorre também no Rio Grande do Norte, numa parte da Paraíba, no alto sertão Pernambucano e numa parte considerada do território da Bahia e do Estado do Piauí. Então, para essa região de cristalino, de pedra, um esforço que reúne a Embrapa e a Secretaria de Agricultura desses Estados, especialmente o Estado do Ceará.

Há pouco, conversei com o Secretário Camilo Santana, Secretário de Agricultura do nosso Estado, que disse: “V. Ex^a tem razão em defender esse programa”. Qual é o programa? É o programa do *biodiesel*, com o uso da mamona e de outras oleaginosas que têm possibilidade de prosperar na nossa região, como é o caso do pinhão-mansão, do amendoim, do gergelim. Por meio de um estudo que vem sendo desenvolvido na Embrapa, no Brasil, bem como na China e em Israel, estão buscando melhorar as sementes

E também num acordo do Governo do Estado, Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará, a Petrobras, essa que querem investigar, essa mesma, a Petrobras, por meio de uma unidade que foi criada, chamada Petrobras Biodiesel, dirigida por um companheiro que participou conosco aqui do Parlamento e dirigiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, está-se fazendo correção de solo, do pouco solo que nós temos, está-se buscando corrigir esse solo para aumentar a produtividade.

Em algumas regiões, a produtividade chega a 1,5 mil quilos por hectare, mas a média do Ceará é de 500 quilos. Essa média de 500 quilos por hectare ainda é muito baixa em relação ao que está acontecendo no mundo. A China está com 3 mil quilos em média por hectare; Israel está desenvolvendo sementes que possibilitam, em regiões semiáridas – porque lá tem uma grande região semiárida; na China também tem uma grande região semiárida –, com similaridade em rela-

ção ao Estado do Ceará. São áreas similares – nessas áreas de produção já se chega a ter uma média de 10 mil quilos por hectare. Essa média já é favorável, já ajuda o nosso Estado.

E, recentemente, num esforço da mídia brasileira, muito interessada em explicar para o povo brasileiro os programas de desenvolvimento nas regiões mais pobres do País, o jornal **O Globo**, de domingo, divulgou uma notícia de que, partindo-se do modelo desenvolvido no Ceará, o que se estava fazendo ali era financiar, por meio da Petrobras, um programa falido, um programa sem futuro, um programa que não teria sentido.

Eu considero que houve falta de informação, uma desarticulação. Parece que se ouviu alguém mais interessado em desinformar do que informar. E o jornal **O Globo**, com a respeitabilidade que tem no Brasil inteiro, não pode ficar sem a informação correta, sem os dados corretos, que facilmente serão oferecidos pela Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará e pela unidade da Petrobras de *biodiesel*, que construiu três usinas de refinamento. Não são usinas de esmagamento. Temos usinas de esmagamento no Estado do Ceará, privadas, que fazem esse serviço e que vendem o óleo bruto para aquela unidade da Petrobras. Essa ação da Petrobras no Estado do Ceará é lá no sertão, é lá no meio das pedras no Estado do Ceará, no município de Quixadá, onde vários municípios daquela região são pedras puras para todos os lados. Mas tem um solzinho pouco, umas areiazinhas. E nessa areiazinha pouca estamos produzindo mamona, girassol, querendo produzir gergelim e amendoim para transformar em óleo, em biocombustível, e alguns até, bem trabalhados, podem se transformar em fortes alimentos do futuro, tirando, inclusive, da cadeia de produção de *biodiesel*, como é o caso do gergelim e do amendoim.

Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero que devemos chamar a atenção dos nossos colegas, amigos, jornalistas, que têm essa responsabilidade enorme de informar à população brasileira de que esse é um programa que se desenvolve, neste caso, no Estado do Ceará, que envolve a Petrobras Biocombustível, portanto, a empresa Petrobras; que envolve a Secretaria de Agricultura, que envolve a Embrapa, que envolve centenas de pequenos agricultores. Respeito a todos. O grande negócio na agricultura é importante para o Brasil, é significativo para o Brasil. Essa tem sido a postura do PCdoB, desde o nosso vereador até esta Casa, o Senado da República, passando pela Câmara dos Deputados. É a nossa atitude, porque defendemos que tem, sim, que produzir e que há espaço para o microprodutor, para os sem terra, com pouca terra, o médio e o grande produtor no nosso País.

Esse programa é voltado, porque ele tem um conteúdo social imenso, para o micro e pequeno agricultor no nosso Estado. Ensejou o Governador Cid Gomes a estabelecer uma política de preço mínimo para a mamona, que hoje está em um real o quilo. Então aquele que produzir mamona não vai ter nenhuma queixa do Estado do Ceará, porque o governador do Estado, com a sua secretaria de agricultura, deram garantias de preço mínimo. A um real, quem produzir, vai ter uma reposição dos custos e vai ganhar algum dinheiro para poder garantir o sucesso desse programa a pequenos produtores rurais.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Arruda...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – E às vezes, meu caro Senador Mozarildo, ao examinar os tratados do Estado ou de uma grande empresa nacional, como é o caso da Petrobras, em contribuir para o desenvolvimento dessa agricultura familiar, lá embaixo, muitas vezes há incompreensões que às vezes não há quando se trata dos grandes produtores no Brasil. Porque temos votado, eu votei na Câmara e já votei no Senado, acordos que beneficiam grandes produtores, não tem chiadeira nenhuma, nenhuma. Mas eu quero dizer que há certa dificuldade com os pequenos produtores. E em se tratando de pequenos produtores do Ceará, sinceramente, considero inaceitável uma atitude de criar dificuldades para esses programas.

Insinuou-se até que a Agência Nacional de Petróleo teria feito uma nota técnica em relação à mamona, dizendo que ela não tinha viabilidade, e com isso se criou uma história de que a mamona é inviável, não tem viabilidade, então vamos acabar com esse negócio porque se está jogando dinheiro no mato, literalmente.

Então as informações que foram oferecidas pelo jornal **O Globo** merecem...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, arranje-me mais dois tiquinhos de tempo.

Essa matéria merece uma correção, para que a informação seja mais precisa. Considero, assim, que deveríamos ouvir a Secretaria de Agricultura do nosso Estado no Ceará, para examinar o programa, o esforço que está sendo feito e ouvir também a empresa da Petrobras responsável pelo programa.

Inclusive, Senador Mozarildo, V. Ex^a. que tem descendência no Estado do Ceará sabe que ali, se não fizermos um trabalho de correção de solo, bom, importante... Lembro que os americanos fizeram, ainda no final do século XIX, início do século XX, um grande, um imenso programa, um programa nacional de correção de solo no território americano, para aumentar a produtividade deles. E nós estamos buscando fazer um programa de correção de solos, lá no Estado do Ceará,

com o apoio desta empresa da Petrobras, que, para nós, é muito significativo, é muito, muito importante.

Dou um aparte a V. Ex^a., Senador Mozarildo, conhecedor desses dilemas nossos, de Nordeste ao Norte do País.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Arruda, exatamente como V. Ex^a. falou, pela minha descendência direta, meu pai era cearense, que o tema que V. Ex^a. está abordando me chamou a atenção. E eu realmente vi – V. Ex^a. agora mencionou – uma nota a respeito da questão da mamona e fiquei realmente preocupado, porque sempre digo: para mim, o que importa é a coisa cientificamente comprovada. Realmente o que li, inicialmente, há muito tempo, é que a mamona era viável nessa questão. E, como V. Ex^a. disse, tem que ter pareceres técnicos adequados para não desativar à toa um programa dessa ordem, que tem um viés socioeconômico importante. Por isso mesmo, e V. Ex^a. frisou várias vezes que a Petrobras está fazendo esse trabalho, tal, sou daqueles que acho que a Petrobras não é como alguns estão pensando: um ninho de maldades, ou um ninho de irregularidades, mas também me preocupo quando ouvi de V. Ex^a. que querem investigar. Acho que é dever de todos investigar questões que partem, inclusive, com o embasamento do Tribunal de Contas da União, porque investigar e dizer que é verdade ou não é verdade, que aconteceu isso ou não aconteceu isso, faz bem para a Petrobras, faz bem principalmente para o Brasil. Então quero dizer que me solidarizo com o programa que está sendo desenvolvido no seu Estado, aliás, meio meu Estado também. Acho que precisa inclusive, como V. Ex^a. colocou, ter um programa que possa viver com a realidade do solo do Nordeste, corrigindo-o. Mas vão dizer que é caro fazer a correção do solo. Será que não é mais caro ver milhares de pessoas sofrendo como sofrem lá?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Verdade.

Agradeço a V. Ex^a. pela justeza. Digo que, realmente, qualquer empresa nossa pode, sim, ser investigada, o que não devemos nunca é transformar a investigação num ato meramente político. Tem natureza política, mas se ele for meramente político, ele perde o seu sentido. Até o Tribunal de Contas tem que ser investigado, imagine as empresas sobre as quais tem obrigação; por nossa responsabilidade, porque o Tribunal é um órgão que auxilia o Congresso Nacional. É de grande importância, o seu quadro de profissionais, então, tem altíssima qualidade. Mas, também, às vezes, se for o caso, precisamos examinar a atitude do Tribunal de Contas, como em relação aos vereadores – citei aqui no início – que precisamos examinar a atitude do Ministério Público Federal e do próprio Tribunal Superior Eleitoral, que foi absolutamente equivocado àquela época.

Meu caro Senador Crivella, ouço V. Ex^a. com prazer.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Presidente, peço a V. Ex^a que faça funcionar o meu microfone.

Senador Inácio Arruda, eu ouvi o pronunciamento de V. Ex^a com muita atenção, pela lucidez, pelo brilhantismo, sobretudo pelo comovente amor à sua terra, o Ceará. O trabalho da Petrobras no desenvolvimento das áreas castigadas do Brasil, para dar a elas condição de produzir combustível, é algo extraordinário. A Petrobras está fazendo isso na África, em Moçambique. Por que não pode fazer no Ceará?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – E aqui eu quero fazer coro com V. Ex^a. Nós temos, todos, muito apreço e respeito pelo grande jornal **O Globo**, mas é preciso que a imprensa consiga – eu peço a Deus que os ilumine – conciliar essa prerrogativa extraordinária que nós todos prezamos, que é a da liberdade de imprensa, com um direito que a antecede e até a sobrepõe, que é o direito que todos nós temos à verdade, à dignidade humana, ao respeito à outra parte, à controvérsia, às outras opiniões. Quantas vezes, meu Deus, nesse dilúvio de ódios e paixões em que se transformou a imprensa brasileira, eu também não fui vítima sem sequer ser ouvido! Então eu não posso deixar de aqui aplaudir o pronunciamento de V. Ex^a e a ele me associar para dizer que é uma iniciativa da maior importância. A Petrobras tem toda a *expertise* – perdoe usar uma palavra em inglês –, tem toda a tecnologia, para ajudar o nosso querido Ceará, o nosso querido semi-árido, a caatinga. E nós não podemos permitir que acusações, muitas vezes derivadas de má informação, acabem trazendo uma nódoa a um projeto tão relevante e tão importante. V. Ex^a tem o aplauso da bancada do Rio de Janeiro.

(Interrupção do som.)

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente, já vou concluir. Nós, que somos lá da terra da Petrobras, da terra do petróleo, ficamos muito satisfeitos ao ver uma empresa do nosso Estado podendo ajudar Estados vizinhos, sobretudo o Ceará, que já nos deu um capital humano inestimável, com todos os seus artistas, com a genialidade deles na nossa cidade, na nossa terra do Rio de Janeiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Ex^a, meu caro Senador Marcelo Crivella.

Sr. Presidente Romeu Tuma, eu quero fazer este apelo. Eu acho que o jornal **O Globo** tem um quadro de profissionais de grande qualidade, um pessoal muito preparado, trata-se de uma das maiores empresas de comunicação da América Latina. Então, não pode nunca deixar de ouvir, num Estado como o nosso –

um Estado pobre, de agricultura difícil, mas necessária, imprescindível para nós –, o nosso Secretário de Agricultura Camilo Santana ou mesmo o Governador do Estado sobre esse importante programa, do qual, ao lado do Presidente Lula, ele é um dos grandes incentivadores. É preciso que seja ouvida também a Petrobras-Biodiesel. Se isso for feito, dar-se-á ao projeto uma outra versão de grande significado.

São milhares de pequenos agricultores, não são grandes. E olhem, eu repito aqui: nós temos apoiado todas as necessidades dos grandes produtores do Brasil por considerar que são importantes, mas não podemos jamais atacar um projeto que tem tal impacto na produção do nosso País, especialmente na produção de energia de alta qualidade, como é o caso do *biodiesel*.

Por isso, faço este apelo porque ele vai significar corrigir uma injustiça com um programa de tão grande monta para o Estado do Ceará e para o Nordeste brasileiro, programa que vem sendo feito pela Petrobras, essa que é a maior empresa brasileira, atendendo a uma reivindicação da região e também do Presidente Lula, que é o principal estimulador da produção de *biodiesel* baseada na agricultura familiar.

No caso da cana-de-açúcar, quando começou, também houve muita dúvida, mas era um programa de grandes, nunca foi um programa de pequenos, nunca. Produzir energia a partir do açúcar nunca foi um programa de pequenos. A produção de álcool combustível nunca foi um programa de pequenos, mas sempre teve apoio, inclusive o nosso – e ainda tem o nosso apoio. Agora, não se pode jamais deixar de apoiar a pequena agricultura, a microagricultura, a agricultura familiar sediada no Nordeste brasileiro, que precisa ganhar um *status* de produção mais elevado. Sendo assim, nós não podemos deixar de examinar essa oportunidade, ouvindo o Estado do Ceará, ouvindo o Governador, ouvindo o Secretário e ouvindo o Presidente da Petrobras Biodiesel, o nosso colega Miguel Rossetto. Se todas essas pessoas forem ouvidas, uma boa matéria poderá ser feita. Eu acho que **O Globo** vai ganhar ouvindo esses que são os principais interessados e ouvindo também, lá, o pequeno produtor agrícola do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela paciência com que V. Ex^a tratou este importante tema. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Mozarildo e, em seguida, a Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação urgente.

Faço um apelo, Senador Mozarildo, para que os Srs. Senadores que se encontram na Casa compareçam ao plenário, porque nós temos o compromisso de votar a PEC nº 47.

Solicito aos senhores líderes que convoquem seus liderados a virem para cá o mais urgentemente possível para que se possa fazer isso ainda antes da instalação da CPI da Petrobras.

Com a palavra, V. Ex^a, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, quero fazer meu o apelo que V. Ex^a fez, porque acho que os nossos companheiros vereadores já estão cansados de tanto ir e vir. Acho que é realmente a hora de fazer esse parto e acabar com essa agonia.

Mas, Sr. Presidente, eu volto à tribuna para falar novamente, e felizmente, da Amazônia. Tenho procurado sempre, Sr. Presidente, não usar apenas as minhas palavras para evitar que nelas transpareça a dose de paixão que eu tenho pela Amazônia, como um homem que nasceu lá, filho de uma mãe que nasceu lá, esposo de um mulher que nasceu também lá, com filhos nascidos lá. Realmente, eu tenho pela Amazônia um amor que, evidentemente, alguns dizem ter, mas não têm.

Eu quero ler hoje, Sr. Presidente, artigo do jornalista Merval Pereira, publicado no jornal **O Globo**, cujo título é “Uma outra Amazônia”.

Começa assim o artigo:

O ministro Mangabeira Unger, do Planejamento Estratégico, tem sido alvo, nos últimos dias, de ataques dos ambientalistas devido à medida provisória 458, que regulariza a posse de terra na Amazônia e é vista como nociva à preservação ambiental. Ele diz que a primeira coisa que compreendeu quando assumiu a condução do Plano da Amazônia Sustentável (PAS) – o que, aliás, provocou um mal-estar com a então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e apressou sua saída do governo – foi que “nada na Amazônia vai avançar, nenhum aspecto do desenvolvimento sustentável incluído, se não resolvermos o problema da terra”.

Ainda bem que um brasileiro que – mesmo, como dizem os articulistas, com o sotaque estrangeiro – estudou na Universidade de Harvard, tem a clarividência de alguém que morava na Amazônia! Não dá para

pensar em ter realmente uma outra Amazônia, uma Amazônia real, voltada para os 25 milhões de habitantes que estão lá vivendo, sejam os ribeirinhos, sejam os homens da floresta, sejam os homens dos lavrados da minha terra. Não dá para mudar se não regularizarmos a terra! Ora, como é que alguém que está numa terra que não é dele vai ter o cuidado de preservar? É evidente que não vai! Então, o que vinha sendo feito na Amazônia era realmente isso.

E vou prosseguir na leitura das palavras do jornalista Merval Pereira:

Na definição de Mangabeira Unger, a Amazônia tem sido até agora “um caos fundiário”, onde menos de 4% das terras em mãos de particulares têm a sua situação jurídica esclarecida. Enquanto persistir esta situação, diz ele, a pilhagem será mais atraente do que a preservação ou a produção. “Fico alarmado com o grande número de distorções que surgiu no debate nas últimas semanas. Dizer que a regularização favorece ou legitima a grilagem é um absurdo”, reclama, afirmando que, com a MP, “vamos poder regularizar a situação de 500 mil famílias urbanas e 400 mil famílias rurais...”.

Essas pessoas chegaram lá em data anterior a 2004 – a MP disse “até 2004”.

Essa é a população que construiu a Amazônia, que está construindo a Amazônia”. Mangabeira Unger diz que chamá-los [a essa população que construiu e está construindo a Amazônia] de grileiros é o mesmo que chamar de grileiros os que ocuparam e construíram os Estados Unidos ou a Austrália. “A grilagem é conduzida na Amazônia por máfias que se aproveitam justamente da falta de regularização, e que atuam acobertadas pela neblina dessa confusão fundiária que só a regularização pode liquidar”, diz o ministro. Dizer que a regularização favoreceria o desmatamento é outra distorção, reclama, afirmando que a situação “é exatamente o oposto”. Segundo ele, a falta de segurança jurídica “cria condições propícias a uma atitude curtoprazista e predatória. Só com a regularização é que o posseiro ou o produtor vai poder ter um projeto de longo prazo, ter acesso a ajuda técnica, a crédito regular, e vai ter condições objetivas de desenvolver um projeto em sua posse”. A regularização não é uma condição suficiente para superar uma disposição predatória, adverte, mas “é necessária”. Nos planos de Mangabeira Unger, temos que iniciar uma grande dinâmica, que começa pela

regularização ambiental baseada no zoneamento ecológico e econômico; no soerguimento da indústria extrativista madeireira ou não, “que não seja apenas uma atividade de cunho e escala artesanal”. Na Amazônia do Cerrado [é o nosso caso lá em Roraima], temos que recuperar as áreas degradadas. Unger diz que grande parte do território brasileiro hoje é pastagem degradada, e que, se recuperássemos uma pequena parte disso, “poderíamos triplicar nossa produção sem tocar em uma única árvore”. No projeto estratégico traçado, o objetivo é “tirar a Amazônia do isolamento...” [Senador Tuma, isolamento a que muitos ambientalistas querem condenar a Amazônia].

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Senador, peço sua licença.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Eu estava falando com o Senador Adelmir que estão fazendo alguma confusão, porque o projeto, a medida provisória foi votada por unanimidade nesta Casa. A discussão foi relativa às emendas, em relação a elas houve divergência de voto. O projeto original foi votado por inteiro. Não houve nenhuma discrepância, nenhum voto contra. Houve unanimidade.

Desculpe interrompê-lo, mas é preciso esclarecer que não houve quem se colocasse contra ou a favor: todo mundo votou a favor.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– V. Ex^a chama a atenção da Casa de maneira muito adequada. É isso mesmo. A medida foi enviada pelo Presidente Lula e recebeu acréscimos na Câmara que, no meu entender, aprimoraram o projeto – no entender de outros, ele piorou –, mas aqui ela foi aprovada por unanimidade. As emendas propostas é que foram rejeitadas. Então, essa celeuma está sendo criada, Senador Tuma, pelos ambientalistas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Desculpe-me, Senador, mas eu não entendi. O que foi aprovado por unanimidade?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– A medida provisória que regulariza as terras na Amazônia.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo, apenas para fazer um esclarecimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Na votação da medida provisória houve unanimidade. As emendas...

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Gostaria de ajudar V. Ex^a no esclarecimento. V. Ex^a tem razão, porque a votação foi até simbólica, mas a Senadora

Marina e eu levantamos o voto contrário – só para corrigir. Mas V. Ex^a tem razão, porque foi simbólico e disseram “sim”, sendo que eu e a Senadora Marina votamos contrariamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A medida provisória...

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – À medida provisória. E votamos a favor das emendas, eu e a Marina.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – ...eu votei contra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Está sem som esse microfone, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Som no plenário, por favor, para o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu sei que estão calando a minha voz, mas ainda não tinha chegado a esse ponto, Sr. Presidente, e logo V. Ex^a! Eu votei contra a medida provisória. O Senador do PT do Paraná votou contra. E muita gente, como o Senador do Acre que terminou de falar e a Senadora Marina, se retirou do plenário para não votar. Eu votei contra, ao contrário deles, porque eles achavam que, com a decisão do Líder Mercadante de votar as emendas, elas passariam. Algo me dizia que elas não passariam e, na verdade, não passaram. Então, eu votei contra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Bom, então, feita a ressalva, Senador Tuma, de que o Senador...

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo, para um esclarecimento. E o Senador Pedro Simon pode pegar a ata. Permita. Eu e a Senadora Marina votamos contra a medida provisória. Anteriormente, na obstrução, é que eu disse que tinha de me retirar. Fiquei ali, porque não contava a presença. Quando já tinha sido atingido quórum, eu voltei, e eu e a Senadora Marina votamos contra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Está explicando. Eu concordei. Estou apenas querendo...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Quanto a esse detalhe, Senador Tião, eu me comprometo a pegar a ata e registrar aqui, num outro pronunciamento meu, a posição de todo mundo. Isso aqui, para mim, é de somenos importância, mas é justo que V. Ex^a registre a sua posição. O importante é que a medida foi aprovada – simbolicamente, sem verificação de quórum – e que, depois, na votação das emendas, as emendas caíram.

Agora vou continuar com a argumentação do Ministro Unger:

No projeto estratégico traçado, o objetivo é “tirar a Amazônia do isolamento, criando estradas vicinais necessárias à população, e

dar um choque de educação e ciência. Mas tudo isso começa na regularização fundiária". Mangabeira Unger diz que nesse debate houve, "entre muitos absurdos, a tentativa de excluir da regularização qualquer posse onde haja trabalho assalariado. Isso é como querer decretar a morte do capitalismo" [quer dizer, da remuneração de quem trabalha lá].

O ministro diz que o debate demonstrou "como a Amazônia funciona como uma fantasia ideológica, onde os ressentimentos contra o mundo moderno, o arcaísmo de certa esquerda, resultam em uma conta a ser paga pela Amazônia"[isto é, pelos 25 milhões de habitantes que moram lá].

A ideia de que possamos construir um modelo de desenvolvimento sustentável incluído, numa área que representa 61% do território nacional, proibindo o trabalho assalariado e a presença de pessoas jurídicas "é absurda, um escândalo", ressalta. A organização do crescimento socialmente incluído é um ponto comum nos Brics, grupo de países emergentes formado por Brasil, Rússia, Índia e China, cujos chefes de Estado se reunirão pela primeira vez na próxima semana, na Rússia. Mangabeira participou de uma reunião preparatória, em Moscou, e ressalta que nessa reunião a China colocou na mesa a questão da mudança climática. Os chineses são muito sensíveis a que a temática não evolua como um constrangimento sobre os grandes países emergentes. "A mudança do clima não deve ser vista como uma limitação imposta a nós; nós é que devemos liderar essa agenda, compreendendo que o desenvolvimento dessas novas tecnologias, inclusive dos agrocombustíveis como energias renováveis, cria novos setores da economia". Na reunião de Moscou houve uma discussão sobre a cooperação entre os Brics nesse campo, com três focos. O primeiro é a criação de um mercado mundial de agrocombustíveis, para transformá-los em commodities. "Para isso, é preciso que mais países participem da produção, não pode ser um quase duopólio, como é hoje nos Estados Unidos e no Brasil", lembra Unger.

Em segundo lugar, o interesse no desenvolvimento de agrocombustíveis de segunda e terceira geração, lembrando que a tendência do avanço científico será diminuir a importância da geografia.

Por outro lado, lembra o ministro, é muito importante para nós que não aconteça com o

etanol o que aconteceu com a borracha no século passado, superada pela evolução tecnológica.

"A única maneira de nos resguardarmos desse perigo é estarmos nós mesmos na vanguarda tecnológica". O terceiro foco é a possível colaboração com os países mais pobres, como os africanos, onde o biodiesel poderia ter um impacto altamente benéfico.

Senador Romeu Tuma, já que meu tempo já se esgotou, quero pedir a V. Ex^a que seja transcrita, como parte do meu pronunciamento, uma outra matéria do jornal **O Globo** que diz: "Nova lista de desmatadores exclui o Incra". Quer dizer, o Incra, que vinha sendo apontado como um dos desmatadores, está excluído dessa lista. Mas eu tenho as minhas dúvidas, porque, nos assentamentos do Incra, que não são fiscalizados, é evidente que o assentado tem que desmatar, por falta de opção.

Por fim, uma notinha aqui, Senador Romeu Tuma: "Líder indígena busca na Europa apoio contra medida provisória", contra essa medida provisória que a Câmara e o Senado aprovaram.

Olhem só:

O líder indígena ianomâmi Davi Kopéna pede ajuda na Europa de deputados e governos para que pressionem o Planalto a vetar artigos de MP que permite regularização de posses de até 1,5 mil hectares na Amazônia. "Lula não está fazendo o que prometeu, que era proteger o meio ambiente", disse Davi, que faz turnê pela Europa financiada pela ONG britânica Survival International.

Senador Romeu Tuma, esse índio é lá de Roraima, da Reserva Ianomâmi, que abrange Roraima e o Amazonas, ele está na Europa, por conta de uma ONG, fazendo campanha contra o Brasil, contra o Presidente Lula, contra o Congresso Nacional, para que o Presidente Lula vete a medida provisória que ele mesmo mandou.

Ora, Sr. Presidente, aqui é preciso chamar a atenção. Quem é que está por trás dessas histórias todas? São essas ONGs, que têm uma caixa preta, com dinheiro à vontade, que pegam um índio ianomâmi, que dizem que tem que ficar isolado, que tem que ficar longe do contato com os brancos, e o levam para a Europa para fazer turnê, para fazer propaganda contra o Brasil e para forçar o Presidente Lula a vetar a medida provisória.

Senador Valdir Raupp, V. Ex^a, que é da Amazônia e que conhece a realidade dos nossos índios, imagine: uma ONG, a Survival International, leva um índio ianomâmi, lá de Roraima, para fazer campanha na Europa

contra atos do Congresso Nacional – atos do Congresso Nacional fruto de uma iniciativa do Poder Executivo.

Então, é preciso ver em que pé nós estamos. Nós estamos, realmente, Senador Romeu Tuma, comandados por essas ONGs internacionais, que são as caravelas modernas, que querem continuar colonizando o Brasil para beneficiar justamente os países ricos da Europa, Estados Unidos, Canadá etc.

Não podemos aceitar isso. É bom que abramos os olhos, porque são essas ONGs que têm um dinheiro misterioso de financiamento... Quanto custa levar um índio de Roraima para fazer turnê na Europa? Quanto custa?

NOVOS

Líder indígena busca na Europa apoio contra MP

O líder ianomâmi Davi Kopenawa pede ajuda na Europa de deputados e governos para que pressionem o Planalto a vetar artigos da MP que permite regularização de posses de até 1,5 mil hectares na Amazônia. "Lula não está fazendo o que prometeu, que era proteger o meio ambiente", disse Davi, que faz turnê pela Europa financiada pela ONG britânica Survival International.

Mangabeira Unger diz que chamá-los de grileiros é o mesmo que chamar de grileiros os que ocuparam e construíram os Estados Unidos ou a América. A grillagem é introduzida na Amazônia por mafias que se aproveitam justamente da falta de regularização, e que atuam acobertadas pela neblina dessa confusão fundiária que só a regularização pode liquidar", diz o ministro.

Dizer que a regularização favoreceria o desmatamento é outra distorção, reclama, afirmando que a situação "é exatamente o oposto".

Segundo ele, a falta de segurança jurídica "cria condições propícias a uma atitude curtoprazista e predatória. Só com a regularização é que o possessor ou o produtor vai poder ter um projeto de longo prazo, ter acesso a ajuda técnica, a crédito regular, e vai ter condições objetivas de desenvolver um projeto em sua posse".

A regularização não é uma condição suficiente para superar uma disposição predatória, adverte, mas "é necessária". Nos planos de Mangabeira Unger, temos que iniciar uma grande dinâmica, que começa pela regularização ambiental baseada no zoneamento ecológico e econômico; no soergulimento da indústria extrativista madeireira ou não, "que não seja apenas uma atividade de cunho e escala artesanal".

Na Amazônia do Cerrado, temos que recuperar as áreas degradadas. Unger diz que grande parte do território brasileiro hoje é pastagem degradada, e que, se recuperássemos uma pequena parte disso, "poderíamos triplicar nossa produção sem tocar em uma única árvore". No projeto

estratégico traçado, o objetivo é "tirar a Amazônia do isolamento, criando estradas vicinais necessárias à população, e dar um choque de educação e ciência. Mas tudo isso começa na regularização fundiária".

Mangabeira Unger diz que nesse debate houve, "entre muitos absurdos, a tentativa de excluir da regularização qualquer posse onde haja trabalho assalariado. Isso é como querer decretar a morte do capitalismo".

O ministro diz que o debate demonstrou "como a Amazônia funciona como uma fantasia ideológica, onde os ressentimentos contra o mundo moderno, o arcaísmo de certa esquerda, resultam em uma conta a ser paga pela Amazônia".

A ideia de que possamos construir um modelo de desenvolvimento sustentável incluyente, numa área que representa 61% do território nacional, proibindo o trabalho assalariado e a presença de pessoas jurídicas "é absurda, um escândalo", ressalta.

A organização do crescimento socialmente incluyente é um ponto comum nos Brics, grupo de países emergentes formado por Brasil, Rússia, Índia e China, cujos chefes de Estado se reunirão pela primeira vez na próxima semana, na Rússia.

Mangabeira participou de uma reunião preparatória, em Moscou, e ressalta que nessa reunião a China colocou na mesa a questão da mudança climática. Os chineses são muito sensíveis a que a temática não evolua como um constrangimento sobre os grandes países emergentes.

"A mudança do clima não deve ser vista como uma li-

mitação imposta a nós; nós é que devemos liderar essa agenda, compreendendo que o desenvolvimento dessas novas tecnologias, inclusive dos agrocombustíveis como energias renováveis, cria novos setores da economia".

Na reunião de Moscou houve uma discussão sobre a cooperação entre os Brics nesse campo, com três focos. O primeiro é a criação de um mercado mundial de agrocombustíveis, para transformá-los em commodities. "Para isso, é preciso que mais países participem da produção, não pode ser um quase duopólio, como é hoje nos Estados Unidos e no Brasil", lembra Unger.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno.)

Em segundo lugar, o interesse no desenvolvimento de agrocombustíveis de segunda e terceira geração, lembrando que a tendência do avanço científico será diminuir a importância da geografia.

Por outro lado, lembra o ministro, é muito importante para nós que não aconteça com o etanol o que aconteceu com a borracha no século passado, superada pela evolução tecnológica.

"A única maneira de nos resguardarmos desse perigo é estarmos nós mesmos na vanguarda tecnológica". O terceiro foco é a possível colaboração com os países mais pobres, como os africanos, onde o biodiesel poderia ter um impacto altamente benéfico.

MERVAL PEREIRA

Uma outra Amazônia

• O ministro Mangabeira Unger, do Planejamento Estratégico, tem sido alvo, nos últimos dias, de ataques dos ambientalistas devido à medida provisória 458, que regulariza a posse de terra na Amazônia e é vista como nociva à preservação ambiental. Ele diz que a primeira coisa que compreendeu quando assumiu a condução do Plano da Amazônia Sustentável (PAS) — o que, aliás, provocou um mal-estar com a então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e apressou sua saída do governo — foi que “nada na Amazônia vai avançar, nenhum aspecto do desenvolvimento sustentável incluído, se não resolvermos o problema da terra”.

Nova lista de desmatadores exclui Inera

• BRASÍLIA e SÃO PAULO. Seis meses depois da divulgação da lista dos cem maiores desmatadores da Amazônia, o Ministério do Meio Ambiente apresentou novo levantamento, com 75 pessoas e empresas processadas por crimes ambientais. A lista excluiu o Inera, que no primeiro balanço tinha seis assentamentos à frente do ranking, e se limitou a Mato Grosso. O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, disse que não protege o Inera e que divulgará os processos, mas que ações contra órgãos do governo correm na AGU. Quem encabeça a lista é a fazendeira Rosane Sorge Xavier.

A Comissão Pastoral da Terra divulgou nota com críticas ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva e à MP 458, que regulariza ocupações na Amazônia. A nota fala em “oficialização da grilagem”: “Um presidente republicano e ex-operário privatiza e entrega terras da Amazônia às mesmas mãos que se tinham apoderado delas de forma ilegal e até criminoso”, diz a nota. ■

Na definição de Mangabeira Unger, a Amazônia tem sido até agora “um caos fundiário”, onde menos de 4% das terras em mãos de particulares têm a sua situação jurídica esclarecida. Enquanto persistir esta situação, diz ele, a pilhagem será mais atraente do que a preservação ou a produção.

“Fico alarmado com o grande número de distorções que surgiu no debate nas últimas semanas. Dizer que a regularização favorece ou legitima a grilagem é um absurdo”, reclama, afirmando que, com a MP, “vamos poder regularizar a situação de 500 mil famílias urbanas e 400 mil famílias rurais. Essa é a população que construiu a Amazônia, que está construindo a Amazônia”.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)
– Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje nós deveremos ter mais uma decisão a respeito da taxa de juros, da taxa Selic, pelo Conselho Monetário Nacional.

Mas todos sabemos, Senador Romeu Tuma, que o grande problema dos juros não é só da taxa Selic. Todos sabemos que os juros da vida real, os juros cobrados pelo Sistema Financeiro e, principalmente, os juros cobrados pelos cartões de crédito atormentam, infernizam a vida de boa parte da população brasileira.

Essa questão dos cartões de crédito é um assunto que vem sendo pautado pela mídia, com inúmeras reportagens. Essa questão dos cartões de crédito, inclusive, já tem um grupo de trabalho que reúne Banco Central, Ministério da Fazenda, porque medidas são absolutamente necessárias para inibir o processo de cartelização, que é visível na questão dos cartões de crédito.

Temos, hoje, duas bandeiras: a bandeira Visa e a bandeira Mastercard, que praticamente dominam soberanas; as duas bandeiras dominam soberanamente este procedimento que os cartões de crédito têm de atuação no nosso Brasil.

Por isso, nós propusemos, ontem, uma audiência pública, e como o assunto é tão candente, é tão da hora, como costumamos dizer, que foi imediatamente aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos. E propusemos que essa audiência pública seja feita o mais rapidamente possível, com a presença de um representante do Banco Central, que possa explanar sobre funcionamento, legislação, taxas e fiscalização, mas que também possa estar na audiência pública um representante do Ministério da Fazenda para falar sobre eventuais políticas públicas de reformulação do setor, que sabemos que está sendo debatido no Governo, um representante da Confederação Nacional do Comércio, um representante das administradoras dos cartões de crédito, e um representante da Associação Nacional dos Consumidores. E o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, ACM Júnior, pela Bahia, propôs, e foi aprovada, a inclusão, na audiência pública, também do Vice-Presidente do Banco do Brasil, que trata desta questão dos cartões de crédito.

Nós já tivemos aprovação – e já está pedindo aparte o Senador Adelmir Santana, que trata sobre esta matéria –... o Senado aprovou e, infelizmente, lá na Câmara, o projeto do Senador Adelmir Santana, segundo informações que recebemos, foi considerado prejudicado, ou seja, a proposta não encaminhou.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Um aparte, Senadora

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas, de qualquer forma – eu já quero dar o aparte ao Senador Adelmir Santana –, a audiência pública para tratar dos cartões de crédito é imprescindível. Inclusive, já pedimos ao Senador Garibaldi Alves Filho, que está aqui, que seja marcada o mais rapidamente possível. Se for possível, já na semana seguinte ao feriado de Corpus Christi, e do dia dos namorados... Mas eu ouço, em primeiro lugar, o Senador Adelmir Santana, autor de uma das proposições importantes sobre este tema cartão de crédito.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Senadora Ideli Salvatti, na verdade, temos uma série de projetos nessa direção. V. Ex^a faz referência a apenas um desses projetos, que foi aprovado aqui não Senado, portanto, já não é mais do Senador Adelmir Santana, mas do Senado, e que foi, naturalmente, arquivado na Câmara dos Deputados sem nenhuma votação. Em relação, por exemplo, a essa questão do monopólio de duas únicas bandeiras, temos um Projeto de nº 680, que tramita também na Casa, que está na CCT, cujo Relator é o Senador Sérgio Guerra, a quem pediríamos também que desse brevidade a essa questão. Mas temos três outros projetos que tratam também dessa matéria. O Projeto nº 678, que inclui todas essas instituições que estão relacionadas com as bandeiras de cartão de crédito como instituições financeiras, incluí-las no rol daquelas instituições que são fiscalizadas pelo Banco Central, que é o que diz inclusive o trabalho feito pelo Banco Central, em comum acordo com um convênio com o Ministério da Justiça. Todos esses projetos originários – são quatro grandes projetos que estão circulando aqui – foram frutos de seminários, encontros que fizemos nesta Casa e em São Paulo, nas federações e nos comércios de outros Estados, objetivando regular esta questão dos cartões de crédito. Temos outro projeto, por exemplo, que trata de regular essas instituições como instituições financeiras, e que tem como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senador Aloizio Mercadante. Portanto, também pedimos ao Senador Aloizio Mercadante que seja mais breve na sua análise. Do mesmo modo, temos o Projeto nº 677, que dispõe sobre o compartilhamento dos equipamentos usados pelas bandeiras de cartão de crédito.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Até porque cada uma daquelas maquininhas...

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Pagam aluguel por aquilo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ...custam uma fortuna para...

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Para os consumidores.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ...o estabelecimento comercial ou restaurante ou hotel.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Esse projeto tem a relatoria do Senador Sérgio Guerra nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Ciência e Tecnologia. Então, dois projetos estão com o Senador Sérgio Guerra e um com o Senador Mercadante. Hoje, Senadora Ideli, os jornais noticiam que entra em operação a VisaNet, colocando ações no mercado através da Bolsa. E eles fazem referência aos marcos regulatórios. O Projeto nº 213, que foi rejeitado na Câmara, trata do preço diferenciado, mas o nosso objetivo é que não haja necessidade de diferenciação de preço, desde que as taxas cobradas, todos esses custos sejam civilizados, o que não são hoje. Os preços hoje estão inflados com esses custos que, em última análise, são cobrados dos consumidores. Fico muito feliz em ver V. Ex^a falar sobre essa matéria, com a qual tenho me debatido tanto nesta Casa desde 2007 e, quando evoluiu um dos projetos, foi arquivada na Câmara, sem nenhuma análise, sem nenhuma votação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Adelmir Santana. Acho que todos esses exemplos de matérias, de assuntos tão relevantes que acabam recaindo...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, só mais um segundinho.

Todos esses exemplos que acabam recaindo nas costas ou do consumidor ou do estabelecimento que utiliza o cartão de crédito, seja o restaurante seja o hotel, seja a loja. Portanto, esse custo tem um peso elevadíssimo, é o famoso juro real, é o juro que a população paga, que o estabelecimento comercial, o estabelecimento de serviços acaba tendo. Precisamos regulá-lo, precisamos ter regras muito claras, fiscalização para baixar o famoso custo Brasil e o famoso juro real.

Por isso, Senador Garibaldi Alves, que preside a Comissão de Assuntos Econômicos, V. Ex^a teve aqui vários exemplos da importância dessa audiência pública, que aprovamos ontem com tanta celeridade e com o seu apoio na CAE. Esperamos que ela possa ser realizada o mais rapidamente possível, porque esse é um assunto, volto a dizer, da hora, da urgência. O Senado tem necessidade de se posicionar, de agilizar matérias e de tomar providências.

Então, era isso que eu pediria nesta manhã de quarta-feira que antecede *Corpus Christi* e antecede...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – É só para dar a informação de que, na Comissão de Assuntos Econômicos, estamos tomando providências para realizar essa audiência pública no dia 22, que seria...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Maravilha.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – ...desta terça-feira que vem...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – A próxima.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – ...depois do feriado, a outra, a próxima. Aí, atenderíamos tanto a V. Ex^a como ao Deputado... Senador Adelmir... É que S. Ex^a falou tanto em Câmara que... Senador Adelmir Santana.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Garibaldi.

E volto a insistir, este é um assunto que há matéria, há deliberações a serem feitas e há providências a serem tomadas pelo Governo, pelo Congresso, mas, principalmente, por quem atua na área dos cartões de crédito, principalmente as duas bandeiras que precisam ter mudança de postura...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Ideli, é dia 23, terça-feira, dia 23.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Dia 23. Ótimo, excelente. Já ganhei o meu dia, a minha semana, Senador Garibaldi Alves.

Agradeço, Sr. Presidente, inclusive por ter protegido alguns minutinhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O assunto é importante.

Com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer um pronunciamento em nome da Bancada do Rio de Janeiro.

O Senador Francisco Dornelles, hoje impedido de estar aqui conosco, lidera-nos nesta campanha ao Supremo – e o caso está na pauta, vai ser julgado hoje pelos Ministros do Supremo – relativa à decisão sobre o menino Sean Goldman. O pedido que o Partido do Senador Dornelles fez em nosso nome, em nome de nós todos da Bancada do Rio, é para que o Supremo conheça a petição e dê acesso ao processo para cor-

rer todas as instâncias federais e não ser decidido na primeira instância. Queremos que o processo possa ter recurso na segunda instância, na terceira instância e, mais tarde, no Supremo.

Pedimos, também, Sr. Presidente, que a criança seja ouvida, porque o interesse dela é fundamental neste caso. Aliás, isso está previsto no acordo internacional – o Brasil é signatário – na Convenção de Haia,

Então, fica aqui o meu apelo, em nome da Bancada do Rio, que represento nesta data, sob honrosa delegação do Senador Francisco Dornelles, que me delegou esta missão hoje. Deixo consignado nas Atas do Senado Federal que contamos com a decisão do Supremo Tribunal Federal no interesse legítimo de um menino da nossa terra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Crivella, hoje eu li pelo jornais que o Advogado Geral da União entrou com um pedido para ser parte na discussão sobre a saída ou não do menino. Eu acho que o Governo Federal está interessado em ter uma solução possível.

Com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu só gostaria de saber da Mesa o seguinte: não há acordo, pelo menos à primeira vista, para a desobstrução da pauta, devido à existência de medidas provisórias, e a Oposição insiste em criar dificuldades para desobstruir a pauta, em face da CPI da Petrobras. Eu gostaria de perguntar à Mesa, se há possibilidade de contornar esse obstáculo, fazendo, quem sabe, uma sessão extraordinária... Nós estamos numa sessão extraordinária. Então, queremos saber se nesta extraordinária nós podemos votar a PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, o relatório do Senador Valter Pereira ainda não foi encaminhado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Gim Argello tem que mandar a medida provisória, não mandou ainda o relatório à Mesa. E essa já é uma sessão extraordinária.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Correto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – O que se discute é se pode ou não votar a PEC an-

terior à desobstrução da pauta pela medida provisória. É isso que se está estudando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas é que a Mesa, anteriormente, resolveu adotar o mesmo procedimento da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Estou vendo poucos Líderes aqui.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Ainda não está... Ainda nenhuma medida foi tomada. Provavelmente as Lideranças...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu quero saber se o Senado vai adotar o mesmo critério da Câmara dos Deputados de votar as matérias normais da Casa em sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Câmara assumiu a responsabilidade sem a decisão, ainda, do Supremo. É isso que está sendo discutido aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Correto. Mas parece-me que a Mesa, numa primeira hora, teria adotado o mesmo sistema.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu queria que o Senador Marconi usasse da palavra e, em seguida, daria a palavra pela ordem, a não ser que...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, é a quinta vez que eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Para mim, é a primeira vez. Se o Senador Marconi Perillo...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – V. Ex^a é tão atento...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu não vi. Desculpe-me. É que eu estou acostumado quando V. Ex^a dá um soco na mesa como um alerta...

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero perguntar a V. Ex^a se há acordo para a votação da PEC dos Vereadores, porque eu li nos jornais que as lideranças tinham feito uma abertura para que, nesta sessão extraordinária, se pudesse votar a PEC dos Vereadores. Eu vim certo de que tinha um acordo.

Eu quero, então, que a Mesa confirme se há ou não há acordo para a votação da PEC dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Senador, temos, aqui, uma comunicação de que não é só em relação à PEC, mas com qualquer outra decisão: “É competência privativa do Senado que não configura norma jurídica propriamente dita mas a autorização concreta para a realização de operação de crédito, não havendo...” Isso é uma questão de ordem que foi respondida ao Senador Inácio Arruda. O que está sendo posto aqui é o pedido para que, realmente, a possibilidade de votação da PEC nº 47...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois é, e eu tinha certeza de que havia um acordo para se votar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– O Senador Marconi Perillo vai presidir e terá uma decisão mais objetiva, porque é um membro da Mesa.

Com a palavra, o Senador Marconi Perillo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ontem, foi entregue à Mesa um requerimento da quebra dos interstícios regimentais para justamente proporcionar o direito da votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP)

– Hoje cedo, eu procurei o Senador Romero Jucá, que é o Líder do Governo, e ele disse que pode, mas a Mesa está com dificuldade de resolver porque ainda não houve precedente.

Mas deixe o Senador Marconi Perillo terminar e, em seguida, ele decidirá.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em relação à PEC 47 – daqui a pouco, vamos dar um despacho –, há neste momento um problema de quórum. Nós esperamos que os Senadores venham ao plenário, para que nós possamos ter quórum para deliberar sobre essa e outras matérias. Vamos buscar um entendimento junto às bancadas, para que tenhamos consenso e alternativa regimental para liquidarmos esse assunto hoje. Esse é o desejo nosso.

Eu aproveito para pedir à Dr^a Claudia Lyra que solicite do Senador Gim Argello o envio, rapidamente, do relatório da CCJ, para que essa matéria fique pronta para deliberação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu trago hoje, aqui, dois assuntos da mais alta importância, da maior relevância para o meu Estado, o querido Estado de Goiás. Trago aqui uma questão importantíssima, que diz respeito à construção do alcoolduto e outra relacionada com obras no contorno de Anápolis, mais precisamente com a construção do viaduto, do Daia (Distrito Agroindustrial de Anápolis). São obras fun-

damentais, pelas quais temos nos batido há muitos anos, há muito tempo, sobretudo depois que cheguei ao Senado Federal.

Em relação ao alcoolduto, eu tive oportunidade, na qualidade de

Governador do Estado, de articular com a direção da Petrobras e com a direção de outras instituições dessa área a viabilização de um protocolo de intenções e depois de um convênio para a construção do alcoolduto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP. Fazendo soar a campainha.) – Eu pediria silêncio. Há um orador na tribuna.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Hoje, em função de algumas decisões tomadas recentemente, eu resolvi vir à tribuna para, de forma muito veemente, falar da importância da construção do alcoolduto para o meu Estado.

O Centro-Oeste – não apenas o Estado de Goiás, mas o Centro-Oeste – não pode ficar sem alcooldutos. Goiás, muito especialmente, precisa de alcoolduto.

Diante das mais variadas notícias de adiamento ou de alterações de projetos de alcooldutos para a nossa região, especialmente adiamento ou mudança de cronogramas – alguns deles já inicialmente estabelecidos entre a Petrobras e o Governo do meu Estado –, a situação exige de toda sociedade do Centro-Oeste e do meu Estado, em particular, do empresariado, dos meios de comunicação, dos políticos de todas as ideologias e de todos os partidos, uma ação unida, forte e conjunta, em favor especialmente desse alcoolduto ligando Paulínia até a cidade de Senador Canedo.

É preciso um apoio decidido a medidas que resultem em estímulo a que a iniciativa privada participe desses projetos, mas que também se cobre do Governo Federal que reduza impostos, crie linhas de financiamento mais favoráveis, supere os gargalos resultantes muitas vezes das limitações da administração pública e estimule os bancos privados a também criar linhas de financiamento.

É preciso que nos juntemos todos – homens e mulheres da Região Centro-Oeste, muito especialmente do meu Estado – para uma luta contundente, de forma unida e dedicada, pela execução de projetos que existem para a construção de alcooldutos, principalmente o alcoolduto que liga Senador Canedo, em Goiás, a Paulínia, em São Paulo, permitindo o transporte adequado, rápido, eficiente, eficaz e, principalmente, competitivo da produção de álcool, de etanol de todo o centro-oeste goiano para os mercados internos e, principalmente, para os mercados externos por meio dos portos.

Também reclama a ação da administração pública e o arrojo da iniciativa privada outro projeto, além desse que liga Senador Canedo a Paulínia, que é exatamente o que liga Alto Taquari, em Mato Grosso, a Paulínia, passando pelo sudoeste de Goiás, que é a região mais produtiva do meu Estado.

A produção de álcool em Goiás e em Mato Grosso já justifica a execução desses projetos. Um potencial enorme a ser explorado reclama, muito especialmente do Governo Federal, políticas fiscais mais favoráveis e maiores e melhores linhas de financiamento, a fim de que a produção potencial se transforme em produção efetiva. Reunimos as condições de ter crescimento econômico com distribuição de renda, com geração de emprego e com equidade social aqui na Região Centro-Oeste.

Sr. Presidente, quando cheguei ao Governo de Goiás, há mais de dez anos, nós tínhamos doze usinas de etanol e açúcar em Goiás. Nós deixamos projetos prontos e obras em andamento para cerca de setenta novas usinas, incluindo o início da cogeração, que já chega a 2.000 megawatts de energia gerados a partir do bagaço da cana. Já estarão prontas até este ano ou no início do ano que vem 35 usinas, ou seja, a produção de etanol está se desenvolvendo em progressão geométrica na Região Centro-Oeste, o que requer providências para o escoamento dessa produção a um custo mais baixo e mais competitivo.

As demais regiões do Brasil vão sendo contempladas com incentivos federais, com investimentos que são também reclamados pelo Centro-Oeste. Por isso, minha fala hoje é no sentido de concitar todos os goianos, todos os centroestinos, todos os que vivem na região a colocar sua contribuição, sua determinação, sua vontade, sua luta e seu esforço para que, o mais rapidamente possível, possamos receber de um consórcio que já celebrou acordo com Goiás a notícia da superação das dificuldades momentâneas, especialmente em razão da crise, e que finalmente se executará o projeto de implantação do alcoolduto Paulínia-Senador Canedo.

Não se justifica a construção do alcoolduto apenas até o Estado de Minas Gerais, afinal de contas, quando eu comecei a debater esse assunto com a Petrobras, com o Governo Federal alguns anos atrás, o objetivo era de que nós tivéssemos um alcoolduto que viabilizasse o escoamento da produção da Região Centro-Oeste. E que, imediatamente após, também se viabilize, de forma pronta e definitiva, a execução do projeto que liga Mato Grosso ao sudoeste goiano e a Paulínia, dando maior competitividade à produção de etanol nessa região, que é a região que cresce duas vezes mais do

que a média brasileira e que é a região solução para a economia e para o crescimento do Brasil.

O segundo assunto, Sr. Presidente – pediria a V. Ex^a mais três ou quatro minutos –, diz respeito à construção emergencial, urgente, do viaduto que liga Anápolis ao seu distrito agroindustrial.

O crescimento econômico, gerador de empregos e de renda, demanda em todos os tempos e muito especialmente nos momentos atuais de asfixiante crise global não superável pelo discurso fácil investimentos públicos em infraestrutura, notadamente em logística de transportes de cargas de maior ou menor valor agregado. Tais investimentos hão de considerar sempre a implantação de sistemas, sua manutenção adequada e a superação de gargalos, muitos destes resultantes da incompleta execução dos projetos respectivos ou de mudanças decorrentes das mais diversas variáveis, entre elas, o crescimento demográfico ou econômico.

As preliminares que ora levanto pretendem trazer à lembrança das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores informações sobre o eixo Goiânia-Anápolis-Brasília, que já conta com mais de 6 milhões de consumidores, um dos polos mais dinâmicos do Brasil, para, ao final, ratificar e reiterar todas as solicitações que já dirigi ao Sr. Ministro dos Transportes e também ao Dnit, na qualidade de ex-Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal e hoje na qualidade de 1º Vice-Presidente, em favor dessas e de outras importantíssimas obras de infraestrutura para o meu Estado, visando à superação de gargalos que, além das complicações para o transporte de cargas, em face de acidentes, têm ceifado vidas que identificarei ao final dessa fala.

O eixo Goiânia-Anápolis-Brasília é um polo dinâmico que possui cerca de 6 milhões de habitantes, devendo chegar a 6,5 milhões até o ano de 2015. Portanto, em torno do trecho de 180 quilômetros inteiramente duplicado da Rodovia BR-060, que liga Goiânia a Brasília, habitam 2,5% da população brasileira. Esse corredor, que polariza considerável porção do território nacional, gerou um Produto Interno Bruto, em 2006, última estatística consolidada, de cerca de R\$115 bilhões, o que representa 5% do nosso Produto Interno Bruto brasileiro.

O eixo vem-se consolidando como o terceiro maior mercado consumidor do País, atrás apenas das regiões metropolitanas de São Paulo e do Rio de Janeiro. Vale destacar o elevado poder aquisitivo da população do Distrito Federal, cuja renda *per capita* é três vezes superior à média brasileira, assim como a alta capacidade de consumo da capital goiana, nona entre as capitais brasileiras em potencial de consumo,

conforme o Atlas do Mercado Brasileiro da Gazeta Mercantil de 2008.

Na rede urbana brasileira, segundo o IBGE, o eixo se destaca pelo fato de abrigar uma metrópole nacional, Brasília, nossa Capital, com a sua função político-administrativa; uma outra metrópole, Goiânia, cuja região metropolitana já conta com mais de dois milhões de habitantes e cuja importância está relacionada ao seu papel socioeconômico regional e um centro sub-regional; e Anápolis, que também é uma das mais importantes cidades brasileiras.

Essas metrópoles estendem a sua influência por uma rede de 661 Municípios, correspondendo a uma população de 16 milhões de pessoas. A extensão da rede de influência compreende, ainda, os Estados de Goiás e Tocantins, o oeste da Bahia, o noroeste de Minas Gerais, tendo ainda alguma penetração no Pará, Maranhão, Piauí e Mato Grosso.

O eixo tem, ainda, outra especificidade: seus polos são duas das mais dinâmicas aglomerações do País, cujo crescimento demográfico está acima da média nacional. Os números e as projeções desse eixo de desenvolvimento são capazes de despertar o interesse de empreendedores locais, nacionais e internacionais, objetivando aproveitar o vasto potencial que se abre para a população de bens de consumo em toda a área.

Seu potencial de consumo em 2007 era de R\$61 bilhões, representando 4% do potencial de consumo brasileiro. A arrecadação de ICMS em 2008 foi de cerca de R\$7,9 bilhões, participação de 3,6% da arrecadação nacional, valendo ressaltar ainda que, nos últimos cinco anos, a média de crescimento no eixo Goiânia-Anápolis-Brasília foi de 48,5%, bastante superior à média brasileira, que ficou na casa dos 33%.

Goiânia destaca-se como polo de formação acadêmica, ainda que haja longo caminho a ser trilhado. Nos últimos anos, houve crescimento acentuado do número de instituições de ensino superior. Atualmente, são 29 instituições, entre federais, estaduais e privadas. A capital goiana consolida-se, também, como polo de serviços médicos reconhecido nacional e internacionalmente, polo de turismo de eventos, polo de confecções, polo de *call center* de várias empresas de telecomunicações e, também, pelo seu setor industrial e agroindustrial muito diversificado.

O Distrito Federal, além do elevado poder aquisitivo, destaca-se como polo prestador de serviços, produtos tecnológicos (informática) e indústrias não poluentes. Destaca-se, também, no campo da pesquisa.

A cidade de Anápolis é uma das mais privilegiadas do interior do País quanto à localização geográfi-

ca, é um verdadeiro nó logístico na estrutura brasileira. Implantada no coração do Brasil, Anápolis é um polo logístico por excelência. Situa-se estrategicamente no cruzamento de dois eixos rodoviários importantes, a BR-153, de sentido norte-sul, e a BR-060, de sentido leste-oeste, e no ponto de integração da Ferrovia Norte-Sul com a Ferrovia Centro-Atlântica; uma que vai escoar a nossa produção para os portos do Norte e do Nordeste e a outra que escoar nossa produção para os portos do Sul e do Sudeste brasileiro.

Essa infraestrutura de transportes relacionada com o distrito agroindustrial, o Porto Seco e a plataforma logística multimodal de Goiás, arrojado projeto concebido e com implantação inicial em meu segundo mandato como Governador de Goiás, e que continua a ser implantado no atual mandato, formam um nó estratégico de distribuição de cargas de abrangência nacional e internacional.

Anápolis continua sendo importante polo de comércio atacadista e distribuidor, contudo, é do setor industrial que, atualmente, deriva a maior produção de riquezas do Município, o que, no decorrer dos últimos anos, o consolida como capital industrial de Goiás e uma das mais importantes cidades industriais do Brasil.

O Distrito Agroindustrial de Anápolis (Daia) é o mais antigo e consolidado distrito industrial de Goiás e um dos mais organizados do Brasil. Com 32 anos de atividade, conta com 128 empresas em funcionamento e em torno de uma dezena em processo de instalação. O distrito é responsável pela geração de mais de 11 mil empregos diretos fixos. Há indústrias do segmento de beneficiamento de grãos, cerâmicas, metalurgia, farmoquímica e gráfica, entre outros. Entre elas, são destaque: a Granol, gigante do setor de processamento de soja; a montadora de veículos da marca sul-coreana Hyundai; e a DHL Solutions, que tem como parceira a Roche, que importa, nacionaliza e distribui o que fabrica a partir do centro de distribuição de Anápolis.

A indústria farmacêutica goiana está concentrada quase integralmente no eixo Goiânia-Anápolis, com 18 das 23 empresas do polo farmoquímico localizadas no Daia, onde estão instaladas indústrias farmacêuticas de grande e médio portes, como o Laboratório Neo Química, um dos maiores do País; o Laboratório Teuto, também um grande laboratório; o Greenpharma e Genix, entre outros. Interagindo com os laboratórios farmacêuticos, encontram-se algumas empresas fornecedoras de insumos e o Instituto de Gestão Tecnológica Farmacêutica (IGTF).

Todo esse potencial econômico não tem sido suficiente, porém, para que a Administração Pública Federal, por seus órgãos competentes, execute as...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – ... obras do trevo do Daia, na BR-060, de forma a superar o gargalo antes referido e que se consolida no local, gerando prejuízos econômicos graves e, sobretudo, humanos mais graves ainda.

Assim é que, no dia de ontem, encontrei-me com autoridades do Ministério dos Transportes e recebi a informação de que nos próximos dois meses a obra será licitada e que outras obras do contorno de Anápolis também serão reiniciadas ou iniciadas, em função dos inúmeros pedidos e de recursos orçamentários que a bancada goiana, Senadores e Deputados, e também o trabalho feito por nós, da Comissão de Infraestrutura, viabilizamos ao longo desses últimos dois anos.

Com essas palavras, eu estou solicitando ao Ministério dos Transportes prioridade total, urgência para a implantação do viaduto do Daia e de todas as obras do anel viário e prolongamento do anel viário da cidade de Anápolis.

Eu agradeço a V. Ex^a pela compreensão.

São esses os dois temas que eu tinha a trazer aqui, importantíssimos para o futuro e para a competitividade do meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Como inscrito, convido Mário Couto; em seguida, Senador Demóstenes Torres, pela Liderança.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Tuma.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, o sistema de... Está com defeito, ouviu Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senhor?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O sistema de luz, aqui, está com defeito. Ele não está segurando. Seu eu tirar o dedo, ele corta o microfone.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Vou pedir para se tomar providência imediata.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas, Presidente, V. Ex^a me chamou para usar a tribuna como orador inscrito, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – É isso.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu queria pedir a V. Ex^a o seguinte: eu queria dar prioridade... Eu peço que a minha chamada seja feita depois da

Ordem do Dia. Eu queria dar prioridade a esses nobres companheiros que estão aqui, para que a gente pudesse fazer a Ordem do Dia, resolver o problema. A minha inscrição, a minha fala ficaria para depois da Ordem do Dia, até em respeito a essa situação que está criada aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Não haverá prejuízo da convocação de V. Ex^a após a Ordem do Dia.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Então, Senador Demóstenes Torres, pela Liderança.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um apelo a V. Ex^a. Eu acho muito importante a decisão que a Mesa venha a tomar, no que diz respeito à desobstrução ou não da pauta, baseada no que foi decidido pela Câmara dos Deputados.

Eu, pessoalmente, tenho muito cuidado, porque tenho o mais profundo respeito pelo Regimento do Senado Federal. Entendo que um dos recursos da Minoria no Parlamento, na luta democrática, é exatamente a obstrução. Deve haver reconhecimento da legalidade da obstrução, da legitimidade da obstrução.

Às vezes, uma decisão prática que se toma, baseada numa visão pragmática também do Supremo Tribunal Federal, fazendo com que haja uma renúncia da prerrogativa nossa, que é deixar claro que, quando a Cada para por obstrução ou por impedimento em razão de medida provisória, como foi decidido por norma legal, nós tornamos prática em razão apenas de um outro item, nós podemos colocar em risco aquilo que é a maturidade legislativa, aquilo que é maturidade e obediência à norma jurídica vigente.

Então, que não sejamos casuístas em relação à matéria dessa natureza. Acho que temos, hoje, um Presidente como o Senador Demóstenes na CCJ, com formação jurídica clara, que pode elevar essa matéria, tratá-la com a absoluta serenidade e fazer a reflexão jurídica que tem de fazer, para dar uma resposta protetora à relação Governo/Oposição, maioria/minoria, sobretudo a prerrogativa do Parlamento em ser de fato legislador, por que é mais um ato de judicialização da política que se está vendo.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou assegurar a palavra ao Senador Demóstenes...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... e depois vou responder à questão de ordem do Senador Tião Viana.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente,...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria, com a devida vênia do ilustre...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há um orador na tribuna, Senador Valter; se ele permitir...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O Senador Demóstenes é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a questão de ordem que vou suscitar, de repente, pode até ter na palavra dele a oportunidade de resolvê-la.

É o seguinte Sr. Presidente: o Senador Antonio Carlos Valadares colheu assinaturas para quebrar o interstício da PEC nº 47. Ora, no momento em que ele colheu as assinaturas de todos os Líderes e o entregou à Mesa, na verdade, ele entregou um documento em que todas as Lideranças desta Casa já manifestaram preferência para votação dessa matéria.

De sorte, Sr. Presidente, que é uma incoerência prejudicar essa PEC em função de uma obstrução, já que ela tem a preferência geral da Casa.

Esta é a questão de ordem que eu suscito a V. Ex^a; depois, inclusive o Senador Demóstenes Torres, que está na tribuna, poderia manifestar a sua posição sobre esse enfoque que eu quero dar nessa questão da obstrução. A obstrução tem que ferir aquelas matérias que realmente têm o objetivo de ser travadas aqui, por força da decisão política desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo, PSDB – GO) – Asseguro a palavra ao Senador Demóstenes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s Senadoras, Srs. Senadores, “Ainda há muito o que aprender”, título da reportagem da revista inglesa *The Economist* sobre a situação educacional brasileira.

Na semana passada, foi divulgado mais um indicador sobre a segurança e a violência no mundo. Trata-se do Índice Global da Paz 2009 (IGP), elaborado pelo *Institute for Economics And Peace*, uma organização de pesquisa independente, realmente sem finalidade lucrativa, dedicada à promoção do interrelacionamento entre negócios, a paz e o desenvolvimento econômico. Fundada pelo megaempresário australiano do

ramo de tecnologia da informação, Steve Killelea, a organização tem por objetivo capacitar a comunidade acadêmica, a sociedade civil, os governos, as ONGs e o setor empresarial, entre outros, com conhecimento sobre a utilização proativa da paz para alcançar suas finalidades.

O Índice Geral da Paz é composto pela reunião do conjunto de 23 critérios, divididos em três categorias fundamentais: a extensão de conflitos domésticos e internacionais em andamento; a medida da garantia e da segurança das sociedades analisadas e o grau de militarização das mesmas.

A elaboração do Índice Global da Paz é feita anualmente desde 2007. Como se tornou usual nos indicadores internacionais de violência, o Brasil, mais uma vez, aparece mal na fotografia. De acordo com o IGP 2009, o País se encontra na octogésima quinta posição entre 144 países estudados. Mais uma vez, também, os elevadíssimos e inaceitáveis índices nacionais de criminalidade nos mantiveram sob desconfortável avaliação.

De acordo com a metodologia adotada para a montagem do **ranking**, o Brasil tem uma pontuação razoável em relação ao primeiro e o segundo critérios. Mas vai à lona quando são aferidos dados como a percepção de criminalidade na sociedade, o respeito aos direitos humanos, o nível de crimes violentos e a probabilidade de ocorrência de violência. O pior posicionamento do Brasil é apresentado no critério de número de homicídios por grupo de 100 mil habitantes. Aqui vale uma ressalva. Embora a taxa de mortes provocadas por causa intencional venha apresentando queda nos últimos três anos em virtude do declínio do número de homicídios em São Paulo, o Brasil ainda está longe de obter um índice tolerável para os padrões de Primeiro Mundo, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde. Atualmente, temos uma média nacional de 27 homicídios por 100 mil habitantes. No entanto, de acordo com o Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros – publicado em 2008 pela Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação, a Ciência e a Cultura –, a cidade recordista brasileira nesta modalidade de crime, Colniza, no Mato Grosso, possui uma taxa de 165,3 homicídios por 100 mil habitantes. Entre as capitais, Recife apresenta taxa de 91,2 homicídios por 100 mil habitantes. Vitória, 78,5 homicídios por 100 mil habitantes. Goiânia, Sr. Presidente, 65 homicídios por 100 mil habitantes e o Rio de Janeiro, 57,2 homicídios por 100 mil habitantes. No caso brasileiro, a taxa desse crime pode alcançar um número 30 vezes superior ao verificado em países como a Inglaterra, Espanha, Itália e França, conforme

dados da Estatística Internacional de Homicídio, sistematicamente realizada pela ONU.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não é novidade alguma o fato de o IGP 2009 apontar o Brasil bem atrás tanto das principais quanto das mais periféricas nações sul-americanas. Subcontinente que pretende liderar e sobre o qual projeta enorme influência política e econômica. Estudos semelhantes ao longo desta década, elaborados por organizações e institutos de pesquisa, indicam a mesma verdade estatística, mas vale a pena dar atenção ao que diz o IGP 2009.

Estamos, naturalmente, atrás do Chile, país da região mais bem posicionado e ocupante da vigésima posição no *ranking* do Índice Global de Paz 2009. Para se ter noção do quanto a criminalidade violenta nos puxa para baixo, somos superados pela Bolívia, octogésimo primeiro do *ranking*, país que vive enorme instabilidade política e que infelizmente pode até chegar a uma guerra civil em razão das pretensões separatistas dos departamentos de Santa Cruz, Pando, Beni e Tarija.

Estamos atrás do Peru, septuagésimo nono do *ranking*, notório produtor de cocaína, que agora vê resurgir, sob a forma de organização narcoguerrilheira, os conflitos armados com o Sendero Luminoso, grupo guerrilheiro de inspiração maoísta que aterrorizou o país durante vinte anos. Estamos atrás do Paraguai, septuagésimo terceiro no *ranking*, um país conhecido como maior exportador mundial de maconha e um grande expoente planetário de pirataria industrial, falsificação e contrabando. Só não conseguiram nos superar a Colômbia e a Venezuela. O primeiro porque, além de ser o maior centro de produção e distribuição de cocaína, vive dolorosa guerra civil contra as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, as Farc, símbolo maior do banditismo pseudomarxista latino-americano. Já a Venezuela é uma nação que se afasta da democracia; possui um governante para lá de celerado, com enorme aspiração de, por intermédio dos petrodólares, ter o maior poder militar do subcontinente. Vale lembrar que os venezuelanos possuem um índice de criminalidade capaz de fazer corar e tremer os mais perigosos delinquentes dos morros cariocas.

Sr. Presidente, normalmente tenho uma descrença nos pseudomovimentos pela paz, justamente pelo fato de organizações dessa natureza conceberem o problema da criminalidade de forma equivocada, em um plano etéreo, abstrato e irrealista. Em vez de provocar a sociedade a exigir o combate estatal à violência acenam com a pombinha do Picasso e lançam frases repletas de platitudes. Isso para não falar das Organizações Não Governamentais que se valem do lema, a paz, para, mansa e pacificamente, levantar vultosos

recursos do orçamento do Governo Federal, cuja generosidade tem-se mostrado paternal.

Eu acredito mesmo é na ação estatal de combate à criminalidade por meios efetivos de política de segurança pública conjugados com iniciativas de prevenção do delito, a exemplo da Escola em Tempo Integral. Acredito em uma força policial bem treinada, devidamente remunerada e preparada para cumprir a função de combate ao delito, tanto no que se refere à prevenção ostensiva quanto à prática de Polícia Judiciária.

Acredito em um sistema penitenciário eficiente, capaz de cumprir a finalidade de prevenção geral do crime por intermédio da punição e do trabalho.

Acredito nas normas penais atualizadas para que o Estado possa ter capacidade de intervenção à altura do desenvolvimento da sociedade.

Acredito em um Poder Judiciário preparado para dizer o direito de forma simples, expedita e justa.

No entanto, a pesquisa realizada pelo Institute for Economics and Peace parece-me da maior seriedade, de propósito realmente altaneiro e avalizada por personalidades e instituições de muita credibilidade internacional. O IGP 2009 tem a assinatura de vários cientistas e políticos laureados pelo Prêmio Nobel como o Economista Joseph Stiglitz, o ex-Presidente dos Estados Unidos Jimmy Carter, o ex-Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas Kofi Annan, entre outros. Também dão suporte ao documento dezenas de pessoas eminentes, renomados integrantes da comunidade acadêmica das mais importantes universidades do Primeiro Mundo e líderes empresariais de reconhecido comprometimento com o desenvolvimento e o progresso mundial.

Portanto, trata-se de um documento que espelha o lamentável estado de criminalidade e violência do Brasil e serve de mais um balizador para a necessidade de este País encontrar a chamada paz social por intermédio da adoção de uma enérgica política de segurança pública, sem qual nunca chegaremos à verdadeira democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de passar a palavra ao Senador Epitácio e ao Senador José Agripino, os dois Líderes, gostaria de responder à questão de ordem do Senador Tião Viana.

Está muito claro aqui, por uma série de decisões da Mesa Diretora,...

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ...que essa questão suscitada se trata de norma abstrata. Portanto, norma jurídica abstrata, e não norma concreta. Acordos internacionais e outros acordos são norma concreta. O entendimento da Mesa é muito claro no sentido de que não é possível votar, até em respeito também à Minoria, matérias de norma jurídica abstrata se não tivermos a desobstrução da pauta com a votação das medidas provisórias.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Nós temos ainda uma medida provisória que está obstruindo a pauta. Nós estamos aguardando que o Senador Gim Argello apresente o seu relatório para que possamos buscar o acordo de Líderes. Há um entendimento também de que esses relatórios devam ser publicados e enviados às Lideranças e aos Senadores com 24 horas de antecedência.

Portanto, não há que se fazer demagogia, não há que se falar aqui de hipocrisia ou em hipocrisia ou em tom de hipocrisia. Não será possível votar a PEC dos Vereadores hoje se não tivermos a pauta desobstruída. O Senador Gim Argello precisa apresentar o seu relatório referente à medida provisória. Esse relatório precisa ser enviado às Lideranças, aos Senadores.

Nós estamos aqui para votar a PEC 47. Nós queremos resolver esse problema. Nós estamos desejosos. Os Líderes estão aqui. Se nós tivermos alguma alternativa...

Há também uma obstrução, que é um instrumento legítimo da Oposição. Se for possível resolvermos esta questão hoje, tanto melhor. Nós estamos aqui para isto, para trabalhar, para votar e para resolver esta e outras questões pendentes.

Nós temos aqui alguns acordos, temos aqui propostas de emenda à Constituição, que precisam de leitura, temos vários requerimentos. Se as Lideranças entenderem que há acordo para votarmos, nós vamos votar. Nós estamos aqui para isso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, só para reafirmar o meu respeito e a minha confiança na decisão tomada pela Mesa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pela ordem, solicitou-me, inicialmente, o Senador Epitácio Cafeteira, depois, o Senador José Agripino, o Senador Aloizio Mercadante e o Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em um Senado diferente, o Senado de Roma, Cícero perguntava a Catilina: “*Quousque tandem, Catilina, abutere patientia nostra?*” É o caso dos Vereadores. Estão perguntando: “Até quando, Senadores, abusarão da nossa paciência?”

Essa é uma realidade. Esses homens e essas mulheres estão nesta Casa, longe do seu lar, há muito tempo, esperado que haja compreensão deste Senado, que não haja problema de Oposição e de Governo, mas que haja sentido em que se resolva o problema dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a tem inteira razão, Senador Cafeteira. Na sessão de quarta-feira última, nós tomamos aqui todas as iniciativas e todos os procedimentos que eram necessários à solução e à agilização desse problema. Aguardamos, entretanto, que haja um acordo, um entendimento de Líderes, que o Senador Gim Argello devolva o parecer da medida provisória para que possamos votar. Nós queremos votar.

O senhor terminou? V. Ex^a concluiu?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Entendi, mas eu questioneei aqui o Líder do PSDB, que queria separar as matérias aqui em matéria de interesse do Governo e de interesse da Oposição. E este não é interesse do Governo nem da Oposição; é interesse do Brasil. Nós estamos abusando da paciência dos Vereadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex^a tem razão. Eu só preciso que V. Ex^a, como Líder do PTB, solicite ao Senador Argello que traga o parecer para que possamos votar esta medida, a Medida 47.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vim do aeroporto direto para cá. Estava em viagem, viagem inadiável, não tinha como não fazer essa viagem e cheguei para estar presente às votações importantes que se impõem.

Nós tínhamos programado para hoje a eleição, pelo voto, dos membros do CNJ, do Conselho Nacional do Ministério Público, a PEC dos Vereadores e uma medida provisória, malfadada medida provisória, mais

uma medida provisória, que está sempre obstruindo a pauta dos trabalhos do Senado e da Câmara.

Eu estava fora do País, mas fiquei em contato permanente, por meio da Internet ou por contatos com companheiros de Partido e de outros Partidos, informado sobre o andamento da instalação da CPI da Petrobras, que está programada para hoje – e espero que ela se instale hoje, porque não há nenhuma razão, nenhuma que justifique, nenhuma, para que isso não ocorra. “Ah, porque o Relator da CPI das ONGs não pode ser o Senador Arthur Virgílio, tem que ser alguém da base do Governo.” Eles não fizeram ontem o que fizeram? Não obstruíram os trabalhos, não se retiraram, não interromperam a investigação da CPI das ONGs? Por que não podem também estar presentes e, depois, se quiserem não investigar, não investigam. Mas que fique claro ao País que o que eles não querem é investigar, ou que estão usando neste momento o desentendimento entre eles – PMDB, PT, etc – pelos postos de Presidente e Relatoria. E estão usando como argumento para não instalar, pelo desentendimento entre eles, a história da relatoria da CPI das ONGs? Impõe-se, portanto, que se instale hoje, e eu estou aqui para que a CPI da Petrobras se instale hoje, às 14h30min, e haja quórum. Os nossos estarão, os do PSDB e do Democratas, estarão todos lá. Espero que os da base do Governo estejam presentes.

Muito bem, o que eu quero deixar claro à Casa? Nós temos uma medida provisória, V. Ex^a tem toda razão ao fazer a colocação que faz: razão regimental, razão... Por todas as razões, de ordem legal, regimental, a MP que está obstruindo a pauta é uma MP importantíssima, é a MP que destina recursos para construção de habitações, de moradias. É uma MP que tem que ser debatida, que tem que ser apreciada à exaustão para que ela leve os benefícios no seu limite máximo. Ela não pode ser votada num estalar de dedos. Há um quórum de 51 Senadores. Quantos votos se exigem para a aprovação de uma PEC? Quarenta e nove.

Fui informado de que, ontem, houve um acordo entre Líderes, acordo que quero endossar, excepcionalmente, pela importância que tem este assunto, que já vem, há perto de um ano, sendo debatido: a PEC dos Vereadores. Chegou-se ao entendimento de que se garante aos Vereadores o direito da assunção, com diminuição de despesas – não com aumento – para o Erário municipal. Chegou-se a essa solução, a esse entendimento, a esse consenso entre as lideranças.

Em nome desse entendimento, do esforço que foi feito, meu Partido se dispõe a honrar o acordo, que não fiz, mas do qual participo – eu o coonesto –, para que votemos hoje, até independentemente da votação da medida provisória, que tem de ser apreciada em

profundidade. Eu me recuso a aprovar a MP da Minha Casa, da habitação, num estalar de dedos, como se essa matéria não fosse importante. Ela é muito importante para milhões de brasileiros.

Quero fazer um alerta: há o registro de 51 Senadores no painel, e nem mesmo sei, Senador Mão Santa, se os 51 ainda estão presentes na Casa ou em Brasília. O que quero sugerir a V. Ex^a, à Casa ou aos Líderes? A soma de 49 mais 2 dá 51. Quem é que me assegura que todos os presentes vão votar a favor da PEC? Pode ser que não. Se não votarem todos e se a PEC perder, terá morrido o interesse de todos eles. Estou na defesa do interesse dos Vereadores, do acordo que foi feito e perseguido por muito tempo.

Estamos em uma jogada definitiva, em um lance definitivo. Se atingíssemos, portanto, o quórum de 60 Senadores – sei que há requerimentos em pauta, sobre a mesa –, pediríamos que o requerimento fosse apreciado por votação nominal, faríamos uma verificação de quórum. Se 55 Senadores estivessem presentes na Casa, aí sim, valeria a pena votar hoje. Do contrário, marcaríamos, definitivamente, para a próxima terça-feira, essa votação.

Mas é ruim para os Vereadores, para a luta dos Vereadores, que se vote hoje com esse quórum. Estou a favor do acordo, mas é perigosíssimo que se vote com o quórum de 51 Senadores.

Esta é a proposta que faço: se atingirmos o quórum de 60 Senadores, faremos a verificação nominal; se estivermos, pelo menos, 55 presentes aqui – e estamos presentes –, aí sim, votaremos e aprovaremos aquilo que é consenso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Quero falar sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, quero responder ao Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Só faço um adendo, Sr. Presidente: que o façamos até uma hora da tarde, porque, a partir daí, muitos vão viajar. Até uma hora da tarde, soam as campanhas, faz-se um apelo. Estou chamando meus companheiros de Partido. Se até às 13 horas, conseguirmos o quórum de 60 Senadores, faremos a verificação nominal e a apreciação dessa PEC, tentando a sua aprovação. Do contrário, poderemos fazer isso na terça-feira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, antes do pronunciamento da Mesa, eu gostaria que V. Ex^a me ouvisse. Quero falar sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Líder Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria ponderar o seguinte: a interpretação que o Presidente Michel Temer deu sobre o rito de tramitação das medidas provisórias foi objeto de uma ação de inconstitucionalidade por parte do PSDB e do DEM, questionando a interpretação. Houve uma liminar do Ministro Celso de Mello, que diz que a interpretação do Presidente Michel Temer é uma carta de alforria para o Parlamento, porque a tramitação das MPs estava aprisionando o processo legislativo. Portanto, estamos amparados em uma liminar que permitiria, sim, que votássemos hoje a PEC dos Vereadores, independentemente da votação da MP da Minha Casa, Minha Vida. E não quero crer que a Oposição vai se colocar contra, num quadro de crise como a que estamos enfrentando, uma medida provisória que pretende e abre a perspectiva – milhares de cidades no Brasil já estão aderindo ao programa – de construirmos, de forma mais rápida, casas populares.

Então, minha proposta é exatamente na direção de que, imediatamente, votemos o requerimento, para ver quantos Senadores efetivamente estão aqui. E, se houver garantia de quórum, vamos aprovar hoje a PEC dos Vereadores, porque esse foi o compromisso que firmamos na semana passada. E compromisso temos de honrar. Foi feito o compromisso com as lideranças de que a votaríamos, e nada há que o impeça.

Portanto, proponho votar o requerimento, avaliar o quórum e, em seguida, votar a PEC.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Responderei ao Senador Agripino e ao Senador Mercadante. Antes disso, volto a palavra, pela ordem, ao Senador Agripino. Logo depois, concederei a palavra aos demais inscritos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sem querer ser impertinente, Sr. Presidente, quero fazer o registro de que a MP pode ser votada, de acordo com nosso entendimento, na medida em que o relatório esteja entregue, com uma antecedência de 24 horas. Estamos falando sobre excepcionalidade da votação da PEC dos Vereadores, porque esse relatório nem entregue foi, muito menos com 24 horas. É claro que tenho conhecimento, meu Partido também, da liminar que foi concedida, mas estamos tratando, Senador Mão Santa, de uma excepcionalidade para esse caso, porque, no caso da MP referente ao programa Minha Casa, Minha Vida, o relatório não foi entregue, muito menos com 24 horas.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Desejo responder aos Senadores José Agripino e Aloizio Mercadante.

O Senador Agripino tem toda a razão, na minha opinião e na da Mesa, em relação à questão do quórum. Esta Mesa e este Plenário não podem agir intempestivamente, não podem agir demagogicamente. Não há número ainda. A proposta de V. Ex^a é sensata, correta, como correto é V. Ex^a. Se atingirmos um quórum de 60 Senadores até às 13 horas, aí sim, faremos o teste no plenário, o teste de quórum, com a decisão que V. Ex^a acabou de anunciar, de verificação. Havendo pelo menos 55 Senadores aqui, vale a pena colocar a matéria em votação. Do contrário, se são atingidos 49 votos favoráveis, a PEC morre. Essa é uma questão que precisa ser levada em consideração por todos. Então, V. Ex^a tem toda razão.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Voltando-me ao que disse o Senador Aloizio Mercadante, eu gostaria de dizer que S. Ex^a também tem razão. Há, efetivamente, uma liminar concedida pelo Ministro Celso de Mello. Há um mandado de segurança impetrado pelo PSDB e pelo DEM que nos possibilita utilizar dessa liminar, exclusivamente em relação a esse caso, para votarmos, desde que haja acordo de lideranças amplo, total e irrestrito.

Esta Presidência não ousaria colocar quaisquer medidas ou matérias em votação se não houvesse amplo entendimento. Parece-me que, em relação à PEC nº 47, a dos Vereadores, há amplo entendimento. Faríamos essa consulta. E há amparo em função dessa liminar. Portanto, está pacificada, para a Presidência, a possibilidade de votarmos ainda hoje a PEC dos Vereadores, caso haja quórum e entendimento. Então, esse assunto está resolvido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos aguardar até às 13 horas. Já fiz soar novamente a campanha. Vamos aguardar, portanto, que haja o número necessário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Senador Demóstenes Torres, que havia pedido a palavra pela ordem, deu uma saidinha do plenário.

Falará também o Senador Valdir Raupp. Logo após, concederei a palavra ao Senador Osmar Dias, ao Senador Mário Couto e ao Senador Valter Pereira.

Concedo a palavra ao Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Lembro que eu, Senador Valadares, estou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Desculpe-me. Concederei a palavra também ao Senador Valadares.

Tem a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB acompanha também as demais lideranças desta Casa no sentido de que possamos votar hoje a PEC dos Vereadores.

Por que eu, em particular, também acompanho essa decisão? Porque, no passado, diminuí o número de Vereadores das Câmaras, mas não diminuíram os repasses. Logo, não houve economia para os Municípios brasileiros. Fui Vereador de um Município há 27 anos em Rondônia, e havia quinze Vereadores; hoje, só há dez. A cidade cresceu, reduziu-se o número de Vereadores, há menos representações na comunidade, e não se reduziu o percentual de repasse dos Vereadores. Essa proposta tão bem trabalhada pelo Senador Valter Pereira, do meu Partido, do Mato Grosso do Sul, além de reduzir o repasse das Câmaras, repõe o número de Vereadores para os Municípios brasileiros.

Então, o PMDB, tendo em vista que nosso Líder Renan não se encontra aqui neste momento – e sou o Vice-Líder –, acompanha a proposta dos demais Líderes, para que possamos votar.

Só fazemos uma ressalva: aqui, há o número de 51, que, como dizem, é uma boa ideia, mas ele é muito perigoso tanto para quem bebe a cachaça 51 como para quem vota uma matéria importante como essa, com o quórum de apenas 51 Senadores. Então, temos de fazer a verificação de quórum.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Valdir Raupp, V. Ex^a, mais uma vez, demonstra bom senso.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Corrigindo, o Senador César Borges também trabalhou muito nesse projeto e tem seus méritos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É verdade.

Gostaria de informar a V. Ex^a que, caso não haja quórum necessário para votar hoje, vamos incluí-la

como primeiro item da pauta da sessão de terça-feira. Isso já está decidido. Solicitaria à Dr^a Cláudia Lyra que tomasse essas providências, com ou sem medida provisória, porque, com a liminar e com o entendimento dos Líderes, faríamos essa votação, que é consensual.

Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR.) – Sr. Presidente, também falo em nome do PDT, concordando com a decisão inteligente de V. Ex^a: realmente, primeiro, devemos verificar se há quórum, para não colocarmos em risco uma votação que pode frustrar todo o trabalho que foi feito no Senado, para que o País – e isto é preciso dizer, Presidente – tenha uma redução nos orçamentos das Câmaras municipais, nas Câmaras de Vereadores, de R\$1,4 bilhão. O que estamos votando aqui é uma redução nos gastos ou no dispêndio do Poder Público com as Câmaras de Vereadores em R\$1,4 bilhão.

Hoje ainda, tive de explicar para algumas emissoras de rádio no Paraná que o que estamos votando não é o aumento do número de Vereadores – essa decisão já foi tomada. Só que o aumento do número de Vereadores só será promulgado pela Câmara dos Deputados, quando votarmos essa PEC que determina uma redução – vou repetir – de R\$1,4 bilhão, que poderão ser utilizados pelo Executivo para seus programas sociais, para obras. Enfim, as Câmaras terão de trabalhar com um volume menor de recursos, embora com um número maior de Vereadores.

É o que todos nós defendíamos desde o início. A representatividade é importante. Quando se tem mais representatividade, mais fiscalização pode haver sobre o Executivo municipal. As Câmaras com maior número de Vereadores podem exercer seu papel, porque cada comunidade pode ter seu representante na Câmara de Vereadores, mas não podíamos aprovar, sem reduzir os gastos, e é isso que estamos fazendo aqui.

Por isso – estou falando pela liderança do PDT –, somos favoráveis à votação no dia de hoje, desde que haja quórum. Mas quero lembrar que não podemos ficar adiando também a votação da medida provisória que praticamente regulamenta ou legitima o projeto Minha Casa, Minha Vida, porque ele é muito importante para as famílias que estão cadastradas e esperando evidentemente a execução do programa.

Então, Sr. Presidente, o PDT é favorável à decisão que foi anunciada por V. Ex^a.

Com quórum, votamos hoje; sem quórum, na terça-feira.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a tem razão em relação à redução de gastos que haverá com a aprovação dessas medidas em aproximadamente R\$1,4 bilhão. Estamos aqui dando uma demonstração de responsabilidade em relação a esse e a muitos outros assuntos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para falar pelo PRB.

O SR. ROMEUTUMA (PTB – SP) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto, que a pediu pela ordem. (Pausa.) S. Ex^a deu uma saída.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. Logo após, falará o Senador Valter Pereira, o Senador Romeu Tuma, o Senador João Ribeiro, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Senador Perillo, inclua-me também, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Falará também o Senador Eduardo Azeredo.

Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde o início, apresentei a tese da possibilidade, havendo acordo, como houve no dia de ontem, de votarmos a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, que é a PEC dos Vereadores, em razão de uma decisão tomada pela Câmara dos Deputados respaldada numa liminar do Supremo Tribunal Federal (STF), isto é, temos cobertura legal, constitucional, para aprovarmos ou não o requerimento para votação dessa matéria. Temos condições de debatê-la.

Quanto aos cuidados referidos no discurso do Senador José Agripino, penso que S. Ex^a tem toda razão. Há agora um quórum de 52 Senadores, mas sei que pode ter acontecido de algum Senador ter registrado sua presença e, em virtude de compromisso em seu Estado, ter viajado. Então, aqui pode haver mesmo, quem sabe, 50 Senadores, em vez de 52.

Em se tratando de uma PEC, precisamos de 49 votos “sim”. No passado, fui Relator de uma PEC sobre despesa de Vereador, e perdemos por que não havia quórum suficiente, apesar da insistência que fizemos junto à Mesa para não colocar a matéria em votação. Faz cinco anos que isso aconteceu. A Mesa insistiu, e a PEC foi derrubada, porque só havia 47 Senadores na Casa. Isso significa dizer que, há cinco anos, aquilo que estamos discutido hoje já teríamos resolvido sem atropelo. A Constituição, hoje, estaria com essa maté-

ria aprovada, com a despesa reduzida nas Câmaras municipais. Então, há cinco anos, estamos nesse lero-lero e não resolvemos a questão, infelizmente.

Então, quero ponderar que não podemos colocar essa matéria em votação, sob o risco de perdermos. Mas um requerimento para verificação de quórum é da maior utilidade. Se isso não der certo, Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão para que isso venha realmente funcionar.

Há um descrédito generalizado por parte dos Vereadores do Brasil com relação ao Senado. Há muita gente pensando que estamos levando com a barriga esse assunto. Então, terça-feira é dia de quórum baixo nesta Casa, e, se for para votarmos essa matéria, que o façamos na próxima semana, na quarta-feira, porque, aí sim, o quórum estará garantido. Lembremo-nos de que haverá um feriado nesse período e de que pode ser que alguém se atrase em alguma viagem.

Então, Sr. Presidente, gostaria de fazer essa ponderação e de dizer que o Senador José Agripino, o Senador Mercadante, o Senador Valter Pereira, todos eles estão com boa vontade. As lideranças assinaram ontem, eu colhi as assinaturas.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ontem, à tarde, tive oportunidade de verificar pessoalmente a boa vontade das lideranças; todas assinaram. Há um acordo completo para a votação dessa matéria. Se for possível, vamos votar hoje.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vamos votar o requerimento!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Vamos votar o requerimento, não é, Senador? Vamos votar o requerimento.

Se houver possibilidade, tudo bem, mas temos de levar em consideração também que precisamos de 49 votos. Se houver quórum com 52 Senadores, tenhamos certeza de que – e, agora, são 53 os presentes – há um ou dois Senadores que vão votar contra. Temos de estar prevenidos contra isso também.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vamos votar o requerimento!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Vamos votar o requerimento.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Mário Couto. Depois, o Senador Valter Pereira e os demais que estão inscritos.

Antes de passar a palavra a S. Ex^a, gostaria de responder ao Senador Valadares, mais uma vez, rei-

terando o que respondi ao Senador Mercadante, que efetivamente será possível, em razão da liminar, a votação. Agora, precisamos assegurar quórum.

Respondendo ao Senador Osmar Dias, queria complementar, dizendo que, em relação à PEC da Moradia, estamos aguardando a entrega do relatório, que deverá ser repassado às lideranças e Senadores com 24 horas de antecedência. Nós temos toda a disposição para colaborar em relação à efetividade desse programa.

Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, foi dito, alguns minutos atrás, por um Senador da situação que a oposição estaria obstruindo a pauta sem nenhuma necessidade e que poderíamos prejudicar o projeto de moradia do Governo Federal.

Quero dizer aos Srs. Senadores que estamos lutando... a oposição luta com ética, aqui, pela democracia brasileira.

É sensivelmente claro, Presidente, que o Governo não quer ser fiscalizado, e nós temos a obrigação constitucional de fiscalizar o Governo. Não estamos aqui prejudicando nenhum plano, mesmo porque a medida provisória, para mim, como está sendo feito pelo atual Governo, são medidas antidemocráticas, são medidas da ditadura.

Quando as medidas provisórias, Brasil – isso é bom esclarecer ao País e é bom perceber que a Oposição não está prejudicando nenhum programa do Governo – vêm para esta Casa, o Governo Federal – olhe, Brasil, olhe a democracia como está sendo abalada! – já está fazendo o projeto, não precisa mais aqui de licença, não, vem para cá apenas para regularizar, porque o projeto já está sendo feito, o dinheiro já está sendo aplicado.

O que estamos prejudicando aqui? Absolutamente nada. Estamos lutando aqui simplesmente, Presidente, pela democracia deste País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para aplaudir a decisão de V. Ex^a. ao reconhecer que, em havendo consenso, não se justifica manter a matéria sob processo de obstrução.

Entendo que é correto. Todavia, sou compelido a reconhecer que há risco com esse quórum em se submeter a votos uma matéria de tamanha relevância. De sorte que, se não se alcançar o mínimo apontado aqui pelo Senador José Agripino, que eu acho que

seria de 60 mesmo, é um risco que nós não deveremos correr.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PRB tem construído, ao longo do tempo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também com os Líderes, um entendimento para que a PEC dos Vereadores seja votada. Sei que há muita gente nos assistindo agora nos Estados brasileiros. Fizemos um acordo de votar isso hoje, pretendemos votar. Temos apenas 53 Senadores no painel. Mas temos muitos vereadores andando pelos corredores do Senado Federal, indo aos gabinetes e procurando fazer com que todos venham.

Tenho certeza de que, na hora que votarmos o requerimento, teremos aqui os 53 Senadores. Agora, é preciso saber se todos votarão favoravelmente.

(A Presidência faz soar a campainha.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, eu tenho uma questão de ordem que eu gostaria que V. Ex^a. me respondesse.

Temos também a votação dos indicados para o Conselho Nacional...

(Interrupção do som.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – ...de Justiça e do Ministério Público. Os que hoje estão com mandato – o mandato vence no sábado –, sábado agora perderão o mandato. Pergunto a V. Ex^a.: se nós não votarmos os indicados, essas vagas poderão ser supridas pelo próprio Conselho ou eles deverão aguardar o cargo ficar vago até que o Senado se manifeste?

Essa é a minha dúvida. Acho que o Senado não deve abrir mão dessa prerrogativa de indicar um seu representante no Conselho Nacional tanto de Justiça quanto do Ministério Público.

Daí a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marcelo Crivella, poderemos inclusive votar as autoridades hoje, da mesma maneira, da mesma forma que não temos quórum para votar a PEC dos Vereadores, embora o quórum, nesse caso, seja menor, 41, mas considero arriscado também colocar as autoridades em votação. Para as autoridades? Autoridades 41; PEC 49.

Estamos em condições de iniciar imediatamente a Ordem do Dia, para votarmos os requerimentos consensuais, para votarmos acordos e para votarmos as autoridades. O risco em relação às autoridades é a questão, repito, do quórum, que está baixo. Mas,

de qualquer maneira, a Mesa está disposta, havendo acordo de Líderes, a colocar em votação todas essas matérias.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO.) – Senador Agripino, Senador Arthur Virgílio, estou concluindo aqui a lista dos Senadores que solicitaram a palavra pela ordem. Agora está inscrito o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Marconi Perillo, acredito que é claro que é arriscado 54 presenças registradas; sabemos que nem todos concordam com a votação favorável; a grande maioria é favorável, foi o exemplo dado na CCJ que, por unanimidade, foi aprovada a solução encontrada pelo Senador Valter Pereira. Mas a votação do requerimento dará o número de presentes, mas não dará a dimensão do resultado, porque todos poderão votar a favor ou não do requerimento para dar a consistência da presença. Então, a cautela que V. Ex^a. está dando, faço este apelo, é a gente garantir que vai ser aprovado, para não voltar tudo e perdermos todo o trabalho que foi desenvolvido.

Então acho que V. Ex^a. está conduzindo com maestria a decisão final.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO.) – Senador Eduardo Azeredo, pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero também trazer aqui a minha palavra, porque acompanho esta questão há muito tempo, há muitos meses, esta questão da distribuição. Votamos aqui no Senado, na época, e perdemos pelo quórum a votação em relação ao número de vereadores de cada cidade – quero lembrar isso. Foi vitorioso, mas não chegamos a 41 ou a 49, na época, o número correto. Então, tivemos a vitória, mas por poucos votos é que o Tribunal Superior Eleitoral acabou legislando sobre a questão e fazendo uma distribuição muito errada, eu diria assim, porque não é razoável que cidades pequenas tenham o mesmo número de vereadores de cidades médias; cidades de 5 mil habitantes tenham o mesmo número de vereadores de cidade de 60 mil.

Isso está corrigido na proposta que já aprovamos e que foi para a Câmara, que, entretanto, deseja que possamos aprovar aqui a PEC referente à outra parte, à despesa. É importante que fique claro que não estamos defendendo que haja nenhum excesso, nenhum abuso. Pelo contrário, somos contra o abuso,

contra os excessos, tem que haver um respeito ao dinheiro público e a redução que se propõe é a correta, que viabiliza o funcionamento das Câmaras, mas, ao mesmo tempo, reduz o gasto máximo.

Portanto, essa é a posição correta para aprovarmos, hoje, dentro do critério de que tenhamos aqui o quórum necessário. Alerto que perdemos da outra vez por poucos Senadores, mas, se tivermos a votação das autoridades primeiro, poderemos ter uma idéia do número de presentes.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador João Ribeiro.

V. Ex^a já está inscrito, Senador Renan.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu também tenho acompanhado os nossos vereadores que estão num verdadeiro calvário, que têm vindo constantemente todas as semanas a Brasília. Eu tenho acompanhado os do meu Estado, do Tocantins, e de outros Estados brasileiros que aqui estão nas galerias. Sei perfeitamente do sofrimento deles, da angústia e da ansia para que se tenha uma posição mais definida do Senado, que já se manifestou favoravelmente a essa matéria, que tem como Relator o Senador, do meu partido, César Borges, da Bahia.

Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente, eu não vejo – a não ser que fique para a sessão da tarde, se por acaso nós formos deliberar, se tiver Ordem do Dia na parte da tarde –, eu não vejo neste momento as condições de votar, porque, se votarmos, nós perderemos. Nós perderemos em função de algumas pessoas que têm voto contrário, e nós temos que respeitar isso, porque esta é a Casa realmente do contraditório, cada um vota da maneira que a sua consciência manda e com o interesse da sua região.

Portanto, não podemos enfrentar essa matéria com quórum menor que 65, 70 Senadores presentes na Casa, porque, se for com quórum menor, eu tenho certeza de que teremos problema. Aí, o trabalho de vocês, o sofrimento vai aumentar mais ainda, porque vai ficar para o ano que vem. Isso não pode. Nós temos que resolver essa questão de maneira positiva, aprovando essa matéria.

O PR é amplamente favorável, Sr. Presidente. Portanto, eu concordo com V. Ex^a: com o quorum baixo, não dá para nós colocarmos essa matéria em votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, com 57 Senadores, mais o Senador Flávio Arns, são 58 Senadores. Eu acredito que nós teremos condições

de votar e alcançar 49 votos a favor, porque aqueles que discordam são poucos – se há alguém aqui que discorda, é um percentual muito pequeno, no máximo são 10%, em torno de cinco votos.

A questão é que nós temos de votar essa medida após avaliar o quórum por meio da votação do nome de uma ou duas autoridades. Daí em diante, podemos dar prosseguimento à votação da PEC, que necessita de 49 votos a favor.

Devemos iniciar logo a votação para darmos uma certa celeridade ao processo, porque, senão, daqui há pouco, nós vamos começar a perder o quórum que, acredito eu, é suficiente neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Papaléo Paes, eu também estou interessado na celeridade, só que estão inscritos vários Senadores e vários líderes, como os Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Renan Calheiros, que são os últimos líderes inscritos. Vai depender muito deles.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela Ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu gostaria de abordar aqui duas questões.

Uma se refere ao fato de que aqui nós temos novinhos, ou seja, temos candidatos a vereador que pretendem a investidura, e há alguns, que eu conheço, que já foram vereadores. Então, esses, certamente, compreenderão melhor o que neste momento vou aqui tentar aclarar.

O quórum é um quórum perigoso. Nós não temos convicção de que 49 pessoas presentes haveriam de estar, neste momento, no Senado. Cinquenta e oito no painel significa que alguém, em algum momento, passou, deu a sua presença e pode ter viajado – amanhã começa um feriadão, um feriadão importante, São João no Nordeste, tudo isso que, a gente sabe, faz parte da tradição brasileira. Então, com 58 no painel, nós não temos garantia de que existam 49 para darem sustentação à PEC, a favor de cuja votação se manifestaram, unanimemente, todos os líderes partidários.

Eu sugiro que nós votemos, Sr. Presidente, um requerimento. Sr. Presidente, eu sugiro que nós voteemos um requerimento imediatamente para testarmos o quórum, e que isso seja compreendido pelos vereadores como uma tentativa de ajudá-los, ou seja, em vez de colocarmos a perder a PEC deles, nós testaríamos se há 49 ou não através da apreciação de um requerimento qualquer.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu não posso deixar de fazer referência..

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Era isso que eu iria propor a S. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não posso deixar de fazer referência a um outro episódio.

Eu estive, e com muito pouca companhia – V. Ex^a presidia a sessão –, na oitava dos Drs. José Carlos Zoghbi e Agaciel Maia. E o segundo, o Dr. Agaciel Maia, textualmente, quando lhe perguntei se havia atos secretos nesta Casa, respondeu que não.

Ali, cada um fez um gênero. Um fez o gênero do intimidado, que levava o seu advogado. Não havia necessidade nenhuma de advogado, até porque não era CPI. Ninguém ali era delegado de polícia, não tinha o que discutir. O outro fez o gênero do “não tenho nada a temer” – “Estou aqui sem advogado, nada devo, nada temo”.

Enfim, o fato é que eu perguntei ao Sr. Agaciel se ele conhecia atos secretos na sua gestão. Ele disse que não. Hoje – não vou entrar no mérito de quem nomeou quem, não é o que está me interessando neste momento –, o *Estado de S. Paulo* estampa trezentas nomeações por atos secretos.

Eu quero saber que valor tem aquele depoimento. O que significa ele ter dito na sua presença, Presidente da Casa, na minha presença, que o inquiria, na presença de mais dois Senadores que ali estavam, o que significa ele ter dito que não havia atos secretos e, de repente, o jornal estampa que havia trezentos atos secretos de nomeação. Até agora, nenhum esclarecimento dele, nenhuma explicação, e eu, sinceramente, não estou nem um pouco disposto a colaborar para que esta Casa fique nessa água parada.

É preciso respostas. E não basta a gente fingir que não houve, é preciso respostas muito claras. Por isso é que eu volto a dizer a V. Ex^a: não estou aqui preocupado com quem nomeou quem para quê – pelo menos não é essa a minha preocupação no momento –, mas, sim, com o fato de que, como Senador, eu me senti desrespeitado, na medida em que eu perguntei a ele: “Há atos secretos nesta Casa?”. Ele disse: “Não, não há”. Um fazia o gênero do intimidado. Ele, não, fazia o gênero do peito aberto, parecia o Rei Leônidas de Esparta: “Não, não há”.

O jornal diz que há. Ele já desmentiu, ele já processou o jornal, já se manifestou? Qual é a comprovação que vou ter de que o jornal foi leviano? E, se o jornal não foi leviano, que providências caberiam pelo fato de um ex-Diretor-Geral da Casa ter dito a um Senador, na presença de outros e na presença do Presidente da Casa, que era V. Ex^a naquele momento, que não havia os atos secretos que surgiram? Eu deixo essa questão para a sua preocupação, dizendo que eu jamais acreditei naquela forma de investigação e não me dei por satisfeito com ela. Considerei um dia melancólico.

De qualquer forma, fica provado que não adianta tentar tapar o sol com a peneira. As coisas vão aparecendo, vão aparecendo, vão aparecendo. É melhor contar tudo de uma vez, porque, numa sociedade como a nossa, aberta como a nossa está ficando, não adianta aquela tática falsa da intimidação, que funcionou com alguns e, com outros, não funcionou – comigo, por exemplo, não funcionou nem funcionaria.

Eu estou fazendo essa indagação.

No mais, para que os postulantes a essas vagas novas de vereadores que se abrirão nas câmaras municipais não saiam daqui frustrados, imaginando que o requerimento foi contra eles. Que fique claro que o requerimento é uma forma de testarmos se temos quórum para votarmos a matéria que interessa a eles, até porque a matéria que interessa a eles vem cercada – e vou ser muito claro por que voto a favor – de duas atenuantes. Se fosse como estava antes, eu votaria contra.

Eu vou votar a favor por duas razões bem claras. A primeira: foi reduzido o teto, e aprovação da medida não significaria mais gastos; ao contrário, foi reduzido o teto dos gastos. Segundo: apareceu uma emenda conciliatória, do Senador Tasso Jereissati, que compreende as cidades menores. Eu pego o Município de Jutai, no meu Estado. Então, 4% em São Paulo é um absurdo de dinheiro; 4% em Jutai significam, literalmente, pouco mais do que nada. Então, teria que ter essa variação mesmo, entre 4% e 7%, para que as câmaras municipais menores pudessem, como poder independente que são os legislativos, dar conta dos seus recados.

Então, com estas duas atenuantes – a gradação e mais a preocupação que tivemos em não aumentar gastos –, eu não vejo como não se deva, a esta altura, ceder a esse clamor e aprovar essa matéria, mas com a preocupação que registro do quórum, que está imutável. Quórum de 58 é um quórum perigoso. O teste, então, não é contra os vereadores.

Eu sugiro que não façamos nada. Meu partido está em obstrução. Abrimos exceção para eles. Nós não queríamos votar autoridade, votar nada, queríamos votar um requerimento inócuo qualquer só para testarmos o quórum. E mais nada. Autoridades, tudo fica para depois.

Há entendimentos de que, daqui a pouco, teremos mais um capítulo da novela da CPI da Petrobras. Nós vamos estar lá. Eu juro que eu não vou fazer papel do indignado, porque eu não posso ficar indignado com uma coisa que eu já sabia que ia acontecer com uma semana de antecedência. Então, eu não vou bater pé. Eu até pedi para uma pessoa amiga que, se eu bater o pé, faça sinal de menos para mim, porque eu não posso ficar indignado com uma semana de antecedência.

O meu papel não é o da encenação. E que cada um cumpra com o seu.

O fato é que marcar comissão para as duas e meia de um dia de quinta-feira, véspera de São João e véspera de feriado... Era melhor que marcasse para as 20h – pronto! – ou 19h30, que é um horário mais de *happy hour*, porque essa hora, nós sabemos, é um exercício inútil o de comparecermos lá.

Eu não quero aparecer. Eu vou evitar que me coloquem em algum jornal de televisão como herói do dia. Não quero isso, não quero, porque eu não posso estar indignado com uma coisa que eu já sabia que ia acontecer há uma semana. Então, vou manter a calma, falar com voz de padre, com aquela voz de quem está fazendo sermão, cumprir meu papel. E que isso dure cinco minutos. Não precisa durar mais do que cinco minutos. Estará lá o Presidente e mais ninguém, além dos três da oposição. E pronto. Serão cinco minutos. Se for mais do que isso, considero que já estaremos entrando numa atividade circense, o que não é do meu gosto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, no que diz respeito à Presidência, eu solicitaria à Secretaria-Geral que respondesse a V. Ex^a. Em relação à parte administrativa, concederei a palavra, logo após a fala do Senador Renan Calheiros, que já havia solicitado a palavra, ao Senador Heráclito Fortes, nosso 1º Secretário, para que possa responder; e, depois, ao Senador Efraim Morais.

Com a palavra, o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, em pouquíssimas palavras, eu queria falar – e V. Ex^a haverá de decidir daqui a pouco – sobre a segurança do quórum para que nós possamos votar essa matéria relevante com a qual esta Casa sempre demonstrou preocupação.

Em todo caso, quero fazer um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa para que venham ao plenário.

Quero também cumprimentar o Senador Valter Pereira pelo brilhante trabalho que tem feito, assim como o Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores.

O PMDB, Sr. Presidente, votará favoravelmente à matéria – o Senador Raupp já teve a oportunidade de dizer isso aqui. Como eu dizia no início, essa decisão sobre a segurança de termos quórum ou não será de V. Ex^a. No que depender do PMDB, vamos colaborar para aprovar a matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria prestar alguns esclarecimentos à Casa e, de uma maneira muito especial, ao Líder Arthur Virgílio.

Quanto ao Boletim Administrativo chamado de Boletim Suplementar, a atual Mesa, ao tomar conhecimento, agiu. Nós tomamos providências. Na última reunião da Mesa, eu fiz um comunicado aos companheiros de colegiado – acho que o Senador Marconi Perillo estava presente –, mostrando que havia essa distorção e que era preciso apurá-la. Criamos uma comissão, da qual fazem parte três servidores, e essa comissão está fazendo um levantamento para apurar fatos concretos.

Evidentemente que, em primeiro lugar, é preciso deixar bem claro que não são fatos da atual Mesa, não são fatos da atual administração, mas são remanescentes de administrações pretéritas. E nós estamos, ao tomarmos conhecimento da existência desses boletins sem divulgação, tomando providências. Agora, essas providências só podem ser tomadas, Senador José Agripino, após a publicação desses atos, para que eles deixem de ser atos fantasmas. E, aí, caso a caso, nós estamos tomando as medidas necessárias e cabíveis.

Deveremos estar recebendo da comissão encarregada, na sexta-feira, um relatório sobre o apurado. Aí, sim, tomaremos as medidas administrativas, procurando fazer justiça e, se for o caso, punindo responsáveis.

Quero tranquilizar a Casa, o Senador Arthur Virgílio e o Brasil dizendo que nós não deixaremos nada sem esclarecimento, quer seja nesse episódio como em qualquer outro que venha a ocorrer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não, Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não há aparte, não há aparte. Senador Heráclito, não é possível aparte quando se fala pela ordem. Eu concederei, logo após, a palavra ao Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, então. Na linha, eu comentarei...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Meus esclarecimentos estão feitos, Senador Marconi Perillo. Estou à inteira disposição e estou, inclusive, estimulando o Senador Aloizio Mercadante a dar prosseguimento a um projeto que ele tem para regulamentar a ocupação de cargos de chefia na Casa. O projeto inicial dele teve a minha discordância, mas depois foi corrigido, e eu acho que é um caminho lógico para que se evitem, no futuro, algumas distorções.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Artigo 14, Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Vamos votar logo esse requerimento!

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante, com base no art. 14. Eu peço brevidade...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu quero ser muito breve.

Eu queria fazer duas sugestões. A primeira é que a gente aprove esse projeto de resolução, apresentado à Mesa, que estabelece o prazo máximo para os cargos de chefia, porque o continuísmo vai gerando esse tipo de distorção, de perda de controle e de transparência na administração do Senado.

A segunda é em relação a esses supostos boletins secretos, suplementares e secretos, que não tiveram a devida publicidade. Se, de fato, isso aconteceu, todos devem ser anulados, todos esses atos devem ser anulados pela Mesa. Depois, a Mesa pode reabrir a discussão sobre eventuais efeitos dessas decisões e reconsiderar, com a transparência total das iniciativas. Isso é um princípio básico e serve, inclusive, para preservar o Senado Federal de eventuais fraudes.

Então, a minha sugestão à Mesa é que: se, de fato, isso aconteceu, declare a nulidade e, em seguida, rediscuta outras iniciativas. Eu não vejo como nós possamos dar publicidade a atos praticados em anos anteriores dos quais nós não tivemos o devido conhecimento. Isso prejudica o Parlamento, a transparência e o princípio da publicidade, que devem reger todo ato administrativo na vida pública.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Apenas para esclarecer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mercadante, se depender de mim, essa será a postura da Mesa Diretora.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Apenas para esclarecer o Senador Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Efraim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Quanto a esse fato, Senador Mercadante, nós só podemos tomar providências depois dos atos publicados, porque nós não sabemos se eles não existem. Então, é preciso que eles sejam publicados e, posteriormente, anulados. A

publicação é inevitável, Sr. Presidente, para que se tenha conhecimento do que está aí. Caso contrário, nós vamos continuar sem saber o que está acontecendo nos escaninhos da Casa. Daí a necessidade da publicação e, posteriormente, das providências.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, já que pretendemos votar esse requerimento para a verificação do quórum – e eu acredito que não tenhamos sucesso nesse quórum –, já solicito dos líderes e da Mesa um compromisso: que, na próxima terça-feira, independentemente de acordo quanto à CPI, essa matéria seja votada. Essa seria a primeira proposição que faria. Na terça-feira ou na quarta, quando termos um quórum mais garantido. É a solicitação que faço à Mesa, pedindo que haja um entendimento de lideranças nesse sentido.

Quanto a essa matéria que foi levantada aqui, em que meu nome é citado, eu tenho que vir todas as vezes à tribuna da Casa para me defender e, lamentavelmente, sempre com defesa que comprovo até com data.

Começam a dizer que foram criados cargos para atender ao Senador Efraim Morais em 2004. O Senador Efraim Morais só passou a ser 1º Secretário desta Casa em fevereiro de 2005. Então, eu lamento, sinceramente, que estejam usando o nosso nome nessas condições.

Mesas anteriores. Eu quero dizer que não foi a minha Mesa que criou os cargos do Interlegis. Eu quero deixar bem claro que fui 1º Secretário na gestão do Senador Renan; depois, na do Senador Tião Viana; e, depois, na do Senador Garibaldi Alves, e esses cargos foram criados antes da gestão desses três Presidentes.

Quero deixar isso claro, sempre carimbando em nome de quem saiu: na minha Mesa não foram criados esses cargos. Os cargos que iam ser criados não o foram. Tinham a assinatura de todos os membros da Mesa e de todos os líderes, de todos, sem exceção. Essa decisão não foi tomada. Não era uma decisão do 1º Secretário; era de todos – sem exceção – os membros da Mesa e de todos – sem exceção – os líderes, do PT ao PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Assinaram todos, e essa lista eu tenho guardada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Antes de mais nada, ato secreto...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A palavra está com o Senador Suplicy, mas, se

V. Ex^a quiser utilizar-se do expediente do art. 14, eu concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Temos mais uma vaga para o expediente do art. 14. Eu concedo a palavra a V. Ex^a e, logo depois, ao Senador Suplicy. Depois, vamos começar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, sendo ato secreto, é difícil quem quer que seja tê-lo assinado, tê-lo corroborado. Não consigo ver isso.

Por outro lado, não fiz acusação aqui a quem quer que seja. Eu apenas afirmei que o ex-Diretor-Geral da Casa mentiu para mim, na presença de V. Ex^a e na presença da Secretária-Geral da Mesa, porque disse que não havia os atos secretos, e os atos secretos estão aí fartamente denunciados.

Por outro lado, o que assinei não me envergonha. O que entendo é que ato secreto é nulo de pleno direito. Tem que ser anulado, até por ser secreto em uma Casa que não se trata de uma organização daquelas universidades americanas, em que vale a morte, tudo, para aquele grupo, aquela *entourage*, ele subir na vida. Não é assim.

Então, ato secreto tem que ser anulado. Não importa em que gestão foi. Não tenho nenhum preconceito contra quaisquer das gestões em que eles se possam ter dado. Apenas se comprovadamente secretos, têm que anulados e responsabilizados os que o fizeram.

E mais, volto a dizer, que o Diretor-Geral da Mesa, aquele que chegou lá sem nada a temer, sem advogado, cheio de muito espírito, enfim, ele mentiu para mim, se é verdade isso; ou o jornal mentiu, se é verdade isso. Eu quero saber qual dos dois mentiu, até por que não é possível ter duas verdades tão conflitantes entre si.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Eduardo Suplicy, pediria que V. Ex^a fosse bastante conciso, sucinto, para que possa começar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aquilo que o Senador Arthur Virgílio e o Senador Heráclito Fortes comentaram dão maior razão em função, inclusive, da matéria publicada hoje no jornal *O Estado de S. Paulo*, que o Senado Federal torne regularmente transparente todas as informações. Daí a relevância do projeto de resolução que apresentei na semana passada, segundo o qual o Senado Federal e seus órgãos supervisionados tornarão público, semestralmente, por meio do Diário do sítio eletrônico do Senado, relação contendo nome dos servidores, com respectivo cargo e remuneração final bruta, agrupada de acordo com a unidade de lotação e outros detalhes. Inclusive, Sr.

Presidente, peço que seja transcrito na íntegra o projeto de resolução.

Quero informar que recebi de servidora da Casa uma preocupação a respeito: será que isso não vai causar até estímulo a sequestros dos funcionários da Casa? Ora, Sr. Presidente, a transparência é muito importante.

Quando, na Câmara Municipal, tornei pública a remuneração de todos os servidores e o respectivo lugar onde cada um trabalhava, alguns servidores vieram a mim perguntar se isso não iria causar prejuízo para eles, até porque alguns servidores haviam sido casados e suas ex-mulheres iriam saber quanto ganhavam. Respondi que era direito delas saber e solicitei dos

professores e juristas, Goffredo da Silva Telles e José Afonso da Silva, pareceres sobre se poderia ou não ser publicada a relação completa. Ambos deram pareceres dizendo que, como os servidores eram pagos pelo povo, era direito do povo saber a remuneração.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2009

Dispõe sobre servidores do Senado Federal e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Senado Federal e seus órgãos supervisionados tornarão públicos, semestralmente, por meio do *Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal*, relação contendo nomes dos servidores com o respectivo cargo e remuneração final bruta, agrupada de acordo com a unidade de lotação.

Parágrafo único. A relação mencionada no *caput* deste artigo será acompanhada de demonstrativos contendo o número de servidores ativos e inativos, a composição percentual do quadro segundo as faixas de remuneração e a despesa total com o pagamento desses servidores.

Art. 2º Os contratos efetuados pelo Senado Federal e seus órgãos supervisionados para a execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços serão dados a público mensalmente, por meio do *Diário e do sítio eletrônico do Senado Federal*, com a discriminação resumida do objeto, quantidade e preço.

Art. 3º Todas as unidades administrativas do Senado Federal e suas entidades vinculadas afixarão, em local visível ao público, quadro com os nomes de seus servidores, os cargos que ocupam, local e horário de trabalho.

Parágrafo único. No caso dos servidores lotados nos gabinetes de senadores, o quadro mencionado no *caput* deverá explicitar se o servidor presta serviços no gabinete do parlamentar no Senado Federal ou no estado que o parlamentar representa. Igualmente, esta regra se aplica aos representantes do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do nosso projeto de resolução é estabelecer para o Senado Federal normas que resultem em maior transparência dos seus atos administrativos, mediante a divulgação das informações a respeito de seus gastos com execução de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços e das relativas a seus servidores, acompanhando, desse modo, outras Casas legislativas que já vêm adotando normas internas com semelhante finalidade.

Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da publicidade e o da moralidade, que estão expressos no *caput* do art. 37 da Carta de 1988.

Entendemos que a administração pública deve pautar a sua ação pela ampla divulgação de seus atos, de modo que não parem dúvidas sobre a legalidade das medidas adotadas pelos seus gestores. A facilitação do acesso às informações constantes nesta resolução propiciará uma maior participação popular no controle da aplicação dos recursos públicos.

Por fim, considerando que conforme estabelece o Artigo 49, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, é uma das principais atribuições do Senado, e como a maneira de facilitar a fiscalização é pela ampla divulgação dos atos do administrador público, esperamos que esse exemplo do Senado Federal venha a ser seguido pelos Poderes Executivo e Judiciário.

Sala das Sessões,


Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, vamos votar este requerimento! Não é possível uma coisa destas!

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Antonio Carlos Valadares, esta Presidência é democrática. Estou concedendo a palavra a todos os que solicitaram pela ordem.

Com a palavra, pela ordem, o último solicitante, o Líder Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para corroborar, Sr. Presidente, com a solicitação que faz o Senador Antonio Carlos Valadares. Já são 13h03min, daqui para frente a tendência é esvaziamento de quórum. Ou nós fazemos a verificação agora, pela votação nominal de um requerimento e avaliamos se o quórum é seguro ou não para se votar esta PEC, ou daqui para frente vamos remar contra a maré, porque daqui para frente o quórum vai diminuir.

Eu pediria a V. Ex^a que fizesse agora... escolhesse o requerimento e o colocasse em apreciação e pediria logo votação nominal para o requerimento a ser apreciado por inserção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 49:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o

mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Por solicitação dos Senadores José Agripino, Arthur Virgílio, Antonio Carlos Júnior, Renan Calheiros, Aloizio Mercadante, Antonio Carlos Valadares, João Ribeiro e Marco Maciel vai ser procedida a verificação.

Solicito à Secretaria da Mesa que providencie o painel.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a presença de todos os Senadores do PSDB neste plenário para buscarmos chegar ao quórum que as emendas constitucionais exigem para eventual aprovação da emenda em tela. Então, peço a presença de todos os Senadores do PSDB neste plenário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Iguualmente, Sr. Presidente, solicito aos Senadores do Democratas que se encontram no plenário e que se encontram fora do plenário que venham registrar a presença a fim de garantir o quórum para que a PEC nº 47 seja apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, da mesma forma, quero, mais uma vez, chamar os companheiros do PMDB que estão em outras dependências da Casa, que, por favor, venham ao plenário.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, da mesma forma, gostaria de solicitar aos Senadores do PDT que compareçam ao plenário para a votação nominal.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, da mesma forma, pedimos que o nobre Senador da Paraíba, Roberto Cavalcanti, possa estar aqui conosco, para que o PRB vote unido nesta matéria que consagramos, dentro do Partido, ser de extrema relevância para o País, uma matéria que trata da PEC nº 47, a PEC dos Vereadores. Pediria ao companheiro que aqui compareça para votarmos.

(Continua a votação.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, aproveitando...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Quero louvar o Senador Arthur Virgílio pela atitude de pedir a verificação de quórum. Com isso ele salvou o que poderia ser uma arapuca para os vereadores. Se não houvesse este teste agora, iríamos entrar nessa esparrela, porque estamos vendo de maneira concreta que não vamos atingir um quórum com segurança para votar esta matéria. Daí por que quero...

Está me dizendo aqui o Senador Antonio Carlos Júnior que foi uma ideia conjunta do Senador José Agripino e do Senador Arthur Virgílio. A decisão foi do Senador Arthur Virgílio. Não importa. O que importa é que temos ainda Parlamentares, Senadores da República preocupados e levando com seriedade essa questão.

Estou dando este depoimento aqui fazendo justiça ao Senador Antonio Carlos Valadares, ao Senador César Borges, ao Senador Valter Pereira e todos os que estão se empenhando nesta questão. Agora, não seria justo se promover uma votação destas no escuro para colocar em risco este projeto que, inclusive, já causou perda de vida de vereadores que se deslocam para cá.

Senadora Rosalba Ciarlini, também citando V. Ex^a como uma das lutadoras desta questão, demonstrando aqui, Sr. Presidente, o risco e a impossibilidade da votação na manhã de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, a Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria só de dizer que nós, Senadoras, mulheres do Senado – Rosalba, Marisa Serrano e Lúcia Vânia –, estamos aqui porque estamos também solidárias com a causa dos nossos vereadores, dos nossos suplentes. E digo mais: nós estamos aqui aguardando. Esperamos que aqueles que ainda estiverem em seus gabinetes, na Casa, na Câmara e em algum espaço do Congresso, por favor, apressem-se, venham aqui, para que nós possamos atingir o quórum. Não é possível que essa questão continue se arrastando, como vem ocorrendo já há tanto tempo, desde o ano passado. Isso é uma angústia, uma dificuldade imensa na vida de milhares de homens e de mulheres deste País, que têm direito também de

participar da vida pública, de dar a sua participação, a sua colaboração. Nós estamos aqui convocando todos para que estejam aqui presentes. Venham dar o seu voto “sim” ou “não”, mas façam-se presente, para que possamos realmente chegar ao final dessa luta tão espinhosa, tão difícil, que todos eles vêm enfrentando desde o ano passado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência faz um apelo a todos os Senadores, a todas as Senadoras que...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para que venham votar esta matéria de grande relevância que, na nossa opinião, precisaria ser deliberada ainda no dia de hoje.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

Nós vamos encerrar a votação às 13 horas e 15 minutos. Portanto, temos quatro minutos ainda para que os Srs. Senadores acorram ao plenário.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, torno a pedir a presença dos Senadores do PSDB, se é que ainda faltam alguns dos presentes em Brasília, para nós buscarmos completar esse quórum, tarefa que não se revela fácil.

Presidente, digo a V. Ex^a que, ontem – e é bom que se proclame a verdade... Tenho um projeto que unifica o fuso horário, uma reivindicação muito forte de todos os Estados da banda ocidental da Amazônia e de Estados como o Mato Grosso do Sul, que foi representado na reunião pelo Senador Delcídio Amaral, o Mato Grosso, e, repito, de todos os Estados da Amazônia ocidental, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima. São milhões de brasileiros que se sentem desligados do restante do Brasil, quando se trata do mercado financeiro, quando se trata de informações industriais, quando se trata do dado cultural, porque, no horário de verão, já houve época em que as emissoras gravavam os jogos para repassá-los só a partir de determinada hora. Isso criava uma situação de discriminação grave, também nesse campo cultural e de entretenimento em relação aos amazônidas.

Muito bem. Ontem, eu posso ter feito uma injustiça, porque reivindiquei que o assunto não passasse pela Comissão de Relações Exteriores, que fosse dado como terminativo na Comissão de Assuntos Econômicos. Soube que a praxe é esta, quando tem a menor

ligação, o menor *link* com algo – e fuso horário seria algo ligado à defesa nacional –, teria que passar também pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sendo assim, peço escusas à Mesa, na época, o Presidente Garibaldi Alves foi o responsável por isso. Ele próprio, um amigo tão querido, tentou encontrar uma fórmula para ajudar, de modo que a Mesa assistisse da ida da matéria à Comissão de Relações Exteriores.

Mas eu que abro mão por entender que, se a praxe é essa, vamos seguir a praxe da Casa. Então, votaríamos – esta é a minha proposta ao Senador Garibaldi –, como primeira matéria de terça-feira próxima, esse projeto. Esse projeto seria, então, votado na Comissão de Relações Exteriores na quinta-feira. E aí, sim, seria dado ele como terminativo para posterior julgamento na Câmara dos Deputados.

Portanto, não estava errado o Senador Garibaldi, não estava errada a Mesa; estava errado eu, que não tinha toda noção e toda extensão dos exemplos anteriores. E não tem por que quebrar praxe alguma. Temos que seguir regras fixas.

Então, minha sugestão e meu apelo é que votássemos esse projeto, como primeira matéria, na terça-feira na CAE e, na Comissão de Relações Exteriores, na quinta. E aí, se aprovado, ele seguiria para a Câmara, porque teria sido aprovado terminativamente pelo Senado Federal, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência faz um apelo ao Senador Garibaldi Alves, Presidente da CAE, no sentido de priorizar a tramitação, apreciação e votação dessa matéria, bem como ao Presidente da outra Comissão solicitada.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Magno Malta; logo após, o Senador Garibaldi Alves.

Nós vamos encerrar a votação.

Há quórum para votação do requerimento. Não há quórum qualificado para votação de PEC. Portanto, está encerrada a votação.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a apuração do resultado.

Com a palavra o Senador Magno Malta; logo após, o Senador Garibaldi; logo após, o Senador Agripino.

Apenas para proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 580, DE 2009 (Verificação)

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **10/6/2009**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **10:00:00**

Abertura: **10/6/2009 13:05:36**
Encerramento: **10/6/2009 13:15:33**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	ABST.				
DEM	MG	EUSEU RESENDE	SIM				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	ABST.				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM				

Primeiro-Secretário

M. Almondeir
(Mão Santa)

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 00 Total : 45
Votos ABST. : 03

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve 3 abstenções.

Total: 45 votos.

O requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um registro nesta Casa.

Hoje, pela manhã, reuniu-se a CPI da Pedofilia, que investiga o abuso de crianças no Brasil. Foram votados projetos em caráter urgente para vir a este plenário. E, agora, com a assinatura de todos os Líderes e de todos os Senadores desta Casa, porque todos convergem na defesa da criança. E o Senador Romeu Tuma, que é o Vice-Presidente da Comissão, está aqui ao meu lado. Algumas decisões importantes foram tomadas.

Nós vamos a Catanduva na próxima semana, no caso absolutamente emblemático do abuso de 78 crianças. A Polícia e o Delegado estão preparando um novo reconhecimento.

Nós decidimos que vamos a Manaus, no dia 23, para as oitivas. No primeiro dia, nós estaremos na capital, em audiência pública e, depois, iremos a Coari, no Estado do Senador Arthur Virgílio, que é um dos militantes e um dos apoiadores mais significativos dessa CPI na defesa da criança.

Depois, voltaremos ao Pará. Na Ilha de Marajó, vamos especificamente a Portel. Queremos parabenizar a Rede Globo pela matéria que fez, mostrando os pais que, de forma irresponsável... Não há que se entender que se entregue ou venda criança em nome da pobreza, e as crianças são entregues. Com o envolvimento de autoridades, nós voltaremos sob requerimento do Senador José Nery, e vamos também ao Amapá, Sr. Presidente.

E está trazendo para esta Casa, em caráter urgente, para ser votado neste plenário, Senador Marconi Perillo, o tipo penal que penaliza o indivíduo que abusa de criança, quando condenado, a 30 anos de prisão. Já está aqui. E cria outro tipo penal para manipulação, ou seja, o bolinamento. Antigamente, o sujeito manipulava os órgãos genitais de uma criança em favor da sua lascívia, da sua tara, e ficava por isso mesmo, porque o advogado dizia que não havia tido conjunção carnal, então a criança não havia sido abusada. Agora não. Agora o crime é de oito a dez anos de reclusão, uma lei absolutamente bem feita.

E tem a Lei Joanna Maranhão, Sr. Presidente, que eu gostaria de pedir a V. Ex^a e à Mesa que desse a relatoria à Senadora Lúcia Vânia. Por quê? Porque ela participa dessa luta desde o início. Por que eu estou dando o nome da Joanna Maranhão? Porque a lei, hoje, diz o seguinte: que uma criança abusada, quando a família não denuncia...

(Interrupção do som)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Magno Malta, solicito a V. Ex^a que conclua, porque nós estamos em plena Ordem do Dia, por gentileza.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim, Sr. Presidente.

Se a família não denuncia, quando a criança faz dezoito anos, tem seis meses para denunciar. Se não denuncia, o sujeito continua gente de bem, não é criminoso, e a criança leva a sua lesão emocional para o resto da vida. Agora não, com essa nova lei, após dezoito anos, a criança tem a vida inteira para, quando se sentir bem emocionalmente, com vinte, com trinta, com quarenta anos, denunciar o seu abusador. Nós estamos dando o nome da Joanna Maranhão a essa lei.

E estamos dando à lei com o novo tipo penal de trinta anos o nome do menino Caíto, que foi estuprado e morto no Mato Grosso – episódio que comoveu todo aquele Estado –, por um maníaco que repetiu esse gesto já por três vezes e, ao ser preso, na última vez, disse: “Se me soltarem, eu abuso e mato novamente”. Então, a essa lei nós estamos dando o nome do menino Caíto, do Mato Grosso.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Presidente, para um esclarecimento...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 581 e 582, de 2009**, de tramitação conjunta.

São os seguintes os requerimentos:

50

REQUERIMENTO Nº 581, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 581, de 2009, do Senador Expedito Júnior, reiterando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

51

REQUERIMENTO Nº 582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 582, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 312, 335 e 458, de 2008, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É sobre a Ordem do Dia, Senador?

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – É sobre a votação, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Só para justificar, Sr. Presidente. É um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves e, logo após, o Senador Efraim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pediria que sejam sucintos, por favor.

V. Ex^a é o quinto inscrito.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero agradecer ao Senador Arthur Virgílio a compreensão com relação à tramitação dessa matéria tão importante, que unifica o horário legal, assegurando que ela será colocada em votação na próxima reunião da Comissão de Assuntos Econômicos na próxima terça-feira.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer só um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verificação de votação, para sabermos se havia quórum, eu me abstive, mas quero deixar claro que estarei aqui na

terça-feira ou na quarta-feira para votar a favor da PEC nº 47. Era essa a explicação que eu queria dar, porque apenas estávamos fazendo uma verificação. Não sei se V. Ex^a já decidiu se a votação será na terça-feira ou na quarta-feira, para que possamos buscar o quórum suficiente para aprovar a matéria.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe a manifestação do Senador Garibaldi e a do Senador Efraim Moraes e informa que vamos colocar...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhes um instante, por gentileza, Srs. Senadores.

Informo que vamos colocá-la como segundo item da pauta de terça-feira, logo abaixo da medida provisória. Poderemos, inclusive, votá-la em primeiro lugar, caso haja entendimento dos Líderes nesse sentido, conforme já manifestado aqui. Ao mesmo tempo, também asseguro que, caso não haja quórum na terça-feira, vamos colocar essa matéria como primeiro item da pauta da sessão de quarta-feira.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Marina, V. Ex^a será inscrita.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito rápido. Só quero assegurar aquilo que V. Ex^a anunciou: se a colocarmos como Item 2, não estaremos honrando o acordo de Líderes que foi feito. Eu solicitaria a V. Ex^a que a incluísse na Ordem do Dia da terça-feira como Item 1. É matéria consensual, vai ser aprovada. Haverá quórum, e a apreciaremos como Item 1. Depois, discute-se, com o tempo devido, a medida provisória que trata do programa Minha Casa, Minha Vida. É a sugestão que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Apesar de questão regimental, esta Presidência toma a decisão de colocar essa matéria como Item 1 da pauta de terça-feira.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado, Sr. Presidente. Fico muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador Agripino, pela colaboração.

Tem a palavra a Senadora Marina, para justificar o voto.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só quero manifestar minha intenção de voto no item anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Muito obrigado, Senadora Marina.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Estamos em procedimento de votação.

Tem a palavra o Senador Flexa e, logo após, o Senador Mário Couto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas registro também minha intenção de voto na verificação de quórum. Eu estava numa audiência no Ministério da Justiça com os colonos da área indígena da Apyterewa, tentando resolver um problema que já se arrasta há cinco anos. Eles estão acampados, num movimento de greve de fome, em frente ao Ministério da Justiça. Fomos até lá, na tentativa de um acordo, que, graças a Deus, ficou fechado para uma próxima reunião, na quarta-feira que vem. Com isso, eles vão desocupar a frente do Ministério da Justiça e vão ser alojados, com dignidade, em algum local que vamos providenciar ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está justificada a ausência de V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

Tem a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria aqui registrar meus agradecimentos ao nobre Presidente da CPI da Pedofilia, Senador Magno Malta. Senti-me engrandecido quando, há pouco, meu prezado Presidente, falava ao Senador Magno Malta da importância de se ir a Marajó, para tratar especificamente do tema de que, várias vezes, o Senador Mário Couto falou da tribuna: meninas de 12 anos, de 13 anos, trocavam sexo para matar sua fome, induzidas pelos próprios pais. Agora, o Senador leva a CPI da Pedofilia até a cidade de Breves, até a cidade de Portel, exatamente por onde passam aquelas barcaças, exatamente onde está o foco do crime. Até que enfim Deus permitiu que um Senador competente e de um

caráter ilibado pudesse apurar esses crimes tão dolorosos e tão violentos, cuja fiscalização era desprezada pelas autoridades!

Quero também aqui externar meus agradecimentos ao competente Bispo de Marajó, Dom José Azcona, que foi um dos denunciadores desse crime. Aquele religioso se aprofunda no combate à pobreza existente em Marajó, naquele território sofrido, naquele arquipélago desprezado pelas autoridades. Que, pelo menos agora, possamos combater essa desgraça, que é a pedofilia, em nosso País!

Quero, mais uma vez, externar meus parabéns à Comissão da Pedofilia, porque tem ido na profundidade dos crimes. Também externo aqui minha solidariedade a ela pelo trabalho que está sendo feito.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mário Couto, a Presidência se associa a V. Ex^a e cumprimenta o Senador Magno Malta e todos os membros da CPI da Pedofilia pelo bem que estão fazendo às crianças brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 581 e 582, de 2009**, em tramitação conjunta.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 583, 603, 609, 647, 648 e 666, de 2009**, de audiência de outra Comissão.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

São os seguintes os requerimentos:

52

REQUERIMENTO Nº 583, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 583, de 2009, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 104 e 105, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (Destinação dos royalties do petróleo).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

53

REQUERIMENTO Nº 603, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2008, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 49, 50 e 496, de 2003; 304, de 2005; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (Garantia de permanência dos filhos com idade de até quatro anos junto às mães encarceradas).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

56

REQUERIMENTO Nº 609, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 609, de 2009, do Senador Flávio Arns, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (Medidas protetivas para os casos de violência contra o professor).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

59

REQUERIMENTO Nº 647, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 647, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

60

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 648, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

61

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 666, de 2009, da Senadora Serys Shesarenko, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Dispõe sobre a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração de posse).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permancer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 606, 617, 621 e 641, de 2009**, de desapensamento de matéria.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Secretaria de Ata individualizará as tramitações das matérias.

São os seguintes os requerimentos:

55

REQUERIMENTO Nº 606, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 606, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 83 e 84, de 2007, a fim*

de que tenha tramitação autônoma (Direito de greve).

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

54

REQUERIMENTO Nº 617, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2005, dos Projetos de Lei do Senado nºs 49, 50 e 496, de 2003; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007; e 23, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (Remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

57

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 2009, do Senador Renan Calheiros, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, das Propostas de Emendas à Constituição nºs 22, de 2001, 43, de 2003 e 20, de 2006, que tramitam em conjunto, por tratar de matéria distinta (Segurança pública).*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

58

REQUERIMENTO Nº 641, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 2009, do Senador Pedro Simon, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2005, e do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2004, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 205, de 2001; 410, de 2003; 224 e 249, de 2004; 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; 558, de 2007; e 135, de 2008, a fim de que ambas as matérias tenham tramitação conjunta.*

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 8:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44.128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.*

Parecer favorável, sob nº 644, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc:** Senador Antonio Carlos Valadares.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008

(Nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas

à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Protocolos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

⁽¹⁾A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF, de 19-6-2008.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 9:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas “b” e “c” do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

Em discussão a Proposta. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 40:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2008 (nº 67/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 645, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão. (*Pausa.*)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra, para discutir, o Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, vou encerrar a Ordem do Dia e vou assegurar a palavra a V. Ex^a.

Se não há acordo, está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 11, DE 2009**

(*Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).*

Relator revisor: Senador Gim Argello (Sobrestando a pauta a partir de: 10.05.2009)

Prazo final prorrogado: 06.08.2009

2

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

11

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

12

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

13

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts.*

1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

14

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

15

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior.

16

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

17

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (nº 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Ser-

raglio), que *altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).*

Parecer favorável, sob nº 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2005 (nº 4.130/2001, na Casa de origem, do Deputado Orlando Fantazzini), que *revoga o art. 60 da Lei no 3.688, de 03 de outubro de 1941, Lei de Contravenções Penais (exclui a mendicância do rol das contravenções penais).*

Parecer sob nº 401, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob nº 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que *altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).*

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador

Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redecker), que *altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”)*.

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que *inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA*.

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo*.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para*

determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações*.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas)*.

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências*.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais*.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rusomano), que *acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação)*.

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal*

Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2008 (nº 67/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

Parecer favorável, sob nº 645, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Eduardo Suplicy.

41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2009 (nº 2.378/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001*.

Parecer favorável, sob nº 646, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

42

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009 (nº 27/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil*.

Parecer sob nº 647, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Patrícia Saboya, favorável, com a Emenda nº 1-CRE, de redação.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito)*.

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul*.

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal*.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e – de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de*

1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas quero justificar meu voto: a Senadora Kátia Abreu votou de acordo com a orientação do Partido na votação anterior. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está justificado o seu voto, Senadora.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente, sou o segundo inscrito e pedi para falar depois da Ordem do Dia, exatamente para não atrapalhar absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – S. Exª será atendido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mas, se meu Líder for falar antes de mim, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Senador Arthur Virgílio já encerrou.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não, S. Exª pode falar, pode falar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns. Logo após, falará o Senador Mário Couto.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Quero só dar uma palavrinha por um segundo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Logo após a fala do Senador Flávio Arns, V. Exª, Senador Romeu Tuma, com prazer, será atendido.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu havia solicitado, Sr. Presidente, a palavra pela ordem, inclusive para requerer que o Senador Federal emitisse voto de aplauso ao Reitor e professores da Universidade do Texas, nos Estados Unidos da América, *campus* de Austin; ao Reitor e professores da Universidade Federal do Paraná; ao Exmº Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin; e à Srª Secretária de Estado da Criança e da Juventude do Paraná Thelma Alves de Oliveira.

O Instituto Interamericano de Justiça Juvenil da Universidade do Texas tem atuado junto a organizações não governamentais, a universidades e ao poder público brasileiro, com o intuito de atuar como catalisador para ações voltadas ao jovem em conflito com a lei no Brasil.

Esse trabalho, Sr. Presidente, coordenado em parceria, pretende estabelecer mapeamento sobre o jovem brasileiro em conflito com a lei e a consolidação de diálogos acerca de possíveis projetos de colaboração.

Para concluir, considerando que a delinquência juvenil desponta como um dos mais graves riscos à sociedade brasileira, cabe-nos enaltecer e incentivar iniciativas como essa, que muito podem contribuir com o desenvolvimento sadio e participativo de nossos jovens, que, dessa forma, ocuparão com propriedade o espaço que lhes é cabido em todos os contextos da vida brasileira.

Quero requerer esse voto de aplauso, Sr. Presidente, da parte do Senado Federal, para as autoridades mencionadas. Peço que V. Exª também dê como lido, para constar dos Anais da Casa, o texto produzido com o mesmo objetivo.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há algum tempo, universidades brasileiras vêm desenvolvendo uma parceria com a Universidade do Texas. Já participam desse intercâmbio as Universidades Federais de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e, recentemente, Paraná.

A Universidade do Texas é uma instituição pública de ensino superior, composta por nove campi e seis faculdades médicas distribuídas em diversas cidades. É uma das maiores e mais respeitadas dos Estados Unidos. A sede da cidade de Austin tem a particulari-

dade de ter um corpo docente constituído por muitos nobelistas.

Em 2005, Austin sediou o I Simpósio na Universidade do Texas sobre “O jovem, educação e justiça juvenil: perspectivas dos Estados Unidos e do Brasil”. Numa ação conjunta e contando com o apoio da CAPES, os cursos de Direito e de Serviço Social da Universidade do Texas, e o Departamento de Educação da Universidade do Rio Grande do Sul promoveram o evento, centrado na troca de experiências e na implementação de idéias e práticas para atender questões do jovem em conflito com a lei. Em 2006, Porto Alegre foi sede da continuação desse debate o II Simpósio.

Essas iniciativas deram origem ao Instituto Interamericano de Justiça Juvenil, fundado na Universidade do Texas, junto ao Curso de Serviço Social, apoiado pela Faculdade de Direito.

O Instituto nasceu com o propósito de servir como catalisador de entrosamentos entre diversas entidades públicas, como universidades, secretarias de governo, organizações não-governamentais, interessados em trabalhar em benefício do jovem em conflito com a lei.

Em 2008, fomos agraciados com a presença de um grupo de pesquisadores do Instituto Interamericano, liderado por seu Diretor Professor Associado de Pesquisa da Universidade do Texas o Dr. Forrest Alan Novy, um amigo desde os tempos em que cumpríamos estudos de Pós-Graduação nos Estados Unidos.

O roteiro dessa visita de estudos incluiu o Ministério da Justiça, o Congresso Nacional, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O Dr. Novy, como representante da Universidade do Texas, veio com três objetivos principais: apresentar o novo instituto aos líderes universitários, ao governo brasileiro e aos órgãos do judiciário; estabelecer um mapeamento sobre o jovem em conflito com a lei no Brasil; iniciar um diálogo sobre possíveis projetos de colaboração.

Destaco que trouxe hoje à pauta esse tema *o jovem em conflito com a lei* porque a delinquência juvenil vem despontado como um dos mais graves problemas brasileiros, ocupando espaço diário na mídia impressa e televisiva. Esta semana mesmo, um jornal introduzia uma matéria mais ou menos assim: “Menores de 12 a 15 anos: violentos e perigosos”. Isso é dado estatístico. Todos certamente também têm acompanhado a frequência com que jovens têm agredido e ameaçado professores nas escolas. Em caso de medidas sócio-educativas, são encaminhados ao CAJE – Centro de Atendimento Juvenil Especializado. De lá

retornam às ruas nas mesmas perspectivas e o ciclo que se forma, na maioria dos casos, já conhecemos: repetem-se ações de rebeldia e crueldade ao longo da vida desse jovem, com propensão a tornar-se um adulto perigoso, inclusive com incidências no crime e a conseqüente necessidade de encarceramento em presídios superpopulosos.

Trago, porém, a notícia de estudos desenvolvidos no Texas sobre o problema dos jovens com a lei. Sinalizo que não é só um problema brasileiro. É um problema social que certamente afeta muitos países, razão por que os estudos da equipe do Dr. Forrest Novy, que detalha a situação do jovem brasileiro, merecem nossa atenção no sentido de contribuir para a formulação de Políticas Públicas muito adequadas ao perfil de nossa população.

Considero muito apropriado que estabeleçamos também um trabalho cada vez mais integrado análogo com o Instituto Interamericano de Justiça Juvenil, tendo como polos as universidades federais brasileiras, especialmente unindo os esforços dos cursos como os de Direito, Serviço Social e Pedagogia, nos níveis de Graduação e Pós-Graduação.

Da visita do Dr. Novy ao Brasil, resultou, em janeiro de 2009, um importante convênio de colaboração entre a Universidade Federal do Paraná e a Universidade do Texas e em junho do mesmo ano o Brasil já recebia nova equipe dessa universidade, com a finalidade de desenvolver projetos específicos com ênfase na construção de uma rede interamericana de trabalho visando ao benefício dos jovens em conflito com a lei.

Confirmando a parceria iniciada, o Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente e de diversos setores da sua Universidade Federal, organizou um conjunto de reuniões, que resultaram na identificação de uma série de atividades possíveis. Dentre elas, estão previstas, para 2010, duas ações muito expressivas que incluem o Estado: um Congresso Interamericano sobre Justiça Juvenil: Direitos, Políticas e Práticas, e, nos Estados Unidos, um Simpósio sobre Direitos Humanos em relação ao Jovem em Conflito com a Lei.

“Justiça juvenil” é cada vez mais uma área carente de debates. Espero que nos dediquemos no Senado na busca por soluções para esse grave problema, que é o do jovem em conflito com a lei, propondo Políticas em diversas frentes, por tratar-se de matéria multidisciplinar. Neste momento, quatro Estados brasileiros participam mais efetivamente desse intercâmbio com o Texas, mas precisamos de todos, afinal, é a juventude brasileira que precisa de apoio na construção da sua cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – S. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma. Logo após, falará o Senador Flexa, e aí vamos iniciar o Expediente, com o Senador Mário Couto.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei bem rápido, Sr. Presidente.

Um artigo publicado no *CartaCapital* do dia 10 de junho faz referência ao “Professor Perigo”, a acusações de pedofilia nas salas de aula. Uma advertência é feita, Senador Magno Malta: a de que o professor não fique sozinho com o aluno na sala, porque poderá ser acusado ou ser vítima de falsa acusação. Há vários processos em andamento na Justiça de São Paulo.

O Senador Magno Malta comunica-me – sou o Vice-Presidente; e S. Ex^a, o Presidente da Comissão – ter recebido da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) ofício para que se dê continuidade à CPI da Pedofilia. Há outra coisa: houve publicidade da amargura do Papa pelo número de atos de pedofilia praticados por padres no universo. Isso tem trazido uma grande amargura à direção papal, que pede que todas as indenizações, comprovado o abuso, sejam pagas.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, seguindo a lista de oradores inscritos, chamaremos para usar a palavra como orador o Senador Mário Couto, que representa também o Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, encontra-se sobre a mesa um requerimento do Senador Marco Maciel, pedindo que sejam apensados dois projetos, um de autoria da Senadora Serys Slhessarenko e outro de autoria do Senador Expedito Júnior, que tratam da votação, em turno único, do Requerimento nº 608, de 2009, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 148, de 2005, e 291, de 2008, por regulararem a mesma matéria. Senador Mão Santa, esses projetos tratam da utilização da Internet na campanha

política que vai ocorrer no próximo ano. Esse requerimento está sobre a mesa.

A Secretária, Dr^a Claudia, informou-me que isso estaria programado para o dia 26 de junho, mas é necessário antecipar, se possível para hoje, a leitura e aprovação do requerimento, para que possa ser, ainda na próxima semana...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Secretária Executiva, com sua competência, está informando que vamos colocá-lo na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão, na terça-feira. Está bem?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Lamentavelmente,....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Hoje, não pode mais. Já acabou a Ordem do Dia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu sei, Senador Mão Santa. Lamentavelmente, é um ato apenas, é um rito burocrático para que o Senador Marco Maciel possa emitir seu parecer, para que o parecer seja aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Olha, estava no dia...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu concluo já, concluo já.

Isso deve ser feito para que o Senador Marco Maciel possa emitir seu parecer, para que o parecer seja aprovado na CCJ, volte ao plenário e seja encaminhado à Câmara, para que possamos aprovar o que é consenso, o uso da internet na campanha política de 2010, antes do recesso no Senado, agora em julho.

Então, eu pediria a V. Ex^a que pautasse na terça-feira esse item, para que pudéssemos aprová-lo e, junto com o Senador Marco Maciel, tentar levar seu parecer à CCJ, na sessão de quarta-feira próxima.

É o que peço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, estava previsto para o dia 23 de junho. A Secretária Executiva já antecipou para 16 de junho, a pedido de V. Ex^a, mostrando o prestígio e a influência de V. Ex^a junto a esta Mesa Diretora.

Ainda há alguém pela ordem? Não.

Convidamos um orador inscrito, Mário Couto, que representa o Estado do Pará e o PSDB.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora Kátia Abreu, Srs. Senadores, venho, hoje, chamar a atenção da Mesa Diretora para que possa, Senador Expedito Júnior, dar continuidade, junto às Comissões, ao projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil.

Para nós, no Estado do Pará, é de alta importância a regulamentação desse meio de transporte.

Os mototaxistas do meu Estado e do País, há muito tempo, lutam para que seja regularizada a situação das suas profissões, Senador Jefferson Praia.

Os poderosos, aqueles donos de empresas grandes de transporte, por muitos anos, tentam bloquear a regulamentação dessa profissão, trazendo enorme prejuízo à nossa sociedade. Há muitos e muitos anos, essa classe, já com 300 mil mototaxistas, no País, e mais de 1 milhão de motoboys – 300 mil mototaxistas, no País, e mais de 1 milhão de motoboys –, é imprensada pelos grandes empresários das grandes empresas de transportes, meu nobre Senador Garibaldi.

Não sei se no Rio Grande do Norte existe isso, mas sofro eu, e vou-lhe dar um exemplo, porque, no meu Estado, principalmente na Ilha do Marajó, nós temos necessidade desse tipo de transporte. Hoje, quando se vive na clandestinidade e não há nenhum interesse dos grandes empresários em deixar que se regularize essa situação no Brasil, eles andam na clandestinidade.

É uma vergonha, Presidente, se falar, no Senado Federal, nesta palavra “clandestinidade”. É uma vergonha! Senador, não se concebe, num País da grandeza do nosso, que ainda existam classes sociais na clandestinidade! E nós observarmos, a olho nu, que eles estão operando. E nós, Senadores, até usarmos esse tipo de transporte; eu faço uso dele quando vou a Marajó. E sabemos que é uma classe que ainda não tem a sua profissão regulamentada. Triste! Vergonhoso isso em nosso País!

Muitas vezes, Senador – creia no que eu vou lhe falar –, eles são presos. “Você está preso, porque a sua profissão é proibida!” E sabem por que os prendem? No Brasil, nós sabemos – este é o Brasil com que nós convivemos, infelizmente! –, o guarda prende para pegar propina! O guarda prende para pegar propina, meu caro Garibaldi! E o coitado, que vive ali aperreado, para tentar coletar alguns tostõezinhos para comprar a sua comida – a sua carne, o seu peixe, o seu arroz, o seu feijão – para levar para casa, tem de tirar o dinheiro do bolso para dar de propina àquele soldado, àquele guarda que o prendeu. Por quê? Porque sabe que ele vive irregularmente; porque sabe que a profissão não está regulamentada.

Espero, sinceramente, Garibaldi, espero, sinceramente, que aqui não estejamos com nenhuma vontade de derrubar esse projeto. Sinceramente, eu espero! Eu não acredito que haja Senador com essa vontade. Os mototaxistas são uma categoria que não vai acabar em hipótese alguma! Não irá acabar, pela necessidade que a população tem dela.

Vou lhe dar um exemplo, meu nobre Senador Expedito. Antes, porém, parabéns pela brilhante ex-

planação que fez. Aliás, V. Ex^a, como um dos mais ardorosos defensores do seu Estado, chama a minha atenção pela vontade de fazer as coisas em favor do seu Estado, mas não só ao Estado, mas, sim, à Nação brasileira. O parecer de V. Ex^a para esse projeto é brilhante! Brilhante! Eu o li três vezes seguidas. V. Ex^a conseguiu perceber que essa profissão tem de ser regulamentada imediatamente. E nós temos de começar essa batalha aqui no Senado Federal; aqui no Senado Federal!

Vou lhe dar um exemplo, Garibaldi: Marajó, cidade do Anajás, centro do Marajó, lá, não podemos ter veículos com quatro rodas. Palafitas: ali só andam motos. O que fazer se a situação dos mototaxistas é irregular, se a qualquer momento eles podem ser presos, se a qualquer momento eles podem ser perseguidos? E como são perseguidos! E os milionários, os donos de grandes empresas estão podres de rico, podres; todos eles são milionários! Todos sabem disso, no Brasil. Não tenho medo de nada, não! Não tenho medo da verdade! A verdade tem de ser dita, e eu estou dizendo a verdade. Eles estão podres de rico. Esses donos de grandes empresas de ônibus estão milionários. Não há um sequer que tenha qualquer dificuldade financeira neste País. Todos ricos. E os mototaxistas, que prestam serviços essenciais a nossa sociedade, estão aí na amargura, numa batalha interminável pela regulamentação, pedindo “por favor”. “Por favor, Senado. Por favor, Nação brasileira. Falem com os seus Senadores para que regulamentem a nossa profissão”. Parece que estão nos pedindo favor. É nossa obrigação. É nosso dever fazer isso. Nós viemos para cá para isto: para olhar para esses problemas, para sentir na pele o problema daqueles que precisam realmente manter as suas famílias com dignidade, servir a nossa coletividade, servir a população brasileira. E por que não se tem o direito de querer servir à população brasileira, meu Deus do céu? Por que não se tem o direito de servir, Senadora Kátia Abreu? Este País é muito ingrato! Este País é ingrato!

Este País ainda sofre – doa a quem doer, meu caro Presidente –, e muito, Senadora, pela potência do dinheiro. O dinheiro ainda manda muito neste País. Os empresários que têm muito dinheiro, os donos de empresa, não deixam, porque podem lhes fugir do bolso alguns tostões, e eles não admitem dividi-los com ninguém.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – Um aparte, Senador, se me permite?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senadora. Com muito prazer.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – Gostaria de parabenizar V. Ex^a pela importância do seu pronun-

ciamento. Mas, infelizmente, ainda estamos assistindo que o País prefere a informalidade. A formalização das categorias, dos segmentos, do cidadão é que faz com que o País possa avançar. Ninguém cerca a iniciativa privada. Se não formalizamos os mototaxistas, eles vão continuar existindo, mas não como cidadãos como merecem. E, com a sua formalização, nós vamos apenas tornar transparente uma categoria tão importante, que é o autoemprego neste País, desse segmento tão importante em todos os Municípios do Brasil. Por que não regulamentar? Mas, a Senadora Rosalba, que deverá, daqui a pouco, fazer um aparte, S. Ex^a é Relatora da matéria em uma das Comissões, já me adiantou que vai relatar favoravelmente a matéria. Tenho a certeza de que nós, Senadores, com a sensibilidade que temos, poderemos avançar nesse sentido. Senador Mário Couto, se me permite ainda mais um minuto, eu gostaria de dizer que – o senhor, com a preocupação constante que tem para com o seu Estado do Pará – é com muita tristeza que comunico, aqui – para a nossa Amazônia, mais uma vez –, o que aconteceu nesta semana no Pará. O Pará é o quarto maior produtor de carne do Brasil. São 20 milhões de cabeças que o Pará produz para o Brasil, com o desfrute de 4 milhões de cabeças/ano que são abatidas. Um milhão dessas cabeças é do consumo interno, o restante, exportado para outros Estados. Mas, agora, o Ministério Público Federal do Pará mandou suspender a comercialização em mais de duas mil propriedades rurais do Pará, proibidas que estão de vender; os frigoríficos proibidos de comprar; os supermercados também receberam recomendação dura do Ministério Público, por conta da questão ambiental. Não quero, aqui, entrar no mérito. Acho que a questão ambiental é importantíssima para a nossa Amazônia. Só quero lembrar que de toda a nossa Amazônia, Senador Mário Couto – V. Ex^a sabe melhor do que eu –, só temos 24% de propriedades privadas. Setenta e seis por cento da nossa Amazônia é do Poder Público – terras indígenas, parques nacionais e terras devolutas do Incra –; 24% precisando de regularização, como o resto do Brasil. Agora, votamos a MP que vai regularizar os títulos, as escrituras desses produtores, que será o primeiro passo para a regulamentação ambiental, porque cada produtor titulado vai ter de fazer o seu georeferenciamento. Aí, sim, o Ministério do Meio Ambiente vai poder identificar aquele produtor que desmatou e vai poder puni-lo na hora certa. Estamos caminhando para um acordo, para uma regularização ambiental, e a nossa proposta é desmatamento zero. Não interessa mais aos produtores do Brasil desmatar. Temos áreas suficientes para a produção, apenas implementando tecnologia. E por que fazer isso, agora, com os nossos produtores?

Isso vai ser estendido para a Amazônia toda, vai prejudicar 400 mil empregos apenas no Pará, mas, daqui a pouco, vai estar no meu Tocantins, daqui a pouco, vai estar em Rondônia do Senador Expedito, em todos os Estados, e isso vai dar um prejuízo ao Brasil.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senadora,...

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – Obrigada.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senadora, não, não era para interromper V. Ex^a. Vou até mudar um pouquinho de assunto, Rosalba, mas já volto para os mototaxistas, só para pegar aqui o gancho da Senadora.

Senadora, eu estou aqui com um *e-mail* dos frigoríficos Bertin, no Pará, e eu ia falar aqui exatamente sobre este assunto. Senadora, preste bem atenção, o que falta no Estado do Pará é Governador. É isso que falta no Estado do Pará. Não existe um governador ou uma governadora neste País que seja tão incapaz quanto a nossa. Desculpe-me, Ana Júlia Carepa, mas tenho certeza de que as mulheres também estão decepcionadas com você.

Senadora, olhe para mim. Ela fechou a indústria. A agropecuária, no Pará, no último ano, antes de ela assumir, tinha um crescimento espetacular de 400% ao ano – de crescimento! Se o Pará é o quarto exportador de carne, já, já seria o primeiro. Sabe o que ela fez, Senadora? Ela fechou as madeireiras: “Não interessa qual é a que está certa ou que está errada, fecha tudo”. Fechou as guseiras: “Não interessa a que está certa ou que está errada, fecha tudo”. Acabou com a produção do boi. E, agora, sabe o que ela faz? Ela está quase para atrasar o funcionalismo público, passou do dia 30 para o dia 2, para o dia 9, para o dia 12, para o dia 15. Ela vai atrasar, mas não sabe por que vai atrasar, meu nobre Senador. Ela não sabe. Sabe por quê? Porque ela não consegue mais arrecadar; as indústrias estão fechando as portas. Agora mesmo a Bertin está me avisando: “Olha, nós vamos fechar as portas porque a Governadora do Estado do Pará não deixa mais abater boi”.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – Trinta e dois frigoríficos chegaram a esse ponto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senadora, preste atenção. Se você, no Estado do Pará, fizer um levantamento para saber quem está com a sua regulamentação de terras correta, verá que nenhum está. Nenhum! Então, agora, exigiram o seguinte: regulamentação de todas as terras. Nunca o Estado se interessou em regularizar as terras no Pará. Nunca! E olhe que já se bateu, já se pediu, já se desejou, mas nunca se fez isso. Agora, proíbe-se de vender o boi, e os frigoríficos fecham no Estado do Pará. E aí? Desemprego.

Governadora, isso gera desemprego, miséria, violência, falta de impostos na arrecadação para o Estado. Será que se senhora não percebe isso, Governadora Ana Júlia? O Estado vai falir, Governadora!

Governos anteriores incentivavam a produção. Incentivavam. O Pará, nos governos anteriores, incentivava as produções. Para quê? Para arrecadar, para gerar receita, para fazer hospitais, para fazer escolas, para resolver os problemas da sociedade. Ela, não. Ela faz o contrário, Senador Mão Santa; ela fecha tudo. Acabou a economia do Estado. Eu não sei a peso de quê. Eu não sei o que está por trás de tudo isso, minha nobre Senadora, mas esta é a questão. Resta-nos falar à Nação, chamar a atenção das autoridades. Eu já estou fazendo um requerimento ao Ministério Público, ao Ministro da Agricultura, tomando as nossas providências. Aquilo que não é atribuído a nós, mas nós temos que fazer, nós temos que tentar fazer isso, para que não se tenha um colapso no setor não só do Pará, mas do Brasil inteiro.

Por isso, eu agradeço o aparte de V. Ex^a.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – E eu quero, Senador Mário Couto, apoiá-lo nesse requerimento, para que, por meio de uma audiência pública ampla,...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Com certeza.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) –... nós possamos entender e mostrar ao Brasil o que estão fazendo com o Brasil, com a Amazônia, com o seu Estado especificamente e que poderá chegar a todos os nove Estados da Amazônia. E isso nos preocupa, porque lá moram seres humanos. Nós queremos preservar a Floresta, mas nós queremos preservar as famílias, a comunidade, as nossas cidades da Amazônia, porque nós estamos lá ocupando e protegendo o território nacional. Parece um preconceito contra todos nós e uma punição, porque aprovamos aqui a 458, que deu oportunidade agora de titular, dar dignidade aos habitantes da nossa região, do meu Estado do Tocantins; mais de dois processos. Mas nós vamos em frente. Eu tenho certeza de que, com o apoio da Câmara Federal e dos nossos companheiros Senadores, nós vamos avançar na votação do Código Florestal viável para este País, em consonância com a sociedade, produção e preservação, e desmatamento zero. Muito obrigada, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Parabéns, Senadora.

Senadora Rosalba, é com prazer que ouço V. Ex^a.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Mário Couto, vamos voltar ao assunto...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vamos voltar aos mototaxistas.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – V. Ex^a vinha tratando dos mototaxistas. Já foi, inclusive, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, e quero informá-lo de que já se encontra na Comissão de Assuntos Sociais, na pauta de quarta-feira. Eu vou ter a honra de relatar e gostaria de convidar todos os membros da Comissão de Assuntos Sociais, não só os da Comissão de Assuntos Sociais, e os demais Senadores que sabem da importância de regularizar. Porque, na realidade, eles estão em todos os Municípios do nosso País, principalmente nas nossas Regiões Norte e Nordeste. São trabalhadores, homens e mulheres, na sua maioria, que têm como único meio de vida, de renda, o mototáxi. Com a regulamentação, as prefeituras locais, os Municípios poderão, a partir daí, dar mais segurança à atividade, com a fiscalização que pode dar aos mototaxistas, segurança na sua profissão, nos seus direitos, nos seus espaços. Então, eu acho que é muito justo, muito válido, e todos nós devemos realmente... O mundo é muito dinâmico e não se imaginava que hoje essa questão já fosse tão forte no nosso Brasil. Então, mais do que nunca, este Senado tem que fazer a sua parte, regulamentando, o mais rápido possível, o serviço de mototáxi e motoboy para todos os que estão na atividade, dando esse ordenamento ao nosso País. Então, desde já, quero convidá-lo para que esteja presente, para que nós possamos não somente apresentar o relatório, mas que ele seja aprovado e que, rapidamente, venha ao plenário.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Parabéns, Senadora! Eu não vou estar porque vou me casar na quinta-feira, Senadora. E, na quarta-feira, estarei me preparando, me enfeitando para o meu casamento. E espero V. Ex^a no meu casamento. Mas tenho certeza de que essa questão está em boas mãos. Não tenho dúvida da sua sensibilidade. Nós aqui, Senadora, temos que lutar pelos interesses daqueles menos favorecidos. Essa classe tem que ser regulamentada para ganhar o seu pão com honra, com honestidade, com seriedade, com o suor de cada um. Deixem, deixem que eles trabalhem, deixem que eles ganhem o seu dinheiro para manter as suas famílias com dignidade. Não vamos colocar mais alguém na rua sem trabalhar, sem fazer nada. Isso é muito perigoso para a nossa sociedade. É isso, Senadora. E isso a senhora tem.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Eu quero aqui, Senador Mário Couto, dizer que V. Ex^a tem toda razão. Esse é um momento único na vida – espero que seja único –, o seu casamento, que vai acontecer na quinta-feira. Mas eu gostaria também de dizer uma coisa: hoje nós temos esse número de mototaxistas, muitos gostariam de ter outra atividade, de poder es-

tar em outro emprego, em outro tipo de trabalho, mas, infelizmente, não existe.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O Brasil não oferece.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – O Brasil não oferece. É o desemprego que é muito grande. E eles estão ali dignamente, estão ali honestamente, ganhando o seu dinheirinho, sustentando a sua família e contribuindo, com seu suor, para o Brasil. V. Ex^a vai estar ausente, mas tenho certeza de que o Senador Valdir Raupp, que também é um defensor do sistema de mototaxista, assim também como o Senador Garibaldi, que também defende a atividade, o Senador Expedito, que relatou na Comissão...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Com muito brilhantismo.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Com muito brilhantismo, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Augusto Botelho, a Senadora Kátia Abreu. Enfim, espero que todos estejam lá. Tem que regulamentar. É uma atividade que está acontecendo de forma clandestina, com muitos problemas, com muitas dificuldades, com acidentes ainda maiores porque falta regulamentação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Lógico.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Então, chegou a hora. Eu quero agradecer esta oportunidade do aparte que o senhor nos dá. Muito obrigada

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Parabéns e muito obrigado. Para encerrar, concedo um aparte ao Senador Expedito.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – V. Ex^a, como sempre, trata das questões sociais como ninguém nesta Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigada, Senador.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – V. Ex^a é preocupado. Eu falei, há poucos dias, da tribuna, sobre as causas que V. Ex^a defende, quase causas impossíveis. Mas V. Ex^a está sempre aqui brigando, defendendo principalmente os mais necessitados. Veja bem que V. Ex^a fala de mais de 2,5 milhões de profissionais que vivem hoje na informalidade. Mais de 2,5 milhões que vivem hoje na informalidade. É uma obrigação nossa, é uma obrigação desta Casa. O Supremo nos obriga a tomar atitude nessa questão, até porque ele já disse que é inconstitucional. Os Municípios e as prefeituras não podem, hoje, legislar sobre esse tema, porque somos nós que temos que legislar aqui no Congresso Nacional, e nós temos que assumir esse papel. Eu quero cumprimentar o Senador Aloizio Mercadante, que está aqui, o Senador Demóstenes Torres e o Senador José Agripino, que foram importantes na apro-

vação desse projeto na CCJ. O Senador Mercadante, inclusive, preferiu que, na comissão de mérito, fosse discutido e aperfeiçoado esse projeto. Eu acho que é necessário que se faça isso mesmo. Mas nós temos que legislar, nós temos que votar, nós temos que aprovar a regulamentação dos mototaxistas, motofrete, motoboy. Eu comentava agora há pouco aqui, com o Senador Jefferson Praia, que nós da Região Norte, da região amazônica, do Nordeste, não conseguimos viver mais sem mototáxi, não temos como vedar os olhos e achar que isso não existe.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É verdade.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – V. Ex^a disse, e disse muito bem, que, se nós não regulamentarmos aqui, ledo engano quem estiver pensando que o serviço de mototáxi vai acabar, porque não vai acabar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou descer, Presidente.

Quero, então, Presidente, que V. Ex^a alerte ao Presidente Sarney de que a Senadora Rosalba, na Comissão de Assuntos Sociais, aprovará – já estou aqui colocando esse tempo, porque tenho certeza de que será aprovado –, e nós poderemos, Senadora Rosalba, Senador Garibaldi, Senador Expedito, Senador Mercadante – e conto com seu apoio nessa questão, V. Ex^a sabe da importância –, antes do final do mês, este Senado, colocar em pauta essa questão.

Avise isso ao Presidente Sarney, a fim de que possamos dar esse presente à Nação, que espera a regulamentação dessa classe social. Não podemos mais deixar para amanhã. Eles sofrem com a falta de regulamentação. Eles são extorquidos na rua exatamente por causa disto: porque vivem na clandestinidade. Isso nós não podemos deixar continuar, de jeito nenhum, Presidente. Eu aqui conto com V. Ex^a para transmitir esse recado ao Presidente Sarney.

Muito obrigado pela paciência.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Mário Couto, a solicitação de V. Ex^a será atendida.

Com a palavra o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos acompanharam, ao longo

desta semana, a importância de um debate acerca do *blog* da Petrobras.

A Petrobras criou um instrumento de comunicação com a sociedade. Ela o entende indispensável para a defesa da empresa e para que haja transparência entre o relacionamento da empresa com a sociedade e o relacionamento da empresa com a própria imprensa; ou seja, da Petrobras com a imprensa.

Nesse *blog* a Petrobras vinha dando publicidade antecipada às perguntas que os jornalistas encaminhavam à empresa, bem como as respostas que ela estava dando às perguntas que lhe eram feitas.

Houve um questionamento que me parece precedente. O questionamento de que isso prejudicaria o trabalho jornalístico daqueles profissionais que estavam apurando uma determinada matéria. Ou seja, havia um questionamento prévio, uma pergunta, eles estavam dando a oportunidade de a empresa responder. Poderiam incorporar, parcialmente ou não, ou integralmente, a resposta da empresa, mas eles alegavam que essa atitude prejudicaria a natureza do trabalho jornalístico.

Eu, particularmente, acho que eles tinham razão. Entrei em contato com o Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, e expus os argumentos. Inclusive porque no jantar que tivemos na segunda-feira à noite estavam todos os diretores da imprensa brasileira: Paulo Moreira Leite, da **Época**; Eurípedes, da **Veja**, e o Presidente da Editora Abril. Estavam lá William Wack, Miriam Leitão, Ricardo Gandur, João Bosco, de *O Estado de S. Paulo*, Melquíades, da *Folha*, Silvia Faria, de **O Globo**. Todos conversaram sobre esse assunto. Inclusive, depois, em uma audiência pública, ontem, na Câmara, esse tema voltou a ser debatido.

Eu quero felicitar o *blog* e o Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli, por ter incorporado essas ponderações feitas pela imprensa. E fez uma inflexão importante no *blog*. Ele diz: “*As manifestações que temos recebido...*”.

Vou ler. São poucas linhas:

“O *blog* Fatos e Dados tem recebido o explícito apoio de milhares de internautas [*são centenas de milhares de internautas*], jornalistas e entidades como ABI, OAB, entre outras, o que demonstra o acerto da decisão da Petrobras de manter um canal de comunicação rápida e direta com o público, dedicado a apresentar fatos e dados recentes da Petrobras, o posicionamento da empresa sobre as questões relativas à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e esclarecimentos solicitados pela imprensa.

As manifestações que temos recebido nos motivam ainda mais. Por isso, reafirmamos que continuaremos a dar transparência do re-

lacionamento da Petrobras com a imprensa, a postar análises do que for publicado sobre a Companhia, respeitando todas as opiniões sem nos furtar de emitir as nossas. Perguntas dos jornalistas e respectivas respostas da Companhia continuarão a ser publicadas no blog e, a partir de hoje, por volta das 0:00h do dia da publicação da matéria, data que normalmente é informada pelo jornalista.

Acompanhe e participe deste espaço de diálogo através dos seus comentários, que tentaremos liberar e eventualmente responder com mais agilidade. Mais do que da Petrobras, esse *blog* é de todos nós.”

Portanto, com esse encaminhamento, ela preserva o trabalho jornalístico, respeita o trabalho e a reserva do trabalho jornalístico e, com isso, eu diria, há um respeito à imprensa, à liberdade de imprensa, inquestionável. Como há liberdade de imprensa, há também o direito de a Petrobras publicar suas opiniões sobre aquilo que for publicado sobre ela e dar esclarecimentos sobre as perguntas e tudo o que ela respondeu previamente, para que o cidadão possa livremente avaliar a qualidade da matéria, o respeito às informações, a veracidade dos fatos.

Portanto, com essa atitude, com essa inflexão, ela preserva o que estava sendo ponderado pela imprensa brasileira e, mais uma vez, mostra que é uma empresa que é orgulho do Brasil, que sabe ouvir, que sabe dialogar.

Quero parabenizar a Petrobras, a diretoria, especialmente seu Presidente, José Sergio Gabrielli, por essa decisão, que só engrandece a empresa e o esforço de fortalecimento de um *blog*, que é muito importante para o diálogo democrático no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra, pela Liderança da Minoria, à nobre Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão da oradora.) – Exmº Sr. Senador Jefferson Praia, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores aqui presentes, antes de tratar do assunto que me traz a esta tribuna, com relação à educação infantil e à atenção à criança, gostaria de fazer uma homenagem a um norte-rio-grandense, uma personalidade ilustre, brasileira, norte-rio-grandense de coração e que, amanhã, 11 de junho de 2009, estará completando 90 anos. Refiro-me ao Sr. Fernando Gomes Pedroza, a quem gostaria de prestar esta singela homenagem, com este pronunciamento.

Em suas nove décadas de vida, não houve aspecto da vida natalense que não tenha sido tocado,

direta ou indiretamente, pelas inúmeras atividades desse incansável empreendedor.

Fernando Gomes Pedroza nasceu no Rio de Janeiro em 11 de junho de 1919. Foi lá que passou a infância, a adolescência. Foi também na Capital Federal que concluiu seus estudos secundários no Colégio Santo Inácio e o curso superior na Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Carioca de nascimento foi, porém, no Rio Grande do Norte que Fernando Pedroza fincou raízes e plantou seu coração.

Sua capacidade de trabalho logo se manifestou por intermédio de suas atividades na agricultura, na indústria e no comércio.

A Fazenda São Joaquim, propriedade da família Pedroza, tinha tal relevância, que o nome de seus proprietários – pai e filho compartilhavam o mesmo nome – batizou o município de Fernando Pedroza, a 160 quilômetros da capital potiguar.

A partir da década de 40, Fernando Pedroza presidiu e criou inúmeras fundações, associações e entidades filantrópicas no Rio Grande do Norte, entre as quais destaco o Rotary Clube de Natal, o Clube Hípico de Natal, o Aeroclube do Rio Grande do Norte, a Legião Brasileira de Assistência do Estado, a Associação Comercial do Rio Grande do Norte, a Federação Norte-Rio-Grandense de Vela, o late Clube de Natal, entre tantos outros.

Sua vida na política não foi menos intensa. Foi Prefeito de Angicos, de 1953 a 1958, mas sua atuação na política local não se restringiu, evidentemente, a esse período. Sempre se envolveu nas questões de sua região e de seu Estado e sempre viu na política um meio privilegiado de melhorar a vida de seus conterrâneos.

Sua liderança extravasou as fronteiras do Município: Fernando Pedroza exerceu várias posições, Sr. Presidente, na Associação Brasileira dos Municípios e representou o Rio Grande do Norte em inúmeras conferências de natureza comercial, industrial e política, no Brasil e no exterior. Além de cidadão honorário de Angicos...

Angicos, inclusive, é a terra de origem da família do Senador Garibaldi Alves, e, dentro de instantes, Senador, eu lhe concederei o aparte.

Além de cidadão honorário de Angicos, Fernando Pedroza e Natal, recebeu a mesma homenagem em Maldonado, no Uruguai, e em seis cidades norte-americanas, entre elas Las Vegas e New Orleans.

Exerceu a filantropia com sua costumeira generosidade, doando milhares de quilômetros quadrados de terras à União e à Igreja. É em terreno doado por ele que se encontra hoje a base de lançamento de

foguetes conhecida como Barreira do Inferno, nos arredores de Natal.

Político, comerciante, industrial, agricultor, velejador, cidadão honorário de cidades no Brasil e no exterior, filantropo, tenista, aviador, cavaleiro e, principalmente, cavalheiro – essas são algumas das inúmeras facetas desse brasileiro que nos orgulha a todos.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Rosalba Ciarlini, quero associar-me a V. Ex^a nessa justa homenagem que está prestando a Fernando Pedroza, por ocasião dos seus 90 anos de idade. E V. Ex^a já disse, no seu discurso, dos serviços prestados por Fernando Pedroza, das obras que ele deixou. Agora, quero, sobretudo, dizer da abnegação desse homem, da dedicação, da sua obstinação em servir a uma região pobre – que conhecemos muito bem, tanto eu como V. Ex^a –, que sempre se constituiu num desafio, porque Angicos, de cuja terra foi Prefeito Fernando Pedroza, fica na região central do Estado, uma região que sempre apresentou muitas dificuldades para o seu desenvolvimento em face até da falta d'água. E foi aí que nós no Governo fizemos o programa das adutoras, contemplando a cidade de Angicos, mas, muito antes de nós, claro, Fernando Pedroza já enfrentava aqueles desafios, e a sua fazenda São Joaquim foi uma fazenda modelar. Naquele tempo, sabemos que o algodão se constituía numa plantação, num produto altamente valorizado; o desaparecimento do algodão trouxe um colapso às atividades econômicas da região, e homens como Fernando Pedroza, que, mesmo nascido no Rio de Janeiro, veio para o nosso Estado e se fixou naquela região e prestou os serviços que já foram assinalados por V. Ex^a, merecem as nossas homenagens. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu discurso em homenagem a Fernando Pedroza.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigado, Senador Garibaldi. V. Ex^a conhece, mais do que ninguém, aquela região. Inclusive, a cidade de Fernando Pedroza foi desmembrada do território da cidade de Angicos. Era um distrito, hoje é um Município; praticamente vizinhos, a distância é mínima, são poucos quilômetros.

Fernando Pedroza, que engrandece com seu nome a cidade, ainda continua, apesar da sua idade, a prestar serviços, incentivando os estudantes, premiando os melhores alunos, acreditando que é pelos caminhos da educação que realmente se podem produzir transformações e mudanças.

Desejo ao Dr. Fernando Pedroza um feliz aniversário e quero dizer que é uma grata alegria para todos nós podermos compartilhar da sua amizade.

Queria também fazer uma referência ao Vereador Magno, da cidade de Fernando Pedroza. S. Ex^a, ontem, ao lado do neto de Fernando Pedroza, esteve no meu gabinete, trazendo-nos algumas reivindicações daquela região – o neto, representando a família de Fernando Pedroza, já agradecia, sensibilizado, a lembrança. É sempre bom que possamos dizer àqueles que fizeram quanto foram importantes os passos dados nos caminhos da vida.

Gostaria aqui, Sr. Presidente – V. Ex^a me permita –, de tratar de outro assunto.

Acredito que todos devem ter visto a *Veja* desta semana. As páginas amarelas trazem uma reportagem, uma entrevista com o Prêmio Nobel de Economia, James Heckman.

James Heckman é Prêmio Nobel de Economia, mas na realidade trata nessa entrevista da importância fundamental da educação infantil para o desenvolvimento e para a economia.

“Quanto antes [diz o prêmio Nobel de Economia] os estímulos vierem, mais chances a criança terá de se tornar um adulto bem-sucedido. [...]

A educação é crucial para o avanço de um país – e, quanto antes chegar às pessoas, maior será o seu efeito e mais barato ela custará. Basta dizer que tentar sedimentar num adolescente o tipo de conhecimento que deveria ter sido apresentado a ele dez anos antes também sai algo como 60% mais caro. Pior ainda: nem sempre o aprendizado tardio é tão eficiente. Não me refiro aqui apenas às habilidades cognitivas convencionais, mas a um conjunto de capacidades que deveriam ser lapidadas em todas as crianças desde 3, 4 anos de vida.”

Volto aqui, Sr. Presidente, mais uma vez, a falar na educação infantil, porque é um assunto já comprovado. Estão aqui as pesquisas, que acompanham e que trazem exatamente informações sobre os resultados. Há também estudos da Unicef, que mostram comprovadamente que, nos países onde as crianças têm acesso à educação infantil, elas se tornam cidadãos que constroem a paz. São cidadãos bem-sucedidos, que estão construindo mais paz.

Então, o que precisamos? Meu Deus do Céu, precisamos que o Brasil, que o Ministro da Educação, que tem feito bom trabalho, veja que agora, mais do que nunca, temos de dar condições a que cada Município tenha o espaço para atender a todas as crianças na faixa de educação infantil.

É de fundamental importância começarmos a dar esse passo firme, forte, no início do aprendizado, quando a criança está ali com a mente brilhando para

receber todas as informações, para fazer com que elas possam ficar realmente bem gravadas, fazendo parte da formação do seu caráter, da sua personalidade.

Quero dizer inclusive que existe um Projeto de Lei da Senadora Patrícia que cria o Programa Nacional de Educação Infantil para a Expansão da Rede Física, de autoria da Senadora Patrícia mas que eu vou ter o prazer agora, no dia 1º de julho, de relatar na Comissão de Assuntos Sociais, porque considero esse assunto prioritário, importantíssimo.

Quero aqui, com muita honra, conceder o aparte ao Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora, essa entrevista foi repercutida aqui, eu próprio fiz o discurso, e é lamentável que ela não esteja sendo lida com rigor, com cuidado pelas autoridades brasileiras em geral. Fico feliz de vê-la trazendo aqui este assunto. É um homem que tem um Prêmio Nobel de Economia, mas que alerta o Brasil para os riscos que corremos. Nesta semana saiu uma outra matéria na revista *The Economist*, inglesa, dizendo que o Brasil não avançará por culpa do baixo nível de sua educação. É por isso que, nesta semana, quando eu fiz referência a esta entrevista, e vou fazer de novo aqui a proposta, sugeri que o Presidente da República convoque o Conselho de Defesa da República. Que convoque para debater e discutir os riscos que corre a nação brasileira pelo fato de não estar dando a atenção devida à educação. O fato de termos uma população sem acesso à educação corresponde a sermos invadidos por um exército estrangeiro. Um exército que está dentro de cada um de nós pelo despreparo que temos para enfrentar os desafios do futuro, da construção de uma grande nação. Por isso fico feliz de vê-la também trazendo este assunto, e não acho nada estranha a sua presença, pela sua defesa sempre constante da educação, especialmente da pré-escola. Volto a insistir que mais importante que o pré-sal é a pré-escola para o futuro do Brasil. Muito mais importante, até porque o pré-sal um dia acaba e, quando ele acabar, vai-se precisar de alternativas. Essas alternativas virão da ciência. A ciência vem da universidade, que vem do ensino médio, que vem do ensino fundamental, que vem da pré-escola. Mas, entretanto o Brasil inventou essa loucura de que vai investir em pré-escola depois que tiver o dinheiro do pré-sal. Confesso que nunca vi tanta maldade ou tanta estupidez junta quanto dizer que é preciso esperar o dinheiro do pré-sal para poder investir na educação.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Cristovam Buarque. V. Ex^a, com o conhecimento, com a experiência que tem, como defensor que tem sido intransigente na questão da edu-

cação, quero aqui dizer que realmente, desde que li essa matéria, que digo: meu Deus do céu, realmente essas autoridades brasileiras precisam ler, refletir, e não podemos esperar o pré-sal, não.

Cada segundo perdido no desenvolvimento de uma criança não se recupera, não se recupera. Não podemos mais deixar esse tempo passar. Não podemos mais pensar em alfabetizar adultos e jovens. Vamos fazer mais do que nunca com que nossas crianças, os pequeninos, possam ter a sua pré-escola digna, a sua pré-escola levando informações, estimulando cada vez mais o aprendizado, estimulando cada vez mais para que eles possam se desenvolver bem e crescer como cidadãos de bem e de sucesso.

Agora, os filhos dos que podem pagar, com certeza, estão tendo a pré-escola – claro! Mas a maioria dos brasileiros precisa da escola pública e se não tiver a boa educação, a boa informação, o que vai ser desses brasileiros no futuro? Quantas e quantas vezes nós aqui ficamos a debater a idade criminal do jovem? Quantas e quantas vezes nesta Casa nós ficamos aqui indignados com a violência, com a droga que é crescente? E o caminho só tem um: atender a infância, fazer com que a criança seja realmente bem protegida, bem educada, porque assim nós iremos construir esse mundo, e será a um custo muito menor. Está aqui comprovando: 60% mais caro passar esses ensinamentos na fase da juventude e na fase adulta. Então, o Brasil precisa.

Estamos em crise? Vamos aprender com a crise a fazer economia. Vamos aprender com a crise a valorizar aquilo que realmente vai perdurar para o futuro do nosso País.

Vamos aprender com a crise, que as dificuldades nós saberemos vencer muito mais com as pessoas muito mais preparadas. Tenho exemplos que mostram que o nível educacional é fundamental em vários setores da vida, na própria saúde. Onde está a mortalidade materna, os números maiores de mortalidade materna? Exatamente naquelas mulheres que têm nível educacional menor. Então, mais uma prova. Influi na saúde, influi em todos os setores e, principalmente, na economia.

Nós queremos um país forte. Nós queremos um país justo. Queremos um país de paz. Então vamos fazer com que as nossas crianças tenham suas creches, todas as crianças tenham uma pré-escola. Vamos sair desse patamar de apenas 14% das crianças na pré-escola. Vamos sair desse patamar de apenas 10% das crianças que não têm acesso a uma creche paga ... poderem estar na creche...

E deixo aqui mais uma vez este apelo: vamo-nos somar, evoluir e mostrar que os recursos no Orçamento

para a educação infantil têm que ser crescentes, têm que ser cada vez maiores, e não acontecer de ter que esperar para o pré-sal. Quando é que vamos ter realmente os recursos do pré-sal? Será que até lá esses recursos não estarão comprometidos com tanta coisa – porque em tudo só se fala no pré-sal. Vamos falar no hoje. Educação, sim, e acesso às nossas crianças.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Senador Jefferson Praia, que preside esta sessão de quarta-feira, de 10 de junho; Parlamentares presentes; brasileiros e brasileiras que nos assistem neste plenário e os que nos assistem no Brasil todo pelo sistema de comunicação do Senado da República; Senador Jefferson Praia, ontem, este Senado fez uma homenagem à Batalha do Riachuelo e à Marinha. E, hoje, Senador Adelmir Santana, a Marinha do Brasil condecorou vários brasileiros, alguns militares, como é da liturgia deles, com algumas promoções, e civis. Com muita honra, representei o Senado da República. O Procurador-Geral da República foi homenageado, e eu fui o segundo civil homenageado a receber a comenda maior da Marinha do Brasil, a comenda do grau Grande Cruz da Ordem do Mérito Naval. É a maior comenda da Marinha. Havia ali muitas autoridades.

Sou acostumado a essas solenidades, Senador Adelmir Santana, porque Deus permitiu – quero advertir nosso Presidente Luiz Inácio – que eu fizesse o serviço militar. Ouvia, Senador Augusto Botelho? No meu tempo, havia o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) para aqueles que estavam cursando o ensino universitário, o ensino superior. Existiam os Tiros de Guerra nas cidades maiores do Brasil, os Batalhões do Exército. O patrono Olavo Bilac inspirava amor ao Brasil, quando dizia: “Criança, não verás nenhum país como este”. Então, essa foi idéia dele. O que quero dizer é que foi uma experiência extraordinária na minha vida. Fiz curso no CPOR na cidade de Fortaleza. Sou oficial da Reserva não remunerado.

Senador Demóstenes, entendo eu, como Senador e conselheiro do Presidente Luiz Inácio – a razão de ser do Senado é aconselhar o Executivo; somos os pais da Pátria –, que, hoje, vivemos uma barbárie. O que vivemos no Brasil não é civilização, pela violência, pelos assaltos, pelo desrespeito. De repente, transformou-se numa barbárie o nosso civilizado Brasil que está aí. E entendo que uma das causas é essa. A mocidade, Senador Adelmir Santana, era chamada a prestar o serviço militar e aprendia disciplina, hierarquia, civismo, amor à Pátria. Enfim, essa foi a minha

geração. Por economia, o CPOR, em que servi, não existe mais. E os Tiros de Guerra?

Depois, Deus me permitiu ser Prefeito da minha cidade. Ô Professor Cristovam Buarque, o Prefeito era diretor dos Tiros de Guerra por que passava a juventude da sua cidade. Aqueles que não podiam ingressar no CPOR faziam os Tiros de Guerra. E eu, com essa experiência de oficial da Reserva, fui um bom diretor do Tiro de Guerra da minha cidade; vi que era importante e os estimulava, ajudava-os.

Isso foi entrando em decadência. O número hoje é mínimo. E olha como está nossa juventude: tresloucada, rumando às drogas, rumando à irresponsabilidade, patrocinando e sendo vítima disso.

Entendo que uma das falácias do Governo foi essa. O Governo tem de repensar e chamar cada brasileiro a este momento de reflexão, de aprendizado. Lá é que aprendi, Adelmir Santana, disciplina, hierarquia, amor à Pátria, firmeza. Então, é isso.

Esta Casa, entendendo e representando o povo do Brasil, prestou ontem uma grande homenagem à Marinha e, conseqüentemente, às outras Forças Armadas, o Exército e a Aeronáutica.

Somos felizes. Quero dizer, ô Cristovam, a V. Ex^a, que é professor, que teve contato com muita gente, com universitários: conheci muita gente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. São pessoas boas! Além da função deles, eles são exemplares, ô Jefferson Praia. Devemos muito aos militares. A história é assim. É assim que os países se fazem. Neste País, com seus 509 anos, houve muitos sacrifícios, muitos ideais, muitas contribuições, para chegarmos no que é hoje.

O professor Cristovam, que sabe bem mais do que todos nós, que sabe quase tudo, podia ser eleito delegado da Unesco, representando pela primeira vez o Brasil. Mas não. Quem fomos apoiar? De onde foi? Do Irã? De onde era o homem?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF. *Fora do microfone.*) – Do Egito.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Do Egito. Apoiamos uma pessoa do Egito, esquecendo-nos da grandeza do filho do País, exemplo de amor à educação.

Então, Cristovam, pergunto a V. Ex^a, que é professor: quantos militares dirigiram este País? Vamos recordar: Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, Hermes Fonseca. Houve outros por pequenos períodos também. Eles construíram esta Pátria também, viu, Garibaldi?

Pouco tempo passou, veio Menna Barretom, que ficou como Presidente por dez dias. Não havia esse apego, não! Augusto Fragoso foi outro que passou pela Presidência também por um período curtíssimo.

Aí, no renascer da democratização, depois do período de governo do ditador civil Vargas, veio o Dutra, que nos ensinou muito. Vou citar dois fatos de Eurico, viu, Garibaldi? Nós, que estamos perto da Presidência da República – você, eu, o Garibaldi –, estamos aqui é para isso mesmo. Esse é o caminho natural que todo político deseja. Estou logo atrás do Garibaldi; se S. Ex^a desistir, serei o mais forte candidato do PMDB. Então, Garibaldi, vamos dar um ensinamento para o Luiz Inácio: o Dutra, antes de dar um passo, perguntava “está no livrinho?”. Demóstenes, atentai bem! Dutra dizia: “Se está no livrinho, eu faço; se não está no livrinho, não faço”. O livrinho era a Constituição. Havia respeito à lei e à Constituição. É aquilo que bradava Rui Barbosa: “Só há um caminho, uma salvação: a lei e a justiça”. “Está no livrinho, eu faço; não está no livrinho, não faço.”

E cito outro exemplo que ele deu, Garibaldi, para os aloprados que estão aí. Terminou o governo, ele chamou o genro. Ouça, Cristovam, atentai bem, pois esse ensinamento de Dutra é oportuno para os aloprados que estão a roubar o País. Senador Adelmir, ele chamou o genro e disse: “Meu filho, vou deixar o governo. Arrume uma casa para quando eu sair do Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro”. Terminou o seu governo, ele passou a faixa a Getúlio, que foi eleito. Ele entrou no carro, e, em Botafogo, o genro disse: “Você vai ficar aqui”. Ele disse: “Não, não dá. Eu não tenho dinheiro para pagar o aluguel dessa casa”. Ele era Marechal, foi General-Marechal, ex-Presidente da República, mas disse: “Eu não tenho dinheiro para pagar essa casa”. Já escurecendo, o genro disse: “Mas o senhor não mandou que eu resolvesse? O senhor não vai pagar, não. Eu saí aí, e um amigo meu, empresário, ofereceu-me a casa de empréstimo, enquanto você consegue resolver isso”. Quer dizer, ele ficou no governo por cinco anos e não tinha dinheiro para pagar uma casa de ostentação! Então, ele deu exemplo de austeridade.

Vamos aos militares. Houve o período revolucionário, com Carlos Castello Branco. Ô Garibaldi, eu o conheci pessoalmente. Ele era do Ceará. O subcomandante dele era Osvaldo de Carvalho. Eu conhecia a filha desse Osvaldo de Carvalho e o conheci. Rapaz, o Castello Branco era um homem honrado e honesto. Luiz Inácio, aprenda com uma passagem de Castello Branco. No primeiro dia de governo, fizeram um *breakfast* todo especial. Ele disse: “Não. Eu quero igual ao que eu comia na caserna. É café com leite e pão com manteiga. Acabem com esse negócio!”.

Ô Cristovam, ele foi ver essas folhas que voltaram, as folhas de pagamento, como há aqui no Senado. Como um funcionário do Senado pode ganhar mais

do que um Senador? Isso não entra na minha cabeça, não entra na minha cabeça.

Ô Garibaldi, Castello Branco, macho, olhou a lista. Ele viu os aloprados, todos Ministros, ganhando muito, muito, muito. Ele disse: “Sei que os atos institucionais permitiam...”. Mas ficou o exemplo, Luiz Inácio! Disse: “Ninguém pode ganhar mais do que o Presidente”. E mandou baixar tudinho. A isso temos de dar valor.

Entendeu? Estou fazendo história. Estou ensinando história, principalmente ao nosso Presidente Luiz Inácio. É meu dever. O Senador tem de ser o pai da Pátria.

Fiz isto quando Governador do Estado: meti um redutor. Então, os grandes não gostam de mim, não. Os pequenos gostam de mim, porque tirei dos grandes e dei para os pequenos. Fiz isso, inspirado em Castello Branco. Conheci Castello Branco. O Costa e Silva, eu não o conheci. Ele passou mal e não deixou assumir o Vice, que era civil, o Pedro Aleixo. Não é verdade, Garibaldi? Aí assumiram três militares: o Aurélio Lyra, o Augusto Rademaker e o Marcio Mello, um do Exército, um da Aeronáutica, outro da Marinha. O Médico, eu também não o conheci. Aí veio aquele negócio de Copa, de futebol. Foi aquela confusão.

Ernesto Geisel, eu o conheci pessoalmente, Garibaldi. Era Governador do Estado Dirceu Arcoverde, e eu ia ser candidato. Dirceu, então, apresentou-me a ele. Ô homem sério! Tive um grande ensinamento com ele, Garibaldi? Num hotel que hoje é de luxo, o Hotel Piauí, o Governador mandou pagar a conta, e ele estava sozinho, com um ajudante de ordem. Olha aí, ô Luiz Inácio! V. Ex^a viaja com uma centena de aloprados por aí, fazendo despesa. Eu vi o “Geisão”, aquele homenzarrão. Está ouvindo, Garibaldi? E eu estava do lado do Governador Dirceu, que tombou e morreu aqui. Por isso é que eu discurso. Ele disse: “Não! Quem paga sou eu”. Aí, chamou-o ali e disse: “O Governador não tem”. E só era ele e um ajudante de ordem. Então, era um homem de muita dignidade. Eu o vi inaugurar uma ponte na minha cidade, aquela que vai para a Ilha de Santa Isabel.

Veio também João Baptista Figueiredo. Esse é meu amigo, bacana. Olha, ô Cristovam, tomei, umas duas vezes, umas com ele. Bacana! *In vino virtus, in vino veritas*. Eu não iria faltar com a intimidade. O Governador do Estado, austero, Dr. Lucídio Portella, numa inauguração, não bebia, e o Figueiredo queria beber. Então, ele colocava um uísque e uns deputados amigos com o João Baptista Figueiredo. E ele me colocava sempre ali. E eu vi.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Senador Mão Santa, V. Ex^a me permita apenas

prorrogar a sessão por pelo menos mais uma hora. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não.

Mas o João Baptista Figueiredo... Está ouvindo, Cristovam? *In vino virtus, in vino veritas*. No vinho, há verdade. Eu o vi tomando umas comigo; eu estava com ele e com outros. O homem era puro. O homem era daquele jeito mesmo. Ele era militar. Se dissessem “vá para o Iraque”, ele iria. Então, Geisel disse: “Vá governar!”. E ele disse: “Vou fazer deste País uma democracia”. E fez. Ele que entregou, ele que fez a faixa. E essa é a verdade. O resto é ignorância. A história é assim; eu a estou apenas contando.

Aí viemos, não houve mais militares. Então, quero dizer que na Pátria há isso. Somos felizes por essas Forças Armadas. Quanto à Marinha, quero dar aqui meu testemunho. Moro numa cidade praiana. O Piauí é comprido, lá há o menor litoral. Quantos quilômetros tem o litoral do seu Estado, ô Garibaldi?

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Seiscentos quilômetros.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – São seiscentos quilômetros! No Piauí, há 66 quilômetros de litoral. O Rio Grande do Norte é rico demais: é petróleo demais, é praia demais, é sal demais, é inteligência demais. Seiscentos quilômetros!

Convivi com o capitão dos portos. Então, faço uma análise da importância daquela gente, principalmente na civilização. V. Ex^a sabe que em Natal há essa educação. Ganhou a Copa por que tem forças militares. Foi escolhida por Franklin Delano Roosevelt para ser base aérea, para ser base naval e um forte. Então, é um povo civilizado. Não é isso que V. Ex^a sente, Garibaldi?

É a participação. E tive a capitania, mas convivi. Esse pessoal é idealista. E vi o Piauí, que só tem 66 quilômetros de mar. Vi a capitania dos portos. Há cem lagoas, dezenove rios, sendo seis perenes. Eles cuidam do pescador, das colônias de pescador, das preocupações da Marinha mercante, de tudo. Então, somos orgulhosos disso.

Agora, externo minha preocupação, Cristovam. Fui, como membro da Comissão de Relações Exteriores, à Jamaica, junto com Heráclito Fortes. Fui a Kingston, e lá havia uma pessoa chamada autoridade. Por que na Jamaica? Porque é ponto estratégico. Ela é uma organização alemã e européia. Há muito dinheiro mesmo ali. Ela cuida de recursos de país do mundo todo, para fazer pesquisas sobre as riquezas do fundo do mar. É muito rico. E o mundo todo já sabe que está acabando a fauna, a flora – não há essa confusão da Amazônia? – no fundo do mar. E é para essa institui-

ção, cuja sede fica na Jamaica, pelo mar, que o mundo todo contribui. Fomos lá.

Este Senado é necessário. Lamentamos o fato de que, no Brasil, não havia pesquisa, não havia contribuição. Não sabemos o que ainda resta das nossas riquezas. Então, para advertir, a Comissão de Relações Exteriores trouxe aqui o que se chama autoridade, para mostrar à Marinha brasileira essa necessidade e essa deficiência do nosso Governo. Talvez, tenha sido isso que influenciou aqueles militares a darem à minha pessoa, representando o Senado, a maior homenagem, a Gran Cruz.

Assim, queremos dizer que isso é importante. E é por isso que o poeta diz: “Navegar é preciso, viver não é preciso”. Atentai bem, Valdir Raupp, para o que diz Fernando Pessoa. Navegar era preciso, porque navegar era governar; navegar era o símbolo da ousadia, da competência, da curiosidade, da bravura. “Navegar é preciso, viver não é preciso.” E foi essa navegação que nos aproximou e que trouxe a globalização.

E bastaria o seguinte, para comemorarmos a Batalha do Riachuelo... Não sou de guerra. Meu nome é Francisco. “Paz e Bem”, era o que pregava São Francisco, que dizia: “Senhor, faça-me um instrumento de vossa paz”. Guerra entre Brasil e Paraguai? Boa é a de hoje em Pernambuco: a do futebol. Essa é que vai ser a melhor disputa e guerra. Guerra nós devemos esquecer, afastar. Por trás da guerra, houve uma vergonha, o domínio do poder inglês, econômico e perverso, estimulando a destruição do Paraguai, que tinha uma indústria têxtil.

E o que tiramos de lá? Bastaria ficar gravada na mente... E isto justifica minha palavra e o tempo que V. Ex^a me está dando. Está ouvindo, Senador Jefferson Praia? Daquilo que tiramos... Sei que ganhamos, mas o Almirante Barroso disse: “O grande ensinamento que quero encavar na mocidade [na mocidade estudiosa que sonha, Cristovam Buarque] é que o Brasil espera que cada um cumpra seu dever”. Este foi o maior mérito e vitória que ficou em nossa história, o Brasil, embora a história diga que esse foi um plágio de um almirante inglês. Não interessa! O Brasil espera que cada um cumpra seu dever.

Aos militares, todos nós devemos. Por que estamos aqui, Garibaldi? V. Ex^a era da UDN, do Aluízio Alves. Eduardo Gomes tirou a primeira ditadura civil. E nenhuma ditadura é boa, não é? Graciliano Ramos escreveu *Memórias do Cárcere*. Leiam! O Brigadeiro Eduardo Gomes, que nos estimula e nos faz estar aqui a discursar, que nos faz estar aqui, disse: “O preço da liberdade democrática é a eterna vigilância”. E é isso que o Senado da República está fazendo. Só se tem a liberdade democrática pela eterna vigilância. Não

vamos ser uma Cuba, não vamos ser a Venezuela, do Chávez, porque o Senado não deixa. Não adianta, não vamos ser isso. Há aqui democracia, divisão de poder. Não há mais o *l'Etat c'est moi*, o rei que era um deus na terra. É a divisão e a alternância no poder. Se o governo acaba com a alternância, não há democracia. E nós é que a garantiremos. Não vamos faltar ao Brasil. Nós vamos garantir a democracia, bem como Exército. O Exército nos ensinou isso. Basta isto, este lema positivista: “Ordem e Progresso”. Esses militares que passeiam no Governo, foram eles que fizeram essa bandeira, os Deodoros, os Florianos, os líderes democráticos fugitivos.

Então, são essas as nossas palavras. Expresso meu agradecimento pessoal e o do Piauí, que represento. Minha emoção é grande por que vi e convivi com os capitães dos portos de minha cidade. Por lá, passou Pena Boto, Almirante Amorim do Vale, que foi Ministro.

Essas são as nossas palavras e a homenagem à Marinha do Brasil, da qual todos nos orgulhamos!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp e, em seguida, pela Liderança, ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria aqui fazer um registro dos indicadores de algumas áreas do Governo, que eu li hoje, aqui, no informativo da Presidência da República. Por exemplo: “PAC destina R\$4,7 bilhões para obras de drenagem em cidades atingidas por enchentes”.

“O Governo Federal anunciou nessa terça-feira (9), nova seleção do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) Saneamento, com previsão de R\$ 4,7 bilhões para obras de drenagem em cidades constantemente atingidas por enchentes e inundações. São 109 municípios beneficiados em 18 estados brasileiros. “As obras são escolhidas de acordo com a gravidade dos problemas que as cidades vivem e especialmente para a população de menor renda”, explicou o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.”

Isso porque muitas críticas ocorreram aqui no Senado, dizendo que o Governo não estava dando atenção aos Estados e os Municípios atingidos pelas enchentes. Pois bem, agora está aqui a resposta da destinação de R\$ 4,7 bilhões para esses investimentos.

Quero falar também, Sr. Presidente, do estudo da Unicef, que mostra melhora no acesso à educação no Brasil.

“O Brasil obteve avanço nos indicadores de acesso, aprendizagem, permanência e término do Ensino Básico. A conclusão é de um estudo divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), divulgado também nessa terça-feira (9). O relatório Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009 – O Direito de Aprender: Potencializar Avanços e Reduzir Desigualdades é uma análise sobre o direito de aprender no Brasil realizada a partir das estatísticas mais recentes, relacionadas ao tema.

Das crianças e adolescentes entre 7 e a 14 anos, 97,6% estão matriculados na escola, o que representa 26 milhões de estudantes.”

Sr. Presidente, ainda em se tratando dos indicadores do País, agora indicadores econômicos, “apesar da queda do PIB, mostra que o Brasil se recuperou melhor que os demais países”.

“O consumo das famílias e do governo, além da política pública anticíclica, impediu uma queda maior do Produto Interno Bruto (PIB) no primeiro trimestre de 2009, conforme indicavam praticamente todas as projeções do mercado. A afirmação foi feita pelo Ministro da Fazenda Guido Mantega, ao comentar a queda de 0,8% do PIB nos três primeiros meses de 2009, em comparação com o trimestre imediatamente anterior.”

A grande maioria dos economistas estava considerando uma queda muito mais acentuada. Então, apesar de ter tido uma queda neste primeiro trimestre, foi uma queda muito pequena, com a economia já em recuperação, o que é um bom sinal para a economia brasileira.

“De acordo com o ministro, a queda nos três primeiros meses de 2009 deveu-se fundamentalmente à queda dos investimentos da indústria de transformação. O mercado interno sustentou e não deixou a atividade cair para níveis mais baixos.

A avaliação do Ministro é de que o governo precisa manter o esforço monetário e fiscal e continuar adotando medidas para estimular o consumo interno e os investimentos de forma a que o País possa fechar 2009 com um PIB de 1%. “Não é fácil, mas não é impossível de ser alcançado, pois os sinais de que

a economia está se recuperando são nítidos” [observou Mantega].

Ele citou a recuperação da construção civil e do setor automotivo, que registrou aumento de 5,4% nas vendas de veículos em maio. “Também notamos uma retomada dos investimentos nos setores de gás e energia num ritmo acima do esperado”. Mantega afirmou ainda que há uma restituição do crédito que faltou no primeiro trimestre, além da queda na taxa de juros.

“Há uma atuação maior dos grandes bancos, principalmente dos públicos, que estão oferecendo mais crédito com taxas de juros menores. Ainda não é o ideal, está longe de ser o necessário para a economia brasileira, mas há uma melhoria gradual.” Para o ministro, o País está deixando para trás os resultados negativos e é possível fechar o ano com a economia em aquecimento.”

[...]

O ministro garantiu que o governo continuará adotando medidas anticíclicas para setores específicos que apresentem dificuldades, como pequenas e médias empresas. “O crédito ainda não chegou às pequenas e médias empresas”, acrescentou. Ele afirmou que o presidente já assinou a medida provisória para viabilizar o acesso destes segmentos ao crédito bancário, por meio de dois fundos de garantia, via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) e Banco do Brasil.

“Independentemente disso, o BNDES já está preparando as regras e o Tesouro Nacional está fazendo o aporte dos recursos”. Mantega adiantou ontem que o governo editaria MP criando dois novos fundos garantidores de crédito para pequenas e médias empresas.”

É muito importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Governo realmente estimule o crédito para pequenas e médias empresas, que são, na verdade, as maiores geradoras de emprego e renda neste País. Então, fico muito feliz de o Governo Federal estar pensando em uma medida de emergência para estimular o crédito às pequenas e médias empresas.

E falando ainda do Programa de Aceleração do Crescimento, que lançou o programa Minha Casa, Minha Vida, cuja medida provisória deveria ter sido aprovada hoje, aqui, mas ficou para a próxima terça-feira, esse também vai ser um estímulo muito importante para a economia brasileira, principalmente para o setor da construção civil, para a geração de emprego e, por que não dizer, para também contemplar as

pessoas de baixa renda que ainda não tiveram acesso à moradia própria.

Esse é um programa fantástico que vem, com certeza, desenvolver ainda mais o nosso País. Estou muito feliz por saber que a recessão no Brasil está chegando ao fim. Eu sempre acreditei na capacidade dos nossos empresários, dos nossos comerciantes, da nossa mão de obra no sentido de que deixassem a crise abater o nosso País. Diferentemente de outros países que vêm tendo muita dificuldade, o Brasil – e vi hoje os indicadores econômicos – é um dos poucos países do mundo que estão crescendo, e o meu Estado, o Estado de Rondônia, Sr. Presidente, está sendo contemplado com obras importantíssimas, não só o Minha Casa, Minha Vida, que deve receber mais de oito mil casas, mas também as usinas do rio Madeira, que estão gerando mais de vinte mil empregos diretos.

Eu gostaria muito, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que todos os Estados brasileiros pudessem ter o mesmo nível de investimento que está tendo hoje o Estado de Rondônia. Há investimentos de mais de R\$ 20 bilhões, geração de mais de vinte mil empregos diretos e outros trinta mil empregos indiretos, indústrias chegando a nossa capital do Estado, Porto Velho, gerando muito emprego, gerando muita renda para a população. E esse movimento se estende também até o interior do Estado de Rondônia, no setor da madeira, da agropecuária, da agricultura, no setor ceramista, que está vendendo muito material, muito tijolo, muita telha, para a construção em todo o Estado, sobretudo na nossa capital, Porto Velho.

Então, eu falava, há poucos dias, no interior do Estado, que o desenvolvimento de Rondônia não vai ficar restrito apenas a Porto Velho, mas vai chegar também, com muita força, ao interior do Estado.

Tenho muita confiança e sei que o povo brasileiro tem a mesma confiança que eu tenho na nossa pujança, na nossa força, na nossa economia, e o Brasil, que já está superando a crise, vai começar agora a crescer num ritmo mais acelerado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Gostaria de agradecer ao Senador Cristovam Buarque, que me cedeu a preferência, que era da Liderança, para que eu pudesse falar como orador inscrito. Mas eu prometi a ele que não passaria dos dez minutos; tendo direito a vinte minutos, não passei dos dez. Estou encerrando aqui antes de chegar nos dez minutos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Jefferson Praia, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os nossos cumprimentos ao Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB, que fez o Partido crescer, que mostrou e prestou contas das obras que está conseguindo para o seu grandioso Estado.

Agora chega um documento outorgando ao Senador Cristovam Buarque a Liderança do PDT, pela qual pode usar da tribuna.

Tem preferência a liderança. Depois, chamaremos o orador seguinte, Garibaldi Alves, que estava aqui. Estou anunciando para dar expectativa ao Rio Grande do Norte, ao Nordeste e ao Brasil.

V. Ex^a pode usar da palavra. Em seguida, Garibaldi Alves.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, volto aqui para dar continuidade a uma fala desta semana e, ao mesmo tempo, para repercutir uma matéria que está nos jornais de hoje.

O jornalista Demétrio Weber, de **O Globo**, que é um jornalista especializado praticamente em notícias sobre educação, faz uma matéria sobre o último relatório do Unicef sobre educação no Brasil. É claro que alguém pode dizer que esse relatório mostra melhoras. Mas só, Senador Suplicy, quem não amar este País, porque dizer que houve melhora é o mesmo que dizer que uma pessoa muito doente dormiu bem esta noite. Não podemos nos enganar e dizer que, com isso, as coisas vão bem. A prova é que, apesar das melhorias no número de matrículas, a manchete é: só metade dos alunos conclui a 8ª série.

Senador Mão Santa, o senhor percebeu que quer dizer que metade apenas dos nossos alunos conclui a 8ª série? Será que alguém tem consciência de qual é o futuro deste País nessas condições?

Senador Mão Santa, eu não sou de acreditar que as pessoas conseguem ver o futuro, mas há uma coisa que é perfeitamente possível ver o futuro. Quando você olha uma escola hoje, você sabe como vai ser o futuro daquele país. O futuro de um país tem a mesma cara das suas escolas públicas de hoje. Isto é uma lei, não tem como ser diferente: escolas boas, futuro bom; escolas ruins, futuro ruim. Não tem jeito. Quando se toma uma pessoa individualmente, até que isso pode não ser verdade, porque o futuro de uma pessoa depende da sorte, depende de muitas circunstâncias. Agora, quando você toma todo um povo, não há dúvida: a cara do futuro de um país é a cara da sua escola no presente.

E, no presente, a escola tem uma cara muito feia no Brasil. Ela é feia, porque apenas metade dos alunos termina a 8ª série e, daquela metade que entra no se-

gundo grau, pouco mais da metade termina o segundo grau. Ou seja, o número dos estudantes que terminam o segundo grau é muito pequeno no País.

Mas não é só por isso que ela é feia. Ela é feia, porque os prédios são feios e estão caindo. Ela é feia, porque as crianças estão matriculadas, mas não frequentam; ou frequentam, mas não assistem; ou assistem, mas não permanecem; ou permanecem, mas não são promovidas; ou são promovidas, mas não aprendem. Essa é a escola que a gente tem hoje.

Esse é o relatório feito pelo Unicef e que alguns viram como grande coisa o fato de ter aumentado um pouco o número dos alunos matriculados. A matrícula não indica frequência; frequência não indica assistência; assistência não indica permanência; permanência não indica aprendizado.

Nessa situação, nós estamos diante de um risco sério para a Nação brasileira.

Imaginem quando houve o apagão elétrico, o Brasil inteiro se mobilizou. Hoje, nós vivemos um apagão intelectual, e o Brasil inteiro dorme tranquilo. As consequências para o futuro do atual apagão educacional são muito piores do que foram as consequências do apagão elétrico, mas a gente não liga.

E é por isso que trago uma proposta, Senador Mão Santa, de que eu falei apenas na última vez que aqui estive, mas que agora estou formalizando, dando entrada num projeto de lei do tipo que o senhor gosta, Senador Mão Santa, porque o senhor tem o sentimento de nação.

Sabe-se que existe na Constituição a ideia do Conselho da República. É um Conselho que o Presidente deve convocar nos momentos de riscos nacionais, nos momentos de grandes dificuldades. Estou acrescentando um parágrafo ao art. 5º do Conselho da República, dizendo que ele reunir-se-á, por convocação do Presidente, como já está lá, no parágrafo primeiro dizendo: o Conselho da República será convocado obrigatoriamente, portanto pelo Presidente, sempre que o Brasil tiver situação insatisfatória nas avaliações da qualidade da educação brasileira, seja nas comparações internacionais, indicadas pelo Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, o chamado Pisa, seja nos indicadores estimados pelo Sinaep, que é coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Inep. Ou seja, sempre que, tanto o Pisa, que é um indicador que compara o Brasil com os outros países, quanto o Sistema Nacional de Avaliação da Educação indicar que estamos em situação ruim, o Presidente da República será obrigado a convocar o Conselho da República.

Se a gente fizer isso, Presidente, no mínimo, a Nação vai tomar conhecimento do risco que vive. Segundo, ao reunir esse Conselho do qual fazem parte os Ministros mais importantes dos Governos, nós vamos poder tomar medidas em conjunto para enfrentar o risco que o País sofre.

Nós estamos vivendo uma séria ameaça ao País que, lamentavelmente, é visível na cara das escolas, como elas são hoje, mas que só vamos, de fato, perceber no sofrimento de uma nação atrasada e desigual daqui a quinze, vinte anos. O mais grave é que daqui a quinze, vinte anos, Senador Garibaldi, nós já vamos estar tão acostumados, que não vamos ver a tragédia. Isso porque ela já está aí. A gente não a vê. Nós nos acostumamos. É como um país que vive em guerra, em guerra, em guerra, em guerra. Ele se acostuma com a guerra, com a guerra, com a guerra e não percebe que está em guerra, em guerra, em guerra. Essa é a situação que a gente vive.

Nós nos acostumamos tanto a sermos exportadores de bens primários e importadores de bens de inteligência, de serviços de alta qualificação, de produtos da ciência e tecnologia, que comemoramos quando exportamos mais ferro, soja, suco de laranja, como se isso fosse a indicação de uma nação do futuro. Nós nos acostumamos a ser importadores de todos os produtos que exigem alta ciência e alta tecnologia. É como se fôssemos condenados a isso. É como se, ao ser criado o Brasil, estivesse escrito: este país será condenado a não ter desenvolvimento intelectual pleno; este país está condenado a não ser um produtor de ciência e tecnologia nos padrões que o seu tamanho, que a sua população e que a inteligência com que as crianças nascem nos permitem.

Nós não somos condenados a isso. Nós condenamos o Brasil a isso, cada um, individualmente, por não dar importância à educação do próprio filho e, em conjunto, por não elegermos governos, dirigentes, que tenham sensibilidade para enfrentar o risco que atravessamos. Eu diria mais: governos e dirigentes que não têm a sensibilidade de perceberem a tragédia que a gente vai viver, o risco de que estamos diante.

Ao dar entrada a esse projeto de lei, mais uma vez eu digo com toda a franqueza que não sei se ele vai ser aprovado, mas ficará escrito na história deste País que eu dei a minha contribuição. Ao dar entrada a esse projeto, eu quero mostrar, Senador Eduardo Suplicy, que se a gente convoca o Conselho porque vai haver apagão elétrico, a gente tem que convocá-lo quando vai haver apagão intelectual, até porque quem vai resolver a crise energética é a inteligência, inventando novas formas de produção de energia. Eu volto a insistir nessa ideia de que o Brasil não vai

ter um futuro bonito porque tem petróleo debaixo da camada de sal no fundo do mar. Ele não vai ter um futuro bonito por causa do pré-sal, porque o petróleo acaba; mesmo que ele esteja lá, mesmo que ele seja retirado, mesmo que ele seja explorado, ele acaba e quando o petróleo acabar vai precisar da inteligência para inventar um substituto para ele e, aí, nós não vamos estar preparados.

O Governo diz que o dinheiro do pré-sal irá em parte para a educação, mas não fez nenhum gesto concreto para isso. Aqui dentro do Senado existem projetos, inclusive um de minha autoria com o Senador Tasso Jereissati, que preveem que o dinheiro do pré-sal, o *royalty*, vá para educação.

O Governo só fala. Gente, como é que nós vamos esperar, cinco, seis, dez anos, para ter esse dinheiro, se uma geração inteira de crianças tem exatamente dez, onze anos de estudos na educação de base? Vamos jogar fora? Vamos deixar para a próxima geração apenas?

Ninguém subordinou a Copa do Mundo ao pré-sal, ou as Olimpíadas que estamos tentando trazer para o Rio de Janeiro. Ninguém disse que só se o pré-sal for explorado, a gente faz a Copa do Mundo no Brasil, a gente faz as Olimpíadas no Brasil. Por que os recursos para educação a gente condiciona ao pré-sal?

Esse relatório, que, como todo relatório das Nações Unidas, é muito cuidadoso na sua linguagem, chega obviamente, com otimismo grande, alguns pequenos avanços, coloca que é preciso elevar os gastos com educação até 8%. E nós resistimos. Nem o MEC pretende 8%.

Na verdade, o Presidente Fernando Henrique Cardoso vetou a proposta de 10%, e o Presidente Lula, na sua campanha de 2002, propôs derrubar o veto do Presidente Fernando Henrique Cardoso e não fez nenhum gesto nesse sentido. E continuamos gastando cerca de 4%. Porém, aumentar o dinheiro gasto sem fazer algumas mudanças e reformas não vá adiantar nada.

Eu venho, portanto, dizer que estou dando entrada a esse projeto de lei, que força, obriga, compromete o Presidente da República a convocar o Conselho da República, ouvir esse Conselho toda vez que, nas comparações internacionais ou nas avaliações nacionais, nós percebermos o risco do apagão intelectual, nós percebermos que diante de nós há uma ameaça forte de o Brasil ficar atrasado em relação aos outros países.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Vou passar a palavra a V. Ex^a, mas quero, depois, falar do

outro risco, que não é o atraso; é a desigualdade. Nós estamos vendo os indicadores feios, mas estamos deixando de ver uma coisa muito grave, isto é, para algumas pessoas, filhos das camadas altas, a escola está boa; a média está péssima. Imaginem, portanto, como está a educação para as parcelas mais pobres da população! Imaginem, portanto, as conseqüências não só do atraso, mas também dessa vergonha trágica, que é a forma desigual como a educação se distribui neste País, como se ao nascer algumas crianças tivessem o carimbo “Você vai ter educação” e a outra tivesse o carimbo “Você não terá educação”.

É isto que há no Brasil de hoje: as crianças são carimbadas. Como os perseguidos nos campos de concentração eram carimbados com um número que dizia que não tinham direito nem ao nome, hoje a criança recebe um carimbo dizendo que ela não tem direito à educação só porque nasceu numa família pobre. E, com isso, essa família não vai ter como sair da pobreza. Porém o mais grave é que o País não vai aproveitar o potencial dessa criança, porque quando ela nasce... Rico não é mais inteligente do que pobre, mas, com o tempo, com o desenvolvimento, com os brinquedos pedagógicos, com as escolas, com os exercícios, com tudo que vem da chamada educação, aí, sim, os ricos sobem e os pobres continuam condenados, carimbados, proibidos de ter boa educação. Até 1888, o filho de escravo nascia carimbado: “será escravo até o fim da sua vida”. Hoje não há mais escravos. O carimbo não é pela cor; é pelo salário do pai, pelo salário da mãe, pela casa onde mora, pela cidade em que vive. Um fica carimbado: “não terá escola” e outro: “terá escola”. E a desigualdade vai crescendo e o País perdendo esse potencial. Por isso, apresentei esse projeto de lei.

O Presidente tem, sim, que convocar o Conselho da República para discutir esse assunto. Ele não pode fechar os olhos para o que está acontecendo. E, já que ele não toma a iniciativa de convocar o Conselho da República por conta própria, já que a lei o permite, eu estou dando entrada a esse projeto, para que ele seja obrigado a convocá-lo e prestar contas no dia seguinte à reunião do porquê da crise e tranquilizar o País. O povo vem sendo tranquilizado, nesses meses todos, com a afirmação de que a crise econômica não vai ser grave – e isso tem feito até certo bem ao País –, mas não se tem coragem de dizer que a educação vai bem, porque se sabe que é mentira, que será desmentido no outro dia com dados como esses, com as avaliações que estão sendo feitas. Esse, Sr. Presidente, é o objetivo do projeto de lei a que vou dar entrada hoje ainda ou na segunda-feira.

Antes de encerrar, passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que pediu um aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Cristovam Buarque, considero importante a sua sugestão de que, diante de uma situação crítica do processo educacional brasileiro, o Presidente da República convide o Conselho da República para debater, trocar ideias sobre o que é mais necessário e urgente fazer. Esse relatório da situação da infância e adolescência brasileira mostra que um número muito significativo de estudantes completam a 8ª série, apenas a metade em Estados, como o de São Paulo, 68,6%; no Rio, 44,5%; mas, na Região Norte, apenas 28,7%; no Pará, por exemplo, 22,3%, menos da metade da média nacional. Obviamente, tal relatório constitui um sinal amarelo muito importante que deve levar o Ministro da Educação, Fernando Haddad, e o próprio Presidente Lula a se preocuparem e verificarem quais os meios para assegurar a todos o direito a uma boa educação no Brasil. Cumprimento V. Ex^a por estar sempre chamando atenção para esses fatos e aqui assinalo, na reportagem mencionada por V. Ex^a, de Demétrio Weber, o depoimento, por exemplo, dado em Teresina, capital do Estado do Senador Mão Santa:

[...] Rogério da Silva Costa, de 14 anos, engrossa as estatísticas do abandono escolar. Ele ganha R\$10 por dia fazendo malabarismo com limões no bairro Horto Florestal. Rogério contou que não vai à escola há dois anos. Parou no terceiro ano do ensino fundamental:

– Ajudo nos gastos lá de casa, porque meus pais precisam de dinheiro para sustentar os outros filhos – disse, acrescentando que tinha dificuldades de aprendizagem e foi reprovado por dois anos.

A situação econômica dele fazia com que tivesse enorme dificuldade de prosseguir nos estudos. Portanto, é importante assinalarmos que a boa educação também está relacionada à condição de sobrevivência de tantos jovens como Rogério da Silva Costa. Cumprimento V. Ex^a por estar, aqui, nos alertando, ao Presidente e ao Ministro da Educação por esse estado de coisas. A pesquisa não mostra qual é a evolução em relação a anos anteriores. A base do estudo do Unicef é de 2006. Há indicadores de que as coisas estejam melhorando, mas é importante que venhamos a melhorar muito mais, porque o quadro é sofrível, conforme V. Ex^a aqui bem assinala.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Suplicy, as coisas não estão melhorando. Há uma ilusão de melhora, porque é a melhora do Brasil comparado com o Brasil. É a melhora entre tempos diferentes, mas sem levar em conta que as exigências da educação aumentam mais rapidamente do que a

melhora que nós estamos tendo – então, é uma piora –, e sem levar em conta que os outros países estão melhorando mais do que nós. Então, é uma piora. É uma melhora não mentirosa, mas ilusória. Nós temos de comparar onde nós estamos com onde nós deveríamos estar e não comparar onde nós estamos com onde nós estávamos no passado. Este é o primeiro ponto.

O segundo é que o senhor trouxe o exemplo de Teresina e, aí, me traz uma lembrança importante: o grave não é a desigualdade regional, é a desigualdade social também, e esta está camuflada nas estatísticas. Na mesma Teresina de que o senhor citou esse exemplo, eu fui, no ano passado, visitar o Instituto Dom Barreto, que foi o primeiro lugar em todas as escolas do Brasil inteiro. Na mesma cidade.

Os ricos do Nordeste não têm escolas piores do que os ricos de São Paulo, não. É um problema de classe, mais do que de região. As médias são regionais, mas os indivíduos são sociais. Eles se desigualam, na educação, pela classe social, não necessariamente pela região.

Então, eu gostaria de reafirmar...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ... a ideia de que uma lei obrigue o Presidente da República a convocar o Conselho da República, esse conselho de defesa do País, toda vez que os indicadores educacionais mostrarem que o País está ficando para trás, ainda quando eles melhorarem um pouquinho, mas ficando para trás.

Eu espero que com essa lei, com esse projeto virando lei, a gente venha a ter, no futuro, Presidentes da República que, se não se comprometerem por si próprios, por sua vocação, por sua força interna a colocar a educação como um vetor fundamental do progresso, pelo menos por força da lei tenham de tomar algum tempo do seu dia para discutir esse assunto.

Era isso, Sr. Presidente, que eu tinha para falar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Cristovam e professor Suplicy, o que falta é governo.

Eu fui prefeito da cidade de Parnaíba, com 150 mil habitantes, e só tinha 27 meninas e meninos de rua. Fez-se a Escola do Bom Menino. Depois, fui governador do Estado e minha esposa, Adalgisa, tirou todos. Não tinha menino de rua, não.

Eu estou dizendo, está sendo transmitido. No Piauí, o que está faltando...

Darcy Vargas – atentai bem, Luiz Inácio –, esposa de Getúlio Vargas, tirou todos os meninos de rua do Rio de Janeiro fazendo a Casa do Pequeno Jornaleiro.

O que está faltando é governo e, por desgraça, o Piauí está sendo governado pelo Partido dos Trabalhadores.

Convidamos, para usar da palavra, este grande e extraordinário líder do Nordeste, Garibaldi Alves. É do PMDB, o maior partido do Brasil.

Dizem que o PSDB tem dois candidatos; o Partido dos Trabalhadores, dizem que tem uma candidata com um problema... E o nosso partido tem como candidatos Pedro Simon, Requião, Michel Temer. E eu lanço, aqui, um do Nordeste: Garibaldi Alves. Então, nós temos quatro extraordinários candidatos para fazer um governo melhor do que o que estamos vivendo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^s e Srs. Senadores, eu agradeço, novamente, as palavras do Senador Mão Santa, mas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Se V. Ex^a abdicar da candidatura do Nordeste, eu aceito. Apoie-me.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas V. Ex^a sabe muito bem que nós dois, que temos uma longa trajetória no PMDB, ainda não podemos ter essa aspiração, porque, na verdade, não é fácil nem mesmo para o PMDB, a esta altura.

Eu gostaria de comungar, aqui, com as palavras de Mão Santa e de Pedro Simon, de que o PMDB deve lançar candidato próprio. Eu até gostaria que o PMDB lançasse um candidato próprio, um candidato para valer, um candidato que não fosse um anticandidato, um candidato que imprimisse respeito aos adversários, um candidato que pudesse mexer com essa polarização que existe, hoje, entre as duas candidaturas: a candidatura do PSDB, do Governador José Serra, e a candidatura do PT, da Ministra Dilma Rousseff.

Mas eu não venho falar sobre política partidária. Eu venho falar sobre política pública. Eu venho trazer, aqui, algumas considerações sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o FGTS, porque nós devemos ter o maior cuidado com as coisas que dão certo no Brasil, principalmente, Senador Gilvam Borges, com aquelas coisas que dão certo por longos e longos anos, o que não é fácil.

O FGTS está, ao longo de 42 anos, dando certo, cumprindo duas missões fundamentais: uma que é amparar os trabalhadores em momentos críticos de sua vida, como aquele em que se encerra a relação de emprego, aquele momento de angústia, de dor, momento em que o cidadão precisa de um mínimo de recursos que lhe permitam, ao mesmo tempo, recomençar a carreira profissional e dar um pouco de tranquilidade a sua família.

Mas o FGTS não é só isso. Ele tem uma segunda função, uma missão igualmente nobre e extremamente importante para todos os cidadãos deste País. Aí, não é apenas só para a classe trabalhadora, é para todos os cidadãos do País: propiciar investimentos em habitação, saneamento e infraestrutura, investimentos que resultam em melhoria da qualidade de vida da população.

Acima de tudo, temos de zelar pelo equilíbrio entre as duas missões, ao mesmo tempo que não pode faltar dinheiro no caixa para amparar o trabalhador – e isso só não faltará se essas aplicações se pautarem pela mais absoluta retidão e resultado. É uma preocupação de que sejamos suficientemente sensatos.

O FGTS veio substituir a famosa estabilidade do trabalhador. O trabalhador sabe que a estabilidade acabava provocando duas situações bastante corriqueiras, ambas danosas aos trabalhadores. Muitas vezes, eles eram demitidos pouco antes de completar o decênio, exatamente para que as empresas pudessem fugir das obrigações decorrentes da estabilidade. Então, era uma estabilidade que não dava segurança ao trabalhador. Em outras ocasiões, mesmo que ele já tivesse completado dez anos de serviço, as empresas simplesmente não tinham dinheiro para pagar a indenização devida, e o trabalhador terminava lesado naquilo que era o seu grande patrimônio e a sua grande expectativa de vida.

Então, veio o FGTS. E, ao longo desses 42 anos, duas crises vieram abalar os seus alicerces, mas elas foram superadas. Foi em 1991, quando se descobriu que os recursos aplicados pelo Fundo na execução das obras eram muito superiores aos que se tinha disponíveis para o investimento. Rompia-se aquele equilíbrio.

E eu posso dizer aos Senadores que estão aqui que, quando Senador, no meu primeiro mandato, em 1991, fui Presidente de uma comissão parlamentar mista de inquérito que apurou o famoso – famoso naquele tempo, hoje talvez não se tenha recordação disso – caso do Canal da Maternidade. Uma espécie de canal sem fundo, que levou dinheiro do FGTS, no Estado do Acre. Uma história que, no meio dela, até mesmo o Governador Edmundo Pinto foi assassinado. O Governador do Acre foi assassinado num hotel de São Paulo, e só depois se apurou que o assassinato, segundo a polícia, não tinha nada a ver com nenhuma trama criminoso e que teria ocorrido por outras causas.

A segunda, foi uma crise de expurgos, quando o FGTS teve que receber a reposição dos expurgos referente ao Plano Verão e ao Plano Collor, o que representou um acréscimo de 16,65%, no primeiro, e, no Plano Collor, 44,8%, totalizando um acréscimo de

68,9%. Ora, não tem fundo que resista a um passivo aumentado de uma hora para outra em 68,90%!

Felizmente, as medidas para sanear esse problema foram tomadas de forma absolutamente correta. Foi negociado com os trabalhadores para que essa reposição fosse feita entre junho de 2002 e janeiro de 2007, e isso permitiu que o FGTS recuperasse o fôlego necessário.

Gostaria de ter aqui a presença do Senador Francisco Dornelles, então Ministro do Trabalho, que, nessa época, foi encarregado pelo Presidente Fernando Collor da árdua missão de dar uma solução para o problema. Na época, muitos diziam que o FGTS ia quebrar. Mas, ao contrário. Hoje, o FGTS está aí exibindo uma *performance* invejável.

Tudo isso nos permite concluir que até hoje tivemos no FGTS, graças a Deus, graças ao seu conselho curador, graças a quem esteve à frente da sua administração, uma administração que permitiu que ele sempre, mesmo nos momentos daquelas crises, recuperasse a sua liquidez.

Para que os Senadores tenham uma ideia, o total de ativos no início deste ano estava na casa dos R\$215 bilhões. Quanto à arrecadação líquida, a de 2008 foi de R\$6,7 bilhões. Foi mais do que o dobro da registrada em 2007, de R\$3,2 bilhões. Dobrou a arrecadação. O lucro líquido de um ano para outro também mais que dobrou, passando de R\$1,9 bilhão, em 2007, para R\$4 bilhões.

Estava muito bom de entregar a administração de muitas empresas estatais que estão aí a quem vem administrando o FGTS, porque há, de qualquer maneira, sempre uma preocupação de quem investe os recursos públicos. E, mais do que públicos, esses recursos são dos trabalhadores, são daqueles que trabalham sol a sol, dia a dia, para a grandeza do nosso País.

Deste total, R\$32 bilhões foram aplicados diretamente no setor da construção civil, garantindo ocupação para vasto contingente de trabalhadores menos qualificados e contribuindo para que o total de empregos propiciados pelo FGTS ao longo do ano chegasse a 620 mil empregos.

Sr. Presidente, estou trazendo esse quadro alvissareiro, que foi desenhado até o final do ano passado, mas que não pôde escapar de uma dura realidade, que é essa crise que está aí, com todos os seus reflexos, com todas as suas repercussões.

O próprio Senado criou, por determinação do Presidente José Sarney, uma comissão de cinco Senadores para se debruçarem sobre a crise. Esses trabalhos estão sendo realizados passo a passo, de audiência pública em audiência pública, com a Comissão de Assuntos Econômicos.

O momento exige, pois, cuidado. Se o sinal vermelho não está aceso para o FGTS, pelo menos um sinal amarelo está levando a uma preocupação. Eu diria aos senhores e às senhoras, aos Senadores e às Senadoras, que é fundamental que a aplicação dos recursos obedeça àquele princípio que já constava na Lei nº 5.107, de 1966, e que continuou a prevalecer na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que rege atualmente o FGTS.

É fundamental que os recursos sejam aplicados, efetivamente, nas áreas de habitação, saneamento básico e infraestrutura, sem derivações que os canalizem para outros setores da economia. É verdade que há outros setores também importantes, mas que talvez possam ser estimulados com créditos cuja remuneração seja superior à das contas vinculadas do FGTS. Setores que, do ponto de vista social, não me parecem tão necessitados de juros camaradas como, por exemplo, o da construção de moradias para a população de baixa renda.

Nesse sentido, por sinal, embora preocupado sempre com a saúde financeira do Fundo de Garantia, julgo bastante oportuna a recente liberação de R\$12 bilhões para o programa habitacional lançado pelo Governo Federal, esse programa que acena com a construção de um milhão de moradias até o final do ano que vem, que é o programa “Minha Casa, Minha Gente”.

Mas falei da remuneração das contas vinculadas, e o assunto merece uma reflexão. Sr. Presidente, sobre o fato de que a remuneração atual – Taxa Referencial de Juros, TR, mais 3% ao ano – está sendo prejudicial aos trabalhadores. Isso porque, de acordo com os números, ao longo dos doze meses de 2008, o Fundo rendeu 4,68%. Pois bem, no mesmo período, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente pelo IBGE e utilizado pelo Banco Central como medidor oficial da inflação no País – variou de 5,90%. Ou seja, os trabalhadores tiveram uma perda real de 1,2%.

Em 2009, continuam perdendo. No último mês de fevereiro, por exemplo, as contas vinculadas do FGTS foram remuneradas em 0,43%, enquanto o IPCA subiu 0,55%.

E, ainda mais recentemente, o Banco Central informou a TR para o dia 3 de abril: zero, Sr. Presidente! A seguirmos assim, logo chegará o ano em que os saldos das contas vinculadas serão reajustados somente com aqueles 3% que, pela legislação vigente, devem ser acrescentados à TR.

De modo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a conclusão é realmente inevitável: a remuneração do Fundo de Garantia não pode ficar atrelada a índices que não

conseguem sequer repor as perdas inflacionárias. Até porque a angústia permanece com essa baixa remuneração e nos leva a buscar saídas que, embora tentadoras e a princípio vantajosas para os trabalhadores, têm lá a sua dose de risco.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – AC)

– Vou encerrar, Sr. Presidente Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– É o aparelho, eu estou pacientemente aprendendo muito com V. Ex^a. Não se preocupe.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – AC)

– Obrigado. Eu também aprendo com V. Ex^a.

Nesse sentido, tivemos até o momento duas medidas emblemáticas. Primeiro, a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que autorizou a aplicação de até 50% do saldo disponível na conta vinculada do FGTS em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. Com base nessa lei, os trabalhadores puderam comprar ações da Petrobras, a partir de agosto de 2000, e da Companhia Vale do Rio Doce, a partir de abril de 2002.

Depois, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Peço permissão para prorrogar a sessão por mais uma hora. Concedo mais três minutos para V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – AC)

– Agradeço.

Depois, tivemos a Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, que permitiu a integralização de cotas do Fundo de Investimento do FGTS até o máximo de 10% do saldo disponível.

São medidas que podem ser benéficas aos trabalhadores, aumentando os rendimentos de sua “poupança forçada”. Mas devemos ter consciência de que os humores instáveis tanto dos mercados acionários como dos investimentos em infraestrutura, aqui e acolá, comprometem a segurança do Fundo.

Sintomaticamente, não se aplica – nem ao dinheiro colocado nos Fundos Múltiplos de Privatização, nem ao dinheiro colocado no Fundo de Investimento do FGTS – aquele §4º do art. 13 da Lei nº 8.036, de 1990, que diz que “o saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal”.

Em síntese, é justo que os trabalhadores, na ânsia de fugir à baixa remuneração das contas vinculadas, busquem outras opções. E o Governo Federal, ao oferecer tais opções, nada mais faz do que sua obrigação. Mas os trabalhadores não podem esquecer que aquele dinheiro depositado no FGTS, acumulado com o suor dos anos, deve ser administrado com rigoroso critério.

Destaco o projeto do Senador Paulo Paim, o PLS nº 581, de 2007, que traz inovações ao FGTS, tratando praticamente dessas preocupações que abordei neste pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui está uma retrospectiva do que vem se constituindo o FGTS para os trabalhadores. Aqui está uma prova de que esses recursos foram bem administrados, com exceção daquelas duas crises às quais eu fiz referência. Mas todo cuidado é pouco, porque a crise financeira que está aí já mostrou...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– ...que qualquer investimento pode ser comprometido, pode ser alvo de questionamentos. O FGTS tem que ser poupado disso, porque, até agora, ele foi poupado e deve ser poupado como o patrimônio do nosso trabalhador.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Este foi o Senador Garibaldi Alves Filho, fazendo uma reflexão sobre o FGTS do nosso País.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, o Senador José Agripino, que é Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer o registro de que, agora, às duas e meia, estava na sala das Comissões Parlamentares de Inquérito o Senador que se senta ao lado de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, que foi lá, como eu fui – é claro que eu lidero o meu Partido –, para assistir à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga denúncias feitas sobre a Petrobras.

Estavam lá, titulares, o Senador ACM Júnior, o Senador Sérgio Guerra e o Senador Alvaro Dias; estava o suplente Arthur Virgílio, o suplente Heráclito Fortes; e apenas o Senador Paulo Duque, titular, membro do PMDB. Nenhum dos outros membros da base governista lá compareceu, ensejando que a instalação não acontecesse, como até já se supunha. Não se desesjava, mas já se supunha.

Tive oportunidade, na minha fala, de tecer alguns comentários sobre a obrigação do Legislativo. O Legislativo, Sr. Presidente, tem como deveres e prerrogativas elaborar leis ordinárias, complementares, reforma da Constituição ou fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O que a CPI da Petrobras – que vai se instalar, custe o que custar – precisa é cumprir uma prerroga-

tiva que é do Poder Legislativo: fiscalizar os atos do Poder Executivo. E o entendimento que vinha sendo montado com muita elegância, muito espírito público e muito desejo de preservar o patrimônio nacional chamado Petrobras foi interrompido depois que ocorreu uma reunião no Palácio do Planalto, de Partidos da base do Governo com o Presidente da República. Ali se interrompeu o processo de diálogo que ocorria aqui dentro, no Congresso Nacional, no Senado Federal. Forças externas impediram que o diálogo se estabelecesse para que fosse feita uma investigação em cima dos fatos denunciados pelo Tribunal de Contas da União, pela grande imprensa independente do Brasil, pelo *site* Contas Abertas, pela transparência que, hoje, graças a Deus, impera nas relações políticas do Brasil. Fato é que, a partir da interferência do Palácio do Planalto, o clima de entendimento cessou, e até o acordo que vinha sendo costurado para que o Presidente fosse o Senador ACM Júnior e o Relator fosse alguém da base do Governo soçobrou.

Eu disse – e isso ficou claro nas relações do Democratas com o PSDB – que, se houver necessidade, os dois Partidos, que são fraternos, farão entendimento para que não haja nenhum pretexto, pretexto de espécie alguma, para que a CPI da Petrobras não se instale, porque a base do Governo, movida pela ação do Palácio do Planalto, diz que não instala a CPI da Petrobras porque, na CPI das ONGs, o Presidente e o Relator pertencem à Oposição. Vamos buscar a equação e a solução desse problema para que, na próxima semana ou nos próximos dez dias, não perdue pretexto nenhum para que não se instale o processo de investigação da CPI da Petrobras, que já ensejou até *blogs* da Petrobras, inéditos *blogs* da Petrobras, e a terceirização do sistema de comunicação para uma empresa que tem mais de mil funcionários de comunicação, e precisa de mais alguém para socorrer, talvez, aquilo que eles mais temam. Eles imaginam que nós sabemos o que não sabemos ainda, mas que o povo do Brasil quer saber: o que há de errado na Petrobras. Começa a passar, Presidente Mão Santa, para a sociedade o sentimento de que parece que a Petrobras tem receio de que as pessoas lá fora percebam que a Petrobras hoje tem um dono e que esse dono não seja o povo do Brasil. Que sejam grupos que tenham aparelhado a Petrobras, Estado por Estado. E é isso que nós temos que investigar, para que, ao final, a Petrobras seja devolvida ao povo brasileiro maior do que nós a encontramos.

Dito isso, Sr. Presidente, eu queria fazer um comentário muito breve, que até hesitei em fazer, sobre uma publicação que, suponho, não teve repercussão alguma porque até hoje nenhum jornalista me per-

guntou nada sobre essa publicação da revista *IstoÉ*, em que suponho – não me conhecem – que estejam querendo, talvez, movidos não sei por que razões, me criar algum tipo de constrangimento com a recorrente história da empresa Comav, que nada mais é do que um posto de gasolina da Petrobras que concorre com um posto de gasolina da Shell – livre concorrência – dentro do Aeroporto de Natal para o fornecimento de combustível para aeronaves. Como se isso fosse um privilégio. Um posto de combustível que concorre com outro posto de combustível, diferentemente do que eles dizem na matéria, não faturou R\$50 milhões por ano coisa nenhuma. Segundo o Deputado Felipe Maia me disse, faturou R\$5,6 milhões, 11% do que é mencionado no ano passado. Colocam na matéria que eu estaria com interesses inconfessáveis em não investigar a Petrobras porque eu teria interesses em *royalties* de petróleo na Fazenda São João e que eu teria declarado que teria recebido *royalties*. Nunca recebi *royalty* nenhum de Petrobras. E se tivesse recebido, é um direito que, talvez, a Constituição me tivesse assegurado, se eu fosse proprietário da Fazenda São João, de que sou apenas herdeiro. Quem recebeu foi a empresa, Fazenda São João Ltda., há muitos anos, quando meu pai possivelmente ainda era vivo, ele que era o proprietário da fazenda, da qual fomos herdeiros, e empresa que foi desapropriada pelo Incra, que é proprietário hoje dessas terras, onde não há nenhum poço de petróleo em atividade, ao que me informam e, portanto, não há *royalty* nenhum nem interesse de espécie alguma.

Eu coloco esses fatos porque tenho uma máxima na minha vida pública: não deixo nada sem resposta. E falam até que eu poderia ter receio de que este assunto fosse incluído na CPI.

Que façam na hora que quiserem, só que não vão perder tempo com uma coisa que não tem dolo de espécie alguma. Senador Romeu Tuma, essa empresa Comav, que tem como sócio majoritário o Deputado Felipe Maia, é uma das 104 – cento e quatro – empresas que, no Brasil, fornecem combustível a aeronaves de bandeira brasileira ou bandeira estrangeira, mediante opção voluntária da aeronave, e que concorre empresas com empresas. Onde está o dolo? Se houver, que se instale o processo. Agora, intimidação para cima de mim com esse tipo de conversa, não vem que não tem.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi José Agripino, esclarecendo os andamentos da CPI da Petrobras.

Convidamos, como Líder do PMDB, transferida a liderança – aqui está o documento –, o Senador Gilvam Borges, do PMDB do Estado do Amapá.

Estamos alternando. Depois, é um orador inscrito. Está inscrito Valter Pereira, que não está aqui. Então, Antonio Carlos Júnior, que cedeu a Roberto Cavalcanti.

Com a palavra Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, na quinta-feira passada, 28 de maio, o nobre, querido e estimado amigo Senador Augusto Botelho, representante do PT de Roraima, ocupou esta tribuna para reclamar quanto ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para Boa Vista. O pronunciamento de S. Ex^a levou-me à dedicada pesquisa acerca dos repasses feitos aos Municípios.

Para que o telespectador da **TV Senado** e o ouvinte da Rádio Senado entendam melhor, vale explicar que parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Em tese, o rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios.

Então, cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados nos prazos legalmente estabelecidos. E, dentre as principais transferências da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Pois bem, Macapá e Boa Vista são capitais de Estados criados na mesma data. São cidades irmãs e sempre receberam repasses do FPM em quantias equivalentes, apesar de a população de Macapá, segundo os últimos levantamentos do IBGE, ser bastante superior à população de Boa Vista. Esse, aliás, é um dos fatores que poderiam (e deveriam) contar em favor de Macapá, no estabelecimento do coeficiente para o repasse das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, que é feito pelo TCU, Tribunal de Contas da União.

A bem da verdade, ressalta-se que, em relação aos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE), a distribuição está correta, pois, nos quatro pri-

meiros meses de 2009, o Estado do Amapá recebeu R\$409.789.450,84, enquanto Roraima recebeu, exatamente por ter população menor, R\$297.936.614,76.

Já em relação ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) de Macapá e Boa Vista, os dados disponíveis no *site* do Ministério da Fazenda/ Tesouro Nacional, em Consultas de Transferências Constitucionais, mostra que Macapá recebeu, nos 12 meses do ano de 2008, a importância de R\$112.042.089,06, enquanto Boa Vista recebeu R\$114.237.978,03: uma diferença em favor de Boa Vista de R\$2.195.889,77.

Em 2009, porém, essa diferença em favor de Boa Vista cresceu a olhos vistos. Nos primeiros 4 meses deste ano, Macapá recebeu, na distribuição do FPM, menos de R\$30 milhões, enquanto Boa Vista recebeu quase R\$70 milhões no mesmo período.

O mais curioso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que a decisão normativa do TCU nº 92/2008 fixou os índices oficiais de coeficientes para as capitais de Estado, relativos à distribuição do FPM em 2009. Tanto Macapá quanto Boa Vista ficaram com coeficientes iguais, ou seja, 2,80, sendo que Macapá tem população de 359.020 habitantes, enquanto Roraima possui 260.930 habitantes, segundo estimativa oficial do IBGE publicada em 2008.

Portanto, Macapá recebeu menos de R\$39 milhões de repasse do FPM nos primeiros 4 meses deste ano, enquanto Boa Vista, no mesmo período, recebeu quase R\$70 milhões.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se Boa Vista recebeu mais que o dobro do que Macapá, e o Senador Augusto Botelho, com muita propriedade, reclamou do valor, que considera insuficiente – e com toda razão –, o que dizer este humilde tribuno, que representa o Estado do Amapá, cuja capital recebeu menos da metade de Boa Vista, mesmo fazendo jus a uma compensação, no mês passado, de R\$5,5 milhões?

Já solicitei ao meu gabinete que agende uma audiência com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar, para que possamos expor e questionar esse quadro desigual.

O nobre Senador Augusto Botelho, competente e eficiente, valente defensor do Estado de Roraima, assumiu esta tribuna no dia 28 e, com muita propriedade, questionou o que é questionável, buscando o que é de direito ao querido Estado de Roraima. Esse Parlamentar, por quem temos tanta admiração e apreço, haverá de entender, sem dúvida, por que estamos buscando e trilhando o mesmo caminho competente que os municípios, por intermédio de seu gestor maior, o Prefeito de Boa Vista, têm trilhado no questionamento judicial e na busca dos seus direitos.

O Amapá deverá, sim, seguir o exemplo de Roraima. Seguindo o exemplo do nobre Senador Augusto Botelho, eu, o Senador Papaléo e o Senador José Sarney estaremos a postos, para defender os justos repasses do FPM. São quase R\$70 milhões que o Tesouro deixou de repassar para a nossa querida capital.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me, Senador Gilvam?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Papaléo.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Gilvam, parabeno V. Ex^a, por trazer a esta Casa este assunto tão importante e que é, realmente, uma reclamação muito justa do Município de Macapá – na segunda-feira, inclusive, tive oportunidade de tocar nesse assunto. O que acontece é uma disparidade para a qual ninguém consegue encontrar justificativas, porque o índice é de 2,8 para os 2 Municípios, e consta, inclusive, como referência que o Município de Macapá tem mais de 50 mil habitantes que o Município de Boa Vista. Mas Boa Vista recebeu mais do dobro do que Macapá até abril, até maio deste ano. Mas fui informado de que precisamos agir juridicamente, buscando nossos direitos na Justiça, visto que o Município de Boa Vista está com uma ação judicial e recebe sob liminar o atual valor. Então, nós vamos... Tenho certeza de que V. Ex^a, como Líder da Bancada no Orçamento, o Presidente José Sarney, como Senador de nosso Estado, e eu, com meu modesto apoio, vamos recuperar os direitos de Macapá. Isso me espantou muito, porque fui Prefeito de Macapá, e não havia disparidade nenhuma; pelo contrário, tínhamos mais recursos, proporcionalmente, do que Boa Vista. Mas quero parabenizar V. Ex^a e reconhecer a importância do seu pronunciamento na tarde de hoje.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento com o maior prazer.

Senador Augusto Botelho, deseja um aparte?

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador, nós, lá em Roraima, quando começou a haver esse movimento, no final do ano passado, de redução do FPM, entramos com uma ação judicial, e, no início de janeiro, foi-nos dada a liminar. Já houve recurso contra a nossa liminar, mas o Tribunal só vai pronunciar-se depois que o juiz der a sentença final. Por isso, nosso FPM não diminuiu. Assim que houve a movimentação, no final do ano passado, para se fazer a diminuição, entramos na Justiça. Então, não temos nenhuma ação política, não temos nada; essa é uma ação judicial que está permitindo que minha cidade receba a mais. Receba a mais, não: receba o justo, que recebia. Então, concordo com V. Ex^a em que temos de defender nossos Estados, nossas cidades. Acho que o caminho é o

judicial, para conseguir corrigir essa distorção que está havendo com a sua querida cidade de Macapá.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sem dúvida, Senador Augusto Botelho. Quero louvar e parabenizá-lo pelo pronunciamento, pela competência e pela eficiência do seu desempenho como Senador aplicado, do nosso coirmão, o querido Estado de Roraima.

E, sem dúvida, nós já estaremos chamando a atenção do nosso Prefeito e da Procuradoria, para poder trilhar pelos caminhos da Justiça, para que nós possamos garantir o que nos é de direito, a exemplo de Roraima, que busca os seus direitos pelos caminhos da verdade e à luz da lei.

Portanto, Senador Augusto, meus parabéns. Eu também não vim só para dizer que a nossa cidade de Macapá precisa buscar os R\$70 milhões perdidos por falta de iniciativa de nossa parte em estar mais atento nos procedimentos legais, para que esse direito possa ser garantido. E R\$70 milhões para a nossa capital representam um considerável oxigênio, para que possamos recuperar as nossas ruas, porque hoje vivemos sob um forte inverno e a cada chuva os buracos vão se abrindo cada vez mais; e o nosso Município precisa muito disso.

Quero chamar a atenção do Prefeito Roberto Góes, nosso amigo particular, Prefeito que se esmera em buscar soluções para as necessidades da nossa capital Macapá, para que acione, imediatamente, a sua Procuradoria, para que nós possamos abrir os caminhos dentro da lei. Assim, nós iremos acompanhar no Tribunal de Contas da União para poder conferir, junto ao Tesouro Nacional também, essa questão do Fundo de Participação de Municípios.

Mas, Sr. Presidente, vamos também ao que nos interessa.

Dinheiro na conta: Município de Santana, Ordem Bancária nº 2009/800675, do Ministério do Turismo, Banco do Brasil, Agência 3346; Conta 281379, valor R\$299mil. Isto é para um projeto Festival de Vídeo para Curta Metragem, lá no Município de Santana; imagem em um minuto.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui registrada a nossa fala em defesa da capital, em defesa de um FPM justo para que o Prefeito Roberto, as S. Ex^{as} os Srs. Vereadores e toda administração da nossa cidade possam se levantar com urgência, para que possamos resgatar esses recursos tão importantes para nossa querida capital do nosso Estado, nossa cidade de Macapá.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, pediu o Senador José Nery, mas pedimos compreensão e brevidade, porque está inscrito Antonio Carlos Júnior, que cedeu para Roberto Cavalcanti.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o senhor promete que a cada um dos que pedirem pela ordem V. Ex^a fará essa recomendação?

Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última segunda-feira, dia 8 de junho, estive no Centro de Recuperação Feminina e no Presídio Estadual Metropolitano, ambos no Estado do Pará, visitando os presos Maria Edina Almeida Moreira, Roquevam Alves Silva, Odércio Monteiro Silva e Esmael Rodrigues Siqueira, detidos desde o dia 26 de abril quando reivindicavam o cumprimento, por parte da Eletronorte, de inúmeras promessas, algumas feitas há um quarto de século quando da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, e que até agora não saíram do papel.

Tenho a satisfação, Sr. Presidente, de anunciar que os quatro presos – para nós, presos políticos, porque presos por manifestarem claramente suas reivindicações, como agricultores, pescadores na região de Tucuruí, por conta disso, foram encarcerados, ficando quase 50 dias na cadeia –, tenho a satisfação

de anunciar, Sr. Presidente, que, por decisão da Desembargadora Maria de Nazaré Gouveia, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foi concedida liberdade aos presos, podendo eles voltar ao convívio de suas famílias e, certamente, com muita dedicação, continuarão firmes na luta pelos direitos dos povos atingidos pelos grandes projetos na Amazônia.

Ademais, Sr. Presidente, solicito a publicação na íntegra do pronunciamento em que analiso o papel da Eletronorte e a perseguição que vêm sofrendo, ao longo do tempo, os trabalhadores atingidos por barragens, agricultores, pescadores, quilombolas, da região de Tucuruí, no meu querido Estado do Pará. É a solicitação que faço a V. Ex^a.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

LIBERTAÇÃO DOS ATIVISTAS DO MAB

Senhor Presidente,
Senhores Senadores,
Senhoras Senadoras,

No dia 8 de junho estive no Centro de Recuperação Feminina (CRF) e no Presídio Estadual Metropolitano II (PEM II), ambos no Pará, em visita aos presos Maria Edina Almeida Moreira, Roquevam Alves Silva, Odércio Monteiro Silva e Esmael Rodrigues Siqueira, detidos desde o dia 26 de abril quando reivindicavam o cumprimento, por parte da Eletronorte, de inúmeras promessas, algumas feitas há um quarto de século quando da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, e que até agora não saíram do papel.

A Usina de Tucuruí é a maior exclusivamente nacional. Foi planejada, entre outras coisas, para dar suporte aos grandes projetos que hoje estão derrubando nossa floresta. Sua construção alagou uma área de quase 3 mil km² desalojando mais de 32 mil pessoas. Inúmeras famílias ainda não receberam as indenizações prometidas e moram em favelas sem a menor condição de infra-estrutura, inclusive sem energia elétrica, o que representa uma grande ironia. As eclusas, que garantiriam a navegabilidade do Tocantins, depois de 25 anos também ainda não saíram do papel.

O Movimento de Atingidos por Barragens (MAB) que desde 1991 está na vanguarda da organização de milhares de famílias em todo o Brasil vive, a exemplo de inúmeros movimentos sociais em nosso país, um violento processo de criminalização. Os quatro companheiros estão em presídios comuns, sujeitos à

convivência com presos de alta periculosidade. Roquevam, Odécio e Esmael tiveram que ser transferidos, pois havia ameaça de morte no Presídio de Americano, para onde foram inicialmente levados. Eles seriam, no linguajar da cadeia, “brindes” a serem sacrificados em uma rebelião que se avizinhava. Maria Edina é pescadora, mãe de cinco filhos e teve que passar o dia das mães presa, longe de seus entes queridos. Seu crime, assim como os dos demais companheiros: defender a vida de seus familiares e da floresta!

De se estranhar também que a ação policial na Eletronorte tenha sido realizada pela Polícia Militar do Estado, haja vista que se trata de jurisdição federal. Ao que parece se trata de uma ação orquestrada entre o governo do estado e o governo federal para intimidar o MAB e os moradores da região. Ao lado da política de repressão existe outra, tão ou mais repugnante, que tenta cooptar lideranças sociais com promessas de benesses e regularização de terras.

Mas a solidez e a integridade da disposição de luta dos companheiros se mantêm inabalável. Sabem que não tem nada do que se envergonhar, pois estão encarcerados porque incomodam as elites e o governo de Ana Júlia e Lula, que se dobram aos interesses do grande capital.

De dentro das dependências do presídio liguei para a desembargadora responsável pelo julgamento de pedido de habeas corpus, solicitando celeridade na soltura dos quatro companheiros.

Fico feliz em anunciar que os quatro presos foram soltos no dia de hoje. Por decisão da desembargadora Maria de Nazaré Gouveia, do Tribunal de Justiça do Pará, foi concedida a liberdade para os presos. Eles já podem voltar ao convívio de suas famílias e, certamente, continuarão firmes na luta pelos direitos dos povos atingidos pelos grandes projetos na Amazônia.

A luta do MAB é a minha luta: defesa dos povos tradicionais, dos índios e dos quilombolas contra os grandes projetos que visam transformar a Amazônia, primeiro em um canteiro de obras, e depois em um grande buraco desertificado e sem vida.

Senado Federal, 09 de junho de 2009.

Senador José Nery Azevedo

Líder do PSOL

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Pedimos desculpas ao Senador Roberto Cavalcanti, porque o Flexa Ribeiro é ligeiro. Ele trouxe o telefone do Valter Pereira, que está na frente do Antonio Carlos Júnior. Eu estava até com medo desse Valter Pereira, porque da outra vez ele deu um escândalo aqui. Está vendo, Flexa Ribeiro? Mas o Flexa é Ribeiro e ligeiro. Então, convido para usar da palavra...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Então, Sr. Presidente, se eu não tivesse sido tão ágil, o Senador Flexa Ribeiro teria falado primeiro, pela ordem, ou pela desordem que pedi a V. Ex^a há pouco tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a vai falar por cessão do Senador Valter Pereira. V. Ex^a poderá usar da tribuna por vinte minutos, para falar para o Pará e para o Brasil.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Roberto Cavalcanti, o Senador Mão Santa já tinha sido informado há muito tempo de que o Senador Valter Pereira tinha permutado comigo sua inscrição na lista de oradores, mas o Senador Mão Santa, adepto como todos nós somos dos princípios bíblicos, é também seguidor de São Tomé: precisa ver para acreditar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – No caso, não era ver, era ouvir.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – E foi necessário que o Senador Valter Pereira dissesse isso a S. Ex^a. E aí, Senador Garibaldi, vim saber por que o Senador Mão Santa precisava disso, porque disse que estava temeroso do Senador Valter Pereira, porque o Senador Valter Pereira, Senador Nery, outro dia, teve um desentendimento com o Senador Mão Santa por S. Ex^a ter mudado a ordem de inscrição. E aí S. Ex^a fica preocupado. Não fique preocupado, não, porque o Senador Valter Pereira é amigo de todos nós e já tinha permutado há bastante tempo a inscrição dele comigo. Estou falando pelo Senador Valter Pereira, na inscrição do Senador. Vai falar o Senador Roberto Cavalcanti, e o Senador Valter Pereira falará na ordem de minha inscrição.

Hoje, venho à tribuna, Senador Nery, para falar de vários assuntos que dizem respeito ao Brasil e ao nosso Estado do Pará. Alguns – e gostaria que fossem todos – são alvissareiros. O primeiro deles é a aprovação ontem, pela Câmara Federal, da nova Lei da Pesca, que regulamenta a atividade pesqueira no Brasil e que vai propiciar, dar condições para que nosso País se torne, a médio e a longo prazo, o maior produtor de pescado do mundo. E o nosso Estado, o Estado do Pará, que rivaliza com Santa Catarina, como o maior

produtor de pescado do Brasil, vai, com certeza absoluta, beneficiar-se com essa Lei.

E o mais importante, Senador Nery, é que os artigos dessa Lei, da qual tive a honra de ser o Relator, construindo um substitutivo, foram formulados com a oitiva de todos os segmentos da sociedade: os trabalhadores da pesca; os pescadores artesanais; os praticantes da pesca industrial; o Governo, por meio da Secretaria da Pesca e do Ministério de Meio Ambiente; as cooperativas de pescadores; o Conselho Nacional da Pesca (Conepe), presidido pelo nosso companheiro Fernando, lá do Pará. Ou seja, todos os segmentos envolvidos nessa atividade, sem exceção, foram ouvidos. E chegamos a esse texto, que teve a participação do Senador Garibaldi Alves Filho, que é defensor da pesca; do Senador José Agripino Maia; do Senador Tasso Jereissati; do Senador Cícero Lucena; da Senadora Rosalba Ciarlini, enfim, de vários Senadores. Inclusive, o Senador Garibaldi Alves Filho tinha um projeto que foi apensado e que deu substância ao substitutivo. Todos os Senadores tinham interesse em aprovar a Lei da Pesca. Essa Lei foi aprovada no Senado Federal e encaminhada à Câmara dos Deputados, com o acordo com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, de que lá não sofreria modificação.

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da semana passada, no entanto, fomos pegos de surpresa com a colocação em pauta da criação do Ministério da Pesca. Não somos contrários, no mérito, à criação do Ministério. Mas por que criar um Ministério sem que haja uma Lei da Pesca? Isso não tem sentido. Seria mais um bibelô, seria mais um penduricalho no Governo, para atender às necessidades de colocar lá seus apaniguados. E ponderamos, de forma clara, na reunião da CCJ, que não poderíamos aprovar a criação do Ministério sem que antes aprovássemos a Lei da Pesca.

Naquela ocasião, o Senador Romero Jucá, como Líder do Governo; o Senador Aloizio Mercadante, como Líder do PT; o Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB; o Senador José Agripino, como Líder do DEM; todos propuseram um acordo em que o aprovássemos na CCJ e encaminhássemos o projeto do Ministério para o plenário, com a condição de que, se a Lei da Pesca não fosse aprovada, o referido projeto voltaria para a CCJ por meio de um requerimento de minha autoria.

Assim, atendi ao apelo, pois não tinha nenhum interesse em obstruir a votação do Ministério da Pesca. Quero agradecer ao Senador Romero Jucá, como Líder do Governo, que cumpriu com o compromisso assumido com todas as Lideranças e comigo, em particular, na CCJ, na semana passada. Ontem, a Lei da Pesca

foi aprovada e vai à sanção. Espero que o Presidente a sancione, o mais brevemente possível, para que ele possa, aprovado o Ministério da Pesca, instalá-lo já como um instrumento de política que permita realmente transformar o Brasil em um grande produtor de pescado do mundo.

Outra notícia que também quero aqui ressaltar é que aprovamos, também na CCJ, a regulamentação da profissão de mototaxista. É um projeto polêmico, em que alguns Senadores, como o Senador Aloizio Mercadante, posicionaram-se contrariamente. Mas foi mostrado a S. Ex^a que os Estados menos desenvolvidos, como é o caso do Pará, do Piauí, do Rio Grande do Norte e do Maranhão, principalmente no seu interior, utilizam o mototáxi como veículo de transporte, o que permite locomoção barata para aquelas pessoas. É evidente que isso tem de ter regulamentação, é evidente que deve haver segurança para as pessoas transportadas, mas tudo isso vai ser regulamentado. O que o Congresso Nacional, o que o Senado está fazendo ao aprovar, na CCJ, o projeto do Senador Expedito Júnior é apenas regulamentar a profissão e transferir para os Estados e para os Municípios a responsabilidade de criar ou não a profissão de mototaxistas. No Estado de São Paulo, evidentemente, como foi dito aos Senadores de São Paulo, não há o interesse de regularizar a profissão de mototaxista, a não ser daqueles que fazem o transporte de documentos por toda a cidade pelos motofretes.

Então, a notícia que quero transmitir a todos os mototaxistas de todos os Municípios do meu Estado do Pará é que avançamos. O projeto está indo para Comissão de Assuntos Sociais (CAS). A Senadora Rosalba Ciarlini, que é a Presidente da Comissão, já disse que vai pautá-lo e fazer com que seja aprovado, para, então, finalmente, vir a plenário.

Outro assunto da semana que se encerra hoje é que aprovamos, também na CCJ, a PEC nº 47, que trata da questão dos Vereadores, com a definição dos novos percentuais de transferência de recursos às Câmaras Municipais. A cidade de Belém, que tinha, no primeiro parecer do Senador Valter Pereira, reduzido a transferência de 5% para 4%, por meio de uma emenda do Senador Tasso Jereissati, foi contemplada, a pedido nosso, por ter mais de 500 mil habitantes e menos de três milhões de habitantes, com um aumento desse repasse para 4,5%. Há uma redução de 0,5% sobre o repasse anteriormente feito. Mas tenho absoluta certeza de que é necessário, em um momento como este, que haja uma redução dos gastos. Isto está dentro daquilo que achamos possível de ser feito: algo em torno de 11% ou 12% de redução é o que terá a Câmara de Belém. Com isso, vamos poder aprová-la,

já na terça-feira, como foi dito aqui pelo Presidente em exercício do Senado, Senador Marconi Perillo, já que estará pautada na próxima sessão deliberativa.

Senador Mão Santa, quero aqui lamentar. Talvez, eu esteja fazendo até uma prestação de contas ao povo do meu Estado do Pará de todos os trabalhos legislativos que fizemos ao longo desta semana, que foi curta, mas que foi bastante produtiva. Já estamos, há duas semanas, atendendo a uma solicitação do Presidente do Clube do Remo. O Clube do Remo é um clube de futebol do meu Estado do Pará pelo qual tenho o maior respeito. Ele divide com o Paissandu a liderança das maiores torcidas e tem um contingente de torcedores que pode ser considerado fanático. Lamentavelmente, no entanto, o futebol do meu Estado não passa por boa fase. O Paissandu está na Série C, o Águia está na Série C, o São Raimundo, de Santarém, vai para a Série D. E é aí é preciso que se explique aos amantes do futebol do Pará: há um mês, estamos lutando, junto à CBF, para que seja feita justiça com o Clube do Remo. O Presidente da CBF, Dr. Ricardo Teixeira, não cumpriu o *Estatuto do Torcedor* nem a Lei Pelé quando criou a Série D. A Série D não existia. Existiam as Séries A, B e C no campeonato brasileiro. Os quatro times que eram eliminados da Série A passavam para a Série B; os da Série B passavam para a Série C. Os eliminados da Série C, como não havia Série D, ficavam sem participar; uma brincadeira no Estado dizia que eram os “times fora de série”.

Estamos lutando para incluir o Remo na Série D, por uma razão muito simples: primeiro, o regulamento não podia colocar em prática a Série D este ano; segundo, o critério utilizado pela CBF para escolher quarenta clubes que pudessem compor a Série D... Senador Mão Santa, veja como está a situação do seu Piauí, que também tem um governo que V. Ex^a aqui critica, com razão, ao longo do tempo. Nós, como representantes dos nossos Estados, temos de defender o esporte. Qual foi o critério da CBF? Pois bem, são quarenta clubes. Cada Estado indicaria um clube dentro do *ranking* nacional. Até aí, nada a reclamar. Seriam 27 clubes, um de cada Estado. Ora, faltavam treze clubes para completar os quarenta. O que fez a CBF? Aleatoriamente, definiu que os nove Estados melhor “ranquiados” colocariam um segundo clube. Aí pergunto ao Presidente Ricardo Teixeira: por que nove? Por que não oito? Por que não dez? Não há lógica! E, para piorar, Senador Roberto Cavalcanti, ainda faltavam quatro clubes, porque 27 com nove são 36. Então, precisavam de quatro clubes. E aí vem o critério que digo que é prejudicial para o Brasil: pegaram os quatro primeiros “ranquiados” em nível nacional e lhes deram mais uma vaga. Ou seja, Rio, São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul vão ter três clubes na Série

D, e os outros Estados ficam de fora, como é o caso do Estado do Pará, em que o Remo ficou fora.

Espero que o Presidente Ricardo Teixeira reveja esse critério. O critério tem de ter lógica, não pode ser um critério à vontade, ao bel-prazer do Presidente. Ele vai ter de explicar, aqui, ao Senador Flexa Ribeiro por que utilizou esse critério que fez com que o Clube do Remo, de Belém do Pará, ficasse de fora da Série D. Vou continuar cobrando isso. Espero que possamos todos festejar o Paissandu e o Águia na Série C e o São Raimundo e o Remo na Série D.

Já perdemos a Copa, lamentavelmente, por falta de competência da Governadora, que se dizia do Partido do Presidente e que dizia em todo o Pará: “Não se preocupem, o Presidente Lula já garantiu a mim que Belém será subsede da Copa do Mundo”. Vim a esta tribuna, fiz vários pronunciamentos, para que Belém não ficasse de fora por várias razões. Estádio, plateia, renda, infraestrutura, tudo levava a crer que Belém merecia ser subsede da Copa. Perdemos para Manaus, e nada tenho contra Manaus. Propus, inclusive, que, em vez de fazer a subsede Manaus ou Belém, que se fizesse uma subsede Amazônia, atendendo à região que representa 60% do território brasileiro. Lamentavelmente, a Governadora se pôs contrária a essa tese, e está aí o povo do Pará a amargar a incompetência da Governadora de não ter levado, como dizia que faria, por apoio do Presidente Lula, a Copa do Mundo para Belém.

Vou ler, Sr. Presidente Mão Santa, o que se diz na seção “Cartas na Mesa”, do jornal *O Liberal* de sexta-feira, dia 5 de junho. Preste atenção, Senador Garibaldi Alves, a esta carta, inserida no jornal *O Liberal* pelo leitor Henrique Silva, intitulada “Noé e a Copa no Pará”.

Senador Mão Santa, Senador Alvaro Dias, eu gostaria que V. Ex^{as} prestassem atenção, porque esta carta diz tudo. Depois desta carta, não há mais necessidade de falar sobre a incompetência da Governadora em levar a Copa para o Pará. Senador Mão Santa, diz a carta:

Noé e a Copa no Pará

Um dia, o Senhor chamou Noé, que morava em Santarém, e ordenou-lhe: dentro de seis meses, farei chover ininterruptamente durante 40 dias e 40 noites, até que o Pará seja coberto pelas águas. Os maus serão destruídos, mas quero salvar os justos e um casal de cada espécie animal. Vai e constrói uma arca de madeira. No tempo certo, os trovões deram o aviso, e os relâmpagos cruzaram o céu. Noé chorava, ajoelhado no quintal de sua casa, quando ouviu a voz do Senhor soar furiosa, entre as nuvens:

– Onde está a arca, Noé?

– Perdoe-me, Senhor – suplicou o homem.

Fiz o que pude, mas encontrei dificuldades imensas. Primeiro, tentei obter uma licença da Prefeitura, mas, para isso, precisa ter Prefeito. Além das altas taxas para obter o alvará, pediram-me ainda uma contribuição para a campanha eleitoral [isso lá em Santarém]. Precisando de dinheiro, fui aos bancos e não consegui empréstimo, mesmo aceitando aquelas taxas de juros... O Corpo de Bombeiros exigiu um sistema de prevenção de incêndio. Começaram, então, os problemas com o Ibama e a Sema para a extração da madeira. Eu disse que eram ordens Suas, Senhor, mas eles só queriam saber se eu tinha um “Projeto de Reflorestamento” e um tal de “Plano de Manejo”, que levam aproximadamente de dois a três anos para serem aprovados. Neste meio tempo, eles descobriram também uns casais de animais guardados em meu quintal. Além da pesada multa, o fiscal falou em “prisão inafiançável”, e eu acabei tendo que matar o fiscal, porque, para este crime, a lei é mais branda. Quando resolvi começar a obra, na raça, apareceu o CREA e me multou porque eu não tinha um engenheiro florestal para retirada da madeira e um engenheiro naval responsável pela construção. Depois, apareceu o sindicato exigindo que eu contratasse seus marceneiros (sem licitação), com garantia de emprego por um ano. Em seguida, veio a Receita Federal, falando em “sinais exteriores de riqueza” [para o Noé, Senador Mão Santa] e também me multou. Finalmente, quando a Sema pediu o “Relatório de Impacto Ambiental” sobre a zona a ser inundada, mostrei o mapa do Pará. Aí, quiseram me internar num Hospital Psiquiátrico! Sorte que o INSS funciona precariamente e, para variar, estava de greve...

Noé terminou o relato chorando, mas notou que o céu clareava e perguntou:

Senhor, então não irás mais destruir o Pará?

Não, respondeu a voz entre as nuvens. Pelo que ouvi de ti, Noé, cheguei tarde! A Governadora do Pará já se encarregou de fazer isso. Perdeu até a sede da Copa para Manaus!

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa, lamento informar que exauriu seu tempo. Dei-lhe só um minuto, porque assim V. Ex^a acaba com a Governadora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a me dará o mesmo tempo que deu aos demais oradores que me antecederam.

Na seção “Cartas na Mesa”, de *O Liberal* de sexta-feira, dia 5 de junho, havia essa carta do Sr. Henrique Silva.

Para terminar, Presidente Mão Santa, quero dizer aqui da minha preocupação. Ainda há pouco, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Mário Couto fizeram referência a uma determinação do Ministério Público Federal do Pará orientando os frigoríficos e os supermercados a não comprarem carne, a não comprarem bois das fazendas que estivessem irregulares. Penso que todos têm de ser regularizados, mas é importante que se diga que o Pará possui 32 frigoríficos em funcionamento, e essa medida, se levada a termo da forma como foi orientada, vai fazer com que esses 32 frigoríficos fechem e com que o desemprego no Pará, que já é recorde, ao longo de décadas, aumente. Já se fechou o setor madeireiro e o setor guseiro, e, agora, quer se fechar o setor da cadeia da carne.

Em nosso Pará, há vinte milhões de cabeças de bovino. É o quarto maior rebanho do Brasil. Dessas, há um desfrute de aproximadamente quatro milhões de cabeças por ano. Senador Roberto Cavalcanti, desses quatro milhões de cabeças, oitocentas mil ficam no Estado, para abastecer a nossa população.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, quero informar-lhe que o tempo agora é do Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Cerca de 400 mil cabeças são exportadas em pé, e 2,4 milhões são abatidas, não para atender ao Pará, mas para atender ao Brasil e ao mundo, porque a carne do Pará é exportada para vários países.

Então, lamento que se tome uma medida como essa. Não sou contrário à legalização, muito pelo contrário. Mas espero que haja uma reflexão, porque não é só o setor da carne que vai ser atingido. Toda a cadeia produtiva vai ser atingida, não somente os grandes frigoríficos, os grandes produtores. Já recebemos *e-mails* de vários...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, vamos fazer uma reflexão, porque o tempo, agora, é do Roberto Cavalcanti.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concluo, Sr. Presidente.

Já recebemos *e-mails* de vários frigoríficos, de vários produtores pequenos que vendem duas, três, qua-

tro, cinco, dez cabeças de boi para os frigoríficos e vão ficar sem poder dar continuidade à sua atividade.

Assim, espero que se encontre uma solução emergencial para o desemprego no Pará ainda na próxima semana. Espero também que nosso Estado não ocupe novamente as manchetes dos jornais, como ocorreu no jornal **Diário do Pará** de hoje, jornal esse da base de sustentação da Governadora, com a seguinte matéria: “Pará é campeão do Norte em alunos fora da escola”. Lamentavelmente, Senador João Pedro, são essas as manchetes colocadas na imprensa em nosso Estado.

Aproveito para parabenizá-lo por Manaus ter sido escolhida como subsede e para dizer que lutei muito por Belém, junto com o Senador Nery, junto com o Senador Mário Couto, mas o desgoverno que está há dois anos e meio no Pará fez com que os paraenses ficassem de fora da Copa de 2014.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte? V. Ex^a me permite fazer um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já encerrou, encerrou. V. Ex^a será o seguinte, Senador Eduardo Suplicy, pois está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, Senador inscrito.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É apenas um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas V. Ex^a esclarece no seu tempo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas aqui serei rápido, será zás-trás.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, peça a palavra pela ordem e peça pela paciência do Senador Roberto Cavalcanti, que está na tribuna.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Flexa Ribeiro referiu-se ao estudo da Unesco, cujos dados referem-se a 2006. A Senadora Ana Júlia foi eleita em 2006 e é Governadora desde então.

Portanto, os dados referentes ao Estado do Pará, publicados na imprensa hoje, inclusive citados hoje no pronunciamento do Senador Cristovam Buarque – e eu próprio mencionei o caso de Belém do Pará – referem-se a 2006. Portanto, não são referentes à administração da Governadora Ana Júlia, mas às administrações anteriores, inclusive do partido do Sena-

dor Flexa Ribeiro. E é justo que V. Ex^a, então, observe este fato. Obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Peço a palavra pelo artigo 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pelo artigo 14, V. Ex^a tem a palavra, com legitimidade.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quero dizer ao Senador Suplicy que lamento muito. Lamento muito que o Senador Suplicy, indevidamente, todas as vezes que se fala sobre o Pará, ele venha fazer comentários, porque ele desconhece a situação do Pará. É importante, Senador Suplicy – e eu já o convidei da outra vez –, que V. Ex^a venha caminhar conosco. V. Ex^a está convidado a nos acompanhar nas andanças que fazemos em todos os 143 Municípios do Estado do Pará. Tenho certeza absoluta de que V. Ex^a iria se desfiliar do PT, de vergonha daquele Governo que lá está instalado.

E só para que V. Ex^a corrija, corrija – porque V. Ex^a tem credibilidade e vai acabar perdendo essa credibilidade –, porque está mal informado sobre a situação do Estado do Pará.

Aqui diz a matéria: “No total, 103 mil adolescentes de 15 a 17 anos estavam fora da escola em 2007” – em 2007, no Governo da Governadora Ana Júlia.

Mais adiante: “Situação da infância e da adolescência brasileira, 2009, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef”.

Senador...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a não leu que está escrito que o relatório reúne dados referentes a 2006.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a não tem, V. Ex^a não tem autoridade para falar sobre o Estado do Pará.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou dizendo o que está na matéria hoje de **O Globo**.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu não comento, eu não comento do seu Estado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Está bem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a respeite os paraenses; respeite os paraenses.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a precisa respeitar o que está escrito na matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador... Olha, a discussão paralela.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Respeite os paraenses, respeite os paraenses e vá andar, vá andar pelo Estado do Pará.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT– AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vá andar pelo Estado do Pará.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT– AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadores, há um orador na tribuna, pela ordem, pela educação, pela civilidade.

Roberto, comece o pronunciamento de V. Ex^a. Vamos, Roberto. O orador que está na tribuna é Roberto Cavalcanti, representa o Estado da Paraíba, e o partido é o PRB, de S. Ex^a o vice-Presidente da República, José Alencar, que esteve hoje na solenidade da Batalha do Riachuelo, condecorando-me, a mim e ao João Pedro, como Senadores da República.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a até pelas intervenções que vão permitir que eu fale nesta tarde.

Sr^{as} e Srs. Senadores, as leis, como tantas instituições humanas, caminham a reboque das transformações políticas ou sócias. É por isso que, de vez em quando, é preciso reformá-las, substituí-las ou até as revogar.

Esse é o caso, a meu ver, do conceito legal de terreno de marinha.

Quer me parecer que se trata de noção ultrapassada, dado o redesenho de nossas cidades a partir do vertiginoso processo de urbanização experimentado pelo Brasil desde 1970.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Olha, há um orador na tribuna. Senadores Eduardo Suplicy e Flexa Ribeiro, há um orador na tribuna. Por favor, vamos ouvi-lo.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – A Constituição Federal arrola os terrenos de marinha entre os bens da União, nos termos do inciso VII do art. 20, mas deixa de fornecer definição para o conceito. É a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) quem define terras de marinha, por sua Instrução Normativa nº 2, de 12 de março de 2001, que remete a definição ao art. 2º e ao art. 3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Este, por sua vez, cita a linha de preamar média de 1831, identificada na Lei de 15 de novembro de 1831, quer dizer, um dispositivo legal do tempo da Regência Trina, de quase 180 anos! Pasmé, Sr. Presidente, 1831!

Fiz questão de citar esses números e datas, Sr. Presidente, porque eles, em si mesmos, demonstram a inatualidade do conceito de terras de marinha.

Os titulares da posse de terrenos assim definidos como de marinha são considerados foreiros e recolhem à União o foro, ou *enfiteuse*, que é o pagamento anual decorrente do contrato de aforamento que lhe confere o direito de usufruir do imóvel. Trata-se de taxa administrativa, de natureza patrimonial, fixada em lei e cobrada pela União por intermédio da SPU. Não deve ser entendida como uma taxa, no sentido do Direito Tributário. Quando transfere esse domínio útil do imóvel, recolhe o laudêmio, que é mais uma taxa administrativa a onerar o cidadão, como consequência de um conceito ultrapassado de bem da União.

A legislação prevê a possibilidade, também, da ocupação, ou direito precário de posse sobre um imóvel, caracterizado pela existência de benfeitorias em seu aproveitamento. Nesses casos, o ocupante recolhe à União a taxa de ocupação. O ocupante não detém o domínio útil da propriedade e não o pode transferir, como o foreiro.

Por aí se vê a desnecessária complexidade da Lei. Urge simplificar a questão e desonerar o cidadão, que já arca com uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo.

Nesse sentido, estou apresentando nesta Câmara Alta um projeto visando a suprimir o pagamento do foro ou da taxa de ocupação relativa ao imóvel da União aforado ou legalmente ocupado, quando sobre ele recair a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Concomitantemente, encaminhei requerimento de informações ao Ministro do Planejamento e requisitei uma audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para debater o tema.

Ora, Sr^s e Srs. Senadores, se averiguarmos as receitas provenientes desse instituto, o foro implica, para a União, retorno pecuniário irrisório que pouco ou nada acrescenta ao Erário. Entretanto, na transferência de posse, o laudêmio pode representar, para o foreiro, seja pessoa física ou jurídica, um peso considerável em suas finanças. É flagrante, pois, a irrelevância do instituto para o Estado e a injustiça incidente sobre o cidadão.

De resto, a União não tem condições nem interesse para fiscalizar a disciplinar a correta utilização dessas áreas, tarefa que, na prática, acaba recaindo sobre os Municípios. Esses terrenos integram, em geral, áreas urbanas sobre as quais incidem as normas dos planos diretores municipais, no que se refere a zoneamentos e edificações.

Por sua condição urbana, cabe ao Município não apenas dotar essas áreas de infraestrutura, mas também conservá-las. Os Municípios, então, tributam os foreiros com o IPTU, mas têm dificuldade de atender as reivindicações populares de melhorias urbanas, pelo fato de ser a União a detentora do domínio direto desses imóveis.

Por outro lado, se forem áreas não edificadas, o Município não pode lançar sobre elas qualquer tributo. Como pertencem à União, essas áreas recaem na imunidade tributária recíproca consagrada no inciso V, alínea *a*, do art. 150 da Constituição.

Mesmo quando existem edificações, a base tributável deve excluir o valor correspondente ao domínio direto da União, incidindo apenas sobre o domínio útil do foreiro. Em resumo, para o Município, a permanência dessas áreas na propriedade da União só acarreta ônus e prejuízos, com reduzida contrapartida em termos de arrecadação tributária.

Aqui se vê a contradição em que os institutos do foro ou *enfiteuse* e o da taxa de ocupação encalacram o cidadão e o Município: os terrenos, a um tempo, são e não são do foreiro, integram e não integram o Município. Embora não possam ser considerados tributos na acepção jurídica do termo, esses ônus legais acabam por gerar mais aflições aos cidadãos do que as espécies tributárias, já que, para estas, o legislador constituinte assegurou um rol de princípios e direitos fundamentais em favor do contribuinte. Foreiros e ocupantes estão mais vulneráveis ao poder arrecadatório do Estado, sem as garantias constitucionais do Direito Tributário.

Nosso projeto objetiva, portanto, suprimir o pagamento do foro ou da taxa de ocupação relativo ao imóvel da União aforado ou legalmente ocupado, quando sobre ele recair a cobrança do IPTU, em benefício dos Municípios e de todos os foreiros e ocupantes de imóveis urbanos da União. Convicto da justiça e do acerto da proposição que apresento, quero solicitar a atenção das Senhoras e dos Senhores Senadores para sua tramitação e aprovação tão breve quanto for possível.

Muito obrigado.

Agradeço mais uma vez à Presidência, extraordinariamente comandada pelo Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Roberto Cavalcanti, que representa o PRB e o Estado da Paraíba, mostrando suas preocupações quanto aos terrenos de domínio da União.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por uma deferência, dada a relevância do que S. Ex^a irá falar, vou permutar com o Senador Augusto Botelho, que se encontra aqui pacientemente aguardando.

Aproveito a oportunidade para esclarecer que estou aqui com o relatório do Unicef que cita os dados de 2006 sobre Belém do Pará. Ele mostra que, no Pará, são 22,3%, menos da metade da média nacional, aquelas crianças e adolescentes que completam o nono ano. Portanto, com muita calma, respeito e amizade para com o Senador Flexa Ribeiro, informo que os dados

a que ele se referiu são de 2006, ou seja, ainda não havia se iniciado o Governo de Ana Júlia Carepa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Faço a permuta com o Senador Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, o Senador Augusto Botelho. Ele é médico e está em seu primeiro mandato, como prêmio pela maneira virtuosa com que exerceu a Medicina no Estado de Roraima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Agradeço a gentileza do Senador Suplicy e as palavras gentis de V. Ex^a também.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo anunciou na segunda-feira uma redução nos preços da gasolina e do diesel nas refinarias. O corte foi de 4,5% nos preços da gasolina e de 15% no preço do diesel. Porém, esse corte se deu nas refinarias. Infelizmente o Governo foi obrigado a também mudar as alíquotas da Cide – tributo que incide sobre o setor de combustíveis – e, assim, a redução no preço do óleo diesel chegou ao consumidor menor do que o que foi anunciado.

A iniciativa do Presidente Lula é louvável, apesar de o aumento da Cide ter feito com que a porcentagem total da redução do preço da gasolina não chegasse diretamente ao consumidor.

Sr. Presidente, apesar de tudo, é possível comemorar o novo preço do óleo diesel. Há certa discussão sobre a queda no preço. Dados do Ministério da Fazenda dão conta de que ficou 9,5% mais barato nas bombas. As associações de postos, contudo, estão dizendo que vai ficar apenas em torno de 7,5% mais barato. Mas o Ministro Guido Mantega diz que os cálculos do Ministério da Fazenda são de que ficará 9,6% mais barato.

Sabemos que a redução no preço do diesel é fundamental para a redução do custo de vida das pessoas, para a redução em vários setores, como a agricultura e o transporte urbano. É fundamental essa redução.

Gostaria de elogiar a atuação do Governo, que tem tentado, de todas as maneiras, incentivar a produção industrial e agropecuária no País, mesmo com as amarras existentes devido à crise econômica mundial pela qual passamos.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, também quero fazer um pedido para que o Governo Federal verifique os motivos que levam os motoristas de Estados da Amazônia – os de Roraima entre eles – a pagarem mais para abastecer seus carros do que os brasileiros de outras regiões.

Várias pesquisas feitas pela ANP mostram que o preço médio do litro de gasolina nos postos de abastecimento, considerado o País todo, foi de R\$2,649; no Acre, no Pará e em Roraima, Estados campeões

na tabela de preços, os preços médios usualmente têm sido muito maiores do que essa média nacional. No Acre, o preço médio da gasolina é de R\$3,043; no Pará, R\$2,813; em Roraima, R\$2,759.

Compreendemos que São Paulo é um grande produtor de álcool, componente que integra, em cerca de 20% a 25%, a gasolina aditivada de álcool que compramos nas bombas. Compreendemos também que, no dinâmico Estado bandeirante, há grandes refinarias de petróleo e terminais oceânicos. Há ainda a estratégica proximidade com o maior centro produtor do petróleo nacional, a plataforma continental do Estado do Rio de Janeiro. Tudo isso explica o preço baixo dos combustíveis em São Paulo, mas não chega a justificar o sobrepreço a que são submetidos os consumidores da Região Norte, precisamente a menos desenvolvida e mais necessitada de incentivos econômicos.

Para minimizar esse problema de Roraima, poderíamos, por exemplo, importar gasolina da Venezuela, tão próxima ao meu Estado. A linha de fronteira está a apenas 200 quilômetros. A Venezuela é grande produtora de combustível. Infelizmente, existe a restrição, que atribuímos à Petrobras. Essa restrição é que dá origem ao mercado clandestino de compra nos postos de serviço do País vizinho, onde o litro de gasolina custa entre três e quatro centavos de dólar para revenda em Roraima.

Esse descaminho de gasolina é uma atividade desenvolvida por pessoas que não têm emprego, pelos indígenas da região de São Marcos, e, provavelmente, os da Raposa Serra do Sol também vão participar disso. É uma atividade que envolve muitos riscos. De vez em quando, morre uma pessoa, uma família, o pai e o filho. Eu já presenciei na estrada o pai e o filho mortos, quando explode um carro desses cheio de combustível, porque eles acondicionam a gasolina em garrafas pet para poder passar num automóvel comum. Quando ocorre um acidente, é uma desgraça: morrem todos queimados.

Então, eu gostaria que fosse pensada uma possibilidade de permitir a importação de combustível para o meu Estado. Seria uma forma de incentivar o desenvolvimento.

Há alguns plantadores de arroz, por exemplo, que gastam um milhão de litros de óleo diesel por safra. Com a diminuição de 9%, vão ganhar 90 mil litros. Mas, se fosse da Venezuela, o arroz ficaria muito mais barato para o Brasil.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, muito obrigado.

Senador Suplicy, muito obrigado.

Era isso o que eu tinha que dizer, para louvar a redução do preço do combustível.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o discurso do Senador Augusto Botelho, demonstrando suas preocupações com o alto custo do combustível no seu Estado, vizinho da Venezuela.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, fica cancelada a inscrição de V. Ex^a?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, não. A inscrição é outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É outro assunto?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É. Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, paciência, Suplicy, ele vai falar pela ordem, e V. Ex^a pode se aproximar da tribuna.

Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar, com tristeza e pesar, o falecimento de um político paranaense que foi vereador na cidade de Sabáudia, foi prefeito duas vezes na cidade de Jandaia do Sul: Perseu Matheus Pugliese, irmão do Deputado Estadual Waldyr Pugliesi, que preside hoje o PMDB no Paraná.

Eu encaminhei já à Mesa, Sr. Presidente, esse requerimento e manifesto de pesar que dirijo à Sr^a Albina Pugliese, a viúva, aos seus três filhos, enfim, a todos os seus amigos e parentes, que certamente, nesta hora, estão prestando a ele todas as homenagens póstumas que merece.

O requerimento já foi encaminhado à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A eficiência aqui da Assessoria é extraordinária. Já chegou o requerimento de V. Ex^a, pedindo o voto de pesar pelo falecimento de Perseu Matheus Pugliese, figura atuante no cenário político norte-paranaense.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 9, em Londrina, de

Perseu Matheus Pugliese, ex-Prefeito de Jandaia do Sul, no norte do Paraná.

Justificação

Derrotado por um câncer que vinha enfrentando há tempos, morreu na manhã de ontem, aos 77 anos de idade, em Londrina, onde se encontrava internado no Hospital Evangélico, Perseu Matheus Pugliese, figura atuante do cenário político norte paranaense.

Perseu Matheus Pugliese era irmão do combativo Deputado Estadual, ex-Prefeito de Arapongas e atual presidente estadual e líder do PMDB do Paraná, Waldyr Pugliesi. Tal como o irmão, ainda que atuando apenas em nível municipal, parecia trazer no sangue o mesmo amor à política. E por seu desempenho nos cargos que ocupou, conquistou o respeito das comunidades onde viveu.

Perseu Matheus Pugliese ingressou na vida pública como vereador em Sabáudia, no distante início da década de 60. Em 1962 seus pares, reconhecendo sua liderança e competência, o elegeram presidente da Câmara Municipal.

Posteriormente, mudando-se para Jandaia do Sul, Perseu Matheus Pugliese elegeu-se prefeito do município, cargo que exerceu entre 1983 e 1989. Sua administração foi tão marcante e seu desempenho tão realizador que, quatro anos depois, a população de Jandaia do Sul o reconduziu ao cargo, para um novo mandato que se estendeu de 1993 a 1996.

Perseu Matheus Pugliese deixa viúva Albina Geraldine Pugliese, três filhos e um exemplo de amor à causa pública e integração às comunidades onde viveu. Por tudo isso, se faz, tenho certeza, merecedor desta homenagem por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 714, DE 2009

Requer voto de aplauso ao povo de Barreirinha/AM, pelo transcurso de seu aniversário de criação.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao povo de Barreirinha/AM, pelo transcurso do aniversário de sua criação.

Requeiro, também, que este Voto seja levado ao conhecimento do Prefeito de Barreirinha, Mecias Pereira Batista, e, por seu intermédio, ao Presidente e membros da Câmara de Vereadores, ao Poder Judiciário local e, principalmente, ao povo de Barreirinha.

Justificação

Com cerca de 20 mil habitantes, Barreirinha é um dos mais prósperos municípios do Amazonas. Localizada às margens do belo rio Andirá, de águas esverdeadas, as vezes mansas, horas revoltas, que banha lindas praias de areias alvas, a cidade ganhou notoriedade pela poesia de um dos seus mais venerated filhos, o poeta Thiago de Mello.

A data de hoje sugere aplausos, pelo que formalizo este requerimento ao nobre povo de Barreirinha.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. _ Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 715, DE 2009

Requer Informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de estudos e/ou previsões sobre abalos sísmicos no Estado do Amazonas.

REQUEIRO, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Ministro da Ciência e Tecnologia, informações acerca de existência de previsões e/ou estudos sobre abalos sísmicos no Estado do Amazonas.

Indaga-se: Dispõe o MCT, em seu Centro de Estudos Físicos ou em outro órgão sob sua supervisão, estudos e/ou previsões de abalos sísmicos no Amazonas?

Justificação

Recentemente, o competente Observatório Sismológico da Universidade de Brasília divulgou previsões, indicando que a região de São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas, seria área sujeita a sismos, embora de reduzida magnitude.

Para efeito de conhecimento do Senado Federal, estou requerendo informações ao MCT acerca desses

estudos. Caso existam estudos a respeito de áreas amazônicas que estariam sujeitas ao fenômeno, solicito esclarecimentos, úteis ao Parlamento.

O assunto, que se insere nas prerrogativas do Congresso Nacional, é objeto do requerimento de informações.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 716, DE 2009

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. Waldomiro Gomes, ex-Prefeito, por três mandatos, de Manicoré/AM, e que, em março de 2009, teve o registro de candidatura a Vice-Prefeito (eleito) cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amazonas.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Waldomiro Gomes, ex-Prefeito, por três mandatos, de Manicoré/AM, e que, em março de 2009, teve o registro de candidatura a Vice-Prefeito (eleito) cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amazonas.

Justificação

Morreu na manhã do dia 9 de junho de 2009, na Fundação Cecon, em Manaus, o vice-prefeito eleito em Manicoré, Waldomiro Gomes, cujo registro de candidatura foi cassado, em março último, pela Justiça Eleitoral do Amazonas.

Por esse motivo, requeiro este Voto de Pesar ao Senado da República.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, pela ordem, com a tolerância do Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

Senador Suplicy, pode vir se aproximando da tribuna, no seu ritmo atlético.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pronto. No seu ritmo atlético.

Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem – até falei com V. Ex^a por telefone –, porque eu tinha que fazer o registro dessa comunicação que recebi dos metroviários de Porto Alegre.

Sr. Presidente, os metroviários gaúchos estão paralisados desde o dia 2 de junho. Essa greve não se limita apenas a uma questão de aumento salarial. Na verdade, é uma grande luta em defesa de todos os direitos dos trabalhadores, ameaçados lá no Trensurb.

Eles estão solicitando um índice de reajuste, Sr. Presidente, de 12,15% – a greve já completou uma semana –, que nada mais é do que o direito de repor as perdas salariais.

Segundo os cálculos do Sindicato dos Metroviários (Sindimetrô/RS), o índice de 12,15% por um ano é o mais indicado para repor dois anos de perdas.

Além das questões que envolvem a reposição das perdas salariais, também há o fato de a administração da Trensurb promover a divisão da categoria em antigos e novos funcionários, criando aí uma discriminação.

Aqui termino, Sr. Presidente: por meio da chamada Resolução nº 9, antigos funcionários recebem benefícios superiores aos que recebem os novos. Exemplo disso é o adicional noturno: os funcionários que entraram na empresa antes do ano de 1997 recebem as horas trabalhadas à noite com uma majoração de 50%, enquanto os que entraram recentemente ganham apenas 20%.

Termino, Sr. Presidente, fazendo um apelo à direção da Trensurb, para que aceite a negociação e atenda às reivindicações dos metroviários. É mais que justo. Há uma semana, os trens, o metrô, enfim, a Trensurb está totalmente parada, Sr. Presidente. Toda a linha Porto Alegre-Sapuçaia está sem atender milhões de trabalhadores que dependem da Trensurb.

Então, faço esse apelo, com a tolerância de V. Ex^a e do Senador Suplicy. Vou remeter o meu pronunciamento à direção da Trensurb de Porto Alegre, para que cheguem a um entendimento e acertem com os trabalhadores, atendendo a essa reivindicação básica de 12,55% e ao pedido de não haver nenhum tipo de discriminação entre os mais antigos e os mais novos, já que o horário noturno é para todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Paulo Paim mostrou a sua advertência à greve dos metroviários e ponderou que o direito é igual

para todos – trabalhos iguais, salários iguais. Esperamos que se chegue ao fim da greve, com a inspiração desse Senador que se dedica aos que trabalham.

Senador Eduardo Suplicy, “desatenda” o telefone e use da tribuna.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, eu estava conversando com o Ministro de Minas e Energia, nosso colega no Senado, Edison Lobão. Eu estava dando uma boa informação a S. Ex^a, pois hoje de manhã tive um diálogo com o Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Nelson Barbosa e com a equipe do Ministro Guido Mantega, inclusive com o assessor Antonio da Silveira, filho de Antonio Maria da Silveira. O assunto versava sobre a utilização dos rendimentos provenientes da exploração de recursos naturais como os recursos advindos do petróleo da camada do pré-sal, os recursos naturais em geral da economia brasileira, para constituir um fundo como o previsto no projeto de lei que institui o Fundo Brasil de Cidadania ou o Fundo de Responsabilidade Social, que está em fase adiantada para ser levado em forma de proposta ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que definirá, portanto, o projeto que o Congresso Nacional examinará com respeito a como assegurar que, nas próximas décadas, tenhamos uma boa utilização dos recursos provenientes como dos *royalties* decorrentes da exploração dos recursos naturais, do petróleo e outros, para, de um lado, prover boas oportunidades de educação ao povo brasileiro. Há, inclusive, nesse relatório da Unicef referente ao ano de 2006, dados do próprio Ministério da Educação e Cultura mostram que ainda cerca de 50% de nossos adolescentes não completam o Ensino Médio. Então, é algo que precisa ser muito melhorado, para que o nosso País tenha as condições de crescimento acentuado. E também para prover, conforme diz a Lei nº 10.835, que institui a Renda Básica de Cidadania, os recursos necessários para pagar a todos os brasileiros. Se fosse hoje, 191 milhões e 300 mil brasileiros que passariam a ter o direito de receber uma renda, na medida do possível, suficiente para atender às necessidades vitais de cada um, o que a ninguém será negado.

Quero dizer que recebi a boa nova por parte do Secretário de Política Econômica Nelson Barbosa que, nos estudos da equipe do Ministério da Fazenda, foram levados em consideração os propósitos e até a estrutura do projeto de lei que institui a Renda Básica de Cidadania.

Quero aqui até lembrar que o Senador Alvaro Dias foi um dos Relatores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, salvo engano, no Senado Federal,

que deu parecer favorável. Pois bem, Senador Alvaro Dias, houve aqui a aprovação em duas comissões, foi para a Câmara dos Deputados, recebeu, em 2007, a aprovação na Comissão de Seguridade Social e Família, foi para a Comissão de Finanças e Tributação, onde o Relator designado é o Deputado Ciro Gomes.

Tenho mantido diversos diálogos com o Deputado Ciro Gomes, que me diz que, primeiramente, havia recebido da Consultoria Jurídica da Câmara um parecer contrário, mas que ele, então, resolveu aguardar o diálogo com o Poder Executivo para chegar a um entendimento favorável. E é esta a boa nova que hoje posso anunciar: tudo caminha na direção de o próprio Ministério da Fazenda e o Ministério de Minas e Energia, onde o nosso Ministro Edison Lobão acaba de dialogar comigo,... Quero dizer que ainda hoje ao terminar a reunião com o Secretário Nelson Barbosa, encontrei-me com o Ministro da Fazenda Guido Mantega, quando ele chegava no Ministério da Fazenda, e sugeri, conforme combinei com o Secretário Nelson Barbosa, que possamos ter, em breve, depois de o Presidente da República examinar a proposição que ainda está sendo objeto de estudos mais aprofundados, mas que já está, em princípio, delineada, que então possa o Ministro Guido Mantega chamar-me, assim como ao Deputado Ciro Gomes, para que ele profira um parecer condizente e em harmonia com o pensamento do Poder Executivo.

Sr. Presidente, gostaria de, relacionado a este tema, registrar dois artigos que constituem uma contribuição de grande valor de dois eminentes economistas brasileiros, colegas e discípulos de Celso Furtado e de Maria da Conceição Tavares, o Professor Antonio Barros de Castro, que é assessor da Presidência do BNDES, e de Carlos Lessa, que foi Presidente do BNDES. Avalio que se trata de dois estudos muito bem elaborados e que merecem o conhecimento de todos nós Senadores.

Ressalto que Antonio Barros de Castro e Carlos Lessa, que, nos anos 70, escreveram juntos um livro de introdução à economia, que foi muito utilizado por todos os estudantes e professores de economia naquela época, e continuam a dar uma contribuição muito relevante para todos nós.

Então, primeiramente, registro aqui alguns trechos do artigo Rumos da Economia: Questão Reaberta, que recebi das mãos de Antonio Barros de Castro, por ocasião do foro nacional. Trata-se da palestra que ele apresentou em setembro de 2008, por ocasião da comemoração dos Duzentos Anos do Ministério da Fazenda:

“Primeiramente, quero deixar claro que parto da suposição de que a economia brasi-

leira se encontra diante de uma situação inesperada, fora da tela em termos dos debates e dos prognósticos acerca da sua evolução. Isto decorre, por um lado das recentes descobertas e novas e grandes oportunidades, especialmente no campo do petróleo, por outro, de profundas mudanças em curso da economia mundial. Combinadas, estas mudanças tendem a alterar as possibilidades e até mesmo os rumos do crescimento econômico deste país.

Sublinha que “as reflexões a seguir apresentadas estão muito longe de concluídas”. E diz que:

Até um ano atrás, do ponto de vista petróleo, esta economia aspirava apenas suprir suas próprias necessidades, uma luta histórica, que estava, enfim, por ser ganha, após meio século de esforços. Mas contra esse pano, o pré-sal, que supostamente acrescenta às reservas brasileiras algo como 5 vezes o seu valor total, antes da descoberta, introduz uma possível guinada ou descontinuidade na evolução da economia. Mais que isso, evoca lembranças de um tipo de economia e de uma problemática, há décadas superada neste País.

Refiro-me à possibilidade, ao que parece reencontrada, de que o crescimento da economia brasileira volte a ser puxado pela exportação de produtos primários – fenômeno mais que recorrente, dominante, na América Latina. Mas refiro-me também e, sobretudo, a uma questão praticamente ausente, até ontem, nesta economia: a enorme discrepância entre o custo e o valor de mercado da produção, em atividades líderes, que marcam ou, mesmo, plasmam o padrão de crescimento vigente na economia. Esta é, no entanto, uma questão muito antiga, que volta a adquirir, na atualidade, uma enorme importância. Quem a enfrentou pela primeira vez foi, possivelmente, a Espanha, no século XVI, com o ouro e a prata chegados da América. Diversos observadores notaram que a súbita abundância de metais preciosos provocou transtornos e mudanças fundamentais na economia e na sociedade espanholas. Cervantes comenta isso no Dom Quixote, e Keynes usa a inflação promovida pela chegada do ouro à Espanha como uma referência fundamental em alguns de seus escritos.

Por que razão a súbita descoberta de abundante riqueza natural tende a acarretar profundas consequências econômicas e sociais? Não é apenas pelo acréscimo imediato de riqueza e renda que daí decorre. Ocorre que a diferença, que pode ser brutal, entre os custos de produção ou extração, e o preço a que são vendidos os produtos, coloca no centro da vida econômica, social e política da nação a “renda da terra”. Resumidamente, daí por diante, a apropriação e os usos dados à renda da terra passam a condicionar profundamente a economia e a sociedade – que tornam-se também sujeitas

às grandes flutuações de preços típicas dos mercados internacionais de commodities. Visto a partir desta complexa temática, o capitalismo parece haver completado dois ciclos – e está ingressando num terceiro.

O primeiro ciclo foi centrado na Inglaterra. Ali, sem dúvida, questões como a pressão sobre os recursos naturais e a renda da terra daí derivada constituíam um tema de grande importância. Durante o bloqueio continental imposto por Napoleão, a expansão desenfreada da renda da terra, em decorrência do intenso aproveitamento da limitada disponibilidade de solos agricultáveis de que dispunha a Inglaterra, tornou-se uma questão verdadeiramente crítica. Não foi por acaso que David Ricardo produziu a sua teoria da renda, dita diferencial, nesse contexto. Assim também, posteriormente, a ousada abertura inglesa às importações de alimentos e matérias primas visava liberar a industrialização britânica da carência de terras – e da expansão da renda da terra dela decorrente. Em resumo, o capitalismo moderno nasceu e se desenvolveu marcado por problemas colocados, e soluções dadas, a questões derivadas dos limites impostos pela disponibilidade de recursos naturais.

O segundo grande ciclo surge com a transferência do centro do capitalismo para os Estados Unidos. Em contraposição ao caso inglês, os Estados Unidos se caracterizam pela notória abundância de recursos naturais. Mais que isso, algumas das instituições mais importantes ou mesmo fundadoras da experiência norte-americana permitiam o livre acesso a esses recursos – basicamente à terra – a milhões de emigrantes. Além disto, o progresso técnico alcançado na agricultura norte-americana reforçou e estendeu o império da abundância, reduzindo a importância da renda da terra e limitando a demanda externa de alimentos e matérias-primas, por parte do centro dinâmico do capitalismo.

O petróleo, convertido nos Estados Unidos em principal fonte de energia primária, base de uma nova química, e ingrediente fundamental de um pacote tecnológico que aumentou substancialmente a produtividade agrícola, reforçou e espalhou pelo mundo traços característicos da abundância norte-americana. Além disso, a integração do sobredotado Oriente Médio ao circuito produtor de óleo no pós-Segunda Grande Guerra foi decisiva para a efetiva mundialização de traços marcantes da experiência norte-americana.

Por aí ele segue para dizer que agora está por acontecer um terceiro ciclo, onde entra a China, com uma nova forma de desenvolvimento, e o próprio Brasil.

Daí ele menciona:

O pré-sal está longe de ser o único bilhete premiado recebido pelo Brasil no novo ciclo. Mas, pelo seu gigantismo, e em decorrência de marcantes características do petróleo, é, sem dúvida, o que mais chama a atenção. Na realidade, estamos convencidos de que a expansão petroleira e suas implicações para a economia e a sociedade deverão assumir, daqui por diante, grande importância no debate sobre padrões de crescimento e políticas públicas a eles associadas. O ciclo que se anuncia traz, sem dúvida, possibilidades atraentes, mas também ameaças para a evolução, a longo prazo, dessa economia. Para percebê-lo, cabe chamar a atenção para umas poucas grandes questões, evidenciadas em outras experiências de súbita descoberta de grandes quantidades de petróleo.

Aqui, tanto Antonio Barros de Castro quanto Carlos Lessa – este último no artigo publicado no Valor Econômico do dia 3 de junho último, denominado “Pré-sal: oportunidade ou ameaça para a civilização brasileira?” – chamam a atenção para que nós não venhamos simplesmente a despender esses recursos tão abundantes que poderão advir para a economia brasileira, que precisamos pensar em utilizar com racionalidade.

É importante que tomemos cuidado para que não dividamos a nossa sociedade com problemas tais como os que surgiram no Iraque ou com desperdícios tão grandes como os que aconteceram na Nigéria ou mesmo na Venezuela por tanto tempo, onde os recursos ficaram nas mãos de uma elite, enquanto o povo da Venezuela estava vivendo em grande pobreza até o final dos anos 80. Mas precisamos pensar nos caminhos adequados de como separar esses recursos, visando seja a melhoria, por exemplo, da educação do povo brasileiro e a efetiva erradicação da pobreza absoluta, como pretende o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Então, é muito importante que as equipes do Ministério da Fazenda e do Ministério de Minas e Energia, Senador Mão Santa, estudem os exemplos da Noruega, do Alasca e de outros que foram muito bem constituídos e deram excelentes resultados. Daí porque, no projeto do Fundo Brasil de Cidadania, menciono a reflexão de Thomas Paine, de 1795, em Justiça Agrária, quando ele sugere que todos participem de um fundo criado a partir de uma forma de geração de riqueza,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – ... no caso a agricultura, como havia lá, ou, no caso do Alasca, onde o Governador Jay Hammond propôs ao seu povo que pensasse não apenas na geração pre-

sente, mas também na vindoura, e, como os recursos naturais poderiam se esgotar, como no caso do petróleo, deveria ser separada uma parcela que, investida em recursos produtivos, poderia criar um fundo que geraria, ao longo do tempo, um dividendo pago igualmente a toda a população. E será muito importante que os responsáveis pelo que fazer com o pré-sal pensem que será muito importante beneficiar toda a população brasileira, não apenas algumas áreas, algumas regiões, alguns municípios. É necessário que tenhamos agora a visão de toda a população brasileira poder usufruir dos recursos naturais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, eu lamento informar que o

tempo de V. Ex^a se exauriu; agora ele passa a pertencer ao nosso Adelmir Santana, mas V. Ex^a pode concluir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Apenas, então, para requerer, Sr. Presidente, que sejam transcritos os dois estudos, de Antonio Barros de Castro e Carlos Lessa, que merecem a homenagem de todos nós Senadores e de todos aqueles que estudam economia no nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

RUMOS DA ECONOMIA - A QUESTÃO REABERTA.*

Antonio Barros de Castro**

Primeiramente, quero deixar claro que parto da suposição de que a economia brasileira se encontra diante de uma situação inesperada, fora da tela, digamos, em termos do debate e dos prognósticos acerca da sua evolução. Isto decorre, por um lado, das recentes descobertas de novas e grandes oportunidades, especialmente no campo do petróleo, por outro, de profundas mudanças em curso na economia mundial. Combinadas, estas mudanças tendem a alterar as possibilidades e até mesmo os rumos, daqui por diante, do crescimento econômico deste país. Devo sublinhar que as reflexões a seguir apresentadas estão muito longe de concluídas, podendo nelas ser encontradas mais incógnitas do que equações. Gostaria ainda de registrar, que ao término da exposição serão apresentadas informações e projeções geradas por um grupo de estudos que coordeno junto à presidência do BNDES. Vamos ao trabalho.

Até um ano atrás, do ponto de vista petróleo, esta economia aspirava apenas suprir suas próprias necessidades: uma luta histórica, que estava, enfim, por ser ganha, após meio século de esforços. Contra este pano de fundo, o pré-sal, que supostamente acrescenta às reservas brasileiras, algo como 5 vezes o seu valor total, antes da descoberta, introduz uma possível guinada, ou descontinuidade, na evolução da economia. Mais que isto, evoca lembranças de um tipo de economia e de uma problemática, há décadas superada neste país.

Refiro-me à possibilidade, ao que parece reencontrada, de que o crescimento da economia brasileira volte a ser puxado pela exportação de produtos primários - fenômeno mais que recorrente, dominante, na América Latina. Mas refiro-me também e, sobretudo, a uma questão praticamente ausente, até ontem, nesta economia: a enorme discrepância entre o custo e o valor de mercado da produção, em atividades líderes, que marcam ou, mesmo, plasmam o padrão de crescimento vigente na economia. Esta é, no entanto, uma questão muito antiga, que volta a adquirir, na atualidade, uma enorme importância. Quem a enfrentou pela primeira vez foi, possivelmente, a Espanha, no século XVI, com o ouro e a prata chegados da América. Diversos observadores notaram

* Palestra apresentada em 10 de setembro de 2009, no seminário em comemoração aos 200 anos do Ministério da Fazenda. O autor reviu a transcrição da palestra, sem introduzir considerações e argumentos relativos à crise financeira internacional.

** Assessor da Presidência do BNDES.

que a súbita abundância de metais preciosos provocou transtornos e mudanças fundamentais na economia e na sociedade espanholas. Cervantes comenta isso no *Dom Quixote*, e Keynes usa a inflação promovida pela chegada do ouro à Espanha, como uma referência fundamental em alguns de seus escritos.

Por que razão a súbita descoberta de abundante riqueza natural tende a acarretar profundas conseqüências econômicas e sociais? Não é apenas pelo acréscimo imediato de riqueza e renda que daí decorre. Ocorre que a diferença, que pode ser brutal, entre os custos de produção ou extração, e o preço a que são vendidos os produtos, coloca no centro da vida econômica, social e política da nação, a “renda da terra”. Resumidamente, daí por diante, a apropriação e os usos dados à renda da terra passam a condicionar profundamente a economia e a sociedade – que, tornam-se também sujeitas às grandes flutuações de preços típicas dos mercados internacionais de commodities. Visto a partir desta complexa temática, o capitalismo parece haver completado dois ciclos – e está ingressando num terceiro.

O primeiro ciclo foi centrado na Inglaterra. Ali, sem dúvida, questões como a pressão sobre os recursos naturais, e a renda da terra daí derivada, constituíam um tema de grande importância. Durante o bloqueio continental imposto por Napoleão, a expansão desenfreada da renda da terra, em decorrência do intenso aproveitamento da limitada disponibilidade de solos agricultáveis de que dispunha a Inglaterra, tornou-se uma questão verdadeiramente crítica. Não foi por acaso que David Ricardo produziu a sua teoria da renda, dita diferencial, nesse contexto. Assim também, posteriormente, a ousada abertura inglesa às importações de alimentos e matérias primas visava liberar a industrialização britânica da carência de terras - e da expansão da renda da terra dela decorrente. Em resumo, o capitalismo moderno nasceu e se desenvolveu marcado por problemas colocados, e soluções dadas, a questões derivadas dos limites impostos pela disponibilidade de recursos naturais.

O segundo grande ciclo surge com a transferência do centro do capitalismo para os Estados Unidos. Em contraposição ao caso inglês, os Estados Unidos se caracterizam pela notória abundância de recursos naturais. Mais que isso, algumas das instituições mais importantes ou mesmo fundadoras da experiência norte-americana permitiam o livre acesso a esses recursos - basicamente à terra - a milhões de emigrantes. Além disto, o progresso técnico alcançado na agricultura norte-americana reforçou e estendeu o império da abundância, reduzindo a importância da renda da terra, e limitando a

demanda externa de alimentos e matérias primas, por parte do centro dinâmico do capitalismo.

O petróleo, convertido nos Estados Unidos em principal fonte de energia primária, base de uma nova química, e ingrediente fundamental de um pacote tecnológico que aumentou substancialmente a produtividade agrícola, reforçou e espalhou pelo mundo traços característicos da abundância norte-americana. Além disso, a integração do sobre-dotado Oriente Médio ao circuito produtor de óleo no pós-Segunda Grande Guerra, foi decisiva para a efetiva mundialização de traços marcantes da experiência norte-americana. Durante a vigência deste segundo grande ciclo, os preços do petróleo se mantiveram estáveis e contidos – até 1974 – enquanto os preços dos produtos agrícolas se mostravam menos estáveis, mas também fortemente contidos. Conseqüentemente, a renda da terra e seus destinos, não tinham a importância adquirida ao tempo da ascendência inglesa – e nem tampouco no ciclo subsequente. Além dos três choques do petróleo, que se sucedem de 1974 a 2008, outras grandes transformações anunciam, na atualidade, a chegada de um novo grande ciclo.

Na perspectiva aqui adotada, o terceiro ciclo tem início, quando a China, tomando a dianteira da Ásia, começa a efetivamente restaurar a escassez de matérias primas e petróleo. Daí decorre o surgimento de um mercado internacional favorável aos bem dotados em recursos naturais. De início são apenas as quantidades vendidas que crescem mais rápido. Posteriormente, digamos, a partir de 2003, também em preços. Admitimos, a este propósito, e como grande premissa nas reflexões que se seguem, que o dinamismo industrial chinês veio para ficar. Vigoroso e resiliente, tal dinamismo vem sendo estendido a novos e novos setores – e tendo pela frente um mercado doméstico quase inexaurível, deverá manter sob pressão, duradouramente, os mercados mundiais de determinadas matérias primas e energéticos.

Tendo por fundamento a pressão comandada pela China, a alta dos preços, uma vez percebida como tendência, passou a ser reforçada pela especulação financeira. Em conseqüência, “bilhetes premiados” passavam a ser concedidos a regiões privilegiadas pela natureza. Que seriam estes bilhetes premiados? Situações em que o retorno obtido na exploração de determinados recursos se mostra, não apenas muito maior que os custos, como também muito superior ao alcançado nas demais atividades pré-existentes na região. Voltemos ao caso brasileiro.

O pré-sal longe está de ser o único bilhete premiado recebido pelo Brasil no novo ciclo. Mas, pelo seu gigantismo, e em decorrência de marcantes características do

petróleo é, sem dúvida, o que mais chama a atenção. Na realidade estamos convencidos de que a expansão petroleira e suas implicações para a economia e a sociedade deverão assumir, daqui pó diante, grande importância no debate sobre padrões de crescimento e políticas públicas a eles associadas. O ciclo que se anuncia, traz, sem dúvida, possibilidades atraentes, mas, também, ameaças para a evolução, a longo prazo, desta economia. Para percebê-lo, cabe chamar a atenção para umas poucas grandes questões, evidenciadas em outras experiências de súbita descoberta de grandes quantidades de petróleo.

A primeira delas é que a nova riqueza dá margem ao surgimento de toda uma pauta de questões de natureza distributiva que, ao contrário do ocorrido em outros campos de atividades, não tende, ou mesmo não pode, ser implícita ou endogenamente equacionada através dos mecanismos usuais de mercado. Em outras palavras, políticas públicas, bem como instituições peculiares, são aqui indispensáveis. Refiro-me, a este propósito, não apenas à partição das rendas derivadas do óleo entre recolhimentos de toda ordem aos cofres públicos e apropriação privada, mas, também, à distribuição dos papéis e responsabilidades confiados a diferentes atores, públicos e privados, na pesquisa, exploração, processamento e distribuição do óleo. Nos últimos 30 a 40 anos têm prevalecido, nas novas grandes descobertas, a atribuição de importantes funções a empresas públicas nacionais, as chamadas National Oil Companies, ou NOCs. No caso do Brasil, contudo, dadas a forte presença da Petrobrás, dotada de notória competência técnica, poder financeiro e experiência no convívio e competição com empresas estrangeiras, e a existência, há 10 anos, da Agência Nacional do Petróleo, boa parte das questões e dilemas colocados pela descoberta, em grande escala, de óleo e gás, encontra-se, em alguma medida, equacionada.

Mas a problemática distributiva trazida por um novo e grande surto petroleiro longe está de esgotar-se nos temas apropriação das rendas e papéis atribuídos aos grandes atores. Há também que posicionar-se sobre a complexa questão da assignação setorial dos recursos do país: que segmentos da moderna cadeia do petróleo faz sentido, ou não, promover e implantar no país? E mais: que volume de recursos domésticos serão dedicados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas próprias? Além disso, no caso de uma economia continental como a brasileira, e sendo o pré-sal localizado numa franja em alto-mar, como ventilar os benefícios advindos da sua exploração pelas varias regiões do país, privilegiando, no entanto, em alguma medida, as áreas a ele mais próximas, ou naturalmente associadas. Em suma, e insistindo, questões de natureza

repartitiva, de alta densidade política, têm de ser enfrentadas – tanto quanto possível, através de uma visão de conjunto, e a partir de uma perspectiva de longo prazo.

Mas no que concerne aos impactos sobre a nossa economia de um grande surto petrolífero, há um outro tipo de problema, que opera como uma espécie de preliminar de várias novas questões. Refiro-me ao conhecido fato de que a chegada de recursos financeiros relacionados aos novos investimentos bem como à presumível expansão das exportações tende a pressionar o mercado de câmbio, traduzindo-se em valorização da moeda nacional. Decorre daí um desestímulo genérico a atividades produtoras de bens que possam ser importados, ou destinados a mercados externos. Escapam, evidentemente, deste problema, desde que efetivamente ofereçam ou prometam elevados retornos, as atividades integrantes ou fortemente relacionadas com o novo surto.

O corolário fundamental disso é, nada menos, que o questionamento da estrutura pré-existente de designação de recursos. Em outras palavras, frente às novas condições, o perfil produtivo que caracteriza a economia dificilmente poderá ser sustentado. Na sua face moderna, em particular, ele cristaliza decisões que não teriam sido tomadas, se se soubesse de antemão, os preços relativos que teriam vigência no futuro. Esta é uma questão que envolve a conduta de numerosos atores, e que historicamente se coloca das mais diferentes maneiras. Vejamos alguns exemplos.

Na Holanda a descoberta do gás parecia seriamente ameaçar – via câmbio - as atividades industriais, mas o desafio foi contornado sem maiores perdas. Já na Nigéria as atividades agrícolas tradicionais foram desorganizadas e sofreram notória involução. No México, a trajetória da indústria parece haver sido “truncada”, na expressão de um conhecido analista, e involuíram. Na própria Noruega, experiência repetida e justamente referida citada como um bom exemplo de assimilação do auge petrolífero, pondera-se que o desenvolvimento de indústrias high tech foi prejudicado pelos altos custos derivados da ascensão alcançada pelo petróleo.

Duas considerações devem ainda ser acrescentadas, nesta sumária caracterização do quadro que acompanha a inesperado surgimento de enormes oportunidades, baseadas na exploração de recursos naturais.

Primeiramente, o fácil endividamento externo de uma economia onde acaba de ser encontrado petróleo em abundância, traz consigo sérios perigos. Vou evocar, a este propósito, um episódio ocorrido no México. Ao assumir em 1980 a presidência do país, – então em plena euforia petrolífera – declarou Lopes Portillo: “De agora em diante,

trata-se de administrar a riqueza". Dois anos depois o México quebrou, não obstante a exportação de 1,6 milhões de barris por dia – e 12 anos depois, o país voltou ao colapso, na chamada crise do tequila. Esta última quebra, sobretudo, está claramente associada a distúrbios de natureza financeira, associados ao boom petrolífero mexicano. Quanto às consequências danosas sobre a evolução industrial e tecnológica do país, tanto da valorização da moeda local, quanto da brutal instabilidade trazida pelo surto exportador petrolífero perduram, possivelmente, até hoje.

E que terapia tem sido indicada para o tipo de problema que acaba de ser mencionado? Existe, hoje, uma recomendação-padrão para países que se defrontam com a súbita riqueza: "esterilizar" uma boa parte da receita, mantendo-a em fundos soberanos, em moeda estrangeira, e no exterior. A proposta tem seus atrativos. Desde logo, o derretimento cambial ao qual nos referimos é, em princípio, amortecido ou, talvez mesmo – ainda que, dificilmente – eliminado. Além disto, é constituída uma reserva, que poderá ser usada, contra-cíclicamente, bem como em benefício das próximas gerações. A Noruega, sabidamente acumulou reservas, que lhe permitirão conceder polpudas aposentadorias, nas próximas décadas. Mas este tipo de solução longe está de ser a panacéia apresentada por muitos.

Começemos pelo óbvio: o êxito da experiência depende da qualidade da carteira de aplicações do fundo e, genericamente, do seu gerenciamento. A Noruega, por sua enraizada tradição democrática e a qualidade dos técnicos encarregados da gestão pública, passa muito bem por estes testes. Mas há de se reconhecer: trata-se de um caso excepcional. Já em outras experiências, admite-se a existência de graves problemas, que não se limitam, com certeza, a questões de natureza administrativa: há casos em que, com ou sem fundo, a súbita riqueza é ostensivamente usada para consolidar no poder os que aí se encontram, através de iniciativas da mais variada natureza.

O anterior recomenda que, independentemente dos supostos méritos e dificuldades associados aos fundos, se tenha em conta a precedência de questões de outra natureza. Na perspectiva adotada nesta exposição, nos limitamos a uma única ponderação: afinal, para que acelerar o avanço da oferta, gerando recursos que não devem e possivelmente não serão, proximoamente usados? Melhor seria controlar, na medida do possível, o seu ritmo de expansão, de maneira a conciliá-lo com a progressão de outras mudanças - e a realização de outros objetivos. No México, incrivelmente, o surto petrolífero acarretou um salto de 5% para 80% do peso do petróleo nas exportações do país, no curto período de 11 anos (entre 1973 e 1984)! Isto seguramente implica

dizer, que o avassalador avanço do petróleo subtraiu oportunidades e quebrou expectativas, em prejuízo de segmentos e negócios cuja evolução, como já foi sugerido, teria sido truncada, ou mesmo anulada. Com mais razão se pode ainda afirmar que o moderno salto petrolífero mexicano inviabilizou a implantação de novas atividades que exigem o seu tempo de maturação – e cuja ausência, no atropelo da expansão, não teria sido sequer percebida. É claro, por outro lado, que do ponto de vista do bloco de países consumidores, o salto mexicano foi algo altamente benéfico. Estamos, pois, diante de um conflito de interesses. E há inclusive que reconhecer, que o conflito encontrará ressonâncias no plano interno. Assim, alguns pretenderão aumentar os gastos aqui e agora, enquanto outros defenderão o uso da nova riqueza para reciclar posições dotadas de elevado potencial, bem como para introduzir novas e promissoras transformações. E não há que impressionar-se com o duvidoso argumento segundo o qual o petróleo está por ser substituído, havendo, portanto, pressa em explorá-lo. Final, quanto mais verdadeira a ameaça de substituição do petróleo, mais perigoso se torna reduzir a diversidade do tecido econômico e empresarial para concentrar e enterrar recursos num setor com perspectivas de longo prazo que estariam sendo questionadas.

Ainda a propósito da diversidade da economia e do seu destino a partir do surto petrolífero, quero chamar a atenção para o fato de que algumas das questões que o pré-sal deverá colocar em evidência, já poderiam ser percebidas em 2005. Vou citar um pequeno incidente, ocorrido na equipe que coordeno no BNDES. Estávamos examinando as importações e exportações de 2005, quando um de nós notou algo estranho. Os dados sugeriam uma repentina mudança na composição das exportações. Concretamente, podia ser facilmente observada, na comparação com os resultados obtidos em 2004, uma queda da importância de certos tipos de manufaturas - e a ascensão de vários produtos primários.

Na realidade hoje me parece que desde que a China assumiu a liderança do crescimento asiático, tendo início a grande mudança no funcionamento da economia mundial descrita no início da palestra, a economia brasileira passou a ser empurrada numa direção imprevista. E isso não foi logo percebido, primeiramente, porque combinavam-se, no começo da presente década, a conclusão, no plano microeconômico, da reestruturação levada a efeito por numerosas empresas industriais, com os efeitos estimulantes da bem sucedida desvalorização de 1999. Ao que parece, as próprias adversidades no plano macro ajudaram o forte avanço das exportações – inclusive industriais. A seguir, o atual governo, especialmente em seu segundo mandato, soube

dar início à mobilização de demandas reprimidas, herdadas do longo período de semi-estagnação. As ativas políticas de expansão do crédito tiveram aqui um papel decisivo. Combinados o destravamento do crédito, com a vigorosa e múltipla política de apoio ao poder de compra das classes de mais baixa renda, o mercado doméstico passou a exibir um dinamismo insuspeitado, que especialmente no tocante a manufaturas, compensava, ou mais que compensava, o brutal crescimento das importações de produtos industrializados e a perda relativa de espaço, em mercados externos das manufaturas brasileiras. A tardia revolução brasileira do consumo de massas, e os investimentos direta ou indiretamente (via infra-estrutura), por ela justificados, começavam, pois, a promover uma redefinição, endogenamente determinada, do padrão de desenvolvimento da economia brasileira.

Este conjunto de transformações, inegavelmente exitoso, como se pode constatar pelos dados disponíveis para 2007 e para o corrente ano, dificultava mais uma vez o entendimento de que a economia brasileira estava, também, e em simultâneo, iniciando um processo - não pensado, não decidido - de adaptação ao terceiro grande ciclo posto em destaque nesta palestra. Passava assim, na prática, desaperecebido, o fato de que somos parte integrante de um mundo que vem sendo, comercialmente, pelo menos, convertido num sistema sino-cêntrico.

Evidentemente, se uma economia apresenta - contrariamente ao observado no tardio surto petrolífero que se anuncia neste país - um tecido econômico pouco diversificado, como a Noruega ao tempo das descobertas do mar do norte, e/ou, pré-moderno, como a Nigéria dos anos 1960, o potencial de desenvolvimento ameaçado pelo petróleo será, por definição, pouco relevante. Este, porém, não era o caso do México por ocasião das grandes descobertas do Golfo. E muito menos é o caso do Brasil hoje. Sobretudo porque, cabe insistir, esta economia, após um longuíssimo e atribulado inverno, vem exibindo sólidos e invejáveis resultados.

As mudanças incitadas pelo terceiro grande ciclo deverão ser aqui, como, em regra, por toda parte, muito profundas. A cada economia cabe adaptar-se - e, em maior ou menor medida pró-ativamente explorar - o novo contexto. Que espaços a economia brasileira tem chances de ocupar? Como administrar da melhor forma para os brasileiros, a inserção desta singular economia no mundo que emerge neste início de século XXI? A mera acomodação dificilmente implicaria um bom aproveitamento das novas circunstâncias, numa economia recentemente despertada para o crescimento e com muitas oportunidades apenas afloradas. Valer-se, em proveito de objetivos

próprios, dos impulsos que podem ser derivados da escassez de certos recursos naturais – e das novas tecnologias disponíveis nos respectivos campos - é uma das mais importantes dimensões do novo jogo.

Fomos surpreendidos pela valorização dos recursos naturais, e diversos ramos da indústria estão sendo apanhados desprevenidos pelos preços e, não raro, pela modernidade, de um crescente número de produtos chineses. É necessário, realisticamente, trabalhar este quadro, buscando os pontos altos do extenso e variado potencial produtivo subjacente ao tecido econômico deste país. Isso requer uma administração pública competente, preparada para conceber futuros desejáveis e apoiar, de maneira seletiva, avanços singulares. Mas depende também, substantiva e decisivamente, da motivação e do engajamento empresarial – o que por sua vez demanda bons diagnósticos e argumentos convincentes.

Há, em suma, mais uma vez, que encarar uma guinada. Nos anos 1990, parecia haver sido histórica e definitivamente superada – no Ocidente, pelo menos – a época em que a administração pública participava de escolhas substantivas. Os poderes públicos seriam protagonistas na definição de regras e normas - mediante o processamento de demandas procedentes da sociedade - bem como na cobrança do seu cumprimento.

O mundo que está emergindo neste terceiro ciclo é diferente. Nele se dá a mundialização da chamada revolução do consumo de massas, iniciada há quase 100 anos nos Estados Unidos e em vias de conclusão, na atualidade, sob liderança chinesa. Como diversos autores advertiram, este fenômeno traz imensos desafios no campo energético, e acarreta enorme pressão sobre o meio ambiente. Além disto, a redistribuição e intensificação das competências competitivas no plano mundial exige autêntico reposicionamento de numerosas economias. Nele, traçar, tentativamente, rumos é fundamental: numa economia como a brasileira, que reconhecidamente se encontra diante de uma pletera de opções, nos Estados Unidos, economia em mais de um sentido posta em cheque, na Noruega, onde o ciclo petrolífero está se esgotando, ou, a rigor, na própria China.

Novas escolhas, ao que parece, já eram necessárias antes do pré-sal. Com ele, a pauta congestionou-se. Possivelmente, algumas das atividades que se exercem no Brasil não têm futuro; outras, pelo potencial nelas contido, talvez venham a ter um futuro brilhante. Evidentemente, à luz de tudo o que aqui foi dito, não há que julgá-las, unicamente, pelo seu desempenho recente. Lembremos que a retomada do crescimento verificada a partir de 2004 combinou a bem sucedida e, a partir de certo ponto,

politicamente deliberada, distensão de molas comprimidas durante a longa semi-estagnação, com a incipiente entrada em ação do que poderíamos denominar de “efeitos-China”.

No meu entender a economia brasileira ainda tem muito a ganhar, explorando o que, escrevendo sobre a possível transição para o crescimento rápido no Brasil, denominei de “vantagens da estagnação”. Vista a questão por este prisma o Brasil é um país, paradoxalmente, privilegiado. Basta ver o que há de demanda contida por habitação popular, que apenas começa a ser explorada, mediante uma fértil combinação de políticas públicas e iniciativas varias procedentes das empresas. Continuará, pois, vigoroso, o acerto de contas com o passado,

A história parece haver feito duas gentilezas com este país. Por um lado, encontramos-nos na fronteira das técnicas, em etanol e exploração de petróleo em águas profundas, no momento em que a crise mundial de combustíveis atinge um ponto de grande estresse. Por outro, a chegada do terceiro grande ciclo nos encontra não apenas encostando em algumas fronteiras tecnológicas, como dotados de um incipiente, porém, diversificado e, em mais de um sentido, robusto, sistema nacional de ciência e tecnologia. Mais precisamente, o país conta, presentemente, com mais de 100 mil pesquisadores doutores, engajados em pesquisa científica. Dificilmente esta não virá a ser uma substantiva vantagem, para efeitos da extensa e profunda reciclagem que o aparelho produtivo do país requer.

Na realidade, o mero prosseguimento da revolução do consumo de massas deveria passar a incluir deliberado esforço tecnológico próprio, para que a ampliação dos mercados populares incorpore respostas à pressão competitiva chinesa - inclusive mediante a incorporação de soluções adequadas aos mercados locais e, em determinados casos, a outros destinos no hemisfério sul. Passando aos alimentos e matérias primas de origem agrícola, cabe chamar a atenção para o fato de que as máquinas brasileiras no campo não foram concebidas para as nossas condições, devendo ser revistas. Existe, a este propósito, uma *joint venture* da Universidade Federal de São Carlos, com a Unicamp, e algumas empresas brasileiras, visando passar a limpo a concepção e o desenho de diversas máquinas. Isto é importante, inclusive, para atender a novas demandas. Cerca de quarenta mil tratores estão sendo demandados, este ano, pela agricultura familiar, o que era impensável há pouco tempo. Eles poderiam ser concebidos e desenvolvidos aqui. Inclusive para cavar novos espaços e contribuir para o aumento da produtividade, no resto da América Latina e na África.

Quando falo de atividades que no passado eram referidas como primárias, estou, pois, também me referindo, ao retrabalho do nosso diversificado patrimônio industrial e tecnológico com muita high tech, software, uso de satélites etc. Quando me refiro ao etanol, por sua vez, não estou me referindo à mera produção de álcool. Esta é, em si, a vários títulos, meritória, mas a economia da cana de açúcar deve ser entendida como fonte de múltiplos produtos, e uma via privilegiada de acesso, mediante novas tecnologias, à energia solar. Assim também a exploração de águas profundas deveria ser vista como base para a consolidação da indústria naval, e canteiro para o desenvolvimento de uma vasta pauta de novos produtos, aí incluídos, com destaque, novos materiais e recursos/soluções para automação. Trata-se, em suma, de combinar, ali onde o potencial venha a ser confirmado por diagnósticos atualizados, continuidade e mudança. Continuidade é importante, e mudança é importante.

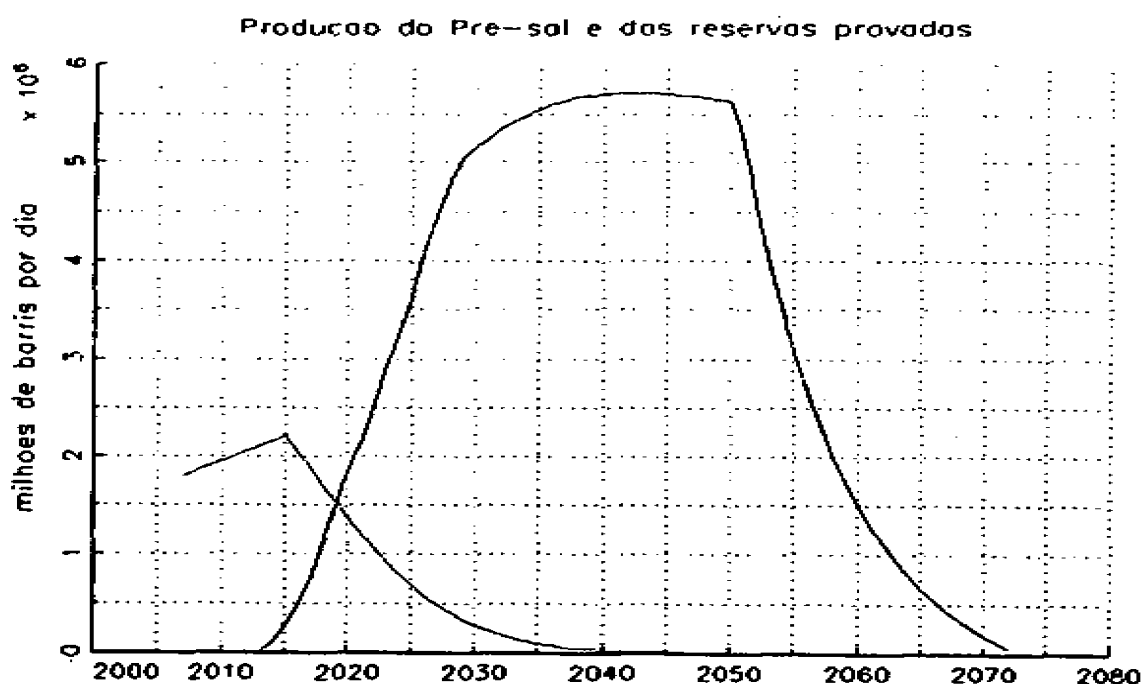
Alguns dos avanços aqui apontados já se encontram espontânea e topicamente em curso, a partir de iniciativas autônomas, empresariais, ou públicas. O que talvez não esteja claro é que o que vem sendo feito, em resposta a dificuldades e tropeços, poderia ganhar maior fôlego e eficácia, caso fosse concebido e tratado como aquilo que é, ou, talvez, virá a ser, quando o presente se tornar história. Afinal, estas respostas em última análise constituem uma busca, sob condições típicas do terceiro grande ciclo, de meios e soluções para a transição, à brasileira, para a economia do conhecimento

Na medida em que seja correto o que acaba de ser dito, diversos procedimentos deveriam ser reavaliados e eventualmente revistos. Exemplificando: o ponto de partida para o exame e avaliação de empresas e/ou regiões em dificuldade deveria ser o potencial por eles apresentado no novo contexto, e não suas qualidades e problemas no passado recente; num outro plano, órgãos públicos, empresas e universidades deveriam conceder grande importância ao acompanhamento das soluções que vêm sendo encontradas em outros países, para problemas típicos do novo contexto. Além disto, uma atenção muitíssimo maior deveria ser concedida ao que ocorre presentemente na China e às tendências evolutivas que ali podem ser percebidas.

Aproveitarei os minutos de que ainda disponho, para apresentar certos resultados de exercícios feitos pela nossa equipe no BNDES. O objetivo das projeções é chegar a estimativas dos resultados esperados com a exploração do pré-sal.

Com o respaldo de informações procedentes de diferentes fontes – inclusive Petrobrás e ANP – supusemos que 70 bilhões de barris constitui uma estimativa

plausível para as reservas recuperáveis do pré sal. A partir deste dado e de hipóteses variadas sobre o ritmo de introdução de plataformas, sua capacidade etc, o economista Sander Lacerda, com informações disponíveis até julho de 2008, chegou às projeções que constam do gráfico I abaixo. Através delas se vê que a produção total ultrapassaria 5 bilhões de barris diários durante mais de 20 anos (entre 2030 e 2050). Ali também consta a informação, obtida mediante dados divulgados pela Petrobrás, que a produção procedente de áreas em produção antes do pré sal decairia rapidamente a partir de 2015.



A equipe tentou também desenvolver estimativas para diferentes cenários no tocante a políticas públicas de produção e consumo de petróleo no país. Foram, para estes fins, definidos três cenários. O primeiro se caracteriza pelo fato de que a produção cresce ao ritmo decidido, unicamente, pelas empresas: trata-se do Cenário de Mercado. No segundo, a política energética nacional entraria em cena, buscando moderar o crescimento da produção de óleo e gás. Trata-se do Cenário com Política de Oferta. No terceiro, finalmente, a política energética nacional regularia tanto a oferta como a demanda, visando, em ambos os casos, certo grau de contenção.

Dado o que precede, e introduzidas diversas hipóteses adicionais, foram obtidos pelo professor Francisco Eduardo Pires de Souza, os resultados que constam da tabela I. Como se vê, de 2025 a 2035 o país estaria exportando, no Cenário de Mercado - onde

não existem políticas de controle da oferta, e nem tampouco se tenta moderar a demanda -mais de 3 milhões de barris. Em seguida as exportações cairiam abruptamente, já ocorrendo um pequeno montante de importações em 2045.

Já no segundo cenário foram introduzidas hipotéticas limitações à expansão da produção, com o que se impede o enorme salto das exportações verificado, no primeiro cenário, entre 2020 e 2025. Obtem-se com isto uma forte redução da progressão das exportações, bem como, supostamente, o alinhamento do avanço da oferta de petróleo e gás, com a progressão desejada em outros ramos de atividade. É fácil imaginar, além disto, que com o crescimento da produção diluído ao longo do tempo, são reduzidos os picos de investimento, aumentando, em conseqüência, a capacidade de auto-financiamento, em particular da Petrobrás.

Finalmente, no terceiro cenário, encontram-se combinadas políticas ativas de controle, tanto da oferta como da demanda doméstica de petróleo. Esta última atuaria, sobretudo, através do estabelecimento de regras e penalidades relativas à eficiência energética mínima. Neste cenário o volume exportado excede o do cenário anterior e poderia sustentar grande estabilidade, através de um longo período.

TABELA I
EXPORTAÇÕES: COM E SEM POLÍTICAS DE OFERTA E DEMANDA
(MILHÕES DE BARRIS POR DIA)

	2015	2020	2025	2030	2035	2045
Cenário de mercado	0,4	1,4	3,3	3,5	3,2	-0,5
Com política ativa de oferta	0,1	0,5	1,3	2,0	1,7	0,3
Com políticas ativas de oferta e de demanda	0,2	0,6	1,6	2,4	2,2	1,4

Nas tabelas seguintes são introduzidas hipóteses relativas aos preços do petróleo, obtendo-se com isto informações sobre o peso das vendas líquidas de petróleo face ao valor total estimado para as exportações. A referência é aqui, unicamente, ao Cenário de Mercado. Nêle, e usando os preços "de referência" projetados pelo Departamento de Energia dos Estados Unidos, chegamos a resultados bastante fortes. Com efeito, as exportações de petróleo alcançariam 27% e 28% das exportações brasileiras, respectivamente, em 2025 e 2030. E se, por acaso, os preços futuros acompanhassem a hipótese dita alta do DOE, alcançaríamos 43% e 47%, valores entre surpreendentes e chocantes, que parecem incompatíveis com uma economia super dotada do ponto de vista agropecuário e herdeira de um vasto e promissor patrimônio na esfera industrial.

EXPORTAÇÕES DE PETRÓLEO E EXPORTAÇÕES TOTAIS, A PREÇOS DE 2008

Exportações de Petróleo, Exportações Totais para Cenário de Preços de Referência do DOE

Ano	Exportações de Petróleo			Exportações Totais (bilhões de dólares)	Exportações de Petróleo (bilhões de dólares)	Preço Médio (dólares por barril)	Em Petróleo	Em Outras Mercadorias
	milhões de barris	Preço (dólares por barril)	Preço Médio (dólares por barril)					
2007			16	161	145	1313	10,0	1,2
2015	0,4	72	11	214	203	1797	4,9	0,6
2020	1,4	72	37	261	224	2187	14,1	1,7
2025	3,3	78	93	341	248	2661	27,4	3,5
2030	3,5	85	108	382	274	3237	28,4	3,3

(*) A queda em 2015, relativamente a 2007, supõe a entrada em operação de novas refinarias.

Exportações de Petróleo, Exportações Totais para Cenário de Preços Altos do DOE

Ano	Exportações de Petróleo			Exportações Totais (bilhões de dólares)	Exportações de Petróleo (bilhões de dólares)	Preço Médio (dólares por barril)	Em Petróleo	Em Outras Mercadorias
	milhões de barris	Preço (dólares por barril)	Preço Médio (dólares por barril)					
2007			16	161	145	1313	10,0	1,2
2015	0,4	109	16	219	203	1797	7,2	0,9
2020	1,4	123	63	266	203	2187	23,6	2,9
2025	3,3	131	158	362	203	2661	43,8	6,0
2030	3,5	143	182	386	203	3237	47,3	5,6

(*) O valor de 2015 não supera o de 2007 devido à entrada em operação de novas refinarias.

Pré-sal: oportunidade ou ameaça para a civilização brasileira?

Autor(es): Carlos Lessa

Valor Econômico - 03/06/2009

O pré-sal ocupa uma área correspondente a 800 km de extensão por 200 km. É uma reserva de cerca de 90 bilhões de barris de petróleo leve, o que situa o Brasil com a provável quarta reserva mundial. Na década de 70, havia suspeita geológica. A descoberta com procedimentos de sondagem aperfeiçoados pela Petrobras, foram abertos 11 poços e todos chegaram ao petróleo do pré-sal. O primeiro custou US\$ 260 milhões; hoje, se reduziu a US\$ 60 milhões. Com barril acima de US\$ 50, há economicidade na produção de petróleo do pré-sal.

O Brasil, em 2008, exportou 36,9% de produtos básicos e 13,7% de semimanufaturados, enquadrando-se como um país exportador de commodities. Alguém diria, entusiasmado: "O Brasil agora será um importante exportador de petróleo". Espero que isto não aconteça. Sou favorável a que o Brasil amplie continuamente sua receita de exportações, porém preferencialmente com semimanufaturados - melhor exportar diesel que petróleo - ou com manufaturados. Certamente o Brasil continuará sendo exportador de commodities. A soja em grão é um produto agropecuário no âmbito do estabelecimento agrícola; para ser produzida necessita fertilizantes e combustível para as máquinas agrícolas, ou seja, produtos de petróleo. O caminhão de transporte ao porto utiliza combustível derivado de petróleo, sendo ele mesmo composto com diversas peças - pneus, plásticos - diretamente produzidas a partir de petróleo. A soja em grão exportada "leva ao exterior" o petróleo utilizado ao longo de sua cadeia produtiva. Isto é verdadeiro para todos os produtos exportáveis. É sempre preferível, para a geração de emprego e renda no Brasil, dispor da economia de petróleo a serviço da exportação e da produção para o mercado interno.

A Indonésia foi membro da Opep, exportou a US\$ 2 o barril; com o esgotamento de seus campos, passou a importá-lo, em julho de 2008, a US\$ 147 dólares o barril. O México viu $\frac{3}{4}$ de suas reservas de petróleo desaparecerem, após a renegociação de sua dívida externa. Houve a exploração predatória dessas reservas e o México corre o risco de se transformar em importador de óleo. O país era autossuficiente em milho, mas viciou em importá-lo, pois dispunha de dólares gerados pelo petróleo. Os mexicanos desempregados migraram em massa, pelo Rio Grande, para os EUA. A Holanda atrofiou e deslocou suas bases industriais ao se converter em exportador de petróleo. Especialistas chamam este fenômeno de "doença holandesa". A "doença" atingiu a Grã Bretanha, cujo pico de descobertas de petróleo em campos no Mar do Norte foi em 1970. Os neoliberais ingleses exportaram petróleo a preços baixos e agora enfrentam importações crescentes a altos preços.

Petróleo não é commodity. Pode vir a ser a base adequada para o desenvolvimento das forças produtivas do país beneficiário dos depósitos. A enorme disponibilidade e o baixo custo de extração de seu petróleo no passado permitiram aos EUA construir sua economia. Optaram por desenvolver um sistema apoiado no mercado interno;

modalidades. O Brasil é o país-baleia que pode fazer uma revolução tecnológica a partir de tecnologias abertas e dominadas pela engenharia e pela indústria, sem ter a necessidade de sucatear e gerar obsolescência na nossa base produtiva. Melhor do que reservas internacionais em dólar é ter petróleo estocado em seus depósitos naturais. O dólar tende a se depreciar, e o petróleo a se valorizar.

Carlos Lessa é professor-titular de economia brasileira da UFRJ. Escreve mensalmente às quartas-feiras. E-mail: carlos-lessa@oi.com.br

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O nosso apreço cada vez aumentado pela dedicação que V. Ex^a tem com a renda mínima.

Convidamos para fazer uso da palavra o Senador Adelmir Santana, que é do DEM do Distrito Federal, líder empresarial e Presidente do Conselho do Sebrae regional, com competência extraordinária e administração exemplar. Os Estados do Piauí e do Maranhão disputam o seu nascimento.

O SR. ADELMIR SANTANTA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna nesta tarde para fazer referência à questão da saúde no Distrito Federal.

É sabido que o Governo Arruda, pelas pesquisas que são publicadas pela imprensa, é detentor de um índice elevado de aprovação. Isso vem sendo demonstrado a cada mês e a cada pesquisa que se realiza aqui no Distrito Federal. Entretanto, um aspecto que pesa e que tem causado preocupação a todos aqueles que fazem parte da base de apoio do seu Governo é exatamente a questão da saúde. Ele não tem sido bem avaliado, a população não tem dado uma boa avaliação à atuação do Governo na área da saúde. Todos nós sabemos que todas as cidades-polo no Brasil têm uma avaliação muito ruim na questão da saúde, porque o atendimento não se prende apenas à população local, mas também a populações de outras regiões, que buscam essa cidade, e Brasília se inclui entre essas cidades-polo.

É uma cidade que recebe doentes de vários outros Municípios de Estados limítrofes com o DF e até de Estados mais distantes. Cada vez que há uma melhoria no nível de atendimento, há um excesso e uma busca crescente de pacientes que se deslocam à capital da República na busca de atendimento.

Mas o Governo, sensível e preocupado com esses índices de desaprovação na questão da saúde, no dia de ontem – usando um vocábulo não muito apropriado –, lançou um pacote de medidas na área da saúde, objetivando melhorar o nível de atendimento e corresponder à expectativa que todos nós temos com relação ao seu governo.

E uma das primeiras medidas, que foram várias no dia de ontem, foi exatamente a celebração de parcerias público-privadas, objetivando a construção de hospitais nas nossas cidades satélites, especificamente no Recanto das Emas e em São Sebastião. Há intenção de se criarem dois hospitais, um em cada uma dessas cidades satélites, objetivando desafogar os hospitais existentes aqui no Plano Piloto.

Uma outra medida tomada no dia de ontem, Sr. Presidente, foi a licitação para compra de sete unidades UPA – Unidades de Pronto Atendimento, a serem instaladas em cidades que, mesmo não tendo hospital, necessitam desse atendimento inicial, que é o caso de Ceilândia Centro, Sol Nascente, Areal, São Sebastião, expansão de Samambaia, Sobradinho e Recanto das Emas. Com a instalação dessas unidades chamadas UPA, Unidade de Pronto Atendimento, vai haver um desafogamento dos hospitais regionais já instalados aqui. Naturalmente, não vai resolver a questão, porque, cada vez que nós melhoramos o atendimento médico na capital, mais doentes vêm de outros Municípios na busca desse atendimento.

Uma outra medida tomada foi a autorização de contratação de 1.095 profissionais da área de saúde das mais diversas especialidades: clínicos gerais, farmacêuticos, médicos de família, fonoaudiólogos, nutricionistas, técnicos de higiene dental, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, biólogos, enfim, profissionais ligados à área de saúde. Serão 1.095, todos concursados, que serão incorporados à força da saúde no Distrito Federal.

Uma medida também extremamente interessante, Sr. Presidente, tomada ontem e autorizada, foi a ampliação da jornada de trabalho para os senhores médicos. Foi assinado ontem que 151 médicos poderiam alterar suas jornadas de trabalho, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais. Ao mesmo tempo, o Governo anunciou que qualquer médico, em qualquer unidade, que desejar fazer a alteração de jornada de trabalho de 20 horas para 40 horas semanais basta solicitar. Essa é uma medida que visa naturalmente dar um atendimento mais adequado, pois o profissional trabalharia num único local, com dedicação exclusiva praticamente. Certamente, melhorará o nível de atendimento médico naquelas unidades em que fizerem os médicos essa opção por 40 horas semanais.

Uma medida também tomada na manhã de ontem foi a criação de mais 99 leitos de UTI, sendo 46 em hospitais públicos, 40 em hospitais particulares contratados e 13 na unidade do Hospital Universitário de Brasília, HUB. Esses 99 novos leitos certamente vão melhorar o nível de atendimento em unidades de UTI no Distrito Federal.

Também ontem foi autorizada a licitação de 30 ambulâncias novas: 10 para o Programa Samu e 20 para a rede pública. É um acréscimo considerável de equipamentos, no caso ambulâncias, colocados à disposição da população do Distrito Federal.

Uma medida que também permite, de certo modo, desafogo nas unidades de atendimento foi a contratação

de empresas para o serviço de entrega do projeto Remédio em Casa. Os medicamentos serão entregues ou pelos Correios ou até mesmo por *motoboy*. As pessoas não precisarão se deslocar às farmácias de alta complexidade para receber seus produtos de uso contínuo, pois os receberão em casa, por meio desse programa de contratação de *motoboy* e pelos Correios.

Foi naquela manhã também feito o credenciamento de hospitais da rede privada para realização de cinco mil cirurgias, cirurgias essas, Sr. Presidente, que estão na fila. Trata-se de cirurgias eletivas. Não são cirurgias de emergência, mas, por deficiência do sistema ou por falta, muitas vezes, dessa ou aquela especialidade, formaram essa fila que não é de hoje. Ela vem em razão de deficiências passadas. Então, os hospitais particulares, a rede privada será credenciada com cinco mil cirurgias para serem feitas e, efetivamente, estancar a fila de pacientes que esperam por cirurgias eletivas.

Foi feito, ao mesmo tempo, o credenciamento de empresas para prestar serviço de internação domiciliar. Todos nós sabemos o custo de um leito em UTI, o que significa uma internação em leito de UTI: custo elevado, tempo dos mais diversos, pessoas que ficam três, quatro meses na unidade de UTI. E o governo fez um credenciamento de empresas especializadas, objetivando a existência de internação domiciliar com toda a assistência de uma unidade de UTI.

Também para facilitar: muitas vezes, a cirurgia é marcada, o médico marca a cirurgia, estabelece todos os princípios, todas as condições, e, na hora da cirurgia, falta, às vezes, uma especialidade, no caso, o anestesista. Daí o governo fez o credenciamento de cooperativas de anestesistas para atender às cirurgias nos hospitais públicos. Pasmem os senhores: a deficiência de anestesista é tamanha que o governo fez um concurso público, vários se apresentaram e até passaram, mas nenhum deles aceitou a contratação. Talvez isso esteja relacionado aos baixos salários que são estipulados pelo serviço público para essa classe médica. Zero de admissão! Daí a necessidade de celebração desse convênio com as cooperativas de anestesistas para atender aos hospitais públicos.

Ao mesmo tempo, também nessa mesma direção, para desafogar os laboratórios públicos dentro dos hospitais, o Governo também autorizou o credenciamento de laboratórios de análises clínicas da iniciativa privada para ampliar os serviços da rede pública. Também foi autorizada a licitação de 17 aparelhos de videolaparoscopia, com capacidade para 16 mil cirurgias abdominais.

Ao mesmo tempo, foi incrementado o processo e foi autorizada a questão da informatização do aten-

dimento dentro das unidades hospitalares, tentando colocar a tecnologia da informação no sentido de facilitar a vida das pessoas.

Uma coisa interessante, Sr. Presidente, é que foi celebrado, naquela manhã, um convênio com uma entidade prestadora de serviço, o Lions Clube de Taguatinga, para realização de um mutirão de atendimento de cirurgias de catarata, com a previsão de atendimento de 100 cirurgias/mês por aqueles médicos que fazem parte daquele clube de serviço, que é o Lions Clube de Taguatinga. Esse é um projeto que tem também um significado muito importante e, ao mesmo tempo, tem uma característica social, porque é uma iniciativa do Lions Clube.

Mas uma coisa nos chamou a atenção, Sr. Presidente, que foi também a ratificação e a nova celebração de um convênio de cooperação entre a Secretaria de Segurança, a Secretaria de Saúde e o Ministério Público para aumentar a capacitação de captação de órgãos para transplantes de toda natureza. Não é admissível que a capital do País não esteja inserida nesses programas e não sirva de exemplo como uma unidade da federação que esteja focada na questão dos transplantes, seja ele renal, cardíaco, de todas as modalidades.

Nessa matéria, quero destacar a importância do Dr. Diaulas Costa Ribeiro, promotor de Justiça, que, inclusive, foi sabatinado recentemente na Comissão de Constituição e Justiça e está entre aqueles que farão parte do Conselho Nacional de Justiça, se não me falha a memória. Diaulas é uma pessoa de Brasília, focada nas questões de saúde e que tem grandes serviços prestados à nossa Capital.

Sr. Presidente, faço referência a essa questão da saúde em Brasília chamando atenção para o fato de que, com essas medidas, certamente vamos amenizar ou minorar o sofrimento da população que busca as unidades de saúde no Distrito Federal. Mas, com certeza, continuaremos sendo uma cidade-polo, uma cidade para a qual se deslocam populações de outros Estados do Brasil na busca de um atendimento melhor na saúde.

Esse fenômeno ocorre – eu já tenho dito isso aqui, muitas vezes – porque o atendimento no pequeno Município não se dá de forma completa, não se dá de forma adequada, e muitas vezes as populações ficam ao desejo da ação da Prefeitura, que mantém, nessas cidades-polo, até mesmo pensões para receber doentes. Em vez da montagem de um atendimento de primeira ordem ou de primeiro momento no próprio Município, são adquiridas ambulâncias para deslocar esses doentes para essas cidades-polo. V. Ex^a sabe disso, Senador Mão Santa, como médico, e sabe que

a capital do seu Estado, Teresina, também é uma cidade-polo que recebe doentes de vários Municípios e até de Estados próximos ou que fazem fronteira com o Piauí.

Aqui também não é diferente. O que seria desejável é que esses doentes recebessem o primeiro atendimento no próprio Município, inclusive com atendimento e medicamentos, porque, muitas vezes, eles vão para essas cidades-polo, esperam trinta dias por uma consulta médica, mas também saem daqui sem o atendimento adequado, porque não têm os recursos para adquirir os produtos básicos prescritos pelo médico naquele atendimento, e, trinta ou quarenta dias depois, estão de volta com um caso mais grave. Aquilo que era uma doença simples se transforma numa doença grave, às vezes até com a ocupação de leito em UTI ou de emergência.

Então, espero sinceramente que o nosso Secretário de Saúde e o nosso Governador José Roberto Arruda, ao lançarem esse pacote de medidas, tenham absoluto sucesso na melhoria do atendimento da população na área da saúde, que, neste instante, é precário, passa por dificuldades e é objeto constante de notícias na imprensa, sendo sempre criticado. Na verdade, prestamos aqui, como cidade-polo que somos, como Capital do País, um atendimento muito além da população apenas do Distrito Federal. Todas as manhãs são inúmeros os doentes que se deslocam de outros Municípios, de outros Estados na busca de um atendimento na Capital do País.

Veja, portanto, Sr. Presidente, que se trata de medidas que envolvem uma série de ações, mas que têm um custo extremamente elevado para o Distrito Federal para fazer frente a essa questão que nos aflige a todos, não apenas à população local, mas à população das cidades que são vizinhas do Distrito Federal, notadamente de Goiás, de Minas, do Maranhão, do Piauí até e da Bahia.

Então, Sr. Presidente, todas as manhãs, ao nos deslocarmos para qualquer unidade hospitalar do DF, vamos verificar que, entre dez pacientes que estão em unidades de emergência, eu arrisco dizer que acima de seis ou sete são de outros Estados, de outros Municípios, mas que buscam na Capital do País minorar o sofrimento e a falta de um atendimento adequado em seu próprio Município.

Louvo, portanto, a atitude tomada pelo Governador José Roberto Arruda e espero que, efetivamente, isso se traduza em bons resultados no atendimento da população do Distrito Federal. Parabenizo-o pelas ações, pelas medidas tomadas, pela rapidez com que isso será efetivado pela Secretaria de Saúde, na pessoa do Deputado Augusto de Carvalho. É preciso mudar

essa feição para que o Governo do Distrito Federal tenha um índice de aprovação cada vez maior e não haja essa falha na saúde do Distrito Federal, que tem sido objeto de muitas críticas e de muitas reportagens mostrando o mau atendimento e outras deficiências que existem no setor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço-lhe a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Esse foi o Senador Adelmir Santana, mostrando e demonstrando os avanços do sistema de saúde do Distrito Federal, que serve não só a Brasília, mas praticamente a todos os Estados vizinhos. Foi-se o tempo em que se dizia que o melhor médico de Brasília era o avião para São Paulo. Hoje, é uma excelência e referência na resolubilidade de saúde.

Convidamos para usar da palavra o próximo orador inscrito, Senador Jefferson Praia, que representa o Estado do Amazonas e o PDT.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, no ano passado, fui designado para representar esta Casa em um simpósio nacional de obras públicas.

Naquele momento, entrei em contato com diversas instituições, como o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), representantes do Tribunal de Contas da União, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) e também diversos Creas.

A partir daquele momento, Sr. Presidente, passei a me interessar mais por esse tema relacionado a obras públicas, principalmente quando percebi a quantidade imensa de obras públicas inacabadas que temos no nosso País.

A partir daí, comecei a conversar com essas instituições. Temos feito diversas reuniões, algumas aqui no Senado e, recentemente, uma que ocorreu em Curitiba, no Paraná.

Estamos, portanto, num grupo que busca a melhoria na execução de obras públicas, com a visão de que a execução dessas obras não pode ser feita por decisões apressadas. Depende de planejamento, investimento em projetos, atuação de profissionais habilitados e capacitados e deve ser realizada sobre os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Esse grupo de trabalho, Sr. Presidente, é composto por diversas instituições: Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), Tribunal de Contas da União, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), Conselho Federal de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia (Confea). E temos feito essa discussão buscando caminhos para que essas instituições todas possam atuar de forma sistematizada, objetivando termos obras públicas, na sua execução, ocorrendo de acordo com o que realmente o povo brasileiro quer, que é a sua realização.

Aproveito aqui, Sr. Presidente, para me referir a um dos documentos, intitulado *Recomendações aos Prefeitos*, que já é resultado desse trabalho dessas instituições. Neste momento em que começamos a discutir o Orçamento no Congresso, é importante que os nossos Prefeitos percebam diversos aspectos que passarei a relatar daqui para frente.

O primeiro ponto é a questão do planejamento, Sr. Presidente. Leio:

“O planejamento adequado é fundamental na execução de obras públicas e a elaboração de um “Programa de Obras” que perpassa todo o período de gestão pode ser um instrumento valioso na organização municipal, pois permitirá dimensionar adequadamente todos os recursos necessários, ao longo do tempo, viabilizando a busca de fontes de financiamento, quando preciso, além de evitar a ocorrência de obras paralisadas e possibilitar à comunidade acompanhar seu andamento.

A elaboração de projetos deve ser feita com a maior antecedência possível [atenção, Srs. Prefeitos], podendo ser criado um banco de projetos que servirá para tornar mais rápido todo o processo e qualificar as obras públicas.

Esses projetos deverão estar embasados em estudos prévios que demonstrem sua viabilidade técnica e financeira, a origem dos recursos e os prazos adequados para a execução das obras”.

Sr. Presidente, neste momento em que nos preparamos para destinar emendas individuais no próximo Orçamento, seria importante que as prefeituras pensassem quais projetos gostariam que os Parlamentares, tanto da Câmara Federal quanto do Senado, pudessem apoiar por meio de suas emendas. E nesse planejamento termos, pelo menos, um estudo prévio; se pudermos já ter um projeto é fundamental para que o Parlamentar possa destinar o recurso de acordo com a demanda que está sendo feita pelo prefeito ou pelo governador. Mas é muito importante essa questão do planejamento, Sr. Presidente.

“Neste contexto, deve-se cuidar para que o Projeto Básico juntado nas licitações contenha todos os elementos técnicos obrigatórios

e necessários, pois é a partir da qualidade dos desenhos, memoriais, especificações, orçamentos e cronogramas que ocorrerá o sucesso da contratação e, posteriormente, da execução do objeto.

Hoje, por exemplo, é bastante comum a inexistência de sondagens do terreno, de levantamentos topográficos ou mesmo da verificação das condições mínimas de licenciamento ambiental, gerando atrasos e, muitas vezes, a inviabilização da realização das obras.

Além disso, devem ser consideradas as novas tecnologias, os materiais e métodos construtivos mais adequados ao local, bem como rigorosa pesquisa dos preços praticados no mercado”.

Sr. Presidente, um dos pontos também levantados e fundamentais deste documento trata do pessoal habilitado e capacitado.

“O Município deve dispor de pessoal habilitado e capacitado para elaboração de projetos, orçamentos, editais, julgamento de licitação e fiscalização de obra ou serviço de engenharia.

Deve-se ter sempre presente que os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia e de arquitetura somente terão valor jurídico e poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes quando seus autores forem profissionais habilitados pelo Crea. Trata-se de uma garantia para a sociedade de que as obras e serviços tenham sido projetados dentro de padrões de segurança, economia e solidez ou, se assim não ocorreu, exista um responsável por eventuais erros.

Dessa forma, a lei define que a não obediência a esse requisito torna nulos de pleno direito os contratos firmados. É por essa razão que, nas obras e serviços de engenharia, há necessidade de elaboração de uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, onde os profissionais se responsabilizam pelos projetos, pelo orçamento, pela execução e pela fiscalização das obras.

Sr. Presidente, V. Ex^a não sabe quantos projetos chegam com problemas sérios, viabilizados muitas vezes pelas licitações sem esse instrumento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Fiscalização, Sr. Presidente.

O Município é obrigado a designar, formalmente, um responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto), para fiscalização das obras.

Esse profissional será o responsável pela medição dos serviços ou etapas realizadas, além de fazer o acompanhamento da sua execução em consonância com o contrato e com as normas vigentes.

É ele que deve estar no canteiro das obras zelando pela boa qualidade e pelo atendimento dos prazos estabelecidos e seu parecer é obrigatório em solicitações de aditivo de prazo ou de valor, ou em casos de eventuais paralisações. Da mesma forma, elabora os termos de recebimento provisório e o definitivo.

Como representante do Município, o fiscal também verifica o preenchimento adequado do “Diário de Obras” e nele registra fatos relevantes ao andamento dos serviços. Cabe lembrar que esse diário é obrigatório nas obras licitadas, sendo fundamental para dirimir eventuais dúvidas sobre a execução contratual.

Sr. Presidente, quero destacar também requisitos para contratação de obras e serviços de engenharia, de acordo com a orientação feita pelas instituições Ibraop, Tribunal de Contas da União, Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) e o Confea: 1º) Previsão da obra no PPA, na LDO e na LOA; 2º) Projeto básico completo e orçamento detalhado, como anexos do edital; 3º) Regularidade da titulação do imóvel; 4º) Obtenção de licenças prévias dos órgãos de fiscalização ambiental, nos casos previstos na legislação; 5º) Aprovação dos projetos – Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias e na própria Prefeitura.

Recomendações gerais para projetos, em especial quanto às normas de Repasses Estaduais e Federais.

Além do adequado planejamento e cuidado nos projetos que elaboram, os Municípios devem atentar para os procedimentos necessários à participação nos programas estaduais e federais que oferecem recursos para execução de obras públicas.

Como recomendações gerais, que serão úteis na maioria das solicitações desses recursos, além de apoio à gestão municipal, em âmbito geral, destacam-se:

- conhecer os programas existentes, por meio dos sites dos agentes de fomento e dos governos;
- capacitar pessoal para atuar nos programas, em especial na fiscalização das obras;
- elaborar diagnósticos que sirvam para atendimento aos programas, utilizando-os como base para o desenvolvimento municipal e não apenas como formalidade;
- conhecer e aplicar as diretrizes de planejamento urbano e especificamente as previstas no Plano Diretor, quando houver;
- estabelecer critérios de qualidade das construções que atendam às normas técnicas;
- conhecer e atender às normas ambientais;

– elaborar planos municipais de saneamento e habitação, etc;

Esse é um ponto fundamental, Sr. Presidente, a questão do saneamento nos nossos Municípios;

envolver os profissionais das áreas de engenharia e arquitetura na elaboração dos instrumentos legais de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, visando a um aperfeiçoamento dimensionado dos custos e dos prazos das obras a realizar.

Sr. Presidente, falo tudo isso por que razão? Porque tenho visto que nós não temos avançado dentro do contexto de diminuir a realização de obras inacabadas em nosso País.

Infelizmente, a quantidade de obras é muito grande. Muitos trabalhos já foram feitos neste Congresso, inclusive uma CPI, que trabalhou dentro desse contexto, mas eu percebo que as ações na direção das soluções, de encaminharmos as soluções no sentido de resolvermos esse problema, ainda me parece que essas soluções não estão muito perceptíveis. Primeiro, Presidente, nós não temos um cadastro de obra pública no Brasil.

V. Ex^a, que gosta de abordar diversos assuntos e tem chamado muito a atenção do Governo Federal, esse é um ponto para verificarmos. Até hoje, não temos um cadastro. Se V. Ex^a quiser saber as obras públicas que estão sendo realizadas no Brasil, V. Ex^a não vai ter como saber nem acompanhar quantas obras públicas nós temos, por exemplo, no Estado do Amazonas, no Piauí e nos demais Estados da Federação. Nós não sabemos.

Então, é fundamental que se faça esse cadastro de obras públicas.

Começamos por aí. E eu aproveito, Sr. Presidente, não gostaria de abordar a questão apenas dentro do aspecto teórico, mas de falar alguma coisa que já está acontecendo.

E aí a minha abordagem é um pouco da experiência que fui agora perceber quando tive oportunidade de visitar o Estado dos nossos ilustres Senadores – e temos aqui um deles – Alvaro Dias e Osmar Dias, o Estado do Paraná.

Verifiquei, Sr. Presidente, que:

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, formado por auditores dos tribunais de todo o Brasil, uniram esforços ao longo de 2006 para consolidar dois aspectos fundamentais para o aprimoramento e controle dos processos licitatórios das obras públicas: a definição do que é efetivamente o ‘Projeto

Básico de Engenharia', citado na Lei 8.666/93, e a exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Orçamento em todas as licitações realizadas no Paraná, na esfera da administração pública direta e indireta, estadual e municipal.

A formalização de um Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o CREA-PR e o TCE-PR em novembro de 2006, e posteriormente com o IBRAOP, consolidaram definitivamente essa interação, fortalecida pela fiscalização dos editais realizada pelo CREA-PR. O resultado direto foi de maior qualidade e controle dos processos licitatórios e valorização dos quadros técnicos da Engenharia e Arquitetura no Estado do Paraná.

Portanto, Sr. Presidente, percebo que no Estado do Paraná já existe um caminho que poderemos ter como referência, muito embora a cada dia essas instituições procuram aperfeiçoar o seu trabalho.

Um trabalho que busca fazer orientação, fiscalização e, é claro, perceber as obras que estão sendo realizadas, para que não possamos ter um grande número de obras públicas inacabadas em nosso País. É inadmissível continuarmos com esse câncer – para mim isso é um câncer –, precisamos de um medicamento para a cura deste câncer. Como temos diversos tipos de câncer em que o ser humano, infelizmente, acaba sendo alvo de ocorrência, no contexto da coisa pública, dos investimentos públicos, temos esse câncer que são as obras públicas inacabadas do Brasil. É dinheiro público que é destinado, a obra não é realizada, e fica ali aquele monstro que não serve para nada com o dinheiro dos contribuintes jogado fora.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero registrar aqui os 75 anos do CREA do Paraná, um conselho que tem dado a sua contribuição ao Estado do Paraná, àquela cidade maravilhosa que é Curitiba. Quero aqui parabenizar o Presidente Álvaro Cabrini, todos os ex-presidentes do CREA/Paraná, os funcionários, todos os profissionais inscritos no CREA/Paraná. Completar 75 anos de uma instituição que tem proporcionado a sua contribuição para o desenvolvimento do seu Estado e do Brasil, quando hoje nos passam um pouco da sua experiência de um trabalho realizado entre o CREA, Tribunal de Contas do Estado, entre o Ibraop, no sentido de fazer com que as obras públicas no Brasil, e no caso específico lá do Paraná, possam ser realizadas da forma possível, com todo o respeito aos recursos públicos, ao meio ambiente, com profissionais técnicos capacitados e habilitados, fazendo esse acompanhamento.

Finalizo, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade que V. Ex^a me dá de, neste momento, tocar nesse assunto, chamando a atenção mais uma vez

dos Prefeitos. Daqui a um tempo, teremos a visita de muitos Prefeitos nos nossos gabinetes, todos querendo apoio para as suas realizações, para os seus projetos. É importante que tragam pelo menos um estudo prévio. Se puderem trazer um projeto de quanto representam os recursos, é interessante, porque não dá, Sr. Presidente, para nós apenas alocarmos a metade dos recursos, por exemplo, ou um terço dos recursos para a realização de uma obra, porque a possibilidade dessa obra não acontecer é muito grande. Eu mesmo estarei neste orçamento, Sr. Presidente, cumprindo isso. Só vou destinar emenda para o projeto que possa realmente ser viabilizado.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Senador Jefferson Praia, que representa o Amazonas e o PDT, mostrando suas preocupações quanto aos projetos que são feitos pelo Executivos municipais e estaduais, muitas vezes sem análise, acarretando prejuízo.

Convidamos para usar da palavra o Senador Alvaro Dias do Paraná. Iniciou sua carreira política como Vereador em Londrina pelo PMDB, do qual foi Líder. O Prefeito era Danton Paranguá, piauiense, acendeu o seu farol a iluminar os primeiros passos da sua política. É uma das grandes carreiras políticas. Ele é Professor de História; Prof. Alvaro Dias.

E é preciso lembrar, Eduardo Suplicy, que o Presidente Sarney, naquela tormentosa – vamos dizer – transição democrática do monstro da inflação a perseguir o povo e ele, obstinado em redemocratizar este País, não foi feliz no lançamento de seu candidato. Ele não conseguiu, mas chegou a pensar em Alvaro Dias, que passou na cabeça de Sarney em ser candidato do PMDB, numa renovação.

V. Ex^a teria ganhado de Collor e Lula. Mas pode ser que o Paraná desperte agora para ter um Presidente da República. Eu acho que está na hora de o PSDB pensar nem em São Paulo, nem em Minas, mas no Paraná, que nunca teve um Presidente da República. V. Ex^a é esse nome.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. A generosidade de V. Ex^a nos cativa sempre. É um grande amigo e, por isso, suspeito quando faz elogios pela amizade. Muito obrigado.

Eu venho à tribuna para relatar a reunião que realizamos, hoje, da CPI da Petrobras. Como a reunião se realizou às 14h30, no horário da sessão, no plenário, ela não foi transmitida pela **TV Senado**. Não houve quórum, mas houve uma reunião inteiramente

dedicada aos discursos da Oposição. Senador Paulo Duque a presidiu, e a Oposição compareceu. A Bancada governista se ausentou para não oferecer o quorum, e a Oposição debateu as circunstâncias em que ocorre essa obstrução.

Obstrução é um expediente utilizado pela Minoria, no Parlamento. No entanto, surpreendentemente, de quando em vez, a Maioria de utiliza desse expediente. É assim que está procedendo a Maioria governista, nesta Casa, impedindo a instalação da CPI da Petrobras.

Em que pese os pretextos elencados, um deles é a ocupação da relatoria da CPI das ONGs pela Oposição – uma vez que o titular renunciou –, o Presidente Heráclito Fortes fazendo uso da prerrogativa que lhe confere o Regimento, designou o novo Relator, o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB. Antes, o pretexto era outro; agora, o pretexto é este. Fica mal. Nós estamos esperançosos que, na próxima semana, esse impasse se extinga e nós possamos, então, instalar a CPI da Petrobras, para que ela possa realizar um trabalho de responsabilidade, eficiência e muita seriedade, em nome do interesse nacional, preservando uma empresa que é do povo brasileiro. A meu juízo, essa empresa foi tomada nos últimos tempos, com um loteamento inegável. Políticos foram designados para ocupar cargos que deveriam ser ocupados por profissionais qualificados tecnicamente. Não há como não constatar que, quando alguém sem experiência técnica e profissional ocupa um cargo que exige qualificação, puxa para baixo a qualidade da administração. E essa é uma empresa que sempre teve como marca a qualidade de gestão. Os quadros técnicos da Petrobras são extraordinários. O seu conceito nacional e internacional é notável. O que desejamos com a instalação dessa CPI é exatamente a desprivatização da Petrobras, pois ela foi, de certa forma, privatizada, na medida em que foi ocupada indevidamente por aqueles que lá não deveriam estar. Distribuir funções especiais de uma empresa tão importante para o País como essa, para atender interesses partidários, para agradar aliados, para cooptar apoio, não é correto. A consequência dessa CPI certamente será a mudança de comportamento do Governo.

Por isso, eu sempre entendi que a postura do Presidente Lula deveria ser outra. Já de início, o Presidente atacou a CPI. Depois, orientou no sentido de que ela fosse ocupada pelos governistas. Deveria não pedir que impeçam a investigação, que não esclareçam. O Presidente deveria ser o maior interessado no esclarecimento, deveria pedir que permitam à Oposição investigar. O Presidente deveria estar interessado em saber onde estão as irregularidades, quais são os desmandos. Há corrupção? É verdade que há cor-

rupção? É verdade que há desvios de finalidade na aplicação dos recursos da Petrobras? Essa deveria ser a preocupação do Presidente e, dessa forma, a CPI seria a seu favor, porque ele poderia, com o mal colocado à luz, extirpá-lo. O Presidente poderia tomar todas as providências para corrigir rumos e recolocar essa notável empresa nos trilhos da correção, da competência e qualificação técnica e administrativa para o futuro do nosso País.

Enfim, há questões que não podem ser ignoradas.

Na próxima semana, espero que a CPI seja instalada, e nós deveremos requerer toda a documentação existente no Ministério Público, na Polícia Federal e no Tribunal de Contas da União, para que, de posse dessa documentação, possamos selecionar prioridades e definir uma estratégia de investigação.

Já se preveem dificuldades. O início aponta para dificuldades maiores. A maioria, pelo que se vê, está determinada a impedir a investigação em profundidade. A Oposição, evidentemente, terá de propor essa investigação. Se lhe for negado o direito de realizá-la, caberá à Oposição adotar outros procedimentos sobre os quais inclusive já falamos. Quais seriam esses procedimentos? A denúncia formalizada oficialmente à CPI se transformará numa representação endereçada ao Ministério Público, e o Ministério Público será convocado a instaurar os procedimentos para a realização da investigação judiciária que lhe cabe.

A investigação política que realiza a CPI, a Comissão Parlamentar de Inquérito, é uma investigação complementar que tem – a história mostra isso – auxiliado, e muito, o trabalho do Ministério Público e da Polícia Federal, porque temos prerrogativas que não possuem as outras duas instituições.

Por exemplo, a possibilidade de quebrar de imediato o sigilo bancário, fiscal e telefônico para conferir ilícitos praticados. Quando procedemos dessa forma, estamos colaborando com o Ministério Público porque, imediatamente, compartilhamos os dados sigilosos, tanto com o Ministério Público quanto com a Polícia Federal.

Impedidos de quebrar sigilo bancário, fiscal e telefônico, vamos aumentar o trabalho do Ministério Público. Caberá a ele requerer ao juiz federal a possibilidade de quebrar sigilo bancário, telefônico e fiscal se isso se fizer necessário.

Outra instituição que gosta muito de CPI é a Receita Federal. A Receita Federal recupera tributos, ressarcem-se de prejuízos em razão da sonegação fiscal, da ilação fiscal, da evasão de divisas. Certa feita, quando era Secretário da Receita Federal Everardo Maciel, presidia eu a CPI do Futebol e o visitei. Ele disse que CPI ajudava muito a Receita Federal e, na-

quele momento, em razão de várias CPIs, inclusive a do futebol, ele tinha cem auditores única e exclusivamente atendendo as indicações da CPIs relativamente a eventual sonegação fiscal ou ilação fiscal, ou evasão de divisas.

Que a Receita Federal tem recuperado milhões de reais em razão de CPI... Às vezes, alguém inadvertidamente diz: "é o povo que paga a CPI". Isso vai custar para o contribuinte, mas não calculam o quanto a CPI coloca nos cofres públicos em razão da sua atuação.

Para a CPI da Petrobras – já tive oportunidade de formatar o requerimento – coloquei como orçamento R\$ 50 mil. É o que pretende gastar a CPI da Petrobras. Imagine quanto ela produzirá de benefício para a sociedade. Ela ainda não foi instalada, mas já está produzindo resultados. Eu não tenho dúvidas de que a CPI ajudou a Petrobras a decidir reduzir os preços dos combustíveis. Ainda não o suficiente, mas já há uma redução, sobretudo dos preços do óleo diesel. Certamente, é efeito CPI.

Aqui mesmo, no Congresso Nacional, já há resultados. Senador Mão Santa, o art. 173 da Constituição, que completou 20 anos no dia 5 de outubro passado, não foi regulamentado. E, por isso, os desvios ocorrem numa empresa como a Petrobras, como pode ocorrer na Eletrobrás, já que contratos milionários são celebrados sem licitação pública. Porque o art. 173 da Constituição, que determina a instituição do estatuto jurídico da empresa pública e de economia mista, não foi regulamentado.

Com a CPI, a matéria veio à tona. Verificou-se que existe um decreto que autoriza a empresa a contratar sem licitar, a pagar sem licitar. E é evidente que isso proporciona desvio de finalidade, esbanjamento, corrupção.

Já três projetos foram apresentados: um de minha autoria, que institui o estatuto jurídico; outro, do Senador José Sarney, e outro, da Senadora Marisa Serrano. Certamente esses projetos serão juntados. Deles, surgirá um substitutivo com um estatuto jurídico, que regulamentará, entre outras coisas, licitação para a contratação.

Portanto, a CPI, mesmo antes de ser instalada, já produz resultados. Mesmo antes de ser instalada, proporcionou que grande parte da população brasileira que não tinha conhecimento das irregularidades denunciadas pudesse tomar conhecimento delas. E, certamente, o Governo erra quando protela a instalação da CPI, porque vai ficando, a cada dia que passa, mais evidente que há algo mais sério do que foi divulgado, que há talvez, eventualmente, um escândalo maior do que o escândalo anunciado.

O escândalo escondido pode ser maior do que o escândalo anunciado. É a idéia que passa essa articulação do Governo para obstruir os trabalhos da CPI. E é evidente. A imprensa investiga. O assunto está em debate. A imprensa se aparelhou para investigar, e, a cada dia, são novas denúncias nos órgãos de imprensa do País em razão da investigação jornalística. Fato que levou inclusive a Petrobras ter o seu próprio *blog*, que fez merecer protestos da Associação Nacional de Jornais.

A verdade só aparece quando a imprensa é livre. Tentar limitar a atividade jornalística é, de certa forma, censurar autoritariamente. A Petrobras não pode ser um Estado dentro do Estado. A impressão que fica é de que a empresa tem um presidente de um governo dentro do outro governo. Esse comportamento autoritário, prepotente, da direção da Petrobras, que tenta intimidar o Congresso Nacional e a imprensa, lançando mão do dinheiro público para a montagem de uma estrutura de comunicação rica, é sem dúvida a busca da autoproteção. Ou seja, não há dúvida de que há aí uma tentativa de acobertar fatos que, para eles, não podem ser revelados.

Senador Mão Santa, eu tenho recebido algumas manifestações, muitas delas de funcionários da Petrobras. Muitos deles estão eufóricos com a possibilidade de a CPI investigar, revelar as mazelas e mudar comportamento, porque se sentem constrangidos diante de um ambiente, em determinados momentos, especialmente em alguns setores da empresa, ambiente nada profissional. São obrigados, muitas vezes, a obedecer ordens que não condizem com as justificativas de natureza técnica e profissional. Eles percebem que irregularidades existem; eles sabem da existência delas. É claro que preservam seus empregos, não podem ousar a ponto de enfrentar internamente uma situação como essa. Mas todos eles foram dispensados para uma manifestação que ocorreu no Rio de Janeiro. E poucos foram os que compareceram àquela manifestação contra a CPI da Petrobras. Os que compareceram são industrializados politicamente, são engajados ideologicamente, integram entidades sindicais abastecidas também com dinheiro público, que recebem recursos públicos.

Portanto, são suspeitos. Não deveriam se manifestar dessa forma, embora a democracia permita que se manifestem. Não seria eu alguém que se colocaria contrariamente a qualquer tipo de manifestação. Mas é preciso que saibam que terão de prestar contas dos convênios celebrados, dos recursos recebidos. A CPI haverá de requerer informações sobre a aplicação de recursos oriundos da Petrobras por meio de convênios celebrados com essas entidades que organizaram a

manifestação no Rio, no Paraná, no Ceará e estão organizando em São Paulo, manifestações que não estão empolgando, que não estão sensibilizando a opinião pública. O povo brasileiro sabe que há males que precisam ser espantados na administração.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. É o fim do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento informar que o tempo exauriu-se e que perence, agora, a João Pedro.

Quero cumprimentar e dizer ao Brasil que o Senador Alvaro Dias é uma das inteligências mais privilegiadas deste País. S. Ex^a ingressou na política como Vereador, em 1969, em Londrina. Foi Professor de História. São 40 anos de atividade política, sem uma mancha, sem uma nódoa. A última CPI que fez foi brilhante, sobre a reforma agrária, o problema da terra, dos sem-terra. Agora, com a coragem que lhe é peculiar, fez com que aprovassem a CPI da Petrobras.

Então, Alvaro Dias, lembrando aqui, fazendo uma reflexão e tendo chegado esse grande líder do PRB, Partido do Vice-Presidente da República, o Professor Crivella, e olhando o mapa do Brasil, o Rio Grande do Sul já deu muitos Presidentes, assim como Minas e São Paulo, e o grandioso Estado do Paraná nunca deu um Presidente. E nós estamos com os dois melhores nomes da política do País. O meu Partido tem o Requião, nome extraordinário; o PSDB tem o Alvaro Dias. Eu acho que vocês têm de se entender em nome do Paraná. Vamos mudar o jogo. Acabou a época da política do café com leite e tal. Se o Paraná não der agora um candidato a Presidente, nunca mais verei essa perspectiva. Temos os dois melhores políticos do Paraná: o Requião, que é do meu Partido, e V. Ex^a. Entendam-se, em nome do Paraná, e para mudar a política do Brasil. Algo novo.

Convidamos para usar da palavra o Senador João Pedro.

Ele será o último orador ou o Crivella vai querer falar?

Ele está com a lei de Deus: *“Os últimos serão os primeiros.”* E já vem o Crivella.

Mas, João Pedro, quero primeiro congratular com o titular do seu mandato, Alfredo Nascimento. Esse PR agiganta-se.

Acabo de receber um comunicado de Anthony Garotinho, que ingressou no PR, extraordinário líder, homem da imprensa, um bravo homem. E quero lhe dizer também que o Alfredo Nascimento é professor de Matemática, administrador e tal; foi Prefeito, Secretário da Fazenda...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Duas vezes Prefeito de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... vice-Governador, com perspectivas invejáveis na política do Amazonas e do Brasil.

E no meu Piauí, diga a ele, o PR tem um bravo Presidente, Xavier Neto. Ele é farmacêutico e advogado. E na minha cidade natal o Partido é coligado conosco e tem um dos Vereadores mais brilhantes, Gerivaldo, que presidiu o Partido. Então esse Partido, o PR, agiganta-se no Brasil.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, Senadoras e Senadores, Senador Crivella, do Estado do Rio de Janeiro, eu quero refletir neste início de noite aqui no Senado sobre a economia brasileira, sobre os números apresentados ontem sobre o nosso PIB, a retração do nosso PIB em 0,8%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final do ano passado, no final de 2008, estávamos aqui acompanhando o início da crise mais aguda, da crise financeira, porque, em 2008, nós passamos o ano refletindo, discutindo já a crise imobiliária nos Estados Unidos. Mas o final do ano de 2008 foi dramático, porque as grandes economias, como a Inglaterra, os Estados Unidos, a Alemanha, o Japão, sentiram a crise de forma contundente.

Aqui no Senado, nas instituições financeiras, bancárias, nas grandes indústrias, segmentos importantes da nossa economia, todos faziam uma reflexão de como o Brasil enfrentaria a crise internacional. Analistas diziam que nós fecharíamos o ano de 2008 sem muitos problemas. Evidentemente que, em relação ao PIB, o último trimestre de 2008 já nos dava um número que a todos nós, brasileiros, preocupados principalmente com o emprego, ocasionava reflexões. Mas destacávamos as medidas, principalmente as medidas macro da nossa economia, a equipe econômica e a condução da macroeconomia no Brasil e a forma como o Presidente Lula vem enfrentando a crise desde o início.

Ouvi de setores, aqui mesmo na Casa, críticas à forma como o Presidente Lula enfrentava a crise. E o Presidente Lula foi conduzindo... Principalmente quero destacar o otimismo do Presidente Lula frente à crise.

Fomos passando, atravessando, enfrentando... Quero dizer que o Presidente Lula se agigantou no debate internacional quando da realização, em abril, do G-20. Aquele foi um momento muito importante das posições do Brasil, das posições do Presidente Lula acerca da retomada de novos paradigmas para se articular a recuperação da economia em âmbito internacional.

Estudiosos e economistas apontavam para esse PIB que foi apresentado no dia de ontem – há dois dias,

pelo IBGE – como um índice mais negativo. Eu leio hoje que os estudiosos, os economistas estão mudando já a projeção do PIB para 2009.

Senador Crivella, 29 países apresentaram nesta semana o PIB de suas economias. Vinte e nove países! Quero dizer da minha alegria porque evidentemente o índice apresentado não foi pior, foi melhor, dentro do contexto da crise. E sinto o Brasil, não só com relação ao Presidente Lula, mas sinto setores da nossa economia com muito entusiasmo, com muito otimismo para enfrentar a crise. Chamo a atenção porque nós estamos no meio da semana e 29 países apresentaram seus números.

O Chile, Senador Crivella, Senador Mão Santa, no final da década de 80 e na década de 90, era uma referência. Agora a crise foi para todos. Não foi uma coisa localizada, como a crise no final dos anos 90 e início de 2000 na Rússia, na Ásia, no México. A crise apanhou todo mundo. Evidentemente que as economias centrais sentiram, mas os países que compõem o BRIC, as economias emergentes, todos enfrentaram a crise. O Chile teve uma retração na sua economia de 2,1% no PIB. O Brasil apresentou este número de 0,8%. Mas o que me chama a atenção são algumas economias, como a do Japão, outrora decantada economia, que teve uma retração em seu PIB de 9,1%; a Alemanha, 6,9%; a Rússia desabou: 9,5%.

Significa evidentemente que a crise não é boa para ninguém, principalmente para os trabalhadores, os assalariados.

A minha crítica ao capitalismo, aos mecanismos que mostravam de forma exagerada idéias fortíssimas, principalmente para quem propunha outros mecanismos, especialmente a economia solidária, não o mercado financeiro, é este o caminho.

Eu faço crítica a esses dogmas do mercado financeiro, do capitalismo internacional e quando eu vejo o resultado duríssimo para cinco milhões de trabalhadores que perderam o emprego nos Estados Unidos. Critico a postura dos países em mandar de volta... O que a Espanha fez no início deste ano, até há bem pouco tempo, com os latinos: "Pegue a passagem, está desempregado aqui, não tem perspectiva, é crise, tem passagem, vai. Está lá o cadastro. Durante três anos, você não pode voltar à Espanha". Foi assim. Foi muito ruim a crise. Foi dramática a crise para os trabalhadores. Milhões de brasileiros perderam emprego agora no Japão e ficaram ali sem moradia.

Senador Mão Santa, eu fico indignado porque a economia do Japão cresceu nos anos noventa, e na hora da crise o trabalhador não tem casa, não tem emprego, não tem nenhuma política social de amparo àquele que contribuiu com a economia pujante do Ja-

pão. Não existe solidariedade nessa relação. E evidentemente os trabalhadores, as trabalhadoras, pagaram um preço muito alto.

Então, eu quero dizer que estou muito otimista com a condução do Presidente Lula e com a equipe econômica. Eu não sou economista, mas faço reflexões, faço leituras, acompanho esses números, esse debate e sinto que o Brasil faz uma grande lição. A crise foi geral. Todos têm uma nota para o enfrentamento da crise. Evidente que também não tenho a presunção de dizer que o mérito se concentra no Presidente Lula. Não, a democracia brasileira ajudou a fazer o enfrentamento. A economia como um todo, que vai desde a microeconomia, desde a agricultura familiar aos grandes grupos econômicos do Brasil, tudo isso ajudou a enfrentar a crise. Mas o Presidente Lula, como Chefe de Estado, como Presidente, teve e continua tendo um papel muito importante na condução do enfrentamento da crise.

Eu concedo o aparte ao Senador Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador João Pedro, é apenas corroborar as assertivas de V. Ex^a. Veja que o Brasil está passando por essa crise de maneira muito mais suave que nações cujas economias se equiparam à nossa. Veja V. Ex^a que, neste momento, é muito importante que o Brasil continue fazendo investimentos, para que os nossos trabalhadores não percam o emprego. O PAC certamente reduziu os efeitos da crise no Brasil. Está provado – hoje, os economistas são unânimes em dizer isso – que o projeto neoliberal, aquele projeto que norteou a década passada no Brasil e no mundo, fazendo com que o mercado financeiro fosse desregulado, caiu. A presença do Estado é importante em setores estratégicos, e o PAC é a presença do Estado. O PAC são investimentos. O PAC traz dinheiro ao povo, que pode consumir e, aí, a economia não cai tanto. Daí, Senador João Pedro, a nossa preocupação também com a CPI da Petrobras. V. Ex^a vê que a Oposição vem à tribuna e diz: "Olha, se tivermos CPI da Petrobras, vai baixar o preço da gasolina", tentando motivar a opinião pública. "Olha, a Petrobras tem uma fortaleza contra a imprensa", tentando motivar a imprensa a apoiar a CPI. "Olha, há um decreto que permite que a companhia contrate e pague, sem licitação", sem dizer que esse decreto é do Governo deles e não do Governo do Presidente Lula. Esse decreto foi feito no Governo deles, porque se viu a necessidade, depois que se abriu o setor de petróleo, de a Petrobras competir com iguais chances com as empresas privadas. O sujeito que é dono de uma empresa contrata quem ele quer. A Petrobras é fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, é fiscalizada pelo Ministério Público, mas ela precisa ter ins-

trumentos para poder competir. O que a Oposição diz é o seguinte: “Não, esse decreto permite contratar e pagar sem licitação; é o decreto da corrupção.” É um decreto deles. Então, a preocupação que todos temos é exatamente quanto aos rumos dessa CPI. V. Ex^a está dizendo que o Brasil está indo bem, comparativamente a outros países, estamos navegando bem. Graças a Deus, o desemprego, o subemprego estão se mantendo estáveis, os juros estão caindo, a economia está se movendo, o PAC está indo e a Petrobras vai investir R\$175 bilhões nos próximos cinco anos, no PAC são R\$150 bilhões. Era essa a minha manifestação de apoio ao discurso de V. Ex^a, que é otimista. É um discurso de estadista, é um discurso do Brasil, e a nossa preocupação... Todo o País desconfia que a Oposição, ao criar uma CPI e, de repente, promover investigações, que até serem apuradas deixam uma idéia na opinião pública de que há uma corrupção deslavada numa companhia que é orgulho nacional e pertence a todo o povo brasileiro, poderá amanhã dar espaço para a privatização. Esse é o grande... Isto é o que eu temo, Senador: a privatização dessa companhia, que já esteve na alta prioridade da agenda do partido que governou este País e que nos deixou, na época, um déficit na balança comercial de R\$20 bilhões, hoje superado. Atualmente temos R\$200 bilhões de superávit comercial. Então, V. Ex^a está de parabéns. Associe-me a V. Ex^a no seu pronunciamento.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigada, Senador Crivella.

A Petrobras é uma empresa que compõe a macroeconomia, a economia nacional, e que enfrentou a crise sem demitir ninguém, reafirmando compromissos estratégicos, como o do pré-sal.

Quero dizer que as palavras de V. Ex^a são corretas. A preocupação é correta. Não dá para tratarmos a Petrobras, que também sofre auditoria da Bolsa de Valores de Nova Iorque, o Dow Jones, com rigor, de forma generalizada. Imagine uma empresa que tem 56 mil funcionários e está presente em 28 países que não tenha problema algum. É claro que pode, e vejo com normalidade haver problemas. Agora, tratar essa empresa com carimbos... Fico muito preocupado, porque não é só a Oposição ou o Governo, todos nós temos de ter zelo com a Petrobras e zelo e responsabilidade ao tratar os temas da Petrobras. Nós não podemos esconder nada; nem os diretores da Petrobras querem esconder absolutamente nada, mas precisamos dar à Petrobras um tratamento que corresponda a uma empresa que é uma referência internacional. É a nossa principal empresa, inclusive ela tem a avaliação de

responsabilidade. Ela tem um conceito de empresa que tem de boa para excelente gestão; ela está aí, em primeiro lugar, porque tem uma boa gestão. Se não tivesse um padrão de gestão não seria essa referência nacional e internacional. Então, também me associo à preocupação de V. Ex^a, à preocupação de como tratar a Petrobras.

Nós não podemos generalizar: “Ah, existe caixa preta”. Nós temos que ter orgulho da Petrobras, todos nós, brasileiros. Ela não pode ser tratada dessa forma. Então, quero concluir meu pronunciamento para dizer que tenho, pela leitura que faço, principalmente dos articulistas econômicos que apontavam para esse trimestre um PIB negativo de 2%, de 3% – eu cheguei a ler isso... Quando vejo uma queda inferior, fico ao lado dos otimistas e daqueles que acreditam na economia nacional e principalmente na recuperação dos empregos.

Fico muito feliz por ter uma economia porque, se houve desemprego, mas também houve aumento da massa salarial por conta da diminuição da inflação. Então, isso é animador. Quero me colocar ao lado desses que têm orgulho do Brasil, da economia do Brasil, do otimismo do Brasil, ao fazer o enfrentamento da crise e, principalmente, garantindo dignidade, salário e emprego ao conjunto da classe trabalhadora brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos, foi o Senador João Pedro que mostrou suas preocupações com o desempenho da Petrobras, que poderia ser prejudicada com a instalação da CPI.

Convidamos, como último orador inscrito, o Senador Marcelo Crivella. Ele é pastor de Deus, engenheiro, professor, especializado em Johannesburg.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele é cantor, compositor, escritor...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É um Líder extraordinário do PRB.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Acima de tudo isso, sou seu amigo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É a mãe de V. Ex^a...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – É sua fã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– ...receba aquela imagem que está na Bíblia: árvore boa dá bons frutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)
– Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
V. Ex^a é o último orador.

Aí quero dizer que tamanha é a sensibilidade minha e do povo do Piauí, que fui obediente ao clamor do povo do Piauí, que exigiu, quando eu governava aquele Estado, que eu colocasse no meu peito a maior comenda daquele Estado: a Grã-Cruz Renascença. E digo hoje com muita emoção, porque hoje, em uma solenidade presidida pelo Presidente José Alencar, Presidente do meu Partido, recebemos a maior outorga da Marinha do Brasil, a comenda maior...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ.
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Parabéns a V. Ex^a. receba os cumprimentos do PRB e do povo do Rio de Janeiro, a quem represento e onde V. Ex^a tem muitos admiradores.

E quero agradecer a V. Ex^a também, porque foi um momento memorável na minha vida quando estive na sua Parnaíba, terra em que V. Ex^a nasceu, uma terra linda, belíssima.

O Delta do Parnaíba é algo extraordinário! O povo brasileiro precisa conhecer mais de perto, sobrevoar e ver o que a natureza construiu com tanta beleza! Uma coisa extraordinária! Ali é o reflexo realmente do poder criador do nosso Deus.

Sr. Presidente, senhoras e senhores telespectadores da **TV Senado**, senhores ouvintes da Rádio Senado, hoje sou o último orador inscrito, não vou demorar, até porque as nossas taquígrafas estão a essa hora da semana, do dia, extenuadas, embora sejam mulheres de extrema tenacidade, não perdem aqui uma palavra, uma vírgula, uma interjeição.

Sr. Presidente, venho aqui, agora, para falar com alegria da criação de uma comissão que propus há um ano e que foi votada e instalada na semana passada pelo Presidente José Sarney, que é a comissão que vai estudar o nosso pacto federativo.

Sr. Presidente, o povo brasileiro, com certeza, vai acompanhar com interesse, vivo interesse, o debate do pacto federativo. Se voltarmos atrás e verificarmos a construção política, econômica, social, do nosso País, vamos verificar que, na chama da nossa nacionalidade, as diversas províncias acabaram clamando por independência. E a espada conciliadora de um conterrâneo meu, Duque de Caxias, foi fundamental, sob a direção, talvez um dos mais conspícuos brasileiros,

de Dom Pedro II, nos quatro decênios de seu Império, estruturados, diria, na austeridade, no estudo sério, no trabalho, que permitiu que Caxias fundisse a unidade territorial e política da nossa Pátria.

Mas, desde aquela época, o homem brasileiro já clamava por uma federação que nos mantivesse a unidade, mas também mantivesse as características regionais de cada brasileiro, de cada povo, de cada região.

A verdade é, Sr. Presidente, que, ao contrário dos Estados Unidos, o Brasil passou de um regime unitário para um regime federativo, diferente das 13 províncias americanas, que se uniram na época em que se tornaram a República Federativa dos Estados Unidos, a União Confederada.

No Brasil, hoje, convivemos com uma situação que considero insustentável. Há um confisco fiscal de enormes proporções e há um centralismo político. Se a União não abre mão de receitas e a União também avoca a si o direito de regulamentar várias questões, que, a nosso ver, poderiam ser delegadas aos Estados, acabamos deixando de ter um pacto federativo independente para submeter os outros entes subnacionais a uma situação, diria, inferior àquela que uma federação pressupõe.

De fato, Sr. Presidente, o Pacto Federativo Brasileiro precisa ser rediscutido e com profundidade. Há muitos que defendem, com razão, que as desigualdades sociais, regionais, do Brasil, impõem um centralismo fiscal para que o Governo Central possa distribuir recursos de tal maneira a superar a pobreza de certas regiões brasileiras.

Sem sombra de dúvida, esse é um argumento muito forte, mas nós devemos conciliá-lo a um outro argumento muito importante, que é dar condições financeiras para que cada Município e cada Estado possa cumprir, pelo menos, com a sua missão constitucional. Não é isso que ocorre hoje. Os recursos vêm para cá sob a hipótese ou sob a desculpa de que serão melhor distribuídos, e o que nós vemos, Sr. Presidente, é que faltam recursos nos Estados e nos Municípios. A União promete, mas não pode cumprir porque não há recursos para todos.

De tal maneira, que eu acho, e nós devíamos pensar e debater sobre isso, que é preciso encontrar um outro caminho, um caminho que possa harmonizar não só a distribuição de recursos – ou melhor, a distribuição de investimentos – em todas as regiões brasileiras para que o progresso seja de todos, mas também não deixe os entes subnacionais em situação de carência financeira.

É isso que a nossa comissão, Sr. Presidente, estará empenhada em realizar. Os Senadores já foram nominados, com exceção dos Senadores do Democratas; e a nossa comissão, assim que tiver a indicação do Democratas, se reunirá sob a Presidência do mais antigo, e aí vamos deliberar sobre o Presidente, sobre o Relator e, a partir desse momento, fazermos estudos profundos, fazermos audiências públicas, nos debruçarmos sobre literatura, sobre as experiências do passado, fazer com que este País – Brasil que tanto amamos –, eu diria, esse caldeirão racial onde há cinco séculos se funde a alma do homem brasileiro, possa ter em cada Município, em cada Estado, atribuições e recursos para atender às demandas mais legítimas e justas do nosso povo.

O pacto federativo é uma dívida do Senado Federal. As pessoas podem até cobrar dos Deputados essa discussão, certamente as leis vão passar por lá, mas a Casa da Federação é aqui. É aqui que os Estados se representam de maneira igualitária; aqui não haverá distribuição desigual de atribuições e recursos, o que poderá ocorrer na Câmara, onde a Bancada de São Paulo é a maior Bancada do Brasil, com 70 Deputados. Aqui, não. Aqui, São Paulo, com toda a sua pujança, com toda a sua galhardia, com toda a sua competência, tem 3 Senadores, como tem 3 Senadores o Estado do Acre, ou o Estado de Sergipe.

De tal maneira, Sr. Presidente, que estou empolgado, estou me preparando, estou estudando. Quero me debruçar, como disse, sobre esses temas. Acho que é uma grande contribuição para o Senado Federal na nossa legislatura, minha e de V. Ex^a. Vamos completar oito anos no ano que vem. Seremos submetidos ao crivo das urnas. Certamente, se vencermos ou não, se tivermos um revés eleitoral – queira Deus que não, nem eu nem V. Ex^a –, teremos deixado nesta Casa um trabalho importante, um rumo, um azimute, para que o Brasil encontre melhores dias na distribuição, no Governo, dos recursos, das atribuições jurídicas, no arcabouço jurídico que envolve todos os princípios federativos da nossa Nação. Acho que é uma discussão extraordinária, importantíssima, riquíssima. Espero que por este plenário passem todos esses temas da justiça, do meio ambiente, da regulamentação de prédios públicos, de obras, de fiscalização, a própria representação política; tudo isso fazendo com que a Federação com que os nossos inconfidentes, os nossos tabocas, os homens da Guerra dos Farrapos, da Insurreição Pernambucana, da Balaiada, da Sabinada, da Confederação do Equador, enfim, todos os nomes tutelares da Pátria sonharam um dia em ver esta uma

Nação mais igualitária, com suas províncias, hoje Estados, e os seus Municípios em condições de governarem e de construir um Brasil mais justo.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente, saudando V. Ex^a e marcando um novo encontro sexta-feira, às 9 da manhã, quando estaremos de volta, vigilantes como sempre, neste plenário, em busca de melhores caminhos para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse é o sábio Senador Crivella. Eu me permitiria apenas acrescentar – um quadro vale por dez mil palavras – a grandeza deste Senado da República, de que nós nos orgulhamos, que nós servimos e engrandecemos.

Esta sessão foi iniciada às 10 horas. São 19 horas e um minuto. Portanto, nove horas e um minuto em que aqui foram debatidos os mais sérios problemas do País. Aqui é o tambor de ressonância dos anseios populares e aqui é aquele sonho de Eduardo Gomes, o militar que lutou para acabar com a primeira ditadura deste País. Ele disse “*o preço das liberdades democráticas é a eterna vigilância*”. O Senado é que garante isso, a liberdade, a igualdade e a fraternidade, representadas pelo espírito cristão do Senador Crivella.

Crivella, Tolstói, o grande autor russo, disse: “Se queres ser universal, cante a sua região”. Então, este Senado é tão fabuloso que, pelo sistema de comunicação, recebi agora, e não posso fugir, porque eu sou médico e me orgulho disso, a informação de uma homenagem que a classe médica presta ao médico Antonio Dib Tajra, que completou 70 anos ontem.

Antonio Dib Tajra está entre os melhores cirurgiões do mundo. Ele está entre, vamos dizer, Philip Thorek, Otto Lang, Zerbini, Mariano de Andrade, Haroldo Juaçaba. Ele é do Piauí, formou-se no Ceará, foi líder estudantil, foi Presidente do Diretório Acadêmico. Eu tive a oportunidade de votar nele. Ele voltou ao Piauí, foi o criador da Casa Mater, do Hospital de Santa Maria da Codipi, do Centro Clínico Dirceu Arcoverde.

Eu recebi, trazido pelo meu assessor Doca Lustosa, uma exigência da classe médica de prestar uma homenagem ao Dr. Antonio Dib Tajra.

O Piauí tem a sua relevância na Medicina, isto porque Getúlio Vargas na sua ditadura, colocou em quase todos os Estados tenentes-médicos como interventores, e o do Piauí foi um médico, Leônidas Melo. Daí a Medicina do Piauí ser referência e excelência, com vários Governadores médicos.

E aqui, abraçando Dib Tarja, conforme eu recebi o *e-mail*, está o Prefeito da cidade, que também é médico, brilhante ortopedista, Dr. Sílvio Mendes. E entre

os médicos está o Dr. Lucídio Portella Nunes, irmão mais velho de Petrônio Portella. Foi ele que orientou toda a sua família profissionalmente e na política: o irmão mais novo, Petrônio, que presidiu esta Casa, e o próprio Lucídio Portella, que liderou a política de Petrônio no Estado do Piauí, foi Governador, extraordinário, dando o maior exemplo de austeridade, e Senador da República. Com grande brilhantismo, governou, foi Vice-Governador do Piauí e um dos líderes maiores da projeção política do nosso Estado.

Sua família é de homens brilhantes, pelo seu exemplo. Ele tem um irmão que é um dos psiquiatras mais famosos, Eustáquio Portella, o outro, Nathan Portella, foi Reitor da Universidade e seu irmão caçula foi Senador da República.

O Dib Tarja recebeu os abraços desse médico, entre eles também Delson Castelo Branco Rocha, um dos melhores cirurgiões de pescoço deste País, representando a classe médica.

Então, Dib, receba os aplausos do povo não só do Piauí mas do Brasil. A árvore boa dá bons frutos. Ele tem um filho que foi o pioneiro de transplante cardíaco no Piauí, no nosso Governo; outro de urologia, brilhante; e um dos seus filhos serve como um dos funcionários mais competentes deste Senado.

Ao Dib, com muita emoção – aqui diz “Eita emoção” –, eu, representando o Piauí e, com certeza, falando em nome dos outros Senadores, João Vicente Claudino e Heráclito Fortes, abraçamos e manifestamos a gratidão do povo do Piauí pelo que o Dr. Dib Tarja tem feito no desenvolvimento da ciência médica.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs Senadores Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro e Eduardo Azeredo enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “**TV Brasil** demite diretor e abre nova polêmica”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 28 de abril 2009.

A reportagem destaca que o diretor de Programação e Conteúdo da TV Brasil, Leopoldo Nunes, foi demitido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que gere a rede pública de televisão. Nunes, da área de conteúdo, ataca gestão da rede e avisa que irá processar a EBC por calúnia.

Sr Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, quero dizer que a Marinha do Brasil é uma das instituições mais respeitadas do nosso País e um orgulho para todo o povo brasileiro, graças à sua história pontilhada de episódios épicos, aos feitos dos seus mais eminentes comandantes em batalhas memoráveis e aos inestimáveis serviços prestados à Pátria.

Um dos homens mais ilustres de nossa Marinha foi o Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, nascido na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 13 de dezembro de 1807. Em sua homenagem, o seu nome é lembrado todos os anos na data do seu nascimento, quando se comemora, desde 1925, o Dia do Marinheiro.

O Almirante Tamandaré foi um marinheiro respeitado por todos de sua época. Dedicou sua vida à carreira militar e foi herói em inúmeros confrontos que são contados com soberba nas páginas de nossa história. Combateu na linha de frente na Guerra Cisplatina; contra os Cabanos, no Pará; contra a Sabinada, na Bahia; e contra a Revolução Farroupilha, no Rio Grande do Sul. Foi o maior expoente da pacificação de Pernambuco durante a Revolução Praieira e obteve grandes vitórias militares no Rio da Prata. Sem dúvida, o Almirante Tamandaré simboliza a grandeza de nossa Marinha, que é inspirada em sua imagem de homem bravo, justo, íntegro e profundamente dedicado aos interesses superiores do Brasil. O Almirante Tamandaré levou a Marinha a fazer parte do Livro dos Heróis da Pátria. O seu nome e a sua trajetória militar lá estão registrados como prova de reconhecimento e admiração pela vida que abraçou com fervor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito me preocupa hoje o futuro de nossa Marinha; a soberania do nosso território; a defesa do nosso mar territorial; a guarda das imensas riquezas que lá estão e que são ainda muito pouco conhecidas; das jazidas de petróleo que deverão ser brevemente exploradas em larga escala na camada pré-sal; o monitoramento dos campos de gás recentemente anunciados em Tupi e na Bacia de Santos; e a vigilância das nossas fronteiras e dos nossos rios em todos os pontos da Região Amazônica para combater o contrabando, reprimir o tráfico de drogas, o crime organizado, a ação de grupos terroristas e outros que transitam sem qualquer controle nesse imenso espaço pouco controlado do nosso território. Há anos sabemos de nossas deficiências estratégicas e militares na Amazônia. Dessa forma, não podemos

mais adiar o momento de assumir uma posição de defesa do que é nosso. Inegavelmente, essa tarefa de proteção cabe em grande parte à Marinha, que precisa urgentemente receber o apoio e os recursos necessários para assumir essa difícil missão.

Não podemos nos esquecer que a Esquadra brasileira nasceu no dia 10 de novembro de 1822. Portanto, vai completar 187 anos daqui a poucos meses. Nos primeiros momentos de nossa Independência, o mar era o caminho mais eficiente e mais rápido para a ocupação do nosso território. Aliás, era a fronteira mais importante a ser defendida, pois era por ele que poderia acontecer qualquer tentativa de agressão ao nosso País. Hoje, com o avanço da globalização, com a internacionalização de nossa economia, com a abertura dos novos corredores de exportação e importação, com os inúmeros interesses que envolvem a questão ecológica, a questão do desenvolvimento de energias renováveis, o controle da biodiversidade que está presente em toda a Floresta Amazônica e com o novo papel assumido pelo Brasil no Continente americano e no resto do mundo, novos desafios se colocam à frente de nossa Marinha e ela precisa estar preparada para enfrentá-los.

A Marinha Brasileira e a maioria do seu corpo de oficiais sabem muito bem que a nossa capacidade atual de dissuasão militar está longe de reunir as condições ideais para poder enfrentar essas responsabilidades e proteger militarmente os nossos interesses geopolíticos. Apesar da grave crise internacional que já afeta o desempenho de nossa economia, a questão do reaparelhamento da Marinha deve ser visto como matéria de alta prioridade. Essa iniciativa não pode mais esperar. Certamente, os recursos financeiros exigidos para esse fim são importantes, mas a Força não pode mais atuar com equipamentos antiquados, com a frota sucateada, sem o número de barcos necessários, sem aprimoramento permanente da tropa, sem treinamento adequado, sem dispor das tecnologias mais avançadas e com o seu Programa Nuclear sujeito a constantes contingenciamentos e adiamentos. Apesar de todas essas dificuldades, a Marinha Brasileira tem feito um esforço admirável para cumprir com suas obrigações tanto no campo militar quanto no campo social, notadamente no que diz respeito à assistência que presta às populações ribeirinhas em toda a Amazônia.

No Amapá, por exemplo, Estado com cerca de 144 mil quilômetros quadrados, com cerca de 600 mil habitantes, com fronteira ao Norte com a Guiana Francesa e no Nordeste com o Suriname, há mais de 20 anos, nossa Marinha está presente com os seus Navios Hospitais. Eles navegam nos rios Amazonas, Jari, Oiapoque, Araguari e Maracá, que correm em

nossas terras, prestando atendimento médico, odontológico e orientação sanitária aos que vivem nessa parte da floresta em completo estado de abandono. Convém acrescentar que os barcos da Marinha do Brasil já são conhecidos na Amazônia como os “Navios da Esperança”.

É importante destacar que, se não fosse a presença da Marinha, com suas Operações de Assistência Hospitalar às Populações Ribeirinhas (ASSHOP), que leva alívio aos mais carentes e aos indígenas, essas populações dificilmente receberiam qualquer tipo de assistência. Elas habitam longe dos centros de atendimento de saúde que só existem nas maiores cidades do Estado. Dessa maneira, centenas de quilômetros os separam desses serviços que fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, em muitos casos, para receber o atendimento médico que não é oferecido em suas localidades, as famílias precisam viajar de maneira precária, muitas vezes durante dias pelos rios e afluentes, para receber um simples remédio ou meramente para se consultar. Além da distância, dos riscos das viagens e da inexistência de serviços de saúde, públicos ou privados, devemos acrescentar a falta de cultura, de higiene, de atividades econômicas estáveis e a falta de infra-estrutura de saneamento básico que torna a vida das pessoas extremamente adversa e a questão da saúde preventiva um verdadeiro desafio cotidiano.

Nobres Senadoras e Senadores, o objetivo principal do meu pronunciamento foi prestar uma homenagem à Marinha Brasileira e reconhecer o significado do seu trabalho social em toda a Região Amazônica. Gostaria de dizer igualmente que todos os povos da Amazônia pensam assim. No Amapá, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, a presença da Marinha, com o seu programa de assistência de saúde, que também está presente nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, é uma unanimidade em matéria de eficiência e elogios. Portanto, não tenho dúvida de que a Marinha é vista por todo o povo brasileiro como a guardiã dos nossos rios, de toda a chamada “Amazônia Azul” e do nosso mar, que se estende por 4 milhões e 500 mil quilômetros quadrados.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MÍDIA

TV Brasil demite diretor e abre nova polêmica

Leopoldo Nunes, da área de conteúdo, ataca gestão da rede e avisa que irá processar a EBC por calúnia

Roberto Almeida

O diretor de Programação e Conteúdo da TV Brasil, Leopoldo Nunes, foi demitido na sexta-feira pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que gere a rede pública de televisão. O desligamento ocorreu no mesmo dia em que Nunes fez críticas ao desenvolvimento da TV Brasil e à presidente da EBC, Tereza Cruvinel. A empresa nega que o desligamento tenha relação com as declarações.

O ex-diretor destilou uma série de acusações em entrevista veiculada no site da revista *Fórum*. Nos trechos mais contundentes, ele ressaltou exemplos de "ineficiência de gestão" da rede. Segundo Nunes, a TV Brasil "rasgou R\$ 100 milhões em editais" e devolveu R\$ 18 milhões aos cofres públicos "que viraram superávit primário".

O ex-diretor responsabilizou Tereza. Para ele, a presidente da EBC "não tem experiência em gestão". "Ela quer fazer hegemonia. Ela quer fazer a TV dela, não a pública. Infelizmente, do jeito que está o projeto da TV pública, não sai", atacou.

A EBC respondeu, por nota, que o ex-diretor foi demitido em 13 de abril, antes da publicação da entrevista. Segundo a empresa, Nunes recebeu um prazo de 15 dias para o desligamento. "Como este prazo expiraria nesta segunda-feira, 27 de abril, na sexta-feira, dia 24, a diretora-presidente pediu a seu chefe de gabinete que informasse Leopoldo que encaminharia ao Conselho de Administração, nos termos da Lei 11.652 e dos Estatutos da EBC, o pedido de sua destituição", relatou.

A empresa classificou ainda como "falaciosa e desonesta" a acusação de que teria "rasgado R\$ 100 milhões em editais". O dinheiro, de acordo com a EBC,

FRASES

Leopoldo Nunes Ex-diretor da TV Brasil

"Não foi divulgado. Mas R\$ 18 milhões viraram pó, superávit primário"

"No ano passado, por decisões equivocadas, rasgamos R\$ 100 milhões em editais"

"Ela (Tereza Cruvinel, presidente da EBC) quer hegemonia. Ela quer fazer a TV dela, não a pública"

era destinado a dois projetos "frustrados por razões legais". Avisou que cumpre "ritos e leis, procedimentos e prazos e acolhe diretrizes estratégicas da empresa".

Ao Estado, Nunes sustentou que foi demitido por causa de suas declarações e avisou que irá processar a EBC por calúnia. "Despachei atos administrativos até sexta-feira passada, estava em viagem de trabalho até ontem. Isso está me cheirando a maracutaia para justificar minha saída", reagiu.

"Sobre os R\$ 100 milhões 'rasgados', afirmou que os contratos estão prontos para serem assinados desde o ano passado. "É má gestão e má vontade", resumiu.

'ENGESSAMENTO'

Nunes é o terceiro diretor a deixar a EBC em menos de um ano. Em junho de 2008, o ex-diretor-geral da TV Brasil, Orlando Senna, e o ex-diretor de Rede e Relacionamento, Mário Borgneth, também saíram da rede pública. À época, Senna apontou "engessamento" da administração da TV Brasil. ●

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho à tribuna, no dia de hoje, para registrar o artigo intitulado “O Goebbels egípcio”, publicada pela revista Veja em sua edição de 20 de maio 2009.

O texto do colunista Diogo Mainardi, destaca que o Brasil apóia para o cargo de diretor-geral da UNESCO o egípcio Farouk Hosny, ministro da cultura daquele país. Acontece que, segundo o colunista, Farouk Hosny é ministro da Cultura do regime militar de Hosni Mubarak que persegue seus opositores que pretende transferir o poder para seu filho, Gamal e que tem a prerrogativa, entre muitas outras, de nomear os diretores dos principais jornais do país, todos pertencentes ao estado. Farouk Hosny é o ministro da Cultura do Egito desde 1987. Isso significa que o candidato apoia-

do pelo presidente Lula para a UNESCO, aquele que terá de tutelar os valores da democracia, da liberdade de opinião, da liberdade de imprensa, está enraizado no poder, em sua suserania ministerial, há exatamente 22 anos, protegido por um ditador. Para apoiar Farouk Hosny, o Itamaraty abandonou a candidatura de um diplomata brasileiro, Márcio Barbosa.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Diogo Mainardi

podcast em
www.veja.com.br/diagogomainardi

O Goebbels egípcio

“Eu queimaria pessoalmente qualquer livro israelense que se encontrasse nas bibliotecas do Egito.”

A frase é de Farouk Hosny, o ministro da Cultura egípcio. Ele a pronunciou num congresso de seu partido, em 10 de maio de 2008. O diretor do Centro Simon Wiesenthal acusou-o de se inspirar em outro ministro da Cultura incendiário: Joseph Goebbels. Acusou-o também de ter disponibilizado a TV estatal do Egito a um notório negador do holocausto, Roger Garaudy, o antigo filósofo comunista que se converteu ao islamismo — o Cat Stevens de Auschwitz.

“Farouk Hosny é candidato ao cargo de diretor-geral da Unesco. Quem o apoia? O Brasil. O Itamaraty. Lula. Celso Amorim. Apoiamos um antissemita. Apoiamos um queimador de livros”

Farouk Hosny é candidato ao cargo de diretor-geral da Unesco. Isso mesmo, da Unesco: o organismo internacional que se ocupa prioritariamente de livros e bibliotecas. Quem o apoia? O Brasil. O Itamaraty. Lula. Celso Amorim. Apoiamos um antissemita. Apoiamos um queimador de livros. É o nosso “Fahrenheit 451” diplomático.

Mas o antissemitismo é só um dos aspectos escandalosos da candidatura de Farouk Hosny. Há outro. Uma das metas da Unesco, segundo seus estatutos, é promover os princípios democráticos. Há até um departamento de Democracia na Unesco, que zela pela liberdade de opinião e pela liberdade de imprensa.

Farouk Hosny é ministro da Cultura do regime militar de Hosni Mubarak. O mesmo Mubarak que persegue seus opositores. O mesmo Mubarak que pretende transferir o poder para seu filho, Gamal. O mesmo Mubarak que tem a prerrogativa, entre muitas outras, de nomear os diretores dos principais jornais do país, todos pertencentes ao estado. E tem mais: Farouk Hosny é o ministro da Cultura do Egito desde 1987. Isso significa que nosso candidato para a Unesco, aquele que terá de tutelar os valores da democracia, da liberdade de opinião, da liberdade de imprensa, está enraizado no poder, em sua suserania ministerial, há exatamente 22 anos, protegido por um ditador.

Para apoiar Farouk Hosny, o Itamaraty abandonou a candidatura de um diplomata brasileiro, Márcio Barbosa. Especulou-se que isso poderia ser usado numa barganha com os países árabes para eleger Celso Amorim à chefia de outro organismo da ONU, a Agência Internacional de Energia Atômica. Celso Amorim negou esse propósito, declarando que o Brasil apoiaria a candidatura do sul-africano Abdul Minty para a AIEA. Faz sentido. Abdul Minty, assim como Celso Amorim e Lula, defende o programa nuclear iraniano, opondo-se a qualquer medida retaliatória contra o regime de Mahmoud Ahmadinejad, o negador do holocausto, o Roger Garaudy radioativo, o Cat Stevens de Natanz. Ahmadinejad esnobou o convite de Lula para visitar o Brasil. Quem sabe Roger Garaudy aceite.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “ONG do PC do B recebe mais verba do que prefeitos de SP”, publicada pelo jornal **Folha de São Paulo** de 22 de abril de 2009.

A matéria destaca que uma ONG ligada ao PC do B recebeu do Ministério do Esporte mais recursos do que 12 Estados ou todas as prefeituras paulistas contempladas pela pasta no ano passado. A ONG Bola pra Frente recebeu R\$ 8,5 milhões no

ano passado enquanto os municípios receberam R\$ 5,35 milhões.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ONG do PC do B recebe mais verba do que prefeitos de SP

Instituição elogiada pelo TCU recebeu R\$ 8,5 mi do Esporte, pasta controlada pelo partido

Maiores doadora da campanha da ex-jogadora de basquete Karina, que dirige a ONG, foi uma empresa que mantém contrato com a instituição

DA REPORTAGEM LOCAL

Uma ONG ligada ao PC do B recebeu do Ministério do Esporte mais recursos do que 12 Estados ou todas as prefeituras paulistas contempladas pela pasta no ano passado. O ministério é controlado pela sigla desde o início do governo Lula.

A ONG Bola pra Frente, que recebeu R\$ 8,5 milhões em 2008 do governo, é dirigida pela ex-jogadora de basquete Karina Valéria Rodrigues, eleita, em Jaguariúna (SP), vereadora pelo PC do B, no ano passado, com 642 votos. O partido elegeu outro vereador na mesma cidade com o mesmo número de votos, contra nenhuma nas eleições anteriores.

A verba do Ministério do Esporte é repassada por meio do Programa Segundo Tempo, que promove práticas esportivas com alunos no período em que eles não estão em aula.

A ONG promoveu uma licitação para escolher a fornecedora de alimentos por dois anos. O valor do contrato é de R\$ 4,4 milhões e a vencedora foi a RNC Comércio de Produtos Alimentícios e Artigos Esportivos. Essa empresa foi a maior doadora da campanha de Karina em 2008, responsável por 54,3% dos R\$ 28,5 mil arrecadados pela candidata. Em média, cada voto recebido por Karina custou R\$ 44.

Para comparação, cada voto dado ao prefeito paulista, Gilberto Kassab (DEM), custou R\$ 7,85 e para a sua adversária Marta Suplicy (PT), R\$ 8,57. “Todas as doações são legais e declaradas”, diz Karina.

Ganhadores ou perdedores, os quase 360 mil candidatos a prefeito e vereador gastaram cerca de R\$ 2,2 bilhões nas eleições passadas, segundo o TSE (Tribunal Superior Eleitoral). Foram R\$ 17 por eleitor.

A ex-jogadora de basquete Karina, que dirige a ONG Bola pra Frente, em Jaguariúna, interior de SP

Karina, enquanto a sede administrativa está em uma sala no centro da cidade. A vereadora diz que não alterou o endereço da sede por conta das correspondências.

Segundo o balanço de 2008, as despesas da instituição somaram R\$ 7,5 milhões, custo de R\$ 418 anuais por aluno.

O gasto com pessoal totalizou R\$ 1,92 milhão. As despesas operacionais somaram R\$ 4,3 milhões, entre elas R\$ 132,5 mil com combustível e lubrificantes e R\$ 3,33 milhões com refeições e lanches para os alunos.

TCU

O TCU (Tribunal de Contas da União) já fez duras observações sobre repasses do programa Segundo Tempo. Mas citou apenas uma vez a Bola Pra Frente, elogiando o trabalho.

De acordo com a ONG, são atendidas 18 mil crianças em cidades do interior paulista. O dinheiro do ministério é responsável por 81% da receita total.

Karina argumenta que, além do TCU, a CGU (Controladoria Geral da União) também elogiou o trabalho da ONG. Apresenta ainda auditorias feitas nas contas da instituição.

Sobre a filiação ao PC do B, diz que procurou o partido mais ligado a esportes e que todos os seus projetos na Câmara são ligados ao tema. Sempre que questionado sobre o Segundo Tempo, o Ministério do Esporte diz que ligações partidárias não são consideradas.

Repasses

O ministro do Esporte, Orlando Silva Júnior, visitou a ONG em abril de 2008.

Somando-se todos os valores repassados por meio do Segundo Tempo para os Estados de Acre, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins chega-se a um total de R\$ 8,3 milhões. Somando-se os repasses para 23 prefeituras paulistas no último ano, o total foi de R\$ 5,35 milhões.

A sede da ONG fica na casa de

PRIVILÉGIO MILIONÁRIO

Verba do Ministério do Esporte para prefeituras do Estado de São Paulo

R\$ 8,5 mi

Para a ONG Bola pra Frente, a Bola pra Frente recebeu do Ministério do Esporte em 2008

R\$ 5,35 mi

Por o que os municípios receberam do ministério em 2008

Prefeitura	Verba recebida (em R\$)
Campeinas	698.480
Motuporanga	663.231
São José do Rio Preto	565.817
Jundiaí	548.400
Guarujos	519.359
Bebedouro	472.508
Ferrez de Vasconcelos	387.527
Tanabi	229.197
Ubatuba	181.842
Amparo	170.296
Raquelquecubana	148.800
Apiaí	113.254
Mira Estrela	104.748
Mococa	84.720
São Sebastião do Gramma	77.493
Bady Bassitt	70.000
Maracá	70.000
Guarani d'Oeste	49.868
Várzea Paulista	46.327
Meridiano	46.028
Santa Albertina	41.400
Santa Antônio da Alegria	39.000
Barretos	35.000

Fonte: São Silvestre, relatório de acompanhamento orçamentário

O SR EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, trago hoje a esta tribuna o registro do regozijo mineiro pela passagem no dia 27 de abril de 2009, dos 120 anos do nascimento de MANOEL JOSÉ DE PAIVA JUNIOR, um dos primeiros e mais importantes responsáveis pela preservação do patrimônio histórico de Minas Gerais.

Manoel de Paiva Junior pertencia a uma antiga e tradicional família de Ouro Preto, tendo sido Sacristão das Igrejas de Nossa Senhora do Pilar, São Francisco de Assis e Nossa Senhora das Mercês e Perdões. Foi também membro de todas as Irmandades e Ordens Terceiras da cidade, tendo sido secretário em todas elas, exceto a de Nossa Senhora do Carmo.

Seu principal vínculo, entretanto, foi com a Ordem Terceira de Nossa Senhora das Mercês, seguindo antiga tradição de sua família. Seu bisavô, Alferes Caetano Simões de Paiva, sua avó, Veridiana Francisca de Paiva (Dona Simplícia) e seu pai, Manoel José de Paiva, foram todos irmãos dessa Ordem Terceira.

Foi este convívio que despertou seu interesse pela nossa história, tendo sido pessoalmente responsável pela preservação de um grande número de documentos, muitos deles hoje sob a guarda do Museu da Inconfidência em Ouro Preto.

Autodidata, trabalhou como revisor da revista da Semana, no Rio de Janeiro, e posteriormente como bedel da tradicional Escola de Farmácia de Ouro Preto, hoje pertencente à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP.

Colocado à disposição do Ministério de Educação e Cultura – MEC, prestou serviços como pesqui-

sador do Patrimônio Histórico, onde trabalhou com os primeiros dirigentes do antigo Serviço, hoje Instituto, do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, tendo sido colaborador direto do Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, com quem manteve intensa correspondência.

Apesar de sua extrema modéstia e discrição, seu trabalho tem sido reconhecido por alguns dos principais estudiosos do Barroco Mineiro, como Germain Bazin, Curt Lange e Manoel Bandeira.

Merecidamente recebeu as medalhas da Inconfidência e do Aleijadinho.

Manoel José de Paiva Júnior, orgulho de todos os mineiros, faleceu no dia 14 de maio de 1976.

Sr. Presidente, pela importância de suas idéias de preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e por minha total convergência com elas, requeiro a Vossa Excelência que o registro deste breve pronunciamento possa constar dos Anais desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, eu me despeço e agradeço aos Secretários Executivos, que simbolizam o funcionário de virtude e competência deste Senado, o Dr. José Roberto e o Dr. João Pedro. Também agradeço ao nosso Zezinho, que serve a todos. Ele traz em si aquela mensagem de Cristo: “Eu não vim ao mundo para ser servido, vim para servir”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goias

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
 (Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,18)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽²²⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,19)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²⁴⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).

6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽¹⁾
Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Francisco Dornelles (PP-RJ)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** . Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3511

Fax: 3303-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Shessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB
Senador Gim Argello

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

PTB

Senador Romeu Tuma

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)

PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

PDT

Osmar Dias (20)

1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade e PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA
DA SAÚDE**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹¹⁾	2. João Tenório (PSDB) ^(2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁵⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa ⁽⁸⁾	1. Paulo Duque ⁽³⁾
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Flávio Arns (PT) (33)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (33)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (33,45,66)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
Marina Silva (PT) (38)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Exedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (36)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (59)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
VAGO (8,16,64,70)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (53)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,55)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,57)
VAGO (58,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (51)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) (49)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Morais (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,43)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmiir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,69)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽²²⁾	1. João Pedro (PT) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾	2. Serys Shessarenko (PT) ⁽²⁰⁾
Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾	3. Marcelo Crivella (PRB) ^(11,24,30)
VAGO ^(2,23,48)	4. Marina Silva (PT) ^(24,45)
José Nery (PSOL) ⁽²¹⁾	5. Magno Malta (PR) ^(24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁶⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽³³⁾	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁷⁾
Gilvam Borges (PMDB) ⁽³⁹⁾	4. Mão Santa (PMDB) ⁽⁴²⁾
Paulo Duque (PMDB) ^(10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ^(3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) ⁽²⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽²⁵⁾
Eliseu Resende (DEM) ^(4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽²⁶⁾
VAGO ^(8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) ^(9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. VAGO ^(16,47)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁸⁾	6. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁷⁾
VAGO ^(1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹⁸⁾
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque ⁽¹⁴⁾	1. Jefferson Praia ⁽¹⁵⁾

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
 45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
 46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
 47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
 48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
 Telefone(s): 3311-4251/2005
 Fax: 3311-4646
 E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
 Telefone(s): 3311-4251/2005
 Fax: 3311-4646
 E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴¹⁾	1. Flávio Arns (PT) ^(38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(43,73)	2. Marina Silva (PT) ⁽⁴⁶⁾
João Ribeiro (PR) ^(45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(42,75)
João Pedro (PT) ⁽⁴⁷⁾	4. Magno Malta (PR) ⁽³⁹⁾
Tião Viana (PT) ^(44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) ^(22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶²⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) ⁽⁵⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,53)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁷⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,50)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,56)	3. José Agripino (DEM) ^(23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) ^(52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) ^(37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³⁷⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁴⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁸⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,59)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,60)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Serys Shlessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Ams.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Silhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Shessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,18)
Augusto Botelho (PT) ^(19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽¹⁷⁾
César Borges (PR) ^(21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) ^(23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(41,42)
Neuto De Conto (PMDB) ^(34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(40,46)
Gerson Camata (PMDB) ^(37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(38,45)
Valter Pereira (PMDB) ^(47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁷⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,30)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³²⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁵⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,33)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁹⁾
VAGO ^(13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁶⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁴⁾	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹²⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹²⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,24)	1. Sérgio Zambiasi ^(24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
 Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
 Telefone(s): 3311-1120
 Fax: 3311-2025
 E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
 Telefone(s): 3311-1120
 Fax: 3311-2025
 E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Número de membros: 12 titulares

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) ⁽¹⁾
PTB
VAGO ⁽²⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADELMIR SANTANA			
Parecer nº 717, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2009 (nº 321/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.....	318	2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, que trata das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	522
Parecer nº 743, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2008 (nº 6.286/2005, na Casa de origem, do Deputado Vander Loubet), que institui o Dia Nacional do Esteticista.....	452	Defesa da aprovação do Projeto de Resolução que estabelece o prazo máximo para os cargos de chefia. Sugestão de anulação de todos os atos praticados no Senado que não tiveram a devida publicidade.....	529
Apoio ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti, sobre as taxas de juros cobradas pelo Conselho Monetário Nacional, referentes aos cartões de crédito. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	511	Considerações sobre a importância do debate acerca do blog da Petrobras.....	555
Preocupação com a situação da saúde no Distrito Federal.	603	ALVARO DIAS	
ALOIZIO MERCADANTE		Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Jandaia do Sul, Perseu Mateus Pugliesi.	583
Manifestação sobre a greve dos professores, estudantes e funcionários das Universidades paulistas, para que cheguem a um entendimento de maneira pacífica. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	233	Requerimento nº 713, de 2009, que requer homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 9, em Londrina, de Perseu Matheus Pugliese, ex-Prefeito de Jandaia do Sul, no norte do Paraná...	583
Parecer nº 738, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2002, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, que altera a Resolução do Senado Federal nº 17, de 2001, que dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.	432	Relato sobre a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.....	608
Ponderação sobre a liminar do Ministro Celso de Melo que garante a possibilidade da votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de		ANTONIO CARLOS JUNIOR	
		Críticas à má administração do Governo do Estado da Bahia.	223
		Manifestação sobre a questão da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.	223
		Parecer nº 721, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis adquiridos por corretores de imóveis.....	343

	Pág.		Pág.
ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
Requerimento nº 701, de 2009, que requer a tramitação em conjunto das seguintes proposições: PEC nº 38, de 2004; PEC nº 50, de 2006; PEC nº 86, de 2007, visto disciplinarem a mesma matéria para estabelecer o voto aberto nas deliberações parlamentares.....	207	e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.	188
Requerimento nº 702, de 2009, que requer o reexame da matéria das seguintes proposições: PEC nº 38, de 2004; PEC nº 50, de 2006; PEC nº 86, de 2007.	207	Críticas quanto a demora na instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras.	192
Considerações sobre a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. Aparte ao Senador César Borges.	212	Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Oséas Cardoso, e também pela morte de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítimas do naufrágio da embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus, Estado de Amazonas.....	206
Defesa de uma reestruturação na formação das penitenciárias brasileiras. Aparte ao Senador Valter Pereira.	216	Voto de Lembrança ao ex- Diretor do Sistema “A Crítica de Rádio e Televisão”, Doutor Rui Souto de Alencar, que estaria aniversariando no dia 7 de junho de 2009.....	206
Avaliação do programa Bolsa Família.....	228	Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, no Estado de Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM e do 24º aniversário da sua estação FM.....	206
Defesa de mais investimentos no ensino público.....	228	Requerimento nº 703, de 2009, que requer voto de lembrança, em homenagem póstuma, ao ex-Diretor do Sistema “A Crítica de Rádio e Televisão”, Dr. Rui Souto de Alencar, que estaria aniversariando no último domingo, dia 7 de junho de 2009.	207
Parecer nº 714, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho e 1965 (Código Eleitoral), a fim de permitir a prisão do eleitor, por ordem judicial, acusado de praticar crime hediondo ou crime doloso contra a vida, nos cinco dias que antecedem e nas quarenta e oito horas posteriores às eleições.....	308	Requerimento nº 704, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Rádio Difusora de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do 45º aniversário de sua emissora AM, e do 24º da estação FM.	208
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	524	Requerimento nº 705, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Oseas Cardoso, ocorrido no dia 31 de maio de 2009.	208
ARTHUR VIRGÍLIO			
Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar.	187	Requerimento nº 706, de 2009, que requer Voto de Pesar pela trágica morte de Danilo Ribeiro e sua filha Rebeca da Silva Feitoza, vítima do naufrágio de embarcação de pequeno porte, no porto 11 de Maio, a leste de Manaus/AM.	208
Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado		Requerimento nº 709, de 2009, que requer a realização de Sessão Especial a ser realizada no dia 1º de julho de 2009, destinada a comemorar os 15 anos do Plano Real.	272
		Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	527
		Defesa de que os atos secretos praticados no Senado Federal sejam nulos e de pleno direito.....	530
		Sugestão para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Fe-	

	Pág.		Pág.
deral, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais, na Comissão de Relações Exteriores (CAE).....	534	fim de debater sobre a licença prévia para implantação da ferrovia de integração Oeste/Leste.....	209
Requerimento nº 714, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao povo de Barreirinha/AM, pelo transcurso de seu aniversário de criação.	583	Satisfação pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	209
Requerimento nº 715, de 2009, que requer Informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia, acerca de estudos e/ou previsões sobre abalos sísmicos no Estado do Amazonas.	584	Parecer nº 728, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.....	392
Requerimento nº 716, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Waldomiro Gomes, ex-Prefeito, por três mandatos, de Manicoré/AM, e que, em março de 2009, teve o registro de candidatura a Vice-Prefeito (eleito) cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amazonas. ..	584	CRISTOVAM BUARQUE	
AUGUSTO BOTELHO		Considerações sobre a importância do patriotismo brasileiro.....	180
Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre aviação regional. Aparte ao Senador Tião Viana.....	166	Parecer nº 730, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.....	402
Apoio ao pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.	174	Parecer nº 744, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2008 (nº 6.723/2006, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rands), que erige em monumento nacional a Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.	454
Considerações sobre a importância da educação e as atitudes que se tem que tomar para melhorar a qualidade de vida da sociedade. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.....	230	Considerações sobre a importância da educação para o futuro do País. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini.....	558
Comentários sobre o transcurso do Dia Mundial Sem Tabaco em todo o mundo.....	247	Comentários sobre matéria publicada no jornal O Globo, do jornalista Demétrio Weber, acerca do último relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), a respeito da educação no Brasil e apresentação de proposta para o benefício da educação brasileira.....	564
Apoio ao pronunciamento do Senador Gilvam Borges, sobre as reclamações feitas aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aparte ao Senador Gilvam Borges.....	573	DELCÍDIO AMARAL	
Considerações acerca do anúncio do Governo sobre a redução dos preços da gasolina e do óleo diesel nas refinarias.....	582	Considerações a respeito do processo de renovação de concessões hidrelétricas.....	252
CÉSAR BORGES		DEMÓSTENES TORRES	
Apresentação de requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar.	186	Comentários sobre a matéria do Jornal O Dia, intitulada “Google cria atalho para a pedofilia na Internet”, publicada no dia 7 de junho de 2009.	169
Requerimento nº 700, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal constituinte João Carlos Bacelar, 67 anos, ocorrido nesta manhã, em Salvador, vítima de enfarte fulminante.....	187		
Considerações sobre a reunião pública realizada na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia, a			

	Pág.		Pág.
Parecer nº 715, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2008, (nº 59/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.....		Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	526
Parecer nº 731, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 5, de 1993 (nº 351/1993, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), para que possa contratar operação de crédito no valor de CR\$125.000.000,00, a preços e setembro de 1992, junto ao Banco e Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG).		Congratulações pela passagem, no dia 7 de abril de 2009, dos 120 anos do nascimento de Manoel José de Paiva Júnior.....	622
Parecer nº 732, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 54, de 2000, do advogado José Gerardo Grossi, que encaminha ao Senado Federal os documentos do seu cliente Senhor Eduardo Jorge Caldas Pereira, bem como informação sobre a transferência, à Subcomissão do Judiciário, dos sigilos pessoais do seu cliente e esposa referentes ao período em que exerceu o cargo de Secretário-Geral da Presidência da República.	312	EDUARDO SUPPLY	
Divulgação do Índice Global da Paz-2009 (IGP), elaborado pelo Institute for Economics and Peace, sobre a segurança e a violência no mundo.	405	Apelo à Reitora Suely Vilela e também aos professores, estudantes e funcionários da Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Campinas (Unicamp) e Universidade Estadual de São Paulo (Unesp), para que cheguem a um entendimento quanto a greve de maneira pacífica.....	221
Comentários sobre a matéria intitulada “Ainda há muito o que aprender” publicada na revista inglesa The Economist, sobre a situação educacional brasileira.	414	Comentários sobre pronunciamento feito pelo presidente Barack Obama na Universidade do Cairo, sobre as relações entre os povos do Oriente Médio, do Islamismo com o Irã.....	231
Requerimento nº 699, de 2009, que requer a audiência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2009, que vincula as empresas de transmissão, comércio atacadista e distribuição de energia elétrica ao Serviço Social do Comércio (SESC), atribuindo-lhes o recebimento das contribuições compulsórias calculadas sobre o montante da remuneração para aos empregados.....	518	Considerações sobre o Projeto de Resolução do Senado, que torna regularmente transparente todas as informações do Senador Federal.....	530
Apelo à Câmara dos Deputados para que votem no Projeto de Lei de combate aos crimes digitais.....	518	Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre a situação da educação brasileira. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	567
Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição	182	Considerações sobre a possibilidade de utilização dos recursos advindos do petróleo da camada do pré-sal e dos recursos naturais da economia brasileira, para constituir um fundo, como o Fundo Brasil de Cidadania ou o Fundo de Responsabilidade Social. Registro de alguns trechos do artigo Rumos da Economia: Questão Reaberta, de Antonio Barros de Castro.....	585
		EFRAIM MORAIS	
		Parecer nº 716, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto Legislativo nº 277, de 2008 (nº 61/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994. .	316
		Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	530
		ELISEU RESENDE	
		Parecer nº 724, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2006, de autoria do Senador	

	Pág.		Pág.
Marcos Guerra, que acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos representantes comerciais a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóveis.	367	de Aplauso ao Major Sílvio De Magalhães Padilha, por sua trajetória de vida dedicada ao esporte em nosso País.	225
EPITÁCIO CAFETEIRA		Homenagem pelo transcurso dos 114º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo e do Dia da Marinha Brasileira.....	225
Críticas a demora da votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	520	Considerações sobre trabalho desenvolvido pelo Instituto Interamericano de Justiça Juvenil da Universidade do Texas, em conjunto com Organizações Não Governamentais - ONGs, universidades e o poder público brasileiro, com o intuito de atuar como catalisador para ações voltadas ao jovem em conflito com a lei no Brasil.....	549
EXPEDITO JÚNIOR		FLEXA RIBEIRO	
Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2009, que regulamenta a transmissão, a qualquer título, de permissão para a exploração do serviço de táxi. ...	138	Registro da matéria intitulada “Racha no Itamaraty”, publicada pela revista IstoÉ, edição de 13 de maio de 2009.....	268
Parecer nº 722, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”.	360	Parecer nº 736, de 2009 (da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura), sobre o Ofício “S” nº 4, de 2006, (nº 10/2006, na origem), que encaminha abaixo assinado coletado no Estado do Pará que solicita a anulação da Resolução nº 85, de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que “aprova o regulamento do serviço telefônico fixo comutado”.	427
Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto.....	555	Considerações sobre a aprovação na Câmara Federal da nova Lei da Pesca.	576
FERNANDO COLLOR		Considerações sobre a aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do projeto que regulamenta a profissão de mototaxista.	576
Requerimento nº 712, de 2009, que requer que seja remetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei 23004 nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.....	272	Considerações sobre a aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	576
FLÁVIO ARNS		Críticas à Governadora do Pará, Ana Júlia, por meio da leitura da matéria intitulada “Noé e a Copa no Pará”, na seção “Cartas na Mesa” do Jornal O Liberal.	576
Leitura do texto da Comissão de Educação, Cultura e Esporte que aprovou o documento de Voto		Registro da matéria intitulada “ONG do PC do B recebe mais verba do que prefeitos de SP”, publicada pelo jornal Folha de São Paulo, edição de 22 de abril de 2009.....	621
		GARIBALDI ALVES FILHO	
		Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2009, que define como crime a facilitação da exploração de jogo de azar por meio de rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informati-	

	Pág.		Pág.
zado, bem como a autorização para pagamento de crédito ou aposta relacionados ao referido jogo. ..	300	HERÁCLITO FORTES	
Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2009, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever destinação social de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho e pirataria.	303	Parecer nº 725, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2008, de autoria do Senador José Nery, que revoga os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.....	378
Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2009, que estabelece normas para a criação e ocupação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública.	476	Esclarecimentos sobre as providências tomadas pela atual Mesa acerca do Boletim Suplementar.....	529
Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2009, que altera a Seção II – Dos Orçamentos do Capítulo II – Das Finanças Públicas e dá outras providências.....	479	IDELI SALVATTI	
Homenagem a Fernando Gomes Pedrosa pelo transcurso dos seus 90 anos de idade. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini.....	557	Considerações sobre os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre de 2009.....	152
Considerações sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).....	568	Encaminhamento de Voto de Aplauso à Pastoral da Juventude da Arquidiocese de Florianópolis que está iniciando uma campanha contra a redução da maioria penal.....	159
GERSON CAMATA		Requerimento nº 707, de 2009, que requer Voto de Aplauso para a Campanha que a Pastoral da Juventude e Mitra Diocesana da Arquidiocese de Florianópolis estarão lançando no dia 9-6, em Florianópolis, contra a Redução da Maioridade Penal.....	209
Parecer nº 746, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 2008 (nº 1.391/2007, na Casa de origem, do Deputado Anselmo de Jesus), que cria o Dia Nacional do Mototaxista.	458	Preocupação com as taxas de juros cobradas pelo Conselho Monetário Nacional, referentes aos cartões de crédito.....	511
GILBERTO GOELLNER		INÁCIO ARRUDA	
Parecer nº 719, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.....	322	Parecer nº 745, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008 (nº 1.883/2007, na Casa de origem, do Deputado Sebastião Haia Rocha), que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento.	456
GILVAM BORGES		Considerações sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará, contestando as críticas feitas pelo jornal O Globo sobre o referido programa.	502
Defesa da internacionalização do Aeroporto de Oiapoque no Amapá.....	245	JAYME CAMPOS	
Reclamações sobre os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....	572	Parecer nº 748, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653/97, na Casa de origem, do Deputado Arlindo Chinaglia), que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.....	462
GIM ARGELLO			
Parecer nº 723, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o PLS nº 109, de 2006, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda a remuneração do serviço extraordinário.....	363		

	Pág.	VII	Pág.
JEFFERSON PRAIA			
Comentários sobre as obras públicas no Brasil, e a participação de Sua Excelência em grupo de trabalho que busca melhor executá-las e fiscalizá-las. Leitura do documento intitulado “Recomendações aos Prefeitos”.....	605	do Livre Comércio (TLC) do Peru com os Estados Unidos.....	252
JOÃO PEDRO			
Considerações sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	173	Parecer nº 726, de 2009 (da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e cria o art. 244-B, para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências (em reexame, nos termos do Requerimento nº 591, de 2009).....	383
Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, sobre a importância do patriotismo brasileiro. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.	182	Registro de visita realizada por Sua Excelência ao Centro de Recuperação Feminina e ao Presídio Estadual Metropolitano, ambos no Estado do Pará, visitando os presos detidos quando reivindicavam o cumprimento, por parte da Eletronorte, de promessas feitas quando da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.....	574
Manifestação de pesar pelo falecimento de 25 lideranças indígenas no Peru, em confronto com a polícia.	221	KÁTIA ABREU	
Reflexão sobre os números apresentados pelo Produto Interno Bruto (PIB), com retração de 0,8% da economia brasileira.	611	Parecer nº 737, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente. Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 19, de 2009 (nº 330/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 020.132/2005-8, referente a consulta do Tribunal Superior do Trabalho sobre a aplicabilidade do art. 37, XI, da Constituição Federal.....	430
JOÃO RIBEIRO			
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	526	Parecer nº 739, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2008 tendo como primeiro secretário o Senador Geovani Borges, que altera o art. 100 da Constituição Federal para estabelecer hipótese de pagamento de condenação judicial de Fazenda Pública sem utilização do sistema de precatório.	436
JOSÉ AGRIPINO			
Sugestão para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	520	Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto.....	552
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	532	LOBÃO FILHO	
Protesto contra as dificuldades de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.....	570	Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, que altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de royalties pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).	302
JOSÉ NERY			
Protesto ao massacre de índios na Amazônia peruana, durante a mobilização contra o Tratado			

VIII

	Pág.		Pág.
MAGNO MALTA			
Preocupação com o aumento do índice de crianças envolvidas na criminalidade e usuárias de drogas no Brasil. Aparte ao Senador Valter Pereira.....	215	Parecer nº 727, de 2009 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial...	390
Esclarecimentos sobre a atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. ..	536	MARCONI PERILLO	
MÃO SANTA			
Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre o Projeto Le lei nº 259, de 2006 que abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras. Aparte ao Senador Tião Viana.	167	Considerações sobre a importância da construção do alcoolduto ligando a cidade de Senador Canedo, em Goiás, a Paulínea, em São Paulo, e do viaduto do Distrito Agroindustrial de Anápolis (Daia).	514
Leitura da carta do aposentado Antônio Serpa que solicita a votação dos Projetos de Lei em benefícios das melhorias para a aposentadoria....	168	MARINA SILVA	
Considerações sobre a homenagem que a Marinha do Brasil prestou a vários brasileiros militares e civis. Destaque para o recebimento por Sua Excelência da Comenda da Grã Cruz da Ordem do Mérito Naval.....	559	Requerimento nº 708, de 2009, que requer a tramitação conjunta do PLS nº 40, de 2003, com o PLS nº 247, de 2008, por regularem a mesma matéria....	209
MARCELO CRIVELLA			
Apoio ao pronunciamento do Senador Inácio Arruda, sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará, contestando as críticas feitas pelo jornal O Globo sobre o referido programa. Aparte ao Senador Inácio Arruda.	505	MARIO COUTO	
Manifestação sobre o julgamento do Supremo Tribunal Federal, relativo à guarda do menor Sean Goldman.	512	Manifestação em favor da apreciação pelo Congresso, do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas.....	161
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	525	Registro da matéria intitulada “Crise revela sistema ‘bambo’, afirma FHC”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 24 de março de 2009....	267
Corroboração do pronunciamento do Senador João Pedro, sobre os números apresentados pelo Produto Interno Bruto (PIB). Aparte ao Senador João Pedro.....	612	Apoio ao pronunciamento do Senador Paulo Paim em defesa da apreciação do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas do Fundo Aerus e da Varig. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	501
Considerações sobre a criação da comissão que irá fiscalizar o Pacto Federativo Brasileiro.	614	Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.....	538
MARCO MACIEL			
Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João Carlos Bacelar.	187	Defesa do projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil.....	551
		MARISA SERRANO	
		Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2009, que altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para permitir o acesso de estudantes oriundos de cooperativas educacionais aos benefícios do Programa Universidade para Todos (PROUNI).	133
		Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar.	134
		Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2009, que assegura, nas empresas de mais de duzentos empregados, a eleição de um representante destes, na forma do art. 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.	135

	Pág.		Pág.
MOZARILDO CAVALCANTI			IX
Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre aviação regional. Aparte ao Senador Tião Viana.....	166	abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras. Aparte ao Senador Tião Viana.	167
Leitura de matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, intitulada "Amazônia Legal", edição de 9 de junho de 2009, sobre a aprovação da Medida Provisória que trata da regularização fundiária na Amazônia.....	171	Registro do artigo intitulado "O ministro chapa-do", do jornalista Leonardo Attuch, publicado na revista IstoÉ, edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009...	257
Registro da matéria intitulada "Regras para a Amazônia", publicada no jornal Correio Braziliense, edição de 08 de junho de 2009.	174	Registro do artigo intitulado "A verdadeira história do pré-sal", do jornalista Adriano Pires, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 8 de junho de 2009.....	257
Registro da matéria intitulada "Lula deve ignorar pressão e vetar um só artigo da MP da Amazônia", publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 09 de junho de 2009.	174	Registro da matéria intitulada "Um ministro doido demais", publicada na revista IstoÉ, edição nº 2065, do dia 10 de junho de 2009.....	257
Apoio ao pronunciamento do Senador Inácio Arruda, sobre a importância do programa do biodiesel, com uso da mamona e outras oleaginosas, para o Estado do Ceará e outros Estados do Nordeste. Aparte ao Senador Inácio Arruda.	504	Registro da matéria intitulada "O retrocesso do presidente", publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 31 de março de 2009.	257
Leitura do artigo publicado no jornal O Globo, intitulado "Uma outra Amazônia", do jornalista Merval Pereira, em defesa da regularização das terras na Amazônia.....	506	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. .	526
OSMAR DIAS		Apoio ao pronunciamento do Senador Gilvam Borges, sobre as reclamações feitas aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aparte ao Senador Gilvam Borges.....	573
Comunicado sobre a solicitação de um requerimento para a dispensa da audiência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para votar o Projeto de Lei, de Sua Excelência, que propõe a divisão das despesas das Universidades Estaduais entre o Governo Federal e Estadual, devido ao atraso na tramitação da proposição.....	170	Registro da matéria intitulada "TV Brasil demite diretor e abre nova polêmica", publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 28 de abril de 2009...	616
Manifestação contrária a privatização do Porto de Paranaguá e da Companhia Paranaense de Energia, Copel.....	178	Considerações sobre a Marinha do Brasil. ..	616
Esclarecimentos sobre a importância da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....	523	PAULO PAIM	
PAPALÉO PAES		Registro do evento realizado para a assinatura do protocolo de investimento de 4 bilhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com o objetivo de diminuir os danos causados pelas enchentes nos 101 Municípios brasileiros.	154
Comentário sobre dados da saúde dos habitantes do Estado do Amapá, com base no estudo denominado "Vigilância e Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, o Vigitel 2008.....	163	Registro da aprovação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR).	154
Apoio ao pronunciamento do Senador Tião Viana, sobre o Projeto Le lei nº 259, de 2006 que		Registro do II Congresso Nacional da Nova Central, sobre os trabalhadores do País.	154
		Defesa da apreciação do veto ao reajuste dos aposentados e pensionistas do Fundo Aerus e da Varig.....	499
		Apoio à greve dos metroviários do Rio Grande do Sul.....	585
		RENATO CASAGRANDE	
		Parecer nº 733, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 140, de 2000 (nº 4.773/2000, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 597, de 2000, sobre auditoria realizada na Financiadora	

	Pág.		Pág.
de Estudos e Projetos – FINEP, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia.	418		
ROBERTO CAVALCANTI			
Apelo ao Ministro da Cultura pela inclusão de projetos culturais da Paraíba na agenda das políticas públicas do Governo Federal.	184		
Requerimento nº 710, de 2009, que requer que seja encaminhado ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo, pedido de informações a serem fornecidas pela Secretaria de Patrimônio da União – SPU acerca dos terrenos de marinha, principalmente no tocante aos valores arrecadados com laudêmio, enfitêuse e taxa de ocupação nos últimos dez anos, bem como a distribuição geográfica dos bens da União e os respectivos percentuais de participação regional no conjunto da arrecadação, além das razões governamentais para a manutenção do instituto, mesmo depois do redesenho da configuração original das cidades e de descaracterizada a linha de preamar que serviu para definir os terrenos objetos da cobrança.....	272	Parecer nº 729, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal”.....	400
Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2009, que estabelece que imóvel localizado em terreno de marinha não está sujeito a foro ou taxa de ocupação, no caso em que especifica.....	273	Parecer nº 740, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.....	438
Questionamentos sobre o terreno da Marinha e as questões que envolvem a Secretaria do Patrimônio da União.....	580	Parecer nº 741, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.	441
ROMERO JUCÁ			
Questionamentos sobre a alteração da presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Organizações Não Governamentais (ONG’s).	189	Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. .	526
Requerimento nº 711, de 2009, que requer o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2003, dos seguintes projetos com os quais tem tramitação conjunta: PLC nº 109, de 2006, PLS nº 294, de 2004, PLS nº 219, de 2005, PLS nº 353, de 2007, e do PLS 368, de 2008.....	272	Considerações sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.....	551
Parecer nº 720, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2009 (nº 3.960, de 2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.....	337	ROSALBA CIARLINI	
Manifestação sobre a necessidade de quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.....			
Apoio ao pronunciamento do Senador Mário Couto, em defesa de um projeto que regulamenta a situação dos mototaxistas no Brasil. Aparte ao Senador Mário Couto.....			
Homenagem a Fernando Gomes Pedrosa pelo transcurso dos seus 90 anos de idade.			
Comentários sobre a entrevista publicada na revista Veja, acerca da importância da educação infantil para o desenvolvimento e para a economia.			
ROMEU TUMA			
Homenagem ao Dia do Marinheiro e pelo transcurso dos 144 anos da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha.			
Críticas às tentativas de impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.			

	Pág.		Pág.
Registro do artigo intitulado “Alerta para um grande equívoco”, publicado pelo jornal Folha de S. Paulo, edição de 20 de maio de 2009.	266	Lei da Câmara nº 100, de 2008 (nº 3.216/2004, na Casa de origem, do Deputado José Linhares), que institui o Dia Nacional do Motociclista.	450
Registro da matéria intitulada “O Goebbels egípcio”, publicada pela revista Veja, edição de 20 de maio de 2009.....	620	Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	523
SÉRGIO ZAMBIASI		Registro de indicadores de algumas áreas do Governo, tais como o nível da educação e da economia no País. Considerações sobre a importância do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).	562
Projeto de Resolução nº 25, de 2009, que altera a Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, que autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.....	150	VALTER PEREIRA	
Parecer nº 718, de 2009 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2003, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a instituição de fundos agronegócios para captação externa de recursos e dá outras providências.....	320	Considerações sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	214
Parecer nº 735, de 2009 (da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática), sobre o Aviso nº 13, de 2009, que comunica a alteração de controle societário ocorrido na Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.	425	Críticas ao atual Código Penal brasileiro e defesa de mudanças na legislação penal que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	214
Parecer nº 747, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203 de 2008 (nº 2.981/2008, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Jardim), que institui o Dia Nacional do Cerimonialista.	460	Parecer nº 713, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas nos 2 e 3, apresentadas em Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	248
TIÃO VIANA		Considerações sobre a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47 de 2008, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.	525
Apoio ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti sobre os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre de 2009. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	153	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
Pedido de apoio ao Projeto de Lei nº 259, de 2006 que abre o mercado brasileiro de aviação a empresas estrangeiras.	165	Parecer nº 734, de 2009 (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle), sobre o Aviso nº 66, de 2008 (nº 1.849/2008, na origem), do TCU, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão sobre o Relatório referente à fiscalização realizada para avaliar o relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior com suas fundações de apoio.....	422
Defesa do não casuísmo e a obediência à norma jurídica vigente, no que diz respeito à desobstrução ou não da pauta.	517		
VALDIR RAUPP			
Parecer nº 742, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de			